

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

IN ARMORUM ARTIBUS SPECTABILES SATIS SUNT:
RELAÇÕES POLÍTICO-MILITARES E PODER MONÁRQUICO NA
TRAJETÓRIA VISIGODA DURANTE A ANTIGUIDADE TARDIA
(332-711)

Rafael Costa Prata

São Cristóvão
Sergipe - Brasil
2016

RAFAEL COSTA PRATA

IN ARMORUM ARTIBUS SPECTABILES SATIS SUNT:
RELAÇÕES POLÍTICO-MILITARES E PODER MONÁRQUICO NA
TRAJETÓRIA VISIGODA DURANTE A ANTIGUIDADE TARDIA
(332-711)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Sergipe, como requisito obrigatório para obtenção de título de Mestre em História, na Área de Concentração Relações Sociais e Poder.

Orientador: Prof. Dr. Bruno Gonçalves Alvaro

SÃO CRISTÓVÃO
SERGIPE – BRASIL
2016

RAFAEL COSTA PRATA

IN ARMORUM ARTIBUS SPECTABILES SATIS SUNT:
RELAÇÕES POLÍTICO-MILITARES E PODER MONÁRQUICO NA
TRAJETÓRIA VISIGODA DURANTE A ANTIGUIDADE TARDIA
(332-711)

Dissertação apresentada ao Programa
de Pós-Graduação em História da
Universidade Federal de Sergipe, como
requisito obrigatório para obtenção de título de
Mestre em História, na Área de Concentração
Relações Sociais e Poder.

Orientador: Prof. Dr. Bruno Gonçalves Alvaro

Prof. Dr. Bruno Gonçalves Alvaro
(UFS)

Prof. Dr. Alfredo Julien
(UFS)

Prof. Dr. Leandro Duarte Rust
(UFMT)

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Prata, Rafael Costa

P912i *In armorum artibus spectabiles satis sunt* : relações político-militares e poder monárquico na trajetória visigoda durante a antiguidade tardia (332-711) / Rafael Costa Prata ; orientador Bruno Gonçalves Alvaro. – São Cristóvão, 2016.
2 t. (569 f.) : il.

Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal de Sergipe, 2016.

1. Historia antiga. 2. Visigodos. 3. Monarquia. 4. Poder (Ciências sociais). 5. Organização – Aspectos militares. I. Alvaro, Bruno Gonçalves, orient. II. Título.

CDU 94(100)"...05"

DEDICATÓRIA

Dedico esta dissertação para Acácia Costa e José Marcelo, meus pais. Certamente não teria conseguido atingir a conclusão desta pesquisa sem vocês.

Mainha, seu apoio foi fundamental em todos os momentos e etapas da minha vida acadêmica, da graduação ao mestrado. Foi o seu amor e o seu desejo em me ver feliz, que a levou “secretamente” a me matricular na Licenciatura em História da UFS, no ano de 2007, enquanto eu cursava Geografia nesta mesma Instituição. Sem dúvidas, eu sou alguém que nasceu com uma profunda sorte de ter sido gerado por alguém como a Senhora, cujo amor, carinho, apoio e companheirismo parecem transbordar diariamente de uma fonte de abundância eterna.

Painho, o Senhor me legou o amor pela História! Nunca me esquecerei do modo como, desde a minha infância, me estimulou à prática da leitura: das revistas em quadrinhos aos romances históricos. Como diria o grande Neil Young, meu “old man” a cada dia que passa, me torno cada vez mais parecido contigo!

Aos meus amados vizinho Chico e vizinha Dona Zenilda, por serem meus maiores exemplos. Meu coração por vocês se enche subitamente de todo o amor que eu poderia sentir por alguém!

A Marcelinho e Vanessa, os melhores irmãos do mundo! Vocês são o mais perfeito símbolo de companheirismo e de amor! Nos momentos em que me desesperei, sempre contei com o pronto estímulo e abraço de vocês.

Para Titico, meu amado irmão cachorrinho de 15 anos de idade, cujo amor seria impossível descrever nessas linhas.

Bruno Gonçalves Alvaro. Ou melhor, meu chapa Bruno. Também te dedico esta dissertação com a mais profunda certeza de que serão poucas as pessoas que eu encontrarei na minha vida com tamanha grandeza de espírito como você. Aprendi muito durante estes sete anos de orientação com todos os seus aconselhamentos, a sua inabalável preocupação em sempre fazer de mim não somente um bom pesquisador em História Medieval, mas, sobretudo, alguém inteiramente preparado para encarar a vida.

AGRADECIMENTOS

Após tantos dias de luta, eis que apresento o resultado final de minha dissertação de mestrado.

Foram longas as madrugadas de trabalho intenso e de muita dedicação para que esse propósito fosse atingido. Certamente não são poucas as pessoas a que devo agradecer efusivamente por todo o apoio fornecido durante essa caminhada.

Recebi nesses dois anos de intensa pesquisa todo tipo de auxílio moral e material que se apresentariam fundamentais para que a minha investigação fosse viabilizada com mais facilidade diante das dificuldades que sempre surgirão no decorrer de todo e qualquer trabalho acadêmico.

Sendo assim, agradeço à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação do Estado de Sergipe (FAPITEC-SE) pelos dois anos de bolsa de estudo, graças ao Edital FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 03/2014.

Sou extremamente grato ao Programa de Pós-Graduação em História Universidade Federal de Sergipe (PROHIS-UFS) e aos seus docentes.

Agradeço a Deus, sem o qual não teria conseguido chegar a esse momento. Nas horas de sufoco, de desilusão, foi a sua luz que me reergueu a fim de me reencaminhar novamente e com profunda força até o encontro dos meus objetivos.

Dona Acácia, se torna difícil descrever em poucas linhas o quanto eu devo a mais profunda gratidão a Senhora. Mainha, te agradeço com todo o amor e o carinho do mundo! Se hoje eu atingi esse estágio da minha carreira, devo isso a você! Desde o primeiro dia de aula da, agora, distante Graduação, até a mais recente madrugada de estudos, foi o seu amor incondicional, marcado pela mais profunda paciência e dedicação, que me serviu como o mais perfeito motor nessa jornada.

Seu Marcelo! Tenho a plena certeza que o meu amor pela História foi herdado mediante os laços sanguíneos que nos unem! Painho, muito obrigado por todo apoio e orgulho que sempre sentiu por ter um filho que decidiu se dedicar ao estudo da História. Quantas conversas históricas não foram regadas por aquelas cervejinhas geladas que bebíamos na noite fria de Lagarto?!

Seu Chico e Dona Zenilda, meus sustentáculos e exemplos para toda a vida. Agradeço imensamente por todo amor e auxílio que me ofereceram durante esse percurso. Felizes aqueles que, assim como eu, nasceram com a chance de terem avós tão amorosos como vocês!

Marcelinho, Vanessa e Otacílio (Titico). Dificilmente eu conseguiria agradecer da forma como vocês realmente mereceriam por toda a ajuda e incentivo que me deram durante esse mestrado. Muito obrigado mesmo!

Titico, meu grande companheiro das madrugadas, seus latidos foram essenciais para me acordar durante o cansaço!

Agradeço, também, a todos os meus parentes queridos. Tenham toda a certeza do mundo que os bons momentos vivenciados com vocês foram fundamentais para que a minha mente fosse reiteradamente renovada durante esses últimos dois anos. Alguém sabe me dizer quantos churrascos fizemos nesse período?

Muito obrigado tios: Cal, Beto e Zé. Tias: Aninha, Adriana, Socorro, Fátima. Primos: Thiago, Carlinhos, Caio, Bruno, Danilo, Fabio, Juninho, Nando, Alicia e Ana Claudia, por todo o apoio oferecido.

Agradeço também à Suzana, Thiago Nerone e à Luana e, claro, aos meus sobrinhos Victinho e Júlia, por me garantirem incontáveis sorrisos diários durante esses dois anos.

Bruno Gonçalves Alvaro, por mais clichê que possa parecer, eu realmente queria ter o dom da escrita para poder escrever com a mais precisa capacidade o modo como eu me sinto profundamente agradecido por todo o incentivo e o cuidado com que sempre me orientou.

Quero destacar a profunda paciência com que lidou comigo desde os tempos de Graduação. Agradeço por todos os aconselhamentos, as broncas e por todo o incentivo nesses mais de sete anos de orientação e amizade.

Como diria um grande poeta alagoano do qual somos admiradores: *“Eu nunca tive problema grande, graças ao Aldo Sena e o Edson Wander”*.

Permita-me Givly Simons, mas, no meu caso, digo: *“Eu nunca tive problema grande, graças ao Bruno Alvaro!”*. Muito obrigado mesmo, chapa! Muito obrigado por me ajudar a crescer profundamente nesses sete anos nos quais você tem me aturado!

Lembro-me como se fosse hoje, quando entrei na sua sala e te pedi para assistir ao filme do *Golem de Praga*. De lá para cá se foram muito tempo de aconselhamentos e amizade. Por mais repetitivo que possa soar, te agradeço imensamente.

Só não tenho a agradecer à galera do “Fundão PSS 2006”! Brincadeira! Preciso dizer o quanto vocês foram fundamentais nesse processo?!

Yuri, Fran, Isis, Cleverton, Rafoca, Margareth, Nelson, André, Tati, Luis! Muito obrigado mesmo! As cervejas e as viagens de fim de semana com vocês foram fundamentais para aliviar a minha mente durante esse mestrado! E nunca se esqueçam, como diria o outro: “Avorrraaaai!”

E tem aquela galera massa cuja amizade carregou comigo desde os tempos de Graduação. Agradeço imensamente aos chapas Edinho, Thai, Bruna Mota, Hericly Andrade, Carla Reis, Lívia Albuquerque, Fabio Rogério, Isis Garcia, Cosmo, José Marcos e Adson, por todo o incentivo que me foi dado durante esse período.

Agradeço também a todos os professores do curso de História da Universidade Federal de Sergipe, por todo o suporte intelectual que me foi oferecido durante essa quase uma década de vivência pelos corredores do DHI.

Aproveito a oportunidade para demonstrar a minha gratidão ao Prof. Dr. Renan Frighetto (UFPR), Prof. Dr. Mario Jorge da Motta Bastos (UFF) e Prof. Dr. Luciano Vianna (UPE), que no decurso desses dois anos de pesquisa me auxiliaram com o fundamental suporte de livros e fontes que se constituíram como imprescindíveis para o andamento da minha investigação.

Agradeço, igualmente, aos juízes que compuseram a minha banca de qualificação e de defesa de mestrado, os Prof. Dr. Leandro Duarte Rust (UFMT) e Prof. Dr. Alfredo Julien (UFS), pela dedicação com o qual me auxiliaram no decurso dessa dissertação, apontando os caminhos que eu deveria seguir para alcançar os meus propósitos. Muito obrigado mesmo!

Agradeço, finalmente, a todos os colegas e professores que compõem o Vivarium – Laboratório de Estudos da Antiguidade e do Medievo em todos os seus núcleos, minha participação nos eventos promovidos, principalmente, na Região Nordeste e o intercâmbio intelectual que o Vivarium me possibilitou e possibilita está intimamente vinculado aos resultados que apresentei nessa dissertação.

Um grande e sincero abraço a todos!

RESUMO

PRATA, Rafael Costa. *In Armorum Artibus Spectabiles Satis Sunt: Relações Político-Militares e Poder Monárquico na Trajetória Visigoda durante a Antiguidade Tardia (332-711)*. Sergipe, 2016. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Sergipe, 2016.

Em nossa dissertação, analisamos o quadro das relações político-militares operadas pelos visigodos frente aos diversos núcleos políticos com os quais travaram contato durante a Antiguidade Tardia. Damos ênfase, especialmente, à natureza dos conflitos que, inevitavelmente, irromperam do complexo quadro de tensões, conflitos e negociações que se estabeleceram entre tais núcleos.

A partir de uma série de preceitos promulgados pelos imperadores romanos e monarcas visigodos, nos diversos documentos jurídicos que produziram durante a Antiguidade Tardia, analisamos, também, como conceberam sua organização político-militar.

Portanto, nossa pesquisa possui uma condução analítica marcada por um olhar voltado tanto aos aspectos relativos à política externa quanto aos elementos constituintes da política interna do *regnum*.

Para efetuarmos esta investigação, utilizamos os pressupostos teórico-metodológicos fornecidos pelo conceito de *Antiguidade Tardia*. Estando esse conceito calcado numa ideia de longa duração, ele foi um importante sustentáculo profundamente afinado aos propósitos de nossa pesquisa, uma vez que nos permitiu atentar para uma série de aspectos característicos de um passado específico, mas que acabaram permanecendo na paisagem tardo-antiga, o que se constituiu como centro de toda a nossa análise. Comprovando a percepção de que a História é composta tanto por rupturas quanto por permanências.

Palavras-chave: Antiguidade Tardia – Relações político-militares – Poder monárquico – Visigodos

ABSTRACT

PRATA, Rafael Costa. *In Armorum Artibus Spectabilis Satis Sunt: Political and Military Relations and Monarchic Power on the Visigoth Trajectory during the Late Antiquity (322-711)*. Sergipe, 2016. Thesis (Master degree in History), Federal University of Sergipe, 2016.

In our thesis, it's analyzed the cadre of the political and military relations operated by the Visigoths face to the various political centers in which had contact during the Late Antiquity. We emphasized, specially, to the creation of the conflicts that, inevitably, erupted of the complex cadre of tension, conflicts and negotiations that were established between that cores.

From a sequence of promulgated precepts by the Roman imperators and Visigoth monarchs, in various legal documents that produced during the Late Antiquity, we analyzed, also, how was conceived its political and military organization.

Therefore, our research has an analytics condution marked by a view focused on the foreign policy and also on the constituent elements of the internal policy of the *regnum*.

To effectuate this research, we used the theoretical and methodological assumptions provided by the concept of Late Antiquity. This concept being stepped in a long term view, it was an important sinew deeply exact to the purposes of our research, once it was allowed to us to pay attention to a sequence of distinctive aspects of a specific past, but they ended up staying on the late-old picture, that it was constituted as the center of all of our analysis. Proving the perception that the History is composed of both disruptions and by continuities.

Keywords: Late Antiquity - Political and military Relations - Monarchic Power - Visigoths

RESUMEN

Relaciones político-militares y poder monárquico entre los visigodos durante la Antigüedad Tardía (332-711)

En nuestra Tesis, analizamos el cuadro de las relaciones político-militares desplegadas por los visigodos frente a los diversos núcleos políticos con los que establecieron contacto durante la Antigüedad Tardía. Hacemos hincapié, especialmente, en la naturaleza de los conflictos que, de forma inevitable, irrumpieron en el complejo marco de las tensiones, conflictos y negociaciones que se establecieron entre tales potencias.

A partir de una serie de preceptos promulgados por los emperadores romanos y los monarcas visigodos, mediante los diversos documentos jurídicos que crearon durante la Antigüedad Tardía, analizamos, también, como concibieron su organización político-militar.

Por tanto, nuestra investigación posee una conducción analítica que está marcada por una retrospectiva que afecta tanto a los aspectos relativos a la política exterior como a los elementos constituyentes de la política interna del reino.

Para llevar a cabo esta investigación, utilizamos los presupuestos teórico-metodológicos adjuntos al concepto de Antigüedad Tardía. Estando dicho concepto fundamentado en una idea de larga duración, éste ha resultado fundamental al ajustarse a los propósitos de nuestra investigación, ya que nos ha permitido prestar atención a toda una serie de rasgos característicos de un pasado específico, pero que permanecieron en el ámbito tardo-antiguo, lo que se ha constituido como eje de nuestro análisis. Comprobando la percepción de que la Historia está compuesta tanto por rupturas como por permanencias.

Palabras clave: Antigüedad Tardía, Relaciones político-militares, Poder monárquico, Visigodos.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1

PARTE I:

OS VISIGODOS E OS ROMANOS DURANTE O BAIXO IMPÉRIO

CAPÍTULO I: De fugitivos a hospedes de Roma: a penetração dos visigodos no Império Romano e os aspectos das interações sócio-militares estabelecidas durante o século IV d.C	31

1.1. Os Visigodos na Dacia Traiana: as primeiras interações no <i>limes</i> imperial.....	31
1.2 A Organização Político-Militar dos Visigodos às portas do Império.....	45
1.3. A grande ameaça hunas: os visigodos entram nos limites do Império.....	52
1.3.1. A emergência do <i>reik</i> visigodo Alarico I no cenário político-militar romano durante o último decênio do século IV d.C.....	84
1.4.Considerações finais do capítulo.....	94

CAPÍTULO II: Quem tem tropas vai a Roma: antibarbarismo e caos político em meio às investidas militares do <i>reik</i> visigodo Alarico I (402-410 d.C.)	98

2.1. As primeiras ações político-militares de Alarico I sobre Roma e os aspectos de seu alçamento a <i>reik</i> visigodo.....	98
2.2. O triunfo do <i>magister militum</i> romano Estilício e o encrudescimento do antibarbarismo nas duas <i>pars</i> do Império	110
2.3. A derrocada de Estilício e a captura de Roma em 410 d.C. por Alarico I	120
2.4.Considerações finais do capítulo.....	138

CAPÍTULO III: A composição do <i>regnum</i> tolosano: a chegada dos visigodos na Gália e suas atuações político-militares em <i>romani nominis causa</i>	141

3.1. Os antecedentes: a queda do usurpador Constantino III e o alçamento de Ataúlfo a <i>reik</i> visigodo	141
3.2. A conformação do Reino de Tolosa: os visigodos na Aquitânia Secunda e o quadro de novas relações estabelecidas com os galo-romanos	162
3.3. O alçamento do filovisigodo Avito a Imperador da <i>pars occidentalis</i> e o revigoreamento das ações <i>in romanis nominis causa</i>	187
3.4. Considerações finais do capítulo	213

PARTE II:

A ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-MILITAR VISIGODA ENQUANTO REGNUM ESTABELECIDO: DE TOLOSA A TOLEDO

CAPÍTULO IV: A queda do Império Romano do Ocidente e a formação do <i>regnum</i> de Toledo: o assentamento definitivo dos visigodos na Hispânia e a instalação de um novo cenário de interações político-militares	215
4.1. A quebra da política filoromanica por parte do <i>reik</i> visigodo Eurico e as ações político-militares dos últimos imperadores da <i>pars occidentalis</i>	215
4.1.1. O <i>Codex Euricianus</i> e a organização político-militar do <i>regnum</i> tolosano	243
4.2. A nomeação do <i>reik</i> visigodo Alarico II e as origens dos conflitos político-militares com o monarca franco Clodoveo	251
4.3. A queda do <i>reik</i> visigodo Alarico II e a “ruptura” do <i>regnum</i> tolosano	274
4.4. Considerações finais do capítulo	290

CAPÍTULO V: A composição do <i>regnum</i> toledano: o <i>cursus honorum</i> da monarquia hispanovisigoda	293
5.1. O período de intervenção ostrogoda e o estabelecimento definitivo dos visigodos na Hispânia	293
5.2. A ruptura da tutela ostrogoda: O regresso dos <i>reiks</i> visigodos ao trono hispânico	306

5.2.2. O fortalecimento e a consolidação dos caracteres político-militares através da promulgação do <i>Codex Revisus</i>	341
5.3. A regência de Recaredo I: os conflitos com os francos e o quadro de conspirações “arianas”	348
5.4. Considerações finais do capítulo	369

CAPÍTULO VI: A reunificação político-territorial do *regnum* hispanovisigodo e a intensificação dos conflitos contra a aristocracia laico-eclesiástica

	371
6.1. A progressiva instabilização das bases político-militares da monarquia toledana em contrapartida à consolidação do poderio da aristocracia laico-eclesiástica ibérica	371
6.1.1. O governo de Gundemaro: A política de enfrentar para apaziguar	375
6.1.2. O governo de Sisebuto: Entre a produção cultural e o programa político-militar	380
6.1.3. O reinado de Suinthila e sua deposição	385
6.2. O IV Concílio de Toledo e a “eleição” régia: um novo quadro político	391
6.3. O reinado de Chintila	408
6.4. Chindasvinto e as relações de poder com a aristocracia laico-eclesiástica nos concílios hispanovisigodos	417
6.5. Considerações finais do capítulo	441

CAPÍTULO VII: O crepúsculo de uma longa jornada: o acirramento dos conflitos político-militares frente à aristocracia laico-eclesiástica e a derrocada do *regnum* hispanovisigodo

7.1. Os meandros da política conciliadora perpetrada pelo monarca Recesvinto frente à aristocracia laico-eclesiástica	442
7.1.1. A promulgação do <i>Liber Iudiciorum</i> : a construção do paradigma do “monarca ideal” e a “militarização” dos cargos administrativos do <i>regnum</i>	454
7.2. O fim do <i>regnum</i> hispanovisigodo: os últimos monarcas toledanos e a chegada dos muçulmanos do Magreb	477
7.2.1. O reinado de Ervigio (680-687): a retificação da lei militar de Wamba e o acercamento frente à aristocracia laico-eclesiástica do <i>regnum</i>	499
7.2.2. A conturbada nomeação do monarca Rodrigo à coroa toledana: os últimos conflitos com a aristocracia e a vitória dos muçulmanos no Guadalete	517
7.3. Considerações finais do capítulo	526

CONCLUSÃO	528
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	537

LISTA DE ABREVIACÕES

Amm., R. G	Res Gestae
Chron. Biclár	Chronica Biclarense
Chron. Caeasar	Chronica Caesaraugustana
Claud.Claudian. De Bell. Goth	De Bello Gothico
Cod.Eur	Codex Euricianus
CTh	Código Thodosiano
Conc. Agath	Concílio Agathense
Conc.IV Tol.,a.633	IV Concílio de Toledo
Conc.V.Tol.,a.636	V Concílio de Toledo
Conc.VI.Tol.,a.638	VI Concílio de Toledo
Conc.VII.Tol.,a.646	VII Concílio de Toledo
Conc. VIII Tol.,a.653	VIII Concílio de Toledo
Conc.XII.Tol.,a.681	XII Concílio de Toledo
Conc.XII.Tol.,a.683	XIII Concílio de Toledo
Conc. II. Sev. a.619	II Concílio de Sevilha
Dig	Digesta
Epist. Wisig	Epistolae Wisigoticae
Fredeg., Chron	Chronica de Fredegario
Greg.Tours., Hist. Franc	Historia Francorum
Hmias Soz., Hist Ecles	Historia Eclesiástica
Hydt.,Chron	Chronicon

Iord.,Get	De origine actibusque Getarum
Isid.,HG	História de regibus Gothorum
Isid. Hisp. Etym	Etymologiae
Isid. Vir. Ilust	De Viris Illustribus
Isid., Sent	Sentenças
Iul.Tol.,H.W	História Wambae
LI	Liber Iudiciorum
LRV	Lex Romana Visigothorum
Or.,HAP	Historiae Adversus Paganus
Proc. Bell. Got	De Bello Gothico
Sidon. Epist	Epistulae
Vita. Frut	Vita Sancti Fructuosi
Zoz., Nov.Hist	Nova História

INTRODUÇÃO

A História é a narração dos fatos acontecidos, pela qual se conhecem os sucessos que tiveram lugar em tempos passados.

(Isidoro de Sevilha. Etimologias)

Esta introdução traçará uma breve exposição dos horizontes gerais de nossa pesquisa, demonstrando a natureza dos questionamentos que efetivamente nos impeliram a realização desta longa investigação.

Em um primeiro momento, contextualizaremos aqui o que consideramos serem os principais aspectos do cenário político-militar a que nossa pesquisa se dedicou, a fim de que se possibilite ao leitor a compreensão do quadro temporal e espacial que este trabalho toma como norte analítico.

Finalizada esta etapa, expressaremos então as problemáticas centrais deste trabalho, assim como os pressupostos teórico-metodológicos sob os quais assentamos nossas reflexões. Por fim, encerraremos esta introdução com a exposição de um breve resumo do *corpus* documental que utilizamos no decurso da pesquisa e de um apanhado sobre o modo como organizamos a redação de nossas reflexões historiográficas.

1. Breve caracterização histórica do panorama político-militar em análise

A história da *pars occidentalis* durante o Baixo Império indubitavelmente se confunde e se entrelaça com a trajetória, em particular, de um povo germânico que, após séculos de intensa atividade migratória, passaria a se assentar em suas fronteiras: os visigodos.

Decerto, empreender uma análise das estruturas sociais, políticas e militares romanas sem levar em consideração o peso e o impacto exercido pela extrema proximidade travada perante os visigodos se apresentaria uma tarefa, mais do que desacertada, praticamente impossível. A operacionalidade desta proposição certamente se aplica também para o sentido contrário: a compreensão dos caracteres sociais, políticos e militares visigodos, somente se faz possível em toda a sua complexidade quando levamos em consideração o peso marcante

exercido por uma série de interações político-militares, recheadas de conflitos, pactos e negociações de toda ordem, operadas frente aos romanos no decurso de todo o Baixo Império.

Tais contatos marcariam, portanto, os últimos dois séculos de “existência” da *pars occidentalis*, aprofundando-se sobremaneira a partir de 332 d.C., quando o Imperador romano Constantino I (272-337 d.C.), após derrotá-los em um enfrentamento militar ocorrido nas imediações do Danúbio, firmou um *foedus* com aqueles, passando a utilizá-los como tropas federadas a serviço da defesa das fronteiras romanas na *Dacia Traiana*.

Entretanto, somente assistiríamos a realização de uma verdadeira assimilação dos visigodos ao cenário político-administrativo, sócio-militar, cultural, econômico, etc., da *pars occidentalis*, após a passagem de pouco mais de quatro décadas, quando a eclosão de um súbito e profundamente inesperado evento acabou forçando a composição deste novo cenário caracterizado pela efetiva “incorporação” dos visigodos aos limites internos do Império Romano.

Com a admissão dos visigodos em 376 d.C., ocasionada por conta da acachapante pressão militar huna exercida naquelas fronteiras e obtida mediante a pactuação de um novo *foedus*, todo tipo de interação já anteriormente travada entre eles se acentuaria profundamente por conta da notória proximidade que se produziria neste novo cenário.

Nesse sentido, as relações de cunho político-militar certamente figurariam como um campo no qual aqueles indivíduos oriundos de alicerces históricos e culturais tão diferenciados¹ se mostrariam mais imbricados, haja vista que se posicionariam, durante todo este período do Baixo Império, como protagonistas tanto de uma série de negociações e acordos consensualmente firmados quanto de uma gama de súbitos e corriqueiros enfrentamentos executados, uma “antítese” que naturalmente se demonstraria decorrente das reconhecidas frágeis alianças que seriam travadas entre estes núcleos políticos neste intercurso.

A recepção e a compreensão da integração e participação destes visigodos nas instâncias diversas da urbe romana, contudo, não se apresentaria das mais amistosas por parte de uma significativa parcela da sociedade romana. Ainda que alguns segmentos e lideranças

¹ Como bem ressaltara Castillo Lozano: “De manera tradicional siempre se ha tenido la tendencia a pensar que romanos y bárbaros cohabitaron en una misma franja espacial y temporal, pero que a su vez representaban dos mundos antagónicos que estaban destinados a enfrentarse y a no entenderse. Por un lado nos encontramos al mundo romano como estandarte de la civilización y la cultura, y por el otro lado al mundo bárbaro, donde los godos se alzarían como uno de sus principales motores, como paradigma del caos, la incultura y, en definitiva, del barbarismo.” CASTILLO LOZANO, José Ángel. Los Godos y el Imperio Romano: los mecanismos de integración “del extranjero, el otro y el extraño” en el Bajo Imperio. **Onoba: revista de arqueología y antigüedad**, N.º. 3, 2015, págs. 147-162, p. 148.

políticas romanas tenham enxergado com bons olhos a essa integração, principalmente por conta do substancial contributo militar que aqueles poderiam oferecer, é certo que a parcela mais significativa dos súditos romanos acabou se encaminhando progressivamente a composição de um forte sentimento de antibarbarismo que caracterizaria este período, tornando assim rapidamente sobrecarregado, em muitas ocasiões, o ar que circulava e que era respirado tanto por romanos quanto por visigodos em Roma, e posteriormente em Ravena, por esses tempos.

Por mais que este cenário quase sempre se mostrasse desfavorável para os visigodos, as suas lideranças, ou seja, os seus *reiks*, através de uma série de expedientes político-militares,² conseguiram angariar uma série de benefícios para a sua estirpe, especialmente os de natureza territorial, em meio a prática de negociações e conflitos de toda ordem operados frente às lideranças político-militares da *pars occidentalis*.

Seguramente, o primeiro grande símbolo destas conquistas foi a aquisição da região tolosana frente às lideranças romanas, mediante a firmação de um *foedus* em 418 d.C., uma aquisição que lhes garantiria a oportunidade de estruturarem um *regnum* sobre bases relativamente sólidas e geograficamente estáveis, após tantos anos de migrações forçadas, situado em um território tão fértil politicamente-militarmente como era o solo galo-romano.

Nesta nova conjuntura, em troca deste benefício obtido, seriam responsáveis por efetuarem uma série de atuações político-militares *in romanis nominis causa* destinadas a combater e a extirpar uma série de problemas encontrados pelos romanos em seus mais distantes territórios, especialmente, a presença dos suevos e de outros povos na *Diocesis Hispaniarum*.

Todo esse benéfico quadro de relações político-militares travadas frente às lideranças romanas teria, no entanto, seu fim em 476 d.C., quando a *pars occidentalis* encontrou sua “morte” após sucumbir frente as suas próprias contradições. Ou seja, diante de uma série de corrosivas questões tanto de ordem interna quanto de natureza externa, que progressivamente vinham corroendo as suas entranhas.

Cada vez mais conscientes de seu poderio e de sua importância político-militar no cenário da Antiguidade Tardia, os visigodos não se “abalaram” com a “morte” de Roma, de tal maneira que prontamente prosseguiram com a sua marcha de interações político-militares, desviando-as então em direção a outros núcleos políticos da Antiguidade Tardia, em destaque, os ostrogodos e os francos.

² Como, por exemplo, a execução de uma pressão militar por meio de expedições devastadoras, o bom uso de um expediente diplomático e/ou a pronta disposição em se colocar como uma força a serviço de Roma.

Nesse quadro, os *reiks* visigodos, para além das interações político-militares operadas frente a outros povos, se empenharam em orquestrar, como parte fundamental de suas competências régias, uma série de códigos jurídicos destinados a organizarem todas as instâncias da vida de seus súditos, concedendo especial atenção aos caracteres político-militares do reino. Foi com este propósito que os *reiks* Eurico (440-484 d.C.) e Alarico II (484-507 d.C.) promulgaram, respectivamente, o *Codex Euricianus* e o *Breviário de Alarico*, a fim de regularem as mais importantes questões relativas a *ordo* do *regnum* tolosano.

Todavia, o destino se mostraria cruel para com os visigodos, pois, ironicamente, seria mediante o aprofundamento das interações político-militares travadas com os francos que eles encontrariam a “derrocada” deste seu *regnum* firmado há pouco menos de cem anos na Gália Narbonense, a qual tinha em Tolosa a sua sede. Isso ocorre com sua derrota diante das hostes do monarca merovíngio Clodoveo (Clóvis I) em *Vouillé*, no ano 507 d.C.

Isso não significou um ponto final na trajetória dos visigodos, pois, logo após a derrota em *Vouillé*, eles prontamente começariam a erigir um novo, complexo e extenso *regnum* na *Hispania*, o qual teria como sede, Toledo. Iniciava-se, desta maneira, uma nova e decisiva etapa na qual os visigodos gradativamente se “converteriam” no que denominamos em nossa pesquisa de hispanovisigodos.

O século VI d.C. se iniciava assim para os visigodos como o fundamental momento de (re)construção dos caracteres político-administrativos, militares, econômicos e sobretudo territoriais que possibilitariam o vislumbre da composição de um novo *regnum* para os membros de seu clã. Esta longa marcha reconstrutiva surpreendentemente assistiria a sua plenitude ao final deste mesmo século, uma vez que, através de uma série de programas orquestrados pelos monarcas hispanovisigodos, se observou a edificação de um *regnum* toledano que encerraria todos os confins territoriais ibéricos.

Há de se mencionar que tal tarefa de reconstrução começaria, todavia, em um singular ambiente de tutela político-militar e administrativa ostrogoda pela qual passariam os hispanovisigodos por praticamente quarenta anos, em suma, durante a primeira metade do século VI d.C. Foi neste espaço de “subserviência” aos ostrogodos que os hispanovisigodos acabaram encontrando a “estabilidade” necessária para lentamente criarem as bases indispensáveis para o seu “renascimento” em um recém-chegado território de reconhecida natureza diametralmente oposta a outrora zona que haviam ocupado em tempos tolosanos, a Gália Narbonense.

Posto em riste os alicerces desta reconstrução, os monarcas hispanovisigodos deram continuidade ao processo, orquestrando uma série de medidas politico-administrativas e militares voltadas a consolidarem em definitivo os pilares sustentadores deste novo reino erigido em solo ibérico. Seguramente o principal artífice de todo este processo fora o monarca Leovigildo (572-586 d.C.) que, além de garantir o firmamento de todas essas bases politico-administrativas e militares por meio do seu *Codex Revisus*, empreendera um poderoso programa politico-militar que acabara acarretando a unificação territorial de todos os domínios ibéricos em pró do jugo toledano.

Os hispanovisigodos chegariam assim ao século VII d.C. munidos de um *regnum* que, apesar de extremamente poderoso, passaria a gradativamente demonstrar os primeiros sinais de “cansaço” de suas estruturas, em suma, a evidenciar uma gama de fissuras que passavam a despontar em suas constituições. Este momento, mais do que nenhum outro da história hispanovisigoda, seria precisamente marcado pela emergência de uma série de conflitos e sublevações encabeçadas pela aristocracia laico-eclesiástica que se apresentariam como constantes problemas a serem resolvidos pelo poder monárquico.

Como consequência justamente das necessidades politico-militares impostas por este conturbado cenário, as discussões acerca da quebra da *fidelitas* por parte dos súditos ibéricos ganhariam um enorme fôlego neste período, forçando os monarcas a orquestrarem sucessivamente uma série de prescrições canônicas e jurídicas destinadas a extirpar através de punições modelares a continuidade de tais práticas.

Essa última centúria da trajetória dos hispanovisigodos se revelaria como um espaço notavelmente marcado por uma série de deposições régias, ocasionadas, principalmente, por toda gama de conspirações orquestradas intermitentemente pelas diversas facções aristocráticas existentes em solo ibérico. Foi justamente durante este período que os monarcas toledanos tiveram de fazer frente militarmente aos *profugae/refugorum* do reino, indivíduos oriundos da aristocracia laico-eclesiástica que ao se encontrarem insatisfeitos com o monarca, se exilavam em solo estrangeiro para dali efetuarem, com a colaboração daqueles núcleos políticos, uma série de ofensivas militares frente ao *regnum* toledano.

Apesar deste clima profundamente conturbado, os monarcas toledanos ainda assim encontraram o espaço e o tempo necessário para continuarem com as suas atividades legislativas. Foi assim que Recesvinto, ao dar continuidade ao projeto de seu pai Chindasvinto, acabou promulgando em 654 d.C., o *Liber Iudiciorum*, um grande compêndio

jurídico de extensão territorial que se apresentaria como a obra jurídica máxima na história hispanovisigoda.

O último quartel de existência do *regnum* hispanovisigodo seria marcado pelo aprofundamento destes conflitos operados entre o poder monárquico e a aristocracia laico-eclesiástica. Como verdadeiros corolários incontestes destes conflitos, se apresentam os dois preceitos militares compostos pelos monarcas Wamba e Ervigio, uma vez que o conteúdo de suas determinações se encontrava diretamente relacionado a natureza das relações que nutriam perante a aristocracia laico-eclesiástica.

Todo este conturbado cenário de conflitos operados frente à aristocracia laico-eclesiástica inevitavelmente encaminharia a um gradual enfraquecimento das bases político-militares do *regnum*. Sendo assim, quando as hostes muçulmanas dirigidas por Tarik e Musa aportaram em solo ibérico, o então monarca Rodrigo, o último da história hispanovisigoda, por se encontrar em um cenário de profunda crise política, não conseguiu dar conta militarmente daqueles “invasores”, uma vez que uma significativa parcela da aristocracia acabou lhe abandonando nas iminências do enfrentamento campal ocorrido no Guadalete, levando consigo as suas respectivas milícias privadas, privando então substancialmente o monarca de seus subsídios militares.

Mais do que “apenas” significar a ruína deste *regnum* hispanovisigodo, com sede em Toledo, que perdurara por praticamente dois séculos em solo ibérico, esta derrota obtida frente aos muçulmanos no Guadalete, em 711 d.C., simbolizou o “último suspiro” de uma longa trajetória de conquistas e derrotas políticas e militares que se iniciaram com a chegada daqueles visigodos no *limes* romano no ano de 332 d.C.

Frente a todo este cenário político-militar apontado, levantamos uma série de questionamentos norteadores, os quais procuramos responder no decorrer desta investigação: De que maneira os visigodos se relacionaram político-militarmente com os demais núcleos políticos da Antiguidade Tardia? Como os visigodos estruturaram as suas bases político-militares durante este período? Qual a natureza das relações travadas entre o poder monárquico visigodo e a aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*?

Questionamos-nos todo o tempo em nossa pesquisa, sobre o caráter das negociações, pactos e conflitos operados pelos visigodos, tanto no campo da política externa, ou seja, em relação aos núcleos políticos com os quais travara contatos no decurso da Antiguidade Tardia, como também no campo da política interna, frente aos segmentos mais poderosos do *regnum*, em suma, diante da aristocracia laico-eclesiástica.

Partirmos com tais questionamentos, porque defendemos que os visigodos travaram uma série de diversificadas relações político-militares com os mais importantes núcleos políticos com os quais se depararam em sua trajetória durante Antiguidade Tardia, isto é, com os romanos, os francos e os ostrogodos.

Defendemos que, em um primeiro momento, os visigodos acabariam por consumir uma série de interações político-militares com os romanos extremamente marcadas por uma natureza dualista, em suma, tais núcleos políticos ora se encontrariam em situação de relativa harmonia ora se encontrariam em clima de profunda hostilidade.

Levantamos essa hipótese por entendermos que o horizonte das relações político-militares operadas entre romanos e os visigodos seria inevitavelmente marcado por um quadro de intermitentes pactuações seguido de subsequentes rupturas dessas alianças firmadas. Um movimento que fundamentalmente reflete, por um lado, todo um jogo de interesses político-militares de natureza imediatista e fluída que acabavam por tornar estas alianças tão frágeis a ponto de se romperem subitamente, e por outro, não menos a fragilidade política desses núcleos políticos envolvidos, sejam os romanos, profundamente desejosos em “partilharem” o seu poder com fins de preservação de sua *potestas* nos mais periféricos e conturbados territórios do Império, sejam os visigodos, estes em busca de territórios fixos para edificar as bases de um *regnum*, envolvidos nessa ardente arena de conflitos, resistências e negociações que se assumia a caótica geopolítica do Baixo Império Romano.

Paralelamente à análise de todas as nuances relativas aos *foedera* firmados, nos dedicamos também à compreensão da natureza de inserção dos visigodos nas esferas político-militares romanas, atinando para a consequente reação dos provinciais romanos a esta “intromissão”. Objetivamos analisar especificadamente essa questão porque suspeitávamos que se observou durante esse processo a ocorrência concomitante de uma certa “barbarização” das estruturas político-militares romanas e igualmente de uma gradual romanização da esfera político-militar visigoda.

De igual maneira procuramos conferir uma especial atenção ao impacto causado pelo “surgimento” dos *optimates gothorum* com as suas respectivas milícias privadas no seio dos visigodos. Acreditamos que a germinação deste segmento se apresenta como uma clara consequência da notável “romanização” gradualmente sofrida pelas estruturas sócio-políticas, militares e econômicas visigodas que acabou por gerar na sociedade visigoda uma incipiente aristocracia que, à “imitação” da aristocracia romana, passaria a buscar uma concentração cada vez maior de poder e riquezas em suas mãos, aglutinando ao seu redor uma clientela

armada composta por indivíduos que já não mais se encontrariam ligados por laços sanguíneos, de parentesco, como outrora se encontravam firmados os vínculos norteadores do antigo organograma tribal visigodo. Mas sim por vínculos de dependência pessoal de natureza econômica, militar, etc.

A existência e o fundamental papel político-militar exercido por estes *optimates* afloraria, inclusive, como um dos principais eixos de investigação desta nossa pesquisa. Ao detectarmos esta “metamorfose” ocorrida na organização político-militar visigoda no qual os *optimates* e as suas características milícias privadas figuraram como o mais notável corolário, passamos então a perscrutar o modo como tais segmentos foram adquirindo cada vez mais importância no bojo das ações político-militares visigodas e posteriormente hispanovisigodas no decurso dos séculos engendrantes a Antiguidade Tardia.

Ao nos lançarmos na análise das relações político-militares operadas pelos visigodos frente aos demais núcleos políticos com os quais travariam uma série de contatos após a queda da *pars occidentalis*, em 476 d.C., empreendemos confirmar uma forte suspeita desde os momentos iniciais da nossa investigação: que esse núcleo político acabou por continuar a desenvolver uma série de interações político-militares com os Francos Merovíngios e os Ostrogodos, cuja natureza se assemelhava profundamente àquela que recentemente haviam consumado junto aos romanos.

Toda essa análise nos direcionou a uma outra questão central de nossa pesquisa: a compreensão do modo como os visigodos paulatinamente conceberam a organização político-militar do seu *regnum* tanto na fase tolosana quanto na toledana. Levantamos este objetivo porque suspeitávamos que na medida em que eles foram erigindo um *regnum* cada vez mais poderoso e estruturado, conseqüentemente passaram a conceber uma crucial importância à organização de todas as instâncias sociais do *regnum*, por meio precisamente da atividade legislativa, conferindo assim uma especial ênfase aos caracteres político-militares do *regnum*.

Nesse sentido, tínhamos em mente que a vastidão dos códigos jurídicos que passariam a ser largamente e reiteradamente produzidos por esses monarcas (hispano)visigodos em seus reinados, nasceram com esse intuito de organização das esferas administrativas do *regnum*, cujo propósito certamente seria o de reforçar a sua *potestas* através destes preceitos que apresentariam aos súditos nestes *codex* jurídicos.

No centro deste propósito se encontravam por certo uma série de preceitos jurídicos e também canônicos de cunho político-militar que atuariam no reforço dessa *potestas* monárquica a partir da enunciação de uma série de diretrizes que, ao reforçarem por vias

jurídicas muitas questões inerentes as relações de *patrocinium* que aquele momento já regiam a sociedade (hispano)visigoda, acabavam por encaminhar a boa organização do contingente militar que viria a consequentemente defender as causas do *regnum*, uma vez que estas reforçavam o dever dos aristocratas do *regnum* em participarem das *publicas utilitas* convocadas com as suas milícias privadas.

Observamos a posição dos indivíduos que habitualmente compunham essas milícias privadas pertencentes aos nobres do *regnum* e que participavam das *publicas utilitas* convocadas. Como consequência disso, buscamos analisar a possibilidade de observarmos a participação de eclesiásticos nos assuntos político-militares da Antiguidade Tardia.

Defendemos que não havia como grandes dignidades eclesiásticas se colocarem a parte destes assuntos uma vez que muitos deles se apresentavam verdadeiramente como senhores, em suma, como indivíduos que na posse de uma gama de territórios nutriam também a sua clientela armada, ou seja, as suas milícias privadas, que seriam utilizadas tanto na defesa de seus interesses como também nas causas defendidas pelo poder monárquico.

Por fim, contudo, não menos importante para nós, tivemos o interesse de analisar o quadro das relações político-militares operadas entre o poder monárquico toledano e a aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*. Tal interesse surgira por suspeitarmos que na medida em que o poder monárquico (hispano)visigodo fora arregimentando as bases político-ideológicas de sua *auctoritas*, passaríamos então a observar uma série de conflitos naturalmente emergentes desta conturbada relação travada entre tais segmentos.

O conhecimento prévio acerca das leis de Wamba e Ervigio havia nos dado a oportunidade de levantarmos esta questão uma vez que o seu conteúdo se encontra em consonância com a necessidade do poder monárquico de reforçar o dever de *fidelitas* nutrido pelos súditos frente ao poder monárquico. Essa questão se apresenta de maneira crucial para a nossa pesquisa, pois, a quebra da *fidelitas* influenciava profundamente na manutenção da boa saúde dos caracteres político-militares. Pois, encaminhava, dentre outras questões, ao descumprimento das obrigações militares a que se encontravam obrigados os súditos, e em especial, aqueles portadores de milícias privadas, em suma, a aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*.

Outra questão crucial a que dedicamos uma necessária atenção durante toda esta investigação, se refere a demonstração de que muitas condutas características da *práxis* política e militar do período republicano romano continuaram a manter a sua operacionalidade nas mãos dos monarcas visigodos durante toda a Antiguidade Tardia. Para nós, os visigodos

se inseriram de tal forma no mundo romano que, mesmo após a derrocada daqueles, uma gama de caracteres seriam herdadas, reproduzidas e, em muitos casos, sensivelmente adaptadas pelos visigodos para nutrirem sentido diante daquele cenário.

2. Os Pressupostos teórico-metodológicos

2.1. O conceito de Antiguidade Tardia

Não se apresenta mais como uma tarefa “ousada” a utilização do conceito de Antiguidade Tardia nos estudos voltados à análise de questões de toda ordem ambientadas em um enquadramento temporal compreendido entre os séculos II-VIII d.C.³ Mas, certamente houve uma época não tão distante em que a utilização deste conceito implicaria uma imediata reprovação por parte da quase totalidade daqueles indivíduos que haviam se aplicado nas leituras de tais trabalhos.

Evidentemente, ainda que em menor escala, os debates envolvendo a dualidade Antiguidade Tardia x Alta Idade Média continuam em vigência no campo historiográfico, pois, não são poucos os estudiosos que, além de não aderirem à utilização deste conceito em seus trabalhos, procuram reforçar a necessidade de se continuar adotando o conceito de Alta Idade Média ao menos quando os assuntos trabalhados se encaixam no período encerrado entre os séculos V-X d.C.⁴

Um dos mais ferrenhos defensores desta percepção é o historiador Bryan Ward-Perkins. Em um de seus trabalhos mais recentes, a obra *A queda de Roma e o fim da Civilização*, publicada em 2005, ele procurou efetuar uma série de incisivas e ácidas críticas a todo o quadro de interpretações historiográficas que se encontram norteadas por um fio condutor que procura relativizar profundamente tanto a ideia de queda do Império Romano quanto a participação dos povos bárbaros na consecução deste processo.

Profundamente insatisfeito com a natureza destas pesquisas, Ward-Perkins denunciou então, como o cerne central de toda a sua crítica, o que considerara um terrível “mal” gerado pela popularização do conceito de Antiguidade Tardia a partir dos anos 1970: a drástica diminuição da utilização de conceitos históricos como “crise”, “declínio” ou “queda” nos trabalhos de historiadores que se dedicaram a estudar o cenário ocidental pós-476 d.C.

³ Como bem destacara Jean-Michel Carrié: “Nos dias de hoje, nós podemos afirmar que a Antiguidade Tardia adquiriu definitivamente um direito à cidadania: não somente a expressão, mas também o período cronológico que designa e que procura reabilitar”. CARRIE, Jean-Michel e ROUSELLE, Aline. **L'Empire Romain en Mutation. Des Sévères à Constantin 192-337**. Paris: Éditions Du Seuil, 1999. p.11.

⁴ O historiador Paulo Duarte Silva empreende a uma sucinta síntese acerca de todos estes debates em: SILVA, Paulo Duarte. O debate historiográfico sobre a passagem da Antiguidade à Idade Média: considerações sobre as noções de Antiguidade Tardia e Primeira Idade Média. **Revista Signum**, v. 14, p. 73-91, 2013.

Prosseguindo em sua crítica, Ward Perkins conclui que estes termos “consagrados” passaram a ser gradualmente substituídos por novos conceitos históricos de natureza “relativista” oriundos desta nova concepção historiográfica, como “transição”, “mudança” e “transformação”. Uma prova cabal dessa “absurda” e prejudicial relativização cada vez mais operada, sob o ponto de vista deste intelectual, teria sido propriamente o modo como os historiadores passaram a observar a natureza das chamadas “invasões bárbaras”; segundo aquele, a natureza violenta destas invasões se apresentava como algo indiscutível no campo historiográfico, mas, com a emergência desta nova concepção, cada vez mais os historiadores passaram a reverter a questão para, a seguir, apontá-las como assentamentos que se realizaram de maneira pacífica.⁵

Para que entendamos o porquê destas críticas efetuadas por Ward-Perkins certamente se faz necessário que levemos em consideração a primazia quase incontestada exercida, por durante muito tempo, no campo historiográfico por noções históricas como crise/declínio/ruptura e, por consequência, pela expressão Alta Idade Média. Por certo, até pelo menos a disseminação do conceito de Antiguidade Tardia, nos anos 1970, o conceito de Alta Idade Média figurava praticamente na totalidade das obras historiográficas produzidas até aquele momento, sendo o seu significado etimológico profundamente aceito e reproduzido como uma espécie de axioma dentro do campo historiográfico.

De maneira geral, os historiadores que procuraram adotar, ontem e hoje, o conceito de Alta Idade Média em suas pesquisas, optaram por empreenderem as suas análises tomando como fio condutor a ideia de que o ano 476 d.C. assistira ao cume de um processo que encaminhara a total ruptura do Império Romano do Ocidente. Como uma clara consequência, para os adeptos desta concepção:

O preceito da ruptura entre o mundo clássico e o medieval aparecia como evidente e natural: afinal de contas, segundo esse raciocínio, o Império Romano acabara de forma abrupta e irreversível, o *Imperator* deixava de ser realidade nos territórios ocidentais e os bárbaros, principais responsáveis pela derrota romana, impuseram sua vontade em termos políticos e culturais.⁶

Esta percepção se mostraria inteiramente dominante e sem portar fissuras em sua constituição até pelo menos os anos 1970. De fato, quando o historiador Arnaldo Momigliano escreveu, em 1959, a introdução para um livro que conteria o material de uma gama de

⁵ WARD-PERKINS, Bryan. **The fall of Rome and the end of Civilization**. New York: Oxford University Press, 2005, p.1-10.

⁶ FRIGHETTO, Renan. Política e Poder na Antiguidade Tardia: uma abordagem possível. **História Revista (UFG)**, v. 11, p. 161-177, 2006, p.163.

conferências que havia realizado no Instituto Warburg de Londres um ano antes, este historiador da Antiguidade não hesitou em apresentar o que para ele parecia o único axioma historiográfico intacto: “ainda é possível considerar uma verdade histórica o fato de que o Império romano declinou e caiu”.⁷

Pouco mais de dez anos depois, este experiente historiador assistiria, no entanto, provavelmente em tons de surpresa e assombro, a aniquilação daquela solitária “verdade histórica” postulada nas lides de 1959. Foi a partir dos anos 1970 que a hegemonia desta concepção começou a ser lentamente quebrada em virtude da emergência, desenvolvimento e disseminação do conceito de Antiguidade Tardia no campo historiográfico. Se tivéssemos que apontar os artífices desta operação, certamente salientaríamos os historiadores Peter Brown e Henri Marrou.⁸

Com a publicação em 1971 de sua obra *O mundo da Antiguidade Tardia: de Marco Aurélio a Maomé*, Peter Brown acabou por “apresentar” o conceito de Antiguidade Tardia para o campo historiográfico, uma vez que aquele termo, até aquele presente momento, se encontrava praticamente confinado no campo dos historiadores de arte alemães do século XIX.⁹

Nesta sua inovadora obra, Brown tratou de apresentar uma série de postulados que procuravam romper com aquela visão historiográfica tradicional, pautada na ideia de “ruptura”, defendendo de maneira geral que a aplicação deste conceito de Antiguidade Tardia se apresentaria profundamente benéfico aos estudos sobre o mundo ocidental pós-476 d.C., pois, em sua constituição este conceito se encontrava profundamente atravessado por uma *múnus* que o encaminhava a vislumbrar “constantemente as tensões entre as mudanças e a continuidade no característico mundo que cerca o mediterrâneo”,¹⁰ o que significaria colocar

⁷ MOMIGLIANO apud RIBEIRO MACHADO, Carlos Augusto. A Antiguidade Tardia, a Queda do Império Romano e o debate sobre o “fim do mundo antigo”. **Rev. hist. (São Paulo)**, n. 173, p. 81-114, 2015, p.83.

⁸ Há de se mencionar que anteriormente dois historiadores já haviam procurado em seus estudos trabalhar com esta ideia de continuidade em suas pesquisas sobre o mundo pós-romano: Santo Mazzarino e Henri Pirenne. O primeiro, através de uma série de obras e artigos publicados entre os anos 1940-1950, procurou trabalhar com a noção de que o período em questão deveria ser estudado em sua especificidade, excluindo-se a ideia de decadência como fio condutor desta análise. Quanto a Pirenne, a sua importância reside no fato de que este historiador belga, além de defender em seus trabalhos a perspectiva de uma continuidade econômica romana para além do ano 476 d.C., tratou de prolongar o fim do Império para o século VII d.C. em meio as invasões muçulmanas, destacando neste processo como os elementos romanos exerceram uma grande influência nas sociedades que a sucederam.

⁹ O termo Antiguidade Tardia deriva da palavra *Spatantike* pertencente ao quadro de conceitos históricos da historiografia alemã. Tal palavra, que acabou sendo popularizada nos círculos históricos alemães pelo historiador da arte Alois Riegl, tem como propósito abarcar uma gama infindável de caracteres provenientes do mundo clássico greco-latino que acabaram alicerçando a cultura germânica a partir do século IV d.C.

¹⁰ BROWN, Peter. **El Mundo en la Antigüedad Tardía. De Marco Aurelio a Mahoma**. Versión castellana de Antonio Piñero. Madrid: Taurus, 1989, p.9.

na pauta da análise uma série de elementos institucionais da Antiguidade Clássica que tiveram um papel crucial na configuração deste novo panorama tardo-antigo.

Brown defendera, portanto, a utilização do conceito de Antiguidade Tardia para descrever a um período realmente distinto na história do Mediterrâneo, onde se observou a composição de um mundo novo e profundamente criativo por meio de uma dupla revolução ocorrida no período, uma de caráter social e a outra do gênero espiritual.¹¹ Recusando-se a nortear as suas análises a partir de uma ideia de decadência, Brown reclamara justamente a necessidade de se vislumbrar aquele período através de um viés analítico que contemplasse as continuidades, as transformações e as inovações produzidas naquele espaço geográfico-temporal mediterrâneo encerrado entre Marco Aurélio (161-180 d.C.) e o apogeu do Islã (800 d.C.):

É muito fácil escrever sobre o mundo da Antiguidade Tardia como se ele fosse meramente um conto melancólico de “Declínio e Queda”: do fim do Império Romano, visto pela perspectiva do Ocidente; do Império Persa, Sassânida, visto pela perspectiva do Irã. (...) Olhando para o mundo da Antiguidade tardia, nós somos pegos entre a contemplação culpada das ruínas ancestrais e as aclamações excitadas do novo crescimento.¹²

Para Brown, a título de exemplificação, os provinciais romanos teriam assistido o “declínio e queda” apenas da estrutura política das províncias ocidentais, uma vez que culturalmente falando, a passagem da era dos Antoninos (138-180 d.C.) para a de Constantino (306-324 d.C.) teria sido já profundamente marcada por uma gama de transformações gradativas. Mesmo se desviássemos os nossos olhares para as estruturas econômicas não enxergaríamos qualquer tipo de drástica ruptura, pois, prova disso é que já em meados do século III d.C., tanto a acumulação de riquezas nas mãos de um grupo diminuto quanto o empobrecimento dos *curiales* já se encontravam em um estado deveras avançado.

Ao produzir uma série de obras inteiramente atravessadas por essa ideia de Antiguidade Tardia, Brown deixara inteiramente claro que o seu propósito sempre fora o de permitir aos leitores a oportunidade de compreenderem “como, e incluso por qué el mundo de la Antiguidade Tardia (aproximadamente entre el 200 y el 700 d.C.) llegó a ser tan diferente del “clássico”, y como, a su vez, los rapidísimos câmbios de este período decidieron la diversa evolución de Europa, occidental y oriental, y el Próximo Oriente”.¹³

¹¹ Segundo Brown: “Ninguém pode negar os estreitos laços entre a revolução social e a espiritual da Antiguidade Tardia. Agora bem, ainda que estes laços sejam tão íntimos, não se pode reduzi-los a uma relação superficial de causa e efeito....” Ibidem, p.11.

¹² Ibidem, p.9-10.

¹³ Ibidem, p.9.

Quanto a Henri Marrou, em sua obra *Decadência Romana ou Antiguidade Tardia*, publicada originalmente em 1977, este intelectual procurou defender a importância do entendimento deste período encerrado entre a Idade Antiga e a Baixa Idade Média não como a última fase de um desenvolvimento contínuo, porém, como “uma outra civilização, que temos de reconhecer na sua originalidade e julgar por si própria e não através de cânones de épocas anteriores”.¹⁴

Desta maneira, Marrou propunha uma necessária “revitalização” dos olhares sobre este período, para que se pudesse entendê-lo não mais como um momento de dissolução integral de todas as estruturas concernentes ao Império Romano, mas sim, como um momento onde:

um espírito novo se manifesta nos mais diversos domínios, desde as técnicas materiais e as formas mais externas da existência quotidiana, à estrutura mais secreta da mentalidade coletiva, à ideia, ao ideal que os homens desse tempo conceberam em relação ao mundo e à vida.¹⁵

Esta “outra civilização” citada por Marrou deveria ser compreendida a partir de uma evidente continuidade de uma série de caracteres institucionais da Antiguidade Clássica e igualmente das profundas transformações que, somadas aos elementos apresentados pelo mundo germânico, produziriam um novo quadro para o período em questão, entendido como Antiguidade Tardia.

De modo geral, Marrou indicara assim como caminho a ser seguido à análise deste período compreendido a partir de questões relacionadas principalmente a cultura, uma vez que a análise aprofundada dos desenvolvimentos estéticos do período certamente permitiria aos estudiosos compreenderem as singularidades deste momento tão marcado pela conjunção exercida pela tradição e pela inovação.

Evidentemente que muitos outros intelectuais poderiam ser citados como artífices cruciais desta emergência e consolidação do conceito de Antiguidade Tardia no campo historiográfico. Porém, para que não nos estendamos muito, encerraremos este breve tópico introdutório apresentando de maneira bastante sintética algumas das considerações sustentadas pelo historiador Renan Frighetto em relação à temática, por este se apresentar seguramente como o principal expoente nos estudos sobre a Antiguidade Tardia no Brasil.

Figura atuante nos debates acerca da Antiguidade Tardia há pelo menos vinte e cinco anos,¹⁶ Frighetto desenvolveu e continua a desenvolver um vasto quadro de produções

¹⁴ MARROU, Henri-Irenée. **Decadência Romana ou Antiguidade Tardia?** Lisboa: Aster, 1979, p.15.

¹⁵ Ibidem.

¹⁶ FRIGHETTO, Renan. **A antiguidade tardia: Roma e as monarquias romano-bárbaras numa época de transformações (Séculos II-VIII)**. Curitiba: Juruá, 2012, p.14.

intelectuais – desde livros e artigos de sua autoria até eventos e dossiês produzidos pelos grupos de pesquisa a que participa e/ou dirige – destinadas a apresentarem uma série de pressupostos que justificariam a necessidade de utilização do conceito de Antiguidade Tardia naqueles estudos voltados a compreensão do mundo mediterrânico durante os séculos II-VIII d.C.

Para Frighetto, este período encerrado entre os séculos II-VIII d.C. se apresenta não como um momento de crise e decadência sociopolítica, econômica, cultural, etc, mas sim como uma época de intensas transformações em todas estas estruturas, uma vez que seria profundamente marcada por um intenso movimento de “Reformulação, Readequação e Interação: três conceitos que fazem da Antiguidade Tardia um período histórico único, autônomo e dotado de identidade própria”.¹⁷

Preocupado em analisar as mais finas tessituras constituintes do mundo mediterrânico durante aqueles séculos, Frighetto acabou então por analisar minuciosamente uma série de problemáticas características de cada um destes séculos em questão, por nutrir a certeza que tais estruturas dispostas naquela nova paisagem se apresentam como paradigmas inequívocos das transformações, mutações e readequações:

que caracterizaram aquela época de passagem entre o passado clássico helenístico (séculos VI a.C. ao século II d.C.) e o período que denominamos como a Idade Média (séculos V ao XV ou, segundo nossa interpretação, dos séculos IX ao XV).¹⁸

Um dos pontos centrais de suas reflexões não poderia ser outro se não a problematização dos conhecidos conceitos historiográficos de ruptura e decadência. Assim sendo, ao analisar o mundo mediterrânico após a queda da *pars occidentalis* em 476 d.C., Frighetto não se absteve em constatar que indubitavelmente certas “rupturas” acabaram por ser produzidas no decurso deste processo.

Mas, ao detectar, por exemplo, o evidente desaparecimento da autoridade imperial romana nesta nova paisagem formada, este intelectual procurou reforçar prontamente que não deveríamos interpretar essa ruptura como uma “decadência” daquela estrutura, haja vista que as monarquias romano-bárbaras acabaram herdando e preservando tais estruturas, cargos e funções administrativas outrora vigentes no Império Romano. Trata-se, portanto, de uma

¹⁷ FRIGHETTO, Renan. A Longa Antiguidade Tardia: problemas e possibilidades de um conceito historiográfico. In: VII Semana de Estudos Medievais, 2010, Brasília. **Por uma longa duração. Perspectivas dos estudos medievais no Brasil**. Brasília: Casa das Musas, 2009, p.121.

¹⁸ Idem. Apresentação ao Dossiê “A Antiguidade Tardia: o alvorecer de um conceito historiográfico”. In: A Antiguidade Tardia: o alvorecer de um conceito historiográfico. **Revista Diálogos Mediterrânicos**, n.5, 2013, p.11-13, p.11.

continuidade estrutural possibilitada por uma série de inovações e readequações que seriam efetuadas no decurso deste cenário da Antiguidade Tardia.

Este exemplo de “ruptura/continuidade” das estruturas administrativas romanas certamente serve para ilustrar perfeitamente também como a díade tradição/renovação se assumira como uma força motriz fulcral para todas as inovações e transformações suscitadas no decurso da Antiguidade Tardia. Ao analisar as diversas transformações ocorridas no último quartel do século III e o alvorecer do século IV, Frighetto procura pensá-las a partir justamente de uma “paradoxal” conjunção entre a tradição e a renovação; dito de outra maneira, segundo ele, o conjunto de renovações produzidas durante este período teriam por característica a manutenção de elementos da tradição imperial, mas, tratando de mesclá-los com elementos novos, tratando-se assim de verdadeiras ressignificações.¹⁹

Em outra passagem de seus estudos, Frighetto reforça ainda mais esta questão ao ratificar que:

Ao fim e ao cabo, temos diante de nós fontes e personagens que fazem parte da História, responsáveis pela preservação de ideias e de conceitos políticos do passado que sofreram, ao longo dos séculos, um processo de transformação que os tornou inteligíveis ao seu momento histórico. Podemos dizer, sem dúvida, que estes autores nos ensinam que as ideias e realizações do passado clássico romano republicano e imperial eram o combustível necessário para a legitimação dos poderes políticos nas monarquias romano-tardias e romano-bárbaras da Antiguidade Tardia.²⁰

Para ele, esta transmissão das tradições pode ser devidamente analisada a partir de uma abordagem calcada na História Política. Isto porque, como mencionamos anteriormente, a instauração dos reinos bárbaros no âmbito das regiões outrora governadas pelos romanos não significou de maneira alguma uma decadência, uma vez que aqueles *reiks* bárbaros prontamente passaram a se apresentar como verdadeiros continuadores da política romana, pois, mantiveram as estruturas administrativas imperiais, passaram a promulgar preceitos jurídicos inspirados nas leis romanas e construíram a sua autoridade em mecanismos herdados deles.²¹

¹⁹ Segundo ele: “Encontramos, entre o final do século III e o século VI, diversas renovações do passado imperial romano, travestindo-o com o manto de “novas” interpretações políticas e ideológicas...” FRIGHETTO, Renan. **A antiguidade tardia: Roma e as monarquias romano-bárbaras numa época de transformações (Séculos II-VIII)**. Curitiba: Juruá, 2012, p.93.

²⁰ FRIGHETTO, Renan. Transformação e Tradição: a influência do pensamento político e ideológico do mundo romano clássico na Antiguidade Tardia. **Diálogos, DHI/PPH/UEM**, v. 12, n. 2/n.3, p. 19-42, 2008, p.37.

²¹ “Nesse sentido sugerimos como hipótese para o desenvolvimento de pesquisas relacionadas ao conceito de *Antiguidade Tardia*, uma abordagem que centra seu foco em temas da *História política*, fundamentalmente em alguns elementos de natureza política e institucional reincidentes entre os séculos II e VIII que podem ser entendidos como integradores de uma *estrutura histórica* comum àquele espaço geográfico que constituía o

Poderíamos apontar ainda uma gama de considerações apresentadas por Frighetto que nos ajudariam a ratificar ainda mais a validade da utilização do conceito de Antiguidade Tardia em nossa pesquisa.

Porém, nosso objetivo ao analisar parte de seus extensos e numerosos trabalhos foi apenas reforçar nossa certeza de que o nosso olhar está voltado para uma paisagem espaço-temporal inteiramente marcada por características identitárias de natureza híbrida. Para nós, este horizonte figura como o resultado das interações travadas entre variados caracteres sociopolíticos, culturais, econômicos, etc., com uma série de elementos do passado greco-romano que encontraram uma continuidade nesse tradicional/moderno mundo mediterrânico da Antiguidade Tardia.

Nossa pesquisa se debruça num mundo mediterrânico anterior e pós-476 d.C., no qual, por exemplo, tanto a língua latina continuaria a ser o “idioma oficial de Estado” quanto o direito romano seguiria exercendo uma poderosa influência na estruturação das monarquias bárbaras. Mas, esse idioma latino já não será mais aquele da Antiguidade Clássica, mas, sim, um *latim* que ao assimilar numerosos vocábulos germânicos e sofrer uma série de transformações em sua sintaxe, acaba se transformando em uma nova língua típica da Antiguidade Tardia.

2.2. A (Nova) História Política

Quando Marc Bloch e Lucien Febvre fundaram o periódico intitulado *Annales d'histoire économique et sociale* no ano de 1929, assim o fizeram com um propósito claro: romper com o paradigma historiográfico até então vigente, apresentando em contrapartida um novo modelo para o campo da história.²²

De imediato, passaram a combater a chamada *História Política Tradicional*, corrente historiográfica característica do século XIX e das primeiras décadas do século XX, a qual se prezava pela narração pura e simples dos feitos políticos e militares dos chamados “grandes

mundo greco – romano.” FRIGUETTO, Renan. A Hispania Visigoda (séculos VI - VII) e a Antiguidade Tardia: algumas considerações. **Territórios e Fronteiras (Online)**, v. 6, p. 63-96, 2013, p.68.

²² Antes dos *Annales*, alguns historiadores já procuravam combater essa História Política Tradicional. São os casos de François Simiand e Henry Beer. O primeiro, em 1903, criticava abertamente o predomínio do político nessa concepção de história, afirmando que os historiadores daquela corrente possuíam três “ídolos”: o ídolo político, o ídolo das individualidades e o ídolo cronológico. Desta maneira, procurava criticar a história vigente em sua época, voltada apenas a política e centrada nos elogios aos grandes vultos históricos. O segundo defendia em contraposição a essa concepção de história, a composição de uma história síntese, a qual abarcasse todas as dimensões da vida humana, e não somente o político, percepção que foi então “apropriada” pelos analistas em seu projeto na anunciação da chamada História Total. In: FÉRTIG, André. A História Política: da História Tradicional a História Renovada. **Revista Territórios e Fronteiras**, V.2 N.2 – Jul/Dez 2009, Programa de Pós-Graduação – Mestrado em História do ICHS/UFMT, p.267-284, p.269-270.

homens”. Tratava-se de uma história *événementielle*, cujos homens de ofício preocupavam-se apenas com a composição de uma narrativa linear, superficial, diretamente vinculada aos Estados Nacionais em formação, a serviço da “busca” de suas origens, atuando em seu processo de legitimação.

Nessa concepção de História, o Estado se convertia como o “objeto por excelência da produção histórica”, e de outro modo, “o poder é sempre poder do Estado – instituições, aparelhos, dirigentes: os acontecimentos são sempre acontecimentos políticos, pois estes são os temas nobres e dignos de atenção”.²³

Foi justamente essa “hegemonia do político” que os *analistes* procuraram combater. Em sua cartilha, defendiam uma história total, ou seja, um modelo historiográfico cujas abordagens abarcassem todas as dimensões da vida humana, e não somente o político.

Ademais, os *analistes* criticavam também o fato de que aqueles antigos historiadores políticos produziam abordagens de natureza extremamente superficiais, incapazes de produzirem uma análise mais ampla que fosse além da mera descrição do acontecimento. Em outras palavras, de apresentarem uma análise estrutural, mais profunda, de longa duração, em detrimento da enfadonha sucessão de fatos e acontecimentos a que estavam sempre acostumados.

Para Remond, aos olhos dos *analistes*, essa História Política Tradicional tinha a feição da síntese de todos os defeitos do campo historiográfico até então, de modo que, assumiria perfeitamente o papel de inimigo a ser combatido.²⁴ Como consequência deste combate, realizou-se então a “revolução francesa da historiografia”²⁵ com o gradual declínio da História Política e o avanço do modelo *analiste* de Marc Bloch e Lucien Febre no ofício da História.

No entanto, a partir dos anos 1970 e 1980, passa a ocorrer um processo de renascimento da chamada História Política, com novos enfoques, abordagens e metodologias diferenciadas ao antigo modelo do século XIX. A partir desse momento, o poder deixa de ser visto como uma manifestação exclusiva e oriunda somente do Estado, para ser compreendido como uma parte dispersa, integrante e componente de todo o tecido social, rompendo-se assim definitivamente com uma antiga visão monolítica e estatal do poder.

²³ FALCON, Francisco. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro F. et VAINFAS, Ronaldo (org.) **Domínios da História. Ensaios em Teoria e Metodologia**. Rio de Janeiro: Campus. 1997 p. 61-90, p.65.

²⁴ RÉMOND, René. Uma história presente. In: Rémond, René (org.) **Por uma História Política**. Trad. Dora Rocha, 2ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p.13-37, p.16.

²⁵ BURKE, Peter. **A escola dos Annales (1929-1989): a revolução francesa da historiografia**. São Paulo: UNESP, 1990.

Os artífices dessa mudança de orientação altamente expressiva em relação ao conceito de poder, certamente, foram intelectuais como Michel Foucault, Pierre Bourdieu, Serge Bernstein e Georges Balandier, dentre tantos outros, que se apresentam como peças fundamentais nesse processo de construção da chamada *Nova História Política*, quando passam a apresentar novos enfoques, significados e possibilidades de compreensão e análise do político nas esferas sociais, desde os seus aspectos mais práticos, coercitivos e de ação periférica, até as suas dimensões mais simbólicas.²⁶

A chamada *Nova História Política* trouxe consigo então uma nova perspectiva na qual o poder passa a ser interpretado a partir de várias modalidades, como o imaginário, as representações, os simbolismos, os ritos, crenças, etc. Além disso, observa-se como o mais notável corolário gerado por esta *Nova História Política*, a emergência de uma série de trabalhos profundamente norteados por um fio condutor direcionado à observação e análise estrutural de toda ordem de tensões, conflitos e negociações suscitadas nas diversas relações de poder entabuladas no corpo social.

Este caminho, recentemente consolidado, encaminhou, portanto, a composição de uma *fazer historiográfico* específico que tem procurado:

articular o político enquanto prática social e suas representações [intensificando] seu interesse pelos estudos sobre os imaginários em uma época por determinada sociedade, pelos sistemas simbólicos, ampliando-se, desta maneira, o próprio conceito de política. Neste caminho, passou a ser objeto da História política não somente a política institucional, ligada ao Estado, mas também as relações de poder espalhadas na sociedade.²⁷

Tendo estes pressupostos em consideração, em nossa pesquisa, procuraremos compreender e analisar profundamente o quadro de negociações e conflitos operados não somente no panorama externo, ou seja, entre os (hispano)visigodos e os demais núcleos políticos da Antiguidade Tardia, mas, como também em seu cenário interno, a saber, junto à aristocracia laico-eclesiástica do regnum *gothorum*.

²⁶ Inúmeras são as contribuições de tais autores na composição do quadro teórico-metodológico da *Nova História Política*. Diante da impossibilidade de destacar todas elas, sublinhamos, por exemplo: “A ordem do discurso” (1971), “Vigiar e Punir” (1975), “Em defesa da sociedade” (1997) e a “Microfísica do Poder” (1979) de Michel Foucault; como também “Antropologia Política” (1969) de Georges Balandier, “O Poder Simbólico” (1992) de Pierre Bourdieu e o clássico artigo de Serge Bernstein intitulado “A Cultura Política” (1998).

²⁷ FÉRTIG, André. A História Política: da História Tradicional a História Renovada. **Revista Territórios e Fronteiras**, V.2 N.2 – Jul/Dez 2009, Programa de Pós-Graduação – Mestrado em História do ICHS/UFMT, p.267-284, p.276.

Orientamos a nossa pesquisa com este propósito por compreendermos que toda luta pelo “poder” coloca em jogo uma clara “assimetria de posições sociais e diferença de interesses, logo, [se apresentando sempre como] uma arena aberta ao conflito e à luta”.²⁸

Nesse sentido, defendemos nesta dissertação como o mundo mediterrânico da Antiguidade Tardia acabaria se apresentando como uma calorosa arena na qual uma série de enfrentamentos, negociações, resistências, conquistas e derrotas seriam vislumbradas por parte dos atores políticos-militares que circulariam ativa e energicamente por suas entranhas.²⁹

3. A tipologia do *corpus* documental utilizados

Por se tratar de uma pesquisa voltada a analisar uma série de questões relativas às relações político-militares entabuladas pelos (hispano)visigodos em um longo período de tempo, que abarca praticamente quatro séculos da existência, nosso trabalho de investigação nos encaminhou à um impreterível e substancial contato com um *corpus* documental de diferentes naturezas e datações. Isso nos permitiu, não somente reconstruir os cenários espaciais e temporais nos quais se desenrolaram as interações político-militares que se apresentam como objetivos de nossa análise, como também, encontrar as desejadas respostas para um variado e inquietante leque de questionamentos que alçamos como importantes metas desta pesquisa.

Como todo *corpus* documental abarca um enquadramento temporal específico, evidentemente que algumas fontes acabaram sendo utilizadas especificamente dentro de seus limites temporais, tendo assim uma “vida curta” em nosso horizonte de análise. Mas nem por isso foram irrelevantes em nossa pesquisa. Em contrapartida, algumas outras fontes, por

²⁸ ALVARO, Bruno Gonçalves. **As Veredas da Negociação: Uma Análise Comparativa das Relações entre os Senhorios Episcopais de Santiago de Compostela e de Sigüenza com a Monarquia Castelhana-Leonesa na Primeira Metade do Século XII**. Tese (doutorado) – UFRJ/IH/ Programa de Pós Graduação em História Comparada, 2013, 280 f, p.5. Disponível para consulta em: <http://objdig.ufrj.br/34/teses/798412.pdf>. Último acesso em: 16 de março de 2014.

²⁹ Para Foucault, “onde há poder há resistência e, no entanto (ou melhor, por isso mesmo) esta nunca se encontra em posição de exterioridade (...). Não existe, com respeito ao poder, um lugar da grande recusa – alma da revolta, foco de todas as rebeliões, lei pura do revolucionário. Mas sim, resistências no plural, que são casos únicos: possíveis, necessárias, improváveis, espontâneas, selvagens, solitárias, planejadas, arrastadas, violentas, irreconciliáveis, prontas ao compromisso, interessadas ou fadadas ao sacrifício; por definição não podem existir a não ser nos campos estratégicos das relações de poder. (...) Elas não são o outro termo nas relações de poder; inscrevem-se nestas relações como interlocutor irredutível”. FOUCAULT, Michel. **A vontade de saber**. 2ª edição. Rio de Janeiro, Ed. Graal, p.91. De igual maneira pensa Paul Veyne, para quem a relação dos indivíduos com os organismos em que se encontram inseridos nunca será uma relação de pura opressão, uma vez que os sujeitos possuem os condicionantes para reagir e certamente reagem a esta tentativa de opressão. Cf. VEYNE, Paul. O indivíduo atingido no coração pelo poder público. In: VERNANT, Jean Pierre et al. **Indivíduo e poder**. Lisboa: Edições 70, 1987, p.22.

apresentarem uma ambientação mais prolongada, foram sendo utilizadas em inúmeros momentos, como por exemplo, a *Historia de regibus Gothorum*, do bispo Isidoro de Sevilha.

3.1. Fontes de natureza cronística e epistolar

- I) *História de regibus Gothorum, Vandalorum et Suevorum* de autoria do bispo Isidoro de Sevilha, se apresenta como a obra mais constante em nossa dissertação em virtude de sua característica “longevidade temporal”. Sua primeira versão, de natureza mais breve, foi composta durante o reinado de Sisebuto (612-621 d.C.), tendo sido prolongada até se encaminhar a uma versão final, mais prolongada, que acabou por ser apresentada durante o reinado de Suinthila (621-631 d.C.). Esta crônica se caracteriza por descrever episódios político-militares protagonizados pelos visigodos no período que vai de 265-624 d.C.
- II) *De origine actibusque Getarum*, de autoria do notário bizantino Jordanes, escrita provavelmente em 551 d.C., a *Gética*, como também é convencionalmente chamada, descreve desde as supostas origens históricas dos *Gothi*, na região da Scandza, até a morte do *reik* Amalarico (526-531 d.C.). Tem-se como um consenso que o bizantino Jordanes escreveu esta crônica tomando como fonte substancial os doze volumes dos escritos de Cassiodoro acerca da origem e dos feitos dos *Gothi*, acrescentando então às informações retiradas de Cassiodoro um grande contingente de novas passagens de sua própria autoria.
- III) *Res Gestae*, de autoria de Amiano Marcelino, foi composta, provavelmente, entre os anos 378-395 d.C. Esta crônica redigida por esse antioquense, tem como início de seu relato os feitos do imperador romano Nerva (96-98 d.C.), sendo finalizada com o governo do imperador Valentiniano II (378-383 d.C.). Apesar de sua breve utilização em nossa pesquisa, ela foi fundamental por nos apresentar com enorme riqueza de detalhes os pormenores do acordo – *foedus* – que permitiu a passagem dos visigodos pelo Danúbio em direção ao solo romano, explicando também os conturbados episódios posteriores que acabaram por encaminhar ao súbito enfrentamento militar ocorrido em Adrianópolis naquele ano de 378 d.C.
- IV) *História Nova*, de autoria do historiador bizantino Zózimo, escrita, provavelmente, entre os anos 498-527 d.C. Inicia-se descrevendo o reinado do Imperador romano

Augusto (27 a.C-14 d.C.) e se finaliza em meio as descrições do segundo cerco realizado sobre Roma em 410 d.C. pelo então *reik* visigodo Alarico I (395-410 d.C.). Esta crônica foi primordial em nossa análise, pois, detalha minuciosamente os expedientes político-militares utilizados pelo *reik* visigodo Alarico a fim de conseguir seus objetivos frente às lideranças romanas.

- V) *História Eclesiástica*, de autoria de Hermias Sozomeno, é datada entre 440-443 d.C. tendo sido composta em homenagem ao então imperador Teodósio. Esta crônica se inicia com o reinado de Constantino I, detalhando profundamente os pormenores de sua conversão, sendo finalizada com a narração da subida ao trono de Valentiniano III (408-425 d.C.). Ela interessa à nossa pesquisa por apresentar, dentre tantas questões, os meandros da passagem dos visigodos pelo Danúbio durante o reinado do Imperador romano Valente (375-390 d.C.).
- VI) *Historiae Adversus Paganus*, de autoria de Paulo Orósio, foi composta, provavelmente, em 417 d.C. Tal documento nos interessa porque, além de nos oferecer uma série de informações acerca das relações político-militares operadas entre os romanos e os visigodos entre 376-417 d.C., nos permite observar a visão, ainda que profundamente transpassada por um pensamento cristão, de alguém que foi precisamente contemporâneo àqueles acontecimentos, desde a passagem dos visigodos pelo Danúbio até as devastadoras expedições militares dirigidas pelo *reik* visigodo Alarico I sobre Roma.
- VII) *De Bello Gothico* e *Panegyricus de Sexto Consulatu Honorii Augusti*, de autoria do poeta romano Claudio Claudiano, um intelectual a serviço do Imperador romano Honório e do *magister militum* Estilício, foi provavelmente redigido entre os anos 395-404 d.C. Tais poemas panegíricos nos oferecem uma série de informações acerca das condutas político-militares levadas a cabo tanto pelo *reik* visigodo Alarico I quanto pelas lideranças romanas da época (o Imperador Honório e o *magister militum* Estilício). Por atuar justamente como um poeta a serviço da glorificação imperial, os escritos de Claudio Claudiano se apresentam profundamente transpassados, não somente por uma atividade de louvor às figuras centrais da *pars occidentalis* de sua época como, também, por uma série de incisivas e ácidas críticas aos opositores do contestado general romano Estilício.

- VIII) *De Civitate Dei*, fora escrita por Santo Agostinho de Hipona logo após o devastador saque de Roma dirigido pelo *reik* visigodo Alarico I, em 410 d.C. Por se apresentar como uma inspiração mais do que direta para o seu discípulo Paulo Orósio a hora da composição de sua *Historiae Adversus Paganus*, essa obra agostiniana foi fundamental em nosso trabalho, porque se manifesta como um relato contemporâneo aos fatos que vão além dos episódios militares ocorridos em Roma.
- IX) O *Chronicon*, de Hydacio de Chaves, redigida, provavelmente, por este bispo galego em 469 d.C. Ela é uma das mais importantes fontes históricas para se conhecer os eventos de ordem político-militar ou de essência religiosa ambientados na *Hispânia* durante todo o século V d.C. Trata-se, desta maneira, de uma crônica produzida por uma testemunha ocular daqueles acontecimentos ambientados em solo ibérico durante o período que encerra os anos 379- 469 d.C. Esta obra de Hydacio se constituiu como primordial para o desenvolvimento de nossa pesquisa porque é a única fonte que nos permite compreender profundamente como se realizaram os acordos e as negociações travadas entre as lideranças políticas romanas e as visigodas, que acabariam direcionando a penetração destes últimos na Península Ibérica com o objetivo de efetuarem uma série de expedições militares *in romanis nominis causa*.
- X) *Historia Francorum*, escrita pelo bispo Gregório de Tours, entre os anos 579-591 d.C. Composta por dez livros, esta crônica se inicia com a narração da história universal da criação humana e se finaliza em 591 d.C. Apesar de ser de origem franca, este documento também foi importante para a nossa pesquisa, pois, nos forneceu um riquíssimo e imprescindível contingente de informações, às quais não teríamos acesso por meio de outras fontes. Como, por exemplo, acerca das interações político-militares travadas entre as lideranças visigodas e as dignidades francas, detalhando assim com extrema atenção as negociações, os pactos e os conflitos suscitados entre ambos os núcleos políticos durante toda a Antiguidade Tardia.
- XI) *De Bello Gothico*, escrita por Procópio de Cesárea, provavelmente, em 550 d.C., essa crônica narra uma série de eventos político-militares ambientados no Baixo Império, sendo para nossa pesquisa de natureza crucial porque ofereceu um especial destaque à análise das relações travadas entre os visigodos e os francos.

- XII) *Epistulae*, de autoria de Sidonio Apollinare, compreende a um conjunto de aproximadamente 147 cartas produzidas por esse proeminente bispo galo-romano durante toda a sua vida (432-489 d.C.). Deste vasto conjunto de missivas, interessamos apenas um determinado número de cartas endereçadas por este indivíduo a outros bispos e aristocratas galos-romanos durante o conturbado período em que o então *reik* visigodo Eurico se encontrava pressionando e devastando militarmente a região da Auvérnia. Tais cartas, além de nos ajudarem a demonstrar todo este cenário de pressão militar exercida, nos possibilitaram analisar como aqueles bispos, por se apresentarem como verdadeiros *dominus* de suas localidades, acabavam se encontrando responsáveis pela composição e direção dos caracteres militares necessários para a defesa de suas regiões.
- XIII) A *Chronica Cesaraugustana*, de autoria do bispo Máximo de Zaragoza, trata-se de um conjunto de trinta e cinco curtas anotações efetuadas por este prelado acerca de uma série de eventos político-militares ocorridos em solo ibérico, principalmente na região da *Tarraconensis*, durante o período que vai de 450-568 d.C.
- XIV) A *Chronica biclearensis* fora composta por Juan de Biclaro para ser uma espécie de continuação dos escritos de Victor de Tununa, um objetivo expresso pelo próprio no prólogo de sua obra. Esta crônica abarca todos os episódios político-militares ambientados em solo ibérico durante o período de 566- 589 d.C., sendo finalizada com a narração da conversão dos visigodos ao catolicismo durante o III Concílio de Toledo. Este documento foi fundamental para a nossa pesquisa, porque se apresenta como a fonte mais rica para que possamos compreender não somente os meandros do programa político-militar de natureza expansionista levado a cabo pelo monarca Leovigildo, como também todos os episódios que engendrariam o conturbado cenário político-militar vivenciado por aquele *reik* visigodo, em especial, a sublevação orquestrada por seu filho Hermenegildo na região da Bética. Por fim, também se apresenta como uma fonte importante para se compreender o reinado de Recaredo I, haja vista que também acaba por descrever as suas ações político-militares e religiosas, como a sistemática conversão dos godos ao catolicismo niceano, até pelo menos o ano de 589 d.C.

- XV) *Gregorii Papae Registrum Epistolarum*: trata-se de um conjunto de cartas trocadas entre o Papa Gregório I e uma série de dignidades políticas da Antiguidade Tardia que acabaram sendo conservadas e reunidas na *Monumenta Germaniae Historica*. Para a nossa pesquisa, interessa o conjunto de cartas trocadas entre o Papa Gregório I e o monarca Recaredo I durante o período entre os anos 591-599 d.C. Estas cartas nos permitiram observar, dentre outras questões importantes, a tentativa por parte de Recaredo I de se utilizar do Papa Gregório como um importante canal diplomático frente a uma série de querelas de ordem político-territorial na qual se encontrava envolvido diante dos bizantinos.
- XVI) *Chronica*, escrita pelo cronista franco Fredegário entre 658-660 d.C. Este relato, assim como a *Historia Francorum* de Gregório de Tours, apesar de ser de natureza franca foi essencial para a nossa pesquisa, pois, ao descrever os principais episódios político-militares envolvendo os francos merovíngios no intervalo de tempo entre os anos 561-641 d.C., nos permitiu a observação da natureza de todas as relações políticas, para além dos enlaces matrimoniais, orquestradas pelos monarcas francos, cravadas numa série de alianças, conflitos e negociações frente aos principais reinos da Antiguidade Tardia, como o hispanovisigodo, o bizantino, o ostrogodo, e etc.
- XVII) *Epistolae Wisigoticae*: trata-se de um conjunto de epístolas compostas por uma série de importantes dignidades político-militares do *regnum* hispanovisigodo que acabaram sendo conservadas sob a alcunha de *Epistolae Wisigoticae* por Gundlach em sua edição dos *Monumenta Germaniae Histórica* publicada em 1892. Nesse sentido, interessa-nos particularmente as cartas enviadas por Bulgar, *dux* da Narbonense, a uma gama de indivíduos do *regnum*, precisamente durante o período que engendra a morte do monarca Witerico e o alçamento/morte de Gundemaro. O conteúdo destas cartas nos ajudou a observar o conturbado cenário político-militar e como essa realidade refletiu na natureza das relações travadas frente a aristocracia laico-eclésiástica, vivenciada pelo *regnum* toledano naquele momento em particular.
- XVIII) *Vita Sancti Fructuosi* de autoria anônima, é uma crônica, composta provavelmente em 670 d.C., voltada à descrever a trajetória de vida do bispo Frutuoso de Braga (610-665 d.C.), traçando todos os seus milagres, o seu empenho em construir uma série de mosteiros, etc. Trata-se de um documento importante para nossa investigação,

porque o personagem retratado foi uma figura bastante emblemática durante as regências dos monarcas toledanos Chindasvinto e Recesvinto, tendo sido, inclusive, uma “vítima” do programa político-militar de rigoroso combate aos *refugae/profugorum* do *regnum*.

XIX) *História Wambae*, redigida entre os anos 673-683 d.C., pelo bispo Juliano de Toledo. Esta crônica teve como principal objetivo narrar os episódios político-militares que caracterizaram a rebelião aristocrática dirigida pelo *dux* Paulo logo nos primeiros meses do reinado do monarca Wamba. Assim sendo, este relato de Juliano de Toledo foi primordial para nossa pesquisa, uma vez que nos ofereceu a chance de, além de vislumbrar os meandros desta rebelião orquestrada pelo *dux* e o consequente contragolpe militar realizado por Wamba, perceber o avançado estágio de conflitos em que se encontravam cada vez mais imbricados o poder monárquico e uma parcela significativa da aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*.

XX) A *Cronica Albeldense* (881 d.C.), a *Cronica Profética* (883 d.C.) e a *Cronica de Alfonso III* (910 d.C.) redigidas durante o reinado de Alfonso III (866-910) são uma tríade de fontes fundamentais por nos fornecerem uma série de interpretações acerca dos motivos político-militares que explicariam a derrota de Rodrigo frente aos muçulmanos do Magreb e, por consequência, o fim do *regnum* hispanovisigodo no Guadalete, em 711 d.C.

3.2. Fontes de natureza jurídica

I) *Codex Theodosianus*: promulgado em dezembro de 438 d.C. pelo então Imperador oriental Teodósio II, este código se constitui, na verdade, como o resultado de um árduo trabalho de compilação jurídica que tivera como propósito, a ação de reunir em um único compêndio todos os decretos imperiais vigentes em solo romano desde 312 d.C. Com a sua promulgação, ambos os setores do Império Romano, a *pars occidentalis* e a *pars orientalis*, passariam assim a serem regidos uniformemente pelo mesmo *corpus* jurídico após um longo período de particularismos. A importância deste compêndio para a nossa pesquisa reside justamente no fato de que nos permite a aproximação frente a numerosos preceitos jurídicos produzidos pelas dignidades romanas para tratar de inúmeras problemáticas emergentes na pauta do Império, como,

dentre tantas questões, a necessária regulação da integração dos visigodos em suas esferas sócio-administrativas e político-militares.

- II) *Digesta*: promulgado pelo então Imperador oriental Justiniano, em 533 d.C., se trata também de um compêndio jurídico que compilou uma série de leis imperiais, adicionando a estas outras criadas pelo então imperador. Alguns de seus preceitos jurídicos que versam sobre o monopólio da violência se apresentam fundamentais para que entendamos quem detinha legalmente esta faculdade durante o Baixo Império.
- III) *Codex Euricianus*: composto entre 476 e 480 d.C., este compêndio se apresenta como o resultado do anseio do *reik* visigodo Eurico de ordenar toda a tradição jurídica visigoda em um só código, inserindo neste também elementos romanos, com o objetivo de regular as relações entre os militares e a população civil, em termos idênticos para galo-romanos e visigodos, assim como os conflitos de ordem administrativa que estavam surgindo entre estes indivíduos. Infelizmente, somente poderemos contar com uma parte diminuta de seu conteúdo, haja vista que em dado momento foram borradas boa parte das leis do *Codex Euricianus* que se encontravam conservadas no chamado *Palimpsesto de Paris*, um manuscrito encontrado na biblioteca da Abadia de Saint-Germain-des-Prés pelos monges maurinos que ali residiam. É provável que o documento fosse constituído por 350 capítulos em sua integridade, mas em virtude de toda esta perda, apenas contamos com 47 capítulos que conservados neste *Palimpsesto* parisiense chegaram aos nossos dias. Interessam-nos destes capítulos conservados, em especial, os fragmentos CE 310, CE 311 e CE323 por se tratarem de disposições voltadas, respectivamente, ao estatuto dos *buccelarius*, *sayones* e dos servos que participavam nas *expeditio* junto com seus senhores.
- IV) *Lex Romana Visigothorum* ou *Breviario de Alarico II*: promulgado pelo então *reik* visigodo Alarico II em 406 d.C., este compêndio jurídico surgiu como resultado de uma comissão formada por juristas convocados pelo *reik* Alarico II que se reuniram em Aire-sur-l'Adour, uma localidade próxima a Burdeos, com a missão de selecionarem antigas leis romanas, contidas no *Codex Theodosianus*, que fossem ainda apropriadas para a nova realidade de *regnum* toledano. Interessa-nos, portanto, uma série de preceitos jurídicos romanos de natureza militar que acabaram sendo

conservadas neste compêndio alariciano para serem devidamente aplicadas frente aos súditos.

- V) *Codex Revisus*: se trata de um compêndio orquestrado pelo então *reik* visigodo Leovigildo, em meados de 580 d.C., com o objetivo de efetuar uma revisão aprofundada do corpo legal composto até aquele momento, em destaque o *Código de Eurico*, e igualmente apresentar um novo quadro de preceitos jurídicos que deveriam ser aplicados daquele período em diante. Interessa-nos, desta maneira, observar as profundas e significativas alterações efetuadas sobre aquelas deliberações de natureza militar, CE 310 e CE 311, contidas no *Codex Euricianus* e como também atinar para possíveis novas leis militares compostas para serem incluídas neste compêndio.
- VI) *Liber Iudiciorum*: símbolo máximo do *múnus* legislativo dos monarcas toledanos, este compêndio foi escrito provavelmente em 654 d.C., se constituindo como o primeiro grande corpo orgânico de leis escritas promulgado em solo ibérico. Organizado ao molde do *Código de Justiniano*, o *Liber* se encontra dividido em um número de doze livros, devidamente organizados conforme as temáticas discursivas, que possuem em seu âmago um total de aproximadamente 324 leis compiladas dos antigos códigos produzidos pelos monarcas Eurico e Leovigildo, identificadas neste compêndio a partir do qualificativo *anticquae*, somando-se a estas um número de 87 leis de autoria de Recesvinto, três leis de Recaredo e duas de Sisebuto, e por fim, um contingente de 99 preceitos compostos por Chindasvinto. Tendo em conta justamente esta magnanimidade jurídica, interessou-nos observar especialmente, além dos preceitos jurídicos de natureza militar que foram conservados dos antigos *códex*, as leis militares que foram acrescentadas não somente por Recesvinto durante este período, igualmente por monarcas como Wamba e Ervígio que, ao criarem as suas disposições militares, a LI, IX, 2, 8 e LI, IX, 2, 9, respectivamente, trataram de incluí-las, *a posteriore*, neste compêndio jurídico em questão.
- VII) Atas dos Concílios celebrados em solo ibérico (VI-VII d.C.): nesta pesquisa também nos servimos constantemente das informações e deliberações canônicas fornecidas pelas atas dos concílios realizados na *Hispania* durante o século VI-VII d.C. Evidentemente, por se tratar de uma incontável gama de concílios realizados, nos debruçamos apenas sobre aqueles que puderam nos oferecer informações sobre a

problemática de nossa pesquisa. Nesse sentido, trabalhamos, por exemplo, com as atas do Concílio de Agde (506 d.C.) e do Concílio de Lérida (546 d.C.) e, especialmente, com o conjunto de atas dos concílios toledanos realizados durante todo este período, por se apresentarem como fontes fundamentais para entendermos as deliberações, sendo muitas delas de natureza político-militar, tomadas em conjunto entre a Igreja Ibérica e o poder monárquico toledano.

3.3. Fontes complementares

- I. *De origine et situ Germanorum*, composta pelo romano Cornélio Tácito em de 98 d.C., se apresenta como uma espécie de trabalho etnográfico no qual este intelectual procurou descrever minuciosamente as suas impressões acerca dos diversos povos que ocupavam a *Germânia*, conferindo uma especial ênfase aos costumes das diferentes nações germânicas e especialmente a organização político-militar daqueles povos. Por assim se apresentar, este extenso relato de Tácito nos permitiu observar as origens históricas e conseqüentemente as características peculiares desta matriz germânica a qual os visigodos se encontravam vinculados. Com a posse deste conhecimento, traçamos o quadro de mudanças efetuado nas instâncias cotidianas a partir do contato com toda ordem de núcleos políticos da Antiguidade Tardia.
- II. *Etymologiae* escrita pelo bispo Isidoro de Sevilha, entre (627-630 d.C.), a pedido do bispo Bráulio de Zaragoza. Nesta obra formada por vinte livros, o clérigo sevilhano destrincha a etimologia de uma série de palavras e temáticas precisamente alocadas em seus respectivos livros específicos. Neste compêndio, buscamos nos focar na explanação que é feita por ele sobre as palavras e expressões que remontam precisamente a caracteres político-militares, como *foedus*, direito militar, guerra, política, etc. Também lançamos mão do estudo da *De Viris Illustribus*, também redigida pelo bispo sevilhano, no entanto, composta por ele, entre 615-618 d.C., um pouco antes das *Etymologiae*. Este documento se apresenta como uma espécie de “etimologia das grandes figuras” de sua época. Nesse sentido, este clérigo acabou por oferecer uma rápida descrição acerca da trajetória e da personalidade de quarenta e seis escritores cristãos que produziram uma série de importantes obras, quase sempre destinadas a combater as heresias durante os séculos V e VI d.C.

4. Dados sobre a organização da dissertação

Consideramos necessário expor nessa parte final da introdução, o modo como organizamos nossa dissertação.

Os resultados apresentados encontram-se divididos em dois blocos: *Parte I: Os Visigodos e os Romanos durante o Baixo Império* e *Parte II: A organização político-militar visigoda enquanto regnum estabelecido: de Tolosa a Toledo*.

A primeira parte é composta por três capítulos voltados à análise das relações político-militares travadas entre os visigodos e os romanos no período encerrado entre os anos 332-476 d.C., enquanto a segunda parte é formada por quatro capítulos destinados a compreender a natureza das relações político-militares operadas pelos hispanovisigodos frente a um variado número de núcleos políticos da Antiguidade Tardia.

Destacamos que uma sistemática de análise perpassará toda a pesquisa doravante apresentada: se por um lado procuramos destrinchar a natureza das relações político-militares – e consequentemente suas tensões, conflitos e negociações – travadas pelos visigodos frente a outros núcleos políticos, por outro, não nos abstermos de estudar como estes visigodos conceberam a sua organização político-militar no decurso destes séculos.

Nossa pesquisa possuiu, portanto, uma condução marcada por um olhar duplamente aguçado em relação tanto aos caracteres relativos a política externa quanto aos elementos constituintes da política interna do *regnum*. Partimos com este olhar atento a estas instâncias, procurando não privilegiar um lado em detrimento do outro. Mas, evidenciando em alguns momentos da investigação que um desses âmbitos acabará sendo mais referendado do que o outro. Uma “falta de cadência” que seguramente se apresenta mais como um inequívoco reflexo das possibilidades conferidas pelo aporte documental do período do que propriamente como o resultado de uma “opção” e/ou negligência cometida no decurso da pesquisa.

Por fim, há de se mencionar ainda que, em nossa pesquisa, optaremos por utilizar o conceito historiográfico de Aristocracia no lugar do conceito de Nobreza por concordarmos com os argumentos particularmente sustentados pelo medievalista Joseph Morsel em meio aos calorosos debates historiográficos ocorridos acerca desta querela conceitual.³⁰

³⁰ Joseph Morsel procurou defender com veemência a utilização do conceito de Aristocracia em substituição a Nobreza por considerar que a utilização deste último “se revela particularmente problemático” uma vez que o termo “Nobleza constituye una forma estereotipada de la aristocracia, que nada autoriza a emplear como terminus technicus neutro (...) [Enquanto que] El termino aristocracia permite asi integrar esas capas rurales y urbanas superiores que los discursos ulteriores excluyen de la nobleza, pero sin las cuales la aristocracia no hubiera podido reproducirse, por cuanto absorbe sus elementos más dinámicos; la cima sólo es cima graças a la base...” MORSEL, Joseph. **La aristocracia medieval: la dominación social en Occidente (siglos v-xv)**. Valencia: Universitat de València, 2008, p. 12-14.

PARTE I
OS VISIGODOS E OS ROMANOS DURANTE O BAIXO IMPÉRIO

CAPÍTULO I

De fugitivos a hóspedes de Roma: a penetração dos visigodos no Império Romano e os aspectos das interações sócio-militares estabelecidas durante o século IV d.C.

Em virtude da permissão imperial, os godos, amontoados em barcas, jangadas e troncos ocos, foram transportados de noite e de dia a este lado do Danúbio, para tomar posse de um território na Thracia. Mas tão grande foi a urgência, que alguns caíram na água e se afogaram ao querer cruzar a nado aquele perigoso rio, cuja ordinária velocidade aumentava a crescente correnteza. Com todo este trabalho se acelerava a ruína do mundo romano (...) Nossas barreiras haviam se aberto ante aquela multidão armada. O solo bárbaro havia vomitado, como as lavas do Etna, a seus filhos sobre nosso território.

(Amiano Marcelino, XXXI, IV, V/IX)

1.1. Os visigodos na *Dacia Traiana*: as primeiras interações no *limes imperial*

Supostamente originários da *Scandza*, uma ilha localizada ao Norte da Europa, apontada por Jordanes como um verdadeiro “recipiente de nações ou viveiro de povos”,¹ os *gothi* certamente se apresentam, dentre os povos germânicos que despontaram e passaram a migrar ostensivamente por todo o Ocidente Europeu no alvorecer da Antiguidade Tardia, como o povo germânico que mais travaria prolongados e acalorados contatos com o Império Romano no decurso do Baixo Império.

Os *gothi* haviam residido, no século III d.C., por praticamente três décadas no interior do Império Romano, no entanto, foram gradativamente combatidos até serem definitivamente expulsos pelos imperadores Claudio II (268-270 d.C.) e Aureliano (270-275 d.C.) em resposta as pilhagens e toda ordem de problemas que se encontravam causando em seus movimentos dentro dos limites do Império.

¹ Iord., Get (IV,25): “Ex hac igitur Scandza insula quasi officina gentium aut certe velut vagina nationum cum rege suo nomine Berig Gothi quondam memorantur egressi: qui ut primum e navibus exientes terras attigerunt, ilico nomen loci dederunt...”.

Apesar de não ser contemporâneo a estes eventos, o bispo Isidoro de Sevilha não os deixou passar despercebidos em sua narrativa. Ao iniciar a sua *Historia de regibus Gothorum, Vandalorum et Suevorum*, ele imediatamente procurou recordar que, apesar de sua origem antiga, os godos somente foram retratados nas crônicas romanas, por terem sido o primeiro povo que, significativamente, representou um real teste à bravura e ao poderio militar daqueles.²

Seguindo esta premissa, Isidoro recorda três casos de destruições e pilhagens cometidas por esses *gothi* em seus deslocamentos dentro dos limites do Império Romano, no século III d.C: o primeiro caso refere-se a destruição perpetrada em regiões como a Grécia, a Macedônia e parte da Ásia, em tempos do imperador Valeriano I (253-260 d.C.), como resultado da movimentação dos godos em torno dos Alpes e do Danúbio, onde habitavam aquela altura. Logo a seguir, Isidoro menciona também o momento em que se inaugura uma estátua de ouro – *auream statuam* – oferecida em pleno Capitólio ao imperador Cláudio II (268-270 d.C.) por ter rechaçado dos limites da república um povo tão forte – *pro eo quod tam fortissimam gentem a finibus reipublicae removisset* – após vencê-los em uma série de batalhas.³

Por fim, o clérigo sevilhano finaliza recordando os enfrentamentos entre o imperador Constantino I (272-337 d.C.) e os godos, causados pela invasão da região dos Sármatas e do ataque aos romanos efetuados por aqueles. Nesta ocasião, assim como Cláudio II, Constantino I teria recebido uma série de honrarias e aclamações públicas no Senado – *acclamante senatu* – por ter vencido o tão valoroso povo visigodo.⁴

Evidentemente que as palavras deste clérigo sevilhano estavam profundamente carregadas de fortes doses de exaltação aos *gothi*, já que a sua obra foi composta a pedido do

² Isid.,HG (II): “Interpretatio autem nominis eorum in linguam nostram tecti, quo significatur fortitudo; et re vera, nulla enim gens in orbe fuit quae Romanum imperium adeo fatigaverit ut hi. Isti enim sunt quos etiam Alexander vitandos pronuntiavit, Pyrrhus pertimuit, Caesar exhorruit. (Ex Oros.) Per multa quippe retro saecula ducibus usi sunt, postea regibus, quorum oportet tempora per ordinem cursim exponere, et quo nomine actuque regnaverint, de historiis libata retexere.”

³ Isid.,HG (IV): “Aera CCXCIV. Anno imperii Valeriani et Gallieni primo, Gothi, descensus montibus Alpibus, quibus inhabitabant, Graeciam, Macedoniam, Pontum, Asiam atque Illyricum vastaverunt. Ex quibus Illyricum et Macedoniam ferme annis tenuerunt. Deinde a Claudio Imperatore superati sedes proprias repetunt. Romani autem Claudium Augustum pro eo quod tam fortissimam gentem a finibus reipublicae removisset, insigni gloria honorantes, in foro illi aureum clypeum, in capitolio auream statuam collocaverunt”.

⁴ Isid.,HG (V): “Aera CCCLXIX, anno XXVI imperii Constantini, Gothi, Sarmatarum regionem aggressi, copiosissimis super Romanos irruerunt agminibus, vehementi virtute cuncta gladio et depredatione vastantes. Adversus quos idem Constantinus aciem instruxit, ingentique certamine vix superatos ultra Danubium expulit, ne diversis gentibus virtutis gloria clarus, sed de Gothorum victoria amplius gloriosus. Quem Romani, acclamante senatu, publica laude prosecuti sunt quod tantam gentem vicerit, quod patriam rempublicam reformaverit”.

monarca hispanovisigodo Sisebuto (612-621 d.C). Ela atendia, assim, a um programa político-ideológico definido. Ao atender a solicitação monárquica, Isidoro produziu uma narrativa de natureza profundamente panegírica na qual:

a valorização moral do grupo [os visigodos] foi explicitada de forma tão extrema que até mesmo seus fracassos e derrotas foram distorcidos. Neste aspecto, Roma, modelo para o qual os visigodos se direcionavam, foi glorificada por ter sido bem sucedida frente a um contingente tão destemido. De acordo com essa linha de raciocínio, as vitórias de outros grupos só foram possíveis em decorrência de temporárias situações de fragilidade interna goda. De qualquer modo, os visigodos foram predominantemente apresentados em posição privilegiada, no papel de protagonistas.⁵

De todo modo, ao serem expulsos dos limites do Império Romano no último quartel do século III d.C., os *gothi* acabaram por encontrar residência nas fronteiras do Império, na chamada *Dacia Traiana*, uma antiga província romana situada ao norte do antigo *Hister* (Danúbio) e a leste dos *Montes Sarmatici* (*Cárpatos*), na Europa Centro-Oriental, onde permaneceriam durante os três primeiros quartos do século IV d.C., até que um inesperado evento os forçaria a uma súbita retirada daquele território.

Naquela localidade fronteiriça, os visigodos prontamente passariam a efetuar uma série de relações e interações com o Império Romano, quer sejam estas de natureza comercial ou militar. Considerados *bárbaros* à luz do direito romano por se apresentarem como povos que se gestaram fora dos limites geopolíticos do Império, portanto das diretrizes da *romana ciuilitas*, os visigodos lentamente passariam a assimilar os costumes e o modo de vida dos romanos a partir da intensificação do fluxo desses contatos em um processo que paradoxalmente culminaria, por um lado, na gradual romanização de seu campo militar e, por outro, na “barbarização” do exército romano.⁶

Se é verdade que o reflexo emitido pela longa trajetória de interações entre os romanos e os visigodos no decurso do Baixo Império contemplaria estes últimos como, seguramente, o

⁵ SILVA, Leila Rodrigues da e DINIZ, Rita de Cássia Damil. **Relações de poder na Crônica de Idácio e nas Histórias de Isidoro de Sevilha: um estudo comparado sobre suevos e visigodos**, p.17.

⁶ Conforme Jérôme Baschet, houve certamente uma série de episódios sangrentos, conflitos militares, saques e ocupações violentas de cidades durante as instalações dos povos germânicos nas fronteiras do Império Romano, no entanto, não podemos negligenciar que essa lenta instalação tenha tido, por outro lado, a faceta de uma “imigração progressiva e muitas vezes pacífica, durante a qual os recém-chegados se instalaram individualmente, aproveitando-se de seus talentos artesanais ou pondo a sua força física a serviço da armada romana; ou também em grupos numerosos, beneficiando-se então de um acordo com o Estado Romano, que lhes concedia o estatuto de ‘povo federado’”. BASCHET, Jérôme. **A Civilização Feudal: do ano mil à colonização da América**. São Paulo: Globo, 2006, p.50.

povo germânico que mais sofreu a influência romana,⁷ não é menos verdade que refletiria igualmente as estruturas romanas sendo profunda e gradativamente transformadas no decurso de todo este processo.

Em relação ao campo militar, a natureza das interações operadas entre os romanos e os visigodos seriam pautadas em todo o curso da Antiguidade Tardia a partir de dois comportamentos padrões: mediante a participação dos segundos no exército dos primeiros, e de outra maneira, quando digladiavam entre si. Este visível contraste, manifesto por esses antagônicos cenários de interação militar, reflete a característica de todo um período na qual a pactuação de frágeis alianças e compromissos, calcados na defesa imediata de certos interesses em comum, tende a romper-se rápida e facilmente, em virtude de novos interesses emergentes, abrindo-se brechas para novos conflitos, resistências e de outra maneira para novas negociações serem postas em jogo, em um movimento que acaba por envolver os mais diversos atores políticos-militares romanos e visigodos durante aquelas centúrias.

A performance das primeiras interações efetuadas entre os romanos e os visigodos já no primeiro quartel do século IV d.C., emergiria justamente para atender as tônicas dessas premissas. Assim sendo, o cronista Jordanes nos revela como o imperador romano Constantino I ao se ver necessitado de um maior contingente guerreiro para poder fazer frente com mais vigor a seus inimigos imediatos, como, por exemplo, o co-imperador Licínio (308-324 d.C.) na *Batalha de Crisópolis* em 324 d.C, recorre aos visigodos que, após um pacto firmado, o qual lhes garante o *status* jurídico de federados, passam a compor as fileiras de seu exército como tropas auxiliares. Segundo Jordanes, àquela altura:

o exército romano dificilmente podia prescindir de seu auxílio contra qualquer nação; assim foi que com frequência se vê o Império recorrer a eles e, por exemplo, sob Constantino, aqueles levaram suas armas contra seu parente Licínio, lhe venceram, lhe encerraram em Tessalônica e lhe derrubaram, despojado do Império baixo a espada do vitorioso Constantino. Quando este fundou aquela celebre cidade, [Constantinopla, em 332 d.C], que chegou a ser a rival de Roma e que a deu seu nome, também lhe prestaram auxílio os godos, e por um pacto acertado com o Imperador, lhe subministraram quarenta mil homens para ajudar-lhe a rechaçar diferentes nações. Este corpo permaneceu a serviço do Império, em igual número e com o mesmo nome de federados.⁸

⁷ THOMPSON. E. A. **The Visigoths in the time of Ulfila**. Oxford, 1965, p.6. Outros autores também manifestaram a mesma opinião acerca dessa grande influência da sociedade romana sobre os visigodos. O medievalista Richard Fletcher procurou reforçar que os visigodos certamente foram “o mais romanizado dos estados sucessores do domínio romano surgidos nas províncias da Europa Ocidental”. FLETCHER, Richard. **Em busca do El Cid**. São Paulo: Editora Unesp, 2002, p.25.

⁸ Iord.,Get (XXI,111-112): “Nam sine ipsos dudum contra quasvis gentes Romanus exercitus difficile decertatus est. Apparet namque frequenter, quomodo invitabantur sic: ut et sub Constantino rogati sunt et contra cognatum

Compreendemos, por meio das palavras de Jordanes, que a extrema necessidade de contar com o auxílio das tropas visigodas, o que evidencia claramente o, cada vez mais, sintomático processo de abandono das filas do exército imperial por parte da população romana, levou o imperador Constantino I a pactuar um tratado – *foedus* – com aqueles, após derrotá-los em um enfrentamento ocorrido em 332 d.C., nas imediações do Danúbio, que Jordanes não menciona,⁹ na qual os visigodos passariam a ter como expresso dever, a proteção das largas fronteiras do Danúbio. Em contrapartida, os romanos garantiriam o status *jurídico* de federados perante o Império e o eficiente aporte de víveres para a sua subsistência.¹⁰

Como ratifica Pérez Prendes:

Ahora, en virtud del pacto establecido, los visigodos serán sociifoederati, percibirán stipendia y annonae, es decir sueldos y aprovisionamientos, pero no se integrarán en el ejército romano, ni Constantino les utiliza, ni cruzarán el río, cuyas fortificaciones se mantienen y cuyas guarniciones romanas persisten y actúan. Quedan así fuera, aunque próximos a la romanidad, vecinos a otros pueblos, con los cuales, alguna fuente griega les confundirá en sus escritos. La perenne dicotomía, repugnancia-conformidad, que marca las relaciones queda bien simbolizada en el contraste entre la ley imperial de Constantino [refere-se a uma lei do Código Teodosiano que Constantino havia conservado, na qual se ordenava queimar vivo – *vivos amburatur* – a quem se unisse ao que chamou a facção criminosa dos bárbaros - a *barbaris scelerata factio* -] y el *foedus* a que se aviene, si bien desde éste hará esfuerzos por establecer la cordialidad, como la estatua elevada al padre de Atanarico en Constantinopla, de la que da cuenta Themistios.¹¹

eius Licinium arma tulerunt eumque devictum et in Thessalonica clausum privatum ab imperio Constantini victoris gladio trucidarunt. Nam et ut famosissimam et Romae emulam in suo nomine conderet civitatem, Gothorum interfuit operatio, qui foedus inito cum imperatore quadraginta suorum milia illi in solacio contra gentes varias obtulere; quorum et numerus et militia usque ad praesens in re publica nominatur, id est foederati.”

⁹ Eutropius em seu *Breviarium ab urbe condita* referencia (369.d.C) faz alusão a essa derrota dos godos em 332 d.C. frente a Constantino na seguinte passagem: (Eutr.,Brev.,X,7,1): “Nam etiam Gothos post civile bellum varie profligavit pace his ad postremum data, ingentemque apud barbaras gentes memoriae gratiam conlocavit. Civilibus artibus et studiis liberalibus deditus, adfectator iusti amoris, quem ab omnibus sibi et liberalitate et docilitate quaesivit, sicut in nonnullos amicos dubius, ita in reliquos egregius, nihil occasionum praetermittens, quo opulentiores eos clarioresque praestaret.”

¹⁰ Conforme Frighetto, este *foedus* teve certamente “uma significativa importância para o futuro religioso e político dos godos no restante da Antiguidade Tardia (...) [pois este *foedus* inaugurou], a iniciativa de Constantino de levar os godos na direção da christiana ciuilitas, atitude que teve um desdobramento favorável na medida em que determinados clãs godos acabaram reconhecendo o cristianismo em termos religiosos. Isso significa dizer que nem todos os grupos aristocráticos bárbaros converteram-se de forma imediata e direta apontando para um processo de conversão lento, paulatino e descontinuado entre as populações bárbaras.” FRIGHETTO, Renan. *Religião e política na Antiguidade Tardia: os godos entre o arianismo e o paganismo no século IV. Dimensões*, vol. 25, 2010, p. 114-130, p.119.

¹¹ PÉREZ PRENDES, José Maria. Rasgos de afirmacion de la identidad visigotica desde Atanarico. **Los visigodos. Historia y civilización. Antigüedad y Cristianismo (Murcia) III**, 1986, p.28.

Por detrás deste episódio ocorrido em 332 d.C., revela-se seguramente a tônica comportamental de todo o quadro de relações sócio-militares operadas entre eles no decurso da Antiguidade Tardia. Como afirma Frighetto, o *modus operandi* geralmente encaminhava para que os visigodos se tornassem “aliados depois de serem derrotados militarmente pela autoridade imperial romana que estabelecia com aqueles tratados e pactos de aliança”.¹²

Outra importante inferência a que certamente podemos chegar, através da análise não somente deste *foedus*, mas, também, dos demais pactos firmados entre os romanos e os visigodos que explicitaremos no decurso desta pesquisa, se refere ao crucial e determinante peso que a questão alimentícia se fazia sentir no seio da sociedade visigoda, ao menos até o momento em que eles conseguiram o seu primeiro assentamento definitivo, em 418 d.C., e por consequência, no limiar destas negociações na qual comparecia como um fulcral requisito a ser atendido caso se desejasse que a pactuação seguisse em frente.

Este inegável peso exercido pelos gêneros alimentícios no bojo do racionalismo que impulsionava as ações político-militares dos visigodos, encontra a sua causalidade nas dificuldades em que eles, àquela altura, nutriam em abastecer-se contando apenas com suas atividades de cunho agrícola e pastoril, de modo que tinham que corriqueiramente recorrer ao aprovisionamento de grãos que lhes proporcionavam os romanos.¹³ Some-se esta incapacidade de autoprodução dos visigodos, e a subsequente falta de alimentos, a uma notória taxa populacional elevada e se compreenderá como este problema com dimensões destrutivas frente ao seio da sociedade acabou por nortear muitas das ações, objetivos e propósitos daquelas lideranças político-militares visigodas.

Em tempos de paz, recorriam-se as relações comerciais, no entanto, em períodos conflitivos, como demonstraremos, um dos mecanismos estratégicos mais utilizados pelos romanos foi justamente o corte tanto destas relações comerciais como também do subministro destes alimentos, de forma a exercer, deste modo, uma pressão insustentável nas lideranças visigodas. De certa forma, os romanos faziam uso dos preceitos fornecidos pelo tratadista Flávio Vegécio em sua *Epitoma Rei Militaris*, na qual se afirmava que “a fome, como se

¹² FRIGHETTO, op.cit, p.118-119.

¹³ SCARDIGLI, B e P. I rapport! fra Goti e Romani nel III e IV secolo. **Romanobarbarica**, I (1976), 261-195, p.264.

costuma dizer, luta a partir de dentro e vence muitas vezes sem o ferro” e é sempre “melhor dominar o inimigo pela fome, por ataques de surpresa ou pelo terror do que pelo combate”.¹⁴

Ao descrever um enfrentamento ocorrido durante o reinado do imperador Valente (364-375 d.C), o cronista Amiano Marcelino relatou que, após praticamente três anos de conflitos, os godos pediram paz aos romanos justamente por não aguentarem mais a situação de penúria causada pelo corte dos subministros. O cronista relata que:

Duas causas iriam produzir o termino da guerra após um período de três anos. Em primeiro lugar, a prolongada presença do príncipe em sua frente era continuo objeto de temor para os godos. Em segundo lugar, a interrupção do comercio privava aos bárbaros das coisas mais necessárias para a vida, vendo-se aqueles, portanto, reduzidos a implorar a paz por meio de uma legação.¹⁵

De todo modo, esses tratados firmados entre os romanos e os visigodos que acabavam por arregimentar uma série de alianças político-militares tem sido convencionalmente denominados pela historiografia a partir do termo *foedus*, em virtude justamente de sua farta aparição nas crônicas do período para caracterizar a esse tipo de vínculo firmado.

O *foedus* tratava-se, em todo caso, de um contrato acordado entre as lideranças políticas romanas e visigodas, na qual:

Tais soberanos de procedência bárbara, em alguns casos já integrados a *romana ciuilitas* graças aos contatos políticos e culturais estabelecidos com os romanos de longa data, tinham reconhecidas a sua autoridade e o seu poder político sobre as populações bárbaras por eles lideradas num espaço geográfico definido e oferecido pela autoridade imperial (...) Neste pacto firmado entre as figuras imperial e régia estabelecia-se uma autêntica troca de benefícios mútuos, o do reconhecimento da autoridade do rex bárbaro sobre os seus liderados em termos militares ao lado da aliança destes como defensores dos territórios romanos ocidentais contra possíveis usurpadores e na contenção do ingresso de novos grupos bárbaros.¹⁶

O bispo Isidoro de Sevilha em suas *Etimologias*, precisamente no livro XVIII intitulado *Sobre a Guerra e os Jogos*, procurou apresentar a sua percepção acerca do significado do termo *foedus*, procurando inclusive diferenciá-lo etimologicamente do *pactio*, um outro termo bastante utilizado no período tardo-antigo para referir-se a toda gama de

¹⁴ VEGÉCIO. **Compêndio da Arte Militar**. (*Epit.*) Tradução de João Gouveia Monteiro e José Eduardo Braga. Estudo introdutório, comentários e notas de MONTEIRO, João Gouveia. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2009, p. 285 e 327.

¹⁵ Amm., R. G (XXVII, 5, 7): “Aderant post diversos triennii casus finiend belli materiae tempestivae. Prima quod ex principis diutuma permansione metus augebatur hostilis, dein quod commerciis vetitis ultima necessariorum inopia barbari stringebantur, adeo ut, legatos supplices saepe mittentes, venialem poscerent pacem.”

¹⁶ FRIGHETTO, Renan. A Hispania Visigoda (séculos vi–vii) e a Antiguidade Tardia: algumas considerações. **Revista Territórios & Fronteiras**, Cuiabá, vol. 6, n. 1, jan.-jun., 2013, p.64-96, p.74-75.

tratados firmados entre atores políticos-militares. Esse clérigo defende que o *pactio* e o *foedus* seriam como etapas de transição para que os litigantes pudessem atingir a paz após uma guerra, haja vista que para ele:

Quatro coisas ocorrem na guerra: batalha, fuga, vitória e paz. O vocábulo “paz” (*pax*) parece derivar de pacto (*pactio*). A paz é obtida, porém, depois que se proceda primeiro a um tratado (*foedus*). O tratado (*foedus*) é a paz que se faz entre os beligerantes, derivado de fidelidade (*fides*) ou de feciais (*fetiales*), que eram os sacerdotes pelos quais se faziam os tratados. [...] ¹⁷

O bispo sevilhano entendia, assim, a paz como o corolário final da guerra, germinada fundamentalmente após o estabelecimento de um *foedus*. Ao associar os termos *pax* e *pactio*, Isidoro propunha que para se atingir a *pax* necessitava-se, portanto, da confecção de um acordo formal entre os litigantes, podendo este ser um *pactio* ou um *foedus*.

Conforme Pohl, os termos *foedus* e *foederati* certamente tiveram seus significados alterados no decurso da Antiguidade Tardia de modo que os:

Estudiosos modernos têm adicionado mais outras camadas de significados. Historiadores jurídicos têm adotado o termo *foedus* como um termo técnico para o tratado de Roma concluído com os bárbaros, enquanto que os contemporâneos dizem que poderíamos chamar qualquer tratado de *foedus*. Ao contrário, *foederati* adquiriu um sentido mais moderno que tinham dado os estudiosos da Antiguidade Tardia. ¹⁸

Nesse sentido, principalmente a partir do século VI d.C., estas expressões passaram a ser utilizadas pelos cronistas para referendar situações específicas resultantes das alianças político-militares efetuadas entre os romanos e os “bárbaros”. O termo *foederati* passou a ser utilizado para caracterizar a disposição dos contingentes “bárbaros” nas fileiras das tropas imperiais romanas, enquanto que o termo *foedus* fora sempre utilizado para designar justamente a toda ordem de pactos formais perpetrados entre romanos e “bárbaros” que acabavam por encaminhar, dentre tantos elementos negociados, a caracterização daqueles como *federados* a serviço de Roma.

¹⁷ Isid. Hisp. Etym. XVIII, 1, 11. “Quattuor autem in bello aguntur: pugna, fuga, victoria, pax. Pacis vocabulum videtur a pacto sumptum. Posterius autem pax accipitur, foedus primum initur. Foedus est pax quae fit inter dimicantes, vel a fide, vel a fetialibus, id est sacerdotibus, dictum. Per ipsos enim fiebant foedera, sicut per saeculares bella. Alii foedera dicta putant a porca foede et crudeliter occisa, cuius mors optabatur ei qui a pace resillisset...”

¹⁸ “The terms foedus, treaty, and foederati, federates, changed their meaning in the course of late antiquity. Modern scholarly use has added yet another layer of meanings. Legal historians have adopted foedus as a technical term for a treaty Rome concluded with the barbarians, whereas contemporaries might call any treaty a foedus. On the contrary, foederati has acquired a more general sense in modern scholarship than it had in late antiquity.” POHL, W. (ed.) **Kingdoms of the Empire. The integration of the barbarians in Late Antiquity** Leiden, New York, Köln: Brill, 1997, p.8.

Aparentemente, o *foedus* pode parecer se tratar de um pacto de natureza desigual, posto que parece colocar em jogo a supremacia de um acordante perante o outro, neste caso a romana sobre a visigoda. No entanto, discordamos de possíveis análises deste mecanismo que possam partir deste viés analítico, uma vez que nos perguntamos: até que ponto a pactuação do *foedus* revela realmente única e objetivamente a supremacia dos romanos perante aos godos? Ora, não podemos deixar de considerar que, neste período, e como já mencionamos por intermédio das palavras de Jordanes, o Império Romano se faz tão dependente do aporte das hostes visigodas em suas pelejas frente às diversas nações germânicas, quanto os visigodos frente a sua necessidade de encontro de locais para assentamento e consequente garantia de sua subsistência.

Defendemos que todos os *foedera* firmados entre esses atores político-militares romanos e visigodos se apresentam seguramente como expressões bem acabadas de todo um complexo jogo de interesses e negociações de natureza profundamente volátil no qual se revelam, em suas entranhas, muito mais a fragilidade de ambos, além de uma interdependência mútua para sobreviver naquele conturbado cenário político-militar da Antiguidade Tardia, do que efetivamente uma verticalidade de poder entre eles.

Tão certo que o *foedus* deve ser assim compreendido que Frighetto tem defendido arduamente em seus trabalhos que devemos interpretar estes acordos formais travados entre as autoridades imperiais romanas e os *reges barbarorum*, como práticas que, seguramente, promovem a continuidade de uma tendência à “partilha do poder” que se iniciara no seio do Império Romano já a partir do século II d.C.

Trabalhando com o conceito de Antiguidade Tardia, e, portanto, com uma ideia de longa duração, ela acabou por observar que certas *estruturas históricas* acabam ultrapassando as barreiras temporais de sua época, despontando assim nos séculos vindouros como verdadeiras “heranças” de um processo que continuava a se enraizar no eixo organizativo do Império Romano.

A *estrutura histórica* em questão, apontada por Frighetto, se refere a um notável movimento de tendência ao deslizamento de um cenário que vislumbra a unidade política imperial para outro que caracterizaria-se precisamente pela “partilha de poder”, que passa a ser prontamente sentido a partir de meados do século II d.C. no seio do Império Romano.

Este momento seria profundamente marcado, portanto, por uma “lenta e paulatina substituição de uma única autoridade máxima sobre os territórios romanos”.¹⁹ Os sinais de tal processo já poderiam ser vistos a partir dos últimos anos do reinado de Trajano (98-117 d.C.) e sobretudo no decurso de todo o governo de Adriano (117-132 d.C.), uma vez que ao se encontrarem frente a toda ordem de problemas político-militares e diante das movimentações das populações bárbaras no *limes* romano, eles se viram obrigados a se fazerem impecavelmente efetivos, a fim de solucionar estes problemas onde quer que residissem: no âmago de Roma ou nos confins mais distantes do Império. Isto por que:

A multiplicidade e a simultaneidade de situações conflituosas nas províncias romanas mais distantes acabavam por colocar em interdito a própria autoridade imperial naquelas áreas, favorecendo ações vistas por esta última como *usurpatórias*, mas que em muitos casos tinham uma notória tendência de criação de uma autoridade regional e mais acorde com os interesses dos grupos políticos vinculados aqueles espaços regionais. Tais movimentos tendentes à secessão indicavam a necessidade de *readequação* política nas estruturas da mais alta hierarquia institucional romana ocasionada pela ampliação hegemônica e territorial ocorrida no mundo imperial romano nos primórdios do século II.²⁰

Esta tendência à “partilha do poder” surgiria assim como um surpreendente paradoxo ocasionado pelo expressivo crescimento do poderio político-territorial romano alcançado no curso das décadas. Com a progressiva ampliação territorial, surgiu-se a necessidade de se partilhar o poder a fim de se permitir a presença *in loco* dos braços imperiais nas regiões mais periféricas do Império, garantindo assim, além da evidente *potestas* sobre aqueles domínios, a manutenção de um necessário *consorte*, responsável pela eliminação de qualquer dissidência possivelmente germinada naqueles ambientes.

Logo, foi a incapacidade de gerenciar “solitariamente” um Império de descomunal dimensão, que fez a alta hierarquia institucional romana alterar profundamente o modo de gerência a que haviam concebido não somente para organizar-se internamente, mas também para poder administrar com o mínimo de eficácia todos os domínios que haviam outrora conquistado em seu afã expansionista. O Império crescera para além dos limites da logística imperial. Precisava-se agora, mais do que nunca, de uma readequação político-administrativa que, dentre tantas mudanças, orientasse a composição de tentáculos a serviço do Império.

¹⁹ FRIGHETTO, Renan. A Hispania Visigoda (séculos VI - VII) e a Antiguidade Tardia: algumas considerações. **Territórios e Fronteiras (Online)**, v. 6, p. 63-96, 2013, p.68.

²⁰ Ibidem.

A crescente conquista de novos territórios por parte do Império, no decurso de sua expansão, juntamente com a necessidade de gerenciar os territórios já granjeados, acabou por gerar a necessidade de se renovar “uma estrutura política que já começava a apresentar sinais de evidente fragilidade”.²¹ A solução encontrada pela alta hierarquia romana foi a de partilhar a autoridade do *princeps* com outros *consortes* imperiais, por ter sido vislumbrada como:

A melhor opção encontrada em termos políticos e institucionais para solucionar um problema que começava a dificultar a relação entre o centro do poder político imperial romano e o ambiente provincial.²²

Essa mudança de paradigma político-administrativo encontraria nos reinados de Marco Aurélio (161-180 d.C.) e de Septímio Severo (193-211 d.C.), o momento mais do que propício para se desenvolver com bastante fluidez, uma vez que suas regências seriam marcadas por uma série de “complexos problemas internos e externos que demandaram a presença de personagens próximos o bastante para partilharem o poder com os *príncipes*”.²³

Deste momento em diante, essa partilha de poder se tornaria um expediente tão necessário que se fez assaz corriqueiro. Sabemos que o imperador Valeriano (253-260 d.C.), por exemplo, tratou de dividir a tarefa de defesa militar do Império com seu filho Galieno. Este governo conjunto de pai e filho duraria, no entanto, apenas cerca de sete anos, tendo sido marcado por “uma série ininterrupta de confusões e calamidades [como] a cega fúria dos invasores estrangeiros e a louca ambição de usurpadores nacionais”.²⁴

Tendo Valeriano sido derrotado em suas campanhas contra o Império Sassânida no ano de 260 d.C., seu filho Galieno acabou por assumir com toda a integridade a regência do Império, no entanto, precisamente por conta de todo esse conturbado clima interno e externo, ele também teve de fazer uso do mesmo expediente de “partilha do poder” ao reconhecer por extrema necessidade:

o poder efetivo de dois *usurpadores* que mantiveram a presença romana tanto no Oriente, caso de Odenato de Palmira (260-269 d.C.), como nos territórios da *Galia* e da *Britania* com Póstumo (260-272 d.C.), recordando que ambos assumiram a defesa daquelas áreas frente aos *bárbaros* persas, francos e alamanos.²⁵

²¹ Ibidem, p.69.

²² Ibidem.

²³ Ibidem.

²⁴ GIBBON, Edward. **Declínio e Queda do Império Romano**. Edição Abreviada. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p.117.

²⁵ FRIGHETTO, op.cit, p.70.

O imperador Galieno não teve outra opção se não a de reconhecer a autoridade daqueles “usurpadores” naquelas regiões distantes do Império, por conta da necessidade de, ao se fazer presente certa autoridade romana sobre eles, não perder a *potestas* sobre tais territórios. O reconhecimento como *consortes* se assumia assim como mais um mecanismo, pouco desejado obviamente, de “partilha do poder imperial”.

Seguramente, o símbolo máximo deste paradigma foi a germinação do modelo político da *Diarquia* e *Tetrarquia* durante o reinado de Diocleciano (284-305 d.C.), quando se considerou que:

A divisão do poder e da autoridade imperial romana com base em um sistema de *partilha política* onde os quatro chefes legionários e políticos mais destacados do mundo romano seriam *parceiros* e *colegas* responsáveis pela defesa interna e externa do *orbe romanorum* poderia trazer, no plano teórico, a estabilidade buscada ao longo da centúria anterior, além de reforçar a aliança entre grupos políticos e familiares visando uma alternância daqueles na cúpula do poder e que tentavam reduzir os atritos e confrontos que, geralmente, descambavam em conflitos civis.²⁶

Com a ascensão de Constantino I (306-337 d.C.), retornou-se um modelo de partilha do poder imperial que havia sido comum durante boa parte do século II d.C: o *consorcio* hereditário e familiar. O imperador Marco Aurélio (161-180 d.C.) havia retomado essa tendência ao romper com o sistema da *adoptio*, indicando assim a seu filho Comodo como seu herdeiro político. Essa significativa mudança de postura frente ao critério de alçamento dos imperadores certamente deve ser analisado frente aos:

Problemas encontrados pelo *príncipe filósofo* após a morte de seu irmão Lúcio Vero (169) e a usurpação promovida por Avidio Cassio no Oriente romano (175). Em nossa opinião o receio por novos atos de *usurpação* aliado a necessidade de manutenção do grupo político e familiar do governante levou Marco Aurélio a escolha mais que óbvia de indicar seu filho como herdeiro político e sucessor. Assim as ameaças internas e a fortíssima pressão dos *bárbaros* sobre o *limes* do Danúbio, esta última exercida desde o ano de 170, poderiam ser combatidas com o apoio de um autêntico *aliado* com quem o *princeps* partilharia o poder e, também, o vínculo parental mais estreito. Este *exemplo* de prática sucessória hereditária, *inaugurado* por Marco Aurélio, teve continuidade nos reinados posteriores ao longo do século III até o de Valeriano e seu filho Galieno, sendo novamente recuperado por Constantino e mantido por seus sucessores.²⁷

De fato, essa prática da sucessão hereditária, que para Frighetto se encontra “estritamente vinculada com a partilha da autoridade e poder imperiais”,²⁸ se consolidaria

²⁶ Ibidem, p.70-71.

²⁷ Ibidem, p.72.

²⁸ Ibidem.

plenamente durante o decorrer do século V d.C., mesmo com a divisão administrativa do Império em duas *pars*, se desenvolvendo de maneira constante ao menos na *pars occidentalis* até o fim de sua existência.

Todas essas manifestações direcionadas à “partilha do poder imperial” dariam a tônica da Antiguidade Tardia, essa estrutura histórica de longa duração que, conforme o já citado Frighetto, seria justamente marcado “pela existência de uma noção dicotômica entre a unidade política e a regionalização dos poderes”.²⁹

Dito de outra maneira, esse período tardo-antigo seria marcado por um antagonismo entre o *centro* do poder político, Roma e toda a Península Itálica, e as regiões mais *periféricas* que se encontravam afastadas do eixo gravitacional da civilização romana. A incapacidade do poder imperial de se fazer presente nestas regiões acabou por ocasionar a necessidade de se partilhar o poder com os “influxos civilizacionais do mundo greco-romano”. Em suma, de se iniciar uma série de pactuações com uma gama de *reges barbarorum* que se encontravam com suas nações nos *limes* do Império para, além de refrear qualquer intento daqueles sob os territórios, contar com o seu auxílio na defesa da unidade do império nestas regiões periféricas do Império, nos quais os braços imperiais não conseguiam atingir, sob a condição de “parceiros de Roma”.

Esta partilha da autoridade e do poder do *princeps* com outros *consortes* “seria [assim] uma via natural para a preservação da unidade política no mundo imperial romano sendo, por isso, um mecanismo a mais na contenção de tendências centrífugas e regionais.”³⁰ No decorrer da nossa pesquisa, perceberemos, por exemplo, como em dado momento, após uma série de conflitos e negociações, os visigodos foram cooptados a atuarem *in romanis nominis causa* em solo ibérico, com a expressa missão de manter a *potestas* imperial sobre aqueles longínquos territórios. Observamos também que, para além deste auxílio obtido frente outros povos através de *foedus* firmados, o poder imperial romano acabaria por contar também com a substancial ajuda de figuras da nobreza regional dessas localidades, às quais ao desenvolverem as suas comitivas privadas, justamente pela incapacidade do Império de se fazer presente em seus domínios, acabariam em muitas ocasiões atuando militarmente em salvaguarda da unidade do Império em suas comarcas, defendendo por sua própria conta da periferia o que pertencia ao centro.

²⁹ Ibidem.

³⁰ Ibidem, p.73.

Ainda segundo Frighetto, todo esse progressivo movimento que encaminhara à partilha do poder e da autoridade do *princeps/imperator* seguramente atingiu com profundidade o quadro das relações político-militares operadas entre os imperadores romanos e os *reiks* visigodos durante o Baixo Império. Isso porque os inúmeros *foedera* firmados com aqueles se manifestam como a prova mais bem acabada da necessidade do poder imperial de “partilhar esse poder” com aquelas lideranças a fim de se garantir a *potestas* sobre os seus domínios mais periféricos. Ao se reconhecer por meio do *foedus* a autoridade e o poder político das lideranças bárbaras não somente sobre os seus, como também aos provinciais de um espaço geográfico definido, estabeleceu-se um cenário de visível continuidade desta perspectiva na qual podemos observar que:

A autoridade imperial romana ocidental partilhou o seu poder político com as lideranças bárbaras com o claro intuito de preservar a sua própria existência política e institucional. Houve, consequentemente, uma *readequação* da tradicional partilha da autoridade e do poder político, agora direcionada aos soberanos de origem bárbara reconhecidos pelo poder imperial como *protetores* de Roma.³¹

Tratava-se, desta maneira, de uma paradoxal situação a qual poderíamos até ilustrar como “partilha para preservação”. Essa iniciativa por parte do poder imperial, resultado de sua inoperância em se fazer estender os seus braços a todos os seus domínios, por outro lado, acaba por nos revelar também a indubitável “*potentia* militar dos grupos aristocráticos bárbaros que haviam ingressado nos territórios romanos na segunda metade do século IV”,³² uma vez que aqueles foram vislumbrados como um efetivo grupo dotado de bases militares sólidas o suficiente para serem alçados a defensores da causa romana naqueles territórios.

Essa relação entre os grupos bárbaros e o poder imperial romano foi tão intensa que acabou possibilitando, inclusive, a ocupação pelas lideranças bárbaras de uma série de importantes cargos e funções na hierarquia militar romana, como o supremo cargo de *magister militum*, tanto na *pars occidentalis* como também na *pars orientalis*, evidenciando assim o seu grau de penetração, ocasionado certamente por este programa de partilha do poder. Essa concessão de importantes cargos da hierarquia militar romana às lideranças bárbaras se apresentava assim como uma iniciativa que refletia também, dentro da estrutura militar, essa tendência ao partilhamento do poder imperial, uma vez que, no bojo deste processo, em muitas ocasiões se compartilhava também tais importantes cargos não somente a

³¹ Ibidem, p.75.

³² Ibidem.

fim de que aqueles se sentissem ainda mais inseridos dentro do *staff* imperial, mas, sobretudo, para que pudessem desempenhar nas regiões longínquas as atribuições militares que somente tais cargos, outrora somente de romanos, possuíam a faculdade de executar.

Ainda no bojo do ingresso das lideranças “bárbaras” na hierarquia militar romana, identificamos o quão tais indivíduos passaram a buscar sobremaneira a aquisição destes cargos frente ao poder imperial, se utilizando a esse fim de toda ordem de pressões e conflitos, pois, compreendiam profundamente que a conquista desses vultuosos cargos acabaria significando, além do substancial aumento de seu prestígio e de seu raio de influência sobre os provinciais romanos, igualmente a obtenção de um considerável reforço de “sua autoridade perante o conjunto das *gentes* aristocráticas e nobiliárquicas *bárbaras*.”³³ Por conta de todo este cenário instalado, essas lideranças bárbaras se converteriam rapidamente nos “veículos de interlocução entre os seus *barbari* e as autoridades imperiais romanas, posição altamente vantajosa para a obtenção de privilégios e benefícios políticos e militares.”³⁴

Defendemos, portanto, que o horizonte das relações sócio-militares operadas entre romanos e os visigodos foi marcado por um quadro de intermitentes pactuações – e subsequente rupturas – de uma série de *foedus* que fundamentalmente refletem, por um lado, todo um jogo de interesses político-militares de natureza imediatista e fluída, e que por isso formam uma série de alianças frágeis que tendem a romper-se subitamente, e por outro não menos a fragilidade política de todos os atores políticos envolvidos, sejam estes romanos, desejosos de “partilhar para preservar”, ou visigodos em busca de territórios fixos para edificar as bases de um *regnum*, envolvidos nessa ardente arena de conflitos, resistências e negociações que se assumia a caótica geopolítica do Baixo Império Romano.

1.2 . A organização político-militar dos visigodos às portas do Império

Quando ainda se constituíam como um povo nômade em busca de locais para os seus ocasionais assentamentos, a sociedade visigoda estava ordenada em um modelo de organização tribal na qual a *sippe*,³⁵ ou seja, a família, os laços de parentesco e o sangue,

³³ Ibidem.

³⁴ Ibidem, p.76.

³⁵ A *sippe*, ou seja, o esquema organizativo sócio-político orquestrado em torno do agrupamento dos diversos clãs familiares formados pelo conjunto de indivíduos que descendiam de um tronco comum na linha masculina, se constituiu como um dos mais importantes sustentáculos do direito consuetudinário germânico. GALLEGOS VÁZQUEZ, Federico. El ejército visigodo: el primero ejército español. In: **Reflexiones sobre Poder, Guerra y**

assumiam um papel crucial na estruturação da sociedade, de modo que a reunião dessas famílias formavam vários clãs que, por conseguinte, criavam estruturas maiores, as tribos.

O cronista romano Tácito em sua *De Origine et situ Germanoru* (98.d.C.) descreveu, dentre várias questões, o modo como os povos germânicos se estruturavam, modelo esse compactuado pelos visigodos. Nos povos de matriz germânica, a assembleia ocupava um lugar fundamental na pauta do seu cotidiano, sendo o momento em que deliberavam acerca dos assuntos relativos a paz e a guerra:

Os chefes decidem sobre os assuntos de menor entidade e todo o povo sobre os de maior transcendência, ainda que os chefes tratem com antecipação inclusive sobre os que são de competência de todo o povo. Quando o povo quer, se congregam com suas armas. O sacerdote, que então tem também poder coercitivo, impõe o silêncio. A continuação, o rei, de acordo com sua idade, nobreza, prestígio guerreiro e eloquência, se faz ouvir, mas por sua capacidade para persuadir do que por seu poder para mandar. Se as suas palavras não agradam, as rechaçam com gritos. Se agradam, agitam suas “frâneas”: o elogio com as armas é o maior consenso.³⁶

Esse “rei” citado por Tácito na verdade é o *reik* dos germânicos. Nessas mesmas assembleias, quando se discutia sobre a possibilidade da chegada de tempos de guerra, se escolhia entre um deles o único chefe das tribos nesses tempos.³⁷ Justamente por motivo de sua atribuição e devir notavelmente militar, o *reik* acabava tendo o poder político restringido apenas ao período da guerra. Dessa maneira:

Dentre os membros duma nobreza “de sangue” elegia-se o “rei do povo em armas”, aquele que guiara o povo em uma campanha militar. A volta do *reik* estaria aquela nobreza de “sangue” com seus respectivos séquitos nos quais

Religión en la Historia de España. (org) MARTÍNEZ PEÑAS, Leandro y FERNÁNDEZ RODRÍGUEZ, Manuela. Madrid: Universidad Rey Juan Carlos, 2011, p.15-56, p.19.

³⁶ “illud ex libertate vitium, quod non simul nec ut iussi conveniunt, sed et alter et tertius dies cunctatione coeuntium absumitur. ut turbæ placuit, considunt armati. silentium per sacerdotes, quibus tum et coercendi ius est, imperatur. mox rex vel principes, prout aetas cuique, prout nobilitas, prout decus bellorum, prout facundia est, audiuntur, auctoritate suadendi magis quam iubendi potestate. si displicuit sententia, fremitu aspernantur; sin placuit, frameas concutiunt: honoratissimum assensus genus est armis laudare.” *De Origine et situ Germanoru* apud ANDRADE, Maria Cecília Albernaz Lins Silva de. **A Alemanha de Tácito: tradução e comentários.** 2011. Dissertação (Mestrado em Letras Clássicas) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011., p.21-22 Disponível para consulta em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8143/tde-20042012-114933/pt-br.php> Último acesso: 14/08/2015.

³⁷ Tácito descreveu dessa maneira a eleição dos *reiks* e o seu papel perante a sociedade germânica: ‘Eles escolhem seus reis segundo a nobreza e seus generais segundo a força. O poder para os reis não é ilimitado e irrefreado, os generais antes dão o exemplo que ordens, e são os mais admirados se estão preparados e visíveis na linha de frente. Ademais, castigar, acorrentar, açoitar, somente é permitido aos sacerdotes, não como uma forma de punição ou por ordem do general, mas como uma ordem do deus que crêem estar junto a eles na batalha.’: “Reges ex nobilitate, duces ex virtute sumunt. nec regibus infinita aut libera potestas, et duces exemplo potius quam imperio, si prompti, si conspicui, si ante aciem agant, admiratione praesunt. ceterum neque animadvertere neque vincere, ne verberare quidem nisi sacerdotibus permissum, non quasi in poenam nec ducis iussu, sed velut deo imperante, quem adesse bellantibus credunt. effigiesque et signa quaedam detracta lucis in proelium ferunt”. Ibidem, p.17.

encontraríamos a inúmeros homens de condição livre unidos a um senhor através de laços de fidelidade e ajuda mutua. Portanto, entre os germanos a eleição do rei estava diretamente associada à guerra, sendo ele um autêntico primo inter pares daquela nobreza “de sangue” e das clientelas a ela vinculadas com a função específica de conduzi-las em ações de cunho militar.³⁸

Como apontou Contamine, estamos tratando de:

Comunidades fundamentalmente orientadas hacia la guerra, en las que la mayor parte de los valores reconocidos eran de carácter guerrero y en las que existían lazos estrechos y orgánicos en la organización social y la militar: en ellas el hombre libre es generalmente soldado y la función regia es, en primer lugar, la de dirigir la guerra, y el rey es un “director de conquistas” y la guerra “un género de vida tanto como um modo de supervivencia o de expansión” y donde los episodios no guerreros de la vida y privada adoptan, a menudo, un aspecto militar.³⁹

Esses laços estreitos e orgânicos que entrelaçavam a organização social e a militar, apontados por Contamine, parecem ter sido a principal marca da estruturação sócio-política e militar daqueles povos germânicos e, em consequência, dos visigodos. Nesses primeiros momentos, quando ainda eram nômades, é provável que não tenham tido outra organização se não a militar, estando “organizados únicamente como ejército, formado por grupo personales unidos en torno a sus jefes militares, que eran al mismo tiempo sus jueces, y les bastaba, en general, el viejo derecho consuetudinario de su nación”.⁴⁰

Reflexo desta disposição sócio-política, o exército visigodo acabaria sendo formado durante esse momento pela união de todos os homens livres capazes de portar uma arma, na qual todos tinham o direito e a obrigação de participar da hoste, um verdadeiro “exército de iguais”, onde somente o chefe de cada família retinha um papel diferenciado como representante de seu clã perante os demais, e diante da assembleia de guerreiros. Este exército teria sido essencialmente composto por “individuos con una escasa diferenciación en cuanto a su status socioeconomico, con una primacía de aspectos tales como el parentesco, una idea comunal de los bienes, etc.”.⁴¹

Tem-se assumido como consenso entre os especialistas que o estabelecimento dos visigodos na *Dacia Traiana* acabou trazendo consequências drásticas perante esse secular paradigma organizacional. Conforme B. y P. Scardigli, a influência dácio-romana serviu

³⁸ FRIGETTO, Renan. **Cultura e Poder na Antiguidade Tardia Ocidental**. Curitiba: Juruá, 2000, p.50.

³⁹ CONTAMINE, Philippe. **La guerra en la Edad Media**. Barcelona: Labor, 1984, p.16.

⁴⁰ ZEUMER, K. **Historia de la legislación visigoda**. Barcelona, 1944, p. 65.

⁴¹ PÉREZ SÁNCHEZ, Dionisio. **El Ejército en la sociedad visigoda**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1989, p.34.

como um agente propulsor para quatro alterações que, no decurso da Antiguidade Tardia, se concretizariam profunda e gradativamente no seio visigodo: a consolidação progressiva da organização estatal, a substituição da grande família pela organização familiar em menor escala, o estabelecimento do patrimônio privado e o aumento do poder do *reik*, cujo paradigma exemplar seria a figura de Alarico I.⁴²

Sobre isso, Pérez Sánchez observa que naquele momento:

La organización tribal está en crisis y surgen una serie de elementos nuevos que suponen la ruptura cada vez mayor de las características que configuran la antigua sociedad, que se basa en relaciones de parentesco, en una escasa desigualdad social con una idea de la propiedad comunal todavía bastante arraigada.⁴³

Seguramente, um destes “elementos novos” apontados por Pérez Sánchez teria consistido na emergência cada vez maior da ideia de propriedade privada entre os visigodos, cuja concentração de bens passa a aumentar profundamente tendo como base os bens móveis, como o gado, cenário esse que gerou a constituição de uma série de redes de *clientelas* que definitivamente identificam uma nova paisagem que não mais reflete a antiga estruturação tribal. Dito de outra forma, o trânsito das concepções romanas teria feito com que lentamente a antiga noção de patrimônio público que norteava a estrutura social visigoda fosse alijada em favor da ideia de propriedade privada, o que no plano das relações sócio-políticas e militares sinalizara à gradual dissolução de um modelo no qual prevalecia certa “equidade social” em detrimento de outro forjado essencialmente na diferenciação social entre seus indivíduos.

Por conseguinte, como uma clara consequência deste processo, teria se gestado nitidamente um outro decisivo “elemento inédito” no seio visigodo: a composição de comitivas privadas em mãos de uma incipiente nobreza, daqueles *optimates gothorum*, como menciona em inúmeras situações o cronista Amiano Marcelino em sua *Res Gestae*. Ele relata, por exemplo, sobre as figuras de *Sueridus et Colias, Gothorum optimates, que cum populis* [leia-se as suas clientelas armadas privadas] participaram ativamente da chamada *Batalha de Adrianópolis* em 378 d.C. ao lado do *reik* visigodo Fritigerno, também ele um *optimatus gothorum* que se tornara *reik* justamente após ter conseguido elevar-se e manter-se em uma posição de destaque perante os demais grupos aristocráticos godos. Amiano Marcelino também comenta sobre a figura do *Gothorum optimatem Farnobium que cum vastatoris*

⁴² SCARDIGLI. op.cit, p. 273.

⁴³ PÉREZ SÁNCHEZ, Dionisio. El Ejército y el pueblo visigodo desde su instalación en el Imperio hasta el Reino Visigodo de Tolosa. **Studia historica. Historia antigua**, , Nº 2-3, 1984/1985 , págs. 249-269, p.250.

globis, ou seja, com as suas comitivas privadas, formadas não somente por godos, mas como também por uma grande quantidade de *taifalos*, acabou participando destes eventos até ser morto por Frigerido, general dos exércitos romanos de Graciano (375 - 383 d.C.).⁴⁴

A partir deste momento, observa-se, portanto, a composição de uma incipiente nobreza que, à “imitação” da aristocracia romana, passa a buscar uma concentração cada vez maior de poder e riquezas em suas mãos, aglutinando ao seu redor uma clientela de indivíduos que já não se encontram mais ligados por laços sanguíneos de parentesco, mas sim por vínculos de dependência pessoal de natureza econômica, militar, etc., objetivando, em contrapartida, a participação nos ganhos pecuniários dos botins efetuados, criando, assim, uma nova e extensa rede de prestações e obrigações recíprocas entre as partes contratantes, a qual, de outra maneira, personificara profundamente uma mudança no modelo de organização social vigente até um passado próximo no seio visigodo.

Por certo, a incorporação de clientelas armadas oriundas de outras etnias, como os taifalos e os hunos, se apresentaria bastante usual no decurso do Baixo Império Romano, tanto entre os *optimates* visigodos como também entre as lideranças políticas romanas.⁴⁵

Passa a se vislumbrar, deste modo, no campo militar visigodo, a composição de uma série de comitivas armadas de natureza privada em mãos dessa emergente nobreza que ao agregar em seu entorno uma clientela guerreira, acabaria por transformar substancialmente também a configuração de toda a esfera militar.

⁴⁴ Sobre Sueridus e Colias: Amm., R. G (XXXI, VI, 1): “Hoc gestorum textu circumlato nuntiis densis Sueridus et Colias, Gothorum optimates, cum populis suis longe ante suscepti et curare apud Hadrianopolim hiberna dispositi, salutem suam ducentes antiquissimam omnium, otiosis animis accidentia cuncta contuebantur.” Em relação a Farnobium: Amm., R. G (XXXI, IX, 3): “repedando enim congregatosque in cuneos sensim progrediens, Gothorum optimatem Farnobium cum vastatoris globis vagantem licentius occupavit, ducentemque Taifalos nuper in societatem adhibitos: qui, si dignum est dici, nostris ignotarum gentium terrore dispersis, transiere flumen directuri vacua defensoribus loca.”

⁴⁵ Amiano Marcelino descreve em sua *Res Gestae* que estes taifalos tinham por costume obrigar aos seus adolescentes a prostituírem a sua juventude em pró dos prazeres dos homens já formados e que nenhum daqueles poderia se redimir desta obrigação até que, sem o auxílio de ninguém, matasse a um javali ou a um urso muito grande. Amm., R. G (XXXI, IX, 5): “Taifalorum gentem turpem obscenae vitae flagitiis ita accepimus mersam, ut apud eos nefandi concubitus foedere copulenter maribus puberes, aetatis viriditatem in eorum pollutis usibus consumpturi. porro siqui iam adultus aprum exceperit solus vel interemerit ursum immanem, conlutione liberatur incesti.” Descreve-nos igualmente que mediante a pressão exercida pelos hunos sobre os visigodos, o reik visigodo Atanarico ao se ver tão consternado diante daquele enorme perigo, mandou então construir altas muralhas, que reuniam as extremidades do Gerasio e do Danúbio, e seguiam em direção ao território dos taifalos. Tal medida não surtira efeito, pois quando as obras ainda se encontravam em finalização, os hunos chegaram rapidamente sob aquelas regiões. Amm., R. G (XXXI, III, 7): “eumque stupentem ad impetum primum, amissis quibusdam suorum, coegerunt ad effugia properare montium praeruptorum. qua rei novitate maioreque venturi pavore constrictus, a superciliis Gerasi fluminis ad usque Danubium Taifalorum terras praestringens, muros altius erigebat: hac lorica diligentia celeri consummata, in tuto locandam securitatem suam existimans et salutem.”

Certamente, a influência desta nobreza sobre o povo visigodo será cada vez maior e as comitivas armadas privadas passam a adquirir maior expressão dentro do exército visigodo, de modo que quanto maior for a importância de um nobre, maior será a sua comitiva armada e a sua importância dentro do exército godo.

Esta percepção também é sustentada por Gallegos Vázquez, para quem:

Esta primitiva nobleza goda ira reuniendo a su alrededor grupos de personas cuyo lazo no será ya sólo el familiar, sino de carácter personal, que en muchos casos vendrá propiciado por la posibilidad de participar de esas riquezas obtenidas de botines, cuantos más triunfos obtuviera un noble mayor sería el número de seguidores que tendría y se podrían beneficiar de los botines obtenidos; aparecerían relaciones personales voluntarias entre individuos que se comprometen a una serie de prestaciones recíprocas, y que puede ser roto por cualquiera de las partes. Así se irían creando ejércitos privados, igual que sucedía en el mundo romano, en donde un individuo congrega a su alrededor a un número indeterminado de guerreros, que prestan servicio de armas para dicho individuo, como clientes suyos. Estos ejércitos privados serán los que entrarán a servicio de Roma a lo largo de los primeros tres cuartos del siglo IV.⁴⁶

Outro claro sintoma que demonstra o quanto a sociedade visigoda caminhava em direção a uma progressiva diferenciação social, pode ser encontrado na existência de escravos em seu seio nesse período, cuja origem pode ser associada a um possível empobrecimento extremo que os obrigou a se vender para outros indivíduos mais abastados, ou também por conta daqueles que eram feitos escravos após se tornarem prisioneiros dos godos em suas campanhas bélicas.

Jordanes menciona claramente a presença destes escravos em meio a população ao descrever as querelas ocorridas entre os godos e os generais romanos Lupicínio e Máximo, quando do traslado em 376 d.C., para dentro dos limites do Império, em fuga dos hunos. O cronista relata que no afã de lucrarem abusivamente frente aos godos, os generais romanos chegaram a vender-lhes não somente a carne de cordeiros e bois, como também de cachorros e animais mortos por enfermidades, e de maneira tão cara que exigiam um escravo por cada libra de pão, e dez libras por um pouco de carne, de modo que rapidamente faltaram escravos para continuar as negociações.

O abuso descrito por Jordanes atinge um limite tão alto que os mesmos generais ainda insaciados sugerem a muitos daqueles visigodos que lhes vendam seus filhos para que aqueles não pereçam e encontrem a morte, sugestão que foi atendida por alguns, pois como se

⁴⁶ GALLEGOS VÁZQUEZ, op.cit., p.20.

perguntou Jordanes: “Não é mais humanitário vender a um homem para assegurar-lhe a sobrevivência, do que deixar-lo morrer de fome para salvar-lhe da escravidão?!”.⁴⁷

De todo modo, conforme sustenta E. A. Thompson, o período compreendido entre a passagem do Danúbio pelos visigodos em 376 d.C. e o seu assentamento nas Gálias em 418 d.C. seguramente será marcado pela instalação de um sistemático processo que encaminhará à dissolução paulatina de toda a sua antiga organização social e a sua consequente substituição por um outro paradigma que notoriamente brindou a estes *optimates* godos com a maquinaria coercitiva necessária para controlar ao restante da sociedade integralmente.⁴⁸

Por certo, todo este período seria marcado pela coexistência de duas formas de organização sócio-política e militar antagônicas, uma em vias de extinção e a outra se alastrando progressivamente, no qual se observa subsequentemente a emergência de concepções distintas sobre como há de se articular o exército.

Em outras palavras, durante esse momento, observa-se, por um lado, a constituição de hostes visigodas, ainda que em menor escala, seguindo ainda as diretrizes tradicionais do mundo germânico, ou seja, orientada por laços de sangue, por questões de parentesco, sendo composta assim por indivíduos com uma escassa diferenciação social no que tange ao *status* socioeconômico, e por outro, a conformação de comitivas armadas de natureza privada por parte destes *optimates* que se apresentam assim em extrema consonância com as tendências sócio-políticas e militares típicas do Baixo Império.

Desta forma, a coexistência destes dois paradigmas militares no seio visigodo seria uma tônica até, ao menos, seu assentamento na Gália, em 418 d.C., quando o antigo paradigma organizacional foi definitivamente derrotado pelo programa no qual os *optimates*, com as suas respectivas comitivas privadas, passaram gradativamente a consolidar sua hegemonia sobre o restante da sociedade visigoda.

⁴⁷ Iord., Get (XXVI, 134-136): “Quibus evenit, ut adsolet genti, necdum bene loco fundatis, penuria famis, coeperuntque primates eorum et duces, qui regum vice illis praeerant, id est Fritigernus, Alatheus et Safrac, exercitus inopiam condolere negotiationemque a Lupicino Maximo que Romanorum ducum expetere. Verum quid non auri sacra fames compellit adquiescere? Coeperunt duces avaritia compellente non solum ovium bovumque carnes, verum etiam canum et imundorum animalium morticina eis pro magno contradere, adeo, ut quemlibet mancipium in uno pane aut decem libris came mercarent. Sed iam mancipiis et supellectile deficientibus filios eorum avarus mercator victus necessitate exposcit. Haut enim secus parentes faciunt salute suorum pignorum providentes: faciliusque deliberant ingenuitatem perire quam vitam, dum misericorditer alendus quis venditur quam moriturus servatur. Contigit etenim illo sub tempore erumnoso, Lupicinus ut ductor Romanorum Fritigernum Gothorum regulum in convivio invitaret dolumque ei, ut post exitus docuit, moliretur.”

⁴⁸ THOMPSON, E.A. **The Visigoths in the time of Ulfila**. Oxford: Clarendon Press, 1966, p.55.

O cronista Amiano Marcelino relata, em inúmeras ocasiões, sobre a natureza das atuações destas comitivas armadas a mando destes *optimates* antes de 376 d.C., principalmente ao narrar sobre a preocupação do imperador Juliano, no ano de 362 d.C., diante da reparação das cidades da Trácia e das fortificações romanas nas fronteiras. Nesse sentido, o cronista reforça que também foi parte crucial das preocupações desse imperador o reforço das tropas do Danúbio que combatiam os bárbaros que residiam ali, provendo-os de tudo o que fosse necessário.⁴⁹

Todo este cenário de transformações por certo ganharia contornos ainda mais profundos e definidores quando, em 376 d.C., um drástico evento levaria os visigodos a abandonar imediatamente a *Dacia Traiana*, para transpassar o Danúbio, a fim de instalarem-se novamente dentro dos limites do Império Romano, onde estas imperativas alterações se acentuariam progressivamente em um “caminho sem volta” no seio da nação visigoda.

1.3. A grande ameaça hunas: os visigodos entram nos limites do Império

Desde o *foedus* firmado em 332 d.C. entre os visigodos de Ariarico e o imperador Constantino I, os visigodos residiam na dita *Dacia Traiana*, onde viviam da agricultura e atuavam como soldados fronteiriços *limitanei* do Império Romano, encarregados de impedirem a penetração de outros povos “bárbaros” que não fossem aliados do Império e/ou não estivessem submetidos a ele. Cabia, nestes tempos, às suas lideranças militares se responsabilizarem pelo cumprimento do acordo pactado, o referido *foedus*, e quando chegasse o momento de necessária intervenção, aqueles visigodos atuavam juntamente com as tropas imperiais, ainda que obedecendo diretamente as suas lideranças naturais.⁵⁰

Acontece que um substancial evento acabaria por romper drasticamente com toda esta disposição sócio-militar, estabelecida justamente por este *foedus* de 332 d.C., a qual se manteve em funcionamento por praticamente quatro décadas. Efetivamente, todos os cronistas que se debruçaram a narrar os acontecimentos ambientados no último quartel do século IV d.C. são uníssonos em apontar a natureza deste aterrador evento: a pressão exercida pelos

⁴⁹ Amm., R. G. (XXII, 7 7-8): “Nec tamen, cum corrigendis civilibus ita diligenter instaret, omisit castrensia, rectores militibus diu exploratos adponens, urbes quin etiam per Thracias omnes cum munimentis reparans extimis, curansque sollicite, ne arma vel indumenta aut stipendium vel alimenta deessent his quos per supercilia Histri dispersos excursibusque barbarorum oppositos agere vigilanter audiebat et fortiter. Quae cum ita divideret nihil segnius agi permittens, suadentibus proximis, ut adgrederetur propinquos Gothos saepe fallaces et perfidos, hostes quaerere se meliores aiebat: illis enim sufficere mercatores Galatas, per quos ubique sine condicionis discrimine venundantur.”

⁵⁰ JIMÉNEZ GARNICA, Ana Maria. **Nuevas gentes, Nuevo imperio: Los godos y o Occidente en el siglo V.** Madrid: Universidade Nacional de Educación a Distancia, 2010, p.20.

hunos. Tanto Amiano Marcelino, quanto Jordanes e Zóximo, descrevem minuciosamente as circunstâncias destes eventos que levaram os visigodos a forçosamente se retirarem das fronteiras imperiais, renunciando, inclusive, a enfrentá-los em sua atividade de defesa das fronteiras do Danúbio.

Os hunos, descritos por Jordanes como a “mais feroz das nações bárbaras” – *Hunnorum gens omni ferocitate* –,⁵¹ oriundos do Oriente, passaram a migrar a fim de guerrear contra outras nações germânicas que habitavam as regiões limítrofes do Império Romano. Esse processo levou-os rapidamente aos visigodos na *Dacia Traiana*.

O cronista Amiano Marcelino descreve assim a situação:

Entretanto, havia-se propagado entre as demais tribos godas a notícia da repentina aparição de uma raça de homens desconhecida, estranha, que parecia cair como uma tempestade do alto das montanhas, ou então pareciam brotar de baixo da terra, e que destruíam tudo que encontravam em seu caminho. Quase todos que reconheciam a autoridade de Athanarico haviam desertado, não encontrando com o que viver, passando a estabelecerem-se distantes do alcance daqueles invasores. Depois de longas deliberações, muitos fugitivos pensaram na Thracia, que lhes oferecia a dupla vantagem da ferocidade do solo como inexpugnável barreira frente aos deslocamentos dos povos do Norte, e todos aceitaram imediatamente o projeto. (...) Todas aquelas pessoas, as ordens de Alavivo, se apresentaram no litoral esquerdo do Danúbio, de onde enviaram legados a Valente, pedindo-lhe com humildade que lhes admitisse na outra margem, prometendo-lhes viver tranquilamente e se necessário, servir-lhe como [tropas] auxiliares.⁵²

Jordanes em seu relato apresenta, no entanto, uma importante questão que não aparece na narrativa de Amiano Marcelino em relação aos compromissos assumidos pelos visigodos, a fim de convencerem Valente a deixá-los atravessar o Danúbio: o comprometimento em se deixarem fazer “arianos”, a doutrina “herética” seguida pelo imperador. Este cronista descreve que:

Ao fim, depois de deliberarem largamente, entraram em acordo para enviar uma legação a Roma para o imperador Valente, irmão do imperador Valentiniano I, pedindo-lhe que lhes cedesse uma parte da Thracia ou da

⁵¹ Iord.,Get. (XXIV, 121): “Post autem non longi temporis intervallo, ut refert Orosius, Hunnorum gens omni ferocitate atrocior exarsit in Gothos...”

⁵² Amm., R. G (XXXI,3.8, XXXI.4.1): “Huni passibus eum citis urgebant et iam oppresserant adventantes, ni gravati praedarum onere destitissent. Fama tamen late serpente per Gothorum reliquas gentes, quod invisitatum antehac hominum genus modo nivium ut turbo montibus celsis, ex abdito sinu coortum adposita quaeque convellit et corrumpit: populi pars maior, quae Athanaricum attenuata necessariorum penuria deserverat, quaeritabat domicilium remotum ab omni notitia barbarorum, diuque deliberans, quas eligeret sedes, cogitavit Thraciae receptaculum gemina ratione sibi conveniens, quod et caespitis est feracissimi et amplitudine fluentorum Histri distinguitur ab arvis, patentibus iam peregrini fulminibus Martis: hoc quoque idem residui velut mente cogitare communi. Itaque duce Alavivo ripas occupavere Danubii, missisque oratoribus ad Valentem, suscipi se humili prece poscebant, et quiete victuros se pollicentes et daturos, si res flagitasset, auxilia”.

Mesia para se estabelecerem nela; obrigando-se, em troca, a viver baixo as suas leis e submeter-se a sua autoridade; e com o objetivo de inspirar-lhes maior confiança, ofereciam fazerem-se cristãos, com tal que lhes enviasse sacerdotes que falassem a sua língua. Valente, de bom grado, concordou imediatamente e em seguida enviou-lhes uma petição para que aqueles fossem dirigidos rapidamente. Recebeu aos godos na Mesia e os estabeleceu nesta província como parapeito do Império contra os ataques de outras nações. E como naquele tempo o Imperador, dominado pelos pérfidos erros dos arianos, havia feito fechar todas as igrejas de nossa crença, lhes enviou os preditadores de sua seita, que derramaram o veneno de sua heresia na alma daqueles recém-chegados incultos e ignorantes. Assim foi que por cuidados do imperador Valente, os visigodos não se fizeram cristãos, mas sim arianos.⁵³

Ao se comprometer previamente em substituir a sua religião ancestral pelo cristianismo ariano, o líder visigodo Fritigerno parece ter seguramente compreendido que a religião de Roma poderia lhe servir como um poderoso instrumento ideológico que reforçaria a sua capacidade de liderança e garantiria também a sobrevivência e a identidade de seu grupo naquela nova conjuntura, pois:

al tiempo que se transformaban las relaciones jurídicas que habían conformado el marco de su arcaica organización tribal, y los viejos jefes iban perdiendo algunas de sus antiguas atribuciones de carácter público y menguaban su prestigio, la nueva doctrina permitía crear otra sociedad religiosa que descansaba sobre creencias en seres inmateriales, las cuales vinculaban a sus miembros con lazos invisibles. Después del edicto de Tesalónica y de que muchos godos quedaran incorporados al ejército de Teodosio dos años después, el arrianismo fue su elemento diferenciador.⁵⁴

É provável que, como o cristianismo compartilhava igualmente o valor da *fides* com o germanismo, as lideranças militares visigodas poderiam reforçar a sua autoridade sob uma nova matriz religiosa e assim incrementar o tamanho de seu séquito preferencialmente com soldados jovens que competiam entre si para demonstrar quem tinha mais coragem.

O caso do visigodo Gainas se apresenta profundamente ilustrativo nesse sentido. Segundo consta, ao se encontrar em Constantinopla em torno ao ano 400 d.C., teria explicado

⁵³ Iord.,Get. (XXV, 131-132): “Vesegothae, id est illi alii eorum socii et occidui soli cultores, metu parentum exterriti, quidnam de se propter gentem Hunnorum deliberarent, ambigebant, diuque cogitantes tandem communi placito legatos in Romania direxerunt ad Valentem imperatorem fratrem Valentiniani imperatoris senioris, ut, partem Thraciae sive Moesiae si illis traderet ad colendum, eius se legibus eiusque vivere imperiis subderentur. Et, ut fides uberius illis haberetur, promittunt se, si doctores linguae suae donaverit, fieri Christianos. Quod Valens conperto mox gratulabundus annuit, quod ultro petere voluisset, susceptosque in partibus Moesiae Getas quasi murum regni sui contra ceteras statuit gentes. Et quia tunc Valens imperator Arrianorum perfidia saucius nostrarum partium omnes ecclesias obturasset, suae parti fautores ad illos dirigit praedicatores, qui venientes rudibus et ignaris ilico perfidiae suae virus infundunt. Sic quoque Vesegothae a Valente imperatore Arriani potius quam Christiani effecti.”

⁵⁴ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.21.

a São João Crisóstomo que, apesar de sua fidelidade ao Império, ele se identificava plenamente com seus soldados godos com quem formava parte de outra comunidade cristã distinta.⁵⁵

Em todo o caso, essa cristianização ariana de Fritigerno e dos godos que lhe seguiram foi “en cierta medida una prueba de lealtad al Imperio o, mejor dicho, al emperador Valente, cuya concreta fé homea se asumía”.⁵⁶

Conforme Frighetto, este *optimatus* visigodo de nome Fritigerno certamente havia alcançado este papel de liderança contínua entre os visigodos após ter conduzido os seus *sócios* em diversas campanhas militares, circunstância esta que acabou por progressivamente reforçar “a sua posição de destaque entre os *optimates* bárbaros que o levaram a condição de rex de forma mais estável dentre os seus liderados”.⁵⁷ Ainda conforme o medievalista brasileiro seria justamente neste “estado permanente de conflito” frente aos romanos e a outros povos que *optimates* como Fritigerno e também Alarico I encontrariam o espaço ideal para manterem e consolidarem “a sua condição de liderança perante os seus grupos aristocráticos godos”.⁵⁸

O cronista Zóximo apresenta em sua narrativa mais uma condicionante, não apontada por Jordanes e Amiano Marcelino, que tornou possível que o pedido de traslado efetuado pelos visigodos fosse atendido e concretizado pelos romanos. Segundo ele, os romanos reivindicaram que os visigodos, rigorosamente, em seu ato de travessia, lhes entregassem

⁵⁵ GARCÍA MORENO, Luis. ¿Porque los godos fueron arrianos?. **Tempus Implendi Promissa**. Homenaje al Prof.Dr.Domingo Ramos-Lissón (E.Reinhardt. ed), Pamplona, 2000, p.206.

⁵⁶ Ibidem, p.193. Convém mencionar, no entanto, que os visigodos já estavam sendo cristianizados, em tons arianos, bem antes da pactuação desse acordo. Como nos informa o mesmo Garcia Moreno, “el proceso de cristianización de los godos comenzó bastante antes del asentamiento masivo de los mismos en suelo romano, al sur del Danubio, en el 376, aunque su culminación tendría lugar inmediatamente después de tan trascendental hecho. (...) Al credo niceno se adhirió en el 325 Teófilo, obispo de Gothia, cuya comunidad étnica, sin precisar sede, habría que ubicar en el amplísimo territorio comprendido entre los cursos del Danubio, Olt y Dniester. Al poco se inició entre los mismos godos la misión del obispo sirio Audio, desterrado por Constantino en razón de su fé. Dos décadas después pudo haber varios obispos y bastantes monjes que proclamaban dicha herética comunión. Sin embargo hacia el 369 bastante de ellos habrían sido expulsados del territorio godo como consecuencia de una persecución decretada por iudex tervingio Atanarico. Para entonces ya llevaba algunos años la misión de Ulfila, un descendiente de prisioneros cristianos capturados en Capadocia por los godos a mediados del siglo III. Ulfila confesaba la fé “homea” de Eusebio de Nicomedia que le consagró, muy probablemente para suceder al niceno Teófilo. A mediados de los quarenta Ulfila y su nutrida comunidad serían obligados a exilarse, como consecuencia de una primera persecución anticristiana, asentándose con el apoyo imperial en la ciudad de Nicópolis, en Mesia. (...) No obstante estas persecuciones y exilios a territorio imperial, el numero de godos cristianos, que existían al norte del Danubio antes del 375, debía ser bastante amplio”. Ibidem, p.187-189.

⁵⁷ FRIGHETTO, Renan. Da teoria à prática política: o exercício do poder na Antiguidade Tardia.. **Revista de História Helikon**, v. 1, p. 16-36, 2014, p.25.

⁵⁸ Ibidem.

todas as suas armas, cumprindo assim todo o percurso e a posterior instalação em terras apontadas pelos romanos sob esta prerrogativa. Zózimo afirma que os visigodos:

Suplicaram ao imperador com as mãos estendidas que os acolhesse e prometeram comportar-se perante a ele como leais e firmes aliados. Os encarregados de custodiar as cidades danubianas remeteram tudo isso ao imperador Valente, quem aceitou acolhe-los se previamente fizessem a entrega de suas armas. Cruzaram os oficiais superiores e os que desempenhavam mando militar escoltando os bárbaros desarmados pelas fronteiras romanas, mas ocupando-se de escolher mulheres bonitas, a capturar servos; absortos nisso, descuidaram então de qualquer outra medida encaminhada ao proveito público, de onde naturalmente resultou que a maioria passou inadvertidamente com as suas armas.⁵⁹

Curiosamente, outro cronista, Paulo Orósio, em sua *Historiae adversus paganos* apresenta uma versão diferente em relação a natureza desse traslado. Segundo ele:

os godos, após passar em sua fuga pelo Danúbio, foram recebidos por Valente sem firmar nenhum tratado e nem sequer entregando – com o qual se poderia haver confiado com mais seguranças nestes bárbaros – as armas aos romanos.⁶⁰

Portanto, a luz de todas essas versões, com exceção de Paulo Orósio, podemos inferir que foram basicamente três requisitos que atuaram como condicionantes dessa passagem: se comprometerem a servir como tropas auxiliares, prestarem-se a conversão ao arianismo e a entrega de todas as suas armas.

Pelo teor das informações fornecidas por esses cronistas, sabemos que os visigodos respeitaram apenas as exigências cuja natureza determinava o seu cumprimento a médio/longo prazo, a conversão ao arianismo e a atuação como tropas auxiliares, não tendo acatado, todavia, a única exigência a ser paga ainda antes do traslado do Danúbio, ou seja, a

⁵⁹ Zoz., Nov.Hist (IV, 104): “... In this they were so incessant, that the surviving Scythians were compelled to leave their habitations to these Huns, and crossing the Ister, to supplicate the emperor to receive them, on their promise to adhere to him as faithful soldiers. The officers of the fortified towns near the Ister deferred complying with this petition, until they should learn the pleasure of the emperor, who permitted them to be received without their arms. The tribunes and other officers therefore went over to bring the Barbarians unarmed into the Roman territory; but occupied themselves solely in the gratification of their brutal appetites, or in procuring slaves, neglecting every thing that related to public affairs. A considerable number therefore crossed over with their arms, through this negligence.”

⁶⁰ Or.,HAP, Liber 7, Caput 33 (9-12): “Tertio decimo autem anno imperii Valentis, hoc est paruo tempore postea quam Valens per totum orientem ecclesiarum lacerationes sanctorumque caedes egerat, radix illa miseriarum nostrarum copiosissimas simul frutices germinavit. siquidem gens Hunorum, diu inaccessis seclusa montibus, repentina rabie percita exarsit in Gothos eosque passim conturbatos ab antiquis sedibus expulit. Gothi transito Danuvio fugientes, a Valente sine ulla foederis pactione suscepti ne arma quidem, quo tutius barbaris crederetur, tradidere Romanis. deinde propter intolerabilem avaritiam Maximi ducis fame et iniuriis adacti in arma surgentes, uicto Valentis exercitu per Thraciam sese, miscentes simul omnia caedibus incendiis rapinisque, fuderunt. Valens egressus de Antiochia cum ultima infelicis belli sorte traheretur, sera peccati maximi paenitentia stimulatus episcopos ceterosque sanctos reuocari de exiliis imperavit.”

entrega das armas, pois, como nos informou Zózimo, por desleixo dos oficiais romanos que operaram esta travessia, a maioria passou inadvertidamente portando as suas armas.

De todo modo, os visigodos cruzaram o Danúbio com a permissão e a ajuda dos romanos que os acompanharam até *Marcianópolis*, na *Thracia*, onde foram alocados. O relato em tons de profunda desolação efetuado por Amiano Marcelino sobre este evento nos ajuda a observar a possível dimensão do contingente visigodo que transpassara aquele domínio e, objetivamente, o claro sentimento antibarbárico⁶¹ deste cronista ao apresentar o que, para ele, seriam as inevitáveis consequências nefastas para o Império que tal evento acarretaria:

A primeira impressão que produziram, antes foi de satisfação que de alarme. Os cortesões procuraram todas as formas de adulação para realçar a glória do príncipe que trazia de improviso a estes soldados dos extremos do mundo. O ingresso daqueles estrangeiros em nosso exército ia fazê-lo invencível, e convertido em dinheiro, o tributo que as províncias deviam em soldados aumentaria indefinidamente os recursos do tesouro. Imediatamente enviaram numerosos agentes encarregados de procurar meios de transporte a todos aqueles temíveis hóspedes, cuidando muito de que nenhum daqueles futuros destrutores do Império ficasse no outro lado da margem. Em virtude da permissão imperial, os godos, amontoados em barcos e jangadas foram transportados de noite e de dia a este lado do Danúbio, para tomar posse de um território na *Thracia*. Mas tão grande foi a urgência, que alguns caíram na água e se afogaram ao querer cruzar o Danúbio. Com todo este trabalho se apressava a ruína do mundo romano (...) Nossas barreiras haviam se aberto ante aquela multidão armada. O solo bárbaro havia vomitado, como as lavas do Etna, a seus filhos sobre nosso território.⁶²

⁶¹ Apesar de se assumir hoje em dia praticamente como um consenso entre os estudiosos de Amiano Marcelino, ainda assim alguns estudiosos tem procurado matizar a essência deste antibarbarismo nutrido e manifestado por este cronista em sua *Res Gestae*. É o caso, por exemplo, de Guy Sabbah que ao analisar a obra de Amiano Marcelino, chegara a seguinte conclusão: “O conhecimento de Amiano da ameaça dos bárbaros e o apelo para a mobilização de energias para responder a ela, embora sendo um traço fundamental da sua ideologia patriótica, não implica num primário antigermanismo e não se exclui o entendimento ou mesmo simpatia por aqueles que são tratados de forma cruel.” Para chegar a tal conclusão, Sabbah levou em consideração algumas passagens da *Res Gestae* nas quais Amiano Marcelino reconhece o valor de alguns generais não romanos. SABBAB, Guy. *Ammianus Marcellinus*. In: MARASCO, G. **Greek & Roman historiography in Late Antiquity**. Leiden: Brill, 2003, p.75. Há de se problematizar esta posição de Sabbah, uma vez que, se em alguns momentos aquele demonstrara certa simpatia até certos generais romanos, em outros aquele manifesta expressamente o seu antibarbarismo ao reforçar justamente que se torna bastante arriscado confiar em lideranças bárbaras por conta de sua “natural tendência a traição”. Diante de tudo isto, reforçamos então que nos parece mais do que óbvio que, apesar destes momentos de “simpatia”, o que se sobressai de todo o corpo da *Res Gestae* é o pensamento de que a crise pela qual passava o Império Romano tinha como primordial causa a presença e a inserção dos bárbaros nas diversas instâncias da sociedade romana.

⁶² Amm., R. G. (XXXI, IV, V/IX): “...quae res aspernanter a nostris inter initia ipsa accepta est hanc ob causam, quod illis tractibus non nisi peracta aut sopita audiri procul agentibus consueverant bella. Verum pubescente iam fide gestorum, cui robur adventus gentilium addiderat legatorum, precibus et obtestatione petentium citra flumen suscipi plebem extorrem: negotium laetitiae fuit potius quam timori, eruditis adulatoribus in maius fortunam principis extollentibus, quod ex ultimis terris tot tirocinia trahens ei nec opinanti offerret ut conlatis in unum suis et alienigenis viribus invictum haberet exercitum, et pro militari supplemento, quod provinciatim annuum pendebatur, thesaurus accederet auri cumulus magnus. Hacque spe mittuntur diversi, qui cum vehiculis plebem transferant truculentam. et navabatur opera diligens nequi Romanam rem eversurus relinqueretur, l vel quassatus morbo letali. proinde permissu imperatoris transeundi Danubium copiam colendique adepti Thraciae partes,

Certamente, nem todos os que atravessaram até a *Thracia* dedicavam as suas existências às armas. Muitos daqueles visigodos que cruzaram o Danúbio norteavam as suas vidas em torno da agricultura, pois como o próprio cronista Amiano Marcelino procurou destacar, após o traslado, rapidamente o imperador Valente procurou “distribuir víveres durante algum tempo e os entregou terrenos para o cultivo”.⁶³

Ao que parece, apesar disso, a situação destes visigodos não tardaria a se tornar profundamente penosa, uma vez que, como nos relatou categoricamente Jordanes, “ocorreu-lhes o que de mais comum ocorre a toda nação mal estabelecida em um país: padeceram de fome”.⁶⁴

Novamente os cronistas do período se apresentariam uníssonos para relatar uma situação *sui generis* que tomaria uma proporção tamanha a ponto de se configurar rapidamente como o germe que faria eclodir o primeiro grande conflito entre hóspedes e anfitriões, pouco tempo após o traslado do Danúbio.

Como mencionamos anteriormente, a questão alimentícia assumiu grande relevo no destino da sociedade visigoda, chegando seguramente a nortear, em alguns momentos, as ações político-militares daqueles homens. Tão logo se efetuou o traslado do Danúbio a *Thracia*, rapidamente isso se confirmou.

Os visigodos foram conduzidos por duas dignidades militares romanas, os generais Lupicínio e Máximo, descritos por Amiano Marcelino como *castrensibus homines maculosi*,⁶⁵ ou seja, como potestades militares de reputação manchada, que se aproveitaram desta situação para extorquir-lhes, explorando-os profundamente mediante a fragilidade em que se encontravam.

transfretabantur in dies et noctes, navibus ratibusque et cavatis arborum alveis agminatim inpositi, atque per amnem longe omnium difficillimum imbriumque crebritate tunc auctum ob densitatem nimiam contra ictus aquarum nitentes quidam et natate conati, hausti sunt plures. Ita turbido instantium studio orbis Romani perniciēs ducebatur. (...) Per id tempus nostri limitis reseratis obicibus atque, ut Aetnaeas favillas armatorum agmina diffundente barbaria...”

⁶³ Amm., R. G., (IV, 8) “...nam postquam innumerae gentium multitudines per provinciascircumfusae, pandentesque se in spatia ampla camporum, regiones omnes et cuncta opplevere montium iuga, fides quoque vetustatis recenti documento firmata est. et primus cum Alavivo suscipitur Fritigernus, quibus et alimenta pro tempore et subigendos agros tribui statuerat imperator...”

⁶⁴ Iord.,Get. (XXVI,134): “...Quibus evenit, ut adsolet genti, necdum bene loco fundatis, penuria famis, coeperuntque primates eorum et duces, qui regum vice illis praeerant, id est Fritigernus, Alatheus et Safrac, exercitus inopiam condolere negotiationemque a Lupicino Maximoque Romanorum ducum expetere...”

⁶⁵ Amm., R. G., (XXXI, IV, 9): “...quasi laevo quodam numine deligente in unum quaesiti potestatibus praeferre castrensibus homines maculosi: quibus Lupicinus antistabat et Maximus, alter per Thracias comes, dux alter exitiosus, ambo aemulae temeritatis.”

Tanto Jordanes quanto Amiano Marcelino destacam a natureza gananciosa destes atos ignominiosos cometidos por essas lideranças militares, tendo este último apontado a ocorrência desse evento como “o princípio de todas as calamidades que ocorreram depois”.⁶⁶

Relata Jordanes que:

Fritigerno, Alhateo e Safrach, os mais notáveis deles e chefes que lhes governavam a falta de reis, compadecendo-se da penúria do exército, suplicaram aos generais romanos Lupicínio e Máximo, que lhes vendessem víveres. Mas a que excessos levam a impia febre do ouro! Impulsionados pela cobiça, aqueles começaram a vender-lhes não somente carne de cordeiros e bois, mas também de cachorro e de animais repugnantes mortos de enfermidade, e tão caro, que exigiam um escravo por cada libra de pão, e dez libras por um pouco de carne. Rapidamente faltaram escravos e também bens móveis: então aqueles sórdidos mercadores, não podendo mais arrebatar-lhes nada, chegaram até a pedir-lhes seus filhos; e os pais se resignaram a entregá-los, preferindo em seu amor àquelas prendas adoradas, ver-lhes perder a liberdade a vê-los perder a vida. Não é, com efeito, mais humanitário vender um homem para assegurar-lhe a sustentação que deixá-lo morrer de fome para salvar-lhe da escravidão?!.⁶⁷

Em sintonia com Jordanes, Amiano Marcelino descreveu que:

a escassez que assolava aos emigrados sugeriu a aqueles malvados uma especulação infame. Fizeram recolher quantos cachorros puderam encontrar e os vendiam aos pobres esfomeados a preço de um escravo por peça.⁶⁸

O bispo Isidoro de Sevilha ao narrar superficialmente este momento, não se negou, contudo, a condenar a opressão exercida pelos romanos, o qual acabaria ocasionando uma grande e longeva rebelião que, ao término resultaria numa acachapante derrota das tropas imperiais, na devastação da *Thracia* e na morte do Imperador Valente.⁶⁹

⁶⁶ Amm., R. G., (XXXI, IV, 10): “...quorum insidiatrix aviditas materia malorum omnium fuit. nam - ut alia omittamus, quae memorati vel certe sinentibus isdem alii perditis rationibus in commeantes peregrinos adhuc innoxios deliquerunt - illud dicetur, quod nec apud sui periculi iudices absolvere ulla poterat venia, triste et inauditum...”

⁶⁷ Iord.,Get. (XXVI, 134-135): “...Quibus evenit, ut adsolet genti, necdum bene loco fundatis, penuria famis, coeperuntque primates eorum et duces, qui regum vice illis praeerant, id est Fritigernus, Alatheus et Safrac, exercitus inopiam condolere negotiationemque a Lupicino Maximoque Romanorum ducum expetere. Verum quid non auri sacra fames compellit adquiescere? Coeperunt duces avaritia compellente non solum ovium bovumque carnes, verum etiam canum et inmundorum animalium morticina eis pro magno contradere, adeo, ut quemlibet mancipium in uno pane aut decem libris came mercarent. Sed iam mancipiis et supellectile deficientibus filios eorum avarus mercator victus necessitate exposcit. Haut enim secus parentes faciunt salute suorum pignorum providentes: faciliusque deliberant ingenuitatem perire quam vitam, dum misericorditer alendus quis venditur quam moriturus servatur.”

⁶⁸ Amm., R. G., (XXXI, IV, 11): “...cum traducti barbari victus inopia vexarentur, turpe commercium duces invisissimi agitarunt, et quantos undique insatiabilitas colligere potuit canes, pro singulis dederunt mancipiis, inter quae et filii ducti sunt optimatum...”

⁶⁹ Isid.,HG (IX): “Aera CDXVI, anno XIV imperii Valentis, Gothi, qui primum Christianos a terra sua expulerant, rursus ipsi ab Hunnis cum rege suo Athanarico expulsi sunt; transitoque Danubio, cum vim ferre non possent Valentis imperatoris, sese non depositis armis tradunt, et Thraciam ad inhabitandum accipiunt. Sed ubi

Essa latente falta de hospitalidade dos romanos frente aos visigodos logo em sua chegada a *Thracia*, perfeitamente observada nesses atos de desmedida cobiça dos generais Lupicínio e Máximo, rapidamente provocaria a gestação de um progressivo sentimento de revolta no seio da sociedade visigoda. Como mencionamos, o próprio Amiano Marcelino reforçara que foi justamente a “ganância ignóbil destes homens, o princípio de todas as calamidades que sucederam depois”.⁷⁰

Não satisfeito com o potencial de rebelião oferecido por esse episódio, Lupicínio, um daqueles generais romanos, agravaria ainda mais a situação ao convidar Fritigerno, o *reik* visigodo, a um banquete, como podemos ler através da narrativa de Jordanes:

Acudiu ao banquete sem desconfiança Fritigerno, levando consigo uma pequena comitiva, e quando se encontravam à mesa no interior do pretório, passou a ouvir os gritos dos desgraçados que morriam de fome. Em seguida observou que haviam trancado aos que lhe acompanhavam em um lugar separado, e que os soldados romanos, por sua ordem [De Lupicínio], se esforçavam em exterminá-los. Os angustiosos gritos dos moribundos lhes chegavam aos ouvidos, enchendo-lhe de angústia; e rapidamente, não podendo duvidar de uma cilada, sacou a espada Fritigerno em meio ao banquete: precipitou-se, não sem grave risco, salvou aos seus de segura morte e passou a excitá-los a exterminar os romanos. Vendo aparecer a ocasião que esperavam, aqueles homens corajosos preferiram expor-se a parecer combatendo a morrer de fome, e no ato, tomaram as armas para imolar aos generais Lupicínio e Máximo. Naquele dia terminou a penúria dos godos e a segurança dos romanos. Então começaram os godos a não ser mais estrangeiros e fugitivos para serem cidadãos e donos absolutos da terra, conservando baixo a sua autoridade todas as províncias setentrionais até o Danúbio.⁷¹

viderunt se opprimi a Romanis contra consuetudinem propriae libertatis, ad rebellandum coacti sunt. Thraciam ferro incendiisque depopulantur, deletoque Romanorum exercitu, ipsum Valentem jaculo vulneratum, in quadam villa fugientem, succenderunt, ut merito ipse ab eis vivus temporali cremaretur incendio, qui tam pulchras animas ignibus aeternis tradiderat.”

⁷⁰ Amm., R. G., (XXXI, IV, 10): “...quorum insidiatrix aviditas materia malorum omnium fuit. nam - ut alia omittamus, quae memorati vel certe sinentibus isdem alii perditis rationibus in commeantes peregrinos adhuc innoxios deliquerunt - illud dicetur, quod nec apud sui periculi iudices absolvere ulla poterat venia, triste et inauditum...”

⁷¹ Iord., Get. (XXVI, 135-137): “Contigit etenim illo sub tempore erumoso, Lupicinus ut ductor Romanorum Fritigernum Gothorum regulum in convivio invitaret dolumque ei, ut post exitus docuit, moliretur. Sed Fritigernus dolum nescius cum paucorum comitatu ad convivium veniens, dum intus in preturio aepularetur, clamorem miserorum morientium audiret: nam in alia parte socios eius reclausos dum milites ducis sui iussu trucidare conarentur et vox morientium duriter emissa iam suspectis auribus intonaret, ilico aperto dolo cognoscens Fritigernus evaginato gladio e convivio non sine magna temeritate velocitateque egreditur suosque socios ab imminente morte ereptos ad necem Romanorum instigat. Qui nacti occasione votiva elegerunt viri fortissimi in bello magis quam in fame deficere, et ilico in ducum Lupicini et Maximi armantur occisione. Illa namque dies Gothorum famem Romanorumque securitatem ademit, coeperuntque Gothi iam non ut advenae et peregrini, sed ut cives et domini possessoribus imperare totasque partes septentrionales usque ad Danubium suo iuri tenere.”

Amiano Marcelino descreve o mesmo evento ocorrido em Marcianópolis, no entanto, detalhando com mais profundidade o que de fato pode ter ocorrido tanto dentro do Pretório onde se realizara o dito banquete quanto fora daquele recinto.

Ele relata que Lupicínio convidara a Fritigerno e a Alavivo para um banquete – *ad convivium conrogatis* – no pretório, tomando previamente como fundamental providência o total isolamento desta localidade, orientando que fosse colocado ao redor das muralhas um cordão de tropas a fim de que se impedisse a entrada de todos aqueles visigodos esfomeados que desejassem adentrar a cidade. Inconformados com aquela situação, os visigodos passaram então a protestar, a reclamarem pacíficas intenções e a implorarem pela graça de sua entrada a fim de poder comprar víveres nela. Profundamente ofendidos pela negativa e ultrajados ao se verem privados de alimentação, acabaram então por degolarem a toda uma guarda e a se apoderarem de suas armas.

Tal episódio fora rápida e secretamente informado a Lupicínio que, atordoado pelos excessos da prolongada orgia, dormia ao som dos instrumentos sonoros. Temendo os resultados daquela peleja, mandou matar aos *satellites omnes*, ou seja, a comitiva privada que os dois chefes visigodos haviam levado e conservado ao seu redor. A notícia desta execução acabou por se propagar rapidamente fora das muralhas, de modo que se criou um clima de histeria e exasperação na multidão que passou a crer que os seus chefes haviam sido feitos prisioneiros e como resposta ameaçaram assim levar a cabo atos hostis como forma de vingança.

Fritigerno, cujo caráter era ativo e decidido, temendo que a suspeita se confirmasse, ou seja, que lhes detivessem realmente como reféns, disse-lhes que o único meio de evitar o combate era *sineretur exire cum sociis*, ou seja, que lhes fosse permitido a sair com os seus, prometendo acalmar com a sua presença entre seus compatriotas aquela irritação que somente reconhecia como causa a suspeita de uma cilada, e a crença de que os chefes haviam caído nela. Aceitou-se esta proposição e deixaram-lhes reunir-se com os seus, que lhes receberam *cum plausu et gaudiis*, com aplausos e alegria.

Então os dois, Fritigerno e Alavivo, montando em seus cavalos, afastaram-se rapidamente, decididos a provar a sorte nas armas. Por conta deste episódio, rapidamente inflamou-se o ardor guerreiro de toda a nação dos visigodos, de maneira que imediatamente o estandarte dos godos foi alçado, emitindo-se nos chifres seus lúgubres sons, e as comitivas armadas daqueles passaram a percorrer os campos praticando a pilhagem e o incêndio,

começando toda uma ordem de calamidades que prontamente iam desenvolver em maior escala.⁷²

Seguiram-se então uma série de pilhagens, devastações e destruições na *Thracia* por parte dos visigodos e, conseqüentemente, uma série de conflitos que se prolongaram de 376-382 d.C. Nesse ínterim, os visigodos acabariam enfrentando em campo aberto os romanos, em 378 d.C, na chamada *Batalha de Adrianópolis*, derrotando as tropas imperiais e dando cabo a vida do imperador Valente, como nos apontam igualmente os cronistas Jordanes, Amiano Marcelino, Zózimo e Paulo Orósio.

Há de se mencionar que o *reik* visigodo Fritigerno, sabedor da grandeza do enfrentamento que o esperava, em meio aos necessários preparativos para esta batalha, procurou travar relações de natureza militar com outras nações de matriz germânica em um ato de aproximação com o objetivo de contar com o auxílio das tropas nesse enfrentamento campal, o que de fato aconteceria, especialmente por parte dos alanos, os quais, conforme Bachrach, de tão decisivos para os rumos deste conflito, acabariam por efetuar um ataque com o seu corpo de cavalaria que determinaria o resultado final desta batalha.⁷³

O cronista Amiano Marcelino ao relatar uma dessas situações em que as lideranças militares visigodas travaram contatos com outros povos germânicos, revela que os visigodos procuravam atrair os alanos e até mesmo os hunos, oferecendo-lhes como atrativo a perspectiva do imenso botim.⁷⁴ Acreditamos que, como consequência deste processo de alianças com outros povos, muitos indivíduos oriundos de outras etnias passaram a formar parte, em definitivo, das comitivas privadas destes *optimates* godos, desenvolvendo, portanto, toda ordem de relações de dependência político-militar e econômica com eles.

⁷² Amm., R. G., (XXXI, V, 5-8): “Alavivo et Fritigerno ad convivium conrogatis, Lupicinus ab oppidi moenibus barbaram plebem opposito milite procul arcebat, introire ad comparanda victui necessaria, ut dicioni nostrae obnoxiam et concordem, per preces adsidue postulantem, ortisque maioribus iurgiis inter ha bitatores et vetitos ad usque necessitatem pugnandi est ventum. efferatique acrius barbari cum necessitudines hostiliter rapi sentirent, spoliarent interfectam militum manum. Quod accidens idem Lupicinus latenti nuntio doctus dum in nepotali mensa ludicris concrepantibus diu discumbens vino marcebat et somno, futuri conciens exitum, satellites omnes, qui pro praetorio honoris et tutelae causa duces praestolabantur, occidit...”

⁷³ “Among the Visigoths who followed Fritigern and his successors, there was an important group of Alans. These were the same Alans who carried out the cavalry charge at Adrianople which determined the outcome of the battle”. BACHRACH, Bernard S. **A History of the Alans in the West. From Their First Appearance in the Source of Classical Antiquity through the Early Middle Ages**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1973, p.28.

⁷⁴ Amm., R. G., (XXXI, VIII, 4): “...forteque isdem diebus per Scythiae regiones et Moesiae omnibus, quae poterant mandi, consumptis, feritate urgente pariter et inopia, barbari erumpere molibus magnis ardebant. hocque saepe temptato cum obruerentur vigore nostrorumper asperitates scruposas valide resistentium, adacti necessitate postrema, Hunorum et Halanorum aliquos ad societatem spe praedarum ingentium adsciverunt...”

Além disso, diante de um conflito de tal grandeza, tornar-se-ia comum não somente entre as lideranças militares visigodas como também entre as romanas, estreitar relações com outros povos, a fim de obter, deste modo, um aporte militar que pudesse capacitá-los a todo o custo a vitória no conflito.

O mesmo Amiano Marcelino apresenta, aliás, que além desse tipo de auxílio militar, os visigodos em inúmeros momentos contaram com o fundamental auxílio de cativos e auxiliares voluntários das regiões – *dediticiis vel captivis viços* – por onde cruzavam. Eles indicavam os *caserios* mais ricos, especialmente os que abundavam em gêneros alimentícios. Além desse tipo de ajuda, teriam contado também com o suporte oferecido por uma leva de trabalhadores das minas, os quais cansados da exploração pelas quais passavam em suas condições de trabalho, passaram a ajudar os godos, oferecendo conhecimento do terreno.⁷⁵

Conforme Pérez Sánchez, é provável que estes colonos, escravos, trabalhadores das minas, etc., que passaram a auxiliar aos godos nessas empreitadas certamente se somaram a eles, não como um grupo homogêneo e indiferenciado, mas, sim tendo em conta o seu *status* social. Dito de outra maneira, estes colonos e escravos ao serem assimilados pela sociedade visigoda, possivelmente conservaram a mesma posição social a que estavam alocados na sociedade romana.⁷⁶

Ao término de todos os enfrentamentos, conforme nos indica Amiano Marcelino, ao que parece apenas a terça parte das tropas imperiais romanas – *constatque vix tertiam evasisse exercitus partem* –⁷⁷ conseguiu sobreviver a massacrante vitória obtida pelos visigodos.

Por certo, tal episódio seguramente impactara profundamente a mentalidade e a autoestima dos romanos, uma vez que, como destaca o próprio Amiano Marcelino, se exceptuarmos a *Batalha de Cannas* [refere-se a uma batalha ocorrida em 216 a.C., na qual os

⁷⁵ Amm., R. G., (XXXI, VI, 5-6): “...laudato regis consilio, quem cogitatorum norant fore socium efficacem, per Thraciarum latus omne dispersi caute gradiebantur, dediticiis vel captivis vicos uberes ostendentibus, eos praecipue, ubi alimentorum reperiri satias dicebatur, eo maxime adiumento praeter genuinam erecti fiduciam, quod confluebat ad eos in dies ex eadem gente multitudo, dudum a mercatoribus venundati, adiectis plurimis, quos primo transgressu necati inedia, vino exili vel panis frustis mutavere vilissimis (...) quibus accessere sequendarum auri venarum periti non pauci, vectigalium perferre posse non sufficientes sarcinas graves, susceptique libenti consensione cunctorum, magno usui idem fuere ignota peragrantibus loca, conditoria frugum occulta et latebras hominum et receptacula secretiora monstrando.”

⁷⁶ PÉREZ SÁNCHEZ, Dionisio. *El Ejército en la sociedad visigoda*. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1989, p.35.

⁷⁷ Amm., R. G., (XXXI, XIII, 18): “In hac multiplici virorum inlustrium clade Traiani mors eminuit et Sebastiani, cum quibus triginta quinque oppetivere tribuni vacantes et numerorum rectores et Valerianus atque Aequitius, quorum alter stabulum, alter curabat palatium. inter hos etiam Promotorum tribunus Potentius cecidit in primaevae aetatis illo, bono cuique spectatus, meritis Vrsicini patris magistri quondam armorum suisque commendabilis. constatque vix tertiam evasisse exercitus partem.”

romanos foram pungentemente derrotados pelas tropas cartagineses do Rei Aníbal], os relatos históricos não mencionam tamanho desastre como esse, nem se remontarmos aos revezes experimentados pelos romanos nos combates em que a fortuna se mostrou adversa às suas armas, e muito menos se remontarmos às fabulosas declamações com que os gregos haviam descrito suas catástrofes.⁷⁸

Todo este saldo destrutivo, inclusive a morte do imperador Valente em campo de batalha, descrito por Amiano Marcelino como alguém que certamente não havia tido noção alguma nem de literatura nem de arte militar – *nec bellicis nec liberalibus studiis eruditus*-,⁷⁹ acabaria por demonstrar, de todo modo, a grande força militar nutrida por aqueles visigodos que há pouco haviam trasladado o Danúbio em uma situação que aparentava ser a de profunda fragilidade político-militar.

Torna-se necessário matizar ainda um primordial aspecto relativo a esta *Batalha de Adrianópolis* que certamente foi alvo de inúmeros debates e discordâncias no seio historiográfico.

Durante muito tempo persistiu a ideia de que o cenário de Adrianópolis simbolizou a passagem ao primeiro plano da importância da Cavalaria, até aquele momento renegada. Segundo esta concepção, a vitória visigoda teria sido obtida fundamentalmente pela ação de seus jinetes, de modo que esse enfrentamento simbolizaria o marco fundamental a partir da qual a Infantaria seria gradativamente suplantada por essa vitoriosa Cavalaria.

Todavia, essa percepção deve ser profundamente rechaçada, uma vez que se nos aproximarmos dos relatos dessa batalha oferecidos pelos cronistas, perceberemos rapidamente a imprecisão deste parecer. Basta que tomemos, por exemplo, a narrativa do cronista Amiano Marcelino para que notemos o quanto a Infantaria reinava em primeiro plano naquela conjuntura de Adrianópolis e, de igual maneira, o papel coadjuvante exercido pela Cavalaria no caminhar deste conflito.

Sendo assim, Amiano Marcelino nos oferece uma série de exemplos que ilustram perfeitamente a maior importância qualitativa e quantitativa da Infantaria sobre a Cavalaria,

⁷⁸ Amm., R. G., (XXXI, XIII, 19): “...nec ulla annalibus praeter Cannensem pugnam ita ad internecionem res legitur gesta, quamquam Romani aliquotiens reflante Fortuna fallaciis lusi bellorum iniquitati cesserunt ad tempus, et certamina multa fabulosae naeniae flevere Graecorum...”

⁷⁹ Amm., R. G., (XXXI, XIV, 5): “Magnarum opum intemperans adpetitor, laborum inpatiens, duritiamque magis adfectans inmanem in crudelitatem proclivior, subagrestis ingenii, nec bellicis nec liberalibus studiis eruditus: alienis gemitibus libenter emolumenta fructusque conquiens, tuncque magis intolerabilis cum incidentia crimina ad contemptam vel laesam principis amplitudinem trahens in sanguinem saeviebat et dispendia locupletum”.

como podemos notar no ensejo em que os romanos comandados por Sebastião acabam devastando a uma partida de godos, de modo que “tão grande foi a matança que somente escaparam os poucos que puderam correr bastante depressa”.⁸⁰ De igual maneira ao narrar anteriormente aquele ataque dos hunos em 376 d.C., o cronista expõe que os visigodos se viram obrigados a procurar refúgio nas montanhas, ficando assim a salvo dos jinetes hunos que não puderem seguir-lhes até aquela região montanhosa, o que nos faz inferir que aqueles refugiados prontamente fugiram a pé.⁸¹

Além disso, certamente devemos levar em conta nesta atividade de defesa da supremacia da Infantaria sobre a Cavalaria, a um fator que temos reiteradamente problematizado no decurso deste capítulo: a questão alimentícia.

Como demonstramos anteriormente, a situação de penúria chegou a ser tamanha que os visigodos se viram obrigados a trocar os seus próprios filhos por uma diminuta quantia de pão ou até por cadáveres de cachorros. Tendo isso em conta, tornar-se-ia ilógico imaginar que nessa conjuntura a posse de cavalos fosse uma tônica no seio visigodo, já que este grande rebanho de cavalos precisaria ser necessariamente e regularmente alimentado para se manter em condições saudáveis, exigindo assim dos visigodos uma disponibilidade que certamente, aquela altura, eles não possuíam.

Mais do que somente essa questão alimentícia, cabe-nos responder a esta questão atinando para fatores ainda mais profundos relativos à estruturação da sociedade visigoda. Caso tivéssemos aceitado essa suposta proeminência da Cavalaria, estaríamos imediatamente admitindo que a posse de cavalos se tratava de algo comum entre os guerreiros godos e, por conseguinte, que na sociedade visigoda qualquer pessoa poderia se ater a este bem móvel, o qual sem dúvida tinha um valor elevado e, por fim, assentiríamos que estamos tratando de uma sociedade com escassa desigualdade social e com uma ideia praticamente inexistente de propriedade privada. Aquela altura, a sociedade visigoda encontrava-se profundamente distante destes termos, pois a diferenciação social tendia a aprofundar-se em favor de uma

⁸⁰ Amm., R. G., (XXXI, XI, 4): “agnitus tamen licet sero Sebastianus et urbem introire permissus, cibo et quiete curatis pro copia, quos ductabat, secuta luce impetu clandestino erupit, vesperaque incedente Gothorum vastatorios cuneos prope flumen Hebrum subito visos paulisper opertus aggeribus et fructibus obscura nocte suspensis passibus inconpositis adgressus est, adeoque prostravit ut praeter paucos, quos morte velocitas exemerat pedum, interirent reliqui omnes, praedamque retraxit innumeram, quam nec civitas cepit nec planities lata camporum.”

⁸¹ Amm., R. G., (XXXI, III, 7): “eumque stupentem ad impetum primum, amissis quibusdam suorum, coegerunt ad effugia properare montium praeruptorum. qua rei novitate maioreque venturi pavore constrictus, a superciliis Gerasi fluminis ad usque Danubium Taifalorum terras praestringens, muros altius erigebat: hac lorica diligentia celeri consummata, in tuto locandam securitatem suam existimans et salutem.”

parcela reduzida de indivíduos – os *optimates* – que passaram a reunir uma grande quantidade de bens que fundamentalmente seriam transmitidos hereditariamente. Naquele momento, seguramente a aparição daquelas comitivas privadas, daqueles *satellites omnes* que acompanhavam os *optimates* visigodos a que nos fala Amiano Marcelino, já se assumia como uma tônica social que, por certo, gradativamente supunha uma ruptura clara com aquela antiga sociedade tribal.⁸²

Por todas estas questões apontadas, acreditamos não restar dúvidas que a vitória visigoda em Adrianópolis “foi essencialmente de infantaria contra infantaria”.⁸³ É possível que o resultado desta batalha tivesse sido outro se o imperador Valente não tivesse cometido um grandíssimo erro estratégico, que acabara por colocar a sua infantaria em uma visível condição de inferioridade numérica frente à visigoda, de não ter tido a paciência para aguardar os reforços prometidos por Graciano.⁸⁴

Todo este eixo de argumentações também é compartilhado por Ferrill, que ao analisar a natureza das tropas militares visigodas e romanas que atuaram em campo neste cenário de Adrianópolis, acabou por chegar a conclusão de que:

Os godos por vezes são encarados como um povo montado, nômade, mas de fato é improvável que possuíssem muitos cavalos. É certo que havia alguns, mas a descrição de Amiano das escaramuças que acabaram conduzindo à batalha de Adrianópolis sugere que na maior parte os guerreiros godos combatiam a pé como infantaria. Na medida em que Fritigerno empenhou cavalaria, foi uma pequena força empregada mormente para descoberta, escaramuças e, possivelmente perseguição. A opinião antiga de que Adrianópolis foi uma batalha “medieval” envolvendo grande número de cavaleiros simplesmente não é verdade.⁸⁵

Antes de adentrarmos precisamente ao reinado do sucessor do imperador Valente, cabe-nos, ainda, analisar o conteúdo de uma lei promulgada por ele em junho de 375 d.C., colocando-a em clara contraposição a uma disposição decretada pelo imperador Constantino I, em 325 d.C., com o intuito de explicarmos como, àquela altura, a presença dos elementos

⁸² PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.38.

⁸³ BURNS apud FERRILL, Arther. **A queda do Império Romano; a explicação militar**. Rio de Janeiro : Jorge Zahar editor, 1986, p.54.

⁸⁴ Amm., R. G., (XXXI, XII, 5-7): “quarum textu oratus ut praestolaretur paulisper periculorum participem, neve abruptis discriminibus temere semet committeret solum, adhibitis in consilium potestatibus variis, quid facto opus esset deliberabat. et cum Sebastiano auctore quidam protinus eundum ad certamen urgerent, Victor nomine magister equitum, Sarmata sed cunctator et cautus, eadem sentientibus multis imperii socium exspeetari eensebat, ut incrementis exercitus Gallicani adscitis opprimeretur levius tumor barbaricus flammans. vicit tamen funesta principis destinatio et adulabilis quorundam sententia regionum, qui, ne paene iam partae victoriae - ut opinabantur - consors fieret Gratianus, properari cursu celeri suadebant.”

⁸⁵ FERRILL, op.cit, p.54.

“bárbaros” nas tropas imperiais romanas já se fazia sentir de forma profundamente naturalizada no pensamento das lideranças políticas romanas.

Com este propósito, Santo Mazzarino, ao contrapor o conteúdo destas leis em seu estudo, nos demonstrou como na disposição de Constantino se observa uma clara distinção entre os soldados que pertenciam a Legião e aqueles que engendravam aos *auxilia* de modo que, até aquele momento, se separava visivelmente os indivíduos romanos dos elementos “bárbaros” em uma divisão que é própria do Alto Império.⁸⁶

No entanto, ao observarmos a lei de Valente,⁸⁷ percebemos que este imperador fala dos *comitatentes*, por um lado, e dos *limitanei*, por outro. Essa clara distinção observada nos cinquenta anos que separam a promulgação das disposições destes imperadores romanos, nos ajuda a evidenciar, sobretudo, que:

Al pasarse de una diferenciación en base al origen de las tropas – (romanos em legiones y bárbaros en auxilia) – a otra que tiene como finalidad a adscripción de éstas – ejércitos de campaña o de frontera, se habría producido un avance enorme en la homogeneización de romanos y bárbaros, y la ley de Valente no haría sino recoger este proceso.⁸⁸

Mazzarino nos apresenta ainda algumas questões bastante relevantes em relação ao reinado do Imperador Valente, que certamente merecem ser apresentadas. Para ele, não restam dúvidas de que este imperador, efetivamente, tendo em vista as grandes migrações dos povos que se produziam aquela época, tentou organizar um eficiente e satisfatório recrutamento de romanos para fazer frente a esse perigo. No entanto, como o seu programa de recrutamento fracassou, Valente não viu outra solução se não a de aproximar-se dos visigodos, travando relações político-militares. Em outras palavras, passando a empregá-los como auxiliares em suas tropas imperiais.⁸⁹

Conforme Mazzarino, o impacto tanto do ingresso destas tropas “bárbaras” quanto da extensão do sistema aderativo, um sistema na qual participavam boa parte dos proprietários de

⁸⁶ MAZZARINO, Santo. **Aspetti sociali del quarto secolo: ricerche di storia tardo-romana**. Roma, 1951, p.337.

⁸⁷ CTh.7.13.7.3: “Ipsorum etiam, qui militaturi sunt, privilegiis accedentibus facilius devotio provocatur, videlicet ut universi, qui militaria sacramenta susceperint, eo anno, quo fuerint numeris adgregati, si tamen in suscepto labore permanserint, immunes propriis capitibus mox futuri sint. Completis vero quinque annorum stipendiis qui comitatensibus numeris fuerit sociatus, patris quoque et matris nec non et uxoris suae capitationem meritis suffragantibus excusabit. Ii vero, qui in ripa per cuneos auxiliaque fuerint constituti, cum proprio capite uxorem suam tantum post quinque annos, ut dictum est, praestent immunem, si tamen eos censibus constiterit adtineri. Et quia publica utilitas quoque cogitanda est, ne sub hac indulgentia insertae capitationis numerus minuatur, ex incensitis adque ad crescentibus in eorum locum, qui defensi militia fuerint, alios praecipimus subrogari. Dat. IIII non. iun. Antiochiae post consulatum Gratiani a. III et Equitii viri clarissimi.”

⁸⁸ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.19.

⁸⁹ MAZZARINO, op.cit, p.288 e 305.

terras romanos e que determinava o pagamento de uma quantia em substituição à convocação do recruta, certamente conduziu a um gradual processo de derrocada do outrora eficiente e fulguroso sistema de recrutamento romano, que em seu ápice de funcionamento supunha a uma leva obrigatória.⁹⁰

Ao assumir o trono do Império Romano, Teodósio I (379-395 d.C.) rapidamente adotaria como fio condutor primordial de sua política externa – ou interna, haja vista a presença dos visigodos nos domínios romanos –, o estabelecimento de uma política de extrema aproximação diplomática perante os visigodos, objetivando, por um lado, a consequente ruptura dos intermitentes e devastadores conflitos, e por outro, construir os mecanismos necessários para melhor empregar os guerreiros visigodos a serviço do Império.

Portanto, ao assumir o império:

Teodósio adotou como política frente aos visigodos, uma estratégia de apaziguamento e aliança. O imperador tinha duas tarefas imensas e urgentes pela frente; reerguer o exército e manter os visigodos, que derrotaram o exército do imperador Valente, sob controle. Teodósio sabia que a expulsão ou aniquilação dos visigodos tornara-se impossível, pois as perdas sofridas nas fileiras do exército oriental foram muito pesadas e os visigodos eram guerreiros de grande valor. Como solução imediata, Teodósio, então adotou a política de oferecer aos visigodos o estatuto de federados, aliados, através de um pacto onde os godos receberiam suprimentos e a permissão para instalarem-se na província da Mésia, em troca o imperador teria a colaboração dos godos, principalmente no que diz respeito ao fornecimento de homens para o exército imperial.⁹¹

O cronista Jordanes, que é uma de nossas principais fontes de análise para compreendermos os acontecimentos pós-Valente, revela que o imperador Teodósio I convidou ao *reik* visigodo Atanarico para visitá-lo em Constantinopla, recebendo-o, *a posteriore*, com toda ordem de presentes possíveis e com a mais afável das recepções.

Consta em sua crônica, que ao chegar a Constantinopla, o *reik* visigodo Atanarico teria ficado maravilhado com a magnitude da capital imperial do Oriente, tendo expressado a sua admiração por meio das seguintes palavras: “Agora vejo o que frequentemente havia ouvido sem crer: o esplendor desta grande cidade”. Prosseguindo em sua caminhada, o *reik* teria ficado atordoado com a beleza das célebres fortificações orientais, onde se reuniam povos de

⁹⁰ Ibidem, p.293-295.

⁹¹ GELATI, Fernando. **Os Aspectos Políticos-Militares do Império Romano Ocidental na Crônica de Idácio (379-469)**. Dissertação (Mestrado) no Curso de Pós-Graduação em História, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, 2004, 95f, p.23. Disponível para consulta em: <http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/23782/FERNANDO%20GELATI.pdf?sequence=1>. Último acesso: 18/09/2015.

diferentes localidades e, principalmente, com as tropas imperiais de Teodósio I ao vê-las em ordem de batalha, expressando também esse seu assombro com as seguintes palavras: “Não há dúvida que o Imperador é um deus na terra e aquele que levantar as mãos contra ele, deve expiar com seu sangue”.⁹²

Atanarico permaneceria em Constantinopla por alguns dias, sempre cercado pelas honrarias que o Imperador Teodósio I lhe conferia diariamente, até falecer poucos meses após a sua chegada. Consumada a paz entre os romanos e os visigodos, germinou-se o ambiente propício para que se fosse firmado, em janeiro de 382 d.C., um *foedus* com o novo *reik* visigodo Fritigerno, no qual se estabeleceu um novo quadro de relações político-militares, que se baseariam fundamentalmente no sistema de organização militar conhecido como *hospitalitas*, na qual se determinava a proteção e subsistência do soldado sob a égide de quem os hospedava.

Por certo, podemos compreender de maneira profunda no que consistia a natureza desse sistema de *hospitalitas* no qual passaram a se calcar as relações político-militares estabelecidas entre Teodósio I e Fritigerno através de um olhar acurado nas diretrizes jurídicas de cunho político-militar e territorial do período em questão.

Ao analisarmos a lei VII, 8,3, presente no Código de Teodósio [entenda-se Teodósio II] e promulgada em 384 d.C., perceberemos que esse regime de *hospitalitas* consistia em um encargo, uma obrigação tributária que recaia a todos os cidadãos das províncias romanas e que se aplicava às unidades dos soldados *comitatenses* e igualmente às tropas de povos estrangeiros que estavam em situação de aliança com o Império e se encontravam em circulação por esses territórios.⁹³

⁹² Iord., Get (XXVIII, 142-144): “Vbi vero post haec Theodosius convaluit imperator repperitque cum Gothis et Romanis Gratiano imperatore pepigisse quod ipse optaverat, admodum grato animo ferens et ipse in hac pace consensit, Aithanaricoque rege, qui tunc Fritigerno successerat, datis sibi muneribus sociavit moribusque suis benignissimis ad se eum in Constantinopolim accedere invitavit. Qui omnino libenter adquiescens regia urbe ingressus est miransque: 'En, inquit, cerno, quod saepe incredulus audiebam', famam videlicet tantae urbis; et huc illuc oculos volvens nunc situm urbis commeatuque navium, nunc moenia clara prospectans miratur, populosque diversarum gentium quasi fonte in uno e diversis partibus scaturiente unda, sic quoque milite ordinato aspiciens: 'Deus, inquit, sine dubio terrenus est imperator et quisquis adversus eum manu moverit, ipse sui sanguinis reus existit'. In tali ergo admiratione maioreque a principe honore suffultus paucis mensibus interiectis ab hac luce migravit.”

⁹³ CTh.7.8.3: “Imppp. Gratianus, Valentinianus et Theodosius aaa. Palladio magistro officiorum. Ab hospitalitatis munere domum privatorum nullus excuset praeter eos, qui ex praefectis summum sibi fastigium dignitatis agendo pepererunt, et ex magistris equitum ac peditum, quos decursi actus illustrat auctoritas, adque ex comitibus consistorianis, qui participantes augusti pectoris curas agendo claruerunt, ex praepositis quoque sacri cubiculi, quos tanta et tam adsidua nostri numinis cura inter primas posuit dignitates; ea tamen lege, ut singulas domos sibi ad manendum quas voluerint teneant, hospitibus vero ceteras solito iure praebeant. Dat. XVI kal. oct. Constantinopoli Richomere et Clearcho cons.”

A natureza desse encargo somente seria finalmente regulada através de uma lei do imperador Arcádio, a VII, 8,5 promulgada em 398 d.C., na qual se estabelecia que as casas de uma localidade deveriam ser repartidas em três partes, de modo que a terça parte – *tertia domus parte* – seria destinada para o hóspede, exceto se este fosse um *illustribus sane viris*, quando neste caso a divisão oferecida a este seria a metade – *non tertiam partem domus, sed mediam hospitalitatis gratia deputari*. Por essa disposição jurídica, determinava-se ainda que as terras e seus subsequentes produtos e rendas se encontravam excluídos do peso deste encargo, não cobrando assim os recursos financeiros dos proprietários que forneciam a *hospitalitas* àquelas tropas em devido trânsito por seus territórios.⁹⁴

Conforme Jiménez Garnica, quando Teodósio I pactuou aquele *foedus* de 382 d.C. com o *reik* visigodo Atanarico, seguramente se utilizou deste conceito de *hospitalitas* para basear as relações sócio-militares estabelecidas, acrescentando, entretanto, um valor de reciprocidade: o hóspede tinha agora a obrigação de compensar as prestações de que era beneficiário, de modo que o imperador decidiu que estas seriam eminentemente de caráter militar.⁹⁵

Assim, rapidamente os visigodos de Fritigerno alargaram suas áreas de assentamento, passando a ocupar com as suas famílias, sob este regime de *hospitalitas*, os territórios engendrantes da Dácia e da Moesia. Jordanes nos informa que no ato de pactuação deste *foedus* de 382 d.C., imediatamente se procedeu uma renovação do antigo pacto firmado em 332 d.C, pois:

Depois da morte de Atanarico, todo o exército continuou a serviço de Teodósio, reconhecendo-se sujeito ao Império Romano e, em certo modo, formando um só corpo com a milícia. Restabeleceram-se em igual número e com o mesmo nome dos federados do imperador Constantino; e Teodósio,

⁹⁴ CTh.7.8.5: “Imp. Arcadius et Honorius aa. Hosio magistro officiorum. In qualibet vel nos ipsi urbe fuerimus vel ii qui nobis militant commorentur, omni tam mensorum quam etiam hospitem iniquitate summotas duas dominus propriae domus, tertia hospiti deputata, eatenus intrepidus ac securus possideat portiones, ut in tres domu divisa partes primam eligendi dominus habeat facultatem, secundam hospes quam voluerit exequatur, tertia domino relinquenda. Plenum enim aequitate atque iustitia est, ut qui aut successionem fruiat aut empto vel extructione gaudet electam praecipue iudicio suam rem teneat et relictam. (...)Ergasteria vero, quae mercimoniis deputantur, ad praedictae divisionis iniuriam non vocentur, sed quieta sint et libera et ab omni hospitantium iniuria defensata solis dominis conductoribusque deserviant. Sane si stabulum, ut adsolet, militari viro in tertia domus parte defuerit, ex ergasteriis, nisi id dominus qualibet occasione providerit, pro animalium numero vel domus qualitate deputabitur. (...)Illustribus sane viris non tertiam partem domus, sed mediam hospitalitatis gratia deputari decernimus ea dumtaxat condicione servata, ut alter ex his quilibet quive maluerit divisionem arbitrii aequitate faciat, alter eligendi habeat optionem. (...)Et firmissimum perpetuo quod iussimus perseveret, ita ut triginta libras auri qui illustri sunt praediti dignitate fisco nostro se illaturos esse cognoscant, ceteri vero militia sciant se esse privandos, si generale praeceptum amplius usurpando quam iussimus reprehensibili temeritate violaverint. Dat. VIII id. feb. Constantinopoli Honorio IIII et Eutychiano cons.”

⁹⁵ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.23.

confiando em sua fidelidade e adesão, levou consigo mais de vinte mil contra o tirano Eugênio, que se havia apoderado da Gália depois que perdeu a vida Graciano; e havendo feito cair entre suas mãos a aquele imperador, se vingou de sua rebelião.⁹⁶

O cronista Zóximo também se refere, ainda que laconicamente, a esses episódios ocorridos entre a estadia de Atanarico na corte de Teodósio e a sua rápida morte. Sua crônica ressalta que:

Teodósio o acolheu favoravelmente, a ele e os bárbaros que o acompanhavam, adiantando-se para recebê-los a uma certa distância de Constantinopla, e como Atanarico morreu muito rapidamente, fê-lo ser enterrado em uma sepultura regia. Tão grande foi o boato arraigado em torno da sepultura que, impressionados os bárbaros pela magnitude da homenagem, que regressaram os escitas [leia-se visigodos] ao seu território e não voltaram mais a importunar os romanos, cheios de admiração ante a benevolência do Imperador, e quantos passaram a se apresentar, empenhando-se na vigilância do rio, nas agressões contra os romanos.⁹⁷

Por sua vez, ao narrar esses eventos ambientados logo após a morte de Atanarico em Constantinopla, Paulo Orósio nos oferece uma explanação que parece estar carregada de uma certa dose de contradição, facilmente observada. Segundo ele, após a morte de Atanarico, “todos os povos godos se entregaram ao poderio romano ao comprovar a valentia e a boa vontade de Teodósio.”⁹⁸ A possível contradição a que nos referimos, se encontraria justamente na utilização da expressão *poderio romano*, uma vez que, precisamente, no parágrafo anterior a este, Paulo Orósio havia revelado que “Constantino, para não esgotar em

⁹⁶ Iord.,Get (XXVIII, 145): “...Defuncto ergo Aithanarico cunctus eius exercitus in servitio Theodosii imperatoris perdurans Romano se imperio subdens cum milite velut unum corpus effecit militiaeque illa dudum sub Constantino principe foederatorum renovata et ipsi dicti sunt foederati. E quibus imperator contra Eugenium tyrannum, qui occiso Gratiano Gallias occupasset plus quam viginti milia armatorum fideles sibi et amicos intellegens secum duxit victoriaeque de praedicto tyranno potitus ultionem exegit.”

⁹⁷ Zoz., Nov.Hist (IV, 113-114): “...They first determined to supply themselves with a store of provisions, and to remove Athomaricus, the head of the royal family of Scythia, that none might be left in their rear to impede or prevent their enterprise. They accordingly attacked him, and easily drove him from the places where he lay. He therefore repaired with great expedition to Theodosius, who was then recovering from a disease which had nearly caused his death. Theodosius gave a kind reception both to him and to the Barbarians who followed him, even proceeding some distance from Constantinople to meet him. Nor did he afterwards treat him with less respect, but at his death, which happened shortly afterwards, interred him in a royal sepulchre, which was so magnificent, that the Barbarians were filled with amazement at its extreme splendour, and returned to their country without offering any further molestation to the Romans, so charmed were they with the liberality and magnificence of the emperor. They who had followed the deceased chief likewise kept a continual guard on the bank of the river, to prevent any incursions being made against the Romans.”

⁹⁸ Or.,HAP, VII, 34, 7: “...Athanasius autem continuo ut Constantinopolim uenit, diem obiit. uniuersae Gothorum gentes rege defuncto aspicientes uirtutem benignitatemque Theodosii Romano sese imperio dederunt.”

continuas guerras a aquele pequeno exército romano, concluiu um tratado com o rei godo Atanarico”.⁹⁹

A utilização das expressões *poderio romano* e *pequeno exército romano* em um mesmo momento pode ser interpretada como uma clara contradição do cronista, uma vez que, àquela altura, os romanos já não possuíam mais o outrora vistoso quadro de Legiões na qual secularmente haviam se ancorado todas as conquistas político-militares. Pérez Sánchez, no entanto, observa que, por detrás desta possível contradição, é provável que Paulo Orósio tenha desejado com esta expressão referir-se precisamente ao nome de Roma, quer dizer, a todo o legado cultural que encerrava a história da nação romana, não tendo tido a intenção de fazer referencia a força militar do Império, justamente por Roma não ser de fato mais dominante.¹⁰⁰

Se no campo da teoria esse *foedus* pactuado em 382 d.C. ditava que as tropas visigodas passariam a unir-se integralmente nas tropas regulares romanas, ostentando os mesmos quadros efetivos e denominações, acreditamos que no plano prático a questão se revelaria muito mais complexa do que demonstram os caminhos narrativos das crônicas. Acontece que àquela altura, como demonstra o cronista Zóximo, os inúmeros chefes tribais visigodos corriqueiramente digladiavam entre si, graças às profundas divergências que nutriam em relação ao teor das relações político-militares entabuladas perante o Império.

Como parte crucial de sua política de “aproximação”, Teodósio I havia começado a atrair para o seu entorno um grande contingente de visigodos, conferindo especial atenção aos grandes chefes de tribos por meio de uma série de regalias oferecidas e de um trato diferenciado há muito ansiado por eles. Como descreve Zóximo:

Ao tempo de aceder ao trono havia acolhido em pacto de amizade e aliança a certos bárbaros a quem havia lisonjeado com perspectivas esperançadoras e com abundantes regalos. Dispensava também toda classe de atenções aos caudilhos de cada tribo, a quem honrava fazendo-os partícipes de sua mesa.¹⁰¹

Em decorrência destas medidas, muito rapidamente se formou uma grande divergência dentro da sociedade visigoda: uma facção recusava-se a cumprir com o pactado, revelando-se irredutíveis em aliar-se ao Império Romano, enquanto que outra ala desejava manter-se

⁹⁹ Or., HAP VII, 34, 6: “urbem Constantinopolim uictor intrauit et ne paruam ipsam Romani exercitus manum adsidue bellando detereret, foedus cum Athanarico Gothorum rege percussit.”

¹⁰⁰ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.22-23.

¹⁰¹ Zoz., Nov.Hist: (IV, 127) : “When Theodosius was first made emperor, he admitted to his friendship and alliance some Barbarians, whom he attached both with promises and large presents, nor did he fail by all civilities to endeavour to acquire the regard of the officers of each nation, but admitted them even to his own table...”

sectária ao Imperador Teodósio I. O cronista Zóximo revela que, por conta desta divergência de opiniões e atitudes:

Chegaram estes a manter propósitos enfrentados a causa de uma dissensão surgida entre eles. Pois era melhor, segundo afirmavam alguns, ignorar aos tratados, qualquer que fossem, que haviam firmado quando se entregaram aos romanos, segundo outros, pelo contrário, não romper de maneira alguma aos pactos.¹⁰²

Um pertinente exemplo em relação a essa contrariedade de posicionamentos se apresenta na clara oposição entre o *optimatus* Fravitta, que se sentia inclinado a se manter ao lado do Império tendo inclusive contraído matrimônio com uma romana, e Eriulfo, que se mantinha irredutível ao seu juramento feito em uma das margens do Danúbio, no qual se predispunha a lutar sempre contra os romanos.

Zóximo demonstra em certa passagem de sua narrativa o estágio profundamente avançado em que se encontravam essas divergências de posicionamentos no seio das tribos visigodas à época de Teodósio I, a ponto de provocarem em circunstâncias práticas, a eclosão de graves hostilidades entre as suas lideranças:

Quem queria quebrar a palavra dada e exortava aos seus companheiros de raça era Eriulfo, enquanto que Fravito lutava para ater-se aos juramentos. Durante muito tempo mantiveram oculta essa dissensão interna, mas em certa ocasião em que foram honrados com um convite a mesa imperial, como as libações se prolongaram, mudaram de atitude e em um arrebato de cólera revelaram qual era seu parecer; depois de perceber qual era a intenção de cada um, o Imperador pôs fim ao banquete, mas quando se haviam retirado do palácio imperial caíram em tamanho frenesi que Fravito não aguentou mais e sacando a espada feriu a Eriulfo e o matou. Seus soldados se dispuseram então a cair sobre Fravito, mas os membros da guarda imperial se interpuseram e impediram que o enfrentamento fosse mais além.¹⁰³

Até aquele momento, é bem provável que a facção de Eriulfo contasse com mais partidários para a sua causa anti-Roma do que a ala conduzida por Fravitta. Todavia, como nos informa E.A.Thompson, também é bastante presumível que graças a toda essa política de *regalos* e *honrarias* progressivamente posta em prática por Teodósio I frente às lideranças

¹⁰² Zoz., Nov.Hist (IV, 127): “Amongst these arose a debate, in which two different opinions were maintained. Some of them declared, that it was better to break the oaths they had taken when they entered into the service of the Romans; while others on the contrary maintained, that they ought not on any consideration to act in opposition to their own agreements...”

¹⁰³ Zoz., Nov.Hist (IV, 127): The person who wished to trample on his engagements, and persuaded his countrymen to the same, was Priulfus; and on the other side Fraustius maintained that they ought, to observe what they had sworn. A considerable time elapsed before it was known that such a controversy existed among them, until on one occasion when they were at the emperor's table, and had drunk more than usual, they quarrelled with each other, and declared their sentiments. The emperor, therefore, when he had discovered the opinion of each individual, put an end to the entertainment...”

visigodas, uma boa parcela dos *optimates* godos acabaram migrando ao partido pró-imperial.¹⁰⁴

Levando em consideração todos esses aspectos, defendemos que, por mais que o *foedus* negociado em 382 d.C. orientasse a incorporação integral dos segmentos militares visigodos nas tropas imperais romanas, é evidente que, na prática, uma parcela significativa deste contingente militar certamente não se incorporou ao quadros do Exército Imperial.

Toda essa dicotomia progressiva que estava se produzindo naquele momento na sociedade visigoda foi profundamente estudada por E.A.Thompson, que ao analisar as embaixadas secretas enviadas por Fritigerno à Valente antes do ocorrido em Adrianópolis, vislumbrou a existência destas duas tendências contrapostas no seio da sociedade visigoda.

Em sua análise, E.A.Thompson demonstrou que para esse líder visigodo, e a *optimates* como Fravitta, interessava precisamente chegar a um acordo com os romanos para, uma vez obtida a paz, conseguir um assentamento estável na Trácia, com uma consequente incorporação da população “bárbara” na hierarquia social do Império Romano, o que evidentemente o beneficiaria, uma vez que ele se veria enquadrado na classe social mais elevada.¹⁰⁵ Em contrapartida, observou também que havia uma outra corrente, engendrada por *optimates* como Eriulfo, até aquele momento majoritária, que pretendia, não a incorporação na sociedade romana, mas sim a sua conquista. Na base desta posição, pesava enormemente as mágoas e as lembranças dos padecimentos que tiveram que passar os visigodos quando cruzaram o Danúbio, momento na qual os partidários desta corrente fizeram o juramento de lutar sempre para vencer os romanos.¹⁰⁶

De qualquer forma, ao que parece, Teodósio I somente começou a fazer uso deste aporte militar visigodo precisamente dez anos após a pactuação do dito *foedus* de 382 d.C., já que, como informa Zóximo, se utilizou desses guerreiros visigodos em sua luta contra o usurpador Eugênio. Naquela ocasião:

Dispôs que dirigisse as legiões romanas Timasio e, em segundo lugar, Estilício, e quanto as forças bárbaras aliadas, a pôs baixo o mando de Gainas e Saúl (...) Pensando que seria melhor lançar contra o inimigo [Eugênio] as forças bárbaras e arriscar-se primeiro através delas, ordenou a Gaínas [um

¹⁰⁴ THOMPSON, E.A. **The Visigoths from Fritigern to Euric**. Historia XII, 1963, p.108.

¹⁰⁵ Amm., R. G., (XXXI, XII, 8): “Et dum neessaria parabantur ad decernendum, Christiani ritus presbyter, ut ipsi appellant, missus a Fritigerno legatus cum aliis humilibus venit ad principis castra, susceptusque leniter eiusdem ductoris obtulit scripta petentis propalam ut sibi suisque, quos extorres patriis laribus rapidi ferarum gentium exegere discursus, habitanda Thracia sola eum pecore omni concederentur et frugibus: hoc impetrato spondentis perpetuam pacem.”

¹⁰⁶ THOMPSON, op.cit, p.106-107.

chefe militar visigodo] que atacasse com hostes as suas ordens, devendo marchar atrás dele, igualmente, ao restante dos generais a quem havia correspondido mandar as unidades bárbaras, tanto as de cavalaria como as dos arqueiros montados e de infantaria.¹⁰⁷

Por meio dessas indicações de Zóximo, podemos inferir a importância que na planificação do conflito contra Eugênio atribuía o imperador Teodósio I aos contingentes visigodos, atitude esta que certamente se apresentou como um espelho de toda a política filobarbarica adotada por ele desde os primeiros dias de seu reinado.

Nesse enfrentamento ocorrido entre 392-393 d.C. frente às tropas do usurpador Eugênio, uma soma de dez mil guerreiros visigodos, que haviam sido colocados na vanguarda, acabaram sendo executados pelas tropas de Arbogastes, um aliado da causa de Eugênio. Curiosamente, ao relatar o resultado desse conflito, o cronista Paulo Orósio procurou deixar claro a sua percepção de que a elevada mortandade de visigodos foi certamente benéfica ao Império, uma vez que “tê-los feitos perecer foi sem dúvida um benefício”,¹⁰⁸ revelando assim todo o seu sentimento antivisigodo em tais palavras.

De outro modo, essa política filovisigoda de Teodósio I, certamente conduziu para que muitos *optimates* visigodos abandonassem o seu povo e uma vez tendo recebido um cargo militar dentro dos quadros romanos, chegassem inclusive a lutar contra aqueles de sua origem. Zóximo menciona, nesse sentido, o emblemático caso do *optimatus* Modares, que ao formar parte do exército imperial, acabou derrotando a uma *partida* de visigodos com suas tropas formadas tanto por romanos como por aqueles que o seguiram na sua incorporação e acabaram sendo então diluídos no grosso desse exército.¹⁰⁹

Mais chamativo ainda é o caso do visigodo Saro, cuja crucial figura analisaremos com mais profundidade no próximo capítulo. Ele atuou como um importante general de tropas do Império Romano do Ocidente em inúmeros enfrentamentos levados a cabo pelo imperador

¹⁰⁷ Zoz., Nov.Hist (IV, 128): “Conceiving the principal object, as it really is, to be the choice of commanders, he gave the command of the Roman army to Timasius, and next to him to Stilico, who had married Serena, the niece of Theodosius. The Barbarian allies he placed under the conduct of Gaines and Saulus (...) But as he was arrived there, and consequently was under the necessity of engaging, he judged it most prudent to place the Barbarian troops in front, and to expose them first. He ordered Gaines with the troops under his command to make the first attack, and the other commanders of Barbarian soldiers to follow him, either cavalry, horse archers, or infantry...”

¹⁰⁸ Or., HAP, VII, 35, 19: “Ita et hic duorum sanguine bellum civile restinctum est, absque Mis decern milibus Gothorum quos praemissos a Theodosio Arbogastes delesse funditus fertur: quos utique perdidisse lucrum et uinci uincere fuit.”

¹⁰⁹ Zoz., Nov.Hist (IV, 108): “Modares, who was of the royal family of the Scythians, and had not long before come over to the Romans, and for his fidelity had been made a general, placed his soldiers on the summit of a hill, which formed a spacious plain, and lay there unknown to the Barbarians...”

Honório, frente a uma série de usurpadores e/ou de quaisquer ameaças que se antepunham a sua figura e ao seu Império.

O cronista Paulo Orósio narra, por exemplo, como em 406 d.C. esse dirigente militar visigodo formaria, sob a ordem de Honório, uma coalizão militar com Uldin, de origem hunna, para enfrentar, em companhia de guarnição romana – *praesidio Romanorum*-, o godo Radagaiso que havia invadido a Itália. Paulo Orósio afirma que eles saíram vitoriosos do enfrentamento após empurrarem Radagaiso e suas tropas até os montes fesulanos, onde:

Encerrou aos duzentos mil homens de Radagaiso, carentes de aconselhamentos e de alimentos, na árida e dura superfície do monte; e aquelas hordas, as que até pouco fazia parecer pequena a Itália, são empurradas, com esperança de encontrar refúgio a um pequeno pico (...) O exército não se colocou em ordem de batalha, nem a fúria nem o temor produziram incertezas antes do combate, não houve mortes, não se derramou sangue, e finalmente não houve danos no combate que foram recompensados com o resultado final da vitória: enquanto os nossos comiam, bebiam e jogavam, aqueles tão grandes e cruéis inimigos se esgotaram mortos de fome, de sede e de cansaço.¹¹⁰

O cronista Zóximo destaca em inúmeras ocasiões as atuações desse general visigodo a serviço do Império Romano. Por exemplo, quando em 407 d.C., por ordem de Estilício, ele partiu em direção a Gália em busca do usurpador Constantino. Naquela localidade, derrotou seus generais, Justiniano e Nebiogaste, mas ao aproximar-se da presença de Constantino, em Valentia, acabou obrigado a retirar-se graças ao grande aporte de tropas de Edobinco, uma liderança de origem franca, e Gerôncio, originário da Britânia, que impossibilitariam a Saros a vitória.¹¹¹

De todo modo:

La fidelidad que éstos [os visigodos filoromanos] demostraron siempre al Emperador fue total; pese a lo cual Teodosio nunca tuvo intención de que se

¹¹⁰ Or., HAP, VII, 37, 11-17: "...maxime cum imperatoris Honorii admiranda in rege continentia et sanctissima fides non parum diuinae misericordiae mereretur. conceduntur quidem aduersus immanissimum illum hostem Radagaisum aliorum hostium cum copiis suis inclinati ad auxilium animi. adsunt Uldin et Sarus, Hunorum et Gothorum duces, praesidio Romanorum; sed non sinit Deus rem potentiae suae uirtutem hominum ac maxime hostium uideri. conterritum diuinitus Radagaisum in Faesulanos montes cogit eiusque - secundum eos qui parcissime referunt - ducenta milia hominum inopum consilii et cibi in arido et aspero montis iugo, urgente undique timore concludit agminaque, quibus dudum angusta uidebatur Italia, latendi spe in unum ac paruum uerticem trudit. quid multis morer?..."

¹¹¹ Zoz., Nov.Hist: (VI, 173): "... At the same time Stilico sent Sarus at the head of an army against Constantine. Having encountered with the division commanded by Justinian, he slew that general with the greater part of his soldiers. Having acquired great spoils he advanced to besiege Valentia, where he understood that Constantine had placed himself, it being a strong city, well fortified and a secure residence. Nevigastes, the surviving commander, having made overtures of peace to Sarus, was received by him as a friend. But Sarus, although he had both given and received an oath to the contrary, immediately put him to death, without regard to what he had sworn..."

integraran en grandes grupos en la sociedad romana. Por ello, los fragmentó en unidades pequeñas y les dio un cometido militar, al objeto de que se mantuvieran leales y disponibles únicamente hacia su persona. Su fama como guerreros de excepción se acrecentó cuando los empleó en las guerras civiles que tuvo que mantener en el Oeste contra los emperadores usurpadores Máximo, en los años 383-388, y Eugênio, en 392-394.¹¹²

Por certo, até o final de seu reinado, o imperador Teodósio I procurou reforçar com uma série de mecanismos sua política filovisigoda. Neste sentido, Santo Mazzarino nos demonstra claramente como este imperador ao se encontrar em meio a uma série de enfrentamentos contra Máximo em 387-388 d.C., procurou tomar medidas que acabariam por conferir uma série de privilégios a força comitatense do *Ilírico* que, àquela altura, estava em mãos do germano Butherich.

Segundo Santo Mazzarino, as ações tomadas por Teodósio I em meio a esse enfrentamento contra Máximo, seguramente haviam “dado poder e autoridade especiais para as tropas *foederati* góticas da Ilíria e aos seus comandantes”.¹¹³ Isto porque, em meio aos preparativos contra Máximo, Teodósio I emitiu uma constituição que beneficiava financeiramente as tropas iliricanas, às custas dos contribuintes daquela província.

Assim, em uma lei outorgada naquele mesmo ano, Teodósio I acabou por taxar em definitivo *cum certa taxatione*, ou seja, com uma tributação específica, a quantia referente a *annona* que deveria ser paga pelos cidadãos daquela localidade as tropas do Ilírico, proporcionando assim a este corpo uma série de vantagens econômicas.¹¹⁴

A relação entre aqueles soldados “bárbaros” e a população da Ilíria se tornaria conseqüentemente insuportável de maneira tal que a população urbana de Tessalônica, a capital da Ilíria, em um rompante de fúria, acabaria por assassinar a Butherich, o líder das tropas da Ilíria.

Conforme Mazzarino, o imperador Teodósio I seguramente deve ter interpretado esse assassinato do *magister militum per Illyricum* Butherich como um sério ato antibárbarico que poderia levar às mesmas conseqüências nefastas observadas nos conflitos entre os romanos e

¹¹² JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.24.

¹¹³ “...Ma la guerra aveva ridato particolare potenza e autorità alle truppe dei foederati gotici dell'Ilirico ed ai loro comandanti...” MAZZARINO, Santo. **L'Impero Romano, Volume secondo**. Bari: Editori Laterza, 2007, p.739.

¹¹⁴ CTh.8.4.17 : “Cynegio praefecto praetorio per Orientem. Cum ante placuisset, ut a primipilaribus secundum dispositionem divi Gratiani species horreis erogandae comitatensibus militibus ex more deferrentur, limitaneis vero pretia darentur, nunc placuit, ut aurum ad officium illustris per Illyricum praefecturae cum certa taxatione, id est pro octogenis libris laridae carnis, pro octogenis etiam libris olei et pro duodenis modiis salis singuli solidi perferantur. Dat. V kal. iul. Timasio et Promoto cons.”

os bárbaros em 378 d.C. A fim de evitar essas consequências, este imperador surpreendentemente ordenara em maio de 390 d.C. que se realizasse um massacre aos cidadãos de Tessalônica.¹¹⁵ Tal atitude demonstra claramente o quanto Teodósio I norteava profundamente a sua política tomando como norte uma fulcral aproximação para com os “bárbaros”, não hesitando assim em, para manter esta “amistosidade”, tomar medidas bruscas como essa espécie de chacina que ocorreu em Tessalônica.

A constante e cada vez maior participação de *optimates* visigodos como Saro e Modares nos assuntos político-militares do Império deve ser compreendida como um claro reflexo de toda essa política filovisigoda de Teodosio I, que acabou por ocasionar certamente a multiplicação do número de chefes militares de origem estrangeira nos quadros romanos. Calcula-se que até a meados do século IV d.C., os quadros de mando do exército imperial já se dividiam, meio a meio, entre romanos e visigodos.¹¹⁶

Evidentemente que toda esta política filovisigoda de Teodósio I geraria discordâncias não somente entre os chefes tribais visigodos, como nos citados casos de Eriulfo e Fravita, como também entre setores importantes da população romana. Desta maneira, rapidamente emergiram vozes profundamente discordantes frente a essa massiva presença dos visigodos que se fazia sentir em todas as instâncias da vida pública romana, apontando, como afirma Jiménez Garnica “las señales de alarma sobre los efectos que podría tener su intrusión en ciertos cuadros dirigentes, así como en la pérdida de la posición dominante que hasta entonces había tenido la cultura romana”.¹¹⁷

Tanto o cronista Zózimo quanto o filósofo Eunápio de Sárdis passaram a criticar duramente a política filovisigoda de Teodósio I. O bispo Sinésio de Ptolemaida em seu *de Regno* também criticou a estratégia do imperador Teodósio I e viu nela somente uma expressão acabada de sua fraqueza.¹¹⁸

Zózimo ao analisar em sua narrativa os eventos e as ações administrativas e político-militares levadas a cabo por Teodósio I em seu reinado, apresenta-o acidamente em todos os momentos, descrevendo-o como um imperador que havia dirigido o Império Romano com fraqueza. Em inúmeras passagens, o cronista não deixa de reforçar essa sua repulsa a figura do Imperador:

¹¹⁵ MAZZARINO, op.cit, p.739-740.

¹¹⁶ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.25.

¹¹⁷ Ibidem.

¹¹⁸ CHRISTOL, M., NONY, D. **De los Orígenes de Roma a las invasiones Bárbaras**. Madrid, 2005, p.259.

Pois quantas coisas levam a degeneração dos costumes e formas de vida vieram baixo o reinado deste incrementadas até o ponto de que praticamente todos aqueles que se punham a copiar os costumes do Imperador reduziam a felicidade humana a elas: mimos de coisas risíveis, dançarinos e todo que a sua imundice concerne a esse extravagante e desvairado jogo musical, foi praticado em tempos de Teodósio, que se colocavam a imitar as loucuras daqueles, tão grande era a corrupção que havia sido levada a república.¹¹⁹

Outra passagem evidencia, mais uma vez, a acidez das críticas perpetradas por Zózimo às ações levadas a cabo por Teodósio I, em especial, à sua política filovisigoda. Descreve Zózimo que havia na “Escítia Trácia” uma cidade chamada Torneo, na qual haviam sido instalados, por ordem de Teodósio I, um grupo de “bárbaros seletos”, de avantajado vigor físico e superiores aos demais por conta de sua extrema valentia. Ao se verem extremamente honrados pelo Imperador por conta da visível situação de privilégios que nutriam, como o abastecimento superior ao restante dos soldados, eles começaram a não corresponder com boas disposições as prerrogativas que lhes eram facultadas, passando a responder com arrogância os seus superiores e igualmente a oferecer o desprezo aos demais soldados com quem conviviam.

Quem liderava aquelas tropas era um romano chamado Gerôncio, descrito por Zózimo como um “homem apto, por vigor físico e por zelo, para qualquer avatar relacionado com a guerra”, que inteirado desta situação e também dos seus próximos passos, em outras palavras, “de como planejavam assaltar a cidade para liquidar com a ordem estabelecida”, reúne um pequeno séquito com o objetivo de “sair ao passo da insolência e da altivez dos bárbaros”.¹²⁰

Após uma série de sucessivas e vitoriosas expedições, Gerôncio conseguiu “livrar a Escítia dos perigos que caíam sobre ela e venceu, graças a seu excesso de valor e grandeza de animo, os bárbaros que ali haviam se alçado, de modo que esperava uma recompensa do

¹¹⁹ Zoz., Nov.Hist (IV, 113): “His folly was daily augmented by his voluptuous course of life; for whatever contributes to the relaxation of morals, received in his reign such encouragement, that every person, who affected to imitate the emperor, placed all human happiness in such pursuits. He encouraged mimics, and dancers, and that dissolute and lascivious music, which was in use during his reign and subsequently, and all that could conduce to obscenity, to such a degree, that the empire was totally ruined by those who imitated that species of madness...”

¹²⁰ Zoz., Nov.Hist (IV, 118) “Another occurrence which happened at that period is worthy of being related. In the part of Scythia contiguous to Thrace is a town called Tomi, in which was a garrison commanded by Gerontius, a stout and valuable soldier. Before that town was placed a select corps of Barbarians, who excelled the rest of their countrymen in strength and courage. Although these men were favoured by the emperor with a larger allowance of corn and other provisions than any other of the soldiers; yet they did not repay these distinctions with good will, but with hatred to the governor of the town, and contempt of the Roman soldiers...”

Imperador”.¹²¹ Ocorreu que, contrariamente às expectativas criadas por Gerônimo, o imperador Teodósio I não somente não o recompensou, como ficou profundamente contrariado porque “aqueles bárbaros que tantas considerações recebiam dele haviam sido aniquilados – ainda que se dando a circunstância de que atentavam contra o Estado – de tal modo que prendeu a Gerônimo e pediu-lhe então explicações de sua conduta heróica a favor de Roma”.¹²² Ele acabou condenado e morto pelas mãos do Império.

Este episódio relatado, obviamente em tons de indignação por Zóximo, revela, por um lado, o patente antibarbarismo deste cronista que motivou sua contrariedade frente a figura de Teodósio I, como também a dominante política filovisigoda empregada por este imperador durante todo o seu reinado.

Por detrás não somente desse episódio citado, mas de toda a sua narrativa, Zóximo nutria como objetivo reforçar a ideia de que a construção e a permanência desta política filovisigoda por parte de Teodósio I, trazia consigo a emergência de toda ordem de ameaças à estabilidade do Império Romano, gerando um sempiterno clima de insegurança entre os cidadãos, já que os “bárbaros”, segundo sua perspectiva, não eram confiáveis. Sua presença cada vez maior no Império Romano, repletos de regalias e privilégios, teria sido a marca primordial do reinado de Teodósio I, um imperador que, para Zóximo, certamente havia gerenciado o Império com excessiva fraqueza perante os visigodos.

Certamente, ao produzir sua narrativa, Zóximo se inspirou profundamente nos escritos do filósofo Eunápio de Sárdis que, ao analisar o reinado de Teodósio I, procurou reprová-lo justamente por conta de sua fragilidade manifestada nas mudanças que provocou nos mecanismos da maquinaria estatal romana, sobretudo no exército.¹²³

É provável que o cronista Amiano Marcelino, que encerra a sua narrativa em tempos de Valente e sua derrota em Adrianópolis frente aos visigodos, também não tenha visto com bons olhos o reinado de Teodósio I, já que, assim como Zóximo, nutria um grande sentimento antibárbaro, atribuindo, inclusive, a queda do Império Romano aos bárbaros, sem

¹²¹ Ibidem.

¹²² Zoz., Nov.Hist (IV,118-119): “Gerontius, having delivered this part of Scythia from all impending dangers, and from the Barbarians who had formed attempts against it, but were subdued by his remarkable valour and conduct, expected some remuneration from the emperor. On the contrary, Theodosius was offended, that the Barbarians, whom he had so much honoured, were cut off; although they had been a great annoyance to the public repose. He therefore privately required Gerontius to be brought before him in custody, to plead in defence of his brave achievements for the advantage of the Romans.”

¹²³ GÓMEZ-VILLEGAS, Nicanor. Respuestas a la crisis de Adrianópolis: la subida ao poder de Teodósio I. *Ibéria*, 2, 1999, p.111-122, p.121.

considerar em sua análise os fatores internos que, fundamentalmente, também atuaram para a queda do mesmo.¹²⁴

Conforme Guzmán Armário, devemos ter em conta que:

El historiador [Ammiano Marcelino] escribe su obra algunos años después de Adrianopolis, cuando los godos campaban por sus respetos devastando los Balcanes, cuando el frente renano amenazaba con ceder bajo el peso de los ataques germanos... Amiano, autentico devoto de la *Roma Aeterna*, como tantos hombres de su tiempo, no se resigna a admitir la derrota. Con su modelo hostil, estereotipado y uniforme del barbaro, impregnado de ese dualismo maniqueo que se importó de Oriente en el Bajo Imperio, el antiqueno intenta alertar a sus contemporáneos sobre ese universo barbaro que él ve como esencialmente móvil, numeroso e amenazador (...) En pocas palabras, Amiano aspira firmemente al triunfo de Roma sobre la barbarie. Para ello no dudará en proponer, como respuesta natural al peligro bárbarico, la matanza general del enemigo, solución para acabar con él cuanto que encarnación del mal absoluto.¹²⁵

Frente a tantos posicionamentos contrários a essa política filovisigoda de Teodósio I, certamente também houve quem saudasse o Imperador Teodósio I graças a sua amistosidade perante os “bárbaros”. Foi o caso de Temístio, tutor de seu filho Arcádio, que em 383 d.C. pronunciou um discurso homenageando o imperador justamente por conta dessa política amistosa. Em suas palavras:

Após aquela terrível Ilíada nossa no Danúbio [refere-se a travessia dos visigodos], fogo e espada assolaram a Trácia e a Ilíria; nossos exércitos desvaneceram-se qual uma sombra: nenhum imperador dirigia o Estado e nenhuma montanha pareceu alta o bastante, nem rios fundos o bastante, para impedir os bárbaros de despejarem-se por cima deles para nossa desgraça. Aí... Teodósio... foi o primeiro a atrever-se a notar esse fato, de que a força dos romanos agora não jaz mais em ferro, nem em couraças e escudos, nem em massas incontáveis de homens, mas na Razão... Vocês se queixam da raça deles não haver sido exterminada?!... Contudo, digo eu, qual das duas coisas é melhor: que a Trácia esteja cheia de cadáveres ou de gente cultivando os campos, que devêssemos caminhar por uma desolação horrível ou pelo meio de terrenos bem amanhados?¹²⁶

O imperador romano Teodósio I faleceu no dia 19 de janeiro de 395 d.C. No entanto, um ano antes, imediatamente após a derrota infligida ao usurpador Eugênio, tratou de apresentar ao senado romano o seu filho Honório, ainda um infante de dez anos de idade,

¹²⁴ Demonstramos anteriormente que durante a narrativa do traslado do Danúbio ocorrido em 376, Amiano Marcelino tratou de rapidamente caracterizar aos visigodos como “aqueles futuros destruidores do Império” e de igual maneira tratou de ratificar que “com todo este trabalho se apressava a ruína do mundo romano”.

¹²⁵ GUZMÁN ARMARIO, Francisco Javier. In vino civilitas: los bárbaros y el vino en Amiano. In: **Soldado y Griego: estudios sobre Amiano Marcelino**. Colección: estudios, v4, p.35-54, p.52-53.

¹²⁶ Temístio apud FERRILL, op.cit, p.62.

como o novo imperador do Ocidente, em situação análoga ao seu primogênito Arcádio que já se apresentava como o imperador do Oriente desde 383 d.C.

Deste modo, o Império Romano ficou dividido administrativamente em duas *pars* na qual aqueles jovens imperadores passaram a estar definitivamente em mãos de uma série de indivíduos, que ao formar os seus respectivos entornos cortesanos, acabaram influenciando profundamente em suas decisões. Nesse sentido, o *magister militum* e genro de Teodósio I, Estilício, foi alçado a tutor do imperador do Ocidente, Honório, até que completasse a maioridade, enquanto no Oriente, o Imperador Arcádio se via auxiliado pelas presenças do Prefeito do Pretório Rufino e do eunuco Eutrópio, este último encarregado de todo o serviço imperial.

Tanto Zózimo quanto Paulo Orósio são uníssonos ao detectar esse novo cenário vislumbrado após a morte de Teodósio I e as subsequentes consequências para a gestão do Império. O primeiro descreve que:

nominalmente era como se estes [Arcádio e Honório] tivessem o poder, mas a direção do Império a exercia no Oriente a Rufino, enquanto que no Ocidente se encontrava aos designios de Estilício. Os julgamentos se decidiam todos ao arbítrio daqueles, e saía ganhador a quem comprava com dinheiro o veredicto ou gozava, por alguma relação de familiaridade, da simpatia do juiz (...) E enquanto toda classe de males florescia nas cidades, as casas de Rufino e Estilício afluía dinheiro dos mais diversos lugares, ao tempo que, em toda parte, as casas dos antigos ricos se viam invadidas pela pobreza. Os imperadores, sem suspeitarem do que ocorria, se limitavam a promulgar o que dispunham Rufino e Estilício.¹²⁷

De igual maneira, o cronista Paulo Orósio sustenta que após o Imperador Teodósio I, pouco antes de falecer, ter confiado a estes poderosos o cuidado de seus filhos e a ordenação de um e outro ao Império, a saber, de Rufino à parte Oriental e a Estilício à parte Ocidental:

o final de um e outro pôs em evidencia o que fizeram e o que tentaram fazer, já que, enquanto um buscava o poder real para si e outro para seu filho, o primeiro deixou entrar as tribos bárbaras e o segundo as ajudou, com o

¹²⁷ Zoz., Nov.Hist (V, 130): “The whole empire being vested in Arcadius and Honorius, they indeed appeared by their title to possess the sovereign authority, although the universal administration of affairs was under Rufinus in the east, and under Stilico in the west. By these all causes were determined, at their own pleasure; for whoever bribed plentifully, or by any other means of friendship or consanguinity could make the judge his advocate, was sure to succeed in the process. From hence it happened that most of those great estates, which cause the possessors to be generally esteemed fortunate, devolved to these two; since some endeavoured by gifts to avoid false accusations, and others relinquished all their possessions to obtain an office, or in any other manner to purchase the ruin of particular cities. While iniquity of every kind presided, therefore, in the respective cities, the money from all quarters flowed into the coffers of Rufinus and Stilico.”

intuito de que ao perturbar-se de repente a situação, o momento crítico do Estado tapasse a sua ambição criminal.¹²⁸

Por certo, rapidamente eclodiria entre Estilício e Rufino um conflito político-militar em torno do controle das províncias que territorialmente serviam como uma espécie de ponte entre os impérios. Para o cronista Zóximo, todos esses conflitos tiveram como ponto de partida o desejo de Estilício de controlar também os domínios que estavam em mãos de Arcádio no Oriente, exercendo sobre eles sua influência. Para tal, se fazia mais do que necessário despojar Rufino de toda influência que nutria perante o imperador do Oriente. Deste modo:

como nutria sentimentos de inimizade perante Rufino por ver nele a alguém que pretendia ter no Oriente um poder equiparável ao seu, começou a traçar planos para aproximar-se de Arcádio, projetando dispor a seu arbítrio também os domínios deste. Dizia, com efeito, que quando Teodósio estava próximo de morrer lhe havia encomendado que se ocupasse com maior zelo dos territórios baixo a um e outro imperador.¹²⁹

Percebemos, por meio das palavras do cronista Zóximo, que um dos argumentos utilizados por Estilício para contestar a divisão do Império foi a de que Teodósio I, em seu leito de morte, teria-lhe orientado também que zelasse como tutor não somente por Honório no Ocidente mas, também, por Arcádio no Oriente.¹³⁰ Conforme a crônica de Zóximo:

ao inteirar-se daquilo, decidiu Rufino obstaculizar por todos os meios a marcha de Estilício até o Oriente sem por isso deixar de diminuir e arruinar cada vez mais a potência militar de Arcádio.¹³¹

¹²⁸Or.,HAP, VII, 37, 1: “Interea cum a Theodosio imperatore seniore singulis potissimis infantum cura et disciplina utriusque palatii commissa esset, hoc est Rufino orientalis aulae, Stiliconi occidentalis imperii, quid uterque egerit, quidue agere conatus sit, exitus utriusque docuit, cum alius sibi, alius filio suo affectans regale fastigium, ut rebus repente turbatis necessitas reipublicae scelus ambitus tegeret, barbaras gentes ille inmisit, hic fouit..”

¹²⁹ Zoz., Nov.Hist (V, 132): “For Theodosius having died in Italy after having cut off Eugenius, Stilico was commander of the whole army, out of which he selected the strongest and most courageous soldiers, whom he retained with himself, sending the most feeble part and the refuse of it into the east..After having done this, being much incensed against Rufinus, who desired to be invested in the east with power to balance his in the west, he resolved to go to Arcadius, wishing to obtain the disposal of all his affairs likewise at his own will and pleasure. He asserted, that when Theodosius was on his death-bed, he gave him a special charge to take care of the affairs of both emperors...”

¹³⁰ Esta também é a percepção de Cameron que nos relata que: “[...] on January 17, 395, (sic) Theodosius himself died at Milan, leaving the Empire divided between his two sons: the Western half to Honorius, the Eastern to Arcadius. At once Stilicho, magister militum praesentalis and husband of Theodosius’ favorite niece Serena, declared that Theodosius had on his deathbed appointed him regent of both Emperors. Honorius, still only nine years old, was clearly in need of some sort of mentor; but Arcadius, at eighteen, was quite old enough, it might have seemed, to rule in his own right”. CAMERON, Alan. Theodosius the Great and the Regency of Stilicho. **Harvard Studies in Classical Philosophy**. v. 73, pp. 247-280, 1969, p.247.

¹³¹ Zoz., Nov.Hist(V, 132): “... When Rufinus understood this, he endeavoured by all the art in his power to prevent the expedition of Stilico into the east, and likewise to disperse and weaken the military force of Arcadius...”

1.3.1. A emergência do *reik* visigodo Alarico I no cenário político-militar romano durante o último decênio do século IV d.C.

Foi justamente nesse cenário conflitivo protagonizado pelos tutores imperiais, que emergiria com grande proeminência a figura de Alarico I, uma liderança militar visigoda, oriunda do clã dos *balthi*, que acabou por ser eleito *reik* pelos visigodos. Há de se mencionar que a figura deste *optimate* passou a ganhar projeção no seio da sociedade visigoda ainda durante o reinado de Teodósio I, quando teve uma participação decisiva ao lado do imperador nos enfrentamentos que foram travados junto ao usurpador Eugênio, ocorridos entre 392-394 d.C. Segundo Jiménez Garnica:

Fue en este ultimo enfrentamiento donde comenzó a oírse el nombre de Alarico, quien había iniciado poco antes su jefatura militar a orillas del río Maritza. Apesar de que actuaba a las órdenes del greutungo Gaínas, Alarico vio crecer su prestigio ante sus hombres vinculado a Teodosio e esa, posiblemente, fue la única razón de su fama, ya que no tenemos pruebas auténticas de que fuera miembro de una dinastía gobernante de larga tradición.¹³²

Seguramente, como ressaltou esta historiadora, se apresenta de natureza bastante problemática a procura por informações mais profundas acerca das origens de Alarico I, restando-nos apenas as poucas indicações fornecidas por Jordanes em sua *Gética*. Conforme a crônica, Alarico I “era membro da família dos *balthos*, raça heróica e a segunda em nobreza depois dos *amalas*. Este nome de *baltho*, que quer dizer valente, havia sido dado àqueles desde antigamente por conta de sua ousadia e coragem.”¹³³

Cabe-nos pensar que:

Más bien, debió tratarse de uno de esos soldados que, al decir de Tácito “llegan a jefe en la fuerza de la edad y tras haber sido probados mucho tiempo”, frente a los que conseguían el rango de príncipe desde la más tierna juventude gracias a un nacimiento ilustre o a los servicios destacados de su padre.¹³⁴

Naquele enfrentamento perpetrado frente às tropas do usurpador Eugênio, Alarico havia atuado como comandante das tropas auxiliares empregadas pelo imperador Teodósio I. Na batalha decisiva ocorrida em setembro de 394 d.C. nas proximidades do rio *Frigidus*, as tropas de Teodósio I encontrariam a vitória, no entanto, as custas de um massacre sofrido

¹³² JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.24.

¹³³ Iord.,Get (XXIX, 146): “...verentesque, ne longa pace eorum resolveretur fortitudo, ordinato super se rege Halarico, cui erat post Amalos secunda nobilitas Balthorumque ex genere origo mirifica, qui dudum ob audacia virtutis Baltha, id est audax, nomen inter suos acceperat...”

¹³⁴ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.24.

pelas hostes de Alarico I que acabaram por sofrer os maiores impactos do conflito, a ponto de se ver reduzida a metade da comitiva que havia perfilado ao início desta batalha.

Evidentemente que após tamanha perda, Alarico e os seus comandados esperavam, como merecida recompensa, uma série de compensações por parte de Roma. Tal expectativa se veria imediatamente frustrada, haja vista que, após a morte de Teodósio I, o Império decidiu rescindir o *foedus* de 382 d.C, prescindindo assim dos serviços dos godos, “amparándose en que su contrato era temporal, y como medida de saneamiento del erario público”.¹³⁵ Os visigodos de Alarico se veriam assim licenciados quando ainda nem haviam obtido as compensações que lhes eram de direito por conta de seu fundamental aporte frente ao usurpador Eugênio naquela batalha do rio *Frigidus* de 394.

Como bem afirma Pérez Sánchez, pouco tempo após a morte de Teodósio I então:

Vuelven a repetirse los males que ya con anterioridad habían asolado a los visigodos. De nuevo este pueblo es victima de una serie de problemas que giran fundamentalmente en torno al incumplimiento por Roma de las obligaciones contraídas, sobre todo el aprovisionamiento de los guerreros barbaros y de sus familias.¹³⁶

Jordanes, em seu relato, apresenta uma visão que certamente deve ter fundamentado a percepção de Pérez Sánchez, na medida em que procurou defender que:

Pouco depois que morreu Teodósio, amante da paz e da nação dos godos, seus filhos se dedicaram a arruinar um e outro Império com sua vida faustuosa, e deixaram de pagar então aos seus auxiliares, quer dizer, aos godos, os subsídios acordados. Os godos começaram então a rapidamente desgostarem destes príncipes, desgosto que aumentava progressivamente.¹³⁷

O cronista Zóximo, muito mais empenhado em aprofundar a essência destes acontecimentos do que Jordanes, demonstra como foi justamente neste cenário de consternação que Alarico acabou galgando cada vez mais prestígio no seio da sociedade visigoda. Tal potencialização do prestígio contaria surpreendentemente com a “ajuda” de Rufino, prefeito do pretório de Constantinopla, que em seu intento de fazer frente às intenções de Estilício acabou por arriscadamente se utilizar da presença de Alarico, direcionando as

¹³⁵ Ibidem, p.25.

¹³⁶ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.41.

¹³⁷ Iord.,Get (XXIX, 146): “...Postquam vero Theodosius amator pacis generisque Gothorum rebus excessit humanis coeperuntque eius filii utramque rem publicam luxuriose viventes adnihilare auxiliariisque suis, id est Gothi, consueta dona subtrahere, mox Gothi fastidium eorum increvit, verentesque, ne longa pace eorum resolveretur fortitudo, ordinato super se rege Halarico, cui erat post Amalos secunda nobilitas Balthorumque ex genere origo mirifica, qui dudum ob audacia virtutis Baltha, id est audax, nomen inter suos acceperat...”

suas ações militares e negligenciando toda ordem de risco que tal conduta podia trazer para o Império do Oriente, para refrear as pretensões de Estilício.

Zózimo ressalta que Rufino, seguindo o propósito de refrear as intenções de Estilício, passou a cercar-se de “homens ainda piores do que desejava, com cuja assistência deu início a grandes males para o Império Romano”.¹³⁸ Nesse sentido, nomeia um indivíduo de nome Antíoco como procônsul da Grécia por enxergar nele “uma pessoa adequada para os seus desígnios” e igualmente entregara a guarda das Termópilas a Gerôncio que também o “favorecia em seus propósitos contra o Estado”.¹³⁹

Assim:

Rufino como viu a Alarico em momento de rebelar-se e decidido a dar as costas às leis (pois se encontrava irritado porque não ostentava mando militar algum, contando somente com aqueles bárbaros que lhe entregara Teodósio quando com ele abateu ao usurpador Eugênio) lhe indicou então secretamente que, pois tudo se encontrava já preparado para a conquista, avançasse trazendo os bárbaros a seu mando e os demais efetivos aglomerados em seu entorno. De modo que, Alarico partiu dos lugares que ocupava na Trácia para lançar-se sobre a Macedônia e a Tessália, destruindo tudo que encontrou a seu passo. Perto já das Termópilas enviou ocultamente emissários ao procônsul Antíoco e a Gerôncio, comandante da guarnição das Termópilas, a fim de que lhes anunciassem a sua chegada. Gerôncio se retirou com a guarnição, deixando aberta e livre de obstáculos aos bárbaros a entrada na Grécia.¹⁴⁰

Ao entrar naquelas províncias gregas, Alarico I e seus homens levaram a cabo a depredação dos campos e a destruição das cidades, procurando assassinar aos homens adultos e, em contrapartida, levando em grande quantidade as suas mulheres e crianças como botim de guerra. Esta conduta de Alarico I, por certo, nos ajuda a entrever uma profunda mudança de postura – e porque não dizer de romanismo – nas ações desta liderança militar visigoda

¹³⁸ Zoz., Nov.Hist (V, 133): “ Indeed, while he was projecting these schemes, he found men for his purpose more [133 wicked than he desired, by whose aid he occasioned great calamities to the Romans. In what manner I am about to relate...”

¹³⁹ Zoz., Nov.Hist (V,133): “Musonius, a Greek, had three sons, who were named Musonius, Antiochus, and Axiochus. Of these Musonius and Axiochus endeavoured to excel their father, both in learning and integrity. But Antiochus adopted a contrary course, accustoming himself to nothing but wickedness. Rufinus, finding him adapted to his purpose, made him proconsul of Greece, because he wished that the Barbarians, when they made inroads, should find but little trouble in laying it waste, and committed the garrison at Thermopylae to the care of Gerontius, who would be serviceable in all his designs against the commonwealth...”

¹⁴⁰ Zoz., Nov.Hist: (V,133): “ When Rufinus had concerted these infamous devices, he discovered that Alaric became seditious and disobedient to the laws, for he was displeased that he was not entrusted with the command of some other military forces besides the Barbarians, which Theodosius had allotted to him when he assisted in the deposition of the usurper Eugenius. Rufinus, therefore, privately communicated with him, prompting him to lead forth his Barbarians, and auxiliaries of any other nation, as he might with ease render himself master of the whole country. Alaric on this marched out of Thrace into Macedon and Thessaly, committing the greatest devastations on his way...”

quando posta em comparação com as deliberações de outras lideranças visigodas, uma vez que ao preferir “imitar” o secular costume romano de vender os seus prisioneiros como escravos para multiplicar seus ingressos, este *reik* passara a diferenciar-se profundamente de outros chefes militares visigodos contemporâneos, que imbuídos ainda de toda uma ritualística germânica, procuravam sacrificar os seus prisioneiros ao final da batalha em honra aos seus deuses ancestrais.

O chefe militar visigodo Radagaiso, o qual era contemporâneo a Alarico I, foi certamente um destes que mantinham este ritual. O cronista Paulo Orósio ao relatar as suas ações militares descreveu que:

Radagaiso, o mais cruel de todos os inimigos antigos e presentes, invadiu toda a Itália em um repentino ataque. Dizem, com efeito, que formavam parte de seu povo mais de duzentos mil godos. Este, á parte desta incrível multidão e de seu indômito valor, era pagão e escita; e como é costume nos povos bárbaros desta raça, havia prometido oferecer a seus deuses todo o sangue da raça romana.¹⁴¹

Jordanes em sua *Getica* procura deixar claro como este massacre ritual dos prisioneiros de guerra por parte dos godos se apresentava como um *modus operandi* de natureza secular e de certa maneira uma conduta a não ser negligenciada por aqueles, caso desejassem a manutenção da paz perante os seus deuses. Ele afirma que os godos “tributaram durante séculos culto bárbaro a este deus [segundo ele, o deus Marte], porque persuadidos de que nada podia ser tão agradável ao arbítrio das batalhas como a efusão de sangue humano, não lhe sacrificavam outras vítimas se não os prisioneiros que colhiam.”¹⁴²

Curiosamente, ao analisarmos o relato do cronista Paulo Orósio frente às ações militares dos contemporâneos Alarico I e Radagaiso, perceberemos o quanto o peso de sua “visão cristã” perpassou por todo o quadro comparativo efetuado por ele. Isso porque ao descrevê-los, Paulo Orósio fez questão de apresentá-los como inimigos de Roma, no entanto, “suavizando” profundamente a figura de Alarico I, por este ser supostamente cristão. Daí que, para esse cronista, foi o sentimento/pertencimento cristão que fez com que Alarico I, ao

¹⁴¹Or.,HAP, VII, 37, 4-5: “...Radagaisus, omnium antiquorum praesentiumque hostium longe immanissimus, repentino impetu totam inundavit Italiam. nam fuisse in populo eius plus quam ducenta milia Gothorum ferunt. hic supra hanc incredibilem multitudinem indomitamque uirtutem paganus et Scythia erat, qui, ut mos est barbaris huiusmodi gentibus, omnem Romani generis sanguinem dis suis propinare deuouerat...”

¹⁴²Iord.,Get (V, 41): “Quem Martem Gothi semper asperissima placavere cultura (nam victimae eius mortes fuere captorum), opinantes bellorum praesulem apte humani sanguinis effusione placandum. Huic praede primordia vovebantur, huic truncis suspendebantur exubiae, eratque illis religionis preter ceteros insinuat affectus, cum parenti devotio numinis videretur inpendi.”

efetuar as suas pilhagens, não procurasse varrer todos indiscriminadamente com matanças sem medidas, diferentemente de Radagaiso e de seus rituais “bárbaros”.

Justamente por ser “um cristão e muito próximo ao romano e, como demonstram os fatos, moderado por temor a Deus a hora de dar morte”¹⁴³ é que Alarico I teria optado, em inúmeras ocasiões, poupar a vida de vários cidadãos romanos das localidades pelas quais passava. Em contrapartida, seu contemporâneo Radagaiso se fazia um verdadeiro:

pagão, bárbaro e autêntico escita, já que a hora de dar a morte gostava, por sua insaciável crueldade, não tanto a glória ou o botim como a própria morte por si mesma. [De modo que] ao qual consideravam temível os romanos, sobretudo porque buscava o favor de seus deuses com os regalos de sacrifícios.¹⁴⁴

Por isso que ao aludir a morte de Radagaiso e a sobrevivência de Alarico I, em meios aos eventos ambientados no último decênio do século IV d.C., o cronista Paulo Orósio categoricamente conclui que:

o justo regedor da raça humana, Deus, quis que morresse ao inimigo pagão e permitiu que prevalecesse o cristão, para que os romanos pagãos e blasfemos fossem confundidos com a perda daquele e fossem castigados com a chegada deste.¹⁴⁵

Evidenciamos, desta maneira, o quanto a perspectiva de Paulo Orósio estava profundamente impregnada por uma certa “leitura cristã” que acabava por nortear o modo como concebia as atitudes das lideranças militares visigodas em questão. Cabe-nos, no entanto, não nos deixar levar totalmente por essa concepção, optando por nos indagar sobre o real peso desse possível “pertencimento cristão” nas condutas político-militares de Alarico I.

Poderíamos nos perguntar, de igual maneira, se essa conduta que levava Alarico I a aprisionar os derrotados na guerra com o propósito de sua venda, responderia apenas a um

¹⁴³ Or.,HAP, VII, 37, 8-9: “..Itaque ineffabili iudicio Dei factum est, uti, quoniam in permixto populo piis gratia, poena impiis debebatur oportebatque permitti hostes, qui insuadibilem in plurimis et contradicentem ciuitatem seuerioribus solito flagris coarguerent, non tamen eos, qui indiscrete cunctos intemperata caede delerent - duo tunc Gothorum populi cum duobus potentissimis regibus suis per Romanas prouincias bacchabantur: quorum unus Christianus propiorque Romano et, ut res docuit, timore Dei mitis in caede...”

¹⁴⁴ Or.,HAP, VII, 37, 9-10: “...alius paganus barbarus et uere Scythia, qui non tantum gloriam aut praedam quantum inexasurabili crudelitate ipsam caedem amaret in caede, et hic iam sinu receptus Italiae Romam e proximo trementem terrore quassabat. itaque si huic ultionis potestas permetteretur, quem Romani ob hoc praecipue timendum arbitrabantur, quia fauorem deorum sacrificiorum obsequiis inuitaret, et immoderatio caedes sine fructu emendationis arsisset et error nouissimus peior priore creuisset; quandoquidem in pagani et idololatrae manus incidisse, non solum paganis residuis de instaurando cultu idolorum esset indubitata persuasio sed etiam Christianis periculosa confusio, cum et hi terrerentur praeiudicio et illi confirmarentur exemplo...”

¹⁴⁵ Or.,HAP, VII, 37, 11: “quamobrem iustus dispensator humani generis Deus perire paganum hostem uoluit et Christianum praeualere permisit, ut pagani blasphemantesque Romani et illo confunderentur perditio et hoc punirentur immissio; maxime cum imperatoris Honorii admiranda in rege continencia et sanctissima fides non parum diuinae misericordiae mereretur..”

puro e seco interesse pecuniário, desprovido de qualquer lógica cristã. Ou ainda, se é possível pensar na conjunção entre ambas as lógicas, estando assim a finalidade pecuniária seguindo tanto aos interesses capitais do *reik* visigodo, quando temos em conta a dificuldade de subsistência encontrada pelos visigodos, como ressaltamos algumas vezes neste capítulo.

De todo modo, Alarico I seguiu o curso de suas devastações pela Grécia, chegando até Atenas que, no entanto, foi poupada por este *reik* visigodo. O cronista Zóximo narra o ocorrido:

Alarico renunciou a toda manobra contra a cidade e enviou então emissários. Aceitadas as propostas por parte ateniense e depois de tomar e dar juramentos, entrou Alarico com uma escassa comitiva em Atenas. Após desfrutar de toda classe de atenções, após banhar-se e compartilhar banquetes com os mais distinguidos cidadãos e receber uma série de regalos, se retirou deixando intacta a cidade e o território inteiro da Ática.¹⁴⁶

Partindo de Atenas, ele se dirigiu para a região do Peloponeso onde as suas hostes adentraram e saquearam facilmente as importantes províncias como *Corinthus*, *Argos* e *Sparta*. Essa facilidade encontrada pelo *reik* visigodo teria sido ocasionada pela cumplicidade de Gerôncio, o comandante da guarnição das Termópilas, que ainda sob as ordens de Rufino, teria lhe permitido atravessar livremente todo o istmo, de modo que “dali em diante tudo poderia ser capturado sem esforço nem luta, já que praticamente a totalidade das cidades careciam de muralhas em razão da segurança que o istmo lhes proporcionava”.¹⁴⁷

A abertura dada a Alarico I e às suas hostes deveria ser compreendida, conforme Zóximo, como um procedimento que havia sido previamente projetado por Rufino, como parte central de todo o seu programa de usurpação perante o trono de Arcádio. Desta forma, objetivando, por um lado, obstacularizar Estilício frente suas pretensões sob o Oriente e, por outro, potencializar o seu programa de alçamento ao poder, o prefeito do pretório de Constantinopla Rufino, segundo o cronista:

Quando teve notícia das calamidades acometidas à Grécia, cresceram em Rufino as ânsias que alimentava em respeito ao trono, pois acreditava que,

¹⁴⁶ Zoz., Nov.Hist (V, 134): “Alaric, being struck with awe by this sight, desisted from his attempt on the city, and sent heralds with proposals for peace. These being accepted, and oaths mutually exchanged, Alaric entered Athens with a small number of troops. He was there entertained with all possible civility, and treated with great hospitality ; after which he received some presents, and departed, leaving the city and all Attica uninjured...”

¹⁴⁷ Zoz., Nov.Hist (V, 134): Alaric, therefore, through the dread of the apparitions he had seen, left all Attica uninjured, and proceeded to Megaris, which he took at the first attempt. From hence, meeting with no resistance, he proceeded towards the Peloponnesus. Gerontius thus allowed him to pass over the isthmus, beyond which all the towns, being unfortified and confiding in the security which they derived from the isthmus, were capable of being taken without the trouble of fighting...”

revolto o Estado, desaparecia qualquer coisa que pudesse obstacularizar a sua empresa.¹⁴⁸

Porém, Rufino teve seus planos de usurpação e sua própria vida extirpados diante de um estratagema pensado e orquestrado por Estilício para dar fim as suas pretensões. Zózimo relata que Estilício imediatamente fez “embarcar tropas com a que socorreu aquela terra diante dos infortúnios que se abatiam sobre ela, e após desembarcar no Peloponeso, forçou aos bárbaros a fugirem até Foloe.”¹⁴⁹

Logo em seguida, ele levou a cabo seu plano decisivo:

Expôs ao imperador Honório a conveniência de enviar a seu irmão Arcádio determinados contingentes militares para socorrer aquelas províncias do domínio deste que estavam sendo molestadas. Uma vez que lhe autorizou levar isso a cabo, dispôs então quem deviam ser os enviados a tal missão, designando comandante a Gainas, a quem havia posto em confiança os seus planos contra Rufino.¹⁵⁰

Ao chegar a Constantinopla, o godo Gainas seguiu ao encontro do imperador Arcádio a fim de informá-lo o motivo de sua presença, em outras palavras, que ali se encontrava para ajudá-lo a aniquilar o estado caótico em que se encontravam os seus territórios na Grécia, restaurando, desse modo, naquelas localidades, o equilíbrio perdido para as mãos dos visigodos de Alarico I.

Zózimo afirma que o godo Gainas e suas hostes foram prontamente recebidos pelo imperador Arcádio e pelo prefeito do pretório Rufino na porta de Constantinopla. Naquela localidade:

Depois de que se prostraram e receberam as adequadas mostras de benevolência por parte do imperador, ao fazer Gainas um sinal, todos ao mesmo tempo rodearam a Rufino e descarregaram sobre eles suas espadas. Se levava um a mão direita, cortava outro a esquerda, aquele se retirava, depois de separar-lhe a cabeça do corpo, entoando cânticos de vitória.¹⁵¹

¹⁴⁸ Zoz., Nov.Hist (V, 134): “Rufinus, on learning the calamities which Greece had sustained, was still more anxious to be emperor; for now that the commonwealth was in confusion, there appeared to him no obstacle to such an enterprise..”

¹⁴⁹ Zoz., Nov.Hist (V, 134): “Stilico, having caused a considerable number of troops to embark, hastened to assist the Achaians in their distress. Arriving in the Peloponnesus, he compelled the Barbarians to fly to Pholoe, where he might with ease have destroyed them all, through the want of provisions, had he not yielded himself up to luxury and licentiousness..”

¹⁵⁰ Zoz., Nov.Hist (V, 137): “Upon his return into Italy, he immediately resolved to effect the death of Rufinus, in the following manner: He informed the emperor Honorius that he might conveniently send some auxiliary legions to his brother Arcadius, to defend the miserable nations under his dominion. The emperor commanding him to act as he judged expedient, he gave orders what troops should be sent upon that occasion, appointing Gaines their commander, to whom he communicated his design against Rufinus..”

¹⁵¹ Zoz., Nov.Hist (V, 137): “The emperor being pleased at their coming, Gaines advised him to meet them on their entrance into the city, which he observed was an honour usually conferred on the soldiers in similar instances. The emperor, being persuaded to this, went out of the city, and the soldiers paid him the usual marks

Vitorioso, Estilício aniquilaria assim, por meio do visigodo Gainas e de suas hostes, a Rufino às vistas do imperador Arcádio. Para tal, havia contado seguramente com o fundamental auxílio do eunuco Eutrópio, descrito por Zózimo como um “cúmplice de Estilício nas intrigas tramadas contra aquele”,¹⁵² que passara então a ter o total controle sobre os assuntos da corte.

Rapidamente, o que antes fora uma relação de cumplicidade se transformaria em atos da mais pura hostilidade. Acontece que “Eutrópio projetando suprimir a qualquer que tivesse algum renome a fim de que ninguém, a não ser ele próprio, pudesse exercer o mando junto ao imperador”,¹⁵³ acabou por perseguir e aniquilar a todas as figuras importantes do Oriente, como Timasio e Abundância, que pudessem simbolizar um perigo iminente a sua posição de influência perante o imperador Arcádio.

Logo, não tendo mais possíveis opositores no Oriente, o outrora cúmplice Eutrópio encaminha seus olhares então ao Ocidente, com o pensamento posto em direção a Estilício, que era dono da situação no Ocidente, nutrindo a mesma intenção daquele, Rufino, a que havia auxiliado no destroçamento: impedir que Estilício pudesse se fazer cada vez mais presente em Constantinopla.

De modo que, rapidamente, Eutrópio se dedicou a:

Persuadir o imperador até conseguir que este, depois de convocar o Senado, declarasse aquele inimigo do Império mediante decreto oficial. Feito isto, conseguiu atrair para o seu lado muito rapidamente a Gildon, que ostentava o mando de toda a Líbia dependente de Cartago, e através dele subtrai dito território do Império de Honório para incorporá-lo ao de Arcádio.¹⁵⁴

of respect, which he received with kindness. At length, the signal being made by Gaines, they all fell on Rufinus, and surrounding him struck him with their swords, so that one struck off his right hand, another his left, a third divided his head from his body, and went away singing songs of triumph...”

¹⁵² Zoz., Nov.Hist (V, 137): “Thus Rufinus, who occasioned many intolerable calamities to private individuals, and was the author of much public mischief, suffered the punishment due to his atrocious actions. Meantime Eutropius who acted as an instrument in all the designs of Stilico against Rufinus, had the superintendence and controul of all that was done in the court...”

¹⁵³ Zoz., Nov.Hist (V, 138): “Eutropius, wishing to remove all persons of any weight, that no man might have so great an influence with the emperor as himself, formed a plot against Timasius, who had been a commander since the reign of Valens. A false accusation was made against him to this effect...”

¹⁵⁴ Zoz., Nov.Hist (V, 140): “By these means, though at Constantinople, Eutropius had no person who dared even to look at him. He recollected however that Stilico was master of every thing in the west; and, therefore, formed contrivances to prevent his coming to Constantinople. For this purpose, he persuaded the emperor to convoke the senate, and by a public decree to declare Stilico an enemy to the empire. This being accomplished, he immediately made Gildo his friend, who was governor of that part of Africa which belongs to Carthage, and by his assistance separating that country from the dominion of Honorius, he annexed it to the empire of Arcadius...”

Segundo Jiménez Garnica, com essas atitudes, o eunuco Eutrópio certamente conseguiu instalar no Oriente um intenso clima de histeria e de profunda hostilidade em relação a figura de Estilício, calcado na ideia de que aquele nutria como objetivo entrar em Constantinopla:

para convertirse en el auténtico gobernante de ambas as partes, aprovechando la circunstancia de la reciente muerte del Prefecto del Pretorio, Rufino, que había sido el sostenedor de Arcadio. Por ello, y para poder seguir conservando la misma situación de autonomía anterior, el Senado de Oriente declaró a Estilicon enemigo público y convenció el comes de África, Gildon, de quien en buena parte dependía el aprovisionamiento de trigo de la plebe de Roma, de Italia y de parte del Imperio de Occidente, para que rompiera sua lealtad hacia Honorio y se pasara a Arcadio.¹⁵⁵

Profundamente obrigado a recuperar as terras da África, uma vez que o aprovisionamento do Império do Ocidente dependia desse canal, Estilício perpetrou mais um ardil, desta vez direcionado à figura de Gildon. Contactou a Masqueldelo, entregando-o uma série de apetrechos e naves necessárias para que pudesse partir em enfrentamento a Gildon.

Ao desembarcar onde havia ouvido que estaria o seu irmão, Masqueldelo enfrentou as hostes, obtendo a vitória após uma dura batalha. Gildon se enforcou, ao invés de se entregar aos inimigos. Assim:

Restituiui a Líbia ao Império do Ocidente e o irmão de Gildon, em continuação, regressou vencedor a Itália. Estilício, ainda que ressentido por seu triunfo, fingia acolher-lhe, deixando-lhe entrever perspectivas excelentes. Mas com a ocasião de encabeçar, seguido por Masqueldelo e os demais, a marcha até certo subúrbio, quando se encontrou sobre a ponte de um rio, os soldados de sua guarda, em execução a um sinal que lhes dirigiu, empurraram a Masqueldelo ao rio.¹⁵⁶

Em meio a esses ocorridos, o *reik* visigodo Alarico I retirou-se do Peloponeso para se estabelecer na região do Épiro, em 397 d.C. Naquela localidade, conforme indica Zózimo, aguardou um sinal dado por Estilício que simbolizaria o momento ideal para por em execução um procedimento negociado entre ambas as partes. Ou seja, o programa desenhado por Estilício que objetivava “servir-se do apoio de Alarico para incorporar as províncias todas da

¹⁵⁵ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.33.

¹⁵⁶ Zoz., Nov.Hist (V, 140): “ By means of this victory, the brother of Gildo restored Africa to Honorius, and returned to Italy. Though Stilico was envious of him for his great achievement, yet he pretended an attachment to him, and gave him favourable expectations. But subsequently, as he was going to some place in the suburbs, and was pacing over the bridge, Masceldelus among others attending on him, the guards, in obedience to a signal which Stilico gave them, thrust Masceldelus into the river, where he perished through the violence of the stream...”

Ilíria ao Império de Honório; [de modo que] concluídos com aqueles pactos nesse sentido, esperava levar a cabo sua empresa imediatamente”.¹⁵⁷

Estilício não contava, certamente, com a antecipação do imperador do Oriente Arcádio que se aproveitava da ambição de Alarico I “dio un espaldarazo a su carrera al nombrarle general de los soldados (magister militum) destacados en el Ilírico”.¹⁵⁸ Com esta conduta, Arcádio reforçou as tropas da Ilíria com os godos alaricianos, pendendo, assim, fundamentalmente para o seu lado toda esta querela entre o Ocidente e o Oriente envolvendo a posse da Ilíria.

Ao obter este proeminente cargo, que pela primeira vez no Império do Oriente era oferecido a um “bárbaro”, o *reik* visigodo Alarico I passaria a dispor de uma série de benefícios como o de contar com uma grande quantidade de armamentos oriundos dos arsenais romanos, como também de proporcionar a obtenção de uma série de víveres as suas comitivas.

Certamente, essa conquista por parte de Alarico I:

Le facilitó la tarea de incrementar su patrimonio personal y reforzar su liderazgo en detrimento de otros jefes militares de su misma etnia; ya que el Emperador, ademais, le dejó instalar en Macedonia al variado grupo pluriétnico civil que le seguía. El mando castrense, que hace suponer que era ciudadano de pleno derecho, conllevaba también el título de inlustris, lo que le hacía ganar respetabilidad a los ojos de los romanos a pesar de que nunca tuvo mando sobre una unidad regular. Es posible que, en esta situación, no hubiera diferencias apreciables de indumentaria entre las tropas imperiales y los alaricianos, más allá de algún objeto de prestigio, como eran las fibulas o los broches de cinturón. Arcadio también reconoció su figura como rex gothorum. Es indudable que, pese a la oportunidad del nombramiento, Alarico debía tener los conocimientos estratégicos y militares suficientes para poder gestionar adecuadamente cargo tan importante.¹⁵⁹

De fato, Alarico I nutria uma ambição desmedida frente a ocupar os mais altos cargos militares romanos. Como demonstramos anteriormente, o cronista Zózimo, ao descrever as ações devastadoras daquele na Grécia, afirmou veementemente que o *reik* visigodo seguia aquela conduta “pois se encontrava irritado porque não ostentava mando militar algum,

¹⁵⁷ Zoz., Nov.Hist (V, 153): “...He intended to remain there until Stilico had completed what they had agreed on, which was to this effect. Stilico, perceiving that the ministers of Arcadius were averse to him, intended, by means of the assistance of Alaric, to add to the empire of Honorius all the Illyrian provinces. Having formed a compact with Alaric to this purpose, he expected shortly to put his design in execution...”

¹⁵⁸ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.33.

¹⁵⁹ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.33-34.

contando somente com aqueles bárbaros que lhe entregara Teodósio quando com ele abateu ao usurpador Eugênio”.¹⁶⁰

Conforme Pérez Sánchez, essa insaciável vontade manifestada por Alarico I em ocupar os mais altos cargos militares romanos possuía em seu âmago uma clara intenção dupla:

por um lado se trata de afianzar su propio papel en la sociedad romana y por otra parte, através del aspecto militar, se conseguiría una mayor subyugación de la gran masa de la población bárbara. De otro modo no podríamos explicar el gran interés por parte de Alarico de convertirse en *magister militum*, de colocarse al mando de los ejércitos imperiales. Y esto viene dado por el hecho de que una de las vías más importantes a través de las cuales los visigodos se vieron inmersos en el mundo romano fue la militar.
¹⁶¹

Essa situação de paz obtida mediante esta pactuação do Império do Oriente com Alarico I não tardaria, no entanto, a se romper, uma vez que os romanos, ao quebrarem unilateralmente com o pacto firmado, deixando assim de conceder-lhes as provisões prometidas, acabaram provocando o renascimento do descontentamento dos visigodos, os quais se colocaram novamente em marcha contra os romanos.

Nesse sentido, os eventos decorridos nos últimos anos do século IV d.C., se apresentaram profundamente devastadores para o Império Romano, em especial a *pars occidentalis*, que se viu reiteradamente posta em colisão frente ao profundamente fortalecido poderio militar do *reik* visigodo Alarico I, que decididamente tomaria como novo programa político-militar, o encaminhamento das suas ações em direção a outrora fulgurosa sede imperial, Roma.

1.4. Considerações finais do capítulo

Neste capítulo, analisamos o quadro das relações político-militares entabuladas entre os romanos e os visigodos no período que encerra precisamente do traslado dos visigodos pelo Danúbio em 376 d.C., viabilizado após a pactuação de um *foedus* entre o *reik* visigodo

¹⁶⁰ Zoz., Nov.Hist: (V,133): “ When Rufinus had concerted these infamous devices, he discovered that Alaric became seditious and disobedient to the laws, for he was displeased that he was not entrusted with the command of some other military forces besides the Barbarians, which Theodosius had allotted to him when he assisted in the deposition of the usurper Eugenius. Rufinus, therefore, privately communicated with him, prompting him to lead forth his Barbarians, and auxiliaries of any other nation, as he might with ease render himself master of the whole country. Alaric on this marched out of Thrace into Macedon and Thessaly, committing the greatest devastations on his way...”

¹⁶¹ PÉREZ SÁNCHEZ, Dionisio. El Ejercito y el pueblo visigodo desde su instalacion en el Imperio hasta el Reino Visigodo de Tolosa. **Studia historica. Historia antigua**, , N° 2-3, 1984/1985 , págs. 249-269, p.267.

Fritigerno e o imperador romano Valente, até a emergência da figura do *reik* visigodo Alarico I durante os últimos anos do reinado do imperador romano Teodósio I (378 - 395 d.C.).

É certo que também abordamos, em um primeiro momento, de maneira bem mais sucinta, as interações operadas entre estes no último quartel do século III d.C e nas primeiras décadas do século IV d.C., quando demonstramos, a partir das palavras do bispo Isidoro de Sevilha, o quanto aqueles visigodos já se faziam figuras bastante conhecidas do Império Romano por conta do curso das devastadoras pilhagens perpetradas pelos mesmos dentro dos limites do Império, as quais, acabariam ocasionando uma enérgica resposta romana a aquelas atividades que teria como símbolo máximo a expulsão daqueles das demarcações do Império.

Nesse sentido, sublinhamos como a extrema debilidade sentida pelo poderio político-militar romano a partir do século IV d.C., causada pelo sintomático processo de abandono das filas do exército imperial por parte da população romana e pela imprescindibilidade de se combater com eficácia a uma série de usurpadores e/ou povos “bárbaros” que passavam a assolá-los, acabou por gerar a necessidade de se abrir o espaço para a composição de uma série de negociações com as lideranças político-militares visigodas, a fim de que se obtivesse nestas conversações, a consolidação de um compromisso na qual estes últimos atuariam a serviço da orbe romana na contenção de todas as atribulações que possivelmente ameaçassem a integridade do Império.

Com esta conduta, o poder imperial refreava assim, ainda que temporariamente, o apetite político-militar e territorial destes “seletos bárbaros” que passavam a se colocar em defesa da causa romana, cedendo-lhes, em contrapartida, o status jurídico de *federados* e, sobretudo, a esperada outorga de uma localidade para que se assentassem “em definitivo” com os seus.

Estas negociações se viam formalizadas através da pactuação dos *foedera*, aqueles acordos de natureza profundamente frágil que seguramente demonstravam tanto a debilidade político-militar de um quanto de outro. Foi a partir de um *foedus* firmado em 332 d.C., entre o imperador romano Constantino e o *reik* visigodo Ariarico, portanto, que, pouco mais de sessenta anos depois daquela expulsão ocorrida aos finais do século III d.C, os visigodos obtiveram o reconhecimento jurídico como povos federados em troca do comprometimento por parte destes em relação a defesa do *limes* romano prostrado nas longas fronteiras do Danúbio.

Demonstramos que, quarenta anos após a pactuação deste *foedus*, os visigodos foram, no entanto, obrigados a abandonarem essa tarefa de defesa do Danúbio por conta da inesperada pressão exercida pelos hunos naquela localidade. Esta coação fizera com que os visigodos buscassem, agora por sua própria vontade, a composição de um novo *foedus* que lhes permitisse, sobretudo, o traslado do Danúbio, ou seja, a sua admissão novamente dentro das demarcações imperiais. Este transporte ocorrera em 376 d.C., após a pactuação de um *foedus* entre Fritigerno e o imperador romano Valente, tendo sido aqueles direcionados a região da *Thracia*.

A natureza das relações político-militares operadas deste momento em diante entre visigodos e romanos se mostraria profundamente conflitiva, sintoma este facilmente atestado logo após a passagem destes pelo Danúbio em 376 d.C., quando percebemos a súbita irrupção de uma série de enfrentamentos que teria seu fim na nefasta *Batalha de Adrianópolis* onde pereceria, inclusive, o imperador romano Valente.

Defendemos que todos esses eventos político-militares analisados no decurso deste capítulo seguramente acabaram por nos brindar com a clara revelação do paradigma na qual se assentariam o conjunto das relações político-militares operadas entre os romanos e os visigodos no decorrer do Baixo Império: o estabelecimento de uma série de *foedus* e as suas subsequentes rupturas mediante o surgimento de novos conflitos e jogos de interesse emulados entre aqueles atores políticos envolvidos.

De outro modo, abordamos com ênfase a figura do imperador romano Teodósio I e a sua política filovisigoda, o qual por nortear profundamente todo o seu reinado em torno de uma “amistosidade” frente aos visigodos, acabou por se tornar um alvo certo de uma série de intelectuais que condenaram então expressamente este programa teodosiano. Ressaltamos, inclusive, o patente antibarbarismo nutrido por cronistas como Amiano Marcelino e Zózimo que, ao analisarem estes eventos, manifestaram claramente toda a sua insatisfação frente a esta política teodosiana e, num plano maior, a constatação de uma cada vez maior presença “bárbara” em todas as instâncias sociais da vida romana.

Em meio a esses eventos, notamos a crucial presença daqueles *optimates* visigodos, como Fritigerno e Alarico I, que ao reforçarem a sua figura perante os demais *optimates* acabaram por serem alçados a *reiks* daqueles, sendo os responsáveis então pelo destino de seus liderados, haja vista que seriam estes então os encarregados de negociarem todas as questões cruciais em jogo com as dignidades romanas.

A essa altura, como destacamos no decorrer do capítulo, já não encontramos mais aquela organização sócio-política e militar visigoda baseada nos laços de sangue e na manutenção de uma certa “equidade” entre os indivíduos que havia estruturado por séculos a sociedade visigoda. Esses *optimates* ao se verem cada vez mais detentores de uma série de bens e igualmente envolvidos por uma crescente clientela armada, acabariam assim por conferir a tônica desta nova fase da sociedade visigoda, na qual a diferenciação social se traduzia claramente. Conforme sustentam Barbero e Vigil, não restam dúvidas que “entre los visigodos del siglo IV la diferenciación social basada en la riqueza privada, sobre todo de bienes muebles, como ganado y botín de guerra, estaba ya muy marcada”.¹⁶²

Levando tudo isso em consideração, demonstraremos nos capítulos seguintes como efetivamente se acentuaria um processo que se tornaria então rapidamente parte funcional das relações sócio-políticas e militares empreendidas entre romanos e visigodos: a sistematização da outorga de terras em troca de prestações militares. Foi mediante esta conduta que se estruturou, como veremos, o estabelecimento dos visigodos na Gália em 418 d.C., processo este que resultou, além da composição do primeiro *regnum* centralizado e territorialmente fixo de matriz visigoda, o *Reino de Tolosa*, na extinção de qualquer resquício da antiga organização tribal. Este assentamento se faria “por medio de pactos de federación con los romanos, por los cuales los visigodos se convertirían en fuerzas militares al servicio de Roma, mandadas por sus propios reyes, y recibían tierras en régimen de hospitalidad.”¹⁶³

Assim sendo, notabilizaremos como nesta nova conjuntura configurada no decurso do século V d.C., o reparto de terras se tornou cada vez comum em benefício destes *optimates*, que cada vez mais poderosos passaram então a consolidar toda a maquinaria coercitiva necessária para que pudessem, por certo, exercer com sucesso a sua hegemonia sobre a plenitude da sociedade visigoda.

Seguiremos agora no rastro de todo este processo, partindo justamente de onde paramos: às portas da capital da *pars occidentalis*, Roma, quando se encontrava assolada por um sistemático processo de devastações e pilhagens perpetradas pelo então *reik* visigodo Alarico I.

¹⁶² BARBERO, A.; VIGIL, M. **La formación del feudalismo en la Península Ibérica**. Barcelona, 1978, p.34.

¹⁶³ Ibidem, p.35.

CAPÍTULO II

Quem tem tropas vai a Roma: antibarbarismo e caos político em meio às investidas militares do *reik* visigodo Alarico I (402-410 d.C.)

Após ser inteirado de que o povo [romano] se encontrava preparado para lutar, Alarico disse: “É mais fácil cortar grama tão grossa quando amanhece”. Ao pronunciar estas palavras, explodiu em gargalhadas às custas dos embaixadores. Quando eles começaram a falar sobre a paz, passou a empregar termos que excediam a típica insolência bárbara. Ele disse que não levantaria o cerco até que lhe fosse dado todo o ouro e a prata que havia na cidade, além de todos os equipamentos e inclusive os escravos bárbaros. Um dos embaixadores então perguntou-lhe: “Se eu te entregasse tudo isso, que outra coisa deixarias aos habitantes?”, tendo Alarico respondido: “Suas vidas”. (Zóximo, V).

2.1. As primeiras ações político-militares de Alarico I sobre Roma e os aspectos do seu alçamento a *reik* visigodo

O crepúsculo do século IV d.C. havia assistido a emergência da figura de Alarico I, um poderoso *optimatus* que havia sido alçado a *reik* pelos visigodos, após o falecimento de Fritigerno. As últimas décadas desse século também contemplaram a sua imediata tomada de posição frente à política que assumiria perante os dois setores administrativos do Império Romano, o Oriente, em mãos de Arcádio, e o Ocidente, sob o jugo de Honório.

Como apresentamos no decorrer do capítulo anterior, os visigodos, sob o mando de Alarico I, se sentiram profundamente desprestigiados pelo Império Romano, uma vez que foram fundamentais nos enfrentamentos contra o usurpador Eugênio, em especial na decisiva *Batalha do Rio Frigidus* ocorrida em 394 d.C, quando os romanos saíram vencedores do conflito, e por isso esperavam uma série de compensações e benefícios que acabaram não sendo atendidos.

Todo este quadro de insatisfações se ambientaria num cenário encontrado após a morte do imperador Teodósio I, quando desprovidos do singular filobarbarismo de até então, os visigodos se viram subitamente despojados de todo o quadro de salvaguardas e garantias que haviam nutrido durante o seu reinado.

Liberados do *foedus* pactuado em 382 d.C., sem terem recebido as suas justas compensações, os visigodos, sob o mando de Alarico I, não viram outra opção se não a de iniciarem um sistemático processo de devastações e pilhagens em torno de uma série de províncias pertencentes ao Império Romano, a fim de garantirem dessa maneira a sua sobrevivência. Assim, em 396 d.C., partiram e devastaram as províncias da Macedônia e da Tessália, e no ano seguinte, seguiram o curso de suas devastações por toda a Grécia, de onde se retiraram e seguiram então em direção ao Peloponeso, para estabelecerem-se no Épiro.

Todo esse curso de devastações se veria temporariamente interrompido após Alarico I ter recebido a alcunha de *magister militum per Illyricum* de Arcádio, o imperador do Oriente. No entanto, após uma nova quebra por parte dos romanos frente ao que se havia firmado, o *reik* irrompe novamente no curso de suas pilhagens, desta vez voltando os seus olhares em direção a Itália, em especial, à sede imperial, Roma.

Os cronistas do período parecem não ter tanta certeza quanto a natureza das motivações que, possivelmente, encaminharam Alarico em suas ações político-militares sobre o território italiano. Assim, vemos como Jordanes atribuiu, sem muita profundidade em sua abordagem, a essência dessas ações, ao fato de que aquele *reik* visigodo nutria como interesse a construção de um reino próprio para si e seus súditos – *labore quaerere regna quam alienis per otium subiacere* –, no qual não se vissem mais obrigados a servir aos interesses dos romanos. Segundo ele:

Quando elegeram-lhe rei, celebrou conselho com os seus, e os induziu a que conquistassem reinos com seus próprios esforços em vez de permanecerem ociosamente baixo ao mando de estrangeiros, e colocando-se a cabeça do exército, sendo cônsules a época Estilício e Aureliano, atravessou a Pannonia, deixando Firmio a direita, e entrou na Itália, que se encontrava praticamente sem defensores na ocasião. Não encontrando resistência, acampou perto da ponte Condiniano, a três milhas da cidade regia.¹

¹ Iord., Get. (XXIX, 147): “...Mox ergo antefatus Halaricus creatus est rex, cum suis deliberans suasit eos suo labore quaerere regna quam alienis per otium subiacere, et sumpto exercitu per Pannonias Stilicone et Aureliano consulibus et per Sirmium dextroque latere quasi viris vacuum intravit Italiam nulloque penitus obsistente ad pontem applicavit Candidiani, qui tertio miliario ab urbe aberat regia Ravennate.”

Entretanto, a visão sustentada por Isidoro de Sevilha apresenta uma clara discordância frente a natureza dos fatos ocorridos após a morte de Teodósio I. Para o bispo sevilhano, os visigodos haviam renunciado a proteção do tratado com Roma por considerarem indigno serem seus súditos, tendo sido justamente neste ínterim que Alarico acabou por ser escolhido como o novo *reik* visigodo.²

Diante de tal assertiva, perguntamo-nos até que ponto foram realmente os visigodos que abandonaram a proteção de algum tratado firmado, uma vez que, como afirmamos anteriormente, os romanos haviam rescindindo o *foedus* firmado em 382 d.C., tendo rompido com os godos sem ter-lhes conferido as compensações devidas por suas participações frente a derrota de Eugênio.

É bem mais provável que eles tenham sido licenciados de suas obrigações pelas novas lideranças romanas sem terem recebido as gratificações devidas, o que deve ter gerado uma enorme insatisfação e subsequente cólera em Alarico, o qual optou então, em forma de represália e certamente também como uma forma de subsistência a si próprio e às suas comitivas, em iniciar toda uma ofensiva sobre a Itália.

Inferimos que tenha ocorrido desta maneira, pois, o próprio cronista Jordanes procurou destacar que, após a morte de Teodósio I, imediatamente as dignidades imperiais romanas, Honório e Arcádio, ao se “dedicarem a arruinar um e outro Império com sua vida faustuosa, deixaram de pagar aos seus auxiliares, quer dizer, aos godos, os subsídios acordados”.³

O poeta romano Claudio Claudiano descreve, em seu *De Bello Gothico*, que o *reik* Alarico I procurou se consultar com seus homens se deviam levar adiante a proposta de ataque à sede imperial.⁴ Este mesmo poeta relata, além disso, que os visigodos, sob o mando de Alarico I, teriam encontrado como momento ideal para levar a cabo a invasão da Itália, o

² Isid.,HG (XII): “Aera CDXX, anno imperii Theodosii IV, Gothi, patrocinium Romani foederis recusantes, Alaricum regem sibi constituunt, indignum judicantes Romanae esse subditos potestati, eosque sequi, quorum jam pridem leges imperiumque respuerant, et de quorum se societate praelio triumphantes averterant...”

³ Iord.,Get. (XXIX, 146:): “Postquam vero Theodosius amator pacis generisque Gothorum rebus excessit humanis coeperuntque eius filii utramque rem publicam luxuriose viventes adnihilare auxiliariisque suis, id est Gothis, consueta dona subtrahere, mox Gothis fastidium eorum increvit, verentesque, ne longa pace eorum resolveretur fortitudo, ordinato super se rege Halarico, cui erat post Amalos secunda nobilitas Balthorumque ex genere origo mirifica, qui dudum ob audacia virtutis Baltha, id est audax, nomen inter suos acceperat.”

⁴ Claud.Claudian. De Bell. Goth (476-480): “aestuatur et nimium prono fervore petita iam piget Italiae, sperataque Roma teneri visa procul. magni subeunt iam taedia coepti. occultat tamen ore metum primosque suorum consultare iubet bellis annosque verendos.”

instante em que o Ocidente Romano se encontrava em meio a uma série de dificuldades nas fronteiras da *Raetia*.⁵

Dessa forma, o *reik* cruzou livremente os Alpes Julianos, uma vez que a maior parte das tropas imperiais do Ocidente a mando de Estilício se encontravam combatendo os suevos, os vândalos e os alanos na *Raetia*, avançando até a Aquileia, uma cidade onde se produzia gêneros de lã destinados ao exército imperial romano e que caiu rapidamente perante os godos, assim como outras cidades do norte italiano.

Por conta da implacável pressão e do subsequente impacto exercido por aquelas primeiras ações alaricianas:

O medo varreu a península italiana, e em Milão houve debates a respeito da transferência da corte para Arles, no Ródano. Apressadamente foram iniciadas obras de reparação nas muralhas de Roma, enquanto presságios e prodígios anunciavam medonhas calamidades.⁶

Na prática, a transferência da corte acabou se realizando em direção a *Ravenna*, que se tornaria, deste modo, a capital do Império Romano do Ocidente até a sua queda, em 476 d.C. Essa escolha, no entanto, se mostraria profundamente equivocada pois, além de abrir o caminho para o saque de Roma, acabou por expor perigosamente toda a fronteira do Reno, onde se encontravam estacionadas as tropas móveis do exército romano. A opção estrategicamente mais coerente deveria ter sido a de seguir o plano inicial, ou seja, o de encaminhar a corte em direção a Arles, no Ródano (Gália), uma vez que:

De fato, sob um ponto de vista militar era isso exatamente o que deveria ter sido feito. Os exércitos da Bretanha, e particularmente da Gália, junto com os cereais da África, eram as bases definitivas do poderio do Ocidente. Tivesse o governo ocidental sob Estilício buscado preservá-las, é possível que a retirada estratégica da Itália houvesse tido a vantagem suplementar de causar uma pressão irresistível sobre Arcádio e o Império do Oriente para participarem da defesa eficaz da Itália contra agressões bárbaras, especialmente quando a própria Roma estava ameaçada.⁷

Ao ser informado dessa nova orientação geopolítica do Império, o *reik* visigodo Alarico I tratou de desviar prontamente a sua rota de destino, pondo-se em caminho em direção à nova capital imperial romana, *Ravenna*, onde trataria de rapidamente abrir

⁵ Claud.Claudian. De Bell. Goth (278-283): “non, si perfida nacti penetrabile tempus inrupere Getae, nostras dum Raetia vires occupat atque alio desudant Marte cohortes, idcirco spes omnis abit. Mirabile posset esse mihi, si fraude nova vel calle reperto barbarus ignotas invaderet inscius Alpes...”

⁶ FERRILL, Arther. **A queda do Império Romano; a explicação militar**. Rio de Janeiro : Jorge Zahar editor, 1986, p.87.

⁷ Ibidem, p.89-90.

conversações com o imperador Honório, apresentando-lhe as suas exigências. Segundo Jordanes:

Assim, pois, quando o exército dos visigodos havia chegado diante da cidade, enviou uma legação ao imperador Honório, que se encontrava encerrado nela, para dizer-lhe que permitisse aos godos permanecerem tranquilamente na Itália, e que neste caso viveriam com os romanos de tal sorte que as duas nações não formariam mais do que uma; ou que se preparasse para o combate, e que o mais forte derrubaria o outro e o dominaria em paz depois da vitória.⁸

O cronista Paulo Orósio apresenta uma versão ligeiramente diferente, talvez, por sua singular tendência a “suavizar” a figura de Alarico I em virtude de seu suposto pertencimento cristão. Em seu relato, descreve que o *reik*, após reunir os seus homens e deliberar conjuntamente com eles, resolveu encaminhar as suas ações a fim de pedir aos romanos “com humildes súplicas uma paz digna e uns lugares para viverem”.⁹

Apesar de se mostrar necessário a relativização do depoimento de Paulo Orósio, ainda assim, devemos considerar que a:

información del hispalense resulta útil para ayudarnos a interpretar cuál era probablemente el modelo de vida que la mayoría deseaba llevar dentro del Imperio; pues, parece que este indefinido término *sedes [sedibus]*, en un primer momento podría identificarse tanto con establecimientos rurales, donde unos se asentarían organizados en pequeñas unidades articuladas en torno a la soberanía doméstica de un dominus para practicar la agricultura, como con establecimientos castrenses urbanos dado que también otros que desearían continuar la carrera militar apoyándose en la fuerza que les proporcionaba una comitiva más o menos numerosa.¹⁰

Voltando nosso olhar novamente para Jordanes, ele continua seu relato descrevendo que as duas proposições efetuadas por Alarico I a Honório, certamente, o assustaram. Mas, ainda assim, o imperador do Ocidente, após deliberar com o Senado, consentira em doar a Gália e a Hispânia, províncias distantes que se encontrariam assoladas por Giserico, rei dos

⁸ Iord.,Get (XXX,152): “Verum enim vero cum in eius vicinitate Vesegotharum applicuisset exercitus et ad Honorium imperatorem, qui intus residebat, legationem misisset, quatenus si permetteret, ut Gothi pacati in Italia residerent, sic eos cum Romanorum populo vivere, ut una gens utraque credere possit: sin autem aliter, bellando quis quem valebat expellere, et iam securus qui victor existeret imperaret.”

⁹ Or.,HAP VII, 38,2: “quamobrem Alaricum cunctamque Gothorum gentem, pro pace optima et quibuscumque sedibus suppliciter ac simpliciter orantem, occulto foedere fouens, publice autem et belli et pacis copia negata, ad terendam terrendamque rempublicam reseruauit...”

¹⁰ JIMÉNEZ GARNICA, Ana Maria. **Nuevas gentes, Nuevo imperio: Los godos y o Occidente en el siglo V.** Madrid: Universidade Nacional de Educación a Distancia, 2010, p.35.

vândalos, autorizando os visigodos que se apoderassem delas como se sempre lhes houvessem pertencido.¹¹

Apesar de terem aceitado esse pacto, Alarico I e seus súditos teriam se visto subitamente emboscados por Estilício quando se retiravam da Itália em direção aos locais que haviam sido entregues para conquista. Curiosamente, ao relatar esse episódio, ocorrido em *Polenza*, no noroeste da Itália, no dia de Páscoa de 402 d.C., Jordanes afirma categoricamente que aquele “imprevisto ataque deixou, à principio, os godos aterrorizados: mas repondo-se em seguida e excitando-se mutuamente, segundo seu costume, colocaram em fuga quase todo o exército de Estilício, o perseguiram e o destroçaram.”¹²

Sabemos que na prática, a realidade dos fatos se apresenta muito distante da apresentada por Jordanes. Com efeito, após um grande enfrentamento campal, os visigodos de Alarico foram destroçados pelas tropas de Estilício, de tal modo que o exército acabou por confiscar tudo o que havia no acampamento visigodo. Não satisfeito, Estilício capturara a esposa, os filhos e os principais membros da comitiva armada do *reik*, que não teve outra opção se não a de negociar.

Alarico I acabou firmando um pacto com Estilício que, em nome de Honório, encerrou o conflito, devolvendo os familiares e os principais membros de sua comitiva e os encaminhando para a região da Istria, no Ilírico. Com este acordo, o “Ocidente volvió a ocupar durante tres años a polémica región del Ilírico, al tiempo que alejaba a los godos de Itália y los desviaba hacia Panônia”.¹³

Contudo, pouco tempo depois, no início de 403 d.C., o *reik* Alarico I demonstraria claramente a sua insatisfação diante daquele acordo, uma vez que em seu percurso tratou de sitiar a cidade de Verona, mas acabou sendo derrotado novamente pelas tropas de Estilício, a ponto até de quase chegar a ser capturado novamente. Mais uma vez, Estilício tratou de

¹¹ Iord.,Get (XXX,153): “...Cui ad postremum sententia sedit, quatenus provincias longe positas, id est Gallias Spaniasque, quas pene iam perdidisset Gizericique eas Vandalorum regis vastaret inruptio, si valeret, Halaricus sua cum gente sibi tamquam lares proprias vindicaret. Donationem sacro oraculo confirmatam consentiunt Gothi hac ordinatione et ad patriam sibi traditam proficiscuntur...”

¹² Iord.,Get (XXX,154-155): “Post quorum discessu nec quicquam mali in Italia perpetrato Stilico patricius et socer Honorii imperatoris æ nam utramque eius filiam, id est Mariam et Thermantiam, sibi princeps unam post unam consocians utramque virginem et intactam deus ab hac luce vocavit æ“ hic ergo Stilico ad Polentiam civitatem in Alpes Cottiarum locatam dolose accedens, nihilque male suspicantibus Gothis ad necem totius Italiae suamque deformitatem ruit in bello. Quem ex inproviso Gothi cernentes primum perterriti sunt, sed mox recollectis animis et, ut solebant, hortatibus excitati omnem pene exercitum Stiliconis in fuga conversum usque ad internicionem deiciunt furibundoque animo arreptum iter deserunt et in Liguria post se, unde iam transierant, revertuntur; eamque praedis spoliisque potiti Emiliam pari tenore devastant Flamminiaeque aggerem inter Picenum et Tusciam usque ad urbem Romam discurrentes, quidquid in utrumque latus fuit, in praeda diripiunt.”

¹³ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.37.

pactuar com Alarico I, pois, tendo já reconhecido com extrema clareza o enorme potencial militar dos visigodos, desejava tê-los como “aliados”, em suma, como uma força militar a seu serviço. Foi com esse propósito que aquele tão influente *magister militum* romano “les permiti  establecerse en el valle del Sava, en el l mite entre Dalmacia y Pan nia, a cambio de que nuevamente colaboraran en la ocupaci n de la conflictiva Iliria.”¹⁴

Esses dois acordos efetuados por Estil cio com Alarico I, ap s derrot -lo seguidamente em duas ocasi es, demonstram muito bem o quanto os romanos reconheciam tanto a compet ncia militar, quanto o perigo que os visigodos representavam ao se encontrarem soltos pelos caminhos do Imp rio. Tratava-se, na medida do poss vel, de refrear os seus poss veis intentos, atraindo a compet ncia militar goda para a causa do Imp rio, at  que se reunissem as for as necess rias para que, em dado o momento, se pudesse derrot -los por completo.

Os cronistas do per odo apresentam que, ap s o acordo com Alarico I, o Imp rio Romano do Ocidente, e em especial a It lia, se viu envolto por precisamente dois anos em um cen rio de calma, que somente seria interrompido aos finais de 405 d.C., com a irrup   das hostes do *optimate* visigodo Radagaiso. Surpreendentemente esses mesmos cronistas ao descreverem a figura de Radagaiso apresentam-no como *reges gothorum*, como o faz o bispo Isidoro de Sevilha ao sublinh -lo como *rex Gothorum Radagaisus*.¹⁵

A emerg ncia e, sobretudo, o modo como esse *optimate* visigodo   caracterizado nas cr nicas nos direciona a dois cruciais problemas a serem resolvidos: como conceber a exist ncia simult nea de dois *reiks* no seio visigodo? A *potestas* de Alarico I perpassava por todos os de seu sangue?

Segundo Frighetto, os dois chefes visigodos em quest o, Radagaiso e Alarico, haviam sido al ados “a condi  o de *reges gothorum* quase que simultaneamente”.¹⁶ Ao analisar as motiva  es que explicariam a substancial diferen a no tratamento oferecido por Paulo Or sio   Alarico e Radagaiso, sempre relativamente positiva ao primeiro e profundamente negativa

¹⁴ Ibidem.

¹⁵ Isid.,HG (XIV): “Aera CDXLIII, anno Honorii et Arcadii XI, rex Gothorum Radagaisus, genere Scythae, cultui idololatriae deditus, barbaricae immanitatis feritate saevissimus, cum ducentis armatorum millibus Italiae partes vehementi vastatione aggreditur, spondens in contemptum Christi Romanorum sanguinem diis suis libare, si vinceret. Cujus exercitus, a Stilicone duce Romano in montuosis Thusciae locis circumclusus, fame est potius quam ferro consumptus. Ipse postremum rex captus et interfectus est.”

¹⁶ FRIGHETTO, Renan. Religi o e pol tica na Antiguidade Tardia: os godos entre o arianismo e o paganismo no s culo IV. **Dimens es. Revista de Hist ria (UFES)**, v. 25, p. 114-130, 2011, p.122.

ao segundo, Frighetto constatou que o cronista em questão concebeu Alarico, efetivamente, como o “rei dos seus godos”. Desta maneira, concluiu que:

Com efeito, Alarico é rei “dos seus godos” sem sê-lo de “todos” os godos. Certamente que teríamos aqui uma vinculação de Alarico com seu clã apontando sua liderança sobre o grupo dos aristocratas bárbaros que integravam o espaço político dos Baltos. Contudo, em nossa opinião, para além dessa abordagem política que vinculava o rex com os integrantes do seu clã, devemos inserir uma perspectiva religiosa para tal descrição na medida em que Alarico lideraria um grupo aristocrático godo associado ao cristianismo ariano, herético desde o ponto de vista das fontes católicas, mas integrado no ambiente maior da romana *ciuilitas*.¹⁷

Em contrapartida a Alarico, Radagaiso:

surgia como uma segunda liderança entre os godos que ameaçavam a Itália nos primórdios do século V. Apresentado como pagão e bárbaro [por Orósio], Radagaiso parece associado àqueles grupos aristocráticos godos coligados a Athanarico e resistentes ao processo de evangelização e conversão propostas por Úlfilas no século IV sendo, por este motivo, apontado como portador da crueldade e autêntico *inimicus romanorum*.¹⁸

Não somente o bispo Isidoro de Sevilha, como também, Agostinho de Hipona tratou de caracterizar a Radagaiso como a um *rex gothorum*. Ao escrever a sua obra *De Civitate Dei*, poucos anos após o saque de Roma efetuado por Alarico I em 410 d.C., ele procurou diferenciar claramente a personalidade destes *rex gothorum* partindo, precisamente, de um viés analítico que tomou como prisma o posicionamento cristão. Dito de outra maneira, assim como fizera Paulo Orósio, Agostinho de Hipona tratou também de, por um lado, “suavizar” a imagem de Alarico I, porque ele respeitou os cidadãos romanos que se refugiaram nos locais sagrados, como as Igrejas, e por outro, condenar expressamente a figura de Radagaiso por levar a cabo uma conduta marcada pelo “desrespeito” aos cristãos que haviam tentado se refugiar nos lugares santos.

Essa diferença de tratamento concebida por Agostinho de Hipona ao *rex gothorum* pode ser facilmente atestada em inúmeras passagens de sua obra. Em duas delas, podemos verificar claramente a satisfação e o “louvor” oferecido à Alarico I ao sublinhar que a atitude de clemência proferida por ele aos cristãos havia se apresentado como um fato inédito, posto que, até aquele momento, nenhum outro povo invasor respeitara em suas depredações a fé e a vida de indivíduos com pensamento religioso contrário. O bispo de Hipona afirma que:

Não são na verdade estes romanos encarniçados contra o nome de Cristo aqueles a quem os bárbaros pouparam a vida por amor de Cristo? Disto dão

¹⁷ Ibidem.

¹⁸ Ibidem.

testemunho os santuários dos mártires e as basílicas dos Apóstolos que acolheram quantos aí se refugiaram, tanto cristãos como estranhos, durante a devastação da Urbe. Ali se apaziguava o encarniçado inimigo; aí findava o seu furor de extermínio; para ali conduziam os invasores tocados de compaixão, aos que, fora daqueles lugares, tinham poupado a vida, pondo-os a salvo das mãos dos que não tinham igual compaixão. Aqueles mesmos que, noutros sítios, como inimigos que eram, realizavam crudelíssimas chacinas, — quando se aproximavam destes lugares em que lhes estava vedado o que, por direito de guerra, se permite noutras partes, refreavam a sua sanha bélica e renunciavam ao desejo de fazer cativos. (...) São muitos os feitos guerreiros consignados por escrito, uns anteriores à fundação de Roma, outros ocorridos desde que esta nasceu até ao apogeu do Império. Leiam-nos e digam-nos se, no assédio de alguma cidade por estrangeiros, os vencedores pouparam assim os que se refugiavam nos templos dos seus próprios deuses; ou se um chefe bárbaro deu quiçá ordem alguma para que, após o assalto da cidade, não se ferisse quem quer que fosse encontrado neste ou naquele templo.¹⁹

Quanto a Radagaiso, Agostinho de Hipona procura iniciar a descrição de sua conduta político-militar, apresentando-o, inclusive, como o “rei dos godos e adorador de demônios”. Ao relatar o declínio de Radagaiso, se torna mais do que evidente que Agostinho de Hipona nutria como objetivo sublinhar que ele havia sido derrotado por conta de seu “desrespeito” para com a fé cristã, mas, sobretudo, por causa da extrema misericórdia divina em relação aos romanos. Em suma, ainda que os romanos estivessem cometendo uma série de imperdoáveis pecados, Deus em toda a sua sabedoria, havia “decidido castigar com uma invasão de bárbaros a imoralidade dos homens”,²⁰ se utilizando para tal daquele visigodo como um rigoroso flagelo. Nesse sentido, em virtude de seu profundo amor por eles, não permitiu a vitória em definitivo de Radagaiso por compreender muito bem as nefastas consequências que acarretaria para aqueles pecadores.

Sendo assim, Agostinho de Hipona relata que:

Quando Radagaiso, rei dos godos, à frente de um feroz e enorme exército, tomou posições muito perto da Urbe, grandemente ameaçadoras para os Romanos, num só dia foi vencido e com tal celeridade que os Romanos não tiveram, não digo um único morto, mas nem mesmo um único ferido, ao passo que o exército dele perdeu mais de cem mil homens e ele próprio, feito prisioneiro, sofreu o merecido castigo da morte. Se este ímpio tivesse entrado em Roma com tão grandes e tão ímpias tropas — quem teria ele poupado? Que monumento dos mártires teria ele respeitado? Em que pessoa teria respeitado a Deus? De quem não teria derramado o sangue? De quem quereria deixar intacto o pudor? E que vozes não teriam os pagãos levantado pelos seus deuses? Com que insultos não proclamariam — caso aquele

¹⁹ AGOSTINHO, Santo. **A Cidade de Deus**. tradução, prefácio, nota biográfica e transcrições de J. Dias Pereira, volume I, 2 Edição, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991, p.99-101;103.

²⁰ Ibidem, p.540.

tivesse vencido e grandes proezas pudesse ter realizado? Diriam que foi porque ele apaziguou os deuses e os chamou em seu auxílio por sacrifícios quotidianos proibidos aos Romanos pela religião cristã? Com efeito, quando ele já se aproximava desses lugares onde, a um sinal da Suprema Majestade, foi esmagado, e quando a sua fama se espalhava por toda a parte, já nos diziam em Cartago que os pagãos acreditavam, espalhavam e repetiam que, graças ao favor e apoio dos deuses amigos, aos quais, dizia-se, ele oferecia todos os dias sacrifícios, ele não poderia de forma alguma ser vencido por homens que já não ofereciam nem permitiam que quem quer que fosse oferecesse tais sacrifícios aos deuses romanos. (...) Foi assim que o verdadeiro senhor e árbitro dos acontecimentos flagelou com misericórdia os Romanos e mostrou aos adoradores dos demônios, vencidos de tão incrível maneira, que os sacrifícios nem sequer para a salvaguarda dos bens presentes são necessários. Assim aqueles que não discutem com casmurrice, mas refletem sensatamente, não abandonam a verdadeira religião por causa das desgraças presentes, e antes mais fiéis se lhe mantêm, na expectativa da vida eterna.²¹

A interpretação de Agostinho para as duas lideranças visigodas se apresenta, portanto, praticamente idêntica àquela feita por Paulo Orósio, em sua *História contra os pagãos*. Assim como ele, Agostinho de Hipona intencionava “valorizar a religião cristã e realizar uma crítica aos que ainda permanecem pagãos”²² ainda que, para tal, fosse necessário suavizar a figura de uma dignidade bárbara como Alarico I.

Ao descrever uma enorme baixa sofrida no contingente de guerreiros liderados por Alarico I, durante as suas primeiras investidas sobre a Itália, Jiménez Garnica procurou demonstrar que isso não teria sido causado por possíveis altos índices de mortandade em tais conflitos, mas, por que:

[Naquele momento] parte de sus soldados habían roto su compromiso con él y se habían puesto bajo la soberanía de otro, Radagaiso, que aún era pagano, y que también quería ser rex gentis. De manera que los godos que campaban por Occidente quedaron divididos, al menos, en dos grupos, y ambos jefes compartieron sobre ellos la suprema magistratura.²³

Conforme a historiadora citada, teria sido a notória obsessão em alcançar a uma magistratura militar romana de grande porte “lo que, probablemente, determinó que parte del grupo decidiera abandonarle y eligiera como rex a Radagaiso.”²⁴

²¹ Ibidem, p.539-540.

²² GAZZOTTI, Danilo Medeiros. As concepções do poder régio entre os suevos na Gallaecia do século V : uma análise da crônica de Idácio de Chaves. Dissertação (Mestrado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, 151f, 2014, p.67. Disponível para consulta em: <http://www.humanas.ufpr.br/portal/historiapos/files/2013/09/Danilo-Medeiros-Gazzotti.pdf> Último acesso: 22/09/2015.

²³ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.35.

²⁴ JIMÉNEZ GARNICA, Ana Maria. Sobre rex y regnum. Problemas de terminología política durante el primer siglo de historia de los visigodos. **PYRENAE**, núm. 35, vol. 2, p.57-78, 2004, p.60.

Ao sustentar toda esta percepção, Jiménez Garnica seguramente se fundamentou na perspectiva apresentada pelo bispo Isidoro de Sevilha em sua *Historia Gothorum*, uma vez que, para este clérigo, o reino havia sido dividido em duas partes – *in duabus partibus regni* – de modo que ambos os chefes militares tinham ficado com a suprema magistratura – *consors regni* – sobre a parte que lhes cabia.²⁵

Além disso, ao analisar a nomenclatura dos chefes godos no período que compreende a chefatura de Alarico (a partir de 391 d.C.) e a de Amalarico (até 531 d.C.), Jiménez Garnica concluiu que todos – com exceção, Ataúlfo, Valia, Turismundo e Gesaleico – levam em seu patronímico a desinência *reik*, tendo como significado o nome Alarico “*reiks de todas las tribus*” pues, en efecto, tuvo mayor capacidad que otros jefes godos (Saro, Radagaiso, Ataúlfo.) para aglutinar grupúsculos”.²⁶

Diante de todas essas considerações, concluímos que Radagaiso seguramente se apresentava como um “rex com mando sobre un importante grupo de hombres desubicados a quienes él tenía que hacer prosperar”.²⁷ Quanto a Alarico I, também se assumia como um *rex* que nutria enorme influência “sobre os seus godos” tendo ficado “mais reconhecido pela historiografia na medida em que foi o responsável pelo famoso saque de Roma ocorrido no ano de 410.”²⁸ Se houve uma co-existência entre essas lideranças visigodas, parece-nos incontestável que Alarico I atraiu muito mais prestígio que Radagaiso entre os *optimates gothorum* e o conjunto da população visigoda, como também frente às duas *pars* do Império.

De todo modo, Radagaiso entrou na Itália com as suas hostes, cujas cifras variam conforme as descrições dos cronistas. Segundo Zóximo, esse número corresponderia a quatrocentos mil homens, enquanto que para Paulo Orósio tratava-se na verdade de um contingente de pouco mais de duzentos mil homens.²⁹

²⁵ Isid.,HG (XIII):“Aera CDXXXVII, anno imperii Honorii et Arcadii quinto, Gothi, in Alarico et Radagaiso divisi, dum semetipsos in duabus regni partibus variis caedibus lacerarent, ob excidium Romanorum concordēs effecti, consilium in commune constituunt, parique intentione ad praedandas quascunque regiones Italiae ab invicem dividuntur.”

²⁶ JIMÉNEZ GARNICA, Ana Maria. **Nuevas gentes, Nuevo imperio: Los godos y o Occidente en el siglo V**. Madrid: Universidade Nacional de Educación a Distancia, 2010, p.52.

²⁷ Ibidem, p.37-38.

²⁸ FRIGHETTO, Renan. Religião e política na Antiguidade Tardia: os godos entre o arianismo e o paganismo no século IV. **Dimensões. Revista de História (UFES)**, v. 25, p. 114-130, 2011, p.122.

²⁹ Or.,HAP, VII, 37, 4: “Radagaisus, omnium antiquorum praesentiumque hostium longe immanissimus, repentino impetu totam inundavit Italiam. nam fuisse in populo eius plus quam ducenta milia Gothorum ferunt..” Zóximo: “Rodogaiso, al frente de cuatrocientos mil bárbaros procedentes de los pueblos celtas y germanos del otro lado del Danubio y del Rin, se puso en movimiento para pasar a Italia.”

Evidentemente que ambas as cifras se apresentam exageradas por parte dos cronistas, posto que:

os 400.000 da narrativa de Zózimo simplesmente não podem ser levados a sério, a não ser que nele incluamos mulheres, crianças e idosos. Isso traria o total de combatentes efetivos para algo em torno de 80.000; um número elevado, mas não impossível. Os 200.000 alegados por Orósio seriam, por sua vez, *parcissime referunt*, os mais poucos relatados. A cifra pode parecer exagerada, mas, pelo mesmo raciocínio, resultaria em cerca de 40.000 combatentes; quantidade perfeitamente plausível.³⁰

Independente de qual cifra tenha sido composta as hostes de Radagaiso, o que podemos evidenciar é que seguramente devem ter impactado profundamente os romanos do Ocidente, de tal modo que o imperador Honório chegou até a compor uma lei convocando às armas os escravos, para que protegessem o Império contra toda ordem de ataques hostis – *Contra hostiles impetus* – prometendo em troca de seus serviços, *praemium libertatis*, a liberdade.³¹ Tal ato evidencia o desespero do imperador do Ocidente, já que, até aquele momento, “estaba taxativamente prohibido el ingreso de los esclavos en las fuerzas armadas”.³²

Radagaiso acabaria sendo derrotado pelas tropas de Estilício nos arredores de Florença, onde o *magister millitum* romano, contando com o fundamental aporte de Saro, de origem visigoda, e Uldin, de ascendência hunna, empurrou Radagaiso e suas tropas até os montes fesulanos, no qual:

Encerrou aos duzentos mil homens de Radagaiso, carentes de aconselhamentos e de alimentos, na árida e dura superfície do monte; e aquelas hordas, as que até pouco fazia parecer pequena a Itália, são empurradas, com esperança de encontrar refúgio a um pequeno pico (...) O exército não se colocou em ordem de batalha, nem a fúria nem o temor produziram incertezas antes do combate, não houve mortes, não se derramou

³⁰ SARTIN, Gustavo. **As Estruturas Sociais e Econômicas do Império Romano do Ocidente e o estabelecimento do reino dos visigodos nas Galliae Aquitania e Narbonensis**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2011, 141f, p.77. Disponível para consulta em: https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/16947/1/GustavoHSSS_DISSERT.pdf Último acesso: 22/09/2015.

³¹ CTh.7.13.16 : “Imppp. Arcadius, Honorius et Theodosius aaa. provincialibus. Contra hostiles impetus non solas iubemus personas considerari, sed vires, et licet ingenuos amore patriae credamus incitari, servos etiam huius auctoritate edicti exhortamur, ut quamprimum se bellicis sudoribus offerant, praemium libertatis, si apti ad militiam arma susceperint, pulveratici etiam nomine binos solidos accepturi: praecipue sane eorum servos, quos militia armata detentat, foederatorum nihilo minus et dediticiorum, quoniam ipsos quoque una cum dominis constat bella tractare. Dat. XV kal. mai. Ravenna Arcadio a. VI et Probo viro clarissimo cons. (406 apr. 17).”

³² ÁLVAREZ JIMÉNEZ, David. El monopolio de la violencia en el Imperio Romano tardío y la coparticipación ciudadana. **Actas del VI Encuentro de Jóvenes Investigadores. Historia Antigua**: Segunda Edición Nacional / coord. por Fernando Echeverría Rey, María Yolanda Monte Miralles, Ana Rodríguez Mayorgas, 2007, p.165-178, p.174.

sangue, e finalmente não houve danos no combate que foram recompensados com o resultado final da vitória: enquanto os nossos comiam, bebiam e jogavam, aqueles tão grandes e cruéis inimigos se esgotaram mortos de fome, de sede e de cansaço.³³

Como saldo desse enfrentamento, uma parcela significativa daqueles guerreiros de Radagaiso acabaram sendo integrados por Estilício ao exército imperial romano, enquanto que um contingente de doze mil soldados acabaram se unindo as hostes de Alarico. Por fim, como relata Paulo Orósio, uma *multitudo captiuorum Gothorum* foi produzida, ou seja, muitos daqueles acabaram sendo vendidos como escravos.³⁴

2.2. O triunfo do *magister militum* romano Estilício e o encrudescimento do antibarbarismo nas duas *pars* do Império:

Ao final de 406 d.C. Estilício retornou para Roma “recebendo coroas de, por assim dizer, todas as mãos, pois contra toda esperança havia livrado a Itália de perigos tidos como eminentes”.³⁵ É certo que, a despeito de todo o clima de agradecimento vivido por ele, após a vitória sobre Radagaiso, o *magister militum* do Ocidente e tutor de Honório, seguramente, se encontrava, àquela altura, rodeado de uma gama de críticos implacáveis diante de sua política de continuidade do programa filovisigodo teodosiano.

Sem sombra de dúvidas, apesar desta vitória sobre o visigodo Radagaiso, ele passou a receber, cada vez mais, pesadas críticas em torno de suas ações político-militares levadas a

³³Or.,HAP, VII, 37, 11-15: “...maxime cum imperatoris Honorii admiranda in rege continentia et sanctissima fides non parum diuinae misericordiae mereretur. conceduntur quidem aduersus immanissimum illum hostem Radagaism aliorum hostium cum copiis suis inclinati ad auxilium animi. adsunt Uldin et Sarus, Hunorum et Gothorum duces, praesidio Romanorum; sed non sinit Deus rem potentiae suae uirtutem hominum ac maxime hostium uideri. conterritum diuinitus Radagaism in Faesulanis montes cogit eiusque - secundum eos qui parcissime referunt - ducenta milia hominum inopum consilii et cibi in arido et aspero montis iugo, urgente undique timore concludit agminaque, quibus dudum angusta uidebatur Italia, latendi spe in unum ac paruum uerticem trudit. quid multis morer? non disposita in bellum acies fuit, non furor timorque incerta pugnae praetulit; non caedes acta, non sanguis effusus est, non postremo - quod felicitatis loco deputari solet - damna pugnae euentu compensata uictoriae: edentibus bibentibus ludentibusque nostris tanti illi tamque immanes hostes esurientes sitientes languentesque confecti sunt. parum hoc est, nisi captum et subiugatum sciant, quem timere Romani, illumque idololatram suum, cuius sacrificia se magis pertimescere quam arma fingeant, sine proelio uictum ac uinctum sub iugo catenisque despiciant.

³⁴Or.,HAP, VII, 37, 15-17: “... igitur rex Radagaism solus spem fugae sumens clam suos deseruit atque in nostros incidit: a quibus captus et paulisper retentus ac deinde interfectus est. tanta uero multitudo captiuorum Gothorum fuisse fertur, ut uilissimorum pecudum modo singulis aureis passim greges hominum uenderentur. sed nihil superesse Deus de eodem populo sinit. nam ilico cunctis qui emebantur morientibus quod improbi emptores eorum non impenderunt turpiter pretiis, expenderunt misericorditer sepulturis..”

³⁵ Zoz., Nov.Hist (V, 153): “Thus attacking the Barbarians before they were aware, he completely destroyed their whole forces, none of them escaping, except a few which he added to the Roman auxiliaries; Stilico, as may be supposed, was highly elated by this victory, and led back his army, receiving garlands from the people of every place, for having in so unusual a manner delivered Italy from the dangers which she so much dreaded and expected...”

cabo frente os visigodos. Naquele conturbado cenário de intermitentes invasões e devastações provocadas por godos como Radagaiso e, principalmente, por Alarico I, o *magister militum* tinha que conviver com uma série de críticos que argumentavam, dentre outras questões, que ele “teve [por exemplo] diversas vezes Alarico a seu alcance, ou assim parecera, mas sempre o chefe bárbaro escapara.”³⁶

Ao analisar o conteúdo dessa crítica à suposta “cumplicidade” de Estilício para com Alarico, Ferrill chegou seguinte conclusão: se por um lado, é possível que o *magister militum* realmente não tivesse condições de controlar suficientemente seus soldados para levar a cabo uma perseguição adequada frente a Alarico, por outro, é mais correto acreditar que ele, de qualquer forma, não o fazia, pois se encontrava profundamente comprometido com a política de acomodação que Teodósio I havia acordado com os visigodos em 382 d.C.³⁷

Diante deste quadro, cabe-nos reforçar novamente o quanto a carreira político-militar de Estilício seria certamente marcada por uma postura que se norteava mais na procura da consolidação de suas metas pessoais do que, precisamente, na atenção às verdadeiras necessidades da *pars occidentalis*. Essa conduta, seguramente, afetou o modo como ele lidou frente a constante presença político-militar de Alarico I.

Como bem pontuou Ferrill:

Essas metas amplas, imperiais, foram com frequência mais importantes para o “regente” dentro dele do que as exigências estratégicas e táticas da guerra com Alarico o eram para o “general”. Ele não era forçosamente um mau general – era um mau político, e o erro político às vezes complicava criticamente seus problemas militares. Devido à amplitude de sua visão política, não podia acomodar-se à defesa de Honório e do Ocidente. Em suma, tivesse aceitado a impossibilidade (para não dizer da tolice) de suas ambições no Oriente, teria sido um general bem melhor no Ocidente.³⁸

Estilício parecia ser um sujeito “sinceramente devotado à política de Teodósio de apaziguamento (ou acomodação) dos godos e persas”³⁹ o que evidentemente fazia com ele nunca desse o passo final, visando derrotar em definitivo o *reik* Alarico I. Parecia mais útil derrotar os visigodos em uma pequena escala para se aproveitar dos pactos efetuados *a posteriore* a seu bel prazer.

A união deste sentimento filobarbarico com os objetivos privados que nutria em seu âmago, parecem ter entrado em perfeita sintonia com as ações de Estilício, de maneira tal que

³⁶ FERRILL, op.cit, p.88.

³⁷ Ibidem.

³⁸ Ibidem, p.86.

³⁹ Ibidem.

centrava em suas mãos o necessário conhecimento de toda a geopolítica das *duas pars* do Império como, também, o controle de todo o aparato político-militar indispensável para se concretizar com eficácia a sua ampla meta de reforçamento de sua influência na parcela oriental do Império.

Graças a todo esse panorama instaurado, observou-se, após a morte de Teodósio I, um substancial aumento em relação ao número dos críticos dessa estratégia imperial filovisigoda e, principalmente, um encrudescimento do teor corrosivo dos pareceres já consolidados, sobretudo, em virtude do clima de medo instalado pelas devastações efetuadas por Alarico I entre 395 e 400 d.C. e, ainda, por um episódio em particular envolvendo o godo Gainas, em 399-400 d.C., que, seguramente acabou inflamando profundamente o cenário.

Todo o embate travado contra Gainas havia obrigado o Império a recorrer às lideranças regionais de suas províncias e conseqüentemente as suas comitivas privadas, nas quais, podemos identificar a presença de escravos e camponeses, o que evidencia claramente a existência de tais “tropas particulares” nas mãos de proprietários de terras do Baixo Império Romano. Este episódio evidenciou a clara necessidade da atuação dessas milícias privadas em inúmeras ocasiões, nos cenários de insegurança nas regiões periféricas em conflito.

Álvarez Jiménez, ao analisar em seus estudos o monopólio ao direito de violência no Império Romano, demonstrou que a realidade se mostraria profundamente adversa, principalmente, no decurso do Baixo Império, quando a instituição imperial passou a falhar determinantemente em seu dever basilar de proteger a vida e as propriedades de todos os seus súditos, inclusive, aqueles das províncias mais distantes, apesar de um amplo conjunto de diretrizes jurídicas terem sido constantemente outorgadas no decurso da história romana, a fim de delimitar os momentos legais do emprego da violência e daqueles que, por direito, possuíam a faculdade do emprego às armas.

Esse controle imperial da chamada “violência legítima” havia sido um elemento chave na edificação e na posterior manutenção de todo o arcabouço político-ideológico orquestrado pelo Império Romano no decorrer dos séculos. Como bem destaca Álvarez Jiménez, a operacionalidade deste mecanismo se encontrava precisamente pautado na manutenção da execução de duas dependentes e basilares premissas:

por una parte la administración extraía los impuestos de las provincias bajo el amparo de su poder militar y, por otra parte, los provinciales disfrutaban de la seguridad proporcionada por el emperador y su estructura de poder.⁴⁰

⁴⁰ ÁLVAREZ JIMÉNEZ, op.cit, p.166.

Nesse sentido, cabiam aos instrumentos de exercício – o monopólio da violência, o poder jurídico e o poder militar – manterem a perpetuação desse sistema sócio-político hierárquico e estratificado no qual a elite, para sustentar seu poder, impunha uma moralidade de caráter oficial ao conjunto do Império que excluía todo elemento que fosse caracterizado como um componente “desviante”, em suma, uma dissensão no sistema. O uso das armas e da legislação supunha, portanto:

un ejercicio de lo que podría denominarse “violencia legítima” cuyo fin era la supervivencia del establishment imperial y cuyo resultado era, indefectiblemente, la persecución de aquéllos elementos peligrosos para el planeado desarrollo adecuado de la sociedad provincial o que planteaban problemas de legitimidad a la autoridad vigente. En el plano político, las autoridades procuraban una contestación contundente para aquellos elementos que desafiaban el poder imperial como los usurpadores y demás elementos sediciosos; y desde un plano penal, aunque más nominal que efectivo, contra aquellos que violaban profundamente el correcto desarrollo del orden provincial, aunque no eran propiamente calificados como enemigos, es decir, los bandidos y piratas, fueran romanos o bárbaros.⁴¹

Esse monopólio da violência por parte do poder imperial se fazia um mecanismo tão operante na organização sócio-política e militar – e porque não dizer territorial – do Império, que na medida em que se avançava a conquista romana, os habitantes da localidade eram prontamente desarmados a fim de delegarem, portanto, a responsabilidade do uso da violência a figura do imperador. Seguramente a corporificação perfeita dessa disposição se refere a composição daquela lei outorgada em outubro de 364 d.C. pelo então imperador romano Valentiniano I (364-375 d.C.), a *CTh 15.15.1*, intitulada *Da Proibição do uso das armas - Quod armorum usus interdictus est*, na qual se determinara que “a nenhuma pessoa, seja quem for, sem nosso consentimento e conselho, se lhe concederá o direito a empregar qualquer arma”.⁴²

Evidentemente que por detrás da frieza deste dispositivo jurídico, que proibia expressamente a utilização de armas pelos provinciais, havia, na prática, uma série de “brechas jurídicas” que acabavam por permitir a utilização da violência e precisamente o uso de armas pelos mesmos, sobretudo, nos casos que vislumbrassem uma “autodefesa”. Há de se mencionar que essa permissividade imperial se fazia de maneira profundamente prudente,

⁴¹ Ibidem.

⁴² *CTh 15.15.0*: “Quod Armorum usus interdictus est. *CTh 15.15.1*. Imppp. Valentinianus et Valens aa. ad Buleforum consularem Campaniae. Nulli prorsus nobis insciis adque inconsultis quorumlibet armorum movendorum copia tribuatur. Dat. III non. octob. Altino divo Ioviano et Varroniano cons. (364 oct. 5)”.

113

pois, “la administración era consciente de los problemas que podía originar el libre empleo de armas por parte de los habitantes”.⁴³

Como bem sublinhou o senador romano Dión Casio (155-235 d.C.), compreendia-se muito bem que “se, por outra parte, permitimos a todos os homens em idade militar portar armas e praticar a guerra, serão sempre fonte de sedições e guerra civil”.⁴⁴

É curioso observar que do prisma etimológico, o direito romano sempre concebera a qualquer tipo de objeto utilizado com o intuito ofensivo como uma “arma”, fosse esse objeto uma simples pedra arremessada ou uma espada posta em riste. O *Digesta* demonstra, por exemplo, nos fragmentos *Dig. 43.16.3.2* e *Dig. 50.16.41*, que todos os objetos podem se converter em armas, desde as pedras – *et fustes et lapides* – até as espadas e lanças.⁴⁵ Em outra passagem, a *Dig. 48.6.11.1*, caracteriza como *telorum*, ou seja, armamento, a tudo aquilo que possua a faculdade de ser utilizado para cometer atos prejudiciais aos homens.⁴⁶

Tendo em conta esse amplo sentido conferido ao significado das armas, dificilmente o poder imperial romano nutria condições materiais para controlar a posse desses instrumentos e sua utilização como armamento. Aliás, nunca foi intenção do Império proibir precisamente a posse das armas, das pedras e até das espadas, mas sim a sua utilização a fim de fazer algum *dolo malo* a outrem. Portanto, se permitia a posse de armas por particulares, desde que não tivessem a intenção de causar algum mal a outra pessoa, destinando aquela posse apenas à sua “segurança pessoal”.⁴⁷

Nesse sentido, o crime não se constituía puramente na posse de armas, mas no modo como eram utilizadas pelos seus proprietários. Partindo desse princípio é que se procurava punir com a morte apenas os indivíduos que *cum telo*, ou seja, munidos com uma arma, haviam assassinado a outrem – *qui hominem occiderit* –, uma vez que haviam se utilizado do seu porte para cometer um *dolo malo* na sociedade.⁴⁸

⁴³ ÁLVAREZ JIMÉNEZ, op.cit, p.169.

⁴⁴ DIÓN CASIO apud ÁLVAREZ JIMÉNEZ, op.cit, p.169.

⁴⁵ *Dig. 43.16.3.2*: “Armīs deiectum quomodo accipimus? arma sunt omnia tela, hoc est et fustes et lapides, non solum gladii hastae frameae, id est rhomphaeae.” *Dig. 50.16.41*: “armorum” appellatio non utique scuta et gladios et galeas significat, sed et fustes et lapides.”

⁴⁶ *Dig. 48.6.11.1*: “Telorum autem appellatione omnia, ex quibus singuli homines nocere possunt, accipiuntur.”

⁴⁷ A *Digesta* também fala por exemplo do direito a hereditariedade sobre as armas. *Dig. 48.6.2*: “Excipiuntur autem arma, quae quis promercii causa habuerit hereditateve ei obvenerint.”

⁴⁸ *Dig. 48.8.1*: “Lege cornelia de sicariis et veneficis tenetur, qui hominem occiderit: cuiusve dolo malo incendium factum erit: quive hominis occidendi furtive faciendi causa cum telo ambulaverit: quive, cum magistratus esset publicove iudicio praeesset, operam dedisset, quo quis falsum iudicium profiteretur, ut quis innocens conveniretur condemnaretur.”

Este direito à utilização das armas com fins de “autodefesa” por parte dos provinciais se via profundamente assegurado por uma série de dispositivos jurídicos apresentados no *Digesta*. Observamos, por exemplo, no *Dig. 43.16.1.27*, a determinação de que “é lícito rechaçar violentamente a violência, e que este direito se funda na natureza de que é lícito rechaçar as armas com armas”.⁴⁹ Em outra passagem do *Digesta*, verificamos o reforço desta concepção ao se defender que “não é vítima de um crime quem não o impede, podendo fazê-lo”.⁵⁰

Por conseguinte, observou-se que “esta coparticipación en el ejercicio de la violencia, orientada fundamentalmente hacia la protección personal fue acentuando su tono en el derecho del Bajo Imperio debido al aumento de la inseguridad criminal y barbara”. Concordamos com essa assertiva de Álvarez Jiménez quando colocamos em comparação o conteúdo de dois dispositivos jurídicos separados no tempo por pouco mais de cento e cinquenta anos.

Em uma lei composta pelo jurista Ulpiano (150-223 d.C.), determinava-se que “quando alguém tivesse matado a um ladrão noturno, poderá ficar impune somente quando provado que não pode evitá-lo”,⁵¹ enquanto em outra composta nos tempos de Valentiniano II (371-392 d.C.) observamos a seguinte orientação:

Concedemos a todos os homens o ilimitado direito de resistência se qualquer soldado ou cidadão privado entrarem em suas propriedades como saqueadores noturnos que fustigam caminhos por meio de emboscadas... Pois é melhor para um homem que lute no momento adequado do que esperar ser vingado após a sua morte.⁵²

Percebemos que enquanto a primeira disposição restringe a permissividade da “autodefesa” apenas aos momentos em que se mostrava inevitável a manifestação da violência, na segunda lei permite-se o “ilimitado direito de resistência” a todos os provinciais, aspecto que é ainda mais fortalecido com a indicação feita na *Interpretatio* desta lei, na qual se afirma que tinham esse livre direito de se defender, se utilizando para isso, “inclusive de

⁴⁹ *Dig. 43.16.1.27*: “Vim vi repellere licere cassius scribit idque ius natura comparatur: apparet autem, inquit, ex eo arma armis repellere licere.”

⁵⁰ *Dig. 50.17.109*: “Nullum crimen patitur is, qui non prohibet, cum prohibere potest.”

⁵¹ *Dig. 48.8.9*: “Furem nocturnum si quis occiderit, ita demum impune feret, si parcere ei sine periculo suo non potuit.”

⁵² *CTh.9.14.2*: “Imppp. Valentinianus, Theodosius et Arcadius aaa. ad provinciales. Liberam resistendi cunctis tribuimus facultatem, ut quicumque* militum vel privatorum ad agros nocturnus populator intraverit, aut itinera frequentata insidiis aggressionis obsederit, permissa cuicumque* licentia, dignus illico supplicio subiugetur, ac mortem, quam minabatur, excipiat, et id, quod intendebat, incurrat. Melius est enim occurrere in tempore, quam post exitum vindicari. Vestram igitur vobis permittimus ultionem, et, quod serum est punire iudicio, subiugamus edicto. Nullus parcat militi, cui obviari telo oporteat ut latroni. Dat. kal. iul. Tatiano et Symmacho coss.”

armas”.⁵³ Em um lapso de pouco mais de cento e cinquenta anos efetuou-se uma profunda alteração na mentalidade do poder imperial romano acerca do “tom” da violência permitida aos provinciais, garantindo, assim, para eles o direito do exercício, ou seja, de uma “plena violência”. Para nós, isso certamente nos ajuda a evidenciar a conturbada conjuntura político-militar em que já se encontrava o Império Romano.

Todo este progressivo quadro de “liberalidade” dada pelo poder imperial para o uso da violência por parte dos provinciais acabou por beneficiar, como bem destaca Álvarez Jiménez, os indivíduos mais ricos dos amplos domínios do Império, em suma, os grandes proprietários de terra romanos. Isso passou a ocorrer porque a legislação desse momento passou a caracterizá-los como os sujeitos inteiramente responsáveis pela defesa do conjunto dos provinciais de sua localidade, justamente por causa de seu papel político-militar e econômico predominante, conferindo a eles, cada vez mais projeção em suas localidades e, sobretudo, caracteres jurídicos que os ajudariam a consolidar ainda mais a sua já gritante hegemonia naquelas localidades.

Nesse sentido, observamos como, por exemplo, a *CTh.12.14.1* cumpriu perfeitamente este papel, ao encarregar a defesa das *sedes provinciarum* aos indivíduos mais ricos – *simplicitas et celsitudinis* – de suas respectivas localidades. Tal fato ganha ainda mais relevo quando percebemos que, concomitantemente, nesta mesma disposição, o poder imperial romano tratava de extinguir a existência do corpo dos *Irenarcas*, uma guarda armada que havia sido criada com a missão de manter a paz e a segurança das províncias. Com essa disposição outorgada, em dezembro de 409 d.C., por Honório (393-423 d.C.), o imperador do Ocidente e Teodósio II (408-450 d.C.), o imperador do Oriente, abolia-se assim a existência dessa guarda militar transferindo as suas responsabilidades para as mãos da aristocracia das províncias imperiais.⁵⁴

Essa “transferência” de responsabilidade acabou garantindo à aristocracia a obtenção do respaldo jurídico, por parte do poder imperial, para consolidar um panorama sócio-político e militar que já vinha progressivamente implantando em seus domínios.

⁵³ CTh.9.14.2: “Interpretatio. Quoties ad faciendam rapinam aliquis aut iter agentem aut domum cuiuslibet nocturnus exspoliator aggreditur, huius modi personis, quae vim sustinent, damus etiam cum armis licentiam resistendi, et si pro temeritate sua occisus fuerit ille, qui venerit, mors latronis ipsius a nemine requiratur.”

⁵⁴ CTh.12.14.1: “Imp. Honorius et Theodosius aa. Anthemio praefecto praetorio. Irenarcharum vocabula, quae adsimulata provincialium tutela quietis ac pacis per singula territoria haud sinunt stare concordiam, radicitus amputanda sunt. Cesset igitur genus perniciosum rei publicae; cesset rescriptorum irenarchas circiter inconvulsa simplicitas et celsitudinis tuae sedes provinciarum defendenda suscipiat pacis huiusmodi, locupletioribus commissura, praesidia. Dat. VIII kal. ian. Constantinopoli Honorio VIII et Theodosio III aa. cons. (409 dec. 25).”

Como bem destaca Álvarez Jiménez:

Sin duda, estos potentados nunca habrían podido ejercer esta función si no hubieron contado con anterioridad con contingentes propios de gente armada, a no ser que el espíritu de la ley simplemente reflejara un nuevo munus destinado a los provinciales más poderosos. Esta duda resulta irrelevante, porque nos conduce ineludiblemente a una conclusión: se daba fuerza legal a los ejércitos privados. Un hecho que tenía como consecuencia la creación de dependencias basadas en la fuerza y la riqueza, por parte de unos, y el desamparo, por parte de otros. Es decir, se daba un fuerte espaldarazo legal al desarrollo del patronazgo en el Bajo Imperio, que sería continuado en la Europa post-romana y plenamente configurado en la Edad Media desde un plano jurídico-social.⁵⁵

Essa disposição jurídica apenas havia ratificado no papel o que certamente aqueles aristocratas já vinham executando em seus domínios há algum tempo. Álvarez Jiménez não deixa de manifestar o seu estranhamento frente a esse dispositivo outorgado em 409 d.C., porque seu conteúdo indubitavelmente:

chocaba con la ley romana y fomentaba la creación de poderes paralelos que podían desafiar el orden provincial, una posibilidad que, tanto desde el punto de vista tributario como político-militar, siempre había sido perseguida por las autoridades romanas.⁵⁶

Mencionamos anteriormente que o senador romano Dión Casio (155-235 d.C.) procurava sempre reforçar em seus escritos que “si, por outra parte, permitimos a todos os homens em idade militar portar armas e praticar a guerra, serão sempre fonte de sedições e guerra civil”.⁵⁷ Parece-nos que com este dispositivo jurídico, o poder imperial romano contrariava profundamente essa “orientação”.

Edificava-se agora, num plano jurídico, todo o ambiente necessário para que aqueles aristocratas pudessem consolidar ainda mais o seu poderio sócio-político e militar nas suas localidades, o que significou, em contrapartida, a composição também de um panorama de evidentes “riscos iminentes” a unidade imperial, uma vez que, ao fortalecer ainda mais a posição destes nobres, se gestava um paradoxal cenário ainda mais propício para dissensões de toda ordem – como os movimentos de usurpação, por exemplo – que poderiam colocar em cheque a sua *autoritas* nas localidades sob o jugo destes beneficiados.

Esse perigoso dispositivo concebido pelo poder imperial romano no nascer do século V d.C. deve ser compreendido como o reflexo acabado do profundo quadro de debilidade

⁵⁵ ÁLVAREZ JIMÉNEZ, op.cit, p.173 -174.

⁵⁶ Ibidem, p.174.

⁵⁷ DIÓN CASIO apud ÁLVAREZ JIMÉNEZ, op.cit, p.169.

político-militar pela qual passava o Império Romano, ao menos em sua *pars occidentalis*, o qual orientava assim que, na mais pura falta de opção, se corresse esse risco frente às suas balizas, ao entregar essa responsabilidade de defesa ao conjunto de aristocratas do Império, sejam eles das províncias mais próximas a Roma/Ravenna ou aquelas mais periféricas.

Essa nova conjuntura simbolizou, de certa maneira, a aniquilação de qualquer resquício da antiga funcionalidade do mecanismo de controle imperial da “violência legítima”, uma vez que, incapazes de garantirem a prometida defesa dos provinciais, as dignidades romanas não tiveram outra opção se não a de observarem resignadamente os seus súditos, cada vez mais se dedicando a aquisição de armas e a subsequente composição de milícias privadas a fim de garantirem, deste modo, às suas próprias custas, a eficaz defesa daqueles territórios “abandonados” pelo Império.

Aliás, mais do que apenas conferirem conformadamente a “liberdade jurídica” necessária para que pudessem se armar, as dignidades romanas acabam por alterar profundamente as suas posturas frente esse aporte de armas e de milícias por parte sobretudo dos provinciais localizados nos domínios mais periféricos do Império. O combalido poder imperial romano desce do pedestal de sua antiga magnitude para pedir o auxílio de seus súditos frente a defesa da unidade do Império, num sinal evidente de pura fraqueza. Um exemplo claro foi a composição das leis voltadas ao alistamento de escravos e de indivíduos livres no exército imperial, a *CTh* 7.13.16 e a *CTh* 7.13.17.

Todavia, para compreendermos melhor as origens e, sobretudo, o enraizamento e a progressiva reprodução dessas comitivas privadas, não podemos apenas no ater, como causa principal e única, às limitações político-militares sentidas pelo Império Romano no decorrer do Baixo Império. Na verdade, as raízes desse processo nos levam para questões ainda mais profundas e relacionadas com as novas realidades socioeconômicas que, gradativamente, passavam a se consolidar no seio do Ocidente Tardo-Antigo.

Tais comitivas privadas se apresentavam também como um reflexo preciso do “régimen de gran propiedad que en estos momentos existe de forma generalizada”.⁵⁸ Como bem apresenta Pérez Sánchez, o surgimento dessas milícias se encontra em relação direta não somente com a situação político-militar pela qual atravessava o Império, mas, também, frente aos aspectos sócio-econômicos do momento. Dito de outra forma, para Pérez Sánchez, trata-se de constatar que:

⁵⁸ PÉREZ SÁNCHEZ, Dionisio. *El Ejército en la sociedad visigoda*. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1989, p.58.

El régimen de gran propiedad con campesinos dependientes, que se había ido extendiendo como forma dominante, tendría como consecuencia la debilidad financeira del Estado para mantener un ejército regular, y al mismo tiempo fomentaría los ejércitos privados dependientes de los grandes señores.⁵⁹

Esse regime da grande propriedade, baseado na relação de dependência entre os proprietários de terra e os camponeses, que ia se alastrando como a nova realidade socioeconômica dominante, além de gradativamente incapacitar financeiramente o Império Romano frente a manutenção de um exército regular, também acabava por fomentar fundamentalmente a formação de uma série de comitivas privadas em mãos destes grandes senhores.

É por isso que, para Álvarez Jiménez, o Baixo Império Romano certamente assistiu a um:

proceso de privatización de la seguridad (...) Una seguridad que se ha de entender en clave jerárquica que los más poderosos harían extensible mediante el incremento del patronazgo a los estratos más humildes de la sociedad. Um fenómeno que, en última instancia, conduciría al desarrollo del feudalismo.⁶⁰

Demonstraremos em nosso próximo capítulo, graças a necessidade imperial de se fazer presente nestas regiões mais periféricas cujos seus braços não atingiam, como as dignidades romanas passaram a pactuar, utilizando-se do mecanismo de “partilhar para preservar”, com as lideranças visigodas a fim de que aqueles pudessem atuar *in romanis nominis causa* nestas regiões mais periféricas, quase sempre repletas de usurpações e/ou outros problemas frente ao Império, como a Hispânia. Reiteramos que essa partilha do poder se tornou cada vez mais necessária na medida em que o próprio poder imperial em situação de crise já não se via mais em condições de atender a logística da administração de todos aqueles territórios que haviam sido conquistados num momento de equilíbrio e apogeu de suas instituições. A situação agora era outra. Se fazia mais do que imperativo dividir e efetuar concessões inimagináveis se ao menos se desejava manter uma espécie de sombra do que outrora fora o espírito conquistador e sobretudo administrativo de Roma em suas províncias.

⁵⁹ Ibidem.

⁶⁰ ÁLVAREZ JIMÉNEZ, op.cit, p.176.

2.3. A derrocada de Estilício e a captura de Roma em 410 d.C. por Alarico I

É certo que ainda que se encontrasse em meio a esses conturbados eventos que ameaçavam a autoridade imperial do Ocidente, o *magister militum* Estilício não interrompeu de modo algum os seus designios em relação ao Oriente. Muito pelo contrário, ao analisarmos as suas ações político-militares levadas a cabo durante estes eventos, perceberemos facilmente o quanto este general romano estava mais interessado nos assuntos do Oriente do que precisamente em defender o Ocidente.

Uma prova clara disso é que em meio a estes eventos, como nos relata Hermias Sozomeno, o *magister militum* orientara a:

Alarico, líder dos godos, para que ele buscasse o título de *magister militum* de Honório, encorajando-o a ocupar o Illyricum; e, tendo antes enviado [a Ilíria] Jovio, que ocupava o cargo de *praefectus praetorio per Illyricum*, prometera juntar-se a eles sem demora com legiões de soldados romanos, com vistas de submeter a província à jurisdição de Honório.⁶¹

Todo esse desejo de Estilício se tornaria ainda mais forte quando o imperador do Oriente Arcádio falecera em maio de 408 d.C. Neste momento, se antes ainda encoberto, começaram a circular livremente o boato de que Estilício desejava marchar em direção ao Oriente para tramar a morte de Teodósio, filho e sucessor de Arcádio, objetivando colocar o Império do Oriente sob as mãos de seu filho, Euquério.

Nesse sentido, tanto Zózimo quanto Hermias Sozomeno relatam que, com a morte de seu irmão Arcádio, imediatamente Honório tomara como decisão partir em direção a Constantinopla para “organizar tudo o que fosse necessário para que o garoto [Teodósio, filho de Arcádio] conservasse a Coroa”.⁶² Hermias Sozomeno destaca que Honório tinha a intenção de realizar essa viagem à Constantinopla para “aconselhar seu sobrinho e apontar lá conselheiros que protegessem o orfão e o Império”.⁶³

⁶¹ Hmias Soz., Hist Ecles, 9.4: “...Cumque Alarico Gothorum duci dignitatem magistri militum ab Honorio impetravisset, hortatus eum fuerat ut Illyricum occuparet. Et praemisso Jovio, qui praefectus praetorio per Illyricum erat constitutus, se quoque cum legionibus militum Romanorum illuc accursurum promisit ut eam provinciam sub Honori dictionem redigeret”...

⁶² Zoz., Nov.Hist (V, 157): “For Stilico was desirous of proceeding to the east to undertake the management of the affairs of Theodosius, the son of Arcadius, who was very young, and in want of a guardian. Honorius himself was also inclined to undertake the same journey, with a design to secure the dominions of that emperor. But Stilico, being displeased at that, and laying before the emperor a calculation of the immense sum of money it would require to defray the expence of such an expedition, deterred him from the enterprise...”

⁶³ Hmias Soz., Hist Ecles, 9.4: “Post obitum vero Arcadii, Honorius quidem, ut fratris filio consuleret, Constantinopolim proficisci decreverat, et lidos illic comites constituere, qui salutem et imperium pupilli conservarent”.

Todavia, frente aos seus propósitos, Estilício impediu que Honório se encaminhasse ao Oriente, convencendo-o de que a sua presença na Itália era imprescindível, argumentando que a sua saída repentina poderia simbolizar a chance ideal para que o usurpador Constantino III se encaminhasse e se apoderasse daquela região. Zóximo relata que Estilício orientou Honório a deixá-lo partir com suas hostes em direção a Constantinopla, portando cartas endereçadas por Honório a seu sobrinho, de modo que, em sua ausência, a defesa do Ocidente ficaria em mãos do *reik* visigodo Alarico I, que partiria assim do *Illyricum* em direção às Gálias para combater prontamente ao usurpador Constantino III.⁶⁴

O imperador Honório aceitou estas indicações, mas ainda assim decidiu partir em direção a Ravenna para congratular os soldados que haviam feito um ótimo trabalho frente à defesa da Itália. Em seu percurso, ao passar por *Ticinium*, Honório decidiu discursar para os soldados daquela localidade a fim de exortá-los sobre a necessidade de lutarem com vigor e energia contra Constantino III.

Zóximo narra que um indivíduo de nome Olimpo, descrito como “procedente do Euxino e honrado com um brilhante emprego na corte”, havia se dedicado a “verter contra Estilício o que o poeta chama muitos e funestos propósitos, no sentido de que marchava para o Oriente a fim de tramar a morte de Teodósio e por o Império Oriental em mãos de seu filho Euquério”. Nessa ocasião, Olimpo teria estimulado e orquestrado a composição de um motim por parte daqueles soldados, que passaram então a massacrar os seus magistrados superiores, pondo em risco inclusive a vida de Honório que ali se encontrava.⁶⁵

Os argumentos utilizados por Olimpo para estimular aqueles soldados do *Ticinum* nunca saberemos ao certo, haja vista que o próprio Zóximo destaca que eles passaram a agir “pela razão pelo que fosse em um estado de frenesi”,⁶⁶ mas acreditamos que isso tenha

⁶⁴ Zoz., Nov.Hist (V, 157): “For Stilico was desirous of proceeding to the east to undertake the management of the affairs of Theodosius, the son of Arcadius, who was very young, and in want of a guardian. Honorius himself was also inclined to undertake the same journey, with a design to secure the dominions of that emperor. But Stilico, being displeased at that, and laying before the emperor a calculation of the immense sum of money it would require to defray the expence of such an expedition, deterred him from the enterprise...”

⁶⁵ Zoz., Nov.Hist (V, 157): “.. Stilico, being in these circumstances, although he was not conscious of any ill intention either against the emperor or the soldiers, Olympius, a native of the vicinity of the Euxine sea, and an officer of rank in the court-guards, concealed under the disguise of the Christian religion the most atrocious designs in his heart. Being accustomed, because of his affected modesty and gentle demeanor, to converse frequently with the emperor, he used many bitter expressions against Stilico, and stated, that he was desirous to proceed into the east, from no other motive than to acquire an opportunity of removing the young Theodosius, and of placing the empire in the hands of his own son, Eucherius...”

⁶⁶ Zoz., Nov.Hist (V,158): “When the emperor had been at Ticinum four days, all the soldiers being convened into the court, the emperor appeared before them, and exhorted them to a war against the rebel Constantine. Finding that none of them were moved at any thing relative to Stilico, Olympius was observed to nod to the

ocorrido graças a indecisão por parte de Estilício frente as ações na Gália, uma vez que aqueles rebelados trataram de assassinar precisamente os magistrados que eram leais a ele.

Ao saber do ocorrido, Estilício, que se encontrava em Constantinopla, retorna rapidamente para *Ravenna* no intuito de iniciar uma conversa com Honório, contudo, àquela altura, o Imperador já se encontrava ciente – talvez por ter sido convencido por aquele indivíduo de nome Olimpo – de que Estilício se mostrava um perigo para sua figura e a de seu irmão no Oriente, de modo que, antes daquele alcançar Ravena, acabou sendo emboscado por tropas enviadas por Honório. Estilício acabou sendo condenado por traição, tendo sido decapitado em maio de 408 d.C.

É curioso observar que o cronista Zóximo ao relatar todos esses possíveis propósitos de Estilício frente ao Oriente, em nenhum momento apresenta-os como sendo claramente uma expressão da vontade de Estilício, sendo na verdade apenas um argumento utilizado por seus rivais, como Olimpo, para destituí-lo de sua influência junto a Honório. Esse comportamento é tão forte que ao relatar a morte de Estilício, o cronista descreve a cena alçando-o a um verdadeiro papel de “mártir”, alguém que havia sido acusado injustamente e que aceitou morrer calmamente por algo que não cometera. Zóximo relata que:

Como os bárbaros de sua comitiva, os serventes e os demais membros de sua casa se puseram em movimento para livrá-lo de sua execução, Estilício os fez desistir de semelhante empresa atemorizando-os com toda sorte de ameaças, pelo qual ele mesmo, de alguma maneira, ofereceu o pescoço a espada, após haver provado o mais comedido de praticamente todos que naquele tempo exerceram o poder. Casado, com efeito, com uma sobrinha de Teodósio e havendo recebido em encomenda o Império que tocava a ambos os filhos deste, desempenhou a comandância suprema do exército durante vinte e três anos, sem que jamais se visse assignar cargos militares por motivos de lucro nem utilizar em proveito próprio a intendência militar. Pai de um único filho, o elevou até a dignidade que recebe o nome de notário tribuno, sem utilizar para isso de nenhuma posição de poder.⁶⁷

Com a morte de Estilício, rapidamente se produziria o fortalecimento daquele “partido romano” e subsequentemente uma forte reação antivisigoda que atingiu assim imediatamente a todos aqueles que haviam ocupado cargos importantes durante o período em que aquele

soldiers, as if to remind them of what he had said to them in private. At this they were excited almost to madness, and killed Limenius, who was prefect of the court in the nations beyond the Alps, and with him Chariobaudes, the commander of the legions in those parts...”

⁶⁷ Zoz., Nov.Hist (V, 160): “His Barbarians and his other familiars, who, with his servants, were all armed, upon seeing this expected what would ensue. When day appeared, the soldiers, entering the church, swore before the bishop, that they were commanded by the emperor not to kill Stilico, but to keep him in custody. Being brought out of the church, and in the custody of the soldiers, other letters were delivered by the person who brought the first, in which the punishment of death was denounced against Stilico, for his crimes against the commonwealth. Thus, while Eucherius, his son, fled towards Rome, Stilico was led to execution...”

magister militum estivera em exercício no Ocidente.⁶⁸ Essa reação antivisigoda seguramente se manifestou em ações perfeitamente práticas, uma vez que uma série de atos de hostilidade passaram a recair sobre os visigodos rapidamente após a morte de Estilício. O cronista Zóximo descreve que:

quando chegou-lhes a notícia do fim de Estilício, os soldados estacionados nas cidades caíram sobre as mulheres e os filhos dos bárbaros que havia em cada uma delas e, como se obedecessem a um sinal, o massacraram a todos, apoderando-se de quantas riquezas tinham.⁶⁹

O recrudescimento deste sentimento antibárbarico no seio romano acabaria ocasionando, paradoxalmente, o fortalecimento político-militar da figura do *reik* visigodo Alarico I, uma vez que, no afã de vingança por conta daquele massacre, os parentes daquelas vítimas decidiram:

juntar-se a Alarico para participar junto a ele na guerra contra Roma. Reunidos com tal propósito em um número ligeiramente superior aos trinta mil, se apressaram em levar a cabo aquilo que criam oportuno.⁷⁰

Deste modo, o *reik* visigodo Alarico I, que até aquele momento se mantinha em uma posição de relativa “diplomacia” por sua proximidade com Estilício, passa a contar agora com um efetivo militar composto por estes trinta mil homens pertencentes ao antigo séquito de Estilício que se somariam àqueles que havia obtido junto a Radagaiso e àqueles que faziam parte de seu séquito pessoal. Se a morte de Estilício proporcionou, por um lado, uma significativa melhoria nas relações entre o Oriente e o Ocidente, por outro, havia propiciado seguramente uma substancial deteriorização das relações com os visigodos.⁷¹

⁶⁸ Zoz., Nov.Hist (V,161) : “At the same time, Heliocrates, the treasurer, produced in Rome the emperor's letter, commanding the confiscation of the property of all who had borne any office in the time of Stilico...”

⁶⁹ Zoz., Nov.Hist (V,161) : But as if all these circumstances were not sufficient to satisfy the evil genius that held mankind in bonds of wickedness, and confounded all things through the neglect of sacred observances, the former disasters were heightened by an additional one, which thus happened. The soldiers who were in the city, on hearing of the death of Stilico, fell upon all the women and children in the city, who belonged to the Barbarians. Having, as by a preconcerted signal, destroyed every individual of them, they plundered them of all they possessed...”

⁷⁰ Zoz., Nov.Hist (V,161): “ When this was known to the relations of those who were murdered, they assembled together from all quarters. Being highly incensed against the Romans for so impious a breach of the promises they had made in the presence of the gods, they all resolved to join with Alaric, and to assist him in a war against Rome..”

⁷¹ Uma imediata prova de que as relações entre a corte do Oriente e a do Ocidente melhorariam significativamente após a morte de Estilício pode ser vista no conteúdo daquele acordo efetuado, em 10 de dezembro de 408 d.C., entre os consules Anício Auquêmio Basso, do Ocidente, e Flavio Filipo, do Oriente, na qual se acordou a reabertura dos portos do Ocidente aos comerciantes do Oriente. CTh.7.16.1: “Imp. Honorius et Theodosius aa. Theodoro praefecto praetorio. Hostis publicus Stilicho novum adque insolitum reppererat, ut litora et portus crebris vallaret excubiis, ne cuiquam ex Oriente ad hanc imperii partem pateret accessus. Huius iniquitate rei moti et ne rarior sit diversarum mercium commeatus, praecipimus hac sanctione, ut litorum desistat

Nessa nova conjuntura, o imperador Honório, sem contar mais com o poder de “apaziguamento” de Estilício com os visigodos, teria de lidar com a possibilidade de uma dura e perigosa guerra em duas frentes: a rebelião de Constantino III nas Gálias e novamente a irrupção do *reik* visigodo Alarico I na Itália. Posto em comparação essas duas ameaças, a rebelião do usurpador Constantino III rapidamente se demonstraria o menor dos problemas a serem resolvidos por Honório frente ao potencial profundamente devastador posteriormente apresentado pelas ações político-militares levadas a cabo por Alarico I.

Por mais incrível que pareça, ainda que Alarico tenha sido profundamente incitado pelo seu séquito a fazer a guerra frente aos romanos, principalmente, pelos parentes dos visigodos que haviam sido massacrados após a morte de Estilício, ele, em um primeiro momento, procurou cumprir o acordo outrora firmado com Estilício, mantendo assim o estado de paz.

No entanto, procurando reforçar o caráter deste acordo já firmado, enviou uma embaixada até o imperador Honório, propondo-lhe uma troca de reféns e pedindo também uma determinada quantia de ouro. Ficariam sob os cuidados de Alarico o nobre romano Aécio, filho do *magister equitum* Flavio Gaudêncio e Jasão, filho de Jovio, o *praefectus praetorio Italiae*. Da sua parte, Alarico entregaria como reféns a alguns importantes membros de seu séquito e “baixo estes termos, se manteria em calma e conduziria seu exército de Nórico a Panônia”.⁷²

Ao descrever a natureza da resposta oferecida pelo imperador Honório a essas exigências de Alarico I, o cronista Zóximo não se abstém de efetuar uma severa crítica às escolhas efetuadas, tanto pelo imperador Honório, como por Olímpio, o qual havia se convertido em um importante eixo de influência sobre o imperador. O cronista relata que o Honório rechaçou esses condicionantes impostos por Alarico, o que teria sido um erro crasso na visão de Zóximo, pois:

Certamente, para manejar adequadamente a situação era preciso levar a cabo uma destas coisas: deveria-se ter retardado a guerra, chegando a um acordo em troca de uma soma moderada, ou, ao se escolher a luta, reunir quantas

ac portuum pernicioso custodia et eundi ad redeundi libera sit facultas. Dat. IIII id. dec. Ravenna Basso et Philippo cons.

⁷²Zoz., Nov.Hist (V,161): “But Alaric was not sufficiently excited even by these men to undertake a war, but still preferred peace, being still mindful of the league into which he had entered with Stilico. He therefore sent ambassadors with a desire to procure a peace, even if he acquired for it but a small sum of money. He likewise desired Aetius and Jason, the former son to Jovius, and the latter to Gaudentius, as hostages ; and offered to send them two from among his own nobility under similar circumstances. A peace being made on those terms, he would lead his army out of Noricum into Pannonia...”

unidades militares tivesse, colocá-las nos lugares de entrada do inimigo, fechando o avanço bárbaro, e eleger comandante supremo a [o visigodo] Saro, que por si só tinha uma reputação para infundir pavor no inimigo em razão de seu valor e sua experiência bélica e que dispunha, além disso, de um contingente de bárbaros suficiente para opor resistência. Mas como não firmou a paz, nem congregou ao exército romano, nem se produziu a eleição de Saro, infligiu grandíssimos males ao Estado.⁷³

Parece-nos óbvio que esse crucial erro cometido, que se revelaria *a posteriore* devastador, fundado no não alçamento do visigodo Saro ao posto de *magister militum* do exército romano, deve ser encarado como um fiel paradigma que certamente nos ilustra como, àquela altura, o recrudescimento daquela política antibárbarica havia atingido uma tamanha proporção que, a fim de excluí-los de vez da vida pública romana, eles não se tolhiam de cometer os “erros” mais arriscados para salvaguardarem essa tomada de posição. Para Ferril, há de se matizar um pouco este suposto erro cometido tanto por Honório quanto pelo novo *magister militum* Olímpio, uma vez que:

o agente do imperador não teve escolha, dado o sentimento “nacionalista” da ocasião (...) [além do que] Chegado um certo ponto, é preciso considerar as exigências do adversário como insaciáveis. No caso de Alarico, esse ponto provavelmente já fora ultrapassado. É mais sensato verberar Olímpio e o Imperador do Ocidente por terem deixado de tomar medidas para a defesa da Itália.⁷⁴

Frente essa recusa de Honório, o *reik* visigodo Alarico I, cheio de irritação, decidiu marchar em direção a Roma. O cronista Zóximo relata que ao compreender que tal empresa comportaria um significativo grau de dificuldade, tratou de levar a cabo uma série de preparativos que lhes permitisse não simplesmente lutar em condições de igualdade, mas sim com maiores efetivos que os romanos, de modo que rapidamente mandou “chamar da Panônia superior ao irmão de sua esposa, Ataúlfo, para que tomasse parte ao seu lado do intento, uma vez que possuía [em seu séquito] uma quantidade não depreciável de hunos e godos”.⁷⁵

⁷³ Zoz., Nov.Hist (V,161-162): “A peace being made on those terms, he would lead his army out of Noricum into Pannonia. When Alaric demanded peace on those conditions, the emperor refused to grant it, although if he would have disposed of his affairs with prudence, he must have chosen one of two alternatives that were before him. He ought either to have deferred the war, and to have procured a peace by a small sum, or if he preferred to contend, he should have collected together as many legions as possible, and have posted them in the route of the enemy, to obstruct the Barbarians from advancing any further. He should likewise have chosen a proper person to lead them, and have conferred the command on Sarus, who alone was sufficient to strike terror into the enemy, both by means of his intrepidity, and of his experience in warlike affairs; who had also under him a force of Barbarians sufficient to make a good defence...”

⁷⁴ FERRILL, op.cit, p.93.

⁷⁵ Zoz., Nov.Hist (V,162): “As affairs were thus ordered, Alaric began his expedition against Rome, and ridiculed the preparations made by Honorius. Being unwilling to enter on so important an affair with not more

Surpreendentemente, ao se encontrar Alarico nas imediações de Roma, observou-se a realização de um episódio grotesco que vitimou um indivíduo que não havia nutrido nenhuma influência sobre aqueles fatos. Acontece que o Senado romano passou a suspeitar que todas estas ações de Alarico I haviam sido resultado do comportamento de Serena, a viúva de Estilício, que na visão deles havia atraído os bárbaros para a cidade. Todavia, ao executarem Serena, notaram que Alarico continuou com seu cerco a Roma, de modo que perceberam que haviam cometido um erro, pois:

tampouco a morte de Serena fizera que Alarico desistisse do cerco, já que ele tinha rodeado a cidade e todas as suas portas e, por outra parte, havia feito ocupar o rio Tiber, com o que impedia o abastecimento pelo porto [refere-se ao Porto de Ostia de onde chegavam os víveres para os romanos].⁷⁶

O cronista Hermias Sozomeno também relatou a chegada e o cerco de Alarico a Roma destacando, inclusive, que na medida em que “o cerco ia se prolongando e a fome e a peste iam oprimindo a cidade, muitos dos escravos, especialmente aqueles que eram das nações bárbaras, desertaram para Alarico”.⁷⁷

Diante de tão assolador cenário, ainda assim, os romanos decidiram resistir, na esperança de que chegaria imediatamente ajuda militar oriunda de *Ravenna*. Tal esperança se veria rapidamente frustrada, pois, esse socorro não chegou, de maneira que o Senado romano não teve outra opção se não a de determinar a diminuição da ração de alimentos para um consumo de apenas a metade do que anteriormente se gastava em um dia e, depois, quando se intensificasse ainda mais a escassez, para a terça parte.

Em pouco tempo, a escassez de alimentos se mostrou tamanha que Roma havia se convertido em uma “tumba ocupada pelos mortos, até o ponto de resultar, também por esta razão, em um lugar praticamente inabitável de tal modo que, mesmo sem a escassez de alimentos existente, bastava para acabar com as vidas o odor expelido pelos cadáveres”.⁷⁸

than nearly equal forces to his enemy, he sent for Ataulphus, his wife's brother, from the upper Pannonia, to share with him in the enterprize, he having under him a very considerable force of Goths and Huns...”

⁷⁶ Zoz., Nov.Hist (V,164): “... However, the death of Serena did not remove Alaric from the siege, but he blocked up the gates all round, and having possessed himself of the river Tiber, prevented the arrival of necessities from the port to the city...”

⁷⁷ Hmias Soz., Hist Eccles, 9.6: “Roman obsidere aggresus est, ingenti agmine barbarorum ad ripas Tiberis apposito, ne alimenta civibus importarentur ex Portu. Sic enim vocant navale urbis Romae. Porro cum obsidio diutius protraheretur, et fames simul ac pestis urbem premeret, pluresque e servis, ac praecipue ii qui natione barbari erant, ad Alaricum transfugerent”.

⁷⁸ Zoz., Nov.Hist (V, 164): “Receiving no relief, and all their provisions being consumed, the famine, as might be expected, was succeeded by a pestilence, and all places were filled with dead bodies. As the dead could not be interred outside the city, for the enemy was in possession of all the avenues, the city was made their sepulchre.

Sem opção, o Senado envia a Alarico uma embaixada, manifestando a sua vontade em firmar “uma paz razoável”. Ainda que, para não demonstrarem a sua evidente fraqueza perante Alarico, tenham afirmado que seguramente os romanos estavam devidamente preparados e animados para combater.

Ao relatar esse episódio, o cronista Zóximo descreve que o *reik* visigodo Alarico, antes de tratar precisamente dos transmites do acordo, não se furtou de chacotear a falsa informação apresentada pela embaixada de que o povo romano estava preparado em armas, “irrompendo em abundantes gargalhadas as custas dos embaixadores”. Alarico pediu “todo o ouro e a prata que havia na cidade, além de todos os equipamentos e inclusive os escravos bárbaros”. Diante de tão abusiva demanda, um dos embaixadores teria perguntado a Alarico: “Se eu te entregasse tudo isso, que outra coisa deixarias aos habitantes?”, tendo este respondido: “Suas vidas”.⁷⁹

Aqueles embaixadores retornaram para Roma e comunicaram o Senado as vultosas exigências de Alarico. Estes acabaram por aceitar, de modo que ficou determinado que a cidade pagaria o contingente de cinco mil libras de ouro, três mil de prata, quatro mil túnicas de seda, três mil peças de lã tingidas de púrpura e 3000 *librae* de pimenta. Logo, um indivíduo de nome Paladio ficou encarregado de contabilizar e determinar a quantia que deveria ser extraída das propriedades dos cidadãos romanos, mas como ainda assim não se chegou perto ao montante requerido por Alarico, Zóximo afirma que o Senado decidiu “completar o que faltava mediante os adornos de que estavam revestidas as estátuas dos deuses”.⁸⁰

Segundo Jiménez Garnica, “hay que suponer que el trigo y parte de los metales nobles serían repartidos por los jefes principales entre sus hombres; y que aquellos conservarían una parte de los productos de lujo y la pimienta, y otra la venderían”.⁸¹

Thus it was in danger of being depopulated by an additional cause, and though no want of provisions had subsisted, yet the stench arising from the putrid corpses was sufficient to infect them with disease.”

⁷⁹ Zoz., Nov.Hist (V,165): “When Alaric heard it, and that the people having been exercised to arms were ready for war, he remarked, “The thickest grass is more easy to cut than the thinnest.” Having said this, he laughed immoderately at the ambassadors. But when they spoke of peace, he used such expressions as were in the extreme of arrogance and presumption. He declared, that he would not relinquish the siege on any condition but that of receiving all the gold and silver in the city, all the household goods, and the Barbarian slaves. One of the ambassadors observing, “If you take all these, what will you leave for the citizens ?” He replied, “Their Souls.”

⁸⁰ Zoz., Nov.Hist (V,166): “... This was in effect only rendering inanimate and inefficacious those images, which had been fixed up, and dedicated to sacred rites and ceremonies, and were decorated with precious attire, for preserving the city in perpetual felicity. And since every thing then conspired to the ruin of the city, they not only robbed the statues of their ornaments, but also melted down some of them that were made of gold and silver.”

⁸¹ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.46.

Alarico enviou uma delegação à *Ravenna* para receber a quantia determinada e ratificar diante de Honório o compromisso firmado. Nesse ínterim, o *reik* visigodo demandou do imperador romano ainda a entrega de filhos de nobres romanos como reféns, prometendo, em contrapartida, marchar junto aos romanos contra todos aqueles que tivessem intenções hostis contra eles. O acordo foi firmado de maneira que Alarico concedeu aos habitantes de Roma a permissão para saírem da cidade por três dias para que efetuassem compras, podendo, inclusive, irem até o *Portus Augusti* para obterem todo tipo de grãos, como o trigo, necessários para as suas subsistências.

Relata Zózimo que “quase todos os escravos que estavam em Roma saíram praticamente a cada dia da cidade e se mesclaram com os bárbaros, cujo número era de uns quarenta mil”,⁸² concretizando-se, assim, aquela exigência relativa aos escravos feita por Alarico no início das pactuações.

Ao ter atendido a essa exigência feita em relação aos escravos bárbaros, o imperador romano Honório seguramente tinha em conta que, com essa atitude, agravava ainda mais a situação de debilidade de seu Império, uma vez que produzia simultaneamente o seu enfraquecimento e sobretudo um gritante fortalecimento das tropas de Alarico I. A aceitação desta prerrogativa dentro em breve cobraria seu alto custo.

Aproveitando-se dessa clara situação de debilidade de Honório, o usurpador Constantino III decidiu enviar-lhe uma embaixada visando chegar a um acordo, em uma conduta político-militar de natureza estratégica mais do que sensata e certa, pois:

quando o imperador ouviu a sua solicitação, como se dava conta de que seria difícil, por não estarem distantes os bárbaros de Alarico, atender a outra guerra e tomando em consideração a uns parentes que se encontravam retidos pelo usurpador, aceitou as suas solicitações e lhe enviou a um vestuário imperial”.⁸³

Com essa entrega simbólica do vestuário imperial, Honório, em sua debilidade, compartia, assim, ao menos uma parcela de seu Império com Constantino III, o outrora

⁸² Zoz., Nov.Hist (V,167): “... Almost all the slaves in Rome then fled from the city, and enrolled themselves among the barbarians, to the number of forty thousand...”

⁸³ Zoz., Nov.Hist (V,167): “The emperor Honorius was now entering on the consulship, having enjoyed that honour eight times, and the emperor Theodosius in the east three times. At this juncture the rebel Constantine sent some eunuchs to Honorius, to intreat pardon from him for having accepted of the empire. When the emperor heard this petition, perceiving that it was not easy for him, since Alaric and his barbarians were so near, to prepare for other wars ; and consulting the safety of his relations who were in the hands of the rebel, whose names were Verenianus and Didymius; he not only granted his request, but likewise sent him an imperial robe. But his care for his relations was in vain, they having been put to death before this embassy. Having done this, he sent home the eunuchs...”

usurpador. Esse “reconhecimento e legitimação” por parte de Honório frente a situação de Constantino III nas Gálias, convertendo-o de outrora usurpador a legítimo *consorte*, nos ajuda a exemplificar, mais uma vez, a natureza daquela progressiva tendência a “partilha do poder” que passa a se observar corriqueiramente nas condutas político-militares das dignidades romanas, na medida em que se acentuava ainda mais a debilidade pela qual atravessava o Império. Com fins de preservação desta unidade político-administrativa – e também territorial –, tratava-se de “reconhecer”, por não haver outra opção mais viável, a autoridade daqueles outrora *tyrannus*, onde as suas influências se faziam mais do que consolidadas a fim de garantir a manutenção do controle e da unidade político-administrativa do Império naquelas regiões.

A “legitimação” de usurpadores se assumia, assim, além de seguramente se portar como uma indesejada atividade a ser tomada pelas dignidades imperiais, como mais um expediente que refletia a necessidade de “partilha do poder” sentida pelas lideranças romanas nestes momentos de profunda crise política. Como demonstramos no capítulo anterior, tal atividade não se apresentava como algo tão incomum e recente, pois, há pouco mais de cento e trinta anos passados, o Imperador Galieno (260-268 d.C.) havia tratado de reconhecer o poder efetivo de dois *tyrannus*, Odenato de Palmira (260-269 d.C.) e Póstumo (260-272 d.C.), que, em troca, haviam lhe prometido manter a presença romana tanto no Oriente quanto nos territórios da Gália e da Britânia, defendendo tais localidades frente aos perigos dos persas, francos e alamanos.

Esses parentes citados por Zózimo que se encontravam retidos em mãos do usurpador Constantino III, situação que tanto preocupava a Honório e que, certamente, pesara também em sua decisão, eram os irmãos de nome Dídimos e Veriniano que, desconhecia o Imperador este fato, já se encontravam mortos, uma vez que haviam sido degolados em meio aos enfrentamentos na Hispânia, quando se realizou todo esse acordo, de maneira que a preocupação de Honório fora em vão.

De todo modo, o *reik* Alarico I retirou-se com as suas hostes das proximidades de Roma indo em direção à província da *Tuscia et Umbria*. Apesar de todas essas negociações, o processo de consolidação da paz com o *reik* visigodo estava longe de se ver consolidada, pois, dentro em pouco, Alarico I amplificaria ainda mais as suas exigências ao notar toda a debilidade político-militar do Império.

Em meio a esses eventos, o imperador Honório havia nomeado a Iovio como prefeito do pretório da Itália, o que certamente deve ter sido visto com bons olhos por Alarico I, já que havia nutrido boas relações com essa dignidade romana em seus tempos de *Illyricum*. Todavia, essa expectativa de Alarico se veria rapidamente frustrada, pois, “Iovio no quería que se le acusara de filobárbaro, ni estaba dispuesto a arriesgar su nueva situación por salvar la amistad com Alarico”.⁸⁴ A essa altura, o “partido romano” se encontrava profundamente fortalecido e consolidado na *pars occidentalis*, o que significava que seus partidários mantinham os olhos a espreita daqueles indivíduos que pudessem atentar contra esta “nova orientação” na regência do Império, situação esta compreendida por Iovio que, apesar de nutrir uma grande admiração por Alarico I, sabia muito bem que a estabilidade de sua posição no cargo de prefeito do pretório da Itália significava precisamente o distanciamento de tudo aquilo pelo qual pudesse ser acusado de filobárbarismo, em suma, se tratava de alterar radicalmente a postura com a qual precisamente havia se acostumado em tempos de *Illyricum*.

Enquanto isso, Ataúlfo, o cunhado de Alarico I, se encontrava a essa altura circulando pela região do *Picenum*, devastando toda região até que se encontrou em batalha frente ao também visigodo Saro, a mando de Honório, a quem derrotou. Procurando acabar de vez com todo este clima de insegurança, o novo prefeito do pretório da Itália, Iovio, decidiu despachar em direção a Alarico “embaixadores com a petição de que comparecesse acompanhado de Ataúlfo em Ravenna, onde havia de se concluir a paz”.⁸⁵

Quando Alarico se fez presente em *Rimini*, foi justamente “Iovio quem, como hóspede e amigo que havia sido de Alarico nas províncias de Epiro, chegou a cidade a fim de levar a cabo as conversações de paz”.⁸⁶ Nessa conversação, Alarico além de pedir que anualmente lhes fossem entregues uma soma fixa de ouro e uma determinada quantia de trigo, exigiu que lhes fosse concedido o direito de residir com os seus em ambas as *Venecias*, nos *Noricos* e na *Dalmacia*.

Tanto Zózimo quanto Hermias Sozomeno relatam que, finalizada a conversação, Iovio enviou uma missiva a Honório informando todas essas exigências e, em um segundo

⁸⁴ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.47.

⁸⁵ Zoz., Nov.Hist (V,170): “Jovius, having now transferred all the power of managing the emperor into his own hands, resolved to send ambassadors to Alaric, to desire him to come even to Ravenna, and to tell him that they would there conclude the peace...”

⁸⁶ Zoz., Nov.Hist (V,170): “Alaric, being prevailed on by the letters he received both from the emperor and Jovius, and being advanced as far as Ariminum, thirty miles from Ravenna, Jovius hastened thither also (having been the friend and familiar acquaintance of Alaric in Epirus), to treat concerning the alliance. The demands of Alaric were ; a certain quantity of gold each year, and a quantity of corn ; and that himself and the Barbarians who were with him should inhabit both the Venetias, Noricum, and Dalmatia..”

momento, orientando-o a nomear Alarico como *magister equitum et peditum*, comandante da Cavalaria e da Infantaria, pois, este acreditava que “se acendesse [Alarico] a tais funções suavizaria algo no teor do tratado, negociando a paz sob condições mais suportáveis e mesuradas”.⁸⁷

Ao receber a missiva, o imperador Honório enviou sua resposta a Iovio por meio de outra carta, na qual procurou censurar veementemente o seu aconselhamento, indicando que:

como prefeito do pretório e conhecedor do montante dos ingressos estatais, correspondia-lhe definir a quantidade de ouro e de trigo, mas que de maneira alguma ia conceder dignidade ou generalato algum a Alarico ou a qualquer dos membros de sua família.⁸⁸

Esse conselho de Iovio frente a necessidade de se conceder alguma importante dignidade militar ao *reik* visigodo Alarico I, nos faz atinar para o modo como aquele prefeito compreendia muito bem, até pela proximidade que havia nutrido outrora com os visigodos, o impacto possivelmente “positivo” que poderia ocasionar essa concessão no quadro das relações político-militares dispostas naquele momento entre romanos e visigodos, principalmente por conta do fascínio que as lideranças visigodas nutriam na obtenção de tais honrarias.

Temos reiterado no decurso dessa dissertação que essa condição excepcional obtida pelas lideranças visigodas, muito mais do que apenas um *souvenir* simbólico e/ou um desejo despropositado, seguramente atuava no campo das práticas políticas, posto que acabava favorecendo não somente a penetração daqueles na esfera político-militar romana, chegando, inclusive, a decidir em inúmeras ocasiões o destino daqueles quando atuavam como *magister militum*, mas sim sobretudo o reforço de sua própria autoridade frente ao conjunto de sua *gens*, sejam aqueles camponeses ou *optimates gothorum*.

Teria sido, portanto, o peso da amizade que nutria por Alarico que orientou Iovio a aconselhar Honório com estas indicações?

⁸⁷ Zoz., Nov.Hist (V,170): “Jovius, having written these demands in presence of Alaric, sent them to the emperor, with other letters which he privately conveyed to him, to advise him to appoint Alaric commander of both his armies, by which means he might be induced to relax the severity of his conditions, and make a peace on tolerably moderate terms...” Hmias Soz., Hist Ecles, 9.7: “...Ibi dum ante muros urbis castra posuisset, Jovius praefectus praetorio Italiae cum eo collocutus. Alarici postulata imperatori significavit, eumque codicillis magisterii utriusque militiae honorandum esse. Verum imperator, quod quidem ad pecuniam et annonas pertinet quas poscebat Alaricus, Jovio utpote praefecto potestatem concessit, dignitatem vero se nunquam daturum respondit...”

⁸⁸ Zoz., Nov.Hist (V,171): “... When the emperor received this letter, he condemned Jovius for his forward temerity, and wrote to him, telling him, that it was proper for him, as prefect of the court, and understanding what the public revenues were capable of, to assign the quantity of corn and gold, but that no dignity or command should ever be conferred on Alaric, or any of his family...”

Como mencionamos anteriormente, é possível que Iovio tenha aconselhado Honório porque realmente acreditava que essas concessões poderiam aplacar o furor de Alarico I, uma vez que ele conhecia muito bem este *reik* e, sobretudo, as suas ambições pessoais. Além disso, reiteramos que é necessário levar em consideração que, caso Iovio tivesse mesmo se empenhado em orquestrar medidas que possivelmente beneficiariam sem necessidade os visigodos, e em especial a Alarico I, ele certamente correria o risco de ser acusado pelo Imperador Honório de, no melhor dos casos, filobarbarismo e, no pior deles, de alta traição, o que lhe acarretaria a perda de seu posto e possivelmente sua vida. Seria muito arriscado, decerto, naquela conjuntura, notadamente antibarbarica, assumir posturas e/ou arriscar-se em favor dos visigodos.

Iovio, que nutria uma enorme influência junto a Honório, ao receber a carta, cometeu então o erro de, acreditando que o Imperador havia concordado com as suas indicações, não lê-la primeiramente em privado de modo que “a leu em voz alta perante Alarico”. A reação do *reik* visigodo não foi outra se não a irrupção de uma imediata cólera que o fez ordenar a marcha de suas hostes em direção a Roma, “com a intenção de vingar imediatamente o desaforo infligido a toda a sua linhagem”.⁸⁹

Ao retornar para *Ravenna*, o prefeito Iovio, ainda com receio da reação do imperador Honório, graças aos seus aconselhamentos, jurou ao imperador que jamais teve em seus propósitos fazer “a paz com Alarico, tendo sempre planejado a batalha até o final”.⁹⁰

Ao saber dessa firme decisão de Honório, surpreendentemente, o *reik* visigodo Alarico I decidiu limitar o conteúdo de suas exigências, não reclamando mais magistraturas e dignidades militares, exigindo apenas que lhe fosse permitido continuar com o controle da região do Nórico, província esta que se via baixo contínuas incursões de outros povos e que representava um escasso rendimento tributário para o Império Romano.

Além disso, Alarico passou a aceitar também que fosse o imperador Honório quem determinasse a quantia de trigo que seria entregue anualmente e, por outro lado, renunciando

⁸⁹ Zoz., Nov.Hist (V,171): “When Jovius received this letter, he opened and read it in the hearing of Alaric ; who though he bore all the rest with patience, yet on finding the command denied to himself and all his family, was so enraged, that he immediately commanded his Barbarians to march to Rome with the greatest expedition, and there revenge the affront offered to him and all his family...”

⁹⁰ Zoz., Nov.Hist (V,171): “Jovius being disappointed on seeing the emperor's unexpected letter, returned to Ravenna. Being desirous to acquit himself of all blame, he bound Honorius under several oaths never to make peace with Alaric, but to wage against him a continual war; which he himself likewise swore by touching the head of the emperor, and caused all others who were in office to do the same..”

também ao *donativum*, prometeu que firmaria “amizade e aliança entre ele e os romanos frente a todo aquele que tomasse as armas e se alçasse em guerra contra o Império”.⁹¹

Diante dessa inexplicável mudança brusca, cabe-nos perscrutar o que deve ter subitamente pressionado o *reik* Alarico I a executar este surpreendente recuo em sua recente política frente aos romanos. Antes tão decisivo e, até certo ponto, abusivo em suas exigências, Alarico I agora subitamente reduzira drasticamente o conteúdo de seus pedidos a apenas o domínio da região do Nórico, em um ato que poderia até ser interpretado como uma “fraqueza” por parte desta liderança visigoda.

Parece-nos que, tendo em consideração as parcas informações oferecidas por Zóximo que se apresenta como o único cronista a conjecturar sobre essas possíveis circunstâncias, o primordial motivo que explicaria essa mudança de postura alariciana deve ser encontrado em uma única causa, que é de natureza puramente militar. Acontece que, ao decidir empreender guerra contra Alarico, o imperador romano Honório havia iniciado toda uma gama de preparativos para tal, tendo, então, tomado como principais medidas, a contratação como aliados de um contingente de dez mil soldados hunos que passaram a engrossar as suas hostes, dando ordem aos moradores da Dalmácia para que os subministrassem com trigo, ovelhas e vacas. Além disso, determinou também que se despachassem homens para que vigiassem a maneira que Alarico efetuava a sua marcha para a Roma.⁹²

Se há uma possível explicação para essa mudança de postura alariciana, devemos inferir que deve ter sido, possivelmente, essa decisão firme de Honório e o subsequente fortalecimento de suas tropas militares, com a contratação dos hunos, que, sempre tão “assustadores aos olhares visigóticos”, acabaram por intimidar, temporariamente, ao *reik* visigodo e o fez assim retroceder em suas exigências.

⁹¹ Zoz., Nov.Hist (V,171): “... But Alaric, in the mean time, repented of his intention of proceeding against Rome, and sent the bishops of each city, not only as ambassadors, but also to advise the emperor not to suffer so noble a city, which for more than a thousand years had ruled over great part of the world, to be seized and destroyed by the Barbarians, nor such magnificent edifices to be demolished by hostile flames, but to prefer entering into a peace on some reasonable conditions. He instructed them to state to the emperor, that the Barbarians wanted no preferments, nor did he now desire the provinces which he had previously chosen as his residence, but only the two Norica, which are situated on, the extremity of the river Danube, are harassed by continual incursions, and yield to the treasury a very small revenue. Besides this he only demanded annually as much corn as the emperor should think proper to grant, and would remit the gold. And that a friendship and alliance should subsist between himself and the Romans, against every one that should rise to oppose the empire.”

⁹² Zoz., Nov.Hist (V,171): “Affairs having thus been concerted, the emperor called ten thousand Huns to his assistance in the war against Alaric. In order that he might have provisions ready for them on their arrival, he ordered the Dalmatians to bring corn, sheep, and oxen. He sent out scouts to gain information of the way by which Alaric intended to march to Rome..”

Ainda assim, o imperador Honório não aceitou as novas e brandas exigências de Alarico, pois estava decidido a enfrentá-lo em uma guerra, o que deixou Alarico profundamente enraivecido, uma vez que tinha consciência da “moderação das condições que formulara”.⁹³ É provável que ao se sentir profundamente envergonhado diante dos seus e, sobretudo, porque liderava um grupo bastante heterogêneo de guerreiros desde que agregou os soldados de Estilício, Alarico I:

debió considerar que, si no conseguía reforzar su prestigio y crear nuevos vínculos de unión, peligrarían su título regio y su vida. Por ello, aprovechó para consolidar su liderazgo el hecho de que su ejército sumaba cerca de 40.000 hombres y decidió marchar sobre Roma por segunda vez, habida cuenta de que, por entonces, pocas fuerzas militares romanas alcanzaban cifras parecidas.⁹⁴

Nesse ínterim, o outrora usurpador Constantino III, já devidamente vestido com o manto imperial enviado por Honório, enviou emissários a Ravenna a fim de que obtivessem a “ratificação da paz anteriormente acordada e, além disso, o pedido de desculpas pela execução de Dídimo e Veriniano, os dois parentes do imperador Honório”. Caso o cenário de paz fosse ratificado, ele prometia que se empenharia em atuar com suas hostes, oriundas da Ibéria e da Britânia, frente a Alarico, com o objetivo de “por fim ao estado de coisas que vinha abatendo a Itália e Roma”.⁹⁵

Diante de tal cenário, Alarico I partiu em sua segunda marcha em direção a Roma, ameaçando tomá-la em armas caso o Senado romano não se unisse a ele em uma frente contra o imperador Honório. Logo em seguida, Alarico se utilizou, novamente, do eficiente estratagema que havia utilizado no seu primeiro cerco a Roma: ocupou rapidamente o porto, fechando o acesso dos romanos aos necessários víveres, passando a ameaçá-los, inclusive, de que iria gastar todo o estoque alimentício com seu próprio exército caso os romanos não aceitassem rapidamente as suas propostas. Novamente, não houve outra opção para o Senado

⁹³ Zoz., Nov.Hist (VI, 172): “Alaric having thus received insult in return for his reasonable demands, hastened towards Rome with all his forces, designing closely to besiege that city..”

⁹⁴ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.48.

⁹⁵ Zoz., Nov.Hist (VI, 172): “At the same time Jovius, a man of great learning and virtue, came to Honorius as ambassador from Constantine, who had usurped the government of Gallia Celtica, desiring a confirmation of the peace which had formerly been agreed on, and requesting pardon for the death of Verenianus and Didymius, who were relations of the emperor Honorius. He pleaded in excuse, that they were not killed with the concurrence of Constantine. Finding Honorius in great perplexity, he told him that it was convenient to him to make some concessions, since he was so much embarrassed with the affairs of Italy, and that if he would suffer him to go back to Constantine to inform him of the circumstances in which Italy then stood, he would shortly return with all the forces in Celtica, Spain, and Britain, to the relief of Italy and Rome. On these conditions Jovius was permitted to depart.”

romano senão o de aceitar as prerrogativas de Alarico, pois, “se através do porto não entrava alimentos, a morte seria inevitável”.⁹⁶

Nesta ocasião se realizaria um episódio inédito em solo romano, algo que demonstraria com rara perfeição, e que certamente causara todo tipo de lamentação nos partidários daquele “partido romano”, a debilidade em que se encontrava o Império Romano do Ocidente, incapaz de fazer-se permanentemente forte e sólido perante as ações político-militares dos visigodos. Acontece que Alarico I havia exigido ao Senado romano que elessem um novo imperador que fosse devidamente favorável aos seus interesses, de maneira que foi designado a um indivíduo de nome Prisco Átalo, que até então era prefeito da cidade, que acabou sendo revestido com a púrpura e a coroa em novembro de 409 d.C. Este episódio sacramentou Alarico como “el primer bárbaro hacedor de emperadores”⁹⁷ em toda a história do Império Romano.

Ao assumir, Prisco Átalo repartiu a chefatura militar entre o *reik* visigodo Alarico, que se tornaria o *magister utriusque militum*, e o general romano Valente. Além disso, Ataúlfo, cunhado de Alarico, seria também designado ao cargo de *comes domesticorum equitum*.

O imperador Honório se viu agora numa situação profundamente complicada, já que se encontrava inteiramente sitiado em Ravenna pelas hostes de Alarico e ao mesmo passo tinha que resolver rapidamente toda essa situação ambientada em Roma. Desta maneira, tratou de enviar uma embaixada em direção a Prisco Átalo para pedir que compartilhasse o que restou do Império, mas Alarico se mostrou profundamente confiante em seus desígnios a ponto de afirmar a Honório que ele não tinha outra alternativa a não ser a de se exilar em uma ilha, depois de ser deposto de seu cargo.

Tudo se encaminhava para que o imperador Honório fosse aniquilado pelas hostes de Alarico em Ravenna, mas, surpreendentemente, o imperador se viu subitamente ajudado por Heracliano, que sendo o *comes* da África e, portanto, o principal subministrador de grãos para o Ocidente, cortou a entrada de víveres endereçados a Roma e, sobretudo, por um significativo contingente de quatro mil soldados enviados pelo imperador do Oriente em sua ajuda, no mês de março de 410 d.C.

⁹⁶ Zoz., Nov.Hist (VI, 175): “They deferred their answer to this proposal so long, that he besieged the city, and marching to the port, after a resistance of some days, made himself master of it. Finding that all the stores of the city were there, he threatened to distribute them among his men, unless the Romans should accede to his terms. The whole senate having therefore assembled, and having deliberated on what course to follow, complied with all that Alaric required of them. For it would have been impossible to avoid death, since no provisions could be brought from the port to the relief of the city..”

⁹⁷ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.53.

Com este duplo aporte, o polo de forças se invertia súbita e drasticamente em favor de Honório. Outrora assustado, o Imperador se via agora confiante em fazer frente à Prisco Átalo e a Alarico, até porque, em caso de derrota, já havia planejado o seu traslado ao Oriente, para viver em exílio junto a seu sobrinho Teodósio.

Frente a essa paisagem, Alarico decide “retirar-se de Ravena, por mais que tivesse projetado insistir no cerco da cidade até a sua captura”.⁹⁸ Saía daquela localidade com a expressa intenção de ir à Roma para convencer o Senado de que se fazia mais do que necessário enviar à África uma série de tropas, que seria comandada pelo visigodo Druma, para que combatesse e derrotasse ao *comes* Heracliano e assim se pudesse encerrar todo esse cenário de fome causado pelo corte da chegada de alimentos da África, o qual se apresentava como o maior trunfo da estratégia de Honório.

É curioso que este corte dos alimentos a Roma tenha invertido a polaridade de forças deste confronto, pois, em toda a sua trajetória como liderança militar, o *reik* visigodo Alarico se utilizou inúmeras vezes, como reiteradamente temos demonstrado, desse artifício de potencialização da fome quando de suas atividades de cercamento a Roma. Agora, nesse novo cenário, o imperador Honório respondia a Alarico com o seu próprio “veneno”, fazendo-o alterar assim todos os seus caminhos, as suas diretrizes pensadas para o conflito.⁹⁹

Essa ação acabou não sendo levada a cabo, pois, Prisco Átalo, e alguns poucos, foram da opinião de que “não se despejasse contra as legiões a bárbaro algum”.¹⁰⁰ Entregou, então, a expedição ao general romano Constâncio que acabou sendo derrotado pouco depois de desembarcar na Líbia.

Sem saída, e impaciente com os erros de Prisco Átalo, Alarico decidiu depô-lo do seu cargo, de modo que enviou a sua púrpura e a coroa a Honório em Ravenna, ficando Prisco Átalo como um refém em sua companhia. Em seguida, Alarico partiu em direção a Ravenna

⁹⁸ Zoz., Nov.Hist (VI, 177): “...Having therefore made these considerations, he resolved to relinquish the siege of Ravenna, although he had before determined to prosecute it until he took the place...”

⁹⁹ A situação de Roma se fizera tão gritante em Roma que o cronista Zózimo nos descreve este cenário da seguinte forma: Zoz., Nov.Hist (VI, 177): “ Heraclianus having guarded all the ports of Africa in the strictest manner, that neither corn nor oil, nor any other provision, should be conveyed to the port of Rome, the city sustained a famine more grievous than the former. The venders of provisions likewise concealed all their goods, in hope of gaining considerable profit, by fixing on their commodities what price they pleased,. By these means the city was reduced to such extremities, that some persons, as if they wished that human flesh might be eaten, cried out in the Hippodrome, "Fix a certain price on human flesh.”

¹⁰⁰ Zoz., Nov.Hist (VI, 177): “... On this occasion Attalus went to Rome, and convened the senate. After some debate most of them were of opinion that the Barbarians and the Roman soldiers ought to be sent into Africa, and that Drumas should be their commander, he being a person who had already given proofs of his fidelity and good will. Only Attalus and a few more dissented from the majority of the senate, he being unwilling to send out a Barbarian as commander of a Roman army...”

com o desejo de “ratificar a paz com Honório”, mas o imperador se recusou veementemente em pactuar com aquele. Para piorar a situação de Alarico, enquanto esperava a resposta de Honório, acabou por ser acossado pelas hostes do visigodo Saro que nutria frente ao seu cunhado Ataúlfo “sentimentos hostis”.

O *reik* Alarico I interpretou este ataque de Saro como uma emboscada perpetrada pelo imperador Honório, o que não corresponde com a realidade, pois, desde a morte de Estilício, Saro vivia como a um caudilho independente de modo que se dirigiu furiosamente em direção a Roma procurando saquear tudo o que pudesse encontrar ao seu alcance. Entre os dias 24 e 26 de agosto de 410 d.C., após ser aberta a *porta Salaria*, Alarico e o seus homens devastaram toda Roma, sem que ninguém pusesse obstáculos. Na verdade, devastou quase todos os pontos da cidade, pois, como informa Hydacio, deixou a salvo “todos os que se acolheram nos lugares sagrados”.¹⁰¹

É provável que Alarico reconhecesse, com aquela conduta, que não poderia mais “aspirar a un cargo militar oficial, ni a un lugar legitimo para él y sus seguidores dentro del Imperio”,¹⁰² tratando-se assim de sua derradeira ofensiva, a sua “despedida militar” frente os romanos.

De Roma, Alarico partiu em direção à Campânia, com a intenção de transladar a África, se utilizando dos inúmeros barcos que havia se apropriado no porto de Roma. Todavia, Alarico não conseguiu cumprir o percurso, pois, boa parte de seus navios acabaram sendo destruídos por uma forte tormenta de maneira que a expedição teve de ser abortada.

Essa vontade de Alarico de transladar à África, a qual seria comum, posteriormente, ao *reik* visigodo Vália, se deveu ao fato de que aquela localidade se apresentava aos olhos das lideranças visigodas como a “terra prometida” por suas incalculáveis riquezas naturais. Era o “destino idóneo para assentar definitivamente a sus hombres”.¹⁰³

Ao retroceder até Nápoles, Alarico se sentiu subitamente mal, vindo a falecer na região de *Consentia*, possivelmente, de uma febre decorrente da malária. Dentre todos os cronistas, somente Jordanes, justamente o que menos escreveu sobre a trajetória político-militar de Alarico I, narrou a comoção e os louros com o qual foi enterrada esta liderança militar visigoda:

¹⁰¹Hydt.,Chron, 410. XV, 212-215: “Alaricus rex Gothorum Romam ingressus:cum intra et extra urbem caedes agerentur, omnibus indultum est, qui ad sanctorum limina confugerunt.”

¹⁰² JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.56.

¹⁰³ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.57.

um grupo de cativos cavou em meio ao rio um buraco para enterrar-lhe, e nele depositaram a Alarico com um grande número de objetos preciosos. Em seguida voltaram às águas ao canal primitivo; e para que jamais ninguém conhecesse o local da sepultura, exterminaram a todos os sepultadores.¹⁰⁴

Falecia assim com quarenta anos, Alarico I (395-410 d.C.), um dos mais “ousados” dos *reiks* visigodos, após ter dirigido o destino daqueles de sua *gens* por precisos quinze anos. Seu destemor e engenho na arte da condução da política e da guerra seriam lembrados por aqueles que o sucederiam não somente como admiráveis traços de personalidade, mas, sobretudo como um acurado modelo de conduta político-militar a ser rigorosamente seguido frente às dignidades romanas em meio aos conflitos e as negociações que intermitentemente despontavam no conturbado palco do Baixo Império.

Não foi por menos que o *reik* visigodo Eurico (466-484 d.C.) resolveu batizar seu filho primogênito sob o título de Alarico II, em memória daquela liderança político-militar cujo falecimento distanciava de sua época em pouco mais de meio século, mas, cujos feitos prodigiosos continuavam a serem cantados no seio da *gens* visigoda, do mais simples camponês ao mais rico *optimate gothorum*.

2.4. Considerações finais do capítulo

Não seria um exagero afirmar que o primeiro decênio do século V d.C. assistiu a um dos períodos mais conturbados de toda a trajetória histórica romana, comparável aos anos que antecederam a sua plena ruína, em 476 d.C. Aliás, os eventos político-militares ambientados durante 402-410 d.C., seguramente podem ser apontados como uma cadeia de drásticos episódios que acabaram por acelerar o ainda mais gritante estágio de debilidade político-administrativa pela qual passava a unidade do Império, promovendo o abreviamento de seu decurso histórico.

Nesse período de oito anos no qual se intensificaram os contatos entre o imperador Honório e o seu *magister militum* Estilício se observou a emergência de uma série de negociações e subsequentes conflitos que acabariam por impactar de tal maneira que, pouco

¹⁰⁴ Iord., Get. (XXX, 158): “Quem nimia sui dilectione lugentes Busento amne iuxta Consentina civitate de alveo suo derivato – nam hic fluvius a pede montis iuxta urbem dilapsus fluit unda salutifera – huius ergo in medio alvei collecta captivorum agmina saepulturae locum effodiunt, in cuius foveae gremium Haliricum cum multis opes obruunt, rursusque aquas in suo alveo reducentes, et ne a quoquam quandoque locus cognosceretur, fossore omnes interemerunt, regnumque Vesegotharum Ataulfo eius consanguineo et forma menteque conspicuo tradent; nam erat quamvis non adeo proceritate staturae formatus, quantum pulchritudine corporis vultuque decorus.”

menos de uma década depois, em 418 d.C., a profundamente combalida *pars occidentalis* se veria obrigada a pactuar um excepcional *foedus* com aqueles visigodos, a fim de aplacar qualquer tentativa de continuidade do “furor” alariciano, concebendo assim um giro monumental na paisagem das relações político-militares operadas frente aos visigodos, passando a utilizá-los como um eficiente “instrumento” militar de contenção de distúrbios em suas mais periféricas províncias, em troca da concessão de um território definido para que aqueles da *gens* visigoda pudessem se assentar novamente em definitivo.

Parece-nos que, na medida em que tudo se encandeia, a semente desse surpreendente *foedus*, firmado em 418 d.C., foi plantada mediante esse conturbado cenário produzido por Alarico no seio da Itália. Ao desgastar profundamente o poder imperial ocidental em meio às suas pressões político-militares, o *reik* visigodo Alarico I concebeu, ainda que inconscientemente, a atmosfera mais do que propícia para que os de sua *gens* obtivessem, após um período de pouco mais de trinta anos, a indicação por parte da *pars occidentalis* de que se encontravam desejosos de firmarem um novo *foedus*.

Após tamanha corrosão, as dignidades romanas ocidentais rapidamente compreenderam que a atitude de natureza político-militar – e também territorial – mais sensata a ser tomada, seria, portanto, a de pactuar com aqueles “bárbaros” que tanto haviam se mostrado corrosivos à unidade imperial, tratando de, na impossibilidade de afastá-los definitivamente dos limites do Império, trazê-los novamente para o âmbito de uma relação marcada por uma “amistosidade” e diplomacia perante o Império.

Aquele “partido romano” marcado pela defesa pungente de uma política imperial antibárbarica, vislumbraria os visigodos se assentando na Aquitânia Secunda, sob o regime de *hospitalitas*, para atuarem *in romanis nominis causa*. É certo que os partidários desse “partido” continuaram a olhar com desconfiança para essas negociações firmadas com os visigodos, principalmente agora, quando a sua força e a sua influência já haviam dado provas suficientes de sua capacidade de interferência nos rumos político-militares da *pars occidentalis*, uma vez que haviam passados poucos anos desde que sua atuação havia influenciado decisivamente na derrocada do *magister militum* Estilício.

Não por menos, demonstramos, no decurso deste capítulo, que esse antibarbarismo atuou como uma espécie de véu que pairava sobre as cabeças das dignidades romanas, sejam elas ocidentais ou orientais, passando a influenciar decisivamente nos caminhos políticos do Império.

Quanto a tendência a “partilha do poder”, observamos novamente o quanto continuou a ganhar corpo nas condutas político-militares das dignidades romanas. Em meio a uma difícil situação de uma guerra dupla, o Imperador Honório se viu “obrigado” a reconhecer a autoridade do usurpador Constantino II sob as Gálias, a fim de tentar manter a unidade e o controle imperial naquela região e decerto, também, para poder se dedicar com mais afinco aos seus conflitos com o *reik* visigodo Alarico I. De igual maneira, continuamos a vislumbrar a atividade daquelas comitivas privadas que, sob a custódia dos grandes proprietários, passaram a defender militarmente as regiões mais periféricas do Império, lugares onde os braços imperiais não conseguiam mais atingir por conta de sua patente fragilidade.

Demonstraremos no próximo capítulo desta pesquisa, dentre outras questões, o quanto essa tendência se consolidou ainda mais no novo palco de interações político-militares operadas entre romanos e visigodos, uma vez que, devidamente assentados na Aquitânia Secunda, eles acabaram sendo prontamente “convertidos” em uma espécie de *consortes imperiais*. Em suma, para que pudessem atender aos seus interesses *in romanis nominis causa*, conseqüentemente os romanos se viram obrigados a “partilharem” desse seu poder com os *reiks* visigodos, para endereçá-los à tutela e o comprometimento de defesa daquelas regiões cuja natureza aflitiva acabava por ameaçar a unidade do Império.

CAPÍTULO III

A composição do *regnum tolosano*: a chegada dos visigodos na Gália e suas atuações político-militares em *romani nominis causa*

Valia, rei dos visigodos, em serviço do Estado Romano, causa numerosas mortes de bárbaros dentro das Hispanias (...) Mais tarde, no ano VI de Marciano, o rei dos visigodos Teodorico, com forte exército e por desígnio e ordem do imperador Avito entra nas Hispanias. (Hydt.,Chron. a.417. / a.456)

3.1. Os antecedentes: a queda do usurpador Constantino III e o alçamento de Ataúlfo a *reik visigodo*

Com a morte do *reik visigodo* Alarico I, em 410 d.C., o Império Romano do Ocidente se viu liberto daquele que seguramente foi um dos grandes percalços enfrentados desde os últimos anos do século IV d.C.

Todavia, haviam ainda outros dois proeminentes problemas a serem solucionados por Honório, o então imperador romano do Ocidente: a situação das Gálias frente ao “legitimado” usurpador Constantino III e da *Hispania* com a presença dos vândalos, suevos, alanos e burgúndios. Com Alarico fora do cenário, o imperador pode direcionar todas as suas forças para recuperar aqueles territórios. Ele também pode desviar suas atenções em direção às Gálias com o objetivo de “restaurar” a autoridade que havia perdido sobre aqueles domínios a partir do momento em que havia “reconhecido” a jurisdição de Constantino III como *consorte* de tais territórios.

Todo esse movimento de contraofensiva iniciado por Honório ganharia enorme incentivo, sobretudo, a partir do momento em que percebeu que o usurpador Constantino III já não se encontrava fortalecido como anteriormente.

Enquanto os enfrentamentos entre Honório e Constantino III ocorriam, os visigodos aproveitaram para nomear Ataúlfo como seu novo *reik*. Ao assumir, o novo *reik*:

regressou a Roma e acabou de roer, como os gafanhotos, o que havia ficado do primeiro saque. Despojou de suas riquezas na Itália, não somente o Estado, mas também os particulares, sem que se pudesse opor o imperador

Honório, e até levou em cativo a Placídia, irmã deste e filha do imperador Teodósio com outra esposa.¹

O bispo Isidoro de Sevilha relata, ainda que rapidamente, que Ataúlfo foi *praefectum*, ou seja, eleito para ser posto a frente do exército dos godos. Em seu escrito, destaca, também, sobre a execução do sequestro de Gala Placídia com o propósito de tomá-la sua esposa.² Curiosamente, tanto Isidoro de Sevilha quanto Hydacio de Chaves interpretariam esse matrimônio, entre a princesa romana e o novo *reik* visigodo Ataúlfo, como a precisa concretização de uma secular profecia de Daniel, a qual dizia que “a filha do rei do sul há de unir-se ao rei do norte, mas não ficará nenhum descendente desta [relação].”³

No plano prático, pelo que podemos inferir das palavras de Jordanes, ao que parece, o novo *reik* visigodo teria sido atraído não somente pela “nobreza de sua raça, por sua beleza e castidade imaculada”, mas porque teria enxergado nesse matrimônio a possibilidade de obtenção de um fundamental instrumento político que o possibilitaria levar a cabo o seu posterior programa perante as lideranças militares romanas. Com esse pensamento, Ataúlfo desposou Gala Placídia na cidade de Forli, na província da Emília, “com o objetivo de, ao inteirar-se desta união que de certo modo enlaçava o Império com a nação dos godos, experimentassem os povos um saudável temor”.⁴

A figura de Élia Gala Placídia se fez peça chave nos desígnios de Ataúlfo. Quando assumiu o poder, o *reik* visigodo havia nutrido a vontade de combater o Império até que aquele passasse ao poder dos godos. Contudo, uma mudança de postura política ocorreu ao buscar a instalação de uma relação amistosa com Ravenna, expressando, inclusive, sua vontade de empregar forças militares visigodas em defesa do Império Romano, lutando,

¹ Iord.,Get (XXXI, 159): “Qui suscepto regno revertens item ad Romam, si quid primum remanserat, more locustarum erasit, nec tantum privatis divitiis Italiam spolians, immo et publicis, imperatore Honorio nihil resistere praevalente, cuius et germanam Placidiam Theodosii imperatoris ex altera uxore filiam ab urbe captivam abduxit.”

² Isid.,HG (XIX): “Aera CDXLVIII, anno imperii Honorii XVII, et primo Theodosii Minoris, Alarico post captam Urbem defuncto, Athaulfus a Gothis Italiae regno praeficitur annis VI. Iste, quinto regni anno de Italia recedens, Gallias adiit, Placidiam Theodosii imperatoris filiam, quam Romae Gothi ceperant, conjugem sibi assumpsit.”

³ Isid.,HG (XIX): “In qua prophetia Danielis a quibusdam creditur fuisse completa, qui ait filiam regis Austri conjungendam regi Aquilonis, nulla tamen de germine ejus sobole subsistente. Sicut, et idem in sequentibus propheta subjungit dicens: Nec stabit semen ejus. Nullus enim de utero illius exstitit genitus, qui patris in regno succederet. Athaulfus autem dum, relictis Galliis, Hispanias peteret, a quodam suorum apud Barcinonam inter familiares fabulas jugulatur.” Hydt.,Chron. a.414. XX, 249-254: “Ataaulfus apud Narbonam Placidiam duxit uxorem: in quo profetia Danihelis putatur inpleta, ut ait filiam regis austri sociandam regi aquilonis, nullo tamen eius ex ea semine subsistente.”

⁴ Iord.,Get (XXXI, 160): “Quam tamen ob generis nobilitatem formeque pulchritudine et integritate castitatis adtendens in Foro Iuli Aemiliae civitate suo matrimonio legitime copulavit, ut gentes hac societate conperta quasi adunatam Gothis rem publicam efficacius terrentur, Honorioque Augusto quamvis opibus exausto tamen iam quasi cognatum grato animo derelinquens, Gallias tendit.”

assim, ao lado do imperador Honório.⁵ Segundo Paulo Orósio, essa mudança de postura teria sido causada pela compreensão de Ataúlfo que os visigodos não tinham condições de serem submetidos às leis romanas, de maneira que “que não convinha abolir as leis do Estado, sem as quais um Estado não é Estado”,⁶ de modo que preferiu então:

buscar sua gloria mediante a recuperação total e o engrandecimento do Império Romano com a força dos godos e ser considerado na posteridade como o autor da restauração de Roma. Por isso procurava não fazer a guerra, procurando buscar ardentemente a paz, sendo influenciado em suas ações de bom governo pelos conselhos e razões, sobretudo de sua esposa Placídia, mulher certamente de inteligencia aguda e suficientemente honrada graças ao seu espirito religioso.⁷

Levando em consideração toda essa crucial mudança de postura de Ataúlfo, que acabou por direcioná-lo a uma política de profunda amistosidade junto aos romanos, o que até poderíamos chamar de um certo filoromanismo, é que a figura de Gala Placídia se fez então fundamental, assumindo-se como uma ponte, um elo diplomático entre os dois mundos, o romano ocidental, chefiado por Honório, e o visigodo liderado por Ataúlfo.

Um outro ponto importante deve ser discutido acerca da emergência de Ataúlfo: a natureza de sua nomeação como *reik*. Nesse sentido, de todas as fontes que relatam sobre a sua figura, a única que indica, com firmeza, o seu parentesco – *eius consanguineo* – com o *reik* Alarico I é o cronista Jordanes. Essa indicação poderia nos levar a crer que sua nomeação se deu por questões de continuidade dinástica, no entanto, na ausência de mais fontes que possam validar esta hipótese, acreditamos que “lo que realmente debió contar fue el peso

⁵Or.,HAP, VII, 43, 1-5: “Anno ab urbe condita MCLXVIII Constantius comes apud Arelatem Galliae urbem consistens, magna rerum gerendarum industria Gothos a Narbona expulit atque abire in Hispaniam coegit interdicto praecipue atque intercluso omni commeatu nauium et peregrinorum usu commerciorum. Gothorum tunc populis Athaulfus rex praeerat: qui post inruptionem urbis ac mortem Alarici Placidia, ut dixi, captiua sorore imperatoris in uxorem adsumpta Alarico in *regnum* successerat. is, ut saepe auditum atque ultimo exitu eius probatum est, satis studiose sectator pacis militare fideliter Honorio imperatori ac pro defendenda Romana republica impendere uires Gothorum praeoptauit. nam ego quoque ipse uirum quendam Narbonensem inlustris sub Theodosio militiae, etiam religiosum prudentemque et grauem, apud Bethleem oppidum Palaestinae beatissimo Hieronymo presbytero referentem audiui, se familiarissimum Athaulfo apud Narbonam fuisse ac de eo saepe sub testificatione didicisse, quod ille, cum esset animo uiribus ingenioque nimius, referre solitus esset: se inprimis ardentem inhiasse, ut oblitterato Romano nomine Romanum omne solum Gothorum imperium et faceret et uocaret essetque, ut uulgariter loquar, Gothia quod Romania fuisset et fieret nunc Athaulfus quod quondam Caesar Augustus...”

⁶ Or.,HAP, VII, 43, 6: “...at ubi multa experientia probauisset neque Gothos ullo modo parere legibus posse propter effrenatam barbariem neque reipublicae interdicti leges oportere, sine quibus respublica non est respublica...”

⁷ Or.,HAP, VII, 43, 6-7: “...elegisse saltim, ut gloriam sibi de restituendo in integrum augendoque Romano nomine Gothorum uiribus quaereret habereturque apud posteros Romanae restitutionis auctor, postquam esse non potuerat immutator. ob hoc abstinere a bello, ob hoc inhiare paci nitebatur, praecipue Placidiae uxoris suae, feminae sane ingenio acerrimae et religione satis probae, ad omnia bonarum ordinationum opera persuasu et consilio temperatus...”

mayor de su propia comitiva frente a las de otros jefes, que incrementó el hecho de que él aportaba un cuerpo de caballería de godos y hunos”.⁸

Frighetto, ao analisar a sucessão de Alarico I, por seu parente *consanguineo* Ataúlfo, acabou constatando a ocorrência de um fenômeno de caráter transformador na mentalidade política que envolve a concepção régia visigoda. Para ele, essa sucessão deve ser compreendida no âmbito da tradição do *consortio imperium*, conduta que tinha sido efetuada por Teodósio I em relação aos seus filhos Honório e Arcádio. Nesse sentido, essa tradição pode ter sido utilizada pelos visigodos como um paradigma de sucessão régia, ou seja, como uma espécie de *consortio regnum*, que visava produzir a legitimidade e o reconhecimento de sua autoridade pelas duas *pars* do Império.⁹ Podemos considerar, assim, que a nomeação de Ataúlfo, realizada através de um princípio da sucessão hereditária e não pelo sistema da *electio*, o qual havia sido o mecanismo secular de escolha dos *reiks* visigodos, pode ser considerada, inclusive, como uma espécie de marco inicial de um princípio da sucessão familiar e hereditária na concepção régia visigótica.

Prosseguindo em sua análise, Frighetto detectou que a composição do *regnum gothorum* na Aquitânia, poucos anos depois, em 418 d.C., acabou seguramente permitindo o gradativo aprofundamento e o posterior enraizamento da manifestação dessa prática sócio-política, uma vez que essa instalação definitiva dos visigodos em território galo-romano findou por ocasionar uma forte e peculiar “interação política entre os elementos tradicionais comuns ao passado dos grupos bárbaros com aqueles absorvidos por estes do universo político e institucional imperial romano mais imediato em termos temporais e geográficos.”¹⁰

Essa aproximação dos *reiks* visigodos com os elementos da aristocracia galo-romana instalada por gerações naquelas áreas onde eles se fixaram, gerou um clima de intensas relações culturais, políticas e, inclusive, matrimoniais. Interações essas que, a médio prazo, influenciariam decisivamente nas mais variadas concepções sócio-políticas, culturais, econômicas e militares, alterando radicalmente muitas estruturas que aparentemente pareciam consolidadas na *práxis* dos visigodos.

Desta maneira, conclui Frighetto que essa aproximação:

Reforçou ainda mais a utilização e a incorporação de práticas políticas romanas por parte daqueles grupos bárbaros recém-instalados nos territórios romanos ocidentais que almejavam ter uma associação direta com a

⁸ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.66.

⁹ FRIGHETTO, Renan. **Monarquia e Poder Régio nos primórdios do Século V: os visigodos e a herança baixo-imperial romana**. Editorial Univesitaria. 2007, p.248.

¹⁰ FRIGUETTO, Renan. A Hispania Visigoda (séculos VI - VII) e a Antiguidade Tardia: algumas considerações. **Territórios e Fronteiras (Online)**, v. 6, p. 63-96, 2013, p.77.

autoridade imperial romana. Por isso verificamos a efetiva interação de determinadas práticas políticas comuns aos bárbaros, como a *electio* do soberano que era escolhido dentre as gentes aristocráticas de origem bárbara, agregados ao fator da sucessão hereditária, que já predeterminava a própria eleição do soberano, diretamente relacionado com a tradição política imperial romana que remontava como já apontamos ao reinado de Marco Aurélio. Em nossa opinião este seria o trajeto mais apropriado para compreendermos a recepção da prática política da sucessão hereditária entre os godos da Aquitânia que posteriormente tornou-se igualmente comum a outros grupos bárbaros que se fixaram nos territórios romanos ocidentais.¹¹

Esse princípio da sucessão hereditária se converteria em uma grande herança legada pela tradição política-romana na concepção régia visigótica, que passou a conceber esse princípio como o mecanismo de nomeação de suas lideranças. Como demonstraremos no próximo capítulo, esse será o caso da linhagem dos *baltos* que praticamente dominaram toda a paisagem régia visigoda desde a composição do *regnum* tolosano, em 418 d.C., até a sua ruína, em 507 d.C.

Ao examinar a natureza da nomeação de Ataúlfo, Valverde Castro chegou a uma conclusão consoante a perpetrada por Frighetto. Segundo a espanhola, se apresentaria, naquela conjuntura, mais do que lógico que:

Al carecer Alarico de descendientes directos, el trono pasase a su cuñado y pariente de sangre, Ataúlfo. La transmisión de la calidad del rey dentro de un único linaje favorecería el cambio del sistema de sucesión real: frente a la elección tradicional tiende a imponerse la herencia. Es posible pensar, por lo tanto, que el primer intento de sucesión dinástica entre los visigodos tuviera lugar con la llegada al trono de Ataúlfo, confirmándose así la imposición del clan de los baltos como linaje regio.¹²

Na prática, ao que parece, levou um demasiado tempo até que Ataúlfo se postasse de vez ao lado de Honório, o Imperador do Ocidente. Isto porque, não nos esqueçamos, como nos afirma Jordanes, a sua primeira atitude ao assumir o seu cargo, quando ainda mantivera a sua proposta inicial de transformar a *Romania* em *Gothia*, foi a de retornar a Roma, onde saqueara profundamente àqueles territórios, levando consigo nesta ocasião, inclusive, a Gala Placídia.

Pressionado pelas hostes de Honório, Ataúlfo acabou por retirar-se do solo italiano, partindo em direção as Gálias. Nesta localidade teria entabulado uma rápida aliança com Jovino, um indivíduo que havia sido alçado pela aristocracia daquela região, a Imperador.

¹¹ Ibidem, p.78.

¹² VALVERDE CASTRO, Maria. **Ideología, simbolismo y ejercicio del poder real en la monarquía visigoda: un proceso de cambio**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2000. p.36.

Como Jovino recusou a sua proposta de nomear como *Augusto* a Átalo, e ainda por cima colocou no cargo o seu irmão Sebastian, Ataúlfo, insatisfeito, rompeu então com essa aliança.

Ataúlfo decidiu então abrir conversações com Claudio Dardano, o prefeito do pretório das Gálias, que apesar deste cenário de usurpação, havia se mantido fiel em seu cargo ao imperador Honório. O novo *reik* visigodo se comprometeu então em entregar a cabeça de Jovino e Sebastián, dois irmãos usurpadores que passaram a contestar a autoridade de Ravenna nas Gálias, pactando assim uma paz que negociava também o recebimento de uma grande quantidade de cereais e principalmente o controle de alguma província nesta região das Gálias.

Como consequência deste pacto, rapidamente Ataúlfo fora então nomeado, em 413 d.C., o comandante das cavalaria das Gálias, um cargo que somente perdia em importância para a posição de *magister militum per Galliae*. Por outro lado, o prefeito do pretório Dardano também lhe prometeu promover as bases de seu futuro estabelecimento naquela região.

Imbuído deste novo cargo, Ataúlfo partiu então em direção a *Valentia*, onde se encontrava Jovino, e a Narbona, onde se encontrava Sebastian. Ambos caíram perante Ataúlfo, de modo que, como prometido, suas cabeças acabaram circulando em diversos territórios romanos como exemplo e prova de que a *potestas* de Honório havia sido devidamente restaurada naquela região.

Como não poderia deixar de ser, um cenário de paz ainda estava longe de ser alcançado pelas lideranças políticas romanas. Depois de finalizada estas questões na Gália, o Imperador Honório rapidamente se veria diante de um outro grande, e surpreendente, problema: a usurpação do *comes* Heracliano na África. Esta liderança militar, outrora aliado de Honório e profundamente decisivo na vitória deste perante Alarico I, como nos informa Hydacio, acabou por nestes tempos “se alçando também com a invasão tirânica do poder”.¹³

O cronista Paulo Orósio relata-nos que o outrora fiel *comes* imediatamente reteve então o abastecimento do trigo africano, o qual seria utilizado, inclusive, para pagar os soldados de Ataúlfo, e posteriormente se lançou em direção a Roma “com uma armada imensa, incrível certamente em nossa época”.¹⁴

¹³ Hydt.,Chron. a412. XVIII, 257-259: “Iovinus et Sebastianus fratres intra Galliam et in Africa Heradianus pari tyrannidis inflantur insania.”

¹⁴ Or.,HAP, VII, 42, 10-14: “Heraclianus interea Africae comes missus, cum idem Attalus umbram gestaret imperii, Africam strenue aduersum iudices ab eo missos tutatus, consulatum adsecutus est; quo elatus supercilio Sabinum domesticum suum, uirum ingenio callidum industriaque sollertem et sapientem nominandum si animi uires tranquillis studiis adcommodauisset, generum allegit; cum quo quorundam periculorum suspensiones dum patitur fecit atque, aliquamdiu Africana annona extra ordinem detenta, ipse tandem cum immensa, certe temporibus nostris satis incredibili classe nauium Romam contendit. nam habuisse tunc tria milia septingentas naues dicitur, quem numerum ne apud Xerxen quidem praeclarum illum Persarum regem et Alexandrum

Justamente por conta deste retimento dos cereais africanos por parte de Heracliano, o Imperador Honório não teve condições então de honrar, ainda que temporariamente, com os compromissos pactados perante Ataúlfo, uma vez que aquele havia prometido no acordo feito com o visigodo, a pronta entrega de cereais. Por mais que se tratasse de uma situação, digamos, fora do controle de Honório, haja vista que a usurpação de Heracliano se mostrava deveras surpreendente, o *reik* visigodo Ataúlfo não levou esta questão em consideração, partindo então imediatamente em direção a uma série de províncias romanas a fim de devastá-las, manifestando assim toda a sua contrariedade.

O impacto causado por esta retenção dos alimentos orquestrada pelo *comes* Heracliano em meio a sua atividade de usurpação certamente nos ajuda a compreender um pouco mais sobre uma questão que reiteradamente temos demonstrado: o fascínio dos “bárbaros” pelo continente africano. No capítulo anterior, demonstramos precisamente o quanto o *reik* visigodo Alarico I, em suas últimas ações político-militares, tivera como objetivo se transladar com os seus ao território africano, mas acabou não conseguindo, pois, boa parte de seus navios acabaram sendo destruídos por uma forte tormenta, de modo que a expedição teve de ser abortada. Decerto, este *reik* visigodo não seria o único a alimentar este desejo, haja vista que veremos também a Vália (415-418 d.C.), menos de uma década depois, não somente nutrindo este desejo de partir com os seus em direção ao território africano, mas, como também rapidamente desistindo deste intento por recordar-se precisamente da forte tormenta que acabou por aniquilar o sonho deste traslado e igualmente boa parte das hostes de Alarico I.

O que motivava a estes *reiks* africanos a orquestrarem esse plano de traslado era justamente a capacidade produtiva do solo africano, o qual, por se apresentar profundamente fértil, acabava se tornando uma peça mais do que fundamental na manutenção do equilíbrio sócio-político e militar da *pars occidentalis*, haja vista que acabaria atuando como o principal agente exportador de produtos alimentícios para o ocidente romano. Uma súbita quebra deste cenário significava prontamente a emergência de um caos em todas as instâncias da vida romana, posto que a *annona* africana atingia rigorosamente a uma parcela significativa da população ocidental romana.

Se não bastasse esta importância de natureza interna, depositava-se tanta “confiança” no alto grau de produtividade destes solos que os seus cereais corriqueiramente eram

Magnum uel quemquam alium regum fuisse historiae ferunt. is simul ut cum agmine militum ad urbem pergens litore egressus est, occurso comitis Marini territus et in fugam uersus, arrepta naui solus Carthaginem rediit atque ibi continuo militari manu interfectus est. Sabinus gener eius Constantinopolim fugit, unde post aliquantum temporis retractus exilioque damnatus est”.

oferecidos como importantes instrumentos de negociação perante as lideranças “bárbaras”, como ocorrera justamente frente ao *reik* visigodo Ataúlfo, o qual esperava contar, sem prejuízos, com a chegada destes cereais para manter em condições saudáveis a existência daqueles de sua *gens*.

Por conta justamente de toda esta riqueza produtiva do solo africano é que estes *reiks* visigodos, vez ou outra, não somente alimentavam, mas como também colocavam em prática os seus planos de transladarem em direção a África a fim de viver assim naquele ambiente de extrema fertilidade reconhecida, o que, em outros termos, significava a realização de uma “gloriosa fuga” perante uma existência “acostumada” com os altos e baixos provocados pela questão alimentícia. Como bem aponta Javier Arce, “ello explica los varios movimientos de los pueblos bárbaros de dirigirse a África, zona clave para el abastecimiento de unos y otros. Los godos lo intentaron repetidamente y los vândalos lo conseguirían más tarde”.¹⁵

Toda esta importância exercida pelos produtos alimentícios africanos em meio as negociações operadas entre o Imperador romano Honório e o *reik* visigodo Ataúlfo nos faz reiterar algo que problematizamos prontamente no primeiro capítulo desta dissertação: o crucial e determinante peso que a questão alimentícia se fazia sentir no seio da sociedade visigoda, ao menos até o momento em que aqueles conseguiram o seu primeiro assentamento definitivo em 418 d.C., e por consequência, no limiar destas negociações na qual comparecia como um primordial requisito a ser atendido caso se desejasse que a pactuação continuasse sendo respeitada.

Não tendo como abastecer aos seus se não contando com o aporte dos cereais africanos prometidos por Honório, mediante o pacto firmado, o *reik* visigodo Ataúlfo não tinha outra opção se não a de romper a paz, lançando-se novamente em devastações e pilhagens pelos territórios romanos a fim de conseguir, por meio destas intensas movimentações, justamente o contingente alimentício necessário para saciar as necessidades daqueles que lhes haviam confiado a direção de seus destinos. Essa incapacidade dos visigodos de garantirem uma auto-produção alimentícia que desse conta da subsistência dos seus, a qual permitisse assim a quebra de sua extrema dependência frente a chegada de ingressos oriundos de mãos romanas, acabaria atuando mais uma vez como uma *força motriz* para as ações político-militares de um *reik* visigodo, neste caso, Ataúlfo, uma vez que aquele não poderia negligenciar de maneira alguma o devastador peso exercido pela questão alimentícia/fome na manutenção do equilíbrio do corpo social visigodo.

¹⁵ ARCE, Javier. **Bárbaros y Romanos en Hispania (400-507 d.C.)**. Madrid: Marcial Pons Historia, 2007, p.74.

Trata-se de um imperativo na pauta das necessidades mais básicas da *gens visigoda* que somente passaria a ser gradativamente resolvido pouco anos depois, a partir de 418 d.C., quando aqueles passam a se assentar em definitivo na Aquitânia Secunda, constituindo assim o chamado *regnum* de Tolosa, onde passaram a nutrir não somente as terras férteis mas sobretudo a estabilidade no quesito geográfico e temporal necessária para lançarem as bases de uma existência mais próxima de uma auto-suficiência.

Procurando iniciar esta sua campanha depredatória, Ataúlfo seguiu então de Narbona em direção ao porto de Marselha, pilhando aquela cidade até que acabou por ser combatido por um jovem general de nome Bonifácio que lhe impediu de ocupar aquele território. É provável que nesta ocasião Ataúlfo tenha sido talvez, por não satisfazer-se apenas com a titulação romana que havia recebido, cooptado por importantes parcelas da aristocracia narbonense que se encontravam também profundamente insatisfeitas com as recorrentes interferências imperiais em seus territórios.

Ao estabelecer contatos com importantes membros dessa aristocracia narbonense, é crível também que Ataúlfo tenha se sentido profundamente atraído a viver como um daqueles aristocratas. A sua predileção pela conquista de Marselha pode ser explicada tendo em conta este propósito, uma vez que ao conquistá-la, Ataúlfo teria então o controle de seu importante porto, podendo assim se tornar um negociador dos víveres e itens de luxo que corriqueiramente transladavam por aquele porto. Portanto, “con el dinero que Ataúlfo recaudara de estos negocios podría vivir como un noble romano y gratificar a los fideles de su comitiva, lo que le permitiría consevar simultáneamente la estructura militar aristocratica”.¹⁶

Visando fortalecer ainda mais os seus intentos, e, sobretudo pressionar o imperador Honório, Ataúlfo formaliza então o seu matrimônio com a até então cativa Gala Placídia em janeiro 414 d.C., em um casamento que se realizou nos domínios do aristocrata narbonense Ingênio, seguindo rigorosamente toda a cerimonialística romana. Assim, Ataúlfo, vestido com a clâmide e portando uma toga branca, casou-se com Gala Placídia, que também portava uma vestimenta régia. Ciente deste acontecimento, o Imperador Honório não reconheceu este matrimônio, alegando que Gala Placídia, por conta de seu estado de cativo, não nutria evidentes condições para oferecer o seu consentimento.

Diante dessa escusa, Ataúlfo surpreendentemente nomeia imperador a Átalo, aquele mesmo indivíduo que havia sido elevado a esta mesma estatura poucos anos pelo então *reik* visigodo Alarico I. O novo imperador/usurpador pôs então a sede de seu governo em

¹⁶ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.70.

Burdeos, e rapidamente deu a Ataúlfo a suprema magistratura militar, sendo os seus soldados acolhidos naqueles territórios seguindo precisamente as leis de *hospitalitas*, alojando-se em quartéis e casas particulares.

Todo este favorável quadro mudaria drasticamente para Ataúlfo, pois, como nos informa Paulo Orósio, o então aclamado generalíssimo de Honório, Flavio Constâncio, ao ter já aniquilado a usurpação do *comes* Heracliano na África, direcionou então os seus intentos em sua direção, de modo que “tomando posições na cidade gala de Arles e operando com grande habilidade, expulsou aos godos da Narbona e lhes obrigou a marchar a *Hispania*, impedindo-lhes e fechando-lhes especialmente todo o comercio marítimo e a importação de produtos estrangeiros”.¹⁷

Com esta conduta por parte de Constâncio, rapidamente Narbona, que ainda dispunha de uma boa quantidade de reserva de cereais, se viu envolta em meio a um cenário de penúria provocado por este estado de escassez. Ataúlfo não teve outra opção se não a de partir mesmo em direção a *Hispania*, mas antes, em sua retirada, pilhara praticamente todos os territórios por onde passara na Naborna, tendo, inclusive, mandado atear fogo em *Burdeos*, aquela mesma que havia sido eleita como sede do império de Átalo.

Ao que parece, estes eventos recentes visivelmente desfavoráveis acabaram causando uma série de consequências negativas para Ataúlfo, principalmente, a deserção de uma parcela significativa de seu contingente militar. Consta-se que em meio ao assédio da cidade de Baezas, Ataúlfo teve de assistir a deserção do grupo de alanos que lhe seguiam que, prometendo combater em defesa dos romanos, passaram então as hostes de Goar, um líder alano que se encontrava naquela cidade defendendo-a a serviço de Roma.

Mediante todo este evidente enfraquecimento de sua posição, Ataúlfo não teve como outra opção se não aceitar uma inesperada proposta enviada por Flavio Constâncio, em nome do Imperador Honório, convidando-lhe a partir em direção a *Hispania* onde colocaria os seus serviços militares em *romanis nominis causa*, uma proposta que, tendo em conta este conturbado momento vivido por Ataúlfo, se apresentaria, dentro em pouco, na medida do possível, como das mais “benéficas” aos visigodos.

Naquela localidade, onde Honório somente controlava, aquela altura, a província da Tarraconense, este *reik* visigodo teria então a expressa missão de lutar pela causa imperial, combatendo aos suevos e vândalos que ocupavam as demais quatro províncias do território

¹⁷Or.,HAP, VII, 43, 1:“Anno ab urbe condita MCLXVIII Constantius comes apud Arelatem Galliae urbem consistens, magna rerum gerendarum industria Gothos a Narbona expulit atque abire in Hispaniam coegit interdicto praecipue atque intercluso omni comœatu nauium et peregrinorum usu commerciorum...”

hispânico desde os tempos de Gerônimo e Máximo para recobrar para o Império tais territórios. Desta maneira, como nos relata Jordanes, Ataúlfo chegou a Barcelona em 415 d.C., onde estabeleceu-se, para a posteriore, penetrar-se nas entranhas da *Hispania* com “guerreiros escolhidos e fieis, e uma multidão pouco preparada para a guerra, combatendo ali frequentemente aos vândalos”.¹⁸

Nesse mesmo ano, Gala Placídia deu a luz ao romano-visigodo Teodósio, assim batizado em homenagem ao seu avô, o filovisigodo Teodósio I. No entanto, poucos dias após nascer, a criança acabou falecendo, o que acabou por validar a “profecia” fornecida por Hydacio quando aquele afirmara que desta relação “não ficaria nenhum descendente”.

Ao nomear o seu herdeiro com o nome romano de Teodósio, é provável que Ataúlfo tenha tido o intuito de reforçar a natureza do vínculo agora firmado com o Império Romano, seja a sua porção ocidental ou oriental, haja vista que ambos os setores estavam administrativamente ligados a dinastia teodosiana. Levando tudo isto em conta, acreditamos que tenha sido justamente neste momento que todo aquele juramento de Ataúlfo tenha ocorrido, em outras palavras, a sua mudança de postura frente ao Império Romano relatada por Paulo Orósio, quando aquele teria confessado não mais querer transformar a *Romania* em *Gothia*, mas sim atuar a serviço do Império Romano até ser reconhecido como o “autor da restauração de Roma”.

Conforme Frighetto, aquele sonho nutrido pelos godos desde os tempos de Alarico I referente a construção de um *regnum* em meio ao território imperial, se encontrava calcado na defesa de uma maior aproximação e integração dos visigodos ao Império Romano em todas as suas esferas, seja no campo político ou no cultural. Desta maneira, ao unir-se com Gala Placídia, e, sobretudo ao passar a atuar em território hispânico, surge então uma nova faceta para Ataúlfo, a de defensor do Império Romano e de todas as suas tradições.¹⁹

No entanto, o emergente filoromanismo de Ataúlfo não teria muito tempo para ser contemplado, haja vista que este *reik* visigodo acabou por ser assassinado em sua corte em *Barcino* (Barcelona) em setembro daquele mesmo ano de 415 d.C.. Os cronistas do período apresentam opiniões divergentes acerca do possível assassino de Ataúlfo: Hydacio prefere

¹⁸ Iord., Get (XXXI, 162-163): “Sed mox a Galliis, quas ante non multum tempus occupassent, fugientes, Spanias se recluserunt, adhuc memores ex relatione maiorum suorum, quid dudum Geberich Gothorum rex genti suae prestitisset incommodi vel quomodo eos virtute sua patrio solo expulisset. Tali ergo casu Galliae Ataulfo patuere venienti. Confirmato ergo Gothus regno in Gallis Spanorum casu coepit dolere, eosque deliberans a Vandalorum incursibus eripere, suas opes Barcilonae cum certis fidelibus derelictas plebeque inbelli, interiores Spanias introibit, ubi saepe cum Vandalis decertans tertio anno, postquam Gallias Spaniasque domuisset, occubuit gladio ilia perforata Euervulfi, de cuius solitus erat ridere statura.”

¹⁹ FRIGHETTO, Renan. **Monarquia e Poder Régio nos primórdios do Século V: os visigodos e a herança baixo-imperial romana**. Editorial Univesitaria. 2007, p.249.

apresentar os fatos sem afirmar quem tenha sido o assassino, relatando apenas que Ataúlfo foi “degolado por certo godo em Barcelona, durante uma conversação familiar”,²⁰ enquanto que Paulo Orósio apresenta a mais controversa das versões, a que Ataúlfo teria sido “traidoramente assassinado por seus próprios soldados em Barcelona”.²¹

Jordanes sustenta uma versão que se aproxima mais da apresentada por Hydacio. Segundo este teria sido um certo Euerulfo aquele que assassinara sorrateiramente ao *reik* visigodo. Se levarmos em conta que Ataúlfo fora assassinado subitamente através de um golpe de Eriulfo e também que este assassino era “constantemente zombado por causa de sua estatura”,²² é provável que este não tenha sido um soldado, portanto, a hipótese de Orósio parece pouco provável, mas sim um serviçal que, por conta de sua função, transitava em meio ao âmbito familiar do *reik* visigodo, a ponto de ter a aproximação necessária para assassiná-lo subitamente, como afirma Hydacio, em “conversação familiar”.

O bispo Isidoro de Sevilha também corrobora com esta versão, pois, descreve-o sendo assassinado em um local intimista, de conversações familiares - *inter familiares fabulas jugulatur*-, um espaço que certamente só poderia ser atingido por serviçais.²³

Jiménez Garnica, ancorada em Olimpiodoro de Tebas, sustenta que este Euerulfo tenha sido um *fidelis* de Sigerico, irmão do falecido Saro, o qual não esqueçamos mantivera até a sua morte um clima de hostilidade intenso com Ataúlfo, que fora infiltrado por aquele dentro da corte de Ataúlfo para vingar a morte de seu irmão.²⁴ Evidentemente que esta vontade de assassinar Ataúlfo por parte de Sigerico se via mais fortalecida ainda mediante o seu intento de igualmente proclamar-se *reik* dos visigodos, o que de fato aconteceu após aquele assassinar também aos filhos de Ataúlfo com a sua primeira esposa, deixando apenas viva a Gala Placídia, por reconhecer a sua importância como instrumento político perante o Ocidente, mas ainda assim fazendo-a passar por uma humilhante situação em uma cerimônia de *triumphus* romano.

²⁰ Hydt.,Chron. a.416. XXII, 299-303: “Ataulfus a patricio Constantio pulsatus, ut relictis Narbona Hispanias peteret, per quendam Gothum apud Barcionam inter familiares fabulas iugulatur...”

²¹ Or.,HAP, VII, 43, 8: “...cumque eidem paci petendae atque offerendae studiosissime insisteret, apud Barcinonam Hispaniae urbem dolo suorum, ut fertur, occisus est...”

²² Iord.,Get (XXXI, 163): “Confirmato ergo Gothus regno in Gallis Spanorum casu coepit dolere, eosque deliberans a Vandalorum incursibus eripere, suas opes Barcilona cum certis fidelibus derelictas plebeque inbelle, interiores Spanias introibit, ubi saepe cum Vandalis decertans tertio anno, postquam Gallias Spaniasque domuisset, occubuit gladio ilia perforata Euervulfi, de cuius solitus erat ridere statura.”

²³ Isid.,HG (XIX): “Sicut, et idem in sequentibus propheta subjungit dicens:Nec stabit semen ejus. Nullus enim de utero illius exstitit genitus, qui patris in regno succederet. Athaulfus autem dum, relictis Galliis, Hispanias peteret, a quodam suorum apud Barcinonam inter familiares fabulas jugulatur. “

²⁴ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.74.

O *triumphus* tratava-se de um sofisticado cerimonial de natureza pública levado a cabo corriqueiramente pelas lideranças militares romanas após as suas conquistas políticas-militares na qual se orientava a composição de uma série de atos e ritos profundamente simbólicos orientados a produzirem, por meio de uma perspicaz utilização do escárnio e da humilhação dos derrotados, o reforço e a consolidação da legitimação do poder do vencedor perante os seus novos súditos.

Foi com este claro propósito que o visigodo Sigerico apropriou-se desta cerimônia romana para, em 415 d.C., ofender a memória de Ataúlfo e sobretudo louvar o seu alçamento ao poder. Nesse sentido, ordenou então que Gala Placídia caminhasse diante de um cavalo com uma gama de prisioneiros que haviam sido partidários de Ataúlfo, por uma distância de doze milhas além dos limites da cidade. Ao humilhar a ex-rainha, Sigerico seguramente deu corpo assim a um episódio que nutrira “todas las características de una procesión triunfal romana”.²⁵

Nesta cerimônia do *triumphus*, o soberano torna-se o *triumphator*, ou seja, aquele que será devidamente louvado em meio a realização da *pompa triumphales* pela cidade, estando acompanhado no cortejo por aqueles que derrotara, convenientemente em situação de extrema humilhação. Ao patrocinar a realização de toda esta cerimônia triunfal, Sigerico havia objetivado permitir aos moradores de Barcelona:

contemplar el cortejo y [principalmente] ver en él una procesión triunfal que ensalzaba a Sigerico, el nuevo rey, que se mostraba triumphator llevando delante, como había querido hacer Augusto con Cleopatra despues de la victoria de Actium (31.a.C), a su botín más preciado. Es probable que el recorrido por los suburbios de la ciudad se debiese a que en ellos residían gran parte del pueblo godo establecido en Barcino. Y eran ellos también – y principalmente – quienes tenían que presenciar la victoria y legitimación de su novo rey.²⁶

Curiosamente, ao que parece a única grande “ação” político-militar levada a cabo por Sigerico tenha sido justamente esta cerimônia de *triumphus*, haja vista que o seu reinado acabou por somente durar o prazo de uma semana, pois, este acabaria sendo também assassinado em meio a “ciladas dos seus, perdendo rapidamente o trono e a vida”.²⁷

Este episódio produzido por Sigerico certamente se apresenta como o primeiro caso de apropriação do cerimonial romano do *triumphus* por parte das lideranças politico-militares visigodas, mas não fora o único, uma vez que abriu o espaço para que outros eventos de

²⁵ ARCE, Javier. **Esperando a los arabes: Los visigodos en Hispania (507-711)**. Madrid: Marcial Pons, 2011, p.112.

²⁶ Ibidem.

²⁷ Iord.,Get (XXXI, 163): “...Post cuius mortem Segericus rex constituitur, sed et ipse suorum fraude peremptus ocus regnum cum vita reliquit.”

natureza similar se realizassem, no decurso dos séculos, no bojo das condutas político-militares dos *reiks* visigodos e posteriormente hispanovisigodos.

Como demonstraremos mais a frente nesta pesquisa, dois outros exemplos notáveis podem ser encontrados nas figuras dos hispanovisigodos Recaredo e Wamba; o primeiro, ao obter uma vitória frente ao conspirador Archemundo, ordenou que se realizasse então uma grande *pompa triumphales* por Toledo, na qual o conspirador Archemundo seguiria em cortejo, prontamente sentado em um asno, para servir como exemplo a todos que almejassem conspirar igualmente contra a sua figura. Quanto aos demais seguidores do escarnioso cortejo, aqueles levavam consigo um *titulus*, uma inscrição legível para todos os toledanos, na qual se lia: “los siervos no se deben mostrar presuntuosos con sus señores”.²⁸

Quanto a Wamba, após derrotar ao usurpador Paulo em Nimes, na Gália, retornou triunfante para Toledo, trazendo consigo em um cortejo público o *dux* Paulo e mais cinquenta e dois seditivos aprisionados, todos eles em situação de extrema humilhação, com as cabeças e as barbas raspadas, vestidos com maltrapilhos e empoleirados em camelos, estando em especial o *dux* portando uma escarniosa coroa feita com uma grande espinha do peixe Coris, também conhecido como “peixe-rei”.

Com a morte de Sigerico, um indivíduo de nome Vália foi alçado como *reik* visigodo. Os cronistas do período são uníssonos ao detectar que Vália, ao assumir a tutela dos visigodos, teria tido como primordial objetivo romper com tudo o que fora pactuado por Ataúlfo perante os romanos em relação a Hispania, com o intuito de transladar com os seus em direção a África, onde fugiriam assim da calamitosa situação de penúria alimentícia na qual se encontravam naquele momento. É por isso que ao descrever o seu alçamento, o cronista Paulo Orósio caracterizou-o como aquele que foi “eleito pelos godos precisamente para romper a paz, mas predestinado por Deus para cumpri-las”²⁹ e igualmente Isidoro de Sevilha reforça que aquele fora feito “príncipe dos godos para guerrear”, mas ao fim acabou optando pela paz graças às ações da providência divina - *sed ad pacem divina providentia ordinatus* -.³⁰

Paulo Orósio descreve que esta mudança de postura de Vália, em outras palavras, a sua opção por permanecer na *Hispania* e assim respeitar o pacto firmado, teria sido consequência do enorme temor sentido por este *reik* ao saber que uma expedição de godos

²⁸ ARCE, op.cit, p.113.

²⁹ Or.,HAP, VII, 43, 10: “...Deinde Vallia successit in regnum ad hoc electus a Gothis, ut pacem infringeret, ad hoc ordinatus a Deo, ut pacem confirmaret...”

³⁰ Isid.,HG (XXI): “Aera et anno quo supra, Walia Sigerico succedens, tribus annis regnum tenuit, belli causa princeps a Gothis effectus, sed ad pacem divina providentia ordinatus...”

que partira devidamente equipados em direção a África, pouco antes dele assumir, acabou por ser totalmente aniquilada no decurso por uma tempestade que se aproximou quando aqueles se encontravam já a doze milhas do golfo e também porque acabou por se lembrar do mesmo desastre sofrido por Alarico I quando aquele, ao nutrir o mesmo propósito de partir em direção a África, acabou sendo vítima também de uma forte tormenta que acabou por vitimar boa parte de suas hostes e impedir a continuidade do traslado.

Assustado diante destes recentes “avisos divinos”, Vália teria optado então por firmar:

uma paz em boas condições com o imperador Honório, entregando reféns de alta importância; Placídia, irmã do imperador, a que mantinha ao seu lado honrando-a e respeitando-a, foi então devolvida a seu irmão, e em proveito da segurança romana passou a afrontar o seu próprio perigo, a tal ponto de que passou a enfrentar aos outros povos que se encontravam assentados na Hispania, em cujo enfrentamento os perigos da batalha foram para ele, enquanto que os benefícios da vitória foram para os romanos.³¹

Hydacio de Chaves e Isidoro de Sevilha confirmam essa informação. O primeiro menciona que Vália, após assinar um pacto de paz com o governador Constâncio, passou então a “fazer guerra aos Alanos e Vândalos Silingos que estavam estabelecidos na Lusitânia e na Bética”³², enquanto que o segundo também afirma que Vália firmou um pacto com o imperador Honório - *foedus cum imperatore Honorio* – na qual prometera devolver a sua irmã Élia Gala Placídia e, sobretudo prometera ao imperador que lutaria para manter o esplendor do Império Romano, atuando na *Hispania* contra os diversos povos bárbaros que ali residiam *in romani nominis causa*.³³

Evidentemente que, por detrás desta versão que apresenta o temor de Vália pelos recentes eventos catastróficos vivenciados pelos visigodos em suas tentativas de traslado a África, seguramente uma outra motivação deve ter pressionado ao *reik* visigodo a não somente manter-se em solo ibérico, respeitando e reforçando o pacto firmado por Ataúlfo, mas sim como também a imediatamente devolver a importante figura de Gala Placídia ao seu irmão Honório.

³¹Or.,HAP, VII, 43, 11-13: “...hic igitur - territus maxime iudicio Dei, quia cum magna superiore abhinc anno Gothorum manus instructa armis nauigiisque transire in Africam moliretur, in duodecim milibus passuum Gaditani freti tempestate correpta, miserabili exitu perierat, memor etiam illius acceptae sub Alarico cladis, cum in Siciliam Gothi transire conati, in conspectu suorum miserabiliter arrepti et demersi sunt - pacem optimam cum Honorio imperatore, datis lectissimis obsidibus pepigit; Placidiam imperatoris sororem honorifice apud se honesteque habitam fratri reddidit; Romanae securitati periculum suum obtulit, ut aduersus ceteras gentes, quae per Hispanias consedisissent, sibi pugnaret et Romanis uinceret...”

³²Hydt.,Chron. a416. XXII, 303-307: “...Cui succedens Vallia in regno cum patricio Constantio pace mox facta Alanis et Vandalis Silingis in Lusitania et Baetica sedentibus aduersatur...”

³³Isid.,HG (XXI): “...foedus cum imperatore Honorio pepigit, Placidiam sororem ejus, quae a Gothis Romae capta fuerat, ei honorifice reddidit, promittens imperatori propter rempublicam omne certamen implendum. Itaque ad Hispanias per Constantium patricium evocatus, Romani nominis causa caedes magnas Barbari intulit.”

Certamente, esta motivação pode ser encontrada nas palavras de Jordanes, o qual observou que, logo após Vália ser alçado a *reik*, o imperador Honório prontamente enviou contra ele um poderoso exército chefiado por Constantino, descrito como “um homem hábil na arte militar e famoso pelo grande número de combates”, por temer justamente que Vália rompesse o tratado firmado desde tempos de Ataúlfo e “que depois de vencer as nações que lhe rodeavam, dirigisse novos ataques ao Império. Ao mesmo tempo, queria livrar a sua irmã Placídia de tão humilhante sujeição”.³⁴

Para motivar ainda mais a este Constantino, o imperador Honório prometera-lhe “entregá-la [refere-se a Gala Placídia] como sua esposa se conseguisse devolvê-la por meio da paz ou da guerra ou de qualquer outra maneira”.³⁵ Nesse sentido, Constantino partiu então em direção a *Hispania* com um “aparato que parecia quase régio”, tendo encontrado a Vália nos desfiladeiros dos Pirineus “com forças iguais as suas”. Não se necessitou levar a cabo um enfrentamento campal, pois, ambas as partes enviaram reciprocamente legados, “acertando-se que Vália devolveria Placídia a seu irmão o Imperador, e que marcharia o mesmo em socorro do Império quando lhe exigisse a necessidade”.³⁶

Portanto, além do temor sentido por Vália frente aos riscos de um traslado a África, foi também seguramente a pressão militar exercida por Honório por meio de Constantino que pressionara a Vália a ratificar o acordo pactado outrora por Ataúlfo, uma vez que, não nos esqueçamos, aquele tinha que garantir rapidamente um porto seguro, com alimentos e estabilidade, aos seus comandados.

Obviamente que um acordo pressupõe obrigações e ganhos para as duas partes acordantes, de modo que então, o Imperador Honório, além de prometer admitir aos godos na qualidade de federados, se comprometia a garantir a concessão anual de 600.000 módios de trigo.³⁷ Na situação que se encontrava Vália, aquele não podia exigir, como fizeram outros *reiks* como Alarico I e Ataúlfo, nem ao menos magistraturas militares romanas. Os benefícios

³⁴ Iord.,Get (XXXII, 164): “Dehinc iam quartus ab Alarico rex constituitur Valia nimis destrictus et prudens. Contra quem Honorius imperator Constantium virum industria militari pollentem multisque proeliis gloriosum cum exercitu dirigens, veritus, ne foedus dudum cum Ataulfo inito ipse turbaret et aliquas rursus in re publica insidias moliretur vicinas sibi gentes expulsas, simulque desiderans germanam suam Placidiam subiectionis obprobrio liberare...”

³⁵ Iord.,Get (XXXII, 164): “...paciscens cum Constantio, ut, aut bello aut pace vel quo modo si eam potuisset ad suum regnum reducere, ei eam in matrimonio sociaret...”

³⁶ Iord.,Get (XXXII, 165): “...Quo placito Constantius obans cum copia armatorum et pene iam regio apparatu Spanias petit. Cui Vallias rex Gothorum non cum minori procinctu ad claustra Pyrenei occurrit; ubi ab utraque parte legatione directa ita convenit pacisci, ut Placidiam sororem principis redderet suaque solacia Romanae rei publicae, ubi usus exegerit, non denegaret...”

³⁷ ORLANDIS, José. **Historia de Espana: La Espana Visigótica**. Madrid: Gredos, 1987, p.29.

obtidos já se apresentavam satisfatórios, pois, lhe permitiria alimentar aos seus e a conservar a sua *potestas* militar e régia perante aqueles.

Fazendo valer a esse pacto, *in romanis nominis causa*, Vália e os seus comandados:

passam a causar numerosas mortes de bárbaros dentro das Hispanias (...) Os Vândalos Silingos são exterminados todos por Vália na Bética. Os Alanos, que dominavam os Vândalos e os Suevos, de tal modo são batidos pelos godos que, aniquilado o seu rei Adace, os poucos deles que haviam sobrevivido, abolido o título do reino, se submetem em favor do rei Gunderico dos Vândalos, que estava assentado na Galícia.³⁸

Parece-nos surpreendente o fato de que, em meio a estes eventos, se levarmos em consideração as informações fornecidas por Paulo Orósio, as lideranças politico-militares destes povos bárbaros chegaram a tentar pactuar com o Imperador Honório, enviando, inclusive, emissários para Ravenna a fim de tentar acordar o já presente assentamento em “vias legais” na *Hispania*. Nesse sentido, o cronista Paulo Orósio profundamente surpreso nos informa que:

não somente os godos, mas sim também os outros reis, de alanos, vândalos e suevos, haviam estado dispostos a firmar conosco um pacto do mesmo tipo, pelo qual enviaram ao imperador a mensagem: “Tu mantem a paz conosco e recebe reféns de todos; nós lutamos em nosso prejuízo, morremos em nosso detrimento, vencemos para ti, mas com benefício imortal para teu Estado, se perecemos uns e outros.”³⁹

Levando em consideração os indícios deixados pelo próprio Paulo Orósio, é possível que o Imperador Honório tenha aceitado ao menos a proposta da liderança dos suevos, pois, em nenhum momento menciona claramente que estes foram combatidos pelas tropas de Vália, em contraposição, aos vândalos e alanos que, como vimos, foram aniquilados pelos visigodos de Vália. Acreditamos que por mais que não existam dados que “nos permitam afirmar que Honório firmara un pacto de federación con los suevos, parece que estos quedaron [inicialmente] como custodios oficiales del orden en Gallaecia bajo el liderazgo de Hermerico”.⁴⁰

Portanto, entre 416 e 418 d.C., Vália comandou as suas hostes, *in romanis nominis causa*, contra aqueles vândalos que ocupavam a Bética e os Alanos que se encontravam na

³⁸ Hydt.,Chron. a. 417. XXXIII, 319-321/ a.418. XXXIII, 326-334: “Vallia rex Gothorum Romani nominis causa intra Hispanias caedes magnas efficit barbarorum (...)Vandali Silingi in Baetica per Valliam regem omnes extincti. Alani, qui Vandalis et Suevis potentabantur, adeo caesi sunt a Gothis ut extincto Addace rege ipsorum pauci, qui superfuerant, abolito regni nomine Gunderici regis Vandalorum, qui in Gallaecia resederat, se patrocinio subiugarent.”

³⁹ Or.,HAP, VII, 43, 14: “quamuis et ceteri Alanorum Vandalorum Sueborumque reges eodem nobiscum placito depecti forent mandantes imperatori Honorio : "tu cum omnibus pacem habe omniumque obsides accipe; nos nobis conflagimus, nobis perimus, tibi uincimus, immortalis uero quaestu reipublicae tuae, si utrique pereamus.”

⁴⁰ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.78-79.

Lusitânia, não tendo interferido na situação dos Suevos, por ordem de Honório, que se encontravam na *Gallaecia*. Estes visigodos se tornaram assim o “braço armado” de Ravenna naquelas localidades, uma solução encontrada que certamente refletia a extrema debilidade político-militar pela qual passava a *pars occidentalis*, a qual tornava praticamente impossível a disposição e, sobretudo, a manutenção de tropas regulares precisamente romanas naquela localidade desde já algum tempo.

Todos estes fulgurosos sucessos visivelmente obtidos por Vália e suas hostes na *Hispania* seriam subitamente interrompidos, para a satisfação daqueles, em 418 d.C., quando chegou-lhes uma ordem diretamente de Ravenna para que parassem as suas atividades e seguissem então em direção as Gálias, onde receberiam, como recompensa de sua luta ao lado da causa imperial, o tão desejado assentamento definitivo em terras do Império.

Podemos levantar três hipóteses que explicariam esta decisão de Honório frente a retirada de Vália da *Hispania*, através da concessão de terras na Gália: podemos conjecturar que, com grande probabilidade, o Imperador Honório, aconselhado por seu general Constâncio, ao constatar que a situação na *Hispania* se via quase que praticamente definida em seu favor, decidira enviar então aquelas hostes que haviam se mostrado tão competentes em seus serviços *in romanis nominis causa* a Gália, para restaurar então a ordem romana em um território que ainda se encontrava longe de estar pacificado/resgatado em mãos do Império Romano.

Pode ser também que ao desviar imediatamente os visigodos da *Hispania* após tantos sucessos, Honório tenha planejado não dar a chance aqueles de tomarem a consciência de que era possível tomar todo aquele território para si. Por fim, além destas duas hipóteses, pode ser que Honório tenha orquestrado esta saída dos visigodos de Vália da *Hispania* ao perceber que aquele *reik* visigodo, como apresenta o cronista Jordanes, encontrava-se “tão encarniçado contra os vândalos que queria perseguí-los até a África”⁴¹, o que poderia representar um risco enorme a todo o projeto romano, pois, como o exército vândalo de Gunderico havia atingido proporções enormes, podia ser que em um enfrentamento entre ambos os povos, os visigodos saíssem derrotados e acabassem sendo incorporados por aqueles, o que resultaria na dissolução deste eficiente programa romano de utilização das forças visigodas a favor da causa imperial.

De todo modo, os visigodos de Vália atendem a ordem de Honório, partindo em direção as Gálias, no final do verão de 418 d.C., onde, como nos informa Hydacio, “recebem

⁴¹Iord.,Get (XXXIII, 173): “...Vallia si quidem, rex Gothorum, adeo cum suis in Vandalos saeviebat, ut voluisset eos etiam et in Africa persequi, nisi eum casus, qui dudum Halarico in Africa tendenti contigerat, revocasset...”

terras na Aquitânia, de Tolosa até o oceano”.⁴² O bispo Isidoro de Sevilha ao relatar estes eventos, fez questão de destacar, em seu afã de glorificação dos visigodos, que foi precisamente por mérito de suas vitórias - *ob meritum victoriae* - que os visigodos de Vália haviam recebido a Aquitânia Secunda, junto com alguns territórios limítrofes a esta, das mãos do Imperador Honório.⁴³

Este estabelecimento dos visigodos na Aquitânia Secunda marcaria fundamentalmente o início de uma nova e marcante etapa na trajetória histórica dos visigodos: a composição do chamado *regnum* tolosano. Assentados em definitivo, após uma longa marcha de nomadismo desde que adentraram aos limites do Império em 376 d.C., os visigodos se fixariam agora em um território definido no qual lançariam, e seguramente consolidariam, prontamente as bases políticas, econômicas, sociais e militares de seu primeiro núcleo político fixo e organizado, a qual comumente tem-se denominado *Reino de Tolosa*.

Após uma longa caminhada, que começa com a fuga dos visigodos frente ao perigo dos Hunos e a sua consequente entrada no Império em 376 d.C., e que passa pela acalorada década explosiva protagonizada por Alarico I, os visigodos conseguiram assim o tão almejado assentamento em definitivo naquele dito ano de 418 d.C., menos de meio século depois de todo este processo ter sido iniciado.

Evidentemente que o enraizamento destes visigodos em um solo definido pressupôs a composição de uma nova realidade política, militar, social e econômica que permitiria assim a estabilidade daqueles naquela nova conjuntura. Como base fundamental de toda esta estruturação, observaremos a gradual e inevitável assimilação dos visigodos a uma emergente realidade sócio-econômica e política que gradativamente se gestava em todo o solo tardo-antigo. Dito de outra maneira, ao se assentarem na Aquitânia Secunda, os visigodos iniciaram todo um processo de incorporação a vigente realidade galo-romana que, assim como ocorria nos demais territórios tardo-antigos, passava a contemplar uma cada vez maior diferenciação social entre seus indivíduos, oriunda precisamente da grave concentração de propriedades privadas em mãos exclusivamente da aristocracia proprietária de terras que ali residia, com a

⁴²Hydt.,Chron. a.418. XXV, 340-343: “Gothi intermisso certamine quod agebant per Constantium ad Gallias reuocati sedes in Aquitanica a Tolosa usque ad Oceanum acceperunt.”

⁴³ Isid.,HG (XXII): “Wandalos Selinguos in Baetica omnes bello exstinxit. Alanos, qui Vandalis et Suevis potentabantur, adeo cecidit, ut exstincto Atace rege ipsorum, pauci qui superfuerant, oblito regni nomine, Gunderici regis Vandalorum, qui in Gallecia resederat, se regimini subjugarent. Confecto igitur Walia bello Hispaniae, dum instructa navali acie, in Africam transire disponeret, in freto Gaditani maris vi gravissimae tempestatis effractus, memor etiam illius sub Alarico naufragii, omissa navigationis periculo, relictis Hispaniis, Gallias repetit; dataque ei ab imperatore ob meritum victoriae secunda Aquitânia cum quibusdam civitatibus confinium provinciarum usque ad Oceanum.”

qual, dentro em pouco, os visigodos assentados se mesclariam e se confundiriam em um único corpo social.

A composição deste *regnum gothorum* da Aquitânia viria a representar para os *reiks* visigodos, o culminar de todo o gradual processo de fortalecimento vívido por suas autoridades políticas no decurso de todas as suas relações com o Império Romano. Para Frighetto, agora, tendo como centro político definido a sua sede inicialmente em Tolosa, estes *reiks* visigodos passariam a exercer:

uma ampla hegemonia sobre as províncias hispanas e gálicas, colocando a autoridade imperial romana ocidental numa posição secundária e praticamente inexistente. De fato, sobre aquele vasto espaço territorial desenvolveu-se a autoridade e o poder político dos soberanos godos que emulavam algumas das antigas tradições políticas imperiais romanas, como a criação de instancias burocráticas e institucionais de perfil romano, princípios legislativos que acabaram sendo reunidos em um *Codes* por Eurico e em um *Breviarium* no tempo de Alarico II, além da tutela de populações das mais variadas origens – sendo elas romanas, autóctones e bárbaras. Podemos dizer que os soberanos godos da Aquitânia substituíram a antiga autoridade romana, estabelecendo no lugar do *Imperium romanorum* um autêntico *regnum gothorum* onde encontramos, desde o reinado de Teodorico I (418-451), a prática da sucessão familiar e hereditária.⁴⁴

Esta nova paisagem marcada pela cada vez maior aproximação entre os *optimates gothorum* e os membros da aristocracia galo-romana acabaria gestando, conseqüentemente, as condições mais do que ideais para o fortalecimento de um poder hegemônico, político e militar dos visigodos no âmbito territorial das Gálias e na *Hispania*, uma vez que, observaremos se engendrar os primeiros sinais:

de una búsqueda de la unidad política alrededor de la reconocida autoridad visigoda en aquellos territorios donde la figura del *rex* de los visigodos aparece como autêntico defensor de las poblaciones y responsable por la elaboración de las leyes.⁴⁵

Será o caso paradigmático de *reiks* como Teodorico I (418-451 d.C.), Eurico (466-484 d.C.) e Alarico II (485-507 d.C.) que em seus reinados compuseram compêndios jurídicos, o Édito de Teodorico, o Código de Eurico e o *Breviarium* de Alarico, respectivamente, destinados não somente a regulação de todas as instâncias da vida dos visigodos, mas, “ousadamente” também dos autóctones que apesar de se encontrarem em seus limites de atuação, estavam sujeitos ainda a legislação romana.

⁴⁴FRIGHETTO, Renan. A Hispania Visigoda (séculos VI - VII) e a Antiguidade Tardia: algumas considerações. **Territórios e Fronteiras (Online)**, v. 6, p. 63-96, 2013, p.77.

⁴⁵FRIGHETTO, Renan. De la barbarica gens hacia la christiana ciuilitas: la concepción de *regnum* según el pensamiento político de Isidoro de Sevilla (siglo VII). **Anuario del Centro de Estudios Históricos Profesor Carlos S. A. Segreti**, v. 07, p. 203-220, 2008, p.206.

Como bem destaca Valverde Castro:

A pesar de que los primeros documentos legales visigodos no pasaron de ser obras modestas de carácter sumario, la novedad de estas acciones legislativas tiene, en sí misma, una indudable trascendencia. Por un lado, y frente a las tradiciones jurídicas germánicas, revela el inicio de un proceso de “estatalización” del derecho. El tradicional derecho consuetudinario vigente entre los visigodos incluso tras el asentamiento permanente en tierras del Imperio empieza a ser suplantado por la ley escrita y, de esta manera, el monarca, máximo responsable de su emisión, sustituye y se superpone a las acciones privadas de los grupos agnaticios, con lo que ello supone en cuanto a disminución del poder de la nobleza frente al fortalecimiento de la institución monárquica.⁴⁶

Valverde Castro observa ainda que a promulgação de leis escritas pelos visigodos antes mesmo que ocorresse a “desaparição” do Império do Ocidente acaba por evidenciar “la escasa eficacia del foedus [refere-se ao de 418] para limitar el poder de los reyes visigodos supeditándolo al del emperador”.⁴⁷

Isto, porque, na prática, os *reiks* visigodos ao se arrogarem o direito de legislar, passaram a infringir muitas questões estabelecidas nestes tratados de federação, ao regularem por meio de seus compêndios jurídicos, situações que ainda deveriam ser observadas mediante o direito romano. Seguramente o exemplo mais paradigmático neste sentido tenha sido a do *reik* visigodo Teodorico I (418-451 d.C.) que, com seu Édito de Teodorico, passou a regular sobre questões hereditárias e patrimoniais ligadas aos repartos de terras entre os romanos e os visigodos na Gália, entrando assim numa seara que ainda pertencia, por direito, a autoridade imperial da *pars occidentalis*.⁴⁸

Diante de todas estas considerações, parece-nos mais do que evidente que esta nova etapa visigoda seria profundamente marcada não somente pelo culminar desse processo de fortalecimento da autoridade política dos *reiks* frente a autoridade imperial romana, mas como também em relação ao conjunto dos *optimates gothorum* do *regnum*, posto que todos estes mecanismos, como o monopólio do direito, passaram a ser rigorosamente utilizados a fim de garantir o reforçamento e a consolidação da *persona* régia visigoda nesta nova conjuntura tolosana. Decerto, isto não quer dizer que os *optimates gothorum* e igualmente a intestina aristocracia galo-romana aceitaria sempre de bom grado esta nova realidade.

⁴⁶ VALVERDE CASTRO, op.cit, p.72.

⁴⁷ Ibidem.

⁴⁸ Conforme sustenta Valverde Castro: “Por lo tanto, y a pesar de que el derecho vigente en la Gallia, en cuanto provincia imperial, seguía siendo el romano, en la práctica, ciertas cuestiones pasaron a ser resueltas según lo establecido por la reciente legislación visigoda. El monarca germánico extendía así, aunque sólo fuese parcialmente, su capacidad de gobierno a los provinciales romanos y, en consecuencia, comenzaba a asumir funciones hasta ahora reservadas al emperador o a su representante en la Gallia, sobrepasando los límites impuestos por el foedus”. Ibidem.

Veremos, no decurso desta pesquisa, como a trajetória do *regnum* tolosano e, posteriormente, da monarquia toledana, seria marcada justamente por uma profundamente conturbada relação entre tais atores político-militares que, em inúmeros casos, acabaria, inclusive, resultando na deposição violenta dos *reiks* visigodos justamente por conta dos ardis perpetrados por estes opositores.

3.2. A conformação do Reino de Tolosa: os visigodos na Aquitânia Secunda e o quadro de novas relações estabelecidas com os galo-romanos

O estabelecimento dos visigodos na Aquitânia Secunda se efetuou a partir da pactuação de um *foedus*, em 418 d.C., entre o Imperador Honório e o *reik* visigodo Vália. Esse assentamento se produziu inicialmente seguindo como fio condutor àquelas leis de *hospitalitas* que haviam sido codificadas em 398 d.C., de modo que os visigodos acabariam sendo hospedados, de maneira temporária, pelos provinciais galo-romanos para que naquelas regiões pudessem executar as suas atividades militares, não nos esqueçamos, sempre *in romanis nominis causa*. Todavia, o que era para ser circunstancial, acabaria se convertendo, a médio prazo, em algo definitivo, tornando-se os visigodos, outrora hóspedes, em proprietários de terra por direito.

Desta maneira, os visigodos de Vália foram assentados tendo recebido, como determina a lei de *hospitalitas*, dois terços de todas as propriedades dos indivíduos galo-romanos, restando a terça parte de seus territórios. Todavia, como bem destacou E.A. Thompson, “este asentamiento sólo afectó a las grandes propiedades, las de los grandes terratenientes senatoriales, mientras que las pequeñas propiedades no se repartieron”.⁴⁹

Esse assentamento definitivo geraria uma crucial transformação sócio-política e militar não somente no seio visigodo, mas em toda a conjuntura galo-romana. Isso porque, a partir deste momento, particularmente os *optimates* visigodos passariam por um processo que os encaminharia a se assimilarem cada vez mais à aristocracia galo-romana, passando a contar, assim, com grandes extensões fundiárias como eles, de onde passariam a exercer, conseqüentemente, uma consoante situação de domínio sobre o que era produzido por aqueles indivíduos – visigodos ou galoromanos – que trabalhariam em suas terras.

Como bem ratifica E.A. Thompson, tendo isso em conta, trata-se de um grande equívoco conjecturar que:

cada visigodo recibió las dos terceras partes de una propiedad: no hubiera habido suficientes grandes propiedades para todos. Sólo la clase dirigente de

⁴⁹ THOMPSON. E.A. **Los Godos en España**. 3ª edição. Madrid: Alianza Editorial, 2014, p.178.

los visigodos se convirtió en terrateniente, y no entraba dentro de sus planes convertir a todos sus hombres en propietarios independientes.⁵⁰

Em concordância com Thompson, Barbero e Vigil também procuraram reforçar que esse reparto de terras, de maneira alguma, se fez “de manera individual, sino en beneficio sobre todo de los *optimates* – aristocratas – bárbaros en tanto que la mayoría de los simples guerreros quedaría sometido a ellos”.⁵¹

Seria, justamente, esta classe dirigente visigoda, os *optimates gothorum*, os mais beneficiados no decurso de todo o processo marcado por uma progressiva sistematização de concessões fundiárias, uma vez que, reforçemos novamente, acabariam progressivamente se convertendo em grandes proprietários de terras semelhantes aos proprietários galos-romanos.

Barbero e Vigil ao analisarem profunda e acuradamente a natureza do assentamento visigodo nas Gálias, a fim de encontrarem as entranhadas “raízes” do *feudalismo* na Península Ibérica, destacaram que:

Lo significativo de esta situación fue el acceso por parte de los godos a la propiedad de una gran masa de bienes inmuebles, especialmente tierras. Este fenómeno produciría un cambio decisivo dentro de la propia sociedad goda, ya que ahora la diferenciación social dentro de ella estaría determinada fundamentalmente por la concentración de bienes inmuebles en manos de la antigua aristocracia gentilicia. Por consiguiente, era una situación muy diferente de la anterior y que tendría consecuencias de largo alcance, llevando facilmente a una asimilación de los intereses de la nobleza romana y de la aristocracia goda.⁵²

De igual maneira conjecturou Pérez Sánchez, para quem seguramente se produzirá, a partir deste momento:

Un acercamiento entre los propietarios galorromanos y los nuevos propietarios bárbaros, finalizando el proceso con la fusion de ambos pasando a constituir un único grupo dominante que basa su poder en la propiedad de la tierra y la subyugación de la población en ella establecida, que se sumaría a la ya existente.⁵³

Como clara consequência de todo esse processo, se evidenciará a composição de uma série de comitivas privadas lideradas por *optimates* visigodos, cristalizando, desta maneira, um processo que havia sido iniciado poucas décadas antes e que encontraria, portanto, nessa nova conjuntura o espaço ideal para a sua cristalização. Tais *optimates* visigodos passaram a conceder terras aos membros de sua clientela guerreira, garantindo a devida manutenção de

⁵⁰ Ibidem.

⁵¹ BARBERO, A. y VIGIL, M. **La formación del feudalismo en la Península Ibérica**. Barcelona, 1978, p.36.

⁵² Ibidem, p.36.

⁵³ PÉREZ SÁNCHEZ, Dionisio. **El Ejército en la sociedad visigoda**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1989, p.53-54.

seu *status quo* e a estabilidade dessa dependência nutrida pelos *satelites* de traço social inferior, em um processo similar ao que ocorria com os indivíduos que em *patrocinium* constituíam os exércitos privados romanos.

Neste momento, as comitivas privadas visigodas passariam a ocupar um lugar de enorme proeminência no seio daquela sociedade, assumindo-se como “expresión de primer orden del proceso de ruptura con las antiguas estructuras tribales y de la formación de nuevas relaciones sociales que marginaban aspectos tales como el parentesco”.⁵⁴ Aliás, para Barbero e Vigil, não restam dúvidas que “el asentamiento de los visigodos en las Galias y la formación del reino de Tolosa significaron el fin de la antigua organización tribal”.⁵⁵

Com esse assentamento dos visigodos na Gália, se cristalizaria assim aquele processo de diferenciação social, acelerado com o traslado pelo Danúbio em 378 d.C., que levaria a consagração de um processo que tenderia a dividir a *gens gothica*, precisamente, em duas classes bem distintas: por um lado, os *optimates* godos, que teriam o pleno domínio sobre a propriedade da terra e, do outro, a grande maioria do povo, que seria adscrito à terra dos primeiros. Esses indivíduos de traço social inferior se veriam unidos por laços de dependência com esse *optimates*, sendo prontamente vinculados a terra, convertendo como beneficiários dessas, os seus senhores. Além deste *múnus* produtivo, evidentemente, que alguns indivíduos se viram imbricados em prestações de outra natureza, sendo elas de caráter militar, certamente, o fundamento que propiciava a composição e a rápida reprodução de uma série de comitivas privadas, formadas por essa clientela guerreira, em mãos destes *optimates gothorum*.

Como bem destacam Barbero e Vigil, todas estas transformações sofridas pelo corpo social visigodo, no que tange as suas esferas sócio-políticas, militares, econômicas, etc., devem ser compreendidas como uma consequência da organização da sociedade em seu conjunto, cujos traços fundamentais cada uma dessas instâncias acabam por reproduzir. A organização político-militar visigoda deve ser vislumbrada, então, como mais uma paisagem na qual se notará o preciso reflexo desta (nova) realidade sócio-econômica que passava a se consolidar no Ocidente Medieval.

Tais estudiosos procuraram reforçar esse *estado de coisas* tanto para se posicionarem contrários as concepções que tendem a considerar “a las instituciones militares aisladas como el punto central de los orígenes del feudalismo y fundamento del mundo feudal”⁵⁶, quanto

⁵⁴ Ibidem, p.61.

⁵⁵ BARBERO, A. y VIGIL, op.cit, p.35.

⁵⁶ Ibidem, p.41

para reforçarem que “la organización militar de los Estados Feudales se basaba en la prestación de servicios militares dentro de un marco general de las relaciones de dependencia personal, en el cual estaban configuradas todas las actividades de esta sociedad”.⁵⁷

Todo esse cenário se desenvolveria plenamente no Reino de Tolosa e, posteriormente, no *regnum* de Toledo, pois, nesses momentos “se generalizaron las relaciones de dependencia personal basadas en la propiedad de la tierra, con el campesinado dependiente unido a ella, extendiéndose estas relaciones a todos los niveles de la organización social”.⁵⁸ A consequência deste regime de grande propriedade com camponeses dependentes, unido com a já gritante debilidade político-militar do Império do Ocidente, seria a composição dessas milícias privadas por parte desses grandes proprietários de terras, sejam eles visigodos ou de origem romana.

Pérez Sánchez também procurou reforçar que não se deve contemplar a organização político-militar como o elemento causador de transformações estruturais em todo o corpo da sociedade, mas, sim, como “la consecuencia del surgimiento de nuevas realidades socioeconómicas que encontrarán su expresión en instituciones derivadas precisamente de estos fenómenos”.⁵⁹ Para ele, o que se realiza é a evidente cristalização de:

un fenómeno progresivo, ya advertido de una forma clara a comienzos y mediados del siglo IV, que se fue consolidando y que alcanzó su madurez con el asentamiento de los visigodos en la Galia: se pasó a una situación en la que las diferencias entre los propietarios galorromanos y los nuevos propietarios godos fueron nulas, destruyéndose así en su gran mayoría los vestigios que hacían referencia a un pasado tribal. En definitiva estamos hablando de una sociedad en vías de feudalización en la que hay que ver fenómenos como el militar no como la causa sino más bien como la consecuencia del surgimiento de nuevas realidades socioeconómicas que encontrarán su expresión en instituciones derivadas precisamente de estos fenómenos.⁶⁰

Essa sistemática dinâmica de concessões fundiárias acabou, sincronicamente, fomentando ainda, como um notável corolário, o igual fortalecimento do poder monárquico visigodo, pois, o *reik*, que também era um poderoso *optimate* que nutria as suas comitivas privadas se apresentaria nessa conjuntura como:

el personaje más preeminente debido precisamente a la superioridad del número de sus dependientes, que se correspondería con unos territorios

⁵⁷ Ibidem.

⁵⁸ Ibidem, p.40.

⁵⁹ PÉREZ SÁNCHEZ, Dionisio. El Ejército y el pueblo visigodo desde su instalación en el Imperio hasta el Reino Visigodo de Tolosa. **Studia historica. Historia antigua**, N° 2-3, págs. 249-269, 1984/1985, p.268.

⁶⁰ Ibidem, p.268-269.

equivalentes. Debido a este poder el rey visigodo tendrá en principio un carácter de líder indiscutible.⁶¹

Toda essa magnitude alcançada pelos monarcas visigodos repousaria, no entanto, no cumprimento de uma premissa básica intrínseca às relações de poder operadas no seio da sociedade visigoda: se fazia necessário obter o apoio de grande parte daqueles *optimates* que, coadunados, garantiriam o acesso ao trono do monarca. Em contrapartida, para estes *optimates* visigodos, a configuração de um modelo monárquico se apresentaria deveras interessante, na medida em que representava o espaço ideal para encontrar os mecanismos que garantiriam a consolidação de sua posição privilegiada perante o restante da sociedade visigoda.⁶²

Retornemos às ações político-militares do *reik* Vália após a sua chegada a Aquitânia Secunda. Quando o *reik* visigodo Vália chegou com os seus na Aquitânia Secunda, a administração imperial romana tratou de prontamente instalá-los seguindo a norma padrão que regia todo pacto de federação firmado frente aos povos “bárbaros” que se dispusessem a atuar em defesa do Império Romano. Sob a lei da *hospitalitas*, portanto, aqueles, inicialmente, passaram a serem alojados e alimentados pelos provinciais galo-romanos, oferecendo, em contrapartida, todo o suporte militar necessário para a defesa daquelas regiões.

Poderíamos nos perguntar por que, dentre tantas províncias, o *foedus* firmado em 418 d.C., acabou por encaminhar os visigodos de Vália precisamente a Aquitânia Secunda. Se levarmos em consideração que os visigodos tinham por obrigação atuar militarmente a fim de fazer valer a sua contrapartida no acordo firmado, é bem provável então que havia na Aquitânia Secunda a intermitência de um cenário profundamente conflitivo e sobretudo hostil ao Império Romano que o motivara decerto a direcionar aqueles “braços armados” precisamente aquela localidade.

Tendo isso em consideração, acreditamos que, como sustenta E.A. Thompson, o rápido traslado e posterior assentamento destes visigodos na Aquitânia Secunda deve ser compreendida como uma imediata resposta da administração romana aos movimentos bagáudicos que assolavam e punham em risco todo aquele território.⁶³ Deste modo, é crível que o general romano Constâncio tenha rapidamente firmado este *foedus* com o *reik* Vália

⁶¹ PÉREZ SÁNCHEZ, Dionisio. *El Ejército en la sociedad visigoda*. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1989, p.61.

⁶² BARBERO, A. y VIGIL, op.cit, p.39-40.

⁶³ THOMPSON, E.A. The Settlement of the Barbarians in Southern Gaul. *The Journal of Roman Studies*, 46, 1956, p.65–75.

justamente por conta do fulguroso impacto que estavam causando as ações militares daqueles bagaudas na Aquitânia Secunda.

Para Jiménez Garnica, não restam dúvidas de que foi a aristocracia galo-romana que ao se encontrar profundamente assustada frente a este permanente perigo bagáudico que decidiu que se fazia necessário um maior aporte de tropas militares naquela província a fim de se obter a paz nos campos e nas cidades. A administração imperial romana, ciente desta constatação dos provinciais galo-romanos, teria então sugerido aos mesmos a composição de uma política de defesa na qual aqueles:

Cedieran una parte de los impuestos que cobraban directamente para pagar a estos soldados bárbaros, a cambio de que ellos garantizaran la integridad de las propiedades agrícolas. Además, esta medida asegurarían la producción de las fincas, ya que no tendrían que distraer en su defensa parte de la mano de obra campesina que las trabajaba; y, además, se evitarían las fugas de los esclavos y campesinos adscritos a ellas, con lo que también se garantizaba el mantenimiento de las relaciones comerciales.⁶⁴

Frente a estas questões, se apresenta mais do que evidente que este assentamento dos visigodos nas terras da Aquitânia Secunda correspondeu a concretização de uma “política que respondía a los intereses tanto de los grandes propietarios como del gobierno central”.⁶⁵ Este assentamento dos visigodos na Aquitânia Segunda orquestrado pela administração romana seria assim desde pronto muito bem acolhido pelos proprietários de terras galo-romanos que visualizavam, para além do cessamento do perigo imediatamente representado pelos bagaudas, na chegada daqueles a possibilidade de garantirem assim assegurada a sua posição social, uma vez que aqueles federados manteriam a ordem reprimindo toda e qualquer revolta que colocasse em risco o *status quo* vigente na Aquitânia Secunda, em nome é claro do Império Romano.

Para Rouche, esta instalação visigoda na Aquitânia obedecera por um lado a uma “decisão madura e pensada pela poder romano” e por outro a “vontade dos nobres da Aquitânia de manter o separatismo galo em relação aos bárbaros”.⁶⁶

Como bem apontam Barbero e Vigil, muitos proprietários galo-romanos seguramente contemplaram com bons olhos a este programático sistema de concessão de terras, calcado na lei de *hospitalitas*, em proveito dos visigodos, pois, reconheciam que:

a pesar del perjuicio que hubiera podido causar a los propietarios romanos la partición de las fincas, los beneficios fueron mucho mayores, ya que se

⁶⁴ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.102-103.

⁶⁵ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.55-56.

⁶⁶ ROUCHE, M. *L'Aquitaine des wisigoths aux arabes. 418-781, naissance d'une région*. Paris, 1979, p.23-27.

habría conseguido un defensor que conservara la seguridad íntegra de la propiedad.⁶⁷

O poeta Paulino de Pella, um contemporâneo atento a estes acontecimentos, não se absteve em relatar profundamente entusiasmado em seu *Eucharisticus*, por exemplo, sobre como aqueles hóspedes estavam se empenhando para – *hospitibus studuisse suis prodesse tuendis* – ajudar na defesa daqueles territórios.⁶⁸

Há de se mencionar que, evidentemente, uma parcela significativa daqueles visigodos que adentraram à Aquitânia rapidamente teriam uma profunda motivação pessoal para desejarem – e lutarem para – que o *status quo* vigente na Aquitânia Secunda se mantivesse intacto, uma vez que, como mencionamos anteriormente, a trajetória das relações entabuladas entre os proprietários de terras galo-romanos e os *optimates* visigodos rapidamente encaminharia a que estes segundos fossem assimilados aos primeiros, formando-se assim uma classe única de proprietários rurais residentes na Gália Aquitânia. Firmada esta assimilação, estes *optimates* godos se apresentariam assim “sumamente interesados em mantener las estructuras socio-economicas del mundo romano, pues ellos mismos saldrían beneficiados de esta actitud”.⁶⁹

Para que se chegasse a esta situação de similaridade entre *optimates* visigodos e proprietários galo-romanos, evidentemente necessitou-se que o reparto de terras se realizasse de maneira profundamente desigual, de maneira a contemplar, sobretudo, a estes *optimates* visigodos em detrimento de uma grande massa populacional que se viu assim excluída deste direito, restando somente a opção de se ligarem a estes em relação de dependência.

Evidentemente que todo este cenário político-militar vislumbrado na Aquitânia Secunda a partir de 418 d.C. deve ser rigorosamente compreendido também, conjuntamente com o impacto exercido pelo regime de grande propriedade naquelas terras, como um gritante reflexo da supracitada incapacidade da administração imperial romana de se fazer minimamente presente política e militarmente em todos os seus territórios da *pars occidentalis*, deixando assim de cumprir precisamente com as suas obrigações de justiça, defesa e proteção daqueles domínios, o que acabava por orientar a composição de uma necessária defesa de cunho regional por parte dos provinciais afetados por este esquecimento/isolamento, em um processo que culminaria decerto no progressivo

⁶⁷ BARBERO, A. y VIGIL, M, op.cit, p.37.

⁶⁸ “...hospite tunc etiam Gothico quae sola careret; quod post eventu cessit non sero sinistro, nullo ut quippe domum speciali iure tuente cederet in praedam populo permissa abeunti: nam quosdam scimus summa humanitate Gothorum hospitibus studuisse suis prodesse tuendis...” Paul. Pella. Euchrst, 285-290.

⁶⁹ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.56.

fortalecimento da força política e militar da aristocracia residente nestes domínios “abandonados” por Ravenna.

Ao analisarem este cenário de “abandono” dos confins imperiais ocasionado pela flagrante debilidade política romana, tanto Pérez Sánchez quanto Frighetto se mostraram consoantes ao apontarem as primordiais consequências de todo este processo. Conforme o primeiro:

No podemos olvidar la coyuntura que a principios de siglo se da en estas tierras: las usurpaciones, las invasiones de pueblos y las revueltas sociales son moneda corriente en este momento; ante esta situación creemos que lo más lógico sería pensar en una tendencia a la autodefensa por parte de los provinciales galos, máxime si tenemos en cuenta la sustracción progresiva de tropas regulares a la que se vió obligada la autoridad central para intentar combatir las desórdenes que se producian en otras partes del Imperio.⁷⁰

Para Frighetto, não restam dúvidas que, em decorrência deste processo:

ao longo do século V, o imperador ocidental foi gradativamente perdendo sua força política diante dos cada vez mais fortalecidos poderes regionais representados, por um lado, pela tradicional aristocracia senatorial que se tornou mais poderosa a partir do estreitamento dos laços de dependência estendidos aos grupos de camponeses livres que, frente a inoperância política e abusos fiscais daqueles que representavam o poder imperial, buscavam o patrocínio junto dos que poderiam oferecer-lhes um mínimo de segurança e estabilidade.⁷¹

Seguindo em sua análise, Frighetto constata fundamentalmente que, no bojo deste processo, somou-se a esta cada vez mais fortalecida aristocracia regional, o aporte político-militar oferecido pelas populações germânicas que passaram a residir, por mando ou não da sede imperial, nos diversos confins da *pars occidentalis* “abandonados” pela administração imperial de Ravenna. Daí que:

Ao contrário do que geralmente se pensa, as aristocracias de origem romana e germânica integravam-se na busca de objetivos comuns. Nalguns casos, como no do estabelecimento visigodo na Aquitânia, a aristocracia senatorial romana afincada na região viu com bons olhos o assentamento dos visigodos na medida em que aqueles poderiam impedir a chegada de novos grupos de bárbaros ao território aquitano. Ou seja, a fixação dos visigodos, enquanto força militar coesa e muito respeitada favoreceria tanto a aristocracia senatorial e regional aquitano-romana quanto os grupos nobiliárquicos visigodos na manutenção de suas propriedades e dos seus privilégios.⁷²

Frighetto reforça, ainda, que “desta forma o vazio de poder deixado pela autoridade imperial nos territórios ocidentais do mundo romano começaria a ser ocupado tanto pelas aristocracias regionais como pelos grupos germanos ali estabelecidos. E entre estes últimos, a

⁷⁰ Ibidem, p.58.

⁷¹ FRIGHETTO, Renan. **Cultura e Poder na Antiguidade Tardia Ocidental**. Curitiba: Juruá, 2000, p.53.

⁷² Ibidem, p.54.

figura do seu respectivo *reik* passaria a ocupar um lugar de evidente destaque”.⁷³ Estes *reiks* visigodos estabelecidos em Tolosa, na Aquitânia Secunda, ao se vincularem como *foederati* do Império Romano do Ocidente, postura que termina com o início do reinado de Eurico, se tornariam, portanto, “autênticos defensores politico-militares da legalidade imperial nos territórios ocidentais”.⁷⁴

Veremos ainda no decorrer deste capítulo, como os *reiks* visigodos acabariam por encontrar nesse assentamento na Aquitânia Secunda, o momento ideal para buscarem a concretização de um sonho compartilhado por seus antepassados, ao menos desde Alarico I: a demarcação de um espaço geopolítico definido para o exercício de seu poder e para a composição de um sólido *regnum*. Para tal, aproveitaram-se profundamente da gritante inoperância do poder imperial em se fazer pessoalmente presente em tal território, situação esta que concebera a necessidade de execução de toda esta política filovisigoda calcada em ações *in romanis nominis causa*.

O estabelecimento visigodo na Aquitânia, aliado ao apoio e a aliança com a aristocracia galo-romana, certamente, favoreceu:

a criação deste espaço geopolítico de exercício do poder visigodo naquela província romana. E a partir dela os visigodos exerceram uma ampla hegemonia, sempre em nome do Império Romano do Ocidente, sobre outros territórios ocidentais. Principalmente sobre as áreas do norte, noroeste e centro da Hispania romana as quais foram praticamente abandonadas pela autoridade imperial, que manteve unicamente as províncias notoriamente mediterrânicas como a Tarraconense.⁷⁵

Esse apontado distanciamento do poder imperial de boa parte dos seus domínios ocidentais acabaria promovendo, até o ultimo terço do século V, uma “gradual substituição da primazia política e ideológica do *imperator* pelo *reik*/rex germânico naqueles mesmos territórios”.⁷⁶

Assim como Valverde Castro, Frighetto enxerga na atividade de composição de códigos jurídicos por parte dos *reiks* visigodos antes mesmo da derrocada da *pars occidentalis*, em 476 d.C., como um fortíssimo indício desta mudança. Em suma, da germinação de um sentimento de “independência” e primazia cada vez maior nutrido pelas dignidades visigodas, no decurso do século V d.C., sobre esses territórios que se encontravam sobre a sua jurisdição, mas, que ainda eram pertencentes a unidade administrativa romana, uma vez que:

⁷³ Ibidem.

⁷⁴ Ibidem, p.55.

⁷⁵ Ibidem, p.55 -56.

⁷⁶ Ibidem, p.56.

a fixação duma legislação jurídica por parte dos reis germânicos antes e depois da definitiva derrocada do poder político imperial no ocidente demonstra-nos que de fato o poder político já havia sido transferido, em termos regionais, para a esfera daqueles soberanos germânicos anteriormente ao ano de 476.⁷⁷

Pouco tempo depois de instalado o *regnum* de Tolosa, o *reik* visigodo Vália acabou falecendo após cair enfermo por circunstâncias não fornecidas pelas fontes. Com a sua morte, abriu-se o espaço para uma rápida disputa pela sucessão real visigoda.

Após os entraves, assumiu Teodorico que, imediatamente, tratou de apadrinhar Beremundo e, igualmente, seu filho Viterico em sua corte, recebendo-os com:

grandes honras, admitindo-lhe em seu conselho e fazendo-lhe comer em sua mesa; e isto não ocorreu por conta de sua nobreza, o qual [Teodorico] desconhecia, mas sim em consideração a seu valor e a energia de seu caráter que lhe era comum a sua nação e que não podia ocultar.⁷⁸

Com a nomeação de Teodorico ao trono, concluiu-se todo o processo do assentamento iniciado anteriormente por Vália. É curioso constatar que, após assumir, o Império Romano procurou de todas as maneiras assegurar que aquele novo *reik* visigodo não levasse a cabo o persistente sonho dos visigodos de se transladarem em direção a África.

Com essa conduta, o Império Romano, seguramente, tinha como objetivo garantir com que os visigodos, agora liderados pelo *reik* Teodorico, continuassem executando as missões *in romanis nominis causa* a que haviam se responsabilizado mediante o recente *foedus* firmado em 418 d.C., que lhes havia garantido o assentamento na Aquitânia Secunda.

Não demoraria para que o *reik* Teodorico se colocasse a serviço do Império Romano frente as suas expressas obrigações como federado, posto que, naquele mesmo ano, eclodiria novamente na *Hispania* mais uma atividade de usurpação levada a cabo por Máximo, aquele mesmo indivíduo que havia iniciado um movimento idêntico a sete anos atrás.

Mediante esse novo perigo, o imperador Honório orquestrou rapidamente o envio de uma parcela daqueles visigodos de Teodorico à *Hispania*, os quais seriam comandados prontamente por um indivíduo romano de nome Astério, que havia sido nomeado para o cargo de *comes Hispaniarum*. Todavia, ao que parece, as tropas visigodas demoraram a chegar, de

⁷⁷ Ibidem.

⁷⁸ Iord.,Get (XXXIII, 175): “Et illi iam post mortem Valliae Theoderidum ei dederant successorem. Ad quem veniens Beremud animi pondere qua valebat eximio generis sui amplitudine commoda taciturnitate suppressit, sciens regnantibus semper regali stirpe genitos esse suspectos. Passus est ergo ignorari, ne faceret ordinata confundi. Susceptusque cum filio suo a rege Theodorido honorifice nimis, adeo ut nec consilio suo expertem nec convivio faceret alienum, non tamen pro generis nobilitate, quam ignorabat, sed pro animi fortitudine et robore mentis, quam non poterat occultare.”

modo que Astério teve que enfrentar Máximo e suas tropas de vândalos com seu próprio exército de romanos. Após vencê-los, o *comes Hispaniarum* levou o usurpador preso à Ravenna.

O *reik* visigodo Teodorico só chegou à *Hispania* no ano seguinte, 420 d.C., levando uma importante tropa de visigodos que seriam comandados pelo *magister peditum* Castino com o objetivo de por fim ao perigo vândalo que, mesmo após a derrota de Máximo, continuava a existir naquele território. O cronista Hydacio descreve que, formada essa colisão:

O general em chefe Castino com forte hoste militar e com os auxiliares godos empreendeu guerra aos vândalos da Bética. E havendo posto a estes em tamanha situação de penúria por força de um bloqueio que já se dispunham a entregarem-se, comprometeu-se imprudentemente em um combate público onde acabou sendo enganado por seus auxiliares godos, tendo escapado então de Tarragona após ter sido vencido.⁷⁹

Através das palavras de Hydacio, podemos concluir que o general Castino, apesar de sua “imprudência” ao aceitar uma batalha em campo aberto mesmo quando os vândalos se encontravam em vias de capitulação, somente saiu derrotado desse enfrentamento por “culpa” dos visigodos, que acabaram o abandonando na iminência do combate. Essa situação poderia ser compreendida como a primeira atitude de descumprimento das suas obrigações como federados do Império Romano, desde o pacto firmado em 418 d.C. entre Vália e Honório.

No entanto, esse episódio tem sido interpretado sob vários prismas que postulam desde a hipótese do descumprimento de Teodorico, até uma visão diametralmente oposta, que considerou essa atitude como, na verdade, um ato de fidelidade ao Império Romano do Ocidente.

Jiménez Garnica, ao defender esta segunda hipótese, conjectura que há uma possibilidade de se ter chegado aos ouvidos de Gala Placídia que o *magister militum* Castino premeditava uma atividade de usurpação na qual elevaria a púrpura a um sujeito chamado Juan, de modo que fez chegar essa informação a Teodorico, que, deste modo, abandonou Castino no combate para que fossem rapidamente aniquilados os seus propósitos.⁸⁰

Discordante deste pensamento, Kulikowski sustenta a opinião de que tal episódio refletiria a pouca vontade que tinha o *reik* Teodorico em manter firme a recente aliança dos visigodos com o Império Romano. Essa orientação teria modelado tanto as suas ações

⁷⁹ Hydt.,Chro. a.422. XXVIII, 367-374: “Castinus magister militum cum magna militum manu et auxilio Gothorum bellum in Baetica Vandalis infert. Quos cum ad inopiam ui obsidionis artaret, adeo ut se tradere iam pararent, inconsulte publico certamine confligens auxiliorum fraude deceptus ad Terraconam uictus effugit.”

⁸⁰ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.110.

político-militares, que o visigodo teria atuado mais como um governante autônomo, livre dos possíveis constrangimentos a que naturalmente se veria envolvido mediante a sua situação de federado, do que como um oficial “bárbaro” a serviço do Império Romano.⁸¹

Em meio a toda essa complexidade política, o Imperador do Ocidente Honório faleceu, em Ravenna, em 423 d.C.. Com sua morte, seu sobrinho Teodósio II, o então regente do Oriente, unificou novamente os setores do Império, procurando reunir “o poder único do Império”.⁸²

Todavia, naquela mesma época, acabou sendo alçado pelo Senado em Roma, como Imperador, um certo Juan que, evidentemente acabou não sendo reconhecido por Honório antes de sua morte. De não reconhecido, passa-se a usurpador, de maneira então que Teodósio “nomeia César em Constantinopla a Valentiniano, filho de sua tia materna Placídia, e o envia, contra Juan”.⁸³

Enquanto isso na Gália orquestrou-se um movimento de defesa da posição de Teodósio II e conseqüentemente de recusa a aliar-se a figura do usurpador Juan. O usurpador Juan enviou então ao seu *magister militum* Gaudêncio para que aniquilasse esta resistência a sua figura, no entanto, este indivíduo acabou sendo derrotado e morto pelas *hostes* do *reik* visigodo Teodorico, o qual possivelmente se encontrava em Arles, a localidade onde tudo isso acontecera, para então ratificar com o prefeito da Gália, Exuperânncio, a natureza do pacto outrora firmado com Honório.

Este evento se revelaria, dentro em pouco, profundamente aterrador para o *reik* Teodorico, posto que, ao sair vitorioso deste combate, acabou por assassinar então a Gaudêncio, o pai de Aécio, um indivíduo que em sua adolescência, quando tinha entre 14 e 15 anos, havia sido trocado como refém em uma negociação entre Alarico I e Honório em meio aos eventos sucedidos em 405-406 d.C. Nesta mesma época acabou sendo entregue aos hunos de Úldin, convivendo com aqueles ao ponto de aprender a sua língua e sobretudo criar laços de amistosidade que dariam a tônica de suas atuações quando adulto.

E de fato foi o que acontecera. Quando seu pai Gaudêncio fora morto pelas *hostes* de Teodorico, o patrício Aécio acabou sendo designado como chefe da guarda imperial do

⁸¹ KULIKOWSKI, Michael. **Rome's Gothic Wars: From the third century to Alaric**. Cambridge: University Press, 2007, p.183.

⁸² Hydt.,Chro. a.423-424. XXX, 378-379/ a.423-424. XXX, 388-393: “Honorius actis tricennalibus suis Rauenna obiit (...)Romanorum XLI THEODOSIVS Arcadii filius ante aliquot annos reg nans in partibus Orientis defuncto patre post obitum Honorii patrui monarchiam tenet imperii, cum esset annorum XXIII.”

⁸³ Hydt.,Chro. a.425. I, 395-398: “Theodosius Valentinianum amitae suae Placidiae filium Constantinopoli Caesarem facit et contra lohannem mittit.”

usurpador Juan, tomando como primeira atitude a de recrutar um grande contingente de indivíduos entre os hunos para as suas hostes.

Nesse ínterim, Teodósio II organizou uma expedição dirigida por Ardaburio e Aspar com o intuito de partirem até a Aquileia onde se encontrava o usurpador Juan, para aniquilá-lo. Com a morte de Juan, a situação na Gália se viu resolvida, de maneira que Teodósio II pode então voltar os seus olhares ao projeto de unificação dos dois setores do Império Romano. Todavia, surpreendentemente este acabou sendo persuadido por sua tia Gala Placídia para desistir deste intento, em favor de seu filho Valentiniano que acabou sendo alçado a Augusto em 425 d.C..

Como Valentiniano era ainda menor de idade, sua mãe Gala Placídia acabou por se tornar a sua tutora, o que na prática significava que seria ela quem de fato regeria os domínios do Ocidente durante a menoridade de seu filho. Uma de suas primeiras medidas tomadas então foi a de rapidamente pactuar com o patrício Aécio que, aquela altura, havia decidido sair da Itália com as suas hostes formadas por hunos, a fim de que aquele pudesse retornar então a Panônia.

Nomeado com o importante cargo de *comes per Galias* por Gala Placídia, rapidamente o general Aécio demonstraria qual seria o fio condutor primordial de todas as suas ações político-militares: o combate aos visigodos de Teodorico. Esta constatação nos faria pensar que Aécio tenha atuado sempre partindo de uma política antibárbarica, uma vez que seria notável o modo como este general romano passaria a perseguir os visigodos sob o mando de Teodorico. No entanto, devemos nos desviar desta hipótese, uma vez que na verdade, surpreendentemente, este patrício romano se caracterizaria justamente por sua política filobárbarica, principalmente em relação aos sempre tão próximos hunos. Dito de outra maneira, como veremos, Aécio não nutria hostilidade alguma perante os diversos povos bárbaros que se encontravam próximos dos romanos, sendo esta reservada apenas aos visigodos de Teodorico, seguramente por conta do assassinato de seu pai Gaudêncio, tratando-se, portanto, de um conflito pessoal que passara a esfera pública.

Nesse sentido, o *comes per Galias* Aécio tratou de rapidamente direcionar suas ações a fim de combater os visigodos de Teodorico com o fito de “ningunear a Teodorico en el plano militar, reducir la consideración pública del *reiks* y minar su prestigio para poder cambiar el orden interno de su *regnum*”.⁸⁴ Apesar das fontes não nos revelarem muitas questões, sabemos que no período encerrado entre 426-432 d.C., o general Aécio provavelmente

⁸⁴ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.119.

empreendeu a uma série de ações militares não somente frente aos visigodos mas também tendo combatido a uma rebelião dos Iutungos e dos Noros na província do Nórico.⁸⁵ O cronista Hydacio nos conta que, provavelmente em 430 d.C., não muito distante de Arles, na Narborna, “é extinguida por Aécio uma tropa dos godos, caindo preso o nobre Anaolfo deles”.⁸⁶

Nunca saberemos ao certo se esta expedição militar dirigida por este visigodo Anaolfo correspondeu a uma ação que fazia parte de um programa orientado pelo *reik* Teodorico ou se, na verdade, se tratava de uma iniciativa pessoal levada a cabo por este godo. Acreditamos, ainda assim, que este episódio revela seguramente a existência e a atuação corriqueira de comitivas privadas comandadas por indivíduos como este *Anaolfo optimate*, que encaminhavam suas ações de pilhagens a fim de obter ganhos pessoais.

O mesmo Hydacio nos conta que, em 436 d.C., os visigodos de Teodorico levaram a cabo um assédio sobre a região da Naborna.⁸⁷ Dificilmente saberemos os fatores que motivaram o *reik* Teodorico empreender esta campanha, uma vez que as fontes não as exprimem, mas podemos supor que Aécio, em seu afã de combatê-los, pode ter cortado o subministro da *annona* necessária para a manutenção daqueles no território.

O *comes per Galias* reagiu então a este cerco levado a cabo por Teodorico, enviando contra aqueles uma hoste de hunos comandada por Litório. Mas relata Jordanes que chegado o momento da batalha, ao se notar que havia um equilíbrio de força entre os exércitos, restabeleceu-se a paz.⁸⁸ É provável que Ávito, um indivíduo que havia sido nomeado por Aécio como *magister equitum per Galias*, tenha lhes entregado a parte correspondente a *annona*. Ainda que firmada a paz, o general Aécio aproveitou o momento de retirada destes visigodos da Narborna, em 438 d.C., para, como nos informa Hydacio, assassinar a oito mil daqueles das hostes do *reik* Teodorico.⁸⁹

No final de 438 d.C., Aécio teve de interromper as suas ofensivas frente aos visigodos de Teodorico para se encaminhar até Roma onde encontraria Valentiniano III, agora maior de idade, a fim de deliberarem questões importantes para o Império. Nesta ocasião, precisamente no dia 25 de dezembro, apresentou-se ao Senado de Roma o *Codex Theodosianus*, uma

⁸⁵ Hydt.,Chro. a.430. VI, 450-451: “Iuthungi per eum similiter debellantur et Nori.”

⁸⁶ Hydt.,Chro. a.430. VI, 446-449: “Per Aetium comitem haud procul de Arelate quaedam Gothorum manus extinguitur Anaolfo optimate eorum capto.”

⁸⁷ Hydt.,Chro. a. 436. XII, 515-516: “Narborna obsideri coepta per Gothos”.

⁸⁸ Iord.,Get (XXXIV, 177): “Hunnis quoque auxiliariis Litorio ductante contra Gothos Romanus exercitus movit procinctum, diuque ex utraque parte acies ordinatae cum utriusque fortes et neuter infirmior esset, datis dextris in pristina concordia redierunt, foedusque firmatum ab alterutrum fida pace peracta recessit uterque.”

⁸⁹ Hydt.,Chro. a.438. XIII, 533-534: “Gothorum caesa VIII milia sub Aetio duce”.

compilação jurídica organizada pelo Imperador do Oriente Teodósio II contendo todos os decretos imperiais vigentes desde 312 d.C. A partir deste momento, ambos os setores do Império Romano seriam assim regidos uniformemente pelo mesmo corpus documental jurídico, aspecto que evidencia perfeitamente o clima de unidade que envolvia agora o Império, em um cenário diametralmente oposto a aquele observado outrora em tempos de Estilício.

Passado este momento, o general Aécio retornou então aos rumos de suas ações militares contra os visigodos de Teodorico. Nesse sentido, no começo do ano seguinte, 439 d.C., ordenou que seu *magister equitum per Gallias* Litório, munido por um grande contingente de hunos, assediasse então a Teodorico e os seus na sede de seu próprio *regnum*, Tolosa. Todavia, o resultado deste assédio não seria o esperado para Aécio e muito menos para Litório que, como nos relata Hydacio, “depois de acometer temerariamente com uma tropa auxiliar de hunos, são mortos estes, e ele mesmo é aprisionado, ferido e assassinado dias depois”.⁹⁰

As fontes do período praticamente não nos falam sobre os pormenores imediatamente ocorridos após este evento, sendo Hydacio de Chaves o único a revelar, ainda que laconicamente, que “se fez a paz entre os romanos e os godos”.⁹¹ É provável que o novo Imperador do Ocidente Valentiniano III tenha sido influenciado por Ávito a pactuar essa paz com os visigodos, renovando assim o antigo *foedus*.

Após estes eventos, o *reik* visigodo Teodorico recebeu a autorização do Imperador Valentiniano III para recuperar o controle de suas antigas demarcações e igualmente ampliá-las até o Rodano, o que evidentemente causara uma enorme frustração em Aécio. No entanto, este general romano não teria muito tempo para gastar em suas frustrações, pois, naquele mesmo dito ano, caía enfermo na *Hispania* o *reik* suevo Hermerico, sendo alçado então o seu filho Réquila que seguramente mudaria todo o cenário político-militar vigente no território hispânico pelos menos até a sua morte, em 448 d.C.

Acontece que, ao assumir o trono dos suevos, o rei Réquila, rapidamente altera a política dialogante de seu pai por uma mais agressiva e expansionista. Hermerico tinha praticamente centrado a atuação de seu povo dentro dos limites da Gallaecia, mas Réquila vai começar a empreender uma política de expansionismo da hegemonia sueva até o sul da Península Ibérica. Decerto, conforme sustenta Diaz Martinez, as campanhas empreendidas por

⁹⁰ Hydt., Chro. a.439. XV, 548-552: “Bello Gothico sub Theodorido rege apud Tolosam Litorius Romanus dux inconsultius cum auxiliari Hunorum manu inruens caesis his ipse uulneratus capitur et post dies paucos occiditur.”

⁹¹ Hydt., Chro. a.439. XV, 553-554: “Inter Romanos et Gothos pax efficitur”.

Réquila na Lusitânia e na Bética responderiam seguramente a um objetivo econômico, uma vez que a riqueza existente na Bética, quando comparada às outras regiões do noroeste hispânico, se apresentava profundamente superior.⁹²

De fato, podemos comprovar esta informação fornecida por Diaz Martinez a partir das próprias palavras do cronista Hydacio de Chaves. Este nos conta que Hermerico, ao se encontrar profundamente enfermo, tratou de estabelecer como seu sucessor no trono a seu filho Réquila, o qual, prontamente, iniciou uma campanha militar na Bética, tendo derrotado nesta ocasião em uma batalha campal a Andevoto, um líder militar hispanoromano que defendia as possessões da poderosa aristocracia da Bética, nas proximidades do rio Genil, apoderando-se assim “de suas grandes riquezas de ouro e prata”.⁹³ É provável, portanto, que ao vencer este “protetor da Bética”, o suevo Réquila se sentira profundamente estimulado a continuar com as suas ações político-militares por compreender que tal localidade se via agora muito menos protegida e igualmente por conta da reconhecida riqueza nutrida pela aristocracia daquela região, a qual tinha acabado de ter mostras significativas após essa vitória frente a Andevoto.

Logo, ao assumir o trono dos suevos, Réquila prontamente rompera com um pacto de paz assinado anteriormente por seu pai Hermerico perante os romanos, passando então a levar a cabo uma gama de expedições militares que se encontravam no cerne de seu programa de expansão territorial. Nesse sentido, como nos informa Hydacio, rapidamente este rei suevo reintegrou “ao seu poder as províncias da Bética e Cartaginense”, e procurou encabeçar uma série de expedições sobre a província da Lusitânia.⁹⁴ Para piorar a situação, por conta de toda esta desordem, reproduziu-se na Tarraconense um movimento idêntico a aquele dos Bagaudas da Gália, de modo que uma série de camponeses e escravos hispânicos passaram então a fugir dos domínios de seus senhores e a lutarem contra as forças do Império.

Diante deste cenário, o general Aécio teve de intervir para combater tanto a esta paisagem de avanço dos suevos de Réquila como também a estes bagaudas hispânicos. O cronista Hydacio nos relata então que Aécio imediatamente nomeou a Astúrio como *magister militum*, enviando-o a *Tarraconensis*, em 441 d.C., para abater a “multidão de bagaudas”.⁹⁵

⁹² MARTINEZ, Pablo C. D.; MAZA, Clelia M.; HUESMA, Francisco Javier Sanz. **Hispania Tardoantigua y Visigoda**. Madrid: Istmo, 2008, p. 286.

⁹³ Hydt.,Chro. a.438. XIII, 538-544: “Hermericus rex morbo oppressus Réquilam filium suum substituit in regnum: qui Andeuotum cum sua, quam habebat, manu ad Singillionem Baeticae fluuium aperto Marte prostravit magnis eius auri et argenti opibus occupatis.”

⁹⁴ Hydt.,Chro. a.441. XVII, 577-579: “Rex Réquila Hispali obtenta Baeticam et Carthaginensem provincias in suam redigit potestatem”.

⁹⁵ Hydt.,Chro. a.441. XVII, 583-585: “Asturius dux utriusque militiae ad Hispanias missus Tarraconensium caedit multitudinem Bacaudarum.”

Como o problema persistia, substituiu então Asturio por seu genro Flavio Merobaudes, descrito por Hydacio como “comparável aos antigos por sua atividade poética”, que finalmente conseguiu aniquilar a *insolentiam Bacaudarum* na cidade de Aracelli, dois anos depois, em 443 d.C.⁹⁶

Aproveitando-se deste clima inicial de vitória, em 446 d.C., Aécio decidiu enviar então para os focos centrais do conflito, a Bética e a Cartaginense, uma expedição militar comandada pelo *magister utriusque militiae* Vito e composta por um contingente de tropas auxiliares dentre as quais se destacam a presença de *Gothis* que, como destaca Hydacio, tinham vindo “para ajudar-lhes na devastação”.⁹⁷ Se conjecturarmos que estes *gothis* referidos por Hydacio se tratavam dos visigodos de Teodorico, esta passagem ganha então contornos surpreendentes, haja vista a repulsa nutrida por Aécio frente a aqueles. Tal presença poderia ser explicada tendo em consideração “la penuria económica por la que atravesaba el Imperio, [de modo que] Aecio no tuviera más remedio que enviar a los hombres de Teodorico”.⁹⁸

De todo modo, as tropas romanas comandadas por Vito acabariam sendo derrotadas pelas hostes de Réquila. O *magister utrisque militiae* “cheio de terror e miserável temor” não teve outra opção se não a de fugir, deixando aquelas províncias a mercê dos suevos que imediatamente empreenderam a uma “vasta depredação” sem que ninguém lhes impusesse obstáculos.

Pouco depois destes eventos, em agosto de 448 d.C., após exatos dez anos de reinado, morria em *Emerita Augusta* o rei dos suevos, Réquila. Com a sua morte, foi alçado ao trono o seu filho Requiário, descrito por Hydacio como *catholicus*, tendo para isso que enfrentar “alguns rivais de sua raça”. É provável que Requiário tenha se tornado católico por influência de sua mãe ou por conta de algum outro ente familiar, pois, seguramente esta sua orientação não foi herdada de seu pai Réquila, uma vez que este havia “morrido pagão”. Ao assumir, este continuara a política de seu pai Réquila, não demorando em “invadir as regiões fora de suas fronteiras para depredá-las”.⁹⁹

⁹⁶ Hydt.,Chro. a.443. XVIII, 594-602: “Asturio magistro utriusque militiae gener ipsius successor ipsi mittitur Merobaudes, natu nobilis et eloquentiae merito uel maxime in poematis studio veteribus comparandus: testimonio etiam prouehitur statuarum. Breui tempore potestatis suae Aracellitanorum frangit insolentiam Bacaudarum.”

⁹⁷ Hydt.,Chro. a.446, XXII, 625-634: “Vitus magister utriusque militiae factus ad Hispanias mis sus non exiguae manus fultus auxilio, cum Carthaginenses uexaret et Baeticos, succedentibus cum rege suo illic Sueuis, superatis etiam in congressione, qui ei ad depraedandum in adiutorium uenerant, Gothis, territus miserabili timore diffugit. Sueui exim illas prouindas magna depraedatione subuertunt.”

⁹⁸ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.136-137.

⁹⁹ Hydt.,Chro. a.448. XXIII, 647-653: “Réquila rex Sueuorum Emerita gentilis moritur mense Augusto: Cui mox filius suus catholicus Rechiarius succedit in *regnum*, nonnullis quidem sibi de gente sua aemulis, sed latenter. Obtento tamen regno sine mora ultiores regiones inuadit ad praedam”.

Enquanto isso ocorria, o *reik* visigodo Teodorico via-se pressionado na Gália por uma gama de povos “bárbaros”, principalmente os burgúndios e os alanos, que Aécio havia pactuado e assentado em várias localidades daquela província a fim de não permitir que o *reik* visigodo pensasse em dilatar ainda mais as suas fronteiras. Diante deste cenário, pelo teor das informações fornecidas pelas fontes, parece-nos que o *reik* Teodorico viu no fortalecimento recente das autoridades políticas suevas, uma ótima oportunidade para conceber uma aliança que lhe garantisse ao menos uma possível coalizão em futuros tempos mais difíceis.

Nesse sentido, as suas ações parecem ter-se voltado primeiramente em direção aos vândalos que se encontravam na África, desde os tempos de Vália como *reik* visigodo. Assim sendo, Teodorico enviara a uma de suas filhas em direção à corte vândala para que se realizasse uma aliança matrimonial. Segundo o cronista Jordanes, tudo corria bem, pois esta, ao se casar com Humerico, filho de Genserico, “encontrou rapidamente a felicidade naquela elevada união”. Todavia, dentro em pouco este cenário mudaria drasticamente e os intentos de Teodorico frente aos vândalos fracassariam, pois, “Genserico, cujo caráter cruel nem sequer perdoara aos seus filhos, pela simples suspeita de que havia querido envenenar-lhe, a devolveu a seu pai nas Gálias, depois de privá-la de sua beleza natural, retirando-lhe o nariz e as orelhas, condenando-a desta maneira a aquela desgraçada a levar eternamente a marca de seu repugnante suplicio”.¹⁰⁰

Fracassada esta tentativa com os vândalos, o *reik* Teodorico persistira ainda assim com este programa que visava o firmamento de alianças com outros povos bárbaros. Assim foi que, quando assumira ao novo *reik* suevo Requiário, Teodorico convidara a este novo rei para que fosse a Tolosa a fim de desposar também a uma de suas filhas. No caminho de seu itinerário até Tolosa, o rei suevo Requiário não se absteve em “devastar as Vascônias no mês de fevereiro”. Requiario chegou a Tolosa no mês de julho onde, além de formalizar os preparativos de sua união com a filha de Teodorico, provavelmente deve ter pactuado uma série de compromissos perante o *reik* visigodo. O cronista Hydacio relata-nos que, saindo de Tolosa, este rei suevo teria se aliado a um indivíduo de nome Basílio, “famoso por suas

¹⁰⁰ Iord.,Get (XXXVI, 184): Huius ergo mentem ad vastationem orbis paratam comperiens Gyzericus, rex Vandalorum, quem paulo ante memoravimus, multis muneribus ad Vesegotharum bella precipitat, metuens, ne Theodoridus Vesegotharum rex filiae suae ulcisceretur iniuriam, quae Hunerico Gyzerici filio iuncta prius quidem tanto coniugio laetaretur, sed postea, ut erat ille et in sua pignora truculentus, ob suspicionem tantummodo veneni ab ea parati, naribus abscisam truncatamque auribus, spolians decore naturali, patri suo ad Gallias remiserat, ut turpe funus miseranda semper offerret et crudelitas, qua etiam moverentur externi, vindictam patris efficacius impetraret.

audácias”, que liderando a um grupo de bagaudas, passou a realizar uma série de devastações em territórios de Zaragoza e Lérida.¹⁰¹

Portando-se ao lado de Requiário, seguramente o *reik* Teodorico se via protegido por uma cada vez mais fortalecida liderança político-militar em solo hispânico, uma vez que o general Aécio não nutria, naquele momento, condições materiais para orquestrar um expedição que tivesse condições de fazer frente ao poderio daqueles suevos na *Hispania*. Isto porque neste dito ano de 449 d.C., este general romano se encontrava, surpreendentemente, em meio a uma série de litígios e negociações frente a aqueles hunos que haviam se mostrado sempre tão amistosos a este general romano.

Este cenário amistoso havia mudado drasticamente quando Átila e Bleda, as duas lideranças conjuntas dos hunos, decidiram, em 441 d.C., tomar posse dos territórios que encerravam o rio Morava e o Danúbio, forçando o Imperador do Oriente Teodósio II a pactuar com aqueles, oferecendo-lhes anualmente a quantia de 6000 libras de ouro. Rapidamente este perigo encarnado por Átila chegaria ao Ocidente, de modo então que, para evitar qualquer transtorno, o Imperador Valentiniano III, influenciado por Aécio, decidiu enviar, em 449 d.C., uma embaixada a fim de pactuar previamente com Átila, oferecendo-lhe o título honorífico de *magister militum*, em troca de que não avançasse até a Itália. Evidentemente que o ousado Átila não aceitou a tão pequena compensação, pois, se fazia muito pouco aos olhos de alguém que há pouco havia feito perecer a seu irmão Bleda para tomar para si todo o poder dos hunos e que havia “descoberto” a espada do deus Marte que lhe daria vitórias em todas as guerras, convertendo-o em uma espécie de “Rei do Mundo”.¹⁰²

Bock considera que outras variantes também podem ter influenciado nesta ruptura da amistosidade, a qual havia levado, como temos demonstrado, a utilização corriqueira de hostes hunas na vanguarda das empreitadas militares do romano, envolvendo o *magister*

¹⁰¹ Hydt.,Chro. a.449. XXV, 661-664/ a.449. XXV, 671-675: “Rechiarius, accepta in coniugium Theodori regis filia auspicatus initium regni Vasconias depraedatur mense februario (...) Rechiarius mense Iulio ad Theodorem socerum profectus Caesaraugustanam regionem cum Basilio in reditu depraedatur. Inrupta per dolum Ilerdensi urbe acta est non parua captiuitas.”

¹⁰² Iord.,Get (XXXV, 180-181/183): Post quorum obitum cum Bleda germano Hunnorum successit in regno, et, ut ante expeditionis, quam parabat, par foret, augmentum virium parricidio quaerit, tendens ad discrimen omnium nece suorum.Sed librante iustitia detestabili remedio crescens deformes exitus suae crudelitatis invenit. Bleda enim fratre fraudibus interempto, qui magnae parti regnabat Hunnorum, universum sibi populum adunavit, aliarumque gentium, quas tunc in ditione tenebat, numerositate collecta, primas mundi gentes Romanos Vesegothasque subdere praeoptabat (...) Qui quamvis huius esset naturae, ut semper magna confideret, addebat ei tamen confidentia gladius Martis inventus, sacer apud Scytharum reges semper habitus, quem Priscus istoricus tali refert occasione detectum. Cum pastor, inquiens, quidam gregis unam bocalam conspiceret claudicantem nec causam tanti vulneris inveniret, sollicitus vestigia cruoris insequitur tandemque venit ad gladium, quem depascens herbas incauta calcaverat, effossumque protinus ad Attilam defert. Quo ille munere gratulatus, ut erat magnanimis, arbitratur se mundi totius principem constitutum et per Martis gladium potestatem sibi concessam esse bellorum.”

militum romano Aécio e os hunos de Átila. Para esta, se até a metade do século V d.C., se observa um quadro de boas relações entre estas duas dignidades, a partir de 450 d.C. se observa um gradual:

Esfriamiento en estas relaciones entre Atila y Aecio, aunque no llegaron a ser en ningún momento de una hostilidad abierta. Muy probablemente Aecio no ignoraba que la política diplomática de Átila le había granjeado la amistad de muchos otros pueblos bárbaros que ahora miraban hacia él como su salvador (...) Atila estaba ganando terreno en el occidente y Aecio, que le conocía bien, sin duda tenía sospechas bien fundadas de planes futuros (...) Pero quizá lo que más puso a Aecio a la defensiva fuese la política de Atila en relación con sus guerreros. Aecio había utilizado mercenarios hunos durante toda su carrera y a veces su propia vida y posición dependía de ellos. Pero, tras la muerte de Bleda, Átila, ya jefe supremo de los hunos, prohibió a sus guerreros entrar al servicio de los romanos; consideró a todos los mercenarios hunos al servicio del Imperio Oriental como desertores y exigió su vuelta. Y no hay razón para dudar de que esta política la llevase a cabo también en el Occidente (...) Otro factor que hay que tener en cuenta es el temor por parte de los romanos de que si Atila invadía las Galias ellos perderían su principal fuente de soldados, tan vital para la defensa de estos territorios. Y también se podía desequilibrar el complicado y estremadamente frágil sistema de tratados y acuerdos entre el imperio y los pueblos bárbaros.¹⁰³

O cronista Hydacio relata-nos que, em meio a estes eventos, em 450 d.C., falecera em Constantinopla o Imperador bizantino Teodósio II aos quarenta e nove anos de idade. Como Valentiniano não se dirigira até o Oriente a fim de tomar para si também, como sucessor natural que era, o controle das *pars orientalis*, uma vez que mediante este perigo huno não se arriscou a sair de Ravenna, acabou sendo alçado “pelos chefes militares e o exército, e também pela irmã de Teodósio, a Imperatriz Pulqueria” a novo imperador do Oriente um indivíduo chamado Marciano.¹⁰⁴ Nascido na Trácia em 392 d.C., Flavio Marciano era filho de soldados e durante toda a sua vida atuaria também como um militar a serviço das tropas orientais, em especial do general Aspar. Com o seu alçamento, além de romper-se a continuidade da dinastia teodosiana, inaugurava-se assim um novo cenário na qual uma gama de indivíduos que haviam encontrado prestígio em sua carreira como militar acabaram por serem alçados a dignidade de Imperador do Oriente.

No Ocidente, para piorar a situação de Valentiniano III, dois eventos trágicos haviam sucedido: a morte de sua mãe Gala Placídia em Roma, em dezembro de 451 d.C., e o

¹⁰³ BUCK, Suzan. Los Hunos: tradición y historia. **Antigüedad y Cristianismo. Monografías históricas sobre la Antigüedad Tardía**. Nº 9. Murcia: Universidad de Murcia, 1992, p.242-243.

¹⁰⁴ Hydt., Chro. a.450. XXVI, 692-699: “Theodosius imperator moritur Constantinopoli anno aetatis suae XL VIII. Post quem XLII statim apud Constantinopolim MARCIANVS a militibus et ab exercitu instante etiam sorore Theodosii Pulcheria regina efficitur imperator; qua sibi in coniugium adsumpta regnat in partibus Orientis.”

problema surpreendentemente instaurado por sua irmã Iusta Grata Honória ao enviar um pedido de ajuda ao líder huno Átila, oferecendo-se em matrimônio. Vivendo exilada em Constantinopla desde que seu irmão Valentiniano III descobrira e aniquilara a sua relação amorosa com Eugênio, um mayordomo de sua antiga residência em Ravenna, o qual acabou sendo por isso executado, Grata Honória havia sido então prometida em matrimônio por Valentiniano a um rico senador romano chamado Flavio Basso Herculano. Consta-se que no ápice de sua indignação, recusando-se a contrair este matrimônio, esta teria enviado a Jacinto, um fiel eunuco, em direção a Átila portando uma considerável quantidade de ouro e, como um presente puramente simbólico, um anel e uma carta em seu nome, a fim de demonstrar, além da autenticidade daquele emissário enviado, a natureza de suas intenções.¹⁰⁵

No conteúdo desta carta, a promessa de Grata Iusta Honória a Atila de que se casaria com ele caso este lhe retirasse de seu exílio em Constantinopla. Se levarmos em consideração o quesito físico de Átila, é possível que notemos o quão desesperada se encontrava a princesa Honória para fugir tanto ao exílio como ao casamento marcado com o senador Flavio Herculano, uma vez que, como nos relata Jordanes, este líder huno se caracterizava por ser de “baixa estatura, peito largo e cabeça grande”,¹⁰⁶ não denotando assim nenhuma singular beleza que pudesse atrair as princesas daquele tempo.

Em resposta a este pedido de ajuda, Átila aceitou esta proposta de casamento por parte de Honória, reclamando-a rapidamente como esposa a seu irmão Valentiniano III, exigindo como dote a metade de todos os territórios do Império Ocidental. Evidentemente que Valentiniano III não aceitara a estas propostas, de modo que Átila iniciou a uma série de planejamentos a fim de conseguir obter tanto o apoio dos vândalos de Genserico na África como dos visigodos de Teodorico em Tolosa.

Como nos conta Jordanes, Átila empreendeu então a um ardil: enviou uma embaixada a Teodorico “excitando-o a abandonar a aliança com os romanos, recordando-o das guerras [possivelmente as iniciativas levadas a cabo por Aécio] que estes lhes haviam feito pouco tempo antes”, e de igual maneira, enviou uma outra embaixada “ao Imperador Valentiniano na Itália para semear a discórdia entre os godos e os romanos (..) assegurava que não queria de maneira alguma romper a amizade que lhe unia ao Império; que a guerra era entre ele e Teodorico, rei dos visigodos, desejando de todo coração que Valentiniano permanecesse

¹⁰⁵ BUCK, op.cit, p.244.

¹⁰⁶ Iord., Get (XXXV, 182): “...Erat namque superbus incessu, huc atque illuc circumferens oculos, ut elati potentia ipso quoque motu corporis appareret; bellorum quidem amator, sed ipse manu temperans, consilio validissimus, supplicantium exorabilis, propitius autem in fide semel susceptis; forma brevis, lato pectore, capite grandiore, minutis oculis, rarus barba, canis aspersus, semo nasu, teter colore, originis suae signa restituens.”

alheio a aquela”. Como bem observou o mesmo cronista, de fato “aquele homem astuto combatia com artifícios antes de combater com as armas”.¹⁰⁷

Todavia, apesar deste astuto ardil, Átila não obteve o resultado que esperava, pois, ao que parece o Imperador Valentiniano III parece ter suspeitado desta conduta, de maneira que enviou então uma delegação a Tolosa a fim de convencer a Teodorico a manter o pacto firmado, atuando ao seu lado frente a aqueles hunos. Jordanes conta-nos então que Valentiniano convenceu-os através das seguintes palavras:

Unam-se conosco contra o tirano de Roma, que aspira a reduzir a escravidão o mundo inteiro, sem averiguar as razões que possam existir para fazer a guerra, e considerando legítimo tudo que fazem. Desprezam a justiça e se apresentam como inimigo do gênero humano. Ódio, pois contra todo aquele que se glorifica de indistintamente odiar a todos os homens! Recorde, por favor, e certamente é difícil esquecê-lo, que estão vindo para atacar-nos, os hunos. Mas não é isto que faz perigoso a Átila, mas sim os laços que tem para conseguir seus propósitos. Sem falar de nós: como podemos deixar impunes tamanho orgulho?! Venham, pois, poderosos nas armas, a ajudar-nos em nossa aflição; reúnam vossos braços com os nossos, socorrendo ao Império, este Império que vocês possuem uma parte.¹⁰⁸

Com estas palavras, Valentiniano parece ter atingido em cheio o coração do *reik* visigodo Teodorico, muito possivelmente pela hábil menção ao fato de que aqueles possuíam uma “parte do Império” - *cuius membrum tenetis* -, que rapidamente colocou-se ao lado dos romanos, colocando-se a frente de um exército formado por um grande contingente de homens que entusiasmados “ardem no desejo de chegar em mãos com os hunos”.¹⁰⁹

¹⁰⁷ Iord.,Get (XXXVI, 185-186): “Attila igitur dudum bella concepta Gyzerici redemptione parturiens, legatos in Italia ad Valentinianum principem misit, serens Gothorum Romanorumque discordia, ut, quos proelio non poterat concutere, odiis internis elideret, asserens, se rei publicae eius amicitias in nullo violare, sed contra Theoderidum Vesegotharum regem sibi esse certamen. Vnde cum excipi libenter optaret, citera epistula usitatis salutationum blandimentis oppleverat, studens fidem adhibere mendacio. Pari etiam modo ad regem Vesegotharum Theoderidum dirigit scripta, hortans, ut a Romanorum societate discederet recoleretque proelia, quae paulo ante contra eum fuerant concitata. Sub nimia feritate homo subtilis ante quam bella gereret arte pugnabat.”

¹⁰⁸ Iord.,Get (XXXVI, 187-188): “Tunc Valentinianus imperator ad Vesegothas eorumque regem Theoderidum in his verbis legationem direxit: 'Prudentiae vestrae est, fortissimi gentium, adversus orbis conspirare tyrannum, qui optat mundi generale habere servitium, qui causas proelii non requirit, sed, quidquid commiserit, hoc putat esse legitimum, ambitum suum brachio metitur, superbiam licentia satiat; qui ius fasque contemnens, hostem se exhibet et naturae. Cunctorum etenim meretur hic odium, qui in commune omnium se adprobat inimicum. Recordamini, quaeso, quod certe non potest oblivisci, ab Hunnis non per bella, ubi communis casus est, fusum, sed, quod graviter anget, insidiis appetitum. Vt de nobis taceamus, potestis hanc inulti ferre superbiam? Armorum potentes favete propriis doloribus et communes iungite manus. Auxiliamini etiam rei publicae, cuius membrum tenetis. Quam sit autem nobis expetenda vel amplexanda societas, hostis interrogate consilia”.

¹⁰⁹ Iord.,Get (XXXVI, 189-190): “Quibus ille respondit: 'Habetis, inquit, Romani, desiderium vestrum; fecistis Attilam et nobis hostem. Sequimur illum quocumque vocaverit, et quamvis infletur de diversis gentium victoriis, norunt tamen Gothi conflagrare cum superbis, nullum bellum dixerim grave, nisi quod causa debilitat, quando nil triste pavet, cui maiestas adriserit'. Adclamant responso comites duci, laetus sequitur vulgus. Fit omnibus ambitus pugnae, hostes iam Hunni desiderantur.”

Diante de tal cenário, Átila decidiu então iniciar a sua expedição, dirigindo-se até o Rin, onde se encontravam os francos ripuários que eram aliados do general romano Aécio. O líder huno compreendia que “no podía arriesgarse dejando un pueblo enemigo en su retaguardia”.¹¹⁰ Depois de trasladar o Rin, Átila encaminhou-se com as suas hostes em direção a Orleans, com a intenção de apoderar-se deste território que se encontrava em mãos dos alanos de Sangiban desde 442 d.C., quando foram ali instalados pelo general romano Aécio. O cronista Jordanes descreve que Sangiban, o rei dos alanos, “contemplando com terror o porvir”, decidiu então render-se a Átila, entregando-lhe então Orleans.¹¹¹ Todavia, antes que esta capitulação fosse iniciada, o general romano Aécio e o *reik* visigodo Teodorico, surpreendentemente em uma coalizão formada, se anteciparam e chegaram a Orleans onde pressionaram as tropas hunas até que aqueles foram obrigados a sair em retirada.¹¹²

É provável que nesta ocasião o Imperador Valentiniano tenha, mais uma vez, rememorado ao *reik* visigodo Teodorico que ele também fazia parte do Império Romano ao possuir a sua “parte do Império”, ou seja, a Aquitânia Secunda onde estava instalado o *regnum* tolosano, e além disso “le previno que, si él y sus hombres no acudían a la batalla, serían castigados sin sus estipendios; y, finalmente, terminó afirmando que la alianza con ellos era del agrado del Imperio”.¹¹³

Evidentemente que o que seguramente surpreende em relação a estes fatos é a formação desta coalizão entre os visigodos de Teodorico e os romanos de Aécio, após tanto tempo de hostilidades. Acreditamos que o perigo encarnado pelos hunos de Átila tenha sido tamanho que, a esta altura, não cabia levar em consideração qualquer hostilidade, por maior que fosse, em questão, pois o que estava em jogo era o futuro do Império Romano. Deste modo, por mais “dolorido” que possa ter sido, o general Aécio compreendeu a necessidade de se aliar, ainda que circunstancialmente, a Teodorico para arregimentar um forte contingente guerreiro que ao confrontar aos hunos, estivesse em condições de aniquilar o seu corpo e as suas pretensões.

Justamente por reconhecer muito bem a natureza do perigo que se avizinhava, até pela proximidade que havia nutrido durante anos frente os hunos, o *magister militum* Aécio percebera que não havia outra opção se não a de procurar uma maneira de aproximar-se, ainda

¹¹⁰ BUCK, op.cit, p.253.

¹¹¹ Iord.,Get (XXXVII, 194): “...Sangibanus namque rex Alanorum metu futurorum perterritus Attilae se tradere pollicetur et Aurelianam civitatem Galliae, ubi tunc consistebat, in eius iura transducere.”

¹¹² Iord.,Get (XXXVII, 195): “Quod ubi Theodoridus et Aetius agnoverunt, magnis aggeribus eandem urbem ante adventum Attilae struunt, suspectumque custodiunt Sangibanum et inter suos auxiliares medium statuunt cum propria gente...”

¹¹³ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.145.

que temporariamente, do *reik* visigodo Teodorico I, para poder contar com o seu auxílio nos futuros enfrentamentos a estes hunos de Átila. A solução encontrada por Aécio foi precisamente a de procurar por alguém que nutrisse as competências diplomáticas necessárias para convencer imediatamente aos visigodos de que deveriam “esquecer” os últimos vinte anos de discórdias com o fito de se unirem aos romanos nos enfrentamentos que se seguiriam frente aos hunos.

Com este propósito:

Aecio, sabiendo que si él intervenía cualquier negociación fracasaría, convenció a Valentiniano para enviar a Avito a la corte de Tolosa. Este es el mismo Avito que había llegado a una paz con Teoderico en 439 con una habilidad diplomática que impresionó al emperador y al mismo Aecio, y, que sería, en el futuro, emperador. Su misión tuvo éxito y Teoderico acordó luchar al lado del hombre que había sido su principal enemigo durante tantos años.¹¹⁴

Quando Átila, ao desbaratar o seu cerco em Orleans, seguiu em direção a Châlons para a sua próxima investida, o *reik* visigodo Teodorico e o general romano Aécio igualmente seguiram em direção a esta localidade para, postos em coalizão a serviço do Império Romano, combaterem aos hunos de Átila. No entanto, como nos informa Jordanes, o general romano Aécio contaria também neste enfrentamento com a substancial ajuda de boa parte daqueles povos bárbaros com os quais nutrira boas relações, tendo então se unido “como auxiliares, francos, sármatas, armoricanos, licienos, burgúndios, saxones, ripúrios, e alguns outros povos germânicos”.¹¹⁵

Obviamente que Átila não iria para este grande enfrentamento munido apenas das suas por si só expressivas tropas hunas. Sabemos por Jordanes que aquele ia acompanhado por godos dos chefes greutungos Valamiro, Thiudimiro e Vidimiro que foram colocados a esquerda na formação das hostes, enquanto contava a direita com os gépidas do rex Ardarico e com alguns outros contingentes de outros povos bárbaros. Na linha da frente, se encontrava o próprio Átila com as suas hostes.¹¹⁶ Como todo pagão que se preze, antes da batalha, Átila

¹¹⁴ BUCK, op.cit, p.254.

¹¹⁵ Iord.,Get (XXXVI, 191): “A parte vero Romanorum tanta patricii Aetii providentia fuit, cui tunc innitebatur res publica Hesperiae plagae, ut undique bellatoribus congregatis adversus ferocem et infinitam multitudinem non impar occurreret. Hi enim adfuerunt auxiliares: Franci, Sarmatae, Armoriciani, Liticiani, Burgundiones, Saxones, Ripari, Olibriones, quondam milites Romani, tunc vero iam in numero auxilium exquisiti, aliaque nonnulli Celticae vel Germanie nationes”.

¹¹⁶ Iord.,Get (XXXVIII, 198-199): “...Cornua vero eius multiplices populi et diversae nationes, quos dicioni suae subdiderat, ambiebant. Inter quos Ostrogotharum praeminebat exercitus Valamire et Theodemire et Videmere germanis ductantibus, ipso etiam rege, cui tunc serviebant, nobilioribus, quia Amalorum generis eos potentia inlustrabat; eratque et Gepidarum agmini innumerabili rex ille famosissimus Ardaricus, qui ob nimiam suam fidelitatem erga Attila eius consiliis intererat. Nam perpendens Attila sagacitate sua, eum et Valamerem,

tratou de consultar seus adivinhos a fim de saber os destinos daquela batalha, sendo então informado por aqueles que morreria em combate um dos grandes chefes militares adversários, uma previsão direcionada por aquele como sendo o destino do *magister militum* Áécio.

A cataclísmica batalha campal se realizaria nos Campos Mauriacos ou Cataláunicos. A coalizão romano-goda-povos bárbaros tinha em sua formação, a direita, os visigodos de Teodorico, no centro, os alanos, e na esquerda, Aécio com as suas hostes.

O enfrentamento se iniciou então no dia 20 de junho de 451 d.C., tendo obtido a coalizão romano-goda uma série de vitórias imediatamente nos primeiros movimentos daquela batalha, como aquela obtida por Turismundo, filho do *reik* Teodorico, e Aécio que imaginando que Átila tentaria avançar as suas hostes até o alto da colina, se anteciparam neste movimento de modo que acabaram rechaçando facilmente aos hunos que chegaram naquela localidade. O impacto desta derrota foi tão grande que Átila teve de reunir-se com as suas hostes e estimulá-los novamente através de um grande discurso a fim de recuperar-lhes a moral para a guerra.

Não adiantaria, pois, nos movimentos seguintes Átila sairia novamente derrotado com as suas hostes não tendo como outra opção a não ser fugir com os seus, refugiando-se em um acampamento feito com carros de cavalos. Com esta defensiva de Átila, e diante do grande número de mortos de guerreiros das hostes deste, Aécio e os seus aliados chegaram a considerar que a vitória havia sido alcançada, passando então a deliberar sobre o que deviam fazer com a figura de Átila quando aquele fosse capturado. Este, ciente de sua nefasta situação, a fim de não permitir que aqueles lhes pusessem as mãos, “formou uma fogueira com as selas dos cavalos, disposto a precipitar-se nas chamas se o inimigo adentrasse no acampamento; seja para que ninguém pudesse glorificar-se de ter-lhe ferido, seja para não cair no poder dos temíveis inimigos”.¹¹⁷

No dia seguinte a este episódio, os filhos do *reik* visigodo Teodorico I, Turismundo e Teodorico, que haviam participado daquele embate, ao estranharem a ausência de seu pai em meio as comemorações da aparente “vitória” que haviam obtido frente a Átila, começaram a procurá-lo pelos cenários do combate, encontrando-o debaixo de uma pilha de mortos. Retiraram o cadáver de Teodorico e, depois de cantarem cânticos em sua homenagem, trataram de exibi-lo perante os hunos. O cronista Jordanes sustenta duas versões acerca desta

Ostrogotharum regem, super ceteros regulos diligebat. Erat namque Valamir secreti tenax, blandus alloquio, dolis gnarus; Ardaricus fide et consilio, ut diximus, clarus.”

¹¹⁷Iord.,Get (XL, 213): “...Fertur autem desperatis rebus praedictum regem adhuc et suprae mo magnanimum equinis sellis construxisse pyram seseque, si adversarii inrumperent, flammis inicere voluisse, ne aut aliquis eius vulnere laetaretur aut in potestate hostium tantarum gentium dominus perveniret...”

morte: aponta que este ao tentar animar as suas hostes, acabou sendo derrubado de seu cavalo e pisoteado até falecer, todavia, também relata que “dizem outros que caiu atravessado por uma flecha que lhe lançou Andax do lado dos ostrogodos, que então estava às ordens de Átila”.¹¹⁸

Seja qual for a causa da morte de Teodorico, parece-nos curioso que nenhuma alma visigoda estivesse por perto do *reik* visigodo para dar-lhe ajuda quando aquele fora acometido do motivo que lhe causara a morte. Não era comum que um *reik* em pleno combate estivesse privado de uma comitiva pessoal que tratava de tentar protegê-lo a todo custo, e se ainda assim não conseguisse, ao menos levariam consigo o corpo intacto, não deixando-o, como um guerreiro qualquer, em meio a pilha dos mortos. Isso tudo chama mais atenção ainda, pois, o próprio Jordanes ao relatar um episódio parecido ocorrido com seu filho Turismundo, nos conta que aquele, desorientado pelo clima da batalha, acabou se encaminhando até o acampamento de carros dos hunos onde acabou por ser ferido na cabeça, levando-o então a cair do cavalo. No entanto, diferentemente do ocorrido com o seu pai, Turismundo acabou sendo salvo pelos seus “que cuidaram dele, lhe salvaram e lhe retiraram do combate”.¹¹⁹

A contagem de mortos desta batalha surpreendentemente demonstraria, por um lado, o quanto os adivinhos de Átila estavam certos, e por outro, consequentemente que o líder huno havia errado em sua interpretação, pois, fora o *reik* visigodo Teodorico I, e não o *magister militum* Aécio, aquele indivíduo de enorme relevo que perecera neste combate assim como haviam predado as previsões de seus adivinhos.

3.3. O alçamento do filovisigodo Avito a Imperador da *pars occidentalis* e o revigoramento das ações *in romanis nominis causa*

Os visigodos não esperaram muito tempo, como era o costume, para escolherem o seu novo *reik*, pois, ainda durante a realização das exéquias de Teodorico, alçaram então a seu filho Turismundo “ao som das armas”, como também era praxe. Imediatamente após assumir o trono, Turismundo, “movido pela dor de sua perda e pela impetuosidade de seu valor”, decidiu vingar a morte de seu pai Teodorico, enfrentando a Átila e ao restante dos hunos que

¹¹⁸ Iord.,Get (XL, 209): “...Hic Theodorus rex dum adhortans discurrat exercitum, equo depulsus pedibusque suorum conculcatus vitam maturae senectutis conclusit. Alii vero dicunt eum interfectum telo Andagis de parte Ostrogotharum, qui tunc Attilanis sequebantur regimen. Hoc fuit, quod Attilae praesagio aruspices prius dixerant, quamvis ille de Aetio suspicaret...”

¹¹⁹ Iord.,Get (XL, 211): “Thorismud autem regis Theodoridi filius, qui cum Aetio collem anticipans hostes de superiore loco proturbaverat, credens se ad agmina propria pervenire, nocte caeca ad hostium carpenta ignarus incurrit. Quem fortiter demicante quidam capite vulnerato equo deiecit, suorumque providentia liberatus a proeliandi intentione desivit.”

lhes acompanhava, mas acabou sendo convencido pelo general romano Aécio a retornar a sede de seu *regnum*, Tolosa, sob o argumento de que se fazia necessário “ocupar o trono que seu pai acabava de deixar, por temor de que seus irmãos, apoderando-se do tesouro real, se fizessem donos do reino dos visigodos”.¹²⁰

Evidentemente que este bom aconselhamento por parte de Aécio não germinara de uma desinteressada preocupação daquele frente aos destinos dos visigodos de Tolosa. Na verdade, como bem relata Jordanes, ao que parece Aécio temia que o novo *reik* Turismundo ao alcançar a aniquilação de Átila e os seus hunos, se lançasse então sobre o Imperio Romano, daí que ditou este aconselhamento a Turismundo que “escutou o conselho sem suspeitar o interesse que o ditava, mas sim, pelo contrário, vendo neste a atenção aos seus interesses”. Ao chegar a Tolosa, Turismundo, bem diferente do cenário apontado por Aécio, acabou sendo “recebido com grande regozijo por seus irmãos e pelos magnatas do reino, demonstrando por sua parte tanta temperança, que ninguém lhe disputou em sucessão o trono de seu pai”.¹²¹ Não tardaria, no entanto, para que surpreendentemente o aconselhamento de Aécio a Turismundo fizesse todo sentido, a despeito dos interesses que haviam emulado aquela orientação.

Apesar desta informação dada por Jordanes acerca deste “aconselhamento” de Aécio a Turismundo, Buck conjectura outras hipóteses possíveis para esta decisão de Turismundo de retornar a Tolosa em detrimento de uma possível continuidade de sua estadia nos Campos Cataláunicos e, por conseguinte, do prosseguimento dos conflitos frente aos hunos de Átila. Para esta, é possível que o novo *reik* visigodo Turismundo tenha chegado a esta decisão por conta própria, ainda que em algum momento o general Aécio tenha lhe indicado o mesmo caminho, por considerar que:

Primero, existía de verdad la posibilidad que sus hermanos se proclamasen reyes en su ausencia. Y, en segundo lugar, no se puede descartar la posibilidad que tampoco quisiera la derrota y muerte de Atila y por eso dejó a Aecio solo; mientras los hunos se mantuviesen fuertes y amenazantes las fuerzas romanas estarían divididas, y debilitadas, luchando en dos frentes (además, los romanos, después de la prohibición de Atila, ya no tenían donde reclutar hombres).¹²²

¹²⁰ Iord.,Get (XLI, 215-216): “At Gothi Theodorito adhuc iusta solventes armis insonantibus regiam deferunt maiestatem fortissimusque Thorismud bene gloriosos manes carissimi patris, ut decebat filium, patris exequias prosecutus. Quod postquam peractum est, orbitatis dolore commotus et virtutis impetu, qua valebat, dum in reliquis Hunnorum mortem patris vindicare contendit, Aetium patricium ac si seniore prudentiaequae maturum de hac parte consuluit, quid sibi esset in tempore faciendum. “Ille vero metuens, ne Hunnis funditus interemptis a Gothis Romanum praemeretur imperium, praebet hac suasionem consilium, ut ad sedes proprias remearet *regnum*que, quod pater reliquerat, arriperet, ne germani eius opibus adsumptis paternis Vesegotharum regno pervaderent graviterque dehinc cum suis et, quod peius est, miseriterque pugnaret.”

¹²¹ Iord.,Get (XLI, 218): “Thorismud ergo, patre mortuo in campis Catalaunicis, ubi et pugnaverant, regia maiestate subvectus Tolosam ingreditur. Hic licet fratrum et fortium turba gauderet, ipse tamen sic sua initia moderatus est, ut nullius repperiret de regni successione certamen.”

¹²² BUCK, op.cit, p.262.

Os visigodos saíram então de cena de tal maneira que a questão se viu, portanto, longe de ser resolvida. Aproveitando-se desta “boa vontade” visigoda, Átila, retirando-se da Gália, decidiu invadir a Itália através dos Alpes Julianos em 452 d.C. Pelo teor das informações fornecidas por Jordanes, Átila enxergou na retirada dos godos em direção a Tolosa e, sobretudo, no desenlace da coalizão romano-visigoda que tanto havia lhe agredido, a oportunidade ideal para fazer o que “havia desejado sempre”, em outras palavras, para marchar em direção a Itália, a fim de conquistar Roma.¹²³ Assim começou seu itinerário atacando a província de Aquileia, que se defendeu muito bem a um longo cerco, passando logo em seguida em Pavia e Milão, que foram profundamente devastadas por Átila e os seus hunos.

Como corolário de todo este itinerário, Átila se dirigiu então a Roma, mas acabou sendo persuadido a desistir de seus intentos de conquista da antiga capital imperial. O cronista Jordanes, ao descrever estes fatos, apresenta uma versão carregada por uma certa dose de superstição que teria orientado então a Átila a desistir de seu projeto frente a Roma. Segundo este, ao chegar a Roma, Átila teria sido persuadido por membros de seu séquito a desistir daquele intento, não por desinteresse frente a cidade, a qual queriam devastar e conquistar, mas sim “por temor de que acontecesse alguma desgraça ao rei, a quem recordaram o exemplo de Alarico, que não sobreviveu muito tempo depois de ter se apoderado de Roma, tendo morrido quase em seguida”.¹²⁴

Nesta versão sustentada por Jordanes, Átila ao ser convencido por seus homens teria temido encontrar destino semelhante a Alarico I quando de suas pilhagens a Roma, quarenta anos antes. O medo e a superstição teriam orientado assim a Átila desistir de seus intentos. Por mais que saibamos que seguramente esta liderança politico-militar hunica creditava muito valor a estes pressentimentos que envolviam presságios e profecias, pois não nos esqueçamos de que Átila se consultava constantemente com os seus adivinhos, é bem mais provável que outros fatores mais práticos tenham estimulado a sua desistência frente a Roma.

Se levarmos em consideração que o cerco realizado em torno de Aquileia não obteve total sucesso, uma vez que, apesar de toda a devastação, os cidadãos daquela província

¹²³Iord.,Get (XLII, 219): “Attila vero nanta occasione de secessu Vesegotharum, et, quod saepe optaverat, cernens hostium solutione per partes, mox iam securus ad oppressionem Romanorum movit procinctum, primaque adgressionem Aquileiensem obsidet civitatem, quae est metropolis Venetiarum, in mucrone vel lingua Atriatici posita sinus, cuius ab oriente murus Natissa amnis fluens a monte Piccis elambit...”

¹²⁴Iord.,Get (XLII, 222): “Cumque ad Romam animus fuisset eius adtentus accedere, sui eum, ut Priscus istoricus refert, removerunt, non urbi, cui inimici erant, consulentes, sed Alarici quondam Vesegotharum regis obicientes exemplo, veriti regis sui fortunam, quia ille post fractam Romam non diu supervixerit, sed protinus rebus humanis excessit.”

resistiram muito bem por dias, é provável que, quando aqueles levantaram o cerco, a situação de fome já se alastrasse por todas as fileiras de seu exército, posto que a manutenção de um assédio presumia o sedentarismo naquelas terras. Para piorar a situação, os hunos também passaram a encontrar não somente a fome em seu caminho, mas também a peste que passara a se alastrar em território italiano. Todo este cenário vislumbrado após as pilhagens da Aquileia, Pavia e Milão, foi perfeitamente visualizado por Hydacio que nos informa que, após estes atos, os hunos foram “castigados pela disposição divina em parte pela fome, em parte pela enfermidade, como praga do céu”.¹²⁵ Estes fatores, a dificuldade de abastecimento causada pela falta de alimentos e a irrupção da peste, certamente devem ter feito Átila repensar profundamente frente aos seus intentos em relação a Roma.

Ciente daquela situação, o Imperador Valentiniano III enviou então uma embaixada, surpreendentemente encabeçada pelo Papa León, ao seu encontro a fim de se pactuar a paz. O encontro se deu na região do Campo Ambuleyo, nas proximidades do Rio Múncio, tendo sido acordado que aquele abandonaria a Itália em direção ao outro lado do Danúbio. Retirou-se em direção a Panônia, onde acabou sendo perseguido novamente por tropas enviadas pelo Imperador do Oriente Marciano, chefiadas pelo general do Ocidente Aécio, sendo derrotados então nos Alpes no final daquele ano de 452 d.C..

Enquanto isso acontecia em solo italiano, o novo *reik* visigodo Turismundo, aproveitava-se para arregimentar o seu controle efetivo de toda a região que circundava o Ródano, que incluía províncias como Narbona e Nimes. O prefeito do pretório de Orleans, Ferreolo, resolveria a este problema, convidando Turismundo a um banquete, naquele dito ano de 452 d.C., na qual acabou convencendo-o a sair daquela cidade. No ano seguinte, o *reik* Turismundo encontrou uma nova chance para alargar ainda mais as suas fronteiras: ao enfrentar novamente a Átila que se encontrava na Gália, o *reik* Turismundo saiu vitorioso daquele combate, obrigando a Átila a se retirar da Dácia e da Panônia, para logo em seguida, derrotar também aos alanos, garantindo assim o alargamento das fronteiras de seu *regnum* em direção ao rio Loire.

Turismundo, todavia, não teria muito tempo para festejar esse alargamento de suas fronteiras e a vitória obtida perante Átila, pois, ao retornar a Tolosa, caiu gravemente enfermo. Aproveitando-se desta situação, os seus irmãos Teodorico e Frederico teriam

¹²⁵Hydt.,Chro. a.452. XXVIII.II, 740-752: “Secundo regni anno principis Marciani Huni, qui Italiam praedabantur, aliquantis etiam ciuitatibus inruptis, diuinitus partim fame, partim morbo quodam plagis caelestibus feriuntur.: missis etiam per Marcianum principem Aetio duce caeduntur auxiliis pariterque in sedibus suis et caelestibus plagis et per Marciani subiguntur exercitum et ita subacti pace facta cum Romanis proprias uniuersi repetunt sedes, ad quas rex eorum Attila mox reuersus interiit.”

orquestrado o seu assassinato ao ordenar a um indivíduo de nome Ascalcruus que o matasse em sua residência. Jordanes conta-nos que Turismundo acabou sendo então assassinado por aquele indivíduo, o qual fez questão de anunciar-lhes os nomes dos mandantes, não sem antes conseguir reunir as suas últimas forças para vingar a sua futura morte, derramando sangue de alguns dos conspiradores.¹²⁶

Hydacio de Chaves e o bispo Isidoro de Sevilha sustentam a mesma opinião frente a natureza da morte de Turismundo, ao relatarem que Turismundo ao respirar hostilidade – *inspirans hostilia* – foi então derrubado por seus irmãos Teoderico e Frederico.¹²⁷ O general Aécio de certa maneira acertara assim naquele aconselhamento dado a Turismundo, pouco após aquela batalha dos Campos Cataláunicos, quando Turismundo fora alçado ao poder visigodo.

Aquela altura também havia falecido a Átila que, após casar-se com Ildico, de ascendência goda, acabou morrendo em meio a sua lua de mel afogado em seu próprio sangue possivelmente acometido por uma hemorragia nasal. Com a morte deste, parecia-se vislumbrar um novo cenário marcado por um horizonte pacífico para o Império Romano do Ocidente. A realidade na prática mostraria-se adversa, posto que as situações das províncias da Hispania ainda requeriam continua atenção da administração imperial romana, e não seria diferente naquele momento, quando se persistia a atuação dos bagaudas naqueles territórios, e, sobretudo ao se evidenciar que os povos bárbaros que ali habitavam, como vândalos e suevos, ao nutrirem ainda pretensões de ocupação de outras faixas territoriais, passavam a orquestrar expedições com esse propósito.

Nesse sentido, a primeira iniciativa tomada pelo Imperador Valentiniano III, sob a influência do *magister militum* Aécio, para refrear todo este ímpeto dos povos bárbaros assentados nas províncias da *Hispania*, foi o de enviar os *comes hispanianum* Mansueto e Frontón como legados em direção a Requiário, rei dos suevos, para negociar a paz com aquele. Esta negociação foi pactuada com sucesso, uma vez que Hydacio nos informa que aqueles *comes hispaniarum* haviam conseguido que se admitissem por parte dos suevos os condicionantes apresentados. É provável que nesta ocasião estas dignidades tenham levado a

¹²⁶ Iord.,Get (XLIII, 228): “Thorismud vero repulsis ab Alanis Hunnorum catervis sine aliqua suorum lesione Tolosa migravit suorumque quieta pace composita tertio anno regni sui egrotans, dum sanguinem tollit de vena, ab Ascalc suo clienti inimico nuntiante arma subtracta peremptus est. Vna tamen manu, quam liberam habebat, scabillum tenens sanguinis sui extitit ultor, aliquantos insidiantes sibi extinguens.”

¹²⁷ Hydt.,Chro. a.452. XXVIII.II, 757-760: “Thurismo rex Gothorum spirans hostilia a Theoderico et Frederico fratribus iugulatur, cui Theodericus succedit in regno.” Isid.,HG (XXX): “Aera CDXC, anno primo imperii Marciani, Turismundus, filius Theuderedi, provehitur ad regnum anno uno. Qui dum in ipsis regni sui exordiis feralis ac noxius hostilia inspiraret, et multa ageret insolentius, a Theuderico et Frigidarico fratribus est occisus.”

Requiário, a pedido do Imperador Valentiniano III, a demanda para que aqueles recuassem os limites de seus domínios até atingir o espaço de ocupação que nutriam até pouco tempo atrás, reforçando, além disso, a necessidade de que aqueles respeitassem esses termos, não procurando levar a cabo expedições voltadas a atingir a expansão territorial.¹²⁸

Como parte fundamental deste programa de restauração do controle romano sobre as províncias hispânicas, o Imperador Valentiniano III imediatamente encomendara ao novo *reik* visigodo Teoderico II que aquele tratasse de resolver a perigosa situação dos bagaudas que dominavam a Tarraconense. Assim foi que este enviou de Tolosa a seu irmão Frederico, em 453 d.C., para que aquele combatesse aos *Bacaudae Tarraconenses* sob *ex auctoritate romana*, ou seja, a serviço e sob as ordens diretas de Roma, ou melhor, Ravenna.¹²⁹ Notamos por meio deste episódio que, ao assumir o reino visigodo, Teodorico II procurou dar continuidade a política de seu pai, o homônimo Teodorico, em relação ao governo de Ravenna, mantendo assim intacto a natureza daquele *foedus* pactuado em 418 d.C., cumprindo assim com as suas obrigações *in romanis nominis causa*.

Surpreende-nos, decerto, esta tamanha fidelidade das lideranças visigodas frente a este *foedus* pactuado em 418 d.C., se levarmos em consideração toda a sistemática política de hostilidades levada a cabo pelo general romano Aécio frente as suas figuras. Não nos esqueçamos de que o general Aécio nutria uma raiva pessoal pelo antigo *reik* visigodo Teodorico por aquele ter causado a morte de seu pai Gaudêncio, o que lhe fizera desde sempre a entabular uma política calcada em uma série de enfrentamentos frente aos visigodos, e em todo caso, instalando mecanismos que visavam aniquilar a *potestas* dos visigodos perante os romanos, como o assentamento de outros povos bárbaros nas fronteiras dos visigodos. Apesar de alguns momentos de oscilação, os *reiks* visigodos continuaram a respeitar este *foedus*, o que nos faz pensar que aqueles visigodos, ao compreenderem a situação conturbada por que passavam, assim o fizeram porque projetavam, para além do reino de Tolosa, uma série de benefícios que seriam advindos desta relação nos anos que viriam.

É provável que esta projeção/desejo dos visigodos tenha se fortalecido ainda mais quando um episódio ocorrido na corte de Ravenna acabou por levar a morte o *magister militum* Aécio. Acontece que Aécio, cada vez mais fortalecido externamente frente aos diversos povos bárbaros com os quais havia pactuado e assentado na Aquitânia e na *Hispania*, desejava instalar também esta política amistosa frente aos bárbaros, com exceção é claro dos

¹²⁸ Hydt.,Chro. a.452. XXVIII.II, 753-756: “Ad Sueuos Mansuetus comes Hispaniarum et Fronto similiter comes lega ti pro pace mittuntur et optinent condiciones iniunctas.”

¹²⁹ Hydt.,Chro. a.453. XXVIII.III, 764-766: “Per Fredericum Theuderici regis fratrem Bacaudae Terraconenses caeduntur ex auctoritate Romana.”

visigodos, no território italiano. O Imperador Valentiniano, contrariado com este propósito de Aécio, com o apoio de uma parcela significativa da aristocracia, o assassinou com suas próprias mãos - *intra palatium manu ipsius Valentiniani imperatoris occiditur* - em seu próprio palácio em Ravena em setembro de 454 d.C.¹³⁰

Nesta ocasião, o Imperador Valentiniano ordenara a espartários de sua escolta que fossem assassinados também dignidades próximas a Aécio, o que nos faz conjecturar que muitos oficiais bárbaros que faziam parte do séquito pessoal daquele general romano acabaram sendo vitimados. A contrarresposta não demoraria a tardar, pois, praticamente seis meses depois, em março de 455 d.C., o Imperador Valentiniano foi “assassinado em Roma por dois bárbaros, próximos a Aécio, em campo aberto, apesar de estar envolvido por seu exército”.¹³¹

O cronista Hydácio não nos revela o nome destes dois bárbaros que orquestraram e levaram a cabo a morte do imperador Valentiniano, mas sabemos que se trataram de dois indivíduos de nome Optila e Traustila, que a julgar por seus nomes parecem ser de ascendência hunna, que fazendo parte do séquito pessoal de Aécio, trataram de vingar a sua morte.

Mais do que apenas vingar a morte de seu *patronus*, aqueles indivíduos pareciam estar ligados a uma figura central: Petrônio Máximo. Líder do Senado romano, tendo sido em outras ocasiões prefeito pretoriano da Itália e cônsul, Petrônio Máximo parece ter sido o arquiteto do assassinato de Valentiniano III, uma vez que, imediatamente a sua morte, Optila e Traustila trataram de enviar-lhes a diadema imperial do morto.

Ao ser alçado a Imperador logo no dia seguinte a morte de Valentiniano, Petrônio Máximo tratou de rapidamente desposar a Imperatriz viúva Eudoxia, formalizando também a união de seu filho Paládio, o qual havia nomeado como Cesar, com a filha de Valentiniano, Placídia Minor, tentando rapidamente legitimar e fortalecer o seu alçamento ao poder romano. Todavia, Eudoxia, que havia sido obrigada a casar-se com o assassino de seu marido, envia um pedido de ajuda a Genserico, o líder dos vândalos, que correspondeu ao chamado, por ter sido um aliado do falecido Imperador Valentiniano.¹³²

¹³⁰ Hydt.,Chro. a.454. XXXIII, 770-775: “Aetius dux et patricius fraudulenter singularis accitus intra palatium manu ipsius Valentiniani imperatoris occiditur, et cum ipso per spatharium eius aliqui singulariter intromissi iugulantur honorati.”

¹³¹ Hydt.,Chro. a.455. XXXI.V, 779-783: “Per duos barbaros Aetii familiares Valentinianus Romae imperator occiditur in campo exercitu citcumstante anno aetatis suae XXXVI et tegni XXXI.”

¹³² Hydt.,Chro. a.455. XXXI.V, 783-790: “Post quem mox MAXIMVS ex consulibus XLIII Romae Augustus appellatur, qui cum imperator factus relictam Valentiniani sibi duxisset uxorem et filio suo ex priori coniuge Palladio, quem Caesatem fecerat, Valentiniani filiam in coniugium tradisset...”

Aos finais de maio 455 d.C., o líder vândalo Genserico desembarcou no Porto de Roma com as suas hostes visando ajudar a Imperatriz Licinia Eudoxia. Naquela localidade, tratou de imediatamente apropriar-se dos víveres que abasteciam toda a cidade romana. A chegada deste, e a subsequente apreensão dos alimentos, acabou causando uma forte reação popular que faria com que Petrônio Máximo fosse aniquilado precisamente pelos romanos, sem que fosse necessário a Genserico por-lhes as mãos. Hydacio conta-nos então que aquele acabou sendo “assassinado em Roma em um tumulto do povo e por conta de uma sedição militar”.¹³³

Este reinado de Petrônio Máximo que não durara mais que *quattuor mensibus*, ou seja, quatro meses, daria a tônica assim de um período de vinte anos na qual o Império do Ocidente se veria governado por um total de sete imperadores, os quais, alçados sempre em situação profundamente conflituosa, acabavam sendo sempre depostos e aniquilados em uma situação de profunda debilidade político-militar que marcaria os últimos anos de existência do Império do Ocidente.

Encontrando-se em território italiano, o líder vândalo Genserico aproveitou-se então do iminente cenário de vacância no trono ocidental, por conta da morte de Petrônio Máximo, para expandir a natureza dos propósitos que o haviam levado a aquele território. Dito de outra maneira, o líder vândalo vira em sua chegada a Roma, mais do que a oportunidade para auxiliar a imperatriz Licinia Eudoxia, o momento ideal para agredir o Império Romano do Ocidente, processo este que iniciou prontamente nos primeiros dias de junho de 455 d.C., através de um ataque a Roma.

O líder vândalo Genserico entrou assim em Roma com as suas hostes, tendo devastado, por pouco mais de catorze dias, as ricas propriedades da aristocracia romana situadas no Palatino e no Capitólio. Neste ínterim, tratou de aprisionar a uma série de figuras proeminentes romanas, destacando-se entre eles, as figuras da Imperatriz Licinia Eudoxia e as suas filhas Eudocia e Placídia Minor. Se considerarmos que a Imperatriz Eudoxia realmente tenha pedido ajuda ao líder vândalo para livrá-la de Petrônio Máximo, tais fatos sucedidos após a morte do usurpador demonstrariam o quão nefasto havia se tornado este “convite” efetuado, tendo sido a própria, vítima de seu convocado.

Seguramente poderíamos nos perguntar se estes fatos realmente se sucederam seguindo estra cronologia: Licinia Eudoxia, por não querer unir-se em matrimônio ao

¹³³ Hydt., Chro. a.455. XXXI.V, 790-798: “...magnorum motuum, quos uetebatur, peturbatione distortus et quia in occisorum per Valentinianum et in ipsius interitum Valentiniani ambitu tegni consilia scelestia patrata contulerat, cum imperium deserere uellet et Romam, uix quattuor regni sui mensibus expletis in ipsa urbe tumultu populi et seditione occiditur militad.”

usurpador Petrônio Máximo, pediu ajuda ao líder vândalo Genserico, que residia em Cartago, para livrá-la daquele destino. Ou será que Licinia Eudoxia teria pedido ajuda ao líder vândalo quando aquele se encontrava já em Roma para seguir desde já a sua primordial proposta de devastar aqueles territórios?!

Acreditamos que a primeira hipótese seja a mais verossímil, tendo-se em conta o teor das informações fornecidas pelas fontes, posto que Hydacio ao narrar estes eventos não hesita em afirmar categoricamente que aquele fora parar em território romano a *sollicitatus a relictis Valentiniani*, ou seja, por solicitação da viúva de Valentiniano, Licinia Eudoxia. Este mesmo cronista nos informa esta virada de jogo na qual se viu envolvida a imperatriz quando o líder vândalo, após devastar Roma, decidiu voltar a Cartago “levando consigo a viúva de Valentiniano, as suas duas filhas e o filho de Aécio, Gaudêncio”.¹³⁴

Diante deste cenário simultaneamente marcado pelo perigo vândalo e pela vacância no trono ocidental, evidentemente que se fez necessário por parte da administração romana decidir rapidamente o seu destino, em outras palavras, quem seria o novo Imperador do Ocidente. Não restam dúvidas de que o *reik* visigodo Teodorico viu neste episódio de vacância do trono uma extraordinária oportunidade para apoiar profundamente a figura de um indivíduo que, sendo alçado, certamente nortearia o seu programa de governo tomando como fio condutor uma basilar política de amistosidade frente aos visigodos, ratificando tudo aquilo que já fora pactuado anteriormente, e tecendo novas relações sócio-políticas e militares que, por certo, ajudariam a Teodorico II a alicerçar ainda mais o seu prestígio entre os seus e a sua *potestas* perante o Império.

Deste modo, o *reik* visigodo Teodorico se mostraria certamente uma peça fundamental no nomeamento de Avito, de origem galo-romana e antigo *magister militum per Galliae*, aquele mesmo que havia atuado com sucesso como uma espécie de “embaixador” de Aécio para convencer aos visigodos de se unirem as hostes romanas na luta contra os hunos de Átila. Este “conterrâneo das Gálias apreciado” por Teodorico II, com o qual possivelmente o *reik* visigodo tratou mais conversações do que meramente a questão huna há anos atrás, acabou sendo então “titulado Augusto pelo exército da Gália e por seus dignatários, primeiro em Tolosa, depois em Arles; dirigindo-se a Roma onde foi aceito”.¹³⁵

¹³⁴ Hydt.,Chro. a.455. I, 813-820: “Gaisericus sollicitatus a relictis Valentiniani, ut mala fama dispergit, priusquam Auitus Augustus fieret, Romam ingreditur direptisque opibus Romanorum Carthaginem redit, relictamValentiniani et filias duas et Aetii filium Gaudentium nomine secum ducens.”

¹³⁵ Hydt.,Chro. a.455. XXXI.V, 799-803: “Ipso anno in Gallis Auitus Gallus ciuis ab exercitu Gallicano et ab honoratis primum Tolosa, dehinc apud Arelatum Augustus appellatus Romam pergit et suscipitur.”

Ao assumir o trono ocidental, o Imperador Avito rapidamente procurou fazer uso do aporte militar e da “confiança/fidelidade” oferecida por este tão “próximo” *reik* visigodo Teoderico II, através não somente da posta em marcha de campanhas militares sob seu mando, mas como também, curiosamente, por meio da utilização daquele em atividades diplomáticas. Isto porque naquele mesmo ano de 455 d.C., os suevos de Requiário, se aproveitando de todo este cenário caótico no Ocidente, começaram a alargar os limites de seu reino no território hispânico, desrespeitando assim o que haviam pactado frente ao general romano Aécio há pouco mais de três anos passados.

Tanto Jordanes quanto Hydacio nos descrevem os propósitos e as consequentes ações militares levadas a cabo por Requiário, rei dos suevos, em território hispânico, assim como também as imediatas medidas perpetradas pelo Imperador Avito a fim de liquidar esse problema. Jordanes ao narrar estes acontecimentos, relata então que os suevos de Requiário:

Ocupavam então a Galícia e Lusitânia, que se estendiam ao longo da costa do Oceano, pelo lado direito da Espanha, e tinham por limites, ao Oriente, a Astrogonia, ao Ocidente, o monumento consagrado a Escipião, o general romano; ao norte o Oceano, e ao Sul, a Lusitânia e o Tajo, cuja região, marcada com rico metal, possuía ouro com pouco barro. Destas províncias saiu Requiário, rei dos suevos, com o intento de apoderar-se de toda a Espanha.¹³⁶

Hydacio, ao narrar estes episódios, acaba por especificar claramente os locais pelas quais passara a Requiário em meio a sua ofensiva militar. Segundo este, seguindo seus propósitos, Requiário levou então aos seus suevos a devastarem regiões da Cartaginense, as quais se encontravam sujeitas ao Império Romano. Com esta conduta, Requiário rompia assim o anterior pacto firmado perante os romanos, na qual se garantia o assentamento daqueles precisamente na Galícia e na Lusitânia.¹³⁷

Apesar de tudo, o Imperador Avito considerou necessário, antes de entabular qualquer enfrentamento armado, enviar aos suevos uma delegação a fim de convencê-los a desistir de seus propósitos, orientando-os a devolverem aqueles territórios que pertenciam ao Império Romano. Assim sendo, enviou aos suevos uma embaixada formada pelo conde Frontón e encabeçada pelo *reik* visigodo Teoderico, em 456 d.C., cuja direção desta missão foi justificada ao mencionar-se a fidelidade daquele frente ao pacto firmado com o Império Romano - *quía fidus Romano esset imperio* -, para:

¹³⁶ Iord.,Get (XLIV,230): “Quibus antea Gallicia et Lysitania sedes fuere, quae in dextro latere Spaniae per ripani Oceani porrigitur, habentes ab oriente Austrogonia, ab occidente in promuntorio sacrum Scipionis Romani ducis monumentum, a septentrione Oceanum, a meridie Lysitaniam et fluvium Tagum, qui harenis suis permiscens auri metalla trahit cum limi vilitate divitias. Exinde ergo exiens Riciarius rex Suavorum nititur totas Spanias occupare.”

¹³⁷ Hydt.,Chro. a.455. I, 821-822: “Sueui Carthaginenses regiones, quas Romanis reddiderant, depraedantur”.

Fazer-lhes guardar as promessas do pacto firmado, tanto consigo como com o Império Romano, dado que se encontravam unidos por um pacto de paz. No entanto, depois de despedidos os legados de ambas as partes e violados todos os juramentos, os Suevos invadiram a província Tarraconense, que estava sujeita ao Império Romano.¹³⁸

Jordanes ao relatar este episódio, nos conta que o *reik* visigodo Teoderico II, sendo parente de Requiário, teria enviado, em virtude de sua “acostumada moderação”, uma delegação encarregada de “dizer-lhes com doçura, não somente que se retirassem daqueles territórios que não lhe pertenciam mas sim também que não continuassem com seus intentos pois sua ambição somente podia atrair-lhes rancores”.¹³⁹

Com esta conduta, Teoderico II procurara orientar ao seu cunhado Requiário a manter-se dentro dos limites da fronteira delimitada ao seu reino anteriormente pela administração romana, lembrando-o expressamente tanto do compromisso que haviam firmado perante o Império como também de que a relação de parentesco que havia entre eles não o impediria de colocar-se frente a sua figura para impedir-lhe de lograr sucesso em seus intentos expansionistas. As obrigações militares que nutria perante Roma/Ravena prevaleceriam assim sobre qualquer tipo de afeto possivelmente oriundo do parentesco existente entre eles. É provável que esta parcimônia com a qual agira Teodorico II inicialmente frente ao seu cunhado Requiário tenha sido subitamente aniquilada ao ter recebido daquele uma declaração das mais afrontosas. Conforme Jordanes, após todo este aconselhamento oferecido por Teodorico, Requiário, no ápice de sua arrogância, teria apenas respondido secamente a Teodorico que se pretendesse impedir o seu avanço, ele não hesitaria em ir “a Tolosa, onde moras, e ali me deterá se puderes”.¹⁴⁰

Evidentemente que toda esta moderada conversação não produzira resultados, pois, como vimos, Requiário não aceitou os aconselhamentos, encaminhando-se logo em seguida em direção a Tarraconense. Hydacio conta-nos então que Requiário com uma numerosa tropa de seus – *cum magna suorum multitudine* – invadiu inúmeras regiões da província Tarraconense, a única região hispânica que até aquele presente momento seguia sobre o

¹³⁸ Hydt.,Chro. a.456. II.VI, 825-836: “Per Augustum Auitum Fronto comes legatus mittitur ad Sueuos. Similiter et a rege Gothorum Theuderico, quia fidus Romano esset imperio, legati ad eosdem mittuntur, ut tam secum quam cum Romano imperio, quia uno essent pacis foedere copulad, iurati foederis promissa seruarent, remissis legatis utriusque partis atque omni iuratione uiolata Sueui Ter raconensem prouinciam, quae Romano imperio deseruiehat, inuadunt.”

¹³⁹ Iord.,Get (XLIV, 231): “Cui Theodoridus cognatus suus, ut erat moderatus, legatos mittens, pacifice dixit, ut non solum recederet a finibus alienis, verum etiam nec temptare presumeret, odium sibi tali ambitione acquirere.”

¹⁴⁰ Iord.,Get (XLIV, 231): “ Ille vero animo pretumido ait: 'Si hic murmuras et me venire causaris, Tolosam, ubi tu sedes, veniam; ibi, si vales, resiste'.”

controle direito de Roma, fazendo ali grande botim e levando consigo uma grande quantidade de cativos a Galícia.¹⁴¹

A situação de desordem provocada nestes territórios hispânicos fora tanta que Hydacio ao narrar estes acontecimentos não se absteve em relatar que, nesta mesma época, aportaram na costa de *Lucus* um número de sete barcos contendo ao total 400 hérulos, os quais passaram a devastar aquela localidade até serem expulsos pela população local. Em seu itinerário de retirada, no entanto, estes hérulos “devastaram com toda crueldade as costas da Cantábria e da Vardulia”.¹⁴²

Por conta desta expressa recusa encaminhada pelo *reik* suevo Requiário, rapidamente o *reik* visigodo Teodorico II se veria assim imbuído de uma grandíssima missão político-militar promovida pelo Imperador Avito: a manutenção pela via militar do controle político-administrativo da *pars occidentalis* sobre a *Tarraconensis*, o “último reduto” romano na *Hispania*. Não nos esqueçamos de que desde 411 d.C., portanto, em tempos do *reik* visigodo Ataúlfo (410-415 d.C.), a *Hispania* havia sido “dividida” entre os povos bárbaros, através das ações do usurpador Gerônimo, na seguinte disposição: “os Vândalos ocupam a Galícia e os Suevos sua parte ocidental situada no extremo do oceano. Os Alanos ocupam a Lusitânia e a Cartaginense e os Vândalos chamados Silingos ficam com a Bética”,¹⁴³ restando então apenas a *Tarraconensis* em mãos da *pars occidentalis*.

Jordanes nos conta que como parte crucial dos preparativos orquestrados pelo *reik* Teodorico a fim de enfrentar em campo a Requiário, este líder visigodo procurou estabelecer alianças com Gundíoc e Chilperico I, dois chefes burgúndios, que ao jurarem fidelidade a sua pessoa, passaram então a formar parte de suas hostes. Desta feita, a fim de entabular combate com Requiário, Teodorico, munido de forte exército e sob designo e ordem do imperador Avito - *cum ingenti exercitu suo et cum uoluntate et ordinatione Auiti imperatoris ingreditur* - acabou por entrar então na *Hispania*.¹⁴⁴

¹⁴¹Hydt.,Chro. a.456. II.VI, 845-851: “Legati Gothorum rursum ueniunt ad Sueuos. Post quorum aduentum rex Sueuorum Recharius cum magna suorum multitudine regiones prouinciae Terraconensis inuadit acta illie depradatione et grandi ad Gallaeciam captiuitate deducta.”

¹⁴²Hydt.,Chro. a.456. II.VI, 837-844: “De Erulorum gente septem nauibus in Lucensi litore aliquanti aduecti uiri ferme CCC expediti superuentu multitudinis congregatae duobus tantum ex suo numero effugantur occisis. Qui ad sedes proprias redeunt Cantahriarum et Vardulliarum loca marítima crudelissime depradati sunt.”

¹⁴³Hydt.,Chron. a.411. XVII, 241-253: “...Subuersis memorata plagarum grassatione Hispaniae prouinciis barbari ad pacem ineundam, Domino miserante conuersi sorte ad inhabitandum sibi prouinciarum diuidunt regiones. Gallaeciam Vandali occupant et Suevi sita in extremitate oceani maris occidua. Alani Lusitaniam et Carthaginiensem prouincias et Vandali cognomento Silingi Baeticam sortuntur. Hispani per ciuitates et castella residui a plagis barbarorum per prouincias dominantium se subiciunt seruituti...”

¹⁴⁴Hydt.,Chron. a.456. II.VI, 852-856: “Mox [VI anno Marciani, aera CCCXCIV] Hispanias rex Gothorum Theodoricus cum ingenti exercitu suo et cum uoluntate et ordinatione Auiti imperatoris ingreditur.”

É provável que este episódio frente aos suevos simbolize o primeiro grande momento em que os visigodos, sob a ordem de Roma, teriam enfrentado a um opositor em um território específico sem serem liderados por um *magister militum* romano, como secularmente era o costume. Seguramente esta novidade/mudança de postura romana nos faz evidenciar claramente o altíssimo nível de confiança nutrido – e, sobretudo de independência político-militar em solo hispânico – pelo *reik* visigodo Teodorico II frente ao Imperador Avito, situação esta provocada, reforçemos, pela notável proximidade desde sempre existente entre os dois, posto que, não nos esqueçamos, Teodorico havia sido peça fundamental para o alçamento e a consolidação de Avito no comando da *pars occidentalis*.

Seguindo com o propósito determinado pelo Imperador Avito, o *reik* visigodo Teodorico II partiu em direção ao local onde se encontravam as forças suevas, de modo que se chocaram com as hostes de Requiário nas proximidades do rio Urbio, próximo a Astorga, onde efetivamente se realizou o combate no dia 5 de outubro de 455 d.C.. Pouco após iniciada esta batalha campal entre visigodos, a mando de Roma, e os suevos de Requiário, as tropas do *reik* visigodo Teodorico II saíram vencedoras de tal modo que restou como opção a Requiário fugir vergonhosamente “pelas terras extremas da Galícia”.¹⁴⁵

Enquanto o *reik* visigodo Teodorico se encontrava na Galícia combatendo aos suevos de Requiário, o Imperador Avito colidia-se com os vândalos de Genserico em território italiano em um enfrentamento tão nefasto para esta dignidade romana que aquele acabara por ser expulso de seus domínios, encontrando refúgio em Arles. Diante de tal cenário, Avito não teve outra opção se não a de enviar o tribuno Hesiquio, portando presentes imperiais, como legado a Galícia em direção a Teodorico, a fim de pedir-lhe o imediato envio de tropas para ajudá-lo no enfrentamento aos vândalos. Hydacio nos conta que neste episódio este tribuno de nome Hesiquio acabou por não contar toda a verdade dos fatos ao *reik* visigodo Teodorico, tendo informado-lhe apenas que “em Córcega havia sido derrotado um numeroso exército de vândalos, e que Avito se havia trasladado da Itália a Arles das Gálias”,¹⁴⁶ sem revelar-lhe, no entanto, o motivo pelo qual o Imperador Avito se encontrava na Gália, ou seja, a sua saída da Itália por conta da pressão exercida pelos vândalos.

¹⁴⁵Hydt.,Chron. a.456. II.VI, 856:865: “Cui cum multitudine Sueuorum rex Rechiarus occurrens duodecimo de Asturicensi urbe miliario ad fluuium nomine Urbicum III non. Octobris die, VI feria inito mox certamine superatur; caesis suorum agminibus, aliquantis captis plurimisque fugatis ipse ad extremas sedes Gallaeciae plagatus uix euadit ac profugus.”

¹⁴⁶Hydt.,Chron. a.456. II.VI, 896-901: “Hesychius tribunus lega tus ad Theodoricum cum sacris muneribus missus ad Gallaeciam uenit muntians ei id quod supra, in Corsica caesam multitudinem Vandalorum et Auitum de Italia ad Gallias Arelate successisse.”

Não sendo informado, portanto, pelo tribuno Hesiquio do conteúdo principal da mensagem enviada por Avito, ou seja, da necessidade do envio imediato de um significativo contingente de guerreiros, o *reik* visigodo Teodorico II, ao desconhecer este caótico cenário, prometeu-lhe a sua chegada, mas esta tardaria, pois, o visigodo preferiu continuar na Galícia dando continuidade a sua luta contra Requiário. É possível que realmente Teodorico II, aquela altura, desconhecesse mesmo o estado caótico em que se encontrava Avito em Arles, tendo considerado que aquele houvesse pedido-lhe o envio de tropas apenas como uma garantia de segurança para a sua posição, a qual para Teodorico II, deveria de ser favorável.

Pelo teor das informações fornecidas por Hydacio, acreditamos que é crível que o tribuno Hesiquio tenha ocultado o grosso da informação porque se encontrava associado a Ricimer, um *comes* que juntamente com o general romano Majoriano haviam passado a tramcar a deposição do Imperador Avito. Parece-nos realmente que isso possa ter ocorrido, pois, Hydacio conta-nos que, durante aquele episódio, havia sido anunciado, por engano do conde Ricimer, ao *reik* visigodo Teodorico que uma grande multidão de vândalos haviam se dirigido as Gálias e a Itália oriundas de Cartago, sendo aquelas perfeitamente desbaratadas por Avito. Tal episódio acontecera antes do envio do tribuno Hesiquio por parte de Avito ao *reik* Teodorico II. Quando aquele fora enviado, no entanto, não hesita em “notificar-lhes o narrado antes”, ou seja, em reforçar o que já havia sido informado pelo conde Ricimer.¹⁴⁷

Desta forma, sem contar com o crucial aporte dos visigodos de Teodorico II, muito por conta desta desinformação fornecida por Hesiquio e Ricimer, coube ao Imperador Avito contar apenas com as sobras das hostes que havia levado consigo até Arles. Decidido, partira de Arles em direção a Itália, para restaurar sua *potestas* na sede de seu Império. Ao chegar às proximidades de Placencia, no entanto, acabou sendo derrotado pelas hostes do general Ricimer, sendo capturado por aquele e condenado a morte no dia 16 de outubro de 456 d.C. No dia seguinte, graças a ajuda do bispo Eusébio de Milão, a sua condenação a morte fora retirada, tendo sido aquele deposto de sua *potestas* como Imperador para ser obrigado a viver como Bispo daquela cidade de Placencia o resto de seus dias, o que não demoraria, pois, apareceria morto pouco tempo depois, em janeiro de 457 d.C.

Acreditamos que o *reik* visigodo Teodorico II certamente desconhecia a natureza deste cenário caótico a que se vira subitamente submetido o Imperador Avito na Gália, pois, caso compreendesse a real situação de seu aliado, certamente teria interrompido a sua missão na

¹⁴⁷ Hydt.,Chron. a.456. II.VI, 890-895: “Iisdem diebus Rechimeris comitis circumuentione magna multitudo Vandalorum, quae se de Carthagine cum LX nauibus ad Gallias uel ad Italiam mouerat, regi Theudorico nuntiatur occisa per Auitum.”

Galícia a fim de ajudar a Avito em seu retorno a Itália. É certo que Teodorico não tinha motivos para desejar a deposição de Avito, pois, aquele Imperador lhe fora sempre tão próximo, sendo o símbolo, portanto, de grandes possibilidades de mais benefícios futuros. Apesar de Hydacio destacar que Avito se viu “privado do Império por não prestar-lhes os godos o auxílio prometido”,¹⁴⁸ acreditamos que estes não tinham porque desejar esta deposição de Avito e igualmente que as suas tropas tardaram a chegar por conta daquele procedimento orquestrado por Ricimer.

Assim, prosseguindo em sua missão na *Hispania*, o *reik* visigodo Teodorico II dirigiu-se a *Bracaram* (Braga), a última cidade da Galícia, onde se encontrava possivelmente Requiário, o rei suevo. Nesta localidade, produziram “um saqueio, ainda que sem sangue, mas sem dúvidas muito desgraçado e lamentável de dita cidade”. Requiário tentou fugir desta localidade, chegando a *Portucale* (Porto), onde acabou sendo alcançado e preso por Teodorico II.¹⁴⁹ O cronista Jordanes nos relata que esta fuga de Requiário não obtivera êxito porque um velho inimigo dos visigodos ao menos nesta situação auxiliaria a aqueles: conta-nos que, Requiário em sua retirada teria fugido por meio de uma embarcação, mas, “rechaçado por uma tempestade quando adentrava no mar Tirreno, caiu em mãos dos visigodos, que muito rapidamente lhe deram morte”.¹⁵⁰ A conjunção entre o mar e os efeitos atmosféricos, como a tempestade, desta vez, contrariamente ao que havia ocorrido a Alarico e a Ataúlfo, ajudariam aos visigodos na consecução de seus objetivos.

Profundamente determinado a cumprir com esmero a missão que lhe havia sido dada por Avito, o *reik* visigodo Teodorico, após dar fim a Requiário, decidiu se transladar da Galícia a Lusitânia a fim de restaurar naquela localidade também a autoridade imperial romana. No entanto, antes de sair da Galícia, Teodorico II deixou o controle dos suevos derrotados em mãos de Agiulfo, descrito por Jordanes como pertencente a raça dos varnos, um indivíduo que em meio a estes eventos havia se tornado um *clientem proprium* do séquito pessoal de Teodorico II.¹⁵¹

¹⁴⁸Hydt.,Chron. a.457. III.VII, 917-921: “Auitus tertio anno, septimo mense, posteaquam a Gallis et a Gothis factus fuerat imperator, caret imperio Gothorum promisso destitutus auxilio, caret et uita.”

¹⁴⁹Hydt.,Chron. a.456. II.VI, 866-872: “Theudorico rege cum exercitu ad Bracaram extremam ciuitatem Gallaeciae pertendente V ka! Nouembris die dominico etsi incruenta, fit tamen satis moesta et lacrimabilis eiusdem direptio ciuitatis. Romanorum magna agitur captiuitas captiuorum..”

¹⁵⁰ Iord.,Get (XLIV, 232): “...Quorum rex Riciarius relictis infesta hoste fugiens in nave conscendit adversaque procella Tyrreni hoste percussus Vesegotharum est manibus redditus. Miserabilis non differt mortem, cum elementa mutaverit...”

¹⁵¹Iord.,Get (XLIV, 233): “...Theoderidus vero victor existens subactis pepercit nec ultra certamine saevire permisit, preponens Suavis, quos subegerat, clientem proprium nomine Agrivulfum...”

Pouco tempo após o *reik* Teodorico abandonar a Galícia em direção a Lusitânia, no entanto, observou-se a conformação de duas correntes contrárias no seio da sociedade sueva: uma parcela significativa dos suevos rapidamente nomeara a Frontan como sua nova liderança, enquanto que o restante daqueles optaram pela figura de Maldrás. Evidentemente que ambos os alçamentos contaram com a plena conivência de Agiulfo que “muito rapidamente havia trocado de sentimentos, traindo seu senhor em favor dos suevos”.¹⁵² Operando com toda a “arrogância de um usurpador”, Agiulfo seguramente nutria como interesse a união destas duas facções a fim de fortalecer novamente a *potestas* sueva que detinha agora o controle, pois, em último caso, esta o auxiliaria a manter ao menos o seu pleno domínio sob o território da Galícia.

Os intentos de Agiulfo não demorariam a ruir, pois, Teodorico rapidamente “enviou tropas contra ele para despojá-lo do Império que se arrogava”,¹⁵³ tendo sido aquele derrotado na primeira batalha realizada, quando acabou por ser também abandonados pelos seus, capturado e posteriormente condenado a morte, tendo sido executado em junho de 457 d.C. em *Portucale* (Porto).

A esta altura, o *comes domesticorum* Mayoriano, que havia atuado na deposição de Avito juntamente a Ricimer, já havia sido alçado a Imperador do Ocidente. Tal evento acontecera em abril de 457 d.C., sob a aprovação do Imperador do Oriente, León I. O *reik* visigodo Teodorico II que naquele momento se encontrava em Mérida, decidiu interromper, ainda que temporariamente, as suas missões a fim de dirigir-se a Gália, de onde observaria atentamente a evolução dos acontecimentos. Evidentemente que este alçamento de Mayoriano deve ter provocado uma enorme preocupação em Teodorico, pois, este indivíduo que participara ativamente na deposição do filovisigodo Avito, poderia não nutrir, assim, a mesma política de amistosidade do Imperador deposto em relação aos visigodos. Fazia-se urgente, portanto, que, da Gália, o *reik* Teodorico assistisse aos eventos vindouros posto que aqueles seguramente esclareceriam a natureza do programa político-militar orquestrado por Mayoriano para a sua regência imperial.

¹⁵² Iord., Get (XLIV, 233): “Qui in brevi animu praevaricatione Suavorum suasionibus commutans neglexit imperata complere, potius tyrannica elatione superbiens credensque se ea virtute provinciam obtinere, qua dudum cum domino suo ea subigisset. Vir si quidem erat Varnorum stirpe genitus, longe a Gothici sanguinis nobilitate seiunctus, idcirco nec libertatem studens nec patrono fidem reservans.”

¹⁵³ Iord., Get (XLIV, 234): “Quo conperto Theodoridus mox contra eum, qui eum de regno pervaso deicerent, destinavit. Qui venientes sine mora in primo eum certamine superantes congruam factorum eius ab eo exigerunt ultionem. Captus namque et suorum solacio destitutus capite plectitur, sensitque tandem iratum, qui propitium dominum crediderat contemnendum.”

O relato produzido por Hydacio de Chaves sobre o itinerário percorrido de Mérida a Gália por Teodorico II e suas hostes nos apresenta uma série de ações político-militares levadas a cabo por este *reik* que, decerto, nos causam profundo estranhamento. Na verdade, o próprio Hydacio parece ter se surpreendido com a natureza dos fatos que viria a narrar, sendo uma prova disso, o forte sentimento de consternação facilmente visível em sua narrativa.

Conta-nos este bispo que Teodorico, “aterrorizado pelas notícias desfavoráveis a ele”, abandonou Mérida em direção as Gálias, procurando, antes disso, enviar as terras da Galícia uma parte de suas hostes formada por indivíduos de “distintas nações”. Desta maneira, estas tropas de Teodorico:

Como se lhes havia ordenado, entram em Astorga, onde se metem seus saqueadores baixo a aparência de uma ordem de Roma, fingindo uma expedição que se lhes havia ordenado contra os Suevos que haviam ficado. Sem perda de tempo é atacada gente ali encontrada sem distinção de raça; são derrubadas as igrejas santas, destruídos e saqueados os altares, e suprimido todo ornamento de uso sagrado. Dois bispos, que foram encontrados com todo o seu clero, foram levados como cativos; a lastimeira prisão de gente de ambos os sexos se faz ainda mais precária. A cidade de Palência sofre dos godos semelhantes ações as de Astorga. Um solo castro, o Coviacense, a trinta milhas de Astorga, atacado na longa pugna pelos godos, resiste com ajuda de Deus ao inimigo e se impõe a eles: mortos muitíssimos destes por mãos daqueles, o restante retorna então as Gálias.¹⁵⁴

Tendo em consideração as poucas informações fornecidas por Hydacio e a nulidade destas oferecidas pelos demais cronistas sobre este episódio, se torna difícil compreender quais foram as seguras intenções dos *reik* Teodorico II ao orquestrar estas ações militares quando realizara o seu itinerário de retorno a Tolosa.

De todo modo, ao chegar a Gália, o *reik* visigodo Teodorico II rapidamente contemplaria o agitado *estado de coisas* pelo qual passava a administração imperial romana durante o início do reinado de Mayoriano. Acontece que uma importante parcela da aristocracia galo romana, em especial, aqueles oriundos da cidade de Auvernia e da Narbonensis Prima, recusava-se a pactuar com o alçamento de Mayoriano, de modo que, recusando-se a legitimar a sua *potestas*, trataram de pactuar com os burgúndios, entregando-

¹⁵⁴Hydt.,Chron. a.457. III.VII, 927-956: “Theudoricus aduersis sibi nuntiis territus, mox post dies paschae, quod fuit II kal. Aprilis, de Emerita egreditur et Gallias repetens partem ex ea quam habebat multitudine uariae nationis cum ducibus suis ad campos Gallaeciae dirigit. Qui dolis et periuriis instructi, sicut eis fuerat imperatum, Asturiam, quam iam praedones ipsius sub specie Romanae ordinationis intrauerant, mentientes ad Sueuos qui remanserant iussam sibi expeditionem, ingrediuntur pace fucata solita arte perfidiae. Nec mora promiscui generis reperta illis caeditur multitudo; sanctae effringuntur ecclesiae, altaribus directis et demolitis sacer omnis ornatus, et usus aufertur. Duo illis episcopi inuenti cum omni clero abducuntur in captiuitatem; inualidior promiscui sexus agitur miseranda captiuitas; residuis et uacuis ciuitatis domibus datis incendio, camporum loca uastantur. Palentina ciuitas simili quo Asturica per Gothos perit exitio. Unum Couiacense castrum tricesimo de Asturica miliario a Gothis diutino certamine fatigatum auxilio Dei hostibus et obsistit et praeualeat; quam plurimis ex eorum manu interfectis reliqui reuertuntur ad Gallias.”

lhes inclusive a cidade de Lyon, a fim de demonstrar a sua oposição ao novo Imperador do Ocidente. Seguramente estes indivíduos galos-romanos que se opuseram a Mayoriano haviam sido partidários da figura de Avito e de sua política filovisigoda e por desejarem não serem excluídos da direção do Império, como haviam sido participes a época de Avito, tomaram então esta iniciativa de oposição a Mayoriano através da pactuação com os burgúndios.

O novo Imperador do Ocidente não tardaria, no entanto, a procurar resolver todas as querelas suscitadas em meio ao seu alçamento. Sua primeira medida fora justamente enviar a um general de nome Petrus em direção a Lyon, a fim de recuperar aquela localidade das mãos dos burgúndios. Após o conflito, os burgúndios foram então obrigados a abandonarem a cidade, tendo Mayoriano, a posteriore, tratado de renovar um antigo pacto de federação nutrido com aqueles a fim de eliminar de vez esse problema.

O próximo passo tomado por Mayoriano fora o de efetuar uma série de reformas administrativas, tendo, no que se refere ao quesito militar, empossado ao seu amigo Aegidio como o novo *magister militum per Galias*. Evidentemente que todo este programa de reforma administrativa do Império Romano do Ocidente acabaria por resvalar, sem escusa, na discussão do papel desempenhado pelo *reik* visigodo Teodorico II e os seus visigodos perante o Império Romano do Ocidente.

Tendo isso claramente em questão, Teodorico II, preocupado com o destino dos seus, teria convocado uma entrevista em Arles com Aegidio e igualmente com Magno, o novo prefeito do pretório das Gálias. Este prefeito do pretório acabou recebendo ordens expressas do Imperador Mayoriano para que firmasse boas relações com Teodorico II, renovando então o *foedus* de 418 d.C. Evidentemente que este novo cenário politico-militar encabeçado por Mayoriano não seduzia de maneira alguma a Teodorico II, uma vez que haviam sido justamente aqueles que tinham aniquilado ao sempre tão fiel e próximo Avito, mas, a julgar pelos eventos seguintes, aquele *reik* não teve opção se não a de aceitar esta nova conjuntura, e continuar assim como fiel aliado a *romanis nominis causa*.

Imediatamente após este pacto firmado, o Imperador Mayoriano tratou então de rapidamente servir-se deste aporte militar encarnado na figura do *reik* visigodo Teodorico II. Ordenara então, em julho de 458 d.C., a Teoderico que aquele voltasse a direcionar seus olhares a *Hispania* a fim de continuar com as ações político-militares que vinha desempenhado a serviço de Roma. Foi assim que, atendendo a este pedido, Teoderico enviou

um exército de godos sob o comando do *duce* Cirila em direção a Bética, com o objetivo de combater aos suevos que se encontravam devastando aquela localidade.¹⁵⁵

Há de se mencionar que, a esta altura, a administração do *regnum* dos suevos continuava dividida, estando àqueles dirigidos distintamente pelas facções encabeçadas por Maldrás e Frantan, aqueles chefes militares que, por conta própria, passaram a efetuar uma série de ações devastadoras em regiões da Galícia e da Lusitânia a fim de reforçar a sua *potestas* perante aqueles indivíduos que lhes haviam sido partidários e que por isso formavam parte de seu séquito pessoal.¹⁵⁶

No ano seguinte, em 459 d.C., o imperador Mayoriano novamente encomenda a atuação político-militar do *reik* visigodo Teodorico II nos territórios da Bética, possivelmente porque na operação anterior aquela liderança visigoda não obtivera os resultados esperados pela administração imperial. Nesta ocasião, como nos conta Hydacio, Teodorico dirigiu um significativo contingente de suas hostes a Bética sob o comando do *duce* Sunerico, uma vez que ordenara a Cirila que retornasse a Tolosa, para combater não somente aos suevos, mas sim também aos hérulos que “ao dirigir-se a Bética, invadem com ferocidade alguns paisagens marítimas do distrito Lucense”.¹⁵⁷

Ao que parece, acompanhava também ao visigodo Sunerico nesta sua missão na Bética, o *magister militum* romano Nepociano com as suas tropas, para ajudá-lo frente aos hérulos e, sobretudo para concretizar um encargo, em especial, que lhe havia sido encomendado pelo Imperador romano Mayoriano. Assim foi que Nepociano enviou uma delegação em direção aos suevos para informar-lhes que “o Imperador Mayoriano e o rei Teodorico haviam sancionado um inquebrável pacto de paz”.¹⁵⁸ É provável que com esta atitude, o Imperador Mayoriano tenha tido a intenção de aplacar a ferocidade dos suevos, pressionando assim a aceitarem o restabelecimento do antigo quadro de amistosidade existente entre a administração romana e aqueles residentes na Galícia.

¹⁵⁵ Hydt.,Chron. a.458. II, 976-980: “Gothicus exercitus duce suo Cyrila a Theudorico rege ad Hispanias missus mense Iulio succedit ad Baeticam. Legati Gothorum et Vandalorum pariter ad Sueuos ueniunt et reuertuntur.”

¹⁵⁶ Hydt.,Chron. a.457. I, 959-966: “Sueui in partes diuisi pacem ambiunt Gallaecorum e quibus pars Frantanem, pars Maldram regem appellant. Solito more perfidiae Lusitaniam depraedatur pars Sueuorum Ma1dram sequens. Acta illic Romanorum caede praedisque contractis ciuitas Ulixippona sub spe de pacis intratur.”

¹⁵⁷ Hydt.,Chron. a.459. III, 981-989: “Theudoricus cum duce suo Sunierico exercitus sui aliquantam ad Baeticam dirigit manum. Cyrila reuocatur ad Gallias. Sueui nihilominus Lusitaniae partes cum Maldra, alii cum Remismundo Gallaeciam depraedantur. Eruli marítima conuentus Lucensis loca nonnulla crudelissime inuadunt ad Baeticam pertendentes.”

¹⁵⁸ Hydt.,Chron. a.459. III, 996-1001: “Legati a Nepotiano magistro militiae et a Sunerico comite missi ueniunt ad Gallaecos nuntiantes Maiorianum Augustum et Theudoricum regem firmis sima ínter se pacis iura sanxísse Gothi in quodam certamine superatis.”

Ao enviarem esta missiva, a administração romana seduzia então aos suevos a efetuarem um pacto “inquebrantável” com os romanos, de igual maneira como haviam feito os visigodos, mas, a julgar pelos fatos seguintes, a delegação enviada por Nepociano seguramente retornou ao seu ponto de partida sem alcançar os seus objetivos. Temos isso em conta, pois, poucos dias após ter sido enviada esta delegação, uma grande quantidade de habitantes da cidade de Lugo acabaram sendo “assassinados pelos suevos em uma incursão repentina”.¹⁵⁹

Nesse ínterim, Frantan, um daqueles líderes dos suevos, havia morrido, possivelmente por morte natural, pois nenhum dos cronistas nos relata a possibilidade daquele ter perecido em combate. É provável que com a sua morte, o outro chefe militar de nome Maldrás tenha conseguido reunir aos partidários de Frantán, unificando assim o *regnum* dos Suevos. Todavia, este *reik* suevo não teria muito tempo para aproveitar-se desta nova conjuntura, pois, em fevereiro de 460 d.C., acabou sendo degolado em circunstâncias não reveladas pelas fontes.¹⁶⁰

Com a morte de Maldrás, o trono dos suevos parece ter sido ocupado por um indivíduo de nome Frumário. Ainda que as fontes não nos revelem muito sobre a personalidade deste, acreditamos que Frumário tenha tido algum parentesco com Maldrás, possivelmente teria sido seu sobrinho, filho de um irmão que Maldrás havia ordenado a execução, o que pode nos levar a pensar que este pode ter estado por trás do assassinato deste chefe suevo.

Ao que parece, o alçamento de Frumário ao trono dos suevos não se realizou, no entanto, de maneira pacífica. O cronista Hydacio nos revela claramente que, logo após a morte de Maldrás, havia surgido “entre Frumario e Requirundo uma luta pelo poder do reino”.¹⁶¹ Também não possuímos muitas informações acerca deste Requirundo, mas é provável que este tenha sido filho do outrora rei suevo Requiário, o que explicaria desde já a hostilidade da corte visigoda perante a este.

De todo modo, estes novos chefes militares suevos continuaram com a anterior política levada a cabo por Maldrás e Frantan, ou seja, continuaram o seu curso de devastações sobre o território da Bética, em sinal de suas recusas a pactuarem com o Imperador Maioriano. O Cronista Hydacio ao narrar estes eventos surpreendentemente nos informa que ele mesmo acabou por ser vítima das ações depredatórias de Frumario e os seus suevos, ao ter

¹⁵⁹ Hydt.,Chron. a.460. IIII, 1004-1008: “Per Sueuos Luco habitantes in diebus paschae Romani aliquanti cum rectore suo honesto natu repentino, securide reuerentia ruerum, occiduntur incursu.”

¹⁶⁰ Hydt.,Chron. a.460. IIII, 1002-1003: “Maldras in fine mensis Februarii iugulatus merito perit interitu.”

¹⁶¹ Hydt.,Chron. a.460. IIII, 1033-1034: “Inter Frumarium et Remismundum oritur de regni potestate dissensio.”

sido apressado, no dia 26 de julho de 460 d.C., na Igreja de Aquasflavias, tendo sido o distrito de Chaves profundamente assolado por aqueles.¹⁶² Enquanto isso ocorria, Requirundo se punha a devastar o território dos Aureugenses e também a costa marítima do distrito de Lugo.

É provável que em meio a estes eventos o *reik* Teodorico II tenha recebido a ordem do Imperador Mayoriano para combater tanto as ações de Frumario quanto as de Requirundo. Evidentemente que combater em duas frentes deve ter sido de extrema dificuldade para Teodorico, de modo que este deve ter, para tal, ocasionalmente dividido as suas hostes para missões específicas. Nesse sentido, a única informação que nos fornece Hydacio é que Sunerico, um general de Teodorico II, havia conseguido recuperar a cidade de *Scalabis*, provavelmente do controle de Frumario.¹⁶³

Profundamente alarmado com todo este cenário caótico residente em território hispânico, o Imperador Mayoriano decidiu, em maio de 460 d.C., a por-se pessoalmente em marcha em direção a *Hispania*, dirigindo-se a província Cartaginense, para, além de ajudar a combater o perigo suevo não permitindo assim que aquela localidade também fosse tomada, projetar a sua ação militar frente aos vândalos de Genserico que residiam em Cartago.

Mayoriano chegou assim a *Hispania* com todas as pompas de um Imperador romano, acompanhado de significativas tropas, marchando então em direção a Cartago Nova, onde levaria a cabo secretamente os preparativos de sua campanha frente a Genserico, como por exemplo, a construção de uma magnânima frota de trezentos barcos. Todavia, como nos informa Hydacio, os planos de Mayoriano se veriam rapidamente frustrados, visto que Genserico teria sido avisado por traidores – *per proditores* – residentes na costa cartaginense de seus intentos, de modo que este organizara então uma contraofensiva surpresa que lhe permitira, antes mesmo do embate, vencê-los, raptando, em seguida, a uma grande quantidade de barcos que aqueles haviam se proposto a construir para combatê-los. Diante desta *frustratus*, o Imperador Mayoriano decidiu então voltar para a Itália.¹⁶⁴

Ao retornar a Roma, após abandonar a *Hispania*, o Imperador Mayoriano se veria subitamente surpreendido por um ardil orquestrado por aquele que, ao ajudar-lhe anteriormente a depor Avito, lhe havia alçado ao poder: o general Ricimer. Conta-nos

¹⁶²Hydt.,Chron. a.460. IIII, 1024-1029: “Ac mox isdem delatoribus quibus supra Frumarius cum manu Sueuorum quam habebat impulsus capto Idatio episcopo VII kal. Augusti in Aquaeflaviensi ecclesia eundem conuentum grandi euertit excidio.”

¹⁶³Hydt.,Chron. a.460. IIII, 1039-1040: “Suniericus Scallabim, cui aduersabatur, optinet ciuitatem.”

¹⁶⁴Hydt.,Chron. a.460. IIII, 1009-1017: “Mense Maio Maiorianus Hispanias ingreditur imperator Quo Carthaginensem prouinciam pertendente aliquantas naues, quas sibi ad transitum aduersum Vandalos praeparabat, de litore Carthaginensi commoniti Vandali per proditores abripiunt. Maiorianus ita a sua ordinatione frustratus ad Italiam reuertitur.”

Hydacio que, em agosto de 461 d.C., “o matou fazendo uso de engano Ricimer, movido pela inveja e apoiado pelos conselhos dos invejosos”.¹⁶⁵

É possível que esta inveja referida por Hydacio se refira a possivelmente nutrida por Ricimer em relação ao general Aegidio que cada vez mais crescia em influência frente a Mayoriano. Sentindo-se assim com inveja daquele e de certa forma “traído” por aquele a quem havia alçado ao poder da *pars occidentalis*, Ricimer pode ter orquestrado a sua morte para poder colocar no lugar a um outro Imperador que novamente mantivesse a sua posição de privilégio dentre os cargos militares romanos e igualmente exercendo a mesma influência nos destinos políticos do Império. Esta hipótese é tão viável que uma das primeiras decisões tomadas por Ricimer após a deposição de Mayoriano foi a de também destituir Aegidio de seu cargo de *magister militum per Galiae*. Acreditamos também que é provável que o fracasso de Mayoriano na *Hispania* tenha exercido uma enorme influência nas ações de Ricimer, que certamente não deve ter se satisfeito com a decisão daquele de aceitar um pedido de paz enviado pelo rei vândalo Genserico, cuja natureza se fazia possivelmente mais favorável aos vândalos do que aos romanos.¹⁶⁶

Estando fora de jogo Mayoriano, o general Ricimer tratou então de rapidamente proclamar a Imperador do Ocidente a um indivíduo de nome Lívio Severo que acabou sendo alçado em Ravenna no dia 18 de novembro de 461 d.C. sendo “titulado augusto pelo senado de Roma no quinto ano do Império de León”.¹⁶⁷ Como veremos, ao alçar este novo Imperador, o general Ricimer elevaria a púrpura romana um indivíduo que na prática seria um “fantoche”, alguém que tomaria as suas decisões plenamente de acordo com aquele que o alçara. Surpreendentemente, apesar deste *estado de coisas*, Lívio Severo também teria o mesmo fim que seu antecessor Mayoriano, pois, é provável que ao não observar mais serventia em sua figura, Ricimer tenha encomendado também a sua morte, após quatro anos de regência.

Ao assumir o trono romano, Lívio Severo imediatamente nomeou a um certo Agrippino como o novo *magister utriusque militiae* das Gálias em substituição a Aegidio que acabou sendo então deposto do seu cargo por clara influência de Ricimer. Inconformado com esta situação, e obviamente sem reconhecer a autoridade do novo Imperador, Aegidio, além de continuar se utilizando de seu antigo título militar, passa então a agir por conta própria

¹⁶⁵ Hydt.,Chron. a.461. V, 1050-1055: “Maorianun de Galliis Romam redeuntem et Romano imperio uel nomini res necessarias ordinantem Rechimer liuore percitus et inuidorum consilio fultus fraude interfecit circumuentum.”

¹⁶⁶ Hydt.,Chron. a.460. IIII, 1048-1049: “Gaisericus rex a Maioriano imperatore per legatos postulat pacem.”

¹⁶⁷ Hydt.,Chron. a.461. V, 1056-1058: “Romanorum XLV SEVERVS a senatu Romae Augustus apellatur anno imperii Leonis quinto.”

tendo para isso formado uma espécie de governo independente no norte do Loire, sendo apoiado por parcelas significativas da aristocracia galo-romana que residia naquela localidade.

O bispo Isidoro de Sevilha nos conta que, no final deste ano de 461 d.C., haviam aportado na Bética um *exercitus* encabeçado tanto pelo visigodo Cyrila como pelo *magister militum* romano Nepociano, que passaram então a combater a devastação corriqueira cometida pelos suevos.¹⁶⁸ A presença do visigodo Cyrila, que era um general das hostes do *reik* visigodo, nesta expedição nos faz compreender que a postura do *reik* visigodo Teodorico II, em meio a estes tumultuosos eventos de alçamento e aniquilamento de imperadores ocidentais, fora a de total respeito a natureza do *foedus* firmado em 418 d.C., tendo respeitado assim a figura do novo Imperador romano e igualmente se colocando as ordens do *magister militum* da Gália, Agrippino.

Tanto o cronista Hydacio quanto o bispo Isidoro de Sevilha nos contam que com o nascer do ano 462 d.C., brotou também a primeira ofensiva militar orquestrada pelo antigo *magister militum per Galias* Aegidio frente aos territórios daquela Gália que, até a pouco, havia defendido para a administração romana. Ambos os cronistas são uníssonos ao destacar que, nesta ocasião, o novo *magister militum* Agrippino, ao notar que Aegidio passava a assediar Narbona, procurou seduzir ao *reik* Teodorico e os seus visigodos, prometendo-lhes que, em troca de sua participação neste conflito, lhes entregaria a cidade em questão, a Narbona. Assim, Hydacio nos conta que “Agripino, conde e cidadão galo, inimigo do insigne conde Aegidio, para atrair a ajuda dos godos, entrega Narbona a Teodorico”,¹⁶⁹ e de igual maneira se refere Isidoro de Sevilha ao mencionar que Agripino para merecer a ajuda dos visigodos - *ut Gothorum mereretur auxilia* – frente a Aegidio, descrito agora como um adversário – *aemulus* – do Império Romano, concebeu Narbona a Teodorico.¹⁷⁰

Esta informação fornecida tanto por Hydacio quanto por Isidoro de Sevilha se nos apresenta de natureza profundamente surpreendente. Ao ter prometido a cidade de Narbona a Teodorico, o então *magister militum per Galias* Agrippino modificaria unilateralmente o conteúdo daquele *foedus* de 418 d.C. que havia delimitado a presença dos visigodos na Aquitânia Secunda, entregando-lhes agora o controle total desta cidade tão importante para os romanos, em troca de seu apoio militar nesta empreitada. Com essa obtenção, Teodorico

¹⁶⁸Isid.,HG (XXXIII): “Mox deinde partem unam exercitus, duce Ceurila, ad Baeticam provinciam mittit, partem aliam sub Singerico et Nepotiano ducibus ad Gallaeciam dirigit, qui Suevos apud Lucum saeva depraedatione vastaverunt.”

¹⁶⁹Hydt.,Chron. a.462. VI.I, 1059-1061: “Agrippinus Gallus et comes et ciuis Aegidio comiti uiro insigni inimicus, ut Gothorum mereretur auxilia, Narbonam tradidit Theudorico.”

¹⁷⁰Isid.,HG (XXXIII): “...In Galliis autem Agrippinus comes et civis, Aegidio comiti Romano aemulus, ut Gothorum mereretur auxilia, Narbonam tradidit Theuderico...”

conseguiria assim ampliar os confins do *regnum* de Tolosa como havia desejado desde os tempos do general romano Aécio, quando aquele tentara de todas as formas refrear as atividades de expansão territorial do *regnum* visigodo.

Agora, esta informação também nos direciona a um visível problema: o que teria motivado Agrippino a oferecer esta espécie de estímulo a Teodorico, tendo em conta que, por conta daquele *foedus* de 418 d.C., aquele nutria já a obrigação natural de servir-lhe?! Teria sido um reforço natural do *foedus* ou é possível que Agrippino suspeitasse, aquela altura, de alguma possibilidade de deserção de suas obrigações por parte de Teodorico II?

Para Valverde Castro, devemos procurar compreender a natureza destes eventos partindo da política desenvolvida não propriamente por Agrippino, mas sim pelo sujeito que, a esta altura, detinha todo o controle do Ocidente: o general Ricimer. Para esta, a:

precária situación del gobierno imperial llevó a que Ricimero se preocupara fundamentalmente de reforzar su preponderancia en Italia, marginando los asuntos extraitalicos. No es de estranar, en consecuencia, que Teodorico II, apoyando la causa de Ricimero, consiguiese incorporar la estratégica Narbona a seus dominios. La ciudad debía de sufrir el ataque de las tropas de Egidio, pues según los testimonios de Hidacio y de Isidoro de Sevilla, le fue entregada por el nuevo magister militum Galliarum, el conde Agripino, enemigo de Egidio, a Teodorico II, con el fin de obtener su ayuda, lo que demuestra que las únicas fuerzas armadas efectivas con las que podía contar el gobierno imperial en la Gallia eran las de los federados visigodos. En otras palabras, el destino de la Gallia ya ha pasado a depender por completo de la voluntad de los soberanos visigodos de comportarse como fieles aliados de Roma. Podría afirmarse, por lo tanto, que el golpe de estado de Ricimero tuvo como efecto que, en la práctica, la Gallia se perdiese para el Imperio.¹⁷¹

Segundo Jiménez Garnica, os primeiros anos da década de sessenta se caracterizariam justamente como o momento em que o Imperador Lúlio Severo, sob a clara influência de Ricimer, procuraria a todo custo defender a ordem romana ao sul do Loire e como também em toda a *Hispania*, pondo este encargo de defesa nas mãos de Teodorico II.¹⁷² Esta entrega da Naborna ao *reik* visigodo teria sido assim um mecanismo utilizado por Ricimer para que se possibilitasse a defesa destes territórios, uma vez que controlando toda a Narbona, o *reik* visigodo certamente se chocaria com o antigo *magister militum* Aegidio.

De fato, isto não demoraria a acontecer, pois, em 463 d.C.. Aegidio procuraria conquistar o controle de cidades na fronteira do Loire, como Angers, Tours e Orleans. Como nos relata Hydacio, este se lançou nestes territórios, enfrentando então aos visigodos na *provincia Armorica* com a ajuda dos francos sálicos, derrotando-os próximo de Orleans, onde

¹⁷¹ VALVERDE CASTRO, op.cit, p. 54-55.

¹⁷² JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.186.

pereceria Frederico, irmão de Teodorico, que havia sido posto por seu irmão na direção desta defesa.¹⁷³ Com esta derrota frente a Aegidio, o *reik* visigodo Teodorico II perdia assim o controle da fronteira do Loire e igualmente de uma parcela daquele território que lhe havia sido dado.

Em meio a estes conflitos travados frente a Aegidio no Loire, co-existia ainda o intermitente problema encarnado pelos suevos na Galícia. O *reik* visigodo Teodorico II, responsável direto por esta missão desde há algum tempo, não podia negligenciar a devastação que aqueles continuavam a executar em territórios da Galícia e sobretudo o potencial impacto que estas atividades poderiam acarretar para a administração romana. Dito de outra maneira, se fazia urgente aplacar esta fúria dos suevos, a fim de apaziguar a situação na *Hispania*, para assim restaurar plenamente a *potestas* romana sobre aqueles territórios.

A solução encontrada pelo *reik* Teodorico, que evidentemente também lhe beneficiaria, foi a de orquestrar uma série de ações político-militares que lhe possibilitasse alçar ao trono dos suevos um indivíduo que, ainda que suevo, lhe era bastante próximo: Remismundo. Com este propósito, como nos conta Hydacio, o *reik* Teodorico elaborou uma embaixada formada pelo general Cyrila e por um indivíduo chamado Palegório, descrito como um nobre varão da Galícia, para ser enviada então em direção a Galícia para pactuar com os suevos o possível alçamento de Remismundo.¹⁷⁴

Todavia, pelo teor das informações fornecidas por Hydacio, após esta embaixada, não parece que esta proposta de alçamento de Remismundo agradara integralmente aos suevos, pois, depois da saída daqueles, “sem demora, os suevos, desonestos e desleais com suas promessas, como sempre, saqueiam, segundo seu costume, diversos lugares da desgraçada Galícia”.¹⁷⁵ Além disso, aquela altura, se encontrava vivo ainda Frumario, que devia de ter muitos seguidores que certamente eram contrários a este alçamento.

Entretanto, com a morte de Frumario no começo de 464 d.C., o *reik* visigodo Teodorico II veria o seu programa se concretizar com sucesso, quando Remismundo acabou por ser aceito então plenamente no trono dos suevos. O cronista Hydacio relata que com a morte de Frumario, Remismundo conseguiu reunir a todos os suevos baixo a sua jurisdição

¹⁷³ Hydt.,Chron. a.463. VII.II, 1089-1095: “Aduersus Aegidium comitem utriusque militiae, uirum ut fama commendat, Deo bonis operibus conplacentem, in Armoricana prouincia Fretiricus frater Theuderici regis insurgens cum his cum quibus fuerat supe ratus occiditur.”

¹⁷⁴ Hydt.,Chron. a.463. VII.II, 1096-1100: “Cum Palegorio uiro nobili Gallaeciae, qui ad supra dictum fuerat regem, Cyrila legatus ad Gallaeciam ueniens euntes ad eundem regem legatos obuiat Remismundi.”

¹⁷⁵ Hydt.,Chron. a.463. VII.II, 1100-1106: “Qui regressi in celeri reuertentem Cyrilam in Lucensi urbe suscipiunt. Post cuius mox egressum de Gallaecia Sueui promissionum suarum ut semper fallaces et perfidi diuersa loca infelicis Gallaeciae solito depraedantur.”

por direito régio, conseguindo assim restaurar a paz que havia sido há muito tempo aquebrantada.¹⁷⁶

Evidentemente que todo este programa político-militar de “controle” dos suevos pensado por Teodorico II não nutria como objetivo apenas salvaguardar a causa imperial romana, mas sim como também, fundamentalmente angariar benefícios para a si e a sua gente. Por isso que, logo após conseguir o alçamento de Remismundo, tratou de uní-lo em matrimônio a uma de suas filhas, garantindo a união de sua *gens* com a dos suevos. Nesta ocasião, como era costume dos germânicos, o desposador, no caso Remismundo, enviou ao pai da noiva o dote matrimonial, recebendo em troca de Teodorico a sua esposa com uma série de regalos e dadivas de armas.¹⁷⁷

Nestes tempos, o antigo *magister militum* Aegidio ao se ver cada vez mais enfraquecido frente as ações dos visigodos, tratou de enviar uma delegação a Cartago a fim de pedir ajuda aos vândalos de Genserico, mas, Hydacio não nos conta se este pedido de ajuda foi atendido. O que sabemos é que não muito depois deste episódio, Aegidio acabou falecendo, no início de 465 d.C., “uns dizem que enganado em uma emboscada, outros por veneno”. Teodorico II certamente viu na morte deste o momento mais do que propício para iniciar uma série de expedições naquela região fronteira do Loire a fim de recuperar os territórios perdidos em mãos daqueles, o que de fato aconteceu, pois, “sem tardar, invadem os godos as regiões que [outrora] protegia com a autoridade romana”.¹⁷⁸

É provável que, a partir deste momento, os contatos entre os visigodos de Teodorico II e os suevos de Remismundo tenham se intensificado bastante por conta da clara proximidade entre estas duas figuras. O cronista Hydacio nos conta um destes casos singulares em que Teodorico enviou uma delegação a *Braccaram*, a sede dos Suevos; relata-nos assim que Teodorico enviou aos Suevos o gálata Ajax, um clérigo ariano para que aquele convertesse aos suevos a esta doutrina, o que evidentemente uniria ainda mais os suevos aos visigodos, haja vista que estes eram arianos. Hydacio, um *catolicus* fervoroso, não observaria estes fatos

¹⁷⁶Hydt.,Chron. a.464. VIII.III, 1118-1120: “Frumario mortuo Remismundus omnibus Sueuis in suam dicionem regali iure reuocatis pacem reformat elapsam.”

¹⁷⁷Hydt.,Chron. a.464. VIII.III, 1129-1133: “Legatos Remismundus mittit ad Theudoricum, qui similiter suos ad Remismundum remittit, eum armorum adiectione uel munerum, directa et eoniuge, quam haberet.”

¹⁷⁸Hydt.,Chron. a.464. VIII.III, 1121-1124/ a. 465. IX, IV. 1136-1140: “Mense Maio supradicti uiri Aegidi legati per Oeeanum ad Vandalos transeunt, qui eodem cursu Septembri mense reuertuntur ad suos (...)Aegidius moritur, alii dicunt insidiis, alli ueneno deceptus. Quo desistente mox Gothi regiones inuadunt, quas Romano nomini tuebatur.”

sem expressar claramente a sua profunda tristeza, não hesitando assim de afirmar que “este veneno pestífero do inimigo do homem foi trazido pelos Godos da Gália”.¹⁷⁹

O final deste dito ano de 465 d.C. seria marcado não somente pela morte do antigo *magister militum* Aegídio mas como também do Imperador da *pars occidentalis* Lívio Severo, o qual, precisamente no dia 14 de novembro, acabou subitamente falecendo em Roma por envenenamento, provavelmente sob a ação de Ricimer. Para ocupar este cargo de “Imperador Fantoche” de Ricimer, acabou sendo alçado, após um período de *interregnum*, em 467 d.C., o antigo *magister militum* oriental e patrício bizantino Procopius Anthemius, o qual, era também genro de Ricimer, pois, havia casado a sua filha Alípiã com aquele influente general/regente da *pars occidentalis*.

Assim como os últimos imperadores ocidentais, Procopius Anthemius teria uma curta estadia no trono romano, precisamente quatro anos, tendo sido a sua regência marcada por uma série de conflitos político-militares entabulados frente aos vândalos de Genserico e aos visigodos do *reik* Eurico. O programa político-militar adotado por este novo Imperador da *pars occidentalis* seria responsável, inclusive, pela súbita ruptura de todo este paradigma de “amistividade” que, a despeito de alguns momentos de reconhecido desgaste, caracterizara profundamente as relações travadas entre os visigodos e os romanos desde a assinatura daquele *foedus* que permitira o assentamento definitivo daqueles na Aquitânia Secunda, em 418 d.C., em troca de suas atuações *in romanis nominis causa*.

3.4. Considerações finais do capítulo

Haviam se passado pouco mais de quarenta anos daquele traslado realizado às pressas sobre o Danúbio, quando os visigodos do *reik* Vália se encaminharam, em 418 d.C., para a Aquitânia Secunda a fim de se estabelecerem em definitivo naquele domínio, em virtude de uma surpreendente “concessão” proporcionada por um *foedus* pactuado entre a liderança político-militar visigoda em questão e o Imperador da *pars occidentalis* Honório que acabaria por ditar a composição de uma *sui generis* paisagem político-militar tanto para os visigodos quanto para os romanos.

Decerto, nem o mais otimista dos *reiks* visigodos que antecederam a Vália poderia imaginar que tão rapidamente aqueles de sua *gens* obteriam a composição de um quadro político-militar e, sobretudo, territorial tão favorável as suas existências. Evidentemente que

¹⁷⁹ Hydt.,Chron. a.466. X, 1152 -1157: “Ajax natione Galata effectus apostata et seniot Arianus intet Sueuos regis sui auxilio hostis catholicae fidei et diuinae Trinitatis emergit. A Gallicana Gothotum habitatione hoc pestiferum inimici hominis uirus aduectum.”

uma concessão desta natureza se realizaria seguramente calcada em uma grande contrapartida a ser oferecida pelos “beneficiários”, em suma, pelo cumprimento de um notável *múnus* por parte destes visigodos que agora se encontrariam precisamente em solo galo-romano, e não mais circulando pelos diversos confins do Império.

Tratava-se do inegociável e fulcral dever de fidelidade a *romanis nominis causa*. Em outras palavras, caberia aos visigodos atuarem político-militarmente nas situações e precisamente nos territórios adscritos pelas dignidades romanas ocidentais quando fossem assim orientados, respeitando rigorosamente nestas operações a todos os propósitos almejados por estas dignidades romanas em cada uma das situações. Nesse sentido, se antes aqueles perambulavam pelos confins do Império a mercê das voláteis negociações que entabulava com a *pars occidentalis*, agora os visigodos teriam assim a sua “área de circulação” perfeitamente delimitada, não apenas no que se refere aos limites geográficos de seu assentamento, mas em relação a geopolítica de seu campo de atuação, a saber: a Gália e a *Hispania*.

O solar hispânico, como demonstramos no decurso deste capítulo, se tornou, assim, o palco principal da atuação político-militar destes visigodos, pois, se apresentava, aquela altura, como uma região plenamente ocupada por poderosos povos germânicos, especialmente os suevos, a qual se desejava reinserir a *potestas* da unidade político-administrativa romana.

Todavia, este programa político-militar de atuação visigoda *in romanis nominis causa* seria subitamente quebrado com a irrupção de duas novas figuras neste conturbado cenário político da Antiguidade Tardia: por um lado, o Imperador romano Procopius Anthemio, e por outro, o *reik* visigodo Eurico. Esse novo – e porque não dizer, inesperado – panorama, será problematizado no capítulo seguinte de nossa dissertação.

PARTE II
A ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-MILITAR VISIGODA ENQUANTO REGNUM
ESTABELECIDO: DE TOLOSA A TOLEDO

Capítulo IV

A queda do Império Romano do Ocidente e a formação do *regnum* de Toledo: o assentamento definitivo dos visigodos na Hispânia e a instalação de um novo cenário de interações político-militares

Porém, pouco tempo depois de Augústulo ter sido estabelecido Imperador em Ravena por seu pai Orestes, Odoacro, rei dos Turcilingos, tendo consigo ciros, hérulos e auxiliares de diversas nações, ocupou a Itália. Orestes foi morto e seu filho Augústulo, expulso do reino e condenado à pena de exílio no Castelo Luculano, na Campânia. Assim, o Império do Ocidente, que o primeiro dos augustos, Otaviano Augusto, tinha começado a dirigir no ano 709 da fundação de Roma, pereceu com este Augústulo no ano quinhentos e vinte e dois (476 d.C) do reinado de seus antecessores imperadores. Desde aí Roma e a Itália passaram a ser governadas pelos reis dos Godos. (Jordanes, Gética, XLVI)

4.1. A quebra da política filoromanica por parte do *reik* visigodo Eurico e as ações político-militares dos últimos imperadores da *pars occidentalis*

Ao perceber que o *reik* visigodo Teodorico II perdia cada vez mais influência e poder de decisão nos rumos dos territórios hispânicos por conta da nomeação de um certo Vivêncio como o novo *magister militum* da Tarraconense e sobretudo pela morte do Imperador Lúlio Severo, seu irmão Eurico considerou necessário então depô-lo de sua *potestas* frente ao *regnum* tolosano, orquestrando assim o seu assassinato na sede imperial para, a posteriore, assumir o trono visigodo.

Todos os cronistas que se puseram a narrar este episódio são uníssomos ao detectar a velocidade com que Eurico conseguira orquestrar e por em prática a este plano de deposição. Jordanes menciona que Eurico agiu com *praecipida festinatione*, ou seja, com grande pressa a fim de operar as ações que lhe levariam ao trono tolosano.¹ O cronista Hydacio também

¹ Iord.,Get (XLV, 235): “Cui frater Eurichus praecipida festinatione succedens sceva suspicione pulsatus est. Nam dum haec circa Vesegotharum gente et alia nonnulla geruntur, Valentinianus imperator dolo Maximi occisus est et ipse Maximus tyrannico more regnum invasit...”

destaca essa velocidade com a qual operou Eurico ao descrever que o legado Salla ao ser enviado por Teodorico II em direção a Remismundo, rei dos Suevos, não teve tempo de travar conversações com o reik em seu retorno a Tolosa após aquela rápida embaixada perante os suevos, pois, acabou por encontrá-lo morto em meio as ações de seu irmão Eurico. Tanto Hydacio quanto Isidoro de Sevilha fazem questão, no entanto, de destacar que Teoderico II havia sido vítima de seu “próprio veneno”, uma vez que aquele havia sido alçado ao trono tolosano *in pari scelere*, ou seja, através do mesmo crime, o assassinato de seu irmão Turismundo.²

Após assumir o trono tolosano em 466 d.C., o agora *reik* Eurico parece ter levado a cabo a composição de uma série de assembleias nas quais certamente contou com a participação dos indivíduos mais ilustres de seu reino, os *optimates*, a fim de que deliberassem sobre qual postura deveriam seguir perante o novo Imperador romano alçado há pouco tempo, Procopius Antêmio. O cronista Hydacio ao narrar uma destas assembleias erigidas por Eurico frente ao seu séquito acaba por descrever a ocorrência de um singular fenômeno atmosférico que seguramente causou estranhamento e susto nos *optimates* que compareceram a aquela reunião. Conta-nos este “que estando em certo dia reunidos os godos, as lanças que tinham em mãos mudaram na parte do aço, uns com ponta de cor verde, outros de rosa, outros de amarelo, outros de preto, perdendo por algum tempo a sua cor natural de ferro.”³

O que provocou esta singular mudança de coloração nas lanças dos guerreiros visigodos foi o fenômeno atmosférico conhecido como “fogo-de-santelmo” que se produz quando, nos momentos prévios a uma tormenta, o ar acaba se sobrecarregando de grande eletricidade de maneira que acaba provocando descargas elétricas em superfícies pontiagudas, conferindo-lhes muitas vezes esta coloração variada que se distância do aspecto original do objeto atingido.

É provável que o *reik* visigodo Eurico, ciente da extrema necessidade em fazer-se imediatamente forte e aceito por todos estes ilustres, tenha orquestrado esta assembleia em um ambiente propício a manifestação deste fenômeno, uma vez que este:

² Hydt.Chron. a.467. I, 1177-1185: “Per Theodoricum Salla legatus mittitur ad Remismundum regem Sueuorum, qui reuersus ad Gallias eum a fratre suo Euerico repperit interfectum. Euericus pari scelere quo frater succedit in regnum; qui honore prouectus et crimine legatos et ad imperatorem et ad regem dirigit Sueuorum.” Isid.,HG (XXXIV): “Aera DIV, ann. imperii Leonis VIII, Euricus pari scelere quo frater succedit in regnum ann. XVII. In quo honore provectus, et crimine, statim legatos ad Leonem imperatorem dirigit.”

³ Hydt.,Chron. a.468. XII.II, 1212-1220: “...Congregatis etiam quodam die concilii sui Gothis tela, quae habebant in manibus, a parte ferrí uel ade alía uirídi, alia roseo, alía croceo, alía nigro colore naturalem ferrí spedem aliquandiu non habuisse mutatam. Medio Tolosae duitatis isdem diebus e terra sanguinem erupisse totoque diei flu xisse currículo.”

debía de estar versado en geofísica, que era uno de los saberes propios de la cultura greco-romana tardoantigua [sabendo assim] que este fenómeno solo se producía en determinadas situaciones atmosféricas.⁴

Seu propósito era o de justamente apagar do pensamento de seu séquito os atos nefastos a que havia cometido perante o seu irmão Teodorico II, apresentando-se sobretudo como o indivíduo ideal para liderá-los nesta nova etapa, uma vez que parecia estar acompanhado pela força dos deuses pagãos que deram seus visíveis “sinais” por meio daquela mudança de coloração de seus instrumentos militares.

Tendo consolidado a sua *potestas* frente aos visigodos, o *reik* Eurico desviou então a sua atenção para os assuntos externos que seguramente, a depender dos encaminhamentos, poderiam refletir positiva ou negativamente em seu reino. Tratou então de enviar uma delegação em direção a Remismundo, o rei dos suevos, mas estes acabaram sendo “despachados sem demora por Remismundo” que provavelmente não deu muita atenção ao que tinha por lhe falar os porta vozes de Eurico por estar mais preocupado em levar a cabo o seu próprio programa político-militar de natureza expansionista que não abria espaços para conversações com o visigodo. Tão certa foi esta postura que o suevo Remismundo passou a saquear diversas cidades da Lusitânia, tendo tomado o controle, inclusive, de Lisboa. Não satisfeito, procurou conquistar também o importante distrito de Astorga.⁵

Diante deste cenário adverso frente aos suevos, o *reik* Eurico surpreendentemente decidira enviar também uma delegação em direção aos vândalos de Genserico, aquele mesmo indivíduo que, outrora, tendo como nora a sua irmã, tratou de enviá-la de volta a *Tolosa* inteiramente mutilada após desconfiar de suas ações quando casada com seu filho. O cronista Hydacio não nos revela, no entanto, se esta delegação retornou de Cartago tendo firmado um pacto com Genserico.⁶

Em meio a estes eventos iniciais de seu reinado, o *reik* visigodo Eurico seria notificado de uma surpreendente decisão tomada pelo novo Imperador romano do Ocidente, Antônio, em relação ao controle e a defesa dos domínios da Gália, cuja natureza prontamente lhe causaria um profundo sentimento de descontentamento que acabaria por decerto nortear o seu programa político-militar a posteriore.

⁴ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.198.

⁵ Hydt.,Chron. a.467. I, 1186-1189/ a.467. I, 1197-1202: “...Quibus sine mora a Remismundo remissis eiusdem regis legat ad imperatorem, alií ad Vandalos, alii diriguntur ad Gothos (...) Pariter et Sueui, qui post legatos more solito per diuersa loca in praedam dispersa fuerant, reuocantur; sed, paucis post mensibus ipse rex Sueuorum ad Lusitaniam transit.”

⁶ Hydt.,Chron. a.467. I, 1195-1197: “Gothi, qui ad Vandalos missi fuerant, supra dictae expeditionis rumore perterriti reuertuntur in celeri.”

Acontece que o Imperador Antêmio acabou por frustrar seriamente as pretensões territoriais de Eurico em relação aos territórios galos ao permitir o assentamento de um outro grupo de federados, os bretões, ao sul do Loire, precisamente na cidade de Bourges. Como nos informa Jordanes, estes bretões liderados pelo rei Riothamo chegaram a esta cidade em suas embarcações portando um contingente de doze mil indivíduos.⁷ Com esta medida, além de ter de se conformar em continuar atuando em uma delimitada área de domínios da Gália, portanto, sem acréscimos, o *reik* visigodo teria também de aceitar esta singular presença de um outro grupo de federados que, em todo caso, passaria a rivalizar com aquele então a atenção de Ravenna.

Não tardaria, portanto, a que o *reik* visigodo Eurico se colocasse em rápida oposição armada a esta decisão tomada pelo Imperador romano Antêmio, reunindo então os seus contingentes guerreiros a fim de combater aqueles bretões que haviam se instalado a pouco naqueles territórios ao sul do Loire. Evidentemente que ao combater estes novos hóspedes de Roma, o *reik* Eurico não apenas nutria como objetivo imediatamente enfraquecê-los naquelas localidades, mas sobretudo objetivava atingir o Império Romano do Ocidente, em especial, a Antêmio que havia tomado tal decisão.

O cronista Sidonio Apollinare, por ser um aristocrata galo-romano contemporâneo a estes eventos, seguramente observara atentamente a sucessão destes acontecimentos. Segundo este, um indivíduo em especial teria um papel importantíssimo na orientação dos passos seguintes executados por Eurico: o prefeito do pretório da Gália, Arvando. Tal indivíduo havia sido nomeado prefeito do pretório da Gália por Lívio Severo que, não nos esqueçamos, havia tido uma política favorável aos visigodos. Quando Antêmio assumiu o trono do Ocidente, por algum motivo considerou justo deixá-lo na posse daquele cargo, confiando que aquele lhe seria fiel assim como havia sido ao seu antecessor. Todavia, como nos informa categoricamente Sidonio Apollinare, este indivíduo teria um papel de enorme influência nas ações de Eurico, motivando-o, por meio do envio de uma carta, a não firmar um acordo pacífico com o “imperador grego” Antêmio - *pacem cum Graeco imperatore dissuadens*-, estimulando-o ainda a atacar os bretões e, a posteriore, dividir a Gália conquistada - *cum Burgundionibus iure gentium Gallias dividi debere confirmans* - com os burgúndios assim como dita o chamado “direito das nações”.⁸

⁷ Iord., Get (XLV, 237): “Euricus ergo, Vesegotharum rex, crebram mutationem Romanorum principum cernens Gallias suo iure natus est occupare. Quod conperiens Anthemius imperator Brittonum solacia postulavit. Quorum rex Riotimus cum duodecim milia veniens in Beturigas civitate Oceano e navibus egresso susceptus est...”

⁸ Sidon. Epist., I, 7, 5: “qui inter cetera, quae sibi provinciales agenda mandaverant, interceptas litteras deferebant, quas Arvandi scriba correptus dominum dictasse profitebatur. haec ad regem Gothorum charta

O prefeito do pretório da Gália Arvando teria estimulado assim ainda mais *a iram regi feroci* de Eurico orientando-o a levar a cabo prontamente todo o programa que aquele, ao receber a carta com tais orientações, certamente já havia formulado em sua mente. Decidido, portanto, a não aceitar a redução do antigo território de atuação dos visigodos demarcado desde o reinado de Teodorico II, o reik Eurico passou então a “enfrentarse al Imperio para controlar los límites pactados en los últimos tratados, es decir, el Océano Atlántico, el Loira y el Ródano, así como retomar la vigilancia y protección de las tierras hispanas, con la esperanza de que el uso de la fuerza terminaría por convencer a Antêmio”.⁹

Rapidamente Eurico se pôs em marcha então com as suas hostes em direção ao enfrentamento com aqueles bretões de Riothamo que haviam sido transpassados a Gália por Antêmio. Gregório de Tours nos conta em sua *Historia Francorum* os eventos que se sucederam neste íterim: ao que parece, o reik visigodo Eurico conseguiu vencer aos bretões, antes que chegassem dos francos em ajuda aos bretões o comes Paulo, expulsando-os tanto de *Bourges* quanto de *Deols*. Nesse passo, Eurico recuperou também a cidade de *Angers*, onde, segundo Gregório de Tours, teria morrido o comes Paulo, perseguindo e derrotando, por fim, aos bretões em *Auvernia*.¹⁰

Com este vitorioso movimento, o reik visigodo Eurico conseguira recuperar então *Bourges*, *Tours* e *Angers*, o que significava o controle de importantes territórios localizados ao norte do Loire. Ao Sul, o reik Eurico teria conquistado Nîmes, na *Narbonense Prima*. Eurico conseguira recuperar assim rapidamente toda a antiga extensão territorial sob controle dos visigodos desde o reinado de Teodorico. Evidentemente que o que diferencia esta recuperação/expansão de domínios obtida por Eurico daquelas alcançadas por seus antecessores se dá justamente no modo desta obtenção, tendo sido por aquele angariada por meio de um crucial ato de “desobediência” as ordens e medidas imperiais, enquanto que os ganhos anteriores se logravam fundamentalmente mediante o respeito ao programa político de atuação *in romanis nominis causa* pactado.

Todo este impeto militar voltado a recuperação destes territórios parece ter aguçado profundamente a sede do reik visigodo Eurico em ampliar ainda mais os limites do *regnum*

videbatur emitti, pacem cum Graeco imperatore dissuadens, Britannos super Ligerim sitos impugnari oportere demonstrans, cum Burgundionibus iure gentium Gallias dividi debere confirmans, et in hunc ferme modum plurima insana, quae iram regi feroci, placido verecundiam inferrent. hanc epistolam laesae maiestatis crimine ardere iurisconsulti interpretabantur.”

⁹ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.201.

¹⁰ Greg.Tours., Hist. Franc, II, 18: “Brittani de Bituricas a Gothis expulsi sunt, multis apud Dolensim vicum peremptis. Paulos vero comes cum Romanis ac Francis Gothis bella intulit et praedas egit. Veniente vero Adovacrio Andecavus, Childericus rex sequenti die advenit, interemptoque Paulo comite, civitatem obtinuit. Magnum ea die incendio domus aeclesiae concremata est.”

tolosano. A constatação deste sintoma tem sido devidamente interpretada por uma série de estudiosos como um evidente ponto de ruptura, orquestrado pelo *reik* visigodo Eurico, no programa político-militar operado pelos visigodos frente ao Império Romano até aquele presente momento, que resultaria, não obstante, na quebra do *foedus* firmado em 418 d.C e a consequente aquisição de uma surpreendente autonomia frente a *pars occidentalis*.

Não são poucos os historiadores que tem defendido esta perspectiva. Debrucemo-nos um pouco, antes de seguirmos o curso do programa político-militar de Eurico, sobre as argumentações oferecidas por intelectuais como Valverde Castro, Sayas Abengoechea, Medina Morales, Diaz Martinez e E.A.Thompson.

Seguramente um dos maiores expoentes na defesa desta perspectiva é a historiadora Valverde Castro. Ao analisar a natureza das ações político-militares empreendidas pelos *reik* Eurico no decurso de seu reinado, esta concluiu que:

Las acciones bélicas emprendidas por Eurico en estos años aportan datos que parecen aludir a un cambio de actitud de Eurico con respecto al Imperio, ahora decidido a romper incluso formalmente con la más teorica que real relación de federación, un posicionamiento nuevo que ya sí lo diferencia de los anteriores reyes visigodos y que, sin duda, está relacionado con la cada vez más evidente debilidad del poder imperial.¹¹

Continuando em sua argumentação, Valverde Castro procurou defender que o *reik* visigodo Eurico, atuando única e exclusivamente na qualidade de monarca visigodo, seguramente quebrara o *foedus* de 418 d.C. com a intenção de converter a Gália na base territorial de um reino independente, de modo que:

Podemos considerar la política de ampliación territorial efectuado por Eurico en la Gallia como toda una declaración de independencia frente a Roma. Yá no será la firma de un *foedus* el elemento que legitime formalmente el poder de los reyes visigodos. A partir de ahora su derecho a gobernar procede de la conquista.¹²

Ainda que consoante a este pensamento, Sayas Abengoechea não deixa de alertar para o perigo encarnado em leituras que possam se encaminhar para um certo “extremismo” ao não se levar em consideração os condicionantes visivelmente propiciados pela debilidade politica pela qual passava a *pars occidentalis* a hora da análise da conduta político-militar euricana. Dito de outra maneira:

La idea de que, basándose en la debilidad del Imperio y en su propia fuerza Eurico haya tomado la decisión unilateral de proclamar la independencia del reino visigodo, puede resultar, planteada en términos tan extremos, una apreciación un tanto desorbitada de un hecho que en realidad estaba

¹¹ VALVERDE CASTRO, op.cit, p.63.

¹² Ibidem.

determinado por la propia dinámica de la desintegración del poder imperial. Pero, de todas formas (...), no es menos cierto que algo de voluntad política de seguir por ese camino debió de existir ya en esos momentos.¹³

Um exemplo paradigmático acerca deste “extremismo” pode ser vislumbrado na percepção defendida por Medina Morales acerca desta questão. Segundo este, não restam dúvidas que Eurico “se mantuvo fiel a literalidad del pactado, y si durante su reinado va a surgir la plena independencia respecto al poder imperial, ello fue debido a la propia inercia del proceso desintegrante de la autoridad imperial. No hay ruptura del foedus por parte de los visigodos”.¹⁴

Díaz Martínez, no entanto, procura reforçar categoricamente que “con Eurico la monarquía es ya una institución política plenamente establecida y concebida con independencia respecto del Imperio”.¹⁵ Este historiador ainda é taxativo ao apontar o ano em que se realizou a concepção desta autonomia visigoda frente a Ravenna, tendo sido “poco después del 470, cuando el visigodo Eurico se considera definitivamente desvinculado de cualquier obligación respecto al Imperio romano”.¹⁶ Concluindo seu pensamento, Díaz Martinez conjectura uma ideia consoante a de Valverde Castro, ao afirmar que:

Tras la muerte de Antêmio, en el año 472, Eurico, de alguna manera, se había visto liberado ya de los compromisos adquiridos por sus predecesores con el poder romano. Entonces no sólo procedió a la consolidación de sus posiciones en el sur de la Gallia, sino que inició la sustitución del poder romano en Hispânia (...) Esta expansión hacia el sur era el resultado lógico de la ambiciosa política de Eurico [que] responde a la nueva lógica de quien no se encontra ya atrapado por compromisos institucionales con el Imperio y de quien, una vez lograda una aceptable consolidación institucional interna, quiere construir un reino territorialmente poderoso. Con Eurico, la expansión del reino de Tolosa, incluso en la Galia, donde fijó las fronteras naturales en los ríos Loira y Rodano, adquirió su máxima amplitud.¹⁷

O historiador E.A.Thompson também se apresenta como um defensor desta perspectiva. Para este, “em 475, el rey Eurico (466-484), que publicó un código de leyes

¹³ SAYAS ABENGOCHEA, Juan José. La búsqueda visigoda de la unidad territorial y el caso vascónico. **Veleia: Revista de prehistoria, historia antigua, arqueología y filología clásicas**. Nº 5, 1988, págs. 189-206, p.192.

¹⁴ MEDINA MORALES, Diego. Anotaciones iusfilosóficas acerca de la tónica ruptura del Foedus entre Roma y la nación visigoda, en tiempos de Eurico. **Actas del I Coloquio de Historia Antigua de Andalucía**, coord. por Juan Francisco Rodríguez Neila, Vol. 2, 1993, págs. 327-330, p.329-330.

¹⁵ DÍAZ MARTÍNEZ, Pablo. Rey y poder en la monarquía visigoda. **Iberia: Revista de la Antigüedad**, Nº 1, 1998, págs. 175-195, p.183.

¹⁶ MARTINEZ, Pablo C. D.; MAZA, Clelia M.; HUESMA, Francisco Javier Sanz. **Hispânia Tardoantigua y Visigoda**. Madrid: Istmo, 2007, p.464-465.

¹⁷ Ibidem, p.319-320.

germânicas, se declaró independiente de Roma y extendió su reino hasta el Rodano por el este y hasta el Mediterráneo y los Pirineos por el sur”.¹⁸

Parece-nos, portanto, após a anúncio destes posicionamentos, que o último quartel do século V d.C. assistira a um verdadeiro amálgama de duas circunstâncias interdependentes: a ambição de Eurico em expandir o seu *regnum* somou-se ao propício espaço construído pela extrema debilidade política pela qual passava a *pars occidentalis* em seus últimos anos de existência.

Como reação imediata a este programa expansionista e igualmente de uniformização dos territórios de seu *regnum*, o *reik* visigodo Eurico direcionou então as suas ações político-militares fundamentalmente em direção tanto a Hispânia quanto em direção a Auvérnia. Em território hispânico, interessava-lhe sobretudo a conquista da *Tarraconensis*, pois esta era “necesaria para unir al reino tolosano los dominios que los visigodos ya controlaban en el centro y en el sureste de la península”,¹⁹ enquanto que a Auvérnia lhe era atrativa por ser uma proeminente cidade cuja localização lhe daria praticamente todo o controle da *Aquitânia Prima*.

O *reik* visigodo Eurico se lançou imediatamente então a fim de concretizar este seu ambicioso programa duplo de conquistas frente aos territórios da *pars occidentalis*. Seu primeiro alvo foi a província da Auvérnia, o coração da *Aquitânia Prima*, que se encontrando ainda livre da presença visigoda, seguramente se tornaria, nestes anos, a principal aspiração euricana. O cronista Sidonio Apolinare, que residia nesta localidade, ao enviar uma carta a um certo Bispo Agroecus fez questão de destacar, aliás, que “Clermont (Auvérnia) é a última de todas as cidades da *Aquitânia Prima* que a fortuna da guerra deixou a Roma”.²⁰ O mesmo cronista em uma outra carta, endereçada ao Bispo Mamertus, lamentava profundamente toda esta situação na Gália, alertando mais uma vez para os perigos que rigorosamente corria Auvérnia, pois:

A nossa infeliz Auvérnia é sempre a porta de entrada em cada incursão (...) somos o único obstáculo ao cumprimento de sua ambição [refere-se a Eurico] de alargar as suas fronteiras para o Ródano, e assim conter todo o país entre aquele rio, o Atlântico e o Loire. Seu poder ameaçador há muito

¹⁸ THOMPSON. E.A. **Los Godos en España**. 3ª edição. Madrid: Alianza Editorial, 2014, p.19.

¹⁹ VALVERDE CASTRO, op.cit, p.64.

²⁰ Sidon. Epist., VII, 5, 3: “nec te, quamquam Senoniae caput es, inter haec dubia subtraxeris intentionibus medendis Aquitanorum, quia minimum refert, quod nobis est in habitatione divisa provincia, quando in religione causa coniungitur. his accedit, quod de urbibus Aquitanicae primae solum oppidum Arvernum Romanorum reliquum partibus bella fecerunt. quapropter in constituendo praefatae civitatis antistite provincialium collegarum deficiamus numero, nisi metropolitanorum reficiamur assensu.”

tem nos pressionado duramente; já engoliu regiões inteiras do território em torno de nós, e ameaça engolir mais.²¹

Mais uma vez a administração imperial da *pars occidentalis* se mostraria profundamente incapaz de garantir a providencial defesa e a manutenção daquele último reduto “livre” da *Aquitânia Prima*. Ciente deste indício, surpreendentemente o bispo Sidonio Apollinare tomou as rédeas da defesa de Auvérnia, passando a arquitetar a logística relativa a composição de uma eficiente força de resistência que combateria aos visigodos quando aqueles adentrassem naquele território.

Para tal, antecipando-se a previsível chegada dos visigodos de Eurico, Sidonio Apollinare passou a enviar então uma série de cartas a indivíduos ilustres com a qual nutria amizade a fim de pedir-lhes a adesão a causa da Auvérnia, em outras palavras, para que oferecessem uma significativa assistência militar através do aporte de tropas oriundas de seus domínios.

Não nos esqueçamos de que, desde 409 d.C., por conta daquela disposição jurídica outorgada em conjunto pelos então imperadores Honório e Arcádio, a *CTh.12.14.*, a defesa das *sedes provinciarum* haviam sido precisamente transferidas para as mãos da aristocracia residente em cada um dos territórios imperiais. Cabia, portanto, aos indivíduos mais ricos - *simplicitas et celsitudinis* – destas localidades, conferir a segurança e a defesa necessária para tais domínios, aniquilando tanto as convulsões internas como os possíveis problemas externos que passassem a assombrar a paisagem da localidade.²² Sidonio Apollinare, apesar de sua condição eclesiástica, não deixava de se apresentar como um grande aristocrata galo-romano, certamente uma das figuras, se não a maior, de grande influência no cenário da Auvérnia, sendo assim, por consequência, partindo do conteúdo desta lei, um daqueles indivíduos naturalmente responsáveis pela defesa deste território de localização profundamente estratégica tanto para a geopolítica romana quanto para os anseios expansionistas do *reik* visigodo Eurico.

²¹Sidon. Epist., VII, 1,1: “Rumor est Gothos in Romanum solum castra movisse: huic semper irruptioni nos Miseri Arvernii ianua sumus. Namque odiis inamicorum hinc peculiaria fomenta subministramus, quia, quod necdum términos suos ab Oceano in Rodanum Ligeris álveo limitaverunt, solam sub op Christi moram de nostra tantum obice patiuntur. circumiectarum vero spatia tractumque regionum iam pridem regni minacis importuna devoravit impressio.”

²² CTh.12.14.1: “Imp. Honorius et Theodosius aa. Anthemio praefecto praetorio. Irenarcharum vocabula, quae adsimulata provincialium tutela quietis ac pacis per singula territoria haud sinunt stare concordiam, radicitus amputanda sunt. Cesset igitur genus perniciosum rei publicae; cesset rescriptorum irenarchas circiter inconvulsa simplicitas et celsitudinis tuae sedes provinciarum defendenda suscipiat pacis huiusmodi, locupletioribus commissura, praesidia. Dat. VIII kal. ian. Constantinopoli Honorio VIII et Theodosio III aa. cons. (409 dec. 25).”

Foi com esse propósito de defesa que Sidonio enviou então uma carta a Ecdicio, cunhado seu e filho do antigo Imperador Avito, lhe exortando a não somente a participar, mas sim a liderar a defesa da Auvérnia frente aos visigodos que rapidamente chegariam àquelas terras. Portando um tom de profunda lamentação, Sidonio procurou convencê-lo especialmente ao concluir a sua carta por meio das seguintes palavras:

Nosso povo está no último suspiro; a liberdade é quase morta. Se há alguma esperança, ou se tudo beira o desespero, eles desejam que você esteja no meio deles para liderá-los. Se o Estado é impotente para socorrer, se, como diz o boato, o imperador Anthêmio está sem recurso, a nossa nobreza está determinada a seguir a sua liderança, abandonando o seu país e o cabelo de suas cabeças.²³

Sidonio enviou carta também a um indivíduo de nome Attalus que havia sido alçado há pouco tempo a governador da cidade de *Autun*, vizinha a Auvérnia. Nesta, o bispo o parabeniza por ter sido designado a regência daquele domínio, apresentando, a posteriore, quatro motivos que explicariam a sua felicidade diante daquela escolha:

Estou contente por várias razões: em primeiro lugar, você é meu amigo; em segundo lugar, você é um homem justo; terceiro, você não está para brincadeiras; em quarto lugar, você vai estar bastante perto de nós. Você agora terá não só a inclinação para ajudar o nosso povo e promover os seus negócios, mas o dever e o poder de fazê-lo. Na minha satisfação ao ver um velho conhecido investido com nova autoridade, eu já estou olhando em volta para as questões sobre as quais você pode exercer a sua benevolência.²⁴

Evidentemente que por trás de todos estes elogios, sobressaía o propósito de contar com a ajuda deste velho amigo que se encontrava agora tão próximo a Auvérnia, dirigindo a cidade de *Autun*. Estas “questões” sobre as quais este Attalus “poderia exercer a sua benevolência” certamente poderiam ser compreendidas como o perigo encarnado pela ameaça visigoda a região da Auvérnia.

Talvez a mais significativa das cartas enviadas por Sidonio Apollinare tenha sido aquela remetida em direção a um par eclesiástico de nome Avitus, uma vez que nesta o bispo acaba sendo mais incisivo em suas palavras, passando a revelar o que considerava ser os objetivos político-militares do *reik* visigodo Eurico. Ao pedir para que aquele estendesse para

²³ Sidon. Epist., II, 1, 4: “proinde moras tuas citus explica et quicquid illud est, quod te retentat, incide. te exspectat palpitantium civium extrema libertas. quicquid sperandum, quicquid desperandum est, fieri te medio, te praesule placet. si nullae a republica vires, nulla praesidia, si nullae, quantum rumor est, Anthemii principis opes, statuit te auctore nobilitas seu patriam dimittere seu capillos. Vale.”

²⁴ Sidon. Epist., V, 18, 1: “Haeduae civitati te praesidere coepisse libens atque cum gaudio accepi. laetitiae causa quadripartita est: prima, quod amicus; secunda, quod iustus es; tertia, quod severus; quarta, quod proximus. quo fit, ut nostris nostrorumque contractibus plurimum velis debeas possis opitulari. igitur amplectens in familiari vetusto novum ius potestatis indeptae materiam beneficiis tuis iam diu quaero. quibus me tantum fidere agnosce, ut, etsi non invenio quae poscam, quaesiturus mihi videaris ipse quae tribuas. vale.”

a Auvérnia o mesmo interesse com o qual cuidava de sua igreja, Sidonio tratou de convencê-lo revelando precisamente o que para ele seriam os planos de Eurico aquela altura. Segundo este, Eurico esteve sempre disposto a “depreciar a sua própria Septimânia”, passando então a cobiçar e a sobretudo anexar todos os confins da Gália, sendo então a Auvérnia, o último reduto livre, um claro alvo da cobiça de Eurico. Esperançoso, Sidonio reforça ainda a sua certeza de que, pela graça de Deus e através da mediação de Avitus, esta conquista não se realizaria, ainda que os visigodos continuassem a “quebrar seus antigos limites” ao empurrarem as suas fronteiras em direção ao Ródano e o Loire.²⁵

Após tanta “espera”, em 471 d.C., Sidonio Apollinare finalmente assistiu então as hostes visigodas de Eurico, compostas por “alguns milhares de godos”, chegarem aos portões de Auvérnia de onde rapidamente trataram de iniciar a execução de um cerco a esta cidade. Pouco após iniciado este cerco, aquele indivíduo de nome Ecdicio chegou então a Auvérnia com as suas tropas para ajudá-la perante os visigodos. Sidonio conta-nos com extrema satisfação que este indivíduo chegou portando uma *privatis viribus publici exercitus*, ou seja, uma força pública formada a partir de seus próprios recursos privados. Este contingente guerreiro dirigido por Ecdicio somado às hostes dos aristocratas da Auvérnia conseguiram quebrar o cerco efetuado por Eurico que já durava quarenta dias. Após tamanha pressão, a “nação que quebra tratados” retornou então as suas fronteiras.²⁶

Uma outra carta enviada por Sidonio Apollinare em meio a estes enfrentamentos merece ser devidamente problematizada. Trata-se de uma missiva endereçada a um indivíduo de nome Calminius que participara como integrante das hostes de Eurico em sua campanha militar frente a Auvérnia. Sidonio inicia então esta sua missiva prontamente lamentando,

²⁵ Sidon. Epist., III, 1, 4-5: “quod restat exposcimus, ut sicut ecclesiae nostrae ita etiam civitatis aequae tibi sit cura communis, quae cum olim, tum debet ex hoc praecipue tempore ad tuum patrocinium vel ob tuum patrimonium pertinere. quod cuius meriti esse possit, quippe si vestra crebro illud praesentia invisat, vel Gothi credite, qui saepenumero etiam Septimaniam suam fastidiunt vel refundunt, modo invidiosi huius anguli etiam desolata proprietate potantur. Sed fas est praesule deo vobis inter eos et rempublicam mediis animo quietiora concipere, quia, etsi illi veterum finium limitibus effractis omni vel virtute vel mole possessionis turbidae metas in Rhodanum Ligerimque proterminant, vestra tamen auctoritas pro dignitate sententiae sic partem utramque moderabitur, ut et nostra discat quid debeat negare, cum petitur, et poscere adversa desinat, cum negatur. Vale.”

²⁶ Sidon. Epist., III, 3, 3-7: “illud in te affectum principaliter universitatis accendit, quod quos olim Latinos fieri exegeras barbaros deinceps esse vetuisti. non enim potest umquam civis pectoribus elabi, quem te quantumque nuper omnis aetas ordo sexus e semirutis murorum aggeribus conspicabantur, cum interiectis aequoribus in adversum perambulatis et vix duodeviginti equitum sodalitate comitatus aliquot milia Gothorum non minus die quam campo medio, quod difficile sit posteritas creditura, transisti (...) taceo deinceps collegisse te privatis viribus publici exercitus speciem parvis extrinsecus maiorum opibus adiutum et infrenes hostium ante discursus castigatis cohercuisse populatibus. taceo te aliquot superventibus cuneos mactasse turmales e numero tuorum vix binis ternisve post proelium desideratis et tantum calamitatis adversae parti inopinatis certaminibus inflictum, ut occulere caesorum numerositatem consilio deformiore meditarentur. siquidem quos humari nox succincta prohibuerat decervicatis liquere cadaveribus, tamquam minoris indicii foret quem nolles agnosci crinitum dimisisse truncatum.”

além do “turbilhão de forças beligerantes” em evidência na Auvérnia, a possível participação “forçada” daquele indivíduo nas tropas de Eurico. Isto porque, para este bispo, Calminius havia sido obrigado por Euico a participar ao seu lado nesta campanha contra Auvérnia, tendo sido levado, como um “cativo relutante”, a atuar contra a sua terra natal. Logo em seguida, Siddonio procura tranquilizá-lo manifestando que seus conterrâneos “não carregam má vontade” frente a ele, uma vez que aqueles compreendiam que “em suas orações” Calminius desejava o melhor para aquele território.²⁷

Evidentemente que todo este discurso sentimental, calcado na “absolvição” de Calminius, proferido por Siddonio Apollinare estava profundamente engendrado por um propósito preciso: tentar granjear até o último instante o apoio político-militar de Calminius. Ora, ainda que Sidonio reforce esta natureza “forçada” da atuação de Calminius, parece-nos pouco provável que assim tenha ocorrido. Acreditamos, na verdade, que este nobre da *Aquitânia* tenha optado por seu livre arbítrio, talvez tendo sido seduzido por Eurico através de uma série de promessas e regalias ou puramente por interesses políticos em comum, a atuar ao lado do *reik* visigodo em questão. Se levarmos em consideração que o *reik* visigodo Eurico, ao arquitetar esta campanha contra a Auvérnia, se sentiu desde sempre atraído a procurar a cooperação deste nobre Calminius, se apresenta mais do que provável que este indivíduo então possuísse seguramente um relevante contingente guerreiro mantido às suas expensas, em outras palavras, às suas próprias comitivas privadas. Assim sendo, parece-nos pouco plausível que este indivíduo, que nutria este importante contingente guerreiro, tenha sido “obrigado” a atuar ao lado de Eurico, tratando-se na verdade de um episódio, dentre outros, que retrata claramente a corriqueira atuação de indivíduos galo-romanos nas campanhas visigodas.

Esta cooperação nativa nas campanhas militares visigodas não deve ser compreendida como algo de natureza extraordinária, pois, como as fontes nos revelam, tratava-se de um expediente corriqueiro durante aqueles anos de presença visigoda na Gália. Como mencionamos anteriormente, na medida em que os visigodos foram se assimilando aos galos-romanos, e com isso foram partilhando interesses político-militares em comum, esta conduta

²⁷Sidon. Epist., V, 12, 1-2: “Quod rarius ad vos a nobis pagina meat, non nostra superbia sed aliena impotentia facit. neque super his quicquam planius quaeras, quippe cum silentii huius necessitatem par apud vos metus interpretetur. hoc solum tamen libere gemo, quod turbine dissidentium partium segreges facti mutuo minime fruimur aspectu. neque umquam patriae sollicitis offeris obtutibus, nisi forsitan cum ad arbitrium terroris alieni vos loricae, nos propugnacula tegunt. ubi ipse in hoc solum captivus adduceris, ut pharetras sagittis vacuare, lacrimis oculos implere cogaris, nobis quoque non recusantibus, quod tua satis aliud moliuntur vota quam iacula. sed quia interdum etsi non per foederum veritatem, saltem per indutiarum imaginem quaedam spei nostrae libertatis fenestra resplendet, impense flagito, uti nos, cum maxime potes, affatu paginae frequentis impertias, sciens tibi in animis obsessorum civium illam manere gratiam, quae obliviscatur obsidentis invidiam. Vale.”

se fez cada vez mais presente. Um notável exemplo desta prática pode ser surpreendentemente encontrado na figura de Apolinar, filho de Siddonio Apollinare, que lutaria, a posteriore, ao lado do rei visigodo Alarico II, filho de Eurico, contra os francos, em 507 d.C, na *Batalha de Vouillé*. O cronista Gregório de Tours nos narra, inclusive, a participação de Apollinare nesta empreitada em *Vouillé* ao descrever que um grande contingente de pessoas da Auvérnia – *Avernorum populus* – tinha marchado com Apollinare – *qui cum Apollinare venerat* – e com *ex senatoribus*, ou seja, indivíduos da aristocracia galo-romana, em ajuda aos visigodos.²⁸

Segundo Isla Frez, por conta justamente da notável constância observada destes episódios no decorrer de todo o século V d.C, cabe-nos mais acreditar que:

Es verosímil, además, que para tales operaciones los romanos no fueran forzados, pues poca utilidad militar habrían de tener para los visigodos colectivos armados cuya fidelidad pudiera verse sometida a prueba. Hemos de pensar que acudieron con una voluntariedad que, sobre todo en alguns casos, no significa la ausencia de presiones diversas.²⁹

Esta participação ativa das elites galo-romanas nas campanhas visigodas se fazia tão intensa que aqueles, no decurso de suas intensas relações com o *reik* visigodo, chegavam a alcançar proeminentes cargos não somente dentro dos quadros do exército visigodo, mas como também, a posteriore, na organização sócio-política do *regnum* tolosano. Nesse sentido, paradigmáticos são os casos do romano Victório, oriundo da Auvérnia, e de Vincêncio, da Tarraconense, que alcançaram grandíssimos postos na estrutura do reino tolosano. Como demonstraremos mais a frente, em 475 d.C, quando a Auvérnia foi conquistada, Eurico tratou de nomear o galo-romano Victório como *ducem super septem civitates*, ou seja, colocando-o no controle político-administrativo e militar de Clermont e de mais seis cidades circundantes a esta.³⁰

Quanto a Vincêncio, este foi alçado como um *dux Hispâniarum* a fim de que encaminhasse, juntamente com Heldefredo, a uma expedição militar que conquistaria a *Tarragona* e algumas cidades costeiras. Ao conquistá-las, Vincêncio foi alçado a *dux* da *Tarraconensis* e a *quasi magister militum*. Com este cargo, “la autoridad de Vincencio se

²⁸ Greg.Tours., Hist. Franc, II, 37: “Maximus ibi tunc Avernorum populus, qui cum Apollinare venerat, et primi qui erant ex senatoribus corrueunt. De hac pugna Amalaricus, filius Alarici, in Spaniam fugit regnumque patris sagaciter occupavit. Chlodovechus vero filium suum Theudoricum per Albigensim ac Rutinam civitatem ad Arvernus dirigit.”

²⁹ ISLA FREZ, Amancio. **Ejército, Sociedad y Política en la Península Ibérica entre los siglos VII y XI**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas; Ministerio de Defensa, 2010, p, 19.

³⁰ Greg.Tours., Hist. Franc, II, 20: “Eoricus autem Gothorum rex Victorium ducem super septem civitatis praeponuit anno XIII, regni sui. Qui protinus Arvernus adveniens, civitatem addere voluit, unde et criptae illae usque hodie perstant...”

extendía, por lo menos, desde Tarraco aguas arriba del Ebro hasta Calahorra”.³¹ É certo que, apesar de ser *dux* da Tarraconense, suas ações político-militares não se encontravam encerradas em território hispânico, pois, como veremos, foi este o indivíduo enviado pelo *reik* visigodo Eurico em direção a Odoacro na Itália, em 476 d.C, a fim de negociar com aquele mediante a nova situação imposta pela ruptura da *pars occidentalis*. É curioso o fato de que este indivíduo tenha sido alçado a “quase” *magister militum*. Parece-nos evidente que assim aconteceu, pois, apesar de todo o prestígio que este romano tinha perante Eurico, o único *magister militum* a serviço do *regnum* tolosano era o próprio *reik* visigodo.

Esta realidade decerto não se aplicava somente a cargos de natureza político-militar. Ao analisarmos a integridade das cartas de Sidonio Apollinare, observamos uma gama de exemplos de indivíduos galo-romanos que passaram a atuar em outras instâncias estruturais do *regnum* tolosano, como a político-administrativa e a jurídica. É o caso de Potentinus, descrito por Sidonio Apollinare como alguém que *iudicas ut qui aequissime*, ou seja, que tinha a faculdade de julgar, sendo aquele então provavelmente um governador provincial haja vista que esta patente nutria a *potestas* também sobre os pleitos judiciais.³²

Seguramente o caso mais significativo em relação a participação destes indivíduos na estrutura do *regnum* tolosano, para além de aspectos militares, se refere ao caso de um jurista identificado por Sidonio Apollinar como Leoni, residente na Narbona. Este indivíduo passara a ser desde 474 d.C a uma espécie de conselheiro – *consilia* - do *reik* visigodo Eurico. Em uma missiva direcionada a este indivíduo em 477 d.C, Sidonio fez questão de destacar tanto a sua posição como também a sua capacidade de influência sobre o *reik* visigodo, haja vista que aquele “como conselheiro do soberano mais poderoso, cuja política esta direcionada a todo mundo, você está inteirado dos segredos de seus negócios e suas leis, de suas guerras e tratados..”.³³ Fica evidente então a importância deste indivíduo romano como uma figura profundamente influente dentro do entorno régio euriciano.

³¹ ISLA FREZ, op.cit, p.20.

³² Sidon. Epist., V, 11, 2: “...dicam libenter et breviter, quorum unum fieri gratia, alterum charta compellit. veneror in actionibus tuis, quod multa bono cuique imitabilia geris. colis ut qui sollertissime; aedificas ut qui dispositissime; venaris ut qui efficacissime; pascis ut qui exactissime; iocaris ut qui facetissime; iudicas ut qui aequissime; suades ut qui sincerissime; commoveris ut qui tardissime; placaris ut qui celerrime; redamas ut qui fidelissime...”

³³ Sidon. Epist., IV, 22, 3: “itaque tu molem thematis missi recte capessis, cui praeter eloquentiam singularem scientiae ingentis magna opportunitas. cotidie namque per potentissimi consilia regis totius sollicitus orbis pariter [eius] negotia et iura, foedera et bella, loca spatia merita cognoscis. unde quis iustius sese ad ista succinxerit, quam ille, quem constat gentium motus legationum varietates, facta ducum pacta regnantum, tota denique publicarum rerum secreta didicisse, quique praestanti positus in culmine non necesse habet vel suppressere verum vel concinnare mendacium?”

De todo modo, o que sobressai de todos estes casos é que os reis visigodos passaram a copiar:

El modelo administrativo romano y los aristocratas de esta origen podian continuar [assim] desarrollando un *curso honorum* como lo habían hecho hacía bien poco (...) Todos estos personajes con funciones militares parecen haber participado de buen grado en el régimen visigodo (...) [Deste modo] en definitiva, no existe exclusión alguna de los romanos del ejército visigodo. Al contrario, desde poco después de su asentamiento sudgálico, los romanos acompañaron a los visigodos en algunas acciones militares. Lo que sucede es que paulatinamente la integración fue a más, en la medida en que los intereses políticos, las poblaciones y los resortes culturales se iban acercando.³⁴

Retornemos a narrativa. Enquanto isso ocorria na Auvérnia, em Roma a situação também estava longe de ser das melhores. Isto porque o general romano Ricimer, aquele mesmo que havia alçado e deposto tantos Imperadores nestes anos recentes, acabou por não ver mais serventia em Antêmio, iniciando assim uma guerra declarada, ao nascer o ano 472 d.C., posta em prática através da execução de um cerco a Roma, onde se encontrava, aquela altura, Antêmio. O cronista Jordanes relata que, como saldo deste enfrentamento, o Imperador romano Antêmio saiu derrotado desta “guerra intestina empreendida entre ele e seu genro Ricimer, perecendo em mãos deste e deixando o Império a Olíbrio”.³⁵ Não tardaria a que o mesmo fim acomesse Ricimer, uma vez que aquele acabou falecendo seis semanas após esta vitória frente a Antêmio, possivelmente por conta de uma hemorragia.

Com a morte do Imperador Antêmio, a *pars occidentalis* passaria a ser dirigida por este indivíduo de nome Olíbrio que, no entanto, não tardaria a deixar vago o trono romano, pois, seis meses após o seu alçamento, este Imperador romano acabou falecendo em novembro de 472 d.C. Gundobaldo, o sobrinho de Ricimer que havia herdado o seu cargo de *magister militum* do Ocidente, acabou então nomeando ao *comes domesticorum* Glicerio como novo Imperador, no entanto, a nomeação deste acabou sendo rechaçada por León, o Imperador do Oriente, que tratou de designar a Julio Nepote, o *magister militum* da Dalmácia, como novo regente da *pars occidentalis*.

Visando acabar rapidamente com este confuso estado de desordem sucessória, o Imperador do Oriente León ordenou que seu candidato, Julio Nepote, se retirasse da Dalmácia, onde atuava como *magister militum*, para partir em direção a Itália a fim de impedir que Glicério se consolidasse de vez no controle da *pars occidentalis*. Ao chegar à

³⁴ ISLA FREZ, op.cit, p.20.

³⁵ Iord.,Get (XLV, 238-239): “Eurichus vero rex Vesegotharum Arevernam Galliae civitatem occupavit Anthemio principe iam defuncto: qui cum Ricemere genero suo intestino bello saeviens Romam trivisset, ipseque a genero peremptus regnum reliquit Olybrio...”

Itália, Julio Nepote rapidamente conquistou a importante cidade costeira de Óstia o que fez com que aquele lhe entregasse o trono de Ravenna sem resistência militar alguma. Em “agradecimento”, Julio Nepote permitiu que aquele se retirasse de Ravenna com vida, enviando-o a Dalmácia a fim de que vivesse o restante de seus dias, como nos informa Jordanes, como bispo de Salona.³⁶

Ao assumir o trono da *pars occidentalis* no dia 24 de junho de 474 d.C., o Imperador Julio Nepote tratou de imediatamente levar a cabo uma série de medidas que visavam “restaurar su autoridad en las Galias, a restablecer las alianzas con los jefes germanos y a ganarse la confianza de los provinciales galos”.³⁷ Nesse sentido, o novo Imperador romano tratou de imediatamente colocar a frente das operações militares na Gália, a um general panônio de nome Flavio Orestes que era conhecido no seio romano por ter feito parte do entorno régio de Átila, o rei dos Hunos, quando atuara como notário daquele entre 449-452 d.C.

Nesse mesmo íterim, Julio Nepote tratou de enviar ao magistrado Liciniano como legado em direção ao *reik* visigodo Eurico a fim de tentar acordar um pacto com aquele em nome de Ravenna. Ao descrever este episódio, o bispo Siddonio Apollinare retrata-o como alguém dotado de grande conhecimento e capacidade para negociar sendo um verdadeiro mestre na arte da diplomacia, tendo sido agraciado “com os melhores presentes da natureza e da fortuna”.³⁸ Apesar de toda esta competência, os fatos posteriores demonstrariam que seguramente Liciniano não conseguira êxito em sua conversação com o *reik* Eurico, tendo retornado assim para Ravenna sem solucionar o assunto para qual havia sido enviado.

Não sabemos ao certo qual era o conteúdo principal da missão de Liciniano, mas a julgar pelos eventos posteriores, é provável que aquele magistrado tenha tentado convencer a Eurico a desistir de suas pretensões perante a Auvérnia e as regiões da Hispânia, assim como também para pedir-lhe que devolvesse o controle do porto de Marselha que havia conquistado recentemente.

³⁶ Iord., Get (XLV, 241): “...Quod audiens Nepus imperator praecepit Ecdicium relictis Galliis ad se venire loco eius Orestem mag. mil. ordinatum. Qui Orestes suscepto exercitu et contra hostes egrediens a Roma Ravenna pervenit ibique remoratus Augustulum filium suum imperatorem effecit. Quo conperto Nepus fugit Dalmatias ibique defecit privatus a regno, ubi iam Glycerius dudum imperator episcopatum Salonitanum habebat.”

³⁷ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.214.

³⁸ Sidon. Epist., III, 7, 2-4: “certe vel metus noster materiam stilo tuo faciat, mementoque viatorum manus gravare chartis, quatenus amicorum cura relevetur, et indicare festina, si quam praevis deo quaestor Licinianus trepidationi mutuae ianuam securitatis aperuerit. persona siquidem est, ut perhibent, magna expectatione maior adventu, relatu sublimis inspectione sublimior, et ob omnia felicitatis naturaeque dona monstrabilis (...) hunc nobis morum viri tenorem secundus rumor invexit. mandate perneciter, si vero dicta conquadrant, ut tantisper a pervigili statione respirent quos a muralibus excubiis non dies ninguidus, non nox inlunis et turbida receptui canere persuadent; quia, etsi barbarus in hiberna concedat, mage differunt quam relinquunt semel radicatam corda formidinem. palpate nos prosperis, quia nostra non tam procul est a vobis causa quam patria. vale.”

Sabedor de sua força e sobretudo da visível debilidade político-militar pela qual passava a *pars occidentalis*, evidentemente que o *reik* visigodo Eurico recusara todas as propostas encaminhadas por Julio Nepote através de Liciniano. Tão certo que assim ocorreu que tanto Sidonio Apollinare quanto Isidoro de Sevilha descrevem que Eurico, pelo contrário, tratou de imediatamente levar a cabo uma série de ofensivas frente a *Hispania Tarraconensis* e igualmente frente a *Auvérnia*, seu sempiterno objetivo.

O bispo Isidoro de Sevilha nos conta assim que o *reik* Eurico enviou tropas – *misso exercitu* – em direção a *Pampilonam* (Pamplona), *Caesaraugustam* (Zaragoza) e a *Tarraconensis*, a fim de obter a *potestas* daquelas províncias.³⁹ Estas hostes se dividiram em uma expedição dupla, uma chefiada pelo conde Gauterio, que acabou por conquistar Pamplona e Zaragoza, e outra pelo *dux Hispaniarum* Vincentius e pelo godo Heldrefedo, que submeteram a *Tarraconensis* e algumas cidades costeiras. Isidoro ainda nos conta que, nesta conquista da *Tarraconensis*, o *reik* visigodo Eurico certamente obtivera grande êxito, pois, como menciona o próprio, além da efetivação da conquista, parece ter obtido grande retorno financeiro uma vez que boa parte da nobreza - *provinciae nobilitatem* - daquela província parece ter sido aniquilada por suas hostes.

Este episódio ocorrido na *Tarraconensis* descrito por Isidoro nos revela, para além da conquista e dos ganhos obtidos pelo *reik* Eurico, a notável resistência de uma aristocracia tarraconense a ceder as pretensões político-militares de Eurico. Segundo Valverde Castro:

Tal resistência demuestra que el poder romano ya se había retirado de estos territorios y, por lo tanto, Eurico tenía que combatir contra un poder local atomizado que se oponía a aceptar la dominación que quería imponerse desde la vecina Gallia, una realidad a la que a partir de ahora tendrán que hacer frente todos los reyes visigodos hasta conseguir implantar, de manera definitiva, su autoridad en la práctica totalidad del territorio peninsular.⁴⁰

Como já mencionamos anteriormente, a anexação da *Tarraconensis* se fazia fundamental no âmbito do programa expansionista euriciano, uma vez que esta servia como ponto de ligação dos domínios que os visigodos já controlavam no centro e no sudeste da península com o reino tolosano. Seguindo esta premissa, Domínguez Monedero tem sustentado, inclusive, a possibilidade de que, após esta conquista, se estabeleceram uma série de guarnições militares visigodas nos principais pontos estratégicos desta rota que conectava

³⁹Isid.,HG (XXXIV): “...Exercitum inde alium mittit, qui captam inde Pampilonam et Caesaraugustam, misso exercitu, capit, superiorem quoque Hispaniam in potestatem submittit. Tarraconensis etiam provinciae nobilitatem, quae ei repugnaverat, exercitus irruptione evertit. In Gallias autem reversus, Arelatum urbem et Massiliam bellando obtinuit, suoque regno utrasque adjecit...”

⁴⁰ VALVERDE CASTRO, op.cit, p.64.

o norte peninsular com o anterior assentamento visigodo na Lusitânia (Mérida) que garantiriam assim a fluidez nas necessárias comunicações com os territórios tolosanos.⁴¹

Estes estabelecimentos de guarnições em pontos profundamente estratégicos, “además de evidenciar el carácter dirigido de una ocupación que se desea sea permanente, revelan la motivación estratégica que llevó a Eurico a planificar y ejecutar la conquista de la Tarraconense, buscando acabar con la discontinuidad espacial que separaba los dominios sometidos a su autoridad”.⁴²

Esta incessante busca por uma unidade geopolítica de seus domínios levaria então a que o *reik* Eurico se lançasse novamente em direção ao coração da *Aquitânia Prima*, a Auvérnia. É tão certo que assim fosse que em duas cartas endereçadas por Siddonio Apollinare a amigos seus, este bispo se mostrou novamente claramente consciente dos reiterados objetivos perseguidos por Eurico com uma possível conquista da Auvérnia. Assim, em uma missiva endereçada ao bispo Magnus Felix, este bispo deixa claro que Eurico via na Auvérnia um local que atuava como – *quasi quandam sui limitis obicem* – um obstáculo na unificação de seus limites.⁴³ Mais significativa ainda é aquela missiva já mencionada enviada ao Bispo Mamertus, na qual, Siddonio expressava claramente que Eurico ambicionava “alargar as suas fronteiras para o Ródano, e assim conter todo o país entre aquele rio, o Atlântico e o Loire.”⁴⁴

Ambas as cartas evidenciam assim claramente o quanto o galo-romano Siddonio Apollinare, e certamente outros indivíduos ilustres da Gália, compreendia que toda esta ofensiva militar perpetrada por Eurico que teria como corolário maior a conquista da Auvérnia tinha como propósito primordial a unificação territorial de seus domínios.

Três cartas enviadas por Siddonio Apollinare a pessoas próximas parecem indicar que, ainda naquele dito ano de 474 d.C, o *reik* visigodo Eurico estava se preparando para retornar

⁴¹ DOMÍNGUEZ MONEDERO, Adolfo. La Chronica Caesaraugustana y la presunta penetración popular visigoda en Hispânia. **Antigüedad y cristianismo: Monografías históricas sobre la Antigüedad tardía**, Nº 3, (Ejemplar dedicado a: Los Visigodos. Historia y Civilización. Actas de la Semana Internacional de Estudios Visigóticos (Madrid - Toledo - Alcalá de Henares, 21-25 de octubre de 1985), 1986, págs. 61-68, p.62.

⁴² VALVERDE CASTRO, op.cit, p.64-65.

⁴³ Sidon. Epist., III, 4, 1: “Gozolas natione Iudaeus, cliens culminis tui, cuius mihi quoque esset persona cordi, si non esset secta despectui, defert litteras meas, quas granditer anxius exaravi. oppidum siquidem nostrum quasi quandam sui limitis obicem circumfusarum nobis gentium arma terrificant. sic aemulorum sibi in medio positi lacrimabilis praeda populorum, suspecti Burgundionibus, proximi Gothis, nec impugnantum ira nec propugnantum caremus invidia.”

⁴⁴ Sidon. Epist., VII, 1, 1: “Rumor est Gothos in Romanum solum castra movisse: huic semper irruptioni nos miseri Arverni ianua sumus. namque odiis inimicorum hinc peculiaris fomenta subministramus, quia, quod necdum terminos suos ab Oceano in Rhodanum Ligeris alveo limitaverunt, solam sub ope Christi moram de nostra tantum obice patiuntur. circumiectarum vero spatia tractumque regionum iam pridem regni minacis importuna devoravit impressio.”

novamente a aquela localidade. Em uma carta enviada a sua esposa Papianilla, Siddonio não deixa de mencionar as “adversidades” pela qual passava Auvérnia naquele momento em virtude do medo frente a “um iminente cerco” que estaria por se realizar naqueles tempos.⁴⁵ Noutra, direcionada ao Bispo Graecus, Siddonio lastima não ter a chance de visitar ou ser visitado por este velho amigo, uma vez que se encontrava encerrado naquele “recinto estreito de paredes meio queimadas e arruinadas, com o terror da guerra às portas”. Ao fim de sua missiva, Siddonio conclui em tons de lamentação e esperança que:

Gostaria que o estado e as perspectivas de Clemont (Auvérnia) fossem de molde a tornar as nossas desculpas menos desculpáveis! (...) Minhas saudações prestadas, agora eu sinceramente peço que você me libere de meu dever de pagar-lhe uma visita. Devo quitação da dívida, assim como eu posso por carta. Se a paz fizer das estradas seguras mais uma vez, o seu único medo precisará ser que me apresentarei tantas vezes que me tornarei no futuro um mero incômodo.⁴⁶

Este clima de medo e insegurança ocasionado por um possível renascimento das ações de Eurico sobre a Auvérnia decerto já se fazia sentir anteriormente a este ano de 474 d.C. Mais uma vez Siddonio Apollinare em uma de suas cartas, datada de 473 d.C, procurou deixar claro a seu remetente, o bispo Auspicius, a impossibilidade, igualmente como fizera ao bispo Graecus no ano seguinte, de se fazer pessoalmente presente frente a sua figura. Este bispo da Auvérnia se desculpa então apresentando a mesma justificativa que daria a Graecus, relatando que:

Se o estado de nosso país e nossos tempos me permitisse a liberdade, eu não manteria minhas amizades pelos pobres expedientes da correspondência. Mas desde que as tempestades despertadas pelo choque de reinos passaram a confundir todas as esperanças de paz fraterna e tranquila, tornou-se necessário manter, em separação, esta constante troca de cartas há muito tempo estabelecida para o consolo de amigos ausentes, aprovada pelo exemplo da antiguidade. Você deve perdoar aquele que assim como você percebe a raridade de suas visitas.⁴⁷

⁴⁵ Sidon. Epist., V, 16, 3: “...interea tu, si affectum tuum bene colligo, hisce compertis magnum solacium inter adversa maxima capis nec animum tuum a tramite communium gaudiorum vicinae quoque obsidionis terror exorbitat. novi enim probe ne meo quidem te, quem ex lege participas, sic honore laetatum, quia, licet sis uxor bona, soror optima es. qua de re propitio deo Christo ampliatos prosapiae tuae titulos ego festinus gratatoriis apicibus inscripsi, pariter absolvens sollicitudinem tuam, fratris pudorem; quem nil de propria dignitate indicaturum, si verendum forte nescires, nec sic impium iudicares.”

⁴⁶ Sidon. Epist., VII, 11, 1-2: “Invideo felicitati consuetudinarii portitoris, a quo contigit saepius vos videri. sed quid de Amantio loquar, cum ipsas quoque litteras meas aemuler, quae sacrosanctis reserabuntur digitis, inspiciuntur obtutibus? et ego istic inter semiustas muri fragilis clausus angustias belli terrore contigui desiderio de vobis meo nequaquam satisfacere permittor. atque utinam haec esset Arvernae forma vel causa regionis, ut minus excusabiles iudicaremur! (...) sed, quod est durius, per iniustitiae nostrae merita conficitur, ut excusatio nobis iusta non desit. quocirca salutatione praefata, sicut mos poscit officii, magno opere depono, ut interim remittatis occursionis debitum vel verba solventi. nam si commeandi libertas pace revocetur, illud magis verebor, ne assiduitas praesentiae meae sit potius futura fastidio. memor nostri esse dignare, domine papa.”

⁴⁷ Sidon. Epist., VII, 10, 1: “Si ratio temporum regionumque pateretur, non per sola officia verborum amicitias semel initas excolere curarem, sed quoniam fraternae quietis voto satis obstreperit conflictantium procella

Por toda essa paisagem, torna-se mais do que presumível que não tardaria a que Eurico se direcionasse novamente a Auvérnia. O *reik* visigodo Eurico consumiu então o seu projeto no início do ano seguinte, 475 d.C, quando após uma série de ataques sucessivos a Auvérnia, “esta zona central da *Aquitânia* Prima se convierte en parte integrante de las poseciones visigodas”.⁴⁸

Tendo isso em conta, mais uma vez o Imperador romano Julio Nepote procurou entabular um acordo com o *reik* visigodo ao enviar em sua direção como legado, o bispo Epifânio de Paiva para que se operasse um pacto com aquele *reik* visigodo, atitude esta que, para Siddonio Apollinare, tratava-se de uma busca por uma “paz infame”, pois, seguramente os aristocratas da Auvérnia ainda estavam dispostos “se necessário, a continuar a luta e a se submeter a mais cercos e fome.”⁴⁹

Pelo que nos indica o próprio Siddonio, é provável que nesta oportunidade as conversações tenham obtido um certo grau de êxito, haja vista que o mesmo nos indica que uma outra delegação parece ter, a posteriore, concluído as propostas deste encontro. Em uma carta enviada ao Bispo Basílio de Aix-en-Provence, Siddonio indica que aquele indivíduo acompanhado de outros bispos – Faustus, Leontius e Graecus – haviam sido os responsáveis por terem conseguido condicionar um acordo de paz entre os dois reinos. Nesta ocasião, Siddonio, preocupado especialmente com a questão religiosa, pediu especial atenção aos seus pares para que aqueles obtivessem “para nossos bispos o direito de ordenação nas partes da Gália que agora estavam incluídas dentro das fronteiras góticas, que, se não pudermos manter por um tratado, possamos manter ao menos por força da fé”.⁵⁰

Evidentemente que este pedido em especial feito por Siddonio ao quarteto de bispos que se encaminharam em direção a Eurico perpassa fundamentalmente pelo fato de que os visigodos professavam a doutrina ariana. Com este pedido, Siddonio procurava não somente manter sob a gerência da Igreja Romana o controle sobre as igrejas daquelas localidades, mas

regnum, saltim inter discretos separatosque litterarii consuetudo sermonis iure retinebitur, quae iam pridem caritatis obtentu merito inducta veteribus anuit exemplis. superest, ut sollicito veneratori culpam raris occursionis indulgeas, quae quo minus assidue conspectus tui sacrosancta contemplatione potiatur, nunc periculum de vicinis timet, nunc invidiam de patronis. sed de his ista: haec etiam multa sunt.”

⁴⁸ VALVERDE CASTRO, op.cit, p.65.

⁴⁹ Sidon. Epist., VII, 7, 5: “at quousque istae poterunt durare praestigiae? non enim diutius ipsi maiores nostri hoc nomine gloriabuntur, qui minores incipiunt non habere. quapropter vel consilio, quo potestis, statum concordiae tam turpis incidite. adhuc, si necesse est, obsideri, adhuc pugnare, adhuc esurire delectat. si vero tradimur, qui non potuimus viribus obtineri, invenisse vos certum est quid barbarum suaderetis ignavi.”

⁵⁰ Sidon. Epist., VII, 6, 10: “tu sacratissimorum pontificum, Leontii Fausti Graeci, urbe ordine caritate medius inveniris; per vos mala foederum currunt, per vos regni utriusque pacta condicionesque portantur. agite, quatenus haec sit amicitiae concordia principalis, ut episcopali ordinatione permissa populos Galliarum, quos limes Gothicae sortis incluserit, teneamus ex fide, etsi non tenemus ex foedere. memor nostri esse dignare, domine papa.”

como também refrear qualquer possibilidade de que o arianismo se alastrasse pela paisagem ocidental. O *reik* visigodo Eurico, aliás, professava com tamanho fervor o arianismo que, conforme indica o próprio Siddonio, acreditava que o “seu sucesso em seus projetos e empresas era causado pela ortodoxia de sua crença, ao passo que a verdadeira causa reside na mera fortuna terrena”.⁵¹

Apesar das fontes não fornecerem muitas informações, tem sido um consenso por parte dos estudiosos que seguramente, após tantas conversações, operou-se um pacto entre o *reik* visigodo Eurico e o Imperador romano Julio Nepote naquele dito ano de 475 d.C. Conforme Valverde Castro, ficou decidido neste que:

A cambio del reconocimiento de la legitimidad imperial y de la devolución de las zonas de la Provenza que habían sido conquistadas por las tropas godas en el 473, el emperador de Occidente reconocía la soberanía ejercida por Eurico, además de en la Auvèrnia, en todos los territorios ocupados por los visigodos desde 418. Por primera vez, el Imperio sancionaba legalmente el hecho consumado del expansionismo godo y, desde este momento, la *Aquitânia* I, la *Aquitânia* II, la Novempulania, la Narbonensis I y parte de la Lugdunensis III, con Tours, su capital, así como los territorios ya conquistados en Hispânia, dejaban de ser incluso nominalmente provincias del Imperio y se reconocía la autonomía de todos estos territorios ya convertidos en parte integrante de un extenso reino visigodo independiente.⁵²

Consoante a esta, Blázquez Martínez sustenta que:

Los términos del tratado concertado entre Eurico y Julio Nepote son desconocidos, pero lo probable es que éste reconociera a Eurico la soberanía de las provincias que había ocupado en Galia e Hispania; el rey de los Visigodos, en contrapartida, reconocía la dignidad imperial en la persona de Julio Nepote y devolvía al Imperio la Provenza.⁵³

Em relação a Auvèrnia, o cronista Gregório de Tours surpreendentemente nos conta em sua narrativa como o *reik* visigodo Eurico concebeu a sua administração. Este cronista nos relata que Eurico acabou por arregimentar a administração da Auvèrnia em torno da figura do *dux* Victorius que passou a estar no comando de sete cidades desta província. Gregório inclusive indica que este Victorius, na execução de suas atribuições, se preocupou em reformar muitas das igrejas localizadas nestas cidades e construir outras como a “Igreja de Saint Laurentius e São Germano na aldeia de Licaniacus”. Como outra prova de suas

⁵¹ Sidon. Epist., VII, 6, 6: “sed, quod fatendum est, praefatum regem Gothorum, quamquam sit ob virium merita terribilis, non tam Romanis moenibus quam legibus Christianis insidiaturum pavesco. tantum, ut ferunt, ori, tantum pectori suo catholici mentio nominis acet, ut ambigas ampliusne suae gentis an suae sectae teneat principatum. ad hoc armis potens acer animis alacer annis hunc solum patitur errorem, quod putat sibi tractatum consiliorumque successum tribui pro religione legitima, quem potius assequitur pro felicitate terrena.”

⁵² VALVERDE CASTRO, op.cit, p.66.

⁵³ BLÁZQUEZ MARTÍNEZ, José María. La Hispânia del 476. **Cuadernos de la Fundación Pastor**, Nº. 24, 1980, págs. 69-81, p. 70.

faculdades, Gregório de Tours descreve que este Victorious se fez uso de seu poder jurídico ao ordenar a prisão do senador Euchirius após levantar sobre ele uma série de acusações. Nesta ocasião, Victorious determinara que Euchirius fosse “levado para fora durante a noite, e depois de tê-lo colocado ao lado de uma parede velha, ordenou que a parede fosse derrubada encima dele”.⁵⁴

Parece-nos mais que evidente somente por este exemplo que, se o *reik* visigodo Eurico nutria a competência de designar a um indivíduo como dirigente de sete importantes cidades da Auvérnia portando totais faculdades administrativas e jurídicas, assim aconteceu porque este realmente obtivera naquele pacto com Julio Nepote o reconhecimento de sua soberania também sobre todos os territórios conquistados em sua marcha, inclusive, a Auvérnia após este longo período de pressão militar exercida.

Com este novo *estado de coisas*, o *reik* visigodo Eurico, além de controlar todo o território que havia conquistado na Gália, passara a ter reconhecida também a sua soberania em grande parte das províncias hispânicas que se encontravam em suas mãos, dividindo aquela península apenas com os suevos que, espremidos, continuariam com a sua posse da Galícia, no noroeste da Hispânia, pelo menos até 585 d.C, quando o *reik* visigodo Leovigildo acabou definitivamente com este *regnum* dos suevos. Curiosamente, apesar de todo este interesse, o *reik* visigodo Eurico nunca comparecera a Hispânia pessoalmente, tendo mandado sempre seus generais em suas operações, de modo que, quando falecera em 484 d.C, assim fora acometido sem ter tido a oportunidade de conhecer tais territórios.

Há de se mencionar, no entanto, que o reconhecimento da soberania do *reik* Eurico nos territórios hispânicos não significara a imediata submissão de seus habitantes aos visigodos e muito menos o pronto estabelecimento maciço daqueles nestes territórios. Como veremos mais a frente, o reinado de Alarico II, filho de Eurico, seria justamente marcado tanto pelo sufocamento de rebeliões ocorridas na Tarraconense assim como também pelo primeiro estabelecimento, não somente de tropas militares, mas como também de parte do povo visigodo.

Enquanto isso, na Itália, a situação do Imperador romano Julio Nepote, apesar da pactuação com o visigodo Eurico, não tardaria a prontamente se complicar por completo.

⁵⁴ Greg.Tours., Hist. Franc, II, 20: “Eoricus autem Gothorum rex Victorium ducem super septem civitatis praeposuit anno XIII, regni sui. Qui protinus Arvernus adveniens, civitatem addere voluit, unde et criptae illae usque hodie perstant. Ad basilicam sancti Iuliani columnas, quae sunt in aede positae, exhibere iussit. Basilicam sancti Laurenti et sancti Germani Licaniacensis vici iussit aedificare. Fuit autem Arvernus annis novem. Super Euchirium vero senatorem calumnias devolvit; quem in carcere positum nocte extrahi iussit, ligatumque iuxta parietem antiquum, ipsum parietem super eum elidi iussit...”

Acontece que Flávio Orestes, aquele general panônio que havia sido convertido em *magister militum* da Gália, rebelou-se frente a sua figura, tendo se encaminhado então a Ravenna com o seu contingente militar oriundo da Gália a fim de depor o Imperador da *pars occidentalis*. Não sabemos ao certo o que levou a este general romano a se insurgir frente a figura de Nepote, mas se levarmos em consideração que, aquela altura, o *reik* visigodo Eurico, por conta do reconhecimento de sua soberania, já detinha o total controle sobre os territórios da Gália, desempenhando ele mesmo o cargo e a proteção militar daqueles territórios, é provável que o então *magister militum* Orestes tenha se surpreendido e ao se sentir profundamente prejudicado e sem rumo, tenha vislumbrado na atividade de usurpação, um expediente que seguramente não somente lhe daria um bom destino, mas sim, o melhor deles: a *potestas* como Imperador romano.

Como bem menciona Javier Arce, não restam dúvidas que de 475 d.C em diante, o *reik* visigodo Eurico seguramente assistiu a um aumento esplendoroso de suas faculdades sobre a Gália, tendo se convertido seguramente na autoridade máxima que passaria a decidir todas as questões relativas as instâncias sócio-políticas e militares daquela província galo-romana, justamente por conta do reconhecimento de sua soberania naquele acordo com Julio Nepote.⁵⁵ Não fazia sentido, portanto, o antigo *magister militum* Flavio Orestes continuar sob aquelas terras da Gália, uma vez que, com este acordo, a sua presença naquela localidade havia perdido a sua razão de ser.

O “despossado” Flavio Orestes marchou então em direção a Ravenna no dia 28 de agosto de 475 d.C. Como não nutria forças militares suficientes para fazer frente a Orestes, Julio Nepote decidiu então fugir em direção a Dalmácia, local onde encontrava uma significativa base de indivíduos que lhes haviam sido aliados desde sempre. Aproveitando-se da fuga de Nepote, Orestes tratou então de, no dia 31 de outubro de 475 d.C., proclamar a seu filho Romulo Augústulo, o qual devia ter menos de quinze anos a essa época, como o novo Imperador da *pars occidentalis*.

O ano de 476 d.C. seria profundamente decisivo tanto para os visigodos de Eurico quanto para os romanos ocidentais de Julio Nepote, se revelando, contrariamente, para o primeiro como o momento de grandes realizações enquanto para o segundo se manifestaria desolador, uma vez que representaria o estágio final de toda a secular trajetória político-militar da *pars occidentalis* do Império.

⁵⁵ ARCE, Javier. **Bárbaros y Romanos en Hispânia (400-507 d.C)**. Madrid: Marcial Pons Historia, 2005, p.281.

Acontece que se encontravam ainda em solo italiano, aquela altura, a uma série de povos “bárbaros” que haviam chegado do Oriente a época do Imperador Antêmio para auxiliá-lo em sua luta contra o então *magister militum* Ricimer. Aqueles haviam entrado nesta peleja com o objetivo de que, finalizado o conflito a favor de Antêmio, aquele Imperador pudesse lhes conceder o status de *federados* em recompensa as suas fundamentais participações. Todavia, como vimos, Antêmio saiu derrotado e morto deste enfrentamento, frustrando assim as expectativas destes “bárbaros” que lhes haviam socorrido. Esta derrota não impediu, no entanto, que aqueles continuassem em solo italiano, a fim de pressionar reiteradamente que os Imperadores romanos não somente lhes reconhecessem como federados mas como também que lhes fossem repartidas terras na Itália para os seus assentamentos.

Como o general panônio Flavio Orestes, que regia em lugar de seu filho por conta de sua menoridade, se recusava veementemente em atender a estes pedidos, estas nações “bárbaras” orquestraram então o movimento chefiado por Odoacro, rei de um destes povos, os Turcilingos, que poria fim ao curto “reinado” deste general panônio. Assim aconteceu, pois, como descreve Jordanes:

Pouco tempo depois de Augústulo ter sido estabelecido imperador em Ravena por seu pai Orestes, Odoacro, rei dos Turcilingos, tendo consigo ciros, hérulos e auxiliares de diversas nações, ocupou a Itália. Orestes foi morto e seu filho Augústulo, expulso do reino e condenado à pena de exílio no Castelo Luculano, na Campânia. Assim, o Império do Ocidente, que o primeiro dos augustos, Otaviano Augusto, tinha começado a dirigir no ano 709 da fundação de Roma, pereceu com este Augústulo no ano quinhentos e vinte e dois (476 d.C) do reinado de seus antecessores imperadores. Desde aí Roma e a Itália passaram a ser governadas pelos reis dos Godos [refere-se à Odoacro].⁵⁶

A *pars occidentalis* do Império Romano caía assim em mãos do *rex gentium* Odoacro que, como também nos descreve Procopius de Cesareia, acompanhado de uma gama de *gentes gothicas* havia conseguido derrubar do trono imperial a Augústulo e seu pai Orestes naquele dia 23 de agosto de 476 d.C. Este cronista também faz questão de destacar que a principal motivação para que esta coalização fosse formada por estas *gentes gothicas* lideradas por Odoacro seguramente se deu na escusa de Orestes em ceder-lhes – *agros omnes Italiae dividere inter se voluerint et cum tertiam eorum partem ab oreste exigerent* – um terço das terras

⁵⁶ Iord., Get (XLVI, 242-243): “Augustulo vero a patre Oreste in Ravenna imperatore ordinato non multum post Odoacer Torcilingorum rex habens secum Sciros, Herulos diversarumque gentium auxilios Italiam occupavit et Orestem interfectum Augustulum filium eius de regno pulsum in Lucullano Campaniae castello exilii poena damnavit. Sic quoque Hesperium Romanae gentis imperium, quod septingentesimo nono urbis conditae anno primus Augustorum Octavianus Augustus tenere coepit, cum hoc Augustulo periit anno decessorum prodecessorumve regni quingentesimo vicesimo secundo, Gothorum dehinc regibus Romam Italiamque tenentibus.”

italianas. Ao assumir tiranicamente o poder, decerto, a primeira medida tomada por Odoacro foi justamente a de conceber a estas *gentes gothicas* a terça parte das terras italianas – *Tertiaque agrorum parte concessa Barbaris* – que tanto reivindicavam.⁵⁷

Nesse mesmo íterim, Odoacro tratou de enviar, por meio de uma delegação, as insignias imperiais da *pars occidentalis* para Zenon, o Imperador do Oriente, argumentando que não mais se faria necessário a presença de Imperadores no Ocidente, reconhecendo, de outro modo também, a *potestas* do Imperador bizantino. Não tendo outra escolha, o senado romano acabou por reconhecer a autoridade de Odoacro, tendo enviado então uma missiva ao Imperador do Oriente, pedindo-lhe que confiasse a Odoacro a administração da Itália, de modo que aquele atuaria naquelas terras como um representante do Oriente. Segundo Ferrill, a princípio, o Imperador do Oriente Zenon não aquiesceu, tendo ordenado, inclusive, que o Senado romano recebesse de volta a Julio Nepote.⁵⁸

Todavia, o Imperador do Oriente Zenon acabaria por atender a um dos pedidos feitos por Odoacro quando aquele enviara as insignias imperiais por meio de uma delegação: sua nomeação como patrício. Zenon acabou por enviar-lhe uma epístola real na qual o reconhecia como “patrício de Itália” a fim de que aquele obtivesse assim uma titulação que lhe permitisse exercer sua *potestas* sobre os provinciais italianos.

Enquanto tais eventos se sucediam em território italiano, o *reik* visigodo Eurico continuara a sua marcha de conquistas mesmo após ter pactuado com Julio Nepote a sua soberania sobre todos aqueles territórios na Gália e na Hispânia. Há de se conjecturar que com a deposição deste imperador romano, rompeu-se “definitivamente el último lazo que ligaba a los visigodos con el Imperio”,⁵⁹ de modo que o *reik* visigodo Eurico se sentiu ainda mais impulsionado a levar adiante todo o seu projeto expansionista. Este impeto euriciano seguramente se veria ainda mais fortalecido quando se produzira esta desapareição da autoridade imperial da *pars occidentalis*, uma vez que o “falecimento do antigo negociador” e o patente estado de desordem reinante lhe seria ainda mais propício para levar a cabo as suas ofensivas militares.

⁵⁷ Proc. Bell. Got., I, 1: “Horum certe impudentia eo crevit, ut post alia multa ab invitis expressa, demum agros omnes Italiae dividere inter se voluerint, et cum tertiam eorum partem ab oreste exigenter, abnuentem eum illico vita spoliarent. Inter ipsos quidam erat, odoacer nomine, Protector caesarianus, qui tunc, si illorum opera Principatum consequeretur, se voti compotes facturum recepit. Qua via arrepta tyrannide, Imperatori nihil praeterea mali intulit, vivere privatum sinens. Tertiaque agrorum parte concessa Barbaris, eos sibi devinxit penitus, ac tyrannidem per annos decem firmavit”.

⁵⁸ FERRILL, op.cit, p.140.

⁵⁹ VALVERDE CASTRO, op.cit, p.66.

Tanto Jordanes quanto Isidoro de Sevilha nos informam que no decurso de 476 d.C., o *reik* visigodo ao se lançar nesta ofensiva, conquistou as províncias de Arles e de Marselha, angariando assim para o seu *regnum* dois importantes portos comerciais. Conforme nos conta Jordanes, o *reik* visigodo Eurico teria sido profundamente estimulado a base de regalos - *eum muneribus* – pelo rei vândalo Genserico a levar a cabo estas ofensivas sobre os territórios ocidentais que haviam ocasionado a conquista de Marselha e Arles. O rei vândalo Genserico não estimulava somente a Eurico, mas sim como também aos ostrogodos para que aqueles procurassem devastar o Império do Oriente.⁶⁰ Com esta conduta, sabiamente Genserico compreendia que estando ambos em guerra, ele continuaria a governar em paz na África. Satisfeito com esta situação, o *reik* visigodo Eurico continuou então com toda esta ofensiva que lhe renderia o controle de quase toda a Hispânia e de grande parte das Gálias.

Pouco após estas conquistas sobre Marselha e Arles, que culminaram com o momento em que Odoacro destronou a Romúlo Augústulo da *potestas* romana, o *reik* visigodo Eurico enviou ao dux Vincêncio acompanhado de suas hostes a fim de negociar com Odoacro, no entanto, este acabou sendo assassinado por dois generais daquele. Ainda assim, pouco depois, em 477 d.C., aqueles conseguiram pactuar uma paz em que Odoacro aceitou a *potestas* de Eurico sobre os seus territórios na Gália e na Hispânia. Neste mesmo ano, “Zenón, el emperador de Oriente, aceptando las cesiones territoriales pactadas en los tratados precedentes que Eurico concluyó con Julio Nepote y Odoacro, reconoce la soberanía visigoda en las regiones conquistadas”.⁶¹

Para Valverde Castro, não se deve atribuir uma importância desmedida ao impacto causado por estes tratados firmados na paisagem geopolítica que se afigurava, uma vez que, na prática, “no debemos olvidar que esta serie de tratados no hacen sino sancionar un hecho consumado: la existencia de un reino visigodo independiente surgido de la fuerza de las armas”.⁶² Esta notável mudança experimentada pela monarquia visigoda em um espaço temporal de pouco mais de meio século de permanência na Gália teria sido assim de natureza extraordinária, posto que:

⁶⁰ Iord.,Get (XLVII, 244): “Interim tamen ad eum ordinem, unde digressi sumus, redeamus, et quomodo Euricus rex Vesegotharum Romani regni vacillationem cernens Arelatum et Massiliam propriae subdidit dicioni. Gyzericus etenim Vandalorum rex suis eum muneribus ad ista committenda inlicit, quatenus ipse Leonis vel Zenonis insidias, quas contra eum direxerant, praecaveret, egitque, ut Orientalem imperium Ostrogothas, Hesperium Vesegothae vastarent, ut in utramque rem publicam hostibus decernentibus ipse in Africa quietus regnaret.” Isid.,HG (XXXIV): “...In Gallias autem reversus, Arelatum urbem et Massiliam bellando obtinuit, suoque regno utrasque adjecit...”.

⁶¹ VALVERDE CASTRO, op.cit, p.67.

⁶² Ibidem.

En el foedus originario que reguló el asentamiento visigodo en la *Aquitânia* II no se otorgaba al rey godo ninguna dignidad u oficio romano que extendiese su jurisdicción a los provinciales galorromanos. Sólo sobre su pueblo poseía el rey godo un poder soberano, poder que, además, estaba superdotado a la autoridad superior del emperador. Las sucesivas campañas efectuadas por los visigodos hicieron mutar radicalmente la situación, dando lugar a que la monarquía visigoda se hallase vinculada a elementos territoriales. Por la fuerza de las armas, los reyes visigodos consiguieron una mayor autonomía frente al gobierno imperial y, con la conquista de nuevos espacios, el foedus dejaba de ser la base reguladora de la ocupación.⁶³

Ao ser reconhecida a sua plena soberania sobre todos os territórios que possuía na Gália e na Hispânia, o reik visigodo Eurico passou a nutrir, conseqüentemente, uma total autonomia para gerir todas as instâncias administrativas relativas a estes territórios que agora constituíam o profundamente ampliado *regnum* tolosano. Por mais que não possamos contar com uma grande quantidade de informações acerca das atividades empreendidas pelo *reik* visigodo de 476 d.C. a 484 d.C., ano de sua morte, uma vez que as fontes não nos aportam muitos dados, acreditamos que este *reik* visigodo passou a efetuar uma série de medidas direcionadas a reorganizar administrativamente aqueles territórios evidentemente sob o prisma dos interesses tolosanos.

Nesse sentido, Eurico procurou basear a administração de todos os territórios que compunham o seu *regnum* a partir da figura central do *comes ciuitatis*, um oficial que passaria a representar a autoridade de Eurico naqueles territórios, nutrindo assim seguramente uma competência civil e militar para geri-los. Nas províncias fronteiriças, cuja proteção pelo aporte militar se fazia mais imperativa do que nos territórios internos do *regnum*, observou-se a entrega de sua administração aos *dux*, que atuavam então como estes *comes ciuitatis*. Recordemos que, após a conquista de Auvérnia em 475 d.C., o *reik* visigodo tratou de entregá-la aos cuidados do *comitis* Victorius, expressão utilizada por Sidônio Apolinare,⁶⁴ o qual naquele momento era também *dux* na *Aquitânia Prima*, como demonstramos através de Gregório de Tours, província esta que fazia fronteira com os burgúndios e os francos. Também nos lembremos de Vincêncio, aquele *dux* que administrava a *Tarraconensis*, região que fazia fronteira com os suevos na Galícia.

⁶³ Ibidem.

⁶⁴ Sidon. Epist., VII, 17, 1: “Tubes me, domine frater, lege amicitiae, quam nefas laedi, iam diu desides digitos incudibus officinae veteris imponere et sancto Abrahae diem functo neniam sepulchralem luctuosos carminibus inscribere. celeriter iniunctis obsecundabo, cum tua tractus auctoritate, tum principaliter amplissimi viri Victorii comitis devotione praeventus, quem iure saeculari patronum, iure ecclesiastico filium excolo ut cliens, ut pater diligo; qui satis docuit, quae sibi aut qualis erga famulos Christi cura ferveret, cum torum circa decumbentis antistitis, non dignitatem minus quam membra curvatus ac supra vultum propinqua morte pallentem dolore concolor factus, quid viro vellet lacrimis indicibus ostenderet.”

Seguramente o grande símbolo de todo este processo de reorganização e gerenciamento dos territórios tolosanos foi a composição por parte de Eurico do chamado *Codex Euricianus*, um compêndio jurídico direcionado a nortear todas as instâncias sócio-políticas e militares do novo *regnum* tolosano, inclusive, a convivência entre visigodos, galo-romanos e hispânicos.

O bispo Isidoro de Sevilha seguramente faz uma menção a este compêndio produzido por Eurico ao mencionar que, durante o reinado deste, os godos começaram a ter leis escritas, pois, anteriormente apenas se regiam segundo seus usos e costumes, ou seja, por meio de seu direito consuetudinário.⁶⁵ Esta informação fornecida pelo bispo sevilhano tem, no entanto, sido bastante discutida e problematizada pelos estudiosos que se lançaram a desnudar os propósitos pensados por Eurico frente a promulgação deste *codex*.

Para King, não restam dúvidas que o *reik* visigodo Eurico “estimara conveniente promulgar un código de leyes, el llamado Codes Euricianus, que sirviese de norma a sus godos dispersos y regulase sus relaciones con los romanos”.⁶⁶ Todavia, este historiador faz questão de matizar a informação fornecida por aquele bispo sevilhano; segundo King, o bispo sevilhano seguramente exagera ao afirmar que os visigodos haviam sido governados até então somente por seu direito consuetudinário.⁶⁷ No entanto, mais a frente, o autor faz questão de conjecturar que Isidoro tenha assim afirmado com o intuito de apresentar o *Codex Euricianus* como “el primer gran conjunto de leyes escritas por el que se gobernaron los godos”.⁶⁸

D’ors enxerga na promulgação do *Codex Euricianus* uma clara atitude tomada por Eurico a fim de ingressar definitivamente na *ciuilitas* romana, assumindo-se como um verdadeiro continuador da *praxis* política dos Imperadores da *pars occidentalis*. Segundo este, o *reik* visigodo Eurico seguramente teria intencionado com este *codex* “continuar la trayectoria legislativa de los principes romanos...”.⁶⁹

Conforme Vives, o *Codex Euricianus* se apresentaria como o resultado do anseio de Eurico de ordenar toda a tradição jurídica visigoda em um só código, inserindo neste também

⁶⁵ Isid.,HG (XXXV): “... Sub hoc rege Gothi legum statuta in scriptis habere coeperunt, nam antea tantum moribus et consuetudine tenebantur...”

⁶⁶ KING,P.D. **Derecho y Sociedad en el reino visigodo**. Madrid: Alianza Editorial, 1981, p.24-25.

⁶⁷ “...Aunque Isidoro nos dice que los godos se habían gobernado hasta entonces sólo por el derecho consuetudinario, esto es, sin duda, una exageración...”. Ibidem.

⁶⁸ Ibidem.

⁶⁹ D’Ors, Alvaro. El Código de Eurico, Estudios Visigóticos II, CSIC, **Cuadernos del Instituto Jurídico Español**, 12, Roma-Madrid, 1960, p.2.

elementos romanos, mas em todo caso, trataria-se, ao término, de uma legislação para reger a “gens” visigoda.⁷⁰

Jiménez Garnica observa, no entanto, que neste *Codex*:

No se compilaron por escrito leyes o costumbres germánicas. Se trata más bien una colección de *edicta*, o normas de derecho vulgar que, en ocasiones, reactualizan leyes anteriores. Fueron redactadas en un latín sencillo y puro, con las que los godos se habían ido familiarizando a lo largo del siglo V, y serían de aplicación sólo en el ámbito provincial de la jurisdicción de Eurico. A ellas se añadieron algunas regulaciones referentes a la relación entre los militares y la población civil para resolver, en términos idénticos para galorromanos y godos, los conflictos de carácter administrativo que iban surgiendo entre ambos.⁷¹

Não sabemos ao certo em que ano foi produzido este compêndio jurídico pelo *reik* visigodo Eurico, mas acreditamos que tenha sido composto entre 476 e 480 d.C, imediatamente após Eurico ter assegurado a sua soberania sobre os territórios que havia conquistado. Para além desta dificuldade em se datar com exatidão o momento de composição do *Codex Euricianus*, observamos a ocorrência de um profundo – e porque não dizer insuperável – obstáculo para os estudiosos que se lançam a análise deste compêndio jurídico: o estado incompleto de sua conservação.

Esta dificuldade nasceu a partir do momento em que foram borradas boa parte das leis do *Codex Euricianus* que se encontravam conservadas no chamado *Palímpsesto de Paris*, um manuscrito encontrado na biblioteca da Abadía de Saint-Germain-des-Prés pelos monges maurinos que ali residiam. É provável que o documento fosse constituído por 350 capítulos em sua integridade, mas em virtude de toda esta perda, apenas contamos com 47 capítulos que conservados neste *Palímpsesto* parisiense chegaram aos nossos dias.

4.1.1. O *Codex Euricianus* e a organização político-militar do *regnum tolosano*

Por conta precisamente desta considerável perda da quase totalidade do conteúdo outrora disposto no *Codex Euricianus*, nunca saberemos ao certo o que o *reik* visigodo Eurico planejara, em toda a sua integridade, em relação a estrutura militar de seu *regnum*. De fato, contamos apenas com as informações fornecidas por algumas destas leis conservadas no *Palímpsesto de Paris* que acabam aludindo tanto em relação a organização militar como também sobre a composição das hostes do *regnum*.

⁷⁰ VIVES, Jose Vicens (Org.). *Historia social y económica de España y América*. Tomo I. Barcelona: Teide, 1957, p.148.

⁷¹ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.241-242.

Ainda que não contemos com todas as possíveis leis voltadas a estrutura militar, acreditamos que a análise destas leis conservadas já nos permite compreender como seguramente o *reik* visigodo Eurico erigiu como um dos pilares centrais da reorganização político-administrativa de seu fortalecido *regnum* tolosano, justamente o controle e o fortalecimento desta estrutura militar que efetivamente lhe permitira efetuar todo o recente programa expansionista frente aos territórios da Gália e da Hispânia. Tratava-se agora de garantir, por um lado, a manutenção destes territórios, reforçando o aparato militar destas localidades, e por outro, o controle e a fidelidade de toda esta força armada em suas mãos.

Assim sendo, encontramos dentro do título *De Donatiobus*, indicações relativas a duas figuras militares que seguramente desempenhavam um papel crucial na estrutura militar visigoda daquele momento: o *bucellarius* e o *saio*. Na CE 310, trata-se do *bucellario*, descrevendo-o como um indivíduo livre que recebia armas e outras doações de seu *patronus* ao entabular com aquele uma relação de *obsequium* (patrocinium). Nesta disposição, o *reik* visigodo Eurico regulariza a situação destes indivíduos, determinando que o bucelário poderia abandonar o *obsequium* que nutria perante a algum *patronum* a fim de lançar-se nesta relação perante a outro *patronum*, desde que lhe devolvesse tudo – armamentos, propriedades de terras - o que havia sido doado por aquele no início do relacionamento e igualmente a metade do que havia sido ganho no transcurso do mesmo. Esta mesma natureza continuaria servindo tanto para os filhos dos *patronum* e dos *bucellarius*, pois, se compreendia que esta relação nutria uma essência hereditária.⁷²

No encerto seguinte deste capítulo, o CE 311, se trata da condição social da figura militar do *Saio*. Enquanto o *bucellarius* tinha que devolver quase que integralmente tudo o que havia sido obtido enquanto se encontrava a serviço do *patronum*, nesta disposição o *reik* visigodo Eurico determina que, caso se quebre a relação de *obsequium* entre o *saio* e o *patronum*, aquele poderá continuar ao menos com a posse das armas que lhe foram dadas pelo

⁷² Cod.Eur (Frag 310): “Si quis bucellario arma dederit vel aliquid donaverit, si in patroni sui manserit obsequio, aput ipsum quae sunt donata permanenat. Si vero alium sibi patronum elegerit, habeat licentiam, cui se voluerit commendare: quoniam ingenuus homo non potest prohiberi, quia in sua potestate consistit : sed reddat omnia patrono, quern deseruit. Similis et de circa filios patroni vel bucellarii forma servetur, ut si ipsi quidem obsequi voluerint, donata possideant: si vero patroni filios vel nepotes crediderint reliquendos, reddant universa, quae parentibus eorum a patrono donata sunt. Et si aliquid bucellarius sub patrono adquesierit, medietas ex omnibus in patroni vel filiorum eius potestate consistat : aliam medietatem bucellarius, qui adquesivit, obtineat: et si filiam reliquit, ipsam in patroni potestate manere iubemus: sic tamen, ut ipse patronus aequalem ei provideat, qui earn sibi possit in matrimonio sociare. Quod si ipsa contra voluntatem patroni alium forte elegerit, quidquid patricius a patrono fuerit donatum vel a parentibus patroni, omnia patrone vel heredibus eiun restituatur.”

seu *patronum*, tendo que devolver, no entanto, integralmente o que fora obtido durante a ocorrência daquela relação.⁷³

Parece-nos difícil conjecturar qual situação era a mais benéfica, pois, na prática, a magnitude dos ganhos obtidos nesta relação dependeria precisamente da “sorte” nutrida por tais indivíduos frente ao patrocínio entabulado. Dito de outra maneira, em um primeiro olhar, a situação dos bucelários poderia parecer mais benéfica, pois, enquanto os saios saiam portando apenas as armas recebidas no início daquela relação, estes, mediante a quebra do contrato, podiam manter ainda a posse de metade dos ganhos que haviam obtido no curso deste patrocínio. No entanto, e se os ganhos obtidos no transcurso do patrocínio fossem ínfimos? Se os bucelários tivessem encaminhado esta relação precisamente em um período de marcante raridade de *expeditiones*, as quais, sem dúvidas, eram as principais fontes de ganho naquele período? Evidentemente que a situação contrária também pode ser conjecturada, vislumbrando neste caso, seguramente uma paisagem muito mais benéfica para os bucelários, que saíam deste *patrocinium* com uma robusta “metade” dos ganhos, do que certamente para os saios.

Estas duas disposições voltadas a situação jurídica dos bucelários e dos saios foram devidamente conservadas no *Liber Iudiciorum*. A *LI V, 3,1* conserva justamente o determinado por Eurico frente aos bucelários, ao determinar que aquele patrocinado que desejasse romper com o seu atual *patronus*, deveria lhe devolver tudo o que foi dado no início e a metade do conquistado naquela relação. De igual maneira determina a *LI V,3,2* em relação aos saios: nesta, determina-se que “as armas que entregam os senhores aos saiones para que lhes sirvam, não as deve demandar o senhor. Mas o que ganhar o saio com o senhor seja do poder do senhor”.⁷⁴

⁷³ Cod.Eur (Frag 311): “Arma quae saionibus pro obsequio da[n]tur, nulla ratione repetantur; sed illa quae, dum saius est, adquisivit, in patroni potestate consistant.” Ibidem, p.19.

⁷⁴ A *LI V, 3,1*: “Si his, qui in patrocinio constitutus est, vel filii eius patronum aut filios patroni relinquunt. Si quis ei, quem in patrocinio habuerit, arma dederit, vel aliquid donaverit, apud ipsum quae sunt donata permaneat. Si vero alium sibi patronum elegerit, licentiam habeat cui se voluerit commendare. Quoniam ingenuo homini non potest prohiberi, quia in sua potestate consistit; sed reddat omnia patrono quem deservit. Similis et circa filios patroni, et filios eius, qui in patrocinio fuit, quam filii eius filiis patroni obsequi voluerint, donata possideant. Si vero patroni filios vel nepotes ipsis nolentibus crediderint relinquendos, reddant universa, quae parentibus eorum a patrono donata sunt. Quicumque autem in patrocinio constitutus sub patrono aliquid adquisierit, medietas ex omnibus in patroni vel filiorum eius potestate consistat. Aliam vero medietatem idem bucellarius, qui adquisivit, obtineat. Quod si bucellarius filiam tantummodo reliquerit, et filium non reliquerit, ipsam in potestate patroni manere iubemus. Sic tamen, ut ipse patronus aequalem provideat, qui eam sibi possit in matrimonio sociare, et quidquid patri eius vel matri fuerat donatum, ad eam pertineat. Quod si ipsa sibi contra voluntatem patroni inferiorem forte maritum elegerit, quidquid patri eius a patrono fuerat donatum, vel a parentibus patroni, patrono vel haeredibus eius restituatur.” *LI V,3,2*: “Arma, quae saionibus pro obsequio donantur, nulla ratione a donatore repetantur: sed illa, quae dum saio est adquisivit, in patroni potestat consistant.”

Em outra disposição, a *CE 323*, o *reik* visigodo Eurico procurou tratar precisamente da participação dos servos nas *expeditio* em que atuavam os seus senhores. Nesta, determina-se que quando um desses senhores utilizasse os escravos de sua esposa nessa expedição, os benefícios obtidos ficariam precisamente sob a propriedade daquele e não nas mãos de sua esposa, durante não somente toda a sua vida, mas como também após a sua morte. Evidentemente que o *reik* visigodo Eurico também procura alertar que qualquer dano produzido por estes servos nos territórios de outrem também será considerado como responsabilidade daquele senhor que os encaminhou até a expedição.⁷⁵

Esta disposição também foi plenamente conservada no *Liber Iudiciorum*, uma vez que encontramos neste compêndio jurídico uma lei de conteúdo similar ao determinado por Eurico. Na *LI, IV, 2, 15*, determina justamente que “se o marido ganha alguma coisa com os servos da mulher na hoste, a mulher não pode demandar daquilo nada, nem em vida do marido, nem depois de sua morte”.⁷⁶

Podemos observar o impacto desta disposição apresentada pelo *reik* visigodo Eurico na natureza de eventos ocorridos anos após o seu reinado, quando esta disposição jurídica se encontrava em plena vigência. Podemos citar o caso de Teudis, general ostrogodo de Teodorico, que governaria em seu nome o *regnum* visigodo; tal general ao ser casado com uma grande proprietária de terras hispanoromana conseguiu montar um grande exército privado formado por mais de dois mil homens procedentes das terras de sua mulher. Contando com este aporte militar:

Llegó a mantener una independencia de hecho frente al rey ostrogodo, aunque no se proclamaría rey de los visigodos hasta la muerte de éste. Es este seguramente el caso más destacado de um jefe godo que se benefició de la fuerza que le daba el ejército reclutado entre los campesinos dependientes de las tierras de su mujer hispanorromana.⁷⁷

⁷⁵ Cod.Eur (Frag 323): “Maritus si cum servis uxoris in expeditione aliquid lucre fuerit consecutus, nihil exinde uxor a viro suo praesumat repetere, nec ipso vivente nec post eius obitum; sed vir, qui uxorem suam secundum sanctam scripturam in potestate habet, similiter et in servis eius potestatem habebit, et omnia, quae cum servis uxoris vel suis in expeditionem adquisivit, in sua potestate permaneant; pro eadem scilicet ratione, quia, si servi, dum cum domino suo in expeditione conversabantur, aliquid admisissent forte damnosum, ille, qui eos secum duxerat, et ei aliquid fecerant augmenti, ipse pro eis et responsum daturus esset et compositionem, si culpabiles fuissent inventi; ut sicut lucrum ita et damnum ad se dominus noverit pertinendum.”

⁷⁶ LI, IV, 2, 15: “Maritus si cum servis uxoris suae aliquid adquisierit, vel in expeditione aliquid lucri fuerit consequutus, nihil exinde uxor a viro suo praesumat repetere, nec ipso vivente, nec post eius obitum; sed vir, qui uxorem suam secundum sanctam scripturam habet in potestate, similiter et in servis eius potestatem habebit; et omnia, quae cum servis uxoris suae vel suis in expeditione adquisivit, in sua potestate permaneant. Pro eadem scilicet ratione, quia si ipsi servi, dum cum domino suo in expeditione conversabantur, aliquid admisissent forte damnosum, ille qui eos secum duxerat, et ei aliquid fecerant augmenti, ipse pro eis, et responsum daturus esset et compositionem, si culpabiles fuissent inventi. Vnde bene iubetur, ut sicut lucrum, ita et damnum ad se dominus noverit pertinendum.”

⁷⁷ BARBERO, A. y VIGIL, M, op.cit, p.46.

Segundo Barbero e Vigil, certamente esta disposição euríciana foi composta para ser “destinada sobre todo a los casos en que un godo contrae matrimonio con una gran propietaria romana y puede así disponer de un ejército privado en su provecho”.⁷⁸

Estas disposições voltadas aos indivíduos livres que atuavam como bucelários e/ou saios como também aos servos nos fazem constatar imediatamente um sintoma tão bem destacado por Barbero e Vigil: “En el Reino visigodo de Tolosa los grandes propietarios tenían a su servicio bajo las armas tanto a hombres libres como a siervos”.⁷⁹

Uma disposição em especial composta pelo *reik* visigodo Eurico tem suscitado algumas discordâncias entre os estudiosos: a CE 322.2. Nesta passagem, descreve-se a figura do *millenarius* desempenhando funções judiciais comparáveis as exercidas pelos *comitem civitatis aut iudicem*, ou seja, o *comes civitates* e o *iudex*, sendo o responsável, inclusive, a resolver os pleitos familiares como, por exemplo, quando acudiam os filhos a sua figura a fim de reclamar que a sua mãe viúva estava administrando mal os bens deixados em herança por seu pai, do qual ela havia se tornado *usufructuaria*.⁸⁰

Nesse sentido, tanto Jiménez Garnica quanto Pérez Sanchez são uníssonos ao destacar a evidente “calidad de juez” facultada ao *millenarius* a partir desta lei euríciana. No entanto, tais estudiosos discordam em um ponto central: a persistência da competência militar destas figuras.

A origem de toda esta divergência reside no fato de que os visigodos procuraram desde sempre estruturar as suas hostes calcando-as na organização decimal de suas fileiras, nas quais emergiam justamente as figuras do *decanus*, *centenarius* e *milenario*. O *milenario* seria o responsável pelo controle de mil homens, enquanto que, numa escala reduzida, dez *centenarius* de cem guerreiros, e por fim, cem *decanus* de dez homens.

Para Jiménez Garnica, por mais que o termo *milenario* remonte precisamente a um importante cargo dentro da estrutura do exército visigodo, não parece que o seu aparecimento nesta lei euríciana remonte a uma competência militar. Em outras palavras, para esta, este

⁷⁸ Ibidem.

⁷⁹ Ibidem.

⁸⁰ Cod.Eur (Frag 322.2): “Mater, si in viduitate permansit, aequalem inter filios suos, id est qualem unus ex filiis, usufructuariam habeat portionem; quam usque ad tempus vitae suae usufructuario iure possideat, ceterum nec donare nec vendere nec uni ex filiis conferre praesumat. Quod si cam filii hanc portionem matris evertere sive per negligentiam sive per odium eorum forte prespexerint ad millenarium vel ad comitem civitatis aut iudicem referre non differant, ut matrem suam contestatione commoneant, ne res, quas ad usumfructum accepit, evertat. Nam usumfructum, quem ipsa fuerat perceptura, dare cui voluerit, filio vel filiae, non vetetur. Verum si ex ea usufructuaria portione aliquid probatur eversum, filiis post mortem matris de eius facultatibus sarciatur. Post obitum vero matris potio, quam acceperat, ad filios, equaliter revertatur, quia non possunt de paterna hereditate fraudari. Quod si mater ad alias nuptias forte transierit, ex ea die usufructuariam portionem, quam de bonis mariti fuera consecuta, filii inter reliquas res paternas, qui ex eo nati sunt coniugio, vindicabunt.”

“millenarius debía de ser un tipo de figura judicial, y su presencia no justifica, por sí misma, que la antigua estructura militar romana se conservara sin cambios”.⁸¹ Pérez Sánchez, todavía, se mantém neutro na análise da aparição deste termo na lei euriciana; para este:

O millenarius sería un jefe militar, al frente de una unidad en teoría de 1000 hombres. Este aspecto, aunque no nos conste en la época tolosana, no puede ser puesto en duda si analizamos la etimología del término. De todos modos existen discrepancias sobre si ha de identificar el millenarius con el tiuphadus, ya que incluso se piensa en la coexistencia de ambos aunque el primero tendría un carácter judicial y el otro una función extrictamente militar.⁸²

Não encontramos mais disposições de conteúdo militar no Código de Eurico. Todavia, algumas leis encontradas no *Liber Iudiciorum* tem sido bastante problematizadas de tal maneira que alguns de seus analistas tem direcionado as suas autorias ao *reik* visigodo Eurico. Tratam-se das sete *anticquas* recolhidas no título II do livro IX, intitulado *Titvlvs de his qvi ad Bellvm no vadvnt, avt de bello refvgivnt*.

De maneira geral, todas estas *anticquae* acabam condenando algum comportamento corriqueiro perpetrado por importantes oficiais do exército, como os tiufados e os centenários que aceitam suborno (*IX, 2,1*), os compulsores que furtam aqueles que partem em hoste ou que recebem suborno para deixar algum indivíduo ficar em casa sem estar enfermo (*IX, 2,2* e *IX, 2,5*), os decanos e centenários que abandonam a hoste e retornam as suas casas (*IX, 2, 3* e *IX, 2,4*), àqueles que tendo a obrigação de receberem a *annona* – os subministros devidos pelos territórios as hostes durante as campanhas – tomavam para si parte dos ganhos, e por fim, apenas uma destinada a gratificar com um galardão a conduta daquele que recobra um servo das mãos do inimigo entregando-lhe ao seu antigo senhor.⁸³

Para Cláudio Sánchez Albornoz, não estaríamos diante de diretrizes jurídicas compostas durante o reinado de Eurico. Para fundamentar esta sua hipótese, o medievalista abulense centrou-se na análise de uma *anticqua* em especial, a *LI, IX, 2,2*, que se refere ao comportamento dos *compulsores exercitus*, ou seja, os indivíduos encarregados de promoverem a reunião das hostes a pedido do monarca. Após analisar esta *anticqua*, Sánchez

⁸¹ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.235.

⁸² PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.72.

⁸³ L.I, IX, 2,1: “Si hi que exercitui praepositi sunt, commodis corrupti aliquem de expeditione ad domum redire permiserint, vel a domibus suis exire non coegerint”; L.I, IX, 2,2: “Si compulsores exercitus aliquid, dum exercitum ad hostem compellunt, de domibus eorum auferre praesumpserint”; L.I, IX, 2,3: “Si praepositi exercitus relicto bello ad domum redeant, aut alios redire permittant”; L.I, IX, 2,4: “Si praepositi exercitus, aut relicta expeditione ad domum suam redeant, aut alios exire minime compellant”; L.I, IX, 2,5: “Si compulsores exercitus beneficio accepto aliquem sine agitudine domi stare permiserint”; L.I, IX, 2,6: “De his qui annonas distribuendas accipiunt, vel fraudare praesumunt”; L.I, IX, 2,7: “Quam mercedem accipiat qui mancipia vel quaslibet res de manu hostis exsurrexerit”.

Albornoz passou a defender com veemência que esta não remontava ao reino de Tolosa, sendo então uma elaboração muito mais recente, provavelmente datada da época toledana, em especial, do reinado de Leovigildo (572-586 d.C.).

Nesse sentido, Sánchez Albornoz procurou sustentar a sua hipótese em uma série de indicativos que, para ele, remontavam a um período seguramente mais tardio que o tolosano: a presença do termo *dominus* para se referir ao rei visigodo lhe parecia como uma conduta que remetia precisamente a um período mais tardio, assim como os excessos cometidos pelos *servi dominici* a qual esta lei procurava castigar, pareciam mais próprios de um momento em que a autoridade regia já se encontrava no seu auge, que ele estimara ter ocorrido justamente na época leovigildiana. Este medievalista abulense acreditava, assim, que este conjunto de *anticquas* teriam sido compostas na etapa leovigildiana.⁸⁴ Não estava sozinho nesta percepção, pois, Dor's também sustentava esta perspectiva ao defender que tais leis refletiam “los problemas de una nueva organización militar de Leovigildo, al que se deben atribuir las ant.1-7”.⁸⁵

Conforme Isla Frez, o argumento apresentado por Sánchez Albornoz se apresenta bastante débil, pois, seguramente encontramos uma série de casos referente a utilização do título de *dominus* para referir-se a um rei bárbaro já na época de Eurico. Menciona então o caso da corte vândala, onde os reis se empregaram habitualmente deste termo, recordando também a sua utilização no reino de Teodorico, o amalo, onde Cassiodoro o utiliza para referir-se ao Imperador de Constantinopla e igualmente para dar título aos reis ostrogodos, sendo a própria Amasalunta chamada de *domina*.⁸⁶

Isla Frez conclui o seu raciocínio apontando então que:

su difusión parece, pues, mucho mayor de lo que admitió Sánchez Albornoz y, quizá, el poderoso modelo de Teodorico terminó por propagar estas denominaciones. Por tanto, no hay obstáculo para que se trate de una ley euricana y las prevenciones con respecto a la existencia de abusos por parte de estos *servi dominici* son puramente apriorismos.⁸⁷

Desta maneira, tanto Orlandis quanto García Moreno sustentam que seguramente estamos diante de um conjunto de normas compostas no reinado do *reik* visigodo Eurico. Recusando-se a ratificar com veemência esta possibilidade, Pérez Sánchez, no entanto, não deixa de destacar que por mais que “no tengamos elementos suficientes para establecer una

⁸⁴ SÁNCHEZ ALBORNOZ apud ISLA FREZ, op.cit, p.16-17.

⁸⁵ D'Ors, Alvaro. El Código de Eurico, Estudios Visigóticos II, CSIC, **Cuadernos del Instituto Jurídico Español**, 12, Roma-Madrid, 1960, p.52.

⁸⁶ ISLA FREZ, op.cit, p.17.

⁸⁷ Ibidem.

cronología segura, desde luego conviene tener presente la fuerte probabilidad de una datación temprana (...) La impresión que produce esa ley IX,2,2, es de tratarse de una disposición para el reino de Tolosa”.⁸⁸

Esta dupla circunstância de dependência militar, marcada pela presença destes bucelários e saios, existente no *regnum* tolosano seguramente nos leva a concluir que:

En la década de los ochenta, había allí una nueva nobleza de armas que necesitaba tener patrimonios territoriales de importancia para mantener su reconocimiento popular entre los guerreros, que aparentemente eran sus iguales y conservar sus ejércitos privados.⁸⁹

Esta cada vez maior necessidade de obtenção de terras por parte dos *optimates* visigodos os levaria, inclusive, a interceder perante o reik visigodo Eurico a fim de pedir-lhe a anulação das doações realizadas pelos reiks anteriores a pessoas livres de menor estirpe social. Pelo que podemos observar no *Codex Euricianus*, este *reik* visigodo não atendeu a este pedido dos *optimates*, pois, no *CE 305*, determina-se que não se deve tomar as doações daqueles que outrora foram agraciados pelos *reiks* visigodos.⁹⁰

Também este dispositivo euriciano seria conservado por meio do *Liber Iudiciorum*, demonstrando o quão esta lei se apresentava profundamente importante, e igualmente em vigor, para a conjuntura ibérica de finais do século VII. Desta forma, observamos a *LI, V, 2, 2*, determinando justamente que:

As doações que o rei faz a algumas pessoas, ou que já foram feitas, devem estar no poder daqueles a quem a fez de tal maneira que aqueles que as receber faça delas o que bem entender. E se aquele que as recebeu morrer sem testamento, seus herdeiros devem recebê-las, e isto não deve ser desfeito a não ser que seja da vontade daquele que recebeu.⁹¹

De todo modo, para Jiménez Garnica, devemos encontrar no fator econômico a motivação procurada por Eurico a hora de iniciar esta regulação dos séquitos militares privados, pois:

El aumento de soldados bucelarios y saiones cuyo equipamiento, salario y manutención dependían de sus jefes privados, pudo permitir a Eurico reducir el volumen general del tributo que recaudaba en especie cada año en las

⁸⁸ Ibidem, p.17-18.

⁸⁹ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.238.

⁹⁰ Cod.Eur (Frag 305):“... conferentur ve sunt, hoc observandum esse iubemus, quod gloriosae memoriae patris nostri vel decessorum nostrorum constituit mansuetudo; quia iniquum esset principum statuta convelli”.

⁹¹ LI, V, 2, 2: “Donationes regiae potestatis, quae in quibuscumque personis conferuntur, sive conlatae sunt, in eorum iure persistant, in quorum nomine eas potestas contulerit regia; ea videlicet ratione, ut ita huiusmodi regalis munificentiae conlatio adtributa, in nominis eius, qui hoc promeruerat, transfusa permaneat, ut quidquid de hoc facere vel iudicare voluerit, potestatem in omnibus habeat. Quod si etiam is, qui hoc promeruerit, intestatus discesserit, debitis secundum legem haeredibus, res ipsa successionis ordine pertibebit, et infringi conlatae munificentiae gratia nullo modo poterit: quia non oportet Principum statuta convelli, quae covellenda esse percipientis culpa non fecerit”.

provincias. Si se limitaba el número de soldados oficiales, los comites no tendrían que hacer tanto acopio de alimentos en sus ciudades para su avituallamiento; y, de paso, se eliminaba también uno de los motivos que daban pie al fraude fiscal entre los funcionarios *erogatores*, cuyo negocio personal consistía en el *interpretium*, es decir, en la compra de alimentos al precio más bajo posible, mientras que el cálculo hecho a los que tributaban se hacía sobre cifras más altas.⁹²

Um evento curioso que revela o quanto os visigodos ainda se encontravam ligados as suas antigas tradições, por mais que a sua conversão ao arianismo tivesse sido iniciada a mais de cem anos quando ocorreu o traslado do Danúbio, pode ser vislumbrado em uma das cartas endereçadas por Siddonio Apollinare a seu cunhado Eddicio quando os visigodos se encontravam sitiando a Auvérnia. Nesta, o bispo descreve que os visigodos de Eurico tinham o costume de decapitar no início da noite aos seus mortos para que não fossem identificados pela mecha de seus cabelos. Evidentemente que este costume militar não era de natureza cristã, sendo então provavelmente uma tradição que remonta aos seus antigos cultos pagãos destinados ao deus da guerra Tiwaz.⁹³

4.2. A nomeação do *reik* visigodo Alarico II e as origens dos conflitos político-militares com o monarca franco Clodoveo

Após um longo período de assassinatos seguidos por deposições, os *reiks* visigodos novamente voltaram a deixar vago o seu cargo por questões naturais, em outras palavras, mediante um falecimento. É o que podemos concluir dos últimos dias de Eurico, haja vista que nenhuma das fontes nos falam de atividades usurpatórias a sua figura e muito menos que a sua morte tenha sido causada por elementos internos do *regnum*.

Como nos conta o bispo Isidoro de Sevilha, o *reik* visigodo Eurico falecera em Arles, provavelmente em 484 d.C., em meio a uma *morte propria defunctus*, ou seja, por questões naturais.⁹⁴ Com a sua morte, seu filho Alarico II acabou sendo alçado a *Tolosanam urbem princeps*, ou seja, a príncipe dos visigodos em Tolosa, a capital do *regnum*.⁹⁵

⁹² JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.238-339.

⁹³ Sidon. Epist., III, 3, 7: “taceo deinceps collegisse te privatis viribus publici exercitus speciem parvis extrinsecus maiorum opibus adiutum et infrenes hostium ante discursus castigatis cohercuisse populatibus. taceo te aliquot superventibus cuneos mactasse turmales e numero tuorum vix binis ternisve post proelium desideratis et tantum calamitatis adversae parti inopinatis certaminibus inflictum, ut occulere caesorum numerositatem consilio deformiore meditarentur. siquidem quos humari nox succincta prohibuerat decervicatis liquere cadaveribus, tamquam minoris indicii foret quem nolles agnosci crinitum dimisisse truncatum.”

⁹⁴ Isid.,HG (XXXV): “...Obiit Arelati Euricus rex, morte propria defunctus.”

⁹⁵ Isid.,HG (XXXVI): “Aera DXXI, ann. X imperii Zenonis, Eurico mortuo, Alaricus, filius ejus, apud Tolosanam urbem princeps...”

Conforme bem menciona Orlandis Rovira, ao assumir o trono tolosano, o *reik* Alarico II passava a ter a incumbência de gerir:

Um extenso reino que ocupaba en las Galias el gran cuadrilátero formado por los cursos de los ríos Rodano y Loira, la costa atlántica y los Pirineos: en la Península Ibérica, la provincia Tarraconense y los demás territorios dominados por los visigodos durante los dos últimos reinados se hallaban igualmente bajo la autoridad del rey de Tolosa.⁹⁶

Para bem conduzir este “fardo”, seguramente o novo *reik* visigodo deveria de ter as qualidades político-militares necessárias para garantir, além da manutenção de todos estes territórios que compunham este extenso *regnum*, a conquista de novos domínios, caso desejasse prosseguir a política expansionista de seu pai, Eurico.

Todavia, tem se assumido um certo consenso por parte dos historiadores que este *reik* visigodo acabou por não nutrir as competências necessárias para desempenhar com esmero o seu cargo e sobretudo para seguir a proposta expansionista de Eurico. Para Orlandis Rovira, não restam dúvidas que “Alarico no había heredado la energía ni la capacidad política de su padre. La tendencia a la ociosidad y a la molición habrían sido desde la infancia rasgos dominantes de su personalidad”.⁹⁷

Jiménez Garnica tem uma opinião ainda mais incisiva perante a figura de Alarico II. Para esta, o novo *reik* visigodo seguramente cometera uma série de significativos erros que, a posteriore, lhe cobrariam um enorme preço. Ao assumir o trono tolosano, o *reik* visigodo Alarico II teria deteriorado profundamente o outrora fortalecido aparato militar visigodo por confiar demais no quadro de relações amistosas que nutria o *regnum* frente as demais nações “bárbaras” por conta das alianças familiares que rapidamente se formariam durante o decurso de seu reinado.

Tomando como fio condutor de sua política este quadro de “amistividade”, o *reik* Alarico II teria assim deixado de conceber a importância devida a manutenção de um poderoso aparato militar que pudesse fazer frente a algum inesperado perigo que se colocasse frente ao *regnum*. Muito pelo contrário, sua atitude parece ter sido a de justamente diminuir o número de tropas ativas em seus territórios, que lhe pareceu ainda mais interessante pelo fato de que, com esta medida, deixava de cobrar os tributos militares aos provinciais, garantindo-lhe uma boa injeção de popularidade.

Todavia, os efeitos desta medida seriam, a curto e longo prazo, profundamente nefastos, pois:

⁹⁶ ORLANDIS ROVIRA, José. **História del Reino Visigodo Español**. Madrid: Ediciones Rialp, 2003, p.35.

⁹⁷ Ibidem, p.35-36.

Le hizo totalmente dependiente de la buena voluntad de la aristocracia en el caso de que necesitara reunir un ejército y, además, de que aquella pudiera imponerle su deseo de abrir hostilidades o no. De manera que, con respecto a los años más brillantes del gobierno de Eurico, Alarico II perdió dos de los pilares más importantes sobre los que debía sustentarse su autoridad: un sistema fiscal ordenado y con ingresos regulares, y un ejército suficiente.⁹⁸

Essa falta de visão militar de Alarico II fizera, portanto, que os seus efetivos militares se encontrassem profundamente reduzidos e que sua capacidade de resistência ao perigo externo estivesse bastante dependente da boa vontade dos seus *optimates gothorum*. Todo este deficit apresentado por Alarico II poderia passar sem prejuízos na trajetória dos visigodos, mas, estes não contaram com tamanha sorte, pois, para piorar ainda mais este quadro, emergia no seio dos Francos, a figura de Clodoveo, uma liderança militar que se caracterizaria justamente pela extrema importância concebida aos aspectos militares de seu *regnum* e igualmente por sua competência guerreira.

Orlandis Rovira em sua caracterização deste líder franco, não deixa de observá-lo como uma espécie de antítese de Alarico II. Enquanto o visigodo era mole e inapto, o franco era o símbolo da competência político-militar e do impeto expansionista. Para ele:

Clodoveo, el Joven monarca que dos años antes – en 483 – había sucedido a su padre como rey de los franco-salios, era un brillante jefe, tanto por sus talentos militares como políticos (...) Para desgracia suya [refere-se a Alarico II] y de los visigodos, eran muy otras cualidades que caracterizaban al caudillo de los francos.⁹⁹

Por uma peculiar ironia do destino, ao que parece, Alarico II não conseguira então fazer jus ao seu nome, lhe dado por seu pai em homenagem a Alarico I, aquele grande líder militar de outrora que, em seu impeto guerreiro, além de saquear Roma em duas ocasiões, conseguira fortalecer notavelmente a situação dos visigodos perante o Império Romano, obtendo para aqueles uma série de benefícios por meio da pressão militar.

O primeiro contato do *reik* visigodo Alarico II com aquele indivíduo, o rei franco Clodoveo, que dentro em breve o levaria a sua derrocada e a de seu *regnum*, se daria imediatamente após este ter assumido o trono tolosano. Como primeiro ato de seu afã expansionista, Clodoveo lançou-se ao Sul de seus territórios, em direção a Gália, a fim de entabular combate com o patrício romano Syagro, filho do antigo *magister militum* Aegidio, que controlava a província de Soissons, um enclave galo-romano considerado o último reduto romano no Ocidente.

⁹⁸ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.264.

⁹⁹ ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.36.

O cronista Gregório de Tours nos narra com detalhes os eventos que se sucederam em Soissons com a chegada de Clodoveo, em 486 d.C., devidamente acompanhado de um forte aparato militar naqueles domínios galo-romanos. Conta-nos então que Clodoveo, com o expresso objetivo de conquistar aquele reino, exigiu a Syagro que aquele se colocasse em campo de batalha para a realização de um enfrentamento direto.

Neste enfrentamento, Syagro viu então as suas hostes serem rigorosamente esmagadas pelas tropas de Clodoveo de maneira que somente restou-lhe fugir imediatamente para Tolosa, para se manter sob exílio na corte de Alarico II. Ciente deste acontecido, como nos relata Gregório de Tours, rapidamente Clodoveo enviou então legados em direção a Alarico II a fim de exigir-lhe a entrega de Syagro sob a ameaça de que, caso não fosse entregue, ele iniciara imediatamente uma guerra contra o seu *regnum*. Pressionado, o *reik* visigodo Alarico II acabou atendendo ao pedido, tendo entregado Syagro aos legados de Clodoveo, que trataram de executá-lo rapidamente após chegarem ao encontro de Clodoveo.¹⁰⁰

Com esta vitória frente a Syagro, os francos do rei Clodoveo acabaram anexando os domínios daquele, a *Lugdunensis Secunda*, a *Lugdunensis Tertia* e a *Lugdunensis Senonia*, províncias estas precisamente localizadas entre o Sena e o Somme, que se apresentavam como o último reduto de “romanidade” nas Gálias, passando então a se tornarem agora os novos vizinhos dos visigodos no norte da Gália, em substituição aos galo-romanos de Syagro. Encontravam-se, portanto, cada vez mais próximos dos domínios que compunham o *regnum* tolosano na região do Loire.

Gregório de Tours conta-nos que em meio a estes eventos, muitas igrejas acabaram sendo despojadas pelas hostes de Clodoveo, uma vez que aquele ainda se encontrava envolvido no “erro pagão”.¹⁰¹ No entanto, pouco depois a conquista de Soissons, se realizaria um evento profundamente significativo que atingiria não somente a esfera religiosa, mas sim também o campo político-militar: a conversão de Clodoveo ao Cristianismo em sua vertente católica.

¹⁰⁰Greg. Tours., Hist. Franc, II, 27: “His ita gestis, mortuo Childerico, regnavit Chlodovechus, filius eius pro eo. Anno autem quinto regni eius Siacrius Romanorum rex, Egidi filius, apud civitatem Sexonas, quam quondam supra memoratus Egidius tenuerat, sedem habebat. Super quem Chlodovechus cum Ragnechario, parente suo, quia et ipse regnum tenebat, veniens, campum pugnae praeparare deposcit. Sed nec iste distolit ac resistere metuit. Itaque inter se utrisque pugnantibus, Syagrius elisum cernens exercitum, terga vertit et ad Alaricum regem Tholosa curso veluci perlabitur. Chlodovechus vero ad Alarico mittit, ut eum redderit; alioquin noverit, sibi bellum ob eius retentationem inferri. Ad ille metuens, ne propter eum iram Francorum incurrerit, ut Gothorum pavere mos est, vinctum legatis tradedit. Quem Chlodovechus receptum custodiae mancipare praecipit; regnoque eius acceptum, eum gladio clam feriri mandavit...”

¹⁰¹Greg. Tours., Hist. Franc, II, 27: “Eo tempore multae aeclesiae a Chlodovecho exercitu depraedatae sunt, quia erat ille adhuc fanaticis erroribus involutus...”

Este cronista turonense relata então que esta sua conversão teria sido essencialmente alcançada graças às ações de sua esposa, a burgúndia Clotilde, com a qual havia contraído matrimônio pouco depois aos eventos de Soissons. Esta ao dar um primogênito a Clodoveo, batizado de Teodorico, teria o convencido não somente a batizá-lo sob ritual cristão, mas sim a também se deixar batizar, utilizando-se das seguintes palavras:

Os deuses que você adora não são nada, e eles serão incapazes de ajudar a si mesmos ou qualquer outra pessoa. Porque eles estão gravados em pedra ou madeira ou algum metal. E os nomes que vocês dão a eles são de homens e não de deuses, como Saturno, que fugiu de seu reino após ser banido por seu filho. Como o próprio Júpiter, autor de tantos crimes vergonhosos, cometendo incesto com homens, zombando de suas parentas, não se abstendo de ter relações com a sua própria irmã. O que poderia Marte ou Mercúrio fazer? Eles são dotados sim com artes mágicas mais do que com poder divino.¹⁰²

Convencido, o rei franco Clodoveo teria pedido então para ser o primeiro batizado dentre os francos pelo bispo Remigio, descrito por Gregório de Tours como um homem de excelente sabedoria e de tamanha santidade a ponto de ter ressuscitado a um homem morto, que dirigira aquela sagração. Prostrado diante de Remigio, o rei Clodoveo foi “batizado em nome do Pai, Filho e Espírito Santo, tendo sido ungido com o unguento santo e feito o sinal da cruz de Cristo”. E com ele, se converteram também três mil soldados de seu séquito.¹⁰³

Parece-nos pouco crível que este ato de profunda ousadia de Clotilde realmente tenha ocorrido. É mais provável que tenha subsistido um objetivo profundamente material pensado pelo próprio Clodoveo que o tenha estimulado a se converter ao Cristianismo em sua vertente católica. Tanto Orlandis Rovira quanto Jiménez Garnica são uníssonos ao detectar qual motivação foi encontrada por Clodoveo ao se converter ao cristianismo: a obtenção de prestígio e de apoio perante os galo-romanos.

Para Orlandis Rovira, não restam dúvidas que:

El prestigio de Clodoveo entre la mayoritaria población galo-romana creció de modo extraordinario a partir de su bautismo en un día de Navidad en

¹⁰² Greg. Tours., Hist. Franc, II, 29: “Igitur ex Chrotchilde regina habuit filium primogenitum. Quem cum mulier baptismo consecrare vellit, praedicabat assidue viro, dicens: 'Nihil sunt dii quos colitis, qui neque sibi neque aliis potuerunt subvenire. Sunt enim aut ex lapide aut ex ligno aut ex metallo aliquo sculpti. Nomina vero quae eis indedistis homines fuere, non dii, ut Saturnus, qui a filio ne a regno depelleretur, per fugam elapsus adseritur, ut ipse Iovis omnium stuprorum spurcissimus perpetratur, incestatur virorum, propinquarum derisor, qui nec ab ipsius sororis propriae potuit abstinere concubitus, ut ipsa ait: Iovisque et soror et coniux. Quid Mars Mercuriusque potuere? Qui potius sunt magicis artibus praediti, quam divini nominis potentiam habuere...”

¹⁰³ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 31: “...Cui ingresso ad baptismum sanctus Dei sic infit ore facundo: 'Mitis depone colla, Sigamber; adora quod incendisti, incende quod adorasti'. Erat autem sanctus Remegius episcopus egregiae scientiae et rethoricis adprimum inbutus studiis, sed et sanctitate ita praelatus, ut Silvestri virtutebus equaretur. Est enim nunc liber vitae eius, qui eum narrat mortuum suscitasse. Igitur rex omnipotentem Deum in Trinitate confessus, baptizatus in nomine Patris et Filii et Spiritus sancti delebutusque sacro crismate cum signaculo crucis Christi. De exercito vero eius baptizati sunt amplius tria milia...”

torno al año 500, quizás el 498 o 499. Un bautismo católico, porque el monarca franco no abrazó el arrianismo, como habían hecho casi todos los príncipes germánicos anteriores y sus respectivos pueblos, sino que pasó directamente desde el paganismo a la Iglesia católica.¹⁰⁴

Jiménez Garnica ratifica que:

Aunque al perder su religión ancestral los francos sabían que se iban a ver privados de uno de sus principales componentes de cohesión étnica, Clodoveo y su *populus* debieron de evaluar correctamente que la conversión impresionaría a los obispos y a la población galorromana de las Gálias, con lo que ganaban de forma inmediata mayor integración, ya que no habría ningún obstáculo legal que impidiera el *ius connubium* con los provinciales.¹⁰⁵

O rei franco Clodoveo, de certo modo, repetia assim a mesma conduta do outrora Imperador romano Constantino I (306-337 d.C.) que, a partir de 312 d.C., parece ter se “convertido” ao Cristianismo, tornando-a a religião oficial do Império Romano, a fim de fortalecer o seu poder político a partir da associação com aquela emergente seita antes combatida no seio do Império.¹⁰⁶

Se a ideia antes era a de se diferenciar para manter uma certa identidade, como fizera Frígernio ao se converter ao arianismo durante o traslado do Danúbio, o atual momento requeria então a efetuação do movimento contrário, ou seja, a aproximação com os indivíduos com os quais seriam travadas as novas relações, por meio da religião, no caso em questão, da conversão ao cristianismo em sua face católica. Ao nutrir o interesse nos territórios galo-romanos, o rei franco Clodoveo pragmaticamente se utilizou então do artifício da conversão ao catolicismo, por meio do batismo, para seguramente se aproximar dos provinciais galo-romanos com o expreso propósito de assim preparar o espaço geopolítico e religioso necessário para levar a cabo o seu projeto expansionista sob aqueles territórios.

Decerto:

El factor religioso jugó un papel principal en la disputa franco-visigoda. La conversión católica de Clodoveo y los francos le granjeó las simpatías de la mayoritaria población galo-romana, comenzando por los obispos, que eran sus indiscutibles jefes naturales. Alarico II no demostró ningún interés por proseguir la política más o menos persecutoria contra los católicos de su padre Eurico. Pese a ello, la abierta simpatía hacia los francos de muchos obispos de su reino indujo al monarca tolosano a tomar ciertas medidas

¹⁰⁴ ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.36.

¹⁰⁵ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.268.

¹⁰⁶ Segundo Paul Veyne: “O motivo da conversão de Constantino é simples, me disse Hélène Monsacré: àquele que desejava ser um grande imperador, era necessário um grande deus. Um Deus gigantesco e amante, que se apaixona pela humanidade, suscitava sentimentos mais fortes que a multidão de deuses do paganismo, que viviam para si mesmos; este Deus desenrolava um plano não menos gigantesco para a salvação eterna da humanidade; ele se imiscuía na vida de seus fiéis exigindo-lhes uma moral estrita”. VEYNE, Paul. **Quand notre monde est devenu chrétien (312-394)**. Paris: Albin Michel, 2007, p.33.

represivas contra algunos de ellos. Volusiano de Tours fue deportado a España y murió en Toulouse, camino del exilio. Parecida suerte corrió su sucesor, Vero. Los obispos Ruricio de Limoges y Cesáreo de Arlés fueron confinados a Burdeos en el año 505. Pero Alarico II se esforzó a la vez por congraciarse con la Iglesia católica: la mayor parte de los obispos desterrados retornaron pronto a sus sedes, y el rey autorizó la celebración en septiembre de 506 del importante concilio de Agde.¹⁰⁷

Enquanto isso ocorria na Gália, a figura do ostrogodo Teodorico, o Grande, irrompia com grande força no território italiano, após ter sido enviado pelo Imperador do Oriente Zenon até aquele domínio a fim de combater Odoacro para então conquistar para Constantinopla o controle da pars *occidentalis*. Tal indivíduo havia tido toda a sua formação político-militar na corte do Oriente, pois, havia sido enviado, ainda na tenra idade, por seu pai, Teodomiro, a Constantinopla na situação de refém como parte de um acordo de paz que seu pai havia efetuado com o então Imperador bizantino Leão I, como nos conta Jordanes:

Havia cumprido então sete anos e entrado no oitavo; e como seu pai vacilava em entregar-lhe, seu tio Valemiro lhe suplicava para que ficasse consolidada a paz entre godos e romanos. Havendo entregado, portanto, a Teodorico como refém, levaram-lhe a Constantinopla em direção ao imperador León, e como era um garoto muito bonito, rapidamente ganhou em seguida o favor imperial.¹⁰⁸

Rapidamente este ostrogodo galgaria os mais altos postos dentro da corte do Oriente, uma vez que, em 483 d.C., o Imperador do Oriente Zenon nomeou-o como *magister militum praesentalis*, e no ano seguinte, 484 d.C., como patrício, concedendo-lhe, inclusive, o controle sobre as províncias da Dácia Ripense e da Moésia Inferior. O cronista Jordanes nos conta que as honrarias oferecidas por Zenon ao ostrogodo Teodorico foram tantas que, além de nomeá-lo também como *consul ordinarius*, “mandou erigir uma estátua equestre no pátio de seu palácio”¹⁰⁹ em sua homenagem.

Jordanes nos conta, inclusive, que teria sido o próprio Teodorico quem convencera ao Imperador do Oriente Zenon a permiti-lo partir em direção a conquista do território italiano, através das seguintes palavras:

¹⁰⁷ ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.36.

¹⁰⁸ Iord.,Get (LII, 271): “...qui iam septem annorum incrementa conscendens octavum intraverat annum. Quem dum pater cunctatur dare, patruus Valamir extitit supplicator tantum, ut pax firma inter Romanos Gothosque maneret. Datus igitur Theodoricus obses a Gothis duciturque ad urbem Constantinopolitanam Leoni principi, et, quia puerulos elegans erat, meruit gratiam imperialem habere...”

¹⁰⁹ Iord.,Get (LVII, 289): “Theodorico vero gentis suae regem audiens ordinato imperator Zeno grate suscepit eique evocaturia destinata ad se in urbe venire precepit, dignoque suscipiens honore inter proceres sui palatii conlocavit. Et post aliquod tempus ad ampliandum honorem eius in arma sibi eum filium adoptavit de suisque stipendiis triumphum in urbe donavit, factusque consul ordinarius, quod summum bonum primumque in mundo decus edicatur; nec tantum hoc, sed etiam et equestrem statuam ad famam tanti viri ante regiam palatii conlocavit.”

A *Hespéria*, sobre a que reinaram em outros tempos vossos antecessores, e aquela antiga capital e senhora do mundo ¿ porque vivem hoje baixo a tirania de um rei dos rugos e dos turcilingos? Manda que marche contra ele com a minha nação, com o objetivo de que não caia sobre ti o peso dos gastos da expedição, e para que, se saio vencedor com o auxilio do Senhor, tua gloria brilha naquelas comarcas. Porque convêm que eu, que sou teu servidor e teu filho, planeje e tenha como dom teu aquele reino, se o conquisto; e tu não podes tolerar que aquele, desconhecido para ti, faça pesar tirânico julgo sobre seu reinado e mantenha uma parte do Império na servidão e escravidão. E quanto a mim, considerarei minha conquista, se saio vencedor, como dom e favor seu: e por tu parte, se sou vencido, não terás feito nenhum sacrifício, uma vez que, como já mencionei, terás economizados os gastos da expedição.¹¹⁰

Com o consentimento de Zenon, o ostrogodo Teodorico, o Grande, chegou então em território italiano com as suas hostes em 488 d.C., onde derrotaria a Odoacro em três ocasiões: na Aquileia (488 d.C.), em Verona (489 d.C.) e nas proximidades do rio Adda (490 d.C.). Pressionado por estas vitórias, Odoacro consentiu então em formalizar um acordo benéfico para ambas as partes, na qual se decidira que os dois, Odoacro e Teodorico, compartilhariam então o controle daqueles territórios. Todavia, o ambicioso Teodorico acabou por não respeitar este acordo pactuado com Odoacro, pois, iniciou um cerco a Ravenna, onde se encontrava Odoacro, que perdurou por três anos, até que em 493 d.C., conseguira capturá-lo, aniquilando logo em seguida a sua vida.

Com esta derradeira vitória sobre Odoacro:

Reconhecia toda a Itália a Teoderico por senhor, e o desejo público estava de acordo com o do rei dos godos. Teoderico, com o consentimento expresso do imperador Zenon, deixou suas vestiduras nacionais para revestir-se com a púrpura real, como chamado adiante a reinar sobre godos e romanos.¹¹¹

O ostogrodo Teodorico se tornava assim o regente, a serviço do Imperador do Oriente Zenon, de todos os territórios italianos outrora usurpados por Odoacro. Nesse ínterim, este novo regente da Itália, Teodorico, tratou de fortalecer ainda mais a sua *potestas*, a fim de teoricamente garantir a estabilidade de sua nova posição no Ocidente, através de um

¹¹⁰ Iord.,Get (LVII, 291): “Cumque ei, ut solebat, familiariter facultas fuisset loquendi concessa: 'Hesperia, inquit, plaga, quae dudum decessorum prodecessorumque vestrorum regimine gubernata est, et urbs illa caput orbis et domina quare nunc sub regis Thorcilingorum Rogorumque tyrannide fluctuatur? Dirige me cum gente mea, si praecepis, ut et hic expensarum pondere careas et ibi, si adiutus a domino vicero, fama vestrae pietatis inradiet. Expedit namque, ut ego, qui sum servus vester et filius, si vicero, vobis donantibus regnum illud possedeam: haut ille, quem non nostis, tyrannico iugo senatum vestrum partemque rei publicae captivitatis servitio premat. Ego enim si vicero, vestro dono vestroque munere possedebo; si victus fuero, vestra pietas nihil amittit, immo, ut diximus, lucratur expensas'.”

¹¹¹ Iord.,Get (LVII, 295): “...Cui et primum concedens Theodoricus postmodum ab hac luce privavit tertioque, ut diximus, anno ingressus sui in Italia Zenonemque imp. consultu privatum abitum suaeque gentis vestitum seponens insigne regio amictu, quasi iam Gothorum Romanorumque regnator, adsumit missaque legatione ad Lodoin Francorum regem filiam eius Audefledam sibi in matrimonio petit...”

expediente político bastante corriqueiro: a composição de uma rede de alianças matrimoniais. Desta feita, como nos conta Jordanes, primeiramente procurou contrair matrimônio com Audofleda, a irmã do rei franco Clodoveo, e a posteriore, tratou de casar as suas filhas com Alarico II, *reik* dos visigodos, e Segismundo, rei dos burgúndios.¹¹²

Quanto aos visigodos de Eurico, aqueles seguramente se encontravam, naquele momento, profundamente concentrados em questões direcionadas precisamente ao fortalecimento e a consolidação de sua *potestas* sobre os territórios hispânicos. Chegamos a esta conclusão a partir da *Chronica Caesaraugustana*, a qual nos informa, ainda que bastante superficialmente, que, no ano seguinte a esta vitória de Teodorico sobre Odoacro, portanto, em 494 d.C., um grupo de *Goti in Hispânicas ingressi sunt*,¹¹³ ou seja, um contingente de indivíduos visigodos trasladaram a terras hispânicas a mando do *reik* visigodo Alarico II. Esta passagem desta crônica tem suscitado, no entanto, uma série de divergências entre os historiadores que se tem debruçado acerca do conteúdo prático desta passagem.

Orlandis Rovira ao analisar esta passagem, lançou a seguinte pergunta: “Se trataría de una inmigración pacífica o de una expedición militar?”. Ao procurar responder a sua própria indagação, este medievalista recordou o fato de que a província Tarraconense havia sido conquistada pelos visigodos, à época sob o mando de Eurico, em 472 d.C., sob um clima de forte oposição da aristocracia da parte oriental desta província. Esta lembrança poderia rapidamente direcionar para a segunda opção de resposta, a qual indica a uma expedição militar, mas, segundo o mesmo, nos vinte anos que se passaram após a conquista da *Tarraconensis*, as fontes não nos revelam a persistência de “resistencias antigóticas que demandasen una expedición de castigo en Hispânia”. Teria sido então um traslado com fins ocupacionais? Uma verdadeira imigração em massa dos visigodos?¹¹⁴

Para responder a estas perguntas, Orlandis Rovira passa a analisar então o conteúdo de uma outra informação fornecida pela *Chronica Caesaraugustana*. Esta crônica nos conta que em 496 d.C se produziu na Hispânia um levantamento antigótico orquestrado por uma figura de nome Burdunello que seria rapidamente sufocado quando, no ano seguinte, 497 d.C, seu líder foi entregue por seus próprios aliados aos visigodos e trasladado a Toulouse, onde foi

¹¹² Iord.,Get (LVIII, 297) : “Antequam ergo de Audefledam subolem haberet, naturales ex concubina, quas genuisset adhuc in Moesia, filias, unam nomine Thiudigoto et aliam Ostrogotho. quas mox in Italiam venit, regibus vicinis in coniugio copulavit, id est unam Alarico Vesegotharum et aliam Sigismundo Burgundzonorum...”

¹¹³ JIMÉNEZ SÁNCHEZ, Juan Antonio. Acerca de la denominada Crónica de Zaragoza. **Helmantica: Revista de filología clásica y hebrea**, Tomo 58, Nº 177, 2007, p.339-367, p.363.

¹¹⁴ ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.39.

posto no interior de um touro de bronze para ser queimado diante do público como um exemplo. Para este medievalista:

La debelación de este levantamiento provocaría un incremento de la presencia goda en Hispânia, con el resultado de que un número considerable de visigodos se estableciera definitivamente en territorio peninsular: tal parece ser el sentido más probable de la noticia de la *Chronica Caesaraugustana*: *gothi intra Hispânias sedes acceperunt* – los godos se asentaron en el interior de España –, noticia que la *Chronica* data también em 497.¹¹⁵

A fim de sustentar ainda mais a sua tese, Orlandis Rovira ainda procurar interligar esses fatos ocorridos entre 494-497 d.C., descritos pela *Chronica Caesaraugustana*, com eventos narrados em um outro documento, a Crônica de Próspero Havnense. Este documento narra, em uma passagem específica, a reconquista de Saintes por parte do *reik* visigodo Alarico II das mãos dos francos de Clodoveo. Diante do enunciado por esta passagem, Orlandis lança então um questionamento que direcionaria todo o seu posicionamento: “Pudo haber sido esa primera ocupación franca de aquel territorio de denso poblamiento gótico la causa de la entrada de visigodos en España en el 494, entrada que en tal caso habría tenido más de oleada migratoria que de incursión militar?”¹¹⁶

Orlandis Rovira se utiliza então do fato de que a Crônica de Próspero Havnense não informa exatamente em que ano Saintes havia sido conquistada pelos francos de Clodoveo, indicando apenas a sua reconquista pelos visigodos em 496 d.C., para conjecturar que aquela passagem referente a 494 d.C. indicaria assim uma evidente situação de traslado de visigodos dessa populosa região de Saintes em direção a Hispânia, quando aquela fora então conquistada pelos francos.

Em relação a passagem datada de 497 d.C., Orlandis Rovira, ao concluir o seu raciocínio, ainda procura apresentar mais uma pergunta retórica que, decerto, tinha como intenção fundamentar essa sua defesa do assentamento dos visigodos na Hispânia por estes anos. Orlandis Rovira se pergunta assim, em tons de afirmação sublimada, se:

Tendría ese asentamiento como contrapartida una debilitación de la presencia gótica en *Aquitânia*, que permitió a los francos apoderarse un año más tarde de Burdeos (498), capturando al duque Suatrio, comandante militar visigodo, aunque la ciudad fuera de nuevo recuperada por Alarico II?¹¹⁷

Por mais que se trate de um questionamento, parece-nos claro que, no bojo de seu posicionamento, Orlandis Rovira procurou associar esta fraqueza da cidade de *Burdeos* com

¹¹⁵ Ibidem.

¹¹⁶ Ibidem.

¹¹⁷ Ibidem.

um possível movimento migratório que teria levado uma série de indivíduos visigodos da *Aquitânia* em direção a Hispânia. Portanto, para ele, trata-se de uma evidência neta o fato de que este processo de “despovoamento” da *Aquitânia* acabou por levar a que tais territórios se encontrassem gradativamente em uma situação de debilidade político-militar a tal ponto que acaba por permitir aos francos a conquista de uma tão importante província como era Burdeos, em 498 d.C.

Jiménez Garnica também se posiciona ao lado desta concepção que defende a interpretação destas passagens da *Chronica Caesaraugustana* como sinais evidentes de uma imigração em massa dos visigodos em direção a Hispânia, ocorrida a partir da última década do século V d.C. Para esta medievalista, não restam dúvidas que este traslado de visigodos a Hispânia em 494 d.C. nada teve a ver com uma expedição militar, tratando-se na verdade de uma operação orquestrada pelo *reik* visigodo Alarico II com o objetivo de redistribuir as terras que haviam sido confiscadas da aristocracia dissidente da *Tarraconensis* a outros indivíduos. Ao se sentir seguro por conta de sua aproximação com o poderoso Teodorico, Alarico II teria assim orquestrado esta operação a fim de redirecionar estas terras a uma gama de guerreiros que tratara de deslocar das terras galas em direção a aquelas terras confiscadas na Hispânia para repovoá-las com pessoas de sua confiança. Com esta conduta, “conseguiría incrementar la lealtad de sus seguidores, a quíenes concedería más donaciones, y, de paso, intentaría incrementar la producción agrícola y, con ella, los ingresos fiscales”.¹¹⁸

Para esta medievalista, aliás, a interpretação da passagem que descreve a rebelião e a tentativa de usurpação na *Tarraconensis* em 496-497 d.C. por parte de Burdunello, deve levar essencialmente em consideração este projeto de redistribuição das fincas da *Tarraconensis* a indivíduos visigodos trasladados da Gália até aquelas terras, o que pressupõe o assentamento, para que possa ser compreendida com perfeita exatidão. Dito de outra maneira, conforme Jiménez Garnica, a rebelião encabeçada por Burdunello em 496 d.C. na *Tarraconensis*, teria sido causada pelo fato de que:

sus habitantes no estuvieron dispuestos a aceptar tan facilmente los cambios [refere-se a esta distribuição de terras]; [de modo que] dos años despues, en 496, mientras Alarico hacía frente a los problemas con los francos en la ciudad de Saintes, se produjeron movimientos de agitación política.¹¹⁹

Abadal y Vinyals também apresenta uma opinião consoante a Jiménez Garnica, uma vez que para este, a partir de 494 d.C., por conta da pressão dos francos na fronteira norte

¹¹⁸ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.273.

¹¹⁹ Ibidem.

visigoda, uma significativa parcela da população visigoda passou a entrar na Hispânia com o objetivo de se estabelecerem naquela região. Para este, não deveríamos interpretar, portanto, esta passagem como um indicio da “entrada de um ejército y de unas autoridades godas que ya desde hacía veinte años la ocupaban; seguramente fuera más acertado interpretar que entra un amplio grupo de la población goda, emigrada de la Galia, y con la intención de asentarse en el país.”¹²⁰

Esta tradicional tese que identifica nestas duas passagens em especial da *Chronica Caesaraugustana* a evidência de uma certa imigração de um amplo segmento da população visigoda da Gália em direção a Hispânia, aos finais do século V d.C, tem sido, no entanto, bastante contestada por uma serie de estudiosos que ao efetuarem uma acurada análise contextual e linguística não somente destas passagens, mas sim de todo o conteúdo disposto na *Chronica*, tem observado que as interpretações fornecidas por estes defensores da tese do assentamento seguramente se encontram dotadas de uma série de negligências frente as idiossincrasias do *corpus documental* em questão.

Em outras palavras, ao que parece, ao analisarem estas singulares passagens da *Chronica Caesaraugustana*, tais historiadores parecem não ter levado em consideração a natureza do restante do conteúdo disposto neste documento, negligenciando assim, o que podemos chamar de uma certa coesão textual deste corpus documental, que acaba por nortear a natureza de toda a *Chronica Caesaraugustana*. Tais historiadores tem encontrado, assim, uma nova interpretação não somente para estas passagens, mas para todo o conjunto de encertos desta *Chronica*, que se apresentam diametralmente opostas aos pressupostos defendidos pelos teóricos do assentamento.

Manuel Koch certamente se apresenta como um dos principais expoentes desta corrente que se posiciona em profunda discordância ao posicionamento sustentado por estudiosos como Orlandis Rovira, Jiménez Garnica e Abadal y Vinyals. Em suas abordagens, este historiador alemão tem demonstrado os equívocos desta concepção que defende que, a partir de 494 d.C., observou-se uma imigração maciça de visigodos da Gália em direção a Hispânia com propósitos de assentamento.

Para Koch, a resposta para se houve ou não imigração em massa a Hispânia a partir da última década do século V d.C. reside justamente numa análise profundamente acurada das fontes daquele período. No entanto, como o mesmo bem destaca, qualquer tentativa nesse

¹²⁰ ABADAL Y VINYALS, Ramón de. **Del reino de Tolosa al reino de Toledo : discurso leído el día 27 de noviembre de 1960 en el acto de su recepción pública por el Excmo. Sr. D. Ramón de Abadal y de Vinyals y contestación por el Excmo. Sr. Director de la Real Academia D. Francisco J. Sánchez Cantón.** Madrid : Real Academia de la historia, 1960, p.45.

sentido se apresenta desde já problemática “porque prácticamente todas las fuentes guardan silencio respecto a una migración visigoda entre finales del siglo V y principios del siglo VI”.¹²¹

Portanto, em virtude deste vazio de informações sobre a temática, temos que invariavelmente nos acercar do único *corpus documental* revelador frente a esta questão: a *Chronica Caesaraugustana*. A fim de examinar se as duas passagens da *Chronica* revelam realmente o testemunho de um assentamento visigodo, este historiador alemão passou a examinar então cada uma destas passagens em suas minúcias linguísticas e contextuais.

Ao iniciar a sua análise a partir do encerto datado de 494 d.C., Koch nos informa que toda e qualquer atividade que almeja examinar o conteúdo destes fragmentos deve procurar responder primordialmente ao questionamento: “Quem são os mencionados *Goti* e o que eles fazem exatamente em solo ibérico?”. Para tal, deve-se levar rigorosamente em consideração “los demás contextos de la fuente en los cuales se habla de *Goti*”¹²² para compreender a que grupo de pessoas se refere este termo, uma vez que, contando apenas com as duas passagens de forma isolada se torna impossível obter esta resposta com clareza.

Nesse sentido, Koch evidencia que dos dezoito fragmentos encerrados na *Chronica* durante o período de 450 até 506 d.C., encontramos o termo *Goti* em sete destas passagens. Sendo duas delas as passagens referidas, devemos nos voltar à análise dos cinco fragmentos restantes para compreender em que ambiente se insere este termo *Goti* neste *corpus documental*. Efetuada esta operação, constata-se decerto que “las cinco restantes claramente están vinculadas con expediciones militares de un ejército godo”.¹²³

Tanto Koch quanto Domínguez Monedero atestam para o fato de que se “los relatos extremadamente breves de los *Consularia* informan casi exclusivamente sobre acontecimientos políticos y militares, parece obvio que el término *Goti* presentado aquí es la denominación para soldados godos”.¹²⁴ Foram, portanto, soldados visigodos que chegaram a Hispânia, nas lides de 494 d.C., com o objetivo de empreenderem campanhas militares.

¹²¹ KOCH, Manuel. *Gotthi intra Hispânicas sedes acceperunt*. Consideraciones sobre la supuesta inmigración visigoda en la Península Ibérica. **Pyrenae: revista de prehistòria i antiguitat de la Mediterrània Occidental**, n.37, v.2, 2006, p.83-104, p.87.

¹²² Ibidem, p.89.

¹²³ Ibidem.

¹²⁴ Ibidem. Consoante a Koch, Domínguez Monedero defende que: “En este contexto debemos comentar la primera de las noticias problemáticas de la Crónica: Ad a. 494 : His cons. Gotthi in Hispânicas ingressi sunt. ¿Quiénes son aquí los Gotthi? En la misma Crónica, siempre que aparecen los Gotthi los verbos de los que son sujeto se refieren siempre a acciones bélicas (dimicare, occupare).” DOMÍNGUEZ MONEDERO, Adolfo Jerónimo. La *Chronica Caesaraugustana* y la presunta penetración popular visigoda en Hispânia. Antigüedad y cristianismo: **Monografías históricas sobre la Antigüedad tardía. (Ejemplar dedicado a: Los Visigodos.**

Para fundamentar ainda mais a sua percepção, Koch demonstra que o verbo *ingredior*, o qual na passagem está conjugado no transitivo *ingressi*, também deve ser rigorosamente interpretado a partir de uma semântica bélica, pois, não somente nesta e em outras passagens desta *Chronica*, mas sim como também de outras documentações, este verbo foi utilizado para atingir este sentido de ação militar.¹²⁵

De fato, se analisarmos, por exemplo, uma passagem datada de 506 d.C., encontraremos a informação que *Dertosa a Gotthis ingressa est* sendo seguida da descrição da captura e do assassinato do *tyranus Petrus*,¹²⁶ o que claramente indica que daquela província hispânica, atual cidade de Tortosa, havia tentado governar este usurpador de nome Petrus que acabou sendo aniquilado então por estes *Gotthis ingressa*, ou seja, por uma força militar visigoda enviada pelo *reik* Alarico II a fim de extirpar com todo este movimento e os indivíduos que o haviam encabeçado. Em outra passagem, datada de 541 d.C., expõe-se que o *reges Francorum per Pampelonam Hispânias ingressi Caesaraugustam uenerunt*,¹²⁷ ou seja, que o então rei franco Childeberto empreendeu uma expedição militar voltada a sitiar *Caesaraugustam* (Zaragoza).

O cronista Gregório de Tours ao nos falar deste mesmo episódio também se utiliza do verbo *ingredior* para descrever a movimentação militar das tropas de Childeberto sob Zaragoza, detalhando então que *Post haec Childeberthus rex in Hispâniam abiit. Qua ingressus...Caesaraugustanam civitatem cum exercitu vallant atque obsedent*, em suma, que o rei franco Childeberto ao chegar Hispânia com um grande exército, tratou de imediatamente levantar um cerco frente a Zaragoza.¹²⁸ Também Hydacio de Chaves ao descrever as ações militares das tropas visigodas frente aos suevos em 456 d.C., faz uso deste verbo *ingredior*, ao mencionar que *Mox Hispânias rex Gothorum Theodoricus cum ingenti exercitu suo et cum voluntate et ordinatione Auiti imperatoris ingreditur*.¹²⁹

Tendo-se em conta, portanto, que tanto o uso do termo *gottis* e do verbo *ingredior* são utilizados para aludir diretamente a episódios de natureza militar, torna-se mais do que

Historia y Civilización. Actas de la Semana Internacional de Estudios Visigóticos), Nº 3, 1986, págs. 61-68, p.63-64.

¹²⁵ KOCH, op.cit, p.89.

¹²⁶ Chron. Caeasar (ad a.506): ‘His consulibus, Dertosa a Gotthis ingressa est. Petrus tyrannus interfectus est et caput eius Caesaraugustam deportatum est.’

¹²⁷ Chron. Caeasar (ad a.541): “Hoc anno Francorum reges numero V per Pampelonam Hispânias ingressi Caesaraugustam uenerunt, quam obsessam per quadraginta novem dies omnem fere Tarraconensem prouinciam depopulatione attriuerunt.”

¹²⁸ Greg. Tours., Hist. Franc, III, 29: “Post haec Childeberthus rex in Hispâniam abiit. Qua ingressus cum Chlothachario, Caesaraugustanam civitatem cum exercitu vallant atque obsedent...”

¹²⁹ Hydt.,Chron. a.456. II.VI, 852-856: “Mox [VI anno Marciani, aera CCCXCIV] Hispânias rex Gothorum Theodoricus cum ingenti exercitu suo et cum uoluntate et ordinatione Auiti imperatoris ingreditur...”

evidente que esta passagem da *Chronica*, referente a 494 d.C., em que se descreve que *Gothi in Hispânicas ingressi sunt* “no hace referencia a inmigración alguna”.¹³⁰

Além disso, ao se assumir que esta primeira passagem se refere propriamente a movimentos militares em solo ibérico, torna-se possível, em consequência, afirmar que a passagem de 497 d.C. alude também a entrada de tropas visigodas na Hispânia para levar a cabo expedições militares. Seguro quanto a esta questão, Koch observa então como o único e sério problema a ser resolvido, o sentido nutrido pela expressão *sedes acceperunt* nesta passagem.

Contrariamente ao termo *Gothi* e ao verbo *ingredir* que aparecem em muitas passagens da *Chronica*, o termo *sedes* não aparece em outras passagens desta fonte, impedindo assim o trabalho comparativo, o que seguramente torna mais difícil ainda compreender o sentido concedido pelo cronista frente a sua utilização.

Para os defensores da tese da imigração em massa, o uso deste termo *sedes* alude claramente a ideia de assentamento. Abadal y Vinyals, um dos principais expoentes desta concepção, procura sustentar esta perspectiva ao defender que o cronista Hydacio de Chaves também se utiliza deste mesmo expediente para referir-se ao assentamento dos visigodos na *Aquitânia Secunda* ocorrida em 418 d.C., através do pacto firmado entre o *reik* visigodo Vália e o patrício romano Constante, uma vez que este relatara que *Gothi intermisso certamine quod agebant per Constantium ad Gallias reuocati sedes in Aquitanica a Tolosa usque ad Oceanum acceperunt*.¹³¹

Koch argumenta, no entanto, que esta interpretação do termo *sedes* na *Chronica* como um indicativo claro de que se realizou uma concessão de terras com a finalidade de um assentamento permanente se apresenta profundamente problemática, pois:

el término básico en la controvertida interpretación de las fuentes sobre el modo de alojamiento y abastecimiento de los visigodos es el de *sors* y no *sedes*, y las mismas datan como mínimo de 50 años más tarde, y proceden entonces de una época en la que el Reino visigodo ya existía.¹³²

Mas se temos em conta que a utilização do termo *sedes* em Hydacio indica o assentamento dos visigodos de Vália na *Aquitânia Secunda*, como devemos, por fim, compreender o seu significado na *Chronica*? Conforme Koch, se observarmos um outro manuscrito referente a Hydacio, notaremos a seguinte descrição: *Gothis sedentis in Aquitânia Tholosa sibi seden elegunt*. Esta informação parece aludir a Tolosa como a uma sede principal

¹³⁰ KOCH, op.cit, p.89.

¹³¹ ABADAL Y VINYALS, op.cit, p.46.

¹³² KOCH, op.cit, p.90.

ou militar. Segundo Koch, para decidir se Hydacio e a *Chronica* se utilizam então do mesmo expediente para descrever episódios de natureza idêntica, deve-se colocar em comparação os contextos políticos em que se encontram inseridas a expressão *sedes* em cada um dos casos, de maneira a notar que:

En el relato de Hidacio los visigodos tienen claramente un papel pasivo. Fueron reenviados a la Gallia por Constante y entonces las *sedes* les fueron concedidas. Tanto las circunstancias políticas como también el ductus de los Consularia no dejan lugar a dudas: en el año 497 eran los visigodos los que dominaban los acontecimientos. Aunque la construcción filológica de los dos pasajes es la misma, hay que suponer un entendimiento distinto de lo que exactamente quiere decir *sedes acceperunt*. Si además se tiene en cuenta que no está nada claro si el autor, o sea el compilador de los Consularia, llegó a conocer la crónica, creo que no se puede citar a Hidacio como evidencia de que el pasaje de nuestra fuente haga referencia a una inmigración.¹³³

A fim de reforçar ainda mais a sua concepção de que o *sedes* contigo na *Chronica* se refere mais precisamente a uma sede de governo do que a um indicio claro de assentamento maciço, Koch ratifica que “es útil constatar que tanto en latín clásico, como posteriormente en el de la Edad Media, el término *sedes* apelaba generalmente a cierto tipo de residencia o capital”.¹³⁴

De fato, uma passagem em especial da *Historia Francorum* de Gregório de Tours, nos ajuda a perceber este sentido de residência/capital conferido pelo termo *sedes*; este cronista descreve em certo momento que um indivíduo de nome Máximo, que seria executado em 388 d.C, havia tentado se converter em Imperador *per tyrannidem*, ou seja, através de um ato de usurpação. Nesta descrição, Gregório nos conta que Máximo havia estabelecido a cidade de Tréveris como a sede de governo – *in urbe Treverica sedem instituens* – a qual seguramente se portara, aliás, como o centro de onde emanaram todas as ações relativas ao desenvolvimento da sedição.¹³⁵

Ao admitir este sentido conferido a *sedes*, poderemos assim compreender as informações fornecidas pela *Chronica* acerca de eventos ocorridos em 496-497 d.C. O primeiro fragmento nos descreve que um indivíduo de nome Burdunelus havia *in Hispânia tyrannidem assumit*, ou seja, que havia perpetrado uma atividade de usurpação, por meio da tirania, em solo ibérico. Se levarmos em consideração que filologicamente existe a

¹³³ Ibidem, p.91.

¹³⁴ Ibidem.

¹³⁵ Greg. Tours., Hist. Franc, I, 43: “Maximus vero cum per tyrannidem oppraessis Britannis sumsisset victuriam, a militibus imperator creatus est. In urbe Treverica sedem instituens, Gratianum imperatorem circumventum dolis interfecit. Ad hunc Maximum beatus Martinus iam episcopus venit. In loco ergo Gratiani Theodosius ille, qui totam spem in Deum posuerat, totum suscepit imperium. Qui deinceps divinis affatibus fretus, Maximum spoliatum imperio interfecit.”

possibilidade de identificar o termo *sedes* com a sede de um tirano, a passagem seguinte passa a ganhar um significado completamente diferente do sustentado pelos defensores da tese da imigração maciça.¹³⁶ A passagem relativa a 497 d.C. inicia-se relatando que *Gotthi intra Hispânias sedes acceperunt* e finaliza apresentando que *et Burdunelus a suis traditus et Tolosam directus in tauro aeneo impositus igne crematus est*.¹³⁷ Segundo Koch, levando-se em consideração todo o contexto temático da *Chronica* e o sentido adquirido por este termo *sedes*:

Deberíamos entender la frase en el sentido siguiente: ante la usurpación de Burdunelus, quien obviamente estaba en contra de los intereses visigodos en la Península, los propios visigodos enviaron soldados que pusieron las sedes de la insurrección bajo su control, después de lo cual Burdunelus fue traicionado por los suyos y ejecutado en Tolosa de manera horrible. Tanto las medidas militares como la simbólica de su posterior penalización muestran que se trató de una insurrección masiva y que muy probablemente no se limitó a un único lugar, lo que puede explicar el plural de sedes.¹³⁸

Koch ainda reforça que esta interpretação desta passagem encontra um melhor sentido quando contextualizada como parte dos temas político-militares que perpassam indubitavelmente toda a *Chronica*. Sendo este *corpus documental* praticamente todo ilustrativo sobre operações militares:

Por qué en ese único pasaje de repente la fuente trataría del asentamiento de una población, mientras que en el resto de la misma únicamente encontramos relatos sobre soldados visigodos, teniendo en cuenta además que la presunta migración del pueblo tampoco se encuentra mencionada en ninguna otra fuente?¹³⁹

Para Koch, não restam dúvidas, portanto, que nesta passagem “no encarnan a proprietarios campesinos ni a su asentamiento sino a expediciones militares de soldados visigodos”.¹⁴⁰ Este autor ainda critica a interpretação feita por estudiosos, como Jiménez Garnica, que procuraram enxergar nestas insurreições perpetradas por indivíduos como Burdunelus e Petrus como eventos que decorreram da resistência das elites locais contra esta imigração em massa. Se não houve imigração em massa, não há porque sustentar então esta perspectiva.

Trata-se, na verdade, de compreender estes atos de usurpação como ações que decorreram possivelmente das insatisfações de indivíduos que formavam os segmentos mais

¹³⁶ Chron. Caeasar (ad a.496): “His consulibus Burdunelus in Hispânia tyranidem assumit.”

¹³⁷ Chron. Caeasar (ad a.497): “His consulibus Gotthi intra Hispânias sedes acceperunt, et Burdunelus a suis traditus et Tolosam directus in tauro aeneo impositus igne crematus est.”

¹³⁸ KOCH, op.cit, p.91-92.

¹³⁹ Ibidem, p.92.

¹⁴⁰ Ibidem.

poderosos destas regiões do *regnum* que, ainda que em princípio houvessem formado parte da administração visigoda naqueles territórios, passaram então a opor-se a figura do monarca visigodo por considerar que aquele não lhes havia concedido a posição e os privilégios que acreditavam merecer.

Koch conclui assim o seu raciocínio ratificando que estas informações fornecidas pela *Chronica* nos ajudam a evidenciar que:

En la segunda mitad del siglo V una gran parte de la Península Ibérica quedó bajo la dominación visigoda y se convirtió en una parte del Reino de Tolosa. Esa expansión desembocó en cierta presencia de personas de ascendencia visigoda, sobre todo de soldados. Las fuentes no permiten dar detalles de este proceso de inmigración paulatina, pero en cualquier caso no se trata de un fenómeno en masa que tuvo lugar en un solo momento.¹⁴¹

O medievalista Javier Arce também tem problematizado bastante em suas pesquisas a natureza do efetivo assentamento visigodo na Península Ibérica. Para este, aliás, não restam dúvidas que “uno de los problemas más difíciles de la historia dos visigodos es conocer cuándo y cómo se establecieron en la Península Ibérica”.¹⁴²

Em seus estudos, Arce observa que uma parcela significativa da historiografia tem defendido que por conta da derrota dos visigodos frente aos francos na *Batalha de Vouillé* (507) realizou-se uma imigração integral em direção as terras ibéricas, enquanto que outra parcela tem defendido ferrenhamente a penetração massiva daqueles já aos finais do século V d.C.

Para este, todavia, ambas as perspectivas incorrem em uma série de erros e por isso devem ser profundamente problematizadas. Arce, ao analisar primeiramente os partidários desta visão relativa ao impacto de *Vouillé*, destaca que “esta derrota no supuso un descalabro completo ni tampoco una masiva emigración goda hacia Hispânia”.¹⁴³ Para constatarmos esta questão, devemos observar uma passagem em especial da *História Gothorum* de Isidoro de Sevilha, na qual este bispo descreve que Teodorico, o rei ostrogodo da Itália, ao se inteirar da notícia da morte de Alarico II, abandonou a Itália e se dirigiu então de encontro aos francos, conquistando uma parte do reino a – *partem regni* – que os inimigos haviam ocupado e restaurando assim sobre esta a – *Gothorum juri restituit* –, ou seja, a jurisdição dos godos.¹⁴⁴

¹⁴¹ Ibidem, p.97.

¹⁴² ARCE, Javier. **Esperando a los arabes: Los visigodos en Hispânia (507-711)**. Madrid: Marcial Pons, 2011, p.23.

¹⁴³ Ibidem.

¹⁴⁴ Isid.,HG (XXXVI): “Aera DXXI, ann. X imperii Zenonis, Eurico mortuo, Alaricus, filius ejus, apud Tolosanam urbem princeps. Gothorum constituitur, regnans ann. XXIII, adversus quem Fludujus Francorum princeps Galliae regnum affectans, Burgundionibus sibi auxiliantibus, bellum movet, fuscisque Gothorum copiis, ipsum postremo regem apud Pictavium superatum interficit. Theudericus autem Italiae rex, dum interitum generi

Por esta passagem de Isidoro de Sevilha, observa-se claramente que não houve uma deterioração tamanha das bases políticas e territoriais do *regnum* tolosano a ponto de obrigar a integridade de sua população a imigrar rapidamente e em massa em direção a solo hispânico. Conforme Arce:

Vouillé es una de esas fechas mágicas, útiles y magnificadas por los historiadores – tanto por los antiguos como por los de ahora - pero que tiene una importancia relativa y no desencadena consecuencias históricas sino a largo plazo [pois] Después de la batalla y la derrota del ejército en Vouillé, los visigodos seguieron ocupando sus antiguos territorios. No hubo entonces, por tanto, un masivo desplazamiento hacia Hispânia.¹⁴⁵

Desta forma, por esta informação fornecida por Isidoro de Sevilha, torna-se possível constatar que um membro da família do *reik* visigodo Alarico II, o rei ostrogodo Teodorico, imediatamente após a derrota de Vouillé, rapidamente empreendera uma campanha que ao termino conseguiria recuperar ao menos aquela *partem regni*, a qual Arce considera fazer alusão a Narbonense.

Todavia, não são poucos os historiadores que defendem que esta derrota dos visigodos frente aos francos significou, além da destruição do Reino de Tolosa, o traslado integral daqueles as terras hispânicas. Para Castellanos, aquela derrota sofrida pelos visigodos em 507 d.C. foi de tamanha natureza “que provocó su traslado a la antigua Hispânia Romana”.¹⁴⁶

Wolfram ao analisar o impacto desta derrota em Vouillé para a monarquia visigoda, observou, no entanto, que aquele ocorrido representou um “final que no fue un final”,¹⁴⁷ ou seja, que na prática, esta derrota apesar de ter ocasionado uma série de perdas territoriais, não significou a aniquilação total das bases político-militares do *regnum* tolosano.

Evidentemente que para sustentarem esta percepção que defende uma destruição do reino tolosano e o posterior traslado daqueles, tais defensores desta perspectiva procuraram se sustentar em informações fornecidas pelas crônicas do período sobre estes eventos. Nesse sentido, parece-nos que uma passagem em especial da *Chronica Caesaraugustana* tem servido de sustentáculo para estes historiadores; ao descrever esta derrota, esta nos conta que o *regnum Tolosanum destructum est*,¹⁴⁸ ou seja, que o *regnum* tolosano acabou sendo

comperisset, confestim ab Italia proficiscitur, Francos proterit, partem regni, quam manus hostium occupaverat, recepit, Gothorum juri restituit.”

¹⁴⁵ ARCE, Javier, op.cit, p.24-25.

¹⁴⁶ CASTELLANOS, Santiago. **Los Godos y la Cruz: Recaredo y la unidad de “Spania”**. Madrid: Alianza Editorial, 2007, p.69.

¹⁴⁷ WOLFRAM, H. **Storia dei Goti**. Traducción de Maria Cesa. Roma, 1985, p.424.

¹⁴⁸ Chron. Caeasar (ad a.507): “His diebus pugna Gotthorum cum Francorum Boglada facta. Alaricus rex in proelio a Francis interfectus est: regnum Tolosanum destructum est.”.

totalmente aniquilado, em todas as suas estruturas políticas, militares, econômicas, e etc, com a sua derrota frente às hostes francas de Clodoveo.

Conforme Arce, ao se apoiarem em tais passagens de forma acrítica, os historiadores incorrem no erro básico de não contextualizarem a natureza das fontes em que encertos como este da *Chronica* se encontram inseridas. Dito de outra maneira, tais historiadores acabam por negligenciar o fato de que uma das características destas crônicas é a de justamente privilegiar sempre “un acontecimiento o una fecha como definitiva, especialmente si conlleva la muerte del rey. Ello forma parte del género historiográfico propio de la crónica”.¹⁴⁹

Tais crônicas possuíam a tendência, portanto, de considerar a derrota em uma grande batalha campal, principalmente se nesta padece o rei, como o momento de derrocada e aniquilação de todas as bases político-militares, econômicas, e também populacionais de todo um *regnum*. A impressão que estas crônicas nos passam é que todo o conjunto populacional de um reino participara ativamente nestas decisivas batalhas campais, de modo que, a derrota destes, denotaria, por conseguinte, no extermínio e desbaratamento de tudo aquilo que outrora havia caracterizado o reino em questão.

Podemos encontrar um exemplo claro desta tendência na narração feita pelo cronista Hydacio da derrota sofrida pelos alanos do rei Addax frente aos visigodos. Em sua narrativa, este cronista nos conta que, em 418 d.C., os alanos de Addax ao se enfrentarem com os visigodos “de tal modo são batidos pelos godos que, morto o seu rei Addax, os poucos deles que haviam sobrevivido, abolido o título do reino, se submetem ao rei Gunderico dos vândalos, que estava assentado na Galícia.”¹⁵⁰

Uma prova dada por Arce para sustentar que não houve uma deterioração total das bases político-militares e territoriais do *regnum* tolosano com a derrota em Vouillé se dá no fato de que as próprias fontes do período revelam que não houve uma interrupção na sucessão ao trono. De fato, a *Chronica Caesaraugustana* nos informa que no ano seguinte, em 508 d.C, Gesaleico, filho de Alarico II com uma concubina, acabou sendo eleito *reik*. Quanto a Isidoro de Sevilha, ao narrar este evento, complementou informando que o seu alçamento se realizou em Narborna – *Narbonae princeps efficitur* – demonstrando assim que esta continuava ainda em mãos dos godos, servindo, inclusive, como a capital do *regnum*.¹⁵¹

¹⁴⁹ ARCE, Javier, op.cit, p.25.

¹⁵⁰ Hydt.,Chro. a.418. XXIII, 328-334: “Alani, qui Vandalis et Suevis potentabantur, adeo caesi sunt a Gothis ut extincto Addace rege ipsorum pauci, qui superfuerant, abolito regni nomine Gunderici regis Vandalorum, qui in Gallaecia resederat, se patrocinio subiugarent.”

¹⁵¹ Chron. Caeasar (ad a.508): “Post Alaricum Gisalecus rex ex concubina eius filius Gotthorum rex efficitur, regnat an. VII.”; Isid.,HG (XXXVII): “Aera DXLV, ann. XVII imperii Anastasii, Gisaleicus, superioris regis

Ao debruçar-se sobre este problema relativo ao assentamento dos visigodos na Hispânia, Arce não teve como não se colocar, portanto, diante do conteúdo daquelas duas passagens da *Chronica Caesaraugustana* que tem sido costumeiramente interpretado por uma gama de historiadores como “el testimonio de la llegada de godos provenientes de la Galia para instalarse en Hispânia”.¹⁵²

Consoante a Koch e a Domínguez Monedero, Arce também considera que o vocábulo *ingressi* contido nestas passagens certamente se encontra dotado de um sentido militar de modo que este indicativo nos faz evidenciar claramente que “estamos hablando de expediciones militares y en absoluto de establecimiento o inmigración goda”.¹⁵³

Conforme Arce, estas expedições militares relatadas nestas passagens da *Chronica Caesaraugustana* nos revelam como as campanhas militares levadas a cabo pelos generais do outrora *reik* visigodo Eurico sobre a *Tarraconensis* não atingiram com plenitude os objetivos dispostos em sua organização, em outras palavras, não se obteve a conquista e o domínio pleno de todos os territórios que compunham a *Tarraconensis*.¹⁵⁴

Esta conclusão pode ser atestada justamente no relato feito pela *Chronica Caesaraugustana* das expedições militares levadas a cabo pelo *reik* Alarico II, que foram resultado seguramente de uma tentativa por parte desta liderança de controlar em definitivo a *Tarraconensis*, aniquilando inclusive qualquer foco de resistência a sua autoridade nos domínios que já controlava e também naqueles a que faltava dominar. Nesse sentido, aquela rebelião de Burdunelos ocorrida dois anos depois, descrita na passagem de 496 d.C, teria sido assim fruto de uma reação clara a esta presença militar visigoda nestes limites da *Tarraconensis*.

Arce discorda, no entanto, de alguns pontos defendidos por Koch frente a sua análise da passagem de 497 d.C, especialmente no sentido conferido por aquele a expressão *sedes acceperunt*. Este concorda com Koch quando aquele interpreta que esta passagem se refere também a uma situação de expedição militar e não de assentamento definitivo de um contingente maciço de visigodos na Hispânia, assim como também apoia a percepção de que o termo *gothi* nesta e na outra passagem se refere às tropas visigodas e não a um suposto contingente civil visigodo que teria trasladado a aquelas terras.

filius ex concubina creatus, Narbonae princeps efficitur, regnans annos quatuor; sicut genere vilissimus, ita infelicitate et ignavia summus...”

¹⁵² ARCE, Javier, op.cit, p.35.

¹⁵³ Ibidem.

¹⁵⁴ Ibidem.

Sua principal crítica ao pensamento de Koch se refere, portanto, ao modo como aquele compreendia a expressão *sedes acceperunt*. Como mencionamos, para Koch, o termo *sedes* não significa uma ideia de assentamento, uma vez que a descrição do modo de assentamento visigodo sempre se refere ao *sors* e não a *sedes*, de maneira que tal termo teria sido utilizado para indicar as cidades que foram partidárias e aderiram às rebeliões dos usurpadores, como Burdunelus, tornando-se assim uma espécie de sede, de centro capital das sedições.

Arce concorda então com a menção feita por Koch de que o “*sors no es aplicable al proceso del 497: los visigodos no pactan en este momento con nadie su asentamiento, sino que se instalan*”,¹⁵⁵ mas discorda veementemente da percepção de que o termo *sedes* deva ser interpretado como relativo a cidade. Para este, caso tivéssemos encontrado na passagem a expressão *sedem instituere* estaríamos lidando sim com a ideia de uma eleição de cidade ou capital, mas a expressão *sedem accipere* indicaria por certo um estabelecimento que se realiza a despeito de que ocorra em uma cidade específica ou não.

Conforme Arce, esta passagem da *Chronica Caesaraugustana* certamente se:

refiere a un asentamiento, [ainda que] probablemente sólo de algunas tropas. Ahora bién, estos primeros godos se pudieron asentar en ciudades y no forzosamente en el territorio. Y podemos aceptar que fueron en principio tropas del ejército. Cuántos fueron? Donde los podemos localizar? Aunque las Consularia dan muy vagas referencias geográficas, una cosa creo que se puede defender: en las regiones de la Tarraconensis.¹⁵⁶

Estas passagens da *Caesaraugustana* revelariam, ao termino, que “el *regnum* tolosano seguía intentando controlar militarmente, mediante el establecimiento de tropas, el territorio de la Tarraconensis, pero no el resto de Hispânia”.¹⁵⁷ Uma outra prova que demonstra o quanto o *reik* visigodo Alarico II seguiu adiante nesta sua proposta em conquistar e consolidar a sua autoridade sobre a plenitude dos territórios da *Tarraconensis*, extirpando todo e qualquer tipo de resistência, por meio da força militar de suas tropas ali estacionadas, daqueles que se lhe opusessem a sua autoridade pode ser constatada imediatamente nas duas próximas passagens da *Caesaraugustana* que relatam dois eventos ocorridos em 504-506 d.C que podem ser considerados indicativos certos deste cenário político-militar.

Nesse sentido, observamos na passagem relativa ao ano 504 d.C, a informação de que em *Caesarauguste circus expectatus est*, ou seja, que se realizou em Zaragoza um espetáculo circense. No encerto seguinte, datado de 506 d.C, descreve-se que os visigodos entraram militarmente em Dertosa - *Dertosa a Gotthis ingressa est* - com objetivo de capturar o tirano

¹⁵⁵ Ibidem, p.36.

¹⁵⁶ Ibidem.

¹⁵⁷ Ibidem, p.37.

Petrus, o que de fato aconteceu, pois este acabou sendo decapitado, tendo sido levada a sua cabeça - *est et caput eius Caesaraugustam deportatum est* - para ser exibida em toda a Zaragoza.¹⁵⁸

Aparentemente ambas as passagens parecem não ter qualquer espécie de ligação, no entanto, para Arce, devemos colocar este espetáculo circense em plena relação com a entrada dos visigodos em Dertosa que acabou por ocasionar a captura de Petrus. Segundo este, é provável que este usurpador Petrus tenha se proclamado usurpador justamente durante a celebração destes jogos circenses em Zaragoza, o que explicaria certamente o sentido “pedagógico” nutrido pela ordem do *reik* Alarico II de enviar a cabeça de Petrus para ser exibida naquela mesma localidade, que se assumia assim como uma “resposta” a todos aqueles que foram partidários e seguidores do usurpador Petrus no foco de sua usurpação.¹⁵⁹

Estas notícias passadas pela *Caesaraugustana* nos ajudam a evidenciar o quão persistente foi o problema encarnado pela *Tarraconensis* para os visigodos, uma vez que estes, desde a época de Eurico, passaram a encontrar uma série de resistências a sua autoridade nos confins daqueles territórios, necessitando assim a presença constante destas tropas militares para por fim a todos estes movimentos.

Conforme Arce, portanto, ainda que se observe a ocorrência, desde a última década do século V d.C, de assentamentos em território ibérico por parte dos visigodos, tais movimentos ainda correspondiam a uma lógica puramente administrativa e militar, não devendo ser vista ainda como resultado de um programa de mobilização integral da população visigoda. Este intelectual observa ainda que grande parte dos estudiosos negligencia o conteúdo profundamente revelador sobre esta questão fornecido pelo cronista Procopius de Cesareia em seu *De Bello Gothico*: em dado momento, o cronista descreve que, em 531 d.C, após os visigodos de Amalarico terem sido derrotados pelo monarca franco Childeberto I, estes acabaram perdendo boa parte de seus territórios na Gália, em especial a *Aquitânia Prima*, o que fez com que os “que ficaram dentre os vencidos emigrassem da Gália com suas mulheres e filhos em direção a Hispânia, onde governava como um tirano a Teudis”.¹⁶⁰

Teria sido então neste momento quando se realizou “la emigración visigoda a Hispânia que incluyó no sólo soldados, sino el pueblo, sus familias, sus hijos. Hasta ese año no

¹⁵⁸ Chron. Caeasar (ad a.504): “His consulibus, Caesarauguste circus expectatus est.”. Chron. Caeasar (ad a.506): His consulibus, Dertosa a Gotthis ingressa est. Petrus tyrannus interfectus est et caput eius Caesaraugustam deportatum est.”.

¹⁵⁹ ARCE, Javier, op.cit, p.37.

¹⁶⁰ Proc. Bell. Got, V, 13: “Qui cladi superfuerant, ex Galia cum uxoribus liberisque egressi, in Hispâniam ad Theudin jam palam tyrannum se receperunt.”

podemos hablar de presencia visigoda en Hispânia sino es en ocasiones aisladas o puntuales y, en todo caso, militares”.¹⁶¹

4.3. A queda do *reik* visigodo Alarico II e a “ruptura” do *regnum* tolosano

Retornemos a situação de Alarico II frente a pressão exercida por Clodoveo aos finais deste século V d.C. Após lidar com estes problemas na *Tarraconensis* entre 494- 496 d.C., o *reik* visigodo Alarico II passaria a ter que lidar ainda mais com o perigo encarnado pelos francos de Clodoveo nas fronteiras de seu *regnum*. Isto porque, em 498 d.C., Clodoveo procurou se aliar com os armoricanos localizados no noroeste da Gália a fim de obter um acesso livre ao sul do Loire, para poder potencializar ainda mais o seu programa expansionista. Com este acesso, rapidamente Clodoveo se lançou então em direção a importante província de *Burdeos*, conquistando-a após capturar o duque visigodo Suatrio que havia sido designado por Alarico II para dirigir aquela localidade.

Pouco após estes acontecimentos, o rei franco Clodoveo encontraria uma grande oportunidade para estender ainda mais as suas fronteiras não somente sobre a *Aquitânia Secunda*, mas como também pelo leste, pelas margens do Ródano. O cronista Gregório de Tours nos conta que o rei franco Clodoveo recebera uma embaixada em sua corte, enviada em segredo por Godigiselo, irmão do rei burgúndio Gundobaldo, propondo a composição do seguinte pacto: “Se você me ajudar a atacar meu irmão, de modo a matá-lo em batalha ou a expulsá-lo do país, pagarei a cada ano o que você impor como tributo”.¹⁶² O rei franco Clodoveo aceitou a proposta, lançando-se assim, ao lado de Godigiselo, nesta guerra civil contra o rei burgúndio Gundobaldo.

Gregório de Tours nos conta ainda que o rei burgúndio Gundobaldo ao se tornar ciente da iminente chegada do rei franco Clodoveo sobre seus territórios teria então mandado uma missiva ao seu irmão Godigiselo, por desconhecer a sua traição, nos seguintes termos:

Venha em meu auxílio, pois os francos estão em movimento contra nós e estão chegando a nosso país para atacá-lo. Portanto, vamos ficar unidos

¹⁶¹ Ibidem, p.39.

¹⁶² Greg. Tours., Hist. Franc, II, 32: “Tunc Gundobadus et Godegisilus fratres regnum circa Rhodanum aut Ararem cum Massiliensem provinciam retinebant. Erant autem tam ille quam populi eorum Arrianae sectae subiecti. Cumque se invicem inpuerant, auditas Godigisilus Chlodovechi regis victurias misit ad eum legationem occulte, dicens: 'Si mihi ad persequendum fratrem meum praebueris solatium, ut eum bello interficere aut de regione eiecere possim, tributum tibi, quale tu ipse vellis iniungere, annis singulis dissolvam'. Quod ille libenter accipiens, auxilium ei, ubicumque necessitas poposcerit, repromisit, et statuto tempore contra Gundobadum exercitum commovit...”

contra uma nação hostil a nós, para que não soframos da mesma divisão que outras [nações] sofreram.¹⁶³

Seu irmão Godigiselo lhe prometera falsamente o envio de tropas, mas ao termino, acabou se apresentando com todo o seu aparato militar acompanhado do rei franco Clodoveo a fortaleza de Dijon, nas proximidades do rio Ouche, onde acabaram entabulando combate. Ao notar tanto a sua derrota iminente, pois as suas hostes estavam sendo esmagadas, como a traição de seu irmão, Gundobaldo tratou de fugir, atravessando o Ródano, em direção a Avignon.

Com esta fuga, o usurpador Godigiselo encontrara o caminho livre para entrar triunfalmente em *Vienne*, a capital do reino dos burgúndios, tomando para si o *regnum* de seu irmão. Antes disso, tratara de prometer a Clodoveo, profundamente fundamental nessa sua conquista, uma parte de seu *regnum* – *promissam Chlodovecho aliquam partem regni sui* – para aquele rei franco que ainda não acabaria a sua missão, uma vez que seguiria no encalço de Gundobaldo até a fortaleza de Avignon.¹⁶⁴

Gregório de Tours nos conta que Clodoveo aumentara então suas tropas com o intuito de sitiar com êxito a fortaleza de Avignon, mas acabara sendo aconselhado por um indivíduo de nome Aredius, descrito como um *virum illustrem* famoso por sua energia e sabedoria, a não utilizar este forte aparato militar exclusivamente no sitiamento da fortaleza, mas, fundamentalmente, na devastação dos campos, prados e vinhas circundantes a fortaleza – *Depopularis agros, prata depascis, vineas dissecas, olivita succidis omnesque regiones fructus evertis* – uma vez que estas poderiam servir com meio de subsistência a aqueles, destruindo assim toda a produção daquela localidade, o que certamente obrigaria então a Gundobaldo a enviar uma embaixada – *Mitte potius legationem et tributum* – com o objetivo de firmar um acordo de natureza econômica com ele.¹⁶⁵

¹⁶³Greg. Tours., Hist. Franc, II, 32: “...Quo audito, Gundobadus ignorans dolum fratris, misit ad eum, dicens: 'Veni in adiutorium meum, quia Franci se conmovent contra nos et regionem nostram adeunt, ut eam capiant. Ideoque simus unanimes adversus gentem inimicam nobis, ne separati invicem quod aliae gentes passi sunt perferamus'...”

¹⁶⁴Greg. Tours., Hist. Franc, II, 32: “...At ille dolum fratres, quem non suspecabatur, advertens, terga dedit fugamque iniit, Rhodanitidesque ripas percurrens, Avinionem urbem ingreditur. Godigisilus vero, obtenta victoria, promissam Chlodovecho aliquam partem regni sui, cum pace discessit Viennamque triumphans, tamquam si iam totum possederit regnum, ingreditur...”

¹⁶⁵Greg. Tours., Hist. Franc, II, 32: “...Denique Chlodovecho cum omni exercito circa murus urbis resedente, ait Aredius: 'Si dignanter, o rex, gloria celsitudinis tuae paucos humilitatis meae sermones vellit acceperere, consilium licet non egeatis, tamen fide integra ministrabam; idemque vel tibi congruum vel civitatibus erat, per quas transire diliberas. Cur', inquit, 'retines exercitum, cum loco firmissimo tuus resedeat inimicus? Depopularis agros, prata depascis, vineas dissecas, olivita succidis omnesque regiones fructus evertis; interim et ille nocere nihil praevalis. Mitte potius legationem et tributum, quod tibi annis singulis dissolvat, inpone, ut et regio salva sit et tu tributa dissolventi perpetuo domineris. Quod si noluerit, tunc quod libuerit facies'...”

O rei franco Clodoveo seguiu este conselho de Aredius de maneira que ordenou então que suas tropas retornassem para o *regnum* – *hostem patriae redire iubet ad propria* –, mas antes enviou prontamente a Gundobaldo uma embaixada a fim de ordenar-lhe o pagamento anual de um tributo – *singulos annos tributa inposita reddere debeat* –, proposta esta aceita pelo monarca burgúndio que tratou de pagá-lo imediatamente, sob a promessa de que continuaria respeitando anualmente este compromisso.¹⁶⁶

Todavia, como nos conta Gregório de Tours, o monarca burgúndio não estava disposto a honrar com este compromisso firmado com o rei franco Clodoveo, e muito menos em manter a soberania de seu irmão em *Vienne*, a capital de seu *regnum*. Com estes propósitos em mente, Gundobaldo procurou então a ajuda do *reik* visigodo Alarico II para levar a cabo uma dupla ofensiva militar contra aqueles.

Ao iniciar o ano 500 d.C, o rei burgúndio Gundobaldo, decidido a não mais pagar o tributo pactado perante Clodoveo – *iam dispiciens rege Chlodovecho tributa promissa dissolvere* – e a recuperar o controle de seu *regnum*, partiu com o auxílio militar do *reik* visigodo Alarico II em direção a *Vienne* para enfrentar seu irmão, o usurpador Godigiselo, que após um sangrento cerco efetuado, acabou sendo capturado e morto em uma *eclesiam hereticorum*, em suma, em uma igreja de vertente ariana na qual havia se refugiado em companhia de um bispo ariano – *episcopo Arriano* – que lhe era próximo.¹⁶⁷

Evidentemente que todo este auxílio militar fornecido pelo *reik* visigodo Alarico II a Gundobaldo se realizara mediante uma série de interesses nutridos por este monarca visigodo. Com esta participação, intencionava, acima de tudo, tentar refrear a qualquer custo o alastramento da influência político-militar daquele rei franco nestes territórios da Gália, e de igual maneira, responder-lhe tanto no quesito político-militar como no campo geopolítico, obtendo benesses territoriais que pudessem aumentar o seu poderio e a afastar cada vez mais a caminhada dos francos sobre suas fronteiras.

Foi o que de fato aconteceu, pois, como nos relata Gregório de Tours, o monarca burgúndio Gundobaldo acabou por recompensar a Alarico II com a entrega das cidades de

¹⁶⁶ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 32: “...Quo consilio rex accepto hostem patriae redire iubet ad propria. Tunc missa legationem ad Gundobadum, ut ei per singulos annos tributa inposita reddere debeat, iubet. Ad ille et de praesenti solvit et deinceps solviturum se esse promittit.”

¹⁶⁷ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 33: “Post haec resumptis viribus, iam dispiciens rege Chlodovecho tributa promissa dissolvere, contra Godigisilo fratrem suum exercitum conmovet eumque apud Viennam civitatem inclusum obsidit (...) Cumque inter duas has acies populus urbis ab utroque exercitu caederetur, Godegiselus ad eclesiam hereticorum confugit ibique cum episcopo Arriano interfectus est. Denique Franci, qui apud Godigiselo erant, in unam se turrem congregant...”

Avignon e Digne, assim como também de indivíduos francos que haviam sido cativados em Vienne.¹⁶⁸

Gregório de Tours nos conta que, dois anos após estes acontecidos em Vienne, em 502 d.C, Alarico II enviou uma delegação em direção a Clodoveo a fim de travar conversações. É provável que para maximizar o sucesso do envio desta embaixada, o *reik* Alarico II tenha enviado com aqueles os reféns francos que lhes haviam sido dados por Gundobaldo como prova prévia de que estava realmente querendo travar diálogos amigáveis e frutíferos frente a Clodoveo.

Esta delegação chegou ao encontro de Clodoveo, levando consigo a seguinte mensagem de Alarico II: “Se meu irmão consentir – *si frater meus velit* –, é desejo do meu coração que tenhamos um encontro, com o favor de Deus”. O rei franco concordou, e o encontro se realizou em uma ilha do rio Loire, próxima a Vila de Amboise, que pertencia a província de Tours. Nesta ocasião, “eles conversaram, comeram e beberam juntos, e empenhada amizade, partiram em paz”.¹⁶⁹

É possível que em meio a estas conversações, o *reik* visigodo Alarico II tenha conseguido convencer a Clodoveo a lhe restituir “la parte de la província Aquitânica Segunda que estaba bajo su control, con lo que, con el cambio de siglo, Alarico consiguió tener un reino aún más extenso que el que había poseído su padre”.¹⁷⁰

Parecia assim que o *reik* visigodo Alarico II tinha realmente conseguido equilibrar o jogo de forças dispostos na Gália naquele momento ao pactuar esta “paz” com Clodoveo que lhe permitira refrear esse avanço expansionista do monarca franco em questão. Tratou-se, na verdade, da composição de um enlace diplomático de natureza profundamente frágil, talvez reconhecido por ambas as lideranças, posto que, pouco depois, os eventos demonstrariam o quão o monarca franco não relegara a segundo plano o seu programa expansionista sobre a Gália.

Nos últimos cinco anos de seu reinado, portanto, até a sua derrocada em *Vouillé*, o *reik* visigodo Alarico II parece ter levado a cabo uma série de medidas político-militares e

¹⁶⁸ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 33: “...Gundobadus autem iussit, ne unus quidem ex ipsis aliquid noceretur; sed adpraehensus eos Tholosae in exilium ad Alaricum regem transmisit, interfectis senatoribus Burgundionibusque, qui Godigiselo consenserant. Ipse vero regionem omnem, quod nunc Burgundia dicitur, in suo dominio restauravit. Burgundionibus leges mitiores instituit, ne Romanos obpraemerent...”

¹⁶⁹ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 35: “Igitur Alaricus rex Gothorum cum viderit, Chlodovechum regem gentes assiduae debellare, legatus ad eum dirigit, dicens: 'Si frater meus vellit, insederat animo, ut nos Deo propitio pariter videremus'. Quod Chlodovechus non respuens, ad eum venit. Coniunctique in insula Ligeris, quae erat iuxta vicum Ambaciensem terreturium urbis Toronicae, simul locuti, comedentes pariter ac bibentes, promissa sibi amicitia, pacifici discesserunt.”

¹⁷⁰ JIMÉNEZ GARNICA, op.cit, p.280.

administrativas que visavam angariar uma cada vez maior aproximação frente aos diversos segmentos da população galo-romana, em especial, a aristocracia e o clero, a qual, se encontrava ainda dividida entre este e a possível influência do franco Clodoveo.

Seguramente o símbolo deste programa de fortalecimento de sua posição na Gália por meio da aproximação com os variados setores da população galo-romana foi a composição da *Lex Romana Visigothorum*, mais conhecida como o *Breviário de Alarico*, em 406 d.C..

Principal mecanismo orquestrado por Alarico II para “atender” aos interesses da aristocracia laico-eclesiástica galo-romana, este compêndio jurídico surgiu como resultado de uma comissão formada por juristas convocados pelo *reik* Alarico II que se reuniram em *Aire-sur-l’Adour*, uma localidade próxima a *Burdeos*, com a missão de selecionarem antigas leis romanas, contidas no *Codex Theodosianus*, que fossem ainda apropriadas para a nova realidade de *regnum* tolosano.

Nesse sentido, observamos que no *Commonitorium*, uma espécie de apresentação do compêndio, os juristas escolhidos procuram deixar prontamente claro os intuitos do *reik* visigodo Alarico II com este corpus jurídico: tratava-se de corrigir as injustiças das leis, acabar com a obscuridade do direito, conferir uma determinada base de governabilidade aos provinciais, acabar com a controvérsia dos pleitos judiciais, e etc.¹⁷¹

Nesse sentido, muitos dispositivos jurídicos oriundos do antigo *Codex Theodosianus* acabaram sendo “selecionados” pelo *reik* Alarico II para continuarem em vigência nesta nova conjuntura do *regnum* tolosano. Como parte crucial desta vontade alariciana de aproximar-se desta aristocracia laico-eclesiástica galo-romana, muitas leis de conteúdo militar que desde outrora já se apresentavam profundamente benéficas a estes acabaram sendo reforçadas por este compêndio, continuando assim em vigor nesta nova realidade tolosana.

Uma destas leis conservadas foi a *CTh*, IX, 14,2, a qual acabou sendo “convertida” na *LRV*, IX, 11,2, que determina a permissão para se rechaçar aos ataques provenientes daquelas pessoas que utilizavam milícias privadas para pela noite saquearem os territórios alheios – *militum vel privatorum ad agros nocturnus populator intraverit* – ou para efetuarem uma gama de emboscadas.¹⁷² A conservação desta disposição nos possibilita, por certo, observar

¹⁷¹ LRV: “Utilitates populi nostri propitia divinitate tractantes hoc quoque, quod in legibus videbatur iniquum, meliori deliberatione corrigimus, ut omnis legum Romanarum et antiqui iuris obscuritas, adhibitis sacerdotibus ac nobilibus viris, in lucem intelligentiae melioris deducta resplendeat, et nihil habeatur ambiguum, unde se diuturna aut diversa iurgantium impugnet obiectio. Quibus omnibus enucleatis atque in unum librum prudentium electione collectis, haec, quae excerpta sunt vel clariori interpretatione composita, venerabilium episcoporum vel electorum provincialium nostrorum roboravit assensus.”

¹⁷² LRV, IX, 11,2: “Imppp. valent., theodos. et arcad. aaa. ad provinciales. liberam resistendi cunctis tribuimus facultatem, ut quicumque militum vel privatorum ad agros nocturnus populator intraverit, aut itinera frequentata

mais uma vez o quão a existência destas comitivas privadas se apresentava como um expediente bastante comum nas condutas político-militares daqueles aristocratas, sejam galo-romanos ou visigodos, da Antiguidade Tardia.

Este dispositivo jurídico se fez sempre tão apreciado tanto pela aristocracia galo-romana quanto pelos *optimates gothorum* que a sua vigência atingiu também o século VII d.C., ou seja, a posterior realidade toledana, posto que a mensagem desta acabou sendo conservada também no *Liber Iudiciorum* organizado por Recesvinto. Assim, a *LI, VI, 4,2* nos fala precisamente que se um homem entra na propriedade alheia por força, e o senhor daquela se defende, a morte do assaltante não deve ser compreendida como um crime, mas sim, como um direito legítimo.¹⁷³

Muitas outras leis romanas acabaram sendo devidamente conservadas por Alarico II em seu Breviário. A *CTh, IV, 10, 3*, por exemplo, determinava-se que os libertos continuavam a não poder aspirar a nenhuma das honras militares típicas do quadro romano,¹⁷⁴ enquanto que a *CTh, IV, 22, 4*, outorgava-se que as propriedades de um indivíduo que fossem invadidas, e portanto, usurpadas, durante o cumprimento do serviço militar daquele, tinham que ser devolvidas sem demora mediante a declaração da determinação.¹⁷⁵

A *CTh, II 12, 6*, proibia aos soldados que prestavam seu serviço ao exército a defenderem causas judiciais alheias.¹⁷⁶ A *CTh. V, 6, 1* determinava que os bens dos soldados

insidiis aggressionis obsederit, permissa cuicumque licentia, dignus illico supplicio subiugetur, ac mortem, quam minabatur, excipiat, et id, quod intendebat, incurrat. melius est enim occurrere in tempore, quam post exitum vindicari. vestram igitur vobis permittimus ultionem, et, quod serum est punire iudicio, subiugamus edicto. nullus parcat militi, cui obviari telo oporteat ut latroni. dat. kal. iul. tatiano et symmacho coss.”

¹⁷³ *LI, VI, 4,2*: “Si quis evaginato gladio, vel quolibet genere armorum munitus, praesumptivo modo in domum alienam intraverit, cupiens dominum domus occidere; si ipse fuerit occissus, mors eius nullatenus requiratur; sin autem ipse, qui in domum alienam intraverit, hominem occiderit, continuo et ipse moriatur...”

¹⁷⁴ *LRV, IV, 10,3 = CTh, IV, 10, 3* : “Imp. theodosius et valentinianus aa. basso praefecto praetorio. post alia: libertinae condicionis homines numquam ad honores vel palatinam adspirare militiam permittimus. sane hanc distinctionem volumus custodiri, ut ex manumissis nati ad locum usque proximum protectoris licitum nullatenus adire mereantur ita, ut patronis patronorumve heredibus reverentiae privilegia conserventur. nam si militantes etiam docebuntur ingrati, ad servitutis nexum procul dubio reducentur. ipsos vero, qui manumissi sunt, nulla ratione ad ullum quamvis humilis militiae locum sinimus admitti. dat. iii. kal. april. ravenna theodosio a. xii et valentiniano a. ii cons.”

¹⁷⁵ *LRV, IV, 20, 4 = CTh, IV, 22, 4* : “Imp. arcad. et honor. aa. arriano consulari liguriae. legis iteranda sunt beneficia, quae tantum absentibus detulerunt, ut, si perturbatus possessionis status sit vel directum aliquid, ad repetendum momentum redintegrationemque fortunae servis etiam praebeatur facultas, amicis praeterea, parentibus, proximis vel libertis. iudicem quoque absentium commoda tueri oportet atque in his, quae comprobantur ablata, celeri rehibitione consulere, nec iudicium dilatione suspendi. sub quocumque* igitur nomine vel titulo possidenti repetendi copia praebeatur, qui utendae rei habuit facultatem, ut, quae in militia constitutis vel absentibus erepta esse constiterit, sub cuiuslibet personae repetitione reddantur.”

¹⁷⁶ *LRV, II, 12, 6 = CTh, II, 12, 6* : “Imp. arcad. et honor. aa. andromacho pf. u. post alia: nemo militantium fiat susceptor defensorve causarum, nec ad cognitionem alieni iurgii suffragator accedat etc. dat. prid. non. iul. mediolano, olybrio et probino coss.”

que não deixaram herdeiros legítimos passassem para as mãos do grupo militar a qual havia pertencido em sua vida.¹⁷⁷

Por fim, a antiga *CTh II 10, 6* acabou sendo mantida no Breviário como a *LRV II 10, 3*. Este dispositivo que trata do *Peculium Castrense*, instituía o direito aos filhos para reinvidicarem os bens adquiridos por seus pais durante toda uma vida de serviço militar, após o falecimento daquele.¹⁷⁸

Uma outra grande prova que o *reik* visigodo Alarico II estava realmente disposto a se acercar de qualquer forma com o clero galo-romano foi também dada neste mesmo ano de composição da *Lex Romana Visigothorum*, quando aquele *reik* ariano não somente permitira como também patrocinar a um concílio composto por indivíduos de fé católica realizado em Agde.

Tal concílio fora organizado pelo bispo Cesário de Arles que, enquanto o *reik* Alarico II se mantinha ocupado com seus juristas na composição de seu Breviário, tratou de reunir-se com outra proeminente figura religiosa galo-romana, Ruricio de Limoges, a fim de organizar a realização de um protuberante sínodo na qual pudessem contar com grande parte dos eclesiásticos da Gália. Há de se mencionar que tanto Cesário de Arles quanto Ruricio de Limoges, até aquele presente momento, se encontravam desterrados de suas sedes, pois, desde 505 d.C. ambos viviam confinados em Burdeos, por conta de suas possíveis aproximações frente aos interesses francos.

Ao procurar se agraciar com o clero galo-romano, Alarico II acabou permitindo então que “la mayor parte de los obispos desterrados retornaron pronto a sus sedes, y el rey autorizó la celebración en septiembre de 506 del importante concilio de Agde”.¹⁷⁹ Evidentemente que com esta nova postura de amistosidade frente ao clero, Alarico II esperava também uma contrapartida daqueles, em suma, o apoio incondicional desse extenso e poderoso clero galo-

¹⁷⁷ LRV, V, 4, 1 = Cth. V, 6, 1: “Imp. constantius a. ad bonosum magistrum equitum. universis tam legionibus quam vexillationibus comitatensibus seu cuneis insinuare debebis, uti cognoscant, quum aliquis fuerit rebus humanis exemptus atque intestatus sine legitimo herede decesserit, ad vexillationem, in qua militaverit, res eiusdem necessario pervenire. dat. v. id. mai. hierapoli, rufino et eusebio coss. interpretatio. si milites sine legitimo herede intestati decesserint et proximos non habuerint, eorum bona, qui in eodem officio militant, vindicabunt.”

¹⁷⁸ CTh.II.10.6 = LRV. II.10.3: “Imp. honor. et theodos. aa. eustathio pf. p. [de re necessaria ad locum.] altero beneficio non solum per forum tuae magnitudinis, sed in universis iudiciis valituro, ut filiifamilias, quicquid ex huiusmodi professione vel ipsius occasione adquisierint, id post patris obitum praecipuum, veluti peculium castrense, proprio dominio valeant vindicare: sub tali forma, quam militantibus, ex iure procinctis, cinguli praerogativa detulit. dat. x. kal. april. constantinopoli, dd. nn. honorio xiii. et theodos. x. aa. coss. interpretatio. quicquid vivo patre filius advocatus de causarum susceptione adquisierit, sibi noverit vindicandum, sicut castrense peculium, quod in armis constituti filii probantur acquirere vel illi, qui iudiciariam vivis parentibus meruerint potestatem.

¹⁷⁹ ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.36-37.

romano naquelas conturbadas circunstâncias político-militares, apesar de seu confesso arianismo.

Com a autorização obtida, o concílio de Agde se realizou então no dia 10 de setembro de 506 d.C. na basílica de San Andrés, contando com a participação de mais de trinta bispos galo-romanos, oriundos de seis províncias do *regnum* tolosano. Logo no prólogo das Atas do *Concilium Agathense* podemos perceber o quão esse programa de aproximação de Alarico II foi bem visto – e porque não dizer exitoso – pelo clero galo-romano, uma vez que estes prontamente tratam de apresentar a este *reik* ariano como a um *gloriosissimi, magnificentissimi piissimique regis* que em sua bondade permitira deixar em mãos do clero o controle de toda a vida eclesiástica do *regnum*. Estes ao se sentirem profundamente agradecidos por esta conduta de Alarico II, exprimem a sua gratidão afirmando que sempre rezarão por ele e por uma longevidade de sua vida – *ibique flexis in terram genibus pro regno ejus, pro longaevitate* – e igualmente para que aquele pudesse, com a ajuda de Deus, estender os domínios do *regnum* – *regnum ejus dominus felicitate extenderet* – conforme fosse a sua vontade.¹⁸⁰

As atas deste *Concilium Agathense* nos revelam que foram discutidas neste sínodo a um total de setenta e uma questões relativas ao quadro organizativo, hierárquico e disciplinar do episcopado galo-romano. No bojo de tantos incisos voltados a moralização do clero, encontramos alguns que são profundamente significativos quanto às benesses conquistadas por este clero frente a esta aproximação alariciana.

No dispositivo IV, por exemplo, destaca-se o dever dos indivíduos de transmitir a Igreja sempre legados e donativos – *parentum aut donatas* –, reforçando também que aqueles que roubassem os bens da Igreja deveriam ser considerados *necatores pauperum*, ou seja, como impiedosos com os pobres, sendo então excluídos da comunidade. No VII recorda-se que os bispos não são proprietários, mas apenas os depositários temporários dos bens de sua diocese, aspecto que também é discutido no inciso XXII onde se garante o status inalienável dos bens da Igreja.¹⁸¹

¹⁸⁰ Conc. Agath: “Cum in nomine domini ex permissu domini nostri gloriosissimi, magnificentissimi piissimique regis in civitate Agathensi sancta synodus convenisset ibique flexis in terram genibus pro regno ejus, pro longaevitate, pro populo dominum deprecemur, ut qui nobis congregationis permiserat potestatem, regnum ejus dominus felicitate extenderet, justitia gubernaret, virtute protegeret in sancti Andreae basilica consedimus de disciplina et ordinationibus clericorum atque pontificum vel de ecclesiarum utilitatibus tractaturi.”

¹⁸¹ Conc. Agath (IV): “Clerici etiam vel saecularis qui oblations parentum aut donatas aut testamentis relictas retinere perstiterint, aut id quod ipsi donaverint ecclesiis vel monasteriis crediderint auferendum, sicut synodus sancta constituit velut necatores pauperum, quousque reddant, ab ecclesiis excludantur.” ; Conc. Agath (VII): “Casellas vero vel mancipioli ecclesiae, episcopi sicut prisca canonum praecepit auctoritas vel vasa ministerii quasi commendata fidei proposito in integro ecclesiae iure possideant. Id est ut neque vendere, neque per

Um outro inciso disposto neste *Concilium Agathense* demonstra ao mesmo tempo o quão Alarico II estava disposto a aceitar qualquer tipo de prerrogativa apresentada por estes clérigos a fim de poder contar com o apoio daqueles e também o quanto este episcopado estava disposto a renunciar para efetivar esta adesão ao programa euriciano. Num dos últimos incisos, o LXVII, discute-se precisamente sobre a questão do casamento entre *catholicus* e *haereticorum*. Apesar de ser descrito como algo que devia ser evitado, este cânone não proíbe esta prática, autorizando o matrimônio desde que o “herético” se comprometesse a sua pronta conversão e também que seus filhos fossem batizados sob a égide do catolicismo.¹⁸²

Chegava-se assim a um equilíbrio nesta quebra de braços entre um clero católico e um monarca ariano, permitindo assim nestes termos a união nas províncias galo-romanas destes indivíduos de orientação religiosa adversa. Podemos nos perguntar até que ponto realmente estes “hereges” se convertiam ao catolicismo diante da realização de seus matrimônios frente aos pares católicos. É bem verdade que seguramente deveriam passar por um ritual de conversão, mas dificilmente saberemos se a conversão atingiu realmente as camadas mais internas do indivíduo em questão.

De todo modo, com este cânone, se permitia a criação de um ambiente de certa “integração” frente aos indivíduos galo-romanos o que se apresentava como bastante propício a Alarico II que aquela altura buscava de qualquer forma dirimir qualquer espécie de atrito entre estas parcelas tão marcantes e distintas da população galo-romana, visando assim alcançar um estágio em que pudesse contar com o maior número possível de partidários possíveis na Gália, sejam arianos ou católicos. Por outro lado, para a Igreja, em longo prazo, se obtinha assim este decréscimo de “arianos” e um aumento significativo de católicos nestas regiões.

quoscumque contractus res unde pauperes vivunt, alienare praesumant. Quod si necessitas compulerit ut pro ecclesiae necessitate aut utilitate vel usufructuum vel indirecta venditione aliquid distrahatur apud duos vel tres conprovinciales vel vicinos episcopos causa qua necesse sit vendendi primitus conprobetur. Ut habita discussione sacerdotali, eorum subscriptione quae facta fuerit venditio roboretur. Aliter facta venditio vel transactio non valebit. Sane si quos de servis ecclesiae benemeritos sibi episcopus libertate donaverit, conlatam libertatem a successoribus placuit custodiri, cum hoc quod eis manumissor in libertate contulerit. Quod tamen iubemus viginti solidorum numeri modum, in terrula vineola, vel ospiciola tenere. Quod amplius datum fuerit post manumissoris mortem, ecclesiae revocetur. Minus utiles peregrinis vel clericis salvo iure ecclesiae in usum praestare permittimus.”; Conc. Agath (XXII): Et licet superfluum sit de re nota, et antiquis canonibus prohibita iterato aliquid definire, tamen ut facilius cupiditas aut improbitas reprimatur, id statuimus quod omnes iubent, aut civitanenses sive diocesani presbiteri vel clerici salvo iure ecclesiae, rem ecclesiae sicut permiserint episcopi teneant, vendere aut donare penitus non praesumant. Quod si fecerint, et facta venditio, non valebit, et de facultatibus si quas habent proprias indemnem ecclesiam reddant, et communione priventur.”

¹⁸² Conc. Agath (LXVII): “Quoniam non oportet cum omnibus haereticis miscere connubia, et vel filios vel filias dare, sed potius accipere, si tamen profitentur Christianos futuros esse se et catholicos”.

A única proibição relativa ao tratamento com “heréticos” foi feita em relação aos judeus. No inciso XL proibi-se veementemente o convívio de *Christianis* com *Judaeorum*. Proibia-se precisamente que os católicos sentassem a mesa em banquete por se considerar que os costumes alimentares daqueles eram sujos daí que não se deveriam conceder as chances para uma contaminação frente a estas práticas.¹⁸³

Apesar de toda esta série de medidas tomadas por Alarico II a fim de aproximar-se rapidamente do amplo conjunto da aristocracia laico-eclesiástica galo-romana, o resultado na prática mostrou-se pouco satisfatório uma vez que as fontes do período nos demonstram que continuaram a ocorrer uma gama de sublevações não somente em território galo, mas como também nos domínios visigodos na Hispânia.

A *Chronica Caesaraugustana*, cujas passagens já analisamos anteriormente, descreve, por exemplo, que neste mesmo ano de 506 d.C. ocorreu uma rebelião em Dertosa, atual Tortosa, encabeçada pelo *tyrannus* Petrus, que acabou sendo rapidamente aniquilada por tropas militares de Alarico II. O usurpador em questão, Petrus, acabou sendo capturado e decapitado, tendo sido a sua cabeça levada até Zaragoza para ser exposta a todos os súditos a fim de propagar um efeito “pedagógico” sobre aqueles.

Nesse mesmo sentido, o cronista Gregório de Tours nos relata que os primeiros meses de 507 d.C. foram marcados pela irrupção de uma outra atividade de traição por parte de indivíduos do *regnum* tolosano. Conta-nos então que Quintiano, bispo de Rodez, acabou se envolvendo em um *scandalum* ao ser acusado de traição por soldados visigodos que atuavam nesta região após terem presenciado uma suposta disputa entre aquele e os cidadãos daquela localidade ocasionada porque o bispo em questão estaria arquitetando – *quod velit se Francorum ditionibus subiugare* – a entrega daquela cidade aos francos. Este bispo acabou sendo então expulso de Rodez, tendo partido em direção a Auvérnia, a qual, também fazia parte do *regnum* tolosano.¹⁸⁴

¹⁸³ Conc. Agath (XL): “Omnes deinceps clerici sive laice Judaeorum convivium evitent, nec eos ad convivium quisquam excipiat; quia cum apud Christianos cibis communibus non utantur, indignum est atque sacrilegum eorum cibos a Christianis sumi, cum ea quae apostolo permittente nos sumimus ab illis judicentur immunda, ac sic inferiores incipiant esse Christiani quam Judaei, si nos quae ab illis apponuntur utamur, illi vero a nobis oblata contemnant”.

¹⁸⁴ Greg. Tours., Hist. Franc., II, 36: “Unde factum est, ut Quintianus Rutenorum episcopus per hoc odium ab urbe depelleretur. Dicebant enim ei: 'Quia desiderium tuum est, ut Francorum dominatio possideat terram hanc. Post dies autem paucos, orto inter eum et cives scandalum, Gothos, qui in hac urbe morabantur, suspitio attigit, exprobrantibus civibus, quod velit se Francorum ditionibus subiugare; consilioque accepto, cogitaverunt eum perfodere gladio. Quod cum viro Dei nuntiatum fuisset, de nocte consurgens, cum fidelissimis ministris suis ab urbe Rutena egrediens, Arvernus advenit. Ibique a sancto Eufrasio episcopo, qui quondam Aprunculo Divionensi successerat, benigne susceptus est, largitisque ei tam domibus quam agris et vineis, secum retenuit, dicens: 'Sufficit huius facultas ecclesiae, ut utrumque susteneat: tantum caritas, quam beatus praedicat apostolus, permaneat inter sacerdotes Dei'. Sed et Lugdunensis episcopus largitus est ei aliqua possessionis ecclesiae suae,

Foi em meio a este clima de deserções que o monarca franco Clodoveo, não querendo mais retardar o ápice de seu programa, lançou-se então em direção as fronteiras do *regnum* tolosano. O cronista Procopius de Cesareia nos conta que o monarca visigodo Clodoveo chegou então com suas tropas em Carcasona, na divisa precisamente com Tolosa, onde montaram acampamento a espera de alguma especie de conversação ou encaminhamento de batalha que poderia ser enviada por Alarico II.

Como Alarico II não se manifestou, conta-nos Procopius, os cidadãos de Carcasona teriam começado a se revoltar porque além de estarem gastando muito tempo no bloqueio a estes inimigos, também tiveram de assistir a destruição das terras produtivas que alimentava toda a cidade. Começaram então a insultar Alarico II, acusando-o de ter medo do inimigo, passando a reprovar também a “má influência” do ostrogodo Teodorico que para aqueles parecia desestimular a Alarico II com seus conselhos.¹⁸⁵

A fim de convencer Alarico II a entabular combate, os cidadãos de Carcasona ainda lhe tentaram convencer que sozinhos eles conseguiriam vencer aos francos na linha de batalha, sem precisar o auxílio de ninguém. Mais do que convencê-lo, Procopius nos relata que Alarico II foi praticamente obrigado a apresentar batalha ao monarca franco Clodoveo, antes mesmo que nutrisse condições para enfrentá-lo, em outras palavras, que todas as suas tropas de suas mais distantes províncias estivessem reunidas.

Gregório de Tours nos conta que o monarca franco Clodoveo, compreendendo a iminência da ordem de batalha, resolveu então adiantar-se, lançando então aos homens que compunham o seu séquito a seguinte frase exclamatória: “Resulta-me intragável viver vendo como esses arianos possuem uma parcela da Gália. Marchemos com a ajuda de Deus, pois os superando, colocaremos toda esta terra sob nosso domínio”.¹⁸⁶

Tendo estas palavras atingindo ao âmago de suas hostes – *conmoto exercitu* –, Clodoveo então colocou seu exército em movimento em direção a Poitiers, onde se

quam in Arverno habebat. Reliqua vero de sancto Quintiano, tam insidiae quas pertulit quam illa quae per eum Dominus operare dignatus est, scripta sunt in libro Vitae eius.”

¹⁸⁵ Proc. Bell. Got., I, 12: “Postea Germani, viribus auctiores, nulla habita Theoderici ratione, eiusque metu deposito, in Alaricum et Visigothos bellum moverunt. Qua de re factus certior Alaricus, Theodericum protinus advocavit. Dum ille cum magno exercito suppetias venit, interea Visigothi Germanis, quos ad Urbem Carcassonem habere castra audierant, occurrunt, et castra ipsi etiam metati, sistunt. Ibi cum diutius sedissent, suos ad hoste vastari agros moleste ferebant. Denique in Alaricum contumeliosi passim exupere sermones, terrorem illi ab hoste incussum obiicientium, socerique exprobantium cunctationem. Se adversariis virtute et animo pugnandi pares iactabant, et solos facilius e Germanis relatuos victoriam. Quare Gotthis absentibus, coactus est Alaricus cum hoste conflagere. Quo in praelio superiores Germani, Alaricum Regem cum plerisque Visigothorum occidunt, magnam Galliae partem occupant, et summa contestatione Carcassonem obsident, Roma capta, Alaricus senior abstulerat...”

¹⁸⁶ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 37: “Igitur Chlodovechus rex ait suis: 'Valde molestum fero, quod hi Arriani partem teneant Galliarum. Eamus cum Dei adiutorium, et superatis redeamus terram in ditone nostra'...”

encontrava Alarico II. Ao passar por Tours, como nos conta este cronista turonense, Clodoveo emitira um *edictum* para os seus homens, em respeito a figura de San Martin, para que aqueles não depredassem aquelas terras, retirando dela apenas grama para a forragem e água.¹⁸⁷

A admiração e a reverência de Clodoveo frente a figura de San Martin, ou Martinho de Tours, fora tamanha que nesta sua passagem por Tours tratou de enviar legados em direção a Basílica de San Martin a fim de receber algum presságio de vitória – *aliquod victuriae auspicium ab aedae sancta suscipitis* – daquele templo sagrado. Seus homens adentraram então na *beatam basilicam* portando uma gama de presentes – *dati muneribus* – para serem oferecidos ao santo. Antes da chegada daqueles a basílica, o monarca franco Clodoveo rogou então a Deus que:

Se tu, Senhor, és o meu auxilio, e estás determinado a entregar aquela nação descrente, sempre lutando contra ti, em minhas mãos, peço que revele este consentimento na entrada da Igreja de San Martin, para que possas saber que se mostrou favorável ao seu servo.¹⁸⁸

Seguindo as ordens de Clodoveo, os legados se encaminharam então em direção a Basílica de San Martin. Ao chegarem à porta desta, conta-nos o turonense, que um dos clérigos daquela, sem qualquer aviso prévio, entoou então esta resposta:

Tu me cingiste, ó Senhor, com força para a peleja; fizeste abater debaixo de mim aqueles que se levantaram contra mim e aqueles meus inimigos que viraram as costas para mim, tu destruístes totalmente aqueles que me odiavam.¹⁸⁹

Este glorioso prodígio que os legados de Clodoveo ouviram, trata-se na verdade dos versos 37-40 do salmo XVIII onde o rei Davi canta a Deus:

Persegui os meus inimigos, e os alcancei, e só voltei depois de haver dado cabo deles. Esmaguei-os a tal ponto, que não puderam levantar-se; caíram sob meus pés. Pois de força me cingiste para o combate e me submeteste os que se levantaram contra mim. Também puseste em fuga os meus inimigos, e os que me odiaram, eu os exterminei.

¹⁸⁷ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 37: “...Cumque placuisset omnibus hic sermo, conmoto exercitu, Pectavus dirigit. Ibi tunc Alaricus commorabatur. Sed quoniam pars hostium per territorium Turonicum transiebat, pro reverentia beati Martini dedit edictum, ut nullus de regione illa aliud quam herbarum alimenta aquamque praesumeret...”

¹⁸⁸ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 37: “...Quem dicto citius gladio peremptum, ait: 'Et ubi erit spes victuriae, si beato Martino offendimus?' Satisque fuit exercitui nihil ulterius ab ac regione praesumere. Ipsi vero rex direxit nuntius ad beatam basilicam, dicens: 'Ite et forsitan aliquod victuriae auspicium ab aedae sancta suscipitis'. Tunc datis muneribus, quod loco sancto exhiberent, ait: 'Si tu, Domine, adiutor mihi es et gentem hanc incredulam semperque aemulam tibi meis manibus tradere decrevisti, in ingressu basilicae sancti Martini dignare propitius revelare, ut cognuscam, quia propitius dignaberis esse famulo tuo'....”

¹⁸⁹ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 37: “Maturantibus autem pueris et ad locum accedentibus iuxta imperium regis, dum sanctam ingrederentur basilicam, hanc antefanam ex inproviso primicirius, qui erat, inposuit: Praecinxisti me, Domine, virtutem ad bellum, subplantasti insurgentes in me subtus me et inimicorum meorum dedisti mihi dorsum et odientes me disperdesti. Quod psallentium audientes, Domino gratias agentes et vota beato confessori promittentes, laeti nuntiaverunt regi...”

Ao ouvirem tal presságio, os legados prontamente agradeceram a Deus, e se encaminharam então a noticiar a Clodoveo. Este, profundamente satisfeito, encaminhou as suas tropas em direção ao rio Vienne, mas o seu percurso acabou travado porque o curso do rio estava muito alto por conta das chuvas. Nesse ínterim de indecisão por parte de Clodoveo, teria ocorrido mais um presságio enviado por Deus a aquele monarca franco; conta-nos o turonense que, ao cair da noite, aquele monarca passou a rogar a Deus para que lhes mostrasse um flanco na qual ele e suas tropas pudessem cruzar sem perigo. No dia seguinte, uma gazela de tamanho descomunal teria entrado no rio, antes deles, atravessando-o e demonstrando assim sobre qual parte aqueles deveriam empreender a travessia.¹⁹⁰

Parece-nos que tal história contada por Gregório de Tours se assemelha um pouco com a narrativa do Êxodo na qual Moisés, também guiado por Deus, recebera uma série de sinais, prodígios e ajudas durante a sua trajetória, tendo inclusive, também passado por uma impossível travessia no mar, em seu caso, possibilitada por conta da divisão de suas águas. O milagre obtido por Clodoveo fora muito menor que o de Moisés, mas certamente na narrativa do turonense sobressai também a idéia de que aquele era igualmente um predestinado que estava cumprindo os desígnios de Deus.

Um indício que nos faz inferir que esta narrativa de Gregório de Tours parece estar muito influenciada pelo relato bíblico do Êxodo dos hebreus com Moisés se dá na menção seguinte que faz este mesmo cronista ao relatar a chegada do monarca franco a Poitiers. Este relata que quando Clodoveo e suas tropas venceram a este primeiro entrave no rio de Vienne, acabaram por se direcionar a Poitiers, na qual estacionariam em acampamento. Ali, o monarca Clodoveo teria visto uma bola de fogo sair da Igreja de Santo Hilário em sua direção, tendo passado por cima de sua cabeça, para mostrar que, auxiliado pela luz de Hilário, ele deveria seguir em seu curso, exercitando aos seus para lutar corajosamente contra os exércitos hereges contra o qual o mesmo bispo muitas vezes havia lutado em defesa da fé. Santo Hilário, ou Hilário de Poitiers, não nos esqueçamos, havia sido um bispo tão combativo ao arianismo que ficara conhecido a posteriore como o *Malleus Arianorum*, ou seja, o martelo dos arianos.¹⁹¹

¹⁹⁰ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 37: “...Porro ille cum ad fluvium Vigenam cum exercitu advenisset, in quo loco eum transire deberit, paenitus ignorabat. Intumuerat enim ab inundationem pluviarum. Cumque illa nocte Dominum depraecatus fuisset, ut ei vadum quo transire possit dignaretur ostendere, mane facto cerva mirae magnitudinis ante eos nuto Dei flumine ingreditur, illaque vadante, populus quo transire possit agnovit...”

¹⁹¹ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 37: “Veniente autem rege apud Pictavus, dum eminus in tenturiis commoraret, pharus ignea, de basilica sancti Helarii egressa, visa est ei tamquam super se advenire, scilicet ut, lumine beati confessoris adiutus Helarii, liberior hereticas acies, contra quas saepe idem sacerdos pro fide conflixerat, debellaret. Contestatus est autem omni exercitu, ut nec ibi quidem aut in via aliquem expoliarent aut res cuiusquam direperent...”

Esta menção a aparição de uma bola de fogo como um presságio de um caminho de predestinação que estava sendo seguido parece-nos uma clara influência também de outra passagem bíblica contida no Êxodo, no qual se descreve que Moisés ao sair com os seus do Egito acabou sendo auxiliado por Deus na travessia do deserto tanto por uma coluna de nuvem como por uma coluna de fogo. Em Êxodo: 13, 21-22, descreve-se que:

Durante o dia o Senhor ia adiante deles, numa coluna de nuvem, para guiá-los no caminho e, de noite, numa coluna de fogo, para iluminá-los, e assim podiam caminhar de dia e durante a noite. A coluna de nuvem não se afastava do povo o dia inteiro, nem a coluna de fogo, durante toda a noite.

Por conta deste novo prodígio, novamente o monarca franco Clodoveo ordenou aos seus que não tomassem nada dos moradores daquela localidade, respeitando as posses de seus habitantes. Não havia mais tempo para a espera. Gregório de Tours ainda nos conta que nos minutos derradeiros da formação da batalha, um monge de nome Majêncio, residente no monastério de Poitiers, ainda teria tentado evitar o conflito, ao se lançar em direção as tropas dos francos para pedir-lhe a paz, mas não obtivera êxito.¹⁹²

O enfrentamento acabaria se realizando no Campus Vocladensis – *in campo Vogladense* – situado em Vouillé, a cerca de dez milhas de Poitiers. Ao narrar este enfrentamento, o cronista Gregório de Tours destacou que o *reik* visigodo Alarico II encontrou a derrota nesta batalha por conta de dois fatores: Deus estava com os francos e, como era de costume, uma parcela dos seus haviam fugido deixando-lhe profundamente desprotegido na linha de batalha.¹⁹³

Devemos matizar profundamente o peso desta informação fornecida por Gregório de Tours, pois, como temos notado, a sua narrativa procura quase sempre louvar as atitudes dos francos e a desqualificar a dos visigodos. As fontes que retratam este enfrentamento não nos auxiliam muito neste quesito, mas acreditamos que seja bem mais provável que Alarico II e as

¹⁹² Greg. Tours., Hist. Franc, II, 37: “Erat in his diebus vir laudabilis sanctitatis Maxentius abba, reclausus in monasterio suo ob Dei timore infra terminum Pictavensim. Cuius monasterio nomen lectioni non indidimus, quia locus ille usque hodie Cellula sancti Maxenti vocatur. Cuius monachi cum unum hostium cuneum ad monasterium cernerent propinquare, abbatem exorant, ut de cellola sua egrederetur ad consolandum eos. Illoque demorante, hii timore percussi, eum aperto ustio de cellola sua producunt. At ille in occursum hostium, quasi pacem rogaturus, perget intrepidus. Unus autem ex his evaginato gladio, ut capud eius libraret, manus ad aurem erecta dirigit, gladiusque retrorsum ruit...”

¹⁹³ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 37: “Interea Chlodovechus rex cum Alarico rege Gothorum in campo Vogladense decimo ab urbe Pictava miliario convenit, et confligentibus his eminus, resistunt comminus illi. Cumque secundum consuetudinem Gothi terga vertissent, ipse rex Chlodovechus victuriam, Domino adiuvante, obtinuit. Habebat autem in adiutorium suum filium Sygiberthi Claudi nomen Chlodericum. Hic Sygiberthus pugnans contra Alamannos apud Tulbiacensim oppidum percussus in genculum claudicabat. Porro rex, cum, fugatis Gothi, Alaricum regem interfecisset, duo ex adverso subito advenientes, cum contis utraque ei latera feriunt.”

suas tropas tenham sido derrotadas porque se encontravam em situação de inferioridade numérica frente às hostes francas.

Um relato oferecido por Gregório de Tours acerca da constituição das tropas de Alarico II se nos apresenta bastante interessante para reforçarmos questões que temos discutido no decorrer de toda esta dissertação: a presença de comitivas privadas nas mãos de *optimates* e a participação de galo-romanos nas hostes visigodas. O turonense nos conta que participou desta batalha ao lado de Alarico II a um indivíduo de nome Apollinaris que com *Arvernorum populus* e também com *ex senatoribus corruerunt* lutou ao lado do *reik* visigodo.¹⁹⁴

Tal indivíduo curiosamente era filho de Siddonio Apollinare, aquele mesmo que mediante as incursões do *reik* visigodo Eurico mandava missivas para aristocratas galo-romanos a fim de pedir-lhes ajuda na defesa da Auvérnia. Tal fato demonstra o quanto em pouco tempo, uma série de aristocratas galo-romanos desta Auvérnia – Apollinares e os seus pares *senatoribus* –, que havia sido sempre tão combativa a Eurico, já haviam se assimilado ao programa político-militar visigodo, uma vez que já não parecia se diferenciar os interesses nutridos pela aristocracia galo-romana e também pelos *optimates* visigodos.

O *reik* visigodo Alarico II acabou sendo aniquilado nesta batalha, um destino que por pouco não chegou também para o monarca franco Clodoveo, pois, como relata o turonense, este acabou sendo salvo de um movimento mortal por causa da qualidade de sua cota de malha e por conta da velocidade de seu cavalo.

O bispo Isidoro de Sevilha nos conta ainda que Teodorico, o rei ostrogodo da Itália, ao se inteirar da notícia da morte de Alarico II, abandonou a Itália e se dirigiu então de encontro aos francos, conquistando uma parte do reino – *partem regni* – que os inimigos haviam ocupado e restaurando assim sobre essa – *Gothorum juri restituit* – a jurisdição dos godos. Já mencionamos anteriormente que esta passagem de Isidoro de Sevilha indica claramente que não houve uma deterioração total das bases políticas e territoriais do *regnum* tolosano a ponto de obrigar a integridade de sua população a imigrar rapidamente e em massa em direção a solo hispânico.¹⁹⁵

¹⁹⁴ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 37: “Porro rex, cum, fugatis Gothis, Alaricum regem interfecisset, duo ex adverso subito advenientes, cum contis utraque ei latera feriunt. Sed auxilio tam luricae quam velocis equi, ne periret, exemptus est. Maximus ibi tunc Arvernorum populus, qui cum Apollinare venerat, et primi qui erant ex senatoribus corruerunt...”

¹⁹⁵ Isid.,HG (XXXVI): “Aera DXXI, ann. X imperii Zenonis, Eurico mortuo, Alaricus, filius ejus, apud Tolosanam urbem princeps. Gothorum constituitur, regnans ann. XXIII, adversus quem Fludujus Francorum princeps Galliae regnum affectans, Burgundionibus sibi auxiliantibus, bellum movet, fuisque Gothorum copiis, ipsum postremo regem apud Pictavium superatum interficit. Theudericus autem Italiae rex, dum interitum generi

Aproveitando-se do clima de profunda fragilidade que se encontrava o *regnum* tolosano após a Batalha de Vouillé, uma vez que além de desbaratados militarmente se encontravam com trono vacante, o monarca franco Clodoveu tratou de rapidamente orquestrar uma série de ações frente a importantes províncias que constituíam aquele *regnum* cuja posse nutria um sentido estratégico dentro do programa político-militar deste monarca franco. Nesse sentido, como nos conta Gregório de Tours, imediatamente após o enfrentamento, enviou a seu filho Teodorico para ocupar Albi, Rodez e Clermont, trazendo assim para o seu domínio estes territórios outrora pertencentes aos visigodos cuja natureza fronteiriça ao reino dos burgúndios satisfazia plenamente aos seus interesses geopolíticos.¹⁹⁶

A conquista destes territórios fronteiriços se fez fundamental a Clodoveo na medida em que esta passou a prognosticar a inevitável sede de conquistas que naturalmente surgiria nos demais monarcas germânicos frente ao extenso conjunto dos territórios que compunham o *regnum* tolosano. Todos aqueles domínios se encontravam agora profundamente desprotegidos o que os tornavam ainda mais atrativos para aqueles que desejassem ampliar a sua área de atuação na Gália.

Nesse ínterim, evidentemente que o monarca franco fez questão de ir em direção a Tolosa para efetivar por meio de sua entrada na capital do *regnum* tolosano toda esta empresa conquistadora. Mais do que apenas entrar em solo tolosano, Clodoveo tratou de se apoderar de todo o tesouro do *regnum* – *cunctos thesauros Alarici* – que acreditamos se constituir, mais do que somente as riquezas passadas de *reik* para *reik*, os ingressos fiscais recentemente arrecadados pela burocracia do *regnum* sobre as diversas províncias.¹⁹⁷

Ao sair de Tolosa, Clodoveo se lançou então em direção a Angouleme, uma província que, segundo o cronista turonense, também cairia em suas mãos pela vontade divina uma vez que “o senhor lhe concebeu tantas graças que os muros caíram por vontade própria quando ele os olhou”.¹⁹⁸ Gregório de Tours relata que, após esta conquista, Clodoveo retornou a Tours trazendo consigo muitos presentes a serem destinados a basílica de San Martin, aquela mesma na qual se havia predicado a sua vitória. Mais do que apenas presentear, Clodoveo havia

comperisset, confestim ab Italia proficiscitur, Francos proterit, partem regni, quam manus hostium occupaverat, recepit, Gothorum juri restituit.”

¹⁹⁶ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 37: “Chlodovechus vero filium suum Theudoricum per Albigensim ac Rutinam civitatem ad Arvernus dirigit. Qui abiens, urbes illas a finibus Gothorum usque Burgundionum terminum patris sui dicionibus subiugavit...”

¹⁹⁷ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 37: “...Chlodovechus vero apud Burdigalinsi urbe hiemem agens, cunctos thesauros Alarici a Tholosa auferens, Ecolisnam venit...”

¹⁹⁸ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 37; “Cui tantam Dominus gratiam tribuit, ut in eius contemplatione muri sponte corruerent. Tunc, exclusis Gothis, urbem suo dominio subiugavit. Post haec, patrata victoria, Turonus est regressus multa sanctae basilicae beati Martini munera offerens...”

chegado àquela basílica a fim de executar um ritual que estava orquestrando: o reconhecimento de todo o seu poderio por parte de Anastásio, o Imperador do Oriente.

E de fato foi o que aconteceu. Dias após a sua chegada em Tours, o monarca Clodoveo recebeu a uma delegação enviada por Anastásio com o intuito de nomeá-lo como cônsul honorário. Evidentemente que Clodoveo se aproveitou desta ocasião para realizar todo um glorioso evento que nutria como objetivo, além de louvar a sua figura, reforçar aos olhos dos cidadãos turonenses a sua autoridade não somente sobre estas terras, mas também sobre as demais que havia conquistado. Deste modo, revestido com uma túnica roxa e um diadema em sua cabeça, montou em seu cavalo e saiu desfilando no caminho que percorre a cidade de Tours entre a basílica e a Igreja de San Martin, distribuindo ouro e prata as pessoas que acompanhavam o seu cortejo.¹⁹⁹

Quanto ao *regnum* tolosano, este acabou reduzido a algumas províncias fortificadas da Septimânia, como Narbona e Carcassona, e da Provença, como Arles, que conseguiram criar uma resistência aos francos que acabou por evitar a sua queda diante das mãos dos francos. Após pouco menos de cem anos habitando sedentariamente na Gália, onde construíram um *regnum* com estruturas político-militares, econômicas e sociais de natureza sólidas, os visigodos prontamente acabariam tendo que procurar um novo espaço para se assentarem novamente e para reconstruírem um novo *regnum* com bases fixas.

Restou para aqueles a opção de virarem os seus olhares em direção a Hispânia, aquele território em que haviam atuado em muitas ocasiões *in romanis nominis causa* e logo após sob o seu domínio continuaram a encontrar uma série de problemas em suas províncias, em especial a *Tarraconensis*, mas que de toda forma parecia agora se não o local ideal para se (re)construir um novo *regnum*, a única opção viável, por conta de sua extensão territorial, que nutriam aqueles.

4.4. Considerações finais do capítulo

A estadia dos visigodos em solo galo-romano chegava ao fim após praticamente noventa anos. Ao se instalarem na Aquitânia Secunda em, 418 d.C., graças à pactuação daquele *foedus* entre o *reik* Vália e Honório, o Imperador do Ocidente, passaram a efetuar uma série de ações político-militares não somente nas regiões circundantes ao seu

¹⁹⁹ Greg. Tours., Hist. Franc, II, 38: “Igitur ab Anastasio imperatore codecillos de consolato accepit, et in basilica beati Martini tunica blattea indutus et clamide, inponens vertice diademam. Tunc ascenso equite, aurum argentumque in itinere illo, quod inter portam atrii et ecclesiam civitatis est, praesentibus populis manu propria spargens, voluntate benignissima erogavit, et ab ea die tamquam consul aut augustus est vocitatus. Egressus autem a Turonus Parisius venit ibique cathedram regni constituit. Ibi et Theudericus ad eum venit.”

assentamento, mas, sobretudo, em solo Ibérico, sempre *in romanis nominis causa*. E assim permaneceram por praticamente metade do tempo dessa estadia. Esse *status quo* de aliança/amistosidade perante a *pars occidentalis* somente se quebraria com a promoção de Eurico ao trono visigodo em 466 d.C., ou, a depender do prisma adotado, com a emergência de Procopius Antêmio ao proeminente cargo de Imperador romano da *pars occidentalis* naquele mesmo instante.

A ascensão desses antagônicos atores na profundamente “volátil” paisagem político-militar do Baixo Império significaria, como demonstramos no decurso de todo o primeiro tópico deste capítulo, a imediata ruptura de todo o paradigma de cooperação e aliança arduamente construído pelo imperador Honório e, porque não dizer, também pelos *reiks* visigodos Vália e Ataúlfo, vigente desde o segundo decênio do século V d.C.

Como símbolo maior de todo esse cenário conflitivo que passou a envolver estes indivíduos, assistimos a gestação por parte do *reik* visigodo Eurico de um “ousado” programa político-militar de natureza expansionista que o levaria a ampliar os limites territoriais do *regnum* tolosano em direção à fronteiras distantes. Assistimos, assim, a assombrosa caminhada de um *regnum* que estando outrora centrado essencialmente na Aquitânia Secunda, passou a contar com uma gama de emblemáticos domínios conquistados na Gália, em destaque a proeminente Auvérnia, o coração da Aquitânia Prima, e igualmente na Hispânia, onde conquistara, por exemplo, uma série de territórios na *Tarraconensis*.

Todo esse glorioso cenário parecia encaminhar, como uma irreprimível consequência, o *regnum* tolosano para uma definitiva cristalização de todas as suas bases político-militares, econômicas, jurídicas e territoriais, etc., fortalecendo ainda mais a natureza de sua existência em solo galo-romano. Todavia, este processo teve de ser subitamente interrompido, pois, com a morte do *reik* visigodo Eurico, claramente o agente responsável não somente pelas conquistas, mas, também, pela posterior manutenção das mesmas, essa benéfica paisagem vislumbrada pelos visigodos se veria drasticamente exterminada.

Dito de outra maneira, o que era para ser um estabelecimento mais do que definitivo, acabou se convertendo, portanto, em uma inesperada estadia temporária. Com o alçamento de Alarico II, o herdeiro do *reik* Eurico e, sobretudo, com a extraordinária emergência do monarca franco Clodoveo no horizonte político-militar do Baixo Império, testemunha-se a ruptura de todo aquele horizonte favorável aos visigodos em solo galo-romano.

Ainda que a derrota sofrida nas cercanias de Vouillé em 507 d.C. não tenha significado o total aniquilamento das bases político-militares, econômicas, territoriais, etc.,

que engendravam as entranhas do *regnum* tolosano, não se pode negligenciar o fato de que, a partir daquele momento, a sobrevivência naqueles territórios galo-romanos se tornava quase que insustentável.

Cada vez mais sufocados pela presença franca e reduzidos a algumas províncias arduamente conservadas, como Narbona e Carcassona, os visigodos não tiveram outra opção se não a de procurarem um outro local para se assentarem novamente e assim (re)construírem um novo *regnum*. Essa espécie de “terra prometida” não poderia ser outra se não a Hispânia, uma vez que a notável magnitude das conquistas territoriais outrora efetuadas pelo *reik* visigodo Eurico naquela localidade rapidamente acabariam sendo “recordadas” pelos visigodos que passaram então a conceber este solar como o local perfeitamente adequado para iniciarem a re(construção) de seu *regnum*.

Os primeiros passos dados na tarefa de reconstrução desse *regnum* dos visigodos em solo Ibérico surpreendentemente não se realizaria através das condutas de indivíduos pertencentes precisamente a *gens* visigoda, mas sim, por meio da atuação de indivíduos de raiz ostrogoda que passaram a governar em solo Ibérico durante um “hiato” que tem sido denominado corriqueiramente pela historiografia como o período de intermédio ostrogodo.

Veremos no capítulo seguinte, como a primeira metade do século VI d.C. seria marcada justamente pela administração que seria efetuada pelos ostrogodos em solo ibérico frente a todas as instâncias sociais dos visigodos, sejam elas político-militares, econômicas, jurídicas, etc. Esse período decorrido entre os anos 507-549 d.C conhecido como o “Intermédio Ostrogodo” se caracterizaria, por certo, por uma série de medidas político-administrativas levadas a cabo por estas dignidades ostrogodas a fim de reestruturarem não somente a existência dos visigodos em solo ibérico, mas como também aclarar a situação dos indígenas perante aquela nova realidade.

Iniciava-se assim a trajetória histórica de um *regnum* hispanovisigodo, o qual perduraria por pouco mais de um século e meio, intensamente marcado por uma série de conflitos de toda ordem frente a uma aristocracia laico-eclesiástica que, cada vez mais fortalecida em seus domínios, em inúmeras ocasiões acabaria seguramente por decidir os destinos político-militares do Reino de Toledo.

Capítulo V

A composição do *regnum* toledano: o *cursus honorum* da monarquia hispanovisigoda

Leovigildo, tendo obtido a regência da Hispânia, decidiu ampliar seu reino com a guerra e aumentar seus bens. Com efeito, tendo de sua parte a fidelidade de seu exército e o favor que lhe granjeavam suas vitórias, empreendeu felizmente brilhantes empresas: se apoderou dos cântabros, tomou Aregia, submeteu a toda Sabaria. Sucumbiram diante de suas armas muitas cidades rebeldes da Hispânia. Dispersou também em diversos combates aos soldados bizantinos e recuperou, mediante a guerra, algumas praças fortes ocupadas por eles. Venceu, além disso, depois de submeter a um assédio, a seu filho Hermenegildo, que procurava usurpar-lhe o mando do reino. Finalmente empreendeu guerra aos suevos e reduziu seu reino com admirável rapidez ao domínio de sua nação. Apoderou-se de grande parte da Hispânia, pois, antes a nação dos godos se resumia a uns limites reduzidos. Mas o erro de sua impiedade ensombreceu nele a glória de tão grandes virtudes. (Isidoro de Sevilha, Historia Gothorum - XLIX)

5.1. O período de intervenção ostrogoda e o estabelecimento definitivo dos visigodos na Hispânia

Com a morte de Alarico II em Vouillé, assistiu-se a um marcante período de *interregnum* no trono visigodo, pois, o *reik* em questão havia sucumbido sem previamente indicar com clareza quem seria o seu herdeiro na regência do *regnum*. É possível que isso tenha ocorrido porque Alarico II realmente confiava em sua vitória naqueles conflitos militares contra os francos de Clodoveo e porque, ainda que em caso de derrota, não imaginava que poderia vir a falecer em uma batalha campal.

De todo modo, se fazia necessário ocupar rapidamente o trono vacante para que o escolhido pudesse assumir a direção do destino visigodo naquelas críticas circunstâncias. O problema residia no fato de que Alarico II não havia deixado uma descendência legítima com

idade para assumir o trono, posto que seu filho Amalarico, fruto de seu casamento com Thiudigotha, não tinha mais que doze anos de idade. A solução encontrada por um grupo de *optimates* visigodos que se encontravam refugiados em Narbona, a única província da Gália que não havia caído em mãos dos francos, foi a de alçar a Gesaleico, um filho “ilegítimo” de Alarico II, fruto de sua relação com uma concubina, que poderia assumir o trono por conta de sua maioridade.¹

Todavia, o reinado de Gesaleico não demoraria mais do que quatro anos, dado que, por um lado, acabou por não corresponder às expectativas depositadas pelos *optimates* que o alçaram e, por outro, especialmente, porque não fazia parte do programa político-militar pensado pelo ostrogodo Teodorico para os visigodos.

Ao assumir o trono, Gesaleico continuou a guerra contra os francos, mas acabou perdendo o território da Narbona para os burgúndios. Para evitar que o desastre se tornasse ainda mais completo, o ostrogodo Teodorico decidiu intervir na questão enviando, em junho de 508 d.C., tropas a fim de impedir o avanço tanto de francos quanto de burgúndios. Como conta Jordanes, o general ostrogodo Ibbas foi o encarregado desta tarefa, tendo conseguido derrotá-los.²

No ano seguinte, quando a situação parecia ter se tranquilizado mais, o ostrogodo Teodorico enviou as tropas de Ibbas à Narbona onde se encontrava o *reik* visigodo Gesaleico. Surpreendentemente, ao invés de ajudar Gesaleico a recuperar Narbona e os demais territórios provinciais na Aquitânia, o general Ibbas acabou enfrentando-o, por ordem de Teodorico, obtendo uma grande vitória contra o visigodo.

Defendemos que essa conduta do ostrogodo Teodorico tenha sido ocasionada pelo seu temor diante de uma possível perda dos territórios que ainda se encontravam em mãos do *regnum* tolosano.

Disposto a colocar seu neto Amalarico rapidamente no trono visigodo, o ostrogodo Teodorico ordenou que o general Ibbas perseguisse o *reik* visigodo Gesaleico em solo ibérico. O bispo Isidoro de Sevilha relata que eles se enfrentaram em Barcelona, tendo o visigodo sido derrotado e obrigado a fugir em direção a Cartago, na África, a fim de pedir ajuda aos

¹ Isid.,HG (XXXVII): “Aera DXLV, ann. XVII imperii Anastasii, Gisaleicus, superioris regis filius ex concubina creatus, Narbonae princeps efficitur, regnans annos quatuor; sicut genere vilissimus, ita infelicitate et ignavia summus...”

² Iord.,Get (LVIII, 302): “Non minore tropeo de Francis per Ibbam, suum comitem, in Galliis adquisivit plus triginta milia Francorum in proelio caesa....”

vândalos para auxiliá-lo tanto em seu retorno à Narbona quanto no seu restabelecimento no trono.³

Por certo, “aunque le facilitaron dinero, los vándalos, por miedo a Teodorico, no le proporcionaron tropas y enviaron al exiliado a Francia”.⁴ O combalido *reik* visigodo Gesaleico retornou à Gália ao menos com aquele montante oferecido pelos vândalos, que acabou sendo utilizado para reunir um pequeno contingente guerreiro recrutado na Aquitânia. Logo, trasladou-se em direção a *Tarraconensis*, precisamente à Barcelona, a fim de recuperar seu *regnum*, mas acabou não chegando ao seu destino, sendo morto pelos ostrogodos.⁵

Com a morte de Gesaleico, em novembro de 511 d.C., se produziu em território Ibérico uma peculiar e profundamente marcante paisagem de subordinação político-militar e administrativa envolvendo os visigodos. Este fenômeno tem sido denominado pelos especialistas como o período de “intermédio ostrogodo”. Esse diagnóstico se encontra alicerçado nas diversas fontes do momento, que destacam com veemência o estágio sob a tutela dos ostrogodos, que passariam os visigodos na Península Ibérica.

A *Chronica Cesaraugustana* após relatar a morte de Gesaleico, acentua prontamente que, dali em diante, o ostrogodo Teodorico passaria a governar “aos godos em Hispânia durante quinze anos, como tutor do jovem Amalarico”.⁶

Também o bispo Isidoro de Sevilha salienta esta questão ao mencionar que o líder ostrogodo tinha controlado a Hispânia por um período de quinze anos, tendo resguardado aquele território para o seu neto Amalarico – *Hispaniae regnum XV annis obtinuit, quod superstes Amalarico nepoti suo reliquit* – que havia sobrevivido aos conflitos em Vouillé.⁷ O cronista Procopius de Cesareia, por sua vez, relata que, durante aquele período, os ostrogodos

³ Isid.,HG (XXXVIII) : “Inde profectus ad Africam, Vandalorum suffragium poscit, quo in regnum posset restitui. Qui, dum non impetrasset auxilium, mox de Africa rediens, ob metum Theuderici Aquitaniam petiit, ibique anno uno delitescens...”

⁴ THOMPSON. E.A. **Los Godos en España** 3ª edição. Madrid: Alianza Editorial, 2014, p.25.

⁵ Isid.,HG (XXXVIII): “...in Hispaniam revertitur, atque a Theuderici regis duce duodecimo a Barcinona urbe milliario, commisso praelio superatus, in fugam vertitur, captusque trans fluvium Druentium Galliarum interiit, sicque prius honorem, postea vitam amisit...”

⁶ Chron. Caeasar (ad a.513): “Post Alaricum Theodoricus Italie rex Gotthos regit in Hispania an. XV, Amalarici paruuli tutelam gerens.”

⁷ Isid.,HG (XXXIX): “Aera DXLIX, anno XXI imperii Anastasii, Theudericus Junior, cum jamdudum consul et rex a Zenone imperatore Romae creatus fuisset, peremptoque Odouacro rege Ostrogothorum, atque devicto fratre ejus Honoulfo et trans confinia Danubii effugato, XLIX annis in Italia regnasset, rursus extincto Gisaleico rege Gothorum, Hispaniae regnum XV annis obtinuit, quod superstes Amalarico nepoti suo reliquit. Inde Italiam repetens, aliquandiu omni cum prosperitate regnavit, per quem etiam urbi Romae dignitas non parva est restituta. Muros namque ejus iste redintegravit, cujus rei gratia a Senatu inauratam statuam meruit.”

e os visigodos governaram como se fossem um só homem, possuindo a mesma terra, prometendo seus filhos aos filhos dos outros e unindo as duas raças em um só reino.⁸

Na prática, o ostrogodo Teodorico acabou governando a Hispânia como tutor de seu neto Amalarico até o fim de sua vida, em 526 d.C. Durante este período, empreendeu, de sua sede em Ravena, uma série de medidas administrativas voltadas a reestruturar não somente os territórios que havia conseguido manter sob seu domínio na Gália, como também aqueles localizados em solo Ibérico. A *Diocesis Hispaniarum*, conforme a consagrada divisão político-administrativa do Baixo Império, formava parte da proeminente Prefeitura das Gálias.

Ao efetuar essa restauração das prefeituras das Gálias, Teodorico garantiu então a “anexión al reino ostrogodo de los territórios visigodos situados al norte del Pirineo, que se salvaron al desaparecer el reino de Tolosa”.⁹ Assim, passou a gerir, através do envio de dignatários político-militares, aquelas terras ibéricas. Deste modo, delegou a administração hispânica a ostrogodos civis como Ampelio e Liuvirito e ao chefe militar Teudis, seguramente, o mais influente deles, que antes de ser enviado à Hispânia, havia sido seu *armiger* pessoal.

Não possuímos muitas informações acerca dos eventos político-militares e das medidas administrativas tomadas por Teodorico nestes quinze anos de sua regência sobre os domínios ibéricos. Sabemos apenas que ele se mostrou bastante preocupado em resolver uma série de problemas administrativos em solo Ibérico, especialmente àqueles relacionados aos abusos cometidos frente à coleta de impostos e de grãos alimentícios.

Sabemos por Procopius, que o ostrogodo Teodorico cobrava um tipo de tributo anual dos visigodos, seguramente em espécie ou em grãos alimentícios e, em contrapartida, entregava aos visigodos um donativo anual.¹⁰ Acontece que no ato dessa coleta, muitos dos arrecadadores de impostos, administradores do patrimônio fiscal, aduaneiros, etc., acabavam cometendo uma série de abusos aos provinciais hispânicos a fins de enriquecimento pessoal. Podemos evidenciar essa extrema preocupação de Teodorico em solucionar esses abusos relativos às questões fiscais, sobretudo, nas cartas enviadas por ele aos seus legados administrativos, Ampelio e Liuvirito, que foram conservadas nas *Variae* de Cassiodoro.

⁸ Proc. Bell. Got, V, 12,49: “Hinc factum progressu temporis, ut Gotthi et Visigothi, sub eodem Principe iisdem in terries positi, mutuis liberorum suorum connubis affinitatem contraxerint.”

⁹ ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.41.

¹⁰ Proc. Bell. Got, V, 12, 48-49: “Illarum autem provinciarum Praefectus tributum imposuit: quod cum quottanis acciperet, ne avaritia duci videretur, illud in donativum annuum, que Gotthorum ac Visigothorum exercitum afficiebat, convertit. (...) Porro Gotthorum primoribus imperavit, ad eum scriberent, recte ipsum et convenienter sapientiae suae facturum, si Theoderici salutandi causa Ravennam venire. Mandata quidem Theoderici plane Theudis exquebatur, nec vectigal annuum intervertebat unquam; at nec Ravennam ire, nec per literas invitatus id pollicere voluit”.

Nesse sentido, inúmeras são as passagens dessas cartas nas quais aquele repreende severamente os administradores para que prestassem mais atenção a essas questões, a fim de erradicar tal mal.

Na impossibilidade de citar todas as passagens, mencionaremos apenas três delas, que nos parecem as mais significativas em relação à preocupação de Teodorico:

Se dice que los patrimonios de los propietarios se ven agobiados por los que exigen el tributo estatal gravando los pesos, de modo que no parece tanto una recaudación como un robo. Pero, a fin de que se suprima toda ocasión de fraude, ordenamos que todos los impuestos estatales sean llevados a la balanza de nuestra Cámara, que se os dio en persona. Qué ciertamente tan abominable como el que se permita a audaces delinquir con la mismísima calidad de la balanza, de modo que aquello, que se entregó como lo más apropiado para la justicia, se sepa corrompido para el fraude? (...) El tipo fijado de las prestaciones fiscales en especie, que nuestra humanidad entrega a diversas personas, se antoja ser una causa intolerable de abusos para los provinciales, cuando se les exige ya en especie y desvengonzadamente se les desmanda su valor en dinero. Testimonios estos son de una detestable avidez: retirar lo que les corresponde y de inmediato volver a la desvergüenza de exigir. Lo que en exceso es ímprobo en exceso parece absurdo: que marginen ya nuestras constituciones y también parezcan arruinar el patrimonio de los contribuyentes que deben ser protegidos. Estén, así pues, contentos con la modalidad prefijada, ya [estén] situados allí, ya [estén] apartados de aquí: tengan libertad tan sólo de exigir una cosa de la dos, de modo que no deben recargar las fortunas ajenas con una doble recaudación. (...) Se dice que el arbitrio de los recaudadores arranca de los provinciales bastante más de lo que consta se ingresa en nuestra Cámara [del Tesoro]. Lo que auditado con diligente examen, decretamos que vos retrotraigáis los impuestos del Estado a los tipos con que consta que fueron recaudados en tiempos de Alarico [II] y Eurico.¹¹

Somente por essas reclamações evidência-se como Teodorico procurou acabar com o regime fraudulento instalado na fiscalidade das províncias hispânicas por seus legados ostrogodos. Ao término de uma de suas missivas, ele praticamente resumiu em uma frase toda a sua reprovação frente a estas condutas; em tom profundamente irônico, afirma que “ciertamente, no conviene pedir una servidumbre de hombres libres [para] quienes enviamos a luchar por la libertad”.¹²

Pelas poucas informações que possuímos sobre aquele momento, acreditamos que esse período de tutela dos visigodos em mãos dos ostrogodos tenha sido marcado, no que tange ao quesito militar, por um clima de raridade de conflitos bélicos, tanto no âmbito interno como no externo, ainda que possamos evidenciar alguns indícios de alguma ocorrência do tipo,

¹¹ CASSIODORO apud SAYAS ABENGOCHEA, Juan José. **Historia Antigua de la Península Ibérica**. Madrid: Universidade Nacional de Educación a Distancia (UNED), 2014, p.451-452.

¹² Ibidem, p.452.

como as expedições que acabaram por acarretar a recuperação de algumas cidades conquistadas anteriormente por Clodoveo, em destaque Rodez e Beziers.

Sabemos por Jordanes e por Procopius que Teodorico, provavelmente em 511 d.C., nomeou seu *armiger* Teudis como o novo comandante militar da Hispânia e também ao cargo de *tutorem in Spaniae*, ou seja, a tutor *in loquo* de Amalarico na Hispânia.¹³ A trajetória desse chefe militar nos revela seguramente um *cursus honorum* surpreendente destacado pelo próprio Procopius:

Teudis, um ostrogodo, a quem Teodorico enviou como comandante do exército, casou-se com uma mulher da Hispânia. Ela não era da raça dos visigodos, mas pertencia à casa de um dos mais ricos habitantes dessa terra e não somente tinha grandes riquezas, mas também grandes domínios. A partir destas possessões, Teudis reuniu uns dois mil homens, com o que se rodeou de uma guarda pessoal. E como normalmente era ele quem governava sobre os godos por concessão de Teodorico, de fato cada vez mais se parecia com um *tyrannus*.¹⁴

Esse cronista cesariano continua sua descrição relatando que Teodorico, sábio e experiente no mais alto grau como era, ainda que notasse essa situação de quase autonomia atingida por Teudis, preferiu não o atacar, porque tinha receio de que a abertura de hostilidades contra ele pudesse provocar a chance ideal para uma nova invasão franca ou até mesmo uma revolta dos visigodos contra o governo ostrogodo. Desta maneira, conforme Procopius, Teodorico preferiu permanecer dando-lhe a confiança de continuar dirigindo o exército quando necessário, até porque, apesar de toda esta “autonomia”, Teudis nunca deixou de enviar à Ravenna o tributo anual acertado como obrigação fiscal das províncias hispânicas.¹⁵

Cabe-nos destacar, para uma melhor compreensão do quadro, o conteúdo de uma lei euriciana, a CE 323. Nela, o *reik* visigodo Eurico, ao regular a participação dos servos nas

¹³ Iord., Get (LVIII, 302): “Non minore tropeo de Francis per Ibbam, suum comitem, in Galliis adquisivit plus triginta milia Francorum in proelio caesa. Nam et Thiudem suum armigerum post mortem Alarici generi tutorem in Spaniae regno Amalarici nepotis constituit. Qui Amalaricus in ipsa aduliscentia Francorum fraudibus inretitus regnum cum vita amisit. Post quem Thiudis tutor eodem regno ipse invadens, Francorum insidiosam calumniam de Spaniis pepulit, et usque dum viveret, Vesegothas contenuit.”

¹⁴ Proc. Bell. Got, V, 12, 49: “Post vero, Theudis, natione Gothus, quem Theodoricus exercitui praefecerat, miseratque in eas partes, ex Hispania uxorem duxit, non Visigotham genere, sed e sanguine indigenae divitis, et ipsam auro locupletissiman, et fundi dominam latissimi in Hispania. Unde cum militum duo circiter millia collegisset, ac valido muniisset se satellitio, verbo quidem Dux Gothorum Theoderici munere, re autem ipsa tyrannus erat non obscurus...”

¹⁵ Proc. Bell. Got, V, 12, 49: “Ac veritus pro singulare sua prudentia ac rerum usu Theodoricus, ne si bellum inferret subdito, sibi obviam ut verisimile videbatur, Franci obsisterent, vel res novas moverent Visigothi, adeo non Theudi potestatem abrogavit, ut perpetuum armorum imperium ipsi detulerit. Porro Gothorum primoribus imperavit, ad eum scriberent, recte ipsum et convenienter sapientiae suae facturum, si Theoderici salutandi causa Ravennam venire. Mandata quidem Theoderici plane Theudis exquebatur, nec vectigal annuum intervertebat unquam; at nec Ravennam ire, nec per literas invitibus id pollicere voluit”.

expeditio em que atuavam os seus senhores, determinou que quando um desses senhores utilizasse os escravos de sua esposa nessa expedição, os benefícios obtidos ficariam em sua propriedade e não em mãos de sua esposa.

Teudis se beneficiou assim plenamente do conteúdo desta lei euríciana para fortalecer profundamente as suas bases político-militares em terras ibéricas a tal ponto que, munido de todo este grande exército privado – os *satelites* – proporcionado pelas terras de sua esposa hispanoromana, galgou tamanho prestígio e autoridade que o permitiu colocar-se situação de quase autonomia perante Teodorico.

Para Barbero e Vigil, foi seguramente esse aporte militar quem permitiu a Teudis:

a mantener una independencia de hecho frente al rey ostrogodo, aunque no se proclamaría rey de los visigodos hasta la muerte de éste. Es este seguramente el caso más destacado de um jefe godo que se benefició de la fuerza que le daba el ejército reclutado entre los campesinos dependientes de las tierras de su mujer hispanorromana.¹⁶

Isla Frez reforça que:

La posibilidad de obtener riquezas que hicieran posible la financiación de un cuantioso ejército personal debió de tentar Teudis a la hora de llevar a cabo su matrimonio con una rica hispana. Son las rentas que obtenía de sus tierras las que permitieron organizar un ejército con dos mil doríforos, quienes asegurarían su autoridad y prestigio en los años de gobierno de Teoderico el Amalo sobre los visigodos.¹⁷

Há de se mencionar que essa guarda pessoal formada por Teudis seguramente não estava formada por camponeses oriundos das terras de sua esposa que se encontravam despreparados para um vida militar. Muito pelo contrário, através do testemunho de Procopius e precisamente dos termos utilizados por ele para caracterizá-los, acreditamos que se tratavam de indivíduos que eram verdadeiros profissionais da guerra, que acabaram sendo “contratados” por Teudis para formar a sua guarda, uma vez que os termos *stratiotas* e *doriphoroi*¹⁸ remontavam precisamente a essa situação de vivência contínua na arte militar.

No entanto, devemos questionar até que ponto essa guarda pessoal de Teudis pode ser admitida como um daqueles exércitos privados a que tanto mencionamos no decorrer desta dissertação. Tal indagação pode parecer desnecessária e sem sentido, uma vez que ambas as expressões parecem indicar a mesma funcionalidade. Porém, isso não tem sido aceito uniformemente entre os especialistas. Estudiosos como Javier Arce têm discordado das

¹⁶ BARBERO, A. ;VIGIL, M, op.cit, p.46.

¹⁷ ISLA FREZ, op.cit, p.75.

¹⁸ Tais termos aparecem na versão original do De Bello Gothico, ou seja, no idioma grego. Desta maneira, o termo *doriphoroi* será encontrado neste corpus documental como *δορυφόροι* e *stratiotas* como *στρατιώτες*.

posições de autores como Barbero e Vigil, Orlandis Rovira, Roger Collins e E.A. Thompson a hora de problematizar, justamente, a distinção entre os exércitos privados característicos do Baixo Império em relação à guarda pessoal de Teudis.

Nesse sentido, para E.A.Thompson não restam dúvidas de que se tratou de um “ejército privado de dos mil hombres”,¹⁹ como também para Collins que considera que Teudis “formou seu próprio sequito militar com homens que sacou do exército de dois mil escravos armados que tinha a sua esposa, uma aristocrata hispanoromana adinheirada”.²⁰ Esta também é a percepção de Orlandis Rovira, para quem Teudis, seguramente, havia recrutado “un importante ejército privado, respaldo de su fuerza social y que en su día había de facilitarle la consecución del trono”.²¹

Os principais expoentes desta percepção que influenciou a todos estes estudiosos foram Barbero e Vigil, que colocaram o exército de Teudis como paradigma da importância dos exércitos privados no Baixo Império, através das seguintes palavras:

La importancia de estos ejércitos privados fue muy grande dentro de los acontecimientos de la política interior del reino visigodo. Es famoso el caso de Teudis, general ostrogodo de Teodorico, que gobernaba en su nombre el reino visigodo. Casado Teudis con una gran propietaria hispanorromana, logró armar un ejército privado de cerca de dos mil hombres procedentes de las fincas de su mujer.²²

Barbero e Vigil interpretam, aliás, aquela lei euriciana, a CE 323, como um dispositivo jurídico que foi composto precisamente para garantir a um godo que contraisse matrimônio com uma grande proprietária de terras hispanoromana a possibilidade de “así disponer de un ejército privado en su provecho”.²³

Javier Arce soa como uma espécie de “voz dissonante” neste conjunto de visões compartilhadas entre os estudiosos no tema. Para fundamentar a sua percepção, ele procurou se acercar dos escritos de Procopius para analisar e construir sua hipótese acerca da natureza dessa milícia formada por Teudis, a fim de atestar se poderia realmente ser enquadrada como mais um caso notável daqueles típicos exércitos privados do Baixo Império. Deste modo, após analisar as passagens do *De Bello Gothico*, Javier Arce concluiu que em nenhum momento os escritos de Procopius permitem considerar que a milícia formada por Teudis possuísse as mesmas características e funções dos exércitos privados dos *optimates* romanos

¹⁹ THOMPSON, op.cit, p.27.

²⁰ COLLINS, Roger. **Visigothic Spain. 409-711.** United Kingdom: Blackwell Publishing, 2004, p.43.

²¹ ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.42.

²² BARBERO, A.; VIGIL, M, op.cit, p.45-46.

²³ Ibidem, p.46.

ou visigodos do Baixo Império, tratando-se, portanto, da composição de uma guarda pessoal, pois:

Lo que es fundamental aquí es subrayar que Procopio no dice en ningún sitio que Teudis creara un ejército privado, sino que creó a su alrededor una guardia personal, como, por otro lado, era frecuente entre personajes de gran prestigio militar como él durante esta época. Esta guardia personal, que eventualmente podía contribuir a una guerra o a una razia, no es un ejército privado en sentido estricto. Los “doriforos”, en especial, lo protegían de ser asesinado por posibles enviados de Teodorico, vistas las relaciones entre ambos expresadas con claridad por Procopio.²⁴

Prosseguindo em sua argumentação, Javier Arce reforça que a formação desses grupos de guardas pessoais era um fenômeno bastante corriqueiro atestado pelas fontes da época, mas, “en ninguna parte [das informações fornecidas por Procopius sobre estas hostes de Teudis] se sobreentiende que sejan ejércitos privados”.²⁵ Segundo ele, Teudis, ao conhecer esse costume tão comum à época, tratou também de formar a sua guarda pessoal. Javier Arce ainda faz questão de matizar que, ainda que fossem uma guarda pessoal, “não cabe duda de que estos protectores podían participar en operaciones militares especiales o ser comandantes de las tropas en un momento determinado”.²⁶

No entanto, essas ocasionais participações não deveriam ser tomadas como paradigmas para se fornecer a eles o rótulo de exércitos privados, para os quais tais atividades garantiam a funcionalidade de suas existências. Desse modo:

La guardia personal de Teudis no tiene nada que ver con otros ejércitos privados (como fue el caso del dos familiares de Honorio, a principios del siglo V), ni tampoco con los ejércitos que el rey visigodo solicitaba a los señores, *fedeles*, etcétera, para formar parte de su *exercitus* en caso de necesidad.²⁷

A composição da milícia de Teudis, a despeito de todas essas querelas historiográficas em torno de sua natureza, a partir do aporte financeiro permitido por sua esposa hispanorromana, nos ajuda a evidenciar, sem qualquer tipo de problema, a manifestação de uma tendência que se tornaria cada vez mais característica por parte dos encarregados ostrogodos enviados por Teodorico ao solo Ibérico: a tentativa de distanciarem-se do poder ostrogodo de Ravena por meio da potencialização de seu prestígio político-militar em território hispânico.

²⁴ ARCE, Javier. **Esperando a los arabes: Los visigodos en Hispania (507-711)**. Madrid: Marcial Pons, 2011, p.122.

²⁵ Ibidem.

²⁶ Ibidem, p.123.

²⁷ Ibidem.

Segundo Pérez Sánchez, essa espécie de “vice-reinado” exercido por figuras como Teudis em terras ibéricas surpreende, pois, na prática, ainda que fossem enviados a solo ibérico apenas como representantes da autoridade de Ravena, a sua manifestação acabava colocando-se em profunda contradição com os propósitos unificadores de Teodorico, haja vista que se passou a observar:

un progresivo distanciamiento que se concreta en un intento de incurrirse estos personajes en la realidad socioeconómica peninsular. Así los ostrogodos presentes en Hispania que desempeñaban cargos en la administración intentaron también a toda costa aumentar su patrimonio personal, prueba de lo cual sería el matrimonio de Teudis – nombrado por Teodorico comandante militar de los territorios peninsulares – con una rica propietaria hispanoromana, y que tuvo como consecuencia inmediata la posibilidad de que este personaje levase de las propiedades de su esposa un ejército formado por dos mil hombres, fundamental para hacer valer su supremacía sobre el resto de los magnates.²⁸

Essa potencialização do prestígio político-militar de Teudis seria tão bem sucedida que ele se tornaria, inclusive, o rei ostrogodo do *regnum* visigodo da Hispânia. Mas teria que esperar ainda alguns anos antes disso ocorrer. Pois, quando Teodorico falece, em 526 d.C., o seu neto Amalarico se tornou, por direito, o rei ostrogodo daquelas terras.

Após sucessivas tentativas de negociações políticas e reaproximações com os francos, Amalarico é derrotado por Childeberto e isso se apresentaria ainda mais catastrófico para os visigodos tutelados, porque, além de reavivar a rivalidade com os francos, significou a perda dos poucos territórios que ainda conservavam na Aquitânia Prima, uma vez que no percurso desse conflito, os francos liderados por Childeberto se aproveitaram para conquistar a parte restante do território da Gália.

Com a conquista franca, como relata Procopius de Cesareia, os habitantes visigodos daquelas localidades tiveram que rapidamente migrar para a Hispânia com suas esposas e filhos para se colocarem sob o jugo de Teudis.²⁹

Com a morte de Amalarico em Narbona, o chefe militar Teudis chegou ao fim tão desejado de seu *cursus honorum* em terras ibéricas: a posição régia. No controle de uma massa de provinciais visigodos, acrescido por aquele expressivo número que havia migrado da Gália após a derrota de Amalarico, o novo rei ostrogodo da Hispânia governaria por cerca de dezoito anos tendo que conter uma série de problemas externos, como as intermitentes expedições francas, e uma série de dificuldades internas em seu reino.

²⁸ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.105.

²⁹ Proc. Bell. Got, V, 13: “Qui cladi superfuerant, ex Galia cum uxoribus liberisque egressi, in Hispaniam ad Theudin jam palam tyrannum se receperunt.”

Sabemos que ao assumir o trono em 531 d.C., Teudis teve que conter rapidamente uma série de resistências oriundas de uma parcela de *optimates* que, como informa Jordanes ainda que superficialmente, passaram a se opor – *et usque dum viveret, Vesegothas contenuit* – a sua *potestas* em solo ibérico.³⁰ Evidentemente que, ao término, Teudis conseguiu aplacar o impacto negativo produzido por essa hostilidade dos *optimates* visigodos à sua nomeação ao trono, ancorando-se, justamente, no peso exercido naquela localidade pelos burocratas ostrogodos que, ainda que diminutos, “era todavía lo bastante fuerte para imponer su predomínio político en el reino visigodo”.³¹

Outro fator que pode ser destacado para explicar o sucesso posterior de sua regência na Hispânia foi a sua suposta inclinação para uma tolerância religiosa diante da atuação da ortodoxia nicena em solo ibérico. Segundo Isidoro de Sevilha:

Apesar de herético, concedeu, contudo, a paz a Igreja, até o ponto de que permitiu aos bispos católicos celebrarem um concílio na cidade de Toledo e ordenar livre e legalmente toda classe de disposições que fossem necessárias para a disciplina da Igreja.³²

Esse concílio realizado em Toledo inaugurou a política de “amistosidade” de Teudis junto ao clero ibérico de vertente nicena. Nesse sentido, cabe-nos destacar o conteúdo disposto em um outro concílio realizado em Lérida, no ano de 546 d.C., na qual se reuniram os mais importantes bispos da província *Tarraconensis*, encabeçados pelo bispo Serge de Tarragona e, evidentemente, sob a permissão de Teudis, para deliberarem sobre uma série de questões voltadas à moralização e à disciplina do clero ibérico.

Parece-nos bastante emblemático o fato de que neste concílio esses bispos da *Tarraconensis*, ao discutirem sobre inúmeras questões relativas à conduta clerical desejada, tenham se preocupado profundamente com uma peculiar e “indesejada” faceta militar atribuída aos clérigos ibéricos. Assim, em um de seus cânônes, se dirigiram precisamente a esses *sui generis* “bispos guerreiros”, determinando a proibição da prática de derramamento de sangue àqueles que se encontrassem celebrando os serviços sagrados em cidades que estivessem sendo assediadas. Neste cânone prescreve-se a seguinte orientação:

³⁰ Iord.,Get (LVIII, 302): “Non minore trofeo de Francis per Ibbam, suum comitem, in Galliis adquisivit plus triginta milia Francorum in proelio caesa. Nam et Thiudem suum armigerum post mortem Alarici generi tutorem in Spaniae regno Amalarici nepotis constituit. Qui Amalaricus in ipsa aduliscentia Francorum fraudibus inretitus regnum cum vita amisit. Post quem Thiudis tutor eodem regno ipse invadens, Francorum insidiosam calumniam de Spaniis pepulit, et usque dum viveret, Vesegothas contenuit.”

³¹ ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.43.

³² Isid.,HG (XLI): “Aera DLXIX, anno imperii Justiniani VI, post Amalaricum Theudis in Hispania creatus, in regnum annis XVII, mensibus V, qui dum esset haereticus, pacem tamen concessit Ecclesiae. Adeo ut licentiam catholicis episcopis daret in unum apud Toletanam urbem convenire, et quaecunque ad Ecclesiae disciplinam necessaria exstissent, libere licenterque disponere.”

Os clérigos que servem no altar, que distribuem o sangue de Cristo, ou manejam os vasos sagrados, se abstenham de derramar sangue humano baixo qualquer pretexto que seja, ainda que para defender uma cidade ou povo assediado. Se incorrerem nisto, deve-se privá-los por dois anos tanto do seu ofício como da comunhão: e que eles assim expiem o seu erro com vigílias, jejuns, orações e esmolas, segundo o fervor de Deus, e depois poderá voltar a seu ofício e a comunhão: mas sem promovê-los a graus superiores. Mas se comete negligência em executar os remédios prescritos, para recuperar sua salvação, pode o bispo aumentar o tempo de sua penitência.³³

Uma série de questões parece-nos bastante significativas em relação ao seu conteúdo. Primeiramente, o fato deste cânone, intitulado *A respeito daqueles que ministram no altar, para que se abstenham de derramar sangue*, figurar como o primeiro dentre os dezesseis cânones firmados nesse concílio, o que demonstra o quão aqueles clérigos se encontravam extremamente preocupados com o “viés militar” dos clérigos ibéricos. Em segundo, parece-nos evidente que a severidade da pena aplicada aos errantes, indica claramente a extrema vontade em se fazer punir com rigidez e de maneira exemplar os indivíduos que incorriam nessa conduta que, indubitavelmente, vinha sendo executada com grande frequência nas terras ibéricas, pois, caso contrário, não teria recebido tamanha importância no corpo das cruciais questões moralizantes a serem problematizadas naquele concílio.

Inferimos que se aqueles clérigos da *Tarraconensis* em muitas ocasiões se viram obrigados a derramar sangue de outrem, esse fato se dava pela participação em conflitos militares nas cercanias de suas áreas de atuação. Pensando a geopolítica que contornava a *Tarraconensis*, podemos conjecturar que algumas de suas cidades tenham sofrido algum tipo de invasão dos cântabros nortenhos, sempre tão “insurretos”, que tenha requerido a atuação militar destes bispos e de igual maneira não nos parece um devaneio imaginar que este derramamento de sangue também possa ser oriundo de querelas intestinais envolvendo propriamente esses bispos.

Todos esses fatores nos fazem atinar para a clara presença, já nesta Antiguidade Tardia, de bispos guerreiros, os quais seriam tão “corriqueiros” posteriormente na Alta e na Idade Média Central, uma vez que sendo possuidores de terras já na Antiguidade Tardia, acabavam indo muito além de suas habituais ações clericais, tendo que assumir na prática uma série de competências, como a defesa dos seus domínios por meio da atuação militar,

³³ I: De his qui altario ministrant, ut a sanguine omni se abstineant: “De his clericis qui in obsessionis necessitate positi fuerint id statutum est, ut qui altario ministrant et Christi sanguine tradunt vel vasa sacro officio deputata contrectant, ab omni humano sanguine etiam hostili abstineant: quod si in hoc inciderint, duobus annis vigiliis, jejuniis, orationibus et eleemosynis pro viribus quas dominus donaverit expientur, et ita demum officio vel communioni reddantur, ea tamen ratione, ne ulterius ad officia potiore promoveantur; quod si infra praefinitum tempus negligentiores circa salutem suam extinterint, protelandi ipsius poenitentiae tempus in potestate maneat sacerdotis.”

perfeitamente consoantes ao seu papel de *dominus* dentro da sociedade que já se encaminha lentamente para uma organização genuinamente senhorial.

As fontes não revelam muitas questões sobre os acontecimentos vivenciados por Teudis nos dezoito anos de sua regência do solo ibérico. Ainda assim, observamos que grande parte dos cronistas do período procuraram destacar a ocorrência de dois eventos como os mais significativos de seu reinado: a invasão franca da Hispânia e a perda de Celta para os bizantinos.³⁴

A *Chronica Cesaraugustana* relata que, em 541 d.C., os reis dos francos, em número de cinco, após entrarem na Hispânia através de Pamplona – *per Pampelonam Hispanias ingressi Caesaraugustam uenerunt* –, chegaram à Zaragoza, sitiando-a por quarenta e nove dias, arruinando com saqueios quase toda a província *Tarraconensis*.³⁵

O bispo Isidoro de Sevilha também relata esse mesmo acontecimento, ao descrever que “durante su reinado, adentraram na Hispânia os reis francos com um numeroso exército, que submeteu a guerra e o saqueio a província *Tarraconensis*”.³⁶

O cronista Gregório de Tours, ao narrar esse episódio, apresenta uma versão miraculosa sobre a posterior retirada dos francos dos territórios da *Tarraconensis*. Segundo ele, o rei Childeberto teria levantado o cerco em Zaragoza após a população local ter iniciado uma procissão ao redor das muralhas da cidade portando a túnica de São Vicente Mártir – *cum tonica beati Vincenti martiris muros civitatis psallendo circuirent* –,³⁷ abstendo-se também de bebidas e alimentos, a fim de conseguir a adesão milagrosa do santo a defesa da província.

Para além desta perspectiva miraculosa gregoriana, o bispo Isidoro de Sevilha apresenta uma resposta mais prática para a retirada dos francos da região: eles acabaram sendo acossados pelas tropas do general Teudiselo, a mando de Teudis, tendo toda a sua

³⁴ Analisamos somente o aspecto de enfrentamento com os francos, pois entendemos que a questão com Bizâncio foge, sobremaneira, aos interesses de nossa, já tão extensa investigação.

³⁵ Chron. Caesar (ad a.541): “Hoc anno Francorum reges numero V per Pampelonam Hispanias ingressi Caesaraugustam uenerunt, quam obsessam per quadraginta novem dies omnem fere Tarraconensem prouinciam depopulatione attriuerunt.” JIMÉNEZ SÁNCHEZ, op.cit, p.364.

³⁶ Isid.,HG (XLI): “...Eo regnante, dum Francorum reges cum infinitis copiis in Hispaniam convenissent, et Tarraconensem prouinciam bello depopularent, Gothi, duce Theudisclo, obicibus Hispaniae interclusis, Francorum exercitum multa cum admiratione victoriae prostraverunt...”

³⁷ Greg.Tours, Hist. Franc, III, 29: “Post haec Childeberthus rex in Hispaniam abiit. Qua ingressus cum Chlothachario, Caesaragustanam civitatem cum exercitu vallant atque obsedent. At ille in tanta humilitate ad Deum conversi sunt, ut induti ciliciis, abstinents a cibus et poculis, cum tonica beati Vincenti martiris muros civitatis psallendo circuirent; mulieres quoque amictae nigris palleis, dissoluta caesariae, superposito cinere, ut eas putares virorum funeribus deservire, plangendo sequebantur. Et ita totam spem locus ille ad Domini misericordiam rettulit, ut diceretur ibidem Ninivitarum ieiunium caelebrari, nec aestimaretur aliud posse fieri, nisi eorum praecibus divina misericordia flectiretur...”

retaguarda tomada, controlando, assim, toda a possível área de escape daqueles do território ibérico. Isidoro de Sevilha afirma que:

Os godos, as ordens de Teudiselo, aniquilaram com uma surpreendente vitória o exército franco, depois de fechar-lhes a saída da Hispânia pelo obstáculo dos Pirineus. Movido pelos pedidos dos inimigos e pela grande quantidade de dinheiro que lhe foi oferecida, Teudis concedeu aos que ficaram o prazo de um dia e uma noite para a fuga; mas o resto da turba de infelizes, que no prazo de tempo não conseguiram sair, caíram vítimas das espadas dos godos.³⁸

Não sabemos ao certo quais foram às intenções dos francos com estas ofensivas sobre a *Tarraconensis*, mas, acreditamos que objetivassem simplesmente a depredação e o saque, ainda que tenham efetuado um cerco tão demorado à província em questão.

Teudis faleceu em 548 d.C. ao ser assassinado em um local incerto por um indivíduo que, como afirma Isidoro de Sevilha, fez-se de demente – *Finxit enim arte insaniam*.³⁹ Em seu lugar, assumiria como novo rei o seu general Teudiselo, cujo reinado foi tão curto, um ano e sete meses segundo a *Chronica Cesaraugustana*,⁴⁰ que as fontes acabam por não revelar nada a respeito dos eventos político-militares sucedidos em seu reinado. Limitam-se apenas a relatar sua morte violenta, ocorrida em um banquete realizado em Sevilha, pelas mãos de *praeventus conjuratorum*, ou seja, um grupo de conjurados.⁴¹

5.2. A ruptura da tutela ostrogoda: O regresso dos *reiks* visigodos ao trono hispânico

Com a morte de Teudiselo, Agila subiu ao trono em dezembro de 549 d.C. Apesar de não ter perdurado muito tempo no trono, tendo governado por apenas cinco anos, seu reinado manifestaria uma grande importância, ao menos em seu caráter simbólico. Ele representou o retorno ao trono de um *reik* de sangue “puramente” visigodo, o que não acontecia desde os tempos de Alarico II (486-507 d.C.). Após pouco mais de quarenta anos sob o jugo dos

³⁸ Isid.,HG (XLI): “Eo regnante, dum Francorum reges cum infinitis copiis in Hispaniam convenissent, et Tarraconensem provinciam bello depopularent, Gothi, duce Theudisclo, obicibus Hispaniae interclusis, Francorum exercitum multa cum admiratione victoriae prostraverunt. Dux idem, prece atque ingenti pecunia sibi oblata, viam fugae hostibus residuis unius diei noctisque spatio praebuit. Caetera infelicitum turba, cui transitus collati temporis non occurrit, Gothorum perempta gladio concidit...”

³⁹ Isid.,HG (XLIII): “Nec mora, praevenit mors debita principem. Vulneratur enim a quodam in palatio, qui jamdudum dementis speciem, ut regem deciperet, simulaverat. Finxit enim arte insaniam, perfoditque principem, quo vulnere ille prostratus occubuit, et vi gladii indignantem animam exhalavit. Fertur autem inter effusionem sanguinis conjurasse ne quis interficeret percussorem, dicens se congruam meriti recepisse vicissitudinem, quod et ipse privatus ducem suum sollicitatus occiderat.”

⁴⁰ Chron. Caesar (ad a.544): “Thiudi mortuo, Thiudiscus Gotthos regit an. I m. VII.”

⁴¹ Isid.,HG (XLIV): “Aera DLXXXVI, ann. imper. Justiniani XXIII, interempto Theudi Theudiscus superioris principis dux Gothi praeficitur, regnans ann. I, menses III, qui dum plurimorum potentum connubia prostitutione publica macularet, et ob haec instrueret animum ad necem multorum, praeventus conjuratorum manu Hispali inter epulas jugulatur, confossusque gladio exstinguitur.”

ostrogodos, os visigodos voltariam, assim, a serem regidos por indivíduos de sua própria extirpe, encerrando-se aquele período de tutela político-militar e administrativa ostrogoda.

O medievalista Orlandis Rovira, ao analisar as consequências geopolíticas a médio e longo prazo da tutela ostrogoda na Hispânia, detectou que a segunda metade do século VI d.C. e o século VII d.C. assistiriam a consolidação de um movimento inaugurado ainda sob aquele poder: a tendência ao deslocamento tanto do poder monárquico quanto dos eventos político-militares em direção ao sul da península, os quais, outrora se encontravam centrados predominantemente na província transpirenaica da Narbona e também no nordeste da península, em especial, nos territórios da *Tarraconensis*.⁴²

De fato, podemos observar claramente esse movimento a partir da enumeração dos territórios nos quais se efetuaram os principais eventos político-militares durante o reinado de Gesaleico, Amalarico e Teudis. Durante o período de intervenção ostrogoda, cidades como Narbona e Barcelona foram cenários dos acontecimentos mais destacados do período, vide a morte de Amalarico e igualmente toda a província *Tarraconensis* e o Vale do Ebro também se mostraram regiões de intensa atividade político-militar, principalmente devido ao avanço franco sobre aqueles territórios.

Observar-se-á, a partir da segunda metade do século VI d.C., que as grandes províncias da Bética e da Lusitânia passarão a ganhar protagonismo no cenário geopolítico do *regnum* hispanovisigodo. Desta maneira, Sevilha, Mérida, Córdoba, entre outras, passam a chamar atenção dos cronistas, pois, apresentam-se como principais palcos de boa parte dos eventos político-militares em que se encontram inseridos os monarcas hispanovisigodos.

Segundo Pérez Sánchez, tais cidades permaneciam “nominalmente en la órbita del reino visigodo [mas] no necesitaron rebelarse, pues su independencia real era tan grande que no se vieron impelidas a hacerlo”.⁴³ Adeline Rucquoi destaca que o novo *reik* visigodo tivera como principal característica de seu reinado justamente essa “política de submissão das cidades da Bética que gozavam de uma autonomia que as perturbações haviam largamente favorecido”.⁴⁴

Desejoso de trazer para o controle político-militar e administrativo do *regnum* tais localidades “autônomas”, Agila orquestrou uma série de expedições militares que tiveram seu início com uma campanha subitamente direcionada sobre Córdoba em 550 d.C. Segundo o bispo Isidoro de Sevilha, esta cidade estava cometendo uma série de “sacrilégios” contra a fé

⁴² ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.45.

⁴³ PÉREZ SANCHEZ, op.cit, p.106.

⁴⁴ RUCQUOI, op.cit, p.34.

católica, como, por exemplo, a profanação do sepulcro do mártir São Acisclo, transformando sua tumba em um estábulo para cavalos.

No entanto, o resultado dessa expedição foi desastroso, pois, Agila acabou sendo derrotado pelos cordobeses, perdendo inclusive o seu filho nesta batalha, o tesouro real e boa parte de seu exército, tendo de fugir rapidamente em direção a Mérida.⁴⁵

Ciente deste programa de Agila sobre a Bética, um *optimate* visigodo, Atanagildo, aproveitou-se da profunda debilidade pela qual passava o monarca visigodo para, em 551 d.C., se insurgir contra ele tendo o apoio de tropas bizantinas.⁴⁶

Com este aporte militar, Atanagildo se viu nutrido de hostes mais poderosas frente as que possuía Agila naquele momento. Ainda assim, esse conflito se prolongou entre 552 e 555 d.C., até que extenuados e compreendendo que a continuidade daquela luta somente significaria prejuízos para os seus domínios, os partidários de Agila assassinaram-no, demonstrando, em nossa opinião, como as relações de poder naquele período eram extremamente voláteis, testemunhando, assim, ao pesquisador mais atento como os laços políticos eram, sobremaneira, feitos e desfeitos a partir de negociações específicas.

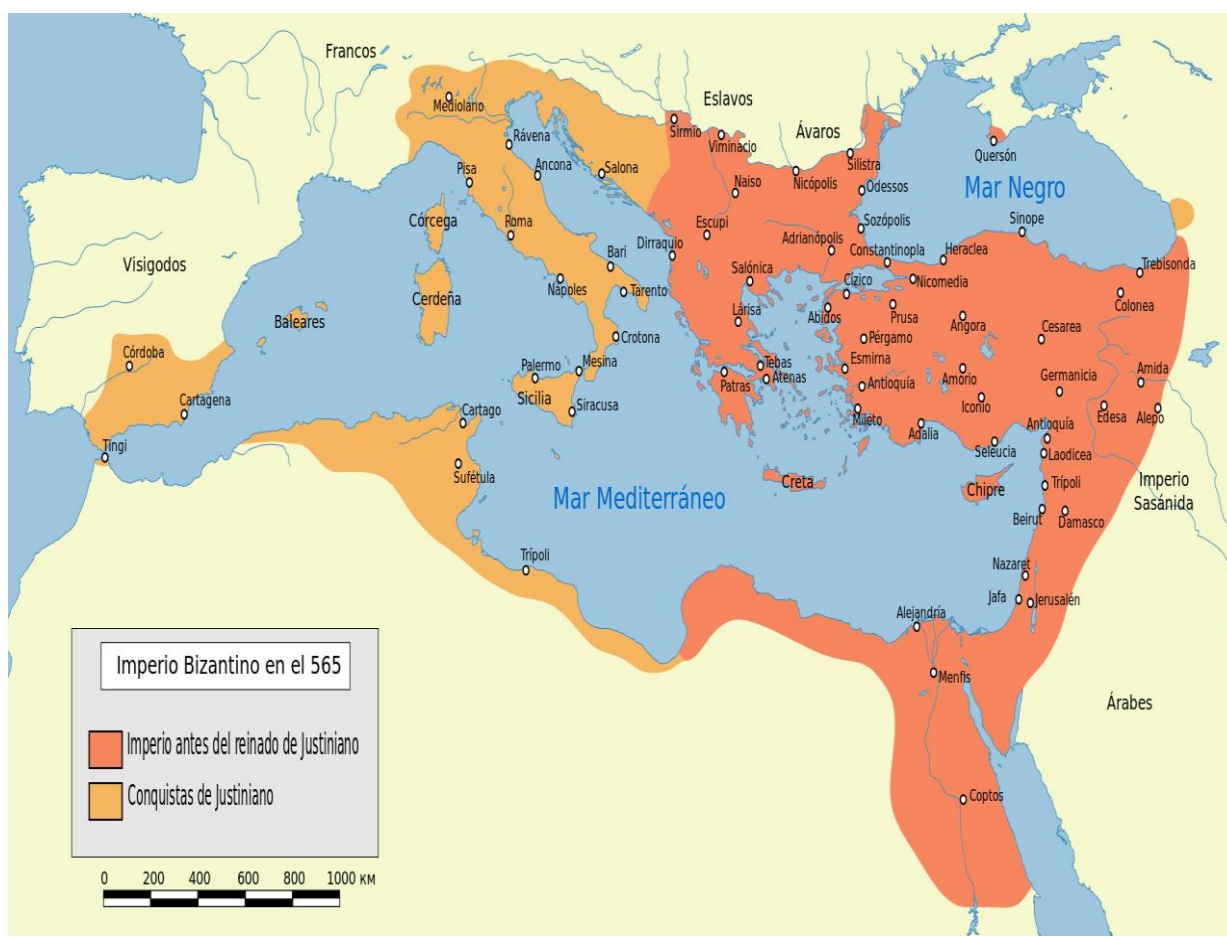
Temos defendido e demonstrado no decorrer de toda nossa pesquisa, que as atividades de auxílio político-militar estabeleciam, em contrapartida, quando bem pactado, uma série de benesses, quase sempre territoriais, como fruto da negociação entre quem solicitava e quem prestava socorro. O caso de Atanagildo apresenta-nos um quadro bem particular, uma vez que o auxílio solicitado aos bizantinos foi emergencial, de modo que não houve tempo ou estratégia suficientemente segura para que um pacto substancial fosse preestabelecido.

Ao término dos conflitos, não satisfeitos, as hostes orientais não regressaram a Bizâncio e se apossam de uma série de territórios na *Baética* e na *Cartaginense*, como Cartagena e Málaga, formando, assim, um enclave naquele território, governado por enviados de Justiniano, que perduraria por quase setenta anos. Estas conquistas, não nos esqueçamos, atendiam justamente ao programa político de Justiniano, que visava recuperar os territórios

⁴⁵ Isid.,HG (XLV): “Aera DLXXXVII, imper. Justiniani XXIV, extincto Theudisclo, Agila rex constituitur regnans ann. V. Iste adversus Cordubensem urbem praelium movens, dum in contemptum catholicae religionis beatissimi martyris Aciscli injuriam inferret, hostiumque ac jumentorum cruore sacrum sepulcri ejus locum, ut profanator, pollueret, inito adversus Cordubenses cives certamine, poenas dignas, sanctis inferentibus, meruit. Nam belli praesentis ultione percussus, et filium ibi cum copia exercitus interfectum amisit, et thesaurum omnem cum insignibus opibus perdidit.”

⁴⁶ Iord.,Get (LVIII, 303): “...Post quem Thiudigisglosa regnum adeptus, non diu regnans defecit occisus a suis. Cui succedens hactenus Agil continet regnum. Contra quem Atanagildus insurgens Romani regni concitat vires, ubi et Liberius patricius cum exercitu destinatur. Nec fuit in parte occidua gens, quae Theodorico, dum adviveret, aut amicitia aut subiectione non deserviret...”

outrora pertencentes ao Império Romano em seu esplendor e decerto a *Diocesis Hispaniarum* se apresentava como uma parcela importante deste programa.⁴⁷



No sudeste da Hispânia, a mancha de territórios na *Baética* e na *Cartaginense* sob o domínio bizantino. (De The Byzantine State under Justinian I-pt.svg: Neuceuderivative work: Rowanwindwhistler - Este arquivo se derivó de: The Byzantine State under Justinian I-pt.svg: Neuceu, CC BY-SA 3.0. Disponível em: <https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=34008076>. Último acesso: 17/11/2015

Testemunha-se, assim, um grande hiato dos documentos contemporâneos à presença bizantina nesses territórios. Somente por uma carta, datada de quase quatro décadas após os acontecimentos, dirigida pelo então *reik* visigodo Recaredo I (586-601 d.C.) ao pontífice romano Gregório I (590-604 d.C.), que conseguimos referências sobre um acordo formal entre o *reik* visigodo Atanagildo e o Imperador bizantino Justiniano, redigido com o propósito de encerrarem, ainda que temporariamente, os conflitos político-militares e especialmente de

⁴⁷ Isid.,HG (XLVII): “Aera DXCII, anno imper. Justiniani XXIX, occiso Agilane, Athanagildus regnum quod invaserat tenuit ann. XIV. Hic cum jamdudum sumpta tyrannide, Agilanem regno privare conaretur, militum sibi auxilia ab imperatore Justiniano poposcerat, quos postea submovere a finibus regni molitus non potuit. Adversus quos hucusque conflictum est. Frequentibus antea praeliis caesi, nunc vero multis casibus fracti atque finiti. Decessit autem Athanagildus Toleti propria morte, vacante regno mensibus V.”

delimitarem as fronteiras que separariam os territórios visigodos daqueles domínios bizantinos no sul da Hispânia.⁴⁸

Grosso modo sabemos muito pouco sobre os eventos político-militares ocorridos durante os doze anos em que Atanagildo reinou. Mas podemos afirmar que ele, certamente, teve de enfrentar a uma série de rebeliões intestinais.

Porém, para nós, o evento mais importante do seu reinado foi o traslado da corte visigoda, em 567 d.C., para o centro ibérico, em direção à cidade de Toledo, que passaria a ser a nova capital do *regnum* hispanovisigodo, fincando as bases para a composição da posterior monarquia toledana. Aliás, esse monarca viria a perecer de causas naturais justamente em seu palácio já instalado em Toledo – *Decessit autem Athanagildus Toleti propria morte*.⁴⁹ Este período encerrado entre 531-555 d.C. fora tão violento para os monarcas que o cronista Gregório de Tours não deixou de comentar em tons de reprovação “que os godos tem adotado o odioso costume de matar com a espada aos reis que não lhe satisfazem e fazer reis a qualquer que lhes venha a satisfazer”.⁵⁰

Por mais que se tivesse instaurado o princípio da sucessão hereditária, na prática, esse aspecto nunca foi bem aceito entre os poderosos *optimates* visigodos, a ponto do cronista Gregório de Tours ter reforçado então esta conduta recente dos *optimates Gothorum* que passaram a cada vez mais a deporem os monarcas para alçarem outros que estivessem em mais sintonia com os seus interesses.

O conflito entre os interesses político-militares dos *optimates* e dos *reiks* que assumiam o trono foi tão marcante que no decurso da história hispanovisigoda que apenas dois monarcas seriam devidamente sucedidos por seus filhos por mais de dois anos, Leovigildo e Chindasvinto, sendo a nomeação dos demais, resultados de deposições e vitoriosas pressões exercidas por *optimates* de alguma poderosa província do *regnum*.

⁴⁸ Apresentaremos e problematizaremos com aguçada atenção esta carta dirigida pelo *reik* visigodo Recaredo I (586-601 d.C.d.C..) ao pontífice romano Gregório I (590-604 d.C.d.C..), o Grande, no último tópico deste capítulo quando trataremos justamente do reinado deste *reik* hispanovisigodo, analisando-a então frente ao seu contexto histórico de composição. Para qualquer consulta prévia, a missiva se refere a Gregório I, Ep., IX, 229 que pode ser encontrada em: S. Gregorii Magni. Gregorii Papae Registrum Epistolarum. Tomo II. Libri VIII-XIV. Monumenta Germaniae Historica. Paul Ewald and Ludwig M. Hartmann (org). Munich: Berolini, 1891, p. 225-226.

⁴⁹ Isid.,HG (XLVII): “...Frequentibus antea praeliis caesi, nunc vero multis casibus fracti atque finiti. Decessit autem Athanagildus Toleti propria morte, vacante regno mensibus V...”

⁵⁰ Greg.Tours, Hist. Franc, III, 30: “....Post quem Agila regnum accepit. Sumpserant enim Gothi hanc detestabilem consuetudinem, ut, si quis eis de regibus non placuisset, gladio eum adpeterent, et qui libuisset animo, hunc sibi statuerent regem....”

5.2.1. A composição e a estabilização político-institucional da Monarquia Toledana: o reinado de Leovigildo

Como Atanagildo não deixou herdeiros de sexo masculino, apenas as princesas Brunekhilda e Gailswintha,⁵¹ o trono de Toledo acabou por se encontrar em – *vacante regno mensibus V* –, um estado de *interregnum* por cinco meses. Segundo E.A. Thompson, mesmo tendo durado apenas cinco meses, é possível que esse curto hiato tenha contribuído decisivamente para “debilitar la monarquía como tal y a favorecer la causa de los diferentes rebeldes que se habían proclamado independientes durante su reinado [refere-se a Atanagildo] y así pudieron consolidar su poder”.⁵²

Após estes cinco meses de trono vacante, acabou sendo alçado na Narbona, capital da Septimânia, em 568 d.C., o *dux* da Narbonense Liuva - *Liuva Narbone Gothis praeficitur* -⁵³ como o novo *reik* hispanovisigodo, provavelmente por conta da pressão exercida pela poderosa aristocracia da Septimânia. Os cronistas do período nos relatam, no entanto, que o seu alçamento certamente não fora bem recebido por toda a integridade da aristocracia hispanovisigoda, sobretudo, em especial, pelos *optimates* toledanos que haviam se agrupado em torno da viúva de Atanagildo, Goswintha.

O bispo Isidoro de Sevilha nos relata a solução encontrada por Liuva I para apaziguar este clima de insatisfação sentido por boa parte da aristocracia hispanovisigoda. Conta-nos que Liuva, no segundo ano de seu reinado, procurou associar a seu irmão Leovigildo, o qual certamente deveria ser bem mais aceito pelo amplo segmento dos *optimates* para então figurar como centro da solução, na gerência do *regnum*, entregando-lhe assim a regência integral dos territórios da Hispânia – *sed et participem regni sibi constituit, Hispaniaequae administrationi praefecit* –, tomando para si apenas o controle da província da *Galia Narbonensis*. Para assegurar com firmeza esta sua nova posição, Leovigildo tratou de casar-se imediatamente

⁵¹ Tais princesas haviam sido dadas em casamento aos reis francos Sigiberto de Austrasia e Chilperico de Neustria. Curiosamente, ao contrário do que acontecera no antigo matrimônio realizado entre a franca Clotilde e o ostrogodo Amalarico, tais princesas não se negaram a converter-se ao catolicismo. O cronista Gregório de Tours nos conta que ambas não se recusaram a se converter prontamente ao catolicismo, passando então a, depois de casadas, professarem a crença na consubstancialidade da Trindade. Greg. Tours, Hist. Franc, IV, 27: “Porro Sigyberthus rex cum videret, quod fratres eius indignas sibimet uxores acciperent et per vilitem suam etiam ancillas in matrimonio sociarent, legationem in Hispaniam mittit et cum multis muneribus Brunichildem, Athanagilde regis filiam, petiit. Erat enim puella elegans opere, venusta aspectu, honesta moribus atque decora, prudens consilio et blanda colloquio. Quam pater eius non denegans, cum magnis thesauris antedicto rege transmisit. Ille vero, congregatus senioribus secum, praeparatis aepulis, cum imminsa laetitia atque iocunditate eam accepit uxorem. Et quia Arrianae legi subiecta erat, per praedicationem sacerdotum atque ipsius regis commonitionem conversa, beatam in unitate confessa Trinitatem credidit atque chrismata est. Quae in nomine Christi catholica perseverat.”

⁵² THOMPSON, op.cit, p. 37.

⁵³ Isid.,HG (XLVIII): “Aera DCV, ann. II imperii Justini Minoris, post Athanagildum Liuva Narbone Gothis praeficitur, regnans ann. III, qui secundo anno...”

com Goswinta, a viúva de Atanagildo, satisfazendo assim aquele poderoso clã de *optimates* que circundava esta proeminente viúva em Toledo.⁵⁴

Decerto esta peculiar situação de trono compartilhado não pareceria aos olhos de Isidoro de Sevilha como algo normal. Este cronista sevilhano não deixou de manifestar o seu estranhamento frente a esta situação ao salientar que “o reino teve dois governantes, apesar de que nenhum poder admite ser compartilhado”.⁵⁵

Poderíamos pensar que com essa entrega da plenitude dos territórios ibéricos a Leovigildo, o co-monarca Liuva teria assim se esquivado do domínio das parcelas mais conflitivas do *regnum*, optando por se “exilar” na regência de uma província que não lhe acarretaria problemas político-militares. Se desta maneira Liuva tivesse pensado, teria cometido um grande erro, pois, na prática, a região da Septimânia se encontrava tão problemática quanto às províncias hispânicas do reino hispanovisigodo. Acreditamos que Liuva tenha decidido controlar pessoalmente a Gália Narbonense precisamente porque compreendia a importância estratégica daquela localidade e os perigos de ordem externa que se acercavam da mesma naquele momento.

Dito de outra maneira, parece-nos que, longe de qualquer procura por uma “fuga de problemas”, Liuva estava muito bem informado frente às intenções francas sobre a Septimânia, uma vez que aqueles, sob o comando dos monarcas Sigiberto e Gontrán, naquelas lides, haviam iniciado uma ofensiva contra Arles que acabou por significar a sua conquista por parte dos francos. Desta maneira, “Liuva debió de pensar que la frontera oriental de Septimania necesitaba una vigilancia tan atenta como cualquier otra provincia de las del sur de los Pirineos”.⁵⁶ Collins também pensa de modo consoante, pois, para este não restam dúvidas que “Liuva optou por manter sua residência em Narbona, provavelmente para conter daquela localidade as ameaças dos francos”.⁵⁷

Mais uma questão pode ser apontada como um forte indício de que esta ameaça franca motivara realmente Liuva a optar por gerenciar apenas a região da Septimânia a fim de livrá-la desta iminente ameaça: o abrigo dado por Liuva ao clérigo Fronimius na cidade de Agde. O cronista Gregório de Tours nos descreve que *um episcopus* de nome Fronimius acabou sendo ordenado a Bispo da cidade de Agde, tendo chegado a aquela localidade após ter saído de

⁵⁴ Isid.,HG (XLVIII): “...postquam adeptus est principatum, Leovigildum fratrem non solum successorem, sed et participem regni sibi constituit, Hispaniaequae administrationi praefecit, ipse Galliae regno contentus. Sicque regnum duos cepit, dum nulla potestas patiens consortis sit. Huic autem unus tantum annus in ordine temporum reputatur Liuvae regis, reliqui Leovigildo fratri annumerantur...”

⁵⁵ Isid.,HG (XLVIII): “Sicque regnum duos cepit, dum nulla potestas patiens consortis sit...”

⁵⁶ THOMPSON, op.cit, p. 38.

⁵⁷ COLLINS, op.cit, p.50.

Bourges (Biturigae) em direção a Septimania – *sed causa nescio qua* – por um motivo desconhecido.⁵⁸

Fora o próprio Liuva que o recepcionara, ordenando-o, logo em seguida, como o bispo de Agde, cargo que este ocuparia praticamente durante quase todo o reinado de Leovigildo, uma vez que ao ser avisado de que o monarca visigodo Leovigildo havia enviado legados para executá-lo, por motivos que mais tarde revelaremos, abandonou a sua sede episcopal no ano 580 d.C. e partiu em exílio a corte do rei franco Childeberto que prontamente o nomeara então Bispo de Vence em 588 d.C. Este “motivo desconhecido” que havia levado ao traslado de Fronimius de Bourges a Agde certamente precisa a eminente pressão franca sobre aqueles territórios que indubitavelmente devem ter feito com que, não somente clérigos como Fronimius, muitos indivíduos daquelas cidades emigrassem antes mesmo que o perigo se avizinhasse por completo. Evidentemente que não deixa de se apresentar bastante curioso o fato de que este clérigo acabou ironicamente encontrando “refúgio” justamente no seio daqueles que haviam motivado a sua “fuga”.

Não nos é permitido saber mais acerca do curto reinado de Liuva I na Septimânia. Ao falecer em 572 d.C., provavelmente por causas naturais uma vez que se de outro modo tivesse ocorrido as fontes revelariam, seu irmão Leovigildo pode enfim reger em toda a sua integridade o *regnum* hispanovisigodo. Antes de iniciarmos a análise dos caracteres político-militares sucedidos em seu reinado, não poderíamos deixar de mencionar que não foram poucos os historiadores que ao se debruçarem sobre a sua regência, chegaram à conclusão de que Leovigildo certamente fora um dos regentes mais notáveis de toda a história visigoda.

Esta consideração tem sido reproduzida por uma gama de estudiosos muito por conta, dentre outros fatores, da vitoriosa empresa de restauração do poder e do controle hispanovisigodo sobre os amplos domínios ibéricos levada a cabo por este monarca. Nesse sentido, Collins se mostra categórico ao afirmar que Leovigildo foi seguramente “um dos reis visigodos mais eficientes, uma vez que restabeleceu a autoridade real na maioria das zonas da

⁵⁸ Greg. Tours, Hist. Franc, IX, 24: “Obiit autem et Deotherius Vinciensis episcopus; in cuius locum Fronimius subrogatus est. Hic autem Fronimius Biturigae urbis incola fuit; sed causa nescio qua in Septimaniam abiit ac post mortem Athanaeldi regis a Leuvane, successore eius, magnifice est receptus adque in urbe Agathensi episcopus ordinatus est. Sed post mortem Leuvanis cum Leuvieldus in illa hereticae pravitatis perfidia crassaretur et Ingundis, filia Sigiberti regis, cui supra meminimus, in Hispaniam ad matrimonium duceretur, audivit Leuvieldus, quasi hic episcopus ei consilium dedisset, ut numquam se veneno hereticae credulitatis debent admiscere, et ob hoc semper ei molestus iniuriarum laqueos intendebat, quousque eum ab episcopato deiecerit. Cumque non inveniret, quibus eum muscipulis possit innectere, ad extremum emisit, qui eum gladio deberet adpetere. Quod ille per internuntius cognoscens, relictis urbe Agathensi in Galliis advenit, ibique a multis episcopis receptus ac muneratus, ad Childebertum regem pertransiit...”

península”,⁵⁹ assim como por E.A.Thompson que o considera “el más notable de los reyes arrianos de España [pois] restauró el poder de la monarquía, reimplantó el control visigodo sobre las enormes zonas del país que Atanagildo había perdido, y al final de su reinado incorporó a sus dominios el reino suevo de Galicia”.⁶⁰

Verbos similares como “restaurar”, “restabelecer”, “recuperar”, “reconquistar”, “reintegrar”, etc, tem sido amplamente utilizados pelos estudiosos como uma espécie de “palavra-chave” para resumir em um só vocábulo a importância nutrida pela regência deste *reik* visigodo para o fortalecimento e sobretudo a consolidação das bases político-militares, administrativas e territoriais da monarquia toledana. Apesar desta importância retida por Leovigildo, não nos restam muitas informações sobre o seu reinado, pois, tanto Isidoro de Sevilha quanto os demais cronistas do período, como o sempre tão detalhista Gregório de Tours, são absurdamente sintéticos, o que obviamente é de se estranhar diante de tamanha importância, a hora de analisar a regência deste *reik* visigodo. Portanto, como bem ratifica Collins, as informações que dispomos sobre seu governo seguramente são menores que a que possuímos sobre qualquer um de seus antecessores do século VI d.C.⁶¹

Nesse sentido, cabe-nos ressaltar a fundamental importância de um *corpus documental* em especial para uma compreensão um pouco mais aprofundada do reinado de Leovigildo: a *Crônica Blicarense*. Escrita por um bispo de nome Juan, oriundo de Santarém, na Lusitânia, mas que se tornaria a posteriore o abade de Biclaram e depois o bispo de Gerona, esta crônica passou a ser escrita por este bispo contemporâneo a Leovigildo a partir de 567 d.C., acompanhando assim precisamente todos os eventos ocorridos durante o reinado deste monarca uma vez que se finaliza em 590 d.C., quatro anos após o final da regência deste.

Tanto Isidoro de Sevilha quanto Juan de Biclaram revelam que as primeiras medidas levadas a cabo por Leovigildo já deixavam claro a natureza do seu primordial objetivo como regente: a conquista de um pleno domínio político-militar e administrativo sobre todo o solo ibérico. O cronista sevilhano nos relata que Leovigildo desde sempre procurou ampliar a extensão de seu reino através da força militar – *ampliare regnum bello et augere opes statuit* – de maneira que rapidamente se apoderou do território dos cântabros, tomou Aregia, submeteu toda a Sabaria, até que sucumbiram frente as suas armas – *plurimae rebelles Hispaniae urbes* – muitas cidades rebeldes da Hispânia.⁶²

⁵⁹ COLLINS, op.cit, p.50.

⁶⁰ THOMPSON, op.cit, p.85-86.

⁶¹ COLLINS, op.cit, p.50.

⁶² Isid.,HG (XLIX): “Aera DCVI, ann. III imper. Justini Minoris, Leovigildus adeptus Hispaniae et Galliae principatum, ampliare regnum bello et augere opes statuit. Studio quippe ejus exercitus, concordante favore,

Isidoro de Sevilha ao narrar não somente estas conquistas, mas também as demais, efetuadas por Leovigildo não deixou de manifestar o seu misto de admiração com lamentação frente a sua figura, ao sublinhar que “o erro de sua impiedade ensombreceu nele a gloria de tantas virtudes”,⁶³ posto que este era um fervoroso ariano.

Segundo Orlandis Rovira, o cenário encontrado por Leovigildo ao iniciar o seu reinado:

se caracterizaba por el predominio de las tendencias centrifugas y la existencia de numerosas comarcas y grupos populares que vivian en situación de práctica independencia, bajo la égida de aristocracias indigenas o de notables locales. Una parte considerable del sureste de la Hispânia era provincia bizantina, y otra no menos importante del noroeste peninsular constituía el territorio del reino suevo. La lucha por la progresiva implantación de un real dominio visigodo sobre la Península fue llevada adelante por Leovigildo con indomable energia durante ocho anos – los primeros – que constituyen sin duda la página más brillante del reinado.⁶⁴

De fato, a mescla desta vontade de conquista por parte de Leovigildo com o anseio de manutenção do controle daquelas localidades pelas aristocracias regionais acabou por ocasionar as primeiras confrontações militares do reinado de Leovigildo, uma vez que aquele se viu profundamente estimulado a trazer para o seu domínio estes territórios que se encontravam sob a *potestas* de outrem, sejam eles bizantinos ou “rebeldes” hispanoromanos. Podemos constatar este sintoma claramente nas palavras do próprio Juan de Biclaro, pois, este considera que ao orquestrar o seu programa político-militar, Leovigildo nutria o interesse de restaurar os limites primitivos do *regnum* visigodo que, na sua visão, haviam sido reduzidos por conta de diversas rebeliões, como deixa logo claro ao tratar pela primeira vez da figura de Leovigildo, na passagem relativa ao ano 569 d.C., ao reforçar que “restituiu de modo admirável aos antigos limites a província dos godos, que havia sido diminuída pela ação de diversas rebeliões”.⁶⁵

Como bem destaca Díaz Martinez, na prática:

Es probable que este cronista, quien representa un claro ejemplo de historiografía oficialista al servicio de la propaganda de la monarquía, pretendiese dar un torno de legitimidad a las conquistas visigodas, quizá remontándose a tópicos de la época de Eurico, cuando en realidad, en

victoriarum, multa praeclare sortitus est. Cantabros namque iste obtinuit, Aregiam iste cepit, Sabaria ab eo omnis devicta est, cesserunt etiam armis illius plurimae rebelles Hispaniae urbes...”

⁶³ Isid.,HG (XLIX): “...Nam antea gens Gothorum angustis finibus arctabatur, sed offuscavit in eo error impietatis gloriam tantae virtutis...”

⁶⁴ ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.50.

⁶⁵ Chron. Biclari (a. 569, IV): “Huius imperii anno III Liuvigildus germanus Liuvani regis superstitis fratre, in regnum citerioris Hispaniae constituitur, Gosuintham relictam Athanagildi in coniugium accipit et provinciam Gothorum, quae iam pro rebellionem diversorum fuerat diminuta, mirabiliter ad pristinos revocat terminos.”

muchos casos, se trata de la conquista de zonas que desde poco después de 409 habrían funcionado de manera autónoma.⁶⁶

Com este propósito, Leovigildo encaminhou então as suas primeiras expedições militares em direção ao sul da península. A primeira informação que nos é passada pelo bispo Juan de Biclaro acerca destas se refere justamente a uma expedição militar dirigida por este, em 570 d.C., em direção aos territórios sob domínio dos bizantinos. Nesta ocasião, conta-nos o cronista biclarenses que ao combater os bizantinos no sudeste da península, Leovigildo acabou por devastar lugares que pertenciam as cidades de Baza e Malaga - *Bastetaniae et Malacitanae* -, tendo nesta expedição rechaçado as hostes bizantinas daquelas localidades.⁶⁷

Por ser a informação passada por Juan de Biclaro de natureza bastante sintética, se apresenta praticamente impossível deduzir apenas pelo seu teor se o monarca hispanovisigodo Leovigildo conseguira conquistar em definitivo estes territórios assediados. Acreditamos que, como defende E.A. Thompson, o monarca tenha conseguido conquistar apenas a posse de Baza, pois, a presença do bispo Teodoro de Baza no III Concilio de Toledo, realizado em 589 d.C., nos faz pensar que Leovigildo se apoderou desta localidade em uma data anterior a 589 d.C. Como em nenhum momento posterior a 570 d.C., somos noticiados que Leovigildo empreendera a uma expedição em direção a Baza, se torna realmente provável que aquele a tenha conquistado em 570 d.C.⁶⁸

Leovigildo continuaria o seu programa expansionista frente aos territórios bizantinos, lançando-se em direção ao extremo sul da península no decurso de todo o ano 571 d.C. O cronista biclarenses nos relata que ao atacar de surpresa pela noite a cidade de Medina Sidonia – *Asidonam* – este acabou por conquistar esta importante praça bizantina – *urbem ad Gothorum revocat iura* – após contar com a cumplicidade de um tal Framidanci, tendo massacrado a hoste de bizantinos que protegia tal localidade.⁶⁹

A importante cidade de Córdoba seria o próximo destino de Leovigildo e suas hostes. Isto porque esta localidade ainda se encontrava em atitude de rebeldia perante a *potestas* visigoda, situação que perdurava desde tempos de Agila. Demonstramos anteriormente que logo no ano seguinte ao seu alçamento, em 550 d.C., Agila teve de encaminhar uma campanha frente a Córdoba, uma vez que estava cometendo uma série de “sacrilégios” contra a fé católica, como a profanação do sepulcro do mártir San Acisclo. Recordemos, portanto,

⁶⁶ DÍAZ MARTINEZ, op.cit, p.357.

⁶⁷ Chron. Biclari (a. 570, II): “Liuuigildus Rex loca Bastetaniae et Malacitanae urbis repulsis militibus vastat, et victor solio redit.”

⁶⁸ THOMPSON, op.cit, p.418.

⁶⁹ Chron. Biclari (a. 571, III): “Liuuigildus rex Asidonam fortissimam civitatem prodicione cuiusdam Framidanci nocte occupat et militibus interfectis memoratam urbem ad Gothorum revocat iura.”

que nesta ocasião o então *reik* visigodo Agila acabou sendo derrotado pelos cordobeses, tendo de fugir rapidamente em direção a Mérida.

Visando aniquilar com esse quadro de rebeldia encarnado em Córdoba desde tempos de Agila, o monarca Leovigildo se encaminhou então a este domínio localizado no centro da *Baética* para tomá-la para o seu jugo. Sabemos que a expedição militar empreendida por Leovigildo tinha por objetivo acabar com este “foco” de rebeldia através das palavras de Juan de Biclaro, uma vez que, ao narrar tais acontecimentos, este cronista destaca claramente que aquele partira com a intenção de combater – *Cordubam Civitatem diu Gothis rebellem* – aos “visigodos rebeldes” de Córdoba.⁷⁰

O cronista biclarenses ainda nos revela que, em meio a esta expedição militar orquestrada sob Córdoba, acabaram por cair muitas cidades e vilas, tendo uma gama de camponeses sido aniquilados nestes momentos. Apesar de não detalhar o suficiente para que saibamos quais foram estes domínios próximos a Córdoba que caíram em mãos do monarca e especialmente porque Leovigildo se sentiu obrigado a combater a aquela *multitudine rusticorum*, acreditamos que é possível considerar que nessa ocasião se estava tentando aplacar a uma revolta camponesa, a molde dos bagaudas, que ganhara corpo naquelas localidades, o que explicaria, portanto, a necessidade de se aniquilar a esta *multitudine rusticorum*. Para Collins:

Ainda que este ato possa ser considerado um ato de intimidação destinado a persuadir as outras comunidades rurais para que não oferecessem apoio algum às forças imperiais [bizantinas], também é interessante contemplar a possibilidade de que os *rustici* de Juan de Biclaro foram o que as fontes do século V chamaram de Bagaudas. Em outras palavras, eram elementos da população rural que, por conta da penúria econômica e das condições de desordem que gerou a guerra entre os visigodos e o Império, se viram impelidos a formar bandas armadas que saqueavam as propriedades dos grandes latifundiários e os assentamentos urbanos.⁷¹

Todas essas expedições militares dirigidas ao sul da península foram levadas a cabo por Leovigildo ainda quando aquele compartilhava com seu irmão Liuva I a *potestas* sobre o *regnum*. Contudo, o ano de 573 d.C. marcaria o início de uma nova fase para Leovigildo, pois, com a morte de Liuva neste dito ano, além do domínio sobre a Hispânia, aquele passaria a reunir em suas mãos o controle também de toda a Gália Narbonensis – *Galliaque Narbonensis in regno et potestate Liuuigildi concurrit* – reunificando assim novamente sob

⁷⁰ Chron. Biclari (a. 572, II): “Leovegildus rex Cordubam civitatem diu Gothis rebellem nocte occupat et caesis hostibus propriam facit multasque urbes et castella interfecta rusticorum multitudine in Gothorum dominium revocat.”

⁷¹ COLLINS, op.cit, p.53.

uma regência a administração do *regnum* visigodo.⁷² Este compartilhamento de poder frente a seu irmão Liuva I parece ter influenciado bastante – e talvez até sido do agrado – a Leovigildo, posto que, como nos informa o cronista biclarense, logo ao assumir a regência unificada dos territórios visigodos, neste ano de 573 d.C., tratou de imediatamente reproduzir o mesmo sistema, ao determinar que, com a sua morte, seus dois filhos Hermenegildo e Recaredo fossem feitos *consortes Regni facit*, ou seja, que passassem a dividir a administração do *regnum* como havia ocorrido entre ele e seu irmão Liuva.⁷³

Parece-nos que essa conduta levada a cabo por Leovigildo, a qual determinava uma sucessão hereditária guiada pelo princípio do compartilhamento do poder entre *consortes Regni*, se nos apresenta como uma clara manifestação daqueles movimentos de “partilha do poder” que passaram a ganhar corpo ainda no seio do Império Romano a partir do século II d.C. Demonstramos anteriormente que na medida em que os territórios romanos passaram a se tornar ainda maiores, se criou uma tendência a “partilhar para preservar”, ou seja, se passou a partilhar o poder, dividindo-se em muitos casos a administração dos domínios e/ou noutros casos apenas legando a tarefa de proteção como “aliados”, para que se garantisse a proteção da *potestas* sobre todos os domínios que compunham o *regnum*.

Temos notado que no intervalo de cinco anos encerrado entre 570-575 d.C., o monarca Leovigildo empreendeu a uma série de expedições militares no sul da península ibérica, orquestradas com o objetivo de conquistarem domínios bizantinos e/ou combater regiões “rebeldes” a sua *potestas*. Esse sintoma mudaria radicalmente nos anos seguintes, uma vez que observaremos este monarca hispanovisigodo desviando bruscamente seu raio de ação do sul para o norte ibérico mediante a execução de “una planificación estratégica bien meditada, dirigida la consecución de resultados políticos vastos y duraderos”.⁷⁴

Mais ou menos consolidada a sua posição no sul da península, tratava-se agora de direcionar as suas ações no oeste e no norte da península. Nesse sentido, ainda no ano de 573 d.C., Leovigildo tratou de conquistar a cidade de Sabaria, uma localidade provavelmente situada na atual cidade de Zamora, onde aniquilara a um grande número de indivíduos pertencentes a etnia dos *Sappos*, tomando-a para o seu jugo.⁷⁵ Acreditamos que a conquista desta localidade atendia a um objetivo geopolítico puramente estratégico pensado por

⁷² Chron. Biclár (a. 573, II): “His diebus Livva rex vitae finem accepit et Hispania omnis Galliaque Narbonensis in regno et potestate Leovegildi concurrir.”

⁷³ Chron. Biclár (a. 573, V): “Leovegildus rex Sabariam ingressus Sappos vastat et provinciam ipsam in suam redigit dicionem duosque filios suos ex amissa coniuge Hermenegildum et Reccaredum consortes regni facit.”

⁷⁴ ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.52.

⁷⁵ Chron. Biclár (a. 573, V): “Leovegildus rex Sabariam ingressus Sappos vastat et provinciam ipsam in suam redigit dicionem duosque filios suos ex amissa coniuge Hermenegildum et Reccaredum consortes regni facit.”

Leovigildo, uma vez que, se levarmos em consideração que tal localidade se encontrava encerrado na Meseta Norte da península, a sua conquista significava a obtenção do ponto mais fronteiriço possível ao reino dos suevos, o que para nós, já evidencia claramente o quão aquele monarca já concebia atitudes prévias que possibilitariam a concretização do ponto principal de seu programa político-militar, a conquista do território dos suevos, que se realizaria uma década depois a esta conquista.

No ano seguinte, Leovigildo levava as suas hostes em direção a uma região que se mostraria no decurso de toda a história hispanovisigoda sempre litigante: a Cantábria. Deste modo, em 574 d.C., Leovigildo adentrou na Cantábria com as suas hostes – *Cantabriam ingressus provinciae* – tendo conquistado nesta ocasião a província de Amaya, a capital da Cantábria, submetendo assim a estes territórios nortenhos ao domínio visigodo.⁷⁶

Parece-nos claro que o monarca Leovigildo efetuara esta expedição em direção justamente ao coração político-militar da Cantábria por reconhecer o “*status rebelde*” daquela localidade frente a sua jurisdição e igualmente a dos suevos. Em suma, ao compreender que a província cantábrica vivia uma existência independente, uma vez que eram governados por uma aristocracia indígena que procurava de toda maneira manter esse estado de autonomia perante qualquer *regnum*, o monarca hispanovisigodo passou a não medir esforços então para conquistar o domínio pleno daquela localidade para a jurisdição visigoda. Com esta conquista da Cantábria, Leovigildo conseguia assim, além de aumentar seus domínios, reforçar a sua fronteira norte frente ao reino dos suevos.

Díaz Martínez observa que esta conquista da Cantábria seguramente formava parte:

De un fundamental proceso de territorialización que alcanzará un significado cada vez mayor en la concepción política del reino de Toledo. Sin embargo, Leovigildo dirimía ahora una batalla muy específica que era la de su prestigio y su capacidad para encarnar una monarquía fuerte.⁷⁷

Tendo isso em consideração, este mesmo estudioso procurou destacar que a menção corriqueira da obtenção de riquezas por parte de Leovigildo em suas campanhas não deve ser desprezada de maneira alguma para uma compreensão profunda de todo o seu programa político-militar. Isto porque, para emular a solidificação de uma monarquia forte, o monarca visigodo necessitava atender a duas premissas fundamentais que se encontravam interligadas: a salvaguarda de seu prestígio militar e a obtenção de riquezas para os seus seguidores.

⁷⁶ Chron. Biclari (a. 574, II): “His diebus Leovegildus rex Cantabriam ingressus provinciae pervasores interficit, Amaiam occupat, opes eorum pervadit et provinciam in suam revocat dicionem.”

⁷⁷ DÍAZ MARTINEZ, op.cit, p.360.

Tratava-se de garantir, portanto, o progressivo reforço de seu prestígio militar, comprovando-se na prática como um grande líder militar a frente dos seus nas batalhas, uma vez que a sua chefatura se tornava cada vez mais prestigiada na medida em que conseguia assegurar não somente a vitória nestas, mas como também, o aporte de riquezas aos seus seguidores em meio a estas batalhas. Esta necessidade se fazia operante por que:

El concepto de fidelidad implicaba una “cultura del regalo”, de la entrega de contrapartidas que el rey debía poder atender. No podemos olvidar, además, que en la definición misma de la condición del rey se incluye la existencia del tesouro regio, una posesión inalienable garante de futuras fidelidades y cuya transmisión, de alguna manera, legitimaba la transferencia del poder regio. Si la monarquía visigoda quería hacerse fuerte necesitaba conquistas, victorias y riqueza.⁷⁸

De fato, não é a toa que tanto Isidoro de Sevilha quanto Juan de Biclaro destacam bastante a obtenção de riquezas por esse monarca em meio as suas vitoriosas expedições militares. O bispo sevilhano destacara expressamente que Leovigildo “decidiu ampliar seu reino com a guerra e aumentar seus bens. Com efeito, tendo de sua parte a entrega de seu exército e o favor que lhe granjeavam as grandes vitórias, acometeu felizmente brilhantes empresas”.⁷⁹ Ao descrever esta campanha de Leovigildo frente à Cantábria, Juan de Biclaro por sua parte não deixou de sublinhar que aquele monarca obtivera uma grande quantidade de riquezas - *opes eorum pervadit* – em meio às devastações cometidas naquelas localidades.⁸⁰

Esta necessidade seria uma tônica não somente de toda a história hispanovisigoda, mas como também do curso das relações operadas entre a aristocracia e os monarcas ibéricos no decurso de toda a Idade Média. Não nos esqueçamos de que o monarca hispanovisigodo por ser o maior dos *optimates*, ou um *primus inter pares*, necessitava assim constantemente de obter esta gama de recursos para aplacar a sede de riquezas e/ou benesses de toda ordem sentida por aqueles que o acompanhavam em suas campanhas militares. Tratava-se decerto de uma via de mão dupla: o monarca precisava do ingresso destes recursos para garantir a fidelidade e a permanência daqueles aristocratas que lhe acompanhavam com suas comitivas privadas em suas hostes e, em contrapartida, estes esperavam justamente a obtenção de riquezas nesta vida de guerras possibilitada pelo programa político-militar ensejado pelo monarca.

⁷⁸ Ibidem.

⁷⁹ Isid.,HG (XLIX): “Aera DCVI, ann. III imper. Justini Minoris, Leovigildus adeptus Hispaniae et Galliae principatum, ampliare regnum bello et augere opes statuit. Studio quippe ejus exercitus, concordante favore, victoriarum, multa praeclare sortitus est. ..”

⁸⁰ Chron. Biclari (a. 574, II): “His diebus Leovegildus rex Cantabriam ingressus provinciae pervasores interficit, Amaiam occupat, opes eorum pervadit et provinciam in suam revocat dicionem.”

Este quadro nos ajuda a perceber o quanto a relação entre a monarquia e a aristocracia se mostraria sempre tão frágil, uma vez que revela, por certo, a dependência não somente dos nobres frente aos seus anseios por riquezas, mas, sobretudo, da monarquia que ao necessitar fundamentalmente do aporte político-militar destes indivíduos para manter em bases sólidas a estrutura de seu reinado, deveria procurar atender sempre a estas premissas a fim de evitar a ocorrência de insatisfações por parte daquela, as quais tendiam sempre a gerar atitudes de deserção o que significava, de outro modo, a ruptura de todo o suporte político-militar que sustentava os alicerces político-militares e territoriais do *regnum*. Esta necessidade militar da monarquia perante as milícias privadas nutridas pelos *optimates*, proporcionaria seguramente a estes “un recurso ideológico, decisivo a la hora de redoblar sus exigencias de nuevas concesiones y establecer su dominio sobre tierras y hombres”.⁸¹

Prosseguindo com seu avanço sobre o norte peninsular, Leovigildo encaminhou suas tropas em direção aos montes Aregenses, onde acabou por fazer prisioneiro a um indivíduo de nome Aspidius, o senhor desta localidade – *Aspidium loci Seniore* –, juntamente com sua esposa e filhos, tendo as suas propriedades e bens caído sobre a *potestas* do monarca visigodo.⁸² É provável que estes montes aregenses se localizassem em Orense, uma comarca fronteiriça entre o reino suevo e o visigodo, haja vista que, se levarmos em consideração que esta campanha se efetudara após uma expedição ocorrida na Cantábria e antes de outra que se realizaria no reino suevo, se torna mais do que possível conjecturar que esta localidade se situasse na fronteira oriental do que hoje se constitui a província de Orense.

Sobre este *loci Seniore* de nome Aspidius não possuímos mais informações além do que nos fornece Juan de Biclaro. Não sabemos se era um visigodo, um hispanorromano ou até um suevo imbricado naquela localidade. Contudo, podemos conjecturar que a sua importante caracterização feita pelo cronista biclarenses como “senhor local” parece indicar que aquele se apresentava como um poderoso proprietário de terras que desta maneira nutria as condições materiais necessárias para manter e mobilizar as suas próprias comitivas privadas na defesa daquela localidade, como deve ter ocorrido na chegada de Leovigildo, e igualmente posicionar-se a frente dos demais *optimates* da região, no controle administrativo deste domínio que seguramente mantinha uma existência autônoma frente aos visigodos e possivelmente também em relação aos suevos.

⁸¹ ISLA FREZ, op.cit, p.222.

⁸² Chron. Biclari (a. 575, II): ‘Leovegildus rex Aregenses montes ingreditur, Aspidium loci seniore cum uxore et filiis captivos ducit opesque eius et loca in suam redigit potestatem.’

Essa extrema proximidade para com o seu *regnum* na Galícia acabou por colocar em alerta a Miro, o monarca suevo, que, no ano seguinte, 576 d.C., tendo já compreendido claramente a natureza do programa político-militar de Leovigildo, tratou de enviar uma comissão de legados em direção a aquele para pedir-lhe que aceitasse a pactuação de um temporário período de paz, em troca do pagamento de um tributo.⁸³ Sabemos por Gregório de Tours que este monarca suevo se encontrava tão assustado frente a pressão político-militar exercida por Leovigildo que, dois anos antes, em 574 d.C., havia tentado pactuar um auxílio militar frente ao rei franco Gontrán, no entanto, esta tentativa acabou fracassando, uma vez que seus legados acabaram sendo interceptados por Chilperico.⁸⁴

Toda essa preocupação por parte do monarca suevo Miro devia-se ao fato de que o seu *regnum* encontrava-se em uma profunda situação de debilidade que perdurava já desde algum tempo. Certamente o indício mais claro referente a este sintoma de vigente fraqueza:

queda demostrada por el hecho de que en tiempo del caos visigodo, durante el reinado de Atanagildo, no habían [refere-se aos suevos] hecho ningún intento por ocupar Orense, Asturias o Cantabria, que se habían liderado del controle del gobierno central [visigodo].⁸⁵

Apesar de ter firmado este pacto que estabelecia uma “paz temporária” com Miro, surpreendentemente não fora por este motivo que Leovigildo acabou por se retirar das proximidades da Galícia. Acontece que por conta de inesperadas notícias oriundas do sul da península, o monarca Leovigildo se viu então obrigado a abandonar temporariamente as suas ações no norte ibérico. A causa desse traslado foi a irrupção de mais uma rebelião no sul da península, nesta ocasião, ocorrida nas proximidades da Sierra Morena, em Orospeña. Notamos através das palavras de Bicláro que a expedição levada a cabo por Leovigildo frente a esta localidade acabou por ser finalizada após a execução de duas fases: conta-nos este cronista biclarense que, primeiramente, o exército de Leovigildo invadiu Orospeña, tendo ocupado rapidamente suas cidades e fortalezas, no entanto, pouco depois – *et non multo post* – por conta de um levantamento de camponeses rebelados – *rustici rebellantes* – Leovigildo se viu obrigado a orquestrar uma nova ofensiva de caráter repressivo frente a eles, que acabou

⁸³ Chron. Biclár (a. 576, III): “Leovegildus rex in Gallaecia Suevorum fines conturbat et a rega Mirone per legatos rogatus pacem eis pro parvo tempore tribuit.”

⁸⁴ Greg. Tours, Hist. Franc, V, 41: “Mirus rex Galliciensis legatos ad Guntchramnum regem dirixit. Cumque per Pectavum terminum praeterirent, quod tunc Chilpericus rex tenebat, nuntiata sunt ei. At ille sub custodia sibi eos exhibere praecepit et Parisius custodire. Eo tempore apud Pectavensem civitatem lopus ex silvis veniens, per portam ingressus est; clausisque portis, infra murus ipsius urbis obpressus, occisus est. Adserebant enim quidam et caelum ardentem se vidisse. Leger fluvius maior ab anno superiore fuit, postquam ei Cares torrens adiunxit.”

⁸⁵ THOMPSON, op.cit, p.91.

em sucesso, visto que o hispanovisigodo acabou por incorporar em definitivo – *et post haec integra a Gothis possidetur Orospea* – esse território a jurisdição visigoda.⁸⁶

Após quase dez anos de seu alçamento conjunto a Liuva ao trono do *regnum*, o monarca hispanovisigodo Leovigildo havia conseguido assim sufocar praticamente todas as revoltas que haviam irrompido em solo ibérico desde os tempos de Atanagildo. Todos aqueles territórios cuja existência recente havia sido forjada em um programa que visava a manutenção da independência frente à *potestas* de Toledo – e também aos suevos –, como Córdoba e a Cantábria, haviam passado então para o controle deste monarca, após a aniquilação de todos os “rebeldes e secessionistas” que haviam governado tais localidades a revelia da *potestas* dos monarcas hispanovisigodos.

Tanto Isidoro de Sevilha quanto Gregório de Tours e Juan de Biclaro fazem questão de sublinhar este resumo do programa político-militar de Leovigildo depois de passado quase dez anos; o cronista sevilhano não se abstém de destacar que Leovigildo exilou e matou aos homens mais poderosos do reino nesta sua atividade de combate aos “chefes” destas localidades “autônomas”,⁸⁷ e de igual maneira atesta o turonense ao descrever que Leovigildo matou a todos aqueles que tinham por costume assassinar aos reis.⁸⁸ Juan de Biclaro, por fim, em sua narrativa, procurou destacar que Leovigildo extinguiu a todos os *tyrannis* do *regnum*, ou seja, a todos aqueles que haviam procurado manter a situação de autonomia de seus domínios frente a Toledo.⁸⁹

Por certo, há de se mencionar que todas estas revoltas motivadas por este anseio de isolamento e autonomia, encabeçadas por lideranças regionais, nos ajudam a evidenciar claramente:

una tendencia hacia la fragmentación del reino. De no haber sido por la energía y habilidad de Leovigildo, a finales del siglo VI España hubiera podido estar dividida en una serie de pequeños reinos, independientes e ineptos.⁹⁰

⁸⁶ Chron. Bicular (a. 577, II): “Leovegildus rex Orospeam ingreditur et civitates atque castella eiusdem provinciae occupat et suam provinciam facit. et non multo post inibi rustici rebellantes a Gothis opprimuntur et post haec integra a Gothis possidetur Orospea.”

⁸⁷ Isid.,HG (LI): “Exstitit autem et quibusdam suorum perniciosus, nam quoscunque nobilissimos ac potentissimos vidit, aut capite truncavit, aut, opibus ablatis, proscripsit, et proscriptos in exsilium misit. Fiscum quoque primus iste locupletavit, primusque aerarium de rapinis civium hostiumque manubiis auxit. Primusque etiam inter suos regali veste opertus in solio resedit...”

⁸⁸ Greg.Tours, Hist. Franc, IV, 38: “...Ille quoque inter eos regnum aequaliter divisit, interficiens omnes illos qui regis interemere consueverant, non relinquens ex eis mingentem ad parietem.”

⁸⁹ Chron. Bicular (a. 578, IV): “Leovegildus rex extinctis undique tyrannis et pervasoribus Hispaniae superatis sortitus requiem propria cum plebe resedit et civitatem in Celtiberia ex nomine filii condidit, quae Recopolis nuncupatur: quam miro opere in moenibus et suburbanis adornans privilegia populo novae urbis instituit.”

⁹⁰ THOMPSON, op.cit, p.92.

Em pouco mais de seis anos, portanto, o monarca hispanovisigodo Leovigildo havia conseguido recuperar assim boa:

parte do território perdido por seus predecessores no sul e havia voltado a impor a autoridade real sobre uma ampla faixa de territórios no oeste e no norte, que se estendia desde a Rioja até a Galícia e Sabaria, eliminando ao mesmo tempo várias formas de autogoverno regional, assim como bandas de bagaudas, enquanto conseguia também submeter a monarquia sueva a uma relação tributária.⁹¹

O monarca Leovigildo passava a governar deste modo sobre quase toda a península ibérica, exceptuando-se apenas a Galícia [ainda] ocupada pelos suevos e o *país vasco* no norte. Nesse ínterim, havia combatido e conquistado domínios sulistas pertencentes aos bizantinos, como Baza, e, a posteriore, atemorizado também aos suevos, apresentando-lhes a prévia de algo inevitável que sucederia anos mais tarde. Como um símbolo comemorativo de todo este vitorioso programa político-militar aparece a fundação da cidade de *Recópolis* na região da Celtiberia, possivelmente uma homenagem feita a seu filho menor Recaredo por parte de Leovigildo.

Todavia, esse clima de regozijo vivenciado pelo monarca Leovigildo, logo após estas conquistas, seria bruscamente interrompido pela irrupção de uma surpreendente rebelião suscitada por seu filho Hermenigildo no decurso de 579 d.C. Para que compreendamos a natureza deste conflito, seguramente se faz necessário sublinhar um aspecto basilar do programa político levado a cabo por Leovigildo: a procura pela uniformidade jurídica, territorial e religiosa.

A unidade territorial, como acabamos de notar, havia sido plenamente atingida, assim como a jurídica se encontrava em processo de consolidação através da publicação do *Codex Revisus*, um compêndio de alcance geral para os territórios que se tratava na verdade de uma revisão aprofundada do conteúdo disposto pelo *Código de Eurico*. Como parte fundamental de todo este programa, restava agora lançar as bases para a consolidação de uma unidade religiosa, sob a égide do arianismo, para todos os territórios de seu *regnum*.

Exatamente no ano de 579 d.C., o monarca Leovigildo havia tratado de pactuar os enlaces matrimoniais de seus filhos com princesas de origem franca a fim de estabelecer fortes vínculos políticos com aquele dividido porém poderoso *regnum* de estirpe merovíngia. Nesse sentido, seu primogênito Hermenegildo acabou tomando como esposa a princesa Ingundis, filha do rei Sigiberto da Austrásia, enquanto que a Recaredo ficou destinada a princesa Riguntha, filha do rei Chilperico da Nêustria.

⁹¹ COLLINS, op.cit, p.55.

Parece-nos necessário aclarar um pouco sobre as ligações familiares destas personagens a fim de que se possa compreender melhor os episódios posteriores. Esta princesa franca de nome Ingundis era filha da rainha Brunekhilda, uma antiga princesa visigoda, filha do monarca Atanagildo com Goswintha, que havia sido dada em casamento ao rei franco Sigiberto da Austrásia nas lides de 568 d.C., ou seja, pouco menos de dez anos passados. Ingunda era, portanto, neta da rainha Goswintha, a qual era viúva de Atanagildo e atual esposa de Leovigildo. Hermenegildo, que era filho do primeiro matrimônio de Leovigildo, havia sido destinado a casar, portanto, com a neta de sua madrastra, a rainha Goswintha.

Boa parte dos estudiosos tem procurado explicar a irrupção desta rebelião orquestrada por Hermenegildo como uma consequência direta de uma atribulação causada mais uma vez na corte toledana pela divergência doutrinária existente entre os atores envolvidos neste matrimônio. Dito de outra maneira, assim como havia ocorrido há dez anos, quando a princesa franca Clotilde havia se recusado a converter-se ao arianismo, a questão religiosa se converteria novamente como o fio condutor de uma série de conflitos entre arianos e católicos.

Para Orlandis Rovira, este matrimônio de Hermenegildo e Ingundis, longe de contribuir para um fortalecimento dos laços político-familiares entre visigodos e francos, acabou atuando como um verdadeiro promotor desta discórdia, haja vista que permitiu o contato mais uma vez entre indivíduos de fé contrárias cuja tentativa de conversão ao se mostrar “impossível”, acabou por gerar uma série de esperados conflitos. Nesse sentido, conforme este, “la razón fue, al menos en su origen, de índole religiosa. La princesa franca era ferviente católica; su abuela, la reina Goswintha, arriana e visceralmente anticatólica”.⁹² De igual maneira pensa E.A.Thompson, para quem as causas religiosas foram determinantes na eclosão desta rebelião por parte de Hermenegildo.⁹³

Gregório de Tours nos conta que em meio ao traslado que fizera em direção a Toledo, a jovem princesa Ingundis, que só devia ter pouco mais de doze anos a época, acabou sendo interceptada na cidade visigoda de Agde, na Gália Narbonense, por aquele bispo de nome Fronimius,⁹⁴ que procurou então lhe convencer a não aceitar o “veneno da crença herética” – *veneno hereticae credulitatis* – em sua vida. Tal atitude chegaria aos ouvidos do monarca Leovigildo que prontamente orquestrou o assassinato deste indivíduo, mas tendo este

⁹² ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.55.

⁹³ THOMPSON, op.cit, p.94-95.

⁹⁴ Já nos referimos anteriormente a este indivíduo que ao ter fugido de Bourges por conta da ameaça franca, acabou sendo recebido por Liuva na Septimania e logo após alçado pelo mesmo como bispo de Agde.

sido avisado por informantes, acabou fugindo ao *regnum* dos francos, onde se converteria, em 588 d.C., a bispo de Vence.⁹⁵

Continuando em seu relato, o turonense descreve que, pouco após Ingundis ter chegado a Toledo, a rainha Goswintha começou então a despejar sobre ela “palavras lisonjeiras de aliciamento” – *blandis coepit sermonibus inlecere* – a fim de convencê-la a batizar-se na “heresia ariana”. Como estas medidas não surtiram efeito na católica fervorosa Ingundis, a qual não se viu convencida na desigualdade entre os membros da *sanctam Trinitatem*, a rainha Goswintha passou então se utilizar do mesmo expediente que o monarca visigodo Amalarico se utilizara para tentar converter em outros tempos a sua esposa também de origem franca, Clotilde: o emprego da violência psicológica e física.⁹⁶

Dominada pela ira, Goswintha seria então responsável por uma série de humilhações e molestamentos perpetrada perante a jovem princesa franca que havia há pouco chegado a Toledo. O turonense relata-nos que num desses acessos de fúria, esta rainha chegara a agarrar-lhe pelos cabelos, até derrubá-la ao chão, onde passara a chutar-lhe e espancar-lhe até que se visse a poça de sangue no chão do recinto. Em outra situação, teria ordenado que a princesa fosse desnuda a fim de que fosse jogada em um tanque cheio para que aquela fosse batizada a força na fé ariana. Contudo, nem após tamanha violência e humilhação, a jovem princesa se deixou converter, pois, como destaca o orgulhoso turonense, esta continuou demonstrando a sua fidelidade a fé católica.⁹⁷

Objetivando acabar com este clima de hostilidades, e talvez confiando na capacidade de “conversão” da princesa por parte de seu primogênito Hermenegildo, o monarca Leovigildo resolveu então afastar ao jovem casal da sede do *regnum*, Toledo, cedendo então a

⁹⁵ Greg.Tours, Hist. Franc, IX, 24: “Obiit autem et Deotherius Vinciensis episcopus; in cuius locum Fronimius subrogatus est. Hic autem Fronimius Biturigae urbis incola fuit; sed causa nescio qua in Septimaniam abiit ac post mortem Athanaeldi regis a Leuvane, successore eius, magnifice est receptus adque in urbe Agathensi episcopus ordinatus est. Sed post mortem Leuwanis cum Leuvieldus in illa hereticae pravitatis perfidia crassaretur et Ingundis, filia Sigiberti regis, cui supra meminimus, in Hispaniam ad matrimonium duceretur, audivit Leuvieldus, quasi hic episcopus ei consilium dedisset, ut numquam se veneno hereticae credulitatis debent admiscere, et ob hoc semper ei molestus iniuriarum laqueos intendebat, quousque eum ab episcopato deiecerit. Cumque non inveniret, quibus eum muscipulis possit innectere, ad extremum emisit, qui eum gladio deberet adpetere. Quod ille per internuntius cognoscens, relicta urbe Agathensi in Galliis advenit, ibique a multis episcopis receptus ac muneratus, ad Childebertum regem pertransiit...”

⁹⁶ Greg.Tours, Hist. Franc, V, 38: “...Erant autem Leuvichildo regi ex alia uxore duo filii, quorum senior Sigyberthi, iunior Chilperici regis filiam disposaverat. Sed Ingundis, Sigyberthi regis filiam, cum magno apparatu in Hispaniis directa, ab avia Goisuintha cum gaudio magno suscepitur. Quam nec passa est in relegione catholica diu commorare; sed ut rebaptizaretur in Arriana herese, blandis coepit sermonibus inlecere...”

⁹⁷ Greg.Tours, Hist. Franc, V, 38: “...Sed illa viriliter reluctans, coepit dicere: 'Sufficit satis me ab originale peccato baptismo salutare semel abluta fuisse et sanctam Trinitatem in una aequalitate esse confessam. Haec me credere ex corde toto confiteor nec umquam ab hac fide ibo retrorsum'. Haec illa audiens, iracundiae furore succensa, adpraehensam per comam capitis puellam in terram conludit, et diu calcibus verberatam ac sanguine cruentatam iussit spoliari et piscinae inmergi; sed, ut adserunt multi, numquam animum suum a fide nostra reflexit...”

seu filho o controle administrativo da Bética para que se instalasse com a sua esposa Ingudis naquela região. Não nos esqueçamos de que desde 573 d.C., portanto, desde os seus nove anos de idade, Hermenegildo havia sido feito consorte do *regnum* por Leovigildo. A novidade consistia precisamente no fato de que receberia, passados seis anos, o controle de uma das províncias mais importantes de toda a Hispânia, fazendo valer assim, na prática, o seu *status* como “associado” ao trono de Toledo.

Tanto Juan de Biclano quanto Gregório de Tours nos informam sobre esta concessão da Bética feita por Leovigildo a seu primogênito em 579 d.C., pouco depois ao seu enlace com Ingudis. O bicalense afirma que foi entregue uma *Provinciae partem ad regnandum*, ou seja, uma parte do *regnum* para que aquele reinasse.⁹⁸ Esta informação fornecida por Juan de Biclano se completa com a oferecida por Gregório de Tours quando este sublinha que Leovigildo entregou a seu filho o controle de uma de suas cidades - *dedit eis unam de civitatibus, in qua residentes regnarent* - para que aquele ali residisse e reinasse.⁹⁹ Evidentemente que compreendemos que tal cidade corresponde a Sevilha, ainda que os cronistas não a mencionem expressamente, pela menção feita à localização de Hermenegildo pelas fontes a posteriore.

Esta concessão da província da Bética, uma região fronteira aos bizantinos, nos demonstra claramente o quão, até aquele presente momento, este monarca visigodo depositava extrema confiança na capacidade politico-militar e administrativa de seu primogênito Hermenegildo assim como também de sua fidelidade a sua figura monárquica e porque não dizer da capacidade daquele de, em terras distantes, conseguir converter a princesa Ingudis a fé ariana.

Tal confiança depositada por Leovigildo em seu primogênito seria, no entanto, rapidamente quebrada após a chegada deste a Sevilha, pois, surpreendentemente, ao contrário do que esperava o monarca hispanovisigodo, o vitorioso processo de conversão que se realizou nesta região teve como figura central a Hermenegildo e não a Ingudis. Acontece que, ao chegar naquela localidade, Hermenegildo passou a ser seduzido constantemente não somente por sua esposa Ingudis, mas especialmente por um bispo local de nome Leandro, que seria o responsável, inclusive, não somente por sua conversão, mas também, a posteriore, de todos os hispanovisigodos durante o reinado de Recaredo I (586-601 d.C.).

⁹⁸ Chron. Biclari (a. 579, II): “Leovegildus rex Hermenegildo filio suo filiam Sisberti regis Francorum in matrimonium tradit et provinciae partem ad regnandum tribuit.”

⁹⁹ Greg. Tours, Hist. Franc, V, 38: “... Leuvichildus autem dedit eis unam de civitatibus, in qua residentes regnarent. Ad quam cum abissent, coepit Ingundis praedicare viro suo, ut, relicta heresis fallacia, catholicae legis veritatem agnoscerit...”

Curiosamente, as informações que possuímos sobre este bispo sevilhano nos são oferecidas pelo seu irmão mais novo, o nosso bispo/cronista Isidoro de Sevilha, o qual, inclusive, viria a substituí-lo como arcebispo de Sevilha após aquele ter atuado nesta jurisdição por precisamente vinte anos, entre os anos 579-599 d.C. Em seu *De Viris Illustribus*, Isidoro nos conta que seu irmão Leandro fora um homem de conhecida eloquência que tivera como principal objetivo de sua vida, a conversão dos visigodos da “loucura ariana” para a “fé católica”.¹⁰⁰

Gregório de Tours nos conta que Hermenegildo resistira por um bom tempo às sedução de Ingudis e de Leandro de Sevilha, mas, passado um bom tempo, acabou cedendo, deixando para trás a “ilusão daquela heresia” – *ut, relictæ heresis fallacia* – para converter-se ao catolicismo – *conversus est ad legem catholicam ac* –, sendo então batizado e chamado a partir deste dia de *Iohannis*.¹⁰¹

O monarca hispanovisigodo Leovigildo, conforme nos conta o turonense, até tentara dialogar em um primeiro momento com seu filho Hermenegildo a fim de reverter este quadro de rebelião que se gestava em território sevilhano, após a sua conversão ao catolicismo. Nesse sentido, tentara travar conversações a todo custo com seu primogênito que ao termino se recusava, respondendo-lhe que não iria ao seu encontro “posto que você é meu inimigo, porque sou católico”.¹⁰² Em outra ocasião, chegara a enviar como legado a Recaredo, seu irmão mais novo, mas este também não conseguira dissuadir-lhe de seus propósitos político-militares.

É provável que a esta altura o monarca toledano Leovigildo compreendesse perfeitamente o que sobreviria deste quadro de conversão ao catolicismo, pois:

En la situación política del reino, el cambio de las creencias del presunto heredero de la fe arriana a la católica implicaba y proclamaba un cese en la fidelidad al rey. Esta defección eclesiastica iría necesariamente acompañada de una rebelión política.¹⁰³

Parece-nos mais do que evidente que esta conversão de Hermenegildo ao catolicismo não se realizara sem apresentar, no entanto, uma série de grandes atrativos a este príncipe a

¹⁰⁰ Isid. Vir. Ilust. (XXVIII): “Leander, genitus patre Severiano, Carthaginiensis provinciae, professione monachus, et ex monacho Hispalensis Ecclesiae provinciae Bethicae constitutus episcopus, vir suavis eloquio, ingenio praestantissimus, vita quoque etiam atque doctrina clarissimus, ut, et fide eius atque industria populi gentis Gothorum ab Ariana insania ad fidem catholicam reverterentur.”

¹⁰¹ Greg.Tours, Hist. Franc, V, 38: “Ad quam cum abissent, coepit Ingundis praedicare viro suo, ut, relictæ heresis fallacia, catholicae legis veritatem agnoscerit. Quod ille diu refutans, tandem commotus ad eius praedicationem, conversus est ad legem catholicam ac, dum crismaretur, Iohannis est vocitatus.”

¹⁰² Greg.Tours, Hist. Franc, V, 38: “... Leuvichildus autem dirixit ad eum nuntius, dicens: 'Veni ad me, quia extant causae, quas conferamus simul'. Et ille: 'Non ibo, quia infensus es mihi, pro eo quod sim catholicus'...”

¹⁰³ THOMPSON, op.cit, p.95.

ponto de fazê-lo prontamente um inimigo de seu pai tanto no quesito religioso como, a posteriore, no campo político-militar. Como bem questiona Collins, “Que necessidade teria Hermenegildo de se rebelar, se já estava governando o sul, subordinado a seu pai, e era provável que, em um futuro não muito distante, herdaria a autoridade plena naquela zona?”¹⁰⁴

Para responder a este questionamento, devemos levar em consideração a natureza “ideológica” da *Baética*, a província na qual havia se instalado a Hermenegildo por concessão de seu pai. A Bética se apresentava, aquela altura, como a província hispânica mais penetrada pelo cristianismo e pela cultura romana e aquela na qual havia sobrevivido, após as conquistas militares de Leovigildo, aquele sentimento de “rebeldia” – na verdade, de autonomia – frente a *potestas* de Toledo que havia caracterizado as ações de sua aristocracia desde os tempos de Atanagildo. Não nos esqueçamos, por exemplo, do modo como Córdoba havia conseguido manter uma postura de independência do poder visigodo por um bom tempo, até a sua conquista por parte de Leovigildo, poucos anos atrás.

Tendo este cenário “rebelde” em consideração, compreenderemos o quanto os objetivos perseguidos por Hermenegildo, que o motivaram a se rebelar frente a seu pai, devem ser observados como o corolário de propósitos de natureza política. Evidentemente que ao se assumir esta perspectiva, não se exclui o peso da importância de sua conversão ao catolicismo como também um dos fatores que impulsionaram este movimento, mas trata-se de observar precisamente os intentos político-militares procurados por este frente a edificação desta rebelião.

Nesse sentido, conforme Orlandis Rovira, Hermenegildo fora seduzido, desde que chegara a Bética, pela aristocracia laico-eclesiástica a aceitar a decisão de declarar-se independente da autoridade soberana de seu pai, situação que pode ser atestada através de uma moeda acunhada por esta figura a fim de solenizar a sua proclamação na qual se lê a titulação *Ermenegildus rex, regi a Deo vita*.

Toda esta rebelião levada a cabo por Hermenegildo foi patrocinada não somente por essa aristocracia laico-eclesiástica da Bética, mas como também por uma parcela significativa dos aristocratas da importante cidade de Mérida, uma das urbes mais importantes da província da Lusitânia. Essa adesão de uma parcela da aristocracia de Mérida a causa de Hermenegildo nos ajuda a evidenciar claramente o quanto a:

Guerra civil que se prolongó durante un lustro no ha de concebirse como una lucha entre hispanorromanos y visigodos, pues la adhesión de Mérida, principal plaza fuerte visigoda en el mediodia peninsular desde hacía más de

¹⁰⁴ COLLINS, op.cit, p.57.

un siglo y residencia de familias de la aristocracia gótica com sus clientelas, autoriza a pensar que una parte de ellas estuvieron a su lado.¹⁰⁵

Defendendo uma postura um pouco mais radical, E.A.Thompson pensa de igual maneira ao ratificar que não há:

Motivos para pensar que las fuerzas que se enfrentaron en la revuelta fueron en su mayor parte godos por un lado y romanos por otro [...] La revuelta fue esencialmente un conflicto de godos contra godos, no de godos contra romanos. Esto no significa que todos los godos que apoyaran a Hermenegildo se hubieron necesariamente convertido al catolicismo junto con su jefe o que mostraron inclinación hacia el catolicismo.¹⁰⁶

Evidentemente que não fora todo o quadro da aristocracia laico-eclesiástica da Bética que se posicionara ao lado de Hermenegildo em sua rebelião. Certamente existiriam indivíduos laicos e/ou eclesiásticos que não aprovaram o programa político de Hermenegildo, sendo um deles, inclusive, o cronista Juan de Biclaro, o que nos faz atinar para o fato de que se torna muito arriscado enxergar no conflito iniciado, a posteriore, uma guerra civil entre arianos e católicos.

O bispo Juan de Biclaro, por exemplo, apesar de ter sido perseguido por Leovigildo por conta de sua fé católica, não aprovara de modo algum a conduta de Hermenegildo frente a *potestas* de Toledo. Em sua *Chronica*, este bispo condena a Hermenegildo por ter provocado uma guerra civil que veio a ser bastante destrutiva “tanto para godos, como para romanos”,¹⁰⁷ mais até do que as calamidades provocadas pelas invasões estrangeiras. Ainda nesta, Biclaro qualifica a Hermenegildo como um “tirano” e a seu reinado como de “tirania”, evidenciando assim como aquele considerava ilegítimo este programa de rebeldia perpetrado por Hermenegildo.

Seguramente, como já mencionamos, quem nutriu uma postura totalmente contrária a de Juan de Biclaro foi o bispo Leandro de Sevilha que se apresentaria como uma das figuras mais proeminentes no decurso de toda esta rebelião de Hermenegildo. Sua influência sobre este perpassara o momento de sua conversão ao catolicismo, pois, as fontes nos indicam que este eclesiástico atuou como um importante legado a serviço daquele na procura pelo apoio dos bizantinos. Com este fim, Leandro de Sevilha se encaminhou até Constantinopla a fim de

¹⁰⁵ ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.56.

¹⁰⁶ THOMPSON, op.cit, p.97.

¹⁰⁷ Chron. Biclari (a. 579, III): “Liuuigildo ergo quieta pace regnante adversariorum securitatem domestica rixa conturbat. Nam eodem anno filius eius Hermenegildus factione Gosuinthae reginae tyrannidem assumens in Hispali civitate rebellionem facta recluditur, et alias civitates atque castella secum contra patrem rebellare facit. quae causa provincia Hispaniae tam Gothis quam Romanis maioris exitii quam adversariorum infestatio fuit.”

conseguir o auxílio político-militar do monarca bizantino, mas ao que parece, os esforços de Leandro tiveram pouco êxito, pois:

Los recursos de Bizancio eran en este momento demasiado exiguos por los compromisos de las diferentes fronteras como para que el emperador bizantino pudiera enviar refuerzos a la Bética, en el otro confín del mundo. El curso de los acontecimientos que siguieron indica que los bizantinos no se comprometieron más que a ayudar al príncipe en el campo de batalla, si la hubiere y si se solicitaba su ayuda.¹⁰⁸

Tendo em consideração todas estas questões, acreditamos que a aristocracia laico-eclesiástica – tanto visigoda quanto romana – da Bética viram em Hermenegildo ao rei desejado, já que poderiam lhe controlar e, por conseguinte diminuir a sua *potestas*. Nesse sentido, certamente não fazia parte dos planos daqueles sempre tão “rebeldes” indivíduos da Bética contar com a presença constante – ainda que por meio de um *consorte* – de um monarca tão centralizador como Leovigildo, o que justifica a “sedução” que efetuaram sobre Hermenegildo, cooptando-o para o seu lado.

Esta rebelião de Hermenegildo demonstra, portanto, o quanto as províncias do reino ainda se mostravam relutantes em aceitar a centralização do poder orquestrada por Leovigildo. Quando aquele tornara a seus filhos, Recaredo e Hermenegildo, a *consortes regni*, a sua intenção havia sido a de justamente acelerar a concretização de seu programa político-militar que visava justamente o reforço de seu poder através da conquista de tais localidades que se mantinham ainda em situação de autonomia e/ou se apresentavam um perigo frente ao *regnum* de Toledo; enquanto a Recaredo é dada a missão de combater aos francos na Septimânia, para Hermenegildo havia sido dada a função de fazer frente possivelmente tanto aos bizantinos quanto aos corriqueiros levantamentos que caracterizavam justamente esta província da Bética. Quanto ao próprio Leovigildo, este ficaria com o encargo de dominar as regiões habitadas pelos cântabros e vascónes a fim de concretizar seu projeto de controle de toda a Península Ibérica.

Dito de outra maneira, todo este programa político-militar que visava uma progressiva extensão das fronteiras do *regnum* ocasionava, conseqüentemente, um reforço profundo do poder de Leovigildo, situação esta que evidentemente não agradava a integridade dos grandes senhores de terras daquelas localidades “autônomas” que não se encontravam dispostos assim a se submeter ao domínio que aquele monarca desejava impor-lhes.

Diante de todas estas questões, parece-nos crível que esta rebelião fomentada por Hermenegildo e pela aristocracia laico-eclesiástica da Bética aspirava fundamentalmente a

¹⁰⁸ THOMPSON, op.cit, p.96.

restaurar a autonomia perdida sobre a província da Bética. Um indício fortíssimo que comprova esta hipótese se apresenta no fato de que as fontes não nos revelam o menor sinal que Hermenegildo tinha como objetivo usurpar ao trono de seu pai em Toledo, haja vista que em nenhum momento empreendeu alguma ação ofensiva em direção ao coração do *regnum*.

Frente a todo este conturbado cenário, não tardaria a se concretizar o passo derradeiro desta *domestica rixa conturbat*, ou seja, a posta em prática de um efetivo conflito político-militar ocasionado por esta disputa surgida no seio da corte toledana. No entanto, surpreendentemente os três primeiros anos do “reinado” de Hermenegildo sobre a Bética seriam marcados por uma “inércia” tanto daquele quanto de seu pai Leovigildo.

Tanto Collins quanto Thompson conjecturam que este estado de inércia observado em torno de Leovigildo se deu porque aquele certamente não deve ter considerado a irrupção desta rebelião como algo que se manifestava como de extremo perigo, naquele instante, em 579 d.C., para a saúde do *regnum* de Toledo.¹⁰⁹ Nesse sentido, o monarca toledano furtou-se de encaminhar as suas tropas em direção a Bética para enfrentar a Hermenegildo, tendo, em contrapartida, centrado as suas atenções em direção ao norte ibérico, pois, como nos revela Juan de Biclaro, em 581 d.C., Leovigildo se moveu com as suas tropas em direção ao país dos vascos, onde, após uma vitória, acabou fundando a cidade de *Victoriacum*, a qual se tornaria uma praça forte dos visigodos nesta localidade na contenção do avanço dos vascos.¹¹⁰

Essa prioridade conferida por Leovigildo ao problema dos vascos no norte ibérico nos chama a atenção, uma vez que, tendo aquele um grande problema a resolver no outro extremo da península, o monarca optou então por solucionar primeiramente a este caso em detrimento do segundo. Tal “opção” de Leovigildo nos faz inferir que o seu traslado militar a *Vasconiae* se realizara certamente para atender a uma necessidade urgente observada por aquele monarca, ou seja, para aplacar a uma tribulação que passara a ganhar grandes proporções naquela localidade, cuja natureza, na visão do monarca, não se poderia negligenciar até mesmo quando posta em comparação aos eventos simultâneos do Sul.

Uma possível explicação para este encaminhamento de Leovigildo, conforme E.A.Thompson, pode ser encontrada numa possível marcha posta em prática pelos vascones em direção aos territórios do centro da península. Este movimento certamente deve ter

¹⁰⁹ THOMPSON, op.cit, p.99; COLLINS, op.cit, p.58.

¹¹⁰ Chron. Bicular (a. 581, III): “Leovegildus rex partem Vasconiae occupat et civitatem, quae Victoriacum nuncupatur, condidit.”

alcançado um grande alcance, a ponto de encaminhar a Leovigildo a se direcionar na sua contenção e a fundar, a posteriore, como uma praça de vigília, a cidade de *Victoriacum*.¹¹¹

Mais surpreendente do que esta predileção de Leovigildo se apresenta certamente a profunda “inoperância” do rebelde Hermenegildo durante estes eventos, pois, em nenhum momento tentara atacar a Toledo ou a outra província de enorme importância no âmago do *regnum* de seu pai.

Acreditamos que esta inação de Hermenegildo acaba por nos revelar, mais do que um erro estratégico, a natureza de seu programa político-militar. É provável que durante estes três anos, o rebelde tenha reunido as forças político-militares que acreditava serem suficientes para abarcar a concretização de seu verdadeiro intento: a consolidação de seu posicionamento na Bética. Mais do que arriscar-se em perder boa parte de seu suporte militar em objetivos maiores, Hermenegildo procurava encorpar o seu poderio político-militar na Bética, assumindo uma clara posição “passiva” – ou de defesa – por confiar no poderio que havia obtido e porque compreendia que, dentro em pouco, o seu pai Leovigildo se encaminharia em seu encalço, partindo em direção a Bética.

Há de se mencionar ainda que neste intervalo que precedeu o início dos conflitos militares propriamente ditos, o monarca hispanovisigodo Leovigildo acabou por levar a cabo a composição de um sínodo que seria realizado na capital do *regnum*, Toledo, nas lides de 580 d.C., o que de certa forma evidencia mais uma vez a surpreendente “calma” e/ou extrema confiança nutrida por este *reik* visigodo frente ao futuro dos enfrentamentos que se seguiriam a posteriore, pois, a sua disposição em discutir questões voltadas a doutrinação religiosa do *regnum* em meio a um cenário tão conflitivo parece-nos uma prova mais do que clara deste seu estado de espírito.

Assim sendo, realizou-se em Toledo no ano 580 d.C., a um sínodo encabeçado rigorosamente por bispos arianos, devidamente patrocinado pelo *reik* visigodo Leovigildo. Como relata Juan de Biclaro, neste sínodo se decidiu que os convertidos “da religião romana a nossa fé”, ou seja, o arianismo, não precisavam ser batizados novamente. Bastava, portanto, que se operasse uma imposição de mãos sobre aqueles e que os conversos recebessem por espontânea vontade a comunhão e glorificassem ao Pai por meio do Filho e do Espírito Santo, como era o costume da ritualística ariana.¹¹²

¹¹¹ THOMPSON, op.cit, p.100-101.

¹¹² Chron. Biclari (a. 580, II): “Liuuigildus rex in Urbem Toletanam synodum episcoporum sectae Arrianæ congregat et antiquam hæresim novello errore emendat, dicens de Romana religione ad nostram catholicam fidem venientes non debere baptizari, sed tantummodo per manus impositionem et communionis perceptionem

Parece-nos bastante claro o teor do objetivo procurado pelo *reik* Leovigildo com o que fora determinado neste sínodo toledano: tornar ainda mais fácil a conversão dos católicos ao arianismo, pois, excluía desta atividade de conversão o batismo completo que seguramente demandava um tempo maior que, por exemplo, uma simples imposição de mãos para ser efetuada em um grande contingente de indivíduos. Como uma consequência imediata, “por conta desta sedução, muitos dos nossos por cobiça mais que por impulso, se inclinaram ao dogma ariano”,¹¹³ o que nos faz inferir que muitos indivíduos se converteram realmente ao arianismo porque, além da conveniência de se postar ao lado da orientação desejada pelo *reik* em questão, devem ter recebido algum tipo de benefício de natureza econômica não revelado pelas fontes.

De todo modo, realizado este sínodo em Toledo em 580 d.C. e solucionado o problema dos vascos no ano posterior, a partir de 582 d.C., o monarca Leovigildo passou então a mobilizar as suas ações político-militares em direção a Bética – *Liuvigildus rex exercitum ad expugnandum tyrannum filium colligit* – a fim de marchar para a luta contra o seu filho, o rebelde Hermenegildo.¹¹⁴ Nesse sentido, o primeiro grande passo finalizado com êxito por parte de Leovigildo se efetivou na conquista da cidade de Mérida neste mesmo ano, a qual acabou privando a Hermenegildo de todo aquele apoio que nutria na Lusitânia, tendo cunhado em tons de comemoração a uma moeda com os dizeres *Liuvigildus rex Emerita victoria*.

No ano seguinte, para demonstrar que a sua intenção era, acima de tudo, a de conquistar o coração da rebeldia, Sevilha, ordenou que fossem restauradas, com calma e atenção, as muralhas da antiga cidade de *Itálica*, de fundamental posição estratégica para a conquista daquela localidade, pois, se apresentava como uma espécie de “antessala” daquela localidade, uma vez que se encontrava a pouco mais de nove quilômetros do noroeste de Sevilha.

Com esta medida, não tardaria a que o monarca Leovigildo adentrasse aos domínios de Hermenegildo em Sevilha. O bicalense Juan nos conta que, pouco após esta restauração das muralhas da *Itálica*, em 583 d.C., o monarca reunira ao seu exército – *congregato exercitu* – com o propósito de efetuar sobre aquela um poderoso e decisivo cerco.¹¹⁵ Assim ocorrera,

ablui, et gloriam patri per filium in spiritu sancto dari. per hanc ergo seductionem plurimi nostrorum cupiditate potius quam impulsione, in Arrianum dogma declinant.”

¹¹³ Chron. Biclár (a. 580, II): “...per hanc ergo seductionem plurimi nostrorum cupiditate potius quam impulsione, in Arrianum dogma declinant.”

¹¹⁴ Chron. Biclár (a. 582, III): “Leovegildus rex exercitum ad expugnandum tyrannum filium colligit.”

¹¹⁵ Chron. Biclár (a. 583, I): “Liuvigildus rex civitatem hispalensem congregato exercitu obsidet et rebellem filium gravi obsidione concludit, in cuius solatio Miro Suevorum rex ad expugnandum Hispalim advenit ibique

pois, tendo chegado a Sevilha, Leovigildo tratou de orquestrar prontamente o seu bloqueio, cercando toda a cidade e encerrando todo o Guadalquivir a fim de impedir a chegada de subministros pela via fluvial e igualmente de reforços bizantinos pelo curso do rio.

Por seu lado, o rebelde Hermenegildo, juntamente com a sua esposa Ingudis, tentara resistir às calamidades produzidas por este bloqueio, como o potencial devastador produzido pela fome e pela espada – *civitatem nunc fame, nunc ferro* –, mas rapidamente as hostes de Leovigildo conseguiram aniquilar toda a zona de proteção de Sevilha – *civitatem hispalensem* – angariando assim a vitória para Leovigildo. Seguramente este assédio a Sevilha se mostrara rapidamente bem sucedido porque o monarca Leovigildo efetuara uma série de ações diplomáticas frente aos possíveis auxílios que poderia encontrar Hermenegildo que acabaram por acelerar a derrocada de seu primogênito.

Sabemos que em meio a este conflito, o monarca não somente tratou de comprar com trinta mil soldos a retirada da ajuda bizantina a Hermenegildo assim como também, após cercar aos suevos do rei Miro que haviam acudido a causa de Hermenegildo, os fez jurar fidelidade, ordenando também a retirada daqueles do conflito.¹¹⁶

Abandonado tanto pelos suevos como pelos bizantinos, Hermenegildo rapidamente encontraria a sua derrocada. A cidade de Sevilha acabaria sendo conquistada em 584 d.C., juntamente com outras cidades e povoados importantes da Bética – *civitates et castella* – que o biclarense não menciona claramente. Previamente a esta queda, o rebelde Hermenegildo tratara de fugir em refúgio para Córdoba, mas acabou sendo – *in Cordubensi urbe comprehendit et regno privatum in exilium Valentiam mittit* – capturado e desterrado daquela localidade para Valência. Desta localidade, fora enviado a Tarragona, em 585 d.C., onde acabou por ser executado por um indivíduo de nome Sisberto, uma figura desconhecida haja vista que apenas sabemos que tempos depois seria executado por Recaredo, filho de Leovigildo.¹¹⁷

diem clausit extremum. cui Eburicus filius in provincia Gallaetiae in Regnum succedit. interea Liuvigildus rex supra dictam civitatem nunc fame, nunc ferro, nunc Baetis conclusione omnino conturbat.”

¹¹⁶ Greg.Tours, Hist. Franc, V, 38: “...At ille, datis praefecto imperatoris triginta milibus solidorum, ut se ab eius solacio revocaret, commotu exercitu, contra eum venit. Herminigildus vero, vocatis Grecis, contra patrem egreditur, relictis in urbe coniuge sua...” ; Greg.Tours, Hist. Franc, VI, 43: “...Et accedens ad locum, viros proteruit castrumque conbusit, sicut iam superius memoratum est. Patrata quoque victoria, cognovit, Mironem regem contra se cum exercitu resedere. Quo circumdato, sacramenta exigit, sibi in posterum fore fedilem. Et sic, datis sibi invicem muneribus, unusquisque ad propria est regressus. Sed Miro postquam in patria rediit, non multos post dies conversus ad lectulum, obiit. Infirmatus enim ab aquis Hispaniae fuerat malis aeribusque incommodis. Quo defuncto, filius eius Eurichus Leuvichildi regis amicitias expetiit, dataque, ut pater fecerat, sacramenta, regnum Galliciensem suscepit...”

¹¹⁷ Chron. Biclari (a. 584, III/ a.585, III): “Leovegildus rex filio Hermenegildo ad rem publicam commigrante Hispalim pugnando ingreditur, civitates et castella, quas filius occupaverat, cepit et non multo post memoratum

Gregório de Tours nos oferece a sua versão acerca dos últimos dias de Hermenegildo. Segundo este, ao saber que seu primogênito se encontrava refugiado em Córdoba, Leovigildo ordenou que seu filho Recaredo partisse em sua direção a fim de convencê-lo a entregar-se sem esforços. Tendo conseguido convencê-lo, Recaredo o teria levado em direção a Leovigildo, e diante daquele, o rebelde teria se prostrado aos seus pés, tendo sido alçado por aquele e beijado em seu rosto. Depois deste ato, o monarca hispanovisigodo ordenara aos seus que lhes despojassem de suas vestes reais, vestindo-lhe com – *veste vile* – roupas baratas, para ser encaminhado à Toledo, onde, logo em seguida, seria enviado em exílio, primeiramente, a Valência, e por fim, a Tarragona, onde encontraria a sua morte.¹¹⁸

Com a derrota de Hermenegildo e, não nos esqueçamos, da aristocracia laico-eclésiástica que o havia apoiado, o monarca Leovigildo garantia a manutenção de sua autoridade naquelas terras da Bética, encerrando assim a uma rebelião que perdurara pouco mais de seis anos. Aniquilado este problema na Bética, Leovigildo não descansara, pois, prontamente prosseguira com as ações político-militares que decerto havia planejado como o perfeito corolário do seu programa expansionista de restauração dos domínios outrora perdidos pelos monarcas visigodos.

A última grande atuação político-militar de Leovigildo o levaria a concretizar um velho plano, o qual nutria como o cume de todo o seu programa desde que ascendera ao trono do *regnum* toledano: a conquista e a anexação da Galícia. Esta ofensiva frente ao território pertencente aos suevos se mostrara desde sempre um primordial objetivo de Leovigildo dentro desta sua meta de integração do território peninsular baixo o domínio político visigodo, posto que, como demonstramos anteriormente, o monarca toledano havia empreendido a uma série de ações na fronteira sueva há pouco mais de dez anos passados, em 576 d.C., às quais acabaram levando inclusive a efetuação de um “pacto temporário de paz” entre o suevo Miro e Leovigildo, mas que acabaram sendo interrompidas por conta da necessidade de contenção de uma série de rebeliões ocorridas no outro extremo da península.

fi.lium in Cordubensi urbe comprehendit et regno privatum in exilium Valentiam mittit. (...) Hermenegildus in urbe Tarraconensi a Sisberto interficitur.”

¹¹⁸ Greg.Tours, Hist. Franc, V, 38: “...Cumque Leuvichildus ex adverso veniret, relictus a solacio, cum viderit nihil se praevalere posse, ecclesiam, qui erat propinquam, expetiit, dicens: 'Non veniat super me pater meus; nefas est enim, aut patrem a filio aut filium a patre interfici'. Haec audiens Leuvichildus, misit ad eum fratrem eius; qui, data sacramenta ne humiliaretur, ait: 'Tu ipse accede et prosternere pedibus patris nostri, et omnia indulget tibi'. At ille poposcit vocare patrem suum; quo ingrediente, prostravit se ad pedes illius. Ille vero adpraehensum osculavit eum et blandis sermonibus delinitum duxit ad castra, oblitusque sacramenti, innuit suis et adpraehensum spoliavit eum ab indumentis suis induitque illum veste vile; regressusque ad urbem Tolidum, ab latispueris eius, misit eum in exilio cum uno tantum puerolo...”

Finalizado o problema na Bética naquele dito ano de 585 d.C., o monarca Leovigildo pode direcionar novamente as suas atenções ao noroeste da península, precisamente para a *Gallaecia* que se encontrava sob o domínio dos suevos. Há de se reforçar que, após praticamente dez anos do firmamento daquele pacto de paz temporária, os visigodos e os suevos travaram novamente conversações precisamente em meio aos eventos ocorridos durante a rebelião de Hermenegildo, quando, em 583 d.C., ao se posicionar com as suas tropas ao lado do rebelde, o suevo Miro fora pressionado pelas hostes visigodas, como já mencionamos anteriormente, a abandonarem o auxílio a Hermenegildo.

O cronista Isidoro de Sevilha ao narrar estes fatos seguramente cometera um equívoco ao descrever que o suevo Miro havia ocorrido neste conflito “em auxílio de Leovigildo, rei dos godos”.¹¹⁹ Por mais que aqueles tenham pactuado um acordo de paz temporário em 576 d.C., não parece crível que uma expedição militar sueva tenha se dirigido a Sevilha a fim de oferecer ajuda aos visigodos de Leovigildo, uma vez que, a julgar pelo teor das notícias que possuímos sobre as relações entre ambos, se apresenta mais provável que aquele oferecesse auxílio aos rebeldes em virtude de suas relações hostis com os visigodos e sobretudo porque era do seu interesse enfraquecê-los a todo custo pois compreendia perfeitamente os seus intentos posteriores sobre a Galícia.

O biclarense Juan, apesar de ser o mais próximo aos acontecimentos, se apresenta bem ambíguo ao descrever esta chegada dos suevos em Sevilha, sendo por isso praticamente impossível ratificar por meio de suas informações de que lado se posicionara Miro nesta contenda.¹²⁰ Seguramente a nossa fonte de informações mais valiosa sobre este ocorrido é o cronista Gregório de Tours, o qual nos descreve que o objetivo de Miro era realmente o de auxiliar a Hermenegildo, mas, quando percebera que a sua mesnada estava cercada pelas hostes visigodas, tivera que renunciar a seu propósito inicial, sendo obrigado a prestar juramento de fidelidade a Leovigildo para assim retornar em segurança para o seu reino na Galícia, como apresentamos anteriormente.¹²¹

¹¹⁹ Isid.,HG (XCI): “Post Theudemirum Miro Suevorum princeps efficitur, regnans ann. XIII. Hic bellum secundo regni contra Ruccones intulit. Deinde in auxilium Leovigildo Gothorum regi adversus rebellem filium expugnandum Hispalim pergit, ibique terminum vitae clausit.”

¹²⁰ Chron. Biclari (a. 583, I): ‘Liuuigildus rex civitatem hispalensem congregato exercitu obsidet et rebellem filium gravi obsidione concludit, in cuius solatio Miro Suevorum rex ad expugnandum Hispalim advenit ibique diem clausit extremum.’

¹²¹ Greg.Tours, Hist. Franc, VI, 43: “...Et accedens ad locum, viros proteruit castrumque conbusit, sicut iam superius memoratum est. Patrata quoque victuria, cognovit, Mironem regem contra se cum exercitu resedere. Quo circumdato, sacramenta exigit, sibi in posterum fore fedilem. Et sic, datis sibi invicem muneribus, unusquisque ad propria est regressus...”

Por conta deste juramento, o reino suevo passava assim a manter uma situação quase que vassálica com a monarquia toledana, haja vista que haviam reconhecido a pungente supremacia político-militar daqueles ao firmarem uma inevitável relação de fidelidade para com o *reik* visigodo Leovigildo. Pouco tempo após firmar este juramento, no entanto, o rei suevo Miro falecera, tendo sido alçado seu filho Eborico que rapidamente tratou de reforçar aquele pacto de paz e fidelidade – *regis amicitias expetiit* – operada frente a Leovigildo.¹²²

Esse reconhecimento efetuado por Eborico frente à supremacia político-militar visigoda, através da ratificação do pacto de paz e fidelidade operado anteriormente por seu pai Miro, acabou por se apresentar, em curto prazo, profundamente catastrófico para a regência deste novo *reik* suevo, uma vez que acabaria por provocar prontamente a irrupção de uma sublevação encabeçada por uma expressiva parcela da aristocracia sueva, a qual, enxergou nesta atitude, a indesejada continuidade de um ultraje, herdado por Eborico de seu pai Miro, que se desejava aniquilar do panorama político-militar suevo para que retornassem a uma *potestas* sem interferências em seus domínios na Galícia.

Nesse sentido, um daqueles *optimates* suevos de nome Audeca, o qual, por ser cunhado de Eborico transitava livremente nos corredores da corte sueva, acabou sendo cooptado por este insatisfeito corpo de *optimates* suevos para que pudesse por em prática o projeto do grupo: a deposição de Eborico e a restauração da autonomia sueva frente aos visigodos. Para tal, organizaram um ardil de sucesso, pois, o *reik* suevo Eborico acabou deposto do trono suevo, sendo enviado em exílio em direção a um monastério para viver como um monge.¹²³

Surpreendentemente, assim como havia feito o próprio *reik* visigodo Leovigildo, o usurpador Audeca tratou de contrair matrimônio com a esposa de seu antecessor, chamada Sisegunta, com o intuito de afiançar mais rapidamente a sua posição no trono suevo. Evidentemente que a subida ao trono deste usurpador que representava perfeitamente a um grupo que nutria como objetivo primordial a restauração da antiga autonomia sueva a partir da imediata quebra deste pacto de fidelidade efetuado pelos reis anteriores frente aos visigodos, seguramente não fora assistida com bons olhos pelo *reik* Leovigildo, pois, poderia significar assim a ruptura de um futuro proveitoso cenário de dependência político-militar e administrativo que se apresentaria bastante favorável aos visigodos naquela região da Galícia.

¹²² Greg.Tours, Hist. Franc, VI, 43: “Quo defuncto, filius eius Eurichus Leuvichildi regis amicitias expetiit, dataque, ut pater fecerat, sacramenta, regnum Galliciensem suscepit...”

¹²³ Chron. Biclari (a. 584, II): “His diebus Audeca in Gallaecia Suevorum regnum cum tyrannide assumit et Sisegutiam relictam Mironis regis in coniugium accepit. Eboricum regno privat et monasterii monachum facit.”

Por certo, o objetivo primordial do *reik* visigodo Leovigildo sempre fora o de obter o mais rapidamente possível a posse em sua plenitude da Galícia. Esta reconhecida constatação não nos impede, no entanto, de compreender o quão de todo modo àquela situação de dependência político-militar e administrativa pela qual poderia passar o reino dos suevos em mãos de Eborico se apresentaria bastante benéfica aos seus intentos, pois, a curto e médio prazo, representaria uma gradual e progressiva corrosão das bases político-militares, administrativas e econômicas daquele *regnum* assentado na Galícia, funcionando assim como uma espécie de “antessala para a conquista”, uma vez que condicionaria paulatinamente aquele combalido ambiente para uma futura anexação, efetivação de uma situação de domínio pleno, ao corroer profundamente todos os seus alicerces.

Posto em extremo risco a manutenção deste favorável cenário, o *reik* visigodo Leovigildo não teve outra opção se não a de se utilizar da dependência vassálica que os unia como uma prerrogativa jurídica para intervir diretamente no cenário político-administrativo suevo. Assim sendo, seguiu com as suas hostes em direção a Galícia, em 585 d.C., com o propósito de destronar a Audeca, o que de fato aconteceu, tendo sido aquele usurpador enviado, assim como fizera com Eborico, como desterrado em direção a Beja para viver em um monastério.

Esta vitória sobre o usurpador/rei suevo Audeca representou para o *reik* visigodo Leovigildo não somente a aquisição do tesouro real dos suevos – *thesaurum* – mas sobretudo a gloriosa concretização do corolário do seu programa político-militar de natureza expansionista: a incorporação plena e definitiva da Galícia como a sexta província constituinte do *regnum* hispanovisigodo. Como bem nos apresenta o biclarense Juan, com esta vitória, o *reik* visigodo Leovigildo submeteu a sua *potestas*, o povo, o tesouro e a pátria dos suevos – *Suevorum gentem, thesaurum et patriam in suam redigit potestatem* – convertendo, conseqüentemente, a Galícia em uma *Gothorum provinciam*, ou seja, uma província agora sob a absoluta jurisdição dos visigodos.¹²⁴

Por uma notável “ironia do destino”, aqueles insatisfeitos *optimates* suevos que haviam conjurado a deposição de Eborico a fim de restaurarem a autonomia e a soberania da *potestas* sueva, acabaram por paradoxalmente germinar os condicionantes político-militares que levariam a realização do evento que significaria a derrocada definitiva do *regnum*. Triunfante, o *reik* Leovigildo evidentemente que, agindo como uma espécie de “juiz do destino geopolítico dos suevos”, aproveitando-se desta absurdamente favorável conjuntura

¹²⁴ Chron. Biclár (a. 585, II): “Leovegildus rex Gallaecias vastat, Audecanem regem comprehen sum regno privat, Suevorum gentem, thesaurum et patriam in suam redigit potestatem et Gothorum provinciam facit.”

para uma anexação definitiva, acabou por decidir assim pelo “fim”, uma vez que poderia ter optado pelo alçamento de alguma figura – possivelmente o próprio Eborico – que lhe fosse favorável no cenário político suevo, da trajetória de um *regnum* que havia ocupado o noroeste do solo ibérico por precisamente cento e setenta e cinco anos.

Desta forma, ao incorporar definitivamente a Galícia aos domínios da Monarquia Toledana no decurso de 585 d.C., o *reik* visigodo Leovigildo acabou por, no último ano de sua vida, concretizar com irrepreensível esmero os objetivos político-militares que haviam engendrado este seu programa expansionista de unificação territorial e política do solo ibérico sob a égide hispanovisigoda, o qual havia escolhido precisamente como fio condutor de sua política de governo.

Surpreendentemente, no final deste ano de 585 d.C., observou-se uma tentativa de restauração do trono dos suevos na Galícia, encabeçada por um indivíduo de nome Malaricus, que tentou se alçar – *tyrannidem assumens quasi regnara vult* – como rei e assim restaurar a *potestas* dos suevos naquele território.¹²⁵ Esta isolada e combalida tentativa acabou por ser rápida e rigorosamente aniquilada pelas hostes de Leovigildo, sendo aquele, inclusive, exposto “vergonhosamente” como prisioneiro diante de Leovigildo e aqueles de seu clã, de maneira que, por certo, acabou por não representar um real perigo a consolidação do poder visigodo naquela região.

¹²⁵ Chron. Biclár (a. 585, VI): “Malaricus in Gallaecia tyrannidem assumens quasi regnara vult, qui statim a ducibus Leovegildi regis oppressus comprehenditur et Leovegildo vinctus praesentatur.”



Em vermelho, o mapa geopolítico hispanovisigodo após as conquistas de Leovigildo.
 (De Iberia 586-pt.svg: Medievalistaderivative work: Rowanwindwhistler - Iberia 586-pt.svg: Medievalista, CC BY-SA 3.0. Disponível em: <https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=33769527>. Último acesso: 23/10/2015)

5.2.2. O fortalecimento e a consolidação dos caracteres político-militares através da promulgação do *Codex Revisus*

Evidentemente que para lograr com tamanho sucesso esse seu insigne programa político-militar de natureza expansionista, o *reik* visigodo Leovigildo teve de conceber uma sublime atenção em especial aos caracteres relativos a estruturação militar de seu *regnum*. Dito de outra maneira, neste cenário profundamente marcado por uma intensa e irrefreável vida de expedições e conflitos militares postos em prática, se tornou mais do que necessário sistematizar e, sobretudo consolidar ainda mais as diretrizes jurídicas que garantiriam tanto a manutenção quanto o aprimoramento da organização militar do *regnum*, posto que se apresentava como uma circunstância fundamental para a consecução com sucesso de todas estas expedições militares que sucessivamente foram operadas, como verdadeiros mecanismos interligados de uma complexa engrenagem posta em operação, no decurso de todo este programa empreendido.

Com esse propósito, o *reik* visigodo Leovigildo levou a cabo então a uma revisão do corpo legal composto até aquele presente, em destaque o *Código de Eurico*, procurando deixar “intactos aquellos textos que contaban com plena vigencia y alterando de forma

sustancial las leyes que no se adaptaban a la realidad del momento”.¹²⁶ Assim sendo, em meados de 580 d.C., o *reik* Leovigildo promulgou o *Codex Revisus*, o que evidencia claramente que esta empresa havia se iniciado a um bom tempo antes, apresentando um conteúdo que tanto ratificava quanto corrigia uma série de diretrizes jurídicas decretadas pelos outrora *reiks* visigodos, em especial, aquelas produzidas há pouco mais de um século pelo então *reik* visigodo Eurico (440-484 d.C.).

Podemos constatar, antes mesmo de analisarmos propriamente o conteúdo das leis dispostas por Leovigildo, que realmente este *reik* visigodo se pôs a empreender uma atividade de cunho revisionista frente a legislação outrora promulgada por Eurico precisamente através das palavras do bispo Isidoro de Sevilha. Este clérigo sevilhano procurou destacar em seus escritos, como um dos eventos mais marcantes do reinado deste *reik*, que Leovigildo “em matéria de leis corrigiu todas aquelas que pareciam confusamente estabelecidas por Eurico, acrescentando muitas leis omitidas e excluindo aquelas que se apresentavam já bastante supérfluas”.¹²⁷

Ainda que o *Codex Revisus* não tenha chegado em versão integral e manuscrita até os nossos dias, podemos encontrar uma boa dose das leis deste *Codex* no *Liber Iudiciorum* com a denominação de *anticqua*. Ainda que estas leis “antigas” reunidas no *Liber Iudiciorum* tenham despertado uma série de polêmicas acerca de sua datação e, por conseguinte de sua autoria, boa parte destas já foram profundamente analisadas e, a posteriore, enquadradas conforme seus autores, de maneira que se tem considerado que pouco mais de trezentos e vinte destas *anticquae* contidas no *Liber Iudiciorum* correspondem justamente às diretrizes compostas por Leovigildo em seu *Codex Revisus*.

Por não ser precisamente o nosso objetivo a análise acurada de todas estas leis conservadas, nos debruçaremos apenas sobre aquelas de natureza essencialmente político-militar, a fim de observarmos, por um lado, quais “inovações” foram oferecidas por Leovigildo, e por outro, quais diretrizes jurídicas foram mantidas integralmente por este *reik* visigodo, neste compêndio jurídico, o *Codex Revisus*, destinado a regular todas as instâncias sociais, políticas, militares, econômicas, etc, da vida dos seus súditos hispanovisigodos a partir do último quartel do século VI d.C.

Nesse sentido, iniciaremos a nossa análise destas *anticquas* de conteúdo político-militar conservadas no *Liber Iudiciorum*, às quais remetem precisamente ao *Codex Revisus* de

¹²⁶ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.114.

¹²⁷ Isid.,HG (LI): “...In legibus quoque ea quae ab Eurico incondite constituta videbantur, correxit, plurimas leges praetermissas adjiciens, plerasque superfluas auferens..”

Leovigildo, a partir da *L.I, V, 3, 1*. Ao empreender esta sua atividade de “revisão” das disposições jurídicas orquestradas pelo *reik* Eurico, Leovigildo acabou então por se debruçar sobre o conteúdo daquela *CE 310*, já analisada anteriormente, a qual regulamentava minunciosamente a situação dos *buccellarius* em diversas circunstâncias geradas pelo estado de *obsequium/patrocinium* nutrido por aqueles diante de um *patronum*.

Para que possamos observar com mais clareza e profundidade as alterações efetuadas por Leovigildo frente a esta disposição euricana, recordaremos rapidamente do que tratava os incisos desta lei composta no último quartel do século V d.C. Neste preceito, o *reik* Eurico havia determinado que:

Se alguém deu armas a um encomendado (*bucellarius*), ou lhe doou alguma coisa, permaneça o que foi doado no poder do mesmo, se continuar aquele no serviço (*obsequium*) frente ao seu patrono. Mas se optou por ter outro patrono, tenha a faculdade para encomendar-se a quem quiser, pois não se pode impedir a uma pessoa livre (*ingenuus homo*) de fazê-lo, sendo dono de si mesmo, mas que devolva tudo ao patrono de quem desertou. Observe-se a mesma norma com respeito aos filhos dos patronos e do encomendado: que se querem estes servir a aqueles, que possuam o doado, mas se decidirem deixar aos filhos ou netos do patrono, que devolvam tudo o que o patrono doou aos seus pais. E se o encomendado adquiriu alguma coisa estando em serviço do patrono, que fique a metade de tudo isso no poder do patrono, ou de seus filhos, e obtenha a outra metade o encomendado que a adquiriu. E se deixou uma filha, ordenamos que fique no poder do patrono, mas devendo o patrono procurar-lhe um igual que possa se casar com ela. E se ela escolher outro marido contra a vontade do patrono, restitua ao patrono ou aos seus herdeiros tudo o que o patrono ou seus pais doaram ao pai da mesma.¹²⁸

Ao ser revisada no *Codex Revisus*, esta disposição euricana acabou sofrendo algumas significativas alterações em seu conteúdo. A primeira grande modificação sentida se refere a surpreendente eliminação do termo *buccellarius* nos primeiros parágrafos da disposição e a sua conseqüente substituição pela expressão “*qui in patrocínio constitutus est*” – que se

¹²⁸ Cod.Eur (Frag 310): “Si quis buccellario arma dederit vel aliquid donaverit, si in patroni sui manserit obsequio, aput ipsum quae sunt donata permaneat. Si vero alium sibi patronum elegerit, habeat licentiam, cui se voluerit commendare: quoniam ingenuus homo non potest prohiberi, quia in sua potestate consistit: sed reddat omnia patrono, quern deseruit. Similis et de circa filios patroni vel buccellarii forma servetur, ut si ipsi quidem obsequi voluerint, donata possideant: si vero patroni filios vel nepotes crediderint reliquendos, reddant universa, quae parentibus eorum a patrono donata sunt. Et si aliquid buccellarius sub patrono adquesierit, medietas ex omnibus in patroni vel filiorum eius potestate consistat: aliam medietatem buccellarius, qui adquesivit, obtineat: et si filiam reliquerit, ipsam in patroni potestate manere iubemus: sic tamen, ut ipse patronus aequalem ei provideat, qui earn sibi possit in matrimonio sociare. Quod si ipsa contra voluntatem patroni alium forte elegerit, quidquid patricius a patrono fuerit donatum vel a parentibus patroni, omnia patrone vel heredibus eiun restituatur.”

encontra em situação de patrocínio –, a qual não aparece em nenhum momento na lei euríciana.¹²⁹

O termo *bucellarius* somente aparece nesta “revisão” efetuada por Leovigildo em duas ocasiões a partir precisamente da metade do corpo da lei, sendo a primeira delas na expressão *Aliam vero medietatem idem bucellarius, qui adquisivit, obtineat* para se referir ao direito do *bucellarius* de continuar com metade dos seus ganhos obtidos durante o *patrocinium* e a segunda delas para se reportar a aquela situação das filhas destes indivíduos patrocinados, quando não havia uma descendência masculina, que se viam obrigadas a se casarem com um homem de sua mesma condição para conservarem os bens dados aos seus pais pelo patrono e assim se manterem nas mesmas relações de dependências, reproduzindo um sistema que seguramente procurava se firmar nos princípios de hereditariedade.

A segunda notável mudança sentida se refere a significativa mudança de tratamento conferida pelas duas disposições ao “marido” que é escolhido contra a vontade do patrono pela filha do *bucellarius*. Enquanto que na disposição euríciana o marido não eleito pelo patrono, por quem a filha do *bucellarius* perderá seus bens por conta desta sua escolha “unilateral”, se encontra designado como “outro” – *alium* –, nesta “retificação” efetuada por Leovigildo este passa a ser qualificado de forma mais precisa e contundente como a um “inferior” – *inferiorem* –, colocando assim “de manifiesto la dependencia de los encomendados a su patrono y la condición hereditaria del vínculo unido al disfrute de unos bienes, todo ello determinante de una situación social específica”.¹³⁰

A disposição jurídica CE311, a qual trata precisamente da situação dos saiones, promulgada pelo *reik* Eurico também acabou sendo objeto da análise de Leovigildo. Recordemos que em seu preceito, o *reik* Eurico havia determinado que os bens que fossem adquiridos pelos saiones enquanto se encontravam em situação de *patrocinium* fossem entregues em toda a sua integridade ao patrono, caso aquele saione rompesse a sua relação de

¹²⁹ A LI V, 3,1: “Si his, qui in patrocinio constitutus est, vel filii eius patronum aut filios patroni relinquunt. Si quis ei, quem in patrocinio habuerit, arma dederit, vel aliquid donaverit, apud ipsum quae sunt donata permanneant. Si vero alium sibi patronum elegerit, licentiam habeat cui se voluerit commendare. Quoniam ingenuo homini non potest prohiberi, quia in sua potestate consistit; sed reddat omnia patrono quem deservit. Similis et circa filios patroni, et filios eius, qui in patrocinio fuit, quam filii eius filiis patroni obsequi voluerint, donata possideant. Si vero patroni filios vel nepotes ipsis nolentibus crediderint relinquendos, reddant universa, quae parentibus eorum a patrono donata sunt. Quicumque autem in patrocinio constitutus sub patrono aliquid adquisierit, medietas ex omnibus in patroni vel filiorum eius potestate consistat. Aliam vero medietatem idem bucellarius, qui adquisivit, obtineat. Quod si bucellarius filiam tantummodo reliquerit, et filium non reliquerit, ipsam in potestate patroni manere iubemus. Sic tamen, ut ipse patronus aequalem provideat, qui eam sibi possit in matrimonio sociare, et quidquid patri eius vel matri fuerat donatum, ad eam pertineat. Quod si ipsa sibi contra voluntatem patroni inferiorem forte maritum elegerit, quidquid patri eius a patrono fuerat donatum, vel a parentibus patroni, patrono vel haeredibus eius restituatur.”

¹³⁰ BARBERO, A.; VIGIL, M, op.cit, p.27.

obsequium com aquele, podendo este levar apenas as armas que lhes haviam sido dadas no início desta relação.

Encontramos esta disposição na versão “leovigidiana” no *Liber Iudiciorum* a partir da *anticqua* LI, V, 3, 2. A diferença em relação ao tratamento dado por Leovigildo a disposição sobre os *bucellarius* é que praticamente não se realizaram alterações significativas tanto na mensagem quanto na escrita desta lei por parte de Leovigildo. Dito de outra maneira, o *reik* visigodo Leovigildo praticamente mantivera, com poucas e sem determinantes alterações, a formatação original desta disposição euríciana voltada ao estatuto dos *saiones*.¹³¹

Apresenta-se bastante significativo o fato de que estas duas “revisões” feitas por Leovigildo sobre as disposições eurícianas, conservadas como a LI, V, 3, 1 e a LI, V, 3, 2, tenham sido enquadradas com outras duas *anticquas* no título III do Livro V do *Liber Iudiciorum* denominado *Titulos de patronorum donationibus*, o qual se apresenta precisamente dedicado a problematizar as questões relativas às doações efetuadas pelos patronos, em suma, as relações de *patrocinium*. Como bem observam Barbero e Vigil, nos encontramos assim diante de determinado conjunto de preceitos jurídicos produzidos para regularem “las relaciones patrono-patrocinado cuando éstas están basadas en la entrega de biénes a cambio de obligaciones”.¹³²

Partindo do pressuposto que os preceitos jurídicos conservados no *Liber Iudiciorum* sobre o nome de *anticquas* não remontam somente as “retificações” efetuadas por Leovigildo sobre as disposições eurícianas, parece-nos mais do que evidente, portanto, que as duas *anticquas* que complementam o Título III em questão se apresentam certamente como o reflexo de uma outra faceta naturalmente pertencente a esta empresa legislativa de Leovigildo, ou seja, a atividade de criação. Estas duas *anticquas*, as LI, V, 3, 3-4, remetem desta maneira a aquela vontade de “acrescentar muitas leis esquecidas” – *plurimas leges praetermissas adjiciens* – bem destacada pelo bispo Isidoro de Sevilha quando de sua menção ao *Codex Revisus*.

Muito contrariamente ao que possa aparentemente denotar, estas duas *anticquas* que encerram o Título III não se apresentam apenas como preceitos jurídicos que complementam o que fora problematizado anteriormente, mas, sobretudo se revelam como disposições que ao aprofundarem ainda mais a mensagem em torno do estatuto do *patrocinium* acabam por engendrar uma discussão ainda mais generalizante sobre a questão, produzindo assim, em

¹³¹ Cod.Eur (Frag 311): “Arma quae saionibus pro obsequio da[n]tur, nulla ratione repetantur; sed illa quae, dum saius est, adquisivit, in patroni potestate consistent.” LI V,3,2: “Arma, quae saionibus pro obsequio donantur, nulla ratione a donatore repetantur: sed illa, quae dum saio est adquisivit, in patroni potestat consistent.”

¹³² BARBERO, A.; VIGIL, M, op.cit, p.28.

consequência, uma série de normas gerais destinadas a regular a natureza desta relação operada entre todo tipo de indivíduos, sem destacar apenas a *bucellarius* ou *sayones*, o que evidencia claramente o quanto essas relações se dissolviam em todo o corpo social ibérico.

Nesse sentido, a *antiqua* LI, V, 3, 3 acaba por se ater então de maneira ainda mais generalizante sobre a situação de qualquer indivíduo e/ou alguém – *cum aliquo* – que não querendo mais se manter fiel ao seu patrono, convertendo-se assim em um *infidelis*, acabava por não mais cumprir uma série de prestações de toda ordem que figuravam como os encargos germinados desta relação de *patrocinium*. Este preceito determina então que:

Assim como foi dito na lei anterior, se algum homem em patrocínio de seu senhor ganha alguma coisa com ele, se não quer mais ser-lhe fiel, ou quer desamparar-lhe, o senhor deve possuir metade do que ganhou com ele e tudo o quanto lhe dera, além de entregar-lhe a outra metade daquilo que ganharam.¹³³

A LI V, 3, 4, que encerra este Título III em questão reforça ainda mais esta resolução de caráter generalizante aos súditos visigodos ao determinar que “quem desamparasse ao seu senhor, ou se entregasse a outro, aquele a quem se entrega deve lhe entregar terra; quanto ao senhor que deixou, deve reaver a sua terra e tudo o quanto lhe dera”.¹³⁴

Estas duas disposições geradas por Leovigildo, as LI V, 3, 3-4, seguramente evidenciam assim claramente o grande empenho realizado por aquele *reik* a fim de regulamentar com precisão um determinado conjunto de normas gerais para todo o corpo social, e não apenas para bucelários e saiones, frente as relações de patrocínio que se desenvolviam e reproduziam com intensidade no solo ibérico.

Para além dessa vontade de “generalizar” todo o corpo social ibérico, as disposições relativas às relações de patrocínio, estas duas disposições leovigidianas também nos ajudam a contemplar a cristalização de uma realidade que aquela altura se encontrava já bastante solidificada: a importância crucial cada vez mais nutrida pela terra como o mecanismo viabilizador da execução e manutenção das relações de *patrocinium*.

Tanto Barbero e Vigil quanto Pérez Sánchez são uníssonos nesse sentido. Para os primeiros, a análise destas duas disposições nos possibilita compreender o quão a entrega de terras se tornara:

¹³³ LI V, 3,3: “Sicut supra dictum est, si quis cum aliquo patrocinii causa consistat, et aliquid dum cum eo habitat, adquisierit, si ei infidelis inveniatur vel eum derelinquere voluerit, medietas adquisite rei patrono tradatur; aliam vero medietatem qui adquisivit obtineat, et quidquid obtineat, et quidquid ei ipse donavit recipiat”.

¹³⁴ LI V, 3,4: “Ita ut supra premissum est, quicumque patronum suum reliquerit et ad alium se forte contulerit, ille, cui se commendaverit, det ei terram ; nam patronus , quem reliquerit , et terram et que ei dedit obtineat”.

el elemento económico esencial en estas relaciones, [de maneira que consequentemente] la infidelidad del patrocinado – *infidelis inveniatur* – es motivo de la ruptura del vínculo personal de protección por parte del patrono, que lleva consigo la devolución de la tierra, cuya propiedad eminente había conservado siempre el patrono.¹³⁵

Pérez Sánchez conclui que:

todas estas leyes suponen la existencia de una relación de dependencia entre el que hace la donación y el que la recibe, siendo la tierra el factor fundamental de la misma. [Desta maneira] la donación de tierras era el requisito imprescindible y fundamental en estas relaciones.¹³⁶

Parece-nos que toda essa importância nutrida pela outorga de terras dentro da operacionalidade das relações de *patrocinium* deve ser compreendida como um claro reflexo do progressivo processo de feudalização pela qual passava o Ocidente Tardo-Medieval, o qual acabava por nortear então a natureza das relações sócio-econômicas, políticas e militares entabuladas entre os indivíduos partindo quase que integralmente a partir da concessão de propriedades de terras, tornando esta então seguramente o elemento mais importante desta nova realidade em construção.

A análise destas *anticquae* nos permite igualmente observar o peso e a importância que a composição e a manutenção de exércitos privados continuavam a nutrir naquele momento, pois, se apresentava de enorme interesse para os senhores que, como condição indispensável à hora de “assinarem” o pacto de *patrocinium*, os seus patrocinados se dispusessem a atuar militarmente sob as suas ordens. Não é por menos que nestas disposições se determina como uma prestação indispensável o dever dos patrocinados de servirem militarmente aos seus senhores que, com este intuito, entregavam-lhes imediatamente as armas para que aqueles pudessem cumprir então esta função, passando a atuarem assim como parte integrante da comitiva privada daquele.

Uma outra *anticquae* também originaria do *Codex Revisus* de Leovigildo nos permite observar esta importância nutrida pelas comitivas privadas ao regulamentar o modo como aquelas deveriam atuar nas expedições de natureza pública. O dispositivo jurídico em questão trata-se da *LI, VIII, 1, 9*, um preceito que procura contemplar as situações em que se realizaram roubos e depredações pelas milícias privadas durante uma campanha pública. Essencialmente de caráter punitivo, essa disposição determina que:

Todo homem que seguir em expedição, se rouba, ou força alguma coisa, o que rouba ou força o entregue em quatro duplos. E se não tiver como pagar

¹³⁵ BARBERO, A.; VIGIL, M, op.cit, p.28.

¹³⁶ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.114.

os quatro duplos, entregue o que roubou e receba 150 açoitões. E se o fizer sem o consentimento de seu senhor, entregue o que roubou, e receba 200 açoitões, e que façam cobrar esta ação, os comites provinciarum, os juízes ou os vilicos. Pois não queremos que nossa terra seja desgastada por assaltantes.¹³⁷

Percebemos que ela distingue claramente os delitos cometidos pelos patrocinados com ou sem consentimento de seus senhores, concedendo um castigo um pouco mais intenso, 50 açoitões a mais, a aqueles que empreendiam estas atitudes sem a convivência de seus patronos. Além disso, percebemos que o dever de “acusação” e propriamente a execução da penalidade acaba por ser entregue aos *comites provinciarum*, aos juízes ou vilicos, que prontamente devem julgar o caso a fim de recobrar a normalidade de suas províncias.

Todas estas disposições jurídicas analisadas nos ajudam a inferir “el gran arraigo que los ejércitos privados tenían en la sociedad del momento. Estos soldados privados no serían ajenos a las relaciones de dependencia que en estos momentos se daban en la sociedad hispanogoda”.¹³⁸ Tendo isso em consideração, o *reik* visigodo Leovigildo certamente procurou nesta sua atividade legislativa, por meio de seu *Codex Revisus*, regulamentar ainda mais, reforçando situações e aniquilando outras, os caracteres associados aos esquemas sócio-econômicos e político-militares que resultavam precisamente das relações de *patrocinium* entabuladas em todo o corpo social ibérico.

5.3. A regência de Recaredo I: os conflitos com os francos e o quadro de conspirações “arianas”

Com a morte do *reik* Leovigildo em 586 d.C., naturalmente assumiria o trono da monarquia hispanovisigoda o príncipe Recaredo, uma vez que seu irmão Hermenegildo, com o qual havia sido associado por seu pai como *consorte regni*, havia sido derrotado e morto em meio as rebeliões que havia orquestrado na Bética. Tendo adotado uma “política familiar” profundamente contrária à escolhida por seu irmão Hermenegildo, o príncipe Recaredo havia se mostrado desde sempre um *consorte* perfeitamente leal à dignidade regia depositada em seu pai, portando-se assim sempre ao lado de sua figura para cumprir sem escusas todas as missões político-militares encomendadas por Leovigildo na região da Septimânia, seu raio de ação político-militar.

¹³⁷ LI, VIII, 1, 9: “Qui in expeditionem vadunt, que abstulerint quadrupli satisfactione restituant. Quod si non habuerint, unde componant, rem simplam reddant et CL flagella suscipiant. Quod si nolentibus dominis servi hoc fecerint, rem ablatam in statu reformant et CC flagella extensi sustineant. Cuius rei exactionem provinciarum comites vel iudices aut vilici studio suo non morentur inpendere, quia provincias nostras non volumus hostili predatione vastari”.

¹³⁸ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.116.

Esse estado de notável fidelidade certamente se manteria até os últimos minutos da vida de Leovigildo, visto que até o preciso momento em que este *reik* falecera, o príncipe *consorte* Recaredo se encontrava rigorosamente na Septimânia, respeitando assim as expressas ordens de seu pai, lutando contra o avanço das tropas do franco Gontrán I (561-592 d.C.), o rei da Borgonha, que se encontrava pressionando a todo custo aquela localidade.

Por mais que o biclearenses Juan tenha destacado que o alçamento de Recaredo ao trono hispanovisigodo havia sido realizado com uma incomum tranquilidade – *Reccaredus cum tranquillitate regni eius sumit sceptrum* –,¹³⁹ nos parece claro que a natureza de seu reinado passaria certamente longe de um clima de notável serenidade, pois, os conflitos político-militares vislumbrados previamente frente aos francos devem ser considerados como uma espécie de prelúdio dos corrosivos e intermitentes problemas que seriam encontrados por este no âmbito externo durante o início de seu reinado. Se não bastasse esta gama de conflitos de natureza externa, perceberemos ainda como, propriamente no âmbito interno, a regência de Recaredo I seria marcada por uma série de conspirações orquestradas por facções compostas por indivíduos de fé ariana que se mostrariam profundamente insatisfeitos com uma crucial alteração efetuada por este monarca no decurso de seu governo.

Portanto, ao assumir o trono hispanovisigodo, Recaredo I acabou por herdar uma situação de extremo perigo nas fronteiras da Septimânia, pois, antes mesmo que se encerrasse o reinado de Leovigildo, no ano de 585 d.C., o monarca franco Gontrán havia iniciado a sua ofensiva político-militar sobre aqueles domínios, bastante inflamado ao ter sido informado da morte de Hermenegildo e especialmente de sua sobrinha Ingudis, ao ordenar que as suas tropas avançassem em direção a Gália Narbonense.

O cronista Gregório de Tours nos relata que Recaredo I buscou prontamente a reconciliação com a sua madrastra Goswintha, aquela mesma que havia maltratado a princesa franca Ingundis no início de seu matrimônio frente à Hermenegildo, a qual acabou por lhe aconselhar a enviar emissários em direção não somente ao monarca franco Gontrán, como também a Childeberto e Chilperico, os demais monarcas que compunham a “tríade régia” franca. Tanto Childeberto quanto Chilperico acabaram aceitando prontamente o acordo de paz apresentado pelos embaixadores, no entanto, o monarca franco Gontrán de tão decidido que se encontrava em seus intentos, acabou não somente recusando a proposta de paz, mas como

¹³⁹ Chron. Bictar (a. 586, II): “Hoc anno Leovegildus rex diem clausit extremum et filius eius Reccaredus cum tranquillitate regni eius sumit sceptrum.”

também não permitindo que a delegação que lhe fora enviada com aquele propósito ao menos chegasse a seus domínios.¹⁴⁰

Pouco tempo depois a este parcialmente satisfatório resultado obtido por esta tripla delegação enviada em direção aos monarcas francos, o monarca hispanovisigodo Recaredo I levou a cabo a realização de um surpreendente processo que rapidamente acarretaria uma série de graves convulsões e conflitos de natureza interna na pauta do *regnum*: a recusa ao arianismo em favor da adoção do catolicismo como “religião oficial”.

Juan de Biclaro nos relata com detalhes este acontecimento. Segundo este, em 587 d.C., o *reik* Recaredo I:

No primeiro ano de seu reinado, no décimo mês, se fez católico, com a ajuda de Deus, e tendo se dirigido aos sacerdotes da seita ariana em uma sábia conversação mais pela razão do que pela força, fez que se convertessem a fé católica e que chamassem a todo o povo dos visigodos e dos suevos a unidade e a paz da Igreja Cristã. As seitas arianas vieram assim pela graça divina ao dogma cristão.¹⁴¹

Esse trabalho de conversão de Recaredo I ao catolicismo por meio da sagração do batismo fora realizado pelo bispo Leandro de Sevilha, aquele mesmo clérigo que havia convertido seu irmão Hermenegildo em 579 d.C., que tendo passado por um curto período de exílio em Constantinopla por conta das conturbações na Bética, retornou então ao seu bispado, o que rapidamente lhe garantiria uma enorme influência sobre a figura de Recaredo I. Isidoro de Sevilha, seu irmão, nos conta em seu *De Viris Illustribus* que em seu tempo de exílio em Constantinopla, Leandro procurou se dedicar tanto na composição de dois grandes compêndios destinados a oferecer a Igreja Cristã um perfeito material de combate à heresia ariana – *composuit duos adversus haereticorum dogmata libros* – quanto no aprofundamento da leitura e interpretação das sagradas escrituras.¹⁴²

¹⁴⁰ Greg. Tours, Hist. Franc, IX, 1: “Igitur post mortem Leuvigilde Hispanorum regis Richaredus, filius eius, foedus iniit cum Goesintha, relicta patris sui, eamque ut matrem susceperit. Haec enim erat mater Brunechildis reginae, matris Childeberthi iunioris. Richaredus vero de alia uxore erat filius Leuvigildi. Denique, cum noverca habitu consilio, legatus ad Gunthramno rege adque ad Childebertum dirigit, dicens: Tacem habete nobiscum, et ineamus foedus, ut adiutus praesidio vestro, cum necessitas poposcerit, simile nos condicione, intercedente cantate, muniamus'. Venientes vero legati, qui ad Guntchramnum regem directi erant, apud Matascensem oppidum iussi sunt residere, ibique, transmissis viris, rex causas cognovit, sed recipere noluit verba eorum. Unde talis postmodum inter eos inimicitia pullulavit, ut ad civitates Septemaniae nullum de regno eius transire permitterent. Hi vero qui ad Childeberthum regem venerunt cum cantate recepti sunt, datisque muneribus, accepta pace, cum muneribus sunt regressi.”

¹⁴¹ Chron. Biclari (a. 587, V): “Reccaredus primo Regni sui anno mense X catholicus deo iuvante efficitur et sacerdotes sectae Arrianae sapienti colloquio aggressus ratione potius quam imperio converti ad catholicam fidem facit gentemque omnium Gothorum et Suevorum ad unitatem et pacem revocat Christianae ecclesiae. sectae Arrianae gratia divina in dogmate veniunt Christiano.”

¹⁴² Isid. Vir. Ilust. (XXVIII): “Leander, genitus patre Severiano, Carthaginiensis provinciae, professione monachus, et ex monacho Hispalensis Ecclesiae provinciae Bethicae constitutus episcopus, vir suavis eloquio, ingenio praestantissimus, vita quoque etiam atque doctrina clarissimus, ut, et fide eius atque industria populi

Ao retornar deste período de exílio em Constantinopla, o bispo Leandro de Sevilha se apresentaria assim como uma peça-chave na conversão não somente de Recaredo I ao catolicismo, mas como também, ao menos no plano teórico, de toda a massa populacional visigoda através de sua participação no *III Concílio de Toledo* que se realizaria dois anos após a conversão do monarca, em 589 d.C.¹⁴³

Foi após esta sua conversão ao catolicismo em 587 d.C. que o monarca Recaredo I procurou reabrir as conversações novamente frente à tríade dos monarcas francos. Com este propósito, enviou uma nova delegação em direção ao “partidário” Childeberto e a sua mãe Brunequilda com o aporte de dez mil soldos que lhes seriam oferecidos em troca do firmamento definitivo de um tratado de aliança. Como parte deste acordo, Recaredo I reclamava o seu desejo de contrair matrimônio com a princesa Clodosinta a fim de consolidar ainda mais um possível quadro de “boas relações familiares” entre os dois reinos.

Gregório de Tours nos conta que apesar de aceitarem prontamente todos os condicionantes deste acordo, o monarca franco Chilperico e a sua mãe Brunequilda responderam a Recaredo I que não poderiam oferecer o seu consentimento sem que Gontrán também estivesse de acordo. O monarca hispanovisigodo enviou então uma delegação em direção a Gontrán, mas, ainda que desta vez seus emissários tenham sido recebidos, a resposta obtida passou longe da esperada: o monarca franco afirmou que não concedia a sua permissão porque não poderia confiar no representante de um povo que havia mandado a sua sobrinha Ingundis para o cativoiro, assassinado a seu marido e feito com que a princesa tivesse que morrer fora de seu palácio.¹⁴⁴

gentis Gothorum ab Ariana insania ad fidem catholicam reverterentur. Hic namque in exsiliis sui peregrinatione composuit duos adversus haereticorum dogmata libros, eruditione sacrarum Scripturarum ditissimos, in quibus vehementi stylo Arianae impietatis confodit atque detegit pravitatem, ostendens, scilicet, quid contra eosdem habeat catholica Ecclesia, vel quantum distat ab eis religione, vel fidei sacramentis.”

¹⁴³ Isid. Vir. Ilust. (XXVIII): “..Floruit sub Recaredo viro religioso, ac principe glorioso, cuius etiam temporibus mirabili obitu vitae terminum clausit.”

¹⁴⁴ Greg. Tours, Hist. Franc, IX, 16: “Post haec Richaredus legationem ad Gunthchramnum atque Childeberthum regem direxit pacis gratia, ut scilicet, sicut in fide se adserebat unum, ita et caritate se praestaret unitum. Sed ad Gunthchramno rege repulsi sunt, dicente: 'Qualem mihi fidem promittere possunt aut quemadmodum a me credi debent, qui neptem meam Ingundem in captivitate tradiderunt, et per eorum insidias et vir eius interfectus est, et ipsa in peregrinatione defuncta? Non recipio ergo legationem Richaridi, donec me Deus ulcisci iubeat de his inimicis'. Haec legati audientes, ad Childeberthum proficiscuntur; a quo et in pace suscepti sunt, dicentes: 'Vult se dominus noster, frater tuus, Richaridus, de hoc crimine exuere, quod ei inponitur, quasi in mortem sororis vestrae fuisse conscius; quod aut sacramenta vultis aut qualibet conditione, idoneus reddi potest. Deinde, datis gratia vestra decem milibus solidorum, caritatem vestram habere desiderat, ut et ille vestro utatur solatio et vos eius, ubi necesse fuerit, beneficia potiamini'. Haec illis dicentibus, promiserunt Childeberthus rex et mater eius pacem et caritatem cum ipso se integre custodituros. Acceptisque ac datis muneribus, addiderunt legati: 'Iussit etiam dominus noster ponere verbum in auribus vestris de filia sive sorore vestra Chlodosinda, ut ei tradatur in matrimonio, quo facilius pax, quae inter vos promittitur, confirmetur'. Qui dixerunt: 'Promissio nostra ex hoc habile dabitur, sed sine patris nostri Gunthchramni regis consilio haec facere non audemus. Promissum enim habemus de maioribus causis nihil sine eius consilio agere'. Accepto itaque responso, redierunt.”

Apesar de ter seu pedido negado por Gontrán, Recaredo I surpreendentemente fora autorizado por Childeberto a casar com a princesa Clodosinda, atitude esta que descumpria claramente aquela referida “burocracia” que ditava uma decisão familiar em conjunto, por “ter ficado sabendo que a nação (dos visigodos) havia se convertido a fé cristã”.¹⁴⁵

Profundamente insatisfeito com todas estas medidas recentemente operadas com êxito por Recaredo I, o monarca franco Gontrán, em atitude isolada frente à opinião dos demais monarcas francos, iniciou então uma série de ofensivas frente à Septimânia. Neste mesmo ano de 587 d.C., envia um grande contingente de guerreiros francos sob a liderança do chefe militar Desidério, mas, estes acabaram sendo massacrados pelos *duces* enviados para aquela batalha pelo monarca hispanovisigodo Recaredo I.¹⁴⁶

Como se não bastasse à emergência destes conflitos político-militares frente à Gontrán para atrair emergencialmente as atenções do monarca Recaredo I, uma série de outros grandes problemas de natureza interna passariam a convulsionar todo o equilíbrio da monarquia hispanovisigoda: a irrupção de uma série de “conspirações arianas” orquestradas por ilustres dignidades do *regnum*.

A primeira destas conspirações foi dirigida, em 588 d.C. pelos bispos arianos Sunna e Segga que conseguiram arregimentar o apoio de uma significativa parcela de *optimates* visigodos de fé ariana e, surpreendentemente, um grande número de católicos. O cronista Juan de Biclaro nos relata que estes bispos “desejosos de assumirem a tirania com alguns outros, acabaram descobertos: convictos, Sunna foi condenado ao desterro e Segga enviado desterrado a Galícia, após cortarem-lhe as mãos”.¹⁴⁷

No começo de 589 d.C., pouco antes da realização do *III Concílio de Toledo*, o monarca hispanovisigodo Recaredo I acaba sendo informado da organização posta em prática de mais uma atividade conspiratória. A rainha Goswintha, aquela mesma viúva de Atanagildo e Leovigildo com a qual Recaredo I havia se reconciliado e que lhe havia recomendado travar conversações com a tríade dos monarcas francos, secretamente passara a conspirar contando com o suporte do bispo ariano Uldila.

¹⁴⁵ Greg.Tours, Hist. Franc, IX, 25: “Igitur Childebertus rex cum petentibus Langobardis sororem suam regi eorum esse coniugem, acceptis muneribus, promississet, advenientibus Gothorum legatis ipsam, eo quod gentem illam ad fidem catholicam conversam fuisse cognoscerit, repromisit ac legationem ad imperatorem direxit, ut, quod prius non fecerat, nunc contra Langobardorum gentem debellans, cum eius consilio eos ab Italia removerit. Nihilominus et exercitum suum ad regionem ipsam capessendam direxit...”

¹⁴⁶ Chron. Bicular (a. 587, VI): “Desiderius Francorum dux, Gothis satis infestus a ducibus Reccaredi regis superatur et caesa Francorum multitudine in campo moritur.”

¹⁴⁷ Chron. Bicular (a. 588, I): “Quidam ex Arrianis, id est Sunna episcopus et Segga, cum quibusdam tyrannidem assumere cupientes deteguntur; convicti Sunna exilio truditur et Segga manibus amputatis in Gallaeciam exul transmittitur.”

Tendo em consideração o que nos informa Juan de Biclaro, parece-nos crível acreditar que durante o ato de conversão de Recaredo I ao catolicismo, tanto a rainha Goswintha quanto o bispo Uldila tenham aceitado as suas conversões como um perfeito “disfarce” frente aos seus reais propósitos, pois, este cronista nos conta que:

O bispo Uldila e a rainha Goswintha foram descobertos conspirando contra Recaredo, sendo acusados de dissimularem com a comunhão da fé cristã, tomando a forma de cristãos. Cujas maldades foram levadas a conhecimento dos homens e Uldila condenado ao desterro; Goswintha, em troca, sempre inimiga dos católicos, deu então termo a sua vida.¹⁴⁸

Após aniquilar estas duas perigosas conjurações orquestradas no seio do *regnum*, o monarca hispanovisigodo Recaredo I prontamente percebera que não teria tempo para descanso, pois, teria que lidar rapidamente com o intermitente problema franco na Septimânia. Nesse sentido, Juan de Biclaro nos conta que, em 589 d.C., o monarca franco Gontrán enviou a um grande contingente de guerreiros sob a liderança do chefe militar Bosón em direção a Gália Narbonense, o coração da Septimânia, tendo aqueles fixado acampamento em Carcassona. Informado desta chegada franca aos limites da Narbonense, Recaredo I tratou de designar a Claudio, o *dux* da Septimânia, como o chefe militar que teria a incumbência de combater e refrear o ímpeto destas hostes enviadas por Gontrán.

Chegando aquela localidade, o *dux* Claudio e as suas comitivas rapidamente derrotaram aos francos, tendo sido todo o seu acampamento saqueado e quase toda a integridade de suas hostes destroçadas pelos guerreiros visigodos. Ao descrever o resultado desta batalha campal, o cronista Juan de Biclaro não deixou de manifestar a sua enorme surpresa diante do que considerava um verdadeiro milagre e/ou sinal de intervenção divina, pois, neste enfrentamento:

Comprovou-se que trabalhou a graça divina e a fé católica que o rei Recaredo adotou fielmente com os Visigodos, pois, não é difícil para o nosso Deus entregar a vitória nessas coisas pequenas e nas grandes: pois, se reconhece que o duque Claudio, apenas com trezentos homens, pôs em fuga a quase sessenta mil francos e que matou com a espada grande número deles. Não por menos se fala em nossos tempos que Deus realizou nesta batalha, algo semelhante realizado em tempos passados, quando se sabe que extinguiu pelas mãos do chefe Gedeón a muitos milhares de Madianitas, danosos ao povo de Deus, com trezentos homens.¹⁴⁹

¹⁴⁸ Chron. Bicular (a. 589, I): “Uldida episcopus cum Gosuintha regina insidiantes Reccaredo manifestantur et fidei catholicae communionem, quam sub specie Christiana quasi sumentes proiciunt, publicantur. quod malum in cognitionem hominum deductum Uldida exilio condemnatur, Gosuintha vero catholicis semper infesta vitae tunc terminum dedit.”

¹⁴⁹ Chron. Bicular (a. 589, II): “Francorum exercitus a Gonteramno rege transmissus Bosone duce in Galliam Narbonensem obveniunt et iuxta Carcassonensem urbem castra metati sunt. cui Claudius Lusitaniae dux a Reccaredo rege directus obviam inibi occurrit. tunc congressione facta Franci in fugam vertuntur et direpta castra Francorum et exercitus a Gothis caeditur. in hoc ergo certamine gratia divina et fides catholica, quam

O bispo Isidoro de Sevilha ao se referir laconicamente a esse mesmo episódio, também acaba por reproduzir este mesmo discurso miraculoso defendido pelo cronista Juan de Biclaro. Segundo este, o *dux* Claudio realmente enfrentara a um contingente de sessenta mil guerreiros francos – *sexaginta ferme millium armatorum* – neste enfrentamento realizado frente aos francos na Septimânia. Por conseguinte, de igual maneira ao biclarense, Isidoro de Sevilha não deixou de manifestar a sua exaltação frente a esta inesperada vitória obtida diante de um tão grande contingente guerreiro supostamente enfileirado pelos inimigos ao afirmar com veemência que “nenhuma vitória obtida pelos godos na Hispânia fora tão grande, nem sequer igual a esta”.¹⁵⁰

Evidentemente que as cifras reais dos contingentes bélicos postos em choque neste enfrentamento realizado em Carcassona passam bem distante do postulado nesta fantasiosa descrição apresentada tanto por Juan de Biclaro quanto por Isidoro de Sevilha. Tratava-se de um expediente bastante comum por parte dos cronistas tardo-antigos, e posteriormente também dos medievais, o hábito por assim dizer de sempre exagerarem absurdamente na descrição dos contingentes guerreiros enfileirados pelos inimigos com o puro objetivo de ressaltarem em tons ainda mais épicos a glória obtida nestas batalhas campais pelos monarcas, chefes militares, etc, enfim, por aqueles indivíduos que defendiam os interesses político-militares do *regnum*.¹⁵¹

Na prática, a realidade dos números certamente apresenta caracteres bastante diferentes, e por assim dizer mais verossímeis. O cronista Gregório de Tours ao relatar este mesmo acontecimento nos conta que o *dux* da Septimânia Claudio ao atacar em surpresa as hostes de Bozón nas proximidades de Carcassona, acabou por aniquilar a um contingente de

Reccaredus Rex cum Gothis fideliter adeptus est, esse cognoscitur operata, quoniam non est difficile deo nostro, si in paucis, una in multis detur victoria. nam Claudius dux vix cum CCC viris LX ferme millia Francorum noscitur infugasse et maximam eorum partem gladio trucidasse, non immerito deus laudatur temporibus nostris in hoc praelio esse operatus, qui similiter ante multa temporum spatia per manum ducis Gedeonis in CCC viris multa milia Madianitarum dei populo infestantium noscitur extinxisse.”

¹⁵⁰ Isid.,HG (LIV): “Egit etiam gloriose bellum adversus infestas gentes fidei suscepto auxílio. Francis enim sexaginta ferme millium armatorum copiis Gallias irruentibus, misso Claudio duce adversus eos, glorioso triumphavit eventu. Nulla unquam in Hispaniis Gothorum victoria, vel major in bello, vel similis exstitit...”

¹⁵¹ Como bem apontara Garcia Fítz ao analisar o modo como os cronistas medievais descreviam quantitativamente os contingentes guerreiros, “los hombres se sintieran fácilmente impresionados cuando aquéllas [batalhas] se producían y mostraban entonces una inevitable tendencia a la exageración de los números (...) tal vez haya que reconocer que nada mejor que la exageración del número de enemigos para justificar una derrota o la minusvaloración de los contingentes propios para subrayar una victoria...” GARCÍA FITZ, Francisco. **Castilla y León frente al Islam: Estrategias de Expansión y tácticas militares (siglo XI-XIII)**. Sevilla: Universidad de Sevilla, 2005, p.354.

cinco mil guerreiros francos, tendo levado em cativo a um número de dois mil indivíduos.¹⁵²

Se levarmos em consideração que uma pequena parcela destes guerreiros francos conseguira fugir do campo de batalha ao perceberem a derrota iminente, é provável que as cifras das hostes francas comandadas por Bozón tenham sido formadas por, no máximo, um contingente de 8.000 a 10.000 guerreiros, e que em contrapartida as tropas do *dux* hispanovisigodo Claudio, caso realmente tenham sido em menor proporção, tenham atingido um número estimado entre 6.000 a 8.000 guerreiros.

Finalizado este conflito com os francos do monarca Gontrán, o *reik* hispanovisigodo Recaredo I pode finalmente se dedicar a aquele que certamente pode ser considerado o maior evento político-religioso ocorrido durante o período de sua regência: a realização do *III Concílio de Toledo*. Assim sendo, o monarca prontamente iniciou então a organização de todos os preparativos necessários para a realização deste concílio que tão logo se apresentaria um mecanismo fundamental para a consolidação dos propósitos políticos pensados por Recaredo I para o *regnum* hispanovisigodo.

Finalmente, no dia 8 de maio de 589 d.C., o monarca Recaredo I se reuniu por três dias com um número de sessenta e dois bispos em Toledo, sendo estes encabeçados por Leandro de Sevilha e o abade do monastério de Servitanum Eutrópio, para discutir uma série de questões relativas a consolidação do catolicismo como religião oficial e o consequente desbaratamento da fé ariana em todo o corpo social ibérico.

Iniciado o concílio, Recaredo I tratou de sentar-se entre os bispos, deliberando com eles, assim como fez Constantino em Niceia, no ano de 325 d.C. Sentado diante dos bispos em Toledo, o monarca hispanovisigodo rememorou que a sua conversão havia sido realizada pouco após a morte de seu pai Leovigildo e que a Hispânia havia padecido durante um longo tempo em mãos da heresia ariana por conta dos erros de seus antepassados. Com a realização

¹⁵² Greg. Tours, Hist. Franc, IX, 31: “Gunthchramnus vero rex exercitum commovit in Septimaniam. Austrovaldus autem dux prius Carcasonam accedens, sacramenta suscipere ipsosque populos ditioni subegerat regiae. Rex autem ad reliquas civitatis capiendas Bosonem cum Antestio destinat. Qui accedens cum superbia, dispecto Austrovaldo duce atque condemnato, cur absque eo Carcasonam ingredi praesumpsisset, ipse cum Sanctonicis, Petrocoricis Burdegalsibusque, Agennensibus etiam ac Tolosanis illuc direxit. Cumque in hac iactantia ferretur et Gothi haec nuntiata fuissent, paraverunt se in insidiis. Hic vero super fluvium parvum, propinquum urbi, castra ponit, epulis insedit, aebrietatibus incumbit, convitiis et blasphemis Gothi exaggerans. Illique inruentes super ipsos, reppererunt epulantes inopinantesque. Tunc hi dantes voces, exsurgunt contra eos. At ille paululum resistentes, fugam simulant. Prosequentibusque istis, consurgunt qui praeparati erant de insidiis, concludentesque eos in medium, usque ad internitionem caeciderunt. Qui autem evadere potuerunt, vix, equite ascensu, per fugam delapsi sunt, omnem suppellectilem relinquentes in campi planities nihilque secum de rebus propriis auferentes, hoc pro magno ducentes, si vel vitae donarentur. Insequentes autem Gothi res eorum omnes reppererunt diripieruntque, pedestris omnes captivos abducentes. Caecideruntque ibi quasi quinque milia virorum, captivi autem amplius quam duo milia habierunt; multi tamen ab his laxati, redierunt in patriam.”

deste sínodo, Recaredo I desejava assim construir uma nova etapa na história hispanovisigoda, caracterizada justamente pela conversão de toda a *gens* visigoda ao catolicismo niceano.¹⁵³

Por conseguinte, ordenou a um notário que proferisse publicamente e em voz alta a uma declaração – *et pronuntiante notario clara voce recensitus est* – composta por ele mesmo na qual apresentava um rigoroso e categórico anátema contra o bispo Ário e todos os seus ensinamentos, procurando reforçar logo em seguida a vigência de tudo o que fora postulado como doutrina nos Concílios de Niceia, Constantinopla, Éfeso e Calcedônia.¹⁵⁴ Em suma, o monarca hispanovisigodo Recaredo I, por meio de uma longa deliberação, decretou que daquele momento em diante todos os súditos de seu *regnum*, sejam eles visigodos ou suevos, passassem a verdadeiramente professar a doutrina niceana.

No momento seguinte do discurso proferido, Recaredo I lembrou os bispos presentes que a realização deste sínodo significava uma verdadeira conquista por parte dele em favor da Igreja da grande nação dos visigodos, até aquele presente momento entregue ao “erro” da heresia ariana, assim como também dos suevos que haviam sido levados a este erro por conta de seu pai Leovigildo. Como o próprio monarca hispanovisigodo fizera questão de destacar:

Não será apenas a conversão dos visigodos que aumentará a altura de nossa recompensa, mas como também da inumerável multidão procedente da nação dos suevos, os quais com a ajuda divina sujeitamos ao nosso regnum; pois tendo caído em heresia por culpa alheia, voltará através da nossa

¹⁵³ Concilium Toletanum Tertium: “Dei Sacerdotes adessent et oratione praemissa unusquisque Sacerdotum competenti loco resedisset, ecce in médio eorum adfuit serenissimus princeps, seque cum Dei Sacerdotibus orationi communicans, divino deinceps flamine plenus, sic ad Concilium exorsus est dicens: “Non credimus vestram latere sanctitatem quanto tempore in errore Arrianorum laborasset Hispania, et non multo post discessus genitoris nostri dies, quibus nos vestra beatitudo fidei catholicae sanctae cognovit esse sociatos, credimus generaliter magnum et aeternum gaudium habuisse; et ideo, venerandi Patres, ad hanc vos peragendam congregara decrevimus Synodum, ut de hominibus nuper advenientibus ad Christum ipsi aeternas gratias Domino deferatis: quidquid vera verbis apud sacerdotium vestrum nobis agendum erat de fide atque spe nostra quam gerimus, in hunc tomum conscripta atque allegata notescimus: relegatur enim in medio vestri, et iudicio synodali examinata, per omne succiduum tempus gloria nostra ejusdem fidei testimonio decorata clarescat.”

¹⁵⁴ Concilium Toletanum Tertium: “...Susceptus est autem ab omnibus Dei Sacerdotibus offerente Rege sacrosanctae fidei tomus, et pronuntiante notario clara voce recensitus est ita: «Quamvis Deus omnipotens pro utilitatibus populorum regni nos culmen subire tribuerit, et moderamen gentium non paucarum regiae nostrae curae commiserit, meminimus tamen nos inortalium conditione perstringi, nec posse felicitatem futurae beatitudinis aliter promereri nisi nos cultui verae fidei deputemus et Conditori nostro saltem confessione qua dignus est ipse placeamus; pro qua re quantó subditorum gloria regali extollimur, tantó providi esse debemus in his quae ad Deum sunt, vel nostram spem augere vel gentibus a Deo nobis creditis consulere. Ceterum, ¿quid pro tantis beneficiorum collationibus omnipotentiae divinae valemus tribuere, quando omnia ipsius sunt et bonorum nostrorum nihil egeat, nisi ut in eum sic tota devotione credamus, quemadmodum per Scripturas sacras se ipse intelligi voluit et credi praecepit? Id est: ut confiteamur esse Patrem qui genuit ex sua substantia Filium sibi coaequalem et coaeternum: non tamen ut ipse ideem sit natus et genitor, sed persona alius sit Pater qui genuit, alius sit Filius qui fuerit generatus, unius tamen uterque substantiae divinitate subsistat: Pater ex quo sit Filius, ipse yero ex nullo alio; Filius qui habeat Patrem, sed sine initio et sine diminutione in ea qua Patri coequalis et coaeternus est divinitate subsistat...”

diligência e cuidado ao conhecimento da verdade. Portanto, santíssimos padres, ofereço por vossas mãos ao Deus eterno, como santo e agradável sacrifício, estas nobilíssimas gentes que por nós foram conquistadas e agregadas ao Senhor. Será para mim coroa imperecível e de grande regozijo no dia da recompensa dos justos, se estes povos que por diligência nossa voltaram à unidade da Igreja, nela firmes e constantes perseverarem. E assim como nós, por vontade de Deus, temos procurado atraí-los a unidade da Igreja de Cristo, de igual maneira cabe a vocês ensiná-los e instruí-los nas doutrinas católicas, para que conhecendo com profundidade a verdade, menosprezem o erro da perversa heresia e sigam no caminho da verdadeira fé, abraçando com o mais afetuoso desejo a comunhão da Igreja Católica.¹⁵⁵

Por fim, um dos prelados católicos se dirigiu a todo o restante dos bispos, assim como também aos *optimates* hispanovisigodos que haviam acabado de se converter ao catolicismo, para exigir-lhes mais uma vez a confirmação de suas (novas) crenças e igualmente uma condenação expressa e em voz alta da:

Perfídia ariana com todos os seus dogmas, regras, ofícios, comunhões e livros; y purificados do contágio da detestável heresia, apareçam esclarecidos com o esplendido hábito da verdadeira fé, e como renovados dentro da Igreja de Deus. Então todos os bispos e os *optimates* godos disseram em unanime confissão: Embora o que vossa paternidade e fraternidade de nós deseja ouvir ou que pratiquemos, já outrora no tempo de nossa confissão o tenhamos cumprido, quando, seguindo a nosso gloriosíssimo senhor o Rei Recaredo, passamos a Igreja Católica, anatematizando e rejeitando a perfídia ariana com todas as suas superstições...¹⁵⁶

Para reforçar ainda mais este juramento, todos os bispos e os *optimates* visigodos presentes ainda tiveram que anatemizar de todas as maneiras possíveis qualquer tipo de

¹⁵⁵ Concilium Toletanum Tertium: “Adest enim omnis gens Gothorum incluta et fere omnium gentium genuina virilitate opinata, quae licet suorum pravitate doctorum a fide hactenus vel unitate Ecclesiae fuerit Catholicae segregata, toto nunc tamen mecum assensu concordans, ejus Ecclesiae communioni participatur, quae diversarum gentium multitudinem materno sinu suscipit et caritatis uberibus nutrit; de qua Propheta canente dicitur: *Domus mea domus orationis vocabitur omnibus gentibus*. Nec enim sola Gothorum conversio ad cumulum nostrae mercedis accessit, quinimo et Suevorum gentis infinita multitudo, quam praesidio coelesti nostro regno subjecimus; alieno enim licet in haeresim deductam vitio, nostro tamen ad veritatis originem studio revocavimus. Proinde, sanctissimi Patres, has nobilissimas gentes, quae lucris per nos dominicis applicatae sunt, quasi sanctum et placabile sacrificium per vestras manus aeterno Deo offero; erit enim mihi immarcescibilis corona vel gaudium in retributione justorum, si hi populi qui postra ad unitatem Ecclesiae solertia transcucurrerunt, fundati in eadem et stabiliti permaneant. Sicut enim divino nutu nostrae curae fuit hos populos ad unitatem Christi Ecclesiae pertrahere, ita sit vestrae docibilitatis catholicis eos dogmatibus instituere, quo in toto cognitione veritatis instructi noverint ex solido errore haeresis perniciosae respuere et verae fidei tramitem ex caritate retinere, vel Catholicae Ecclesiae communionem desiderio avidiori complecti.”

¹⁵⁶ Concilium Toletanum Tertium: “...eo itaque fiet ut et vos Christi esse corporis membra significetis et nostra exiguitas nihil dubium, nihil infidum unquam de vestra suspicetur fraternitate, dum patuerit vos tabem perfidiae Arrianae cum omnibus dogmatibus, regulis, officiis, communionem, codicibus, praedamnare, et detestandae haereseos expoliati contagione, innovati quodammodo intra Ecclesiam Dei splendide habitu verae fidei clareatis. Tum episcopi omnes una cum clericis suis primoresque gentis Gothicae pari consensione dixerunt: «Licet hoc quod fraternitas atque paternitas vestra a nobis cupit audire vel fieri, jam ohm conversionis nostrae tempore egerimus, quando sequuti gloriosissimum dominum nostrum Reccaredum Regem ad Dei Ecclesiam transivimus, et perfidiam Arrianam cum omnibus superstitionibus suis anathematizavimus pariter et abjecimus...”

expressão ou conduta desviante proveniente da heresia ariana através da declaração de vinte e três capítulos. Um desses capítulos, aquele de número XVI, parece-nos o mais singular, pois neste, talvez como em nenhum outro momento de todo este concílio, Recaredo I aparece condenando rigorosamente a medidas tomadas por seu pai, o ariano Leovigildo. Neste, o monarca hispanovisigodo condena a “todos que tiverem por verdadeiro o detestável livro composto por nós no décimo segundo ano do reinado de Leovigildo”,¹⁵⁷ ou seja, as atas do sínodo ariano realizado por Leovigildo em 580 d.C., nas quais, dentre tantas questões, se havia firmado a passagem dos romanos em direção a heresia ariana.

Após tantas conversações travadas frente aos bispos e *optimates* ibéricos neste curto período de três dias, o monarca Recaredo I, satisfeito com os resultados obtidos, tratou de encerrar o *III Concílio de Toledo*, recolhendo antes deste fechamento, no entanto, a assinatura dos setenta e dois bispos e *optimates* oriundos dos mais diversos confins do *regnum* que estiveram presentes nesta solenidade.

Como resultado prático das deliberações efetuadas neste concílio toledano, acabaram sendo reunidos um número de vinte e três cânones a serem respeitados por todo o corpo eclesiástico ibérico, os quais, acabaram ganhando um fundamental reforço em tons jurídicos através do *Edictum Regis in confirmationem Concilii*, ou seja, da promulgação de um Editto do Rei Recaredo I em confirmação a tudo que fora discutido neste concílio.

Como bem aponta E.A.Thompson, todos os “veintitrés cânones disciplinares aportaron una gran innovación constitucional”¹⁵⁸ na trajetória dos concílios ibéricos realizados até aquele presente momento, uma vez que o que fora deliberado e reunido nestes cânones pelos bispos católicos presentes, com prévia consulta ou não de Recaredo I, seguramente ultrapassa as fronteiras de questões puramente ligadas somente a caracteres eclesiásticos.

Nesse sentido, deliberou-se, por exemplo, no cânone XVIII, que a partir daquele momento a Igreja Cristã deveria realizar apenas um sínodo anual, em substituição ao antigo costume que postulava a celebração de dois sínodos por ano, em virtude da notável pobreza na qual se encontravam as igrejas ibéricas e, precisamente por conta das grandes distâncias que os prelados tinham que percorrer para participar destes concílios.

¹⁵⁷ Concilium Toletanum Tertium: “XVI. Quicumque libellum detestabilem duodecimo anno Leovigildi Regis a nobis editum, in quo continetur Romanorum ad haeresem Arrianam transductio, et in quo gloria Patri per Filium in Spiritu Sancto male a nobis instituta continetur: hunc libellum si quis pro yero habuerit anathema sit in aeternum.”

¹⁵⁸ THOMPSON, op.cit, p.135.

Ainda que na teoria este cânone possa parecer carregado de uma questão puramente eclesiástica, na prática se encontrava engendrado de questões que ultrapassavam os meros limites da organização da Igreja Cristã, pois, em sua continuidade determinava que deveriam comparecer anualmente no sínodo de sua região os juízes locais e os agentes do tesouro para que os bispos lhes concebessem as instruções sobre como deveriam tratar com justiça ao povo, ensinando-os a não sobrecarregar os que pagavam os impostos com gritantes cargas excessivas.¹⁵⁹

A notável inovação reside justamente no fato de que o monarca Recaredo I concebia expressamente aos prelados o protagonismo de velarem por questões da ordem civil do *regnum*, pois, passavam assim a atuar como verdadeiros fiscais da atividade dos juízes das províncias, devendo transmitir ao monarca todas as queixas que deles fossem feitas pela população.

Uma série de cânones desse concílio evidenciam, claramente, o notável privilégio sócio-político concedido por Recaredo I aos prelados ibéricos. Na impossibilidade de trabalhá-los todos individualmente, podemos citar, por exemplo, aqueles nas quais mais uma vez os juízes locais veem as suas atuações, as quais até pouco tempo executadas integralmente por eles, agora vigiadas e, sobretudo compartilhadas frente aos bispos ibéricos; no XVII, o monarca Recaredo I ordena que os juízes e os bispos investiguem conjuntamente aos casos de infanticídio ocorridos no seio clerical, assim como também aos casos de idolatria, as manifestações de danças populares e cantos obscenos realizados durante os dias festivos.¹⁶⁰

Por fim, poderíamos citar ainda os cânones nas quais se reforça o caráter inalienável dos bens da Igreja (III), a posse das antigas igrejas arianas em mãos dos Bispos (IX), a

¹⁵⁹ Concilium Toletanum Tertium: “XVIII. *Ut semel in anno synodus fiat, et iudices et actores fisci praesentes sint.* Praecipit haec sancta et venerabilis Synodus, ut stante priorum auctoritate canonum quae bis in anno praecepit congregari concilia, consulta itineris longitudine et paupertate ecclesiarum Hispaniae, semel in anno in locum quem metropolitanus elegerit episcopi congregentur. Iudices vero locorum vel actores fiscalium patrimoniorum ex decreto gloriosissimi domini nostri simul cum sacerdotali concilio autumnali tempore, die calendarum Novembrium, in unum convenient, ut discant quam pie et juste cum populis agere debeant, ne in angustiis aut in operationibus superfluis sive privatum onerent sive fiscalem gravent. Sint etenim prospectatores I episcopi secundum regiam admonitionem, qualiter iudices cum populis agant, ut aut ipsos praemonitos corrigant aut insolentias eorum auditibus principis innotescant: quod si correptos emendare nequiverint et ab ecclesia et a communione suspendant: a sacerdote vera et a senioribus deliberetur quod provincia sine suo detrimento praestare debeat iudicium...”

¹⁶⁰ Concilium Toletanum Tertium: “XVII...et adhibita severitate prohibeant: ergo et sacerdotes locorum haec sancta Synodus dolentiús convenit, ut idem scelus cum iudice curiosius quaerant et sine capitali vindicta acriori disciplina prohibeant...” “XVI. Quoniam pené per omnem Hispaniam sive Galliam idolatriae sacrilegium inolevit, hoc cum consensu gloriosissimi principis sancta Synodus ordinavit, ut omnis sacerdos in loco sua una cum iudice territorii sacrilegium memoratum studiosé perquirat et exterminara inventum non differat,” XXIII. Exterminanda omnino est irreligiosa consuetudo quam vulgus per Sanctorum solemnitates agere consuevit, ut populi qui debent officia divina attendere, saltationibus et turpibus invigilent canticis, non solum sibi nocentes sed et religiosorum officiis perstreptantes: hoc enim ut ab omni Hispania depellatur, sacerdotum et iudicum a Concilio sancto curae committitur.”

proibição aos juízes de molestarem os servos pertencentes à Igreja (XXI), etc. Se é certo que muitos dos vinte e três cânones compilados neste concílio se voltam diretamente a caracteres exclusivamente direcionados a moralização da vida eclesiástica, não menos verdade se apresenta o fato de que uma parcela significativa destes preceitos acaba excedendo esta fronteira, atingindo questões relativas à organização da vida sócio-política e econômica do *regnum*, evidenciando assim um notável privilégio sócio-político certamente nunca antes nutrido pelos prelados dentro dos quadros de organização e gerência das estruturas que, operando como engrenagens, conferiam a funcionalidade do *regnum* hispanovisigodo.¹⁶¹

Focamos intensamente no conteúdo disposto por este concílio patrocinado por Recaredo I em 589 d.C., para que possamos compreender com fundamento não somente a sua significação dentro do programa político de Recaredo I, mas, sobretudo o substancial impacto transformador exercido por este sínodo, a médio e longo prazo, nas estruturas político-ideológicas que regiam as relações entre a monarquia toledana frente a todos os seus súditos, em especial, o clero ibérico.

De fato, com a adoção e a posterior cristalização do catolicismo niceano como religião “oficial” do *regnum*, o monarca Recaredo I paradoxalmente conseguiria assim viabilizar o programa de unidade política-religiosa outrora iniciado por seu pai, o ariano Leovigildo. Este processo uniformizador acabaria gradativamente acarretando, como um notável corolário, o firmamento de uma cada vez maior “aliança entre o poder real e o poder eclesiástico”.¹⁶²

Nesse sentido, observar-se-á prontamente que a marcha das profundas transformações suscitadas nas bases político-ideológicas que até aquele momento alicerçavam a natureza da monarquia hispanovisigoda acabaria por ocasionar uma paulatina e substancial transfiguração destas estruturas a tal ponto que encaminharia a chegada ao solo ibérico do que Rucquoi procurou denominar de *Monarquia Teocrática*.

Conforme esta medievalista, ao lançar as bases desta emergente associação entre o poder monárquico e o eclesiástico, Recaredo I acabou por importar para o solo ibérico o modelo de monarquia teocrática a molde do que havia sido executado em tempos de Constantino I. Mais do que apenas significar a uniformização das crenças compartilhadas entre governantes e governados, esta adoção do catolicismo niceano por parte de Recaredo I

¹⁶¹ “III... Haec sancta Synodus nulli episcoporum licentiam tribuit res alienare ecclesiae, quoniam et antiquioribus canonibus prohibetur...” “IX... Decreto hujus Concilii hoc statuitur, ut ecclesiae que fuerunt in haeresi Arriana, nunc autem sunt catholicae, ad eos episcopos cum suis rebus pertineant...” “XXI... Quoniam cognovimus in multis civitatibus ecclesiarum servos et episcoporum vel omnium clericorum a iudicibus vel actoribus publicis in diversis angustiis fatigan, omne Concilium a pietate gloriosissimi domini nostri poposcit ut tales deinceps ausus inhibeat...”

¹⁶² RUCQUOI, op.cit, p.40.

acabou por gradativamente engendrar a um estatuto de poder monárquico de bases essencialmente teocráticas na qual o monarca passaria a se constituir como um verdadeiro *Rex*, um representante de Deus na Terra, alguém que fora precisamente escolhido por Deus para governar e que por isso deveria reger sempre com justa e piedosa conduta, praticando o bem para todo o corpo social, e igualmente em defesa da integridade da ortodoxia da fé, a serviço da Igreja Cristã.¹⁶³

Este programa monárquico de cunho teocrático ao ter sido:

Preparado conjuntamente em Espanha pelo bispo Leandro de Sevilha – que estudara em Constantinopla – e o rei Recaredo [acabou germinando rapidamente, sendo aprimorado e posto em continuidade] pelo bispo Isidoro de Sevilha e os reis Sisebuto e Sisenando e, depois, pelo bispo Eugênio de Toledo e os reis Chidasvinto e Recesvinto, e finalmente pelo bispo Juliano de Toledo com os reis Vamba e Ervigio.¹⁶⁴

A realização deste *III Concílio de Toledo* em 589 d.C. por parte de Recaredo I fora fundamental assim para que o monarca iniciasse um crucial fortalecimento de seu poder régio através do estabelecimento progressivo de uma aproximação com a *Ecclesiae Catholicae*, ou seja, com a Igreja Cristã, nunca antes vislumbrado na história hispanovisigoda, uma vez que, em médio prazo, observou-se como uma das primeiras manifestações desta união entre o poder real e o poder eclesiástico, a concessão por parte da Igreja ao poder hispanovisigodo de uma série de “bases intelectuais e jurídicas herdadas de Roma e de Constantinopla e largamente inspiradas nos modelos bíblicos”¹⁶⁵ que seguramente foram imprescindíveis na atividade de consolidação e potencialização das bases político-ideológicas do poder monárquico toledano frente a todo o corpo social ibérico.

Nesse sentido, os prelados católicos ibéricos acabaram por fornecer ao poder monárquico uma série de artifícios e mecanismos simbólicos que acabavam atuando decisivamente como parte funcional no processo de legitimação do poder dos monarcas. Entregou-se, por exemplo, uma liturgia específica para os mais variados estágios da regência monárquica, com uma gama de hinos e músicas, como a cerimônia da unção, elaborada durante a primeira metade do século VII d.C., que se apresentaria seguramente como o mecanismo simbólico primordial concebido pela Igreja, pois, através desta legitimação do poder monárquico conferido através da unção efetuada pelo metropolitano de Toledo, o monarca se tornava o genuíno defensor da verdadeira fé, o escolhido por Deus como seu representante direto para reger os homens.

¹⁶³ Ibidem.

¹⁶⁴ Ibidem, p.40-41.

¹⁶⁵ Ibidem, p.42.

Este sistema de acesso ao poder monárquico que não mais se assentaria no princípio dinástico, mas sim na legitimação através da unção conferida pela Igreja entrou em vigor a partir de 633 d.C. durante o reinado de Sisenando (631-636) quando se decidiu no *IV Concílio de Toledo* que a coroa toledana seria atribuída por eleição, tendo como votantes os *optimates* e os prelados ibéricos. Este modelo da eleição divina do soberano acabaria encontrando na Hispânia um terreno absurdamente fértil para se desenvolver, pois:

Se a rebelião contra o poder era ali qualificada de tirania, em contrapartida o êxito surgiu como uma manifestação da vontade divina, que os bispos só podiam ratificar. O detentor do poder real foi, pois, legitimado e sacralizado pela intervenção da Igreja. Como em Constantinopla, o rei, eleito com a aclamação de um “senado” de magnates e do povo, era, em seguida, ungido pelo metropolitano de Toledo no decurso de uma cerimônia que se iniciava com o juramento do príncipe – junto do altar, vestido com os trajes e as insígnias reais – de governar “com rectidão” o seu povo e terminava com o juramento de fidelidade do povo ao novo soberano – materializado pelo beija-mão dos nobres presentes.¹⁶⁶

No plano político-militar, esta associação entre o poder régio e o eclesiástico acabou por consequentemente interferir em inúmeras questões relativas ao *fazer a guerra*. Certamente, a maior destas interferências deve ser encontrada na sacralização conferida à vida guerreira através de uma série de liturgias que progressivamente passaram a ser ofertadas aos monarcas e os *optimates* hispanovisigodos quando aqueles se encontravam em cenário conflitivo. Tornar-se-ia, portanto, um expediente mais do que corriqueiro a realização de uma gama de liturgias orquestradas antes e depois das campanhas militares, conferindo assim um aspecto profundamente sacralizado através do prisma católico à vida guerreira, pois não nos esqueçamos de que historicamente os visigodos costumeiramente louvavam ao deus da guerra Tiwaz, que se apresentaria um traço profundamente característico da empresa bélica deste momento em diante.

Evidentemente que este sistema de aliança entre o poder régio e o eclesiástico não beneficiava integralmente e em todos os momentos aos monarcas, pois, ainda que seguramente reforçasse em inúmeras instâncias a natureza de seu poder, acabou justamente por este quesito estabelecendo uma notável e paradoxal situação de dependência frente à instituição eclesial. Tornaria-se bastante comum, por exemplo, a instalação de deposições fomentadas por um clero ibérico que se encontrando insatisfeito com o programa político do monarca em questão, acaba então fomentando a retirada daquele a frente do poder régio.

¹⁶⁶ Ibidem, p.41-42.

Com efeito, o curso de cento e dez anos pela qual perduraria ainda o reino hispanovisigodo, intercalado pela morte de Recaredo I em 601 d.C. e a chegada dos muçulmanos do Magreb em 711 d.C., seria precisamente marcado por uma série de deposições régias, como demonstraremos no próximo capítulo, fomentadas integralmente por facções da aristocracia laico-eclesiástica que se encontravam insatisfeitas com as medidas político-administrativas tomadas pelos monarcas em questão. Este expediente de destituição forçada se tornaria tão comum durante esta última centúria de vida do reino hispanovisigodo que neste percurso exerceram o poder régio um número de dezesseis monarcas.

Foi este o caso do monarca Wamba que, como demonstraremos nos próximos capítulos, ao elaborar um programa político-militar profundamente rechaçado tanto pelos *optimates* quanto pelos prelados ibéricos, acabou sendo vítima de uma deposição comandada por um membro de sua corte de nome Ervígio, o qual acabou assumindo o trono hispanovisigodo sob a legitimação tanto da aristocracia quanto do clero outrora insatisfeito.

Esta aliança entre a monarquia hispanovisigoda e a *Ecclesiae Catholicae* deve ser interpretada assim como uma coalizão de viés político-religioso resultante de um longo processo de conflitos e negociações entabulados entre estes atores ibéricos que, ao pactuarem este conveniente “enlace”, seguramente nutriam como objetivo primordial precisamente o aumento e o reforço de sua *potestas* frente a todo o corpo social ibérico. Há de se mencionar que este matrimônio entre o poder monárquico e a Igreja Cristã Ibérica certamente não excluía de maneira alguma a manutenção da tão corriqueira “quebra de braço” entre estes dois segmentos, pois, muito pelo contrário, se levarmos em consideração o número de deposições régias que se efetuaram neste período sob as mãos dos prelados ibéricos, é possível até conjecturar que a *Ecclesiae Catholicae* foi quem saiu mais beneficiada com os frutos obtidos perante este relacionamento na medida em que este segmento se viu cada vez mais fortalecido e profundamente influente frente aos destinos políticos do *regnum*.

Seguramente, podemos apontar como prova deste notável fortalecimento do poder eclesiástico dentro do organograma político-administrativo do *regnum*, a constatação de que todo este processo iniciado pelo monarca Recaredo I acabou por levar a Igreja Ibérica a assumir progressivamente o papel que era outrora ocupado pelos antigos administradores civis romanos. Como demonstramos anteriormente através da análise das atas do *III Concílio de Toledo*, os prelados ibéricos haviam obtido das mãos de Recaredo I precisamente a aquisição de um grande poder de decisão e interferência em uma série de questões que ultrapassavam as fronteiras dos caracteres eclesiásticos, passando a atuarem assim em questões de competência

da ordem civil, como a coleta de impostos aos súditos do *regnum*, tendo sido equiparados em importância, inclusive, aos oficiais reais e/ou juízes, os indivíduos que habitualmente se encontravam encarregados deste ofício.

Com a realização deste III Concílio de Toledo em 589 d.C.:

O rei ratificou a jurisdição eclesiástica, e as assembleias episcopais ou concílios receberam a missão de servir de intermediários entre os oficiais reais, juízes e cobradores de impostos e o povo. (...) várias ordens reais, recolhidas nos cânones conciliares, deram ao alto clero uma missão de controle dos oficiais reais de justiça e do fisco, com ordem de suprir as insuficiências dos primeiros e de com eles colaborar na luta contra o infanticídio, a idolatria e os costumes obscenos.¹⁶⁷

De todo modo, após a realização deste concílio toledano, o monarca Recaredo I ainda teria de enfrentar mais uma conspiração suscitada por importantes dignidades do *regnum*. O cronista Juan de Biclaro nos conta que, apesar do clima de “tranquila paz” que envolvia o reinado do “ortodoxo” Recaredo I naqueles tempos, este monarca teve de enfrentar a *domesticae insidiae praetenduntur*, ou seja, a uma conjuração de natureza doméstica. Trata-se da conspiração dirigida por Argimundo, descrito como *dux* de uma província e membro do *cubiculum* régio, que nas lides de 590 d.C., orquestrara um movimento usurpatório com o propósito de “assumir a tirania contra o rei Recaredo, para desta forma lhe privar, se possível, do reino e da vida”.¹⁶⁸

Não possuímos mais informações acerca da personalidade e, sobretudo, do cargo ocupado por este Argimundo dentro da organização do *regnum* hispanovisigodo. Como percebemos, o biclarenses Juan, o único cronista a descrever este episódio, apenas informa laconicamente que este se tratava de um *dux provinciae*, sem especificar sob qual província este exercia a sua *potestas*, e de um membro do entorno doméstico do monarca Recaredo I. Partindo deste relato oferecido pelo biclarenses Juan, uma série de autores passaram então a oferecer as suas versões acerca desta figura: para Collins, tratava-se Argimundo de um *dux* que governava a Cartaginense,¹⁶⁹ enquanto que para Alcalá Galiano este havia sido

¹⁶⁷ Ibidem, p.44-45.

¹⁶⁸ Chron. Biclari (a. 590, III): “...Reccaredo ergo orthodoxo quieta pace regnante domesticae insidiae praetenduntur. nam quidam ex cubiculo eius, etiam provinciae dux nomine Argimundus adversus Reccaredum regem tyrannidem assumere cupiens, ita ut, si posset, eum regno privaret et vita...”

¹⁶⁹ “...The principal protagonist was Argimund, the Gothic duke of Carthaginiensis...” COLLINS, op.cit, p.69.

governador de Carpetania e,¹⁷⁰ por fim, para Sempere y Guarianos havia sido na verdade um *dux* da Provenza.¹⁷¹

Não podemos afirmar sobre qual província o *dux provinciae* Argimundo realmente exercia sua *potestas*. Todavia, podemos apontar as consequências dessa conspiração. Segundo o cronista:

Descoberta a maquinação de seu nefasto propósito, foi apressado e dirigido à prisão; realizada uma investigação, seus companheiros que haviam confessado a ímpia conjuração acabaram por serem mortos através de um justo castigo. O mesmo Argimundo, que desejava assumir o trono, fora primeiramente açoitado, para depois ser vergonhosamente raspado em sua cabeça e ter a sua mão direita arrancada, serviu a todos como exemplo na cidade de Toledo, onde, montado em um asno por meio de uma pompa, ensinou aos súditos a não serem soberbos com os seus senhores.¹⁷²

Como a própria expressão *pompizando dedit* utilizada por Juan claramente indica, essa encenação quase que teatral, previamente organizada e pensada com um profundo sentido moralizante, se tratou de mais um castigo calcado na tradicional cerimônia do *triumphus* romano, já problematizada no terceiro capítulo desta dissertação, a qual havia sido “herdada” como um expediente bastante utilizado pelos monarcas visigodos, e posteriormente pelos hispanovisigodos, à hora de castigar aos conspiradores e igualmente como um momento ideal para exemplificar a todos os súditos do *regnum* frente aos riscos que se corria ao se levar a cabo a organização de conjurações deste mesmo gênero.

Através da encenação desta *pompa triumphales*, o monarca hispanovisigodo Recaredo I conseguira assim tanto punir rigorosamente e escarniosamente ao conspirador Argimundo, quanto reforçar a sua autoridade monárquica perante os súditos, através do notório “ensinamento pedagógico” que a encenação do cortejo oferecia em relação ao que poderia acontecer a todos aqueles que se voltassem contra a figura do monarca.

O monarca Recaredo I ainda dirigiria por mais dez anos o *regnum* hispanovisigodo, porém, os dados relativos a este período se apresentam profundamente escassos, pois, como o relato do biclarense Juan se encerra em 590 d.C., de modo que passamos a ter dificuldades para traçar os acontecimentos ambientados nesta última centúria do século VI d.C.

¹⁷⁰ ALCALÁ GALIANO, Antonio. **Historia de España desde los tiempos primitivos hasta la mayoría de la reina doña Isabel II : redactada y anotada con arreglo a la que escribió en inglés el doctor Dunham**. Tomo I. Madrid: Imprenta de la Sociedad Literária y Tipográfica, 1844, p.101.

¹⁷¹ SEMPERE Y GUARINOS, Juan. **História del derecho español**. Tomo I. Madrid: Imprenta Nacional, 1822, p.72.

¹⁷² Chron. Bicl. (a. 590, III): “sed nefandi eius consilii detecta machinatione comprehensus et in vinculis ferreis redactus habita discussione socii eius impiam machinationem confessi condigna sunt ultione interfecti, ipse autem Argimundus, qui regnum assumere cupiebat, primum verberibus interrogatus, deinde turpiter decalvatus, post haec dextra amputata exemplum omnibus in Toletana urbe asino sedens pompizando dedit et docuit famulos dominis non esse superbos.”

Seguramente o *corpus documental* mais valioso frente à capacidade de auxiliar satisfatoriamente no preenchimento deste hiato sobre a última década de regência de Recaredo I se refere ao *Registrum Epistolarum* do papa Gregório I (590-604 d.C.), o Grande.

Podemos traçar assim ao menos algumas das atividades empreendidas pelo monarca Recaredo I através da análise do conteúdo das cartas trocadas entre o papa Gregório I, o bispo Leandro de Sevilha e o próprio monarca em questão. Em uma dessas cartas, datada de abril de 591 d.C., portanto, dois anos após a realização do *III Concílio de Toledo*, enviada pelo papa Gregório I em direção a Leandro de Sevilha, esta liderança eclesiástica ao mesmo tempo em que se mostrava profundamente feliz pela conversão de Recaredo I e do povo hispanovisigodo, alertava ao bispo sevilhano a necessidade de se manter uma “vigilância” constante sobre o monarca para garantir que aquele continuasse trilhando o bom caminho da fé católica.¹⁷³

Apesar da sempre necessária precaução, seguramente o papa Gregório I não tinha com o que se preocupar, pois, o monarca Recaredo I se mostraria sempre fiel à ortodoxia da fé católica, não manifestando assim qualquer tipo de recaída frente ao arianismo. Muito pelo contrário, nestes últimos dez anos de seu reinado, o monarca se dedicaria profundamente a promoção de uma gama de sínodos voltados a reforçarem e consolidarem ainda mais os preceitos discutidos no *III Concílio de Toledo*, patrocinando assim a realização dos sínodos provinciais de Sevilha (590 d.C.), Zaragoza (592 d.C.), Toledo (597 d.C.), Huesca (598 d.C.) e Barcelona (599 d.C.).

Nesse período de tempo, o monarca Recaredo I também tratou de abrir uma série de conversações diplomáticas operadas por ele mesmo, sem intermediários como o bispo Leandro de Sevilha, frente ao papa Gregório I a fim de obter daquele o reconhecimento romano do reino hispanovisigodo, por conta do processo de conversão ao catolicismo pela qual recentemente havia passado o *regnum*.

O monarca Recaredo I demonstrava compreender muito bem que, àquela altura, a recente conversão de seu *regnum* da heresia ariana ao catolicismo exerceria um enorme impacto favorável frente ao Papa Gregório I, pois, como bem apresenta Vilella Masana, este

¹⁷³ Gregório I, Ep., I, 41: “...Explere autem loquendo nullatenus valeo gaudium meum, quod communem filium Recharedum gloriosissimum regem ad catholicam fidem integerrima agnovi devotione conversum. Huius dum mihi per scripta vestra mores exprimitis, amare me etiam quem nescio fecistis. Sed quia antiqui hostis insidias scitis, quoniam bellum durius contra victores proponit, nunc erga eundem solertius sanctitas vestra evigilet, ut bene coepta perficiat, nec se de perfectis bonis operibus extollat, ut fidem cognitam vitae quoque meritis teneat, et quia aeterni regni civis sit operibus ostendat, quatenus post multa annorum curricula de regno ad regnum transeat...”

papa considerava que “lo que legitimized a las monarquías occidentales es su aceptación del catolicismo”.¹⁷⁴

Com este propósito, Recaredo I envia então uma missiva redigida por ele mesmo em direção ao papa Gregório I em algum período datado entre 596-599 d.C. O monarca prontamente esclarece em suas primeiras linhas a sua vontade de ter-lhe escrito logo após converter-se ao catolicismo mas que “as muitas ocupações em que nos embarçam os negócios do reino, fez com que se passassem três anos sem poder cumprir este nosso desejo”.¹⁷⁵

Recaredo I relata ainda que três anos após ter sido convertido ao catolicismo, havia enviado a Roma uma delegação formada por abades oriundos de mostérios de seu *regnum* levando uma série de presentes e a notícia de sua conversão, porém, como a embarcação acabou por naufragar nas proximidades de Marselha, aqueles tiveram de retornar as suas localidades sem conseguir cumprir o objetivo a que foram endereçados. Não satisfeito com o resultado infeliz daquela delegação, o monarca descreve então que se aproveitara da presença de um emissário papal em Málaga, para enviar-lhe por meio daquele a um cálice de ouro adornado com pedras preciosas.¹⁷⁶

Em outra carta emitida por Recaredo I ao papa Gregório I, o monarca toledano solicita a colaboração daquele a fim de obter o esclarecimento das bases jurídicas que, remontando a tempos de Justiniano e Atanagildo, sustentavam o domínio bizantino daquelas porções territoriais no sudeste da Hispânia. Nesta missiva, Recaredo I pede então, por meio de um jovem napolitano de nome não revelado, ao papa para que aquele se use de seus artifícios diplomáticos frente ao Imperador bizantino Maurício com o intuito de conseguir uma cópia do *corpus documental* na qual se havia incorporado o tratado de caráter territorial que havia

¹⁷⁴ VILLELA MASANA, Josep. Hispania durante la época del III Concilio de Toledo según Gregório Magno. In: **Concilio III de Toledo: XIV Centenário, 589-1989**. Toledo: Arzobispado de Toledo, 1991, p.485-494, p.488.

¹⁷⁵ Gregório I, Ep., IX, 227a: “Tempore quo nos Dominus sua miseratione nefandae Arianæ hæresis fecit esse discordes, melioratos fidei tramite intra sinus suos sancta catholica colligit Ecclesia, voluntatis tunc nostræ fuit animus tam reverentissimum virum, qui prae caeteros polles antistites, omni intentione animi delectanter inquirere, et tam dignam acceptam Deo rem pro nobis hominibus modis omnibus laudaret. Unde nos multasque regni curas gerimus, diversis occasionibus occupati, tres præterierunt anni voluntatem animi nostri minime satisfacere...”.

¹⁷⁶ Gregório I, Ep., IX, 227a “...Qui properantes, iam pene littora cernentes Italiae, in illis vi maris advenit quibusdam scopulis prope Massilia inhaerentes, vix suas potuerunt animas liberare. Nunc autem presbyterum, quem tua gloria usque ad Malicitanam urbem direxerat, oravimus eum ad nostrum venire conspectum. Sed ipse corporis infirmitate detentus, nullatenus ad regni nostri solium valuit peraccedere. Sed quia certissime cognovimus eum a tua sanctitate fuisse directum, calicem aureum desuper gemmis ornatum direximus, quem, ut de tua confidimus sanctitate, illa dignam apostolo, qui primus fulget honore, offerre dignemini...”

sido firmado pelo então *reik* visigodo Atanagildo e pela autoridade bizantina Justiniano há pouco mais de quatro décadas.¹⁷⁷

Com esta conduta, o monarca Recaredo I procurara se utilizar assim como “intermediário al papa San Gregório, cuyo prestigio en Oriente era muy grande, sobre todo en tiempos del emperador Focas”.¹⁷⁸ Levando em consideração a natureza deste pedido, acreditamos que “el documento debía de estar depositado en los archivos de Constantinopla y de la petición se deduce que los visigodos habrían perdido o extraviado el suyo”.¹⁷⁹

A resposta oferecida pelo papa Gregório, o Grande, não seria, no entanto, aquela precisamente esperada pelo monarca toledano Recaredo I, pois, a liderança da *Ecclesiae Catholicae* acabou por lhe responder que não conseguira cumprir com o que fora pedido por conta de duas razões: primeiro, porque um incêndio havia destruído de tal maneira o arquivo de Constantinopla que não havia sobrado um só documento conservado das chamas, e, por fim, sobretudo porque, para o pontífice romano, se constituía um erro crasso por parte do monarca Recaredo I, a procura por intermediários para averiguar questões que sem dúvidas iriam atuar contra ele mesmo.¹⁸⁰

O pontífice romano Gregório I, ao termino de sua missiva, aconselhou então a Recaredo I a não basear as suas reclamações frente ao Império Bizantino baseado naquele acordo outrora firmado entre Atanagildo e Justiniano, optando por buscar a paz frente a Bizâncio, pois, a natureza daquele tratado se apresentava profundamente prejudicial aos interesses hispanovisigodos naqueles últimos instantes do século VI d.C..¹⁸¹

Tendo em consideração o teor dos aconselhamentos proferidos por Gregório, o Grande, a Recaredo I, parece-nos mais do que evidente que o território controlado pelos bizantinos naquela altura, a última década do século VI d.C., se apresentava profundamente menor ao que possuíam quando se havia firmado aquele pacto entre o *reik* visigodo

¹⁷⁷ Gregório I, Ep., IX, 229: “Ante longum tempus dulcissima mihi vestra excellentia, Neapolitano quodam iuvene veniente, mandare curaverat ut piissimo imperatori scriberem, quatenus pacta in chartophylacio requireret quae dudum inter piae memoriae Iustinianum principem et iura regni vestri fuerant emissa, ut ex his colligeret quid vobis servare debuisset.”

¹⁷⁸ PRESEDO VELO, Francisco. **La España bizantina**. Sevilha: Universidad de Sevilha, 2003, p.59.

¹⁷⁹ VALLEJO GIRVÉS, Margarita. **Hispania y Bizâncio: una relación desconocida**. Madrid: Ediciones Akal, 2012, p.159.

¹⁸⁰ Gregório I, Ep., IX, 229: “Sed ad hoc faciendum duae res mihi vehementer obstiterunt. Una, quia chartophylacium, praedicti piae memoriae Iustiniani principis tempore, ita subripiante subito flamma incensum est, ut omnino ex eius temporibus pene nulla charta remaneret. Alia autem, quia, quod nulli dicendum est, ea quae contra te sunt apud te ipsum debes documenta requirere, atque haec pro me in medium proferre...”

¹⁸¹ Gregório I, Ep., IX, 229: “Ex qua re hortor ut vestra excellentia suis moribus congrua disponat, et quaeque ad pacem pertinent studiose peragat, ut regni vestri tempora per longa sint annorum curricula in magna laude memoranda. Praeterea transmisimus clavem aliam a sacratissimo beati Petri apostoli corpore, quae, cum digno honore reposita, quaeque apud vos invenerit benedicendo multiplicet.”

Atanagildo e o Imperador bizantino Justiniano há pouco mais de quatro décadas passadas. Desta maneira, apesar de ser um súdito imperial, haja vista que Roma e a Itália como um todo se encontravam sob a *potestas* bizantina, o pontífice romano Gregório I seguramente “aconsejara bien a Recaredo, ya que, si este continuaba querendo reclamar los términos del tratado, la merma territorial hubiera sido para el visigodo y no para el bizantino”.¹⁸²

Dois anos após essas conversações travadas junto ao pontífice romano Gregório I, o monarca hispanovisigodo Recaredo I passara a sentir os nefastos sintomas físicos e mentais de sua acalorada vida político-militar, se recolhendo então ao seu leito régio, onde esperaria a chegada da morte que, sem demoras, lhe visitaria prontamente no dia 21 de dezembro de 601 d.C. na capital do *regnum*, Toledo. Para ocupar o trono vacante, fora alçado o jovem herdeiro Liuva II, o qual contava com apenas dezoito anos de idade, que, como veremos, não tardaria a ser deposto do trono por proeminentes dignidades do reino que desejavam por fim a dinastia leovigidiana.

5.4. Considerações finais do capítulo

Após exatos oitenta anos da queda em *Vouillé*, os visigodos haviam erigido a um novo e extenso *regnum* que, progressivamente, passou a assimilar cada um dos domínios constituintes do solo ibérico, com exceção do enclave bizantino que se instalara no sudeste da Península. Com a tutela ostrogoda, garantiu-se a “estabilidade” necessária para que se criassem as bases indispensáveis para um “renascimento” em um recém-chegado território que se apresentava, por certo, bastante diferente da antes ocupada Gália Aquitânia.

Uma das características mais marcantes do cotidiano político-militar do *regnum* hispanovisigodo durante o último século de sua existência foi o quadro de deposições régias e sublevações orquestradas pela aristocracia laico-ecclesiástica, que ganharam corpo como um fenômeno profundamente corriqueiro no dia a dia do reino toledano.

Como exemplo disso, observaremos como o monarca Liuva II será deposto por Witerico, Suintilla por Sisenando, Tulga por Chidasvinto e Wamba sendo “substituído” por Ervigio após a realização com sucesso de uma conjuração por parte da aristocracia laico-ecclesiástica ibérica.

Nesse período, tão marcado por conspirações e destituições régias bem sucedidas, ocuparam o trono toledano um número de dezesseis monarcas, cujo tempo de permanência no controle da coroa hispanovisigoda se encontrava diretamente condicionado ao nível de

¹⁸² VALLEJO GIRVÉS, op.cit, p.159.

simpatia nutrida pela aristocracia laico-eclésiástica frente ao seu programa político-militar. Cada vez mais ciente de sua força, tal aristocracia laico-eclésiástica teria como marca singular de sua *práxis* política, a manutenção de um olhar agudo e rigorosamente impaciente diante das decisões régias, aspecto este que explica, assim, tanto a longa estadia de Recesvinto (653-672 d.C.) quanto o curto reinado de Wamba (673-680 d.C.).

Nesse sentido, perceberemos o quão fundamental será o papel exercido pelos exércitos privados da aristocracia laico-eclésiástica nesses episódios, uma vez que o sucesso ou o fracasso dessas rebeliões se baseava, precisamente, na natureza da força político-militar das dignidades conjuradas. Foi através do decisivo suporte político-militar oferecido por uma parcela significativa dos seus pares, por exemplo, que o *optimatus* Witerico destituiu, em 603 d.C., o monarca Liuva II, após apenas dois anos de governo.

Capítulo VI

A reunificação político-territorial do *regnum* hispanovisigodo e a intensificação dos conflitos contra a aristocracia laico-eclesiástica

Quem, pois, ignora quantos crimes têm sido cometidos pelos tiranos e desertores que se passam ao inimigo, e qual a desastrosa soberba destes continuamente repetida, que tem causado grandes desastres a pátria, e imposto um esforço sem trégua ao exército dos godos? (Conc.VII.Tol.,a.646)

6.1. A progressiva instabilização das bases político-militares da monarquia toledana em contrapartida à consolidação do poderio da aristocracia laico-eclesiástica ibérica

O reinado do monarca Recaredo I (586-601 d.C.) havia significado para a trajetória do *regnum* hispanovisigodo muito mais do que apenas o momento no qual se realizou o rearranjo religioso do reino em direção ao catolicismo niceano. No decurso de sua regência, como observamos anteriormente, esse monarca lançou as bases de uma singular associação entre o poder monárquico e o eclesiástico, cujo marco inicial foi a realização do III Concílio de Toledo, em 589 d.C.

Além de conceber uma série de “privilégios” sócio-políticos e eclesiásticos aos prelados ibéricos, através do conteúdo disposto naquele concílio, Recaredo I ofereceu, igualmente, uma série de benesses aos *optimates* por meio de medidas político-administrativas orquestradas durante o seu reinado.

O bispo Isidoro de Sevilha destaca, nesse sentido, uma das principais ações perpetradas por Recaredo I: a restituição efetuada de uma série de propriedades tanto a Igreja quanto a um grande número de indivíduos que haviam sofrido confiscações em tempos de seu pai, o *reik* ariano Leovigildo.¹ Como bem destaca Collins, essas medidas formaram parte do

¹ Isid.,HG (LV): “Provincias autem quas pater bello conquisivit, iste pace conservavit, aequitate disposuit, moderamine rexit. Fuit autem placidus, mitis, egrégiae bonitatis; tantamque in vultu gratiam habuit, et tantam in animo benignitatem gessit, ut omnium mentibus influens, etiam malos ad affectum amoris sui attraheret. Adeo liberalis, ut opes privatorum, et Ecclesiarum praedia, quae paterna labes fisco associaverat, juri proprio restauraret. Adeo clemens, ut populi tributa saepe indulgentiae largitione laxaret.”

“processo contínuo de entrega de compensações aos que durante o regime de seu pai haviam padecido de uma série de injustiças e privações”.²

Até sua morte, no início do século VII d.C., tal conduta acabou por construir um ambiente de relativa tranquilidade frente tanto aos prelados quanto aos *optimates* ibéricos, apesar de Recaredo I ter sofrido uma notável oposição de uma parcela desta mesma aristocracia laico-eclesiástica – que se converteria em movimentos conspiratórios – durante todo o seu reinado.³

Quando, seu filho, o jovem Liuva II assumiu o trono toledano em 601 d.C. o clima de relativa paz construído pelo antigo monarca ainda se encontrava presente. Entretanto, um movimento conspiratório orquestrado por um *optimatus* de nome Witerico pôs fim tanto a paz construída por Recaredo I quanto ao reinado de seu filho, Liuva II, que durou apenas dezoito meses.

Inferimos que essa rebelião, liderada por Witerico, tenha sido uma clara consequência da incapacidade do *reik* Recaredo I ter se mostrado um monarca perfeito nas suas decisões. Dito de uma forma, parece-nos que esse movimento conspiratório foi, paradoxalmente, resultado daquela política favorável aos interesses da aristocracia e do clero, uma vez que é provável que a amplitude desse programa não tenha atingido com plenitude ambos os segmentos. Em suma, nem todos os indivíduos acabaram sendo beneficiados durante todo esse processo em favor da aristocracia laico-eclesiástica.

Nesse sentido, segundo Collins, o mais provável é que “Witerico e seus seguidores estivessem tentando simplesmente recuperar a perda de poder e de riquezas que haviam sofrido durante o reinado de Recaredo”.⁴ Pode ser que durante aquela sistemática restituição de propriedades à Igreja e aos indivíduos que haviam sido prejudicados por Leovigildo, a facção que arregimentou a conspiração liderada por Witerico tenha tido uma parcela de suas propriedades sequestrada por Recaredo I durante seu reinado.

Assim sendo, contando com o apoio dos *optimates* ibéricos que não haviam sido beneficiados mediante o programa de Recaredo I, mas, ao contrário, provavelmente prejudicados, Witerico desviou-se de uma confrontação para que havia sido enviado como

² “More concretely, he also refers to the restitution of property to individuals and of churches that had been confiscated by Leovigild. This, it may be assumed, was part of the continuing process of rewarding those who had suffered at the hands of his father’s regime...”. COLLINS, Roger. **Visigothic Spain. 409-711**. United Kingdom: Blackwell Publishing, 2004, p.72.

³ Apesar dos benefícios obtidos, essa oposição enxergava no arianismo, um crucial elemento de identidade cultural a ser mantido.

⁴ “It is more probable that Witteric and his supporters were looking to redress the loss of power and wealth that they suffered under Reccared..”. COLLINS, op.cit, p.73.

chefe militar frente aos bizantinos, encaminhando-se em direção a Toledo, onde destituiria Liuva II de seu cargo régio, cortando, literalmente, sua mão direita para que não pudesse voltar a ocupar o trono.⁵

Esta sublevação triunfante de Witerico, efetivamente:

Pone de manifiesto que definitivamente se había roto ese consenso entre distintas facciones nobiliarias que había propiciado el ascenso al poder de Liuva-Leovigildo en los últimos y ya lejanos años de la década de los sesenta del s. VI (...) Si tenemos en cuenta el extraordinario fortalecimiento de la monarquía que se había operado durante los reinados de Leovigildo y de Recaredo, no sorprende que terminase por romperse ese pacto aristocrático que al haber facilitado el ascenso al poder del enérgico Leovigildo había hecho posible esa afirmación monárquica que ahora importunaba a los grandes del reino (...) Dejaba de reinar, en el 603, la dinastía de Leovigildo, frenándose así la tendencia a la conversión de la monarquía en hereditaria que se estaba imponiendo en el reino de Toledo.⁶

Apesar de possuirmos pouquíssimas informações sobre as medidas tomadas por Witerico em seu reinado, podemos constatar que ele conferiu uma enorme importância aos assuntos relativos tanto à política interna quanto àqueles tocantes a política externa. Arquitetando uma série de medidas, no plano interno, que visavam, sobretudo, aumentar a *potestas* do *regnum*, especialmente em direção ao enclave bizantino. No plano externo, procurou efetuar uma série de procedimentos diplomáticos com o objetivo de arregimentar uma aliança com os francos em sua vertente borgonhesa.

Ainda que não tenhamos muitas informações acerca do tipo de programa político colocado em prática por Witerico em sua regência, um conjunto de cartas produzidas por um *optimatus* de nome Búlgar nos compele a acreditar que tenha levado a cabo um enérgico programa direcionado a atuar rigorosamente contra determinados setores da aristocracia laico-eclésiástica.

Contemporâneo a Witerico e a Gundemaro, o próximo monarca hispanovisigodo, Búlgar foi um conde da Narbonense que escreveu uma série de cartas a destinatários distintos entre os anos de 610-612 d.C., ou seja, precisamente durante o período que engendra a morte de Witerico e o alçamento/morte de Gundemaro. Suas cartas, produzidas evidentemente após a morte do monarca, nos ajudam a evidenciar claramente como Witerico “puso em práctica

⁵ Isid.,HG (LVII): “...Quem in primo flore adolescentiae Wictericus, sumpta tyrannide, innocuum regno deiecit, praecisaque dextra occidit anno aetatis XX, regni vero II.”

⁶ VALVERDE CASTRO, María del Rosario. La Monarquía Visigoda y su política matrimonial: el Reino de Toledo. **Studia historica. Historia antigua**, N° 18, 2000, p. 331-355, p.346-347.

una política de afirmación monárquica [cuyo fio condutor seria a efetivação de uma série de] medidas represivas contra ciertos elementos da aristocracia hispanovisigoda”.⁷

Como bem destaca Orlandis Rovira, o cenário vivido por dignidades político-militares como Búlgar durante a consolidação do governo usurpatório de Witerico certamente nos ajuda a compreender com extrema clareza como:

los hombres públicos y socialmente relevantes se hallaban entonces expuestos a bruscos cambios de fortuna, como consecuencia de los enfrentamientos entre facciones y clanes y de las alternativas de la lucha por el poder.⁸

Em abril de 610 d.C., Witerico foi assassinado durante a realização de um banquete, por um grupo, provavelmente, patrocinado e formado por aquela parcela da aristocracia laico-eclésiástica que, sendo favorável a Liuva II, acabou sendo massacrada no seu reinado.

Tanto Isidoro de Sevilha quanto o conde Búlgar não deixaram de oferecer as suas percepções acerca do significado da morte deste monarca. Nesse sentido, com extrema satisfação, o bispo sevilhano relata que o reinado de Witerico chegava ao fim da mesma maneira que havia se iniciado, ou seja, com uma destituição seguida de morte violenta, pois, “como havia matado com a espada: morreu com a espada: não ficou sem vingança a morte de um inocente [refere-se à Liuva II]”,⁹ enquanto que o conde Búlgar procurou destacar que, tendo presenciado aquela morte humilhante, pareceu que a arma que feriu Witerico, mais do que em mãos humanas, parecia uma espada em mãos divinas.¹⁰

Ao ser destituído Witerico, Gundemaro, o governador da província Narbonense, assumiu o trono toledano. Inferimos que ele estava envolvido na organização do plano conspiratório que acarretou o assassinato de Witerico, pois, como *dux* da Narbonense, Gundemaro já se demonstrava um opositor ao programa político executado por Witerico no solar ibérico.

Podemos atestar isso através das informações fornecidas pelo conde Búlgar em uma de suas cartas: pouco tempo após Gundemaro assumir o trono toledano, a sua esposa, Hildoara, acabou falecendo, de modo que Búlgar escreveu uma carta em tons de consolação ao monarca. Através do seu conteúdo, sabemos que Gundemaro foi realmente o *dux* da

⁷ VALVERDE CASTRO, Maria. **Ideología, simbolismo y ejercicio del poder real en la monarquía visigoda: un proceso de cambio**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2000, p.263.

⁸ ORLANDIS ROVIRA, José. **Semblanzas Visigodas**. Madrid: Ediciones Rialp, 1992, p.92.

⁹ Isid.,HG (LVIII): “...Hic in vita plurima illicita fecit, in morte autem, quia gladio operatus fuerat, gladio periit. Mors quippe innocentis inulta in illo non fuit: inter epulas enim prandii conjuratione quorundam est interfectus, corpus ejus viliter est exportatum atque sepultum...”

¹⁰ Epist. Wisig. 14: “...quibus fatigabat insontes, solitis relegavit atque etiam, dum in me ampliora niteretur inferre, suam me cernente ex noxiis artibus morte impia caeleste magis quam humano vitam gladio perfossus efflavit ...”

Narbonense – *Provinciae Narbonensis administrationi* – e que, durante o período em que ocupara este cargo provincial, foi alguém que tivera como conduta a boa receptividade aos indivíduos que haviam sido perseguidos e exilados em virtude do programa político de Witerico.¹¹

6.1.1. O governo de Gundemaro: A política de enfrentar para apaziguar

Empossado no trono hispanovisigodo, Gundemaro tratou de, prontamente, efetuar o mesmo expediente levado a cabo por Witerico em seus primeiros dias de reinado: afastar por meio do desterro e da confiscação dos bens uma grande parcela daqueles indivíduos que haviam se mostrado partidários de Witerico em seu período regencial.

Contrariamente a Witerico, o monarca Gundemaro se mostraria desde cedo bastante preocupado em resolver uma série de problemas no âmago da Igreja que se encontravam ainda em estado aberto, sem uma definitiva solução. Nesse sentido, rapidamente orquestrou a composição de um concílio a ser realizado na capital do *regnum*, Toledo, em outubro de 610 d.C., no qual deveriam comparecer os mais proeminentes bispos da província Cartaginense, dado que a problemática discutida se fazia de crucial interesse especialmente para aqueles.

Apesar de Recaredo I ter determinado a realização de um sínodo anual nos cânones dispostos no *III Concílio de Toledo* realizado em 589 d.C., este concílio realizado praticamente vinte anos depois, seria o primeiro a que temos informações, ao menos documentadas, desde esta determinação de Recaredo I.

Este concílio rapidamente orquestrado por Gundemaro, no qual compareceram a um número de quinze bispos da província Cartaginense, tivera como objetivo solucionar o *status quo* do bispado de Toledo frente à Cartaginense. Dito de outra maneira, nutria como propósito converter e ratificar em bases sólidas a primazia do bispado toledano sobre toda a província Cartaginense, resolvendo assim a um “impasse” que já perdurava desde algum tempo.

¹¹ Epist. Wisig. 16: “Bulgar comes (Septimaniae) de discessu Hildoarae reginae certior factus, virtutes mortuae laudibus efferens , Gundemarum regem suum consolatur exoptans , sicut antea eius Provinciae Narbonensis administrationi , ita regno eius diuturno ab omnibus benedici: ... Pro qua re postremus servus tuus omnipotentiam supernam die noctuque exoro, qui et bone recordationis domnam meam, sinu receptam Abrahę ,regni sui fieri permittat participem et foelicitatem glorię vestrę evo diuturno usque ad summam senectutem a prostratis omnibus adversitatibus, inlesam iugi triumpho conserbare dignetur, ęque futura potiturus praemia regni et plebs tibi a Deo subiecta, quem nequissimus praedo hucusque vastabit, dilatatis regni vestri temporibus se gaudeat praeparatam, sicut et antea regni gloria semper gubernator et defensor universae Provintiae velut pater familias cunctis affuisti et omnes exterminatos et afflictos consolatione proprie fobisti. Tu nobis non deficias, te misericordem dominum et clementem gubernatorem superna maiestas amplissimo construet tempore, et omnia, Deo prospiciente, reparari possunt .”

Acontece que, como a cidade de Cartagena, a capital da província Cartaginense, se encontrava em mãos bizantinas, rapidamente criou-se nas relações de poder e de primazia entre os bispados uma clara situação de ambiguidade. De fato, quando o então monarca Recaredo I convocara aquele III Concílio de Toledo em 589 d.C., percebemos que entre os presentes se encontrava o bispo de Toledo, Eufemio, que na ocasião tratou de assinar as atas como metropolitano da província da Carpetania ao invés de destacar a primazia em relação a toda a Cartaginense. Assim sendo, após uma série de deliberações, o monarca Gundemaro reforçou o caráter de primazia do bispado toledano sobre toda a província Cartaginense, através da confirmação episcopal conferida pelos bispos cartaginenses que compareceram a este concílio toledano.

Finalizado esse concílio toledano, o monarca Gundemaro, talvez possivelmente inflamado pelas corriqueiras menções ao enclave bizantino, efetuadas durante esse evento, resolveu se lançar a conquista justamente daqueles territórios ibéricos que ainda não se encontravam sob o domínio toledano: os territórios bizantinos no sudeste e os vascones, no outro extremo, no norte ibérico.

Todavia, não possuímos muitas informações sobre esta dupla ofensiva militar orquestrada por Gundemaro. Pelo que nos informa o bispo Isidoro de Sevilha, o único a relatar estes acontecimentos, acreditamos que tenham se tratado de expedições que ao término não obtiveram nenhuma conquista significativa de pontos estratégicos, dado que o cronista sevilhano apenas nos informa que as tropas de Gundemaro efetuaram um assédio em território bizantino e igualmente direcionaram uma expedição em solo vasco, sem nos informar, no entanto, o resultado final destas expedições, o que nos faz pensar que não tenha sido relevante, ou satisfatório, a ponto do cronista “negligenciar” esta informação.¹²

Mais enriquecedora e relevante são as informações que possuímos acerca propriamente da política externa levada a cabo por Gundemaro em seu curto reinado. A nossa principal fonte frente a esta questão mais uma vez é o epistolário de Búlgar. Em uma de suas cartas, o conde Búlgar acaba por nos fornecer uma série de riquíssimas informações acerca das relações político-militares, especialmente os conflitos, as negociações e as atividades diplomáticas, ensejadas entre o *reik* toledano Gundemaro e os monarcas francos.

Ao analisarmos todas estas informações concedidas por Búlgar, chegamos a surpreendente conclusão de que a natureza destas relações político-militares operadas por Gundemaro certamente não diferem de maneira alguma do teor daquela adotada por Witerico

¹² Isid.,HG (LIX): “Aera DCXLIIX, an. imp. Phocatis octavo, Gundemarus post Wictericum regnat an. II. Hic Vascones una expeditione vastavit, alia militem Romanum obsedit. Morte propria Toleti decessit.”

frente aos monarcas francos. Isto porque, de igual maneira a Witerico, o panorama da política externa em tempos do monarca Gundemaro também vislumbraria o estabelecimento de boas relações com Teodoberto da Austrásia e Clotario II da Neustrasia, e em contrapartida, uma profunda hostilidade frente tanto a Teodorico II da Borgonha quanto a sua avó Brunequilda.

Com a destituição e morte de Witerico, o conde Búlgar passou a dirigir novamente a província da Septimânia a mando do novo monarca, Gundemaro, uma vez que usufruía de grande prestígio frente ao novo *reik* toledano. No controle daquela localidade fronteiriça, o conde Búlgar teria como um fundamental encargo encomendado por Gundemaro não somente a realização de uma boa gerência sobre a Septimânia, mas, sobretudo a manutenção de um olhar mais do que vigilante frente ao que se passava no cenário político-militar externo ao *regnum*, em outras palavras, a conservar a sua mirada em rigorosa direção ao que se passava dentro do dividido *regnum* dos francos.

Como bem reforça Orlandis Rovira:

La posición de la Septimania, “marca” avanzada del Reino visigodo frente al territorio franco, hacía que la provincia fuese el mejor observatorio de los acontecimientos que se sucedían en los Reinos Merovingios, pero también una tierra de frontera directamente expuesta a los peligros y agresiones provenientes del exterior.¹³

Assim sendo, em uma de suas cartas, percebemos o conde Búlgar profundamente assustado por conta de uma informação que chegara em sua direção, a qual noticiava que Brunequilda e o rei Teodorico II da Borgonha estavam estimulando ao rei dos Avaros a atacar Teodoberto da Austrásia, a fim de enfraquecê-lo em sua posição. Evidentemente que esta notícia assustara bastante ao conde Búlgar não somente por conta dos riscos a que corria tanto Teodeberto, aliado dos visigodos, quanto o *regnum* hispanovisigodo como um todo se aquelas ações desembocassem também em solo ibérico, mas, especialmente porque a região sob seu controle, a Septimânia, por ser fronteiriça aos domínios francos, se apresentava assim como uma espécie de “porta de entrada” para aqueles que, vindos do norte, desejavam empreender expedições político-militares no solo ibérico.

Tendo sido rapidamente informado por Búlgar deste “boato”, prontamente o monarca toledano tratou de orquestrar uma aliança com Teodoberto da Austrásia, na qual se comprometera a enviar por meio do próprio conde Búlgar a uma significativa quantia financeira a aquele monarca franco a fim de ajudá-lo nos possíveis enfrentamentos político-

¹³ ORLANDIS ROVIRA, op.cit, p.97.

militares que se avizinhariam por conta daquela coalizão formada por Teodorico II e o Rei dos Avaros.

Esta intromissão político-militar do monarca hispanovisigodo Gundemaro nas disputas políticas intestinas dos francos, por mais que o futuro de tais querelas possivelmente desembocassem no reino toledano, certamente se apresenta como algo *sui generis*, pois, como bem detecta E.A.Thompson, “não encontramos nada parecido em toda la historia del reino español”.¹⁴

Colocando-se ousadamente como uma espécie de “mediador” destas querelas francas, ainda que estivesse longe de uma possível “imparcialidade”, o *reik* toledano Gundemaro resolvera então enviar uma delegação encabeçada por dois dos melhores “diplomatas” do *regnum*, Tatila e Guldrimir, em direção a Teodorico II, na Borgonha, com o propósito de se evitar o conflito que se avizinharia, chegando a uma equilibrada e satisfatória solução para todas as dignidades envolvidas neste embate.

Todavia, quando se encontravam no curso do traslado em direção a Teodorico II, estes diplomatas visigodos acabaram sendo interceptados em uma localidade de nome Irupinae, onde acabaram sendo presos e encarcerados por ordem deste resoluto e não aberto a conversações monarca franco. Por conta desta afronta, o monarca Gundemaro organizara então uma represália político-militar aos territórios daquele monarca franco, cujo mando seria precisamente dado ao conde Búlgar por estar aquele em região limítrofe a Teodorico II.¹⁵

O conde Búlgar, fazendo valer então a posição de confiança nutrida por Gundemaro, seguiu com as suas comitivas privadas em direção aos territórios de Teodorico II, tendo, logo

¹⁴ THOMPSON, op.cit, p.212.

¹⁵ Epist. Wisig. 11: “Bulgar comes Septimaniae fama perterritus, Brunichildam et Theodericum contra Theodebertum regem Avaros excitasse, petit ab episcopo quodam Franciae, ut de hac re, nuntiis responsum Theodeberti vel pactum ad Gundemarum regem referentibus, certior reddatur, eo consilio ut in sua provincia et supplicationes habeat et pecuniam praeparet: Reverentissimam apostolatus vestri coronam divinis rutilantem dogmatibus destinatis perquirere elegimus apicibus et ob hoc largissime salutantes quaesumus, ut nos cura pastoralis assiduitate praecum d Domino comendare dignemini. Interea notescimus sanctitati vestrae, ad nos opinione vulgata pervenisse, Brunigildem reginam et Theudericum regem amarissima sub dispositione adsueta diffundentes venena in excidium unitae gentis contra gloriosum Theudibertum regem atrocissimum Abarorum excitasse demicare regem. Quodsi specialiter ita res agitur, quid necesse est, nisi, vacante arma bellica, cunctus in hac parte praecibus elaboret divinum populum implorando suffragium? Unde petimus, evidentiam rei nobis significari, ut et nos, participes effecti fidelium, pari fidei flagrantia consurgentes, cum universis sacerdotibus clero cunctoque huius provinciae christianorum plebe indictis letaneis redemptorem omnium, Dominum supplicationibus aedamus, ut invictam potentiae suae in defensione catholicorum praetendat dextram, et aemulantis perfidi hostis condignum meriti adsit internitionis o interitum, atque iurgiorum auctrix, vetusti serpentis machinatione nudatos, in exemplum reserata clareat cunctis per circuitu nationibus iuxta Domini nostri ultione prostratos, poscentes, ut, si scripta, quae paulo ante glorioso Theudiberto rege directa, sicut polliciti estis, destinare procurastis, aut si missi vestri iam reversi sunt, vel quod recipitis responsum, vel si usque hic placita deportantes aut certe si ad praesentiam gloriosi domni mei Gundemari regis properaturi advenerint – certius sciamus, quomodo aut ubi pecunia praeparetur – nos veraciter, ut confidimus, una cum beatitudini vestrae sospitatem reciprocatu formare iubeatis affectibus.”

em seguida, conquistado importantes localidades francas como *Iuviniacum* e *Cornelianum*. A aquisição destas cidades se tornaria uma peça chave na execução das negociações frente a Teodorico II, pois, o conde Búlgar, sendo deveras experiente e hábil nas mais variadas formas de condução político-militar, acabou por utilizá-los como moeda de troca frente aos embaixadores visigodos encarcerados.¹⁶

É provável que a intromissão dos visigodos nos assuntos internos dos monarcas francos tenha parado neste momento, dado que o conde Búlgar não nos informa acerca de algum tipo de continuidade daqueles nestas querelas intestinas dos francos. Acreditamos que assim tenha ocorrido porque o monarca Gundemaro percebera, através destas rápidas conquistas obtidas pelo conde Búlgar sob importantes localidades do território franco, que a região da Septimânia, não esqueçamos, a “porta de entrada” para os que adentravam pelo norte, se encontrava assim bastante protegida em mãos de Bulgar, não necessitando desta maneira levar adiante esta “interferência” nos assuntos político-militares concernentes aos francos.

Após apenas dois anos de um agitado reinado, o monarca Gundemaro faleceria por causas naturais – *Morte propria Toleti decessit* – em Toledo logo ao iniciar o ano de 612 d.C.¹⁷ Para ocupar o cargo máximo toledano, fora escolhido a Sisebuto, um *optimatus* que, além de dispor de uma grande e vitoriosa experiência na vida militar, provavelmente era dotado também de uma série de faculdades intelectuais, caso contrário o bispo sevilhano

¹⁶ Epist. Wisig. 13: “Bulgar comes Septimaniae episcopo cuidam nuntium suum, qui litteras Brunichildae et Theoderici regis ad Gundemarum regem perfert, laudibus prosecuto respondet, Brunichilda et Theoderico petentibus, ut Iubiniacum et Cornelianum loca provinciae Gotorum, quondam a Recaredo rege Brunichildae tradita, tum a Gotis publicata, iam suis hominibus administranda restituantur, satisfieri non posse, nisi et legati Gotorum a Theoderico capti in libertatem vindicati et pro Tatilane et Guldrimiro aliis legatis reverti iussis poenae datae sint, et episcopum commonefacit, ut talem internuntium se praestet, qualis antea, non iam episcopus factus, fuerit: ... manet enim filio vestro, glorioso domno meo, Gundemaro regi cunctaeque gentis Gotorum non exigua, sed magna iusticiae repetitio, ut nobiles eidem genti legatos e vestra manifestissime cum consolato caritatis gratia discurrentes, a vestro iniuste principe capti, geminata malitiae largitate, dedecus omne relegationis perferant egestatis opprobrium. Postea vero Tatilanem et Guldrimirum, viros inlustres, a serenissimo domno meo Gundemaro rege directos, in finibus vestris in locum Irupinas a post inlatam eorum dispectionem iter praeceptione clausistis et ad vos usque succedere loculenter aditum denegastis. Ecce, quae pars vestra commiserit, vestris non sunt incognita mentibus, et tamen a vobis iniuriae acerbiter e vehementibus insuper vestrorum ad praesentia incliti domini mei legatorum vestris simulando literis viam aperire conqueritis (...) Nam de loca, unde intimastis, Iubiniaco et Cornelianum, qua in provincia Gotorum noscitur domna Brunigildes possedissee, ut a suis post eius iure aditum tribuamus hominibus ordinanda, miramur tuam sic nos hortare beatitudinem, ut loca, qua pro stabilitate concordiae sanctae memoriae dominus meus Recaredus a rex in iure memorate contradidit domnæ – ut a partibus vestris scandalum nutrientibus fedus sit caritatis disruptum, et pars vestra, quae stimulum inlicite suscitavit, possessiones debeat gentis possidere Gotorum. Arbitror enim, ut, ea quae pars vestra iniuste noscitur admisisse si emendare malueritis, poterit gentem vestramque in caritate connexam eadem suo iure domna Brunigildes defendere loca.”

¹⁷ Isid., HG (LIX): “...Morte propria Toleti decessit.”

Isidoro não o teria descrito como “deslumbrante na palavra, culto no pensamento e bastante cultivado nas artes literárias”.¹⁸

6.1.2. O governo de Sisebuto: Entre a produção cultural e o programa político-militar

Pouco tempo após assumir o trono toledano, o monarca Sisebuto teve de se utilizar rapidamente deste seu talento militar para aplacar a uma série de rebeliões orquestradas pelos habituais povos “rebeldes” do norte da Hispânia. Com o propósito de por fim a este cenário tumultuoso, Sisebuto organizou então uma ofensiva militar forjada em duas frentes simultâneas dirigidas por dois dos mais renomados chefes militares do *regnum*: os *dux* Requila e Suinthila.

Assim sendo, Sisebuto encomendara então ao *dux* Requila a rápida resolução do problema encarnado pelos astures, enquanto que a Suinthila fora confiado à questão dos roccones, ambos no norte ibérico. O bispo Isidoro de Sevilha nos conta que ambos os chefes militares saíram profundamente vitoriosos em suas expedições, dado que, o *dux* Requila conseguira rapidamente impor a autoridade de Sisebuto aos astures que se haviam rebelado, e igualmente Suinthila havia conseguido vencer aos roccones em suas abruptas montanhas.¹⁹

Apesar de ter direcionado as suas primeiras ações militares em direção ao norte ibérico, seguramente as principais campanhas militares orquestradas pelo *reik* Sisebuto teriam como destino o lado apostado da península, o Sul, posto que este cenário seria palco de uma série de enfrentamentos militares realizados entre Sisebuto e as lideranças bizantinas que controlavam aquele enclave enraizado no sudeste da península desde o século VI d.C.

O bispo Isidoro de Sevilha nos relata, nesse sentido, que dois grandes enfrentamentos foram realizados perante os bizantinos em seu enclave durante o reinado de Sisebuto, tendo o primeiro ocorrido em 614 d.C. e o segundo em 616 d.C. Nestas duas expedições, o monarca comparecera pessoalmente para guerrear na companhia dos principais chefes militares do *regnum*, em destaque, o *dux* Suinthila, um indivíduo cujo *cursus honorum*, profundamente marcado pelo progressivo aumento de prestígio através de uma vitoriosa vida militar e de expressa fidelidade ao monarca, o levaria rapidamente a ocupar o posto máximo do reino toledano, após a morte de Sisebuto.

¹⁸ Isid.,HG (LX): “...Fuit autem eloquio nitidus, sententia doctus, scientia litterarum magna ex parte imbutus. In judiciis justitia et pietate strenuus ac praestantissimus, mente benignus, splendore regni praecipuus, in bellicis quoque documentis ac victoriis clarus.”

¹⁹ Isid.,HG (LXI): “Astures enim rebellantes, misso exercitu, in ditionem suam reduxit. Ruccones montibus arduis undique conceptos per duces evicit...”

Ao lançar-se em direção ao enclave bizantino, o monarca toledano Sisebuto rapidamente acabou por conquistar sucessivamente a uma série de cidades, as quais, como uma “espécie de sequência de pedras de dominó em riste”, iam caindo uma após a outra em meio ao avanço da ofensiva do monarca toledano. Uma destas cidades conquistadas fora certamente a proeminente Málaga, uma vez que encontramos o seu bispo Teodulfo exigindo a concessão dos territórios outrora perdidos por Málaga, durante a realização do II Concílio de Sevilha, datado de 619 d.C.

O saldo destes enfrentamentos militares seguramente se apresentara profundamente aterrador para as lideranças do enclave bizantino, dado que, além do incontável número de baixas nas fileiras do exército, aqueles tiveram de assistir a uma expressiva tomada de territórios do enclave por parte dos visigodos que os deixaram assim em uma situação de quase ruptura e derrocada de suas bases político-institucionais.

Esta situação de quase derrocada do enclave bizantino indubitavelmente nos leva a gerar um inevitável questionamento: tendo em conta o avançado grau de debilidade político-militar instalado no enclave após estas expedições, porque o monarca toledano Sisebuto não empreendera a mais uma poderosa expedição ou prolongara a realização daquelas em curso com o propósito de obter assim a conquista integral de todos os territórios do enclave bizantino, e com isso consequentemente a expulsão daqueles do território ibérico?

Se o monarca Sisebuto tivesse prolongado aquelas campanhas militares no enclave bizantino certamente teria conseguido expulsar em definitivo aos bizantinos da Hispânia, pois, a situação era tão delicada para estes que bastava apenas um simples reforço nas expedições que esta derrocada tão logo se gestaria. Mas assim não acontecera, e a razão para tal, por mais incrível que possa parecer, pode estar relacionada com um aspecto psicológico do monarca toledano em questão.

Trata-se da profunda “piedade” que residia no caráter do monarca toledano. Tal característica fazia com que o monarca Sisebuto se consternasse profundamente diante da nefasta situação dos indivíduos em suas mais diversas ocasiões, inclusive, nas manifestações bélicas.

Quem nos fornece os subsídios para ratificar esta peculiaridade no caráter de Sisebuto são os cronistas Fredegário e o Isidoro de Sevilha. O cronista franco Fredegário, além de caracterizá-lo prontamente como cheio de piedade – *pietate plenissimus* –, nos conta que em dado momento de suas expedições militares, ao vislumbrar uma gama de bizantinos serem aniquilados por indivíduos de suas tropas, o monarca Sisebuto teria exclamado com bastante

tristeza: “Ai de mim, como sou miserável em um tempo onde se produz tão grande derramamento de sangue!”.²⁰

Essas circunstâncias militares nas quais ocorriam um grande derramamento de sangue e a consequente vitimização de um significativo número de indivíduos afetavam assim bastante ao piedoso monarca toledano. Parece-nos que esta singular característica possuída por Sisebuto poderia ser vislumbrada por seus contemporâneos como uma clara fraqueza, um desvio no caráter de um monarca, algo que não deveria constar nem de longe nos atributos requeridos para aqueles que ocupassem este cargo máximo, dado que a sua existência afetava diretamente os destinos do *regnum*, pois, em situações como esta ocorrida perante os bizantinos, certamente se perderia a chance de expandir substancialmente os territórios do reino por conta precisamente desta “piedade” que acabava por castrar profundamente o necessário impulso por conquistas político-militares, e consequentemente territoriais, que todo monarca hispanovisigodo deveria nutrir em seu âmago como pré-requisito basilar a hora de assumir o trono toledano.

Este insaciável ímpeto por conquistas político-militares e territoriais a qualquer custo se fazia assim um caractere tão crucial na configuração requerida socialmente para o *ethos* de todo e qualquer monarca toledano que o bispo Isidoro de Sevilha não deixou assim de manifestar a sua reprovação frente a esta peculiaridade nutrida por Sisebuto em seu caráter ao descrever o modo como aquele monarca libertara piedosamente a uma grande quantidade de cativos bizantinos que haviam sido aprisionados em meio as expedições.²¹

Tal sentimento de Sisebuto se fazia tão forte que o seu reconhecimento como uma espécie de artifício político-diplomático a ser devidamente utilizado, rapidamente chegava aos ouvidos das lideranças políticas com as quais se encontrava litigando de maneira que aquelas dignidades se aproveitavam então desta peculiaridade no caráter do monarca toledano para obter o máximo de benevolências possíveis frente ao catastrófico cenário em que se encontravam.

²⁰ FREDEG., Chron. 4. 33: “Eo anno, mortuo Betterico, Sisebodus successit in Spaniae regnum, vir sapiens et per totam Spaniam laudabilis valde, pietate plenissimus. Nam et adversus manum publicam fortiter dimicavit. Provinciam Cantabriam Gotthorum regno subegit, quam aliquando Franci possederant. Dux, Francio nomine, qui Cantabriam tempore Francorum subexerat, tributo Francorum regibus multo tempore impleverat. Sed cum a parte imperii fuerat Cantabria revocata, a Gotthis, ut supra legitur, praeoccupatur, et plures civitates ab imperio Romano Sisebodus in littore maris abstulit, et usque fundamentum destruxit. Cumque Romani ab exercitu Sisebodi trucidarentur, Sisebodus dicebat pietate plenus: Heu me miserum, cujus tempore tanta sanguinis humani effusio fitur! Cuicumque poterat occurrere de morte liberabat.

²¹ Isid.,HG (LXI): “...De Romanis quoque praesens bis feliciter triumphavit, et quasdam eorum urbes expugnando sibi subjecit, residuas inter fretum omnes exinanivit, quas gens Gothorum post in ditionem suam facile redegit. Adeo post victoriam clemens, ut multos ab exercitu suo hostili praeda in servitutem redactos, pretio dato, absolveret, ejusque thesaurus redemptio existeret captivorum...”

Seguramente este expediente fora sabiamente utilizado pelo patrício bizantino Caesarius, o governador do enclave bizantino, que em meio aos conflitos militares passou a trocar uma série de cartas com Sisebuto, nas quais astutamente procurava descrever toda ordem de carnificinas e mortandades ocorridas em ambos os lados da peleja, ressaltando sobremaneira a natureza cristã dos litigantes, através de uma série de mecanismos linguísticos e de retórica que atuavam precisamente na sedução deste sentimento de piedade possuído pelo monarca toledano.

Nesse sentido, numa dessas cartas enviadas por Caesarius a Sisebuto, datada de 615 d.C., o patrício bizantino procurou descrever a Sisebuto justamente as matanças que toda a guerra estava produzindo no seio da Cristandade, haja vista que ambos os lados professavam a doutrina cristã niceana, e igualmente a quantidade de prisioneiros que se estava produzindo por ambos os exércitos. Para demonstrar a sua boa vontade em realizar um acordo de paz, Caesarius informa-lhe então que, apesar de todo o mal que se produziu em seu enclave pelos hispanovisigodos, tratou de liberar do cativeiro ao bispo Cecílio de Mentesa que se encontrava prisioneiro em suas mãos, através das seguintes palavras:

Nosso beatíssimo padre Cecílio fora capturado por nossos homens, mas, em consideração a Deus e a vosso reino e como prova de nossa boa vontade, o liberamos rapidamente e o conduzimos no maior zelo para que fosse devolvido a sua santa Igreja e enviado a vossa presença.²²

Logo em seguida ao envio desta carta, o monarca Sisebuto enviou então a sua resposta ao patrício bizantino Caesarius, na qual aceitava o pacto de paz proposto pelo patrício de maneira que enviaria então a Ansemundo, um *optimatus* de extrema confiança, para visitá-lo e assim formalizar em vias legais os transmitidos deste acordo de paz.²³

²² Epist. Wisig. 3: “Caesarius patricius admonens, se ultro Cicilium Mentesanum episcopum a suis captum in libertatem restituisse, Sisebutum regem etiam atque etiam rogatum obsecrat, ut tandem animum suum ad pacem faciendam appellat; quo facto se inter Heraclium imperatorem et eum intercessurum esse promittit: ...Nec vestra mente recedat – Cicilium namque beatissimum patrem quod nostrum retentum a nostris hominibus contemplatione Dei et regni vestri, festinantes sanare in omnibus voluntatem, absolvimus et, ut suę sanctę ecclesię vestrisque christianissimis presentetur obtutibus, evidentem operam dedimus – nunc vero ut, sicut absque regni vestri ammonitionem o eundem sanctissimum relaxabimus, festinantes gratificare in omnibus regni vestri statum, ita et vestra eminentissima potestas petitionem nostram, que multorum consultu probatur, esse animarum bonis studiis cultorem te in omnibus ostendens, implere non dedigneris...”

²³ Epist. Wisig. 4: “Sisebutus rex Ansemundi internuntii sui pacis causa missi fidem et potestatem Caesario patricio confirmat et pro arcu sibi donato gratias agit: ...Revertamur ad vestram dilectionem amplissimam et nostram devotionem purissimam. Ansemundo fiducialiter crede, suspensa cabillatione, recipe, remota suspicione, quod iusseris in eius pectore mitte; noster etenim est, etsi inpolitus eloquio, non puritatis studio; ego enim affectione sincera illi qua conpetunt elegabi, qua videntur instruxi, ut potui expolibi: unde eius sinceritatem tibi gubernandam n committo et, quia minus compe fuerit consecutus per te, mihi karissime, ut hic me presente defendo. Quid amplius vestrę expergentię intinem, non invenio, cui me totum offerendum exobto. Hic autem lator ita est in cunctis instructus et sic finaliter ordinatus, quatenus, quidquid vestra clementia ab illo quesierit, opinor, plenissimum vobis dare responsum. Epistolas sane, quas publice vobis obtulerit, rectitudinem iustitię intimant atque limitem veritatis custodiunt; nihil enim glorię vestrę afficiunt, si magis expedit nobis

Como resultado desta política de paz e amistosidade obtida por Caesarius frente ao piedoso Sisebuto, observamos, por meio de outra missiva, que pouco depois a chegada deste legado Ansemundo ao enclave bizantino para firmar os transmites do acordo, fora enviado precisamente em direção a Constantinopla uma delegação formada tanto por hispanovisigodos quanto por bizantinos, na qual compareceram *optimates* godos como Teodorico e episcopos bizantinos como o presbítero Amelio, a fim de obter do *basileus* Heráclio a aprovação do que se havia acordado entre as partes litigantes.²⁴

Acreditamos que este acordo, apesar de ter sido ratificado em Constantinopla sob a presença direta do *basileus* Heráclio, tenha sido profundamente favorável ao reino toledano, pois, estando o poder imperial bizantino em uma situação extremamente complicada por conta da devastadora guerra instalada contra a Pérsia se torna mais do que evidente que aqueles não se encontravam em uma situação propícia para exigirem um acordo de paz em condições mais vantajosas para o seu lado.

Estas campanhas político-militares efetuadas pelo monarca Sisebuto frente ao enclave bizantino surpreendentemente acabaram por promover, como um notável corolário, um verdadeiro aperfeiçoamento na organização e na utilização por parte dos hispanovisigodos de suas tropas marítimas que foram devidamente utilizadas durante estas expedições em acompanhamento ao que era empreendido pelas tropas terrestres. O bispo Isidoro de Sevilha procurou destacar que até aquele presente momento:

Somente careciam de uma única experiência nas guerras, a dos combates navais no mar, cuja realização ainda não haviam se aperfeiçoado; mas desde que o príncipe Sisebuto tomou o cetro do reino, alcançaram tão alto grau de esplendor que chegam com a presença de suas armas não somente as terras, mas também ao mar, e o soldado romano [refere-se ao bizantino] submetido lhes serve e vê que lhes servem tantos povos e a própria Hispânia.²⁵

fuerint contributa et ad efectum, Deo miserante, qua unice flagitamus, venerint concupita .Arcum nobis Ansemundo a vestra gloria destinatum adduxit: ob hoc gratias vobis ampliores persolvimus , quod simul et verbis a vobis ditamur et munere.”

²⁴ Epist. Wisig. 6: “Caesarius patricius Sisebuto regi nuntium ab Heraclio imperatore per Theodericum et Amelium presbyterum remissos sibi allatum defert , fidem eorum laudans: ...Gloriosum denique et amicissimum veritati Theodericum iuxta magis clementissimi et ultra omnes homines in cunctis eximii preceptionem imperatoris ad vestram certum est gloriam destinasse, conexo ei Amelium presbyterum venerandum: equum esse pensabimus, quos eundi felix fecit iter unitos, remeandi nequaquam qualibet occasio faciat esse divisos . Isti denique queunt vobis omnia fidelibus verbis hae eloquiis pandere vividis , quorum fides habetur hidonea , sinceritas copiosa , industria nimis cauta . Oportuit ergo ob amicitiam vestram, que ad nostram per eosdem cognitionem prolata sunt, incorruptilibus vestris deducere sensibus, ut , superfluis tandem causis procul amotis, divalis preponenda mortalibus sanctio cunctis, insistentem demutabilem tranquillitatis vestre gloriam, ad effectum ut valeat pervenire . Salutationum, ut queo , iura vobis restituo et carissimos nostros ob immensam amoris excelentiam imperatoris presentesque sursum prefatos u pia devotione commendo.”

²⁵ Isid.,HG (LXX): “Exercere enim se telis ac praeliis praeludere maxime diligunt. Ludorum certamina usu quotidiano gerunt. Hac sola tantum armorum experientia hucusque carebant, quod classica bella in mari gerere non studebant. Sed postquam Sisebutus princeps coelesti gratia regni sumpsit sceptrum, ejus studiis ad tantam

Nem todas as afirmações apresentadas pelo bispo Isidoro de Sevilha nesta sua ode a Sisebuto se encontram corretas. Concordamos com o sevilhano quando este afirma que com o alçamento de Sisebuto se realizou uma transformação na utilização de tropas marítimas, podendo ser aquele apontado até como uma espécie de “pai” de uma marinha organizada hispanovisigoda. Todavia, divergimos de Isidoro quando este realça que até aquele presente momento os hispanovisigodos não tinham experiência alguma em expedições navais, uma vez que sabemos precisamente que durante o reinado de Leovigildo (568-586 d.C.), aquele monarca ao se encontrar litigando com os suevos, se utilizara de uma série de embarcações marítimas para atacar a costa cantábrica e assim cortar as comunicações entre a Galícia e a Gália.

Após nove anos de uma regência caracterizada quase que integralmente por uma marcante “piedade”²⁶ exercida frente aos indivíduos internos e externos ao *regnum*, o monarca Sisebuto faleceria em Toledo no ano de 621 d.C., por uma causa que o próprio bispo Isidoro de Sevilha desconhece por completo. Segundo este, o monarca havia morrido por conta de “uma doença, da ingestão em excesso de uma bebida medicinal ou por causa de um envenenamento”.²⁷

6.1.3. O reinado de Suinthila e sua deposição

Com a morte de Sisebuto, acabou por assumir ao trono toledano seu filho, Recaredo II, mas este acabou falecendo poucos dias após ocupar a coroa hispanovisigoda. Para o seu lugar, fora escolhido, por meio da *electio* em virtude da ausência de um novo herdeiro, o *dux* Suinthila, aquele chefe político-militar cujo prestígio, que já não era dos menores, acabou sendo profundamente ampliado entre o poderoso corpo de *optimates* do *regnum* por conta de sua direção extremamente vitoriosa durante as campanhas frente aos *roccones* no norte ibérico.

felicitatis virtutem profecti sunt, ut non solum terras, sed et ipsa maria suis armis adeant, subactusque serviat illis Romanus miles, quibus servire tot gentes et ipsam Hispaniam videt.”

²⁶ Esta piedade nutrida por Sisebuto pelos homens somente encontrava a sua aplicabilidade quando do outro lado estivessem indivíduos que professassem a doutrina cristã niceana, por isso que nos referimos a “quase que integral” piedade nutrida por Sisebuto. Seguramente o exemplo mais perfeito para esta questão pode ser encontrado no tratamento oferecido por Sisebuto aos Judeus que habitavam no *regnum*. Longe de manifestar essa sua marcante piedade, este monarca seria responsável pelo recrudescimento de uma política anti-judaica iniciada no reinado de Recaredo I, quando aquele monarca emitira a uma série de leis que acabavam por limitar os direitos civis dos judeus do *regnum*. Além de cumprir com extrema fidelidade o disposto por Recaredo, o que não acontecera com Witerico e Gundemaro, Sisebuto tratou de compor mais duas leis direcionadas aos judeus, dando corpo assim a uma feroz perseguição efetuada aos judeus que não cumprissem tais prerrogativas.

²⁷ Isid.,HG (LXI): “...Hunc alii proprio morbo, alii immoderato medicamenti haustu, alii veneno asserunt interfectum. Cujus exitus non modo religiosus, sed etiam optimis laicis exstitit luctuosus. Relicto Recaredo filio parvulo, qui post patris obitum princeps paucorum dierum, morte interveniente, habetur.”

Pouco depois ao início do seu reinado inaugurado em março de 621 d.C., o monarca Suinthila teve de dirigir-se novamente em direção ao norte ibérico para mais uma vez fazer frente ao problema dos vascones daquela localidade, dado que aqueles se encontravam assolando uma série de cidades da *Tarraconensis*. Ao por em prática a sua sabedoria militar, o novo monarca toledano acabou por aniquilar a estas ações dos vascones através de um ataque surpresa que acabou por resultar também na prisão de uma série de indivíduos e no confisco das armas daqueles.²⁸

É provável que, apesar desta vitoriosa medida militar rapidamente efetuada por Suinthila frente aos vascones na *Tarraconensis*, a situação não tenha sido plenamente solucionada, pois, em uma carta datada de 625 d.C., encontramos o bispo Bráulio de Zaragoza pedindo desculpas e prontamente apresentando a Isidoro de Sevilha como justificativa por conta do período de silêncio em que permanecera até o envio daquela nova missiva, a menção de que assim tenha acontecido por conta das “desordens das incursões dos inimigos”²⁹ que acabou por retardar a continuidade perante a regularidade das trocas de cartas entre eles.

Estando a proeminente cidade de Caesaraugusta (Zaragoza) localizada precisamente no nordeste da província *Tarraconensis*, se torna mais do que evidente que estas incursões mencionadas pelo Bispo foram orquestradas pelos *vascones*, haja vista que tais localidades se apresentavam justamente como o eixo de ação político-militar destes indivíduos e de igual maneira não nutrimos informações acerca de algum outro tipo de agente atuante nesta região se não os próprios *vascones*.

Seguramente o maior feito obtido pelo monarca Suinthila aconteceria poucos anos após estes eventos ambientados no norte ibérico, quando aquele orquestrara e prontamente levara a cabo a um ousado programa político-militar que visara à reconquista precisamente daqueles territórios no sudeste hispânico que engendravam desde um longo tempo o chamado enclave bizantino. Apesar de não nutirmos muitas informações sobre os meandros deste programa, sabemos por Isidoro de Sevilha que Suinthila saíra profundamente vitorioso, pois “alcançou através de seu feliz êxito a glória de um triunfo superior a dos demais reis, já que

²⁸ Isid.,HG (LXIII): “Habuit quoque et initio regni expeditionem contra incursus Vasconum Tarraconensem provinciam infestantium, ubi adeo montivagi populi terrore adventus ejus perculsi sunt, ut confestim, quasi debita jura noscentes, remissis telis et expeditis ad precem manibus, supplices ei colla submitterent, obsides darent, Ologitin civitatem Gothorum stipendiis suis et laboribus conderent, pollicentes ejus regno ditionique parere, et quidquid imperaretur efficere.”

²⁹ Brauliones Episcopo, Epistolarium, III: “Opie domine, e virorum prestantissime, sera est inquisitio, e tarde data mihi scribendi optio, quia peccatis meis ingruentibus non modo sterilitatis vel inopiae malo, vero etiam luis e hostilitatis, quominus inquirerem, horribili sum praepeditus incursu...”

foi o primeiro que obteve o poder monárquico sobre toda a Hispânia peninsular, feito que não se deu com nenhum príncipe anterior”.³⁰

O bispo Isidoro de Sevilha também nos informa em suas *Etimologias* que durante este programa político-militar, Cartagena, uma das cidades mais importantes de todo este enclave bizantino, acabou sendo conquistada pelos hispanovisigodos após uma poderosa expedição militar que acabou por reduzi-la apenas a uma gama de ruínas.³¹

Após pouco mais de setenta anos de domínio bizantino sobre uma ampla parcela da *Baética* e do eixo sudeste da *Tarraconensis*, mando este que, não esqueçamos, havia se iniciado durante o reinado de Ágila (549-554 d.C.) quando o *optimate* Atanagildo, em sua atividade de usurpação, pedira ajuda aos bizantinos que se recusaram a posteriore a se retirar das terras hispânicas, os hispanovisigodos conseguiram assim recuperar o controle político-militar e territorial sobre aquelas localidades da península, expulsando os bizantinos, obtendo assim novamente a *potestas* sobre todo o território peninsular.

Com esta notável obtenção da unidade política da Hispânia para o jugo hispanovisigodo, parecia que os anos seguintes do reinado de Suinthila seriam devidamente marcados por um clima de notável amistosidade, prestígio e admiração ofertados pela aristocracia laico-eclésiástica frente a sua figura. Na teoria, pois, na prática a realidade se mostraria muito aquém deste “cenário esperado”, uma vez que as medidas político-administrativas levadas a cabo por este monarca toledano acabaram por derrubar, antes mesmo que se consolidasse o vislumbre desta paisagem, a instalação deste panorama favorável a sua regência na medida em que se mostraram profundamente contrárias aos interesses dos segmentos mais poderosos do *regnum*, em suma, daquela ampla parcela da aristocracia laico-eclésiástica hispanovisigoda que por nutrir um efetivo controle sobre as maquinarias político-administrativas do reino, acabavam por consequentemente deter também o poder de gerência sobre o destino de basicamente todos os monarcas toledanos em suas mãos.

Da conquista dos territórios bizantinos no sudeste da Hispânia à derrocada de Suinthila, se passaram apenas cinco anos. Esta rápida derrocada do monarca toledano

³⁰ Isid.,HG (LXII): “...Postquam vero apicem fastigii regalis conscendit, urbes residuas quas in Hispaniis Romana manus agebat, praelio conserto obtinuit, auctamque triumphi gloriam prae caeteris regibus felicitate mirabili reportavit. Totius Hispaniae infra Oceani fretum monarchia regni primus idem potitus, quod nulli retro principum est collatum. Auxit eo praelio virtutis ejus titulum duorum patritiorum obtentus, quorum alterum prudentia suum fecit, alterum virtute praelii sibi subjecit...”

³¹ Isid. Hisp. Etym. XV, 1, 67. “Afri sub Hannibale maritima Hispaniae occupantes, Carthaginem Spartariam construxerunt, quae mox a Romanis capta et colonia facta, nomen etiam provinciae dedit. Nunc autem a Gothis subversa atque in desolationem redacta est”.

seguramente nos causa ainda mais espanto quando levamos em consideração o “resumo” feito pelo bispo Isidoro de Sevilha sobre as possíveis características deste *reik* em seu período regencial.

O bispo Isidoro de Sevilha, cuja narrativa se encerra no quinto ano do reinado de Suinthila, em 625 d.C., ao descrever a conduta de Suinthila até aquele momento de seu reinado, procurou descrevê-lo como alguém prudente, enérgico, de boa fé, atento ao bom andamento do governo, zeloso no trato com as questões da seara jurídica, e sobretudo generoso de tal maneira que certamente teria os caracteres morais necessários para ser qualificado não apenas “como príncipe do povo, mas como também de pai dos pobres”.³²

Há de se mencionar prontamente que o encerramento deste relato de autoria – a *Historia de regibus Gothorum, Vandalorum et Suevorum* – do bispo Isidoro de Sevilha tão utilizado em nossa pesquisa acaba por significar uma quase que total privação de dados relativos não somente aos últimos anos do reinado de Suinthila mas como também frente ao intervalo de tempo engendrado entre os reinados de Sisenando a Tulga (631-642 d.C.), uma vez que passamos a contar apenas com as parcas informações oferecidas pelo cronista franco Fredegário que em seu relato acaba por nos informar algumas questões ambientadas no reino hispanovisigodo durante este intervalo entre os últimos anos de Suinthila e o reinado de Tulga e especialmente com as informações extraídas das atas dos concílios realizados na capital toledana no mesmo intervalo de tempo.

Seguramente o *corpus documental* que nos revela com mais clareza as “motivações” levantadas pela aristocracia laico-eclésiástica a hora de organizar o movimento conspiratório que levaria a derrocada de Suinthila são às atas do *IV Concílio de Toledo* realizado em 633 d.C. sob o patrocínio do novo monarca Sisenando e surpreendentemente mediante a direção do bispo Isidoro de Sevilha.

Neste concílio celebrado na Igreja de Santa Leocádia, construída a mando de Suinthila, compareceram, além do monarca Sisenando e do bispo Isidoro de Sevilha, a um número de sessenta e nove bispos oriundos dos mais diversos confins do *regnum* e igualmente um bom contingente de *optimates*.

Mais a frente, analisaremos alguns dos cânones deste concílio, mas, neste momento, cabe-nos mencionar que em uma passagem específica das atas conciliares encontramos seguramente as “causas” da deposição de Suinthila. Ao delibarem sobre o reinado daquele, os

³² Isid.,HG(LXIV): “Praeter has militaris gloriae laudes plurimae in eo régiae majestatis virtutes, fides, prudentia, industria, in judiciis examinatio, strenua in regendo regno cura, praecipua circa omnes munificentia largus, erga indigentes et inopes misericordia satis promptus. Ita ut non solum princeps populorum, sed etiam pater pauperum vocari sit dignus.”

conciliares manifestaram expressamente uma série de reprovações que os haviam motivado a atuar em favor da deposição de Suinthila do cargo régio: tal destituição havia sido causada por conta de seus reconhecidos “crimes”, de sua “iniquidade” e especialmente por conta do modo como aquele monarca havia acumulado riquezas à custa dos “pobres” – *miserorum* – do *regnum*.³³

Não acreditamos que esta palavra *miserorum* mencionada na passagem das atas conciliares deva ser interpretada precisamente como relativa ao segmento de indivíduos de baixa condição socioeconômica, ou seja, aos permanentemente miseráveis, pobres do reino toledano. Por mais que assim possa aparecer, acreditamos que este termo se refere na verdade a um significativo contingente de aristocratas que acabaram caindo em uma certa situação de “pobreza” quando possivelmente tiveram boa parte de suas propriedades confiscadas por Suinthila.

Esta possibilidade interpretativa seguramente ganha ainda mais força quando colocamos em relevo as informações fornecidas pelo cronista franco Fredegário ao narrar estes acontecimentos. Segundo este, o monarca Suinthila havia sido deposto porque durante todo o seu reinado havia sido “excessivamente injusto com os seus súditos de maneira que atraiu o ódio dos magnatas do reino”.³⁴

Ora, ao colocarmos esta informação em complemento a fornecida pelas atas conciliares, se torna quase que irrefutável o fato de que se houve algum segmento que realmente se incomodara com o programa político-administrativo de Suinthila fora aquele justamente formado por um amplo segmento da aristocracia do *regnum* de maneira então que estes *miserorum* citados, não esqueçamos, expressão utilizada por aqueles interessados bispos e *vir illustres* que compareceram ao concílio, certamente devem ser creditados como esta aristocracia “vitimada” pela política suinthilana.

Parece-nos mais do que evidente que somente partindo desta interpretação do termo *miserorum* é que poderemos conferir validade e crédito ao que fora outrora dito pelo bispo Isidoro de Sevilha em sua *Historia Gothorum*. Dito de outra maneira, para que acreditemos “piamente” no bispo sevilhano quando aquele qualificara a Suinthila como o “pai dos pobres”

³³ Conc.IV Tol.,a.633,c.75: “De Suinthilane vero qui scelera propria metuens se ipsum regno privavit et potestatis fascibus exiit id quum gentis consultu decrevimus: Ut neque eundem vel uxorem eius propter mala quae commiserunt neque filios eorum unitati nostrae unquam consociemos, nec eos ad honores, a quibus ob iniquitatem dejecti sunt, aliquando promoveamus, quique etiam sicut fastigio regni habentur extranei, ita et a possessione rerum, quas de miserorum sumptibus hauserant, maneat alieni, praeter in id, quod pietate piissimi principis nostri fuerint consecuti.”

³⁴ Fredeg., Chron. 4. 73: “Eo anno quid partibus Spaniae, vel eorum regibus contigerit, non praetermittam. Defuncto Sisibudo, rege clementissimo, cui Sintela ante annum circiter successerat in regnum, cum esset Sintela nimium in suis iniquis, et cum omnibus regni sui primatibus odium incurreret...”

é necessário que estes *miserorum* citados nas atas conciliares a posteriore não sejam precisamente estes “pobres” supostamente beneficiados por Suinthila em seu curto reinado.

Evidentemente que o bispo Isidoro de Sevilha possuía motivos muito peculiares em ambas às situações para “mudar” drasticamente de opinião a respeito de Suinthila. Fazia-se mais do que conveniente tanto apontá-lo durante o seu reinado, quando o monarca se encontrava ainda em uma situação estável, como o “pai dos pobres” quanto reprovar as suas atitudes por meio de sua assinatura naquelas atas conciliares nas quais lhe acusavam de uma série de atos nefastos.

Tratava-se de uma mudança de postura que evidentemente salvaguardava a continuidade tanto do *status* sócio-político e eclesiástico privilegiado deste bispo sevilhano frente à monarquia hispanovisigoda, seja qual for o monarca em regência, quanto propriamente a sua vida, haja vista que naquela nova conjuntura totalmente adversa a Suinthila, seria muito arriscado por parte do sevilhano continuar repetindo os elogios a que fizera anteriormente a aquele monarca, se mostrando muito mais “sensato” fazer esquecer o que se redigira e aclamara anteriormente em pró desta nova “orientação”. Como bem reforça E.A.Thompson, a análise de todos os corpus documentais do período nos fazem compreender que “Suinthila era popular entre la gran mayoría de la población – incluso San Isidoro – e impopular entre los miembros de la nobleza.”³⁵

Por conseguinte, motivados por esta profunda insatisfação, um significativo contingente de *optimates* hispanovisigodos, possivelmente boa parte daqueles que compareceram no IV Concilio de Toledo, iniciaram todo o processo de composição do movimento conspiratório que objetivaria a deposição de Suinthila. Liderariam tal movimento um significativo número de *optimates* residentes na Septimânia, região esta que por ser fronteira concentrava uma importante posição estratégica como “porta de entrada” para o reino e igualmente um grande número de tropas militares.

Apesar de possuírem em suas mãos um notável contingente de milícias privadas com os quais poderiam levar a cabo esta deposição, estes *optimates* da Septimânia consideraram necessário reforçar o seu aparato político-militar de maneira a potencializar ainda mais as chances de êxito do movimento. Com este intuito, enviaram então a um dos seus, o *optimatus* Sisenando, em direção a Dagoberto da Neustria, o rei franco da Burgúndia, a fim de assinar um pacto com aquele, na qual se comprometia em conceder-lhe uma bandeja de ouro,

³⁵ THOMPSON, op.cit, p.225.

pertencente ao tesouro real, em troca do envio por parte deste monarca franco de tropas militares de apoio.³⁶

Com o apoio das tropas francas de Dagoberto da Neustria que chegaram em 631 d.C. na *Caesaraugusta*, no coração da *Tarraconensis*, os *optimates* da Septimânia se dirigiram então ao encontro das hostes de Suinthila. Todavia, não chegou a se realizar um combate, pois, Suinthila ao ser noticiado deste aporte franco, resolveu então abdicar de seu cargo. Estes vitoriosos nobres rebelados acabaram por rapidamente alçar ao trono toledano a Sisebuto, aquele *optimatus* que, durante a organização do movimento conspiratório, havia sido enviado a Borgonha para negociar a ajuda dos francos.

Surpreendentemente fora concedida, após estes eventos, ao deposto Suinthila por parte dos vitoriosos *optimates* rebelados a oportunidade de permanecer com a sua vida, dado que este permaneceria na órbita do reino toledano pelo menos até 633 d.C., quando seria julgado e condenado no *IV Concílio de Toledo* ao desterro, juntamente com a sua esposa e filhos, perdendo todos os seus bens e a faculdade de ocupar novamente cargos no entorno régio, por conta daqueles “crimes” supracitados.

6.2. O IV Concílio de Toledo e a “eleição” régia: um novo quadro político

Acreditamos que por detrás desta “benevolência” dos *optimates* rebelados, a qual acabou por permitir esta estadia do destituído Suinthila por mais dois anos no seio de Toledo, efetivamente tenha despontado algum inesperado episódio que acabou por não propiciar aos rebelados a chance de decidirem rapidamente o destino daquele destronado Suinthila, prorrogando algo que seguramente tinham como objetivo dirimir o mais rápido possível haja vista que se apresentava bastante perigoso manter o monarca por perto por conta de possíveis contragolpes daquele e de seus partidários.

³⁶ Fredeg., Chron. 4. 73: “Eo anno quid partibus Spaniae, vel eorum regibus contigerit, non praetermittam. Defuncto Sisibudo, rege clementissimo, cui Sintela ante annum circiter successerat in regnum, cum esset Sintela nimium in suis iniquis, et cum omnibus regni sui primatibus odium incurreret, cum consilio caeterorum Sisenandus quidam ex proceribus ad Dagobertum expetit ut ei cum exercitu auxiliaretur, qualiter Sintellam degradaret a regno: in huius beneficii repensionem missorium aureum nobilissimum ex thesauris Gotthorum, quem Thursemodus rex ab Aetio patricio acceperat, Dagoberto dare promisit, pensantem auri pondus quingentos. Quo audito, Dagobertus, ut erat cupidus, exercitum in auxilium Sisenandi de toto regno Burgundiae bannire praecepit. Cumque in Spania divulgatum fuisset exercitum Francorum in auxilium Sisenando aggredere, omnis Gotthorum exercitus se ditioni Sisenandi subegit. Abundantius et Venerandus cum exercitu Tholosano tantum usque Caesaraugustam civitatem cum Sisenando accesserunt, ibique omnes Gotthi de regno Spaniae Sisenandum sublimant in regnum. Abundantius et Venerandus cum exercitu Tholosano muneribus honorati revertuntur ad proprias sedes. Dagobertus legationem ad Sisenandum regem, Amalgarium ducem et Venerandum dirigit, ut missorium illum quem promiserat eidem dirigeret: cumque a Sisenando rege missorius ille legatariis fuisset traditus, a Gotthis per vim tollitur, nec eum exinde exhibere permiserunt. Postea discurrentibus legatis ducenta millia solidorum missorii huius pretii Dagobertus a Sisenando accipiens, ipsumque pensavit.”

Para chegarmos a esta seguinte conclusão, levamos em consideração o conteúdo disposto em um dos cânones diretamente outorgado pelo novo monarca Sisenando precisamente neste *IV Concilio de Toledo* ocorrido em 633 d.C. Referimo-nos ao destacado cânone 75, o último apresentado nas atas conciliares, o qual seguramente se apresenta como o mais importante preceito aprovado pelos concílios ibéricos, pois, além de alterar radicalmente o modo como se realizariam os alçamentos régios, também estabeleceu uma série de determinações jurídicas destinadas a salvaguardar a fidelidade dos súditos perante o monarca toledano, procurando atuar assim, paradoxalmente ainda que seja, na obtenção de um maior equilíbrio, estabilidade e, sobretudo, no fortalecimento das bases que sustentavam o poder monárquico toledano.³⁷

Assim sendo, neste proeminente cânone, os bispos presentes ao concílio procuraram, inicialmente, condenar violentamente as inúmeras situações onde se observavam a manifestação de um expediente profundamente nocivo, por parte de indivíduos e/ou segmentos sociais do *regnum*, norteados imediatamente pela quebra do pacto de fidelidade devido ao monarca toledano por parte de seus promotores. Ao condenarem esta conduta, os bispos conciliares recordaram aos súditos que:

Tamanha é a falha na alma de muitos indivíduos que, como se observa, naturalmente depreciam a conservar diante dos seus reis a fidelidade prometida através do juramento, abrigando em seu coração, em contrapartida, a impiedade da infidelidade; com as palavras aparentam a fé do juramento, pois, juram aos seus reis e depois faltam a fé prometida, não temendo aquelas palavras acerca do juízo de Deus, com as que se maldizem e contaminam com graves penas aqueles que juram mentirosamente em nome de Deus.³⁸

Após constatarem a existência e especialmente a larga persistência deste sintoma, os bispos passam a ilustrar então os malefícios práticos desta conduta, apontando então uma série de situações de ordem político-militar que acabam sendo colocadas em risco quando a infidelidade acaba se tornando uma perversão disseminada no corpo social, a fim de

³⁷ Logo no início do cânone, os conciliares procuraram deixar claro este propósito nutrido pelo Conc. IV Tol., a. 633, c. 75: “Depois de ter estabelecido algumas coisas tocantes a ordem eclesiástica, e decretado medidas disciplinares que afetam algumas pessoas, a última decisão tomada por nós, os bispos, foi a de redatar na presença de Deus, o último decreto conciliar, que fortaleça a situação de nossos reis e conceba estabilidade ao povo dos godos.../ Post instituta quaedam ecclesiastici ordinis vel decreta quae ad quorundam pertinent disciplinam, postrema nobis cunctis sacerdotibus sententia est pro robore nostrorum regum et stabilitate gentis Gothorum pontificale ultimum sub Deo iudice ferre decretum...”

³⁸ “Multarum quippe gentium, ut fama est, tanta exstat perfidia animorum, ut fidem sacramento promissam regibus suis observare contemnant, et ore simulent iuramenti professionem dum retineant mente perfidiae impietatem, iurant enim regibus suis et fidem quam pollicentur praevaricant; nec metuunt volumen illud iudicii Dei, per quod inducitur maledictio multaque poenarum comminatio super eos qui iurant in nomine Dei mendaciter...”

convencer a seus leitores da necessidade imediata de se extirpar a sua manifestação. Tais bispos indagam então a si próprios e aos súditos do *regnum*:

Que esperança restará a tais povos quando lutam com seus inimigos? Como se poderá crer que viverão em paz com outras nações? Que pacto não será violado? Que promessa jurada aos inimigos permanecerá firme quando não guardam a fé que juraram a seus próprios reis?

Fica visto assim por meio destes inquietantes questionamentos, que aqueles bispos compreendiam perfeitamente que a manutenção/quebra desta fidelidade devida ao monarca – e conseqüentemente a todo corpo o social do *regnum* – se encontrava diretamente implicada em questões que seguramente ultrapassavam as meras fronteiras da política interna do *regnum*, atingindo por certo igualmente a uma gama de caracteres relacionados à natureza do conjunto de relações político-militares e diplomáticas operadas frente a outras nações.

Dito de outra maneira, a quebra da fidelidade devida ao monarca acabava por possivelmente ocasionar uma série de drásticas conseqüências não somente no cenário político-administrativo interno do *regnum*, acarretando conturbações, rebeliões e desordens na estabilidade das estruturas econômicas, políticas, militares, etc., que sustentavam o mesmo, mas como também nas questões relativas à política externa do *regnum*, quando acabava por produzir uma série de situações que tendiam a romper o quadro de amistosidade arduamente construído frente a alguma nação específica.

Esta quebra da fidelidade devida ao monarca também acabava por gerar um tipo peculiar de conseqüência ainda mais nefasta, no que tange concomitantemente ao equilíbrio interno do *regnum* e a natureza das relações operadas no plano externo do *regnum*, que poderíamos até denominar de “um cortês convite à invasão”.

Inúmeras são as situações que poderíamos utilizar para exemplificar estas situações, mas, na impossibilidade de citá-las todas, centremo-nos apenas em dois episódios, um já transcorrido na história hispanovisigoda e outro que se realizaria pouco menos depois de oitenta anos após a realização deste concílio toledano: a sublevação suscitada por Atanagildo durante o reinado de Agila (549-555 d.C.) e a deserção político-militar orquestrada por um grupo de rebelados frente ao monarca toledano Rodrigo durante a invasão muçulmana em 711 d.C.

O primeiro episódio mencionado, ambientado precisamente na metade do século VI d.C., cujo conteúdo já problematizamos no capítulo anterior, vislumbra uma série de drásticas conseqüências político-militares e territoriais acarretadas para o *regnum* hispanovisigodo

resultantes precisamente da quebra da fidelidade efetuada pelo então *optimate* Atanagildo e um grupo de partidários frente ao monarca Agila nas lides de 552-555 d.C.

Ao se rebelarem contra Agila, este grupo de *optimates* liderados por Atanagildo acabaram “convidando”, por meio de um pacto efetuado por Atanagildo frente a liderança bizantina, a um significativo contingente de hostes bizantinas a adentrarem em solo ibérico para auxiliá-los em sua atividade de usurpação. Após auxiliarem a Atanagildo e seus partidários a destronar Agila, os bizantinos se recusaram então a abandonar o solo ibérico, passando então a combater e a conquistar uma série de cidades no sudeste hispânico, formando, a posteriore, o que se chamaria convencionalmente de enclave bizantino, uma região composta por uma série de proeminentes cidades da *Baética* e da *Tarraconensis* que ficaria assim sob o domínio dos bizantinos por pouco mais de setenta anos, quando acabou sendo reconquistada durante o reinado de Suinthila (621-631 d.C.).

Esta quebra de fidelidade acompanhada por um arriscado “convite” aos bizantinos acabou por ocasionar, portanto, a realização de um sistemático processo que encaminharia a perda de uma parcela significativa dos domínios hispanovisigodos no sudeste hispânico, ocasionando assim consequentemente uma considerável redução de suas fronteiras dentro da própria península ibérica, uma vez que passou a “dividir” aquele solar com os bizantinos ao sul.

Se este episódio significou “apenas” a perda de uma parcela significativa dos territórios localizados no sudeste hispânico, o segundo exemplo a ser mencionado seguramente acabou por ter circunstâncias incomparavelmente e irremediavelmente mais drásticas para a história dos visigodos. Parece-nos que o choroso questionamento “Que esperança restará a tais povos quando lutam com seus inimigos?” efetuado pelos bispos conciliares certamente encontra uma espécie de resposta possível naqueles dias que antecederam e posteriormente durante os episódios que evidenciaram a derrocada do monarca toledano Rodrigo frente às hostes muçulmanas de Tarik e Musa no Guadalete em 711 d.C.

Quando o monarca toledano Rodrigo se encaminhara ao Guadalete para enfrentar as hostes muçulmanas de Tarik e Musa nutria quase que uma certeza que sairia vencedor naquele enfrentamento campal, dado que contava com um contingente militar bastante poderoso formado pelas milícias privadas dos grandes proprietários ibéricos. Estando já dispostos os exércitos litigantes no campo formado no Guadalete, subitamente o monarca

Rodrigo se viu diante de uma *fugatum omnem Gothorum exercitum*,³⁹ ou seja, abandonado por uma considerável parcela das milícias privadas que constituíam as suas hostes, as quais acabaram então se retirando do campo de batalha antes mesmo desta se iniciar.

Para compreendermos o porquê deste súbito abandono efetuado por uma parcela significativa das milícias privadas que o acompanhavam, se faz necessário levar em consideração a natureza recente e profundamente conturbada do alçamento de Rodrigo a coroa toledana. Acontece que, de maneira bastante resumida haja vista que trataremos com bastante profundidade desta questão mais a frente, o monarca Rodrigo, um antigo duque da Bética sem qualquer ligação com a dinastia familiar reinante, havia sido alçado a força ao trono em meio a uma forte oposição formada por uma parcela significativa da aristocracia laico-eclesiástica que nutria um profundo interesse em relação à manutenção do clã familiar de Égica e Witiza a frente da coroa toledana.

Tendo em conta este cenário profundamente refratário a Rodrigo instaurado em solo ibérico, se torna mais do que provável que Rodrigo, que praticamente acabara de ter sido alçado ao trono e que se encontrava assim distante de ter consolidado perfeitamente a sua autoridade perante todo o *regnum*, tenha sido vítima da ojeriza dos grandes aristocratas que se sentiam ainda vinculados aos anteriores monarcas, em suma, que haviam servido política e militarmente por mais de vinte anos ao clã familiar de Égica e Witiza.

Esta deserção súbita de uma ampla parcela das milícias privadas fornecidas por estes opositores a Rodrigo a hora da batalha campal, mais do que resultar apenas em uma consequente terrível derrota marcada pela morte do monarca, o que podemos imaginar ter sido os “limitados” propósitos nutridos por aqueles, acabou significando a quase que total derrocada do reino hispanovisigodo de Toledo, pois, esta derrota frente aos muçulmanos oriundos do Magreb acarretou a perda quase integral de todos os domínios territórios hispanovisigodos dentro da península, forçando aos *optimates* sobreviventes se exilarem no norte ibérico, precisamente na cordilheira cantábrica, onde a posteriore gestariam um sentimento de resistência e de ânsia restauradora frente a estes domínios perdidos para os muçulmanos.

Estes dois episódios separados por um hiato de praticamente um século e meio certamente ilustram perfeitamente o impacto profundamente devastador causado por estes notáveis movimentos de “quebra de fidelidade” – em outras palavras, pelas conspirações,

³⁹ “...eoque prelio fugatum omnem Gothorum exercitum, qui cume o emulanter fraudulenteque ob ambitionem regni aduenerant, cecidit...” CRÓNICA MOÇARABE apud LOPÉZ PEREIRA, José Eduardo. **Cronica Moçarabe de 754: edicion crítica y traducion**: Saragoça: 1980, p.68-69.

rebeliões, desídias – efetuados intermitentemente por parcelas significativas da aristocracia laico-eclesiástica ibérica quando aquelas se encontravam “insatisfeitas” com o panorama político-administrativo hispanovisigodo em questão. O resultado destes movimentos orquestrados muitas vezes ultrapassavam então as “simples” situações que encaminhavam as deposições régias, atingindo assim uma série de drásticas consequências inimagináveis e certamente indesejáveis até para aqueles que a organizaram, como a perda parcial dos territórios sulistas para os bizantinos, em uma escala menor, ou, numa escala absurdamente maior, a aniquilação total das bases político-militares, administrativas, econômicas e territoriais de um *regnum* que por praticamente dois séculos havia se reconstruído após um “desastre” em Tolosa (507 d.C.), e firmado assim bases sólidas em território hispânico.

Tendo em conta toda esta ordem de malefícios causados pela disseminação da infidelidade no seio do *regnum*, os bispos conciliares, logo em seguida, procuraram clamar então com extrema veemência pela extinção de todo tipo de movimentos conspiratórios, rebeliões intestinas, complôs voltados a assassinar os monarcas, etc. O conteúdo deste queixoso brado orquestrado por estes bispos pode ser vislumbrado através das palavras contidas no anátema repetido por três vezes, com algumas pequenas variações, pelos presentes durante esta celebração:

Qualquer, pois, de nós ou dos povos de toda a Hispânia que violar com qualquer conjuração ou manejo o juramento que fez em favor da prosperidade da pátria e do povo dos godos e a conservação da vida dos reis, ou tentar levar a morte ao rei, ou debilitar o poder do reino, ou usurpar com atrevimento tirânico o trono do reino, seja anátema, na presença de Deus Pai e dos anjos, e que seja expulso da Igreja Católica, a qual profanou com perjúrio, e sejam mantidos ele e seus companheiros de impiedade afastados de qualquer reunião de cristãos, pois, é conveniente que sofram uma mesma pena a aqueles a que uniu no mesmo crime.⁴⁰

Nesse sentido, continuam os bispos, para que não se realize:

Entre nós como entre outras gentes a ímpia sutileza da infidelidade. Nem a enganosa perfídia do coração. Nem o crime do perjúrio. Nem as nefandas intrigas das conjurações. Para que ninguém entre nós arrebate indevidamente o trono. Para que ninguém excite as discórdias civis entre os cidadãos. Para que ninguém orquestre a morte dos reis, quando morto pacificamente o rei, a aristocracia oriunda de todo o povo, em união aos bispos, designarão de

⁴⁰ Conc.IV Tol.,a.633,c.75: “Quicumque igitur a nobis vel totius Hispaniae populis qualibet coniuratione vel studio, sacramentum fidei suae quod patriae gentisque Gothorum statu, vel conservatione régiae salutis pollicitus est temeraverit, aut regem nece attrectaverit, aut potestate regni exuerit, aut praesumptione tyrannica regni fastigium usurpaverit, anathema sit in conspectu dei patris et angelorum. Atque ab ecclesia catholica quam periurio profanaverit efficiatur extraneus. Et ab omni coetu christianorum alienus cum omnibus impietatis suae sociis. Quia oportet ut una poena teneat obnoxios, quos similis error invenerit implicatos.”

comum acordo o sucessor no trono de maneira que não se origine alguma divisão na pátria e no povo a causa da violência e da ambição.⁴¹

Esta surpreendente, e porque não dizer unilateral, decisão tomada pelos bispos reunidos em Toledo neste concílio significou não somente uma profunda transformação no *modus operandi* dos alçamentos régios realizados até aquele presente momento da história hispanovisigoda, haja vista que sepultava de vez qualquer possibilidade de consolidação da práxis hereditária em pró da adoção definitiva do principio da monarquia eletiva, mas, como também e especialmente no *status quo* do campo de forças dispostos em cena pelo poder monárquico e pela aristocracia laico-eclesiástica, dado que alteraria de tal modo a natureza destas relações que acabaria por colocar o poder monárquico em uma notável situação de dependência frente a esta aristocracia laico-eclesiástica.

Ao adotarem o principio da monarquia eletiva através deste cânone, sujeitando assim irrevogavelmente a sucessão régia a um corpo eletivo formado unicamente pelos *optimates* e bispos do *regnum*, todos os atores políticos envolvidos neste concílio toledano se fizeram assim satisfeitos haja vista que esta medida certamente beneficiava, em maior e menor grau, a todos os presentes.

Ao recém-instalado monarca Sisenando interessava “acatar” todas estas proeminentes decisões conciliares tomadas pelos bispos desde que estas deliberações legitimassem e colocassem em “panos quentes” a sua ascensão violenta/usurpatória ao trono toledano.

Para a aristocracia hispanovisigoda, esta alteração no modo de “escolha” do monarca toledano se fazia muito bem quisto porque, além de lhe conceber um papel absurdamente proeminente no destino do *regnum* por conta de sua indispensável atuação nestes meandros que engendravam o processo de sucessão monárquica, se tornaria desde sempre um caminho aberto para que aqueles depositassem no poder um dos seus, ou seja, uma “liberdade” que teoricamente aqueles não nutriam quando o principio da sucessão hereditária se fazia forte e dominante, ainda que, como percebemos no decurso de toda esta dissertação, na prática muitos dos monarcas toledanos foram, na verdade, *optimates* que acabaram sendo justamente alçados por seus partidários em algum momento de crise política – usurpação – e/ou por conta da ausência de herdeiros para ocupar o trono deixado pelo monarca em vigência.

⁴¹ Conc.IV Tol.,a.633,c.75: “...Non sit in nobis in quibusdam gentibus infidelitatis subtilitas impia non subdole mentis perfidia, non periurii nefas, et coniurationum nefanda molimina. Nullus apud nos praesumptione regnum arripiat, nullus excitet mutuas seditiones civium, nemo meditetur interitus regum. Sed defuncto in pace principe, primatus gentis cum sacerdotibus successorem regni consilio communi constituent. Ut dum unitatis concordia a nobis retinetur, nullum patriae gentisque discidium per vim ambitionis moveatur.”

Para o episcopado ibérico, interessava a consolidação de todos estes cânones e, sobretudo desta adoção da monarquia eletiva porque ao lhe alçar a um papel nunca antes nutrido por aqueles em relação ao destino político-monárquico do *regnum*, acabava por lhe conceder o espaço profundamente propício para construir e posteriormente consolidar o seu “projeto” frente tanto a uma desejada percepção de monarquia cristã quanto em relação à difusão de sua influência frente a todo o corpo social ibérico.

Apesar de ter concebido um papel absurdamente proeminente a aristocracia e o clero, colocando o poder monárquico em uma situação de notável dependência frente a estes segmentos, evidentemente que este cânone 75 também traria consequências profundamente positivas para as bases político-simbólicas e ideológicas do poder monárquico toledano. Nesse sentido, verificou-se uma tentativa de fortalecimento da imagem régia através da utilização do mecanismo da sacralização do poder monárquico, expediente este que acabava por conceber uma legitimidade ao poder monárquico a partir da disseminação da ideia de que aquele cargo era ocupado precisamente por alguém que fora ungido diretamente pelo Senhor.

Percebemos precisamente esta questão em uma passagem particular deste cânone 75, quando os bispos conciliares expressam claramente a ideia do caráter sagrado do soberano e da procedência divina de toda a sua autoridade. Utilizando-se de uma passagem bíblica relativa ao reinado de Davi, aqueles bispos, além de caracterizarem os monarcas como ungidos do Senhor – *Christum domini* –, procuraram associar em todo o corpo da passagem a figura do monarca a divindade de Deus através da aplicação de uma certa ideia de aliança e cumplicidade direta nutrida por aquele frente a Deus, dado que se apresentava como seu representante direto na Terra.

Os bispos reunidos não hesitaram assim em ratificar que se tratava de um verdadeiro:

Sacrilégio, violar os povos a fé prometida a seus reis, porque não somente se comete contra eles uma violação do pactuado, mas sim contra Deus, em nome do qual se fez a dita promessa. (...) Deste modo, se queremos evitar a ira divina e desejamos trocar a sua severidade pela clemência, que guardemos para com Deus a veneração religiosa e o temor, e permaneçamos até a morte na fidelidade e nas promessas que temos feito a nossos reis.⁴²

Em contrapartida, os monarcas toledanos, por conta justamente desta sua “posição divina” a frente dos súditos, deveriam se comprometer a dirigir a Hispânia com:

A humildade devida que, mostrando os moderados e pacíficos para com vossos súditos, dirijam os povos que lhes foram confiados por Deus, com

⁴² Conc.IV Tol.,a.633,c.75: “Sacrilegium quippe est si violetur a gentibus regum suorum promissa fides, quia non solum in eis fit pacti transgressio, sed et in deum quidem in cuius nomine pollicetur ipsa promissio (...) Quod si divinam iracundiam vitare volumus et severitatem eius ac dementia provocare cupimus, servemus erga deum religionis cultum atque timorem, custodiamus erga principes nostros pollicitam fidem atque sponsionem.”

justiça e piedade, e corresponda diretamente a Cristo benfeitor que os elegeu, reinando com humildade de coração e com desejo pelas boas obras (...) [desta maneira] promulgamos esta sentença: que se algum deles [refere-se aos monarcas] agir contra a reverência devida as leis, exercendo sobre o povo um poder despótico com autoridade soberba, entre delitos, crimes e ambições, que seja condenado com a sentença de anátema, por Cristo Senhor, e seja separado e julgado por Deus porque se atreveu a atuar com malefícios e levar o reino a ruína.⁴³

Ainda que não encontremos neste cânone 75, e igualmente nos demais problematizados neste concílio toledano, qualquer tipo de indicação categórica em relação a uma possível realização de uma cerimônia de unção sobre Sisenando efetuada por parte do episcopado, esta caracterização de Sisenando como ungido do Senhor – *Christum domini* – e, sobretudo toda esta construção sacralizada acerca do *ethos* do monarca como alguém que certamente se encontrava dotado de uma natureza divina nos faz acreditar que a compreensão da prática e da eficácia simbólica e material da cerimônia da unção certamente já se fazia reconhecida pelo episcopado, sendo provável até que:

ya se planteasen que la materialización del concepto de monarca como ungido del Señor mediante un acto sacramental era la mejor fórmula para dejar claro que el rey era grato a sus ojos y, por tanto, a los de Dios. Además, no debemos olvidar que el Concilio IV de Toledo supuso um momento clave en el proceso formativo de la ideología régia y que la doctrina político-religiosa que en él se expone no haría sino repetirse y desarrollarse en los sínodos posteriores. Parece evidente que la implantación de la unción en la Hispania visigoda, tomando como modelo los remotos precedentes del Antiguo Testamento, era sólo cuestión de tempo, en el caso, claro está, de que Sisenando no hubiese sido ungido con el óleo sagrado.⁴⁴

Segundo Valverde Castro, ainda que não consigamos precisar com exatidão o momento em que esta cerimônia de unção fora introduzida como um mecanismo basilar a ser orquestrado durante os alçamentos régios, este expediente de natureza profundamente político-simbólica certamente teve em Toledo o seu primeiro lócus de execução, de onde se propagaria a posteriore para os demais reinos cristãos europeus, se tornando uma prática comum também para os francos, os anglo-saxões, etc. Ao se inspirarem nos modelos fornecidos pelas narrativas régias do Antigo Testamento, o clero hispanovisigodo acabou por seguramente criar:

⁴³ Conc.IV Tol.,a.633,c.75: “Te quoque presentem regem et futuros aetatum sequentium principes humilitate debita deposcimus. Ut moderati et mites erga subiectos existentes cum iustitia et pietate populos a deovobis creditos regatis bonamque vicissitudinem qui vos nobis constituit largitori Christo respondeatis, regnantes in humilitate cordis, cum studio bonae actionis (...) Sane de futuris regibus hanc sententiam promulgamus: Ut si quis ex eis contra reverentiam legum superba dominatione et fastigio in flagitiis et facinore sive cupiditate crudelissimam potestatem in populis exercuerit, anathematis sententia a Christo domino condempnetur, et habeat a deo separationem atque iudicium, propter quod presumpserit prava agere, et in perniciem regnum convertere.”

⁴⁴ VALVERDE CASTRO, op.cit, p.207-208.

un adecuado simbolismo cerimonial a través del cual subrayar la posición casi divina alcanzada por el monarca sobre la base de los postulados teocráticos que legitimaban el poder temporal. El ungimiento fue el mejor modo de visualizar hasta qué punto el rey se situaba aparte y por encima de la comunidad que Dios le había encomendado y de demostrar que nada quedaba ya, en el reino toledano, del original igualitarismo de la sociedad germana.⁴⁵

A implantação desta cerimônia de unção acabou por representar, portanto, o cume de uma profunda transformação pela qual passara no decurso dos séculos a concepção do poder régio visigodo. De fato, como demonstramos no primeiro capítulo desta dissertação, quando os visigodos ultrapassaram o Danúbio naquele distante ano de 376 d.C. em direção a *Thracia* sob a liderança do então *reik* Fritigerno, após conseguirem a permissão do Imperador romano Valente mediante a firmação de um pacto, assim o fizeram conservando certamente uma quantidade ínfima dos antigos caracteres organizativos que remontavam precisamente a secular estruturação sócio-política, militar e administrativa dos povos que, assim como eles, se apresentavam de matriz germânica.

Recordemos que, assim como demonstramos anteriormente, este estabelecimento dos visigodos em território romano acabou por apenas potencializar uma série de mudanças drásticas que já vinham se vislumbrando no secular paradigma organizacional visigodo. O “*modus operandi*” de escolha dos *reiks* se apresentaria, portanto, como um dentre os tantos caracteres que sofreriam uma profunda transformação a partir dos contatos não somente com os romanos, mas sim como também como uma gama de nações – especialmente os francos – no decurso da Antiguidade Tardia.

O “antigo *reik* visigodo”, até pelo menos pouco antes de sua entrada no cenário político-romano na Antiguidade Tardia, se apresentava assim como alguém que era escolhido pelos seus pares para guiá-los e defendê-los precisamente em tempos de guerra. Nesta “sociedade igualitária”, norteadas pelos lanços de sangue – a *Sippe* –, como era a visigoda em tempos remotos, o *reik* acabava por ter o poder político restringido apenas ao período da guerra por ter sido alguém eleito justamente para ser o “rei do povo em armas”, aquele que guiaria o povo em uma campanha militar.

Neste momento, o *reik* visigodo, assim como qualquer outro *reik* de matriz germânica, se apresentava como “um autêntico primo inter pares daquela aristocracia de sangue e das

⁴⁵ Ibidem, p.208.

clientelas a ela vinculadas com a função específica de conduzi-las em ações de cunho militar.⁴⁶

Passados praticamente pouco mais de três séculos deste caminho em direção ao cenário hispanovisigodo, encontramos uma concepção de poder régio visigodo profundamente alterada frente a este “paradigma clássico”. Mediante tantas negociações, interações e contatos de toda ordem no quesito político-militar operados no decurso deste tempo com os principais núcleos políticos da Antiguidade Tardia, em destaque os romanos e os francos, os visigodos, agora hispanovisigodos, chegaram a um ponto de sua história na qual a ideia de poder régio já não mais apresentava qualquer tipo de similitude diante do que se constituía naquele passado distante.

Como bem destacara Valverde Castro, “los reyes visigodos que gobiernan en Hispania durante el s.VII poco tienen que ver ya con el jefe guerrero, elegido por la comunidad para guiar y defender a su pueblo, que fue en sus orígenes”.⁴⁷ O cume de toda esta caminhada marcada por profundas transformações fora certamente todo este processo de sacralização do poder monárquico que possuía como notável símbolo esta cerimônia de unção haja vista que a unção acabou por substituir a um regente amparado por laços de sangue e parentesco por outro cujo poder se basearia na graça e na intervenção divina, sendo então o passo definitivo do rei germano para o rei cristão.⁴⁸

Esta importância nutrida pela cerimônia da unção frente a empresa de sacralização do poder monárquico certamente não passou despercebida pelas principais figuras intelectuais do *regnum* hispanovisigodo, as quais procuraram deixar as suas impressões a fim de ratificarem e consolidarem ainda mais o simbolismo político-ideológico nutrido por este expediente. Assim sendo, com este exposto propósito, o bispo Isidoro de Sevilha procurou reforçar, em suas *Etimologias*, o significado e a importância nutrida pela cerimônia da unção para a sacralização do poder monárquico, ao defender que:

Pois assim como no batismo se concede o perdão aos pecados, do mesmo modo, mediante a unção, se logra a santificação da alma. E isto se vê na antiga lei [refere-se às escrituras da Bíblia], onde se demonstra que se costumava ungir aos eleitos para o sacerdócio e para o poder real, pelo qual Moisés ungiu a Aarão.⁴⁹

⁴⁶ FRIGUETTO, Renan. **Cultura e Poder na Antiguidade Tardia Ocidental**. Curitiba: Juruá, 2000, p.50.

⁴⁷ VALVERDE CASTRO, op.cit, p.208.

⁴⁸ ULLMANN, Walter. **The Carolingian Renaissance and the idea of kingship**. Londres: 1969, p.53.

⁴⁹ Isid. Hisp. Etym. VI, 19, 51: “Nam sicut in baptismo peccatorum remissio datur, ita per unctionem sanctificatio spiritus adhibetur: et hoc de pristina disciplina qua ungui in sacerdotium et in regnum solebant ex quo Aaron a Moyse unctus est.”

Por certo este tão transformador cânone 75 promulgado no *IV Concílio de Toledo* ainda pode nos oferecer mais uma série de preciosas informações acerca deste conturbado momento de transição entre a deposição de Suinthila e o alçamento do “usurpador legitimado” Sisenando. Uma de suas últimas passagens certamente se apresenta bastante reveladora nesse sentido: após descrever os supracitados “motivos” da deposição de Sunthila, os bispos conciliares procuraram destacar que um *optimate* de nome Geila havia sido acusado de “não ter respeitado sequer o laço de fraternidade, nem haver mantido a fraternidade prometida”.⁵⁰

Tal indivíduo trata-se de Geila, irmão de Suinthila, um *optimate* que após ter participado ativamente da conjura que levou a queda daquele monarca, imediatamente tornou-se também infiel a Sisenando, tendo quebrado o juramento de fidelidade a aquele usurpador recém-alçado. Somente esta informação já poderia ser utilizada para explicar o “atraso” de dois anos na realização do IV Concílio de Toledo, uma vez que é provável que Sisenando estivesse ocupado em resolver algum tipo de conflito iniciado por este *optimate* duplamente infiel de nome Geila.

Todavia, possuímos dados que nos permitem acreditar que o cenário recém-instalado após o alçamento de Sisenando seguramente passou distante de uma paisagem de paz e tranquilidade para este monarca. Além de uma conjura possivelmente orquestrada por Geila, seguramente o monarca teve de enfrentar a um movimento mais poderoso dirigido por um *optimate* de nome Iudila. Apesar de seu nome não aparecer em nenhuma das fontes contemporâneas, sabemos de parcas informações a seu respeito por conta de duas moedas conservadas, uma delas cunhada em Mérida e a outra em Granada, nas quais se pode vislumbrar o epíteto “Iudila Rex”.

Levando em consideração todo este cenário conflitivo, acreditamos que:

La subida al trono de Sisenando se habría llevado a cabo no sin oposición, que mientras él y sus francos resultaban triunfantes en el norte de España, una zona considerable del sur se negaba a aceptarle, y que su oponente, Iudila, habría conseguido mantenerse el tiempo suficiente como para organizar algunas cecas locales que acuñasen monedas suyas.⁵¹

De maneira geral, a quase totalidade dos setenta e cinco cânones que engendram as atas deste *IV Concílio de Toledo* se referem a assuntos da alçada eclesiástica, sendo vinte e nove deles voltados a disciplina e a administração da Igreja, oito cânones relativos aos

⁵⁰ Conc.IV Tol.,a.633,c.75: “Non aliter et Geilanem memorati Sunthilanę et sanguine et scelere fratrem, qui nec in germanitatis fide stabilis extitit, nec fidem gloriosissimo domino nostro pollicitam conservavit...”

⁵¹ THOMPSON, op.cit, p.230-231.

monges e penitentes, dez cânones orientados a dirimir questões envolvendo os judeus e oito sobre os “libertos” da Igreja, dentre outros.

Assim sendo, interessa-nos, em especial, três determinações encontradas neste segmento dos cânones voltados a disciplina e a moralização do corpo eclesiástico precisamente por conta de seu conteúdo de natureza político-militar: os cânones XLV, XXX e XXXI.

Iniciemos nossa análise pelo numericamente mais adiantado deles, o cânone XLV. Neste preceito, os bispos conciliares determinavam que aqueles clérigos que haviam participado ativamente de empresas seditivas de tal maneira que haviam portado voluntariamente armas, fossem encaminhados a reclusão em um monastério para que passassem um período de penitência, a fim de que se expurgassem desta conduta errante.⁵²

Noutro destes cânones, o XXXI, estes bispos conciliares proibiam expressamente que os clérigos ibéricos participassem de qualquer episódio que orientasse o - *effusi sanguinis* - derramamento de sangue de outrem, mesmo quando os vitimados fossem traidores do *regnum*.⁵³ Por fim, no cânone XXX, os bispos proíbem expressamente aos sacerdotes que vivem em uma região fronteira de se colocarem em comunicação com os poderes estrangeiros, sendo assim rigorosamente proibido receber mensagens secretas sem autorização do monarca, nem tampouco enviá-las para fora do *regnum*, em suma, para lideranças políticas de outras nações.⁵⁴

Resolvemos descrever os conteúdos desta trinca de leis de maneira conjunta porque acreditamos que a junção destas seguramente nos permite atentar mais uma vez para o vislumbre de um sintoma sócio-político e militar que temos reiteradamente anunciado no decurso desta pesquisa: a corriqueira participação de uma significativa parcela do corpo eclesiástico ibérico em episódios de natureza político-militar.

Parece-nos mais do que indubitável que tanto as substâncias destes preceitos quanto especialmente o propósito nutrido diante de suas composições nos revelam certamente a extrema e continuada preocupação apresentada pela alta cúpula do episcopado ibérico em

⁵² Conc.IV Tol.,a.633,c.45 : “Clerici, qui in quacumque seditione armas volentes sumpserint aut sumpserint, reperti amisso ordinis sui gradu in monasterium poenitentiae contradantur.”

⁵³ Conc.IV Tol.,a.633,c.31 : “Saepe principes contra quoslibet maiestatis obnoxios, sacerdotibus negotia sua committunt. Et quia sacerdotes a Christo ad ministerium salutis electi sunt, ibi consentiant regibus fieri iudices, ubi iureiurando supplicii indulgentia promittitur, non ubi discriminis sententia praeparatur. Si quis ergo sacerdotum contra hoc commune consultum discussor in alienis periculis extiterit, sit reus effusi sanguinis apud Christum et apud ecclesiam perdat proprium gradum.”

⁵⁴ Conc.IV Tol.,a.633,c.30: “Confinitimi hostium sacerdotes, praeter eos qui a régia potestate licentiam acceperunt, a quolibet mandatum agentes extraneum occulte accipere vel dirigere non praesumant. Qui autem deprehenditur, aut convincitur denunciatus principi apud concilium condigna animadversione multabitur.”

extirpar e, sobretudo combater a disseminação desta “indesejável e pecadora conduta” na qual se vislumbrava a participação de um amplo contingente de clérigos em uma intensa vida político-militar. Tais preceitos se constituem assim como verdadeiros e evidentes indicativos do reconhecimento por parte destes proeminentes bispos conciliares frente a este tão explícito pertencimento a uma vida político-militar possuída por uma parcela de eclesiásticos do *regnum*.

Longe de se manterem confinados na reclusão de suas igrejas, limitando as suas atuações devidamente aos assuntos da seara eclesiástica, tais bispos transcendiam assim constantemente e com profunda naturalidade os limites de suas “competências naturais” a fim de atuarem e interferirem intensamente nos assuntos relativos à *ordo* político-militar do *regnum* toledano.

O conteúdo apresentado no cânone XLV se apresenta tão claro nesse sentido que nos restam poucas considerações a se fazer sobre a questão. Ao se preocupar com os clérigos que costumeiramente participavam de atividades seditivas, os bispos conciliares acabavam por evidenciar claramente a participação destes nestes movimentos de cunho político-militar, uma vez que a posta em prática de conspirações, rebeliões, etc, acarretava precisamente a tomada em armas como expediente basilar a fim de potencializar as chances de êxito, uma condição quase que *sine qua non* para aqueles que desejavam integrá-las cujo próprio cânone faz questão de ressaltar com extrema clareza a imediata aquiescência à adesão armada por parte destes clérigos.

Quanto ao preceito XXXI, parece-nos que seu conteúdo se encontra profundamente consoante a um cânone outrora promulgado em um concílio realizado em Lérida no ano de 546 d.C., ou seja, quase cem anos antes a realização deste sínodo toledano, o que demonstra novamente como esta preocupação clerical se apresenta de maneira continuada na história hispanovisigoda.

Recordemos, pois, que os bispos reunidos naquele concílio haviam, em um dos cânones apresentados, determinado a proibição aos clérigos que se encontrassem celebrando os serviços sagrados em cidades que estivessem, naquela ocasião, sendo assediadas, de praticarem o derramamento de sangue.⁵⁵ O preceito XXXI, ao proibir expressamente aos clérigos participarem de qualquer episódio político-militar que encaminhasse o – *effusi sanguinis* – derramamento de sangue de outrem, mesmo quando os vitimados fossem traidores do *regnum*, se nos parece assim como uma especie de “reforço” ou até como um tipo

⁵⁵ Trabalhamos este cânone do Concílio de Lérida (546 d.C.) no Capítulo V de nossa dissertação.

de “arremate” do que fora dito anteriormente neste concílio realizado em Lérida no ano de 546 d.C.

Em relação ao cânone XXX apresentado neste concílio toledano, este acaba por nos informar profundamente sobre uma outra faceta bastante característica nutrida por uma parcela dos bispos ibéricos: a atuação político-militar em seu viés diplomático. Ao proibirem rigorosamente os clérigos localizados nas regiões fronteiriças do *regnum* de se comunicarem com lideranças políticas de outras nações, sem o consentimento do monarca hispanovisigodo, estes bispos conciliares procuraram atingir diretamente e com extrema eficácia certamente em um problemático e descontrolado expediente que se fazia bastante corriqueiro na ação destes clérigos, caso contrário não se necessitaria esta tamanha importância dada a ponto da conversão em um cânone específico.

A expressão *praeter eos qui a régia potestate licentiam acceperunt* contida no corpo deste preceito claramente nos indica que este expediente tanto era executado a revelia dos interesses do poder monárquico por alguns clérigos, como também era realizado em muitas ocasiões devidamente em respeito às ordens dadas pelo monarca. Evidentemente que com este preceito, os bispos conciliares desejavam extirpar com qualquer chance de que aqueles clérigos fronteiriços colocassem – ou continuassem a colocar, por certo – em perigo a boa saúde do *regnum*, aproveitando-se de sua situação geográfica “privilegiada” para entabularem uma série de movimentos conspiratórios, ardis e/ou rebeliões de toda ordem nas quais contariam possivelmente com a ajuda justamente de entes externos “convidados” a participarem politico-militarmente nestes episódios.

De outro modo, o que certamente também não podemos deixar de constatar, é que com este preceito os bispos igualmente objetivavam conceber ao poder monárquico todo e qualquer monopólio sobre o manuseio de algo que poderíamos chamar de “arte diplomática clerical”. Em outras palavras, se procurou com este preceito construir um cenário na qual se vislumbresse apenas o “bom uso” desta qualidade dos clérigos, em suma, o aproveitamento desta característica em favor do *regnum*, o que somente se realizaria se esta faculdade, teoricamente, estivesse sob pleno domínio do poder monárquico.

Recordemos que esta “má utilização” da sabedoria diplomática clerical a fim de atender aos objetivos político-militares de segmentos e/ou indivíduos rebelados perante o poder monárquico acabou por ser em inúmeras situações utilizada no decurso da história visigoda. Basta que lembremos, como seguramente o mais perfeito e marcante dos paradigmas, do papel crucial desenvolvido pelo bispo Leandro de Sevilha durante os

episódios que engendraram toda a rebelião do príncipe Hermenegildo diante de seu pai, o monarca Leovigildo. Nesse sentido, ao se portar como um verdadeiro “braço direito” de Hermenegildo, o clérigo Leandro de Sevilha acabou sendo enviado por aquele em missão em direção a Constantinopla, a fim de que conseguisse, por meio de sua reconhecida oratória, o apoio político-militar dos bizantinos, mas, seus esforços acabaram sendo em vão, pois, por se encontrarem em extrema dificuldade com seus próprios problemas, os bizantinos se recusaram a desviar seus esforços em direção a Hispânia.

Este mesmo bispo Leandro de Sevilha paradoxalmente noutra ocasião acabaria por efetuar o papel oposto, ou seja, se utilizaria de seu manejo diplomático para travar conversações favoráveis a ordem do *regnum*. Isto porque, como demonstramos igualmente no capítulo anterior, este mesmo bispo que atuara em favor de Hermenegildo contra o monarca Leovigildo fora o mesmo que, pouco tempo depois a esta rebelião, travara uma série de conversações com o papa Gregório I em favor do monarca Recaredo I que, assim como o outrora rebelado Hermenegildo, era filho de Leovigildo.

As atas dos concílios tem nos servido assim para demonstrar com clareza como uma parcela significativa dos clérigos ibéricos se encontravam profundamente envolvidos em assuntos de natureza político-militar, se apresentando assim como portadores de verdadeiros exércitos privados até por conta de suas posições como senhores feudais. Para não ir muito longe, basta que recordemos ao conteúdo do cânône VII do II Concílio de Sevilha realizado em 619 d.C., ou seja, pouco menos de quinze anos antes do IV Concílio de Toledo; neste cânône, somos informados da figura de Agápio, o bispo de Córdoba, que acabou por ser nomeado bispo enquanto ocupava um cargo no exercito visigodo:

Sobre o que está proibido aos presbíteros na administração dos sacramentos eclesiásticos: Em sétimo lugar, nos foi revelado que o muito venerável Agápio, em outro tempo bispo da sede de Córdoba, havia delegado frequentemente os presbíterios para que, ausente o bispo, aqueles levantassem altares e consagrassem as igrejas, de modo que certamente, não é de se admirar que mandasse tudo isto este homem ignorante na disciplina eclesiástica e nomeado diretamente da vida militar ao ofício episcopal, sendo conveniente que se disponha por comum acordo que daqui em diante não se volte a repetir por nós estes abusos, sabendo que assim como está proibido aos presbíteros a consagração de altares, também o está o alçamento.⁵⁶

⁵⁶ Conc. II. Sev. a.619, c.VII: “De his quae prohibentur presbyteris in ecclesiasticis sacramentis: Septimo examine relatum est nobis venerantissimum quondam Agapium Cordubensis sedis episcopum frequenter presbyteres destinasse qui absente pontífice altaria erigerent, basilicas consecrarent: quod quidem non est mirum id praecepisse virum ecclesiasticis disciplinis ignarum et statim a saeculari militia in sacerdotale ministerium delegatum. Ergo ne ultra talis a nobis licentia usurpetur, communi sententia statuendum oportuit, scientes quia sicut presbytero ilícita consecratio est altarium, ita et constitutivo...”

Através deste preceito canônico destinado a corrigir uma série de más condutas praticadas pelos presbíteros ibéricos, somos levados assim a conhecer a figura do bispo Agápio, o antigo bispo da sede de Córdoba, um indivíduo que havia passado a ocupar este cargo enquanto ocupava um posto na organização militar do *regnum*. Há de se mencionar que em nenhum momento deste preceito se informa que tal indivíduo abandonara por completo as suas atividades bélicas. Muito pelo contrário, esta referência explícita as constantes ausências deste bispo em sua sede cordobesa nos fazem inferir justamente que estas resultavam de sua intensa participação em atividades de natureza militar.

Segundo Pérez Sánchez, é mais do que provável que Agápio tivesse sido “elevado al cargo obispal por un monarca – no se sabe a ciencia cierta cuál pudo ser – con la finalidad de hacer frente a los gastos militares ya que el obispo probablemente siguió combatiendo al lado del rey, contando para ello con los recursos propios de su diócesis.”⁵⁷

Este caso paradigmático do bispo Agápio de Córdoba seguramente assustara aos prelados ibéricos que compareceram não somente a este II Concílio de Sevilha de 619 d.C., mas como também aos bispos reunidos neste IV Concílio de Toledo de 633 d.C., uma vez que dois preceitos apresentados neste concílio certamente se apresentam como tentativas de combaterem a continuidade de tais *cursus honorum* como o de Agápio. Através do cânone XIX, observamos, por exemplo, o desejo da Igreja de evitar que sejam nomeados bispos, os indivíduos que ainda que fossem nomeados para esta função eclesiástica, acabariam tendo que continuar a exercer uma série de obrigações de caráter militar e/ou fiscal para a coroa hispanovisigoda:

Da ordenação dos bispos. Não devemos dissimular um pernicioso costume que violando as disposições dos antepassados acabou por perturbar toda a ordem da Igreja, pois, enquanto uns buscam o episcopado mediante intrigas, outros o conseguem mediante recompensas, e assim, até alguns outros, complicados em atos criminosos ou alistados no exército, chegam a honra da sagrada ordem. Agora bem, deixando de lado o passado, achamos necessário enumerar quem, segundo as canônicas leis, não devem ser promovidos ao episcopado, a saber: os neófitos e os seculares; os que se alistaram no exército, os que estão obrigados a cúria...⁵⁸

Esta proibição feita a uma série de indivíduos frente à possibilidade de se tornarem prelados ibéricos acabou por ser complementada por um outro preceito canônico apresentado também neste *IV Concílio de Toledo* no qual se procurou instituir o direito dos clérigos

⁵⁷ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.142.

⁵⁸ Conc.IV Tol.,a.633,c.19: “Perniciosa consuetudo nequaquam est reticenda, quae majorum statuta praeterins omnem ecclesiae ordinem perturbavit, dum alii per ambitum sacerdotia appetunt, alii oblatis muneribus pontificatum assumunt, nonnulli etiam sceleribus implicati vel saeculari militiae dediti indigni ad honorem summi ac sacri ordinis pervenerunt...”

ingênuos de não comparecerem aos trabalhos e convocatórias de natureza pública. Assim sendo, o cânone XLVII, determinara então que:

Da imunidade dos clérigos ingênuos de trabalhos e convocatórias públicas. Por mandado de nosso Senhor e excelentíssimo Rei Sisenando, estabeleceu o concílio que todos os clérigos ingênuos por serviço da religião sejam imunes de toda convocatória e trabalho público para que estando livres sirvam a Deus, e não sejam assim apartados dos trabalhos eclesiásticos por nenhuma questão.⁵⁹

Para Pérez Sánchez, não restam dúvidas que tais “convocatórias públicas” se tratavam muitas vezes de chamados para a participação em empresas bélicas. Conforme este, podemos deduzir do conteúdo destes preceitos jurídicos, dentre outras coisas, que a Igreja “en circunstancias en las que contaba con un gran poder, podía librarse de participar en las campañas militares con sus ejércitos privados, de los que disponía en abundancia”.⁶⁰

De todo modo, três anos após a realização deste *IV Concílio de Toledo*, o reinado de Sisenando chegaria ao fim com a morte daquele monarca toledano nas lides de março de 636 d.C. Por certo, com a sua morte, o sistema de alçamento régio por meio da eleição, ditado por aquele cânone 75 do *IV Concílio de Toledo*, certamente deve ter sido posto em prática, mas, não possuímos informações de qualquer tipo acerca das circunstâncias em que se realizara o alçamento do novo monarca, o *optimate* Chintila.

6.3. O reinado de Chintila

Há de se mencionar prontamente que a raridade de fontes históricas disponíveis sobre este período acaba por não nos permitir a operação de uma abordagem mais profunda frente aos meandros político-militares de seu reinado. Na verdade, contamos apenas com as informações disponíveis oferecidas pelas atas do V e VI Concílios de Toledo realizados durante a sua regência, pelos quais podemos inferir certamente que o seu governo fora intensamente marcado por um clima de insegurança social e especialmente por uma notável fragilidade política de sua figura.

Assim sendo, pouco tempo após assumir o trono toledano, o monarca Chintila convocou então aos “bispos das diferentes províncias da Hispânia”⁶¹ para participarem da

⁵⁹ Conc.IV Tol.,a.633,c.47: “Praecipiente domino nostro atque excelentíssimo Sisenando rege id constituit sanctum concilium, ut omnes ingenui clerici pro officio religionis ab omni publica indictione atque labore habeantur imunes, ut libere deo serviant nullaque praepediti necessitate ab ecclesiasticis officiis retrahantur.”

⁶⁰ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.143.

⁶¹ Conc.V.Tol.,a.636: “Apud urbem Toletanam diversis ex provinciis Hispaniae sacerdotes domini qui in uno pacis osculo in basilica sancti martyris Leocadię consedimus gratiarum actiones omnipotenti domino persolvimus...”

realização do *V Concílio de Toledo* a ser realizado no dia 30 de junho de 636 d.C. na Basílica de Santa Leocádia. Tanto esta flagrante pressa em orquestrar a realização de um concílio toledano quando se encontrava ainda com pouco mais de três meses de regência quanto especialmente o conteúdo dos cânones apresentados neste concílio se nos apresentam como os mais claros indicativos possíveis da vontade deste monarca de se utilizar deste expediente para tentar reforçar a todo custo às bases políticas desta regência posta em suas mãos, a qual compreendia muito bem que havia sido iniciada em torno de pilares profundamente frágeis.

Antes de iniciarmos a análise propriamente dita dos conteúdos apresentados nos cânones deste concílio toledano, se torna mais do que necessário atinar para uma questão que não pode passar despercebida, haja vista que certamente acaba por nos revelar o estado do clima político instalado em Toledo logo após o alçamento de Chintila: a disposição numérica e qualitativa dos bispos reunidos.

Diferentemente dos concílios toledanos realizados anteriormente sob a convocatória dos monarcas, para os quais sempre acorreram grande quantidade de bispos oriundos dos mais distantes confins do *regnum*, somente comparecerem a este *V Concílio de Toledo* a um número de vinte e quatro bispos ibéricos. Além deste número visivelmente reduzido de bispos reunidos, as atas deste concílio nos informam igualmente que não compareceram aqueles bispos oriundos da Gália Narbonense, haja vista que, como mencionamos anteriormente, somente compareceram bispos residentes em solo hispânico.

A julgar por este número visivelmente reduzido de bispos ibéricos presentes e igualmente pela ausência dos bispos da Gália Narbonense, o cenário político vislumbrado por Chintila logo nos primeiros meses de seu reinado se encontrava profundamente distante de qualquer paisagem marcada por uma boa receptividade ao monarca, em suma, de uma integral aceitação por parte dos súditos do *regnum* a sua figura, dado que esta notável ausência de boa parte dos bispos do *regnum*, que em outras situações compareceram sem escusas, parece se constituir como um indício claro de que as regiões de onde eram oriundos tais ausentes poderiam estar em situação de oposição/rebelião frente à figura de Chintila, o que explicaria seguramente a impossibilidade destes de comparecerem neste concílio toledano.

Quanto aos cânones promulgados neste concílio toledano, surpreendentemente todos eles se apresentam constituídos de uma natureza política, não figurando assim nas atas deste concílio toledano nenhum cânone que esteja direcionado a discutir alguma questão da ordem eclesiástica. Todos estes “cânones políticos” acabavam por deliberar justamente sobre as

questões que mais afligiam a Chintila no início de seu reinado: a sua própria segurança como monarca estabelecido e a questão sucessória.

Assim sendo, portando-se ao lado de uma pequena parcela de *optimates* e de *seniores palatii* presentes, o monarca Chintila abriu as conversações deste *V Concilio de Toledo*, ordenando tanto aos bispos presentes quanto aos *fideles* a iniciarem as devidas exortações.⁶² Estes mencionados *seniores palatti* e os *fideles* se apresentavam como indivíduos que faziam parte do *officium palatinum*, ou seja, o entorno régio, sendo os *seniores* também conhecidos como *viri illustres aulae régiae*, enquanto que os *fideles*, como veremos mais a frente, seriam mencionados a posteriore nas leis de Wamba como *gardingos*.

Seguramente uma das determinações mais singulares tomadas por Chintila neste concílio se referiu a obrigatoriedade, ditada no cânone VII, da leitura pública e em bom tom do cânone 75 do *IV Concílio de Toledo* por parte dos bispos ibéricos ao final de todo e qualquer concílio que se realizasse nas igrejas do *regnum* daquele momento em diante.⁶³ Parece-nos que, com esta peculiar medida, o monarca toledano Chintila intencionava rememorar vigorosamente na mente dos súditos do *regnum*, ou especialmente no âmago dos atores políticos mais importantes do *regnum* como eram os clérigos e os *optimates*, através da repetição de todos aqueles anátemas dispostos naquele “revolucionário” cânone 75 composto por Sisenando, o dever de se manter sempre e profundamente fiel a *potestas* do monarca toledano, em todo caso a sua própria autoridade, evitando-se assim qualquer tipo de pensamento que levasse a composição de movimentos conspiratórios e/ou usurpatórios.

Como mencionamos anteriormente, uma das principais preocupações que afligia a Chintila se referia a sua segurança como monarca estabelecido e surpreendentemente também de seus descendentes. Assim sendo, vislumbramos o monarca Chintila, através do cânone II, determinando que os descendentes régios tivessem por direito a partir deste preceito a desfrutarem de todos os bens que haviam sido justamente adquiridos ou que foram

⁶² Conc.V.Tol.,a.636: “Qui in medium nostri coetus ingressus cum optimatibus et senioribus palatii sui supplex omnium orationibus commendavit, suosque fideles ita facere sancta exhortatione coegit, atque hanc institutionem quam ex precepto eius et decreto nostro sancimus divina inspiratione permisit.”

⁶³ Conc.V Tol.,a.636,c.VII: “Quod in celebritate cunctorum conciliorum synodus toletana temporibus sisenandi habita pronuntiatione vocis clarae ob custodiam sui cunctis debeat innotesci: Propter malarum mentium facilitatem et memoriae oblivionem hoc sacratissima statuit synodus: Ut in omni concilio episcoporum Hispaniae universalis concilii decretum quod propter principum nostrorum est salutem constitutum, peractis omnibus in synodo publica voce debeat pronuntiari, quatenus saepe replicato auribus vel assiduitate iniquorum mens territa corrigatur, quae ad praevaricandum et oblivione et facilitate perducitur.

proporcionados por seus pais – o monarca e a então rainha –, de maneira que se no futuro algum indivíduo lhes molestasse e caluniasse, que aquele fosse então anatemizado.⁶⁴

Além desta notável garantia patrimonial concedida aos descendentes régios, o monarca Chintila também estendeu este benefício aos *fideles*, os quais poderiam continuar desfrutando livremente e sem moléstias em regime de caráter irrevogável das concessões dadas pelo monarca mesmo após a morte daquele.⁶⁵

O fulcral problema encarnado nos movimentos usurpatórios certamente não passaria despercebido por Chintila, de maneira que este monarca tratou de direcionar a esta questão alguns cânones específicos. Nesse sentido, determinou a excomunhão como pena capital para aqueles que consultassem adivinhos a fim de saber sobre o destino do monarca e igualmente para aqueles que disseminassem palavras erradas sobre o monarca e principalmente para os que formassem um partido com a intenção de destituí-lo do trono toledano.⁶⁶

Por fim, o monarca Chintila ainda determinou que, todo aquele indivíduo que estivesse orquestrando a sua subida ao trono toledano, sem para tal ser precisamente eleito pelo corpo de bispos e *optimates* e igualmente sem se constituir como alguém de natureza nobre, que seja aquele prontamente excomungado e anatemizado. Segundo o próprio monarca Chintila, esta medida se apresentava como uma espécie de “novo remédio” – *novam decet invenire medelam* – frente a um “novo comportamento errôneo” – *inexpertis novis moribus* – que parecia querer se disseminar em solo ibérico, o qual vislumbrava justamente a falsa impressão por parte de alguns indivíduos “cuja origem e as virtudes de maneira alguma o adornavam” –

⁶⁴Conc.V.Tol.,a.636,c.II:”Haec quoque adiecta custodiantur, videlicet ut omni benignitate omnique firmitate circa omnem potestatem principis nostri Chintillani regis teneatur dilectio, et praebeatur rationabile defensionis administriculum, ne rebus iuste provisum aut etiam parentum digna provisione procuratis vel iuris proprietate iniuste fraudulentur, nec a quoquam causa illicite exquisita laedendi eos praebeatur, nec quocunque modo quibuslibet rebus suspecta dilectione molestentur. Haec enim licentia efficit et principes in subiectis suspectos, et subiectos in bonis principum cupidos..”

⁶⁵Conc.V.Tol.,a.636,c.VI:”Simili providentia pro fidelibus regum nostra datur sententia, ut quisquis superstes principum extiterit, iuste in rebus profligatis aut largitate principis acquisitis nullam debeat habere iacturam, nam si licenter et iniuste perturbentur fidelium mentes, nemo optabit proprium ac fidele praebere obsequium, dumcuncta, nutant in incertum, et in futuro discriminis formidant causam, sed saluti et rebus eorum principalis pietas debet praebere suffragia, exemplis enim caeteri provocantur ad fidem cum fideles non fraudantur mercede.”

⁶⁶Conc.V.Tol.,a.636,c.IV: “Ergo quia et religioni inimicum et hominibus constat esse perniciosum futura illicite cogitare, et casus principum exquirere, ac sibi in posterum providere cum scriptum sit: Non est vestrum nosse momenta vel tempora, quae pater posuit in sua potestate. Hoc decreto censemus ut quisquis inventus fuerit talia perquisisse, et vivente principe in alium adtendisse pro futura regni spe, aut alios in se propter id attraxisse, a conventu catholicorum cum excommunicationis sententia expellatur.” Conc.V.Tol.,a.636,c.V: “Sed et hoc pro pestilentiosis hominum moribus salubri deliberatione censemus, ne quis in principem maledicta congerat, scriptum est enim a legislatore: «Principem populi tui ne maledixeris (Exod. XXII, 28).» Quod si quis fecerit, excommunicatione ecclesiastica plectatur: nam si maledicti regnum Dei non possidebunt, quanto magis talis ab Ecclesia necessario pellitur, qui divinae violator sententiae invenitur?”

quos nec origo ornat, nec virtus decorat – de que poderiam, sem qualquer tipo de entrave, aspirarem a *regalia maiestatis*, ou seja, a dignidade régia.⁶⁷

Apesar da outorga de todos estes preceitos profundamente favorecedores a causa régia neste *V Concílio de Toledo*, o monarca Chintila, ainda sentindo-se deveras frágil em sua posição, resolveu então, apenas dezoito meses após a realização deste sínodo, orquestrar a realização de um novo concílio toledano. Parece-nos que, por mais que Chintila ainda se sentisse fragilizado, o cenário político vislumbrado nos mais diversos confins do *regnum* a esta altura possivelmente se encontrava um pouco mais pacificado e/ou até mais favorável a sua figura, pois, ao analisarmos as atas deste novo concílio toledano, percebemos que o número de bispos presentes praticamente dobrou em relação ao número dos que haviam comparecido no concílio anterior, indo do ínfimo número de 24 presentes no *V Concílio* a um significativo contingente de 53 presentes neste *VI Concílio*.

Além disso, certamente um outro indício bastante forte deste panorama possivelmente um pouco mais “pacificado” para Chintila pode ser encontrado logo nas primeiras palavras de abertura das atas deste concílio, quando ao descrever a natureza dos bispos conciliares presentes, se anuncia que compareceram uma gama de “bispos da Hispânia e da Gália”,⁶⁸ contrastando assim significativamente com a natureza dos presentes no último concílio toledano, haja vista que naquele somente comparecem clérigos localizados no próprio solo ibérico.

É provável assim que pelo menos em algum momento durante estes dezoito meses que intercalaram ambos os concílios, o monarca Chintila tenha conseguido de alguma forma aplacar se não todas, mas, boa parte de todos aqueles focos de sedições, rebeliões, conspirações, etc, que, por se fazerem vigorosos em varias localidades da Hispânia e igualmente da Gália Narbonense, não haviam permitido que os clérigos daquelas regiões se locomovessem outrora em direção ao *V Concílio de Toledo*.

De maneira geral, o monarca Chintila acabou por reforçar neste concílio as problemáticas abordadas no concílio toledano anterior, especialmente as questões que se

⁶⁷ Conc.V.Tol.,a.636,c.III: “Inexpertis novis moribus novam decet invenire medelam, quapropter quoniam sunt inconsideratae quorundam mentes, et se minime capientes, quos nec origo ornat, nec virtus decorat, qui passim putant licenterque ad regalia maiestatis pervenire fastigia: huius rei causa nostra omnium cum invocatione divina praebetur sententia, ut si quis talia meditatus fuerit, quem nec electio omnium praeficit nec Gothicae gentis nobilitas ad hunc apicem trahit, sit consortio catholicorum privatus, et divino anathemate condemnatus.”

⁶⁸ Conc.VI.Tol.,a.638: “Convenientibus nobis Hispaniarum Galliarumque pontificibus summi orthodoxi et gloriosissimi Chintilani regis salutaribus hortamentis, atque in praetorio Toletano in ecclesia sanctae Leocadiae martyris debitis sedibus collocati, sub die quinto idus Ianuarias anno praefati principis et triumphatoris in Christo secundo, aera sexcentesima septuagesima sexta, hoc decretum fidei prius sancimus.”

encontravam direcionadas a “fortalecer su posición vacilante en el trono y proteger a sus sentenciados dependientes”.⁶⁹

Nesse sentido, reforçou novamente o caráter inalienável das propriedades pertencentes aos seus descendentes e aos *fideles*, assim como também proibiu expressamente a formação de partidos conspiratórios formados por laicos e eclesiásticos voltados à destituição régia. De igual maneira, também procurou ratificar a impossibilidade de que o trono fosse ocupado por algum indivíduo que tivesse sido tonsurado ou decalvado, assim como também por aqueles oriundos de uma nação estrangeira ou pertencentes a um segmento menos abastado do *regnum*, reservando assim a dignidade régia aos indivíduos mais nobres da extirpe hispanovisigoda.⁷⁰

Um outro preceito apresentado neste *VI Concílio de Toledo* nos chama bastante atenção. No cânone XII, o monarca Chintila procura condenar a todos aqueles indivíduos que ao se rebelarem contra o poder régio, acabavam “procurando refúgio entre os inimigos, reforçando o poder dos adversários e causando assim danos nos bens, a sua pátria e a seu povo”.⁷¹ Evidentemente que podemos identificar tais indivíduos que procuravam refúgios em outras nações como sendo uma gama de indivíduos que após uma longa vida de conspirações orquestradas, procuravam o exílio em terras além-*regnum* para evitarem assim o peso da justiça toledana.

A ação destes “conspiradores refugiados” se apresentava como um expediente tão corrosivo e intermitente para o equilíbrio do *regnum* que três anos após a morte de Chintila, em 642 d.C., como problematizaremos mais a frente, o então monarca Chindasvinto chegou a lançar uma lei destinada a combater justamente a estes indivíduos caracterizados como *refugae*, ou seja, aqueles indivíduos que encontrando-se exilados, aproveitavam-se da

⁶⁹ THOMPSON, op.cit, p.240.

⁷⁰ Conc.VI.Tol.,a.638,c.XVI: “... ut ea, quae synodus praeterito anno in hac ecclesia habita constituit circa omnem posteritatem ejus, universitas regni sui conservet, hoc est ut praebeatur filiis ejus dilectio benigna et firma, et tribuantur uni loci opportunitas exhibuerit defensionis adminicula justa; no de rebus juste profligatis aut parentum dignitate procuratis vel largitate principis aut alicujus impensis aut etiam proprietati debitis fraudulentur qualibet insidia callidatis...” Conc.VI.Tol.,a.638,c.XIV: “Praemium fraudare fidelibus non solum inhumanum sed etiam existit injustum; ideoque cum fidei meritum tam in rebus divinis quam in humanis non habeatur ingratum, dignum videtur ut sacerdotal sententia consulamos fidelibus regis...” Conc.VI.Tol.,a.638,c.XVII: “... Rege vero defuncto nullus tyranica praesumptione regnum assumat, nullus sub religionis habitu detonsus aut turpiter decalvatus aut servilem originem trahens vel extraneae gentis homo, nisi genere Gothus et moribus dignus provehatur ad apicem regni; temerator autem hujus praeceptionis sanctissimae feriaturo perpetuo anathemate”.

⁷¹ Conc.VI.Tol.,a.638,c.XII: “Pravarum audácia mentium saepe aut malitia cogitationum aut causa culparum refugium appetit hostium: unde quisquis patrator causarum extiterit talium, virtutes enitens defendere adversariorum, et patriae vel genti suae detrimenta intulerit rerum, in potestate principis ac gentis reductus, excommunicatus et retrusus longinquiores poenitentiae legibus subdatur. Quod si ipse mali sui prius reminiscens ad ecclesiam fecerit confugium, intercessu sacerdotum et reverentia loci régia in eis pietas reservetur comitente justitia.”

oportunidade para recorrerem a núcleos políticos estrangeiros com o fito de atacarem o *regnum* toledano de fora para dentro.

Esta enorme quantidade de cânones apresentados no V e VI concílios de Toledo voltados concomitantemente a reforçar a autoridade do monarca e a combater a ocorrência de usurpações, conspirações, rebeliões, etc, se nos apresenta como um sinal mais do que claro que todo o curto reinado de Chintila fora totalmente marcado por um clima profundamente conturbado no qual pulularam episódios de rebeliões, conspirações orquestradas tanto por indivíduos residentes nos mais diversos confins do reino toledano como também por aqueles “refugiados” no além-*regnum*, em núcleos políticos estrangeiros.

Há de se mencionar, por certo, o modo como todas estas manifestações de quebra da *fidelitas* devida ao poder monárquico, através de usurpações orquestradas internamente e/ou externamente em alianças com povos estrangeiros, acabavam por influenciar decisivamente para a ruptura da boa defesa não somente da vida do monarca em questão, mas, como também do *regnum*. Como a defesa do *regnum* se encontrava inteiramente dependente do aporte das milícias privadas oferecidas pelos nobres do *regnum*, a quebra da *fidelitas* significava consequentemente ao mesmo tempo o não cumprimento das obrigações militares por parte destas dignidades, ou seja, o não aporte destes com as suas milícias privadas, e em inúmeros casos, a utilização indevida destas milícias privadas em alçamentos realizados frente à própria figura real.

A quebra da *fidelitas* devida ao poder monárquico se mostrava assim radicalmente drástica para o aparato de defesa militar do reino toledano porque significava assim muitas vezes não somente a redução das forças militares do *regnum*, mas, como também, em inúmeros casos, o traslado de uma parcela significativa destas forças militares para o aporte bélico do inimigo estrangeiro com o qual o reino se encontrava em confrontação armada.

Como bem destacara Pérez Sánchez:

Es muy importante advertir que la defensa de la vida y de los intereses de los reyes se llevaría a cabo con el concurso de las fuerzas del reino godo, es decir, el vínculo de fidelidad suponía, entre otras cosas, el alinear los ejércitos privados de los grandes en las filas del monarca reinante, contribuyendo de esta manera a su defensa y protección. Se trataba de grandes propietarios a los que el rey había donado tierras con la finalidad de que prestasen una serie de servicios al Estado entre los que destacaría el contribuir con sus propias tropas a las llamadas del rey al ejército [Porém, na prática], vemos que podían ser utilizadas bien para alzarse en armas contra el rey legítimo o luchar por el dominio de una serie de terras con otros magnates, bien para defender una serie de territorios o acudir un punto del reino bajo la autoridad real.⁷²

⁷² PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.135-136.

Pouco mais de um ano depois a realização deste *VI Concílio de Toledo*, o monarca Chintila acabaria por falecer em Toledo por causas naturais em dezembro de 639 d.C., mas não sem antes ter designado como sucessor a seu filho Tulga. Evidentemente que esta “indicação” de caráter hereditário se assumia como uma clara violação daquele princípio eletivo que se havia instalado no bojo organizacional da monarquia hispanovisigoda desde a promulgação daquele cânone 75 no *IV Concílio de Toledo* realizado durante o reinado de Sisenando.

Chintila, um monarca que havia tido justamente como característica basilar de seu reinado a extrema preocupação conferida à composição de preceitos que salvaguardassem tanto a posição monárquica quanto a segurança e o *status quo* privilegiado de seus descendentes, operara assim um expediente que violara profundamente as bases político-institucionais recentemente instaladas no cerne da estruturação do poder monárquico toledano. Com esta indicação de seu filho Tulga a dignidade régia, o monarca intencionava garantir a continuidade de sua dinastia no cargo toledano a despeito do caráter eletivo já instalado por acreditar que a gama de rigorosos preceitos produzidos acerca das usurpações, rebeliões, conspirações, etc, apresentados tanto no V quanto no VI Concílios de Toledo manteriam assim a posição de Tulga a salvo.

Uma atividade que certamente se apresenta como um paradoxo mais do que evidente, dado que este monarca procurou assim alicerçar uma situação claramente alçada sobre a violação de bases legais através da legitimação conferida por outros princípios de legalidade. Dito de outra maneira, tendo desrespeitado claramente aquele princípio eletivo instituído pelos bispos e *optimates* do reino no *IV Concílio de Toledo*, o monarca Chintila ingenuamente acreditava que a ultrajada aristocracia laico-eclesiástica não se rebelaria prontamente com esta inaceitável violação, aceitando de bom grado esta indicação de Tulga por nutrirem um forte “temor” aos princípios legais instituídos por aquele monarca durante os concílios realizados em seu reinado.

Ledo engano, pois, tão logo o jovem Tulga assumira o trono toledano em 640 d.C., uma parcela bastante significativa da aristocracia laico-eclesiástica passou então a organizar um poderoso movimento conspiratório cujo propósito seria justamente a deposição deste monarca toledano que governava o *regnum* sob bases políticas “anti-constitucionais”. O cronista Fredegário ao descrever o alçamento de Tulga em sua crônica procurou destacar que este monarca não durara mais de dois anos a frente da regência do *regnum* porque sendo visivelmente jovem e inexperiente demais para governar um *regnum* tão conturbado como era

o dos hispanovisigodos, acabou sendo vitimado por uma certa “característica natural dos hispanovisigodos” de se sentirem profundamente impacientes e conseqüentemente tendentes a se rebelarem quando não “sentiam sobre si o peso de um comando forte”.⁷³

Assim sendo, rapidamente organizou-se um movimento de deposição liderado pelo mais do que experiente *optimatus* Chindasvinto, cuja idade naquele momento era setenta e nove anos, que contando com o aporte político-militar de uma gama de “senadores” visigodos e de “outras pessoas da Hispânia” – *collectis plurimis senatoribus Gothorum, caeteroque populo* – acabou se alçando contra Tulga até destituí-lo de seu cargo régio nas lides de abril de 642 d.C. Como nos informa o cronista Fredegário, a fim de evitar que aquele pudesse organizar um contragolpe, Chindasvinto rapidamente tratou de tonsurar a Tulga, impossibilitando-o assim de voltar a governar o *regnum* precisamente por conta da proibição relativa aos tonsurados expressa naquele supracitado cânone XVII do VI Concílio de Toledo.⁷⁴

Com a destituição de Tulga, chegava-se ao ápice da vida de um indivíduo cuja existência havia contemplado, por certo, não somente uma série de conspirações orquestradas por seus pares da aristocracia laico-eclesiástica no decurso das décadas, mas, especialmente a corriqueira e assaz efetiva participação em conjuras de toda ordem. Por ser um idoso *optimatus* de praticamente oitenta anos de idade, Chindasvinto seguramente havia assistido e participado de boa parte das rebeliões e conspirações que marcaram o cenário político-militar hispanovisigodo especialmente a partir da segunda metade do século VI d.C.

Se levarmos em consideração que os conflitos militares operados pelo monarca Leovigildo frente a seu filho rebelde Hermenegildo, ambientados na Bética, tiveram como palco de ação as lides de 580 d.C., é provável que Chindasvinto tenha ao menos assistido, ou até participado, com notável atenção a estes acontecimentos de grande importância para o destino do *regnum*, pois, se encontrava aquela altura entrando na adolescência, portando provavelmente entre quinze e dezoito anos de idade. De igual maneira, pode ter assistido e/ou participado, a posteriore, das conspirações e levantamentos suscitados por conta da conversão de Recaredo I ao catolicismo, dos episódios que encaminharam as derrocadas dos monarcas Witerico e Chintila, e etc.

⁷³ Fredeg., Chron. 4. 82: “Eo anno Sintela rex Spaniae, qui Sisenando in regno successerat, defunctus est. Hujus filius, nomine Tulga, sub tenera aetate Spaniis petitione patris sublimatur in regno. Gotthorum gens impatiens est, quando super se forte jugum non habuerit. Hujus Tulganis adolescentia omnis Spania more solito vitiatur, diversa committens insolentia...”

⁷⁴ Fredeg., Chron. 4. 82: “... Tandem unus ex primatibus, nomine Chintasindus, collectis plurimis senatoribus Gotthorum, caeteroque populo, in regnum Spaniae sublimatur, qui Tulganem degradatum ad onus clericatus tonsorari fecit...”

Acreditamos que assim realmente tenha se produzido o *cursus honorum* de Chindasvinto, desde a sua adolescência e maturidade como um poderoso *optimatus* até a sua velhice quando galgara o cargo régio, por conta precisamente das palavras do cronista Fredegário, uma vez que este ao descrever a existência daquele antes de seu alçamento, não exitou em afirmar que Chindasvinto havia “participado frequentemente de intrigas com eles [a aristocracia laico-eclesiástica]”.

6.4. Chindasvinto e as relações de poder com a aristocracia laico-eclesiástica nos concílios hispanovisigodos

Ao assumir o trono toledano, o monarca Chindasvinto certamente se sentia assim profundamente experimentado em praticamente todas as manifestações possíveis de afronta operadas frente ao poder monárquico, sejam elas conjuras, rebeliões, conspirações, etc, de maneira tal que, por certo, as suas primeiras medidas político-administrativas adotadas foram encaminhadas no sentido de extirpar, em uma conduta novamente paradoxal por parte de mais um monarca toledano, toda e qualquer possibilidade de emergência de movimentos usurpatórios no reino toledano.

Essa compreensão, seguido por um natural temor, por parte de Chindasvinto da natureza essencialmente “rebelde” nutrida pela aristocracia laico-eclesiástica de onde ele mesmo era oriundo, fez com que este monarca iniciasse o seu reinado efetuando uma série de medidas absurdamente rigorosas e nefastas voltadas a este propósito de extirpação de todos os focos “rebeldes” do *regnum*. Nesse sentido, como nos relata o cronista Fredegário, o monarca Chindasvinto a fim de consolidar a sua autoridade sobre todos os confins do reino:

Por conhecer a natureza dos godos de depor os seus reis, pois ele mesmo já havia participado muitas vezes em tais conjuras, ordenou dar a morte a uns e a desterrar a outros, entregando aos seus *fideles* as mulheres e as filhas dos condenados, assim como os seus bens.⁷⁵

O cronista Fredegário descreve então que como saldo desta empresa rigorosamente purgatória, o monarca Chindasvinto acabou condenando a morte ou ao exílio a um número de setecentos *optimatus*, sendo duzentos deles *primatibus Gotthorum*, aqueles *optimatus* de traço social superior, e quinhentos *mediocribus*. Terminando seu relato acerca destas medidas iniciais de Chindasvinto, o cronista Fredegário conclui então que:

⁷⁵ Fredeg., Chron. 4. 82: “...cumque omne regnum Spaniae suae ditioni firmasset, cognito morbo Gotthorum, quem de regibus degradandis habebant, unde saepius cum ipsis in consilio fuerat, quoscunque ex eis huius vitii promptum contra reges, qui a regno expulsi fuerant, cognoverat fuisse noxios, totos singillatim jubet interfici, aliosque exsilio condemnari, eorumque uxores et filias suis fidelibus cum facultatibus tradit. Fertur de primatibus Gotthorum hoc vitio reprimendo ducentos fuisse interfectos: de mediocribus quingentos interficere jussit.”

Chindasvinto não deixou de ordenar a morte de todos aqueles a que considerava suspeitosos, até ficar convencido de que esta natureza dos visigodos havia sido extinguida. Os godos, domados por Chindasvinto, não ousaram tramar contra ele nenhuma de suas acostumadas conspirações.⁷⁶

Não satisfeito com a execução apenas destas medidas iniciais, o vigoroso monarca Chindasvinto se decidiu então por convocar a realização de um concílio toledano a fim de obter por meio do peso político-ideológico nutrido pela “chancela eclesiástica” a um maior respaldo jurídico para não somente estes atos cometidos, mas como também para os que continuariam a executar frente a esta sua política norteadada essencialmente pelo expurgo e a aniquilação como elementos cruciais para a obtenção da estabilidade de sua figura régia a frente da *potestas* de Toledo.

Em uma sociedade altamente cristianizada como era a hispanovisigoda, as deliberações de natureza teoricamente “eclesiásticas” promulgadas intermitentemente nos concílios realizados, possuíam seguramente um enorme peso e uma validade político-jurídica profundamente disseminada sobre todo o corpo social ibérico. Esta questão ganha ainda mais relevo quando recordamos que a partir do *III Concílio de Toledo*, realizado em 589 d.C., as decisões conciliares haviam adquirido das mãos do então monarca Recaredo I precisamente o caráter de “força de lei”, através da promulgação do *Edictum Regis in confirmationem Concilii*, passando a postular deste modo penas civis a serem aplicadas em todo o corpo social ibérico quando identificados os transgressores.

Ao levarem esta constatação em profunda consideração, uma série de estudiosos tem procurado destacar assim em seus estudos a enorme importância nutrida por estes concílios na formação não somente dos caminhos doutrinários e/ou eclesiásticos do corpo social ibérico, mas, sobretudo no decisivo encaminhamento dos destinos político-administrativos, militares, socioeconômicos, etc, do *regnum* hispanovisigodo.

Tais estudiosos observaram então, como já tivemos a chance de vislumbrar anteriormente na análise dos cânones do *III Concílio de Toledo*, que a mensagem dos cânones estabelecidos em tais concílios cada vez mais passaram a ultrapassar questões apenas da alçada eclesiástica, abordando naturalmente questões que incidiam nos caracteres político-administrativos, militares, etc, do reino toledano, de maneira tal que em certos concílios a questão eclesiástica chegou a estar até em segundo plano, para não dizer praticamente em esquecimento, como fora o caso dos supracitados V e VI Concílios de Toledo realizados durante o reinado de Chintila.

⁷⁶Fredeg., Chron. 4. 82: “...Quoadusque hunc morbum Gotthorum Chintasindus cognovisset perdomitum, non cessavit quos in suspicione habebat gladio trucidare.”

É o caso de Michelette. Para esta historiadora, tais concílios acabaram por gradualmente se converterem em um fundamental espaço de “produção ideológica decorrente da interação entre interesses monárquicos e eclesiásticos [de maneira que acabavam por discutir] questões pertinentes ao âmbito político e da fé.”⁷⁷

De igual maneira pensa Frighetto, para quem tais concílios hispanovisigodos acabaram se transformando com o passar do tempo em verdadeiras “assembleias políticas”, pois, na prática, acabavam servindo como palco não somente para discussões acerca de questões da alçada eclesiástica, mas, sobretudo para se deliberar sobre essencialmente uma série de problemáticas relativas aos caracteres políticos-militares e administrativos do *regnum*.⁷⁸

Ao analisar esta questão, Velázquez também acabou por detectar que as normas decretadas nas atas destes concílios ultrapassavam os limites das questões meramente eclesiásticas, atingindo as problemáticas de caráter social, e muito especialmente, os de natureza política. Para esta estudiosa, a relação entre a religião e a política, em suma, entre a Igreja e a Monarquia hispanovisigoda, foi sempre estreitíssima produzindo assim uma série de produtos jurídicos resultantes desta “parceria interessada” profundamente decisivos para a história visigoda. Todavia, para Velázquez, não se deve cometer o erro de simplificar a natureza desta relação, optando assim por enxergar:

esa relación como compleja y no exenta de problemas, cuyos altibajos no siempre resultan evidentes a la luz de las fuentes. Éstas sólo sutilmente dejan entrever, en muchas ocasiones, las múltiples tensiones y equilibrios que estas dos fuerzas establecían entre sí, dado que ambas se sostenían mutuamente y estaban abocadas a entenderse y, en buena medida, a moderarse entre sí. Si bien es verdad que la mayoría de las veces es el poder monárquico el que controla la situación e impone sus criterios a la autoridad eclesiástica, no es menos cierto que, cada vez con mayor asiduidad, esta autoridad eclesiástica es consultada, se cuenta con ella desde la mas alta instancia del poder político, participa de las acciones de poder, jugando un papel decisivo en algunas de esas acciones, que llegan, como máximo exponente de ello, a intervenir en el nombramiento de los reyes mismos. Las relaciones entre ambos tipos de poderes se extienden a todos los ámbitos de la vida, pública y privada, y caracterizan absolutamente la historia de la Hispania de época visigoda.⁷⁹

⁷⁷ MICHELETTE, Pâmela Torres. Um breve panorama histórico acerca das relações de poder entre a Monarquia, a Igreja e a Nobreza no Reino Visigodo (séculos VI-VII). **Revista Labirinto**, Porto Velho-RO, Ano XIV, Vol. 20, p. 37-55, 2014, p.49.

⁷⁸ Cf. FRIGHETTO, R. O Rei e a Lei na Hispania Visigoda: os limites da autoridade régia segundo a Lex Visigothorum, II, 1-8 de Recesvinto (652-670). In: FRIGHETTO, R. e GUIMARÃES, M. L. (Coord.) Instituições, Poderes e Jurisdições. Curitiba: Juruá, 2007, p.117-135

⁷⁹ VELÁZQUEZ, Isabel. Impronta religiosa en el desarrollo jurídico de la Hispania visigoda. **Ilu. Revista de ciencias de las religiones. Cuadernos**. Nº 2, 1999, p. 97-121, p.98.

Por certo, apesar de toda essa importância cada vez mais assumida por esses concílios toledanos como centros de convergência dos interesses da monarquia e do episcopado ibérico, conforme Orlandis, não se deve cometer também um outro erro crasso, o de conjecturar que tais concílios “se hubieran constituido como una institución rigurosamente regular de la Iglesia y la Monarquía visigóticas. Su celebración dependió de las circunstancias político-religiosas, como lo prueba el ritmo desigual con que se reunieron”.⁸⁰

A realização destes concílios se apresentava assim como uma espécie de sintoma mais do que inequívoco de uma necessidade profundamente sentida pela monarquia hispanovisigoda ou pelo episcopado ibérico de maneira unilateral ou conjunta em dado momento temporal de se congregarem a fim de aniquilarem ou reforçarem alguma questão em especial que os estivessem incomodando profundamente.

A natureza circunstancial e interessada desta relação pode ser devidamente vislumbrada, por exemplo, a partir do supracitado caso do monarca Chintila que, se sentindo profundamente fragilizado em suas bases político-monárquicas, procurou se utilizar a todo custo deste expediente conciliar como um esperado mecanismo de potencialização e consolidação de sua *potestas* monárquica, orquestrando assim a realização de dois concílios toledanos temporalmente muito próximos, o V Concílio de Toledo de 636 d.C. e o VI Concílio de Toledo de 638 d.C., um número que ganha mais relevo ainda quando levamos em consideração que este monarca somente reinara por quatro anos.

Usando-se deste tão proeminente e disseminado expediente conciliar, o monarca Chindasvinto convocou então a realização do *VII Concílio de Toledo* a fim de fortalecer ainda mais as suas bases político-monárquicas através de um brutal recrudescimento de seu característico programa político-administrativo e militar de expurgo dos entes “nocivos” ao *regnum*.

Há de se mencionar, antes de analisarmos o conteúdo de alguns cânones deste concílio, que o monarca Chindasvinto já havia composto uma lei, pouco tempo após assumir o trono toledano, direcionada a punir rigorosamente aos conspiradores e rebeldes do *regnum*. Este preceito acabou por ser conservado a posteriore no *Liber Iudiciorum*, um trabalho recompilatório produzido por seu filho Recesvinto, sob a identificação de *LI, II, 1, 6*.

Neste preceito intitulado *Dos que são rebeldes ou mal obedientes ao príncipe, ou contra o povo e a terra*, vislumbramos o monarca Chindasvinto profundamente incomodado com a frequência das pestilências produzidas no *regnum* através das ações dos *profugorum*,

⁸⁰ ORLANDIS, José. **Historia de España: época visigoda (409-711)**. Madrid: Gredos, 1987, p.225.

ou seja, daqueles indivíduos que ao se exilarem em terras estrangeiras, aproveitavam-se da oportunidade propícia para se alçarem contra a ordem do *regnum* de fora para dentro. Este expediente se fazia tão intenso que segundo o monarca “os homens de nosso reino pelejam mais por esta causa do que por conta da ação externa [refere-se aos inimigos estrangeiros]”.⁸¹

Diante deste sintoma, o monarca Chindasvinto determinou então que todo aquele indivíduo que havia recorrido a esta prática em tempos de Chintila ou aqueles que recorressem futuramente a um poder estrangeiro ou que inclusive tivesse sido descoberto já em suas tentativas de abrir conversações a fim de incitar a estes núcleos políticos externos contra os godos, todos estes deveriam ser rigorosamente condenados à morte. Além destes *profugorum*, o monarca Chindasvinto aproveitou para condenar a morte também a todos àqueles que levantassem oposição, seja qual for o seu modo de manifestação, ao poder monárquico.⁸²

Este preceito composto por Chindasvinto tinha como expresse objetivo, além de punir a todos aqueles que haviam se caracterizado justamente por estas ações em tempos de Chintila, a fim de extirpar rapidamente a estes “velhos” rebeldes, condenar rigorosamente aos “novos” focos e, sobretudo evitar que estas empresas continuassem a ser executadas e disseminadas, haja vista que a mera intenção de atuar contra o *regnum* já se assumia, diante da força deste preceito, como um crime de igual natureza aos atos efetivamente praticados, sendo ambos os casos condenados então com a pena de morte.

Por mais rigorosa que se apresentasse esta lei, surpreendentemente o monarca Chindasvinto procurou ainda conceber algumas “brechas jurídicas” que poderiam ser utilizadas a fim de se evitar a realização da condenação à morte do indivíduo. Nesse sentido, determina o preceito, caso o monarca desejasse perdoar a vida de uma entre estas pessoas, o malfeitor deveria ser cego “para que não assistisse a destruição em que malvadamente havia participado e que vivesse uma vida amarga para sempre”.⁸³

Em ambos os casos, na condenação a morte ou a cegueira, as propriedades de tais indivíduos acabavam sendo confiscadas e transladadas em direção ao tesouro régio. Caso o

⁸¹ LI, II, 1, 6: “De his qui contra principem vel gentem aut patriam refugiunt, vel insolentes existunt: Quantis hactenus Gothorum patria concussa sit cladibus, quantisque iugiter quatiatur stimulis profugorum, ac nefanda superbia deditorum ex eo pene cunctis cognitum est, quod et patriae diminutionem ostendunt, et hac occasione potius quam expugnandorum hostium externorum arma sumere saepe compellimur...”

⁸² LI, II, 1, 6: “...Vt ergo tam dirá temeritas tandem victa depereat, et huiusmodi transgressoribus manifesta scelera non relinquantur ulterius impunita, hac omne per aevum lege valitura sancimus, ut quicumque ex tempore reverendae memoriae Chintilani principis utesque ad annum, Deo favente, regni nostri secundum, vel amodo et ultra adversam gentem, vel extraneam partem perrexit, sive perrexerit...”

⁸³ LI, II, 1, 6: “... quod si fortasse pietatis intuitu a príncipe fuerit illi vita concessa, non aliter quam effossis oculis relinquatur ad vitam, quatenus nec excidium videat quo fuerat nequiter delectatus, et amarissimam vitam ducere se perenniter doleat...”

monarca decidisse devolver alguma propriedade a um homem que tivesse sido declarado culpado diante desta lei, se determinava que não lhe fosse devolvido mais que a vigésima parte do total de suas posses.⁸⁴

Por fim, este preceito de Chindasvinto determina ainda que caso os indivíduos tenham entregado as suas propriedades a Igreja previamente as suas participações nestas empresas, como um astuto mecanismo a fim de evitar o posterior confisco de seus bens visando assim recuperá-los algum dia, que todas estas doações sejam também confiscadas em direção ao tesouro régio.

É provável que pouco após a promulgação deste preceito, o monarca Chindasvinto tenha se preocupado em garantir rapidamente o seu cumprimento por parte pelo menos das grandes dignidades do *regnum*, aqueles indivíduos que possuíam certamente o poderio-militar suficiente para causar estragos nas estruturas de seu reinado. Acreditamos que assim tenha ocorrido porque no prólogo das atas do *VII Concílio de Toledo* se anuncia que “quase todos os bispos da Hispânia, e todos os dignitários e autoridades, e os demais homens com cargo no palácio haviam jurado o que já estava também decretado nestas leis”.⁸⁵

Quando convocara assim o *VII Concílio de Toledo* a ser realizado em novembro de 646 d.C., o monarca Chindasvinto, o qual parece não ter comparecido ao evento, nutria como objetivo, dentre outras questões, obter por meio justamente dessa “chancela eclesiástica” a ratificação deste rigoroso preceito incidente sobre os *profugorum* do *regnum*.

A frequência com que efetivamente atuavam esses *profugorum* do *regnum* e o consequentemente devastador potencial de disseminação nutrido por esta conduta aleivosa frente à ruptura do equilíbrio do reino toledano se fazia assim tão problemático que o monarca Chindasvinto não hesitou em alçá-lo justamente como o distúrbio de maior grandeza a ser “erradicado” do âmago das esferas político-administrativas e militares hispanovisigodas de tal maneira que esta questão acabou figurando então como a primeira problemática debatida pelos quarenta e um bispos que se reuniram neste *VII Concílio de Toledo*.

Diante de tal constatação, não nos surpreende, portanto, que o cânone I deste concílio toledano tenha sido precisamente endereçado a estes *profugorum* do *regnum* em uma

⁸⁴ LI, II, 1, 6: “...Illis ab huius legis sententia personis evidentem exceptis, quibus a praecedentibus Regibus culpa dinoscitur fuisse concessa; nam si humanitatis aliquid cuicumque perfido Rex largiri voluerit non de facultate eius, sed unde placuerit principi tantum ei solummodo concessurus est, quantum haereditatis eiusdem culpati vicissimam portionem fuisse constiterit.”

⁸⁵ Conc.VII.Tol.,a.646: “Sic enim nec super anexa capitula vel imperiis principum vel terroribus oportebit unquam evacuari, quia novimus omnes paene Hispaniae sacerdotes omnesque seniores vel iudices ac ceteros homines officii palatini iurasse, atque ita dudum legibus decretum fuisse, ut nullus refuga vel perfidus, qui contra gentem Gothorum vel patriam...”

exposição argumentativa de natureza profundamente extensa. Desta forma, neste cânone I intitulado *Dos clérigos ou seculares desertores ou traidores*, os bispos conciliares de certa maneira apenas ratificaram o conteúdo disposto por Chindasvinto em sua lei anterior, tratando mais uma vez de recordar aos súditos do *regnum* os profundos danos causados pelos usurpadores e pelos *refugae* em suas ações desertoras orquestradas em solo estrangeiro e, por consequência, o extremo esforço de contenção e combate que estes homens infiéis estavam exigindo das forças militares do *regnum*.

Nesse sentido, os bispos conciliares procuraram iniciar então a deliberação acerca desta problemática partindo de um questionamento que certamente encerra em si mais uma vez o reconhecimento, não somente por parte do poder monárquico, mas como também pela alta cúpula do corpo eclesiástico ibérico do indubitável potencial devastador nutrido por estas condutas frente à saúde do reino toledano:

Quem, pois, ignora quantos crimes têm sido cometidos pelos tiranos e desertores que se passam ao inimigo, e qual a desastrosa soberba destes continuamente repetida, que tem causado grandes desastres a pátria, e imposto um esforço sem trégua ao exército dos godos?⁸⁶

Estas condutas, ainda que sempre se assumissem como profundamente indesejáveis, poderiam até ser “toleradas” quando se reconhecia que as suas ocorrências haviam sido orquestradas por laicos do *regnum*, talvez por que daqueles sempre se deveria esperar a irrupção súbita de qualquer conduta do tipo por conta justamente de sua natureza sempre tão interessada e “indisposta” frente ao poder monárquico, e de outro modo, num plano mais amplo, precisamente por conta da sempre tão conturbada e volátil natureza das relações político-militares operadas entre estas dignidades do *regnum* e o poder monárquico.

Em contrapartida, o que não parecia de maneira alguma tolerável para estes bispos conciliares era a participação frequente e ativa, inclusive como dirigentes do processo, de indivíduos oriundos do segmento eclesiástico em tais atividades. Para estes bispos conciliares, esta corriqueira participação de clérigos nestas empresas de deserção e associação a núcleos políticos estrangeiros se assumia assim como um “crime mais que horrível” que deveria assim ser rapidamente extirpado através de uma correção moralizante da conduta daqueles.

Com este expreso objetivo moralizante, tais bispos conciliares determinaram então que todo clérigo, do menor ao maior grau na escala eclesiástica, que marchasse em direção a um país estrangeiro portando o propósito de naquela localidade planejar uma ação político-

⁸⁶ Conc.VII.Tol.,a.646: “Quis enim nesciat, quanta sint hactenus per tyrannos et refugas transferendo se in externas partes illicite perpetrata, et quam nefanda eorum superbia jugiter frequentata, quae et patriae diminutionem afferrent et exercitui Gothorum indesinentem laborem imponerent?”

militar contra a estirpe goda, a pátria e consequentemente o monarca toledano, ou que fosse cúmplice de algum indivíduo que assim atuasse, que fosse aquele prontamente privado de seu cargo e convertido em penitente para o restante de seus dias, de maneira tal que somente teria direito a santa comunhão no momento derradeiro de sua existência, ou seja, minutos antes de sua morte.⁸⁷

Se por acaso algum sacerdote efetuasse bem antes da iminência da morte do clérigo condenado o ato da santa comunhão, ainda que por ordem do monarca, aquele deveria ser anatemizado perpetuamente e condenado com igual pena a do indivíduo a que acabara de conceber a comunhão. A justificativa fornecida pelos bispos conciliares para esta decisão que claramente oficializa, ao menos nesta específica situação, um necessário “desacato” a uma ordem régia se apresenta de natureza bastante interesse, pois, nos revela a tentativa por parte do episcopado ibérico de salvaguardar de alguma maneira, a despeito do poder monárquico, a sua plena autonomia sobre os assuntos relativos à alçada eclesiástica, como a sua disciplina e a moralização, ainda que, como nesses casos, a problemática acabasse interferindo plenamente em questões da ordem civil do *regnum*.

Desta maneira, para tais bispos conciliares, em tais situações não se deveria obedecer nunca a ordem dos monarcas por que:

Nenhum bispo deve obedecer ao príncipe naquilo em que parece que incorre em um perjúrio; pois, que Deus nos livre, acontecesse de surgir algum monarca apostata da fé católica, os bispos se veriam obrigados para agradar ao rei ou por temor a abandonar a luz da verdadeira fé em direção às trevas.⁸⁸

Parece-nos que esta demasiada preocupação demonstrada tanto pelo poder monárquico quanto pela alta cúpula do episcopado ibérico frente a possível participação dos clérigos ibéricos, seja qual fosse o grau na hierarquia eclesiástica ocupada por aqueles, nestes expedientes político-militares, caracterizados pela composição de uma “coligação” formada

⁸⁷ Conc.VII.Tol.,a.646 :“...Ideoque placuit nunc concordi sententia definire, ut quisquis in ordine clericatus a máximo gradu usque ad minimum constitutus in alienae gentis regionem se quacumque occasione transduxerit, ut exinde superbiendo vel reditum suum vel quolibet aliud videatur expetere, sive etiam quod gentem Gothorum vel patriam aut regem specialiter sub hac occasione possit nocere vel fieri disposuerit vel aliquatenus fecerit, sed et qui cum talibus consciis reperitur eisque vel consilium vel opem administrasse cognoscitur, qualiter aut ad gentem alienam fugam appeterent aut in malis, quae coeperant, perdurarent seu quacumque laesionem genti Gothorum vel patriae aut principi post fugam inferrent, atque in eadem pravitate perseveraturos dignoscitur suasisse, iste ita indubitanter omni honoris sui gradu privetur, ut locum ejus, in quo ministraverat, alter continuo perpetim regendum accipiat: ipse vero transgressor sub poenitentia constitutus, si reminiscens mali quod fecerit usque in diem mortis sua rectissime poenituerit, in solo tantum fine communio ei praestanda est, ita ut antequam tempus finis ejus adveniat, si quispiam sacerdotum etiam ordinante principe ei communicare...”

⁸⁸ Conc.VII.Tol.,a.646: “...Si quispiam sacerdotum etiam ordinante principe ei communicare consenserit, particeps criminis illius effectus anathema fiat in perpetuum atque simili cum eo, cui communicaverit, sententia condemnetur; quoniam potestati principis nullus sacerdotum in hoc praebere debet assensum, unde vel perjurium videatur incurrere, vel quod absit, si quicumque catholicae fidei praevaricator princeps surrexerit, sacerdos idem vel favore principis vel terrore a rectae credulitates lumine ad tenebras cogatur reverti.”

por estes rebeldes/refugiados – *refugae/profugorum* – para com o respectivo núcleo político estrangeiro que os acolhia em seus exílios, se apresenta como mais um claro indício comprobatório de algo que temos demonstrado no decurso de toda esta pesquisa: a corriqueira interferência eclesiástica naqueles assuntos relativos à seara político-administrativa e militar do *regnum*.

Mais do que apenas se voltaram aos assuntos da *ordo* eclesiástica, muitos prelados ibéricos, justamente por se constituírem como verdadeiros senhores de terras de suas localidades, ultrapassavam naturalmente uma pretensa “fronteira invisível” que teoricamente separaria os limites adstritos às competências naturais de sua posição daquelas possuídas especificamente por outros segmentos da sociedade, em especial, a aristocracia hispanovisigoda.

Dito de outra maneira, ao atravessarem esta fronteira, estes bispos acabavam se inserindo e em muitas ocasiões, inclusive, protagonizando com extrema naturalidade para aqueles, como temos demonstrado em várias ocasiões desta dissertação, uma gama de episódios e situações de natureza político-militar. Este mecanismo que ditava a quebra da fidelidade devida ao monarca e a subsequente adesão a um núcleo político estrangeiro se apresentava assim seguramente como uma dentre tantas manifestações possíveis da “vivência” castrense, desta “rotina político-militar”, por assim dizer, nutrida não somente por estes clérigos, haja vista que não se apresentava como um fenômeno exclusivo a aqueles, mas, especialmente, por certo, pela aristocracia hispanovisigoda, caso contrário não teria recebido tamanha atenção tanto nos cânones conciliares quanto nos preceitos jurídicos firmados em tempos do outrora monarca Chintila e igualmente na regência de Chindasvinto.

Dando continuidade ao conteúdo deste cânone I, os bispos conciliares procuraram então detalhar o caráter da punição incidente aos laicos quando aqueles se colocassem a orquestrar estes expedientes. Segundo estes, caso algum indivíduo laico seja reconhecido:

Expatriando-se contra o povo, a pátria, ou o poder real, ou prestando a sua ajuda aos que expatriam, não somente, como já foi dito, será privado da propriedade de todas as suas coisas, mas, como também condenado com perpétua excomunhão de maneira que não se lhe dará a comunhão até o último instante de sua vida, a não ser que pela intercessão dos bispos diante do rei se alcance a reintegração da comunhão para o culpado.⁸⁹

⁸⁹ Conc.VII.Tol.,a.646: “Nobis interim ratio persuasit synodali super hoc constitutione decernere, ut quicumque etiam laicorum in praedictis capitulis, hoc est adversitate gentis aut patriae vel régiae potestatis in externas partes se conferendo vel talibus opem praebendo noxius fuerit ultra repertus, non solum ut dictum est, omni rerum suarum proprietate privetur, sed et perpetua excommunicatione damnatus, nunquam illi praeter in ultimo mortis suae communio tribuatur, excepto si aliter communionis ejus remedium vel eorum quos supra taxavimus imploratione sacerdotum apud principem fuerit impetratum.”

Os bispos conciliares ainda encontraram espaço neste mesmo cânone para tratar ainda da situação dos bispos que porventura auxiliassem a um usurpador a ser alçado ao trono do *regnum*. Nesta passagem, os bispos determinaram que se um laico se rebelasse com esmero e conseguisse se tornar monarca, todo bispo que o tivesse ajudado que fosse prontamente excomungado. Mas, se acontecesse do usurpador recém-convertido em monarca não permitir esta excomunhão a aquele bispo que lhe havia sido partidário no ato de usurpação, que aquele bispo fosse então condenado por seus pecados depois que aquele monarca falecesse.⁹⁰

Ao final deste cânone tão expressivo, os bispos conciliares suplicaram aos monarcas que nunca suspendessem a sentença de excomunhão imposta a aqueles indivíduos oriundos do clero e da aristocracia que fossem reconhecidos como traidores, exceto se eles mesmos lhes solicitassem esta suspensão das punições. Para reforçar a natureza deste pedido, os bispos conciliares encerraram o conteúdo deste cânone I declarando que se algum monarca não respeitasse estas regras seria, aos olhos de Deus, culpado de traição à fé católica.⁹¹

Seguramente o exemplo mais paradigmático a que devemos recorrer para demonstrar o rápido e efetivo cumprimento destas determinações orientadas por Chindasvinto tanto em seu preceito jurídico quanto nas deliberações conciliares pode ser encontrado nos episódios de punição e encarceramento envolvendo o bispo (São) Frutuoso provavelmente entre os anos 653-656 d.C.

Através das informações passadas pela *Vita Sancti Fructuosi*, sabemos que este bispo havia desejado durante toda a sua existência, por em prática uma peregrinação em direção ao Oriente com o propósito de conhecer os seus lugares sagrados. Acontece que, quando já se preparava para encaminhar-se em direção ao Oriente, desejo este que se realizaria sem a

⁹⁰ Conc.VII.Tol.,a.646: “Sed et quia plerosque clericos tantae levitatis interdum pravitas elevat, ut praetermissa sui ordinis gravitate ac polliciti sacramenti inmemores, constante principe, cui fidem servare promiserant, in alterius erectionem temeraria levitate consentiant, abrogari decet hanc omnino licentiam et a nostro consortio penitus extirpari, ita ut si quicumque laicorum quandoquidem intra fines patriae Gothorum superbiens regni apicem sumere fortasse tentaverit, eique clericorum quilibet adjutorium vel favorem praestiterit, atque hunc, qui superbire videtur, ad eamdem regni ambitionem praevalente delicto pervenire contigerit: ex eo quidem die vel tempore eundem episcopum vel cujuslibet ordinis clericum excommunicatum manere perpetim oportebit, qui tali se scelere implicavit; tamen si improbitate principis, cui inique consentit, non potuerit instantia sacerdotum a communione suspendi, saltem si superstitem eum post ejusdem regis obitum tempus invenerit, superiori anathematis correctioni subjaceat quicumque illi praeter in ultimo vitae suae, si tamen hunc legitime poenitere probaverit, communionis gratiam consequerit impendendam.”

⁹¹ Conc.VII.Tol.,a.646: “Contestamur autem clementissimos principes et per ineffabile divini nominis sacramentum obtestantes unanimiter obsecramus, ne quandoquidem absque justa ubi necesse fuerit imploratione sacerdotal excommunicationis hujus sententiam a perfidis clericis vel laicis ad externas partes se transferentibus vel consensum praebentibus quacumque temeritate suspendant; nam quid magis eorum utilitatibus videtur ferre consultum, si hujus constitutionis nostrae forma ab ipsis principibus servetur et omnibus subjectis impleri cogatur? Si quis vero haec instituta putaverit esse execranda, anathema fiat, et velut praevaricator catholicae fidei semper apud dominum reus existat quicumque regum deinceps canonis hujus censuram in quocumque crediderit vel permiserit violandam.”

permissão monárquica, acabou então sendo traído por um de seus discípulos mais próximos que acabou informando então os seus propósitos ao então monarca toledano Recesvinto, o filho de Chindasvinto.⁹²

Como consequência desta deleção, segundo a *Vita Sancti Fructuosi*, o monarca Recesvinto “junto com todos os homens prudentes estreitamente relacionados a ele” decidiram capturar aquele bispo santo de nome Frutuoso, a fim de que “tal luz não abandonasse a Hispânia”.⁹³

Na teoria, este bispo certamente se encontrava em uma situação extremamente delicada, pois, tendo sido capturado, estaria sujeito às duras penas impostas por Chindasvinto tanto em seu preceito jurídico quanto no cânone conciliar, as quais, seguindo a lógica, seriam respeitadas por seu filho, o monarca Recesvinto. Surpreendentemente, por conta de motivações que mais a frente revelaremos, este proeminente bispo não somente acabou se salvando das penas impostas por aquelas deliberações de Chindasvinto, como também, a posteriore, acabou por obter uma promoção em seu *cursus honorum* eclesiástico, o cargo de bispo da sede metropolitana de Braga.

Certamente todas estas preocupações nutridas pelo monarca Chindasvinto frente a qualquer tipo de colaboração político-militar possivelmente oferecida pelas dignidades visigodas, sejam aqueles laicos ou eclesiásticos, aos núcleos políticos estrangeiros se encontravam calcadas em fundamentos perfeitamente consoantes a paisagem político-militar daquele momento.

Ao analisarmos uma carta redigida, em 648 d.C., portanto, apenas dois anos após a realização do *VII Concilio de Toledo*, pelos bispos Bráulio de Zaragoza e Eutropio, conjuntamente com seus sacerdotes, diáconos, e com um indivíduo de nome Celso o qual acreditamos ser o *dux* da *Tarraconensis*, em direção ao monarca Chindasvinto, percebemos o quão o cenário político-militar externo ao *regnum* se encontrava profundamente ameaçador ao equilíbrio do reino toledano, de maneira então que qualquer tipo de medida voltada a conter

⁹² Vita. Frut. XIX: “Orientem clam petiturus retinetur. Postquam autem cunctam sancti operis sui devotionem, suffragante supernae virtutis opitulatione, ad summam perduxit perfectionem, succendit eum immensus sancti desiderii ardor, ut partem occupans Orientis, novam arriperet peregrinationem. Cumque haec cum paucis electis discipulis suis clam pertractasset, et navem sibi ad subvectionem praeparasset, quam omni praedestinatione conscendens transfretaret ad Orientem, ab uno proditore detectus discipulo, egressionis aditum non valuit impetrare...”

⁹³ Vita. Frut. XIX: “...Quid multa? Cum haec agerentur pervenit ad Regis temporis illius auditum. Formidans igitur rex et omnes prudentes illi familiariter assistentes, ne talis lux Hispaniam desereret, iussit eum sine aliqua molestiae perturbatione comprehendi, et ad se usque perducere. Cum autem eum perduxissent, atque cum nimia formidine illum custodirent; nocte igitur, ut fertur, habitaculi ostia in quo manebat missis extrinsecus catenatis [Forte catenis] et seris, diversisque duris obserantes claustris, ipsique ibi insuper custodes permanebant. Cumque intempestae noctis silentio expergiscerentur, claustra procul abiecta ostiaque patefacta cernebant. Ille vero per sanctas Ecclesias orans, securus pietatem Domini deprecabatur.”

toda ordem de mecanismo que acabasse por fortalecer e potencializar as bases político-militares de núcleos políticos externos se fazia assim não somente bem quista como estrategicamente planejada.

Nesta missiva, tais bispos alertavam ao monarca Chindasvinto a necessidade de que aquele associasse rapidamente ao trono do *regnum* o seu filho Recesvinto, a fim de que aquele príncipe o ajudasse a combater as forças político-militares externas que se encontravam assolando o *regnum*. A natureza desta desolação cometida por algum núcleo político externo no reino toledano se fazia assim tão intensa e devastadora que tais bispos ao aconselharem a Chindasvinto esta indicação de Recesvinto como *consorte regni*, não hesitaram em claramente violar o conteúdo daquele cânone 75 do VI Concílio de Toledo, o qual havia determinado o caráter eletivo da monarquia hispanovisigoda, pois, para estes bispos, o tenebroso cenário belicoso vislumbrado certamente requeria, sem escusas, que esta medida fosse prontamente executada como um expediente que agiria em favor da manutenção da boa saúde do *regnum*.

Assim sendo, a fim de convencer a Chindasvinto, tais bispos trataram de lembrá-lo, em um primeiro momento, dos intermitentes e nefastos ataques externos a que a nação goda se encontrava sendo alvo naquele exato momento, para, logo em seguida, defenderem de maneira respeitosa, portanto, que diante deste profundamente conturbado cenário se deveria recorrer rapidamente ao auxílio do príncipe Recesvinto, pois, sendo aquele jovem e extremamente vigoroso certamente se apresentaria como alguém capaz de “suportar os cansaços da guerra”, permitindo assim que o seu velho pai, o monarca Chindasvinto, “descansasse” de todos estes distúrbios provocados por estes ataques externos, ao assumir o comando do aparato político-militar do *regnum* a fim de solucionar tais querelas.⁹⁴

⁹⁴ Brauliones Episcopo, Epistolarium, XXXVII: “Suggerendum gloriosissimo Domino nostro, Chindasvintho Regi, Braulio, et Eutropius, episcopi servuli vestri, cum presbyteris, diaconibus, et ómnibus plebibus á Deo sibi creditis, necnon et Celsus servus vester cum territoriis á clementia vestra sibi commissis. Qui corda regum in manu sua tenet, ut fides nostra habet, ipse et omnia regit. Unde non est sine illius inspiramine, quod clementiae vestrae cupimus suggerere: quapropter, pie Domine, libenter servorum tuorum suscipe preces, quas fidei intentione vides anhelare; spe enim, et crebro cogitationis studio, quo unusquisque vitae suae tranquillitatem desiderat, et periculosos casus evitat alterna conlatione conferentes, et pretérta discrimina reminiscences animadvertimus, quantis periculis, quantis necessitatibus, quantis etiam patuerimus adversariorum incursibus, quibus caelesti misericordia vos excitatos, et vestro regimine nos ereptos dum magna contemplatione videmus, et vestros labores cogitantes et in faturum patriae providentes, inter spem metumque varillantes, fiducia vincente metum, ad tuam pietatem recurrere decrevimus, ut quia compendiosius nihil nec quieti vestrae, nec casibus nostris prospicimus, in vita tua, et te bene valente servum tuum dominum Recesvintum, dominum nobis, et regem deposcimus, ut cujas aetatis est et belligerare, et bellorum sudorem sufferre, auxiliante superna gratia, et noster possit esse Dominus, et defensor, et serenitatis vestrae refectio, quatenus et inimicorum insidiae atque strepitus conquiescant, et fídelium vestrorum vita absque pavore secura permaneat. Neque enim poterit Gloríae vestrae esse contemptus talis filii, et tanti patris ílio debitus profectus...”

De fato, não restam dúvidas que os bispos Bráulio de Zaragoza e Eutropio nutriam com esta missiva, um exclusivo interesse: convencer o monarca Chindasvinto a associar o príncipe Recesvinto ao trono do *regnum* com o intuito tão somente de conferir-lhe a obrigação como *consorte* de solucionar rapidamente a estes distúrbios político-militares que assolavam o *regnum*.

Acreditamos que assim se apresente, pois, em nenhum momento desta carta percebemos a estes bispos insinuando ao monarca Chindasvinto que o príncipe Recesvinto ao ser convertido em *consorte regni* poderia se mostrar útil a sua figura também frente à administração do *regnum*. Muito pelo contrário, o que observamos em todo o conteúdo desta missiva é justamente uma profunda ênfase dada pelos bispos à exclusiva funcionalidade militar adquirida pelo príncipe Recesvinto ao ser convertido em *consorte regni*, em suma, a pura competência militar que aquele ostentaria nesta sua nova possível posição na *ordo* do reino toledano.

Parece-nos que ao aconselharem esta associação do príncipe Recesvinto ao trono toledano, os bispos Bráulio de Zaragoza e Eutropio de certa maneira pareciam reconhecer a eficácia daquele mecanismo político-administrativo e militar norteado por uma “partilha do poder”, o qual temos demonstrado no decurso de toda esta pesquisa, bastante operado no decurso de toda a Antiguidade Tardia. Por mais que neste episódio não tivesse entrado em jogo a divisão da gerência administrativa sobre os territórios do *regnum*, como ocorrera quase que integralmente em inúmeras situações a que aludimos anteriormente, ainda assim se tratava da manipulação deste expediente certamente por um viés diferenciado, uma vez que se observara, nesta oportunidade, a outorga a outrem do “dever” expresso do monarca de salvaguardar diretamente por meio de suas ações a defesa da nação hispanovisigoda, configurando assim, ainda que circunstancialmente, a concessão do monopólio, do controle e da capacidade de comando sobre o aparato político-militar do *regnum*.

Difícilmente saberemos a que ataque inimigo se referiam os bispos Bráulio de Zaragoza e Eutropio no conteúdo desta missiva, pois, em nenhum momento estes denominam com clareza a que núcleo político externo estejam se referindo. Se levarmos em consideração que há pouco mais de seis anos antes o poder monárquico teve de fazer frente a uma expedição militar orquestrada pelos *vascones*, não nos parece equivocado conjecturar que tais indivíduos tenham se colocado novamente em marcha militar, atacando, desta vez, aos territórios da *Tarraconensis*, caso contrário, os bispos Bráulio e Eutropio e igualmente aquele

indivíduo de nome Celso, o qual acreditamos ser o *dux* da *Tarraconensis*, não teriam emitido esta carta.

Esta hipótese ganha ainda mais força quando colocamos em relevo o poderio militar nutrido por estes *vascones*, realidade esta que certamente os impelia corriqueiramente a atacar, sem qualquer tipo de medo, a territórios próximos a sua zona de ocupação. Certamente o exemplo mais paradigmático desta força militar dos *vascones* deve ser encontrada no episódio ocorrido em setembro de 642 d.C. quando aqueles se confrontaram e saíram vitoriosos de um brutal enfrentamento realizado frente as hostes hispanovisigodas do poderoso *optimate Oppila*.

Sabemos deste enfrentamento ocorrido entre os *vascones* e as hostes de Oppila através da inscrição encerrada na conservada lápide funerária deste líder militar visigodo, a qual nos conta que:

Esta sepultura rochosa guarda os membros de Oppila:
Glorioso por sua origem de nascimento, os gestos e o porte lhe proporcionavam a sua distinção.
Sendo poderoso por seus bens, por sua força física de brilhante renome.
Recebeu a ordem de tomar as armas e a missão de saquear os vascos.
No curso da campanha caiu ferido de morte, após ter sido deixado sozinho por seus companheiros.
Abatido violentamente por um golpe mortal, seus *clientes* o transportaram já defunto.
Foi levado a sua casa, sem vida, envolvido por seus próprios escravos.
Sua mulher e seus filhos gemendo de dor.
E toda a sua casa fez cair suas lágrimas.
Havendo cumprido dez vezes três anos.
O dia que precedeu as lides de setembro.
Foi afligido pela morte diante dos *vascones*.
O ano seiscentos e oitenta da era, a época em que estas coisas sucederam.
Repousa em sua sepultura, no sexto dia das lides de outubro.⁹⁵

Estas raras informações conservadas nesta lápide funerária sobre este poderoso *optimate* de nome Oppila nos ajudam certamente a evidenciar mais uma vez não somente a continuada existência daquelas milícias privadas detidas pelas grandes dignidades no decurso de toda a Antiguidade Tardia, sejam aqueles romanos ou visigodos em um primeiro momento ou hispanovisigodos nesta nova conjuntura, mas, sobretudo a atuação característica destas milícias privadas em assuntos político-militares de visível natureza pública.

⁹⁵ “Haec cava saxa Oppilani continet membra, glorioso ortu natalium, gestu abituque conspicuum. opibus quippe pollens et artuum viribus, cluens iacula vehi precipitur predoque Bacceis destinatur. in procinctum belli necatur opitulatione sodalium desolatus. naviter cede perculsum clintes rapiunt peremtum, exanimis domu reducitur, suis a vernulis humatur. Lugit coniux cum liberis, fletibus familia prestrepit. decies ut ternos ad quater quaternos vixit per annos, 10 pridie Septembium idus morte a Vasconibus multatus. era sescentesima et octagensima id gestum memento. sepultus sub die quiescit VI id. Octubres.” VIVES, José. **Inscripciones cristianas de la España romana y visigoda**. Barcelona, 1969, nº287, p.90.

Vislumbramos assim por meio destas informações a típica atuação daqueles *optimates* que, assim como Oppila, após receberem a ordem monárquica, retiravam-se de seus domínios e partiam em direção ao encontro dos inimigos régios em uma *publica expeditio* devidamente acompanhados de suas milícias privadas constituídas por seus *clientes*.

O *optimatus* em questão, Oppila, ao ser designado para combater aos *vascones* no norte ibérico rapidamente se deslocara de Villafranca de Córdoba, no extremo sul da península ibérica, seu local de origem, acompanhado de sua clientela guerreira a fim de dirigir esta *publica expeditio*, orquestrada precisamente pelo monarca toledano, caso contrário aquele não teria recebido a ordem de tomar as armas, destinada a extirpar aquele problema encarnado nos *vascones*.

As informações apresentadas por esta lápide funerária nos ajudam a compreender certamente como tais *optimates* ibéricos se encaminhavam aos conflitos militares a que eram designados pelos monarcas, devidamente acompanhados de seus homens, os *clientes*, realizando com aqueles todas as missões encomendadas nesta *publica expeditio*, atuando assim como uma espécie de unidade, divisão militar dentro do organograma do exército hispanovisigodo.

No efetivo controle da operacionalidade politico-militar destes *optimates*, os monarcas toledanos se utilizavam assim destas “unidades/regimentos militares” personificadas por estes *optimates* e suas particulares milícias conforme reclamavam os seus circunstanciais objetivos, retirando-os, inclusive, dos mais distantes confins do *regnum*, como acontecera com o próprio Oppila que se deslocara do sul para o norte ibérico, para que aqueles efetivassem em vias perfeitamente práticas uma das mais singulares e esperadas demonstrações possíveis de confirmação da fidelidade a que haviam jurado ao monarca, como certamente se apresentavam o cumprimento rápido e efetivo dos encargos militares a eles encomendados por meio destas *expeditio publica*.

Tendo falecido Oppila no brutal combate operado frente aos *vascones*, seu corpo acabou sendo prontamente recolhido por seus *clientes* que trataram então de trasladá-lo ao seu local de procedência, Córdoba, onde acabou por ser enterrado. Este expediente *post-mortem* se realizara, sem escusas, precisamente porque “los vínculos de ellos hacia él eran de tal naturaliza que exigían el traslado de sus restos hasta tierras cordobesas, com el correlato familiar y doméstico que implica esta acción”.⁹⁶

⁹⁶ ISLA FREZ, op.cit, p.78.

Como bem pontua Isla Frez, estes homens que compunham as milícias privadas de Oppila, e dos demais *optimates*, recebiam o amplo e difuso nome de *clientes* porque tal termo criava um realce doméstico que “destacaba la estrecha dependência del colectivo com respecto a Oppila, aunque este vínculo se describa com fluidez”.⁹⁷

Tendo em conta estas considerações, poderíamos até conjecturar um pouco mais sobre quem eram esses *clientes*, o que os ligavam a essas milícias e quais as suas funções nas mesmas. É possível que estejamos diante de:

Personajes designados de diverso modo, quizá revelando una pluralidade de gradaciones o matices, pero lo importante es que acudían a estas empresas militares junto a su patrón. Su actuación en el ejército se producía no em tanto que individuos, sino em virtud de ser hombres de alguien. Era con el patrono con quien participaban em estas operaciones y era éste quien mediatizaba su servicio de armas. De hecho, se involucraban em estas operaciones em tanto que eran sus hombres. Formaban unidades militares em torno a sus líderes y, presumiblemente, em razón del prestigio y poder de éstos obtenían unas u otras misiones y, em relación com ellas, mayores o menores riesgos y prêmios.⁹⁸

O controle efetivo do poder monárquico sobre a funcionalidade militar destes *optimates* portadores de milícias privadas se fazia tão imperativo na ordem do reino que não foram poucas as ocasiões em que indivíduos oriundos da aristocracia laico-eclesiástica ao se encontrarem diante de singulares e aparentemente intermináveis querelas de natureza familiar, procuraram recordar, em tons de sedução, diante do pleito do monarca justamente esta importância cada vez mais nutrida pela manutenção de um sistema que continuasse a permitir a composição de milícias privadas que, ao serem criadas, poderiam certamente estar a serviço assim dos desígnios monárquicos.

Nesse sentido, cabe-nos relatar como o paradigma perfeito desta questão, os episódios envolvendo os conflitos familiares travados entre o supracitado bispo Frutuoso e o seu cunhado Visinando. Tendo esta constatação em relevo, interromperemos rapidamente a análise destas questões envolvendo aos *refugae/profugorum* do *regnum* para que possamos analisar com mais profundidade estes episódios ambientados na região berciana e a natureza das querelas suscitadas através das informações que nos são oferecidas pelo cronista Valério de Bierzo em sua *Vita Sancti Fructuosi*.

Segundo nos conta este cronista, o bispo Frutuoso de Braga era alguém oriundo de uma estirpe ilustre, haja vista que possuía um forte parentesco com a família real

⁹⁷ Ibidem.

⁹⁸ Ibidem.

hispanovisigoda por ser um dos filhos “da prole real do duque do exército da Hispânia”.⁹⁹ Seu pai, o *dux* Didacus havia ocupado os mais altos escalões da burocracia hispanovisigoda em virtude de seus laços de parentesco com o outrora monarca Sisenando (631-636 d.C.).

Quando pequeno, o bispo Frutuoso costumava acompanhar ao seu pai em suas visitas as propriedades rurais que possuía na região do Bierzo. Estas visitas constantes efetuadas por Didacus certamente tinham como objetivo de contabilizar a quantidade e a marcha de crescimento dos rebanhos que pastavam em suas terras. Teria sido numa dessas visitas, que o jovem Frutuoso teria sentido pela primeira vez a vocação monástica em seu coração, após imaginar como aqueles espaços seriam extremamente propícios para uma vida de isolamento ascético.

Por volta do ano 640 d.C., o jovem Frutuoso conseguira colocar em prática o seu sonho de infância ao fundar o seu primeiro cenóbio na região de Compludo, uma localidade que fazia parte do patrimônio fundiário administrado por seu pai Didacus. Utilizamos o verbo administrar ao invés de possuir ao nos referirmos ao patrimônio fundiário em mãos de Didacus porque, na prática, aquelas propriedades não pertenciam de maneira inalienável a este indivíduo.

Conforme acentua Frighetto, tais propriedades bercianas na verdade faziam:

Parte do patrimônio régio sem sê-lo de caráter familiar ou hereditário, algo bastante lógico se observarmos que aquelas áreas montanhosas da Gallaecia haviam sido recentemente conquistadas pela autoridade régia hispanovisigoda, sendo consideradas ao longo de todo o século VII como regiões de fronteira, instáveis e inseguras.¹⁰⁰

Tais propriedades fundiárias que se encontravam em mãos do *dux* Didacus se constituíam, portanto, como terras pertencentes ao fisco régio que foram entregues pelo monarca Sisenando a Didacus para que aquele administrasse com esmero aquela conturbada e igualmente estratégica região fronteiriça.

O fio condutor das querelas operadas entre o bispo Frutuoso e o seu cunhado Visinando perpassam profundamente pela compreensão deste último de que estas propriedades fundiárias possuíam uma inalienável natureza régia, haja vista que este *optimate*

⁹⁹ Vita. Frut. II: “Regio ortus genere fit clericus. Deum habet vindicem. Hic vero beatus ex clarissima regali progenie exortus, sublimissimi culminis, atque ducis exercitus Hispaniae proles, dum adhuc puerulus sub parentibus degeret, contigit ut quodam tempore pater eius eum secum habens inter montium convallia Bergendensis territorii, gregum suarum requireret rationes: pater autem suos greges describebat et pastorum rationes discutebat. Hic vero puerulus, inspirante Domino, pro aedificatione monasterii alta loca pensabat, et intra semetipsum retinens, nemini manifestabat. Post discessum igitur parentum, abiecto saeculari habitu, tonsoque capite cum religionis initia suscepisset, tradidit se erudiendum spiritualibus disciplinis sanctissimo viro Conantio episcopo...”

¹⁰⁰ FRIGUETTO, Renan. Um exemplo de gens na Hispania visigoda: Frutuoso de Braga e a sua origo preclara (século VII). **Revista Diálogos Mediterrânicos**, v. 7, p. 28-52, 2014, p.41.

passou a se utilizar sabiamente desta compreensão para lograr em meio a uma série de pleitos efetuados frente à dignidade régia, a conquista de tais propriedades, com o duplo e interligado intuito de, por um lado, impedir que o jovem bispo Frutuoso conseguisse continuar com o seu programa monástico pensado para aquelas terras, e por outro, especialmente granjear a integral jurisdição sobre aquelas propriedades a fim de, por meio das rendas obtidas em tais bens fundiários, adquirir os subsídios materiais necessários para se potencializar a composição de uma série de *publica expeditio*.

Por se encontrar profundamente ciente de que o seu cunhado Frutuoso tinha como objetivo dar continuidade ao seu projeto de conversão daquelas propriedades fundiárias em uma série de monastérios, utilizando-as, portanto, apenas para fins eclesiásticos, é que o *optimate* Visinando não hesitou assim de apresentar as suas reclamações diretamente ao monarca toledano. Diante do monarca, de maneira astuta, procurou utilizar como o principal argumento de sua petição a menção de que aquelas propriedades, por conta de sua vastidão territorial e de sua singular posição fronteiriça, seriam muito melhor utilizadas em *pro exercenda publica expeditione* do que para a construção de monastérios.¹⁰¹

Criara-se, portanto, diante deste cenário litigante, a composição de um antagonismo não somente entre estes personagens, mas, especialmente entre as propostas que aqueles apresentaram: *agmen monachorum* x *publica expeditio*. Enquanto o bispo Frutuoso lutava para viabilizar e dar prosseguimento ao seu projeto de composição de uma verdadeira “coluna de monges” – *agmen monachorum* – naquelas propriedades fundiárias, o *optimate* Visinando, em contrapartida, procurava convencer a dignidade régia que, por certo, realmente aquelas terras deviam ser destinadas a composição de uma poderosa coluna, no entanto, de maneira alguma formada por monges, e sim por uma gama de guerreiros patrocinados pelos recursos daquelas propriedades fiscais.

Apesar da profunda discordância em relação ao conteúdo dos “exércitos” que deveriam ser erigidos naquelas localidades, tanto Frutuoso quanto Visinando tinham consciência que em ambos os casos, tanto na composição de um “exército de monges” quanto na edificação de uma base militar, o aproveitamento daquelas propriedades fundiárias seria realizado praticamente de igual maneira por eles, uma vez que o que se objetivava na

¹⁰¹ Vita. Frut. III: “Post haec reuertens ad locum illum solitudinis supra memoratum et deuotionem quam dudum paruulus elegerat iam perfecta impleuit. Nam construens cenobium Complutensem iuxta diuina praecepta nichil sibi reseruans, omnem ase facultatis suae ibidem conferens, eum locupletissime ditauit et tam ex família sua quam ex conuersis ex diuersis Spaniae partibus sedit concurrentibus eum agmine monachorum affluentissime conpleuit (...) Ilico vir iniquus sororis eius maritus, antiqui hostis stimulis instigatus, coram rege prostratus surgens subripuit animum eius ut isdem pars hereditatis a sancto monastério auferretur et illi quae pro exercenda publica expeditione conferretur...”

conquista de tais localidades por ambos os indivíduos era a obtenção de uma potencial fonte de rendas que garantisse a manutenção de seus respectivos modelos de exército e igualmente de um eixo territorial que servisse como “quartel general”, em suma, que atuasse como um ponto de estabelecimento estável para aqueles que acudissem a tais domínios a fim de ingressar em uma daquelas causas.

O bispo Frutuoso compreendia muito bem que a sua coluna de monges seria formada então por indivíduos procedentes *ex familia sua* e por aqueles indivíduos que migrariam de outras partes do reino por se encontrarem extremamente motivados diante de uma bem quista perspectiva propagandeada. Como elemento viabilizador deste favorável cenário, as rendas produzidas por estas propriedades fundiárias não somente atraíam, mas, sobretudo garantiriam a manutenção de um grande número de monges oriundos de todas as partes do *regnum*, os quais, migraram em direção aquelas terras para se somarem a aqueles indivíduos da família de Frutuoso que já se encontravam inseridos naquele exército monástico.

De igual maneira conjecturava Visinando, para quem a capitalização destas rendas geradas pelas propriedades fundiárias seguramente possibilitaria a composição e a posterior manutenção de poderosas hostes voltadas a *pro exercenda publica expeditione*, sendo estas compostas também por indivíduos oriundos dos diversos confins do reino e igualmente por aquela clientela guerreira que já se fazia presente em seu entorno político-militar.

Como bem destacara Isla Frez:

Lo que el cuñado de Frutuoso tenía em mente era, no tanto participar en un abstrato reforzamiento del ejército de los godos, enviando más tributos o más recursos en general a Toledo. Mas, tampoco mentía a un rey (y a una audiencia) que presto atentos oídos a sus sugerencias, es decir, Visinando no sostenía que iba a proveer a la publica expeditio com la intención de, luego, apropiarse sin más y por enterro de esos bienes. A lo que se comprometía ante el rey era a mantener um *statuo quo* que implicaba involucrarse em unas obligaciones militares con una nutrida tropas.¹⁰²

Se analisarmos de um ponto de vista puramente pautado na lógica, é provável que desde sempre o monarca toledano tenha se inclinado a atender a petição de Visinando haja vista que a natureza do exército a que este se comprometia em formar, se apresentava profundamente consoante com as necessidades político-militares naturalmente oriundas do papel estratégico desempenhado por aquela sempre perigosa região fronteiriça.

Além do mais, se levamos em consideração que o seu sogro, o *dux* Didacus, administrara com esmero por um longo tempo àquelas localidades, garantindo-lhes a pronta defesa de suas fronteiras a partir certamente de uma série de atividades militares, um

¹⁰² ISLA FREZ, op.cit, p.106.

pressuposto que seguramente deve ter sido apresentado a este no ato de entrega destas terras, é provável que o monarca toledano tenha se sentido impelido a enxergar em Visinando a alguém que representaria uma espécie de continuidade neste estratégico programa político-militar norteado pela eficiente defesa desta região fronteira, o que não poderia ser vislumbrado em Frutuoso e em seu projeto monástico, o qual representaria uma visível ruptura neste programa, uma vez que este seria pautado na composição de um exército formado por indivíduos que, ao menos teoricamente, não portavam armas, mas sim, báculos.

Este notável antagonismo entre as propostas de Frutuoso e do *optimate* Visinando se fazia tão disseminado e discutido socialmente que em uma peculiar passagem da *Vita Sancti Fructuosi* o cronista Valério de Bierzo nos descreve como a atração de novos discípulos para a causa monástica por parte do bispo Frutuoso acabava gerando uma série de queixas por parte dos chefes militares. Nesta passagem, este cronista nos conta então que o contingente progressivamente atraído por Frutuoso se fazia tão numeroso que acabava por encaminhar a formação de um poderoso *exercitus monachorum* cuja existência e prolongamento ameaçavam profundamente a possibilidade de criação de um exército naquela região, uma vez que o sucesso desta empresa monástica consequentemente acarretava uma abrupta diminuição no número de indivíduos que poderiam, em contrapartida, estar sendo inseridos nas hostes daquela localidade.¹⁰³

A continuidade da existência deste *exercitus monachorum* se chocava, portanto, com os mecanismos ideológicos e materiais que viabilizavam a formação de hostes direcionadas a *pro exercenda publica expeditione*. Sua consolidação encaminhava, por certo, em um acelerado ritmo de cadência inversamente proporcional, a uma cada vez maior diminuição da força armada naquela localidade, dado que ocasionava o “desvio” de possíveis braços armados em direção à causa monástica. Estas querelas nos fazem atinar, de todo modo, que os centros monásticos não participavam assim com os seus monges nas campanhas militares de natureza pública, caso contrário, não se teria realizado um enfrentamento desta natureza entre duas propostas antagônicas, em suma, entre a *agmen monachorum* e a *publica expeditio*.

¹⁰³ Vita. Frut. XVI: “Omnes ad se trahens, a rege impeditur. Denique in abdita vastaque et a mundana habitatione remota solitudine praecipuum et mirae magnitudinis egregium fundavit cum Dei iuvamine coenobium, et quod ab ora maris novem millibus distat, et nomen dedit Nono, sicut a religioso viro Iuliano presbytero, qui in eodem coenobio adolevit ex parvulo, fidei narratione cognovi breviter intimabo. Tanti gloriosissimi et incomparabilis viri rutilo fulgore radians exemplo meritorum, ita ardore fidei accendit animos populorum, ut catervatim undique concurrentium agmina conversorum immensus fieret chorus. Et nisi dux exercitus provinciae illius vel circumseptus undique confinibus regi reclamasset, ut aliquantulum prohiberetur, quasi fur fuerit; personas non esse quae in expeditione publica proficiscerentur; innumerabilis se debuit congregare exercitus monachorum: ita ut non solum virorum, sed etiam animi inflammarentur feminarum. Et cum in eodem sanctae congregationis loco accedendi aditus non esset mulierum ordini, referam quemadmodum facta est congregatio puellarum.”

Evidentemente que o *optimize* Visinando também nutria uma série de outros interesses que ultrapassavam esta mera vontade de “erradicar” aquele problema encarnado na região berciana e assim oferecer um significativo contingente guerreiro quando fossem realizadas as *publica expeditione* orquestradas pelo poder monárquico. Por detrás deste discurso camuflado em argumentos pró-interesses do *regnum*, se ocultava a certa compreensão de alguém que reconhecia na possível conquista de uma assinatura régia a sua petição, a aquisição de um expediente que significaria, a posteriore, uma súbita potencialização de “su dominio sobre tierras y hombres que las referencias sobre el ejército justificarían en el terreno ideológico”.¹⁰⁴

De fato, a chegada de uma possível confirmação régia frente a sua petição, consequentemente garantiria a Visinando a consecução de um profundo aumento de seu prestígio pessoal e de sua influência social, posto que estando em suas mãos a gerência daquelas propriedades fundiárias, tão logo obteria as condições materiais necessárias para levar a cabo a composição de um poderoso contingente militar que refletiria para todo o corpo social da região berciana como o mais claro sinal possível da distinta posição socioeconômica e político-militar angariada por aquele *optimize* através da chancela do poder monárquico toledano.

Apesar de todos estes indícios apontados levarem a crer que o *optimize* Visinando conquistaria a assinatura régia, na prática, foi o bispo Frutuoso quem saiu vitorioso destas querelas. Para o cronista Valério de Bierzo, certamente esta vitória de Frutuoso ocorrera precisamente através de uma intervenção divina: após paralisar o projeto de Frutuoso com todas estas intervenções frente ao monarca toledano, o *optimize* Visinando acabou sendo subitamente fulminado pela ira divina, falecendo assim prematuramente sem ter deixado herdeiros para continuar com as suas reclamações.¹⁰⁵

Evidentemente que por se tratar de um discurso hagiográfico acerca da vida de Frutuoso, tal relato fornecido por Valério de Bierzo se caracterizaria justamente por em inúmeros momentos apresentar uma série de soluções miraculosas aos obstáculos encontrados por este bispo no decurso de toda a sua vida. Ainda assim, é provável que, a despeito desta versão miraculosa, realmente o *optimize* Visinando tenha falecido prematuramente quando se

¹⁰⁴ ISLA FREZ, op.cit, p.107.

¹⁰⁵ Vita. Frut. III: “...Quod cum huic beatissimo compertum est, statim tulit ecclesiae vela, et sancta nudavit altaria, et ciliciis induit ea, atque scripsit et direxit illi epistolam confusionis et increpationis Dominique comminationis, se quoque convertit in ieiuniis et luctu, et lacrymis atque prolixitate orationis. Cum ita ageretur, statim ipse sanctorum aemulus et boni operis adversarius ultione divina percussus citius vitam finivit. Sicque factum est, ut qui oblationes sanctorum quaerebat auferre, ipse crudeliter de hoc saeculo absque liberis discederet, et facultates suas alienis relinquens, et ipse secum solam proditionem portaret.”

encontrava no auge de suas deliberações com o monarca, deixando assim todo o caminho livre para que o bispo Frutuoso prosseguisse, sem reclamações e opositores, ao seu programa de construção de um *exercitus monachorum* naquelas cobiçadas propriedades fundiárias localizadas em solo berciano.

Problematizamos estas querelas travadas entre San Frutuoso e o seu cunhado Visinando porque acreditamos que tal episódio reflete com profunda clareza a substancial importância nutrida pelas comitivas privadas neste cenário político-militar hispanovisigodo do século VII d.C., uma relevância que por certo se apresenta como um corolário de uma longa marcha que remonta as origens deste processo, o distante século IV d.C., momento em que aqueles visigodos adentraram aos limites do Império Romano onde passaram assim a se assimilar e mesclar com aqueles de maneira que a germinação de *optimates* e de suas milícias privadas no âmago visigodo não tardaria a se cristalizar.

Percebemos também por meio das deliberações de Visinando, o grande esforço e o desejo nutrido pelos *optimates* ibéricos de conseguirem assim as condições materiais necessárias para a formação de suas milícias privadas, haja vista que a obtenção destes mecanismos acarretaria consequentemente na sistemática potencialização de seu prestígio sócio-político, econômico, militar, etc, frente ao corpo social ibérico.

Por certo, como percebemos através desta luta operada entre Frutuoso e Visinando, o mecanismo mais visado por estes *optimates* era a concessão de terras por parte do poder monárquico haja vista que as rendas geradas por tais propriedades fundiárias acabavam viabilizando a efetivação de todas as relações de *patrocinium* firmadas entre esses *optimates* e os seus *clientes*, aqueles indivíduos que ao serem seduzidos por um quadro profundamente atrativo, se deslocavam de seus domínios a fim de firmar relações com aqueles *optimates*, convertendo-se assim em partes integrantes de sua clientela guerreira, e, por conseguinte, daquelas tão ambicionadas e corriqueiras milícias privadas.

Encontrando-se finalizada, portanto, esta análise sobre os enfrentamentos ocorridos entre o bispo Frutuoso de Braga o seu cunhado Visinando por conta dos antagônicos projetos de *exercitus* respectivamente defendidos por aqueles, podemos retornar então ao problema encarnado pelos *refugae/profugorum* no reinado de Chindasvinto.

Ao analisar profundamente a postura político-militar dos *vascones* frente ao poder monárquico toledano durante todo o século VII d.C., Sayas Abengochea constatara, dentre outras questões, que a faixa geopolítica na qual aqueles se encontravam inseridos, a *Vasconia*, certamente se apresentara como um atrativo refúgio para aqueles infiéis exilados combatidos

por Chintila e Chindasvinto, por conta tanto de sua evidente proximidade geográfica quanto de sua secular “rebeldia” frente a *ordo* do *regnum*.

Para este estudioso, a questão geográfica deve ser levada em profunda consideração, pois:

La acogida y la prestación de ayuda a esos refugiados por una potencia geográficamente alejada es difícil que fuese percebida entre los padres conciliares y el rey como um motivo de temor ante una futura conspiración. Una tal circunstancia como causa inmediata no debió de contar a la hora de dictar tales disposiciones. El peligro real y potencial de una usurpación futura procedía del asilo que se les concediese y la ayuda que se prestase a los refugiados por parte de un enemigo geográficamente próximo. Em este sentido, tanto los francos como los vascos, y en menor grado los bizantinos, contaban con ese fator de proximidade.¹⁰⁶

Tendo-se em conta, desta maneira, que as prescrições jurídicas e conciliares de Chintila e Chindasvinto continuavam a reconhecer a alguns indivíduos pertencentes à aristocracia laico-eclésiástica como contumazes “infiéis” ao monarca e o *regnum*, se torna mais do que evidente pensar que não somente os outrora desertores, mas, como também os novos rebeldes surgidos na pauta do *regnum*, somente conseguiram sobreviver ao impacto das severas punições estatuídas pelo poder monárquico:

Por haber buscado refugio en el exterior. Y, aunque muchos encaminarían sus pasos hacia los francos, otros lo harían hacia los vascos, con los que los enfrentamientos habían sido frecuentes y que no faltaron incluso al comienzo del reinado.¹⁰⁷

Como os vascones se encontravam assim desde algum tempo causando uma série de preocupantes estragos no norte ibérico, como evidenciamos claramente a partir da tentativa do poder monárquico de refrear a esses movimentos por meio da ação militar do optimate Oppila, se torna mais do que evidente conjecturar que esta faixa geopolítica tenha se apresentado rapidamente aos olhos daqueles *refugae/profugorum* como uma região extremamente propícia para que, em conluio com as lideranças políticas locais, efetuassem com destacado requinte uma série de ações militares de natureza profundamente devastadora frente ao *regnum* toledano.

Assim sendo, “no debe sorprender que uno de los territorios enemigos en los que algunos de estos *refugae* encontraron asilo y ayuda en su lucha contra el poder visigodo fue el territorio vascón y sus habitantes”.¹⁰⁸ Seguramente o exemplo mais paradigmático que

¹⁰⁶ SAYAS ABENGOCHEA, Juan José. La actitud de los vascones frente al poder en época visigoda. **Memorias de historia antigua**, N° 8, 1987, p. 63-79, p.72.

¹⁰⁷ Ibidem.

¹⁰⁸ Ibidem.

nutrimos em relação a esta amistosa recepção e posterior colaboração orquestrada pelos *vascones* frente aos intentos daqueles *refugae/profugorum* pode ser encontrado em um episódio envolvendo a um *optimatus* visigodo de nome Froya.

O episódio em questão nos revela que, apesar de todas estas normas condenatórias produzidas por Chintila e Chindasvinto, este *optimatus* hispanovisigodo de nome Froya não se intimidou, iniciando então, poucos meses após a morte de Chindasvinto em 653 d.C., a uma rebelião calcada justamente no pronto apoio político-militar obtido por este frente aos *vascones*. Contando com o apoio militar destes, o *optimatus* Froya levou a cabo um sistemático processo de devastações em territórios localizados no Vale do Ebro, chegando, inclusive, a sitiá-la cidade de Zaragoza, porém, sem obterem o esperado sucesso, haja vista que não conseguiram conquistá-la ao termino destas expedições.

Estas expedições político-militares dirigidas por Froya devem ser compreendidas assim como o exemplo mais do que impecável daqueles expedientes calcados precisamente na adoção de uma postura desertora e traiçoeira, protagonizados por aqueles:

Refugae, que, al amparo de un poder enemigo, urdieron la conspiración. La ayuda exterior que recibió Froya fue vasca; es probable, por tanto, que fuese entre los vascos donde encontro cobijo y en el territorio de ellos donde maquinó el levantamiento.¹⁰⁹

Recordemos que no ano de 648 d.C., os bispos Bráulio de Zaragoza e Eutropio haviam pedido ao monarca Chindasvinto para que aquele associasse o seu filho, o príncipe Recesvinto, ao trono do *regnum* a fim de que aquele, no auge de sua juventude e vigor físico, pudesse por fim a esse conturbado cenário político-militar recheado de atividades trãs-fugas por parte de súditos do *regnum*. Assim foi que o monarca Chindasvinto, a despeito daquele proeminente cânone 75 disposto no *VI Concilio de Toledo*, resolvera aceitar esta sugestão, associando então o príncipe Recesvinto ao trono do reino toledano nas lides de janeiro de 649 d.C.

Deste momento em diante, o príncipe *consorte* Recesvinto praticamente regeria solitariamente em nome de seu pai o *regnum* toledano, em virtude da avançada idade na qual se encontrava aquele enérgico monarca hispanovisigodo. Este cenário duraria por apenas quatro anos, uma vez que o nonagenário Chindasvinto acabaria por falecer nas lides de setembro de 653 d.C.

¹⁰⁹ Ibidem.

6.5. Considerações finais do capítulo

Demonstramos e problematizamos neste capítulo os episódios político-militares sucedidos no *regnum* hispanovisigodo durante a primeira metade do século VII d.C. Diante de tudo que apontamos, não há como não caracterizar esse período específico como um momento dúbio. De um lado, encontramos momentos de extrema realização para o poder monárquico toledano, como a sonhada reunificação político-territorial dos territórios ibéricos nas mãos da coroa toledana e, igualmente, o processo de sacralização da figura do rei. Contudo, por outro, observamos de igual maneira, um cenário de profunda insegurança, prontamente marcado por uma série de conflitos político-militares, entabulados entre o poder monárquico e a aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*.

Como uma clara consequência desse caloroso panorama, os concílios passaram a ser cada vez mais convocados pelos monarcas toledanos que passaram a enxergar naqueles sínodos os expedientes necessários tanto para se aproximarem da aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*, quanto para deliberarem questões que encaminhassem o reforço de sua *potestas* sobre o corpo social ibérico. Essa tendência se manteria no último quartel de existência da administração hispanovisigoda, pois, como veremos no próximo capítulo, seriam realizados dez concílios toledanos em um intervalo de praticamente meio século.

O último quartel do século VII d.C. não traria, no entanto, um cenário para o poder monárquico toledano tão diferente do que acabamos de vislumbrar neste capítulo. Na verdade, percebe-se que o período que abrange de 650-711 d.C. foi marcado justamente pelo inegável acirramento dos conflitos político-militares travados entre a coroa toledana e a aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*.

A seguir, aprofundaremos nossas análises nos episódios político-militares que marcaram definitivamente o fim do *regnum* hispanovisigodo de Toledo.

Com o reinado de Recesvinto encontraremos o “último suspiro de tranquilidade” hispanovisigoda, uma espécie de hiato neste cenário tão conturbado vivenciado pelo poder monárquico toledano. Deste monarca em diante, encontramos uma sequência interminável de regências iniciadas e posteriormente finalizadas com deposições/usurpações de natureza violenta, financiadas pela aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*.

No ano 711 d.C. desembarcaria em solo ibérico o último grande inimigo hispanovisigodo e que daria cabo ao seu domínio. Mas, com certeza, esse fim teve suas origens em motivos internos do *regnum*.

Capítulo VII

O crepúsculo de uma longa jornada: o acirramento dos conflitos político-militares frente à aristocracia laico-eclesiástica e a derrocada do *regnum* hispanovisigodo

“... Os filhos de Witiza, possuídos pela inveja, porque Rodrigo havia ocupado o trono de seu pai, astutamente enviaram emissários à África, para que pedissem ajuda aos sarracenos, de maneira então que aqueles acabaram entrando na Hispânia (...) Rodrigo ao ser noticiado da entrada destes, partira para combatê-los com todo o exército dos godos. Mas as escrituras nos disseram: Em vão corre aquele a quem precede a iniquidade. Assim, oprimidos pela multidão dos seus pecados e enganados pela traição dos filhos de Witiza, acabaram sendo postos em fuga, tendo sido muitos mortos diante da espada...” (CRONICA DE ALFONSO III)

7.1. Os meandros da política conciliadora perpetrada pelo monarca Recesvinto frente à aristocracia laico-eclesiástica

Ao assumir a regência da coroa toledana em setembro de 653 d.C, o monarca Recesvinto tratou de, rapidamente, orquestrar a composição de um programa político que diferiria totalmente daquele levado a cabo por seu pai, Chindasvinto. Enquanto o reinado anterior havia sido rigorosamente marcado por uma série de conflitos e desgastes operados frente a uma parcela específica da aristocracia laico-eclesiástica, simbolizadas no conjunto de todas aquelas deliberações canônicas e jurídicas direcionadas a extirpar a ação dos *refugae/profugorum*, uma gama de indivíduos “insurrectos” que brotavam como verdadeiros corolários destas conturbadas relações, a longa regência de Recesvinto seria, em contrapartida, precisamente marcada pela adoção de algo que poderíamos chamar de uma “política conciliadora”, que seria executada não somente em direção àquela significativa parcela da aristocracia laico-eclesiástica que outrora havia se chocado com Chindasvinto, mas estendendo-se a todo o quadro da aristocracia laico-eclesiástica do reino toledano.

Entretanto, antes de levar a cabo a composição e a posterior execução deste seu programa conciliador, o monarca Recesvinto teve de lidar ainda nos primeiros meses de seu reinado, com aquele que seria o único acontecimento de natureza militar que teria de enfrentar durante os seus quase vinte anos de regência: a rebelião encabeçada pelo *optimate* Froya.

Como mencionamos no capítulo anterior, esta rebelião havia sido dirigida por um daqueles poderosos *optimates* do regnum que ao se chocar com o monarca Chindasvinto, acabou se convertendo em um *profugae/refugorum* disposto a abalar as estruturas políticas do poder monárquico em vigência no *regnum* toledano. Contando com o suporte político-militar dos *vascones*, suas milícias privadas acabaram devastando então uma série de territórios localizados no vale do Ebro, ocasionando um grande número de destruições e mortes naquelas localidades. Por se encontrar em um estágio avançado de execução, o monarca Recesvinto não teve outra opção a não ser a de se dirigir então com as suas hostes para fazer frente a aquele problema político-militar por ele “herdado” do reinado de seu pai, Chindasvinto, tendo sido derrotado e morto o rebelado Froya no enfrentamento que se realizaria.

Finalizado este problema encarnado na rebelião do *profugae* Froya, o monarca Recesvinto encontrou todo o espaço necessário para levar a cabo àquela que, seguramente, se apresentaria como a sua primeira grande medida voltada a composição desta “política conciliadora”: o surpreendente pedido efetuado frente aos bispos ibéricos, através da realização do *VIII Concílio de Toledo*, para que aqueles lhes concedessem a autorização para perdoar justamente a aqueles antigos *refugae/profugorum* do *regnum*, como aqueles indivíduos que há pouco haviam sido coparticipes da rebelião dirigida pelo *optimate* Froya, uma tarefa evidentemente proibida por todas aquelas deliberações canônicas e jurídicas instituídas por seu pai, Chindasvinto.

Foi munido deste claro propósito, portanto, que, praticamente dois meses após assumir integralmente o reino toledano, o monarca Recesvinto convocou a realização do *VIII Concílio de Toledo* a ser realizado em dezembro de 653 d.C. na Igreja dos Santos Apóstolos Pedro e Paulo.

Há de se mencionar prontamente que este evento acabou sendo responsável por acarretar uma série de inovações incidentes sobre o *modus operandi* habitual de realização dos concílios toledanos. Enquanto que nos concílios anteriores haviam sido convocados quase que exclusivamente os bispos, neste concílio também foram convidados a participar,

inclusive, portando o direito de voto, representantes do segmento dos abades e também dos *optimates* palatinos.¹

Compareceram assim a este *VIII Concilio de Toledo* a um grandioso número de cinquenta e um bispos, doze abades e dezoito *optimates* palatinos. Como as principais problemáticas pensadas pelo monarca para serem devidamente discutidas neste concílio se referiam precisamente à aristocracia do *regnum*, nada mais corretamente pensado do que incluí-los no cerne dos debates que seriam travados durante os dias que engendrariam este concílio.

No “tomo régio”, uma outra inovação apresentada nesse concílio toledano, no qual o monarca expunha previamente as temáticas que desejava que fossem tratadas pelos deliberantes, Recesvinto a fim de demonstrar essa sua vontade de contar com a pronta colaboração da aristocracia do *regnum* para a sua governabilidade, tratou então de efetuar um singular elogio aos *optimates* que se encontrariam presentes naquela reunião, caracterizando-os como “Varões ilustres (...) adornados por uma insigne aristocracia e que um sentido de equidade os designou como cabeças do povo; vocês, a quem tenho como companheiros no governo, leais ante a adversidade e esforçados diante da prosperidade”.²

Tratava-se, por certo, de procurar demonstrar de maneira profundamente rápida e convincente a aristocracia do *regnum* a sua expressa intenção de acercar-se a eles, por meio desta estratégica promoção imediata de uma série de medidas inovadoras, ambientadas até no aparentemente “intocável” modo de realização dos concílios toledanos, que a curto e médio prazo se mostrariam benéficas ao segmento em questão. Com esta engenhosa conduta, o monarca Recesvinto intencionava produzir assim uma súbita e imediata adesão destas proeminentes dignidades político-militares a sua figura e a sua base de governabilidade, equacionando assim profundamente as tensões políticas ainda existentes frente à aristocracia do *regnum* por conta da “herança” que lhe havia sido legada pelos monarcas anteriores, em especial, por seu pai Chindasvinto.

Nesse sentido, visando demonstrar com ainda mais clareza o seu intento de “conciliação” e consequente aproximação frente a esta aristocracia “insurreta”, o monarca Recesvinto, após iniciado o concílio, tratou de prontamente informar a todos estes indivíduos

¹ Até este concílio, eram os bispos e demais clérigos quem discutiam e votavam os assuntos em pauta, enquanto que os oficiais palatinos apenas compareciam e assistiam às reuniões. ORLANDIS, José. **Historia de España Visigótica**. Madrid: Gredos, 1977, p.170-176.

² Conc. VIII Tol.,a.653: “Vos etiam illustres viros, quos ex officio palatino huic sanctae synodo interesse mos primaevus obtinuit ac nobilitas expectabilis honoravit et experientia aequitatis plebium rectores exegit, quos in regimine socios, in adversitate fidos et in prosperis amplector strenuos, per quos justitia leges implet...”

convocados, o principal motivo que o havia impelido a patrocinar a realização deste sínodo: o desejo de obter a autorização, destacadamente dos prelados ibéricos, para que pudesse efetuar uma drástica e surpreendente redução das penas impostas a aqueles *refugae/profugorum* por aquelas deliberações canônicas e jurídicas anteriormente estatuídas pelos monarcas Chintila e Chindasvinto.

Assim sendo, o extenso cânone II das atas deste concílio toledano se encontra então inteiramente dedicado a discutir justamente a problemática dos “expatriados e traidores” do *regnum*, tratando de descrever os debates ocorridos acerca da temática da seguinte maneira:

Ao tratar do segundo ponto foi-nos apresentado um assunto tão difícil como importante, ou seja, a diversidade de pareceres acerca dos expatriados e traidores, e se discutiu com muito calor se era possível mitigar a sentença de condenação daqueles... Não faz muito tempo que a rebelião de alguns expatriados trazia frequentes devastações ao país e escandalizava aos povos com grandes destruições, de modo que nenhum esforço podia acabar com aquela banda de escravos, nem com a desolação do país que com tal peste se encontrava... Mas que a severidade das penas possa e deva ser dispensada o aconselha tanto o horrível das obrigações e das queixas como recomendam os preceitos da mesma autoridade divina.³

Esta passagem do cânone nos ajuda a evidenciar mais uma vez a percepção não somente monárquica, mas, como também de todos os conciliares presentes acerca dos nefastos estragos provocados pelas contínuas revoltas que haviam sido recentemente produzidas por aqueles “expatriados e traidores” – *refugis atque perfidis* – a fim de aniquilar com a estabilidade do poder monárquico a frente do reino toledano. Além disso, chama-nos a atenção também à menção feita nesta passagem à participação de bandas de escravos - *adeo ut captivorum turmas* – nestas empresas militares dirigidas pelos *refugae/profugorum*, o que nos faz conjecturar que aqueles indivíduos de status social inferiorizado na ordem do reino toledano se apresentavam como organismos cruciais na composição das milícias privadas daqueles desertores.

Evidentemente que essa reivindicação do monarca Recesvinto provocaria um longo e acirrado debate entre os conciliares. Não nos esqueçamos de que esse ousado pedido

³ Conc. VIII Tol., a. 653, c. 2: “Secundae disputationis occurs adfuit negotium tam difficile quam et grave, in quo de refugis atque perfidis disputatione commota, utrumne posset eorumdem temperari sententia damnatorum, magno satis conatu est exquisitum. Sed cum illarum series conditionum, ad quas decursis non longe temporibus pro eorum penúria hostilitatis vastitas nos jurare coegerat, nostris esset auditibus recensita, tantam reperimus obligationis illic inesse texturam, ut macularum suarum nodositas non tantum videretur prohibitionem dedisse transgressionum, quantum conclusisse viscera pietatum (...) Temporibus non procul excursis cum quorundam refugarum tumultuosa seditio frequenter vastationes terris inferret, et scandala populis cum excidiis irrogaret, adeo ut captivorum turmas reducere et desolationes terrae, quae tali concussae sunt peste, quilibet conatus nequeat reparare, exactum est vi potius necessitatis exortae quam deliberatione iudicii, ut contra eosdem eisdemque simílimos cum omni fere populo acérrima iuramenta daremos, unde jurasse nos per attestationem divini nominis conditio iuramenti demonstrat, et ne resolvi queat sacrae scripturae auctoritas instat.”

monárquico se atendido, acarretava justamente uma quebra por parte daqueles bispos do firme juramento que haviam feito anteriormente a Chindasvinto calcado na defesa da inviolabilidade dos preceitos jurídicos e canônicos estatuídos sobre esta questão.

Um evidente imbróglio perfilava a frente dos olhos daqueles prelados conciliares: Como poderiam perdoar a conduta daqueles *refugae/profugorum* uma vez que haviam jurado solenemente a Chindasvinto que assim nunca o fariam? Não nos esqueçamos de que anteriormente aqueles mesmos bispos haviam suplicado aos monarcas, durante a realização do *VII Concilio de Toledo*, para que aqueles nunca suspendessem as penas impostas a aqueles indivíduos oriundos do clero e da aristocracia que fossem reconhecidos como traidores, declarando, inclusive, que se algum monarca não respeitasse estas regras seria, aos olhos de Deus, culpado de traição à fé católica.

Certamente que os bispos conciliares tinham em mente todas estas considerações, haja vista que haviam participado das decisões tomadas naquele *VII Concilio de Toledo* patrocinado pelo então monarca Chindasvinto. Mas então, diante deste novo cenário “conciliador”, deveriam “esquecer” este anátema a que haviam proferido aos monarcas que descumprissem aquele preceito? Como poderiam se negar a atender a um pedido monárquico?

A fim de resolver a este tão inquietante problema, tais bispos conciliares procuram então efetuar uma série de orações a fim de encontrarem a “inspiração em ti, Espírito Santo, para que nos conduza a sua vontade”.⁴

Como bem detectara Salmonte, a reunião conciliar acabou por se mostrar favorável a mitigação das penas através do pleno exercício da misericórdia e da clemência, buscando a autoridade e o fundamento de suas decisões em uma bateria de sentenças precisamente extraídas do Antigo e do Novo Testamento.⁵ Assim sendo, os bispos chegaram então a uma decisão “equilibrada”:

- I) Ratificaram novamente o juramento outorgado em nome de Deus de maneira que aqueles indivíduos reconhecidos como promotores de atentados perante o monarca e o regnum hispanovisigodo mereciam cumprir as penas estipuladas.
- II) Reforçaram a concepção de que quebrar o juramento feito a Chindasvinto supunha profanar o nome de Deus por se apresentar como uma clara conduta de perjúrio.

⁴ Conc. VIII Tol.,a.653, c.2: “Aspira, Sancte spiritus, et ducito nos in portum voluntate, sedatis fluctibus...”

⁵ LOMAS SALMONTE, F.J. VIII Concílio de Toledo (653): la Biblia en el Tomo Regio y en el debate sobre la legislación de Chindasvinto. **Excerpta Philologica 10-12 (2000-2002)**, p.517-532, p.522.

- III) Apesar das considerações acima, tais bispos reconheceram que o juramento outorgado em tempos de Chindasvinto fora efetuado de maneira nociva, funesta – *noxia* - de tal maneira que estes decidiram então anular a passagem deste juramento na qual se fazia referencia a pena de morte e as punições físicas aos *refugae/profugorum*, em contrapartida, ratificaram que o conteúdo restante daquela deliberação continuaria em vigor.

No bojo de todas estas decisões tomadas pelo corpo eclesiástico presente neste concílio toledano se encontrava seguramente a ideia de que:

Siempre será preferible la misericórdia, esto es, resanar el juramento limpiándolo de las adherencias nocivas (*noxia*), al cumplimiento de una nociva temeridad (*noxia promissa complere*) (...) [pois, se apresentava inadmissível] el cumplimiento de un juramento que entraña tener que perpetrar horrendo crímenes o inhumanas sentencias”.⁶

Com este significativo abrandamento daquelas deliberações de Chindasvinto, o monarca Recesvinto conseguira assim se aproximar ainda mais da aristocracia do *regnum*, uma vez que permitira a uma gama de indivíduos que haviam sido exilados, retornarem ao reino toledano por conta desta “anistia” orquestrada. Evidentemente que as grandes dignidades do reino ao perceberem que o clima se encontrava extremamente “favorável” a obtenção de benefícios prontamente passaram a procurar por todas as vias possíveis angariar ainda mais conquistas frente a esta “politica conciliatória” de Recesvinto.

Neste sentido, trataram então de redigir um documento legal, denominado *Decretum iudicii universalis*, dirigido ao monarca Recesvinto, no qual apresentaram três reclamações a serem prontamente atendidas pelo monarca toledano:

- I) Que os bens adquiridos por Chindasvinto desde a sua ascensão ao trono deveriam passar para Recesvinto, devido a sua posição como monarca, não em conceito de herança paterna, mas sim para que as possuísse como patrimônio do fisco régio, ao tempo que, em contrapartida, deveria restituir aos legítimos donos os bens que haviam sido ilegalmente obtidos por Chindasvinto, podendo dispor do restante livremente em benefício de seus súditos, entregando-as a uma gama de nobres palatinos designados por ele mesmo.
- II) Que os bens que Chindasvinto possuía antes de ser monarca, tanto os recebidos por sucessão familiar como por outros meios como doações, deveriam ser distribuídas entre Recesvinto e os demais filhos do falecido monarca.

⁶ Ibidem.

III) Que todas as coisas que haviam sido justamente adquiridas por Chindasvinto, que permanecessem em poder daquelas pessoas as quais este monarca havia concebido o benefício, sejam seus filhos ou outrem.⁷

Por mais que Recesvinto se mostrasse alguém sempre tão “aberto” a discutir as questões que encaminhassem a uma conciliação com a aristocracia do *regnum*, por certo, o monarca compreendia muito bem as fronteiras que separavam precisamente a composição de uma equilibrada e planejada política de congraçamento frente à aristocracia de uma equivocada conduta político-administrativa que o levasse a um cenário de subordinação a todos os interesses nutridos por aquele segmento.

O monarca Recesvinto compreendia assim muito bem que seguramente apareceriam ocasiões, por conta dessa sua “abertura conciliadora”, em que deveria se portar de maneira profundamente precavida, analisando detalhadamente todos os impactos possivelmente proporcionados pelas petições dirigidas pela aristocracia, uma vez que as suas validações poderiam se mostrar extremamente prejudiciais ao poder monárquico toledano.

Munido desta necessária precaução, o monarca Recesvinto compôs então a um preceito jurídico, a *L.I, II, I, 5*, que seria apresentada no ano seguinte, em 654 d.C., através de sua inclusão no *Liber Iudiciorum*, o qual responderia a todas estas reclamações da aristocracia laico-eclesiástica contidas neste *Decretum iudicii universalis*.

⁷ *Decretum iudicii universalis editum in nomine principis*: “Soliditatem reddidisse fracturae atque fecisse consurgere quod exstiterat concidisse et incrementum est usitatae mercedis et plenitudo consummatae perfectionis: ponderi etenim collidentis ruinae si aequalium proximorum curam convenit obviare, quanto grandioris erit culpa praelatos incuriae discrimen incurrere, si non quo valent excommunicationis onere commissos procurent populos sublevare? Properandum ergo est inter ruinas collisionum catervas eripere collisorum, ut ex hoc iugiter et, ultra nec vigorem nocendi habeat exsecranda pressura, et omnis compressus noverit sanctae, sanctionis esse sacra sibi collata remedia. Cum decursis ergo temporibus durae dominationis sese potestas gravis attolleret, et in subiectis populis imperium dominantis non formaret iura regiminis sed excidia ultionis, aspeximus subditorum statum non ex ordine vegetari rectoris, sed deiici ex gravidade potestatis: contraxerant enim leges elata fastigia in bifronti discidio motionis, et aut in culpis lex ardua saeviebat aut in spoliis favorem lex voluntaria commodabat: inde moestos animos non spes fovebat ex munere, sed tolerantia vexabat in funere (...) Adeo cum omni palatino officio simulque cum maiorum minorumque conventu nos omnes tam pontifices quam etiam sacerdotes et universi sacris ordinibus famulantes concordie definitione decernimus et optamus, ut omnis conquisitionis profligatio in omnium rerum viventium ac non viventium, immobilium quoque et moveri valentium corpore vel specie, forma vel genere, quae a gloriosae memoriae Chindasvintho rege a die quo in regnum dignoscitur conscendisse repertus, quolibet modo exstiterit augmentasse, omnia in serenissimi atque clementissimi domini nostri Reccesvinthi principis perenni transeant potestate et perpetuo deputentur in iure, non habenda parentali successione, sed possidenda regali congressione, ita ut iuste sibi debita quisque percipiat, et de reliquis ad remedia subiectorum quaecunque elegerit principis voluntas exerceat, illis tantumdem exceptis quae memoratus divinae memoriae Chindasvinthus princeps ante regnum aut ex propriis aut ex iustissime conquisitis visus est habuisse; in quibus cunctis filiis eius una cum glorioso domino nostro Reccesvintho rege permaneat et divisio libera et possessio pace plenissima: sed et illae res quas praedictus princeps de iustis proventibus filiis suis vel quibuslibet iustissime visus est contulisse vel reliquisse, omnes in eorum iure maneant invulsa, illa negotii huius veritate servata, ut quia grata voluntas gloriosi domini nostri Reccesvinthi regis reddere decernit unicuique iustissime debita, nemo invasionis calumniam moveat aut damna requirat, propter quod gloriosae memoriae genitorem eius quaedam indebite abstulisse constiterat.”

Assim sendo, o monarca Recesvinto procurou iniciar esta sua lei, se mostrando concorde a reclamação dos conciliares em relação à constatação de que muitos monarcas haviam se apoderado das escrituras de numerosas propriedades pertencentes a indivíduos da aristocracia laico-eclesiástica do *regnum* a fim de aumentarem o seu próprio patrimônio pessoal. Esta “incontrolável cobiça dos reis de tempos anteriores” havia levado assim a muitos monarcas a praticamente “saquearem” as propriedades de seus súditos com o intuito de “acrescentarem ao seu tesouro”, de maneira que este preceito emergia assim com o claro propósito de “por freio a cobiça dos príncipes”.⁸

O monarca Recesvinto deixava claro desta maneira que desejava então reparar a todos estes danos causados pelos monarcas anteriores, de maneira tal que ordenou a pronta devolução aos legítimos donos, ou, em sua ausência, aos seus herdeiros, de todos os bens que foram acrescentados ao patrimônio real de maneira indevida, através das seguintes palavras:

E por onde estabelecemos assim que nenhum rei coaja por força a nenhum homem, que faça escrito da dívida que deve a outro, nem mande que o façam por força, de modo que ninguém perca contra a sua vontade as coisas que o outro deve. E se algum homem quiser dar algumas coisas ao príncipe por sua vontade, que seja posto em escrito, que está sendo dado por sua vontade, e como está sendo dado, e porque está sendo dado, para que se possa entender se aquilo está sendo dado pela força ou pelo engano do príncipe. E se porventura se perceba que algo foi dado por meio da força, que se desfça todo este mal, devolvendo aquelas coisas aos que deram por força, ou aos seus herdeiros.⁹

Em seguida, Recesvinto passa a tratar então do modo como deveriam ser julgados aos casos envolvendo os bens justamente adquiridos pelos monarcas desde o governo de Suinthila até Chindasvinto. Nestes casos, o monarca determinou que se os bens foram conseguidos sem qualquer uso de coação e força, que permanecessem no poder do monarca. Mas, até se chegar a este veredicto, deveria se realizar um processo probatório calcado em uma acurada

⁸ L.I, II, I, 5: De principum cupiditate damnata eorumque initiis ordinandis, et qualiter conficiende sunt scripture in nomine principum facte: “...ut plus commodi de aliena salute conquirat, quam de propria utilitate quisque percipiat. In multis enim, quia multorum salus adtenditur, maioris lucri summa percipitur (...) ut quia subiectis leges reverentiae dederamus, principum quoque excessibus retinaculum temperantiae poneremus...”

⁹ L.I, II, I, 5: “...Proinde sincera mansuetudinis nostrae deliberatione, tam nobis quam cunctis gloriae nostrae successoribus adfuturis, Deo mediante, legem ponimus, decretumque divalis observantiae promulgamus, ut nullus Regum impulsione suae quibuscumque motibus, aut factionibus scripturas de quibuslibet rebus alteri debitis ita extorqueat, vel extorquendas instituat, qualiter iniuste ac nolenter debitorum sibi quisque privari possit dominio rerum. Quod si alicuius gratissima voluntate quippiam de rebus a quocumque perceperit, vel pro evidenti praestatione lucratus aliquid fuerit, in eadem scriptura patens voluntatis ac praestiti conditio annotetur, per quam aut impressio principis, aut conferentis fraus evidentissime detegatur. Et si patuerit a nolente fuisse scripturam exactam, aut respiscat improbitas principis, et evacuet quod male contraxit, aut certe post mortem eius ad eum, cui exacta est scriptura, vel ad haeredes eius rei ipsae sine cunctatione debeant revocari...”

acareação das testemunhas que presenciaram a suposta redação da escritura de entrega das propriedades.¹⁰

Como bem destacara Pino Abad, apesar de toda esta tentativa por parte de Recesvinto de regular a todos estes episódios envolvendo a aquisição por parte dos monarcas de propriedades outrora pertencentes aos súditos do *regnum*, precisando devidamente como se deveriam julgar os casos em que estas foram adquiridas mediante uma coerção ou frente a uma doação voluntaria, na prática, esta passagem em especial deste preceito jurídico acabou por deixar em aberto uma série de lacunas que seguramente necessitariam de respostas precisas por se apresentarem como questões que indubitavelmente causariam uma enormidade de problemas por conta das variadas interpretações que suscitaria nos tribunais do *regnum*.

Desta maneira:

No aclara la ley, sin embargo, qué pasaba si pese a quedar demostrado que en la transmisión de los bienes medió coacción, éstos fueron donados por el rey a terceras personas. Es decir, no se sabe si prevalecía el derecho de los antiguos dueños a poseer de nuevo sus bienes o por el contrario debía respetarse la situación de los nuevos titulares. Además, tampoco aclara quien se encargaría de interrogar los testigos y sobre la base de qué argumentos el investigador debería apreciar si medió coacción sobre el transmitente.¹¹

Após deliberar sobre estas questões, o monarca Recesvinto procurou encerrar o conteúdo deste preceito jurídico apresentando os critérios que deveriam ser aplicados a todos os bens que haviam sido legalmente adquiridos pelos monarcas desde o reinado de Suinthila até Chindasvinto. Nesse sentido, acabou determinando que:

- I) Os bens que os monarcas nutriam em suas mãos cuja posse não se encontrava alicerçada em testamentos deveriam então ser herdados exclusivamente por seu futuro sucessor no trono, ou seja, constituíam-se como propriedades do patrimônio fiscal régio, pois, se não se encontravam validadas em testamento, desprende-se que as suas aquisições foram efetuadas mediante a sua atuação como soberano.

¹⁰ L.I, II, I, 5: “...Illae autem res, quae seclusa omni compressionis argumentatione, directo modo transierint in principis potestatem, in eius perenniter iure perdurent. Et quidquid ex rebus ipsis idem princeps ordinare voluerit, suae potestatis arbitrio subiacebit. Verum ut omne huius negotium actionis roboret sinceritas veritatis, quum quarumcumque rerum scripturae in Principis nomine extiterint factae, mox testes qui in eadem scriptura subscriptores accesserint, ab his quos elegerit princeps, diligentissime perquirantur. Si non aliquod indicium aut de impressione principis, aut de fraude scripturam facientis modo quocumque cognoverint: ac sic aut rite facta series scripturae permaneat, aut irrita confecta vanescat. Similis quoque ordo de terris, vineis, atque familiis observetur, si sine scripturae textu tantummodo coram testibus quaelibet facta fuerit definitio.”

¹¹ PINO ABAD, Miguel. **La pena de confiscación de bienes en el derecho histórico español**. Madrid: Editorial Dykinson, 2014, p.102.

- II) Os bens que haviam chegado ao poder dos monarcas através das mãos de seus pais e parentes, seja por herança como por qualquer outra via, deveriam ser transmitidos por herança a seus filhos ou herdeiros legítimos e não ao sucessor do trono.
- III) Os bens que o monarca possuía antes de chegar ao trono, por ser oriundo de seu patrimônio pessoal ou por tê-lo adquirido justamente, ficavam ao livre arbítrio do monarca, que podia dispor deles a seu bel prazer, respeitando-se em todo caso os legítimos direitos sucessórios de seus filhos ou herdeiros legítimos.¹²

Se analisássemos estas determinações sem oferecermos uma acurada atenção aos mais ínfimos meandros constituintes deste preceito, certamente chegaríamos à conclusão de que estas deliberações acabaram por satisfazer integralmente a todas aquelas petições engendradas pela aristocracia laico-eclesiástica que havia comparecido ao *VIII Concílio de Toledo*. Todavia, há um caractere em especial introduzido por Recesvinto no conteúdo desta lei que acaba por se apresentar como um astuto mecanismo perpetrado pelo monarca a fim de não atender integralmente a todas as petições feitas por aquele segmento, beneficiando assim, por meio desta brecha introduzida, o poder monárquico toledano.

Estamos nos referindo à inclusão daquela cláusula no qual o monarca aclarava que todas estas determinações somente tinham validade para aquelas propriedades que não se encontravam dispostas nos testamentos régios. Com a estratégica inclusão desta cláusula, o monarca Recesvinto acabava então por desconsiderar profundamente uma parte considerável da meta pensada pelos bispos e *optimates* ao lhe endereçarem tal declaração, uma vez que a sua sútil inserção:

Aseguraba de este modo el derecho a disponer del resto como quisiera, y sólo importunaria a los herederos de sus predecesores en caso de que se hubieran apoderado de propiedades reales que no les habían sido explícitamente legadas.¹³

Estas emendas introduzidas pelo monarca Recesvinto no corpo de sua lei tinham como propósito angariar:

La forma de acrecentar todo lo posible las fortunas de sus herederos y fideles disponiendo libremente de los bienes componentes del patrimonio de la

¹²L.I, II, I, 5: “...De rebus autem omnibus a tempore Suintilane regis hucusque a principibus acquisitis, aut deinceps, si provenierit acquirendis, quaecumque forsitan princeps inordinata sive reliquit, seu reliquerit, quoniam pro regni apice probantur acquisita fuisse, ad successorem tantumdem regni decernimus pertinere: ita habita potestate, ut quidquid ex his elegerit facere, liberum habeat velle. In illis autem rebus quae ipsi, aut de bonis parentum, aut de quorumcumque provenierint successionibus proximorum, ita eidem principi eiusque filiis, aut si filii defuerint, haeredibus quoque legitimis haereditatis iura patebunt, sicut etiam caeteris lege vel successionem patere noscuntur...”.

¹³ THOMPSON, E.A. **Los Godos en España** 3ª edição. Madrid: Alianza Editorial, 2014, p.266.

Corona, y es que la falta concreción de cuándo el rey al adquirir bienes actuaba como soberano y cuándo lo hacía en beneficio próprio le permitió cometer toda classe de abusos en este tema.¹⁴

Toda esta discussão entabulada entre o poder monárquico toledano e a aristocracia laico-eclésiástica seguramente tem suas origens em uma certa “confusão”, conforme Frighetto, que se fazia reinante no reino hispanovisigodo de Toledo, envolvendo os conceitos de *res propria* e *publica utilitas*. Esta prática aparentemente tão corriqueira na qual se observava a confusão entre o que se constituía como bens pertencentes ao patrimônio régio e o que se apresentava como propriedades privadas pertencentes ao monarca seguramente evidencia o quão se encontrava avançado aquele “processo de patrimonialização levado a cabo constantemente pela aristocracia laico-eclésiástica dos bens pertencentes e integrados no patrimônio régio, que geralmente eram entregues na forma de benefícios àqueles que prestavam serviços ao rei”.¹⁵

Ao termino desta mesma lei, o monarca Recesvinto declarou ainda que devia ser anatemizado e excomungado a todo indivíduo que conseguisse ser alçado ao trono do *regnum* após contar com o aporte politico-militar de uma “plebe revoltosa” ou através da efetuação de um complô.¹⁶

Visando melhorar ainda mais a situação monárquica, o monarca Recesvinto ainda tratou de orquestrar uma significativa alteração na natureza do julgamento efetuado sobre aqueles indivíduos que se colocavam a falar afrontas sobre o monarca. Antes de explicarmos a essência desta inovação, cabe-nos recordar que, como demonstramos anteriormente, Chindasvinto, o pai de Recesvinto, havia determinado que os sujeitos que fossem reconhecidos nesta prática deveriam ser prontamente excomungados.

Tendo em conta a cada vez mais corriqueira ocorrência destes episódios, e aparentemente o cada vez menor efeito produzido pela promessa de excomunhão, o monarca Recesvinto produziu então uma singular inovação ao conferir um *status* criminal a estas condutas. Nesse sentido, o monarca Recesvinto determinou então que todo aristocrata, seja ele laico ou eclésiástico, que fosse reconhecido como culpado de um insulto verbal efetuado frente à figura do monarca, deveria ter a metade de suas propriedades confiscadas. Se por

¹⁴ PINO ABAD, op.cit, p.104.

¹⁵ FRIGUETTO, Renan. O rei e a lei na Hispania visigoda: os limites da autoridade régia segundo a Lex Wisigothorum, II, 1-8 de Recesvinto (652-670). In: Marcella Lopes Guimarães; Renan Frighetto. (Org.). **Instituições, poderes e jurisdições. I Seminário Argentina-Brasil-Chile de História Antiga e Medieval.** 1ed.Curitiba: Juruá Editora, 2007, v. 1, p. 117-135, p. 125.

¹⁶ L.I, II, I, 5: “...Quemcumque vero aut per tumultuosas plebes, aut per absconsa dignitatis publicae machinamenta adeptum esse constiterit regni fastigia, mox idem cum omnibus tam nefarie sibi consentientibus, et anathema fiat, et christianorum communionem amittat...”

acaso o indivíduo fosse de baixa condição social, este passaria a condição de servo do patrimônio régio.¹⁷

Como bem detectara Frighetto, a continuidade desta imposição de severos castigos as dignidades laico-eclesiásticas do *regnum* certamente demonstra claramente o quão o monarca Recesvinto procurou “impor limites às apetências políticas naturais da aristocracia hispano visigoda”.¹⁸

Apesar de não ter atendido a todas as petições apresentadas pela aristocracia laico-eclesiástica, não há como negar que o monarca Recesvinto sempre se mostrara preocupado em acercar-se frente a este segmento, evidentemente se mostrando desde sempre um monarca equilibrado a hora de atender as petições daqueles, haja vista que, uma decisão errada poderia prejudicar profundamente as bases do poder monárquico toledano.

Seguramente o maior símbolo deste equilibrado programa de conciliação orquestrado por Recesvinto fora a promulgação no ano seguinte a este *VIII Concílio de Toledo*, em 654 d.C, do *Liber Iudiciorum*, um compêndio jurídico de extensão territorial que indubitavelmente se apresentaria como a maior realização do monarca Recesvinto durante os seus vinte anos de reinado.

Esta promulgação do *Liber Iudiciorum* acabaria por simbolizar o momento de “reinauguração” do reinado de Recesvinto, uma vez que passado todo este período inicial de resolução das querelas herdadas perante a aristocracia, atingia-se o equilíbrio político necessário para se arregimentar um novo cenário que seria profundamente marcado pelo firmamento de boas relações entre o poder monárquico toledano e a aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*.

Por meio de uma série de preceitos jurídicos apresentados neste proeminente compêndio jurídico, o monarca toledano Recesvinto trataria de construir este “cenário pacificado” perante a aristocracia laico-eclesiástica do *regnum* se utilizando não somente de uma gama de instrumentos práticos, mas como também de uma série de mecanismos simbólicos, dentre os quais se destacaria o notável trabalho de fabricação de sua *persona* como a de um “monarca ideal”, uma liderança cujas ações se encontravam inteiramente

¹⁷ L.I, II, I, 7: “... Quapropter quicumque in principem aut crimen iniecerit, aut maledictum intulerit, ita ut hunc de vita sua non humiliter et silenter admonere procuret, sed huic superbe et contumeliose insultare pertentet, sive etiam in detractationis eius ignominia turpia et iniuriosa praesumat, si ex nobilibus idoneisque personis fuerit, seu sit religiosus, sive etiam laicus, mox detectus extiterit et inventus, dimidiam omnium rerum suarum partem amittat, de qua idem princeps faciendi quod sibi placuerit potestatem obtineat...”

¹⁸ FRIGUETTO, op.cit, p.131.

regidas por um aguçado e dominante sentido de justiça, ordem e de procura pelo bem estar para o *regnum* toledano.

7.1.1. A promulgação do *Liber Iudiciorum*: a construção do paradigma do “monarca ideal” e a “militarização” dos cargos administrativos do *regnum*

Podemos afirmar, graças a esse longo volume de preceitos jurídicos e canônicos analisados até o presente momento, que naquele momento da história hispanovisigoda, o poder monárquico se encontrava em vias de consolidar em definitivo, na mentalidade política do *regnum*, a ideia de que Deus havia conferido aos monarcas, por serem os seus inequívocos representantes diretos na Terra, o exclusivo monopólio do direito.

Por mais que os monarcas toledanos contassem com esse monopólio sobre o direito, é certo que tais lideranças, na prática, não se punham a produzir seus códigos jurídicos de maneira solitária, uma vez que acabavam contando quase sempre com a inescusável colaboração de uma gama de intelectuais na confecção de tais documentos. Tais intelectuais eram quase sempre indivíduos oriundos do corpo eclesiástico, ou seja, “homens da Igreja” que se notabilizavam por possuírem não apenas os conhecimentos patrísticos, bíblicos e litúrgicos característicos de seu metiê, mas como também por nutrirem “amplos conhecimentos sobre os escritos políticos, jurídicos e culturais do passado clássico romano”.¹⁹

Cooptados pelo poder monárquico toledano, muitos destes eclesiásticos de reconhecida competência intelectual assumiriam assim um papel fundamental na composição daquilo que King procurou denominar “la base ideológica de la posición del rey”.²⁰ Em suma, na construção das bases teóricas e ideológicas do poder monárquico sobre o corpo social do *regnum*.

Certamente, o paradigma mais notável desta atuação eclesiástica a serviço do poder monárquico reside na figura do bispo Isidoro de Sevilha, pois, como bem destacara Fontaine:

Isidoro no fue sólo el obispo metropolitano de Sevilla durante más de treinta y cinco años. Em virtude de la fuerza y de la riqueza de su personalidad ejerció asimismo una preeminência, incluso una espécie de tutela sobre la España visigoda y sus príncipes en el primer tercio del siglo VII.²¹

Portando-se como uma espécie de conselheiro de boa parte dos monarcas toledanos da primeira metade do século VII, o intelectual e bispo sevilhano Isidoro se colocaria assim a

¹⁹ Ibidem, p.118.

²⁰ KING, P.D. **Derecho y sociedad en el reino visigodo**. Madrid: Alianza Editorial, 1972, p.43.

²¹ FONTAINE, Jacques. **Isidoro de Sevilla: Génesis y Originalidade de la Cultura Hispânica en Tiempos de los Visigodos**. Madrid: Ediciones Encuentro, 2002, p.99.

serviço dos monarcas toledanos, ora como “funcionário” ora como “inspiração”, dado que aqueles reconheciam muito bem o profundo conhecimento nutrido pelo bispo hispalense frente ao pensamento político e jurídico do passado romano republicano.

Como bem detectara Frighetto, este bispo hispalense nutria uma notável intimidade frente ao pensamento político e jurídico do passado romano republicano que certamente se refletiria em toda a sua teoria política. Um sinal inequívoco desta proximidade do bispo Isidoro de Sevilha frente a este pensamento pode ser encontrado no modo como aquele intelectual fundamentara a defesa do monopólio do direito por parte do poder monárquico toledano, problemática esta que certamente se apresentava como um dos principais pilares formadores de sua teoria política destinada a “colocar a instituição monárquica numa posição de destaque frente à poderosa e sempre belicosa aristocracia hispanovisigoda”.²²

Há de se mencionar, por certo, que o bispo Isidoro de Sevilha se constituía como um dos principais artífices da construção e posterior consolidação desta consciência da função legislativa como uma das atribuições fundamentais nutridas pelo monarca toledano.

Assim sendo, ao procurar defender em suas *Etimologias* essa competência legislativa nutrida pelos monarcas, o bispo sevilhano procurou sublinhar o caráter essencialmente modelar e corretor dos monarcas partindo justamente de uma acurada análise etimológica do termo *Rei*:

O termo rei deriva de reger, como sacerdote de sacrificar. Não rege o que não corrige. Conserva-se o nome rei quando se obra retamente e se perde quando se obra mal. Dai que já mencionava o provérbio antigo: Será rei se obrar com retidão; se não obrar assim, não o será. São duas as principais virtudes régias: a justiça e a piedade.²³

Para Isidoro de Sevilha a ideia de regência estava inteiramente associada a um papel de justiça, de imediata correção dos males sociais através do papel pedagógico exercido pelas punições.

Prosseguindo em sua teoria política, o bispo é ainda mais enfático nas suas *Sentenças* em relação a defesa da responsabilidade legislativa conferida por Deus aos monarcas. Ao descrever as motivações históricas que explicariam a emergência do poder monárquico no quadro das relações políticas travadas entre os indivíduos, este bispo sevilhano procurou defender piamente que deveríamos considerar o seu advento na longa trajetória das

²² FRIGUETTO, op.cit, p.118.

²³ Isid. Hisp. Etym. IX, 3, 4-5: “Reges a Regendo vocati. Sicut enim sacerdos a sacrificando, ita et rex a regendo. Non autem regit, qui non corrigir. Recte igitur faciendo regis nomen tenetur pecando amittitur. Vnde et apud veteres tale erat proverbium: Rex eris, si recte facias: si non facias, non eris. Regiae virtutes praecipuae duae: iustitia et pietas.”

sociedades humanas como uma claríssima “consequência” do pecado original cometido por Adão e Eva em tempos de Éden.

Dito de outra maneira, para Isidoro de Sevilha, ao ter provocado a sua própria queda por desrespeito à ordem divina, o gênero humano acabou sendo castigado por Deus por meio do surgimento da servidão, ou seja, com a quebra do “igualitarismo celeste” em pró da emergência de uma série de diferenciações sociais de toda ordem no mundo terreno, mas, como Deus sempre se mostrara piedoso com os homens, este acabou então instituindo “a alguns homens para serem servos e outros para serem senhores a fim de que as ações ruins dos súditos fossem reprimidas pelo soberano”.²⁴

Em outra passagem de suas *Sentenças*, o bispo Isidoro de Sevilha evidencia a sua preocupação frente ao respeito das leis por parte dos monarcas toledanos ao sustentar com veemência que se faz “justo que o príncipe obedeça as suas leis”, aliás, que “os príncipes estão obrigados as suas leis”.²⁵

Todos os caracteres que engendram essa concepção defendida por Isidoro de Sevilha acerca do papel legislativo nutrido pelos monarcas toledanos seguramente devem ser compreendidos como uma “herança” legada por Isidoro de Sevilha de um remoto passado romano republicano. De fato, ao construir o seu modelo de “monarca ideal”, calcado precisamente nos pilares da justiça e da piedade como caracteres imprescindíveis ao monarca, Isidoro de Sevilha se apropriou de uma “tradição que remontava ao mundo romano republicano”.²⁶

Segundo Frighetto, o pensamento ciceroniano referente ao papel do cônsul como o indivíduo responsável por “comandar, dirigir e prescrever a justiça com base nas leis existentes conecta-se diretamente com as ideias apresentadas pelo hispalense de que a lei deveria ser elaborada pelo soberano, preservada e seguida por todos sem distinção”.²⁷

Não somente no pensamento ciceroniano se faz presente esta defesa da competência legislativa das lideranças; Plínio, o jovem, em seu *Panegírico* destinado ao Imperador Trajano nas lides do século II d.C., procura apresentar a “submissão” de Trajano as leis imperiais como:

²⁴ Isid., Sent., III, 47, 1: “propter peccatum primi hominis humano generi poena divinitus illata est servitutis (...) et licet peccatum humanae originis per baptismi gratiam cubctis fidelibus dimissum sit, tamen aequus Deus ideo discevit hominibus vitam, alios servos constituens, alios dominos, ut licentia male agendi servorum potestate dominantium restringatur”.

²⁵ Isid., Sent., III, 51, 1-2: Iustum est principes legibus obtemperare suis. Tunc enim iura sua ab omnibus custodienda existimet, quando et ipse illis reverentiam praebebat (...) Principes legibus teneri suis, neque in se posse damnare iura quae in subiectis consituunt. Iusta est enim vocis eorum auctoritas...”

²⁶ FRIGUETTO, op.cit, p.119.

²⁷ Ibidem.

Virtude essencial do *optimus princeps*, do governante que “restabeleceu as leis e as respeita”, um sinal efetivo de que o respeito pelas leis reforçava a aliança entre o *princeps*, o *senatus* e o *populus* ampliando ainda mais o *consensus universorum* e a força teórica do sistema político do Principado que, como sabemos, colocava-se numa posição híbrida entre os poderes de cunho pessoal e a antiga tradição de partilha dos poderes políticos característica do período republicano.²⁸

Assim sendo, “tanto no pensamento de Cícero como no de Plínio, a participação do governante na elaboração, na manutenção e no aperfeiçoamento das leis era de fundamental importância para a organização e o ordenamento do corpo social”.²⁹ Esta concepção seria devidamente herdada e adaptada pelo bispo Isidoro de Sevilha para ser “aplicada” a realidade do regnum toledano nas lides do século VII d.C.

Para Frighetto:

O papel interventor do princeps sobre a legislação jurídica, em especial na remodelação e na atualização das leis, apresenta-se como clara e evidente herança clássica romana que será mantida pelas monarquias romano-germânicas da Antiguidade Tardia, dentre as quais encontramos o reino hispanovisigodo de Toledo.³⁰

Valverde Castro observa que na teoria político-visigoda vigente na Hispânia do século VII d.C., a elaboração das leis acaba por se apresentar como “la función primordial del monarca. La ley es el instrumento esencial con que cuenta el governante para desarrollar sua tarea”.³¹ Segundo essa medievalista, o monarca dispunha, portanto, como uma de suas principais atribuições, a função repressiva. Por se encontrar na gerência do *regnum*, o monarca nutria como substancial incumbência se utilizar da “coação legal”, ou seja, de sua competência legislativa para se:

Prever y evitar la maldad de las acciones humanas. Así se legitima la facultad real de castigar. Y puesto que el fin de la ley es corregir el pecado, o lo que es lo mismo, conseguir la salud del Pueblo, los intereses de la sociedade se sitúan por encima de los particulares y, por ello, es obligación de los reyes legislar teniendo em cuenta el bien común.³²

Como bem define Dal Pra de Deus, ao formular toda esta concepção acerca do papel legislativo dos monarcas, o bispo Isidoro de Sevilha tivera como expreso propósito sustentar que o monarca:

Dentre os homens de uma comunidade política [é] o mais virtuoso, aquele que consegue dominar seus instintos pessoais de inclinação ao pecado, por

²⁸ Ibidem.

²⁹ Ibidem.

³⁰ Ibidem, p.120.

³¹ VALVERDE CASTRO, Maria. **Ideología, simbolismo y ejercicio del poder real en la monarquía visigoda: un proceso de cambio**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2000, p.226.

³² Ibidem, p.227.

isso é natural que se coloque acima dos demais, exercendo sua função de Justiça. (...) Os governantes políticos são definidos por suas funções repressivas em prol da defesa da família, da propriedade e dos súditos.³³

O monarca, por ter então todas estas qualidades obtidas por predestinação divina, teria então como uma de suas principais competências, o papel de punir de maneira exemplar a aqueles indivíduos que não se pusessem a cumprir a lei e, de uma maneira geral, a todos aqueles que não se comprometessem em viver as suas existências em pró do bem-comum do *regnum*. Desta maneira, a funcionalidade do papel “entregue” por Deus aos monarcas se encontrava “diretamente ligada ao respeito à lei, a prática das virtudes”.³⁴

Tendo em conta estas considerações, se torna mais do que evidente que no cômputo das qualidades defendidas por Isidoro como basilares ao rei no exercício de sua função, figurava assim “a justiça como a primeira característica. O bom rei está atrelado ao rei justo – e mais, ao rei da lei”.³⁵

Retornaremos mais a frente com mais profundidade ao conteúdo desta defesa proferida pelo bispo Isidoro de Sevilha frente à competência legislativa dos monarcas quando passarmos a analisar a natureza dos preceitos jurídicos apresentados por Recesvinto em seu *Liber Iudiciorum*. Empreendemos a esta sucinta análise das ideias isidorianas acerca da competência legislativa dos monarcas para que se possa previamente compreender a enorme importância e influência que tal figura eclesiástica nutria na primeira metade do século VII d.C e, conseqüentemente, o modo como as suas ideias se constituiriam determinantes na composição do paradigma de “monarca ideal” orquestrado pelo monarca Recesvinto em seu compêndio jurídico.

Passemos agora ao contexto de composição do *Liber Iudiciorum* a fim de que possamos analisar os preceitos jurídicos apresentados por Recesvinto neste código jurídico.

Símbolo máximo dessa *múnus* legislativa dos monarcas toledanos, o *Liber Iudiciorum* seria publicado assim nos primeiros meses de 654 d.C., se constituindo então como o primeiro grande corpo orgânico de leis escritas promulgado em solo ibérico. Há de se mencionar, por certo, que por se tratar da composição de um grande compêndio jurídico direcionado a versar sobre todas as instâncias da vida dos súditos, através precisamente de um trabalho não somente compilatório frente às antigas leis, mas, especialmente produtor de novos preceitos, esta tarefa certamente se apresentara de evidente natureza hercúlea de modo então que

³³ DAL PRA DE DEUS, Andréa. O Rei Fiel na perspectiva de Isidoro de Sevilha. **Revista Vernáculo**, v. 21/22, p. 135-142, 2008, p.136.

³⁴ Ibidem.

³⁵ Ibidem, p.136-137.

devemos inferir que a sua elaboração não ocorrera “da noite para o dia” e muito menos partindo exclusivamente da caligrafia do monarca Recesvinto.

Nesse sentido, a hora de compor o *Liber Iudiciorum*, o monarca Recesvinto procurou se utilizar assim dos escritos do bispo Isidoro de Sevilha, uma vez que aquele se encontrava já morto desde 636 d.C., para fundamentar uma série de preceitos jurídicos de sua “autoria” que seriam apresentados para o *regnum* por meio deste compêndio jurídico. Mais do que apenas contar com os escritos de Isidoro de Sevilha, Recesvinto pode dispor “de fato com o melhor auxiliar para compreender, prolongar e eventualmente adaptar o pensamento de Isidoro: Bráulio, do qual conhecemos a proximidade com Isidoro de Sevilha por sua correspondência, e a quem devemos a edição das Etimologias”.³⁶

Sabemos dessa proeminente incumbência conferida ao bispo Bráulio de Zaragoza precisamente através de uma série de cartas trocadas entre este discípulo de Isidoro de Sevilha e o próprio monarca Recesvinto. Por meio de uma dessas cartas, o bispo Bráulio de Zaragoza fizera questão de destacar ao monarca Recesvinto a difícil tarefa a que havia sido destinado, uma vez que a dimensão do compêndio se apresentava monumental. Para destacar com ainda mais clareza para Recesvinto a complexidade daquela atividade de correção, o bispo Bráulio relatara a aquele que a quantidade de correções a se fazer era tão grande, por conta precisamente do enorme contingente de leis antigas e novas dispostas no código, que habitualmente se desesperava ao perceber que ainda tardaria muito para acabar com esta tarefa.³⁷

Por meio de uma outra missiva, temos a chance de conferir a resposta de Recesvinto a estas informações passadas por Bráulio de Zaragoza em torno do estágio em que se encontrava a correção do código em questão. Percebemos então a Recesvinto estimulando profundamente o bispo Bráulio de Zaragoza para que aquele continuasse motivado em sua árdua tarefa de correção daquele código jurídico em gestação.³⁸

³⁶ MARTIN, Céline. A reforma visigótica da justiça: Os “anos de Recesvinto”. Trabalho traduzido do original francês (La Réforme Visigothique de la Justice: les “Années Recceswinth”) pelo Prof. Ms. e Doutorando Everton Grein - PPGHIS da UFPR/Linha de Pesquisa Cultura e Poder, integrante do Núcleo de Estudos Mediterrânicos e pelo Professor Mauro Fernando Roman (Professor de Francês). **Revista Diálogos Mediterrânicos**. Número 4 – Junho/2013, p.97-115, p.107.

³⁷ Brauliones Episcopo, Epistolarium, XXXVIII: “Glorioso domino nostro Recesvinto regi, Braulio servorum Dei inutilis servus et vester. Cum sit mendacii genus promissa tardare, ego tamen tarditatis meae suggerere cupio rationem. Mendositas etenim Codicis, quem ad emendandum accepi, omnes vires suas contra caligines meas armavit, et dum cupio easdem debellare, ipsa visio quae caecutiebat visa est in contrariam partem manus dare, et in detrimentum sui obscuritatem multiplicare....”

³⁸ Brauliones Episcopo, Epistolarium, XXXIX: “Domino sancto ac venerabili Patri Braulioni episcopo. Venustissima tuae sanctitatis eloquia litterarum elementis depicta nostra ovans suscepit ac reseravit clementia, pro quibus studium laboris tui pro emendando Codice vobis dudum a gloria nostra porrecto non sine suspiriis innotescit: dum etiam inter crebra huius vitia tuis intentionibus obviantia aciem visus obtundi significas,

Em uma última carta trocada entre estes indivíduos durante este período de confecção do compêndio jurídico, o já coroado monarca Recesvinto, nas lides de 654 d.C, agradece então ao bispo Bráulio de Zaragoza por seus excepcionais serviços prestados, solicitando-lhe ainda as suas orações, seguramente não somente porque seu reinado estava se iniciando, mas, possivelmente porque compreendia muito bem que todo código jurídico outorgado guardava em si o germe de possíveis futuras contestações sociais.³⁹

Percebemos assim, por meio destas cartas trocadas, que este trabalho de composição do *Liber Iudiciorum* se realizara em um intervalo de tempo de mais ou menos cinco anos, entre 649-654 d.C., tendo sido iniciado já durante os últimos anos do reinado do monarca Chindasvinto, quando aquele associara a seu filho Recesvinto ao trono do *regnum*. Coube então ao bispo Bráulio de Zaragoza o notável papel de gestor desta composição, editando assim todas as leis antigas e novas que seriam partes constituintes deste compêndio jurídico, uma tarefa que, como demonstramos, não fora das mais simples.

Por mais que o empreendimento de codificação e de renovação do *corpus legislativo* tenha sido obra de Chindasvinto, uma vez que fora aquele quem ordenara a Bráulio de Zaragoza que efetuasse tal tarefa, a elaboração de um código acabado, munido de um preâmbulo, dividido em doze livros, e apresentando-se:

Como um sistema jurídico ordenado e autônomo que excluía outras fontes de direito é, portanto, obra de Recesvinto (...) São assim os juristas de Chindasvinto que realizaram o trabalho de base que permitiu as reformas; sob o preço de um reordenamento da matéria, Recesvinto reivindicou sua auctoritas promulgando em seu nome o *Liber Iudiciorum*.⁴⁰

Finalizado, o *Liber Iudiciorum* seria apresentado aos súditos do *regnum*, a molde do *Código de Justiniano*, estando dividido em um número de doze livros, devidamente organizados conforme as temáticas discursivas, que continham em seu âmago um total de aproximadamente 324 leis compiladas dos antigos códigos produzidos pelos monarcas Eurico e Leovigildo, identificadas neste compêndio a partir do qualificativo *anticquae*, somando-se a

compatimur siquidem tuo sancto distillanti sudori, sed in parte reficimur, dum te scribente cognoscimus sanctitudinem tuam vigilantiae suae vela suspendere, et prosperantibus auris ad evellendas vel corrigendas librariorum ineptias divina gratia pervolare....”

³⁹ Brauliones Episcopo, Epistolarium, XLI: “Dominus noster sancto ac venerabili Patri Braulioni episcopo. Suggestionem beatitudinis vestrae suscepimus, in qua denudatam ignaviam quae erat occulta in hoc libro quem nostra serenitas vestrae sanctitati ad emendandum dederat, manifestas; moris est enim sapientum ignarum se iudicare, ne per arrogantiae stimulum videatur elationem incurrere. Sed quia inspiratio divinae virtutis in unumquemque, prout vult, inspirat, non immerito laudamus opus quod exercuisti, quia in hoc Codice et instanter obedientiam praebuisti, et ut volui, eius efficaciam in procinctu sapienter collegisti, pro quibus etiam insufficienter vestrae paternitati referimus gratias, et super his salutis officium reddentes petimus ut pro nobis orare digneris.”

⁴⁰ MARTIN, op.cit, p.103.

estas um número de 87 leis de autoria do próprio Recesvinto, três leis de Recaredo e duas de Sisebuto, e por fim, um contingente de 99 preceitos compostos anteriormente por seu pai Chindasvinto.

No Livro I, o monarca Recesvinto procura apresentar então os princípios teóricos que guiaram todas as reformas empreendidas através deste códex jurídico. O Título I, um dos mais longos deste livro, possui como propósito descrever a natureza do ofício do legislador, enfatizando especialmente o modo como este deve atuar a fim de que se possa atingir o necessário bem estar do *regnum*.

O Título II, composto por cinco sentenças, se encontra inteiramente influenciado pelas ideias do bispo Isidoro de Sevilha. Percebemos esta clara inspiração ao compararmos tanto o título dos incisos quanto os seus conteúdos com uma série de sentenças proferidas por Isidoro de Sevilha em suas *Etimologias*.

O *L.I, I, 2,2*, intitulado *Quid sit lex*, apresenta, por exemplo, o mesmo título da sentença *Quid sit lex* (V,10) das *Etimologias* de Isidoro de Sevilha. Mais significativa, no entanto, é a clara apropriação feita das sentenças isidorianas *Quare facta est lex* (V, 20) e *Qualis debeat fieri lex* (V, 21) a hora de fundamentar os incisos *Qualis erit lex* (I, 2, 4) e *Quare fit lex* (I, 2, 5).

Estabeleçamos um quadro comparativo:

Qualis debeat fieri lex (V, 21): A lei será honesta, justa, possível, de acordo com a natureza, em consonância com os costumes da pátria, apropriada ao lugar e as circunstâncias temporais, necessária, útil, clara - que não seja por sua obscuridade que se produza um erro -, não ditada para benefício particular, mas sim em proveito do bem comum dos súditos. Quare facta est lex (V, 20): As leis se ditam para que, por temor a elas, se reprima a audácia humana; para que a inocência se sinta protegida em meio aos malvados e para que, entre esses mesmos malvados, o medo e o castigo refreiem a sua inclinação a fazer o mal.	Qualis erit lex (I, 2, 4): A lei deve ser manifesta e não deve ninguém ser enganado por ela. E deve ser guardada conforme o costume da cidade, e deve ser conveniente ao lugar, ao tempo, e deve ter direito e igualdade, e deve ser honesta, e digna e proveitosa, e necessária. E deve o homem acatá-la, se aquela demonstrar que se volta para o bem e não para o mal. Quare fit lex (I, 2, 5): Esta foi à razão porque foi feita a lei, para que a maldade dos homens fosse refreada por medo dela, e para que os bons se colocassem seguramente entre os maus, e para que os maus fossem penalizados pela lei e por isso deixassem de fazer o mal por medo da pena.⁴¹

Parece-nos mais do que claro que ambos os preceitos contidos no *Liber Iudiciorum* se apresentam profundamente inspirados nestas duas sentenças proferidas por Isidoro de Sevilha em suas *Etimologias*. O *LI, I, 2,4*, se apropria da mensagem contida no *Etym, V, 21*, para destacar especialmente o caráter particular de cada compêndio jurídico, uma vez que aqueles devem estar sempre em consonância com a realidade de seu pretense local de aplicação. Quanto a *LI, I,2,5*, esta se apropria da mensagem da *Etym, V, 20*, para caracterizar a importância da legislação como um eficaz mecanismo de contenção dos males sociais e consequentemente da potencialização do bem estar do *regnum*, dado que extirpa a ação dos malvados e preserva a boa conduta dos súditos.

A última lei deste Título II, e consequentemente deste Livro I, a *LI, I,2,6*, praticamente convida os súditos do *regnum* a empreenderem empresas militares frente aos inimigos externos após ser detectado a aquisição da paz doméstica graças às leis estabelecidas. Assim sendo, o monarca legislador ratifica que:

⁴¹ *Qualis erit lex* (I, 2, 4): “Lex erit manifesta, nec quemquam in captione civium devocabit. Erit secundum naturam, secundum consuetudinem civitatis, loco temporisque conveniens, iusta et aequabilia praescribens, congruens, honesta et digna, utilis, necessária, in qua praevindendum est ex utilitate, quae praetenditur, an plus commodi, na plus iniquitatis oriatur, ut dinosci possit, si plus veritat prospiciat publicae, quam religioni videatur obesse, na et si honestatem tueatur, et non cum salutis periculo arguat” = *Qualis debeat fieri lex* (V, 21): Erit autem lex honesta, iusta, possibilis, secundum naturam, secundum consuetudinem patriae, loco temporisque conveniens, necessária, utilis, manifesta quoque, ne aliquid per obscuritatem in captionem contineat, nullo privato commodo, sed pro communi civium utilitate conscripta.” *Quare fit lex* (I, 2, 5): “Fieri autem leges haec ratio cogit, ut earum metu humana coerceatur improbitas, sitque tuta inter noxios innocentium vita, atque in ipsis improbis formidato supplicio fraenetur nocendi praesumptio” = *Quare facta est lex* (V,20): “Factae sunt autem leges et earum metu humana coerceatur audácia, tutaque sit inter improbos innocentia, et in ipsis inpiis formidato supplicio refrenetur nocendi facultas”.

Pois, tendo sido concluídas estas coisas para a paz doméstica [...] é preciso marchar sobre o inimigo com potência e confiança. E por meio da paz obtida pelas leis do povo, não poderá ser vencido pelos inimigos, pois não sentirão nenhum mal entre si haja vista que os homens se sentirão melhor armados pela lei do que pelas armas [...] e o príncipe será muito bem aventurado na batalha se salvar o direito consigo, pois os seus serão mais fortes em aquebrantar os inimigos quando tiver o direito conquistado à paz entre os seus. Pois tal coisa já se encontra provada pela natureza, que a justiça por qual se defende o cidadão, aquebranta o inimigo. Isto porque somente conseguirão a contenção dos estrangeiros sobre si, se já se encontrarem em paz doméstica. Posto que a moderação do príncipe causa o respeito a lei, assim a concórdia entre os cidadãos vence os inimigos. É da suavidade do príncipe que nascem as leis, e das leis que nascem os bons costumes, e dos bons costumes que nascem à concórdia do povo. E da concórdia dos cidadãos nasce a vitória sobre os inimigos. E assim o bom príncipe governa bem as suas coisas, pois tendo os seus em paz, aquebranta os inimigos e os estranhos, sendo defensor dos seus e vencedor dos inimigos. E haverá depois destas coisas temporais tranquilidade para sempre. E depois desta coroa de ouro, haverá o reino celestial, e depois da coroa e da purpura deste mundo haverá a coroa da glória celestial. E aquele não deixará de ser rei, pois, após deixar o reino terreno ganhará o celestial, de modo que não terá perdido o regnum, mas sim, o acrescido.⁴²

Por detrás de toda essa explanação, reside a clara concepção de que a vitória sobre os inimigos externos resultará sempre da consecução da paz doméstica – *concordia ciuim* – obtida mediante o bom exercício da justiça por parte do poder monárquico. A conquista desta paz doméstica por meio da composição de preceitos jurídicos de natureza moderada acabaria assim por potencializar as chances de êxito do regnum em suas empresas militares frente a inimigos externos, haja vista que esta coesão/ausência de fraturas no corpo social do reino desembocava assim consequentemente no alcance de um maior respeito à *fidelitas* devida ao poder monárquico, de maneira que a defesa do *regnum* se veria então fortemente edificada na certeza do cumprimento dos deveres militares destes súditos satisfeitos com o programa político-jurídico régio.

Tratava-se de compreender que a boa condução jurídica do *regnum* certamente potencializaria as chances de êxito nos assuntos político-militares de natureza externa, dado que a conquista de um maior respeito às leis, e por consequência a *fidelitas* estatuída em uma série delas, significaria igualmente a obtenção de um maior aporte dos *optimates* e de suas milícias privadas nas querelas bélicas que porventura emergissem na órbita do reino. Esta percepção mais do que certa, se apresentaria igualmente apocalíptica, pois, seria justamente por uma visível falta de concórdia interna/ paz doméstica que o *regnum* hispanovisigodo seria

⁴² LI, I,2,6: “Quod triumphet de hostibus lex: His in domestica pace ita perfectis, totaque primo a Principibus, secundo a civibus, exhinc a populis, et a domo iurgiorum peste seclusa, eundem est in adversis, et a obviandum hostibus potentialiter ac fidenter, tanto in externis formidari valeat, aut timere...”

derrotado nas lides de 711 d.C. frente aos muçulmanos oriundos do Magreb, após uma parcela dos optimates do *regnum* terem abandonado, com as suas milícias privadas, ao monarca Rodrigo no campo de batalha.

Esse “bom príncipe”, que governa em paz no interior e conquista no exterior, obterá no reino celeste, a glória da coroa celestial, após despojar-se de seus equivalentes terrenos, a púrpura e o diadema. Tendo falecido, portanto, este “bom príncipe” não deixará de ser rei, pois, seu reinado continuará na esfera celeste. Como bem detecta Reydellet, esta concepção se apresenta profundamente influenciada pelo pensamento político do papa Gregório Magno (590-604 d.C.), uma vez que ela se baseia em duas grandes ideias defendidas por este: a santificação pelo exercício do poder, ou seja, a ideia de que há uma passagem possível da realeza terrestre em direção a realeza celeste, e a ideia da força que um reino interiormente pacificado pode estender contra os inimigos exteriores.⁴³

De fato, ao analisarmos o conteúdo da teoria política apresentada por Recesvinto em seu *Liber Iudiciorum*, não há como não perceber a evidente influência incidente nesta pelo pensamento político do papa Gregório Magno (590-604 d.C.). Como bem destacara Dias:

O pontificado de Gregório Magno teve algumas características especiais, principalmente nos acontecimentos políticos e religiosos que influenciaram suas ideias a cerca das relações entre os poderes espiritual e temporal. Gregório tinha plena consciência dos problemas que afetavam seu tempo e sua cidade, Roma. Nesse contexto, o papa é obrigado a se aproximar das monarquias que estavam se constituindo no Ocidente, a fim de guiar esses reis no caminho da salvação cristã.⁴⁴

Foi portando este claro propósito de conferir um “aconselhamento” aos novos soberanos do Ocidente que o papa Gregório Magno produzira então uma série de obras de diversificada natureza que em sua síntese acabariam personificando então todo o seu pensamento político. Conforme detectara Valle Ribeiro, a atitude assumida pelo papa Gregório Magno frente a estes reinos romano-germânicos que despontavam no Ocidente Tardo-Antigo fora sempre:

a do pastor zeloso que aconselha. O que o anima é a vontade de estreitar a colaboração, não a de subordinar o Estado à Igreja. Ao que aspira é que o

⁴³ REYDELLET, Marc. **La royauté dans la littérature latine de Sidoine Apollinaire á Isidores de Séville**. Paris: B.E.F.A.R. (243), 1981, p. 467 et 499.

⁴⁴ DIAS, Rui Campos. Relações de Poder na Alta Idade Média e suas ressonâncias no Defensor Pacis de Marsílio de Pádua: análise comparativa de documentos de épocas distintas. In: VIII Jornada de Estudos Antigos e Medievais e I Jornada Internacional de Estudos Antigos e Medievais, 2009, Maringá. **Caderno de Resumos da Jornada de Estudos Antigos e Medievais**, 2009. p.8.

poder secular sirva ao desígnio divino da salvação do homem, numa retomada da doutrina gelasiana de dualismo e cooperação dos poderes.⁴⁵

Em consequência desta postura assumida, a concepção de poder defendida pelo papa Gregório Magno se encontra inteiramente perpassada pela ideia de que “o poder é uma missão, não um atributo pessoal, um privilégio, e deve ser exercido em benefício da coletividade”.⁴⁶ Para Gregório Magno, o poder deve ser utilizado assim como um privilégio temporariamente detido por alguns, cuja funcionalidade deveria ser exclusivamente disposta para se alcançar o bem estar comum da coletividade e não para satisfazer os próprios interesses pessoais.

Em uma de suas mais importantes obras patrísticas, a *Magna Moralia*, o papa Gregório Magno praticamente resume em uma paradigmática passagem todo este seu pensamento nutrido acerca do poder como um mecanismo a serviço do bem estar da coletividade:

Muitas vezes, o poder que nos foi conferido impressiona a alma e a envaidece com pensamentos arrogantes. O tumor da vaidade deve ser, portanto, extirpado pela humildade. Se a razão desce das alturas para seu próprio nível, mais profundamente encontra a planície da igualdade natural. Ora, como falamos, a natureza fez todos os homens iguais, mas, com a diversificação de méritos, uma ação oculta pospôs uns aos outros. A mesma diversidade que veio do erro foi retamente ordenada pelos desígnios divinos, de tal modo que um homem seja dirigido por outro, já que nem todos vivem igualmente. Os homens justos, quando estão no poder, não se vestem da força do mando, porém da igualdade de natureza; nem se vangloriam de governar os homens, mas de servi-los. Ora, eles sabem que os antepassados são lembrados não tanto por terem sido reis de homens quanto por terem sido pastores de seus rebanhos.⁴⁷

Esta passagem esclarece claramente o modo como o papa Gregório I concebia a noção de poder para o Ocidente Tardo-Antigo. Extremamente preocupado em alertar os soberanos romano-germânicos daquela centúria frente aos perigos que possivelmente rodeavam as suas posições régias, o papa Gregório nutria sempre como objetivo lembrá-los de que a salvação dos seus súditos, do mais pobre camponês ao mais poderoso *optimate*, dependia exclusivamente de suas figuras, em suma, do modo como aqueles “pastores” comandavam os seus “rebanhos”.

No cerne desta teoria política orquestrada pelo papa Gregório Magno residia, portanto, a ideia de que os soberanos deveriam dirigir o seu *regnum* orientados por uma conduta sempre

⁴⁵ RIBEIRO, Daniel Valle. A sacralização do poder temporal. Gregório Magno e Isidoro de Sevilha. In: SOUZA, José A. C. R. de. **O Reino e o Sacerdócio**. Porto Alegre: Edipucrs, 1995. 234 p. p.96.

⁴⁶ Ibidem.

⁴⁷ GREGÓRIO MAGNO apud RIBEIRO, op.cit, p.100.

norteada pelo pronto interesse em atender os pressupostos que encaminhariam a consecução do bem estar comum da coletividade do reino.

Esta influência nutrida por Recesvinto frente ao pensamento político tanto do bispo Isidoro de Sevilha quanto do papa Gregório Magno se farão ainda mais presentes em todo o conteúdo jurídico disposto por este monarca toledano no Livro II deste código jurídico.

Recordemos que anteriormente mencionamos que o bispo Isidoro de Sevilha ao conceber a sua concepção acerca do poder monárquico, tratou de associar a função do monarca com a do bispo ao ratificar que “os reis são assim chamados porque eles governam; da mesma forma que o bispo se ocupa de sacrificar, o rei se ocupa de governar”. Ao operar esta analogia, o bispo Isidoro de Sevilha certamente fora profundamente inspirado pelas concepções pastorais do papa Gregório Magno, haja vista que este pontífice, que concebera a sua teoria anteriormente a Isidoro, procurou justamente reforçar a ideia de que “diante dos deveres de seu cargo, o imperador não se beneficia de qualquer privilégio, não escapa a norma geral, [de modo que] equipara-se ao rei e ao bispo”.⁴⁸

Segundo essa ótica isidoriana, de inspiração gregoriana, o monarca e o bispo teriam sido assim escolhidos diretamente por Deus para cuidarem do povo cristão, diferenciando-se apenas o modo como cada qual atingiria o mesmo propósito: enquanto o bispo agiria pela *mansuetudo*, o monarca agiria pela *iustitia* e *pietas*, as grandes virtudes régias. O “monarca ideal” deveria velar assim constantemente pela salvação dos seus súditos, em conformidade as ideias gregorianas, através da necessária utilização da legislação, corrigindo-os e punindo-os quando necessário, pois, “aquele que não corrige não governa”.

Tendo em conta este fundamental papel legislativo nutrido pelos monarcas toledanos, Recesvinto procurou então detalhar no Livro II do *Liber Iudiciorum* sobre quais bases a justiça do *regnum* deveria ser devidamente assentada. Logo, determinou prontamente que a única referência jurídica que deveria ser aceita pelos juízes civis seria justamente o *Liber Iudiciorum*, imputando então como punição aos que desrespeitassem esta medida, sejam eles juízes locais ou requerentes, o pagamento de 30 libras de ouro.⁴⁹

Com esta determinação, Recesvinto proibia assim que os requerentes se utilizassem de qualquer outro compêndio de leis para fundamentar as suas pretensões diante dos pleitos judiciais, revogando assim a vigência legal daqueles códex jurídicos produzidos anteriormente

⁴⁸ Ibidem, p.99.

⁴⁹ LI, II, 1, 11: “Ne excepto talem librum qualis hic qui nuper est editus, alterum quisque praesumat habere: Nullus prorsus ex omnibus regni nostri praeter hunc librum qui nuper est editus, atque secundum seriem huius amodo translatus librum alium legum pro quocumque negotio iudici offerre pertinet. Quod si facere praesumpserit, XXX libras auri fisco persolvat...”

para tornar, portanto, o *Liber Iudiciorum* o único código de leis com poder de aplicação em solo ibérico.

Todas as leis que não tivessem sido conservadas no *Liber Iudiciorum* não poderiam assim ser invocadas nos processos para fundamentar quaisquer que fossem as causas. Esta proibição recaia, inclusive, para aquelas renomadas leis romanas, qualificadas de estrangeiras – *alienae* –, que a partir deste momento perdiam a sua força legal, ainda que continuassem se apresentando como um imprescindível material para a aprendizagem do direito.⁵⁰

Esta imposição do *Liber Iudiciorum* como o exclusivo códex jurídico com vigência legal acaba por ser ainda mais reforçada pela expressa proibição feita aos juízes civis frente à criação do direito: quando aqueles percebessem a necessidade de se criar novas leis para preencherem alguma necessidade jurídica, o caso deveria ser então informado ao monarca, o qual trataria então de atualizar o *Liber Iudiciorum* com novas leis que preenchessem então a necessidade sentida.⁵¹

Este direito exclusivo dos monarcas sobre a reforma e a atualização dos códigos jurídicos fora edificado certamente se utilizando como fundamento as considerações de Isidoro de Sevilha sobre o natural “envelhecimento” das leis. Em suas *Etimologias*, este clérigo sevilhano reforçara que “pouco a pouco as antigas leis foram caindo em desuso por sua antiguidade e pelo abandono, mas ainda que elas não sirvam mais, seu conhecimento não deixa de ser necessário”.⁵²

Com esta determinação, o monarca Recesvinto intencionava reforçar novamente o exclusivo monopólio de confecção do direito por parte do poder monárquico toledano, tornando então os juízes civis do *regnum* profundamente subordinados ao soberano, uma vez que aqueles se veriam assim impossibilitados de tomarem qualquer iniciativa criadora ou corretora, limitando-se apenas as leis dispostas no *Liber Iudiciorum*, tendo sido aquelas produtos da composição do monarca Recesvinto ou fruto do trabalho de conservação dos preceitos jurídicos produzidos pelos monarcas anteriores a este.

⁵⁰ LV, II, 1, 10, De remotis alienarum gentium legibus : Alienae gentis legibus ad exercitiam utilitatis imbui et permittimus et optamus, ad negotiorum uero discussionem et resultamus et prohibemus. Quamvis enim eloquiis polleant, tamen difficultatibus haerent: adeo quum sufficiat ad iustitiae plenitudinem et perscrutatio rationum et competentium ordo verborum, quae codicis huius series agnoscitur continere, nolumos sive romanis legibus, seu alienis institutionibus amodo amplius convexari.”

⁵¹ LV, II, 1, 13: Ut nulla causa a iudicibus audiat que in legibus non continetur: Nullus iudex causam audire praesumat, quae in legibus non continetur; sed comes civitatis vel iudex, aut per se, aut per exsequutorem suum conspectui principis utrasque partes praesentare procuret, quo facilius, et res finem accipiat, et potestatis regiae discretionem tractetur, qualiter exortum negotium legibus inseratur.”

⁵² Isid. Hisp. Etym. V, 1, 6: “Paulatim autem antiquae leges uetustate atque incuria exoleuerunt, quarum etsi nullus iam usus est, notitia tamen necessaria uidetur”.

O monopólio do monarca toledano não se referia apenas ao exclusivo momento de confecção do direito, estendendo-se, inclusive, aos estágios posteriores da prática judiciária. Nesse sentido, o monarca toledano dispunha, por exemplo, do direito exclusivo de nomeação dos juízes civis que dirigiriam os pleitos em questão, excetuando-se os casos em que os litigantes já tivessem entrado em acordo na escolha de um juiz civil. Somente poderiam atuar nestes pleitos judiciais, portanto, aqueles juízes civis que tenham recebido a *potestatem dederit iudicandi* do monarca ou que tenham sido escolhidos em consenso pelos litigantes.⁵³

Como bem detectara Céline Martin, com estas medidas o monarca Recesvinto acabava por impedir, portanto, que um poderoso senhor de terras de uma dada localidade se autoneiasse como um juiz sem estar munido de um mandato real ou do consenso entre as duas partes litigantes.⁵⁴

Apesar de todas estas deliberações reforçarem claramente o monopólio do direito nas mãos do poder régio, o “monarca ideal” teria que ter em mente que esta sua autoridade não significaria de maneira alguma a conquista de uma conduta autoritária, despótica que acabasse por encaminhar corriqueiramente a prática de maléficas operações jurídicas, como, em especial, o desrespeito às leis constituintes deste *Liber Iudiciorum*.

Assim sendo, através da primeira lei do Livro II deste compêndio jurídico, o monarca Recesvinto tratou de determinar a submissão do poder régio as leis estabelecidas. Esta determinação se apresenta como mais um reflexo claro da influência transmitida pelos escritos de Isidoro de Sevilha, haja vista que este clérigo sevilhano havia justamente defendido no Livro III de suas *Sentenças* que a obediência às leis estabelecidas se apresentava como o fundamento básico da autoridade régia.

Nesta *LI, II, 1,1*, o monarca Recesvinto descreve então o respeito pela lei como parte crucial do “mandato divino que alcança a todos os corações” sendo mais do que necessário então a todos os indivíduos do regnum a sua posse para que futuramente se colocassem como indivíduos dignos de ocuparem o reino celeste.⁵⁵

⁵³ “LV, II, 1, 15: “Quod nulli liceat dirimere causas nisi quibus aut princeps, aut consensio uoluntatis, potestatem dederit iudicandi: Dirimere causas nulli licebit, nisi aut a principibus potestate concessa, aut ex consensu partium electo iudice trium testium fuerit electionis pactio signis, vel subscriptionibus roborata. Nam et si ii qui potestatem iudicandi a Rege accipiunt, seu etiam ii, qui per commissoria comitum vel iudicum iudiciali potestate utuntur, vices suas aliis, quibus fas fuerit, scriptis peragendas iniunxerint, licitum erit illis per omnia, similemque et ipsi, qui informati a iudicibus fuerint in iudicando, sicut et illi a quibus determinandi acceperunt vigorem, habebunt in discernendis, vel ordinandis quibusque negotiis potestatem.”

⁵⁴ MARTIN, op.cit, p.100.

⁵⁵ LI, II, 1, 1: “Quod tam regia potestas, quam et populorum universitas legum reverentiae sit subiecta: Ominipotens rerum Dominus, est conditor unus providens commoda humanae salutis, discere iustitiam habitatores terrae, sacrae legis sacris decenter imperavit oraculis. Et quia solius tam immensae divinitatis

Como bem detectara Frighetto, por detrás da mensagem transmitida por este preceito, percebemos claramente o quão se desejava que as leis estabelecidas fossem verdadeiramente respeitadas em todas as partes do *regnum*, pois, se compreendia muito bem o modo como a força das tradições consuetudinárias, em seu nível local e regional, acabavam por dificultar sobremaneira a aplicação da lei régia.⁵⁶

Ao descrever que “aquele que obedece a Deus será diligente com a justiça”, o monarca Recesvinto procurava acentuar ainda mais o caráter universal destas leis promulgadas pelo poder régio, organismo este que seria sempre fiel “as ordens celestes emanadas, [de modo que] damos ao mesmo tempo leis a nós e aos súditos”.

Com todas estas palavras, o monarca Recesvinto nutria a intenção de reforçar a ideia de que:

A lei régia tinha seu fundamento e delegação na própria lei divina, elemento ideológico baseado na formulação teórica de que o poder do rei era, inquestionavelmente, legitimado e proveniente da vontade divina. Por esse motivo todos os súditos deveriam obedecer à lei criada a partir da vontade do próprio príncipe, sendo esta considerada como a própria vontade de Deus.⁵⁷

Por meio de todos esses preceitos jurídicos, o monarca Recesvinto intencionava construir a imagem de um “monarca ideal”, integralmente justo, que regeria todas as instâncias da vida social do *regnum* com reconhecida moderação e visando sempre o bem estar de todos os seus súditos. Cabia a este monarca ideal, portanto, o dever de “elaboração e fixação do código legislativo, sempre vinculado a Deus, bem como sua aplicação e a substituição das leis consideradas antiquadas”.⁵⁸

A fim de que todos estes deveres fossem perfeitamente cumpridos, este monarca ideal tinha que ter em mente que somente atingiria a estes propósitos se bem utilizasse a “razão” de modo a se utilizar desta para organizar com sabedoria uma certa hierarquia das necessidades mais veementes de seu *regnum*.

Nesse sentido, o monarca Recesvinto procura comparar então este necessário ordenamento das prioridades do *regnum* com o funcionamento do corpo humano: o monarca se torna então a cabeça do *regnum*, o centro de onde emanam todas as decisões que decidirão os destinos de todas as estruturas do *regnum*, os membros deste corpo social. Para tal, cabia aos súditos, portanto, garantir a proteção da saúde desta cabeça do *regnum*, reconhecendo

imperiis haec cordibus imprimuntur humanis, convenit omnium terrenorum quamvis excelentissimas potestates illi colla submittere mentis, cui etiam militiae caelestis famulatur dignitas servitutis...”

⁵⁶ FRIGUETTO, op.cit, p.128.

⁵⁷ Ibidem.

⁵⁸ Ibidem.

sempre a natureza do seu poder régio e respeitando os princípios de justiça por este estatuído.⁵⁹

Passemos agora à análise da militarização dos cargos administrativos do *regnum*. Noutra lei composta por Recesvinto, este monarca procura então apresentar justamente aqueles indivíduos do *regnum* que legalmente nutriam a competência de atuarem como juízes nos pleitos judiciários: *dux*, *comes*, *uicarius*, *pacis adsertor*, *thiufadus*, *millenarius*, *quingentenarius*, *centenarius*, *decanus*, *defensor*, *numerarius*, e/ou qualquer outra pessoa designada por ordem real ou por acordo das partes litigantes.⁶⁰

A natureza desta reforma administrativa encabeçada pelo monarca Recesvinto que acabou consequentemente por interferir profundamente na competência legislativa dos agentes judiciários do *regnum* tem despertado uma série de acaloradas divergências no seio historiográfico.

Encontramos, nesse sentido, a um cenário dividido entre dois posicionamentos profundamente distintos: de um lado, vislumbramos a uma parcela de intelectuais que procuram defender que esta empresa orquestrada por Recesvinto acabou por reorganizar essa esfera sem que para isso fosse necessário empreender a uma “militarização” dos cargos administrativos, enquanto que de outro encontramos também a uma significativa parcela de estudiosos que defendem justamente o posicionamento contrário, em suma, que o monarca Recesvinto deu continuidade a uma reforma administrativa já iniciada por seu pai Chindasvinto cuja característica principal seria justamente a militarização de cargos que outrora se encontravam em mãos de magistrados civis.

Para que entendamos o âmago destas divergências, se faz necessário que levemos em consideração, por certo, a essência dos cargos ocupados até aquele presente momento por aqueles indivíduos listados por Recesvinto nesta *LI, II, 1, 25* com a competência de atuação como juízes nos pleitos judiciários, em suma, os *dux*, *comes*, *uicarius*, *pacis adsertor*, *thiufadus*, *millenarius*, *quingentenarius*, *centenarius*, *defensor* e os *numerarius*.

Comecemos pelo *thiufadus*. Este indivíduo se apresentava, até o reinado de Chindasvinto, como puramente um oficial militar de escalão elevado dentro do organograma castrense hispanovisigodo, cuja importância poderia ser comparada a do antigo *millenarius*

⁵⁹ *LI, II, 1, 3*: “Quod antea ordinari oportuit negotia principum et postea populorum: bene Deus conditor rerum disponens humani corporis forman, in sublime caput exerit, atque ex illo cunctas membrorum fibras exoriri decrevit...”

⁶⁰ *LI, II, 1, 25*: “Quod omnis qui potestatem accipit iudicandi iudicis nomine censeatur ex lege: Quoniam negotiorum remedia multimodae diversitatis compendio gaudent, adeo *dux*, *comes*, *vicarius*, *pacis assertor*, *thiufadus*, *millenarius*, *quingentenarius*, *centenarius*, *decanus*, *defensor*, *numerarius*, vel qui ex regia iussione, aut etiam ex consensu partium iudices in negotiis eliguntur...”

romano. A partir do reinado de Chindasvinto, o *thiufadus* passa, no entanto, a exercer um papel de juiz civil subordinado ao duque, ao conde e ao vigário de sua região.

Apesar de ratificar esta expressiva transformação sofrida pelo papel desempenhado pelo *thiufadus* a partir de Chindasvinto, a historiadora Céline Martin procura se posicionar contrariamente a interpretação de que tal mudança tenha sido mais um símbolo de uma notável militarização dos cargos administrativos do *regnum* toledano. Para esta, se apresenta mais provável que:

Esta palavra [*thiufadus*], aureolada de prestígio gótico, designa, sob um novo nome, tão somente o juiz rural chamado até então simplesmente *judex* ou *judex loci*. Sendo a polissemia dos títulos moeda corrente na Antiguidade Tardia (pensemos, por exemplo, no *comes*), não é de se imaginar que é o *thiufadus* militar que adquiriu competências civis, e, portanto se inferir que houve uma militarização da administração, mas sim que o *thiufadus* civil ocupa um escalão bem subalterno quando comparado com seu homônimo militar.⁶¹

Essa historiadora defende assim piamente que por conta desta característica polissemia, o termo *thiufadus* passou a ser utilizado para designar aos juízes rurais, não devendo ser confundido desta forma com o seu homônimo militar. Esta polissemia se apresentava tão comum durante este período, conforme Martin, que a mesma situação pode ser vislumbrada em relação ao *dux*; desde a época romana, o *dux* se apresentava como um general no comando de um exército, e, às vezes, um responsável militar pela defesa de alguma província. Para Martin:

A partir das leis de Chindasvinto, o termo designa, no entanto, o juiz civil mais elevado depois do rei, encarregado, ao lado do bispo (igualmente uma novidade), de reprimir os abusos de outros juízes. A palavra não cessa, na sequência, de designar os generais de exército, mas ela se aplica também, a partir de então, a certos agentes territoriais da realeza.⁶²

Prosseguindo em sua explanação, Céline Martin ainda conjectura que o título de *dux* além de ter passado a ser aplicado, a partir de Chindasvinto, para designar a certos juízes civis, não correspondia a uma função específica, mas sim, se tratando apenas de uma designação que “conferia simplesmente uma distinção a um conde. Parece de fato que eram os condes que recebiam este título, frequentemente associados ao envio a uma capital provincial, o que, na realidade, confere ao personagem uma jurisdição sobre toda a província”.⁶³

⁶¹ MARTIN, op.cit, p.101.

⁶² Ibidem.

⁶³ Ibidem.

A concepção desta historiadora se encontra assim inteiramente perpassada por esta defesa de uma polissemia que se encontrando bastante difundida em solo ibérico, justificaria a utilização destes termos para designar a competências civis do *regnum* que nada teriam a ver com os seculares indivíduos de competência militar de designação homônima. Com todas estas considerações, Martin procura reforçar o seu posicionamento profundamente contrário a esta concepção que vislumbra a uma cada vez mais crescente militarização dos cargos administrativos que teria passado a ocorrer a partir do reinado de Chindasvinto e que se consolidaria durante o reinado de seu herdeiro, o monarca Recesvinto.

Apesar de compreendermos as argumentações sustentadas por Céline Martin, acreditamos que, na prática, efetivamente ocorreu no cerne desta reforma administrativa, iniciada por Chindasvinto e consolidada por Recesvinto, realmente a uma notável militarização dos cargos administrativos do *regnum*. Nesse sentido, concordamos plenamente com as ideias de Garcia Moreno e de Renan Frighetto, que consideramos como dois dos principais expoentes desta perspectiva em questão, por acreditarmos que os argumentos apresentados por estes certamente evidenciam que:

Este procedimento de militarização da gestão régia iniciado por Chindasvinto e Recesvinto, que teve prosseguimento nos posteriores reinados até a desapareção do reino hispanovisigodo em 711, estava intimamente relacionado com aquele processo de protofeudalização no qual estavam imersas tanto a sociedade hispanovisigoda quanto a tardo-antiga de uma forma mais ampla.⁶⁴

Para Frighetto, não restam dúvidas que o *regnum* toledano passara a assistir, a partir dos reinados de Chindasvinto e de Recesvinto, a um gradual processo de hierarquização administrativa calcada inteiramente:

Numa profunda reorganização da administração régia hispanovisigoda matizada numa ampla militarização de cargos e funções, na qual desapareceram por completo aqueles antigos cargos régios de natureza puramente civil existentes desde a época de Leovigildo, implantados por este monarca do século VI com base no modelo administrativo imperial bizantino.⁶⁵

Como bem demonstrara Garcia Moreno, as estruturas administrativas do *regnum* toledano haviam passado por um rigoroso e complexo processo de reorganização em mãos do outrora monarca Leovigildo, o qual “se esforço em crear un Estado fuertemente centralizado y

⁶⁴ FRIGUETTO, Renan. *Cultura e Poder na Antiguidade Tardia Ocidental*. Curitiba: Juruá, 2000, p.74-75.

⁶⁵ Ibidem, p.74.

unitário (...) Para su proposito Leovigildo tenia como único y influyente modelo a seguir el Estado el Bajo Imperio, y mas concretamente el Bizâncio de Justiniano”.⁶⁶

Tanto Frighetto quanto Garcia Moreno são uníssonos ao detectarem as motivações que teriam estimulado ao monarca Chindasvinto a iniciar esta sistemática militarização dos cargos administrativos do *regnum*: para ambos, se tratava de uma medida que tinha como primordial propósito “impedir uma maior concentração de poderes e privilégios em mãos de um reduzido número de membros da aristocracia”.⁶⁷

Assim sendo, Garcia Moreno constata que:

Coyunturalmente, las reformas administrativas ideadas por Chindasvinto trataban de reforzar el poder del monarca y de su familia (...) En efecto, concentro en unas pocas manos un enorme poder, que terminará por consolidarse en unas pocas familias.⁶⁸

Contudo, na prática, este programa se voltaria contra o seu propósito inicial, pois, como veremos claramente a partir de uma série de episódios ocorridos nos últimos anos da história hispanovisigoda:

Esta medida militarizante serviu, unicamente, para ampliar ainda mais os poderes dos nobres sobre a administração régia, na medida em que eram as grandes famílias da aristocracia as verdadeiras detentoras dos altos cargos administrativos dos reinos romano-germânicos.⁶⁹

Essa militarização da administração provincial ocorrida nos reinados Chindasvinto/Recesvinto incidiria não somente nos mais altos cargos da administração régia, mas como também “en los escalones mas bajos de la administración”.⁷⁰ Certamente, o melhor exemplo de que dispomos sobre esta militarização administrativa que passa a ocorrer no reino toledano a partir do século VII, deve ser encontrado na transformação ocorrida no mais alto cargo existente da administração régia hispanovisigoda: o ofício do *dux provinciae* ou *dux exercitus provinciae*.

Isto porque, até o reinado de Chindasvinto, as funções desempenhadas pelo *dux* nutriam uma essência exclusivamente militar. Este caráter puramente militar do ofício imbuído ao *dux* pode ser devidamente atestado tanto em uma sentença apresentada por Isidoro em suas *Etimologias* quanto também no *Chronicon* de Hydacio de Chaves. No primeiro caso,

⁶⁶ GARCIA MORENO, Luís. **El Fin del Reino Visigodo de Toledo. Decadência y catástrofe. Una contribución a su critica.** Madrid: Universidad Autónoma, 1975, p.141.

⁶⁷ FRIGUETTO, op.cit, p.75.

⁶⁸ GARCIA MORENO, Luis. El estado protofeudal visigodo: precedente y modelo para la Europa carolíngia. In: FONTAINE, Jacques; PELLISTRANDI, Christine (Orgs.). **L'Europe héritière de l'Espagne wisigothique.** Madrid: Casa de Velazquez, 1992. p.17-43, p.41.

⁶⁹ FRIGUETTO, op.cit, p.75.

⁷⁰ GARCIA MORENO, Luis. Estudios sobre la organización administrativa del Reino Visigodo de Toledo. In: **Anuario de Historia Del Derecho Español**, Madrid, 1974, p.149.

encontramos ao bispo sevilhano ratificando que “Ao *dux* se confere este nome porque é quem conduz o exército”.⁷¹ Quanto ao *Chronicon* de Hydacio de Chaves, encontramos este mesmo sentido em inúmeras passagens, como naquela datada de 431 d.C., na qual o cronista descreve Aécio como um *dux utriusque militiae*.⁷²

A partir do reinado de Chindasvinto, no entanto, esses *dux* passam a somar, além da competência militar, as funções judiciais e fiscais em suas províncias graças a esta reforma administrativa iniciada por Chindasvinto. Foi através da promulgação da *LI, II, I, 22* por este monarca que os *dux* passaram então a nutrir também atribuições jurídicas.⁷³

Como uma notável consequência destas medidas, aqueles antigos cargos civis que se apresentavam destinados a administrar as questões relativas à esfera jurídico-fiscal do regnum, como os ofícios do *comes patrimonii*, do *comes thesaurorum* e do *comes scantiarum*, acabaram desaparecendo, uma vez que as suas atribuições acabaram sendo então concentradas nas mãos dos *dux* provinciais.

Garcia Moreno observou, nesse sentido, que indubitavelmente os *dux provinciae* deste século se tornaram:

Máxima autoridade judicial dentro de su província, estando por encima de los *comités et iudices* existentes em dicha província (...) [e de igual maneira] son los superintendentes em cada província de todo lo referente al fisco, tanto de aquellas cosas que em otro tiempo habian sido próprias del departamento del *comes patrimonii*, como de las del departamento del *comes thesaurorum*.⁷⁴

De fato, para que notemos esta acumulação de funções por parte do *dux*, basta que miremos os nossos olhares para a lista dos nobres ilustres que assinaram tanto as atas do VIII Concílio de Toledo de 653 d.C. quanto as atas do XIII Concílio de Toledo de 683 d.C. Nestas, encontraremos, portanto, a uma série de indivíduos identificados como *dux* e portando alguma outra ocupação:

[VIII Concílio de Toledo] Odoagrus, comes cubiculariorum et dux; Offilo, comes cubiculariorum et dux; Adulfus, comes scantiarum et dux; Ella, comes et dux; Ubenedarius, comes scantiarum et dux; Fandila, comes scantiarum et dux... [XIII Concílio de Toledo] Wademirus, comes scantiarum et dux; Recharedus, comes scantiarum et dux; Argemirus, comes

⁷¹ Isid. Hisp. Etym. IX, 3, 22: “Dux dictus eo quod sit ductor exercitus.”

⁷² Hydt., Chron. a.431: “Aetius, dux utriusque militiae, Noros edomat rebellantes...”

⁷³ LI, II, 1, 22: “Si cuiuscumque honoris aut ordinis iudex dicatur haberi suspectus, vel si iudex contra leges praesumat iudicare: Si quis iudicem aut comitem vel vicarium comitis, seu tiufadum suspectus habere se dixerit, et ad suum ducem aditum accedendi poposcerit, vel fortasse eundem ducem suspectum habere se dixerit, non sub haec occasione petitor, ac praesertim pauper quilibet patiatul ultra dilationem...”

⁷⁴ GARCIA MORENO, 1974, op.cit, p. 124-126.

cubiculi et dux; Egica, comes scanciarum et dux; Sisimirus, spartarius comes et dux...⁷⁵

Conforme Frighetto, enquanto no nível provincial se apresentava indiscutível esta supremacia administrativa do *dux provinciae*, aquele que ocuparia o segundo lugar nessa hierarquia seria o *comes civitatis*. Há de se mencionar, no entanto, que apesar de todas as transformações naturalmente oriundas desta reforma administrativa, as funções nutridas por estes oficiais régios “permaneceram quase inalteradas nesta militarização administrativa levada a cabo por Chindasvinto, permanecendo com as suas atribuições jurídicas, fiscais e militares, conferindo-lhe um certo poder em nível territorial”.⁷⁶

Se observarmos o conteúdo da *LI, II, I, 25* e igualmente também a lista de assinaturas contidas nas atas do XIII Concílio de Toledo de 683 d.C. perceberemos que o *comes* acaba sendo colocado logo depois da figura do *dux*, de maneira a demonstrar então que o primeiro se encontrava plenamente subordinado ao segundo. Em relação a este caráter territorial do poder exercido pelo *comes*, segundo Garcia Moreno, este “al nível inferior del territorium o la civitas, continuaria com atribuciones militares, judiciales y fiscales.”⁷⁷

Mais uma vez podemos vislumbrar por meio do relato do cronista Hydacio de Chaves em seu *Chronicon*, um paradigmático exemplo desta atuação do *comes* no reino hispanovisigodo. Em uma de suas passagens, datada de 461 d.C., o cronista nos descreve a figura do *comes Agrippinus* passando-nos a sensação de que este nutria a competência de garantir a defesa e a ordem na província galo-romana da Narbona.⁷⁸

De maneira geral, conforme Garcia Moreno:

La importância pues de los comites civitatis no há hecho sino ir en aumento, generalizandose totalmente por toda la extensión del reino de Toledo. Es decir, no há hecho sino continuar la evolución ya comenzada em el reino de Tolosa.⁷⁹

Dentre todos os oficiais régios que se encontravam subordinados tanto aos *dux* quanto aos *comes*, destacava-se a figura do *thiufadus*. Assim como o *dux*, antes desta reforma administrativa iniciada por Chindasvinto, este oficial exercia atividades de natureza puramente militares. Ao ser orquestrada essa militarização dos cargos administrativos do

⁷⁵ MARTÍNEZ DIEZ, Gonzalo. *La Collección Canónica Hispana. Tomo V. Concílios hispanos: segunda parte*. Madrid: Consejo Superior de Investigações Científicas, 1992, p.447; MARTÍNEZ DIEZ, Gonzalo. *La Collección Canónica Hispana. Tomo VI. Concílios hispánicos: tercera parte*. Madrid: Consejo Superior de Investigações Científicas, 2002, p.266.

⁷⁶ FRIGUETTO, op.cit, p.77.

⁷⁷ GARCIA MORENO, 1992, op.cit, p.41.

⁷⁸ Hydt.,Chron. a.461: “Agrippinus Gallus et comes et civis, Aegidio comiti viro insigni inimicus, ut Gothorum mereretur auxilia, Narbonam tradidit Theudorico...”

⁷⁹ GARCIA MORENO, 1974, op.cit, p.149.

regnum, o *thiufadus* também passou a possuir entre suas competências o encargo de uma série de incumbências de cunho jurídico-fiscal, porém, com uma aplicabilidade limitada a distritos de atuação.

Podemos observar esta transformação ocorrida na função exercida pelo *thiufadus* a partir precisamente dos preceitos jurídicos compostos por Chindasvinto e Recesvinto que possibilitaram este ocorrido. Assim sendo, vislumbramos a esta mudança a partir da supracitada *LI, II, I, 22* de Chindasvinto e principalmente através das leis *LI, II, I, 14* e *LI, II, I, 25* de Recesvinto onde se reforçam estas prerrogativas jurídico-fiscais recém-adquiridas pelos *thiufadus*.⁸⁰

Tendo em conta estas transformações suscitadas também no ofício do *thiufadus*, se torna praticamente impossível não concordar com as palavras de Garcia Moreno quando este detectara que:

La evolución sufrida por el thiufadus es el fiel reflejo de la del *dux provinciae* (...) que ambos forman parte de um processo general de la sustitución de los funcionarios civiles por los militares a todos los niveles, tomando estos últimos las funciones y atribuciones que antes habían sido propias de los primeros.⁸¹

Prosseguindo na escala hierárquica desta militarização dos cargos administrativos régios, encontramos ainda a uma série de ofícios de natureza militar que também sofreriam estas transformações. Estamos nos referindo aos *millenarius*, ao *quingentenarius* e aos *decanus*, os quais, até o reinado de Chindasvinto, também exerciam funções estritamente militares dentro do organograma do *regnum*.

Todas estas transformações, ocorridas nestes diversificados ofícios régios de natureza militar, nos ajudam a ratificar, portanto, o modo como a partir do reinado de Chindasvinto passou a ocorrer:

Uma ampla militarização de grande parte dos cargos e funções administrativas do reino hispanovisigodo, nomeadamente com a extinção de vários cargos de índole civil que foram substituídos por servidores que, num período anterior, haviam ocupado-se exclusivamente de tarefas de caráter militar.⁸²

⁸⁰ *LI, II, I, 14*: “Quales causas debeant audire tiufadi, et qualibus personis causas audiendas iniungant: cum caeteris negotiis criminalium etiam causarum tiufadis iudicandi concessa licentia sit, criminosos a legum sententia ipsi vindicari non audeant, sed debitam in eius ut competit censuram exercent, qui tiumpfadi tales eligant, quibus vicissitudines suas audiendas iniungant, ut ipsis absentibus illi causas temperate discutiant, et iuste decernant.”

⁸¹ GARCIA MORENO, 1974, op.cit, p. 151.

⁸² FRIGUETTO, op.cit, p.79.

Apesar de ter ocorrido assim, não se deve interpretar que todos os cargos administrativos régios passaram por drásticas transformações, uma vez que podemos constatar que “ainda continuavam a existir alguns cargos que, se estavam subordinados hierárquica e militarmente aos servidores régios que anteriormente descrevemos, mantinham umas características jurídico-fiscais mais acentuadas que as de natureza militar”.⁸³

Foi o caso, por exemplo, do *numerarius*, um oficial régio que apesar de todas estas transformações, continuara a manter as suas funções de recolector de impostos no âmago das províncias em que se encontravam inseridos, e igualmente do *villicus*, que continuara sendo o responsável por administrar as propriedades rurais pertencentes ao fisco régio.⁸⁴

Essa complexa militarização dos cargos administrativos do *regnum* toledano se apresenta certamente como a faceta mais marcante das relações político-militares travadas entre o poder monárquico e as grandes dignidades do *regnum* no decurso do século VII d.C.

Tão rápido estas medidas foram tomadas, o poder monárquico toledano sentiria o efeito nefasto deste evidente aumento de poder administrativo conferido as dignidades político-militares do *regnum*. Seguramente, o exemplo máximo do evidente perigo causado por estas medidas será vislumbrado perfeitamente na conduta do *dux* Paulo que se aproveitando de uma revolta já em curso na Septimânia, tratou de sublevar-se tiranicamente frente à figura do então monarca Wamba, se utilizando para tal de todo o prestígio e do poderio político-militar que nutria por conta de seu cargo de *dux provinciae*.

7.2. O fim do *regnum* hispanovisigodo: os últimos monarcas toledanos e a chegada dos muçulmanos do Magreb

Com a morte do monarca Recesvinto, em setembro de 672 d.C., após ter governado em um clima de relativa tranquilidade por mais de vinte anos, foi eleito pelos *optimates* do *regnum* para ocupar o trono toledano o *vir illustris* Wamba.

Antes de iniciarmos a análise do conturbado reinado de Wamba, cabe-nos mencionar que o principal *corpus documental* – para não dizermos o único – que possuímos a respeito do governo deste monarca é o *Liber de Historia Galliae*, de autoria do bispo Juliano de Toledo,

⁸³ Ibidem.

⁸⁴ O bispo Isidoro de Sevilha descreve em suas *Etimologias* que “Chamam-se *numerarii* aos que contabilizam o dinheiro público no erário”: Isid. Hisp. Etym. IX, 4, 19: “Numerarii vocati sunt, quia publicum nummum aerariis inferunt”. Em outra passagem descreve que “o nome *villicus* deriva precisamente de vila. Em ocasiões, não obstante, *villicus* não significa administrador de uma finca, mas sim, intendente de toda uma propriedade familiar”: Isid. Hisp. Etym. IX, 4, 33: “Vilicus proprie villae gubernator est. Vnde et a villa villicus nomen accepit. Interdum autem villicus non gubernationem villae, sed dispensationem universae domus Tullio interpretante significat, quod est universarum possessionum et villarum dispensatorem”.

mais conhecido como *Historia Wambae*, composto entre os anos de 673-683 d.C., ou seja, inteiramente redigido em meio ao calor dos acontecimentos vivenciados por Wamba em seu reinado.

Como bem expressara o próprio Juliano de Toledo, tal crônica fora produzida com o expresse propósito de “narrar e descrever os triunfos das virtudes e as glórias do passado (...) os acontecimentos ocorridos em nosso tempo”.⁸⁵ Esta diretriz fundadora acabou por inevitavelmente encaminhar ao minucioso bispo Juliano de Toledo a descrever com extrema riqueza de detalhes, até por ter sido testemunha ocular daqueles fatos, os episódios político-militares que caracterizariam a rebelião aristocrática dirigida pelo *dux* Paulo logo nos primeiros meses do reinado do monarca Wamba. Assim sendo, este relato de Juliano de Toledo se apresenta de natureza fundamental porque nos oferece a chance de, além de vislumbrar todos os meandros desta rebelião orquestrada pelo *dux* Paulo e o consequente contragolpe militar realizado por Wamba, vislumbrar o avançado estágio de conflitos em que se encontravam cada vez mais imbricados o poder monárquico e uma parcela significativa da aristocracia laico-eclesiástica durante o reinado de Wamba.

Ao ser convidado por uma poderosa parcela de *optimates* para assumir o trono toledano, surpreendentemente o *vir illustris* Wamba havia inicialmente recusado porque considerava que a sua idade já avançada não lhe tornava apto para dirigir com eficácia a um regnum tão complexo e principalmente para fazer frente aos “desastres que ameaçavam o reino”. Tal indivíduo que se encontrava resoluto em sua decisão, apenas mudou de orientação quando uma daquelas dignidades que praticamente obrigava-o a assumir o trono acabou por ameaçá-lo de morte caso continuasse a se negar a ser alçado ao trono toledano.⁸⁶

O *vir illustris* Wamba acabou aceitando então a sua elevação ao trono toledano, porém, apresentando em contrapartida uma condição: a sua cerimônia de coroação deveria ser obrigatoriamente realizada em Toledo.⁸⁷ Expliquemos: como Wamba e os demais *optimates*

⁸⁵ Iul.Tol.,H.W.,1: “Solet uirtutis esse praesidio triumphorum relata narratio animosque iuuenum ad uirtutis ad tollere signum, quidquid gloriae de praeteritis fuerit praedicatum. Habet enim ipsa humani moris instantia pigrum quandam internae uirtutis affectum, et inde est, quod non tam citatior ad uirtutes quam ad uitia proclibior reperitur. Quae nisi iugi exemplorum utilium prouocatione instructa perstiterit, frigida remanet et torpescit. Hac de re, ut fastidiosus mentibus mederi possit relatio praeritae rei, nostris temporibus gestum inducimus, per quod ad uirtutem saecula prouocemus.”

⁸⁶ Iul.Tol.,H.W., 2: “...Quos uir omni ex parte refugiens, lacrimosis singultibus interclusus, nullis precibus uincitur nulloque uoto flectitur populorum, modo non se suffecturum tot ruinis imminuentibus clamans, modo senio confectum sese pronuntians. Cui acriter reluctanti unus ex officio ducum, quasi uicem omnium acturus, audacter in medio minaci contra eum uultu prospiciens dixit: 'Nisi consensurum te nobis modo promittas, gladii modo mucrone truncadum te scias. Nec dehinc tamdiu exhibimus, quamdiu aut expeditio nostra te regem accipiat aut contradictorem cruentus hic hodie casus mortis absorbeat'.”

⁸⁷ Iul.Tol.,H.W., 3: “Quorum non tam precibus quam minis superatus, tandem cessit, regnumque suscipiens, ad suam omnes pacem recepit, et tamen dilato unctionis tempore usque in nono decimo die, ne citra locum sedis

se encontravam na vila de Gertici, uma localidade pertencente a Salamanca, de modo que se encontravam assim distantes de Toledo, este monarca desejava assim que a sua cerimônia se realizasse na capital do regnum, diante de todos os seus súditos, para “obtener así el consentimiento de la capital y evitar cualquier sospecha de que hubiera usurpado el trono”.⁸⁸

Wamba acabou sendo coroado monarca toledano então nas lides de 19 de setembro de 672 d.C. pelo bispo Quirico, o metropolitano de Toledo, na Igreja dos Santos Apóstolos.⁸⁹ Tão logo assumiria a coroa toledana, o outrora *vir illustris* Wamba compreenderia que um reinado que se iniciava curiosamente com um alçamento forçado, uma situação de natureza inegavelmente cômica se levarmos em consideração que o que mais ocorria em solo hispânico era a deposição forçada dos monarcas, dificilmente teria chances de encontrar um terreno tranquilo para se desenvolver.

O primeiro sinal desta questão seria prontamente sentido por Wamba logo nos primeiros dias de seu reinado quando este se viu subitamente surpreendido por uma rebelião encabeçada por importantes dignidades político-militares que passaram a contestar a sua *potestas*, a legitimidade da sua autoridade como liderança do *regnum visigodo*.

Tal sublevação dirigida por parcelas da aristocracia laico-eclesiástica hispanovisigoda revelaria sem sombra de dúvidas a Wamba, a patente fraqueza de sua *potestas* frente aos diversos poderes locais que conduziam os territórios do *regnum*, debilidade esta que refletiria, por consequência, profundamente na esfera militar, na medida em que aqueles passariam a eximir-se corriqueiramente do cumprimento de suas obrigações militares, descaracterizando assim um dos pontos centrais que engendravam a substância da *fidelitas* devida ao poder monárquico. Estas posturas vivenciadas com extrema frustração por Wamba no decurso da sublevação nos ajudam a evidenciar sobremaneira a notável debilidade nos vínculos firmados entre o poder monárquico e os poderes políticos locais de todo o território do *regnum* àquela altura.

antiquae sacraetur in principe. Gerebantur enim ista in uillula, cui antiquitas Gerticos nomen dedit, quae fere centum uiginti milibus ab urbe regia distans in Salamanticensi territorio sita est (...) Nam eundem quamquam diuinitus abinceps et per hanelantia pleuium uota et per eorum obsequentia regali cultu iam circumdederant magna officia, ungi se tamen per sacerdotis manus ante non passus est, quam sedem adiret regiae urbis atque solium peteret paternae antiquitatis, in qua sibi oportunum esset et sacrae unctionis uexilla suscipere et longe positorum consensus ob praelectionem sui patientissime sustinere, scilicet ne, citata regni ambitione permotus, usurpasse potius uel furasse quam percepisse a Domino signum tantae gloriae putaretur. Quod tamen prudenti differens grauitate, nono decimo postquam regnum suscepit die Toletanam urbem ingreditur.”

⁸⁸ THOMPSON, op.cit, p.286.

⁸⁹ Iul.Tol.,H.W., 4: “At ubi uentum est, quo sanctae unctionis uexillam susciperet, in praetoriensi ecclesia, sanctorum scilicet Petri et Pauli, regio iam cultu conspicuus ante altare diuinum consistens, ex more fidem populis reddidit. Deinde curbatibus genibus oleum benedictionis per sacri Quirici pontificis manus uertici eius refunditur et benedictionis copia exhibetur, ubi statim signum hoc salutis emicuit...”

Um ano após assumir o trono visigodo, em 673 d.C., Wamba partira com as suas hostes em direção as fronteiras da Cantábria para, através de uma série de incursões devastadoras, combaterem os vascos daquela localidade. Esta:

Expedición dirigida por el rey formaba parte de las acciones de castigo bastante frecuentes contra los vascones, probablemente, más que otra cosa, con un objetivo de preparación e mantenimiento de las capacidades de combate del ejército. Una campaña exitosa obviamente un resultado no muy difícil de obtener proporcionaría al nuevo monarca un triunfo militar que lo prestigiaría al inicio de su reinado. Tal situación explica, presumiblemente, sus planes para la primavera y verano del 673, trazados verosíilmente el otoño anterior (...) [De fato] Wamba tenía previsto realizar en el primer año de su reinado una campaña de prestigio, destinada a reforzar a su autoridad personal y a estrechar los vínculos con los hombres de armas, ahora ya no como dux sino como rey.⁹⁰

Logo ao início de sua campanha, Wamba recebera a notícia de que se havia alçado um levante contra a sua figura na região da Septimânia, também chamada Gália Narbonense, na qual uma série de figuras eclesiásticas e da aristocracia se rebelaram sob a liderança de um certo Hilderico, o qual contando com o apoio bélico dos francos merovíngios havia conseguido conquistar uma boa parte das terras da Septimânia.

Diante de tamanho perigo, Wamba decide então enviar ao foco da sedição uma expedição militar sob o comando do *dux* Paulo. Acontece que ao adentrar na capital da Septimânia, Narbona, esta liderança militar alinhou-se aos rebeldes, declarando-se contra a figura de Wamba. Desta maneira, aquele que havia sido o homem de confiança de Wamba para sufocar e extinguir o levante em questão, se tornaria o grande inimigo a ser combatido por ele.

No controle do levante, o *dux* Paulo passa então a não reconhecer a *potestas* de Wamba, de modo que sugere aos demais seditivos a composição de uma assembleia que decidiria a escolha do novo rei. Ao ser naturalmente escolhido, Paulo procura ser aclamado, ungido e coroado como um legítimo soberano visigodo, passando, deste modo, por todos os rituais sagrados de coroação. Ainda que alçado tiranicamente ao poder, Paulo em uma de suas cartas dirigidas para Wamba procurou se qualificar precisamente como *Flavius Paulus unctus rex Orientalis* em distinção a Wamba que seria para ele o “Rei do Sul”. Proclamando-se o senhor da Cartaginense e Narbonense, este usurpador procura ainda nesta missiva desafiar ao monarca convidando-o explicitamente para o inevitável enfrentamento militar ao ressaltar que

⁹⁰ ISLA FREZ, Amancio. **Ejército, Sociedad y Política en la Península Ibérica entre los siglos VII y XI**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas; Ministerio de Defensa, 2010, p. 32, 46.

aquele deveria se apressar para ir de encontro a ele na Septimânia – *et tu festinas ad nos venire* – para que naquela localidade encontrasse um grande opositor com o qual lutar.⁹¹

Enquanto Wamba dava prosseguimento a sua premeditada campanha contra os vascos, Paulo se aproveitava então do distanciamento geográfico – e consequentemente temporal – de Wamba frente ao foco do conflito para orquestrar as suas primeiras ações na liderança do movimento, tratando então de fortalecer a sua posição dentro do movimento seditivo e principalmente de reforçar os diálogos travados com os vascos e os francos com os quais havia pactuado uma aliança, interação esta de natureza fundamental para o triunfo da sedição. Certamente o *dux* Paulo tinha em mente que por estar Wamba combatendo aos vascos na distante Cantábria, após o termino desta expedição, lhe seria necessário retornar a Toledo, para conseguir então mais reforços para o seu contingente militar e igualmente para a obtenção de todos os subministros necessários para a realização de uma nova campanha, restando-lhe então um bom tempo para orquestrar toda a logística de seu movimento.

Contudo, surpreendentemente Wamba que já se encontrava finalizando os conflitos com os vascos, resolve então partir diretamente com seu exército para a região da Septimânia, sem retornar a Toledo para aumentar os seus contingentes e como também para suprir o exército dos subministros necessários para uma nova expedição. Foi essa:

Audacia de Wamba, que no retorna a la corte, la que provoca un giro de los acontecimientos (...) Wamba es consciente de las necesidades estratégicas [reconhecendo que] la prontitud en su ataque no sólo cógia desprevenidos los castra rebeldes, impidiendo que estuvieron plenos de suministros y en perfectas condiciones defensivas. También evitaba así la conjunción de los rebeldes con los previsibles apoyos francos.⁹²

Esta inesperada e arriscada manobra perpetrada por Wamba pode ter tido também uma outra explicação de natureza mais “realista”. Pode ser que ele estivesse consciente:

De las dificultades que implicaría reunir el ejército del reino, de modo que retornar a la ciudad regia no suponía grandes ventajas. Por el contrario, la movilidad de las tropas era decisiva en la obtención de oportunidades tácticas para alcanzar la victoria.⁹³

⁹¹ “Epistola Pauli Perfidi: In nomine Domini. Flavius Paulus unctus rex Orientalis, Wambae regi Austri. Si iam asperas et inhabitabiles montium rupes percircuisti, si iam fretosa silvarum nemora, ut leo fortissimus, pectore confregisti, si iam caprearum cursum, cervorumque saltum, aprorum ursorumque edacitates radicatus edomuisti: si iam serpentum vel viperarum venena evomuisti; indica nobis armiger, indica nobis, domine, silvarum et petrarum amice. Nam et omnia ista accubuerunt, et tu festinas ad nos venire, ut nobis abundanter philomelae vocem retexas. Et ideo, magnifice vir, ascendat cor tuum ad confortationem, et descende usque ad Clausuras, nam ibi invenies Opopumpeum grandem, cum quo possis legitime concertare.”

⁹² ISLA FREZ, op.cit, p. 34.

⁹³ Ibidem, p.35.

Após combater por mais sete dias aos vascos, Wamba se encaminhou com as hostes reais em direção ao foco da sedição, dividindo-o estrategicamente em três grupos de cavalaria ligeira, cada qual com missões inicialmente diversas, porém quando reunidas nutriam o mesmo fim: o controle das fortalezas pirenaicas. Ele fracionara assim o seu exército com o intuito de, antes de se endereçarem ao locus do conflito, efetuarem algumas necessárias missões de cunho profundamente estratégico, em destaque, a conquista de uma série de pontos fortificados que circundavam os Pirineus, como *Clausurae* e *Llivia*, em seu intento de assegurar “que no se produjera un ataque franco a su espalda, propiciado por el control de los pasos pirenicos por los rebeldes. Wamba quería sellar el Pirineo en una fase previa a su irrupción en la Septimania”.⁹⁴

Selada a conquista estratégica dos pontos pirenaicos, travando assim crucialmente a possível chegada do auxílio franco aos seditivos, Wamba reúne novamente as três frentes de seu exército, unificando-o novamente, para partir então ao coração da sedição: a Septimânia. Iniciada a peleja, as forças militares rapidamente reconquistariam boa parte dos territórios que o *dux* Paulo havia tomado para si, só encontrando “grande resistência na capital da Gália, Narbona, que é tomada após um ataque naval e terrestre”.⁹⁵

Passados seis meses de campanha, Wamba consegue vencer em definitivo aos seditivos que àquela altura encontravam-se aquartelados na antiga arena romana de *Nimes*. Vitorioso, Wamba retorna então triunfante para Toledo trazendo consigo em um cortejo público o *dux* Paulo e mais cinquenta e dois seditivos aprisionados, todos eles em situação de extrema humilhação, com as cabeças e as barbas raspadas, vestidos com maltrapilhos e empoleirados em camelos, estando em especial o *dux* Paulo portando uma escarniosa coroa feita com uma grande espinha do peixe Coris, também conhecido como “peixe-rei”. Na sede régia, passariam então por um julgamento onde se encontrariam presentes boa parte da aristocracia hispanovisigoda, sendo então declarados culpados pelo crime de alta traição ao rei e ao *regnum*, não tendo sido mortos porque Wamba havia prometido a Argebado, o metropolitano da Gália que havia atuado como mediador na rendição daqueles, que não executaria os rebeldes.

O bispo Juliano de Toledo descreveu assim o evento:

⁹⁴ Ibidem, p.36.

⁹⁵ ZÉTOLA, Bruno Miranda. **Legitimidade Monárquica na Hispânia Visigoda (672-711)**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas Letras e Artes, 2004, 92f, p.36. Disponível para consulta em: http://www.historia.ufpr.br/monografias/2003/bruno_miranda_zetola.pdf. Último acesso: 24/03/2016

Então, a quase um quarto de milha da cidade régia, Paulo, príncipe da tirania, e os restantes seguidores de suas sedições, com as cabeças decalvadas, com as barbas raspadas e os pés desnudos, maltrapilhos ou vestidos de hábito, são postos em carruagens de camelos. O próprio rei da perdição precedia na frente, digno de toda desonrosa confusão e coroado com negro laurel de coris. Seguia então a esse rei em uma larga disposição, a ordem de seus ministros, todos sentados nas mesmas carruagens que foram relatadas e submetidos às mesmas burlas, entrando na cidade daqui para lá, diante da presença do povo.⁹⁶

Temos demonstrado no decurso desta pesquisa que esta peculiar cerimônia de natureza altamente vexatória perpetrada por Wamba frente ao *dux* Paulo e aos demais seditivos se nos revela como uma dentre tantas “heranças” legadas pelos romanos aos visigodos durante o decurso da Antiguidade Tardia. Tal continuidade da realização da cerimônia romana do *triumphus* de fato:

Estaba vivo y presente en la sociedad visigoda. Aunque desprovisto de sus connotaciones paganas, las celebraciones del triunfo en época visigoda adquieren el mismo carácter de exaltación del vencedor ante el pueblo que asiste alegre y admirado al retorno del rey vencedor gracias a la ayuda de Dios.⁹⁷

Ao realizar esta sua *pompa triumphales* em Toledo estruturada em torno de uma encenação incomensuravelmente humilhante para aquele que outrora havia se nomeado o “Rei” da Narbona, o *dux* Paulo, e igualmente para os seus partidários, Wamba punha em prática a continuidade de uma conduta político-militar romana de natureza profundamente simbólica, porém de eficácia visivelmente prática, objetivando, assim, reforçar a sua autoridade monárquica perante os súditos, através do notório “ensinamento pedagógico” que a encenação do cortejo oferecia em relação ao que poderia acontecer a todos aqueles que se voltassem contra a figura do monarca toledano.

Concluído o sufocamento desta perigosa e reveladora sublevação do *dux* Paulo, Wamba procurou então imediatamente:

⁹⁶ Iul.Tol.,H.W., 30: “Etenim quarto fere ab urbe regia miliario Paulus princeps tyrannidis uel ceteri incentores seditionum eius, decalutis capitibus, abasis barbis pedibusque nudatis, subsqualentibus ueste uel habitu induti, camellorum uehiculis imponuntur. Rex ipse perditionis praeibat in capite, omni confusionis ignominia dignus et picea ex coreis laurea coronatus. Sequebatur deinde hunc regem suum longa deductione ordo suorum dispositus ministrorum, eisdem omnes quibus relatum est uehiculis insedentes eisdemque inclusionibus acti, hinc inde adstantibus populis, urbem intrantes. Nec enim ista sine dispensatione isuti iudicii Dei eisdem accessisse credendum est, scilicet ut alta ac sublimia confusionis eorum fastigia uehiculorum edoceret sessio prae omnibus subiecta, et qui ultra humanum morem astu mentis excelsa petierant, excelsiores luerent conscensionis suae iniuriam. Sint ergo haec insequentibus reposita saeculis, probis ad uotum, improbis ad exemplum, fidelibus ad gaudium, infidis ad tormentum, ut utraque pars in contuitu quodam sese lectionis huius inspiciens, et quae rectis semitis graditur, prolapsionis casus effugiat, et quae iam cecidit, in horum se hic semper proscriptionibus recognoscat.”

⁹⁷ ARCE, Javier. **Esperando a los arabes: Los visigodos en Hispania (507-711)**. Madrid: Marcial Pons, 2011, p.111.

Reparar todos los daños causados por la guerra; además de restituir los bienes que habían sido arrebatados por los conjurados tanto a laicos como a eclesiásticos. Se preocupa de reparar los daños causados en las fortificaciones y en reparar las puertas incendiadas de las ciudades, cuidando el erario público. [Isto porque] El Rey era consciente de que mantener sin arreglo estos daños repercutiría negativamente en la defensa de la región y en las contribuciones que debía de dar al Estado. Además colocó al frente de estas ciudades a *rectores* - que hay que relacionar con los comites - más clementes, es decir, a personas que no rompiesen el juramento de fidelidad hecho a su persona, y por fin establece en estas ciudades guarniciones de soldados que asegurasen la paz de la provincia.⁹⁸

Ao entregar o controle dos territórios que haviam sido o coração da sublevação a novos *rectores*, ou seja, a uma gama de *comes* escolhidos diretamente por sua figura, Wamba desejava assim contar com o apoio e sobretudo firmar vínculos com um quadro de novas dignidades que pudessem atender as suas prerrogativas perante ao *regnum*, respeitando assim a fidelidade disposta frente ao monarca. Em outras palavras, com este novo ordenamento, Wamba objetivava corrigir o antigo quadro de debilidade disposto entre o poder monárquico e os poderes locais encarnados naqueles territórios, projetando um novo *estado de coisas*, uma nova perspectiva profundamente diferenciada no que tange as relações sócio-políticas e militares entre o monarca e aquelas localidades e seus respectivos dirigentes.

Torna-se mais do que notável que Wamba percebera a importância de fortalecer as bases políticas de seu reinado, reforçando assim a sua autoridade através de um crucial enrijecimento e controle por parte do monarca de todos os expedientes que engendravam a esfera militar visigoda.

Nutrido, desta maneira, por uma gama de argumentos que tanto o planejado enfrentamento contra os vascos na Cantábria quanto a inesperada sedição do *dux* Paulo na Narborna – assim como o peso da eterna ameaça franca no além-Pirineus – lhe oferecera já no primeiro ano de seu reinado, Wamba decide fortalecer o seu poder político e, por conseguinte o seu aparato militar através da composição de uma pungente lei militar a ser acatada por todos os indivíduos do *regnum*.

Assim, no dia 1 de novembro de 673 d.C., ele emenda no *Liber Iudiciorum*, a lei militar *LI, IX, 2, 8*, a qual, ainda hoje, tem despertado uma série de divergências entre os estudiosos, tanto em relação às possíveis causas de sua gestação, quanto também diante dos objetivos perseguidos pelo monarca frente ao conteúdo disposto.

⁹⁸ PÉREZ SÁNCHEZ, Dionisio. *El Ejército en la sociedad visigoda*. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1989, p.155.

Para Pérez Sánchez, a promulgação desta lei militar “está en íntima relación con los hechos acaecidos en territorios galos [sendo composta] en el mismo año que tuvo lugar la revuelta de la Galia y como consecuencia de esta probablemente”.⁹⁹ De igual maneira compreendem Barbero e Vigil, para quem “la ley militar de Wamba promulgada el 1 de noviembre del 673, poco después de la victoria sobre Paulo, se puede considerar como una consecuencia de los hechos acaecidos durante la rebelión”.¹⁰⁰

Torres López, em contrapartida, procura matizar um pouco o peso destes eventos militares na enunciação desta lei, defendendo que ainda que esta tenha sido composta indubitavelmente no “calor” destes marcantes conflitos militares vivenciados por Wamba já no início de seu reinado, não devemos considerá-la:

en relación exclusivamente con la sublevación de Paulo, sino también y fundamentalmente con el peligro de una invasión exterior, y en concreto de los árabes, que habían ya ocupado el norte de África.¹⁰¹

Da mesma forma compreende Céline Martin, para quem esta lei de Wamba foi produzida partindo de uma compreensão mais abrangente do monarca em relação a defesa de seu reino, em suma, a partir da clara consciência frente a necessidade de proteção da extensão territorial que constituía seu reino em relação a aqueles que se encontravam fora dele.¹⁰²

Conforme Javier Arce não se trata de acreditar que:

Wamba tuviese miedo a una invasión exterior, sino a que un eventual usurpador podría pedir ayuda a otros pueblos (los francos, por ejemplo) como apoyo a sua acción, y que, eventualmente, se convertirían así en los “invasores” del territorio del *regnum*.¹⁰³

Apesar de compreendermos – e até concordarmos com alguns pontos, como a possível preocupação de Wamba frente à aliança de elementos do *regnum*, aqueles *refugae* tão combatidos por Chindasvinto, com núcleos políticos externos - a natureza “matizadora” dos argumentos apresentados por Torrez Lopes, Céline Martin e Javier Arce, ainda assim acreditamos, assim como defende Frighetto em consonância a Pérez Sanchez e a Barbero e Vigil, que:

⁹⁹ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.155.

¹⁰⁰ BARBERO, A.; VIGIL, M. **La formación del feudalismo en la Península Ibérica**. Barcelona, 1978, p.140.

¹⁰¹ TORRES LÓPEZ apud PINO ABAD, Miguel. **La pena de confiscación de bienes en el derecho histórico español**, Córdoba: Servicio de Publicaciones de la Universidad de Córdoba, 1999, p.116.

¹⁰² MARTIN apud ARCE, Javier. **Esperando a los árabes: Los visigodos en Hispania (507-711)**. Madrid: Marcial Pons, 2011, p.125. A medievalista Adeline Rucquoi menciona, inclusive, que durante o reinado de Wamba, ocorreu um ataque por mar proveniente do Norte da África, mas que foi repellido pelo então monarca. RUCQUOI, Adeline. **A História Medieval da península ibérica**. Lisboa: Editorial Estampa, 1995, p.40.

¹⁰³ ARCE, Javier. **Esperando a los árabes: Los visigodos en Hispania (507-711)**. Madrid: Marcial Pons, 2011, p.126.

Esta lei de Wamba tinha uma direta relação com os acontecimentos ocorridos nos primórdios de seu reinado, a grande rebelião nobiliárquica na *Prouincia Narbonense* que contou, entre outros, com o apoio do *Dux* Paulo que acabou sendo nomeado pelos revoltosos como *rex orientalis*. A extraordinária vitória militar do rei, que liderou seu exército numa campanha que derrotou os vascos, os revoltosos da Narbonense e também as forças francas que invadiram a província, ao que tudo indica, parece ter revelado um grave problema para a autoridade régia: o desrespeito, por parte de setores nobiliárquicos, à convocatória de *publica utilitas* por parte do rei e o consequente incumprimento do juramento de fidelidade devido ao soberano.¹⁰⁴

Em todo caso, Wamba inicia assim a sua lei *LI, IX, 2, 8*, procurando lamentar de imediato a realidade militar de sua época, a qual se encontrava consideravelmente infestada de uma gama de maus costumes que acabavam por causar profundos danos ao *regnum*. Isto posto, Wamba exprime então que, assim como são criadas inúmeras leis para resolver pleitos diversos do *regnum*, se faz necessário também, e este é o seu expresse intento, apresentar uma lei que passe a fomentar novamente nos súditos a vontade de defender piamente o *regnum*, característica esta que para ele estava em falta naquele momento. Daí que se as coisas não foram tão bem ordenadas até aquele momento, para Wamba, a partir daquela lei passaria a ser, com a ajuda de Deus, pois, “aquilo que não foi bem ordenado no passado será melhor disposto com a ajuda do Senhor”.¹⁰⁵

Ao iniciar este seu preceito militar com a afirmação de que “a lei é sempre publicada pelo detentor da *auctoritas* para corrigir os negócios dos povos”,¹⁰⁶ o monarca Wamba intencionava recordar aos súditos aquela competência legislativa entregue aos monarcas diretamente por Deus de maneira que cabia a sua figura, portanto, o dever expresse de legislar e corrigir todos os nefastos problemas encontrados nas entranhas do *regnum*, sobretudo nas “coisas bélicas” com o propósito assim de atingir uma “fraternidade e tranquilidade para todos” do reino toledano.¹⁰⁷

Com esta diretriz em mente:

Wamba buscava reforçar a ideia de que a lei tentava promover o “consenso público” onde o respeito aos juramentos e pactos realizados entre o rei e a

¹⁰⁴ FRIGUETTO, Renan. A guerra e os atos de infidelidade nobiliárquica no reino hispano-visigodo de Toledo, segundo a Lex Wisigothorum, IX, 2, 8 e 9 nos reinados de Wamba e Ervígio (672-687). In: **II Encontro Regional da Associação de Estudos Medievais - RJ, 2009, Niterói. Idade Média: abordagens interdisciplinares**. Rio de Janeiro: Itaca, 2008. v. 1. p. 15-26, p.18.

¹⁰⁵ LI, IX, 2, 8: “...Scilicet, ut que in preteritis non bene ordinata discurrunt, deinceps disposita opitulant Domino in melius proficiscantur...”

¹⁰⁶ LI, IX, 2, 8: “Cogit nostram gloriam saluberrima intentio actionis, ut sicut in dirimendis negotiis populorum legum est auctoritas promulgata...”

¹⁰⁷ LI, IX, 2, 8: “... ita in rebus bellicis mutuo suffulta praesidio ab illis ad expugnandum maneat fraternitas, dilectione retenta. Prodesse enim omnibus tranquillitas nostra non ambigit, si cunctorum ânimos ad bonum propositum clássica legis tuba evocando constringat...”

nobreza seriam a base da “tranquilidade” e da “fraternidade” que favoreceriam a defesa do reino contra possíveis ameaças, sejam elas internas, sejam externas.¹⁰⁸

Este profundo desejo de mudança nutrido por Wamba se deve ao fato de que para ele a *incuriam frequentia* havia se tornado uma infeliz tônica social.¹⁰⁹ Em outras palavras, a negligência, o descuido, o desleixo dos súditos perante *fidelitas* jurada ao monarca e conseqüentemente frente à defesa militar do *regnum* já se assumia como algo de extrema frequência àquelas alturas. Por isso que, para remediar este combalido *estado de coisas*, Wamba estabelece que quando ocorrer uma *infestatio inimicorum in provincias regni nostri*,¹¹⁰ todas as pessoas úteis do território em que esteja ocorrendo a invasão, partam em direção ao foco do conflito, e como também, aqueles que se encontram vizinhos da localidade por um raio de cem milhas. Cabe a todos estes, sem exceção, a defesa da localidade em perigo.

A menção de Wamba deste sintoma vivo e nefasto da *incuriam frequentia* nos faz atinar para a ocorrência realmente corriqueira destas atitudes desertoras no seio militar visigodo à sua época, e de certamente antes de seu reinado, uma realidade que objetivamente passaria a ser combatida agressivamente por esse soberano e igualmente pelos monarcas que o sucederiam. Conforme Torres López:

La ley [de Wamba] no aporta una novedad esencial en la organización militar, sino que viene a luchar contra la constante pérdida de toda disciplina y olvido en la defensa del Estado Visigodo. Wamba, em definitiva, no se propone establecer una obligación militar nueva, sino recordar el tradicional deber germánico de servicio militar (...) Nosotros creemos que, en definitiva, la ley de Wamba no es sino fruto de la absoluta falta de espíritu público en el Estado Visigodo, falta que hacía que tanto en caso de las invasiones de enemigos externos, como de las sublevaciones internas no acudiesen la mayoría de los súbditos a la defensa del Estado. La Ley de Wamba no quiere sino evitar, mediante penas muy estrechas la falta de cumplimiento de las obligaciones militares, que en realidad existían teórica y realmente antes de su reinado. Igualmente quiere impedir las desertiones, y viene a acentuar las obligaciones de todos y cada uno de los súbditos con relación a la seguridad del Estado.¹¹¹

Essa corriqueira e sentida ausência de uma parcela significativa da aristocracia nas convocatórias régias deve ser compreendida indubitavelmente como um corolário dos

¹⁰⁸ FRIGHETTO, op.cit, p.18.

¹⁰⁹ LI, IX, 2, 8: “Et ideo huius male usitatae consuetudinis mores nostra clementia perhosrrescit, et tardiose tolerat, quod per quorundam incuriam frequentia occurrant patriae damna...”

¹¹⁰ LI, IX, 2, 8: “Nam quotiescumque aliqua infestatio inimicorum in provincias regni nostri se ingerit, dum nostris hominibus, qui in confinio externis gentibus adiunguntur, hostilis surgit bellandi necessitas...”

¹¹¹ TORRES LÓPEZ apud PINO ABAD, Miguel. La **pena de confiscación de bienes en el derecho histórico español**, Cordoba: Servicio de Publicaciones de la Universidad de Córdoba, 1999, p.116-117.

“confrontos entre as *factiones* [aristocráticas] que acabavam por envolver ao próprio soberano, integrante dum grupo político específico e que, nalguns casos, enfrentava a oposição ostensiva de outros grupos nobiliárquicos”.¹¹² Por ter sido alçado precisamente por uma particular parcela da aristocracia do *regnum* a qual se encontrava inserido, o monarca toledano se veria assim rapidamente “abandonado” por aqueles segmentos aristocráticos opositores, o que no âmbito político-militar significaria justamente a quebra da *fidelitas* devida ao monarca e consequentemente à deserção frente à convocatória para uma *publica utilitas*.

Dentre as variadas formas de insubordinação e desafios impostos ao poder monárquico por estes setores aristocráticos hispanovisigodos opositores a sua figura se observava, portanto, a corriqueira posta em prática de um expediente que ao romper violentamente com a *fidelitas* devida a instituição monárquica acabava por encaminhar “a ausência à convocatória régia de participação militar efetiva numa *publica utilitas*, aqui entendida como convocação e participação em casos de guerra e de defesa da unidade territorial do *regnum*”.¹¹³

Como consequência deste processo, o monarca acabava vislumbrando, no campo da práxis política, a uma verdadeira limitação dos seus poderes régios, pois, esta cada vez maior concentração de poderes políticos e militares de cunho local e regional depositados nas mãos de elementos políticos pertencentes a uma aristocracia laico-eclesiástica – não nos esqueçamos do enorme aumento do poder político-militar, jurídico, econômico, etc, obtido pelos *dux* e pelos *comes* em suas províncias desde tempos de Chindasvinto e Recesvinto -, cuja vinculação se dava através do respeito a fidelidade clânica e familiar de origem ancestral, acabava por limitar consideravelmente seu poder de ação na medida em que estes desde sempre se mostrariam contrários a *persona* do monarca quando aquele se apresentasse precisamente como alguém oriundo de clãs rivais.

Nesse sentido:

o rei, enquanto pertencente a um grupo ou clã nobiliárquico, também possuía e integrava-se naqueles vínculos de fidelidade que acabavam personalizando a instituição régia e dirigiam contra ela toda a rivalidade clânica e familiar existente no reino.¹¹⁴

De todo modo, como bem sintetizara Valverde Castro, em última instância:

es la pugna que se establece entre las distintas facciones nobiliarias (cada una de ellas tendrá su candidato al trono o defenderá la posición del monarca

¹¹² FRIGHETTO, op.cit, p.18.

¹¹³ Ibidem.

¹¹⁴ FRIGUETTO, Renan.. O problema da legitimidade e a limitação do poder régio na Hispania visigoda: o reinado de Ervígio (680/687). **Gerión (Madrid)**, Madrid, v. 22, n.1, p. 421-435, 2004, p.424.

reinante) lo que realmente va a determinar la puesta en práctica de la soberanía real.¹¹⁵

Não nos esqueçamos, também, que na base de todas estas querelas envolvendo o poder monárquico e a aristocracia laico-eclesiástica do *regnum* residia o fato de que se fazia praticamente impossível a conquista de um equilíbrio de forças entre ambos os segmentos, apesar de todas as teorizações políticas e religiosas orquestradas no decurso da história hispanovisigoda, porque na medida em que o poder monárquico se viu na necessidade de delegar parte de suas competências político-militares e administrativas a segmentos desta aristocracia, acabou por gerar as condições materiais para que aqueles pudessem ocasionalmente se rebelar frente a sua figura, pois:

Recordemos que el rey se encontraba a la cabeza de la organización judicial, financiera, administrativa, militar, e incluso religiosa, del reino. Pero las necesidades de gobierno hicieron que los reyes tuvieran que delegar parte de sus competencias, entrando con ello los nobles a participar en importantes esferas de la organización estatal (...) [Paralelamente a este processo] Los monarcas recompensaron los servicios prestados por los nobles con la entrega de tierras, de hombres e de bienes muebles, e intentaron que los vínculos de dependencia personales asegurasen la fidelidad de esta nobleza ya terrateniente. La posesión de extensos dominios y de las personas que en ellos habitaban les concedió el poder económico, social y militar suficiente para poder enfrentarse la monarquía con el fin de aumentar y defender sus intereses. Reyes y nobles basaban su poder en las mismas fuentes de riqueza y ambos buscaban el control de estas. Ello determinó la existencia de continuos enfrentamientos entre los nobles, y de estos con el rey, en el reino visigodo de Toledo.¹¹⁶

Esta questão se apresenta tão contundente que para Díaz Martínez não restam dúvidas de que “el carácter público de la lucha entre la nobleza y el rey había derivado hacia un conflicto de intereses económicos (...) El rey al que la legislación y la teoría político-religiosa contemporánea concedían un poder casi ilimitado (...) vivía en la práctica sometido a una clase propietaria de enorme poder..”¹¹⁷

Prosseguindo com a anúncio da lei, Wamba determina então que a partir daquela disposição em diante, quando os inimigos se levantarem contra o *regnum*, todo indivíduo seja ele “episcopus, sit etiam in quocumque ecclesiastico ordine constitutus” – bispo, clérigo ou eclesiástico de qualquer grau – seja *dux* ou *comes*, *tiufadus* ou *vicarius*, *gardingus* - que se encontre “ubi adversitas ipsa occurrerit, aut ex altero qui in vicinitate adiungitur (...) infra centum millia positus”, em suma, que esteja no território em perigo ou num raio de cem

¹¹⁵ VALVERDE CASTRO, op.cit, p.258.

¹¹⁶ Ibidem.

¹¹⁷ DÍAZ MARTÍNEZ, Pablo. Rey y poder en la monarquía visigoda. **Iberia: Revista de la Antigüedad Tardia**, Universidad de la Rioja, n.1, 1998, p. 1994.

milhas daquele, passa a ter a inexpugnável obrigação de partir rapidamente – *statim ubi* – junto com toda a sua gente – *cum omni virtute sua* – em defesa do território.¹¹⁸

Por conseguinte, aquele que não comparecesse a convocatória, por estar com medo ou por conta de qualquer ato de malícia – *vel qualibet malitia* – que lhe desvia do seu devido compromisso, não cumprindo assim com a sua obrigação expressa de defesa do *regnum*, seria então duramente castigado. Wamba dispõe de um rigoroso quadro de punições para os desertores que se encontra profundamente calcado no posicionamento social dos indivíduos.

Caso os desertores tenham sido identificados como membros do episcopado – exclusivamente bispos, presbíteros, diáconos –, lhes seria reservada a possibilidade de retratar-se da deserção, pagando uma indenização à coroa, caso contrário, partiriam para o desterro. Por outro lado, os clérigos que não ocupassem esses cargos maiores, ou seja, aqueles que pertencessem a cargos de condição inferior, receberiam os mesmos castigos que os laicos.¹¹⁹

É curioso notar neste quadro de punições incidentes aos membros do episcopado, o silêncio de Wamba em relação aos monastérios e os seus respectivos monges, o que nos faz inferir que aqueles se encontravam assim a margem desta obrigação militar disposta pelo monarca, não precisando assim acorrer em causa bélica, de modo que “se había alguna conmoción en las proximidades, todo un conjunto de personas estaría forzado a presentarse, pero no los abades, lo que redundaba en subrayar las constricciones sobre el episcopado”.¹²⁰

Esta lei de Wamba certamente se nos parece como uma confirmação mais do que certa de uma hipótese que havíamos levantado no capítulo anterior quando analisamos o embate envolvendo a São Frutuoso e o seu cunhado Visinando na região de Braga. Em tal ocasião havíamos discutimos a oposição explicitamente estabelecida entre a *agmen monachorum* e a *publica expeditio* de maneira tal que defendemos então que tal antítese se dava justamente porque o traslado de indivíduos para a causa monástica significaria consequentemente a redução de indivíduos possivelmente encaminhados à causa bélica. Diante desta questão, havíamos levantado à hipótese de que a raiz deste conflito se encontrava

¹¹⁸ LI, IX, 2, 8: “Ideo praesenti sanctione decernimus, ut a die legis huius praenotato vel tempore, si qualibet inimicorum adversitas contra partem nostram commota extiterit, seu sit episcopus, sive etiam in quocumque ecclesiastico ordine constitutus, seu sit dux aut comes, tiufadus atque vicarius, gardingus vel quaelibet persona, cui aut ex ipso sit commissum, ubi adversitas ipsa occurrerit, aut ex altero qui in vicinitate adiungitur, vel quicumque in easdem provincias vel territoria superveniens infra centum millia positus, statim ubi necessitas emerit, mox a duce suo, seu comite, tiufado vel vicario, aut a quolibet fuerit admonitus, vel quocumque modo ad suam cognitionem pervenerit, et ad defensionem gentis vel patriae nostrae praestus cum omni virtute sua...”.

¹¹⁹ LI, IX, 2, 8: “Si quisquam ex sacerdotibus vel clericis fuerit, et non habuerit unde damna rerum terrae nostrae ab inimicis inflata de propriis rebus satisfaciatur, iuxta electionem principis districtiori mancipetur exilio. Haec sola sententia in episcopis, presbyteris, diaconibus observanda est. Ex laicis vero sive sit nobilis, sive mediocris, viliorque persona qui talia gesserit, praesenti lege constituimus...”

¹²⁰ ISLA FREZ, op.cit, p, 94.

justamente no fato de que, contrariamente aos bispos, por exemplo, os centros monásticos não participavam assim com os seus monges nas campanhas militares de natureza pública. Esta lei de Wamba inconscientemente acabou por nos auxiliar assim a seguramente confirmar esta nossa “suspeita” relativa à isenção/dispensa nutrida pelos monges frente às empresas militares de natureza pública do *regnum*.

Em relação aos laicos, aqueles que desertassem, independente de qual *status* fossem oriundos – *nobilis, sive mediocrior viliorque persona* – acabariam perdendo, além de sua dignidade, o direito de testificar em pleitos judiciais, e como também deveriam ser reduzidos a pior situação de servidão, sendo equiparados ao último dos escravos – *in conditionem ultimae servitutis* –, ficando assim a disposição do monarca para o que aquele desejasse. Por fim, tanto os patrimônios dos desertores laicos como dos membros do clero de baixa condição seriam devidamente confiscados pelo monarca para serem utilizados na reparação dos danos causados pelos agressores a aqueles que os desertores haviam se recusado a defender.¹²¹

Para Pérez Sánchez, ao elaborar este complexo e diferenciado quadro de rigorosas punições a aqueles que incorriam no incumprimento de suas obrigações militares perante o *regnum* e o monarca, Wamba nutria o profundo interesse:

En hacer coincidir los términos *nobilitas* y *utilitas*, es decir, las tierras junto con las personas que en ellas vivían se habrían otorgado de forma irrevocable siempre y cuando se cumpliesen una serie de funciones públicas, entre ellas la defensa del territorio, y el no llevar a cabo estas obligaciones acarrearía la pérdida de la dignidad – con la conseqüente supresión del derecho a testificar – y de las tierras otorgadas.¹²²

De igual maneira sustenta José María Mínguez Fernandez, para quem a severa natureza das penas impostas pelas leis militares de Wamba – desterro, confisco de bens, redução a servidão, perda da *nobilitas* e da capacidade de testemunhar em juízo – está em direta consonância com o processo de patrimonialização dos territórios e das funções “públicas” derivadas da fragmentação do espaço político a que se via acometido a sociedade visigoda naquele momento, uma vez que:

Semejantes medidas no habrían sido necesarias si no se estuviese produciendo la patrimonialización de las funciones administrativas así como de las propias demarcaciones donde se realizaban esas funciones y que se hallaban bajo el control de la alta aristocracia de duques y condes que estaban concentrando en sus manos las funciones civiles y militares.¹²³

¹²¹ LI, IX, 2, 8: “... praesent lege constituimus, ut amisso testimonio dignitatis, redigatur protinus in conditionem ultimae servitutis, ut de eius persona quidquid princeps iudicare voluerit potestas illi indubitata manebit...”

¹²² PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.156.

¹²³ MÍNGUEZ FERNANDEZ, José María. **La España de los siglos VI al XIII: guerra, expansión y transformaciones**. San Sebastian: Editorial Nerea, 2004, p.68.

A lei IX, 2, 8, de Wamba e o extenso quadro de punições nela disposto se apresentaria assim como uma pungente “resposta” do monarca a estas cruciais e impactantes transformações estruturais de ordem sócio-políticas, militares e econômicas que progressivamente se consolidavam em solo ibérico. Esta fragmentação do espaço político visigodo e a consequente patrimonialização do que deviam se constituir como funções “públicas”, oriundas deste sistema que ao fim conhecemos como *Feudalismo*,¹²⁴ acabavam por encontrar:

una réplica perfectamente coherente en la estructura del ejército tal como queda reflejada en la ley militar: un ejército constituido sobre la base de múltiples ejércitos privados que están integrados en gran parte por siervos y dependen de la aristocracia de duques, condes y grandes propietarios; ejércitos, por tanto, cohesionados por vínculos privados de dependencia y fieles ante todo a sus señores [constituindo-se como] el triunfo, en el orden militar, de los vínculos privados que se estaban convirtiendo en la base de la relación política de los hombres libres – particularmente de la aristocracia – con la monarquía y en el fundamento de una endeable fidelidad que confería a la realeza un carácter cada vez más inestable.¹²⁵

O exército visigodo, àquela altura, assumia-se, portanto, como um reflexo no plano militar das relações sócio-políticas e econômicas dispostas entre a monarquia e os seus súditos, em especial, a aristocracia, a qual, no bojo desta dinâmica feudal, acabava, em troca dos inúmeros benefícios fundiários e pecuniários que recebia, se encontrando diante da obrigação protocolar de aportar um contingente de homens devidamente armados as hostes a *iussio regis*, ou seja, a ordem do rei. Era essa a faceta das hostes régias visigodas no século VII d.C: um conglomerado de coletivos militares aportados pelas diversas dignidades dos

¹²⁴ Convém ressaltar a natureza ainda existente de uma série de querelas historiográficas envolvendo a questão do Feudalismo na Península Ibérica. Por um lado, intelectuais como os portugueses Alexandre Herculano, Gama Barros e o espanhol Claudio Sánchez-Albornoz negavam piamente a presença das estruturas feudais em solo ibérico. Este último, por exemplo, considerava que a presença das instituições feudais na península ibérica somente poderia ser encontrada na Catalunha, onde, aos finais do século XI e princípios do XII, já se havia desenvolvido plenamente a vivência de uma “pirâmide feudal”. Todavia, intelectuais como José Mattoso tem se posicionado contra este posicionamento, defendendo então que aqueles haviam se equivocado profundamente ao negar a existência do Feudalismo em solo ibérico, situação esta acarretada pelo simples fato de que aqueles haviam negligenciado as diferenças regionais na execução deste fenômeno. Em outras palavras, para Mattoso, este conceito tão renegado frente aos estudos ibéricos seguramente possui uma enorme importância na compreensão da realidade medieval ibérica. Desta forma, trata-se de não considerar apenas o “modelo francês” como um paradigma exato e exclusivo da execução do Feudalismo, e as demais manifestações observadas em outros territórios como notáveis deformações. Não obstante, caberia assim observar a existência de uma pluralidade de manifestações do Feudalismo, onde o *feudo*, por exemplo, poderia assumir diversas formas, e não propriamente uma concessão fundiária, mas sim uma função, um direito, etc. OLIVEIRA, Bruno de Melo. **O Senhor da Guerra: Relações políticas e sociais da vida do Cid Campeador**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Filosóficas, Universidade Federal Fluminense, 2006, 229f, p.25-26. Disponível para consulta em: http://www.historia.uff.br/stricto/teses/Dissert-2006_OLIVEIRA_Bruno_Melo-S.pdf Último acesso: 28/04/2016

¹²⁵ MÍNGUEZ FERNANDEZ, op.cit, p.68-69.

variados territórios do *regnum*, que se somavam a fim de dar corpo a *publica utilitas* do monarca.

Um exército que, de igual maneira, certamente refletia a evolução de um processo que remonta ao decisivo desmembramento do esquema organizativo familiar dos visigodos marcante antes dos contatos com os romanos, até a posterior formação de uma aristocracia visigoda que passa então a se apoderar cada vez mais de riquezas e igualmente de uma clientela armada que vivendo em seu entorno como verdadeiros *satélites* acabam personificando a tônica deste novo esquema organizativo hispanovisigodo, desta emergente realidade sócio-política, econômica e militar que se afiguraria dos primeiros quartéis do século IV até os dias de Wamba, e dali por diante.

Por fim, notamos ainda que a obrigação de acudir a convocatória do monarca se estendia a todos os indivíduos do *regnum*, sejam estes clérigos, nobres ou camponeses, diferenciando-se, entretanto, o caráter das punições para cada uma dessas classes de indivíduos. Pino Abad atenta para o fato de que:

si con ocasión de ataques externos, los eclesiásticos de rango superior eludían sus obligaciones y tampoco eran capaces de compensar con sus bienes los daños causados por la guerra, eran castigados solamente con o destierro. En cambio, los laicos de cualquier grado no gozaban de ese privilegio de reparar el daño causado con sus bienes, sino que éstos eran confiscados y ellos reducidos a servidumbre. Las diferencias entre laicos y eclesiásticos desaparecían en el caso de revueltas internas en las que los culpables del incumplimiento de la ley eran condenados todos por igual con la confiscación de bienes y el envío a destierro. Todo esto nos lleva a pensar que si los eclesiásticos de alto rango resultaban más duramente castigados con ocasión de los conflictos internos debió ser, seguramente, porque participaban con más frecuencia en los mismos.¹²⁶

Ao término da anúncio desta lei, Wamba ainda trata das obrigações e dos castigos dos súditos do *regnum* que não acudiam e/ou participavam de alguma sublevação dentro dos limites do reino. Desta maneira, quando se produzisse um “*scandalum (...) intra fines Hispaniae, Galliae, Gallaecia*”, cada um dos súditos, sejam eles, “*sacerdotibus, clericis, ducibus, comitibus, tiufadis, vicariis*”, ou qualquer outra pessoa de qualquer condição, deveriam se apresentar rapidamente para contribuir no sufocamento da sublevação, como verdadeiros *fideles* do monarca – *fidelium praesentis Regis*. Aqueles que não comparecessem

¹²⁶ PINO ABAD, op.cit, p.119.

ou que participassem destas sublevações seriam duramente castigados, tendo seus bens confiscados e enviados prontamente ao desterro.¹²⁷

Com esta consideração, o monarca Wamba procurou deixar claro que as deserções possuíam o mesmo papel destrutivo nutrido pelas atividades de sublevação e usurpação, sendo ambas manifestações evidentes de um profundo desrespeito a *fidelitas* jurada perante ao monarca. Como bem destacara Frighetto:

Tão grave quanto à excusa de participar numa publica utilitas convocada pelo soberano seria a participação de membros da aristocracia nos atos de rebeldia e afronta promovidos contra a autoridade regia (...). É interessante observar que a lei de Wamba estabelece [assim] uma aproximação entre os delitos de incumprimento na participação da convocatória a publica utilitas e os atos de infidelidade provocados por aqueles que se rebelam contra a autoridade regia, estabelecendo penalizações muito próximas para ambos os casos. Ao fim e ao cabo podemos dizer que tanto a recusa nobiliárquica em acorrer à convocação do rei nalguma campanha militar como as atitudes de insurreição e rebelião dos integrantes da aristocracia hispanovisigoda contra o poder régio seriam considerados atos de perfidia e traição ao juramento de fidelidade prestado ao soberano no momento de sua eleição.¹²⁸

Diante de todas estas questões, parece-nos evidente que Wamba:

Enquanto *rex legitimus* e vitorioso frente aos nobres infiéis, tentou, através da promulgação da LV, IX, 2, 8, fazer valer a máxima isidoriana [já mencionamos esta máxima anteriormente: “quem não corrige não rege”] de que cabia ao soberano corrigir os desvios de seus nobres para efetivamente validar a sua autoridade em nome do *consensus publicus* que envolvia a defesa do *rex*, das *gentes* e da *patrie*.¹²⁹

Do ponto de vista da logística militar, não restam dúvidas que este preceito militar composto por Wamba:

Gira en torno a la exigencia a todos los hombres útiles de acudir a la llamada militar, pero lo hace en un sentido restrictivo, el de movilización urgente frente a una amenaza que debe combatirse rapidamente. No hay tiempo para organizar una respuesta desde el centro de la monarquía y deben actuar poderes existentes en el territorio. Obviamente las dignidades del reino (duces, comites y otros) tenían una responsabilidad mayor en el cumplimiento de esta obligación genérica. La ley dejaba entrever [assim] que se advertía en estas jerarquías sociales cierta renuncia a participar en el modo requerido contra quienquiera que produjera el *scandalum*.¹³⁰

Tratava-se, dessa forma, de uma obrigação militar de natureza extremamente restritiva, lógica e pragmática, cuja execução não seria atribuição de todos os súditos do *regnum* ao

¹²⁷ LI, IX, 2, 8 : “Nam et si quilibet infra fines Hispaniae, Galliae, Gallaecia, vel in cunctis provinciis quae ad ditionem nostri regiminis pertinent, scandalum in quacumque parte contra gentem vel patriam nostrumque regnum, vel etiam suorum nostrorum moverit, aut movere voluerit...”

¹²⁸ FRIGHETTO, op.cit, p.19.

¹²⁹ Ibidem.

¹³⁰ ISLA FREZ, op.cit, p, 50.

mesmo tempo, mas sim daqueles que se situassem prontamente no foco do conflito ou em região vizinha àquele, nas ditas cem milhas que os separavam da peleja. Dispunha-se assim a obrigação expressa e inexpugnável dos súditos de quando envolvidos em uma situação que se encaixasse ao anunciado no conteúdo da lei, de atenderem-na rapidamente.

Portanto, o monarca, na força desta lei, dispunha ao *regnum* o direito de portar em suas mãos a todos os súditos, no entanto, justamente por compreender a evidente incapacidade de submetê-los militarmente a todos em uma mesma ocasião, é que o mesmo reforça a natureza territorial da convocatória. O monarca efetivamente possui o direito sobre a convocatória de todos, e é justamente isto que Wamba almeja assegurar e deixar claro, ainda que na execução desta lei, apenas deseje executá-la pondo em vista a logística do conflito.

Por tudo isso, há de se considerar, portanto, que a lei de Wamba não tinha como primordial propósito:

restaurar la convocatoria militar general, la llamada a todos los hombres útiles del reino [uma vez que Wamba não a direcionou] contra individuos y dignidades habitantes en distantes territorios, cuya lejanía imposibilitaba en la práctica su presencia, en el tiempo requerido, en el lugar en el que estalla el problema, pues la propia norma los excluye de la obligación de personarse. La ley esta dirigida a personajes del área proxima a la zona de conflicto y a sus vecinos.¹³¹

Na prática, a lei de Wamba tinha como objetivo combater atitudes como daqueles indivíduos da Gália Gótica que não haviam se colocado rapidamente contra a sublevação de Hilderico, e mais ainda, para aqueles que haviam agido de igual maneira na Tarraconense, diante da rebelião comandada pelo *dux* Paulo. Em outros termos:

la disposición de Wamba no era tanto militar o sobre el funcionamiento de los ejércitos, era una ley de contenido fundamentalmente politico que subrayaba la debilidad del compromiso de los poderes locales.¹³²

Wamba combatia assim a frouxidão, ou melhor, a falta de compromisso daquelas lideranças locais em relação à *fidelitas* devida frente à figura monárquica, uma vez que no momento destes alçamentos, aqueles não irrompiam em favor da monarquia, mantendo sempre uma postura de apatia em relação a um alinhamento para com a monarquia, ou até de cumplicidade perante os sublevados.

Era contra esse tipo de “deserção” que ele desejava combater. A apatia daqueles que no seio dos acontecimentos, das sublevações, não partem para combater os transgressores, em

¹³¹ Ibidem, p.51.

¹³² Ibidem.

rápida defesa do monarca e do *regnum*, demonstrando assim a falta de cumprimento com a *fidelitas* jurada perante o poder monárquico. É por isso que esta disposição de Wamba:

no debe entenderse, pues, en clave estrictamente militar, sino, en principio, política. Lo que sucede es que los poderes regionales toman actitudes escasamente comprometidas con la monarquía toledana. [Tal] comportamiento acabó generando una sublevación de gran calado, al sumarse a la misma el ejército de Paulo, pero todo debió de haberse evitado mucho antes. La Ley se dirigía de manera explícita contra estos tibios y contemporizadores (...) El castigo diseñado por Wamba va afectar, pues, a quienes no hicieron nada, pero, por supuesto, recaería sobre los participantes en el proceso de la sublevación.¹³³

De todo modo, a lei de Wamba acabou por certamente cobrir um “espaço vazio” na legislação visigoda, a qual, até aquele presente momento, só apresentava disposições que se destinavam a castigar a quem provocasse danos ao povo e/ou ao *regnum*, condenando aos que fossem considerados *infideles* ao rei, e principalmente a aqueles que tramavam a sua morte. Com a lei de Wamba, dispõe-se agora de uma disposição voltada precisamente a observar a necessidade de defesa do monarca e do *regnum* frente aos ataques externos e também aos usurpadores intestinos.

Wamba resolve essa questão, associando e caracterizando a deserção militar em casos de alçamentos contra o monarca como uma manifestação típica da *huius infidelitatis implicatus scelere*,¹³⁴ ou seja, da ocorrência do “crime da infidelidade”. Para Barbero y Vigil não restam dúvidas que devemos compreender esta disposição militar de Wamba como parte de um programa que visava reforçar e recobrar a fidelidade devida dos *fideles regis* a monarquia, uma vez que:

en esta ley las obligaciones militares se convierten en un aspecto activo de fidelidad [de modo que] no es de extrañar que esta ley esté impregnada por las exigencias que imponía el cumplimiento de la fidelidad y las penas que pesaban sobre su violación.¹³⁵

Por certo, nesta lei militar de Wamba se desenvolveram precisamente aquelas normas gerais relativas ao juramento de *fidelitas* que encontramos expostas pela primeira vez no conteúdo daquele cânone LXXV do *IV Concílio de Toledo* (633 d.C). Logo, as precisões estabelecidas nesta lei se referem em concreto as obrigações militares como componente do dever geral de fidelidade dos súditos. Não se tratava, portanto, de um preceito abstrato que

¹³³ Ibidem, p.51-52.

¹³⁴ A própria disposição apresenta a questão nos seguintes termos: “... in quocumque ordine sit constitutus, vel cuiuslibet persona fuerit dignitatis, aut fortasse inferior huius infidelitatis implicatus scelere, non solum exsilio relegetur, sed de eorum facultatibus quidquid censura legalis exinde facere vel iudicare voluerit, arbitrio illius et potestati per omnia subiacebit...”

¹³⁵ BARBERO; VIGIL, op.cit., p.140.

obrigava a não atentar perante a figura do monarca, mas sim que regulava a participação dos *fideles*, tanto eclesiásticos como laicos, na *publica utilitas*, como vimos, com toda a força militar que dispunham.

Especificava-se e associava-se assim a relação desta obrigação de defesa do *regnum* com o conteúdo habitual da fórmula que constituía o juramento de *fidelitas*, uma vez que na essência daquele procedimento juramental operado entre o monarca e os seus *fideles*, estes últimos se comprometiam a guardar a fidelidade tanto ao monarca como ao *regnum*, assumindo na atividade das armas uma substancial expressão desta *fides*.

Diante de tudo o que foi exposto, ratificamos novamente que em seu âmago:

La norma de Wamba se dirigía a precisar qué debería hacerse en caso de *scandalum* y quienes eran responsables de reaccionar ante tal situación, es decir, nacía de la preocupación por un posible fracaso frente a la necesidad de acciones urgentes y, básicamente, a escala local y regional.¹³⁶

Ao regulamentar a convocatória e a prestação militar de seus súditos, Wamba orientava conscientemente que a sua aplicabilidade se efetuasse sob um alcance limitado. Ciente de tudo aquilo que permeava a logística e a operacionalidade das expedições guerreiras, como a distância geográfica e temporal entre os diversos territórios e a dificuldade em se reunir rapidamente em um único espaço a parcelas oriundas de todo o *regnum*, Wamba, com a sua LI, IX, 2, 8, levava a cabo assim uma convocatória parcial, restrita apenas a mobilizar somente alguns setores da sociedade residentes nos focos ou nas áreas circundantes aos conflitos e/ou sublevações que ameaçavam o *regnum*. Assumia-se então como uma resposta imediata pensada pelo monarca para resolver a problemas profundamente urgentes no seio da sociedade visigoda.

Por conta da aplicação destas leis militares, “a relação entre o monarca e a aristocracia laica e eclesiástica se deterioraria significativamente”.¹³⁷ Os clérigos que eram então obrigados a participar das hostes como qualquer outro indivíduo, procuraram se amparar naquele cânone XLV do *IV Concílio de Toledo*, realizado em 633 d.C, para não atenderem a este ordenamento, uma vez que aquele cânone condenava explicitamente a participação e a tomada de armas daqueles em conflitos militares.

Há de se mencionar que com a inclusão do episcopado em todo o conteúdo desta sua lei militar, o monarca Wamba provavelmente intencionava evitar:

Que a entrada na clerezia pudesse ser um subterfúgio para àqueles que queriam se escusar da obrigação militar. Contudo, os bispos, figuras de

¹³⁶ ISLA FREZ, op.cit., p.54.

¹³⁷ ZETOLA, op.cit., p.38.

resplandecente projeção social, se viam de repente obrigados a deixar seus ofícios eclesiásticos para ir até um campo de batalha. Não só os eclesiásticos corriam riscos de integridade como também toda a sua clientela, que era patrimônio da Igreja.¹³⁸

Precisamente por não existir um quadro de correlação de forças que não manifeste igualmente situações de resistências, é que em virtude destas e de outras medidas “impopulares”,¹³⁹ Wamba acabou sendo vítima de um artil orquestrado em 680 d.C. pelo *comes* Ervígio, figura palaciana muito próxima a ele, e segmentos da aristocracia laico-eclesiástica, objetivando depô-lo do trono toledano.

Assim sendo, na noite de 14 de outubro de 680 d.C., o monarca toledano Wamba foi encontrado por dignidades de seu *officium palatinum* em seu leito, totalmente privado de seus sentidos, num estado que acreditavam ser transe de morte, de modo que aqueles convocaram ao então Bispo de Toledo, Juliano, para que efetuasse a penitência pública do soberano, um ritual habitual que precedia a morte dos cristãos que lhes permitia uma morte piedosa e desprovida de pecados. Como parte do ritual, Wamba foi tonsurado pelo Bispo Juliano, sendo considerado então como morto para este mundo. Acontece que pouco tempo após o processo, o monarca recuperou os sentidos, e acordou.

Mas como havia passado por todo o ritual mortuário, e em especial pelo ato da tonsura, o seu poder régio havia sido destituído mediante o que estava ordenado no cânone 55 do *Concílio IV de Toledo*, o qual ditava que todos aqueles que haviam recebido a penitência da tonsura e que quisessem retornar a vida secular seria condenado pela Igreja como um verdadeiro apóstata, sofrendo como punição a anátema.¹⁴⁰

Ao que se consta na cronística sobre o assunto, como o disposto na *Crônica de Alfonso III*, o monarca Wamba havia sido entorpecido pelo *comes* Ervígio, sob a cumplicidade do segmento eclesiástico e da aristocracia, através de uma porção de *spartus* que havia sido

¹³⁸ Ibidem, p.39.

¹³⁹ Durante o seu reinado, Wamba também encontrou enormes atritos frente ao episcopado por ter inúmeras vezes criado novas sedes episcopais, visando fortalecer ou enfraquecer os poderes de determinadas famílias. Deste modo, ao convocar o Concílio XI de Toledo, Wamba criara um novo bispado em Chaves para seu protegido Cuniuldo, “tentando aproveitar os emolumentos do culto local do mártir Pimenio, o que não agradou aos bispos da Lusitânia. Os bispos, afirmando que se tratou de um “ato injusto” de Wamba, que “obrou como levandade”, decretam a revogação desse bispado, bem como a proibição de que se repitam esses “abusos tão insolentes e escandalosos”. Tal fato aumentou as fricções entre a aristocracia eclesiástica e o monarca, iniciadas com a publicação das leis militares, aumentavam cada vez mais, engendrando um clima de hostilidade.” ZETOLA, op.cit, p.40.

¹⁴⁰ Conc. IV Tol. c. 55. De poenitentibus viris ac viduis sive virginibus: “Quicumque secularibus accipientes poenitentiam totonderunt, et rursus praevaricantes laici effecti sunt, comprehensi ab episcopo suo ad poenitentiam ex qua recesserant revocentur; quod si aliqui per poenitentiam inrevocabiles sunt nec admoniti revertunur, vere ut apostatae coram ecclesia anathematis sentential condemnentur”.

misturada a sua bebida, produzindo como efeito, o estado de pseudo-morte a que passara o soberano naquela noite.¹⁴¹

7.2.1. O reinado de Ervígio (680-687): a retificação da lei militar de Wamba e o acercamento frente à aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*

Ao assumir de forma tirânica ao trono visigodo, o agora soberano Ervígio viu-se, desde os primeiros instantes de sua aclamação, submisso a uma ininterrupta atividade de reforço de sua legitimidade como monarca, posta em execução fundamentalmente através do apoio daqueles que o alçaram, em suma, a uma parcela significativa da aristocracia e do episcopado hispanovisigodo. Esta clara situação de dependência e de fragilidade política por parte de Ervígio fez com que a sua política de governo estivesse inclinada a oferecer “muitos privilégios a aristocracia e ao episcopado, enfraquecendo [assim] a instituição monárquica”.¹⁴²

De fato, a extrema dependência de Ervígio frente a aristocracia e ao episcopado dariam a tônica de um reinado intensamente marcado pela fragilidade política do soberano em regência. Destarte, procurando fortalecer assim as bases de seu nascente reinado, Ervígio convoca o *XII Concílio de Toledo* em 681 d.C. para discutir então uma série de problemáticas de grande relevo tanto para o fundamental reforço de sua ainda frágil posição como monarca quanto para a aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*.

A pronta convocação deste *XII Concílio de Toledo* por Ervígio pouco após assumir o trono toledano se apresentaria de natureza fundamental para que aquele efetivamente pudesse fortalecer o mais rápido possível as bases políticas de seu reinado. Como a sua ascensão ao trono havia sido realizada de maneira irregular, por meio de uma usurpação, cabia ao monarca então apresentar rapidamente aos súditos do seu *regnum* as “justificativas” que legitimariam o seu reinado daquele momento em diante. A sua situação se apresentava ainda mais delicada, pois:

Para piorar a situação do conspirador, o antigo rei ainda estava vivo, e pleiteava um revés de seu destrono. Contava para tanto com o apoio de um clã forte e que ameaçava fortemente a posição conquistada por Ervígio.

¹⁴¹ “Quumque prefatus Erugius palatio esset nutritus et honore comitis sublimatus, superuia elatus, callide aduersus regem est excogitatus. Erbam cui nomen est spartus illi dedit potandam statimque ei memoria est ablata...”

¹⁴² ZETOLA, op.cit, p.42. Para Minguez Fernandez, Ervígio seguramente “debía el trono a una facción de la aristocracia laica y eclesiástica” que o alçaram ao poder do Reino Visigodo”. MÍNGUEZ FERNANDEZ, José María. **La España de los siglos VI al XIII: guerra, expansión y transformaciones**. San Sebastian: Editorial Nerea, 2004, p.70. De igual maneira pensa Pérez Sánchez, para quem “una vez elevado al trono [Ervígio] se dedicó a restaurar los privilegios de obispos y laicos dañados por Wamba”. PÉREZ SÁNCHEZ, Dionisio. **El Ejército en la sociedad visigoda**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1989, p.159.

Percebendo que se encontrava numa difícil situação, Ervígio convocou um concílio geral, que se destinava a corroborar seu complô e garantir maior sustentação a seu reinado. Fazia-se mister atrair o episcopado hispanovisigodo para seu lado. Assim, durante o inverno de 687 celebrava-se o XII Concílio de Toledo. Quem o presidia era Juliano de Toledo, bispo da urbe regia e partidário de Ervígio. Juliano elaborou os cânones desse concílio com toda a argúcia que lhe era peculiar a fim de que o juízo dos fatos favorecesse ao novo monarca.¹⁴³

Assim sendo, o primeiro cânone deste concílio se apresentara destinado justamente a legitimar o alçamento de Ervígio e a subsequente impossibilidade de Wamba de retornar ao seu antigo posto régio. Tais bispos, liderados pelo também conspirador bispo Juliano de Toledo, aquele mesmo que redatara as glórias de Wamba em sua *História Wambae*, trataram de ratificar o alçamento de Ervígio através de um suposto documento, evidentemente de natureza forjada, no qual o monarca Wamba supostamente “por meio de uma decisão escrita, elegeu ao ínclito senhor nosso Ervígio para que reinasse depois dele e fosse ungido com a benção do bispo [Juliano de Toledo]”.¹⁴⁴

No segundo cânone deste concílio, os bispos trataram de erradicar qualquer “brecha” que possibilitasse o retorno de Wamba ao trono toledano. Nesse sentido, os conciliares determinaram assim a impossibilidade de que qualquer indivíduo que tivesse recebido a penitência durante a sua enfermidade de retornar ao ponto que ocupava em sua vida civil pré-doença caso se encontrasse recuperado. De maneira absurdamente astuta, tais bispos procuraram reforçar ainda que esta penitência poderia ser feita a alguém privado de seus sentidos, o que ocorrera com Wamba após ser envenenado, assim como o batismo era concedido às crianças pequenas que, mesmo sem consciência do ocorrido, não poderiam deixar de seguirem a vida cristã decorrente desse sacramento em sua vida adulta.¹⁴⁵

Torna-se mais do que evidente através dos interesses observados por detrás do conteúdo destes cânones que os bispos presentes a este concílio toledano trataram de conferir “um suporte ideológico ao novo soberano, para que Wamba e os nobres a ele adstritos não pudessem contestar a legitimidade de Ervígio”.¹⁴⁶

¹⁴³ ZETOLA, op.cit, p.43.

¹⁴⁴ Conc. XII Tol. c. 1 “(...) scripturam quoque definitionis ab eodem editam ubi gloriosum dominum nostrum Ervigium post se fieri regem exobtat; alliam quoque informationem iam dicti viri in nomine honorabilis et sanctissimi fratris nostri Iuliani Toletane sedis episcopi, ubi sub omni diligentiae ordine iam dictum dominum nostrum Herbigium in regno unguere deberet et sub omni diligentia unctionis ipsius celebritas fieret; in quas scribaturas et subscriptio nobis eiusdem Wambanis principis claruit et omnis evidentia confirmationis earundem scribaturarum sese manifeste monstravit”.

¹⁴⁵ Conc. XII Tol. c. 2. “Unde sicut baptismum quod nescientibus parvulis sine ulla contemtionem in [fi] de tantum proximorum accipitur, ita et poenitentiae donum quod nescientibus inlabitur absque ulla repugnantia inviolabiliter hii qui illud exceperint observabunt”.

¹⁴⁶ ZETOLA, op.cit, p.44.

Diante das queixas e das pressões da aristocracia e do clero, Ervígio imediatamente se ocupa então em revisar o conteúdo da controversa lei militar de Wamba, eliminando alguns parágrafos, mantendo a substância de outros, mas ao fim, aproximando a sua nova essência a alguns dos interesses daqueles atores políticos que firmavam as bases de seu reinado.

Dispondo assim de todos os argumentos apresentados neste *XII Concílio de Toledo*, Ervígio então trata de compor uma nova lei militar, prontamente eliminando de suas disposições uma série de questões que atendiam ao interesse da aristocracia laico-eclesiástica, como a antiga punição que orientava a proscrição do direito de testemunhar em juízo daqueles que haviam sido condenados na força da lei de Wamba.

A alegação apresentada por Ervígio diante do Concílio para justificar a necessária emenda da lei militar de Wamba foi calcada na anunciação das impactantes consequências sócio-jurídicas de sua aplicação no seio visigodo. Ao fundamentar a sua ideia de reparo, Ervígio argumentara então que a lei militar anterior exprimia tanta “severidade, que ao ser levada a prática por todas as regiões da Hispânia, submeteu a perda perpétua da honra a quase metade do povo”.¹⁴⁷

Por meio das palavras de Ervígio, possivelmente exageradas, podemos constatar que as penas infligidas pela lei de Wamba parecem ter atingido o seio visigodo com extrema observância e dureza, e de outra maneira, que a expressa constatação de sua frequente aplicação se apresenta indicativa do grau de debilidade política a que havia chegado o *regnum* toledano, o que acabou por, paradoxalmente, impor a Ervígio a necessidade de manter a dureza da lei de Wamba, no entanto, eliminando alguns pontos de interesse da aristocracia e do episcopado.

Ao revisá-las, Ervígio anularia, portanto, essa disposição referente ao direito de testemunhar em juízo dos indivíduos que haviam descumprido as leis militares de Wamba, argumentando que àquela altura, por conta do impacto destas leis, muitas vezes se fazia impossível prosseguir aos pleitos judiciais mediante a incapacidade de encontrar indivíduos que pudessem testemunhar em juízo.

¹⁴⁷Conc. XII Tol. c. 7: “Ominis disciplina sic subjectos debet argueire, ut spem veniae non videatur auferre, nec funditus curvationis inducere jugum, sed temperantiae semper adhibere consultum. Et ideo quia legem illam a domino Wambane principe editam, quae de progressionem est exercitus adnotata huius principis nostri et domni Ervigii mansuetudo temperare disposuit adeo adnuente nobis glorioso et religiosissimo Ervígio principe nostro necessarium hoc sanctum concilium definivit; ut hii qui [per] supradictum legem testificandi dignitatem perdidierunt, recepto testimonio pristinae dignitatis causas exequi possint debitae actionis, qualiter nobilitatis solitae titulum reportantes et quae de praeteritis legitime testificare voluerint licentiae obtineant votum et a iudicibus nullis prohibitionibus arceantur...”.

Neste mesmo Concílio, o novo soberano requisitou a outorga de um cânone que orientava a reintegração à Cristandade de todos aqueles que haviam sido condenados mediante a aplicação das leis militares de Wamba, objetivando assim, obter o apoio também “daqueles *domini* que Wamba acusara de infidelidade [e por isso] confiscara-lhes os patrimônios”.¹⁴⁸

Pouco tempo após a realização do primeiro concílio de seu reinado, Ervígio convocou o *XIII Concílio de Toledo*, realizado em 683 d.C., no qual em seu primeiro cânone ordenaria a anistia do *dux* Paulo e de todos aqueles que haviam participado do levante contra Wamba.¹⁴⁹ Com essa medida, Ervígio procurava mais uma vez o reforço de sua base política. Reintegrados, os rebeldes e os demais nobres que haviam sido anistiados de sua deserção frente às leis militares de Wamba, no entanto, não obtiveram de volta todos os seus bens fundiários, pois o antigo rei havia oferecido seus territórios como recompensa a todos os *fideles regis* emergentes no decurso de seu reinado. Ervígio então procurou oferecer àqueles os territórios que ainda estavam sob a posse do poder régio.¹⁵⁰

A esta mesma aristocracia, Ervígio ao revogar as antigas punições de caráter jurídico, tratou de oferecer uma série de concessões de mesma natureza, como, e principalmente, o direito daqueles de serem julgados por um tribunal de iguais reforçando assim o poderio da aristocracia que passa a ter um status jurídico privilegiado frente aos demais segmentos sociais.¹⁵¹

Todo este quadro de concessões efetuadas por Ervígio perante a aristocracia laico-eclesiástica pode ser compreendido como a manifestação patente do êxito obtido por esta aristocracia laico-eclesiástica em seus choques de poder perante a monarquia. Havia deposto a Wamba do trono do *regnum* para alçar em seu lugar alguém que lhes garantiria a remissão das medidas tomadas por Wamba, garantindo-lhe, em contrapartida, as bases políticas necessárias para permitir a aparente solidez daquela nova monarquia instaurada.

Tal êxito somente se fez possível porque aquela aristocracia laico-eclesiástica efetivamente compreendera, consciente ou inconscientemente, que cada vez mais estes

¹⁴⁸ ZETOLA, op.cit., p.44.

¹⁴⁹ Conc. XIII Tol. c. 1. “...De reddito testimonie dignitatis eorum quos profanatio infidelitatis cum Paulo traxit in societatem tyrannidis, quos celsitudo nostra una cum filiis per hujus nostrae legis edictum est testimonio nobilitatis pristinae uti et rebus quas per auctoritatis nostrae vigorem perceperint decernimus revestiri...”

¹⁵⁰ Para Mínguez Fernandez, “es difícil no ver en esta concesión un triunfo decisivo de la nobleza a costa de la propia autoridad y seguridad del rey, que se ve obligado a levantar las sanciones contra los protagonistas de una de las rebeliones más peligrosas de cuantas azotaran el trono visigodo.” MÍNGUEZ FERNÁNDEZ, José María. **La España de los siglos VI al XIII: guerra, expansión y transformaciones**. San Sebastian: Editorial Nerea, 2004,p.70.

¹⁵¹ Ibidem.

choques de poder operados entre eles e a monarquia se lhes apresentavam como ocasiões mais do que propícias para, sempre e em quase toda situação, procurarem intervir radicalmente no (re)arranjo das forças do *regnum*, no *status quo* da natureza destas relações dispostas, uma vez que tratavam de crucialmente enfraquecer a uma outrora fortalecida autoridade monárquica para, em seguida, refrearem assim de imediato aos seus programas sócio-políticos justamente por serem estes os objetivos primeiros e últimos propostos durante a edificação do móvel político a que encabeçavam.

Como bem afirma Albuquerque Junior, a sociedade se apresenta como uma arena na qual:

os homens lutam para atingirem seus objetivos, para realizarem seus projetos, para materializarem seus sonhos e, para isso, escolhem caminhos diversos, se posicionam em diferentes lugares, adotam táticas e estratégias distintas e lançam mão de suas habilidades e de todo o aprendizado que puderam fazer em sua vida.¹⁵²

O caminho e as estratégias lançadas por esta aristocracia laico-eclesiástica foram justamente à deposição de Wamba e o alçamento de Ervígio, um monarca que aparentemente atenderia aos desígnios que haviam motivado a formação da conjura.

De todo modo, por conta desta política de dependência frente a aristocracia laico-eclesiástica, de maneira geral, a lei militar composta por Ervígio, a *LI, IX, 2, 9*, tem sido tradicionalmente interpretada como uma:

suavización de las medidas de Wamba, es decir, se la ha leído como una norma que surgiría del ambiente que se desarrolaría en los concilios XII y XIII de Toledo, reunidos el 681 y el 683 respectivamente, al tiempo que la disposición servía para explicar toda una política regia.¹⁵³

Indubitavelmente algumas das medidas tomadas por Ervígio tendiam a atender aos interesses da aristocracia e do clero, inclusive, através de alguns incisos dispostos em sua lei militar. No entanto, convém analisar profundamente o conteúdo desta lei *ervigiana* para se observar que em seu âmago mais profundo esta disposição ia muito além de uma mera “suavização” da lei de Wamba, apresentando-se na verdade como um projeto mais ousado, ambicioso, perpetrado por Ervígio, ainda que imerso em meio as suas controversas relações de dependência perante o clero e a aristocracia.

Como bem destacara Frighetto:

A ascensão de Ervígio à condição régia teria, a princípio, favorecido um relaxamento dos castigos impostos pela lei de Wamba. De fato, o novo

¹⁵² ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz. A História em Jogo: a atuação de Michel Foucault no campo da historiografia. **Anos 90 (UFRGS)**, Porto Alegre, v. 11, n.19/20, p. 79-100, 2004, p.84.

¹⁵³ ISLA FREZ, op.cit., p.54.

soberano solicitou ao conclave episcopal reunido no XII Concílio de Toledo de 681, a revisão das penalizações que atingiam uma parcela considerável da nobilitas, acentuando, de certa maneira, a perspectiva duma nobreza incumpridora de suas obrigações de fidelidade jurada ao rei. Contudo devemos ter certo cuidado com respeito a ideia dum perdão total e perene que permitira a nobreza um papel de preponderância política em detrimento da autoridade régia ao longo do reinado de Ervígio. É indubitável que o novo rei buscava ampliar a sua rede de apoios políticos para reforçar a sua confusa e questionável ascensão ao poder régio, mas daí afirmarmos que o soberano perdera toda a sua força política e institucional, transformando-se num “rei fraco” pode ser um equívoco histórico. Por certo que tal ideia pode ser vislumbrada se analisarmos o reinado de Ervígio de forma mais ampla, mas a publicação da L.V. IX, 2, 9 mostra-nos um soberano que manteve a tônica de seu antecessor, a de controlar efetivamente a nobreza através de castigos que atingiriam, especialmente, a força econômica dos grupos nobiliárquicos que deixassem de responder as suas obrigações para com o soberano legítimo e *sacratissimus*.¹⁵⁴

Vejamos o conteúdo desta lei composta por Ervígio, a *LI, IX, 2,9*. De imediato, podemos notar uma grande diferença residente no conteúdo da lei *ervigiana* frente a de Wamba: a utilização de termos como *exercitus* e *expeditio* em todo o corpo da lei. Esta menção se faz valorosa porque tais expressões não aparecem em nenhum momento na disposição do monarca anterior, enquanto que sua presença se faz sentir inúmeras vezes na nova disposição.¹⁵⁵

Ao passo que Wamba convocava a um coletivo de indivíduos para que aqueles acudissem *ad defensiones gentis vel patriae o ad destruendum exortum scandalum*, não denotando assim nesta expressão de maneira alguma o sentido de uma “formação técnica do exército”, uma vez que os seus objetivos eram bem mais restritos, Ervígio, todavia, celebra a sua convocatória norteando-a significativamente em torno da ideia de *exercitus*.

Ele inicia assim a sua explanação prática em torno do momento em que os súditos devem partir em hoste, ressaltando justamente que aqueles deviam partir quando o *princeps in exercitum ire decreverit*, ou seja, somente quando o monarca convocasse e partisse em campanha, situação esta que conduz assim todo o conjunto da norma.

Para Isla Frez, o uso destas expressões denota uma profunda diferenciação no conteúdo das leis e propriamente nos objetivos de cada monarca, uma vez que a intenção de Wamba era a de forçar a atuação daqueles que se encontravam no foco ou no raio de cem milhas do conflito, enquanto que Ervígio pretendia, em contrapartida, “solventar los

¹⁵⁴ FRIGHETTO, op.cit, p.21.

¹⁵⁵ Contabilizamos a presença do termo *exercitus/exercitum* em cinco ocasiões na disposição militar de Ervígio. Quanto ao termo *expeditionem*, este figura duas vezes no corpo da lei do mesmo.

problemas de la formación del ejército. Una compele a que los personajes de relevancia social se definan frente a un alzamiento, la otra se dirige a generar fuerzas militares”.¹⁵⁶

Se a preocupação de Wamba havia sido fomentar a participação em suas hostes dos indivíduos que se encontravam no foco do conflito, angariando assim um acréscimo guerreiro para o seu séquito formado primordialmente por homens do *officio palatino*, com Ervígio abre-se, no entanto, uma nova perspectiva que denota já a preocupação do monarca frente a necessidade de composição de um exército geral.

Durante a realização do *XII Concilio de Toledo*, em 681, Ervígio havia tratado de anunciar aos seus súditos que desejava “amenizar” os devastadores impactos causados pelo conteúdo de uma norma que impunha graves castigos àqueles que não haviam acudido *in expeditione exercitus* ou que haviam fugido do mesmo. Todavia, como demonstramos, tal terminologia e a sua significação não se encontram presentes em nenhuma linha da disposição de Wamba, o que nos faz inferir que, aquela altura, Ervígio já estivesse desenhando a sua lei militar.

Ao referir-se a norma de Wamba, Ervígio neste primeiro Concílio evitou discutir o que se apresentava primordial na disposição daquele último: as obrigações suscitadas pela fidelidade ao monarca cuja situação de quebra desejaria castigar. Seria somente dois anos depois, no XIII Concilio de Toledo, realizado em 683, quando se encontra mais consolidado no poder, que o monarca procura discutir abertamente os problemas que encerram a questão da rebeldia e da infidelidade.

Conforme Isla Frez, não podemos desdenhar a possibilidade de que:

Con sus medidas, Ervígio procedía a subrayar una percepción de la ley de Wamba para, de este modo, presentar la que él promulgaría unos meses más tarde como una revisión moderadora de la misma y, en cualquier caso, asegurar la reunión de abundantes contingentes militares.¹⁵⁷

Com esta atitude, Ervígio passava a imagem para a aristocracia laico-eclesiástica de estar “suavizando” o conteúdo da disposição de Wamba, e por isso atendendo rigorosamente a todos os seus interesses, mas, por outro lado, acabava por dar início a um reforço, fortalecimento e controle do poderio militar em suas mãos, realidade esta que certamente poderia estar passando despercebida por aqueles mesmos a quem atendia. Isto posto, “quizá, por tanto, no deba sostenerse a priori una percepción sobre la política ervigiana de debilidad y retracción”.¹⁵⁸

¹⁵⁶ ISLA FREZ, op.cit., p.55.

¹⁵⁷ Ibidem, p.56.

¹⁵⁸ Ibidem.

De todo modo, a expressa intenção de Ervígio com a sua lei militar é a de reformular profundamente a natureza da assistência à convocatória geral do exército, o que é expresso claramente em sua lei quando o monarca anuncia que nesta irá tratar da *generali omnium progressionem*,¹⁵⁹ ou seja, de uma campanha de caráter geral.

Assim, de maneira geral, em sua lei, Ervígio retoma boa parte dos problemas relativos à questão militar dispostas naquelas *antiquae* recolhidas no mesmo título do *Liber Iudiciorum*, discutindo, por exemplo, questões como o suborno das lideranças militares. De igual maneira, também ratifica alguns dos pontos apresentados por Wamba, mas onde este “preveía una acción localizada con un conjunto militar sin presencia regia, su sucesor las amplifica para que tengan un alcance general y, al hacerlo, revela la profunda disparidad de su sentido”.¹⁶⁰

Enquanto que Wamba havia disposto que os súditos deveriam acudir sob a *admonitio* dos duces, comites, thiufadi, etc, Ervígio apresentava em sua lei que aqueles deveriam partir sob a *iussio regis*, ou seja, sob a ordem e a direção do rei, de onde deve vir exclusivamente a origem e a formação do contingente militar do *regnum*.

Por conseguinte, Ervígio trata também de inúmeras problemáticas relativas a devida constituição desse exército geral hispanovisigodo, apresentando assim uma série de medidas que merecem ser detalhadas com mais atenção.

Como um principio fundador, Ervígio dispõe que todos os homens devem acudir a chamada militar, de modo que, se os *maioris loci persona* não se apresentavam eles deveriam receber as duras penas que já havia outorgado Wamba, em destaque, o desterro e o confisco de seus bens; no entanto, se não acudissem os *inferiores sane villioresque personae*, ou seja, aqueles que ocupavam os cargos militares inferiores e de todo modo o grosso do exército, estes deveriam ser castigados com açoites, a decalvação, e com uma multa e/ou escravização.¹⁶¹

Faz-se necessário atentar que a natureza dos castigos se vê profundamente alterada nesta disposição ervigiana quando confrontada com a *antiga IX, 2,4*, a qual condenava

¹⁵⁹ LI, IX, 2,9: “Nunc vero quia de generali omnium progressionem praediximus, restat ut de progressorum virtute vel copiis instituta ponamus”.

¹⁶⁰ ISLA FREZ, op.cit., p.56.

¹⁶¹ LI, IX, 2,9: “... si maioris loci persona fuerit, id est, dux, comes, seu etiam gardingus, a bonis propriis ex toto privatus, exsilii relegatione iussu regio mancipetur; ita ut quod principalis sublimitas de rebus eius iudicare elegerit, in suae persistat potestatis arbitrio. Inferiores sane villioresque personae, thiufadi scilicet, omnisque exercitus compulsores, vel hi qui compelluntur, si aut in exercitum venire distulerint, aut in loco vel tempore constituto minime occurrerint, vel profiscisci neglexerint, seu de expeditione publica quocumque fraudis commento effugiendo se subtraxerint, non solum ducentorum flagellorum ictibus verberati, sed et turpiter decalvatione foedati, et insuper singulas libras auri cogantur exsolvere, quas principalis potestas cui largiri decreverit, suo maneat incunctanter arbitrii”.

aqueles que haviam desertado do exército a sofrerem a pena de cinquenta açoites e uma multa de dez sólidos, que agora, na lei de Ervígio, se tornam uma libra de ouro e duzentos açoites.

Ervígio certamente realizou significativas mudanças em relação a algumas das disposições apresentadas por Wamba, como a determinação que ditava o aporte dos proprietários de terra as hostes reais *cum omni virtute sua*, ou seja, acudindo assim com sua *multitudines servorum*, com todos os seus servos ao cenário militar. Desta feita, na nova disposição apresentada por Ervígio, tal obrigatoriedade é deveras alterada para apenas a décima parte dos *servi*, todos estes devidamente armados pelo *senior vel dominus* dos mesmos.¹⁶²

Tal mudança tem sido interpretada corriqueiramente mais uma vez a partir do prisma da “suavização”, conduta esta que teria supostamente marcado a política ervigiana. Contudo, se houve tal “suavização” desta premissa, assim ocorreu porque Ervígio estava consciente que:

no todos los esclavos como pretendió Wamba acudían la guerra y así, creyó conveniente fijar un número concreto para al menos conseguir que ellos sí acudisen la convocatoria regia. En caso contrario, tras realizarse un censo de los esclavos propiedad del sujeto incumplidor de la obligación militar, se ordenaba que pasaran a poder del rey lá décima parte de ellos, que podía entregar a quien quisiese.¹⁶³

Seguramente, o objetivo primordial desta disposição seria o de assegurar o aumento do contingente militar através da incorporação dos homens dos grandes proprietários agrícolas, uma vez que até aquele presente momento estes poderosos haviam se omitido significativamente frente as suas obrigações militares. Ao ordenar que aqueles deveriam acudir levando consigo a décima parte de seus *servus*, Ervígio orientava também que aqueles que fossem “escolhidos” nessa leva se constituíssem como *armorum genere instructa permaneat*, ou seja, que estivessem devidamente capacitados, tanto em sua competência individual como combatentes quanto no manejo dos armamentos que deveriam ser-lhes entregues sem omissão por seus respectivos *dominus*, para a empresa militar a que acudiam, possuindo assim notáveis competências guerreiras.¹⁶⁴

¹⁶²LI, IX, 2,9: “Et ideo id decreto speciali decernimus, ut quisquis ille est, sive sit dux, sive comes atque gadingus, seu sit gotus sive romanus, necnon ingenuus quisque vel etiam manumissus, sive etiam quilibet ex servis fiscalibus, quisquis horum est in exercitum progressurus, decimam partem servorum suorum secum in expeditionem bellicam ducturus accedat...”

¹⁶³ PINO ABAD, op.cit, p.120.

¹⁶⁴ LI, IX, 2,9: “ita ut haec pars decima servorum non inermis existat, sed vario armorum genere instructa permaneat: sic quoque ut unusquisque de his quos secum in exercitum duxerit, partem aliquam zavis vel loricis munitam, plerosque vero scutis, spathis, scramis, lanceis, sagittisque instructos quosdam etiam fundarum instrumentis vel caeteris armis, quae noviter forsitan unusquisque a seniore vel domino suo iniuncta habuerit, principi, duci vel comiti suo praesentare studeat”.

Em caso de suspeita de descumprimento desta premissa, Ervígio ordenava então que se realizasse um peculiar procedimento a fim de verificar a ocorrência ou não da fraude por parte dos proprietários de terras. Orientava assim que se efetuasse uma contagem minuciosa dos *servi* que objetivamente haviam acudido em nome do *dominus*, tratando de, logo em seguida, comparar esta quantidade com o número real de *servi* que aquele tinha por obrigação aportar. Constatada a fraude, os *servi* eram espoliados e transferidos então para a *potestas* do rei, sem haver a existência de qualquer pena alternativa, ou substitutiva, como o pagamento de ouro ou qualquer quantia, de modo então que o monarca se apropriava assim daquela parcela da décima parte que correspondia diretamente aos que não haviam acudido.¹⁶⁵

Para Isla Frez, por trás deste castigo, subjaz um intento do monarca que se revela profundamente perspicaz, uma vez que, para este:

No parece tanto que el rey quisiera sancionar al gran propietario arrebatándole unos servi de cualquier tipo, unos cuantos campesinos en mejor o, más fácilmente, peor forma física o edad. Al mismo tiempo, el monarca probablemente no estaba interesado en obtener, como compensación, unos trabajadores para cultivar estas o aquellas tierras del fisco. Lo que pretendía Ervígio era castigar a los aristócratas con la pérdida de individuos de competencia militar que, en caso de no presentarse en número suficiente, esos guerreros – y no *servi* en general – pasarían a poder del rey en la proporción del fraude cometido. El rey revelaba, así, su atención a la búsqueda de nuevos recursos militares que se vincularan directamente a él, rivalizando con los poderosos por su consecución. Dicho de otra manera, la norma insistía en la calidad y número de los contingentes presentados. Tales cifras podían ser contrastadas y, descubierto algún engaño, el propietario recibía una sanción. No se le castigaba con multas en metálico, como a los inferiores y exercitales, la sanción consistía en arrebatarles guerreros en número igual a los defraudados. De este modo, el príncipe se aseguraba que los *domini* acusarían la amenaza, pues serían afectados en lo que parece haber sido uno de los ejes de la soterrada rivalidad por generar séquitos militares amplios e expertos, competencia en la que el rey participaba y en la que estaba dispuesto a reforzar su preponderancia.¹⁶⁶

Por conseguinte, Ervígio também orienta nesta disposição que os *duces*, os *comites* e as demais dignidades visigodas não recebam “donativo” de nenhuma espécie – leia-se suborno – daqueles que com a expressa obrigação de aportarem as hostes, procuram-lhes para praticar o suborno em busca do ocultamento da obtenção da deserção. Torna-se bastante significativo compararmos o teor desta disposição frente ao anunciado em umas daquelas

¹⁶⁵ LI, IX, 2, 9: “Si quis autem extra hanc decimam partem servorum suorum in exercitus progressionem accesserit, omnis ipsa decima pars servorum eius studiose quaesita atque descripta, quidquid minus fuerit inventum de hac instituta decima parte servorum in bellicam unumquemque secum expeditionem duxisse, in potestatem principis reducendum est, ut cui hoc idem princeps praelargiri decreverit, in eius subiacet potestate”.

¹⁶⁶ ISLA FREZ, op.cit., p85.

anticquae (IX, 2,1) de conteúdo militar recolhidas no Título II do Livro IX no *Liber Iudiciorum*.

Nesta *anticquae* se enfatiza sobre o devido comportamento dos decanos, centenários, quingentenários e tiufados, os quais não deveriam aceitar qualquer tipo de suborno a fim de consentirem a deserção e/ou abandono do exército por parte daqueles que se viam obrigados a prestação militar. Notamos na disposição de Ervígio, todavia, que as preocupações monárquicas em relação a prática do suborno se centram agora nas ações dos *duces* e *comites*, uma vez que neste enunciado são tais dignidades que parecem estar implicadas em tais práticas. A mudança sentida nesta disposição sucede por que:

ahora no sólo estamos ante un soldado individual que abandona las filas o no se incorpora a las mismas, sino, a menudo, ante un personaje que aporta a su vez un grupo. No se trata de un ejército compuesto de soldados individualizados, que pueden comprar a su jefe inmediato, sino de unos poderosos que traen consigo colectivos más o menos amplios. Si uno de ellos soborna al jefe militar para evitar acudir a la convocatoria o por retirarse de ella, estamos ante un hecho relevante en cuanto a número de efectivos y, además, en cuanto a la escala económica que se ha alcanzado. Por ello, no son los mandos próximos a la tropa los que son advertidos frente a estas actuaciones. Al contrario, son especialmente los más altos jefes – los duces, comites y tiufados – quienes son considerados proclives a esta corrupción. Obviamente, el ejército y la sociedad descritos en las *anticquae* no se corresponden con lo que refleja esta ley.¹⁶⁷

Diante da natureza destas orientações, podemos inferir igualmente que os *duces*, os *comes* e os *tiufados* nutriam um primordial protagonismo frente a composição e organização do exército visigodo da segunda metade do século VII. Como protagonistas da composição das fileiras do exército, recaia sobre estes, acima de tudo, a necessidade de se afastarem de qualquer conduta prejudicial à formação das fileiras do exército, procurando assim, distanciarem-se de qualquer ato que conduza a prática do suborno. Cabia a estes, portanto, não aceitarem o suborno ou qualquer pretexto – *accepto beneficio vel qualibet occasione* – que orientasse ao não cumprimento da obrigação militar, ou seja, que produzisse a deserção.

Esta responsabilidade facultada a estas dignidades visigodas aponta assim a uma clara função ativa “de los duces y comites en la constitución de los contingentes, frente a la cual los monarcas reivindican la obligatoriedad general de acudir la llamada militar”.¹⁶⁸ De todo modo, o que o conteúdo desta disposição também possibilita entrever é a preocupação do monarca frente a uma série de comportamentos reprováveis perpetrados por estas dignidades

¹⁶⁷ Ibidem, p.57-58.

¹⁶⁸ Ibidem.

a hora do procedimento da *admonitio*, a convocatória de suas hostes, quando aqueles muitas vezes se viam recompensados de alguma maneira em troca do ocultamento da deserção.

Frente a preocupação de Ervígio, torna-se presumível então que àquela altura:

los duces y otros dignatarios estuvieron adquiriendo una posición en su territorio que los hiciera decidir quiénes eran los afectados por la obligación militar en cada momento [de modo que] se advierte no dispuesto por Ervígio una tensión entre las reclamaciones generales del rey y la capacidad del dignatario para definir a las personas que concretamente serían llamadas.¹⁶⁹

Justamente por não confiar plenamente na honestidade dessas dignidades, é que Ervígio prontamente dispõe nesta lei de um mecanismo assaz estratégico para evitar que estas práticas de suborno se tornassem corriqueiras: a atuação dos eclesiásticos na comprovação das “enfermidades”. Acontece que um dos estratagemas mais utilizados por aqueles que desejavam desertar se dava na anúncio de certas “enfermidades”, a única premissa outorgada pelo monarca que permitia o não-aporte as tropas do exército. Sendo assim, por ordem de Ervígio, competia agora aos bispos atestarem sobre a disponibilidade de tomar as armas por parte das pessoas de seu território, e em especial, atestar assim a veracidade das enfermidades daqueles que se diziam adoentados, para a seguir, atestá-las ao Rei. Deste modo, na prática, o exército visigodo não se veria assim formado por todos os homens úteis do reino, uma vez que alguns poderiam ter sido considerados isentos para a campanha diante de alguma enfermidade constatada pelo eclesiástico de seu território.

Aliás, merece destacada atenção igualmente as disposições oferecidas por Ervígio em relação ao papel político-militar do episcopado visigodo. Já mencionamos o quanto a lei de Wamba se fazia imperativa em relação a obrigatoriedade do clero em relação a prestação militar. Sem dúvida, na disposição de Wamba, “os bispos se equiparam a los duces y comites en sus responsabilidades político-militares, habiendo todos ellos de acudir con su plena capacidad a sofocar la revuelta”.¹⁷⁰ A disposição militar ervigiana alteraria radicalmente esta questão.

Em sua lei, Ervígio tratou de satisfazer aos interesses do episcopado frente as suas intensas queixas em relação ao conteúdo da lei militar de Wamba, de modo que imediatamente retirou de sua disposição a obrigatoriedade daqueles de acudirem a convocatória militar. A realidade desta exclusão é:

Sin duda, segura, por cuando quedaban enumerados en la ley todos los sujetos que tenían que participar. De otro, porque respecto a las penas a imponer a los contraventores de esta obligación, y que aparecen fijadas en

¹⁶⁹ Ibidem, p.58-59.

¹⁷⁰ Ibidem, p.89.

esta segunda ley, se hacían depender según que el desertor fuese o no persona de rango social superior, sin expresa mención de los eclesiásticos.¹⁷¹

De fato, a única exigência feita ao episcopado no corpo desta lei não se apresenta de natureza efetivamente bélica, obrigando-lhes a participação nas hostes convocadas pelo monarca, mas sim, conferindo-lhes uma autoridade para atuar a serviço do monarca durante estas ocasiões. Em suma, como mencionamos, a única obrigação apresentada por esta lei ao clero seria o de inspeção daqueles que se afirmavam enfermos mormente o momento da convocatória militar. Sua obrigação deixa de ser, portanto, efetiva, comparecendo ao foco do conflito e aportando sua clientela como contingente armado, para efetuar apenas uma atividade burocrática de fiscalização militar a serviço do monarca.

Isso posto:

Ésta sería la única obligación de contenido militar que quedaría registrada en la nueva ley y que estaba muy en línea de las tareas de inspección que se habían venido confiriendo a la jerarquía eclesiástica desde época de Recaredo. [E] es muy probable que, si el obispo testimoniaba las exenciones a filas, es porque éste permanecía en su territorio en el momento de la marcha de las tropas junto a los que, obviamente, tampoco eram movilizados. Por tanto, la jerarquía eclesiástica no se incorporaba al ejército.¹⁷²

Cabe-nos perguntar se este novo cenário relativo ao papel político-militar do episcopado acabou por efetuar também uma profunda alteração no conteúdo daquela disposição ervigiana relativa à obrigatoriedade dos *domini* de partirem com a décima parte de seus *servi*, uma vez que o clero, como qualquer outro segmento social envolto nas relações feudo-vassálicas, dispunha de sua clientela particular que poderia ser disposta afins desse serviço militar.

Recordemos que quando Wamba assumiu o *regnum* a situação do episcopado ibérico mudou drasticamente, não somente por conta do profundo impacto e descontentamento que lhe causara a desídia e a cumplicidade de uma gama de eclesiásticos frente a sublevação de Paulo, mas sim também por outras questões mais profundas de ordem estrutural sentidas no seio da sociedade visigoda. Assim foi que Wamba procurou então forçar a atividade militar dos bispos com o propósito claro de equipará-los as outras dignidades do reino em suas obrigações político-militares, objetivando deixar claro qual devia ser a conduta de cada um daqueles perante um possível alçamento realizado contra o monarca.

¹⁷¹ PINO ABAD, op.cit. p.121.

¹⁷² ISLA FREZ, op.cit., p92.

Esta atitude demonstra assim uma expressa vontade por parte de Wamba de encerrar com um *status quo* vigente até o presente momento na qual não se levava em conta os marcados perfis políticos que o episcopado nutria àquela altura na história do *regnum*. Wamba desejava retirar aos clérigos assim do claustro das igrejas, fazendo-os justificar também por meio das armas, a clientela e o conjunto de terras que lhes eram pertencentes, equiparando-os aos demais sujeitos políticos também dependentes em relação a sua figura por conta das relações feudo-vassálicas.

Ao assumir, Ervígio retirou, portanto, esta disposição referente ao episcopado, talvez por conta da influência e do peso político exercido pelo bispo Juliano de Toledo frente a sua figura, ou mediante os acordos que foram sancionados durante o XIII Concílio de Toledo que acabou por ratificar o seu acesso definitivo ao trono. Naquela ocasião, Ervígio determinara a missão expressa dos bispos da tarefa da *praedicatio*, ou seja, de continuarem a exercer exclusivamente atividades ligadas ao âmbito da fé, apartando-se assim das tarefas bélicas.

Prosseguindo em suas disposições, Ervígio ocupa-se ainda em determinar um conjunto de obrigações militares que parecem não se estender as demais dignidades do reino, mas sim, se apresentando como de natureza exclusiva para um segmento em especial: o *Officium Palatinum*. Desta feita, Ervígio discorre então uma série de obrigações direcionadas aos *palatinos* – não atingindo os duces, comites, tiufados, ou qualquer outra dignidade – que para cumpri-las, devem estar impreterivelmente ao lado do monarca em suas campanhas militares. Desta situação se deduz que os membros desse *palatium* acompanhavam sistematicamente ao monarca em suas campanhas militares, esperando-se deles um comportamento perfeitamente definido, a qual Ervígio desejaria consolidar ainda mais no corpo desta lei.

Ervígio define assim que cabe a este *Officium Palatinum*, o segmento da mais alta aristocracia visigoda, estar *in servitio* do rei para realizar a *Wardia*, em suma, o dever de vigilância e de proteção da figura do rei. Esta atividade devia ser realizada conjuntamente por todos aqueles que pertencessem ao *palatium*, condição esta que ajudava a reforçar a situação *sui generis* daqueles perante o restante da sociedade. Efetivamente a *Wardia* se realizaria durante a campanha, mediante turnos entre os aristocratas, na qual se definiam as escoltas de dia e a guarda noturna do monarca. Justamente por todo o esforço físico e desgaste mental que corresponderia a extrema responsabilidade em notabilizar-se como a guarda pessoal do monarca, é que Ervígio procura definir esta atividade como um verdadeiro *laborem*.¹⁷³

¹⁷³ LI, IX, 2,9: “Quicumque vero ex palatino officio ita in exercitus expeditionem profectus extiterit, ut nec in principale servitio frequens existat, nec in wardia cum reliquis fratribus suis laborem sustineat, noverit se legis huius sententia feriendum; excepto si eum manifesta languoris ostensio comprobaverit morbidum”.

Em vista de tudo o que foi apresentado, não se deve considerar que todas estas disposições apresentadas por Ervígio no corpo da sua *IX*, 2,9, fazem parte de um mesmo propósito pensado por Wamba, uma vez que os monarcas em questão nutriam objetivos – ainda que parecidos – seguramente distintos quando anunciaram seus programas de prestação militar ao *regnum*. A comparação entre o conteúdo das duas leis nos possibilitou compreender que a disposição militar de Ervígio contrastava assim profundamente em relação a lei de Wamba, uma vez que esta não se trata de:

una ley [como a de Wamba] que destaque obligaciones con contenido politico o con miras a reforzar la intervención inmediata ante un episodio frente al que no da tiempo a actuar desde Toledo. Estamos ante una reforma sustancial que pretende reorganizar el ejército general del reino.¹⁷⁴

O exército da época de Wamba formado essencialmente por aqueles que o monarca conseguia mobilizar de seu entorno régio podia ter sido suficiente para enfrentar os problemas militares àquela altura, mas se apresentava insuficiente para fazer frente às diversas ameaças, como uma possível invasão franca ou muçulmana, que poderia irromper em solo visigodo. Daí que o programa militar de Ervígio deve ser compreendido como um projeto de renovação militar que tinha como objetivo criar maiores e melhores contingentes armados para a defesa do *regnum*.

Todavia, quando comparadas, ambas as leis não apresentam apenas diferenças em seus conteúdos e objetivos, mas sim, algumas consonâncias. Assim como a disposição de Wamba, a lei de Ervígio também possuía um conteúdo político, uma vez que promovia a constituição de um coletivo amplo em que estarão presentes todos os *potentes* do reino, ou seja, as grandes dignidades e os ricos proprietários de terras, além de uma gama de homens livres com grande expressão econômica. Em seu âmago mais profundo, este *exercitus* formado procura afirmar e reforçar a autoridade régia, na medida em que se reúne a *iussio regis*, ou seja, as suas instâncias, obedecendo aos seus desígnios e perpetrando ações – como a *Wardia* – que explicitam perfeitamente a posição superior do monarca a quem aqueles que ali se encontram servem.¹⁷⁵

Ainda assim, de maneira geral, as leis militares de Wamba e Ervígio, sobretudo a segunda, tem sido interpretadas por uma gama de historiadores como um verdadeiro sintoma de que o monarca havia perdido toda a confiança do tecido social visigodo. Conforme estes historiadores, esta base social, na qual se via incluída especialmente esta aristocracia guerreira, estava preferindo trabalhar os seus campos de plantio ao invés de assistirem

¹⁷⁴ ISLA FREZ, op.cit., p.63.

¹⁷⁵ Ibidem, p.64.

protocolarmente ao secular dever de prestação militar ao *regnum*.¹⁷⁶ Como consequência deste pensamento, se “han pensado que ésta fue la [causa da] debilidad del reino visigodo a finales del siglo VII e incluso la verdadera razón de la derrota de los ejércitos de Rodrigo frente a los bereberes en 711”.¹⁷⁷

É o caso, por exemplo, de Eduardo Manzano que sustenta a ideia que:

Los últimos reyes visigodos sabían perfectamente que su base social se estaba erosionando a ojos vista, [de modo que] en una serie de leyes con las que intentaron regular la convocatoria del ejército, un problema que parece haber adquirido proporciones alarmantes en ésta época. Cuando los monarcas decidían movilizar a las tropas del reino eran pocos los que se presentaban para realizar el servicio de armas. Los poderosos aristócratas preferían mantener a sus dependientes realizando tareas agrícolas, en lugar de enviarlos a un campo de batalla del que podían no regresar o volver con sus capacidades mermadas (...) Estas medidas [refere-se as leis de Wamba e Ervígio] tan drásticas debieron de convertirse pronto en papel mojado. Cuando en 711 el ejército árabe desembarcó en Hispania, con un numero que no debía de superar los ocho mil hombres y una composición en la que junto a un reducido porcentaje de árabes se integraba un considerable número de bereberes, la única batalla campal de importancia que este contingente tuvo que librar fue la célebre de Guadalete en la que probablemente pereció el rey Rodrigo.¹⁷⁸

Todavía, esse paradigma de interpretação das leis de Wamba e Ervígio não é aceito por Javier Arce, para quem estas conclusões são altamente precipitadas pois não levam em consideração o contexto em que ambas foram construídas. Logo:

La de Wamba obedece a un problema de prevención ante un ataque exterior o a la fidelidad que se reclama a los súbditos. La segunda [a de Ervígio] responde también a un viejo problema de los ejércitos: la desertión, de la que tenemos amplios ejemplos en todas las épocas y en la romana más aun, sin ir más lejos. Estas desertiones se acentúan más aún en un sistema militar para el reclutamiento como el visigodo, que era muy precario, aleatorio y poco eficaz, pero no implican el aislamiento del monarca de su tecido social. [Ademais] La derrota de Rodrigo se debió, sin duda, a otras causas. Los problemas de los reyes visigodos, prácticamente de todos, vinieron de los

¹⁷⁶ Esta percepção defendida por alguns historiadores talvez se sustente, inclusive, nas próprias anúncias de Ervígio em sua disposição militar, quando o monarca ao iniciar a sua argumentação se questiona do porquê do raro aporte dos indivíduos visigodos, apresentando, logo em seguida, uma série de hipóteses, entre elas, a possibilidade de que alguns preferem ficar em suas casas desenvolvendo seus labores, deixando inclusive todos os seus servos também no campo de cultivo, ao invés de partirem em defesa do *regnum*. “Nam quando hi tales voluntarie terram salvaturie credendi sunt, qui etiam admoniti pro liberatione patriae non insurgunt, dum aut de bellica profectione se differunt, aut quod peius est, vel remorari contra monita cupiunt, vel destituti contra ordinem proficiscuntur: quum quidam illorum laborandis agris studentes, servorum multitudines tegunt, et procurandae salutis suae gratia nec vicesiman quidem partem suae familiae secum ducunt...” Fuero Juzgo em latín y castellano, cotejado com los más antiguos y preciosos códices por La Real Academia Española, op.cit, p. 126. Para Pérez Sánchez, esta situação coloca em destaque “la primacía que los grandes propietarios daban a las tareas del campo anteponiéndolas a participación en la guerra, estableciéndose una oposición entre la propia utilitas y la publica utilitas”. PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.162.

¹⁷⁷ ARCE op.cit, p.127.

¹⁷⁸ MANZANO, Eduardo. **Conquistadores, emires y califas: los Omeyas y la formación de Al-Andaluz**. Barcelona: Crítica, 2006, p.33-34.

intentos de usurpación por parte de miembros de su propio entorno, y no del reclutamiento de sus ejércitos.¹⁷⁹

Para Javier Arce, a resposta para a compreensão exata em relação aos vínculos sócio-militares dispostos no seio visigodo se encontra na *protofeudalização*, sendo este então consoante as ideias de Claudio Sánchez Albornoz, uma vez que, para ele, a natureza da prestação militar se via profundamente estruturada mediante este processo. Deste modo, o senhor que recebia as terras do monarca, estava obrigado a proporcioná-lo, em troca, uma quantidade de servos para atender as suas necessidades militares. Tratava-se, assim, de uma relação de dependência formalizada através do juramento *in salutem regiam gentisque aut patriae*.

De igual maneira, para Isla Frez, a disposição militar de Ervígio:

No permite suponer la voladura del poder político de la monarquía visigoda. Al contrario, está en la estela de otras leyes ervigianas con voluntad reorganizativa del reino. Otra cosa es, en cambio, la capacidad de la norma para atajar los rasgos definitorios de la vida política visigoda.¹⁸⁰

Esta vontade ou projeto reorganizativo do *regnum* iniciado por Ervígio prosseguiu adiante no comportamento político de seu sucessor imediato, Égica (687-702 d.C.). Ao assumir o trono visigodo, este monarca compôs a *LI, V, 7, 19*, a qual nutria o objetivo de incidir em algumas das questões tratadas por Ervígio em sua lei militar. Deste modo:

Si la lei de Ervígio afirmaba en su proemio que pueden llamarse desertores quienes abandonan la defensa de la patria, es decir, los que non son sus vindicadores, algo semejante figura en la ley de Égica, en donde se insiste en la consideración de la máxima *utilitas* hacia quienes se enfrentan al enemigo, los presentados como *vindicadores terre*.¹⁸¹

A lei de Égica determinava que todos os libertos régios e seus descendentes estavam obrigados a participar das *publica expeditio*, ou seja, das campanhas militares orquestradas pelo monarca. Como punição aos infratores, ele determinava o retorno a situação de escravidão como a devida punição a aquele liberto *ingratus*.

Nesta disposição, Égica destaca que ainda que sejam grandiosas a quantidade de *gentes nostrae affluent copia bellatorum*, ou seja, de indivíduos que tem acudido para defender o *regnum*, ainda é possível o aumento desse contingente com o acréscimo da soma dos libertos do monarca. Assim, fazendo valer a sua liberdade, aqueles e seus descendentes devem partir em direção ao *exercitus nostri/exercitus expeditionem*, para desempenharem o

¹⁷⁹ ARCE op.cit, p.127-128.

¹⁸⁰ ISLA FREZ, op.cit., p.64.

¹⁸¹ Ibidem.

que o monarca lhes ditar, de modo que, os que optarem por ficarem em suas casas no tempo em que o rei estiver compondo a hoste, não seguindo assim ao monarca, que retornem então, como punição, a situação de servidão frente àquele que lhe franqueou.¹⁸²

Ao sublinhar o compromisso dos libertos do rei, Égica parece indicar subliminarmente a dificuldade em se compor um exército geral de todo o reino. Em relação a estes libertos:

Es presumible que hubiera mayor tendencia a personarse por parte de quienes habían sido liberados por el rey en activo o su familia, pero, probablemente, resultaba difícil atraer a los manumitidos por monarcas con los que no se estaba emparentado. No es imposible tampoco que los libertos regios de generaciones pasadas buscaran camuflar su origen y que, incluso, acudieran a la convocatoria encuadrados como exercitales o patrocinados de otro.¹⁸³

Conforme Pérez Sánchez, “hay que ver esta disposición como un complemento de la ley de Ervígio referente al ejército, precisándola”.¹⁸⁴ Não parece, no entanto, que o único e primordial objetivo desta lei foi apenas obter um aumento numérico do contingente militar do *regnum*, mas sim, buscar o reforço da hoste régia, em especial, na medida em que, na força desta lei, este se veria agora intensamente rodeado, como qualquer outro *dominus*, de todos os seus patrocinados, inclusive seus libertos. Se o exército visigodo àquela altura era formado pelo aporte daqueles que eram dependentes das grandes dignidades, há de se considerar, portanto, que “los reyes pretendieran reforzar el suyo y que, como cualquier aristócrata, insistieran en la presencia de sus patrocinados”.¹⁸⁵

De maneira geral, a lei de Égica não parece tão surpreendente quanto ao seu conteúdo “por más que muestra la continuidad del problema y la búsqueda por parte de los reyes de nuevas fuentes de recursos humanos, aunque ahora especialmente vinculados a ellos”.¹⁸⁶

Por certo o que há de verdadeiramente singular no conteúdo desta disposição se dá em sua capacidade anunciadora, reveladora de um perigo que se avizinha, notabilizando assim a consciência do monarca frente aos perigos que aquela altura poderiam se revelar de natureza externa, e não só mais de origem interna. Isto posto, enquanto que as leis de Wamba e Ervígio haviam advertido a um *scandalum* produzido por inimigos genéricos, em sua disposição, Égica reforça que aqueles libertos régios devem acudir para somar-se ao contingente que

¹⁸²LI, V, 7, 19: “Et licet, favente Deo, gentes nostrae affluant copia bellatorum, nihil tamen officit, si de illis augeantur insuper acies ad repulsionem hostium externorum, qui ex familiis fisci per regias auctoritates libertatis gratiam meruerunt..”

¹⁸³ ISLA FREZ, op.cit., p.64.

¹⁸⁴ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.164.

¹⁸⁵ ISLA FREZ, op.cit., p.65.

¹⁸⁶ Ibidem.

atuará *ad repulsionem hostium externorum*, ou seja, combatendo a um inimigo externo, oriundo de terras do além-regnum.

7.2.2 A conturbada nomeação do monarca Rodrigo à coroa toledana: os últimos conflitos com a aristocracia e a vitória dos muçulmanos no Guadalete

As crônicas da segunda metade do século VII seguramente nos ajudam a notabilizar a existência de um intermitente clima de guerras no seio visigodo, revelando, inclusive, a natureza destes inimigos externos que tanto preocupavam a Égica a ponto daquele explicitar minuciosamente a sua disposição no sentido do combate a estes. A *Crónica de Alfonso III* descreve algumas situações de conflito militar ocorridas no reinado de Égica, revelando que aquele durante o seu governo havia submetido a *gentes multas*¹⁸⁷ dentro do próprio regnum. Todavia:

el testimonio de la ley ya mencionada [Egica] sobre los deberes militares de los libertos regios nos permite vislumbrar que, en los conflictivos tiempos cerca del 700, Egica no parece haber pensado tanto en una sublevación interna, cuanto en la posibilidad de un ataque por fuerzas extrañas al reino.¹⁸⁸

Ao que parece, tanto Ervígio quanto Égica nutriam a certeza de que aquele exército formado quase que exclusivamente por membros do *officio palatino* – como ocorrera durante a sublevação de Paulo no reinado de Wamba – podia ser suficiente para vencer os conflitos militares dentro do regnum, quando combatiam focos de sedição comandados por reduzidos contingentes de algumas localidades, mas se apresentava insuficiente frente aos riscos de uma confrontação perante um inimigo externo, em suma, ao exército de outro regnum, cujas proporções haveriam de ser visivelmente maiores.

A mesma *Crónica de Alfonso III* revela que o próprio Égica havia enfrentado militarmente aos francos em três ocasiões, quando estes efetuaram uma série de invasões ao território visigodo, mas os visigodos não obtiveram êxito em nenhuma delas.¹⁸⁹ De igual maneira também nos fala as Atas do III Concilio de Zaragoza, realizado em 691, na qual os conciliares presentes rogavam pela conquista da paz, mas igualmente pela vitória de Égica

¹⁸⁷ Cron. Afon: "...Huic in regno gener illius Egica successit. Iste quidem sapiens et patiens fuit. Sinoda generalia egit. Gentes multas infra regnum tumentes perdomuit. Cum francis ter prelium ges' sit, sed triumphum nullum cepit.."

¹⁸⁸ ISLA FREZ, op.cit p.66.

¹⁸⁹ "... Aduersum Francos inrumpentes Gallias ter prelium gessit, sed triumphum nullum cepit..." Juan GIL FERNÁNDEZ, José L. MORALES y Juan Ignacio RUIZ DE LA PEÑA (ed.) *Crónicas asturianas: crónica de Alfonso III (Rotense y "A Sebastián")*, Crónica albeldense (y "profética"), Oviedo: Universidad, 1985, p.119.

contra hostem adversum.¹⁹⁰ Igualmente, as atas do XVI Concílio de Toledo realizado em 693, revelam que da província da Gália só participou o Bispo de Beziers, mas não se menciona a participação do metropolitano da Narbona. No XVII Concílio de Toledo, realizado no ano seguinte, se entenderia o motivo da ausência da Gália: além de uma praga que havia assolado a localidade, aqueles haviam sido atacados por *externae gentis incursu*, em suma, por uma invasão estrangeira capitaneada por hostes francas.¹⁹¹

Por fim, o bispo Juliano de Toledo, sempre atento aos aspectos político-militares de sua época, enseja uma interessante reflexão sobre a conturbada natureza de seus dias em sua obra *De comprobatione sextae aetatis*. Nela, ele revela a sua extrema preocupação com o estado perpétuo de violência que assolaria aqueles dias, o que para ele parecia ser um sintoma indubitável do apocalipse. Dirigida ao rei Ervígio, a reflexão “contrapone la paz romana que vio el nacimiento de Cristo con el anticipo del final del mundo que se advierte en la cantidad y continuidad de las guerras de sus días”.¹⁹²

Graças a todos esses relatos oferecidos por variadas fontes, cabe pensar que, sem dúvida, as leis de Ervígio e de Égica pretendiam aumentar a força do contingente militar visigodo, pois:

Sin duda, fueron conscientes de las dificultades para implementar tales medidas, como atestigua la minuciosidad de la ley de Ervígio y la insistencia de la de Égica. Con estas disposiciones se iba mucho más allá de la nuerma propuesta por Wamba que, como hemos visto, tenía, al menos en principio, otros objetivos.¹⁹³

Ao que parece todos estes relatos, e em especial a preocupação de Égica frente aos inimigos externos, parecem estar diretamente relacionados a uma intermitente ameaça franca sobre a Gália, uma vez que:

la importancia que se daba a la frontera con los francos y demás pueblos se advierte en los últimos años de vida del reino, en tiempos de Égica; esta región estaría al frente de un dux y se habla de clausuras, es decir, zonas especiales limítrofes con otros pueblos o guardando pasos dentro del mismo territorio visigodo. Se insta a que los habitantes, judíos incluidos, colaboren ao mantenimiento de estos territorios gravemente amenazados, ayudando al dux.¹⁹⁴

¹⁹⁰ “...ut ipse [Egica] regnum eius in pace sub multimoda annorum curricula solide gentemque et universam patriam in tranquillitate conservet, et contra hostem adversum victrix Christi dextera victorem efficiat semper.” SAÉNZ DE AGUIRRE, José. **Collectio maxima Conciliorum Hispaniae, epistolarumque decretalium celebriorum**. Madrid: Ioachim Ibarra, 1784, p.232.

¹⁹¹ “...ut quia delictis ingruentibus et externae gentis incursu et plagae inguinalis interitu pars ipsa ab hominibus desolata dinoscitur...” Ibidem, p.261.

¹⁹² ISLA FREZ, op.cit p.67.

¹⁹³ Ibidem, p.68.

¹⁹⁴ PÉREZ SÁNCHEZ, Dionisio. **El Ejército en la sociedad visigoda**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1989, p.155.

Égica que havia sido alçado ao trono em 687, acabou enfrentando, deste modo, diversos embates ao longo de seu reinado, que também ficaria igualmente marcado por uma certa “divisão” de potestad efetuada por este monarca em 695, quando o *regnum* passou a ser então governado conjuntamente por ele e por seu filho Witiza até o ano de 702 d.C., quando o monarca falecera, e seu filho Witiza iniciara então o seu reinado solitariamente.

Como monarca único, Witiza governaria o *regnum* visigodo de 702-710 d.C. quando falecera em Toledo por causas naturais. Sua morte acabaria dando início a uma série de querelas e embates em torno da ascensão ao trono por parte de poderosos clãs familiares visigodos que passam então a disputar a *potestas* monárquica.

Assim sendo, os familiares de Witiza, após sua morte, procuraram seguramente operar os mecanismos necessários para a manutenção de seu clã no poder, trabalhando para que algum de seus membros acabasse sendo alçado ao trono do reino. Todavia, este projeto familiar de manutenção no poder acabaria seriamente afetado quando um certo Rodrigo, *dux* da Bética e neto do antigo monarca Chindasvinto, passa então a combater o possível acesso de um dos filhos de Witiza ao trono visigodo, com a clara intenção de obtê-lo. Para tal, utilizou-se, inclusive, da violência, uma vez que, como nos informa a *Crónica de 754*, *Rudericus tumultuose regnum ortante senatu inuadit*,¹⁹⁵ ou seja, Rodrigo invadira tumultuosamente o *regnum* com o incentivo do Senado que por fim acabaria designando-o como o novo monarca visigodo.

Rodrigo, o antigo *dux* da Bética, chegaria assim ao poder visigodo em 710 d.C., rompendo com a continuidade monárquica de um importante clã familiar, se utilizando para tal de estratégias de acesso ao poder que, todavia, refletiriam nas posteriores bases da legitimidade de seu reinado, permanentemente enfraquecido, uma vez que este fora alçado sob uma condição de violência, descontentamento e discórdia frente as inúmeras facções políticas visigodas.

Podemos constatar a dificuldade que Rodrigo encontrara em seu curto reinado em reforçar e consolidar o seu poder monárquico perante o amplo espaço de territórios e dignidades visigodas ao analisarmos a *Chronica Regum Visigothorum*, ou *Laterculus regum*, em suma, uma lista que dispõe a sucessão ordenada de todos os monarcas visigodos, onde notaremos rapidamente que não consta a presença de Rodrigo entre os monarcas do *regnum*. Após o nome de Witiza figura o nome de um rei chamado Ágila, e logo a seguir, a de outro

¹⁹⁵ Cron. Moç: “Huius temporibus in era DCCXLVIII anno imperii eius quarto, Arabum LXLII, Ulit scepra regni quinto per anno retinente, Rodericus tumultuose regnum ortante senatu inuadit...”

chamado Ardo, “por lo que cabría pensar que en algunas zonas del reino la autoridad de Rodrigo no fue aceptada y se establecieron otros monarcas”.¹⁹⁶

Essa ausência do nome de Rodrigo entre os monarcas do *regnum* revela o quanto este último monarca visigodo encontrara grandes dificuldades em consolidar a sua autoridade perante toda a extensão de seu reino, uma vez que, ao ser alçado da maneira como fora, encontraria um grande quadro de contendentes dispostos a minar as bases de seu poder e de sua autoridade, certamente dirigidos pelo clã familiar de Witiza que se encontrava sedento por recuperar o que lhe havia sido retirado.

Não seria concedido a Rodrigo, no entanto, o tempo suficiente para que este pudesse consolidar o seu poder perante o *regnum*, pois, seu reinado não duraria mais que um ano. Pouco depois de instalar-se no trono, ele partira de encontro aos vascos, no norte da Hispânia, para assim como fizera seu antepassado Wamba, combatê-los por meio de expedições militares que nutriam o profundo objetivo de conferirem “lustre a su reinado y de [reafirmarem] su autoridad sobre el ejército”.¹⁹⁷

Provavelmente, Rodrigo partira em direção as terras dos vascos nos primeiros dias de março, quando se iniciava a primavera, o momento em especial em que se realizavam as operações militares. Assim, quando já se encontrava combatendo, ele recebera a notícia de que haviam atravessado o Magreb e aportado ao sul da Hispânia tropas militares chefiadas por um certo Tarik, traslado este que possivelmente tenha ocorrido entre os finais de abril e o decorrer do mês de maio. Deste modo, Rodrigo, semelhantemente como ocorrera com Wamba diante da sublevação de Paulo, não tivera outra opção se não a de dirigir-se logo ao Sul onde aqueles se encontravam, não tendo tido tempo assim para “actuaciones extraordinarias [em solo vasco] y para el largo proceso de convocar la mayor fuerza posible y se habría de contentar con los recursos ya dispuestos”.¹⁹⁸

De todo modo, Rodrigo certamente partira para o foco do conflito levando consigo um contingente militar poderoso, o qual, no entanto, não haveria de contar com a ajuda dos ricos proprietários e das grandes dignidades da Zona do Estreito que, observando o desembarque continuo de mais tropas que se encaminhavam ao mando de Tarik, optaram por não intervir militarmente frente a estes, em uma atitude que recorda muito bem as críticas e as condenações efetuadas por Wamba em sua disposição militar aos poderes locais que constantemente omitiam-se frente as suas obrigações político-militares perante o *regnum*.

¹⁹⁶ ISLA FREZ, op.cit p.116.

¹⁹⁷ Ibidem, p.117.

¹⁹⁸ Ibidem.

Isto posto, Rodrigo se encaminhara rapidamente com suas tropas até o sul da península, conseguindo arregimentar ainda assim um bom contingente militar oriundo da região de Córdoba, na qual nutria redes familiares próprias. No dia 19 de Julho Rodrigo se encontrava no Guadalete, para enfrentar em campo aberto as tropas militares de Tarik.

O caminho percorrido por Rodrigo até o local do combate longe de parecer insignificante, nos ajuda a compreender, através das “rotas escolhidas”, o grau de consolidação do poder de Rodrigo àquela altura e principalmente os focos de “litígio” perante a sua figura, os quais podem ser devidamente observados nos caminhos desviados pelo monarca em direção ao conflito, uma vez que daquelas localidades nas quais as dignidades estariam ligadas aos clãs opositores a Rodrigo, não haveria porque passar naquelas terras já que delas não se retiraria nenhum benefício em pró da campanha. Assim foi que ao encaminhar-se rapidamente ao foco do conflito, voluntariamente marginalizou em sua rota o território de Sevilha, cidade em que Opas, irmão de Witiza, ocupava a dignidade metropolitana e os demais *witizianos* ocupavam as maiores instâncias de poder, de modo que, naquela localidade certamente Rodrigo não encontraria adeptos e aliados que partiriam militarmente em seu auxílio na campanha.¹⁹⁹

Chegando ao Guadalete, Rodrigo pôs-se em campo aberto para enfrentar as tropas militares de Tarik, em uma conduta militar que contrastava profundamente com o habitual das campanhas militares realizadas no decurso de toda a Idade Média. Em suma, a realização de batalhas campais era de natureza raríssima no Medieval, uma vez que as lideranças político-militares sabiam muito bem dos riscos iminentes e das incertezas de sua execução, optando-se assim por ações militares que se personificavam nos cercos e nas conquistas/defesas dos territórios. Quando se optava por uma batalha em campo aberto, é porque se nutria a certeza que o seu exército estava muito bem abastecido de homens e de equipamentos e que o exército inimigo era numérica e qualitativamente inferior ao seu, de modo que a vitória seria praticamente certa. Se Rodrigo decidira por uma confrontação em campo aberto, assim o fez porque tinha a plena certeza que seu exército em todas as instâncias nutria superioridade perante o exército muçulmano de modo que a vitória seria uma questão de tempo.²⁰⁰

¹⁹⁹ Ibidem, p.119-120.

²⁰⁰ O teórico militar romano Flavio Vegécio, bastante conhecido pelos medievais, em sua *Epitoma Rei Militaris* afirmara que uma batalha campal é sempre um confronto aberto realizado “por duas ou três horas, após o qual todas as esperanças daquela parte vencida se desvanecem [de modo que] os bons generais tentam sempre surpreender o inimigo e não enfrentá-lo num combate aberto, no qual existe um perigo para ambas as partes, de forma a que, conservando seus incólumes tanto quanto possível, matem os inimigos ou pelo menos os aterrorizem...” VEGÉCIO. **Compêndio da Arte Militar**. (*Epit.*) Tradução de João Gouveia Monteiro e José

Dispostos os exércitos litigantes em campo aberto no Guadalete, realmente Rodrigo tinha tudo para vencer aos muçulmanos de Tarik, no entanto, segundo a *Crónica de 754*, este se viu surpreendentemente diante de uma *fugatum omnem Gothorum exercitum*,²⁰¹ ou seja, abandonado por uma considerável parcela de suas tropas que acabaram retirando-se do campo de batalha antes mesmo desta se iniciar. Uma fonte árabe conhecida como *Ajbar Maymua* indica que Rodrigo havia concedido o mando das alas principais de suas tropas aos filhos de Witiza, os quais, chegando a hora exata da batalha, trataram então de trair ao monarca, desertando do campo de batalha e levando consigo todos aqueles que seguiam o seu mando nas fileiras, propiciando assim as condições necessárias para que as tropas de Tarik saíssem vencedoras da batalha.²⁰²

Contudo, não nos parece que Rodrigo tenha realizado esta importante concessão militar aos filhos de Witiza pois tal atitude se revelaria de enorme risco, uma vez que:

el mando de las alas era un puesto de primordial importancia: si éstas eran superadas, la línea de combate quedaba en una posición debilísima, dejando al descubierto sus flancos ante el enemigo. Rodrigo se había alzado con el poder no sin violencia, una actuación dirigida a desbancar a todos estos personajes de la familia de Witiza, y, verosíblemente, los habría expulsado de la corte. En esta tesitura es improbable que estuvieron en el ejército y, sobre todo, en puestos de gran responsabilidad.²⁰³

Na prática, é bem provável que Rodrigo, que acabara de ter sido alçado ao trono e que se encontrava assim distante de ter consolidado perfeitamente a sua autoridade perante a todo o *regnum*, tenha sido vítima da ojeriza dos grandes aristocratas que se sentiam ainda vinculados aos anteriores monarcas, em suma, que haviam servido política e militarmente por mais de vinte anos ao clã familiar de Égica e Witiza. A singular constituição – feudal – do exército visigodo, formado pela conjunção dos aportes militares das grandes dignidades e dos proprietários de terra, acabava permitindo assim que aqueles tomassem decisões entre si, orquestrando deste modo seus estratagemas a revelia do próprio monarca. Rodrigo possivelmente pensara que por se tratar de uma perigosa invasão estrangeira poderia contar com a fidelidade daqueles, o que de fato não ocorreu.

O profundo impacto causado por esta traição se deu porque esta operou no limiar do enfrentamento campal, quando as tropas de ambos os exércitos perfilavam, organizavam as

Eduardo Braga. Estudo introdutório, comentários e notas de MONTEIRO, João Gouveia. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2009, p.283-285.

²⁰¹ Cron. Moç: "...eoque prelio fugatum omnem Gothorum exercitum, qui cume o emulanter fraudulentique ob ambitionem regni aduenerant, cecidit..."

²⁰² AJBAR MAYMUA apud ISLA FREZ, op.cit p.120.

²⁰³ ISLA FREZ, op.cit p.121.

alas e orquestravam os seus manejos tático-estratégicos para atuar em combate. Estava assim tudo previamente preparado por Rodrigo para que a campanha se assumisse vitoriosa, desde o contingente militar disposto até as manobras que seriam efetuadas no campo do Guadalete. Deste modo, caso a deserção tivesse se efetuado antes da batalha campal, ele teria tido o tempo necessário para reorganizar seu exército e sua conduta tático-estratégica levando em consideração o contingente militar disposto, ou então, poderia abdicar do enfrentamento em campo aberto, optando por um refúgio nas grandes cidades amuralhadas nas quais esperaria pelo cansaço dos inimigos, vencendo-os por meio do efeito produzido pelo *reflexo obsidional*.²⁰⁴

Presume-se que no ato desta traição uma grande leva das tropas militares visigodas abandonaram o campo de batalha, de modo que, caso aquele tivesse composto inicialmente por um número de 10 a 12 mil homens convocados para enfrentarem um contingente menor de uns 10 mil muçulmanos, esta deserção ao ter levado consigo 1/3 deste contingente imediatamente tornara o antes compacto e numeroso exército visigodo em tropas cambaleantes com um contingente militar reduzido em comparação ao exército inimigo. A traição ocasionara, portanto, uma inflexão de tendência dos poderes militares inicialmente dispostos no Guadalete.

Com efeito, as crônicas da época ainda sustentam um outro adendo no quadro de traições que acabariam ocasionando a derrota de Rodrigo no Guadalete: as tropas de Tarik haviam sido “convidadas” pelo clã familiar de Witiza a adentrarem em solo hispânico. A *Crónica Albeldense* informa assim que os muçulmanos haviam sido “convidados” pelos filhos de Witiza a adentrarem em solo ibérico, uma vez que “por favor y enredo de ellos entraron los sarracenos en España”.²⁰⁵ De igual maneira, apresenta a *Crónica de Alfonso III*:

[...] a causa de la traición de los hijos de Vitiza, entraron los sarracenos en España. Y como el rey hubiera sabido de su entrada, al momento salió con el ejército para luchar contra ellos. Pero, aplastados por la muchedumbre de sus pecados y traicionados por el fraude de los hijos de Vitiza, fueron puestos en fuga.²⁰⁶

²⁰⁴ O teórico militar francês Claude Gaier procurou definir como *reflexo obsidional* ao mecanismo de defesa que “impelia a todo grupo humano que fuera objeto de una agresión externa a buscar refugio inmediato tras la seguridad de una muralla y a abandonar el campo a los enemigos en primera instancia hasta el momento en el que, si acaso llegaba a ser posible, pudiera repelerse el ataque.” GAIER apud GARCÍA FITZ, Francisco. **Castilla y León frente al Islam: Estrategias de Expansión y tácticas militares (siglo XI-XIII)**. Sevilla: Universidad de Sevilla, 2005, p.181.

²⁰⁵ CRÓNICA ALBELDENSE apud SEGURA GONZÁLEZ, Wenceslao. El comienzo de la conquista musulmana de España. *Al Qantir*, v11, 2011, p.92-135, p. 115.

²⁰⁶ CRONICA DE ALFONSO III apud SEGURA GONZÁLEZ, Wenceslao, op.cit, p.115.

Os adeptos desta concepção sustentam esta perspectiva ao afirmarem que não resta dúvidas de que entre os godos aqueles que haviam mantido posições de poder e de riqueza foram certamente aqueles do clã familiar de Witiza.²⁰⁷

Todavia, se apresenta pouco provável que as tropas de Tarik tenham sido contratadas pelo clã de Witiza para adentrarem a península, uma vez que aqueles tinham conhecimento do poderio residente no Magreb e por isso não desejavam fazer perder ao *regnum* para sempre. Apresenta-se mais crível que a atuação do clã familiar de Witiza tenha ocorrido apenas de maneira indireta, quando aqueles que ainda lhe estavam a favor, abandonaram o campo de batalha, objetivando assim provocar serias dificuldades a Rodrigo, a sua debilidade no enfrentamento e possivelmente a sua possível morte ou o desprestígio por completo oriundo de uma consequente derrota. A ação acabou desembocando em algo inimaginável até para aqueles que desejavam apenas a ruína do poderio de Rodrigo: a perda da Hispânia para os muçulmanos vitoriosos. O que era para apenas ser um instrumento da derrocada de Rodrigo converteu-se na perda da Hispânia e na consequente configuração de uma nova geopolítica peninsular.

Rodrigo e seu esfacelado exército acabaram sendo derrotados então na Batalha de Guadalete, tendo inclusive o próprio monarca perecido neste enfrentamento, assim como também uma grande quantidade de indivíduos que mantiveram a sua fidelidade continuando assim sob seu mando.

Uma série de hipóteses tem sido alçadas para explicar com profundidade os verdadeiros motivos para a derrocada visigoda em 711 d.C., porém, seguramente, a que parece mais acertada é a sustentada por Isla Frez, o qual defende que, paradoxalmente, foi a própria feudalização do Reino Visigodo que os incapacitara para enfrentar a ameaça muçulmana.

Rodrigo, ainda que enfraquecido ao assumir o *regnum*, efetivamente conseguira reunir um grande contingente militar para levá-los assim até o foco do conflito. Uma tropa que certamente estava perfeitamente apetrechada com todos os armamentos e alimentos básicos

²⁰⁷ A medievalista Adeline Rucquoi se apresenta adepta desta visão dos contemporâneos do evento ao postular que “graças a traição dos filhos de Witiza, que passaram para o inimigo com sua clientela e seu exército de escravos, os Muçulmanos ficaram senhores do terreno. [Ademais acrescenta que] Os membros do clã de Witiza ligaram-se imediatamente aos muçulmanos: Oppas, irmão do antigo monarca e metropolitano de Toledo, colaborou abertamente, bem como os seus sobrinhos...” De igual maneira, a autora apresenta que “o apelo a um príncipe ou a um povo estrangeiro para apoiar as reivindicações de um dos pretendentes não constituía uma novidade na história da península: se não está provado que Atanagildo apelou aos bizantinos contra Ágila em meados do século VI, em compensação o rei franco Dagoberto recebeu como prêmio de sua ajuda a Sisenando contra Suintila, cerca de 631, um prato de ouro puro. O Apelo lançado aos Muçulmanos da antiga Mauritània Tingintana em 710 pelos membros do clã de Witiza inscrevia-se nesta tradição. Rucquoi, op.cit, p. 62-63.

para salvaguardá-los durante toda a rota de caminho até o Guadalete. Não restam dúvidas, portanto, que ao chegar ao Guadalete, Rodrigo tinha congregado uma força militar assaz suficiente para fazer frente e vencer as tropas de Tarik em um enfrentamento campal.

Conforme Isla Frez, a derrota em 711 d.C. não deve ser interpretada assim a partir de um viés puramente militar e sim político. O exército visigodo ao refletir exatamente o quadro geopolítico e social do *regnum*, acabava por ser constituído assim pelos contingentes armados aportados pelos grandes proprietários de terras e dignidades que progressivamente se consolidavam dentro do processo de feudalização pela qual passava a sociedade visigoda. Isto posto, Rodrigo se viu assim dependente do contingente militar aportado por uma aristocracia que se apresentava sempre muito suscetível as idas e vindas de suas próprias vontades e, sobretudo frente aos seus posicionamentos políticos em relação ao poder monárquico em vigência.

Em outras palavras, Rodrigo não havia sido derrotado por conta de uma incapacidade de contingentes e de qualidades militares de suas tropas, mas sim porque ao depender politicamente daqueles aristocratas que estavam coadunados em torno do clã de Witiza, acabou sendo abandonado por aqueles e suas fileiras de indivíduos em pleno campo de batalha por questões puramente políticas e não militares, daí que a derrota em Guadalete não pode ser explicada somente do ponto de vista militar, mas sim de matriz política. Evidenciou-se, portanto, a quebra da fidelidade vassálica que aqueles grandes proprietários de terras deveriam nutrir perante a autoridade monárquica, situação esta que provocara toda esta conjuntura da derrota visigoda.²⁰⁸

Todas estas dificuldades e entraves encontrados por Rodrigo no pontapé da Batalha de Guadalete:

Fueron, por supuesto, las de la evolución de la sociedad, pero también estrictamente políticas, [uma vez que] tenían que ver con la construcción de consensos adecuados entre los diversos poderes aristocráticos, un problema muy propio del reino a lo largo del siglo VII.²⁰⁹

Chegava ao fim à conturbada trajetória político-militar dos visigodos durante a Antiguidade Tardia. Ou não. Pois, tão logo ocorrera esta derrocada do *regnum* toledano, germinaria um sentimento de resistência, e logo em seguida, de restauração dos territórios perdidos por parte de um núcleo político incipientemente instalado nas montanhas da região cantábrica, aos finais do século IX e início do século X, que reivindicaria para si a alcunha de

²⁰⁸ ISLA FREZ, op.cit p.125.

²⁰⁹ Ibidem.

“herdeiros” legítimos dos hispanovisigodos. Trata-se do embrião do poderoso reino castelhano-leonês. Mas, este é um assunto para um outro momento.

7.3. Considerações finais do capítulo

Os últimos cinquenta anos da trajetória dos visigodos durante a Antiguidade Tardia não poderiam ter sucedido de outra maneira se não a base de profundos e corrosivos conflitos entre o poder monárquico e a aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*. Com o reinado de Recesvinto (653-672 d.C.), assistimos, certamente, não somente o último, como também um dos raros momentos de relativa tranquilidade operante sobre as relações políticas travadas entre estes segmentos.

Uma relativa tranquilidade que rapidamente se despedaçaria com a morte desse rei e a consequente subida ao trono do *vir illustris* Wamba. Com o seu reinado, reiniciam-se os calorosos e marcantes conflitos entre a aristocracia laico-eclesiástica, por conta de uma série de medidas político-militares tomadas por Wamba a fim de solucionar o sintomático quadro de desrespeito a *fidelitas* praticado por uma parcela significativa da aristocracia laico-eclesiástica do reino.

O símbolo maior de todas essas medidas, certamente, foi a composição de sua *LI, IX, 2, 8*, no qual Wamba procurou “corrigir” esse problema, ordenando a pronta participação de todos os indivíduos do *regnum* na *publica utilitas* mediante a apresentação de uma série de rigorosos castigos. Reagindo a estas medidas, uma poderosa parcela da aristocracia insatisfeita com Wamba, o depôs de seu posto para alçar em seguida o *comes* Ervígio.

Com Ervígio, a aristocracia laico-eclesiástica encontrou o espaço necessário para anular uma gama de prerrogativas apresentadas por Wamba em sua lei militar. Ao atender a uma série de petições daqueles que o nomearam, Ervígio tratou de compor a sua lei militar, a *LI, IX, 2,9*, na qual emendava algumas questões apresentadas por Wamba, mas, por outro lado, apresentava uma série de significativas inovações.

Com a promulgação e publicação dessas duas leis relativas a participação da aristocracia laico-eclesiástica nas convocatórias régias de *publica utilitas*, tais monarcas procuraram, à sua maneira, “solidificar a sua autoridade régia diante duma aristocracia cada vez mais esquecida de suas obrigações de fidelidade”.²¹⁰

Por fim, como consequência desses conflitos, constatamos que:

A desapareção política do reino hispanovisigodo de Toledo após a derrota do Guadalete, no ano 711 deve ser entendida como um sintoma da grande

²¹⁰ FRIGHETTO, op.cit, p.21.

fragilidade daquela autoridade régia hispanovisigoda que tinha diante de si a aliança, ou a forte oposição, de uma aristocracia consciente de sua força e da sua coesão enquanto instituição.²¹¹

Rodrigo foi o último monarca de um *regnum* que perdurou, praticamente, por dois séculos. Entretanto, se o *regnum* chegou ao seu fim, muitos aspectos das suas estruturas sociais, econômicas, políticas e militares não desapareceram da Península, uma vez que:

O próprio conceito de poder, tal como fora elaborado em Toledo, ressurgiu a seguir, dando assim a realza medieval ibérica um carácter particular no qual dominaram o direito, como base da autoridade real, e a função de *defensor fidei*, como uma das principais atribuições do poder.²¹²

Permanências essas que, certamente, possuem os seus alicerces cravados nas condutas político-militares dos monarcas hispanovisigodos no decorrer da Antiguidade Tardia. Assim como os hispanovisigodos sofreram uma enorme influência de uma série de estruturas de longa duração datadas do período republicano romano, os séculos vindouros também assistiram a continuidade – e igualmente uma série de rupturas – de variados aspectos políticos, militares, sociais, econômicos, ideológicos, etc., germinados durante esses complexos períodos denominados pela historiografia como Antiguidade Tardia.

²¹¹ Ibidem.

²¹² RUCQUOI, op.cit, p. 64.

CONCLUSÃO

Chegamos ao momento final de nossa pesquisa. A conclusão de um trabalho, na verdade, é apenas uma etapa cumprida para outras que se anunciam no leque de possibilidades que o objeto de pesquisa, por nós trabalhado nos sete capítulos anteriores, apresenta.

Defendemos que os questionamentos e hipóteses, que foram levantadas no decorrer da nossa escrita, foram devidamente problematizados à luz, não somente, de uma adoção ou reprodução de perspectivas historiográficas, mas, principalmente, de uma extensiva análise documental, aspecto esse que consideramos ser o mais visível neste nosso trabalho.

Algumas das hipóteses levantadas pudemos comprovar com mais facilidade, outras nem tanto. Por isso a análise e cotejamento das fontes que dispomos foram fundamentais para, inclusive, legar à nossa dissertação uma característica que não se colocava como obrigatória: a originalidade.

Sendo assim, reafirmamos que toda a nossa problemática de estudo se fundamentou no trabalho com os documentos, com a contraposição das narrativas das crônicas e, finalmente, com uma cuidadosa análise das leis produzidas na Antiguidade Tardia. Essa última parte, a mais fundamental para compreendermos e, a nosso ver, realizarmos uma pequena história política das relações de poder, amparadas na judicialização da guerra pelas instituições hispanovisigodas na Antiguidade Tardia.

Nossa adoção por uma escrita de longa duração, tanto no sentido narrativo quanto cronológico, foi concebida graças ao embasamento teórico-metodológico de nossa pesquisa. Ao adotarmos o conceito de *Antiguidade Tardia*, um sustentáculo inteiramente calcado, justamente, numa ideia de longa duração, nos colocamos conscientemente diante da necessidade de analisarmos aspectos característicos de um passado remoto, a fim de observarmos a possível continuidade ou esquecimento desses elementos em um tardio período que se avizinharia posteriormente.

Ou seja, nossas escolhas foram intencionais e justificadas pelo objetivo que se emoldurou em cada parágrafo, em cada análise das perspectivas, tão diversas, expostas pelos cronistas tardo medievais que analisamos exaustivamente.

Em relação ao comportamento militar, uma permanência que identificamos e problematizamos constantemente no decorrer dos capítulos, foi a persistência da cerimônia do *triumphus* romano, cuja operacionalidade se encontrava em pleno vigor nas mãos dos monarcas toledanos do século VI d.C. em diante.

Como dito, todo nosso trabalho de investigação não seria possível se não dispuséssemos em mãos do material necessário para emprendermos nossas leituras e análises. Dito de outra maneira, toda nossa jornada analítica entre os séculos IV-VIII d.C., somente foi possível graças ao farto *corpus* documental que tivemos acesso.

Por mais óbvia que possa parecer essa consideração, uma vez que todos nós sabemos que a matéria prima básica do ofício historiográfico é o documento, reforçamos isso por compreender que muitos dos caminhos percorridos e certamente das respostas obtidas neste estudo somente foram possíveis graças às informações encontradas em uma série de fontes cuja importância foi essencial para essa pesquisa.

Por se tratar de um longo período cronológico analisado, dividimos nossa dissertação em duas partes que, apesar de específicas, se mostraram inteiramente interligadas pela problemática de se compreender as relações de poder naqueles séculos e como a legislação sobre a guerra (e sua própria prática) deram rosto à instituição monárquica do período.

Como fora visto na *Parte I*, intitulada, *Os Visigodos e os Romanos durante o Baixo Império*, o nosso principal objetivo nos três primeiros capítulos foi o de analisar precisamente a natureza das diversas relações político-militares que foram travadas entre os romanos e os visigodos durante o Baixo Império.

Iniciamos nossa análise a partir da chegada dos visigodos ao *limes* romano, nas primeiras décadas do século IV d.C., e concluímos no momento em que se cessaram essas relações, ou seja, em 476 d.C., quando a *pars occidentalis* teve suas bases institucionais, políticas, militares, econômicas, tomadas de assalto.

Uma série de hipóteses levantadas foram contempladas nessa tríade de capítulos. Como por exemplo, aquela acerca da natureza dualista concernente às relações político-militares travadas entre os romanos e os visigodos. Dito de outra forma, demonstramos no desenrolar desses capítulos, que tais núcleos políticos ora se encontravam em situação de relativa harmonia, ora se encontravam em clima de profunda hostilidade.

Evidenciamos que o vislumbre desta “situação harmoniosa” se dava quando era firmado algum *foedus*, ou seja, quando pactuavam um acordo benéfico para ambas as partes.

Em tais ocasiões, os visigodos acabaram recebendo sempre uma incumbência militar por parte dos romanos e, em contrapartida, auferiram também uma série de benefícios para si.

Porém, em virtude da natureza profundamente conflitiva inerente dessas frágeis relações, observamos que pouco tempo após tais *foedera* serem firmados, prontamente acabavam ocorrendo as rupturas. Ao analisarmos o porquê de tais quebras, certificamos que, tal como suspeitávamos, esse fenômeno ocorria irremediavelmente porque os *foedera* se assumiam como símbolos contratuais dessas frágeis alianças, intermitentemente firmadas entre esses núcleos políticos. Graças, justamente, a essa sua natureza delicada, tendiam a se romper rapidamente em virtude de uma série de novos interesses, que acabavam emergindo na pauta de algum desses núcleos políticos (romanos ou visigodos).

O clima de profunda hostilidade emergia justamente nesse hiato entre a quebra e a composição de um novo *foedus*. Na ausência de amarras contratuais conectando e atenuando os ímpetus político-militares particulares a cada um destes núcleos políticos, se gestava, assim, um momento mais do que propício para a emergência de uma série de novos conflitos político-militares.

Verificamos, deste modo, que esse cenário profundamente conflituoso, somente se atenuava mediante a prática de novas negociações. Ou seja, a partir da pactuação de um novo *foedus* que pudesse garantir, em termos contratuais, o estabelecimento de uma relativa concórdia, através de uma nova situação de aliança. Esse movimento notavelmente cíclico, calcado no encadeamento entre os pactos e rupturas, certamente, concebeu a tônica das relações travadas entre os romanos e os visigodos durante aquelas séculos iniciais da Antiguidade Tardia.

Através da análise dos inúmeros *foedera* pactuados durante o Baixo Império, pudemos observar a prática dessa dialética que regia decisivamente as interações político-militares operadas por aqueles núcleos políticos. Basta que recordemos que com a quebra do *foedus* firmado entre o *reik* Fritigerno e o poder imperial romano no ano de 382 d.C., os visigodos de Alarico I passaram a executar uma série de pressões político-militares, através de devastações em uma gama de territórios pertencentes a *pars occidentalis*, como forma de retaliação ao rompimento, por parte do poder imperial romano, das obrigações dispostas naquele *foedus* e igualmente para pressioná-los a firmarem um novo pacto.

Observamos que foi graças ao efeito devastador provocado por aquela década de incursões militares visigodas, que o poder imperial romano se viu praticamente obrigado a iniciar uma série de negociações com a liderança visigoda, a fim de aplacar qualquer tentativa

de continuidade do furor armado, concebendo, assim, um giro monumental na paisagem das relações político-militares operadas frente aos visigodos. Passando, então, a utilizá-los como um eficiente “instrumento” militar de contenção de distúrbios em suas mais periféricas províncias, em troca da concessão de um território definido, na Gália Narbonense, para que os da *gens* visigoda pudessem se assentar em definitivo.

Aquele *foedus* firmado em 418 d.C., que permitiu o assentamento na Gália e a consequente formação do chamado *regnum* de Tolosa, em troca da atuação militar *in romanis nominis causa*, certamente, foi o corolário de toda a pressão militar exercida pelos visigodos, após a ruptura do *foedus* de 382 d.C. Com o acordo de 418 d.C., conquistava-se novamente um cenário de relativa “amistosidade” entre ambos os núcleos políticos.

A análise desses pactos ocorridos entre as lideranças políticas visigodas e o poder imperial romano nos possibilitou a comprovação de uma outra questão basilar em nossa investigação: a prova de uma certa tendência à partilha do poder por parte do poder imperial romano durante o Baixo Império.

Em inúmeras ocasiões da nossa investigação, apresentamos uma série de episódios que ilustraram o modo como o poder imperial romano, em sua debilidade político-militar, se viu, praticamente, forçado a partilhar o poder com inúmeras dignidades políticas com o objetivo de manter viva sua *potestas* sobre os seus mais distantes territórios. Esse mecanismo se manifestou de inúmeras formas como, dentre outros casos, através da indesejada legitimação de *usurpadores*. Lembremos que, por exemplo, ao se encontrar em uma difícilíssima situação de guerra em duas frentes, o Imperador Honório não teve outra opção a não ser a de reconhecer a autoridade do usurpador Constantino II sob as Gálias, a fim de tentar manter a unidade e o controle imperial naquela região e decerto, também, para poder se dedicar com mais afinco aos seus conflitos com o *reik* visigodo Alarico I.

Mas, sem dúvida, os exemplos que consideramos mais pertinentes da prática dessa estratégia político-militar, foram encontrados nas alianças firmadas com as dignidades políticas visigodas.

Paralelamente ao estudo das nuances relativas aos *foedera* firmados, nos dedicamos, também, a compreendermos a natureza da inserção daqueles visigodos nas esferas político-militares romanas, atinando para a consequente reação dos provinciais romanos a essa intromissão. Em uma de nossas hipóteses, levantamos a suspeita de que se observou durante esse processo a ocorrência concomitante de uma certa “barbarização” das estruturas político-

militares romanas e igualmente de uma gradual romanização da esfera político-militar visigoda.

De igual maneira, suspeitávamos ao iniciar nossa pesquisa que, assim como as negociações travadas entre os núcleos políticos, o clima captado frente à recepção dos provinciais romanos desses hóspedes também seria marcadamente caracterizado pela coexistência de sentimentos de amistosidade e de hostilidade, em suma, que observaríamos, por um lado, o pulular de posicionamentos antibarbáricos e, por outro, de condutas filobarbáricas.

Em relação a “barbarização” das estruturas político-militares romanas nos deparamos durante a primeira parte da pesquisa com uma série de situações que comprovaram claramente tais sintomas e foram então devidamente demonstradas em nossa redação.

Quanto a “romanização” da esfera político-militar visigoda, basta que recordemos o modo como a organização político-militar foi gradualmente se alterando profundamente mediante os contatos travados com os romanos no decurso deste Baixo Império. Demonstramos que esse contato acabou progressivamente aniquilando os antigos esquemas de organização tribais, calcados nos laços sanguíneos e em bases relativamente igualitárias que regiam a sociedade visigoda, para dar espaço à assimilação de caracteres típicos da sociedade romana, que se apresentavam profundamente atravessados por uma ideia de diferenciação social.

Como consequência dessa “romanização” das estruturas sócio-políticas, militares e econômicas visigodas, gestou-se uma incipiente aristocracia que, à imitação da romana, passou a buscar uma concentração cada vez maior de poder e riquezas em suas mãos, aglutinando ao seu redor uma clientela de indivíduos que já não se encontram mais ligados por laços sanguíneos, de parentesco, mas sim por vínculos de dependência pessoal de natureza econômica, militar, etc.

Tratam-se dos *optimates gothorum*, aqueles indivíduos que reteram em suas mãos uma série de milícias privadas, decorrente, justamente, do aporte dessa clientela armada que passou a se aglutinar ao seu redor em busca de ganhos pecuniários.

A existência e o fundamental papel político-militar exercido pelos *optimates* afloraria, inclusive, como um dos principais eixos de investigação desta nossa pesquisa. Ao detectarmos essa metamorfose ocorrida na organização político-militar visigoda, no qual os *optimates* e as suas milícias privadas figuraram como o mais notável corolário, passamos a analisar o modo como tais segmentos foram adquirindo cada vez mais importância no bojo das ações político-

militares visigodas e, posteriormente, hispanovisigodas no decurso dos séculos da Antiguidade Tardia.

Dito de outra maneira, acabamos evidenciando como a atuação dos *optimates* visigodos/hispanovisigodos com as suas milícias privadas, se tornou uma marca característica de toda a organização político-militar (hispano)visigoda durante a Antiguidade Tardia, um sintoma certamente decorrente do processo de feudalização pelo qual passava o Ocidente Europeu. Comprovamos assim, através de uma série de exemplos distanciados temporalmente, a fulcral importância nutrida por aquele aporte militar das milícias privadas para a composição das hostes reais dos monarcas visigodos e, posteriormente, dos hispanovisigodos durante toda a Antiguidade Tardia.

Ao seguirmos a pista desse processo, acabaríamos constatando como o poder monárquico hispanovisigodo se viu extremamente dependente do aporte dessas milícias privadas, fornecidas pelos *optimates* do *regnum*. Certamente, uma das provas mais significativas deste sintoma, pode ser encontrado no modo como, particularmente, alguns reis toledanos do século VII d.C., ao constatarem a corriqueira quebra da *fidelitas* devida ao poder monárquico, trataram de reforçar essa questão por meio, também, da composição de diretrizes militares destinadas ao reforço do dever de participação de tais dignidades com as suas milícias nas *publicas utilitas* convocadas pelos monarcas.

Também em nosso mestrado anseávamos estudar como os visigodos prosseguiram em sua trajetória logo após a *pars occidentalis* entrar em colapso no ano de 476 d.C. Tal interesse nasceu não porque acreditávamos em uma suposta dependência dos visigodos para com os romanos, mas sim, porque queríamos compreender como este núcleo político se desenvolveu político-militarmente no decurso dos outros séculos da Antiguidade Tardia.

Deste modo, pudemos observar nos quatro capítulos que compuseram a *Parte II*, intitulada, *A organização político-militar visigoda enquanto regnum estabelecido: de Tolosa a Toledo*, que esse núcleo político acabou por continuar a desenvolver uma série de relações político-militares com os demais núcleos políticos da Antiguidade Tardia, com destaque aos Francos Merovíngios e os Ostrogodos, mantendo novamente quase sempre uma situação de harmonia cortada pela emergência de conflituosidades.

Verificamos, assim, que foi justamente graças às conturbadas relações político-militares travadas junto aos Francos Merovíngios que o *regnum* tolosano encontrou a sua derrocada, após permanecerem por pouco mais de noventa anos na Gália Narbonense. Identificamos, igualmente, que um dos fenômenos mais marcantes oriundos dessa gama de

relações politico-militares, travadas com outros núcleos políticos da Antiguidade Tardia, se deu após a derrota frente aos Francos Merovíngios do monarca Clodoveo.

Trata-se do período convencionalmente denominado de “o intermédio ostrogodo”. Observamos, deste modo, os hispanovisigodos serem administrados, em todas as suas instâncias, pelos ostrogodos encabeçados pelo *reik* Teodorico, o Grande. Foi a partir desse *sui generis* vínculo de dependência instalado, que os hispanovisigodos acabaram adquirindo os aparatos necessários para se reerguerem novamente.

Ao passo que aprofundamos nossas análises nos episódios político-militares que envolviam os visigodos e, posteriormente, os hispanovisigodos, acabamos por nos inclinarmos a reconstruir analiticamente os diversos estágios de expansão territorial vivenciados por eles no decurso da Antiguidade Tardia. Acabamos, assim, observamos os avanços e os retrocessos sentidos durante cada um desses momentos particulares.

Concomitante a esta constatação, identificamos que foi, precisamente, a partir do reinado do monarca Leovigildo que o *regnum* toledano assistiu a um progressivo aumento de suas fronteiras.

Tal como suspeitávamos, observamos que na medida em que os monarcas foram erigindo um *regnum* cada vez mais poderoso e estruturado, conseqüentemente passaram a conceber uma crucial importância à organização de todas as instâncias sociais do *regnum*, por meio precisamente da atividade legislativa. Nesse sentido, estudamos a vastidão de *corpus* jurídicos que passaram a ser largamente e reiteradamente produzidos pelos monarcas (hispano)visigodos em seus reinados com o intuito de organizar a administração do *regnum* e, igualmente, com o claro propósito de reforçarem o seu poder através de preceitos que apresentariam aos súditos nestes códigos jurídicos.

Assim sendo, nos debruçamos na análise dos preceitos de cunho político-militar a fim de observar como se deu a organização politico-militar do *regnum*. Percebemos que do *Codex euricianus* ao *Liber Iudiciorum*, imperava uma extrema preocupação por parte dos monarcas em garantir uma efetiva fidelidade de seus súditos, o que, conseqüentemente, significaria o auxílio das suas milícias privadas na *publica utilitas* convocadas pelos reis.

Além disso, igualmente observamos que boa parte desses preceitos militares eram produzidos com o intuito de reforçarem, por vias jurídicas, muitas questões inerentes às relações de *patrocinium* que naquele momento já regiam a sociedade (hispano)visigoda. Evidentemente que isso ocorria porque essa regulação, além de garantir a necessária estruturação das bases político-econômicas, sociais, etc., conseqüentemente, também

acabavam por resultar numa boa organização do contingente miliciano que viria a defender as causas do *regnum*.

Observamos a natureza dos indivíduos que habitualmente compunham essas milícias privadas pertencentes aos aristocratas do *regnum* e que participavam das *publicas utilitas* convocadas. Nesse ínterim, comprovamos a hipótese que de maneira persistente havia se mantido em nosso pensamento: a de uma possível participação de eclesiásticos nos assuntos político-militares do *regnum*.

Não foram poucos os momentos dessa pesquisa no qual observamos uma série de indicativos da corriqueira participação eclesiástica nos assuntos militares.

Não menos importante, foi a análise aprofundada das relações político-militares operadas entre o poder monárquico toledano e a aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*. Na medida em que o poder monárquico (hispano)visigodo foi arregimentando as bases político-ideológicas de sua *potestas*, passamos a estudar a natureza dos conflitos emergentes dessa conturbada relação travada entre tais segmentos.

Partimos para a análise dessa questão com a certeza de que perceberíamos um longo quadro de conflitos e, de fato, foi o que constatamos. Identificamos um período extremamente marcado por toda ordem de conflitos emergidos entre o poder monárquico e a aristocracia laico-eclesiástica do *regnum*, onde emergiram ações como daqueles *profugae/refugorum* que, certamente, exemplificam com perfeição as consequências perigosas para o *regnum*, provocadas por toda esta ordem de intermináveis conflitos ocorridos entre tais segmentos.

Demonstramos, dessa maneira, que a característica mais marcante do cotidiano político-militar do *regnum* hispanovisigodo durante o último século de sua existência foi, seguramente, o extenso quadro de deposições monárquicas e sublevações orquestradas pela aristocracia laico-eclesiástica.

Como consequência de todo esse conturbado quadro disposto entre o poder monárquico e a aristocracia do *regnum*, observamos que:

El intento por mantener la unidad del reino se advierte claramente en el juramento de fidelidade y en las obligaciones que este entrañaba (...) [Vimos então que] entre los aspectos activos de la fidelidade los militares jugaban un importantísimo papel y constituían una garantía para la pervivencia de la propia organización estatal.¹

O exército público, convocado pelos monarcas através das *públicas utilitas*, era composto pelas milícias privadas, lideradas pelos aristocratas do *regnum*, que respeitando a

¹ PÉREZ SÁNCHEZ, op.cit, p.193.

fidelitas devida ao poder monárquico, acabavam por acudir a convocação. Não acudir a causa bélica com as suas hostes caracterizava um indício mais do que claro de uma ruptura desta *fidelitas* jurada frente ao poder monárquico.

Diante da constatação desse panorama de extrema dependência nutrida pelo poder monárquico frente a este aporte político-militar, possivelmente oferecido pela aristocracia, não foi difícil compreender como o *regnum* toledano rapidamente ruiu diante das hostes muçulmanas que aportaram no Guadalete, em 711 d.C.

Graças, precisamente, desse “estado de extrema atomización, em “el cual una serie de funcionários, como los duces, adquirirían cada vez mayor independencia”,² é que o monarca Rodrigo não conseguiu fazer frente aos muçulmanos, uma vez que ao se encontrar inteiramente dependente do aporte militar oferecido pelas dignidades regionais, acabou sendo derrotado após uma parcela significativa tê-lo abandonado nas iminências da decisiva batalha.

Defendemos e comprovamos, assim, que o reino toledano encontrou seu término em virtude da extrema dependência nutrida frente à aristocracia e, em sentido militar, às suas milícias privadas. A derrota e a posterior queda em Guadalete apresentam-se como o símbolo máximo e derradeiro da importância das milícias privadas durante a Antiguidade Tardia e igualmente do extremo poderio atingido por estas dignidades do *regnum*. E foi tal consolidação que, para nós e alguns outros pesquisadores, abriria as veredas para o chamado *feudalismo* medieval calcado nas relações de poder senhoriais.

Demonstramos isso em nossa pesquisa de mestrado dando ênfase, majoritariamente, à construção de toda a legislação que permitiu que tais aristocratas, juntamente às suas milícias privadas, na Antiguidade Tardia, dessem à tônica política das relações de poder baseadas em múltiplos tipos de negociações que marcarão a Alta Idade Média e a Idade Média Central, não mais com a ilusão de dependências tipicamente verticais, mas, em contrapartida, fundamentadas em complexas tramas de autodependências. Nas quais, como pudemos verificar nessa dissertação, perder poderia significar ganhar e um ganho, na verdade, poderia ser o primeiro passo para a ruína.

² Ibidem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Documentos

BRAULIONES EPISCOPE, EPISTOLARIUM. In: FLOREZ, Enrique. **España sagrada: tomo XXX, Contiene el estado antiguo de la santa iglesia de Zaragoza... y una coleccion de las epistolas de S. Braulio y otras escritas al mismo santo por los sugetos mas celebres de su tiempo.** Madrid : Imprenta de Don Antonio de Sancha, 1775.

BREVIARIUM AB URBE CONDITA. In: EUTROPIUS. **Breviarium ab urbe condita.** ed.F.Ruehl, Leipzig: Teubner, 1887. Disponível em: <http://www.forumromanum.org/literature/eutropius/text10.html>

CHRONICA BICLARENSE. In: ÁLVAREZ RUBIANO, P. La crónica de Juan Biclarense. Versión castellana y notas para su estudio. **Analecta Sacra Tarraconensia** 16, 1943, pp. 7-44.

CHRONICA CAESARAUGUSTANA. In: JIMÉNEZ SÁNCHEZ, Juan Antonio. Acerca de la denominada Crónica de Zaragoza. **Helmantica: Revista de filología clásica y hebrea**, Tomo 58, N° 177, 2007, p.339-367.

CHRONICA DE FREDEGARIO. In: **Fredegarii Scholastici Chronicum cum suis continuatoribus.** Disponível em: <http://hbar.phys.msu.su/gorm/chrons/fredegar.htm> Último acesso: 17/04/2016.

CHRONICAS DE ALFONSO III. In: GÓMEZ-MORENO, Manuel. Las primeras crónicas de la Reconquista: el ciclo de Alfonso III. **Boletín de la Real Academia de la Historia**, Madrid, 1932.

CHRONICON. In: **Cronicon de Idacio: obispo de Chaves.** Trad. Julio Campos. Salamanca: Ediciones Calasancias, 1984.

CODEX EURICIANUS. In: *Codeux Euricianus apud Leges Visigothorum*. **Monumenta Germaniae Historica. Leges nationum Germanicorum**. Tomo I. (ed) Karolus Zeumer. Hanover: Hahn, 1902.

CODEX THEODOSIANUS. In: **Tituli Ex Corpore Codici Theodosiani**. Disponível em: <http://ancientrome.ru/ius/library/codex/theod/tituli.htm>. Último acesso: 19/04/2016

CONCILIORUM VETERIUM SELECTI. In: BRUNS, Theodor. **Canones apostolorum et conciliorum veterium selecti. Collegit atque insignioris lectionum varietatis notationes subiunxit Herm. Theod. Bruns Dr. Cum Praefatione D. Augusti Neandri**. Pars Prior. Berolini, Thpisi et sumptibus G. Reimeri, 1839.

_____. In: BRUNS, Theodor. **Canones apostolorum et conciliorum veterium selecti. Collegit atque insignioris lectionum varietatis notationes subiunxit Herm. Theod. Bruns Dr. Cum Praefatione D. Augusti Neandri**. Pars Altera. Berolini, Thpisi et sumptibus G. Reimeri, 1839.

CLAUDIO CLAUDIANO. DE BELLO GOTHICO (Claudio Claudiano). In: **Opera omnia ex optimis codicibus et editionibus cum varietate lectionum**. Volumem Posterius. Parisiis: colligebat N. E. Lemaire, 1824.

DE BELLO GOTHICO (Procopio de Cesarea). In: **Corpus scriptorum historiae Byzantinae**. Pars II. Procopius. Volumen II. ed. K. Dindorf. Bonn, 1833.

DE CIVITATE DEI. In: SANTO AGOSTINHO. **A Cidade de Deus**. Tradução, prefácio, nota biográfica e transcrições de J. Dias Pereira, volume I, 2ª Edição, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991.

DE ORIGINE ACTIBUSQUE GETARUM. In: MOMMSEN, Theodor. **Monumenta Germaniae Historica. Auctorum Antiquissimorum**. Tomo V. Pars prior. Iordanis Romana et Getica. Berlim: Weidmannos, 1882.

DE VIRIS ILUSTRIBUS. In: **De Viris Illustribus**. ed. CODOÑER, Carmen. Salamanca: CSIC, 1964.

DIGESTA. In: GALISSET, M. **Corpus juris civilis academicum parisiense: in quo Justiniani Institutiones, Digesta, sive Pandectae, Codex, Authenticae, seu Novellae**

constitutiones, et Edicta comprehenduntur; praeterea Leonis et aliorum imperatorum Novellae constitutiones. Lutetiae Parisiorum: A.Cotelle, 1881.

EPISTOLAE WISIGOTICAE. In: Epistolae Wisigoticae. (ed) **Wilhelm Gundlach in Epistolae Merowingici et Karolini aevi. Monumenta Germaniae Historica.** Berlin: Weidmann, 1892.

EPISTULAE. In: CAIUS SOLLIUS APOLLINARIS SIDONIUS. **Epistulae.** Disponível em: http://www.documentacatholicaomnia.eu/03d/0455-0475,_Sidonius._Caius_Sollius_Apollinaris,_Epistulae,_LT.pdf Último acesso: 21/04/2016

EPITOMA REI MILITARIS. In: VEGÉCIO. **Compêndio da Arte Militar. (Epit.)** Tradução de João Gouveia Monteiro e José Eduardo Braga. Estudo introdutório, comentários e notas de MONTEIRO, João Gouveia. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2009.

ETYMOLOGIAE. In: SAN ISIDORO DE SEVILLA. **Etimologías.** Edición bilingüe, José Oroz Reta y Manuel-A. Marcos Casquero (eds., trads. y notas), Manuel C. Díaz y Díaz (introd.), Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 2004.

HISTORIAE ADVERSUS PAGANUS. In: PAULUS OROSIUS. **Historiarum Adversum Paganos.** Disponível em: <http://www.attalus.org/latin/orosius.html>. Último acesso em: 26/03/2015

HISTORIA DE REGIBUS GOTHORUM, VANDALORUM ET SUEVORUM. In: MIGNE, Jean Paul. **Patrologia Latina.** Col.1057. vol 83, 1844-1855.

HISTORIA ECLESIASTICA. In: VALOIS, Henri de Valois. **Historiae ecclesiasticae scriptores: Eusebius Pamphilus, Socrates Scholasticus, Hermias Sozomenus, Theodoritus Episc. Cyri, Evagrius Scholasticus, Philostorgius, & Theodorus Lector. Augustae Taurinorum:** Ex Regia Typographia, 1747.

HISTORIA FRANCORUM. In: GREGORIUS TURONENSIS. **Historia Francorum.** Disponível em: [http://www.documentacatholicaomnia.eu/04z/z_0538-0594_Gregorius_Turonensis_Historia_Francorum_\[Lectio_Altera\]_LT.doc.html](http://www.documentacatholicaomnia.eu/04z/z_0538-0594_Gregorius_Turonensis_Historia_Francorum_[Lectio_Altera]_LT.doc.html) Último acesso: 27/11/2015

HISTÓRIA WAMBAE. In: FLÓREZ, Enrique. **España Sagrada. Trata de la Santa Iglesia de Toledo**. Tomo VI. Tercera Edicion. Madrid: Real Academia de la Historia, 1839.

LEX ROMANA VISIGOTHORUM. In: HAENEL, Gustavus. **Lex romana Visigothorum: Ad LXXVI librorum manuscriptorum fidem recognovit, septem eius antiquis epitomis, quae praeter duas adhuc ineditae sunt, titulorum explanatione auxit, annotatione, appendicibus, prolegomenis instruxit Gustavus Haenel Lipsiensis**. Lipsiae: Sumptibus et typis B.G. Teubneri, 1849.

LIBER IUDICIORUM. In: **Fuero Juzgo en latin y castellano**: cotejado con los mas antiguos y preciosos códices. Madrid: Ibarra, Impresor da Cámara de S.M, 1815.

NOVA HISTÓRIA. In: ZOZIMUS. **New History**. London: Green and Chaplin, 1814.

RES GESTAE. In: AMMIANI MARCELLINI. **Res Gestae**. Disponível em: <http://www.thelatinlibrary.com/ammianus.html>. Último acesso em: 27/07/2015

SENTENÇAS. In: Isidoro de Sevilha. Sentenças. Edição de: CAMPOS RUIZ, J. & ROCA MELINA, I. **San Leandro, San Isidoro y San Fructuoso: reglas monásticas de la España visigoda y los três libros de las Sentencias**. Madrid: BAC, 1971.

VITA SANCTI FRUCTUOSI. In: MORALES, Ambrósio de. **Ambrosii Morales Opuscula historica, quorum exemplaria in R.D. Laurentii Bibliotheca, vulgo del Escorial custodiuntur. Nunc primum in lucem edita atque exacta diversorum condicum ricensione recognita et adjectis quibusdam notulis illustrata** Tomo III. Matriti: ex Typographia Benedicti Cano, 1793.

2. Obras gerais

ABADAL Y VINYALS, Ramón de. **Del reino de Tolosa al reino de Toledo : discurso leído el día 27 de noviembre de 1960 en el acto de su recepción pública por el Excmo. Sr. D. Ramón de Abadal y de Vinyals y contestación por el Excmo. Sr. Director de la Real Academia D. Francisco J. Sánchez Cantón**. Madrid: Real Academia de la historia, 1960.

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz. A História em Jogo: a atuação de Michel Foucault no campo da historiografia. **Anos 90 (UFRGS)**, Porto Alegre, v. 11, n.19/20, p. 79-100, 2004.

ALCALÁ GALIANO, Antonio. **Historia de España desde los tiempos primitivos hasta la mayoría de la reina doña Isabel II : redactada y anotada con arreglo a la que escribió en inglés el doctor Dunham**. Tomo I. Madrid: Imprenta de la Sociedad Literaria y Tipográfica, 1844.

ÁLVAREZ JIMÉNEZ, David. El monopolio de la violencia en el Imperio Romano tardío y la coparticipación ciudadana. **Actas del VI Encuentro de Jóvenes Investigadores. Historia Antigua**: Segunda Edición Nacional / coord. por Fernando Echeverría Rey, María Yolanda Monte Miralles, Ana Rodríguez Mayorgas, 2007, p.165-178.

ALVARO, Bruno Gonçalves. **As Veredas da Negociação: Uma Análise Comparativa das Relações entre os Senhorios Episcopais de Santiago de Compostela e de Sigüenza com a Monarquia Castelhana-Leonesa na Primeira Metade do Século XII**. Tese (doutorado) – UFRJ/IH/ Programa de Pós Graduação em História Comparada, 2013, 280 f.

ANDRADE, Maria Cecilia Albernaz Lins Silva de. **A Germania de Tácito: tradução e comentários**. 2011. Dissertação (Mestrado em Letras Clássicas) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

ARCE, Javier. **Esperando a los arabes: Los visigodos en Hispania (507-711)**. Madrid: Marcial Pons, 2011.

_____. **Bárbaros y Romanos en Hispania (400-507 d.C)**. Madrid: Marcial Pons Historia, 2007.

BACHRACH, Bernard. **A History of the Alans in the West. From Their First Appearance in the Source of Classical Antiquity through the Early Middle Ages**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1973.

BARBERO, A.; VIGIL, M. **La formación del feudalismo en la Península Ibérica**. Barcelona, 1978.

BASCHET, Jérôme. **A Civilização Feudal: do ano mil à colonização da América**. São Paulo: Globo, 2006.

BLÁZQUEZ MARTÍNEZ, José María. La Hispania del 476. **Cuadernos de la Fundación Pastor**, N°. 24, 1980, págs. 69-81.

BRAVO, Gonzalo. **La caída del Imperio Romano y la génesis de Europa: cinco nuevas visiones**. Madrid, 2001.

BROWN, Peter. **El Mundo en la Antigüedad Tardía. De Marco Aurelio a Mahoma**. Versión castellana de Antonio Piñero. Madrid: Taurus, 1989.

BUCK, Suzan. Los Hunos: tradición y historia. **Antigüedad y Cristianismo. Monografías históricas sobre la Antigüedad Tardía**. Nº 9. Murcia: Universidad de Murcia, 1992.

BURKE, Peter. **A escola dos Annales (1929-1989): a revolução francesa da historiografia**. São Paulo: UNESP, 1990.

CAMERON, Alan. Theodosius the Great and the Regency of Stilicho. **Harvard Studies in Classical Philosophy**. v. 73, pp. 247-280, 1969.

CARRIE, Jean-Michel e ROUSELLE, Aline. **L'Empire Romain en Mutation. Des Séveres à Constantin 192-337**. Paris: Éditions Du Seuil, 1999.

CASTELLANOS, Santiago. **Los Godos y la Cruz: Recaredo y la unidad de "Spania"**. Madrid: Alianza Editorial, 2007.

CASTILLO LOZANO, José Ángel. Los Godos y el Imperio Romano: los mecanismos de integración "del extranjero, el otro y el extraño" en el Bajo Imperio. **Onoba: revista de arqueología y antigüedad**, Nº. 3, 2015, págs. 147-162.

COLLINS, Roger. **Visigothic Spain. 409-711**. United Kingdom: Blackwell Publishing, 2004.

CONTAMINE, Philippe. **La guerra en la Edad Media**. Barcelona: Labor, 1984.

CHRISTOL, M., NONY, D. **De los Orígenes de Roma a las invasiones Bárbaras**. Madrid, 2005.

DAL PRA DE DEUS, Andréa. O Rei Fiel na perspectiva de Isidoro de Sevilha. **Revista Vernáculo**, v. 21/22, p. 135-142, 2008.

DIAS, Rui Campos. Relações de Poder na Alta Idade Média e suas ressonâncias no Defensor Pacis de Marsílio de Pádua: análise comparativa de documentos de épocas distintas. In: VIII

Jornada de Estudos Antigos e Medievais e I Jornada Internacional de Estudos Antigos e Medievais, 2009, Maringá. **Caderno de Resumos da Jornada de Estudos Antigos e Medievais**, 2009.

DÍAZ MARTÍNEZ, Pablo. Rey y poder en la monarquía visigoda. **Iberia: Revista de la Antigüedad** , Nº 1, 1998, págs. 175-195.

DOMÍNGUEZ MONEDERO, Adolfo. La Chronica Caesaraugustana y la presunta penetración popular visigoda en Hispania. **Antigüedad y cristianismo: Monografías históricas sobre la Antigüedad tardía**, Nº 3, (Ejemplar dedicado a: Los Visigodos. Historia y Civilización. Actas de la Semana Internacional de Estudios Visigóticos (Madrid - Toledo - Alcalá de Henares, 21-25 de octubre de 1985), 1986, págs. 61-68.

D'ORS, Alvaro. El Código de Eurico, Estudios Visigóticos II, CSIC, **Cuadernos del Instituto Jurídico Español**, 12, Roma-Madrid, 1960.

FALCON, Francisco. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro F. et VAINFAS, Ronaldo (org.) **Domínios da História. Ensaio em Teoria e Metodologia**. Rio de Janeiro: Campus. 1997 p. 61-90.

FARIAS JÚNIOR, José Petrucio de. **Discurso, retórica e poder na antiguidade tardia: a construção do ethos político em Sinésio de Cirene**. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. 361 f, 2011.

FERRILL, Arther. **A queda do Império Romano; a explicação militar**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 1986.

FÉRTIG, André. A História Política: da História Tradicional a História Renovada. **Revista Territórios e Fronteiras**, V.2 N.2 – Jul/Dez 2009, Programa de Pós-Graduação – Mestrado em História do ICHS/UFMT, p.267-284.

FLETCHER, Richard. **Em busca do El Cid**. São Paulo: Editora Unesp, 2002.

FONTAINE, Jacques. **Isidoro de Sevilla: Génesis y Originalidade de la Cultura Hispânica en Tiempos de los Visigodos**. Madrid: Ediciones Encuentro, 2002.

FRIGUETTO, Renan. Da teoria à prática política: o exercício do poder na Antiguidade Tardia. **Revista de História Helikon**, v. 1, p. 16-36, 2014.

_____. Apresentação ao Dossiê “A Antiguidade Tardia: o alvorecer de um conceito historiográfico”. In: **A Antiguidade Tardia: o alvorecer de um conceito historiográfico**. Revista Diálogos Mediterrânicos, n.5, 2013.

_____. A Hispania Visigoda (séculos VI - VII) e a Antiguidade Tardia: algumas considerações. **Territórios e Fronteiras (Online)**, v. 6, p. 63-96, 2013.

_____. **A antiguidade tardia: Roma e as monarquias romano-bárbaras numa época de transformações (Séculos II-VIII)**. Curitiba: Juruá, 2012.

_____. A Longa Antiguidade Tardia: problemas e possibilidades de um conceito historiográfico. In: VII Semana de Estudos Medievais, 2010, Brasília. **Por uma longa duração. Perspectivas dos estudos medievais no Brasil**. Brasília: Casa das Musas, 2009.

_____. Religião e política na Antiguidade Tardia: os godos entre o arianismo e o paganismo no século IV. **Dimensões**, vol. 25, 2010, p. 114-130.

_____. A guerra e os atos de infidelidade nobiliárquica no reino hispano-visigodo de Toledo, segundo a Lex Wisigothorum, IX, 2, 8 e 9 nos reinados de Wamba e Ervígio (672-687). In: **II Encontro Regional da Associação de Estudos Medievais - RJ, 2009, Niterói. Idade Média: abordagens interdisciplinares**. Rio de Janeiro: Itaca, 2008. v. 1. p. 15-26.

_____. De la barbarica gens hacia la christiana ciuilitas: la concepción de regnum según el pensamiento político de Isidoro de Sevilla (siglo VII). **Anuario del Centro de Estudios Históricos Profesor Carlos S. A. Segreti**, v. 07, p. 203-220, 2008.

_____. Transformação e Tradição: a influência do pensamento político e ideológico do mundo romano clássico na Antiguidade Tardia. **Diálogos, DHI/PPH/UEM**, v. 12, n. 2/n.3, p. 19-42, 2008.

_____. **Monarquia e Poder Régio nos primórdios do Século V: os visigodos e a herança baixo-imperial romana**. Editorial Univesitaria. 2007.

_____. O rei e a lei na Hispania visigoda: os limites da autoridade régia segundo a Lex Wisigothorum, II, 1-8 de Recesvinto (652-670). In: Marcella Lopes Guimarães; Renan Frighetto. (Org.). **Instituições, poderes e jurisdições. I Seminário Argentina-Brasil-Chile de História Antiga e Medieval**. 1ed. Curitiba: Juruá Editora, 2007, v. 1, p. 117-135.

_____. Política e Poder na Antiguidade Tardia: uma abordagem possível. **História Revista (UFG)**, v. 11, p. 161-177, 2006.

_____. O problema da legitimidade e a limitação do poder régio na Hispania visigoda: o reinado de Ervígio (680/687). **Gerión (Madrid)**, Madrid, v. 22, n.1, p. 421-435, 2004.

_____. **Cultura e Poder na Antiguidade Tardia Ocidental**. Curitiba: Juruá, 2000.

FUENTES HINOJO, Pablo. **La Península Ibérica y el Mediterráneo en el transito del mundo antigo al medieval. (Siglos V-VIII)**. Tesis presentada por Pablo Fuentes Hinojo para aspirar al grado de Doctor en la Facultad de Geografía e Historia de la Universidad Complutense de Madrid. Volume II. Madrid: Universidad Complutense de Madrid, Servicio de Publicaciones, 2002.

GALLEGOS VÁZQUEZ, Federico. El ejército visigodo: el primero ejército español. In: **Reflexiones sobre Poder, Guerra y Religión en la Historia de España**. (org) MARTÍNEZ PEÑAS, Leandro y FERNÁNDEZ RODRÍGUEZ, Manuela. Madrid: Universidad Rey Juan Carlos, 2011, p.15-56.

GARCÍA FITZ, Francisco. **Castilla y León frente al Islam: Estrategias de Expansión y tácticas militares (siglo XI-XIII)**. Sevilla: Universidad de Sevilla, 2005.

GARCIA MORENO, Luis. ¿Porque los godos fueron arrianos? **Tempus Implendi Promissa**. Homenaje al Prof.Dr.Domingo Ramos-Lissón (E.Reinhardt. ed), Pamplona, 2000.

_____. El estado protofeudal visigodo: precedente y modelo para la Europa carolíngia. In: FONTAINE, Jacques; PELLISTRANDI, Christine (Orgs.). **L'Europe héritière de l'Espagne wisigothique**. Madrid: Casa de Velazquez, 1992. p.17-43.

_____. **El Fin del Reino Visigodo de Toledo. Decadência y catástrofe. Uma contribución a su crítica**. Madrid: Universidad Autónoma, 1975.

_____. Estudios sobre la organización administrativa del Reino Visigodo de Toledo. In: **Anuario de Historia Del Derecho Español**, Madrid, 1974.

GAZZOTTI, Danilo Medeiros. **As concepções do poder régio entre os suevos na Gallaecia do século V: uma análise da crônica de Idácio de Chaves**. Dissertação (Mestrado em

História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, 151f, 2014.

GELATI, Fernando. **Os Aspectos Políticos-Militares do Império Romano Ocidental na Crônica de Idácio (379-469)**. Dissertação (Mestrado) no Curso de Pós-Graduação em História, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, 2004, 95f.

GIBBON, Edward. **Declínio e Queda do Império Romano**. Edição Abreviada. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GÓMEZ-VILLEGAS, Nicanor. Respuestas a la crisis de Adrianópolis: la subida ao poder de Teodósio I. **Ibéria**, 2, 1999, p.111-122.

GUZMÁN ARMARIO, Francisco Javier. In vino civilitas: los bárbaros y el vino en Amiano. In: **Soldado y Griego: estudios sobre Amiano Marcelino**. Colección: estudios, v4, p.35-54.

ISLA FREZ, Amancio. **Ejército, Sociedad y Política en la Península Ibérica entre los siglos VII y XI**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas; Ministerio de Defensa, 2010.

JIMÉNEZ GARNICA, Ana Maria. **Nuevas gentes, Nuevo imperio: Los godos y o Occidente en el siglo V**. Madrid: Universidade Nacional de Educación a Distancia, 2010.

_____. Sobre rex y regnum. Problemas de terminología política durante el primer siglo de historia de los visigodos. **PYRENAE**, núm. 35, vol. 2, p.57-78, 2004.

JIMÉNEZ SÁNCHEZ, Juan Antonio. Acerca de la denominada Crónica de Zaragoza. **Helmantica: Revista de filología clásica y hebrea**, Tomo 58, N° 177, 2007, p.339-367.

KING, P.D. **Derecho y sociedad en el reino visigodo**. Madrid: Alianza Editorial, 1972.

KOCH, Manuel. *Gotthi intra Hispanias sedes acceperunt*. Consideraciones sobre la supuesta inmigración visigoda en la Península Ibérica. **Pyrenae: revista de prehistòria i antiguitat de la Mediterrània Occidental**, n.37, v.2, 2006, p.83-104.

KULIKOWSKI, Michael. **Rome's Gothic Wars: From the third century to Alaric**. Cambridge: University Press, 2007.

LOMAS SALMONTE, F.J. VIII Concílio de Toledo (653): la Biblia en el Tomo Regio y en el debate sobre la legislación de Chindasvinto. **Excerpta Philologica 10-12 (2000-2002)**, p.517-532.

MANZANO, Eduardo. **Conquistadores, emires y califas: los Omeyas y la formación de Al-Andaluz**. Barcelona: Crítica, 2006.

MARROU, Henri-Irenée. **Decadência Romana ou Antiguidade Tardia?** Lisboa: Aster, 1979.

MARTIN, Céline. A reforma visigótica da justiça: Os “anos de Recesvinto”. Trabalho traduzido do original francês (La Réforme Visigothique de la Justice: les “Années Recceswinth”) pelo Prof. Ms. e Doutorando Everton Grein - PPGHIS da UFPR/Linha de Pesquisa Cultura e Poder, integrante do Núcleo de Estudos Mediterrânicos e pelo Professor Mauro Fernando Roman (Professor de Francês). **Revista Diálogos Mediterrânicos**. Número 4 – Junho/2013, p.97-115.

MARTINEZ, Pablo C. D.; MAZA, Clelia M.; HUESMA, Fransisco Javier Sanz. **Hispania Tardoantigua y Visigoda**. Madrid: Istmo, 2007.

MARTÍNEZ DIEZ, Gonzalo. **La Collección Canónica Hispana. Tomo VI. Concílios hispánicos: tercera parte**. Madrid: Consejo Superior de Investigações Científicas, 2002.

_____. **La Collección Canónica Hispana. Tomo V. Concílios hispanos: segunda parte**. Madrid: Consejo Superior de Investigações Científicas, 1992.

MASDEU, Juan Francisco. **Historia critica de España y de la cultura española, obra compuesta en las dos lenguas italiana y castellana**. Madrid: em la Imprenta de Sancha, 1791. Tomo X.

MAZZARINO, Santo. **L’Impero Romano**. Volume secundo. Bari: Editori Laterza, 2007.

_____. **Aspetti sociali del quarto secolo: ricerche di storia tardo-romana**. Roma, 1951.

MEDINA MORALES, Diego. Anotaciones iusfilosóficas acerca de la tónica ruptura del Foedus entre Roma y la nación visigoda, en tiempos de Euricio. **Actas del I Coloquio de Historia Antigua de Andalucía**, coord. por Juan Francisco Rodríguez Neila, Vol. 2, 1993, págs. 327-330.

MICHELETTE, Pâmela Torres. Um breve panorama histórico acerca das relações de poder entre a Monarquia, a Igreja e a Nobreza no Reino Visigodo (séculos VI-VII). **Revista Labirinto**, Porto Velho-RO, Ano XIV, Vol. 20, p. 37-55, 2014.

MÍNGUEZ FERNANDEZ, José María. **La España de los siglos VI al XIII: guerra, expansión y transformaciones**. San Sebastian: Editorial Nerea, 2004.

MORSEL, Joseph. **La aristocracia medieval: la dominación social en Occidente (siglos v-xv)**. Valencia: Universitat de València, 2008.

OLIVEIRA, Bruno de Melo. **O Senhor da Guerra: Relações políticas e sociais da vida do Cid Campeador**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Filosóficas, Universidade Federal Fluminense, 2006, 229f.

ORLANDIS ROVIRA, José. **Semblanzas Visigodas**. Madrid: Ediciones Rialp, 1992.

_____. **Historia de España Visigótica**. Madrid: Gredos, 1977.

PÉREZ SÁNCHEZ, Dionisio. **El Ejército en la sociedad visigoda**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1989.

_____. El Ejercito y el pueblo visigodo desde su instalacion en el Imperio hasta el Reino Visigodo de Tolosa. **Studia historica. Historia antigua**, Nº 2-3, 1984/1985 , págs. 249-269.

PÉREZ PRENDES, José Maria. Rasgos de afirmacion de la identidad visigotica desde Atanarico. **Los visigodos. Historia y civilización. Antigüedad y Cristianismo (Murcia) III**, 1986.

PINO ABAD, Miguel. **La pena de confiscación de bienes en el derecho histórico español**. Madrid: Editorial Dykinson, 2014.

POHL, W. (ed.) **Kingdoms of the Empire. The integration of the barbarians in Late Antiquity** Leiden, New York, Köln: Brill, 1997.

PRESEDO VELO, Francisco. **La España bizantina**. Sevilha: Universidad de Sevilha, 2003.

REYDELLET, Marc. **La royauté dans la littérature latine de Sidoine Apollinaire á Isidores de Séville**. Paris: B.E.F.A.R. (243), 1981.

RÉMOND, René. Uma história presente. In: Rémond, René (org). **Por uma História Política**. Trad. Dora Rocha, 2ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p.13-37.

RIBEIRO, Daniel Valle. A sacralização do poder temporal. Gregório Magno e Isidoro de Sevilha. In: SOUZA, José A. C. R. de. **O Reino e o Sacerdócio**. Porto Alegre: Edipucrs, 1995.

RIBEIRO MACHADO, Carlos Augusto. A Antiguidade Tardia, a Queda do Império Romano e o debate sobre o “fim do mundo antigo”. **Rev. hist. (São Paulo)**, n. 173, p. 81-114, 2015.

ROUCHE, M. **L’Aquitaine des wisigoths aux arabes. 418-781, naissance d’une région**. Paris, 1979.

RUCQUOI, Adeline. **A História Medieval da Península Ibérica**. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.

SABBAH, Guy. Ammianus Marcellinus. In: MARASCO, G. **Greek & Roman historiography in Late Antiquity**. Leiden: Brill, 2003.

SÁNCHEZ LEÓN, J.C., **Los Bagaudas: rebeldes, demonios, mártires. Revueltas campesinas en Galia e Hispania durante el Bajo Imperio**. Jaén: Universidad de Jaén, 1996.

SAYAS ABENGOCHEA, Juan José. **Historia Antigua de la Península Ibérica**. Madrid: Universidade Nacional de Educación a Distancia (UNED), 2014.

_____. La búsqueda visigoda de la unidad territorial y el caso vascónico. **Veleia: Revista de prehistoria, historia antigua, arqueología y filología clásicas**. Nº 5, 1988, págs. 189-206.

_____. La actitud de los vascones frente al poder en época visigoda. **Memorias de historia antigua**, Nº 8, 1987, p. 63-79.

SEMPERE Y GUARINOS, Juan. **História del derecho español**. Tomo I. Madrid: Imprenta Nacional, 1822.

SILVA, Leila Rodrigues da; DINIZ, R. C. D. Relações de poder na Crônica de Idácio e nas Histórias de Isidoro de Sevilha: um estudo comparado sobre suevos e visigodos. In: Fábio de Souza Lessa. (Org.). **Poder e Trabalho. Experiências em História Comparada**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2008, v. 1, p. 35-58.

THOMPSON, E.A. **Los Godos en España** 3ª edição. Madrid: Alianza Editorial, 2014.

_____. **The Visigoths in the time of Ulfila**. Oxford, 1965.

_____. **The Visigoths from Fritigern to Euric**. Historia XII, 1963.

_____. The Settlement of the Barbarians in Southern Gaul. **The Journal of Roman Studies**, 46, 1956, p.65–75.

ULLMANN, Walter. **The Carolingian Renaissance and the idea of kingship**. Londres: 1969.

VALLEJO GIRVÉS, Margarita. **Hispania y Bizâncio: una relación desconocida**. Madrid: Ediciones Akal, 2012.

VALVERDE CASTRO, Maria. **Ideología, simbolismo y ejercicio del poder real en la monarquía visigoda: un proceso de cambio**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2000.

_____. La Monarquía Visigoda y su política matrimonial: el Reino de Toledo. **Studia historica. Historia antigua**, Nº 18, 2000, p. 331-355.

VELÁZQUEZ, Isabel. Impronta religiosa en el desarrollo jurídico de la Hispania visigoda. **Ilu. Revista de ciencias de las religiones. Cuadernos**. Nº 2, 1999, p. 97-121.

VEYNE, Paul. **Quand notre monde est devenu chrétien (312-394)**. Paris: Albin Michel, 2007.

VILLELA MASANA, Josep. Hispania durante la época del III Concilio de Toledo según Gregorio Magno. In: **Concilio III de Toledo: XIV Centenário, 589-1989**. Toledo: Arzobispado de Toledo, 1991, p.485-494.

VIVES, Jose Vicens (Org.). **Inscripciones cristianas de la España romana y visigoda**. Barcelona, 1969.

_____. **Historia social y económica de España y América**. Tomo I. Barcelona: Teide, 1957.

WARD-PERKINS, Bryan. **The fall of Rome and the end of Civilization**. New York: Oxford University Press, 2005.

ZÉTOLA, Bruno Miranda. **Legitimidade Monárquica na Hispânia Visigoda (672-711)**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas Letras e Artes, 2004, 92f.

ZEUMER. K. **Historia de la legislación visigoda**. Barcelona, 1944.

ZUGASTI, Juan Antonio; SIMONET, Francisco Javier. **El Concilio III de Toledo: base de nacionalidad y civilización española**. Edição Poliglota y Peninsular. Madrid: Imprenta de Fortanet, 1891.

